SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 24 de Outubro de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO VIII | Nº 1871

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

Cargo	Nome do Associado	Município	Micro
Presidente	Frank Ariel Schiavini	Coronel Vivida	Amsop
1 Vice presidente	(atual presidente)		
2 Vice presidente	Carlos Alberto Gebrim Preto	Apucarana	Amuvi
3 Vice presidente	Celio Marcos Barranco	Guaporema	Amerios
1 Secretário	Marcel Jayre Mendes dos Santos	Mato Rico	Amocentro
2 Secretário	Angela Maria Moreira Kraus	Farol	Comcam
1 Tesoureiro	Ernesto Alexandre Bastos	Nova America da Colina	Amunop
2 Tesoureiro	Sergio Eduardo Emygdio de Faria	Jacarezinho	Amunorp
Diretor de Relações Institucionais Política	Carlos Eugenio Stabach	Contenda	Assomec

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

GABINETE DO PREFEITO -DOCUMENTAÇAO
LEI Nº 2520/2019

SÚMULA:- Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, a oferecer garantias edá outras providências.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, até ovalor de R$. 6.618.632,81 (Seis milhões, seiscentos e dezoito mil, seiscentos e trinta e dois reais e oitenta e um centavos),no âmbito do PROGRAMA FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento,destinados à obras de galerias de águas pluviais; urbanização de vias públicas; e pavimentação asfáltica, nos Jardins Nova Independência 1ª e 2ª Partes, nos termos da Resolução CMN Nº 4.589 de 29/06/2017 com limites definidos pela Resolução CMN Nº 4.702 de 19/12/2019observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2.º -Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Caixa Econômica Federal, como garantia da operação de crédito de que trata esta lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as quota-partes do Fundo a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alínea "b", ou outras que venham a substituir, nos termos do inciso IV do art. 167, todos da Constituição Federal, em montantes necessários para o pagamento do principal e demais encargos.

Parágrafo Único – Alternativamente, fica oPoder Executivo autorizado a contratar com Garantia da União e vincular, como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alínea "b", complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no artigo 156, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito.

Art. 3º- Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4.º- Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º- Fica revogada a Lei Municipal nº 2497/2019, de 21 de agosto de 2019.

Art. 7º-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 23de outubro de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson José dos Santos
Código Identificador:247750C6

GABINETE DO PREFEITO -DOCUMENTAÇAO
PORTARIA Nº 2123/2019

SÚMULA:- Nomeia Membros para comporem a Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços, na forma que especifica:

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do contido no Artigo 15, § 8º, da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, do Governo Federal, RESOLVE:

1º - Constituir Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços, composta pelas pessoas abaixo, com a finalidade de promover o recebimento, análise e encaminhamento ao seu destino, de materiais, produtos, equipamentos e serviços que o município vier a adquirir ou contratar através de processo licitatório, destinados a todas as secretarias municipais, no ano de 2019, assinando as respectivas notas fiscais.

Órgão/Setor	Nome	CPF nº.
Secretaria de Urbanismo	Marlene Delphina Ribeiro da Silva	740.044.849-87
Secretaria de Urbanismo	Cícero Neco dos Santos	466.350.689-53
Secretaria de Urbanismo	Bruna Rafaela Ferreira de Arruda	089.647.529-88
Secretaria de Urbanismo	Antonio Pagliotto	257.965.009-10
Secretaria de Urbanismo	Daniel Carreira Tanno	680.011.349-20
Secretaria de Urbanismo	Marcela Elias Ricceto Postali	009.748.419-94
Secretaria de Urbanismo	Deili Cristina Soares	078.852.559-05
Secretaria de Urbanismo	Lindomar Machado	038.238.869-08
Secretaria de Desenv. Econômico	Paulo Sergio Gonçalves Rico	069.872.348-17
Secretaria de Desenv. Econômico	Marcia Belei Prado	964.432.009-34
Gabinete	Elenice Medeiros Gomes	323.180.499-04

Gabinete	Eliane Manfrinato de Souza	031.340.779-73
Secretaria de Fazenda	Rossana Amélia Martins	031.367.719-07
Secretaria de Fazenda	Gilson Rufino de Souza	021.933.989-92
Sec. Saneamento e Meio Ambiente	Maria Benedita Teixeira	755.695.409-97
Sec. Saneamento e Meio Ambiente	Adilson Florêncio	328.412.809-34
Sec. Saneamento e Meio Ambiente	David Cesar do Carmo	041.665.869-55
Sec. Juventude Cult. Esp. e Lazer	Vanderlei da Mata	261.760.818-23
Sec. Juventude Cult. Esp. e Lazer	Rozelha Cristina de Figueiredo Pedrozo	030.812.699-89
Sec. Juventude Cult. Esp. e Lazer	Laide Cirino de Souza	916.531.189-20
Sec. Juventude Cult. Esp. e Lazer	Claiton Tadeu da Silva de Aquino	070.713.129-40
Sec. Juventude Cult. Esp. e Lazer	Josane Ferreira de Souza	026.209.589-03
Secretaria de Trânsito e Segurança	Marcela Malvezi de Oliveira	079.987.439-64
Secretaria de Trânsito e Segurança	Carlos Magno de Almeida Machado	723.201.179-20
Secretaria de Educação	Rosimar Soares de Lima	045.588.179-08
Secretaria de Educação	Sonia Pereira	020.346.669-17
Secretaria de Educação	Sheisa Cyléia Sargi	009.441.449-18
Secretaria de Educação	Maria Lucia Leocádia	023.380.269-00
Secretaria de Educação	Rosilene Bispo Bezerra	822.853.069-20
Secretaria de Administração	Andréia Miante da Silva de Aguiar	043.279.829-38
Secretaria de Administração	Pollyanne Alves da Silva Rodrigues	658.524.192-49
Secretaria de Administração	Daiany Domingos Sanda	100.365.029-52
Secretaria de Saúde	Andreia Cristina Pires	005.888.479-33
Secretaria de Saúde	Grisieli Gremes Ita	018.021.239-88
Secretaria de Saúde	Jorge Luiz Costa	797.053.839-87
Secretaria de Saúde	Cicero Pita	571.356.229-87
Secretaria de Saúde	José Fagner Lima de Souza	074.547.119-60
Secretaria de Planejamento	Franciscarla Ragonha	028.812.049-37
Secretaria de Assistência Social	Julio Cezar Costa	043.533.949-40
Secretaria de Assistência Social	Eliane Andrade Florindo da Rosa	027.105.899-40
Secretaria de Assistência Social	Antonio Semensato	280.852.489-72
Corpo de Bombeiros 4ª SB	2° Ten.QOBMAlexsandro de Siqueira Boni	044.705.059-19
Corpo de Bombeiros 4ª SB	Cb.QPM 2-0 Emerson Itamar da Silva	778.425.379-68

2º - Revogar a Portaria nº. 2006/2019, de 30/08/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e AFIXE.

PAÇO MUNICIPAL, 22de outubrode 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson José dos Santos
Código Identificador:E48576FC

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO TERMO DE RESCISÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO

CONTRATO Nº. 368/2018

ORIGEM:	**Inexigibilidade nº. 048/2018 - PMS**
CONTRATANTE	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADO	**THOM CARE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
CNPJ	**31.549.247/0001-95**
OBJETO	**CLÁUSULA PRIMEIRA: Rescisão do referido Contrato, firmado entre as partes acima nominadas, tendo em vista a Anulação do Chamamento Público nº. 005/2018, conforme publicação nº. 1848, datado de 23 de setembro de 2019. Com fulcro na Cláusula Segunda e na Décima Terceira do referido Contrato.** **CLÁUSULA SEGUNDA: A rescisão será no dia 23 (vinte e três) Setembro de 2019.**
DATA RESCISÃO	**23 de Setembro de 2019.**
ASSINATURA	**23 de Setembro de 2019**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristiane Alegre Pereira
Código Identificador:DFD79A1C

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO N° 378/2019

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Contratação de Pessoa Jurídica da área da Saúde para prestação de serviços complementares – atendimento de consultas e procedimentos de Urgência e Emergência na Unidade de Pronto Atendimento – UPA, através da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATO N° 378/2019

ORIGEM:	**INEXIGIBILIDADE N° 032/2019 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**THOM CARE SERVICOS MEDICOS LTDA**
CNPJ/CPF:	**31.549.247/0001-95**
OBJETO:	**Contratação de Pessoa Jurídica da área da Saúde para prestação de serviços complementares – atendimento de consultas e procedimentos de Urgência e Emergência na Unidade de Pronto Atendimento – UPA, na Rede Municipal de Saúde, através da Secretaria Municipal de Saúde.**
VALOR GLOBAL:	**R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais)**
VIGÊNCIA	**De 07 de outubro de 2019 à 07 de outubro de 2020**
ASSINATURA	**07 de outubro de 2019**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristiane Alegre Pereira
Código Identificador:4C0242DB

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO N°. 388/2019

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Aquisição de quatro veículos tipo Van para transporte de passageiros, destinados as Secretarias Municipais de Assistência Social e Saúde.

CONTRATO N°. 388/2019

ORIGEM:	**TOMADA DE PREÇO N° 6/2019 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**RFP MAQUINAS E EMPREEDIMENTOS.**
CNPJ/CPF:	**31.762.716/0003-11**
OBJETO:	**Aquisição de quatro veículos tipo Van para transporte de passageiros, destinados as Secretarias Municipais de Assistência Social e Saúde.**
VALOR GLOBAL:	**R$ 636.000,00 (seiscentos e trinta e seis mil reais)**
VIGÊNCIA	**De 17 de outubro de 2019 à 17 de outubro de 2020**
ASSINATURA	**17 de outubro de 2019**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristiane Alegre Pereira
Código Identificador:EB08ED5B

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2124/2019

SÚMULA: Desclassifica candidata convocada para o cargo de Professorde Educação Infantil.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Edital 379/2016.

R E S O L V E

1º- Desclassificar a candidata CARLA ALMEIDA, convocada pelo edital n.º 216/2019de 19de agostode 2019, e nomeada pela Portaria n.º 2018/2019, publicada em 09 de setembrode 2019, por não cumprir a exigência contida no item 20.1.14 do Edital 379/2016, ou seja, não compareceu para tomar posse no cargo de Professorde Educação Infantil.

2º- Determinar a convocação dos próximos candidatos aprovados.

Sarandi, 23de outubrode 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:885951EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1212/2019

Súmula: Abre Crédito Adicional proveniente de Operação de Crédito, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 3º, da Lei Municipal nº. 2520/2019 de 23/10/2019,
D E C R E TA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, para o exercício de 2019, proveniente de Operação de Crédito, no valor de R$ 6.618.632,81 (seis milhões, seiscentos e dezoito mil, seiscentos e trinta e dois reais e oitenta e um centavos), destinado à inclusão da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação			
15.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
15.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
15.002.15.451.0027.1.431.		OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO	
1274 - 4.4.90.51.00.00	41617	OBRAS E INSTALAÇÕES	6.618.632,81
Total Suplementação:			**6.618.632,81**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 6.618.632,81 (seis milhões, seiscentos e dezoito mil, seiscentos e trinta e dois reais e oitenta e um centavos), será obtido através da receita abaixo relacionada, proveniente da Operação de Crédito autorizada pela Lei Municipal nº. 2520/2019 de 23/10/2019, destinado à obras de galerias de águas pluviais, urbanização de vias públicas e pavimentação asfáltica nos Jardins Nova Independência 1ª e 2ª partes, neste Município.

Receita	**Descrição**	**Fonte**	**Valor**
2.1.1.8.01.3.1.13.00.00.00.00.	Transf. CEF - Programa FINISA - Jd. N. Indepêndencia 1º e 2º Parte	41617	6.618.632,81
TOTAL			**6.618.632,81**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº. 1151/2019, de 22/08/2019, este Decreto entrará emvigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 23 de outubro de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:553C12D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ
DECRETO |LEGISLATIVO Nº 002/2019

"Dispõe sobre a antecipação da devolução de parte do duodécimo do exercício 2019 ao Poder Executivo Municipal de Abatiá".

O Presidente da Câmara Municipal de Abatiá, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO.**

Art. 1º - Fica autorizada a devolução de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil) reais, referentes ao saldo do duodécimo desta Casa à Prefeitura Municipal de Abatiá, relativa ao exercício de 2019.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Mesa Diretora da Câmara, aos 22 de outubro de 2019.

SÉRGIO ESCARABEL
Presidente

JOÃO DO CARMO FERREIRA
Vice-Presidente

ÉRIKA CRISTINA GARCIA
1ª Secretária

LINCOLN CARVALHO DE MELLO
2º Secretário

Publicado por:
Wagner Batista Castilho
Código Identificador:610402D6

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Abatiá – PR, torna público que realizará Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 021/2019, que tem por objeto **"AQUISIÇÃO DE CONCRETO FCK 20 MPA, BRITA 0-2, SLAMP 5+-2 PARA EXTRUSORA, PARA CONSTRUÇÃO DE GUIAS E SARJETAS CONJUGADAS NAS VILAS VICTOR JOAQUIM DE SOUZA E CRUZ DO ÍNDIO, COM VALOR MÁXIMO DE 54.855,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS)".** As **propostas** (envelopes "A") e documentação de habilitação (envelopes "B") serão recebidas pela Pregoeira e Equipe de Apoio **até às 09h:00m**, do dia **08.11.2019**, no Edifício da Prefeitura Municipal de Abatiá PR, situado na Avenida João Carvalho de Mello, nº 135, Abatiá PR. A abertura dos **Envelopes** "**A**" e "**B**" ocorrerá no dia **08.11.2019**, às **09h:00m**. A íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em horário de expediente das **8:00 às 11:30 horas** e das **13:00 às 16:30 horas**, pelo telefone **(43) 3556-1545** ou pelo site www.abatia.pr.gov.br.

Abatiá PR, **23** de Outubro de **2019.**

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito

MARIA JOSE DO NASCIMENTO HOSOUME
Pregoeira do Município

Publicado por:
Maria José do Nascimento Hosoume
Código Identificador:EE1D5F18

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 002/2019 - CONTRATAÇÃO ESTAGIÁRIOS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS EDITAL Nº 002/2019

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS
EDITAL Nº 002/2019

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REALIZADO DE ACORDO COM O EDITAL Nº 002/2019.

O Prefeito Municipal de Abatiá - PR, no uso de sua atribuição legal e considerando:
- a necessidade de suprir as necessidades educacionais das escolas Municipal Dom Bosco e Centro Municipal de Educação Infantil Anjo da Guarda devido ao término do período de contratos do estagio e

também a demanda de alunos com a abertura de mais turmas para o infantil 04 e 05 nas referidas escolas;
- a solicitação de contratação dos estagiários feita pela Secretária Municipal de Educação.

RESOLVE:
Convocar os candidatos abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2019, destinado a suprir a demanda na Rede Pública de Ensino: Educação Infantil e Ensino Fundamental, conforme classificação final publicada e homologada conforme Decreto nº 014, em 12/03/2019 no site oficial do município, para apresentação dos documentos e posterior contratação. Os candidatos deverão apresentar-se na Prefeitura Municipal de Abatiá, Setor de Recursos Humanos no período de 24 à 25/10/2019 no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:30h.

Departamento Educação - Graduação e Formação de Docentes

Nº	Nome	Data de Nascimento	CURSO	CLASSIFICAÇÃO
01	Mateus Bueno Rodrigues	11/12/1996	Pedagogia	**32º Lugar**
02	Caroline Fernanda dos Santos Borges	21/10/1994	Pedagogia	**33º Lugar**
03	Beatriz Dias Rodrigues	06/06/1992	Pedagogia	**34º Lugar**

Abatiá (PR), 23 de Outubro de 2019.

NELSON GARCIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:82722D7E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 037/2019

Dispõe sobre a aprovação da Proposta nº 038627/2019, elaborada e inserida pela Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré/PR no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse – SICONV.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Almirante Tamandaré – CMAS, no uso das atribuições dadas pelo artigo nº 10 da Lei Municipal Nº 388, de 26 de setembro de 1995,

Considerando a Deliberação da 23ª Plenária CMAS, de 23 de outubro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º. APROVAR a Proposta nº 038627/2019, elaborada e inserida pela Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré/PR no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse - SICONV. A mencionada Proposta tem por objetivo estruturar a rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, mediante transferência voluntária de recursos para a aquisição de um veículo de passeio no valor de R$ 60.957,00 (sessenta mil, novecentos e cinquenta e sete reais);Unidade socioassistencial beneficiária: Centro de Convivência Estrelar, Localizado na Rua Professora Mafalda Klapowski, nº 43, São Venâncio – Almirante Tamandaré/PR – CEP 83504-550.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Almirante Tamandaré, 23 de outubro de 2019.

PUBLIQUE-SE

MAURO BENTHIEN CAVICHIOLLO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Almirante Tamandaré/PR

Publicado por:
Charles de Pinho
Código Identificador:16ECEE96

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 225/2019

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 225/2019.
Partes:**MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA INVISION COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA - ME.**
Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO, CALIBRAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA PERMANENTE, PREVENTIVA E CORRETIVA DO PARQUE DOS EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SENDO COMPOSTO PELA ÁREA DO PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS, MÉDICA, CLÍNICA, AMBULATORIAL E ELETROELETRÔNICOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, SUBSTITUIÇÕES E DEMAIS AJUSTES, INCLUINDO EMISSÃO DE LAUDOS TÉCNICOS E ART'S".**
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: **O prazo de execução e vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do mesmo;**
Valor:O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R$ 234.300,00 (duzentos e trinta e quatro mil e trezentos reais).**
Data de Assinatura: 15.10.2019.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
09.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
10.301.0015.2.032	Atenção Primária em Saúde PAB
3.3.90.39.00 - 1303	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 214
3.3.90.39.00 - 1494	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 216
3.3.90.39.00 - 3495	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 872
3.3.90.39.00 - 3494	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 966

Almirante Tamandaré, 23 de outubro de 2019.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:9657BBCF

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 080/2016

Número do Processo: 0018.0015352/2019
Objeto: *Construção do Centro Municipal de Educação Infantil do São Jorge.*
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA G. J. CONSTRUÇÕES LTDA - EPP
Da Prorrogação dos Prazos Contratuais: As partes, de comum acordo, procedem à prorrogação da vigência e execução do contrato pelo prazo de 81 (oitenta e um) dias, iniciando-se em 18 de outubro de 2019 e findando-se em 06 de janeiro de 2020.
Do Valor Contratual: O valor total para a cobertura financeira da execução contratual será o valor limitado a R$343.585,42 (trezentos e quarenta e três mil, quinhentos e oitenta e cinco reais, quarenta e dois centavos), conforme informado no processo.
Da Dotação Orçamentária: Para supressão do valor contratual, será utilizada a dotação orçamentária originária.
Data de Assinatura: 16.10.2019

Almirante Tamandaré, 23 de outubro de 2019

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:FF6FDB03

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 161/2018

Número do Processo: 0018.0014507/2019
Objeto: *Aquisição parcelada de materiais de expediente - papel A4.*
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA DICAPEL PAPÉIS E EMBALAGENS LTDA
Dos Prazos de Execução e Vigência: As partes de comum acordo procedem à prorrogação do Prazo de Execução e Vigência do Contrato Administrativo nº 161/2018 pelo período de 02 (dois) meses, iniciando-se em 24 de outubro de 2019 e finalizando-se em 24 de dezembro de 2019.
Do Valor Contratual: O valor para a cobertura financeira da execução contratual no período prorrogado previsto na cláusula primeira deste termo aditivo, será o valor limitado a R$34.975,00 (trinta e quatro mil, novecentos e setenta e cinco reais), conforme dotação orçamentária que consta no processo nº 0018.0014507/2019.
Data de Assinatura: 11.10.2019

Almirante Tamandaré, 23 de outubro de 2019

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:7A65072B

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 030/2018

Número do Processo: 0018.0008932/2019
Objeto: *apresentar projetos às instituições que ofertem programas e projetos para acolhimento institucional para pessoas idosas de forma provisória e, excepcionalmente, de longa permanência quando esgotadas todas as possibilidades; crianças e adolescentes de 0 a 17 anos 11 meses e 29 dias de ambos os sexos com ou sem deficiência que apresentem vulnerabilidade em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social, em decorrência dos mais variados motivos inclusive o uso de substâncias psicoativas e sob medida de proteção e jovens e adultos acima de 18 anos dependentes de substâncias psicoativas, pessoa com deficiência física ou mental em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social dos mais variados motivos, atendendo conforme os encaminhamentos e/ou determinações judiciais, cuja necessidade de atenção complementa o âmbito de atuação das políticas públicas de assistência social no Município de Almirante Tamandaré, em especial o eixo temático letra D.*
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E COMUNHÃO ESPÍRITA CRISTÃ DE CURITIBA - NOSSO LAR COMUNIDADE DO IDOSO
Do Reajuste Pelo Índice Nacional De Preços Ao Consumidor Amplo - IPCA: Proceda-se ao reajuste, equivalente ao percentual de 4,66% do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, aplicado sobre o valor do Termo de colaboração, o que equivale a R$10.065,60 (dez mil, sessenta e cinco reais e sessenta centavos), acrescido ao valor do Termo de Colaboração nº 030/2018, que atualiza o valor contratual para R$226.065,60 (duzentos e vinte e seis mil, sessenta e cinco reais e sessenta centavos), de acordo com a dotação orçamentária que consta no processo nº 0018.0008932/2019.
Parágrafo único. Este aditivo tem efeitos retroativos ao protocolo de solicitação de renovação do Termo de Colaboração e reajuste através do IPCA.
Data de Assinatura: 07.10.2019

Almirante Tamandaré, 23 de outubro de 2019

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:D4A47659

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ ESTADO DO PARANÁ CONCURSO PÚBLICO 01/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2019

A Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a **HOMOLOGAÇÃO** do concurso público municipal pelo **Edital nº 04/2017** e tendo em vista a necessidade de preenchimento de cargos vagos, convoca o seguinte candidato aprovado, para comparecer na Secretaria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal com seus documentos pessoais, certidões e 02 fotos 3x4 recentes.
O não comparecimento da candidata no prazo de 10 (dez) dias a partir da Publicação deste edital implicará na perda do direito a vaga.

1. Marcelo dos Santos Cargo: Operador de Máquinas

Altamira do Paraná, 23 de outubro de 2019.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:EF7BDDED

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
DECRETO Nº 041/2019

SÚMULA:"Dispõe sobre a Concessão do Beneficio de Aposentadoria Voluntária por Idade à Sra. *Vilma Rodrigues*"

A Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 40 da Constituição Federal, considerando documentação elaborada pela Divisão de Pessoal.

DECRETA:

Art. 1º - Conceder o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, a Servidora Efetiva VILMA RODRIGUES,cargo Gari, Matricula 14106, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.812.219-0-SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº. 044.667.859-70,lotada na Secretaria Municipal de Limpeza Pública, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, conforme processo administrativo do IPASMAP n.º 032/2019.

Art. 2º -Os proventos decorrentes da aposentadoria referida no art. 1º, serão reajustados observando-se, obrigatoriamente, na mesma data e proporção do Regime Geral de Previdência Social.

Art. 3º - A estrutura dos proventos da Servidora referida no art. 1º, deverá observar a seguinte composição:

VERBA	VALOR
Média de 80% dos maiores salários de Contribuição	R$ 1.075,23
Proventos Mensais = 1.075,23/10.950 x 4.904 (TC)	R$ 481,54
Garantia Constitucional Salário Mínimo Proventos	**R$ 998,00**

Art. 4º - Compulsando os autos, denota-se o preenchimento da modalidade Constitucional de Aposentadoria, o estatuído no Artigo 40, §1º, Inciso III, Alínea "b", da CF/88; com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com Art. 52 da Lei Municipal 529/2015,a saber:

Art. 5º - Fica Declarada a Vacância do cargo efetivo, descrito no art. 1º deste Decreto, nos termos do inciso V do artigo 56 da Lei Municipal nº. 130/2005.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Altamira do Paraná, 16 de outubro de 2019.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:4B4A68A8

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
DECRETO Nº 042/2019

Súmula: Dispõe sobre a transferência da comemoração do dia do Servidor Público.

A Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná,**ELZA APARECIDA DA SILVA,**no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e

CONSIDERANDO que o dia 28 de outubro é consagrado ao Servidor Público do Município de Altamira do Paraná, na forma do art. 217, da Lei nº 130 de 03 de junho de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Altamira do Paraná;

DECRETA

Art. 1º - A comemoração do Dia do Servidor Público, 28 de outubro, segunda-feira, fica transferida para o dia 01 (primeiro) de novembro de 2019, na sexta-feira, sendo neste dia ponto facultativo.

Art. 2º - O disposto neste artigo não se aplica às unidades e serviços considerados essenciais no atendimento à população, devendo serem mantidas as escalas de serviços, para que sua paralisação não traga prejuízos à Comunidade.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrario.

REGISTRA-SE... PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE...

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ – PR, em 23 (vinte e três) de outubro de 2019.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:B3DAADAF

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
AVISO DE LICITAÇÃO PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI – LC 147/2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2019 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 0140/2019

Participação: Exclusiva de Microempresa (me), Empresas de Pequeno Porte (epp) e Micro Empreendedor Individual (mei), no. Art. 3º e Art. 18 da Lei Complementar nº. 123/2006 e em atendimento ao Art. 48, I da lei complementar nº. 147/2014

O Município de Altamira do Paraná com fundamento na Lei Federal nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação, conforme seguintes especificações.

OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento de Tubos de Concreto, para atender as necessidades da Administração Municipal de Altamira do Paraná.

ENTREGA DOS ENVELOPES: 05 de Novembro de 2019, as 15:00hs

ABERTURA DOS ENVELOPES: 05 de Novembro de 2019, ás 15:15 horas

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço, por item.

INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos estarão disponíveis na Rua Cantú, 180 – Departamento de Licitações – CEP 85.280-000, Altamira do Paraná – Paraná. Fone: (44) 3755-1142 das 08:00 às 17:00 horas, no sitio eletrônico do Município de Altamira do Paraná: www.altamiradoparana.pr.gov.br.
DUVIDAS E ESCLARECIMENTOS: Poderão ser solicitadas através do e-mail: licitacaoaltamira@gmail.com.

Altamira do Paraná, 23 de Outubro de 2019.

GISLEI RODRIGUES DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:F2499D23

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 139/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 079/2019

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Apoio Mecânico, serviços de lubrificação, montagem e montagem de peças e acessórios de veículos leves, vans, Ônibus, Maquinas e Equipamentos Pesados, para atendimento ao Setor de Mecânica e Manutenção de Maquinas e Veículos da Frota da Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná.

VALOR MENSAL: R$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais)

O valor estimado no item anterior não implica em nenhuma previsão de crédito em favor dos Contratados, que só farão jus aos valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados, desde que autorizados e aprovados pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, nos termos do Contrato.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato, de forma parcelada, após a assinatura do contrato.

PERIODO DE CONTRATAÇÃO: 12 (Doze) meses.

PAGAMENTO: Avista, após a execução dos serviços e emissão da nota fiscal.

CONTRATADO: ARNALDO FRANCISCO DOS SANTOS – MEI – CNPJ 16.492.089/0001-90, localizado a Rua Cantú, 181, Centro – Altamira do Paraná.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
10.002.26.782.0026.2086 – ATIVIDADES OPERACIONAIS DAS MAQUINAS E EQUIP.
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei n. 8666/93, em razão do valor atender os 10% do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo 23 da referida lei, tendo em vista a imprescindibilidade de atendimento às necessidades da Administração Municipal e Considerando, que recentemente o mecânico efetivo do Município se aposentou e diante do aumento das demandas de serviço da Administração Municipal de Altamira do Paraná, se faz necessário a contratação de Pessoa Jurídica ou Física, para execução das atividades

de apoio mecânico, lubrificação, montagem e desmontagem de maquinas e equipamentos, além de outros procedimentos necessários para atender a necessidade de manutenção preventiva, corretiva e periódica nos veículos que compõe a frota deste Município com a finalidade de garantir a preservação do patrimônio público e a segurança dos usuários dos referidos bens, bem como manter os veículos em perfeitas condições de operação para evitar desperdício pela utilização dos mesmos em más condições de funcionamento. Desta forma, a contratação destes serviços é medida mais econômica para a administração municipal. Importante frisar, ainda, que os serviços aqui referidos deverão ser prestados por mecânicos ou auxiliares qualificados, devendo oferecer garantia de qualidade. Informo ainda, que a proposta foi analisada de acordo com o menor preço, e agilidade na execução. Segue, ainda acompanhando o processo, o Ofício de solicitação da Secretaria Municipal de Viação e Urbanismo, autorização da Chefe do Poder Executivo, Dotação Orçamentária, orçamentos, certidões negativas da empresa que apresentou a melhor proposta e por fim parecer jurídico, embasando o referido Processo.

Altamira do Paraná, 23 de Outubro de 2019.

GISLEI RODRIGUES DIAS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:123D7C4D

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 139/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 079/2019

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Apoio Mecânico, serviços de lubrificação, montagem e montagem de peças e acessórios de veículos leves, vans, Ônibus, Maquinas e Equipamentos Pesados, para atendimento ao Setor de Mecânica e Manutenção de Maquinas e Veículos da Frota da Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná.

A documentação referente ao procedimento Licitatório nº. 139/2019 - Dispensa de licitação nº 079/2019, atende a todos os requisitos do Artigo 24, inciso II, da lei 8.666/93.

Com efeito, **RATIFICO** todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de licitação nº. 052/2018, para a empresa **ARNALDO FRANCISCO DOS SANTOS – MEI – CNPJ 16.492.089/0001-90, localizado a Rua Cantú, 181, Centro – Altamira do Paraná.**

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 23 de Outubro de 2019.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

HOMOLOGAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 139/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 079/2019

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Apoio Mecânico, serviços de lubrificação, montagem e montagem de peças e acessórios de veículos leves, vans, Ônibus, Maquinas e Equipamentos Pesados, para atendimento ao Setor de Mecânica e Manutenção de Maquinas e Veículos da Frota da Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná.

Com fundamento nas informações constantes no Oficio encaminhado, ante as justificativas que se embasam no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a Prefeita Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supramencionada, tendo como Contratada a empresa **ARNALDO FRANCISCO DOS SANTOS – MEI – CNPJ 16.492.089/0001-90, localizado a Rua Cantú, 181, Centro – Altamira do Paraná.**

Para a efetivação da presente dispensa, se levou em conta o valor atender o previsto em lei e a necessidade de realização dos serviços.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 23 de Outubro de 2019.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:EE7A59F9

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO 182/2019 PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 139/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 079/2019

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Elza Aparecida da Silva**, portadora do RG 5.770.361-0 SSP/PR e CPF 804.135.609-53, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado **ARNALDO FRANCISCO DOS SANTOS – MEI – CNPJ 16.492.089/0001-90, localizado a Rua Cantú, 181, Centro – Altamira do Paraná**, representada por seu representante legal Sr. Arnaldo Francisco dos Santos, Inscrito no CPF 513.261.919-34, **doravante denominado CONTRATADO,** de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação n. 139/2019 e Dispensa n. 079/2019, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal n. 8.666/93 (com suas alterações), e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Apoio Mecânico, serviços de lubrificação, montagem e montagem de peças e acessórios de veículos leves, vans, Ônibus, Maquinas e Equipamentos Pesados, para atendimento ao Setor de Mecânica e Manutenção de Maquinas e Veículos da Frota da Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL
O presente Contrato tem fundamento no artigo 24, II da Lei n. 8666/93, ante a necessidade de realização do serviço, sendo que o valor do mesmo se encaixa no disposto no referido artigo.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
O CONTRATADO compromete-se a realizar os serviços, conforme orçamento/proposta apresentada e de acordo com a solicitação da Administração Municipal de forma imediata, dentro dos padrões de qualidade e as normas exigidas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR
O presente contrato tem como valor R$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais) onde o CONTRATANTE se compromete a pagar ao CONTRATADO, A vista, após a execução dos serviços e emissão da nota fiscal.
O valor estimado no item anterior não implica em nenhuma previsão de crédito em favor dos Contratados, que só farão jus aos valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados, desde que autorizados e aprovados pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, nos termos do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA
O presente Contrato se inicia na assinatura do presente Contrato e tem como validade o prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.002.26.782.0026.2086 – ATIVIDADES OPERACIONAIS DAS MAQUINAS E EQUIP.
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

Altamira do Paraná, 23 de Outubro de 2019.

Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná
ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

ARNALDO FRANCISCO DOS SANTOS
MEI – CNPJ 16.492.089/0001-90
Resp. Legal

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:296E50D5

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 141/2019
EDITAL DE LEILÃO 01/2019.

A Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, através do Leiloeiro Everton Ledo da Rocha, nomeado pela Portaria 127/2018, de 13.04.2018, informa que realizará através de Leilão, a alienação dos bens de propriedade do Município de Altamira do Paraná, declarados inservíveis pelo Decreto 40/2019, serão leiloados na relação dos lotes e condições descritas no presente Edital de Leilão. O leilão será regido pela Lei Nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

O leilão será realizado no dia 14.11.2019 (Quinta feira) às 08:30hs, na Rua Cantu, 180, Pátio da Prefeitura de Altamira do Paraná-Pr.

Os bens estarão a disposição para verificação entre os dias 28.10.2019 e 13.11.2019, das 8:30h as 11.30h e das 14:00h as 17:00h, no Pátio de Maquinas da Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná.

Eventuais duvidas deverão ser esclarecidas antes da realização do Leilão, pois não serão aceitas reclamações posteriores.
Maiores informações podem ser obtidas no local do leilão ou pelo fone (44) 3755-1142, junto ao setor de Licitação, no horário das 08:00hs as 11:30hs, de segunda a sexta-feira.

Altamira do Paraná-Paraná, em 23 de Outubro de 2019.

EVERTON LEDO DA ROCHA
Leiloeiro – Portaria nº 127/2018

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

GISLEI RODRIGUES DIAS
Comissão de Licitação

Publicado por:
João Paulo de Castro Klipe
Código Identificador:C1E16FBB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ANDIRÁ
ATA DA DÉCIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DO FUNPESPA

Ata da décima reunião ordinária do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de ANDIRÁ. Ao décimo quinto dia do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, às nove horas e trinta minutos, na sede do FUNPESPA realizou-se a reunião que contou com as seguintes presenças: Presidente André Henrique Dassie, o Vice-Presidente e Diretor de Administração, Finanças e Patrimônio Carlos Henrique Claro de Carvalho, a Contadora Adriana de Fátima Pereira Salustiano e o Controlador Geral do Município, o Senhor Kaike Monteiro Borges. Conselheiros Titulares e suplentes do Conselho de Administração: Glaucia Aparecida da Silva Prezoto, Marissol Angélica Felix, Nilva Aparecida Cardador Moreira,Aurenilson Cipriano, Bruna Muriele Romano Reys e Leônidas de Resende Teixeira. Justificaram as ausências a conselheira Flávia Maria da Silva e Mikaely Alves Moreira. Conselheiros Titulares e Suplentes do Conselho Fiscal: Gleison Esneder Manicardi e Alexandre Mendes Pereira. Justificaram as ausências a Conselheira Zilma Aparecida Pereira Paviane e Cleusa Ferreira Guimarães. Também esteve presente o Senhor Valdeir Antonio Junior, membro do Comitê de Investimentos. O Presidente André Henrique Dassie iniciou a reunião com uma oração e em seguida foi lida a ata da nona reunião do FUNPESPA que foi aprovada por todos os presentes. O Presidente André informou que o problema do vazamento foi resolvido, que conforme foi sugerido na reunião passada entrou em contato com a proprietária do imóvel e a mesma contratou um profissional que encontrou o vazamento e solucionou o problema. O Presidente André fez a apresentação do senhor Valdeir informando que já publicou a Portaria de sua nomeação para o Comitê de Investimentos. Valdeir agradeceu a todos pelo apoio e falou que se sente muito honrado em fazer parte do Comitê de Investimentos. Adriana apresentou o saldo em trinta de setembro de dois mil e dezenove que fechou em R$ 40.192.363,50(quarenta milhões, cento e noventa e dois mil, trezentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos) com rendimentos positivos no mês de R$ 572.611,91 (quinhentos e setenta e dois mil, seiscentos e onze reais e noventa e um centavos) e a meta atuarial até setembro está em 7,07% e os rendimentos no ano representam 8,66%, portanto 1,59% acima da meta anual. Aurenilson pediu para acrescentar na planilha a evolução dos investimentos a partir de 31/07/2019, data de início da nova Diretoria e Conselhos. A contadora Adriana apresentou os valores de receita total do mês totalizando R$ 1.540.816,23 (um milhão, quinhentos e quarenta mil, oitocentos e dezesseis reais e vinte e três centavos), sendo que deste total o valor de R$ 64.100,08 (sessenta e quatro mil e cem reais e oito centavos)é receita da taxa de administração e que foram pagas no mês de setembro na fonte da taxa de administração o valor de R$ R$ 37.523,63 (trinta e sete mil, quinhentos e vinte e três reais e sessenta e três centavos). O total de pagamentos líquido realizados no mês foi de R$ 712.546,41 (setecentos e doze mil, quinhentos e quarenta eseis reais e quarenta e umcentavos). Adriana esclareceu que pagaram a fatura de água referente ao mês de setembro e que está esperando chegar a próxima fatura para ir até a SAMAE,informou que foram orientados a solicitar um recibo do serviço realizado e a levar a peça de cano que estava com vazamento para provar que já foi consertado o vazamento e assim solicitar um desconto. Fomos informados que nesses casos pode haver um desconto na fatura, uma vez que se justifica o alto consumo desses últimos meses. Marissol perguntoupor que os imóveis que foram devolvidos para a prefeitura ainda compõem o patrimônio do FUNPESPA. Adriana informouque falta o município regularizar as escrituras do terreno e que, além disso,há um processo na justiça sobre estes terrenos e que o advogado do FUNPESPA pode explicar melhor esta situação na próxima reunião.Marissol questionou sobre o FIP Paraná que são terrenos de um condomínio entre Londrina e Cambé que o FUNPESPA é um dos cotistas. O Conselheiro Aurenilson informou que quando fizeram o investimento tinham grandes expectativas de um bom lucro por ser um projeto promissor, mas não foi o que aconteceu devido a problemas de gestão dos cotistas que gerenciam esse empreendimento. Valdeir questionou sobre os valores das cotas. Aurenilson relatou que o FUNPESPA fez um aporte de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais) e hoje estamos com R$ 223.782,94 (duzentos e vinte e três mil, setecentos e oitenta e dois reais e noventa e quatro centavos). Valdeir relatou que nessa área de investimentos a volatilidade é muito presente e que a escolha por esse tipo de investimento foi muito acertada. Marissol perguntou o valor do aluguel da sede do FUNPESPA, a Contadora Adriana informou que é o valor de (1.000,00)um mil reais. André destacou a boa performance dos rendimentos de fundos de ações e fundos com índices IMA, e que a tendência é o FUNPESPA aumentar a exposição da carteira nestes fundos para aproveitarmos o momento atual de boas perspectivas no mercado financeiro e na bolsa. Gleison disse que concorda com este pensamento, porém alertou ter cautela nas aplicações para não entrarmos no mercado no momento errado, ou seja, quando praticamente todo o ganho já esteja no momento final e sugeriu buscarmos investimentos alternativos.Para André ainda há uma boa margem para crescimento e ganho nestes segmentos.Foram concedidos os seguintes benefícios: aposentadoria por idade deMaria Solange Marques Simoni, Agente de serviços e Aparecida Carfi dos Santos Turim, Supervisora Escolar. O senhor Gleison foi o escolhido

como Presidente do Conselho Fiscal.Aurenilson sugeriu a mudança da sigla FUNPESPA para ANDIRÁ PREVIDÊNCIA, que seja uma mudança paulatina de início mantendo o nome FUNPESPA até o nome ANDIRÁ PREVIDÊNCIA ficar popular. Todos concordaram e será visto com o advogado do FUNPESPA como fazer esta alteração. Foi apresentada a nova estrutura do Organograma do FUNPESPA distribuído hierarquicamente em: no topo Conselho Fiscal, Diretorias Executivas (Presidente e Vice-Presidente) e Conselho de Administração e abaixo o Comitê de Investimento. Na linha abaixo Diretor de Previdência, Diretor de Benefícios, Diretor de Administração, Finanças e Patrimônio e Diretor Jurídico. Abaixo Departamento Jurídico e Departamento Contábil, seguido doDepartamento Administrativo e por fim Departamento de Serviços Gerais. Fora da estrutura administrativa do FUNPESPA ficou o Controle Interno como órgão externo do fundo que fiscaliza toda a estrutura. O Presidente André informou que o holerite Web já está disponível e que foi divulgado na página do *facebook* do fundo.Foi sugerido também a divulgação nas rádios e a possibilidade de distribuição de um comunicado junto com a fatura de água. A próxima reunião está marcada para o dia dezenove de novembro às nove e meia.Sem mais a tratar, o presidente André agradeceu as presenças de todos e encerrou a reunião que foi lavrada por mim Glaucia Aparecida da Silva Prezoto, secretária, que segue assinada por mim, demais conselheiros e diretores presentes em livro próprio de assinaturas.

ANDRÉ HENRIQUE DASSIE
Presidente do FUNPESPA

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:FE2516D2

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.233 DE 23 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre autorização para abertura e suplementação de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 62.238,89 (Sessenta e dois mil, duzentos e trinta e oito reais e oitenta e nove centavos).

*A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:*

***Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir e suplementar "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:*

05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.026. Apoiar Estudantes Universitários	
3.3.90.39.00.00.3006 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*21.677,58*
08. SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
002. DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO	
2.061. Manter a Sinalização e a Nomenclatura de Ruas	
3.3.90.39.00.00.1713 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*17.108,25*
10. SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
003. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2.078. Manter o Conjunto Habitacional "Elias Vaz Correia" República – PSE – AC	
4.4.90.52.00.00.1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	*5.288,00*
2.096 Manter o Programa Família Paranaense	
4.4.90.52.00.00.3947 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	*3.230,00*
2.087. Manter o Programa de Proteção e Atendimento Integral a Família – PAIF – CRAS	
3.3.90.30.00.00.3948 MATERIAL DE CONSUMO	*3.186,06*
004. FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
6.004. Manter o Programa Atendimento Medida Sócio Educativa	
3.3.90.30.00.00.3945 MATERIAL DE CONSUMO	*11.749,00*

***Art. 2°** - Os recursos para a abertura e suplementação do Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes excesso de arrecadação da fonte 1713 – Convênio com o CIRETRAN, no valor de R$ 6.608,25 (Seis mil, seiscentos e oito reais e vinte e cinco centavos); do superávit financeiro do exercício de 2018, das fontes 3006 - Fundo Municipal do Transporte Universitário, no valor de R$ 21.677,58 (Vinte e um mil, seiscentos e setenta e sete reais e cinquenta e oito centavos); 3948 – Apoio Financeiro aos Municípios – FPM – Ação Social, no valor de R$ 3.185,68 (Três mil, cento e oitenta e cinco reais e sessenta e oito centavos); e do cancelamento da seguinte dotação orçamentária:*

08. SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
002. DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO	
2.061. Manter a Sinalização e a Nomenclatura de Ruas	
3.3.90.30.00.00.1713 MATERIAL DE CONSUMO	*10.500,00*
10. SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
003. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2.078. Manter o Conjunto Habitacional "Elias Vaz Correia" República – PSE – AC	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	*3.288,00*
2.096 Manter o Programa Família Paranaense	
3.3.90.36.00.00.3947 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	*50,00*
3.3.90.39.00.00.3947 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*3.180,00*
2.087. Manter o Programa de Proteção e Atendimento Integral a Família – PAIF – CRAS	
3.3.90.40.00.00.3948 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	*0,38*
2.094. Manter o Fornecimento de Pães às Entidades Sociais – PSB	
4.4.90.52.00.00.1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	*2.000,00*
004. FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
6.004. Manter o Programa Atendimento Medida Sócio Educativa	
3.3.90.36.00.00.3945 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	*219,00*
3.3.90.39.00.00.3945 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*11.530,00*

***Art. 3°** - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.021 de 21 de dezembro de 2017, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:*

PROGRAMA	*Acrescentar*	*Reduzir*
0008 – COOPERACAO COM OUTROS NIVEIS DE ENSINO	*21.677,58*	
0021 – SERVICOS URBANOS	*17.108,25*	*10.500,00*
0023 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	*23.453,06*	*20.267,38*

***Art. 4°** - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 3.089 de 18 de julho de 2018, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:*

AÇÃO	*Acrescentar*	*Reduzir*
2.026. Apoiar Estudantes Universitários	*21.677,58*	
2.061. Manter a Sinalização e a Nomenclatura de Ruas	*17.108,25*	*10.500,00*
2.078. Manter o Conjunto Habitacional "Elias Vaz Correia" República – PSE – AC	*5.288,00*	*3.288,00*
2.087. Manter o Programa de Proteção e Atendimento Integral a Família – PAIF – CRAS	*3.186,06*	*0,38*
2.094. Manter o Fornecimento de Pães às Entidades Sociais – PSB		*2.000,00*
2.096 Manter o Programa Família Paranaense	*3.230,00*	*3.230,00*
6.004. Manter o Programa Atendimento Medida Sócio Educativa	*11.749,00*	*11.749,00*

***Art. 5°** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em **23 de outubro de 2019, 76º** da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:3ABD0FC6

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.234 DE 23 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre autorização para abertura Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 99.700,00 (Noventa e nove mil e setecentos reais).

*A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:*

***Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abertura "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:*

13. SEC. MUL. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
001. GABINETE DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
2.114. Manter o Gabinete de Agricultura e Meio Ambiente	
3.1.90.11.00.00.1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	83.000,00
3.1.90.13.00.00.1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.700,00
3.1.91.13.00.00.1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	14.000,00

Art. 2° *- Os recursos para a abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata esta lei serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:*

04. SEC. MUL DE FINANÇAS	
002. DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
0.006. Manter o Pagamento das Confissões de Dívidas	
4.6.91.71.00.00.1000 PRINCIPAL DA DÍVIDA POR CONTRATO	37.000,00
0.008. Manter o Pagamento dos Juros e Encargos de Empréstimos	
3.2.90.21.00.00.1000 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	40.000,00
09. SEC. MUL. DE OBRAS E URBANISMO	
001. GABINETE DE OBRAS E URBANISMO	
2.068. Manter o Gabinete da Secretaria de Obras	
3.1.91.13.00.00.1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	22.700,00

Art. 3° *- Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.021 de 21 de dezembro de 2017, no Programa descrito abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:*

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0000 – ENCARGOS ESPECIAIS		77.000,00
0002 – APOIO ADMINISTRATIVO	99.700,00	22.700,00

Art. 4° *- Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 3.089 de 18 de julho de 2018, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:*

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
0.006. Manter o Pagamento das Confissões de Dívidas		37.000,00
0.008. Manter o Pagamento dos Juros e Encargos de Empréstimos		40.000,00
2.068. Manter o Gabinete da Secretaria de Obras		22.700,00
2.114. Manter o Gabinete de Agricultura e Meio Ambiente	99.700,00	

Art. 5° *- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em ***23 de outubro de 2019, 76º*** *da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:6F76F2B1

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.235 DE 23 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre autorização para suplementação de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 3.574,80 (Três mil, quinhentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos).

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu ***IONE ELISABETH ALVES ABIB****, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:*

Art. 1º *- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar* ***"CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",*** *nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:*

09. SEC. MUL. DE OBRAS E URBANISMO	
002. DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
1.006. Recuperar, Recapear e Pavimentar Ruas do Município	
4.4.90.51.00.00.3511 OBRAS E INSTALAÇÕES	3.574,80

Art. 2° *- Os recursos para a suplementação do Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do superávit financeiro do exercício de 2018, das fontes 3511 – Taxas – Prestação de Serviços, no valor de R$ 3.574,80 (Três mil, quinhentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos)*

Art. 3° *- Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.021 de 21 de dezembro de 2017, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:*

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0022 – OBRAS E INFRAESTRUTURAS	3.574,80	

Art. 4° *- Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 3.089 de 18 de julho de 2018, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:*

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
1.006. Recuperar, Recapear e Pavimentar Ruas do Município	3.574,80	

Art. 5° *- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em ***23 de outubro de 2019, 76º*** *da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:EAAFC78C

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.236 DE 23 DE OUTUBRO DE 2019

SÚMULA: Dispõe sobre a Política Municipal de Saneamento Básico, cria o Conselho Municipal de Saneamento de Saneamento Básico - CMSB e o Fundo Municipal de Saneamento Básico - FMSB e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, ***IONE ELISABETH ALVES ABIB,*** *Prefeita Municipal de Andirá, sanciono e promulgo a seguinte Lei:*

CAPÍTULO I
da política municipal de saneamento básico

seção I
das disposições preliminares
A Política Municipal de Saneamento Básico de Andirá, com fundamento na Lei Federal n°. 11.445, de 05 de janeiro de 2007, tem como objetivo, respeitadas as competências da União e do Estado, melhorar a qualidade da sanidade pública e manter o meio ambiente equilibrado buscando o desenvolvimento sustentável e fornecendo diretrizes ao poder público e à coletividade para a defesa, conservação e recuperação da qualidade e salubridade ambiental, cabendo a todos o direito de exigir a adoção de medidas nesse sentido.
Para os efeitos desta Lei considera-se saneamento básico o conjunto de serviços, infraestruturas e instalações operacionais de:
abastecimento de água potável: constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a captação até as ligações prediais e respectivos instrumentos de medição;
esgotamento sanitário: constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até o seu lançamento final no meio ambiente;
limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos: conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destino final dosresíduos doméstico e do resíduo originário da varrição e limpeza de logradouros e vias públicas, inclusive a triagem para fins de reuso, reciclagem ou

compostagem, e os serviços de varrição, capina e poda de árvores em vias e logradouros públicos e outros eventuais serviços pertinentes à limpeza pública;
drenagem e manejo de águas pluviais urbanas: conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de drenagem urbana de águas pluviais, de transporte, detenção ou retenção para o amortecimento de vazões de cheias, tratamento e disposição final das águas pluviais drenadas nas áreas urbanas.
Os recursos hídricos não integram os serviços de saneamento básico.
A utilização de recursos hídricos na prestação de serviços públicos de saneamento básico, inclusive para a disposição ou diluição de esgotos e outros resíduos líquidos, é sujeita a outorga de direito de uso, nos termos da Lei Federal nº. 9.433, de 08 de janeiro de 1997 e alterações, de seus regulamentos e da legislação estadual.
Não constitui serviço público de saneamento a ação executada por meio de projetos e atividades individuais e específicas, desde que o usuário não dependa da intervenção direta do poder público para operar os serviços, bem como as atividades e obras de saneamento básico de responsabilidade privada, previstas em lei ou normas regulamentadoras incluindo o manejo de resíduos de responsabilidade do gerador.
O lixo originário de atividades comerciais, industriais, de serviços e afins, cuja responsabilidade pelo manejo não seja atribuição do gerador, será considerado resíduo sólido urbano.
Seção II
DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS
Para o estabelecimento da Política Municipal de Saneamento Básico serão observados os seguintes princípios fundamentais:
universalização do acesso;
integralidade, compreendida como o conjunto de todas as atividades e componentes de cada um dos diversos serviços de saneamento básico, propiciando à população o acesso na conformidade de suas necessidades e maximizando a eficácia das ações e resultados;
abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos realizados de formas adequadas à saúde pública e à proteção do meio ambiente;
disponibilidade, em todas as áreas urbanas, de serviços de drenagem e de manejo das águas pluviais adequados à saúde pública e à segurança da vida e do patrimônio público e privado;
adoção de métodos, técnicas e processos que considerem as peculiaridades locais e regionais;
articulação com políticas de desenvolvimento urbano e regional, de habitação, de combate à pobreza e de sua erradicação, de proteção ambiental, de promoção da saúde e outras de relevante interesse social voltadas para a melhoria da qualidade de vida, para as quais o saneamento básico seja fator determinante;
eficiência econômica e sustentabilidade;
utilização de tecnologias apropriadas, considerando o orçamento plurianual, a capacidade de pagamento dos usuários e a adoção de soluções graduais e progressivas;
transparência das ações, baseada em sistemas de informações e processos decisórios institucionalizados;
controle social;
segurança, qualidade e regularidade;
integração das infraestruturas e serviços com a gestão eficiente dos recursos hídricos.
CAPÍTULO II
DO INTERESSE LOCAL
Para o cumprimento do disposto no art. 30 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, no que concerne ao saneamento básico, consideram-se como de interesse local:
o incentivo à adoção de posturas, e práticas sociais e econômicas ambientalmente sustentáveis;
a adequação das atividades e ações econômicas, sociais, urbanas e rurais e do Poder Público às imposições do equilíbrio ambiental;
a busca permanente de soluções negociadas entre o Poder Público, a iniciativa privada e sociedade civil para a prevenção e mitigação dos impactos ambientais;
a adoção no processo de planejamento, de normas relativas ao desenvolvimento urbano e econômico, que priorizem a proteção ambiental, a utilização adequada do espaço territorial e dos recursos naturais e que possibilitem novas oportunidades de geração de emprego e renda;
a ação na defesa e conservação ambiental no âmbito regional e dos demais municípios vizinhos, mediante convênios e consórcios;
a defesa e conservação das áreas de mananciais, das reservas florestais e demais áreas de interesse ambiental;
o licenciamento e fiscalização ambiental com o controle das atividades efetiva ou potencialmente degradadoras e poluidoras;
a melhoria constante da qualidade do ar, da água, do solo, da paisagem e dos níveis de ruído e vibrações, mantendo-os dentro dos padrões técnicos estabelecidos pelas legislações de controle de poluição ambiental na esfera municipal, estadual e federal, no que couber;
o acondicionamento, a coleta, o transporte, o tratamento e a disposição final dos resíduos sólidos;
a captação, o tratamento e a distribuição de água para consumo, assim como o monitoramento de sua qualidade;
a coleta, a disposição e o tratamento de esgotos;
o tratamento e/ou reaproveitamento de efluentes gerados por quaisquer atividades;
a drenagem e a destinação final das águas;
o cumprimento e criação de normas que regulem a manipulação, armazenagem e transporte de produtos, substâncias, materiais e resíduos perigosos ou tóxicos;
a conservação e recuperação dos rios, córregos, matas ciliares e áreas florestadas;
a garantia de crescentes níveis de salubridade ambiental, através do provimento de infraestrutura sanitária e de condições de salubridade das edificações, ruas e logradouros públicos;
monitoramento de águas subterrâneas visando à manutenção dos recursos hídricos para as atuais e futuras gerações, exigindo o cumprimento da legislação.
No acondicionamento, coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos deverão ser observados, além de outros previstos, os seguintes procedimentos:
acondicionamento separado do lixo orgânico doméstico dos resíduos passíveis de reciclagem e a coleta seletiva destes;
acondicionamento, coleta e destinação própria dos resíduos hospitalares e dos serviços de saúde;
os resíduos industriais, da construção civil, agrícolas, entulhos, poda de árvores e rejeitos nocivos à saúde e ao meio ambiente, como: pilhas, baterias, acumuladores elétricos, lâmpadas fluorescentes e pneus, não poderão ser depositados no aterro sanitário;
utilização do processo de compostagem dos resíduos orgânicos, sempre que possível e viável;
manter o aterro sanitário dentro das normas do órgão ambiental responsável.
A separação e o acondicionamento dos resíduos de que trata o inciso I deste artigo é de responsabilidade do gerador, sendo a coleta, transporte e destino final de responsabilidade do Município quando a produção semanal do gerador não ultrapassar quantidade determinada pelo órgão responsável.
O acondicionamento, coleta, transporte e disposição final dos resíduos de que trata os incisos II e III deste artigo, são de responsabilidade do gerador.
Os resíduos da construção civil, da poda de árvores e manutenção de jardins, até determinada quantidade estipulada pelo órgão responsável, produzido a cada 30 (trinta) dias por unidade geradora, e os objetos volumosos poderão ser encaminhados às estações de depósitos (ecopontos) indicados pela Prefeitura ou recolhido por esta nos locais geradores, conforme definição da Administração.
Os resíduos da construção civil e de poda de árvores e manutenção de jardins poderão ser coletados pela Prefeitura, quando não ultrapassarem a 30 (trinta) quilos e dimensões de até 40 (quarenta) centímetros, e acondicionado separadamente dos demais resíduos.
Constitui infração grave a não separação dos resíduos recicláveis nas áreas ou nas atividades determinadas pelo Poder Público Municipal.
A deposição de qualquer espécie de resíduo gerado em outro município, no Município de Andirá, necessita de prévia autorização deste.
CAPÍTULO III
DO SISTEMA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

seção I
da composição

A Política Municipal de Saneamento Básico de Andirá contará, para execução das ações dela decorrentes, com o Sistema Municipal de Saneamento Básico.
O Sistema Municipal de Saneameno Básico fica definido como o conjunto de agentes institucionais que, no âmbieto das respectivas competências, atribuições, prerrogaticas e funções, integram-se, de modo articulado e cooperativo, para a formulação das políticas, definição de estratégias e execução das ações de saneamento básico.
O Sistema Municipal de Saneamento Básico é composto dos seguintes instrumentos:
Plano Municipal de Saneamento Básico;
Conferência Municipal de Saneamento Básico;
Conselho Municipal de Saneamento Básico;
Fundo Municipal de Saneamento Básico;
Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico.
Seção II
do plano municipal de saneamento básico
Fica instituído o Plano Municipal de Saneamento Básico, na forma de Anexo, destinado a articular, integrar e coordenar os recursos naturais, tecnológicos, humanos, econômicos e financeiros, com vistas ao alcance de níveis crescentes de salubridade ambiental.
O Plano Municipal de Saneamento Básico contempla um período de até 20 anos e será avaliado anualmente e revisado em prazo não superior a 4 (quatro) anos.
Este Plano e sua implementação ficam sujeitos a contínuo acompanhamento e adaptação às circunstâncias emergentes, e será avaliado anualmente.
O processo de revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico dar-se-á com a participação da população por meio da Conferência Municipal de Saneamento Básico e do Conselho Municipal de Saneamento Básico, sendo assegurada a ampla divulgação de seus resultados.
A divulgação das propostas de revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico e dos estudos que as fundamentarem dar-se-á por meio da disponibilização integral de seu conteúdo a todos os interessados, inclusive por meio da rede mundial de computadores.
As revisões do Plano Municipal de Saneamento Básico deverão ser aprovadas pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico.
Aprovadas as revisões do Plano Municipal de Saneamento Básico pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico, deverá o Chefe do Poder Executivo remetê-las em forma de projeto de lei ao Poder Legislativo para sua conversão em lei.
Ao Poder Executivo Municipal compete dar ampla divulgação do Plano Municipal de Saneamento Básico e das demais normas municipais referentes ao saneamento básico.
Seção III
da conferência municipal de saneamento básico
A Conferência Municipal de Saneamento Básico, responsável pela revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico, bem como pela avaliação da Política Municipal de Saneamento Básico, contará com a representação dos vários segmentos sociais e será convocada pelo Chefe do Poder Executivo ou pelo Conselho Municipal de Saneamento Básio.
A Conferência Municipal de Saneamento Básico terá sua organização e normas de funcionamento definidas em regimento próprio elaborado e aprovado pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico.
A primeira Conferência Municipal de Saneamento Básico será convocada pelo Chefe do Poder Executivo em até 01 (um) ano após a publicação desta Lei, e as demais a cada período máximo de 4 (quatro) anos, por convocação do Conselho Municipal de Saneamento Básico ou do Chefe do Poder Executivo.
seção IV
DO CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO
Fica criado o Conselho Municipal de Saneamento como órgão consultivo e deliberativo da administração municipal, conforme dispõe esta Lei.
São atribuições do Conselho Municipal de Saneamento:
elaborar seu regimento interno;
articular discussões para a implementação do Plano Municipal de Saneamento Básico;
opinar sobre questões de caráter estratégico para o desenvolvimento da cidade quando couber;
emitir pareceres sobre propostas de alteração da Lei do Plano Municipal de Saneamento Básico e dos Regulamentos;
acompanhar a execução do desenvolvimento de planos e projetos de interesse do desenvolvimento do Município;
emitir pareceres sobre projetos de lei de interesse da política do saneamento municipal, antes do seu encaminhamento a Câmara;
acompanhar a implementação do Plano Municipal de Saneamento Básico previsto nesta lei;
discutir sobre especificidades não previstas na Lei do Plano Municipal de Saneamento Básico e na legislação municipal correlata;
Deliberar sobre propostas de projetos de lei e programas de saneamento básico financiados com recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico;
Convocar, em caso de omissão do Chefe do Poder Executivo, a Conferência Municipal de Saneamento Básico.
O Conselho será composto de 07 (sete) membros efetivos, além de seus respectivos suplentes, com mandato de 02 (dois) anos, admitida a recondução, sendo o Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, e os demais, nomeados por decreto do Prefeito, da seguinte forma:
um representante da Secretaria Municipal de Saúde;
um representante da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo;
um representante da empresa Autarquia dos Serviços Públicos de Saneamento Básico do Município;
um representante do Poder Legislativo;
um representante da Sociedade Civil Organizada;
um representante de Organização Não-governamental.
Os membros devem exercer seus mandatos de forma gratuita, vedada a percepção de qualquer vantagem de natureza pecuniária.
O suporte técnico e administrativo necessário ao funcionamento do Conselho será prestado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
As reuniões do Conselho serão públicas, facultado aos munícipes solicitar, por escrito e com justificativa, que se inclua assunto de seu interesse na pauta da primeira reunião subsequente.
O Conselho será presidido pelo titular da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, órgão responsável pela implementação do Plano Municipal de Saneamento Básico, e as deliberações deverão ser aprovadas por voto da maioria, cabendo ao presidente o voto de desempate.
São atribuições do Presidente do Conselho:
convocar e presidir as reuniões do Conselho;
solicitar pareceres técnicos sobre temas relevantes na área de saneamento e nos processos submetidos ao Conselho;
firmar as atas das reuniões e homologar as resoluções e decisões.
seção V
DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO - FMSB
Fica criado o Fundo Municipal de Saneamento Básico - FMSB, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
Os recursos do FMSB serão aplicados exclusivamente em saneamento básico no Município, após consulta ao Conselho Municipal de Saneamento Básico – CMSB.
Os recursos do FMSB serão provenientes de:
repasses de valores do Orçamento Geral do Município;
percentuais da arrecadação relativa a tarifas e taxas decorrentes da prestação dos serviços de captação, tratamento e distribuição de água, de coleta e tratamento de esgotos, resíduos sólidos ou imposição de multas;
valores de financiamentos de instituições financeiras e organismos públicos ou privados, nacionais ou estrangeiros;
valores recebidos a fundo perdido;
quaisquer outros recursos destinados ao Fundo.
O resultado dos recolhimentos financeiros será depositado em conta bancária exclusiva e poderão ser aplicados no mercado financeiro ou de capitais de maior rentabilidade, sendo que tanto o capital como os rendimentos, somente poderão ser usados para as finalidades específicas descritas nesta Lei.
O Orçamento e a Contabilidade do FMSB obedecerão às normas estabelecidas pela Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, bem como as instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado e as estabelecidas no Orçamento Geral do Município e de acordo com o princípio da unidade e universalidade.
Os procedimentos contábeis do FMSB serão executados pela Contabilidade Geral do Município.

A administração executiva do FMSB será de exclusiva responsabilidade do Poder Executivo Municipal.
Seção VI
sistema municipal de informações em saneamento básico

Fica instituído o Sistema de Informações Municipais de Saneamento – SIMS, com os seguintes objetivos:
coletar e sistematizar os dados relativos às condições da prestação dos serviços públicos de saneamento básico;
disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para a caracterização da demanda e da oferta de serviços públicos de saneamento básico;
permitir e facilitar o monitoramento e avaliação da eficiência e da eficácia da prestação dos serviços de saneamento básico;
assegurar à população o direito de acesso às informações municipais de saneamento básico;
dar publicidade às ações de saneamento básico e divulgar as informações de interesse público;
dar transparência às ações em saneamento básico;
servir como mecanismo de controle social da administração pública.
As informações do SIMS são públicas e acessíveis a todos, devendo ser disponibilizadas por meio da internet.
O Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico será regulamentado em cento e oitenta dias, contados da publicação desta Lei.
O Município poderá solicitar cooperação técnica à União para organização do SIMS.
Para atender o disposto neste artigo, o município poderá adotar o Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento – SNIS.
Fica instituído o controle social, que consiste no conjunto de mecanismos e procedimentos que garantem à sociedade informações, representações técnicas e participação nos processos de formulação de políticas, de planejamento e de avaliação relacionadas aos serviços públicos de saneamento básico.
O controle social se dará através de mecanismos de tomada de decisão de forma participativa, mediante a participação e o envolvimento da comunidade, de forma organizada, na gestão pública e nas atividades político administrativas de órgãos colegiados, especialmente nas Conferências Municipais e no Conselho Municipal de Saneamento Básico, na avaliação da política municipal de saneamento básico, bem como na sua revisão.
capítulo Iv
DOS ÓRGÃOS EXECUTORES DA POLÍTICA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO
A Política Municipal de Saneamento Básico de Andirá será coordenada pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambientee distribuída de forma transdisciplinar por todas as secretarias e órgãos da Administração Municipal, respeitadas as suas competências.
CAPÍTULO V
DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO
Os serviços básicos de saneamento de que trata o art. 2º desta Lei poderão ser executados:
de forma direta peloMunicípio ou por órgãos de sua administração indireta;
por empresa contratada para a prestação dos serviços através de processo licitatório;
por empresa autarquia escolhida em processo licitatório de concessão, nos termos da Lei Federal nº. 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 e alterações;
por gestão associada com órgãos da administração direta e indireta de entes públicos federados por convênio de cooperação ou em consórcio público, através de contrato de programa, nos termos do art. 241 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da Lei Federal nº. 11.107, de 6 de abril de 2005.
A prestação de serviços públicos de saneamento básico por entidade que não integre a Administração Municipal depende de celebração de contrato, sendo vedada a sua disciplina mediante convênios, termos de parceria ou outros instrumentos de natureza precária.
Excetuam-se do disposto no parágrafo anterior, os serviços autorizados para usuários organizados em cooperativas, associações ou condomínios desde que se limite a:
determinado condomínio;
localidade de pequeno porte, predominantemente ocupada por população de baixa renda ou não, onde outras formas de prestação apresentem custos de operação e manutenção incompatíveis com a capacidade de pagamento dos usuários.
Na autorização prevista no parágrafo anterior deverá constar a obrigação de transferir ao titular os bens vinculados aos serviços por meio de termos específicos, com os respectivos cadastros técnicos.
São condições de validade dos contratos que tenham por objeto a prestação de serviços públicos de saneamento básico;
a existência prévia de estudo comprovando a viabilidade técnica e econômico-financeira da prestação universal e integral dos serviços;
a existência de normas de regulação que prevejam os meios para o cumprimento das diretrizes desta Lei, incluindo a designação da entidade ou órgão de regulação e de fiscalização;
a realização prévia de audiência e de consultas públicas sobre o edital e minuta do contrato, no caso de concessão.
Nos casos de serviços prestados mediante contratos de concessão ou de programa, as normas previstas no inciso II do artigo anterior deverão prever:
a autorização para a contratação dos serviços, indicando os respectivos prazos e a área a ser atendida;
inclusão, no contrato, das metas progressivas e graduais de expansão dos serviços, de qualidade, de eficiência e de uso racional da água, da energia e de outros recursos, em conformidade com os serviços a serem prestados;
as prioridades de ação, compatíveis com as metas estabelecidas;
as condições de sustentabilidade e equilíbrio econômico-financeiro da prestação de serviços, em regime de eficiência, incluindo:
o sistema de cobrança e a composição de taxas e tarifas;
a sistemática de reajustes e de revisões de taxas e tarifas;
a política de subsídios;
mecanismos de controle social nas atividades de planejamento, regulação e fiscalização dos serviços;
as hipóteses de intervenção e de retomada dos serviços.
Os contratos não poderão conter cláusulas que prejudiquem as atividades de regulação, de fiscalização ou de acesso às informações sobre serviços contratados.
Na prestação regionalizada, o disposto neste artigo e no art. 10 desta Lei poderá se referir ao conjunto de municípios por ela abrangidos.
Nos serviços públicos de saneamento básico em que mais de 01 (um) prestador execute atividade interdependente com outra, a relação entre elas deverá ser regulada por contrato e haverá órgão único encarregado das funções de regulação e de fiscalização.
Na regulação deverá ser definido, pelos menos:
as normas técnicas relativas à qualidade e regularidade dos serviços aos usuários e entre os diferentes prestadores envolvidos;
as normas econômicas e financeiras relativas às tarifas, aos subsídios e aos pagamentos por serviços prestados aos usuários e entre os diferentes prestadores dos serviços;
a garantia de pagamento de serviços prestados entre os diferentes prestadores dos serviços;
os mecanismos de pagamento de diferenças relativas ao inadimplemento dos usuários, perdas comerciais e físicas e outros créditos devidos, quando for o caso;
o sistema contábil específico para os prestadores que atuem em mais de 01(um) Município.
O contrato a ser celebrado entre os prestadores de serviços a que se refere o art. anterior deverá conter cláusulas que estabeleçam pelo menos:
as atividades ou insumos contratados;
as condições recíprocas de fornecimento e de acesso à atividades ou insumos;
o prazo de vigência, compatível com as necessidades de amortização de investimentos, e as hipóteses de sua prorrogação;
os procedimentos para a implantação, ampliação, melhoria e gestão operacional das atividades;
os direitos e deveres sub-rogados ou os que autorizam a sub-rogação;
as hipóteses de extinção, inadmitidas as alteraçãos e a rescisões administrativas unilaterais;
as penalidades a que estão sujeitas as partes em caso de inadimplemento;
a designação do órgão ou entidade responsável pela regulação e fiscalização das atividades ou insumos contratados.
CAPÍTULO VI

DA PARTICIPAÇÃO REGIONALIZADA EM SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO

O Município poderá participar de prestação regionalizada de serviços de saneamento básico, caracterizada por:

01 (um) único prestador do serviços para vários Municípios, contíguos ou não;

uniformidade de fiscalização e regulação dos serviços, inclusive sua remuneração;

compatibilidade de planejamento.

Na prestação de serviços de que trata este artigo, as atividades de regulação e fiscalização poderão ser exercidas:

por órgão ou entidade de ente da Federação a que o titular tenha delegado o exercício dessas competências por meio de convênio de cooperação técnica entre entes da Federação, obedecido o disposto no art. 241 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

por consórcio público de direito público integrado pelos titulares dos serviços.

No exercício das atividades de planejamento dos serviços a que se refere o caput deste artigo, o titular poderá receber cooperação técnica do Estado e basear-se em estudos fornecidos pelos prestadores.

A prestação regionalizada de serviços públicos de saneamento básico poderá ser realizada por:

órgão, autarquia, fundação de direito público, consórcio público, empresa pública ou sociedade de economia mista estadual ou municipal;

empresa a que se tenha concedido os serviços.

O serviço regionalizado de saneamento básico poderá obedecer ao plano de saneamento básico elaborado para o conjunto dos municípios.

Os prestadores deverão manter sistema contábil que permita registrar e demonstrar, separadamente, os custos e as receitas de cada serviço para cada um dos municípios atendidos.

CAPÍTULO VII

DA REGULAÇÃO E CONTROLE

O exercício da função de regular não poderá ser exercido por quem presta o serviço e atenderá aos seguintes princípios:

independência decisória, incluindo autonomia administrativa, orçamentária e financeira do órgão regulador;

transparência, tecnicidade, celeridade e objetividade das decisões.

São objetivos da regulação:

estabelecer padrões e normas para a adequada prestação dos serviços e para a satisfação dos usuários;

garantir o cumprimento das condições e metas estabelecidas;

prevenir e reprimir o abuso do poder econômico, ressalvada a competência dos órgãos integrantes do sistema nacional de defesa da concorrência;

definir tarifas que assegurem o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos como a modicidade tarifária, mediante mecanismos que induzem à eficiência e eficácia dos serviços e que permitam a apropriação social dos ganhos de produtividade;

definir as penalidades.

O órgão ou entidade reguladora editará normas relativas às dimensões técnica, econômica e social de prestação dos serviços, que abrangerão, pelo menos, os seguintes aspectos:

padrões e indicadores de qualidade da prestação dos serviços;

requisitos operacionais e de manutenção dos sistemas;

as metas progressivas de expansão e de qualidade dos serviços e os respectivos prazos;

regime, estrutura e níveis tarifários, bem como os procedimentos e prazos de sua fixação, reajuste e revisão;

medição, faturamento e cobrança de serviços;

monitoramento dos custos;

avaliação da eficiência e eficácia dos serviços prestados;

plano de contas e mecanismos de informação, auditoria e certificação;

subsídios tarifários e não tarifários;

padrões de atendimento ao público e mecanismos de participação e informação;

medidas de contingências e de emergências, inclusive racionamento.

As normas previstas neste artigo deverão fixar prazos para os prestadores de serviços comunicarem aos usuários as providências adotadas em face de queixas ou de reclamações relativas aos serviços.

O órgão ou entidade fiscalizadora deverá receber e se manifestar conclusivamente sobre as reclamações que, a juízo do interessado, não tenham sido suficientemente atendidas pelos prestadores dos serviços.

Em caso de gestão associada ou prestação regionalizada dos serviços, poderão ser adotados os mesmos critérios econômicos, sociais e técnicos da regulação em toda a área de abrangência da associação ou prestação.

Os prestadores de serviços de saneamento básico deverão fornecer ao órgão ou entidade reguladora todos os dados e informações necessárias para o desempenho de suas atividades, na forma das normas legais, regulamentares e contratuais.

Inclui-se entre os dados e informações a que se refere o caput deste artigo, aquelas produzidas por empresas ou profissionais contratados para executar serviços ou fornecer materiais e equipamentos específicos.

Compreendem-se nas atividades de regulação, a interpretação e a fixação de critérios para a fiel execução dos contratos, dos serviços e para a correta administração de subsídios.

Deve ser dada publicidade aos relatórios, estudos, decisões e instrumentos equivalentes que se refiram à regulação ou a fiscalização dos serviços, bem como aos direitos e deveres dos usuários e prestadores, a eles podendo ter acesso qualquer cidadão, independentemente da existência de interesse direto.

Excluem-se do disposto no caput deste artigo os documentos considerados sigilosos em razão de interesse público relevante, mediante prévia e motivada decisão.

A publicidade a que se refere o caput deste artigo deverá se efetivar, preferencialmente, por meio de site na internet.

É assegurado aos usuários dos serviços públicos de saneamento básico:

amplo acesso a informações sobre os serviços prestados;

prévio conhecimento dos seus direitos e deveres e das penalidades a que podem estar sujeitos;

acesso a manual de prestação do serviço e de atendimento ao usuário, elaborado pelo prestador e aprovado pelo órgão ou entidade reguladora;

acesso a relatório periódico sobre a qualidade da prestação dos serviços.

CAPÍTULO VIII

DOS ASPECTOS ECONÔMICOS E SOCIAIS

Os serviços de saneamento básico de que trata esta Lei terão a sustentabilidade econômico-financeira assegurada, sempre que possível, mediante remuneração pela cobrança dos serviços:

de abastecimento de água e esgoto sanitário: por tarifas e outros preços públicos, que poderão ser estabelecidos para cada um dos serviços ou conjuntamente;

de limpeza urbana e manejo de resíduos urbanos: por taxas ou tarifas e outros preços públicos, em conformidade com o regime de prestação do serviço ou de suas atividades;

Na instituição das tarifas, preços públicos e taxas para os serviços de saneamento básico serão observadas as seguintes diretrizes:

ampliação do acesso dos cidadãos e localidades de baixa renda aos serviços;

geração dos recursos necessários para realização dos investimentos, visando o cumprimento das metas e objetivos do serviço;

inibição do consumo supérfluo e do desperdício de recursos;

recuperação dos custos incorridos na prestação do serviço, em regime de eficiência;

remuneração adequada do capital investido pelos prestadores dos serviços;

estímulo ao uso de tecnologias modernas e eficientes, compatíveis com os níveis exigidos de qualidade, continuidade e segurança na prestação dos serviços;

incentivo à eficiência dos prestadores dos serviços.

O Município poderá adotar subsídios tarifários e não tarifários para os usuários e localidades que não tenham capacidade de pagamento ou escala econômica suficiente para cobrir o custo integral dos serviços.

Observado o disposto no artigo anterior, a estrutura de remuneração e cobrança dos serviços públicos de saneamento básico poderá levar em consideração os seguintes fatores:

categorias de usuários, distribuídos por faixas ou quantidades crescentes de utilização ou de consumo;
padrões de uso ou de qualidade requeridos;
quantidade mínima de consumo ou de utilização do serviço, visando à garantia de objetivos sociais, como a preservação da saúde pública, o adequado atendimento dos usuários de menor renda e a proteção do meio ambiente;
custo mínimo necessário para disponibilidade do serviço em quantidade e qualidade adequadas;
ciclos significativos de aumento de demanda dos serviços, em períodos distintos;
capacidade de pagamento dos consumidores.
Os subsídios necessários ao atendimento de usuários e localidades de baixa renda poderão ser:
diretos: quando destinados a usuários determinados;
indiretos: quando destinados ao prestador dos serviços;
tarifários: quando integrarem a estrutura tarifária;
fiscais: quando decorrerem da alocação de recursos orçamentários, inclusive por meio de subvenções;
internos a cada titular ou localidades: nas hipóteses de gestão associada e de prestação regional.
As taxas ou tarifas decorrentes da prestação de serviço público de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos urbanos devem levar em conta a adequada destinação dos resíduos coletados e poderão considerar em conjunto ou separadamente:
o nível de renda da população da área atendida;
as características dos lotes urbanos, as áreas edificadas e a sua utilização;
o peso ou volume médio coletado por habitante ou por domicílio;
consumo de água do domicílio.
O reajuste de tarifas de serviços públicos de saneamento básico será realizado observando-se o intervalo mínimo de 12 (doze) meses, de acordo com as normas legais, regulamentares e contratuais.
As revisões tarifárias compreenderão a reavaliação das condições da prestação dos serviços e das tarifas praticadas e poderão ser:
periódicas, objetivando a distribuição dos ganhos de produtividade com os usuários e a reavaliação das condições de mercado;
extraordinárias, quando se verificar a ocorrência de fatos não previstos no contrato, fora do controle do prestador dos serviços, que alterem o seu equilíbrio econômico-financeiro.
As revisões tarifárias terão suas pautas definidas pelo órgão ou entidade reguladora, ouvidos os usuários e os prestadores dos serviços.
Poderão ser estabelecidos mecanismos tarifários de indução à eficiência, inclusive fatores de produtividade, assim como de antecipação de metas de expansão e qualidade dos serviços.
O órgão ou entidade reguladora poderá autorizar o prestador dos serviços a repassar aos usuários, custos e encargos tributários não previstos originalmente e por ele não administrados, nos termos da Lei Federal nº. 8.987/1995.
As tarifas devem ser fixadas de forma clara e objetiva, devendo os reajustes e as revisões serem tornados públicos com antecedência mínima de 30 (trinta) dias com relação à sua aplicação.
A fatura a ser entregue ao usuário final deverá ter seu modelo aprovado pelo órgão ou entidade reguladora, que definirá os itens e custos a serem explicitados.
Os serviços poderão ser interrompidos pelo prestador nas seguintes hipóteses:
situações de emergência que atinjam a segurança de pessoas e bens;
necessidade de efetuar reparos, modificações ou melhorias de qualquer natureza no sistema;
negativa do usuário em permitir a instalação de dispositivo de leitura de água consumida, após ter sido previamente notificado a respeito;
manipulação indevida de qualquer tubulação, medidor ou outra instalação do prestador, por parte do usuário;
inadimplemento do usuário do serviço de abastecimento de água, do pagamento das tarifas, após ter sido formalmente notificado.
As interrupções programadas serão previamente comunicadas ao regulador e aos usuários.
A suspensão dos serviços, prevista nos incisos III e V deste artigo, será precedida de aviso ao usuário, sendo este emitido em prazo não inferior a 30 (trinta) dias da data prevista para a suspensão.
A interrupção ou a restrição do fornecimento de água por inadimplência a estabelecimentos de saúde, a instituições educacionais e de internação de pessoas e a usuário residencial de baixa renda beneficiário de tarifa social, deverá obedecer a prazos e critérios que preservem condições mínimas de manutenção da saúde das pessoas atingidas.
Desde que previsto nas normas de regulação, grandes usuários poderão negociar suas tarifas com o prestador dos serviços, mediante contrato específico, ouvido previamente o regulador.
Os valores investidos em bens reversíveis pelos prestadores constituirão créditos perante o titular, a serem recuperados mediante a exploração dos serviços, nos termos das normas regulamentares e contratuais.
Não gerarão crédito perante o titular, os investimentos feitos sem ônus para o prestador, tais como os decorrentes de exigência legal aplicável à implantação de empreendimentos imobiliários e os provenientes de subvenções ou transferências fiscais voluntárias.
Os investimentos realizados, os valores amortizados, a depreciação e os respectivos saldos serão anualmente auditados e certificados pelo órgão ou ente regulador.
Os créditos decorrentes de investimentos devidamente certificados poderão constituir garantia de empréstimos aos delegatários, destinados exclusivamente a investimentos nos sistemas de saneamento, objeto do respectivo contrato.
CAPÍTULO IX
DOS ASPECTOS TÉCNICOS
O serviço prestado atenderá a requisitos mínimos de qualidade, incluindo a regularidade, a continuidade e as condições operacionais e de manutenção dos sistemas.
Toda edificação permanente urbana será conectada às redes públicas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário disponível e sujeita ao pagamento das tarifas e de outros preços públicos decorrentes da conexão e do uso desses serviços, ressalvadas as disposições em contrário da entidade de regulação e do meio ambiente.
Na ausência de redes públicas de saneamento básico, serão admitidas soluções individuais de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, observadas as normas reguladoras.
A instalação hidráulica predial ligada à rede de abastecimento de água poderá ser também alimentada unicamente por cisternas e poços, excluindo outras fontes de abastecimento.
capítulo x
dos direitos e deveres dos usuários

São direitos dos usuários dos serviços de saneamento básico prestados:
a gradativa universalização dos serviços de saneamento básico e sua prestação de acordo com os padrões estabelecidos pelo órgão de regulação e fiscalização;
compatibilidade entre as taxas, tarifas e preços públicos e a qualidade e quantidade do serviço prestado;
o acesso direto e facilitado ao órgão regulador e fiscalizador;
o ambiente salubre;
o prévio conhecimento dos seus direitos e deveres e das penalidades a que podem estar sujeitos;
a participação no processo de avaliação e revisão da poítica municipal de saneamento básico;
o acesso gratuito ao manual de prestação do serviço e de atendimento ao usuário;
acesso a relatório periódico sobre a qualidade da prestação dos serviços;
disponibilidade dos serviços de saneamento básico dentro dos padrões mínimos de qualidade estabelecidos em lei ou regulamento.
São deveres dos usuários dos serviços do saneamento básico prestados:
o pagamento das taxas, tarifas e preços públicos cobrados pela Administração Pública ou pelo prestador de serviços;
o uso racional da água e a manutenção adequada das instalações hidrossanitárias da edificação;
a ligação de toda edificação permanente urbana às redes públicas de abastecimento de água e esgotamento sanitário disponíveis;
o correto manuseio, separação, armazenamento e disposição para coleta dos resíduos sólidos, de acordo com as normas estabelecidas pelo poder público municipal;
primar pela retenção das águas pluviais no imóvel, visando a sua infiltração no solo ou seu aproveitamento;

colaborar com a limpeza pública, zelando pela salubridade dos bens públicos e dos imóveis sob sua responsabilidade;
participar de campanhas públicas de promoção do saneamento básico.

CAPÍTULO XI
DA PARTICIPAÇÃO POPULAR
A Participação Popular tem por objetivo valorizar e garantir a participação e o envolvimento da comunidade, de forma organizada, na gestão pública e nas atividades políticas administrativas.
A garantia da participação dos cidadãos é responsabilidade do governo municipal e tem por objetivos:
a socialização do homem e a promoção do seu desenvolvimento integral como indivíduo e membro da coletividade;
o pleno atendimento das aspirações coletivas no que se refere aos objetivos e procedimentos da gestão pública, influenciando nas decisões e no seu controle;
a permanente valorização e aperfeiçoamento do poder público como instrumento a serviço da coletividade.
CAPÍTULO XIi
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Faz parte integrante desta Lei, como anexo, o Plano Municipal de Saneamento Básico de Andirá.
À Prefeitura Municipal e seus órgãos da administração indireta, compete promover a capacitação sistemática dos funcionários para garantir a aplicação e a eficácia desta Lei e demais normas pertinentes.
Ao Poder Executivo Municipal compete dar ampla divulgação do PMSB e das demais normas municipais referentes ao saneamento básico.
Os regulamentos dos serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e drenagem e manejo das águas pluviais urbanas, devem ser propostos pelo ente ou órgão regulador.
Enquanto não forem editados os regulamentos específicos ficam em uso as atuais normas e procedimentos relativos aos serviços de resíduos sólidos e limpeza pública, assim como a drenagem urbana, bem como suas tarifas e preços públicos em vigor, que poderão ser reajustadas anualmente pelos índices de correção setoriais.

Esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em **23 de outubro de 2019, 76º** ano da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:DCF51588

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 21/2019

A Prefeita Municipal de Andirá, no exercício de suas atribuições legais e de acordo com o resultado final do Concurso Público objeto do Edital nº 001/2017, homologado em 19 de dezembro de 2017, CONVOCA para contratação, conforme o item 3 e 18 do Edital mencionado, o candidato abaixo relacionado, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, para comparecer na Prefeitura Municipal de Andirá – PR., sito na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, n. 190 – Jardim Vésper – Andirá-PR., e apresentar, em até 5 dias úteis, a partir da notificação, que poderá ser via Correios por AR ou através de comparecimento espontâneo, o que ocorrer primeiro, munido dos documentos, conforme o item 18.7.1, da letra "a" até "s", do Edital nº 001/2017.

Candidato convocado:

CARGO: MÉDICO 40H		
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**	**RG**
3º	NARA LIE UTIYAMADA	105287062

O não comparecimento para a entrega da documentação acarretará a desclassificação do candidato do certame.

Considerando que o candidato acima já foi convocado anteriormente e assinou o termo de desitência, voltando, assim, para o final da classificação, este está sendo convocando pelo última vez, nos termos do item 18.6.1 do Edital nº 001/2017.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Andirá, 23 de Outubro de 2019.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:D48B0268

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 13.187 DE 23 DE OUTUBRO DE 2019

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

RESOLVE:

***Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 01 de novembro de 2019**, à Servidora Pública Municipal **ROGÉRIA MARIA BELLO**, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **referente ao período aquisitivo: 10-05-2018 a 09-05-2019**.*

***Art. 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

*Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em **23 de outubro de 2019**, **76º** da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:C34AB329

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 13.188 DE 23 DE OUTUBRO DE 2019

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 15 dias de férias, a partir do dia 05 de novembro de 2019,** a Servidora Pública Municipal **ROZILENE APARECIDA MARCHIONI,** ocupante do cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante, **referente aos 15 dias (finais) do período aquisitivo: 02/01/2018 a 01/01/2019.

***Art. 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.*

*Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em **23 de outubro de 2019, 76º** da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:5489A63B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 13.189 DE 23 DE OUTUBRO DE 2019

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

RESOLVE:

***Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 01 de novembro de 2019**, à Servidora Pública Municipal **INGRID JENIFER MAZZARO**, ocupante do cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **referente ao período aquisitivo: 12-04-2018 a 11-04-2019**.*

***Art. 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

*Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em **23 de outubro de 2019**, **76º** da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:65F4398D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 13.190 DE 23 DE OUTUBRO DE 2019

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e*

***Considerando** a Lei Municipal nº. 1.857 de 04 de novembro de 2008, no Artigo 21;*

R E S O L V E:

***Art. 1º.** Promover mudança de nível salarial, sendo do **nível I para o nível V**, para a Servidora Pública Municipal, **BRUNA CASAGRANDE,** ocupante do cargo de **PROFESSOR**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.*

***Art. 2°.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia **1º**. de outubro de 2019.*

*Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em **23 de outubro de 2019, 76º** da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:7BB03AE4

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 13.191 DE 23 DE OUTUBRO DE 2019

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e*

***Considerando** a Lei Municipal nº. 1.857 de 04 de novembro de 2008, no Artigo 21;*

R E S O L V E:

***Art. 1º.** Promover mudança de nível salarial, sendo do **nível I para o nível V**, para a Servidora Pública Municipal, **MARY CHRISTINE PEREIRA LORENZINI,** ocupante do cargo de **PROFESSOR**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.*

***Art. 2°.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia **1º**. de outubro de 2019.*

*Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em **23 de outubro de 2019, 76º** da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:09582ABE

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 13.193 DE 23 DE OUTUBRO DE 2019

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e*

Considerando** a Portaria nº. **12.096 de 06 de dezembro de 2018, a qual concedeu 30 dias de férias,** a Servidora Pública Municipal, **LISANDRA CRISTINA DA SILVA;
***Considerando** a Portaria nº. **12.140 de 27 de dezembro de 2018**, a qual interrompeu o período de férias da referida Servidora;*
***Considerando** a Portaria **12.762 de 19 de junho de 2019,** a qual concedeu 29 dias de férias remanescentes, a Servidora*
***Considerando** a Portaria **12.954 de 29 de julho de 2019**, a qual interrompeu o período de férias da Servidora,*
R E S O L V E:
***Art. 1º**. **Conceder 12 dias remanescentes das férias, a partir do dia 28 de outubro de 2019,** a Servidora Pública Municipal, **LISANDRA CRISTINA DA SILVA.** Atualmente a Servidora ocupa o cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS** e está lotada na Secretaria Municipal de Assuntos Governamentais.*

***Art. 2º**. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º**. Ficam revogadas as disposições em contrário.*

*Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em **23 de outubro de 2019**, **76º** da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:EBECE9BF

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 13.194 DE 23 DE OUTUBRO DE 2019

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,*

RESOLVE:

***Art.1º- Interromper as Férias do Servidor Público Municipal MANOEL ANTONIO DE CARVALHO, a partir do dia 25 de outubro de 2019.** O período de gozo das férias foi concedido através da **Portaria nº. 13.073 de 04 de setembro de 2019.** O Servidor é ocupante do cargo de **ENGENHEIRO AGRÔNOMO** e está lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.*

Art.2º- *Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

Art.3º- *Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em ***23 de outubro de 2019****,* ***76º*** *da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB*,*
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:1E220542

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 13.195 DE 23 DE OUTUBRO DE 2019

IONE ELISABETH ALVES ABIB, *Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,*

CONSIDERANDO *o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.*

CONSIDERANDO *o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.*

RESOLVE:

Art. 1° *- Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:*

Fiscal Titular:	*MAYARA OLIVEIRA MIRANDA PALUDETTO*		
Gestor:	*EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA*		
Contrato nº	*159/2019*	***Vigência:***	*23.10.2019 a 22.10.2020*
Modalidade:	*INEXIGIBILIDADE*		
Nº licitação	*027/2019*		
Contratado:	*ZS SERVICOS MEDICOS LTDA*		
Objeto:	*CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO CARDIOLOGISTA AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.*		
Valor:	*R$ 96.000,00*		

Art. 2° *- O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.*

Art. 3º. *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*
Art. 4º. *Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 23 de Outubro de 2019, 76º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:F865A1D6

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 159/2019 - INEXIGIBILIDADE Nº 027/2019

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
ZS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO CARDIOLOGISTA AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: Pela aquisição o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início a partir da data de sua assinatura.

DATA: 23.10.2019

INEXIGIBILIDADE Nº 027/2019

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

THIAGO FELIPE DOS SANTOS
Representante Legal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:7969E929

GABINETE DA PREFEITA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 076/2019

Ratifico a Dispensa de licitação nº 076/2019 – Autorizo a despesa, emissão de empenho, para **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL,** inscrita no CNPJ sob N° **03.541.088/0001-47**, no valor de R$ 5.372,00 (cinco mil trezentos e setenta e dois reais),para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR OFICINA DE PANIFICAÇÃO NATALINA (PANETONES, BOLOS E ROSCAS),** para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante, constante, nos autos, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com base Artigo 24, inciso XIII da Lei nº 8.666/93.

Andirá, 24 de Outubro de 2019.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:100094E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 076/2019

A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 076/2019, publicado no dia 21/10/2019, página nº 14, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, teve sua ratificação publicada equivocadamente, devendo ser desconsiderada.

Andirá, 23 de Setembro de 2019.

TATIANE APARECIDA MARCHIORI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:CFA36A50

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA
CRIA PROGRAMA DE APADRINHAMENTO NAS ESCOLAS

RESOLUÇÃO Nº 005/2019

SÚMULA: CRIA NA CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA O PROGRAMA DE

APADRINHAMENTO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Antonina, Estado do Paraná no uso de suas atribuições, definidas no art. 22, Inciso XI, complementado pelo inciso IV do art. 28 do Regimento Interno, **Promulga** após aprovação do Plenário:

Considerando que existem no Município de Antonina 11 (onze) escolas municipais, incluindo-se creche municipal, e que existem nesta Câmara o mesmo número de Vereadores, visando aproximar os mesmos da comunidade e principalmente das necessidades das escolas e dos alunos da rede básica de ensino;

RESOLVE:

Criar na Câmara Municipal de Antonina o **Programa de Apadrinhamento das Escolas Municipais,** nos seguintes termos:

Art. 1º - Fica criado na Câmara Municipal de Antonina o Programa de Apadrinhamento das Escolas Municipais.
Art. 2º - Cada um dos 11 (onze) Vereadores da Câmara Municipal de Antonina, incluindo-se seu Presidente, ficará responsável como padrinho/madrinha de uma das 11 (onze) Escolas Municipais de Antonina, incluindo-se a Creche Municipal.
§ Único: Para fins desta resolução, o apadrinhamento de escolas consiste em comparecer a mesma, pelo menos uma vez por mês, para conversar com a direção e coordenação pedagógica para colher sugestões, ouvir as necessidades da escola e tentar buscar soluções para a mesma junto ao Poder Executivo.
Art. 3º - A escolha da escola a ser apadrinhada por Vereador(a) se dará, sendo permitida a troca de escolas entre Vereadores, desde que de comum acordo entre eles para atender o bairro ou região em que o parlamentar reside.
Art. 4º - Após cada visita o (a) Vereador (a) trará ao Plenário suas impressões, sugestões e requerimentos de providências ao Executivo.
Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA – **Plenário Salvador dos Santos** Picanço em 17 de Setembro de 2019.

JOSÉ ALVES DE SOUZA
Presidente

VITOR DE SOUZA FERNANDES
1ª Secretário

PAULO ROBERTO BROSKA
2º Secretário

Publicado por:
Rogéria Bezerra
Código Identificador:BD4E1BF5

CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA
TÍTULO DE HONRA AO MÉRITO AO PM CRISTIANO VIEIRA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 007/2019

Súmula: Fica concedido o Título de Honra ao Mérito de Antonina ao Policial Militar CRISTIANO VIEIRA - Soldado CRISTIANO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, assim definidas na LOMA, art. 52, XXI, Decreta:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Honra ao Mérito de Antonina ao Policial Militar CRISTIANO VIEIRA - **Soldado CRISTIANO**, em reconhecimento a ação de socorro empreendida quando na condição de Policial Militar do Destacamento de Antonina intercedeu em acidente envolvendo cidadão de nosso município quando veículo se projetou ao mar, evitando uma tragédia de maior proporção em nossa baia.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL – Plenário Salvador dos Santos Picanço, 15 de Outubro de 2019.

JOSÉ ALVES DE SOUZA
Presidente

VITOR DE SOUZA FERNANDES
1° Secretário

PAULO ROBERTO BROSKA
2º Secretário

Publicado por:
Rogéria Bezerra
Código Identificador:F6F1FB19

CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA
TITULO DE HONRA AO MÉRITO AO PM CLEVERTON SANTOS ELEOTERO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 008/2019

Súmula: Fica concedido o Título de Honra ao Mérito de Antonina ao Policial Militar CLEVERTON SANTOS ELEOTERO – Soldado ELEOTERO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, assim definidas na LOMA, art. 52, XXI, Decreta:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Honra ao Mérito de Antonina ao Policial Militar CLEVERTON SANTOS ELEOTERO - **Soldado ELEOTERO** em reconhecimento a ação de socorro empreendida quando na condição de Policial Militar do Destacamento de Antonina intercedeu em acidente envolvendo cidadão de nosso município quando veículo se projetou ao mar, evitando uma tragédia de maior proporção em nossa baia.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL – Plenário Salvador dos Santos Picanço, 15 de Outubro de 2019.

JOSÉ ALVES DE SOUZA
Presidente

VITOR DE SOUZA FERNANDES
1° Secretário

PAULO ROBERTO BROSKA
2º Secretário

Publicado por:
Rogéria Bezerra
Código Identificador:FDF5B107

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
GABINETE DO PREFEITO - RATIFICAÇÃO - REF.: PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º PMA 084/2019 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º PMA 011/2019

DO OBJETO
Credenciamento de profissionais em caráter complementar, para atuarem junto ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS, Casa de Acolhimento Institucional "Irene Guimarães", Serviço de

Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV e demais departamentos e seguimentos pertencentes a Secretaria Municipal da Assistência Social - SEMAS.

ITEM	FUNÇÃO	QUALIFICAÇÃO	VENCIMENTOS P/ HORA	CARGA HORÁRIA
1	CUIDADOR SOCIAL **(Sexo Feminino)**	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	R$ 7,50	6.000 h.
2	ORIENTADOR SOCIAL PSE **(Sexo Feminino)**	ENSINO MÉDIO COMPLETO	R$ 12,00	2.400 h.
3	ORIENTADOR SOCIAL PEDAGÓGICO	FORMAÇÃO SUPERIOR EM PEDAGOGIA	R$ 15,00	3.840 h.
4	ASSISTENTE SOCIAL	FORMAÇÃO SUPERIOR EM SERVIÇO SOCIAL	R$ 25,00	3.840 h.
5	FACILITADOR DE OFICINA.	ENSINO MÉDIO COMPLETO	R$ 12,00	9.600 h.
6	VISITADORES	ENSINO FUNDAMENTAL	R$ 7,50	7.680 h.
7	TERAPEUTA OCUPACIONAL	FORMAÇÃO SUPERIOR EM TERAPIA OCUPACIONAL	R$ 25.00	1.820 h.
8	ORIENTADOR JURÍDICO	FORMAÇÃO SUPERIOR EM DIREITO	R$ 25,00	1.920 h.

JUSTIFICATIVA:
- CONSIDERANDO a lei Estadual nº 15.608/2017 que dispõem sobre as normas de licitações, contratos administrativos e convênios;
- CONSIDERANDO as demandas dos Programas de Médias e Altas Complexidade da Proteção Social Especial – PSE;
- CONSIDERANDO as demandas dos Programas de Atenção Básicas Sócias assistenciais da Proteção Básica – PSB;
- CONSIDERANDO a Alta Vulnerabilidade do município e a falta de servidores que supram/atenda essa demanda;
- CONSIDERANDO que o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS atende mais 3.038 (três mil e trinta e oito) famílias com seus programas e sua rede de atendimento.
- CONSIDERANDO a garantia de direito, manutenção e continuidade dos serviços prestados pelos equipamentos citados acima, tendo em vista que as funções que irá ser credenciada irão suprir a vacância de profissionais do serviço SUAS no município de Antonina.

DO VALOR ESTIMADO
O Valor estimado para contratação é de R$ 493.700,00 (Quatrocentos e noventa e três mil e setecentos reais).

DA VIGENCIA: O prazo de vigência e execução será por 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado a critério das partes conforme Lei Federal 8666/93 e suas alterações, Artigo 24 da Lei Estadual nº 15.608/2007; Decreto Estadual Nº 4507 - 01/04/2009 e suas alterações.

DA BASE LEGAL
Art. 25 da Lei nº 8.666/93, Artigo 24 da Lei Estadual nº 15.608/2007; Decreto Estadual Nº 4507 - 01/04/2009.

DA AUTORIZAÇÃO
AUTORIZO A PRESENTE RATIFICAÇÃO DO CONTRATO REFERENTE A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Antonina, 23 de Outubro de 2019.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito

Publicado por:
Rosana Ardigó Martins
Código Identificador:8FB4FDA7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº PMA 049/2019

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 085/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº PMA 049/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

A Equipe de Apoio e o Pregoeiro do Município de Antonina torna público que fará realizar **às 09h00min do dia 05 de Novembro de 2019,** no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Antonina, sito a Rua Coronel Marçalo, n.º 151, 1º Andar - Centro, Antonina, Paraná.

PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: Contratação de Empresa especializada em Infra Estrutura para realização do Festival Gospel, Festival de Samba e Inauguração da Placa do Expedicionário, conforme descrição no Anexo I do Edital.

INFORMAÇÕES:
Site: www.antonina.pr.gov.br
Fone: (41) 3978.1048.
E-mail: licitacao@antonina.pr.gov.br.

Antonina, 23 de Outubro de 2019.

GIANCARLO NOGUEIRA DA CRUZ
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:0D973DE4

SAMAE DE ANTONINA
PORTARIA 39.2019 - RETIFICAÇÃO DA PORTARIA 38.2019

PORTARIA Nº 039/2019

A Diretor do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Antonina, Estado do Paraná, **no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 126 da Lei nº 033/98 de 25/11/98.**

RESOLVE:
Art. 1° Retificar a Portaria n° 038/2019, de 22 de OUTUBRO de 2019, publicada no Imprensa Oficial n° 1870 de 23 de otubro de 2019, que concedeu a licença especial remunerada ao servidor Silvio Freitas de Castro, somente na parte que se refere a data de termino e retorno da licença
I – onde se lê:
16/05/2020 e 17/05/2020
II – leia-se:
21/04/2020 e 22/04/2020
Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais, a partir desta data.
Procedam-se as devidas anotações em suas fichas funcionais.

Antonina, 23 DE OUTUBRO DE 2019.

CLEBER DE ARAUJO CEZARINO
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Viviane Pereira Ferreira
Código Identificador:02385817

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DO 13º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 096/2013 PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2013-PMA (REPUBLICADO POR ERRO)

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: **SIMPLISS SISTEMA DE INFORMÁTICA LTDA,** CNPJ/MF sob n. 07.667.625/0001-31;
OBJETO: Fica prorrogado, até 10 de setembro de 2019, o prazo de vigência constante na cláusula terceira do alusivo termo contratual, nos termos do artigo 57, § 4º da Lei nº 8.666/93, nos termos do parecer jurídico.
SIGNATÁRIOS: Antonio Carlos Lopes e Levy Henrique Martins Leite
DATA DA ASSINATURA: 07/03/2019

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:0C45F1D2

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS MUNICÍPIO DE ASTORGA EXTRATO DO 14º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 096/2013 PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2013-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: **SIMPLISS SISTEMA DE INFORMÁTICA LTDA,** CNPJ/MF sob n. 07.667.625/0001-31;
OBJETO: Considerando a prorrogação constante no primeiro termo aditivo, fica mantido o valor mensal do contrato em R$ 8.457,53 (Oito mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e três centavos) nos termos do parecer jurídico.
SIGNATÁRIOS: Antonio Carlos Lopes e Levy Henrique Martins Leite
DATA DA ASSINATURA: 07/03/2019

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:776F1BE3

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS AVISO DE CLASSIFICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2019

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais, considerando, o parecer emitido pelo engenheiro civil do município acerca das propostas de preços apresentadas; considerando, ainda, o estabelecido nas atas das sessões de abertura dos envelopes referentes ao processo licitatório supra mencionado, cujo objeto é a contratação de empresa para elaboração de projeto de rede de drenagem de águas pluviais em parte do distrito de santa zélia e projetos complementares para implantação de delegacia cidadã padrão ia na rua são paulo, neste município de Astorga-PR; torna público o resultado de **CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:**

Lote 01:

Classificação	Razão Social da Proponente	Valor em R$
1º Lugar	JULIO EDUARDO KELTE, CNPJ: 21.698.285/0001-68	8.900,00
2º Lugar	J. KLOSTER ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 32.483.322/0001-25	9.876,50
3º Lugar	J'ELEARTS METALÚRGICA E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME, CNPJ: 05.584.885/0001-37	10.800,00
4º Lugar	SOLO TOPOGRAFIA E GEORREFERENCIAMENTO LTDA, CNPJ: 20.522.473/0001-66	13.000,00

Lote 02:

Classificação	Razão Social da Proponente	Valor em R$
1º Lugar	JULIO EDUARDO KELTE, CNPJ: 21.698.285/0001-68	8.900,00
2º Lugar	J'ELEARTS METALÚRGICA E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME, CNPJ: 05.584.885/0001-37	9.600,00
3º Lugar	J. KLOSTER ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 32.483.322/0001-25	9.876,50
4º Lugar	SOLO TOPOGRAFIA E GEORREFERENCIAMENTO LTDA, CNPJ: 20.522.473/0001-66	13.000,00

Astorga, 23 de outubro de 2019.

ROGÉRIO SCARAMELLO BARBOSA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:54AD8599

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2019 (REGISTRO DE PREÇOS)

O Prefeito do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais; considerando, o parecer jurídico emitido em 21/10/2019; torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do objeto do presente certame, à empresa abaixo:

1) CENTRO ÓPTICO NACIONAL LTDA, CNPJ: 02.297.632/0001-94, sagrou-se vencedora dos itens nºs 01, 02, 03, 04, 05 e 06, totalizando o valor de R$ 82.680,00 (Oitenta e dois mil, seiscentos e oitenta reais).

Astorga, 23 de outubro de 2019.

ANTÔNIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:22DE123B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.990/2019

SÚMULA: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, PARA O EXERCÍCIO DE 2019, NO VALOR DE R$ 110.000,00 (CENTO E DEZ MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ **APROVOU** E EU PREFEITO MUNICIPAL, **SANCIONO** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2019, Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, da Lei nº 4.320/64, no valor de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), nas dotações orçamentárias abaixo:

06	Sec. Mun. de Desenvolvimento Humano e Social	
06.004	Departamento de Saúde - FMS	
06.004.10	Saúde	
06.004.10.301	Atenção Básica	
06.004.10.301.0012	Saúde Dreito de Todos e Nossa Prioridade	
06.004.10.301.0012.2046	Atividades do Programa de Saúde Bucal	
3.	Despesas Correntes	
3.1.	Pessoal e Encargos Sociais	
3.1.90.	Aplicações Diretas	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	**R$ 82.600,00**
3.1.90.46.00.00	Auxílio Alimentação	**R$ 2.400,00**
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	**R$ 25.000,00**
TOTAL		**R$110.000,00**

Art. 2º - Para fazer frente às despesas que trata o artigo anterior, servirá como recurso o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte de recurso: 494 Bloco de Custeio da Saúde, conforme inciso I, do § 1º, do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Fica autorizada a alteração que se fizer necessária na Lei nº 2.928/2018, de 26/06/2018 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019 e Lei nº 2.901/2017, Lei do Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 23 (vinte e três) dias do mês de outubro de 2019 (dois mil e dezenove).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:E37F5ADC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 04.002/2019 DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES
EDITAL DE ABERTURA N.º 01.002/2019

O Prefeito do Município de Astorga, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **Deferimento das Inscrições** do Concurso para Emprego Público nº 002/2019, nos seguintes termos:

Art.1º Ficam **DEFERIDAS** as inscrições relacionadas nos **ANEXOS I, II** e **III** deste edital.

I. O **ANEXO I** refere-se às inscrições dos candidatos que solicitaram Condição Especial para a realização da prova;

II. O **ANEXO II** refere-se às inscrições dos candidatos às vagas para Afrodescendentes;

III. O **ANEXO III** refere-se às inscrições dos candidatos às vagas para Ampla Concorrência.

Art.2º As demais inscrições ficam **INDEFERIDAS**.

Art.3º Quanto ao indeferimento da inscrição, caberá interposição de recurso no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de publicação deste Edital. O recurso deverá ser protocolado em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico www.fundacaounespar.org.br, no período das **0h do dia 22/10/2019 às 23h59min do dia 23/10/2019,** observado o horário oficial de Brasília/DF.

Art.4º A prova objetiva será aplicada no dia **17/11/2019** em horários e locais a serem divulgados na data provável de **11/11/2019.**

Parágrafo único. O candidato com a inscrição deferida deverá acessar o endereço eletrônico www.fundacaounespar.org.br, e imprimir o **CARTÃO DE CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO,** que informará o horário e local de realização da prova objetiva.

Art.5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Os anexos I,II e III estão disponíveis nos sites, www.astorga.pr.gov.br e www.fundacaounespar.org.br

Astorga, 21 de outubro de 2019.

ANTÔNIO CARLOS LOPES
Prefeito do Município

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:0A6595B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 097/2019

SUMULA: ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO NA QUANTIA DE R$ 490.604,00 (QUATROCENTOS E NOVENTA MIL SEISCENTOS E QUATRO REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o disposto nos artigos 7, 42 e inciso III do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e no Art. 6º, da Lei n. 2.953/2018 - Lei Orçamentária Anual– LOA/2019.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 490.604,00 (quatrocentos e noventa mil, seiscentos e quatro reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

SUPLEMENTAÇÃO:

03 PROCURADORIA JURÍDICA
03.001 COORDENAÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA
03.001.03.091.0003.2.005. ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA
43 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 1.500,00

03.001.03.091.0003.2.006. ATIVIDADES DA DEFENSORIA PÚBLICA E PROCON
57 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 500,00

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
05.002 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
05.002.04.122.0005.2.009. ATIVIDADES DA COORDENAÇÃO DO DEPARTAMENTO
85 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 1.512,00

05.002.04.122.0005.2.011. ATIVIDADES DE COMPRAS E ALMOXARIFADO
111 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 210,00
116 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00

05.002.06.182.0005.2.015. MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO
164 - 3.1.90.94.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 2.500,00
167 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 1.210,00
1371 - 3.3.90.39.00.00 03511 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 500,00

05.004 DEPARTAMENTO FINANCEIRO
05.004.04.123.0007.2.018. ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO
187 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.702,00

05.004.04.123.0007.2.020. MANUTENÇÃO DA TESOURARIA
214 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 590,00

05.004.28.843.0000.0.001. ENCARGOS E AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA POR CONTRATOS
226 - 4.6.90.71.00.00 01000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO 56.000,00

05.004.28.843.0000.0.004. ENCARGOS E AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - PREVISA
231 - 3.2.91.21.00.00 01000 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO C/RPPS 15.000,00

05.004.28.846.0000.0.005. PRECATÓRIOS, INDENIZAÇÕES CIVEIS E TRABALHISTAS E APORTE AO RPPS
233 - 3.1.90.91.00.00 01000 SENTENÇAS JUDICIAIS 500,00
234 - 3.3.90.91.00.00 01000 SENTENÇAS JUDICIAIS 1.000,00

05.005 DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
05.005.04.129.0008.2.021. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO
248 - 3.3.90.14.00.00 01000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 250,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL
06.002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
06.002.12.361.0011.2.027. MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
392 - 3.3.90.39.00.00 31142 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 35.000,00

06.004 DEPARTAMENTO DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.004.10.302.0012.2.051. ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEX AMBULATORIAL E HOSPITALAR
751 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 5.000,00
757 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 7.090,00
778 - 3.3.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 3.150,00

06.005 DEPARTAMENTO DE CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
06.005.08.244.0013.2.059. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPTO DE CIDADANIA
889 - 3.3.90.32.00.00 01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIB GRATUÍTA 1.000,00

06.011 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
06.011.27.812.0015.2.070. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
1102 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 3.700,00

07 SEC.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, DESENV. URBANO E ECONÔMICO
07.002 DEPARTAMENTO DE OBRAS
07.002.15.451.0016.1.008. OBRAS E EQUIPAMENTOS - DEPARTAMENTO DE OBRAS
1128 - 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 8.390,00

07.002.15.451.0016.2.072. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS
1145 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 3.000,00

07.002.15.451.0016.2.073. MANUTENÇÃO E REPAROS DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS
1162 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 42.000,00

07.003 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
07.003.15.452.0017.2.075. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
1184 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 20.500,00

07.003.15.452.0017.2.077. MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA
1208 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
1209 - 3.3.90.30.00.00 01511 MATERIAL DE CONSUMO 300,00

07.003.15.452.0017.2.080. MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
1248 - 3.3.90.39.00.00 01507 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 150.000,00

07.003.26.782.0017.2.082. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TRANSPORTE
1269 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 92.500,00

07.004 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
07.004.04.122.0018.2.083. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
1284 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 2.500,00

07.004.18.541.0018.2.084. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE
1298 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 14.300,00

07.006 DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONÔMICO
07.006.22.662.0019.2.092. ATIVIDADES DO POSTO DO SEBRAE
1352 - 3.3.50.43.00.00 01000 SUBVENÇÕES SOCIAIS 13.200,00

Total Suplementação: 490.604,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

REDUÇÃO:

02 GABINETE DO PREFEITO
02.001 GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0002.2.002. MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
5 - 3.3.90.14.00.00 01000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 21.214,00
6 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 1.400,00
7 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 1.000,00

02.001.04.122.0002.2.003. ATIVIDADES DA ASSESSORIA ESPECIAL E DE COMUNICAÇÃO
18 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 10,00
19 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 18.000,00

02.001.05.153.0002.2.004. MANUTENÇÃO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR
33 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.000,00

03 PROCURADORIA JURÍDICA
03.001 COORDENAÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA
03.001.03.091.0003.2.005. ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA
44 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 5.500,00

03.001.03.091.0003.2.006. ATIVIDADES DA DEFENSORIA PÚBLICA E PROCON
54 - 3.3.90.14.00.00 01000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 1.000,00
55 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 500,00

04 CONTROLADORIA INTERNA
04.001 COORDENAÇÃO DA CONTROLADORIA INTERNA
04.001.04.124.0004.2.007. ATIVIDADES DA CONTROLADORIA INTERNA
60 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 15.000,00
61 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 20.000,00
66 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00
68 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.000,00

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
05.001 GABINETE DO SECRETÁRIO
05.001.04.122.0005.2.008. MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO

76 - 3.3.90.14.00.00 01000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 500,00
77 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 250,00
78 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 200,00

05.002 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
05.002.04.122.0005.2.009. ATIVIDADES DA COORDENAÇÃO DO DEPARTAMENTO
89 - 3.1.91.92.00.00 01000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 1.000,00
91 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 1.500,00
92 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 1.000,00
93 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 40.500,00

05.002.04.122.0005.2.010. ATIVIDADES DA GESTÃO DE BENS MUNICIPAIS
103 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00
104 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 1.000,00

05.002.04.122.0005.2.011. ATIVIDADES DE COMPRAS E ALMOXARIFADO
109 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 21.500,00
116 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 11.000,00
117 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 1.000,00

05.002.04.122.0005.2.012. ATIVIDADES DE PROCESSAMENTO DE DADOS
128 - 3.3.90.14.00.00 01000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 1.000,00
129 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 3.200,00
130 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 1.000,00

05.002.04.122.0010.2.013. COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DOS DISTRITOS
140 - 3.1.90.94.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 1.000,00
141 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00
142 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 1.000,00
143 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.000,00
145 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 240,00

05.002.06.181.0005.2.014. ATIVIDADES DE SEGURANÇA MUNICIPAL
146 - 3.1.90.05.00.00 01000 OUTROS BENEFÍCIOS PREVID DO SERV OU DO MILITAR 1.000,00
147 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 1.000,00
148 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.000,00
149 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 1.000,00
150 - 3.1.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 1.000,00
151 - 3.1.90.94.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 1.000,00
152 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.000,00
153 - 3.3.50.43.00.00 01000 SUBVENÇÕES SOCIAIS 1.000,00
154 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00
157 - 3.3.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 1.000,00
158 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.000,00

05.002.06.182.0005.2.015. MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO
166 - 3.3.90.14.00.00 01000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 1.000,00
167 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00
1369 - 3.3.90.30.00.00 03511 MATERIAL DE CONSUMO 500,00
168 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 1.000,00
169 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 15.000,00

05.003 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
05.003.04.122.0006.2.016. ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
178 - 3.3.90.14.00.00 01000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 1.000,00

05.004 DEPARTAMENTO FINANCEIRO
05.004.04.123.0007.2.018. ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO
192 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00
193 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 1.000,00
194 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.000,00
196 - 3.3.90.93.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 1.000,00
197 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.000,00

05.004.04.123.0007.2.019. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONTABILIDADE
207 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 1.000,00
208 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 4.000,00
210 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.000,00

05.004.28.843.0000.0.001. ENCARGOS E AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA POR CONTRATOS
225 - 3.2.90.22.00.00 01000 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO 1.000,00

05.004.28.843.0000.0.003. ENCARGOS E AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - PASEP
229 - 3.2.90.21.00.00 01000 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO 1.000,00
230 - 4.6.90.71.00.00 01000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO 1.000,00

05.004.28.843.0000.0.004. ENCARGOS E AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - PREVISA
232 - 4.6.91.71.00.00 01000 PRINCIPAL DA DÍVIDA POR CONTRATO 6.000,00

05.005 DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
05.005.04.129.0008.2.021. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO
250 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 1.000,00
251 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 6.600,00

05.006 DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO
05.006.04.121.0009.2.022. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO
267 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.000,00

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL
06.001 GABINETE DO SECRETÁRIO
06.001.04.122.0011.2.023. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET DE DESEN HUMANO E SOCIAL

273 - 3.1.90.94.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 1.000,00
275 - 3.3.90.14.00.00 01000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 1.000,00
277 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 1.000,00

06.002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
06.002.12.122.0011.2.025. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
308 - 3.1.90.94.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 1.000,00

06.002.12.361.0011.2.027. MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
379 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 8.300,00
384 - 3.3.90.30.00.00 31142 MATERIAL DE CONSUMO 35.000,00

06.011 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
06.011.27.812.0015.2.070. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
1094 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 20.000,00
1101 - 3.3.90.14.00.00 01000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 3.500,00

07 SEC.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, DESENV. URBANO E ECONÔMICO
07.002 DEPARTAMENTO DE OBRAS
07.002.15.451.0016.1.008. OBRAS E EQUIPAMENTOS - DEPARTAMENTO DE OBRAS
1126 - 4.4.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 1.570,00
1127 - 4.4.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.320,00
07.002.15.451.0016.2.072. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS
1137 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 11.000,00

07.003 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
07.003.15.452.0017.2.077. MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA
1203 - 3.1.90.16.00.00 01511 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 200,00
1213 - 3.3.90.39.00.00 01511 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 100,00

07.003.15.452.0017.2.080. MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
1246 - 3.3.90.30.00.00 01507 MATERIAL DE CONSUMO 150.000,00

07.003.26.782.0017.2.081. MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
1252 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 750,00
1253 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 750,00

07.004 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
07.004.20.606.0018.2.086. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE AGRICULTURA
1307 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 4.500,00

Total Redução: 490.604,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, em 02 de setembro de 2019.

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

MANOEL JOAQUIM DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:5779C82D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 098/2019

SUMULA: ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO NO VALOR DE R$. 1.649.098,80 (UM MILHÃO SEISCENTOS E QUARENTA E NOVE MIL NOVENTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com os termos do inciso VI, do Art. 167, da Constituição Federal, do Acórdão 768, de 12 de julho de 2008, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, da Instrução nº 233, de 17 de julho de 2008, da Diretoria de Contas Municipais DCM/TCE-PR e nos §§ 1º à 3º do Art. 9, da Lei n. 2.953/2018 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2019.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Extraordinário, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 1.649.098,80 (um milhão, seiscentos e quarenta e nove mil e noventa e oito reais e oitenta centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

SUPLEMENTAÇÃO:

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL
06.001 GABINETE DO SECRETÁRIO
06.001.04.122.0011.2.023. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET DE DESEN HUMANO E SOCIAL
272 - 3.1.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 100,00

06.002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
06.002.12.122.0011.2.025. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
296 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 19.120,00
314 - 3.3.90.14.00.00 01103 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 5.000,00
319 - 3.3.90.30.00.00 01107 MATERIAL DE CONSUMO 82.000,00
320 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 300,00
325 - 3.3.90.39.00.00 01104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 5.000,00
1518 - 3.3.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 600,00
1495 - 4.4.90.52.00.00 01107 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 200,00

06.002.12.361.0011.2.026. ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL
338 - 3.1.90.05.00.00 01104 OUTROS BENEFÍCIOS PREVID DO SERVIDOR OU DO MILITAR 250,00
341 - 3.1.90.11.00.00 01104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 34.885,00
345 - 3.1.90.13.00.00 01104 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.150,00
346 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 1.118,00
348 - 3.1.90.16.00.00 01104 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 540,00
352 - 3.1.90.94.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 3.500,00
355 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 3.700,00
357 - 3.1.91.13.00.00 01104 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 3.260,00
361 - 3.3.90.30.00.00 01107 MATERIAL DE CONSUMO 27.000,00
366 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 700,00
369 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 5.000,00
370 - 3.3.90.39.00.00 01103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 190.000,00

1407 - 3.3.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 6.600,00
1435 - 3.3.90.46.00.00 01104 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 1.650,00

06.002.12.361.0011.2.027. MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
382 - 3.3.90.30.00.00 01107 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00

06.002.12.365.0011.2.030. ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CHECHE
422 - 3.1.90.11.00.00 01104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 42.525,00
426 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 30,00
441 - 3.3.90.30.00.00 01107 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
449 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 10.970,00
450 - 3.3.90.39.00.00 01103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 10.000,00
455 - 3.3.90.46.00.00 01104 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 1.950,00

06.002.12.365.0011.2.032. MANUTENÇÃO DA MERENDA EDUC INF CRECHE
494 - 3.3.90.32.00.00 01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA 3.410,00

06.002.12.365.0011.2.033. MANUTENÇÃO DA MERENDA EDUC INF PRE ESCOLA
496 - 3.3.90.32.00.00 01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA 2.992,00
497 - 3.3.90.32.00.00 31144 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA 21.700,00

06.002.12.366.0011.2.035. MANUTENÇÃO DA MERENDA EDUC DE JOVENS E ADULTOS - EJA
509 - 3.3.90.32.00.00 31144 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA 780,00

06.003 ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
06.003.12.361.0011.2.038. ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB
528 - 3.1.91.13.00.00 01101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 28.510,00

06.003.12.365.0011.2.039. ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB - CRECHE
538 - 3.1.90.11.00.00 01101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 112.560,00
552 - 3.3.90.46.00.00 01102 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 9.150,00

06.004 DEPARTAMENTO DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.004.10.122.0012.2.041. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE
574 - 3.1.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 750,00
575 - 3.1.90.94.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 1.160,00
1520 - 3.3.90.39.00.00 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 125,00
581 - 3.3.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 300,00

06.004.10.301.0012.2.042. ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA
594 - 3.1.90.05.00.00 01000 OUTROS BENEFÍCIOS PREVID DO SERVIDOR OU DO MILITAR 650,00
615 - 3.3.90.30.00.00 01303 MATERIAL DE CONSUMO 24.800,00
616 - 3.3.90.30.00.00 1494 MATERIAL DE CONSUMO 70.400,00
1519 - 3.3.90.32.00.00 1494 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIB GRATUITA 624,00
621 - 3.3.90.39.00.00 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 22.500,00

06.004.10.301.0012.2.043. ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF
633 - 3.1.90.11.00.00 1494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 37.995,00
636 - 3.1.90.13.00.00 1494 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 17.520,00
642 - 3.1.90.46.00.00 1494 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 1.650,00
659 - 3.3.90.39.00.00 32321 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 17.800,00

06.004.10.301.0012.2.046. ATIVIDADES DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL
704 - 3.3.90.30.00.00 1494 MATERIAL DE CONSUMO 8.000,00

06.004.10.301.0012.2.047. ATIVIDADES DO PROGRAMA ACADEMIA DA SAÚDE
710 - 3.1.90.16.00.00 1494 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 1.300,00
713 - 3.1.91.13.00.00 1494 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 410,00
717 - 3.3.90.46.00.00 1494 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 100,00

06.004.10.301.0012.2.048. ATIVIDADES DO PMAQ PROGR DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE
719 - 3.1.90.11.00.00 1494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 57.500,00
722 - 3.1.90.46.00.00 1494 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 350,00
724 - 3.1.91.13.00.00 1494 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 6.340,00
725 - 3.3.90.30.00.00 1494 MATERIAL DE CONSUMO 38.000,00
729 - 3.3.90.46.00.00 1494 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 3.050,00

06.004.10.302.0012.2.051. ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEX AMBULATORIAL E HOSPITALAR
749 - 3.1.90.05.00.00 01000 OUTROS BENEFÍCIOS PREVID DO SERVIDOR OU DO MILITAR 50,00
751 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 86.154,00
754 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 75,00
765 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 9.300,00
768 - 3.3.50.43.00.00 01303 SUBVENÇÕES SOCIAIS 180.000,00
772 - 3.3.90.30.00.00 01303 MATERIAL DE CONSUMO 17.000,00
777 - 3.3.90.39.00.00 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 61.000,00

06.004.10.302.0012.2.052. ATIVIDADES DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL - CAPS
789 - 3.1.90.16.00.00 1494 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 1.220,00
797 - 3.3.90.30.00.00 1494 MATERIAL DE CONSUMO 2.270,00
798 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 5.788,80
800 - 3.3.90.39.00.00 1494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 13.000,00

06.004.10.302.0012.2.053. MANUTENÇÃO DO CISAMUSEP CONSÓRCIO PÚB INT DE SAUDE DO SETENTRIÃO PARANAENSE
803 - 3.1.71.70.00.00 01000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 15.000,00
806 - 3.3.71.70.00.00 01303 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 169.000,00

06.004.10.304.0012.2.056. ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
1409 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 31.900,00
819 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.255,00
1503 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 3.711,00
831 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 11,00
1504 - 3.3.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 750,00

06.004.10.305.0012.2.058. ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
861 - 3.1.90.11.00.00 1494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 10.630,00

06.005 DEPARTAMENTO DE CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
06.005.08.244.0013.2.059. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPTO DE CIDADANIA

885 - 3.1.90.94.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 4.827,00
888 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
889 - 3.3.90.32.00.00 01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIB GRATUÍTA 1.000,00
891 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 2.000,00
892 - 3.3.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 3.450,00

06.007 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
06.007.08.241.0013.2.061. ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS - IDOSO
940 - 3.1.90.05.00.00 01000 OUTROS BENEFÍCIOS PREVID DO SERVIDOR OU DO MILITAR 249,00
946 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 100,00
1406 - 3.3.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 600,00

06.007.08.243.0013.6.004. ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS - CRIANÇA
952 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 985,00
953 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 869,00
954 - 3.1.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 150,00
955 - 3.1.90.94.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 5.360,00
959 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 150,00

06.007.08.243.0013.6.005. ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - FMAS - CRIANÇA
973 - 3.3.90.30.00.00 31942 MATERIAL DE CONSUMO 2.970,00

06.007.08.244.0013.1.006. OBRAS E EQUIPAMENTOS PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - FMAS
982 - 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 1.000,00

06.007.08.244.0013.2.062. ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS - ASSISTÊNCIA
1002 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 1.000,00

06.008 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - FMDI
06.008.08.241.0013.2.066. ATIVIDADES COM IDOSOS - FMDI
1056 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 7.500,00
1059 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.500,00

06.009 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO
06.009.13.392.0014.2.067. ATIVIDADES DE CULTURA
1074 - 3.3.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 900,00

06.011 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
06.011.27.812.0015.2.070. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
1102 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 11.700,00

1105 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 7.100,00

07 SEC.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, DESENV. URBANO E ECONÔMICO
07.004 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
07.004.04.122.0018.2.083. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
1284 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00

Total Suplementação: 1.649.098,80

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

REDUÇÃO:

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL
06.001 GABINETE DO SECRETÁRIO
06.001.04.122.0011.2.023. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET DE DESEN HUMANO E SOCIAL
271 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 1.000,00
276 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00
278 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.000,00

06.002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
06.002.12.122.0011.2.025. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
319 - 3.3.90.30.00.00 01107 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
328 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.000,00

06.002.12.361.0011.2.026. ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL
349 - 3.1.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 4.900,00
358 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00
361 - 3.3.90.30.00.00 01107 MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00
362 - 3.3.90.32.00.00 01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIB GRATUITA 700,00
365 - 3.3.90.32.00.00 01107 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIB GRATUÍTA 55.200,00
366 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 1.000,00

06.002.12.361.0011.2.027. MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
379 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
381 - 3.3.90.30.00.00 01104 MATERIAL DE CONSUMO 65.080,00
382 - 3.3.90.30.00.00 01107 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
389 - 3.3.90.39.00.00 01104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 24.180,00

06.002.12.361.0011.2.028. MANUTENÇÃO DA MERENDA DO ENSINO FUNDAMENTAL
394 - 3.3.90.32.00.00 01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIB GRATUITA 6.402,00

06.002.12.364.0011.2.029. ATIVIDADES DE ENSINO SUPERIOR
406 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 2.000,00
408 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.000,00

06.002.12.365.0011.1.003. OBRAS E EQUIPAMENTOS - EDUCAÇÃO INFANTIL
411 - 4.4.90.51.00.00 01103 OBRAS E INSTALAÇÕES 90.000,00
412 - 4.4.90.51.00.00 01107 OBRAS E INSTALAÇÕES 10.000,00
414 - 4.4.90.52.00.00 01103 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 90.000,00

06.002.12.365.0011.2.030. ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CHECHE
439 - 3.3.90.30.00.00 01103 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
441 - 3.3.90.30.00.00 01107 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
445 - 3.3.90.32.00.00 01107 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIB GRATUITA 2.000,00
452 - 3.3.90.39.00.00 01107 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 10.000,00

06.002.12.365.0011.2.031. ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA
459 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 60.000,00
460 - 3.1.90.11.00.00 01103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 10.000,00
465 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 1.000,00
468 - 3.1.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 1.000,00
471 - 3.1.90.94.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 1.000,00
474 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 23.000,00
479 - 3.3.90.30.00.00 01104 MATERIAL DE CONSUMO 1.950,00
481 - 3.3.90.32.00.00 01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIB GRATUÍTA 1.000,00
484 - 3.3.90.32.00.00 01107 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIB GRATUITA 7.000,00
488 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.500,00
489 - 3.3.90.39.00.00 01103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 10.000,00

06.002.12.365.0011.2.032. MANUTENÇÃO DA MERENDA EDUC INF CRECHE
495 - 3.3.90.32.00.00 31144 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIB GRATUÍTA 22.480,00

06.002.28.846.0000.0.007. INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - EDUCAÇÃO
516 - 3.3.90.93.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 100,00

06.003 ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
06.003.12.361.0011.2.038. ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB
519 - 3.1.90.11.00.00 01101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 112.560,00
520 - 3.1.90.11.00.00 01102 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 9.150,00

06.003.12.365.0011.2.040. ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB - PRE ESCOLA
555 - 3.1.90.11.00.00 01101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 28.510,00

06.004 DEPARTAMENTO DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.004.10.122.0012.2.041. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE
570 - 3.1.90.05.00.00 01000 OUTROS BENEFÍCIOS PREVID DO SERVIDOR OU DO MILITAR 1.000,00
575 - 3.1.90.94.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 5.000,00
582 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.000,00

06.004.10.301.0012.1.004. OBRAS E EQUIPAMENTOS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
583 - 4.4.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 1.000,00
585 - 4.4.90.51.00.00 01303 OBRAS E INSTALAÇÕES 125,00

06.004.10.301.0012.2.042. ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA
598 - 3.1.90.11.00.00 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 247.000,00
599 - 3.1.90.11.00.00 1494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 99.270,00
602 - 3.1.90.13.00.00 1494 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 215,00
603 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 4.461,00
604 - 3.1.90.16.00.00 01303 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 50.000,00
605 - 3.1.90.16.00.00 1494 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 26.850,00
613 - 3.1.91.13.00.00 1494 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 29.000,00
619 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 1.000,00

06.004.10.301.0012.2.043. ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF
632 - 3.1.90.11.00.00 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 30.000,00
638 - 3.1.90.16.00.00 01303 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 22.000,00
639 - 3.1.90.16.00.00 1494 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 30.000,00
643 - 3.1.90.94.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 6.218,00
645 - 3.1.90.94.00.00 1494 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 13.000,00
648 - 3.1.91.13.00.00 1494 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 28.000,00
650 - 3.3.90.30.00.00 1494 MATERIAL DE CONSUMO 6.200,00
657 - 3.3.90.39.00.00 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2.000,00
658 - 3.3.90.39.00.00 1494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 9.000,00

06.004.10.301.0012.2.044. ATIVIDADES DO PROGR AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS
666 - 3.1.90.11.00.00 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 11.000,00
677 - 3.1.90.94.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 1.000,00

06.004.10.301.0012.2.045. ATIVIDADES DO NÚCLEO DE APOIO SAUDE DA FAMÍLIA - NASF
688 - 3.1.90.11.00.00 1494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 25.824,00
696 - 3.1.90.94.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 1.000,00

06.004.10.301.0012.2.049. ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
741 - 3.3.90.32.00.00 32321 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIB GRATUITA 17.800,00

06.004.10.302.0012.2.051. ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEX AMBULATORIAL E HOSPITALAR
758 - 3.1.90.16.00.00 01303 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 10.000,00
771 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 15.788,80
772 - 3.3.90.30.00.00 01303 MATERIAL DE CONSUMO 3.500,00
06.004.10.302.0012.2.052. ATIVIDADES DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL - CAPS
784 - 3.1.90.11.00.00 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 6.000,00
800 - 3.3.90.39.00.00 1494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 3.000,00

06.004.10.302.0012.2.054. MANUTENÇÃO DO CONSORCIO INTERGESTORES PARANA SAUDE
807 - 3.3.71.70.00.00 01000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 9.500,00

06.004.10.302.0012.2.055. MANUTENÇÃO DO PROAMUSEP CONSÓRCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DA AMUSEP
809 - 3.1.71.70.00.00 01000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 49.800,00
812 - 3.3.71.70.00.00 01303 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 68.000,00

06.004.10.304.0012.2.056. ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
816 - 3.1.90.11.00.00 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 24.800,00

06.005 DEPARTAMENTO DE CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
06.005.08.244.0013.2.059. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPTO DE CIDADANIA
887 - 3.3.90.14.00.00 01000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 3.000,00
893 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.000,00

06.005.08.244.0013.2.060. ATIVIDADES DA CENTRAL DE PROCESSAMENTO DE ALIMENTOS
902 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 150,00
903 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 100,00

06.006 FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA
06.006.08.243.0013.6.002. ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMDCA
919 - 3.3.90.14.00.00 01000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 1.000,00
920 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 360,00
924 - 3.3.90.48.00.00 01000 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS 1.000,00

06.006.08.243.0013.6.003. ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - FMDCA
926 - 3.3.90.14.00.00 01000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 1.000,00
927 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00

06.007 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
06.007.08.243.0013.6.004. ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS - CRIANÇA
957 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 14.500,00

06.007.08.243.0013.6.005. ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - FMAS - CRIANÇA
975 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 1.985,00

06.007.08.244.0013.1.005. OBRAS E EQUIPAMENTOS - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS
980 - 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 1.000,00
981 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 970,00

06.007.08.244.0013.1.006. OBRAS E EQUIPAMENTOS PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - FMAS
982 - 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 1.000,00
983 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.000,00

06.007.08.244.0013.2.062. ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS - ASSISTÊNCIA
984 - 3.1.90.05.00.00 01000 OUTROS BENEFÍCIOS PREVID DO SERVIDOR OU DO MILITAR 3.000,00
995 - 3.3.50.43.00.00 01000 SUBVENÇÕES SOCIAIS 5.300,00
996 - 3.3.90.14.00.00 01000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 500,00

06.007.08.244.0013.2.063. ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - FMAS -ASSISTÊNCIA
1012 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 3.000,00
1016 - 3.1.90.94.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 1.000,00
1022 - 3.3.50.43.00.00 31942 SUBVENÇÕES SOCIAIS 2.970,00

06.008 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - FMDI
06.008.08.241.0013.2.066. ATIVIDADES COM IDOSOS - FMDI
1049 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 1.000,00
1051 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 1.000,00
1052 - 3.1.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 1.000,00
1060 - 3.3.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 1.000,00
1061 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.000,00

06.009 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO
06.009.13.392.0014.2.067. ATIVIDADES DE CULTURA
1064 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.000,00
1070 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 8.000,00
1072 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 1.000,00
1073 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 500,00

06.011 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
06.011.27.812.0015.2.070. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
1103 - 3.3.90.31.00.00 01000 PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT E OUTRAS 3.700,00
1106 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.000,00

07 SEC.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, DESENV. URBANO E ECONÔMICO
07.003 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
07.003.26.782.0017.2.081. MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
1257 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00

Total Redução: 1.649.098,80

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, em 02 de setembro de 2019.

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

MANOEL JOAQUIM DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:136D03BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 099/2019

SUMULA: ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO NO VALOR DE R$. 89.496,00 (OITENTA E NOVE MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com os termos do inciso VI, do Art. 167, da Constituição Federal, do Acórdão 768, de 12 de julho de 2008, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, da Instrução nº 233, de 17 de julho de 2008, da Diretoria de Contas Municipais DCM/TCE-PR e nos §§ 1º à 3º do Art. 9, da Lei n. 2.953/2018 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2019.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Extraordinário, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 89.496,00 (oitenta e nove mil, quatrocentos e noventa e seis reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

SUPLEMENTAÇÃO:

07 SEC.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, DESENV. URBANO E ECONÔMICO
07.002 DEPARTAMENTO DE OBRAS
07.002.15.451.0016.1.008. OBRAS E EQUIPAMENTOS - DEPARTAMENTO DE OBRAS
1128 - 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 7.000,00

07.002.15.451.0016.2.072. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS
1144 - 3.3.90.14.00.00 01000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 250,00
1145 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00

07.002.15.451.0016.2.074. CONSÓRCIO PUB INTERM DE INOV E DESENV DO ESTADO DO PR CINDEPAR
1166 - 3.1.71.70.00.00 01000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 4.000,00
1167 - 3.3.71.70.00.00 01000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 6.800,00
1168 - 3.3.71.70.00.00 01504 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 46.800,00

07.003 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
07.003.15.452.0017.2.075. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
1181 - 3.1.90.94.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 500,00
1188 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.000,00
1190 - 3.3.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 4.250,00

07.003.15.452.0017.2.077. MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA
1209 - 3.3.90.30.00.00 01511 MATERIAL DE CONSUMO 1.770,00

07.003.15.452.0017.2.078. MANUTENÇÃO DA COLETA DE LIXO
1225 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 1.800,00

07.003.26.782.0017.2.082. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TRANSPORTE
1271 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.500,00

07.004 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
07.004.04.122.0018.2.083. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
1284 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 4.800,00

07.004.20.606.0018.2.086. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE AGRICULTURA
1305 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00
07.006 DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONÔMICO
07.006.04.122.0019.2.088. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE DESENV URBANO E ECONÔMICO
1325 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 376,00
1330 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00
1333 - 3.3.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 450,00

07.006.11.332.0019.2.090. ATIVIDADES DE RELAÇÕES NO TRABALHO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL
1344 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00

07.006.22.662.0019.2.092. ATIVIDADES DO POSTO DO SEBRAE
1352 - 3.3.50.43.00.00 01000 SUBVENÇÕES SOCIAIS 3.200,00

Total Suplementação: 89.496,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

REDUÇÃO:

07 SEC.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, DESENV. URBANO E ECONÔMICO
07.001 GABINETE DO SECRETÁRIO
07.001.04.122.0016.2.071. MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO
1121 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 200,00

07.002 DEPARTAMENTO DE OBRAS
07.002.15.451.0016.2.072. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS
1137 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 5.076,00
1143 - 3.3.71.70.00.00 01000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 1.000,00
1147 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 950,00
1151 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 350,00

07.002.15.451.0016.2.073. MANUTENÇÃO E REPAROS DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS
1161 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 1.000,00
1163 - 3.3.90.39.00.00 01504 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 24.000,00

07.002.28.846.0000.0.012. INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - OBRAS
1174 - 3.3.30.93.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 3.500,00

07.003 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
07.003.15.452.0017.2.075. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
1187 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 1.000,00
1191 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 50,00

07.003.15.452.0017.2.077. MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA
1208 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 3.500,00
1212 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.000,00

07.003.15.452.0017.2.078. MANUTENÇÃO DA COLETA DE LIXO
1225 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 3.200,00
1226 - 3.3.90.30.00.00 01511 MATERIAL DE CONSUMO 665,00
1227 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 1.000,00
1228 - 3.3.90.36.00.00 01511 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 1.000,00
1229 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 4.000,00
1230 - 3.3.90.39.00.00 01504 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.300,00
1231 - 3.3.90.39.00.00 01511 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 105,00

07.003.15.452.0017.2.079. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS VIÁRIOS
1236 - 3.3.90.30.00.00 01504 MATERIAL DE CONSUMO 11.500,00
1241 - 3.3.90.39.00.00 01504 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 10.000,00

07.003.15.452.0017.2.080. MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

1244 - 3.3.71.70.00.00 01000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 500,00

07.003.26.782.0017.2.081. MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
1257 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 6.800,00
07.004 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
07.004.04.122.0018.2.083. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIOAMBIENTE
1284 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00

07.004.18.541.0018.2.084. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE
1297 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 1.700,00
1298 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.000,00

07.004.18.541.0018.2.085. CONSORCIO INTERM P/ O DESENV SUSTEN DA REG DO VALE DO BANDEIRANTES CINDEB
1301 - 3.1.71.70.00.00 01000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 500,00

07.005 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
07.005.18.541.0018.2.087. FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
1317 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 100,00

07.006 DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONÔMICO
07.006.04.122.0019.2.088. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE DESENV URBANO E ECONÔMICO
1330 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00

07.006.23.691.0019.2.093. ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO DO COMÉRCIO
1361 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 500,00

Total Redução: 89.496,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, em 02 de setembro de 2019.

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

MANOEL JOAQUIM DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:6BAC54DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 100/2019

SUMULA: ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO NA QUANTIA DE R$ 226.875,40 (DUZENTOS E VINTE E SEIS MIL OITOCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E QUARENTA CENTAVOS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o disposto no inciso V, do art. 167, da Constituição Federal, artigos 7, 42 e inciso I do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e no §§ 1° e 2º do Art. 7º, da Lei n. 2.953/2018 - Lei Orçamentária Anual– LOA/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 226.875,40 (duzentos e vinte e seis mil, oitocentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
05.002 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
05.002.06.182.0005.2.015. MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO
1369 - 3.3.90.30.00.00 03511 MATERIAL DE CONSUMO 1.600,00

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL
06.004 DEPARTAMENTO DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.004.10.301.0012.2.042. ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA
1521 - 3.3.90.39.00.00 33494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 4.420,00
1513 - 3.3.90.39.00.00 03495 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 4.420,00

06.004.10.301.0012.2.046. ATIVIDADES DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL
1516 - 3.3.90.30.00.00 33494 MATERIAL DE CONSUMO 11.470,00
1517 - 3.3.90.39.00.00 33494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 5.483,05

06.004.10.302.0012.2.052. ATIVIDADES DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL - CAPS
1512 - 3.3.90.39.00.00 33494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 10.210,00

06.004.10.302.0012.2.053. MANUTENÇÃO DO CISAMUSEP CONSÓRCIO PÚB INT DE SAUDE DO SETENTRIÃO PARANAENSE
1511 - 3.3.71.70.00.00 33494 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 151.173,45

06.004.10.305.0012.2.057. ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
1370 - 3.3.90.30.00.00 33824 MATERIAL DE CONSUMO 2.268,90

06.007 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
06.007.08.243.0013.6.004. ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS - CRIANÇA
1470 - 3.3.90.39.00.00 33934 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 1.600,00

06.007.08.243.0013.6.005. ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - FMAS - CRIANÇA
1424 - 3.3.90.30.00.00 33819 MATERIAL DE CONSUMO 6.600,00

06.007.08.244.0013.2.063. ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - FMAS -ASSISTÊNCIA
1451 - 3.1.90.11.00.00 33819 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 4.300,00
1453 - 3.1.90.11.00.00 33941 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 3.130,00
1455 - 3.1.91.13.00.00 33819 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 510,00
1456 - 3.1.91.13.00.00 33941 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 380,00

1392 - 3.3.90.30.00.00 33941 MATERIAL DE CONSUMO 8.810,00
1452 - 3.3.90.46.00.00 33819 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 150,00
1454 - 3.3.90.46.00.00 33941 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 150,00

06.007.08.244.0013.2.064. ATIVIDADES DA GESTÃO DO SUAS - FMAS
1446 - 4.4.90.52.00.00 33940 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 350,00

06.007.08.244.0013.2.065. ATIVIDADES DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - FMAS
1390 - 3.3.90.30.00.00 33940 MATERIAL DE CONSUMO 4.850,00

07 SEC.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, DESENV. URBANO E ECONÔMICO
07.003 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
07.003.15.452.0017.2.080. MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
1372 - 3.3.90.30.00.00 03507 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00

Total Suplementação: 226.875,40

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):
3507 COSIP-EXERC.ANTERIORES-CONTR.ILUNI.PUBLICA

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, em 02 de setembro de 2019.

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

MANOEL JOAQUIM DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:1467BEC6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 103/2019

SUMULA: ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NA QUANTIA DE R$ 66.449,06 (SESSENTA E SEIS MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E SEIS CENTAVOS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o disposto no inciso V, do art. 167, da Constituição Federal, artigos 7, 42 e inciso II do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e nos §§ 1° e 2º do Art. 8º, da Lei n. 2.953/2018 - Lei Orçamentária Anual– LOA/2019.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 66.449,06 (sessenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e seis centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

SUPLEMENTAÇÃO:
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL
06.006 FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA
06.006.08.243.0013.5.001. OBRAS E EQUIPAMENTOS / ECA - FMDCA
1514 - 4.4.90.52.00.00 31959 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.988,99

06.006.08.243.0013.6.003. ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - FMDCA
1515 - 3.3.90.30.00.00 31959 MATERIAL DE CONSUMO 48,33
1506 - 4.4.90.52.00.00 31949 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 0,03

07 SEC.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, DESENV. URBANO E ECONÔMICO
07.002 DEPARTAMENTO DE OBRAS
07.002.15.451.0016.1.008. OBRAS E EQUIPAMENTOS - DEPARTAMENTO DE OBRAS
1509 - 4.4.90.51.00.00 31960 OBRAS E INSTALAÇÕES 58.805,71

07.003 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
07.003.15.452.0017.2.077. MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA
1209 - 3.3.90.30.00.00 01511 MATERIAL DE CONSUMO 3.206,00

07.003.15.452.0017.2.078. MANUTENÇÃO DA COLETA DE LIXO
1231 - 3.3.90.39.00.00 01511 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.400,00
Total Suplementação: 66.449,06

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita: 2.4.2.8.10.91.08.0 B. BRASIL CTA 33.304-2 - CONV. SEIL - 076/2018 - PAVI. ASFÁLTICA 58.805,71
Receita: 1.1.2.2.01.11.03.0 TAXA DE COLETA DE LIXO 1.400,00
Receita: 1.7.2.8.07.11.05.0 B. BRASIL CTA 33048-5 - FIA/PR - FMDCA - ENFRENTAMENTO DA 3.037,32
Receita: 1.1.2.2.01.11.05.0 TAXA DE EXPEDIENTE 3.206,00
Receita: 1.3.2.1.00.11.03.1 REND. POUP. CTA 32626-7 FIA PR. PROGRAMA CRESCER EM FAMILIA EQUIP CASA LAR 0,03

Total da Receita: 78.867,06

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, em 10 de setembro de 2019.

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

MANOEL JOAQUIM DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:50E084F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 121/2019

SÚMULA: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, PARA O EXERCÍCIO DE 2019, NO VALOR DE R$ 110.000,00 (CENTO E DEZ MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual – LOA/2019 sob nº. 2.953/2018, de 27 de novembro de 2018 e disposições da Lei n. 4320/64,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2019, Crédito Adicional Especial, de acordo com o artigo 43 da Lei nº 4.320/64, no valor de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), nas dotações orçamentárias abaixo, de acordo com a Lei nº 2.990/2019, de 23/10/2019:

06	Sec. Mun. de Desenvolvimento Humano e Social	
06.004	Departamento de Saúde - FMS	
06.004.10	Saúde	
06.004.10.301	Atenção Básica	
06.004.10.301.0012	Saúde Direito de Todos e Nossa Prioridade	
06.004.10.301.0012.2046	Atividades do Programa de Saúde Bucal	
3.	Despesas Correntes	
3.1.	Pessoal e Encargos Sociais	
3.1.90.	Aplicações Diretas	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	**R$ 82.600,00**
3.1.90.46.00.00	Auxílio Alimentação	**R$ 2.400,00**
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	**R$ 25.000,00**
TOTAL		**R$110.000,00**

Art. 2º - Para fazer frente às despesas que trata o artigo anterior, servirá como recurso o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte de recurso: 494 Bloco de Custeio da Saúde, conforme inciso I, do § 1º, do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 23 (vinte e três) dias do mês de Outubro de 2019 (dois mil e dezenove).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefefeito Municipal

FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:4D2FF6C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 831/2019

O Secretário Municipal de Administração e Finanças, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n.º 822/2019, de 18/10/2019;

R E S O L V E

INTERROMPER, **a partir de 23 de Outubro de 2019**, a Licença Prêmio da servidora **ARMANDA DE FÁTIMA SILVA**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Merendeiro, nível 03-C, relativa ao período aquisitivo de 14/02/2013 a 13/02/2018, **concedida pela Portaria nº 743/2019**, iniciada em 02 de Setembro de 2019, **ficando o período restante da licença para ser usufruído em outra oportunidade.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Outubro de 2019 (dois mil e dezenove).

FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:ECB28590

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1110/2019

LEI Nº 1110/2019

SÚMULA – Altera os artigos 16, 17, 36, 37 e 45 da Lei Municipal 661/2012 e artigos 2°, 4° e 16 da Lei Municipal 856/2015, conforme especifica:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – A Lei 661/2012 passa a viger com as seguintes alterações:
§ 1º. O artigo 16, da Lei Municipal 661/2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 16 Para executar os procedimentos de análise, avaliação e aprovação, dos requisitos exigidos, necessários à concessão dos benefícios da progressão funcional e da promoção funcional fica criada a Comissão Permanente de Avaliação.
§ 1º A Comissão Permanente de Avaliação será constituída de 5 (cinco) membros, todos servidores públicos estáveis do quadro de pessoal regidos por esta Lei, designados por ato do Prefeito Municipal que indicará o Presidente"

§ 2º. O artigo 17, da Lei Municipal 661/2012, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 17 A progressão funcional será concedida ao servidor público estável, de modo não cumulativo, pela utilização de um dos seguintes requisitos:
I - por merecimento, em decorrência de aprovação em processo de avaliação de desempenho, depois de decorridos 2 (dois) anos; e
II - por tempo de permanência na classe, depois de decorridos 3 (três) anos".
§ 3º. O artigo 36, da Lei Municipal 661/2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 36 O Diretor de Estabelecimento de Ensino será eleito pelo princípio da gestão democrática, nos termos de regulamentação específica a ser editada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, e nomeado pelo Chefe do Poder Executivo.
§ 1º Para participar da eleição para Diretor o candidato deverá comprovar ter no mínimo 1 ano de efetivo exercício na docência, assim como, exercido o seu cargo no Estabelecimento de Ensino em que pretenda concorrer por mais de 6 (seis) meses e não ter respondido a processo administrativo,

em que se tenha concluído por sua responsabilidade e a processo judicial com trânsito em julgado, no qual tenha sido apurado sua culpabilidade e/ou dolosidade, assim como, cumprir jornada de trabalho de 40:00horas/semanais, na Rede Municipal de Ensino de Balsa Nova;
§ 2º O Diretor e quem os houver substituído o seu antecessor no curso do mandato poderá ser reeleito até duas vezes subsequentes.
§ 3º O mandato de Diretor dos Estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino terá duração de dois anos;
§ 4º Ocorrendo vacância do cargo de Diretor no primeiro ano de mandato, serão convocados os candidatos que participaram do pleito, obedecendo rigorosamente a ordem classificatória do resultado final do procedimento eletivo e, inexistindo cadastro reserva, será convocada nova eleição para o período restante.
§5º Se existir candidatos interessados em participarem do procedimento eletivo promovido pela Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes de Balsa Nova ou a vacância ocorrer após o primeiro ano de mandato e na ausência de suplentes no mesmo período, fica autorizado o Estabelecimento de Ensino da Rede Municipal de Ensino escolher o ocupante do cargo de Diretor em Assembleia Extraordinária,

convocada por Comissão Coordenadora, constituídas por cinco membros representantes da comunidade, assegurando, contudo, o direito de voto de todo o quadro de servidores públicos e dos

representantes legais dos alunos habilitados em audiência pública, com quórum formado por maioria simples.
§6º. persistindo a vacância do cargo em decorrência da inexistência de candidatos interessados em participarem do pleito ou por força maior, em caráter precário, provisório e excepcional interesse público, fica autorizado o Prefeito Municipal, por indicação da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes de Balsa Nova, designar servidor público para exercer as funções de "Diretor-Interino", do estabelecimento, uma vez, preenchidos os pressupostos de admissibilidades exigidos §1º deste artigo;
§7°. Em cumprimento ao princípio da gestão democrática, o "Diretor-Interino", será submetido a deliberação da Assembleia Geral Extraordinária do Estabelecimento de Ensino, convocada pela Comissão Especial, constituída por cinco representantes da comunidade, que no prazo de cinco dias deverá homologar a designação do Prefeito Municipal ou indicar outro candidato para ocupar o cargo, mediante quórum de maioria simples dos servidores públicos e representantes de pais que participarem da audiência pública.

§ 8º Os casos omissos que surgirem no transcorrer do procedimento eletivo para Diretores dos Estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino serão decididos pela Comissão Coordenadora designada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Balsa Nova.
§ 4º. O artigo 37, da Lei Municipal 661/2012, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 37 Ao Profissional da Educação-Professor e Profissional da Educação-Educador, que exercerem com dedicação exclusiva e contínua, sua atividade com alunos portadores de deficiência, será concedida a Gratificação de Regência de Classe de Educação Especial no valor correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do salário da classe inicial do nível referencial de vencimentos onde estiver enquadrado este profissional da educação.
§1º Para o recebimento da Gratificação de Regência de Classe de Educação Especial deverá o servidor público comprovar ter especialização na área de Educação Inclusiva de portadores de necessidades especiais
§2º aos servidores que encontram-se atuando sem a Gratificação de Regência de Classe de Educação Especial, fica assegurado o prazo de 6 meses para apresentação de certificado de conclusão de curso de especialização para atendimento de alunos portadores de necessidade especiais junto ao Departamento de Recursos Humanos, sem prejuízo da gratificação".

§ 5º. O artigo 45, da Lei Municipal 661/2012, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 45 As gratificações de Função de Direção e de Regência de Classe de Educação Especial, ambas atribuídas aos ocupantes do cargo de Profissional da Educação-Professor/ Educador, por serem temporárias não se incorporam aos salários básicos e nem sobre elas incidirão quaisquer outras vantagens acessórias.
§ 6º. O artigo 46, da Lei Municipal 661/2012, passa a vigorar com a seguinte redação
Art. 46 Revogado.

Art. 2º. – A Lei 856/2015 passa a viger com as seguintes alterações:
§ 1º. O artigo 2°, da Lei Municipal 856/2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Para os efeitos desta Lei, entende-se por Profissional da Educação - Educador o titular do cargo da carreira do Profissional da Educação, com funções de magistério relativas às atividades inerentes à Educação Infantil, desenvolvidas nos Centros Municipais de Educação Infantil do Município de Balsa Nova, visando atender, no que lhe compete, a criança que, possua idade variável entre 4 (quatro) meses a 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses, bem como, na Educação Especial,

contra turnos escolares e Programas Sociais executados sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes de Balsa Nova, nas unidades e estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino Fundamental."
§ 2º. O artigo 4°, da Lei Municipal 856/2015, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 4º São atribuições o Profissional da Educação - Educador, além de outras decorrentes da natureza do cargo, as seguintes:
I - Atuar em atividades de Centros Municipais de Educação Infantil do Município de Balsa Nova, atendendo, no que lhe compete, a criança que, possua idade variável entre 4 (quatro) meses a 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses".
§ 3º. O artigo 16, da Lei Municipal 856/2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 16 A função relativa à Direção dos Centros Municipais de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Balsa Nova será desempenhada, por Profissional da Educação - Educador, excepcionalmente, por Profissional da Educação – Professor, lotado por no mínimo 6 meses na instituição, que fará jus, enquanto no efetivo desempenho da função, à percepção de gratificação de função de Diretor de Estabelecimento de Ensino nos termos definidos pelo Anexo V, do artigo 35 da Lei Municipal nº 661/2012.

§ 1º. Para fins da gratificação a que se refere o caput deste artigo, os Diretores dos Centros Municipais de Ensino Infantil da Rede Municipal de Ensino de Balsa Nova serão equiparados aos Diretores de Estabelecimento de Ensino Fundamental, Porte I, fixado no Anexo V, do artigo 35 da Lei Municipal nº 661/2012".
§ 2º. Fica assegurado o direito adquirido dos Profissionais da Educação – Professores lotados nos Centros Municipais de Educação Infantil em decorrência da vigência de Lei Municipal 661/2012".
Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
.
Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 23 de outubro de 2019

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:628535E2

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 1109/2019

Lei nº. 1109/2019

"Altera o código de postura do município e dá outras providências"

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, aprovou e eu, **Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte lei:

A**rt. 1º**A Lei Municipal 493/2007 passa a vigorar com as seguintes alterações:

TÍTULO VI - DO FUNCIONAMENTO DO COMÉRCIO, DA INDÚSTRA, DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E ATIVIDADES PROFISSIONAIS.
(...)
Art. 158 -A abertura e o fechamento dos estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviços serão controlados pelos órgãos municipais competentes e regulamentados por este Código.

CAPÍTULO II – DO COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBULANTES

Art. 162 – O exercício do comércio e da prestação de serviços ambulantes de vendedores, por conta própria ou de terceiros, em logradouros públicos ou
lugares franqueados ao público dependerá sempre de licença da municipalidade mediante requerimento do interessado.
(...)
§ 2º - A licença a que se refere o presente artigo será concedida em conformidade com as prescrições deste Código, do Código Tributário Municipal e da Legislação Sanitária vigente.

(...)

§ 5º. – Para os efeitos desta Lei, considera-se comerciante ambulante, ou prestador de serviços ambulantes, a pessoa física ou jurídica que exerce atividade lícita e geradora de renda nas vias e nos logradouros públicos do Município de Balsa Nova, de forma personalíssima ou por meio de auxiliares, mediante licença do Poder Executivo Municipal.

§ 6º - as atividades do comércio ambulante e da prestação de serviços ambulantes poderão ser exercidas:

I – De forma itinerante, quando o ambulante e seus auxiliares desenvolverem suas atividades carregando suas mercadorias e equipamentos junto ao corpo.

II – Em ponto móvel, quando o ambulante e seus auxiliares, após estacionados em locais de vias e logradouros públicos, mediante autorização do Executivo Municipal, desenvolvem suas atividades utilizando-se de suportes ou de equipamentos de apoio desmontáveis ou removíveis ou de veículos automotivos ou não;

III – Em ponto fixo, quando o ambulante e seus auxiliares desenvolverem suas atividades em equipamentos não-removíveis instalados nas vias e nos logradouros públicos, em locais autorizados pelo Executivo Municipal.

§7º - São considerados serviços ambulantes de alimentação todos os serviços que envolvem comida preparada e/ou comercializada para o público em geral, em locais abertos, permanentes ou não, tais como os realizados em veículos, trailers, carrocinhas, barracas, quiosques, *foodtrucks, além de pipoqueiros, sorveteiros e outros tipos de alimentação preparada para consumo imediato.*

Art. 166 -Ao ambulante é vedado:

(...)

VI - *A venda de medicamentos, saneantes domissanitários ou quaisquer outros produtos farmacêuticos ou similares;*

(...)

XIII – produtos sem procedência ou com rotulagem em desacordo com a legislação vigente;

XIV – produtos sem nota fiscal de origem.

Art. 174 -A viabilidade aprovada de que trata o artigo 173 não garantirá a concessão do Alvará Sanitário Municipal, ficando o estabelecimento sujeito ao cumprimento da legislação sanitária vigente.

Parágrafo Único – Em caso de vendas de alimentos que necessitem de qualquer preparo prévio ao fornecimento, caberá à Vigilância Sanitária a avaliação da necessidade de vistoria na sede onde o alimento é processado e preparado.

Art. 2º - Ficam revogados os incisos IV e XII do art. 166 da Lei 493/2007

Balsa Nova Pr, 23 de outubro de 2019

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:4EAB122B

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1157/2019

PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1157/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.
DETERMINA:
Conceder a Sr.(a) **LUIZ CLAUDIO COSTA**, matrícula 3276-1, prefeito municipal, a importância de R$ 3.095,10 (três mil, noventa e cinco reais e dez centavos) para atender as despesas de 03 diárias de viagem e alimentação, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 23 de outubro de 2019.

DICEZAR PERUSSOLO
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:D42543FD

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 494/2019

PORTARIA Nº. 494/2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e considerando o processo nº 8726/2019,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **BRUNO BATISTA GALBIATTI,** registrado na matrícula n° 46958, portador do RG nº 71458784, ocupante do cargo de "Condutor Veiculo Educação" lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, adicional noturno com percentual de 20%, conforme previsto na Lei Municipal nº 771/2014.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com produção de efeitos a partir de 10.10.2019.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 21 de outubro de 2019.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:2F6AC3F4

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
PORTARIA Nº009/2019

Data: 22 de outubro de 2019.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município, c/c o inciso IV do art. 32 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Balsa Nova,
R E S O L V E:
Art. 1º Estabelecer Ponto Facultativo no dia 28 de outubro de 2019 (segunda-feira), no âmbito da Câmara de Vereadores do Município de Balsa Nova – PR.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício *Vitório Seguro,* Sede da Câmara Municipal de Balsa Nova, em 22 de outubro de 2019.

JOEL BATHKE

Publicado por:
Luana Savio Pacheco
Código Identificador:2BE72244

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 051/2019

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de **BARBOSA FERRAZ-PR** designado pelo Decreto nº 061/2019 no uso das prerrogativas que lhe confere a lei, comunica aos interessados que a licitação referente à **PREGÃO PRESENCIAL Nº051/2019**, **objetivando: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FORMULAS NUTRICIONAIS E OU SIMILARES,** está **SUSPENSA** em virtude da necessidade de alterações no Edital. Após serem realizadas as referidas alterações, o Aviso de Licitação e Edital serão republicados com uma nova data para abertura do certame. Informações pelo E-mail: licitacao@barbosaferraz.pr.gov.br.

Barbosa Ferraz - PR , 23 de Outubro de 2019

MATHEUS FARIA BRAGA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Pricila Oxenford Pires
Código Identificador:FDE740E8

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N°0100/2019 PREGAO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº054/2019

O Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, através de sua Comissão Permanente de Licitações, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal, convida Vossa Senhoria a participar do seguinte procedimento licitatório:

MODALIDADE	Pregão presencial
JULGAMENTO	Menor Preço
TIPO	Global
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO	no ato da abertura
DATA DA ABERTURA	07 de novembro de 2019
HORA DA ABERTURA	09:00
LOCAL DA ABERTURA	avenida presidente kennedy, 363- centro departamento de licitação
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO	R$ 48.000,00(quarenta e oito mil reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	NO 20º DIA DO MÊS SUBSEQUENTE
PRAZO DE CONTRATAÇÃO	dias uteis a partir da convocação
LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA	OS SERVIÇOS DEVERÃO SER PRESTADOS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 08:00 HRS A 13;30 HAS NA SECRETARIA DE SAÚDE DE MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR, RUA VITAL BRASIL 286Y
VIGÊNCIA DA ATA E OU CONTRATO	365 dias
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE BUCAL PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE.
LOCAL PARA RETIRADA EDITAL	avenida presidente kennedy, 363- centro departamento de licitação http://www.barbosaferraz.pr.gov.br

* o valor máximo refere-se ao total de itens que se pretende registrar o preço, e não do contrato a ser efetivamente realizado.

Barbosa Ferraz, 15 de outubro de 2019.

MATHEUS FARIAS BRAGA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Pricila Oxenford Pires
Código Identificador:811601CC

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LEI Nº. 2.360/2019

LEI Nº. 2.360/2019

Súmula: Autoriza crédito adicional suplementar na importância de até R$-294.000,00 (duzentos e noventa e quatro mil Reais).

A Câmara Municipal de Barbosa Ferraz aprovou e eu, **EDENILSON APARECIDO MILIOSSI**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:
LEI
Artigo 1º - Fica O executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e Orçamento Municipal, um crédito adicional suplementar, nas dotações baixo discriminadas, no valor de até R$-294.000,00 (Duzentos e noventa e quatro mil Reais).

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
08.001.10.301.0009.2.063.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	
293 - 3.3.90.30.00.00	31490	MANUTENÇÃO DE CONSUMO	173.500,00
301 - 3.3.90.39.00.00	31490	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	120.500,00
Total Suplementação:			**294.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita		
Receita:1.7.1.8.08.11.00.00000000	Fonte: 1001	294.000,00
Total da Receita:		**294.000,00**

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, em 23 de Outubro de 2019.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Teixeira de Almeida
Código Identificador:C0091EEB

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
EDITAL Nº. 017/2019

EDITAL Nº. 017/2019

LANÇAMENTO DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO, DE INSTALAÇÃO E DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E ISS FIXO

Pelo presente Edital, o Chefe do Poder Executivo o **Sr. EDENILSON APARECIDO MILIOSSI**, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei nº. 1.141/2001, conforme especifica os artigos 190 a 202, **TORNA PÚBLICO,** o lançamento da Taxa de Fiscalização de Localização, de Instalação e de Funcionamento de Estabelecimento, Taxa de Vigilância Sanitária e do ISS Fixo para o Exercício de 2019, conforme especificação abaixo:

1º - ***O pagamento da referida taxa poderá ser realizado da seguinte forma:***

a) A vista em um só pagamento, com desconto de 10% (Dez por cento), se recolhido até o dia 14 de novembro de 2019;

b) De forma parcelada, em até 03 (Três) vezes, sem desconto do valor lançado. (O valor de cada parcela não poderá ser inferior a 01 (uma) Unidade de Referência do Município – U.R.M.). – R$ 54,60 (Cinquenta e quatro reais e sessenta centavos), com primeira parcela vencendo em 14/11/2019.

2º - Os contribuintes que não efetuarem o pagamento das referidas taxas nos prazos estabelecidos neste edital, estarão sujeitos à inscrição

dos débitos na Dívida Ativa e conseqüentemente cobrança pelos meios legais.

Para que surta os efeitos legais, este edital será afixado no Paço Municipal e no órgão de imprensa oficial do Município.

Barbosa Ferraz, 11 de outubro de 2019.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Teixeira de Almeida
Código Identificador:06C5A026

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 1270/2019

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei e, considerando o Dia do Servidor Público (28/10/2019).

DECRETA

Art. 1º - Feriado municipal nas repartições públicas no dia 28 de novembro de 2019 (segunda feira) em face ao dia do servidor público.
Art. 3º - Caberá aos responsáveis dos Departamentos Municipais, nas respectivas áreas de competência, manter equipe para serviços essenciais de saúde e coleta de resíduos.
Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, no site oficial do município: **barradojacare.pr.gov.br** e jornal impresso.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, 23 de novembro de 2019.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:BE05FF21

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 171, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.

SÚMULA: Dispõe sobre a composição da Comissão Especial para Teste Seletivo de Estagiários da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, no uso de suas atribuições, e considerando a necessidade de estabelecer as competências dos responsáveis pela elaboração do teste seletivo para estagiários do município de Barra do Jacaré, instituído pela lei nº 501/2013, de 19 de novembro de 2013, e, pelo Decreto nº 890/2015, seguindo referências da Lei Federal nº 11788/2008, RESOLVE:

Art. 1º- Compor Comissão Especial para organização do Teste Seletivo para contratação de estagiários.

Art. 2º - A Comissão será constituída pelos seguintes servidores:
Servidor da área de Administração: James Dean Sanches
Servidor da área da Saúde: Paula Vanessa Ottuzo
Servidor da área da Educação: Deyziani Calixto da Silva Varela
Servidor da área de Assistência Social: Guilherme de Lima Leonardo
Servidor da área de Alimentos: Lorena Capucho de Souza
Servidor da área de Agricultura: William Jones Branco
Servidor da área Jurídica: Ana Luiza de Oliveira

Art. 3ª- A Comissão tem as seguintes atribuições:
Elaborar o edital do teste seletivo;
Coordenar as inscrições;
Acompanhar a publicação de editais;
Coordenar a aplicação e correção das provas objetivas;
Coordenar publicação de resultados;
Analisar recursos;
Publicar o resultado definitivo por edital;

Art. 4ª- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Barra do Jacaré, 23 de outubro de 2019.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:74F2B163

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº. 001 /2019 DE 23/10/2019 - PMBJ-SMECE

ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO DESTINADO AO DESENVOVIMENO DE ESTÁGIO CURRICULAR NÃO OBRIGATÓRIO NO MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ

No uso de atribuições que lhe são conferidas, a Secretaria de Educação, Esportes e Cultura do Município de Barra do Jacaré faz pública, para conhecimento dos interessados, a abertura de Processo Seletivo destinado a estudantes regularmente matriculados, em Instituições de Ensino devidamente regularizadas, nos cursos das Áreas de Educação, Exatas, Saúde, Alimentos, Agricultura, Assistência Social, Direito e Cursos Profissionalizantes, para realização de Estágio Curricular não Obrigatório nas dependências da Administração do Município de Barra do Jacaré.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo constitui-se em seleção isonômica dos candidatos por meio de prova objetiva, onde o candidato deverá obter média acima de 50% da prova, sendo este o único critério de aprovação e classificação no processo seletivo, atendidas as disposições deste Edital.
1.2 O Processo Seletivo destina-se à formação de cadastro de reserva de estudantes para vagas de estágio de complementação educacional em atividades acadêmicas compatíveis com o tipo de formação profissional, oportunizando ao (à) estudante a vivência entre a teoria aprendida e a prática realizada.
1.3 Aos estudantes participantes na condição de Pessoa com Deficiência, na acepção da Lei nº 7.853/89, ficará assegurado o percentual de 10% das oportunidades de estágio ofertadas, nos termos da lei nº 11.788/2008, com apresentação de laudo médico original atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com CID.
1.4 Os estagiários convocados estarão subordinados à Lei Federal nº 11.788/2008, sendo regidos por essa, e não possuindo, para qualquer efeito, vínculo empregatício com o Município.
1.5 A realização do estágio curricular não obrigatório dar-se-á mediante "Termo de Compromisso de Estágio", celebrado entre o estudante e esta municipalidade, com interveniência da Instituição de Ensino na qual o estudante esteja matriculado e desde que essa seja conveniada com este Município, e com a empresa interveniente de estágio, a qual assegura a legalidade dos termos, sendo a mesma contratada através de processo licitatório municipal.
1.6 Os estudantes poderão optar apenas pela área que está cursando, sendo que se o mesmo mudar de curso durante o período de estágio, este será automaticamente cancelado, tendo o estudante que realizar um novo teste.
1.7 Será concedida bolsa de estágio no valor de R$ 500,00/mês, para os estagiários vinculados com seis horas/dia de estágio, e vale transporte no valor de $5,00/mês, conforme determinar o termo de compromisso, não possuindo natureza salarial, sendo proporcional no caso de diminuição de horas de estágio no mês.
1.8 A bolsa de estágio poderá variar de acordo com o número de dias de estágio do período ao qual se refere, bem como o número de ausências não justificadas, se houver, as quais serão descontadas.
1.9 A carga horária do estágio poderá ser de 20 (vinte) a 30 (trinta) horas semanais, a critério da Administração.
2.0 As vagas abertas para o presente edital serão CADASTRO RESERVA, devendo, na solicitação de estagiários pelo setor responsável, obedecer a ordem de classificação final do teste seletivo.

DAS INSCRIÇÕES E DO PROCESSO SELETIVO
Antes de efetuar a inscrição, o estudante candidato ao estágio deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos por este e pelas legislações competentes, não podendo alegar desconhecimento das regras do edital, e aceitando tacitamente as mesmas através da inscrição.
A inscrição ocorrerá no período de 04/11/2019 a 14/11/2019, na Secretaria de Educação, no horário de 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:30, devendo ser apresentados os originais dos documentos de RG e CPF do estudante candidato à vaga.
O processo seletivo ocorrerá na data de 01/12/2019, das 09:00 às 11:00, no Centro Cultural Professora Avanir Vicente de Sant'Anna, situada à Rua Sílvio Paduim, 766, Barra do Jacaré, devendo o candidato se apresentar com documento de identificação com foto (sendo este um requisito desclassificatório), e chegar no local até dez minutos antes do início da prova.
A prova será aplicada pela comissão de seleção de estágio, composta por servidores voluntários, os quais compõem a Comissão de Estágio e conterá vinte questões de múltipla escolha, em nível de Ensino Médio, nas áreas de Conhecimentos Gerais, Interpretação de Texto e Ortografia, Lógica e Matemática.
A correção das provas será através de gabaritos, após a aplicação das provas, os quais conterão o número de inscrição, sem identificação do candidato para o corretor.
Serão aprovados todos os candidatos que pontuarem acima de 50% da nota da prova, ou seja, 5,0 (cinquenta) pontos, devendo os resultados serem publicados em documento oficial, através do site dessa municipalidade e edital fixo da Prefeitura e Secretaria de Educação, no prazo de 48horas.
No ato da aplicação da prova serão proibidos o uso de qualquer objeto elétrico ou eletrônico, equipamentos tecnológicos e ou telefônicos, conversas entre os candidatos ou outras pessoas presentes no ato da aplicação da prova, sujeitando-se a desclassificação os que desses meios fizerem uso e forem apontados por mais de um membro da Comissão de Aplicação, devendo constar da ata de aplicação da prova.
O Edital de Classificação com gabarito das respostas corretas será publicado na data de 03/12/2019.
Critério de desempate: período letivo mais avançado, e persistindo o empate, a maior idade do aluno.
Recursos: o estudante que quiser interpor recurso contra a efetivação de inscrições, aplicação do teste, resultado final, poderá fazê-lo até 48 horas após a publicação do resultado final, ou seja, até a data de 05/12/2019, às 17:00 horas, protocolizando junto à Secretaria de Educação, localizada na Rua Rui Barbosa, 27, centro, Barra do Jacaré, em horário de funcionamento normal, mediante o qual deverá expor com precisão a matéria ou ponto de insurgência, mediante razões claras, consistentes e fundamentadas.
A classificação final após os recursos será publicada na data de 07/12/2019, nos meios oficiais do município.
DA HOMOLOGAÇÃO FINAL E DA CONVOCAÇÃO PARA O ESTÁGIO
Após análise dos recursos e divulgada a classificação final, o Processo Seletivo será homologado pelo Presidente da Comissão de Estágio, no endereço eletrônico da Prefeitura de Barra do Jacaré, e editais fixos na Prefeitura e na Secretaria de Educação.
A aprovação não gera direito à convocação, e esta, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação por curso e ficará condicionada à comprovação de documentos, só sendo permitido o início do estágio após devolução do termo de compromisso de estágio assinado por todas as partes.
A convocação do aluno aprovado ocorrerá por edital, e por meio eletrônico, através do e-mail informado pelo aluno no ato da inscrição.
O estudante convocado terá vinte dias úteis para providenciar os documentos solicitados para elaboração do termo de compromisso de estágio.
O não comparecimento com apresentação de documentos dentro do prazo estabelecido no sub item 2.4 implicará na desclassificação do estudante no Processo Seletivo, reservando-se o Município o direito de convocar o próximo estudante da lista de classificação.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
É de inteira responsabilidade do estudante a veracidade das informações prestadas no ato da inscrição e contratação, bem como o acompanhamento dos editais do teste seletivo.
O presente procedimento terá validade de 01 (um) ano, a contar da publicação da homologação do resultado final, prorrogável uma única vez por igual período, à critério da Comissão de Estágios sob solicitação da Administração.
As normas e diretrizes quanto ao Programa de Estágio em âmbito municipal estão regidas e disciplinadas pela Lei Federal nº 11.788/2008 e lei municipal 501/2013, sobre a oferta dos estágios no município.
Os casos omissos e eventuais que possam vir a ocorrer serão resolvidos pela Comissão de Estágios sob presidência da Secretária de Educação.

Barra do Jacaré, 23 de Outubro de 2019.

FRANCIELE DE FREITAS AGUIAR
Secretária Municipal de Educação Esporte e Cultura de Barra do Jacaré

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:94829D35

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, Dilso Storch nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: DL24/2019
b) Modalidade: Dispensa por Justificativa
c) Data Homologação: 23/10/2019
d) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE FORMA EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS HOSPITALARES DO MUNICIPIO DE BELA VISTA DA CAROBA
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

367 - ATITUDE AMBIENTAL LTDA (07.075.504/0001-10)

TOTAL GERAL: R$ 5.550,00

Bela Vista da Caroba, 23 de outubro de 2019.

DILSO STORCH
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:149D1C76

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 132/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - Ao servidor **JAIRO DE SOUZA**, Matrícula Funcional Nº 2561, RG 6.107.272-1SSP/PR, CPF 858.307.129-20, ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de Operador de Máquinas, Licença

Especial e/ou Licença Prêmio de 03 meses conforme previsto no Artigo 78 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 23 de outubro de 2019, revogadas quaisquer disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 23 DE OUTUBRO DE 2019.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:6EC361EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA , CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E CONSELHO FISCAL DA APAE DE BELA VISTA DA CAROBA (PR).

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bela Vista da Caroba, com sede em Bela Vista da Caroba, na rua Piauí Esquina com a Pernambuco, nº 138 , Centro, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por seu Presidente Sra Nilva Drago Barth, CONVOCA através do presente edital, todos os associados especiais e contribuintes da Apae, para Assembleia Geral Ordinária, que será realizada na sede da Apae, às 14:00 horas, do dia 26 de NOVEMBRO DE 2019, com a seguinte ordem do dia:

1- Apreciação e aprovação do relatório de atividades da gestão 2017/2019.

2- Apreciação e aprovação das contas dos exercícios 2017/2019, mediante parecer do Conselho Fiscal.

3- Eleição da Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal da Apae de Bela Vista da Caroba, em cumprimento ao disposto no artigo 25, inciso III e 26 do Estatuto padrão da Apae de Bela Vista da Caroba.

4- Outros (se houver)

A inscrição das chapas candidatas deverá ocorrer na Secretaria da Apae até 20 (vinte) dias antes da eleição, que se realizará dentre as chapas devidamente inscritas e homologadas pela comissão eleitoral. (Art. 58, inciso I, do Estatuto padrão da Apae.).

Somente poderão integrar as chapas os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 01 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se, destes, serem associados da Apae há, no mínimo, 01 (um) ano, estarem quites com suas obrigações sociais e financeiras, e terem, preferencialmente, experiência diretiva no Movimento Apaeano. (art. 58, inciso II, do novo Estatuto padrão das Apaes).

É vedada a participação de funcionários da Apae na Diretoria Executiva, no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal, com vínculo empregatício direto ou indireto (art. 58, inciso VI, do novo Estatuto padrão das Apaes).

A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação às 14 horas, com a presença da maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, não exigindo a lei quorum especial (art.24, §2º, do novo Estatuto padrão das Apaes).

Bela Vista da Caroba, 23 de Outubro de 2019.

_____
NILVA DRAGO BARTH

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:1FC36A24

SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO 07

RESOLUÇÃO CMS 07/2019

Resolução do Conselho de Saúde que aprova o SISPACTO 2019; E a Programação Anual de Saúde para 2020;

O Plenário do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELA VISTA DA CAROBA – CMS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 258/2007, com base na Resolução Nº 459, de 10/10/2012, do Conselho Nacional de Saúde, reuniu-se ordinariamente no dia 23 de outubro de 2019 e RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Sispacto 2019,
Art. 2º Aprovar a Programação anual de Saúde para 2020, pactuação e metas para o ano de 2020;

Bela Vista da Caroba, 23 de outubro de 2019

ELOÁ ANGELA CORONA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 07/2019, nos termos do Parágrafo 2º, Art. 1º da Lei Federal 8.142 de 28 de Dezembro de 1990.

LIANDRA MARIA SALLES STORCH
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Handreia Salete Dorneles Tesche
Código Identificador:48F13034

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 071/2019

186/2019

A Fundação Municipal de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 04.326.257/0001-99, sito na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 Estado do Paraná, neste ato representado por seu Diretor Presidente, senhor RODRIGO MARCANTE, RG n.º 6.491.493-6 SSP-PR, CPF n.º 029.541.549-50, a seguir denominada CONTRATANTE, e **BARATÃO PNEUS EIRELI**, sito a RUA MANOEL RIBAS, 463614261, cidade de Guarapuava- PR, inscrita no CNPJ sob n° 25115613000103, neste ato representado por FABIO LUIS SZYCHTA, CPF Nº 06849609904, qualificado (a) no contrato original, a seguir denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 18/2019 – Inexigibilidade de Licitação N.° 6/2019**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAMENTO
Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 071/2019, a partir de seu vencimento, até **26/04/2020**, cujo objeto é a Adesão ao Registro de Preço de Pneus, Camara e Protetores para Fundação Municipal de Saúde de Bituruna. Referente ao Processo 016/2019 - Pregão Eletrônico 010/2019 da Prefeitura Municipal de Bituruna..
1.3 - O pagamentos dos serviços executados será efetuado até 10 dias após a emissão da nota fiscal, de acordo com empenho, liquidação.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO
2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 23 de Outubro de 2019.

Contratante
RODRIGO MARCANTE

Contratada
BARATÃO PNEUS EIRELI

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:CC10E02B

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 072/2019

187/2019

A Fundação Municipal de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 04.326.257/0001-99, sito na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 Estado do Paraná, neste ato representado por seu Diretor Presidente, senhor RODRIGO MARCANTE, RG n.º 6.491.493-6 SSP-PR, CPF n.º 029.541.549-50, a seguir denominada CONTRATANTE, e **A M MENDES - ACESSORIOS**, sito a R PARA, 3414261, cidade de Apucarana- PR, inscrita no CNPJ sob n° 06009600000105, neste ato representado por ADRIANA MICHELE MENDES, CPF Nº 06849609904, qualificado (a) no contrato original, a seguir denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 18/2019 – Inexigibilidade de Licitação N.° 6/2019**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAMENTO
Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 072/2019, a partir de seu vencimento, até **26/04/2020**, cujo objeto é a Adesão ao Registro de Preço de Pneus, Camara e Protetores para Fundação Municipal de Saúde de Bituruna. Referente ao Processo 016/2019 - Pregão Eletrônico 010/2019 da Prefeitura Municipal de Bituruna..
1.3 - O pagamentos dos serviços executados será efetuado até 10 dias após a emissão da nota fiscal, de acordo com empenho, liquidação.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO
2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 23 de Outubro de 2019.

Contratante
RODRIGO MARCANTE

Contratada
A M MENDES - ACESSORIOS

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:346A82F7

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 073/2019

188/2019

A Fundação Municipal de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 04.326.257/0001-99, sito na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 Estado do Paraná, neste ato representado por seu Diretor Presidente, senhor RODRIGO MARCANTE, RG n.º 6.491.493-6 SSP-PR, CPF n.º 029.541.549-50, a seguir denominada CONTRATANTE, e **BBW DO BRASIL COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI**, sito a R JOAO FRIGO, 65, BRCAO COMERCIAL14261, cidade de Concórdia- SC, inscrita no CNPJ sob n° 17450564000129, neste ato representado por GUSTAVO RENI VENDRUSCOLO, CPF Nº 06849609904, qualificado (a) no contrato original, a seguir denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 18/2019 – Inexigibilidade de Licitação N.° 6/2019**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAMENTO
Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 073/2019, a partir de seu vencimento, até **26/04/2020**, cujo objeto é a Adesão ao Registro de Preço de Pneus, Camara e Protetores para Fundação Municipal de Saúde de Bituruna. Referente ao Processo 016/2019 - Pregão Eletrônico 010/2019 da Prefeitura Municipal de Bituruna..
1.3 - O pagamentos dos serviços executados será efetuado até 10 dias após a emissão da nota fiscal, de acordo com empenho, liquidação.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO
2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais

vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 23 de Outubro de 2019.

Contratante
RODRIGO MARCANTE

Contratada
BBW DO BRASIL COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:0D5FB2AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2019

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, Prefeito Municipal de Bituruna – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) aprovado(s) no Concurso Público nº 001/2017, conforme Edital nº 001/2017 e Edital de Homologação nº 009/2019.

1º Colocado, Cargo: Engenheiro Civil, FELIPE AUGUSTO ROCKEMBACH E SILVA, inscrição nº 3748;
1º Colocado, Cargo: Fiscal de Postura e Obras, IGOR GABRIEL WEIWANKO, inscrição nº 3256;
1º Colocado, Cargo: Veterinário, MARLOS DE BASTIANI, inscrição nº 358;
1º Colocada, Cargo: Assistente Social, THAISA VOICIKOSKI CARVALHO MACHADO, inscrição nº 3897;
1º Colocado, Cargo: Técnico Agropecuário, SILVONEI JOSE PONTES, inscrição nº 3349.

Art. 2º - O candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bituruna, até dia **08/11/2019**, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.
Art. 3º - Na ocasião do comparecimento do candidato o mesmo deverá apresentar os originais **OU** fotocópias autenticadas dos documentos abaixo relacionados, de acordo com o item 2.1.1. do Edital nº 001/2017, conforme segue:
Ser brasileiro nato ou naturalizado nos termos da Constituição Federal, comprovado mediante a apresentação de certidão de nascimento/casamento ou certificado de naturalização;
Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da posse do cargo;
Possuir documento oficial de identidade (RG)
Possuir comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
Estar quite com as obrigações eleitorais mediante comprovação;(Título de Eleitor e comprovante da última votação)
Estar quite e liberado do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino através de comprovação; (Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação no caso de candidatos do sexo masculino)
Carteira profissional, (cópia da parte onde consta o nº da carteira, qualificação civil e contratos de trabalho).
PIS/PASEP;
Comprovante de Endereço;
Conta Corrente para recebimento dos vencimentos no banco (ITAU Unibanco S.A.);
Certidão de Nascimento ou Casamento;
Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores;
Declaração do IRRF ou Declaração de Bens;
Possuir escolaridade e habilitação legal para o exercício do cargo pretendido; (diploma ou histórico escolar)
Uma fotografia recente, tamanho 3X4.
Não registrar antecedentes criminais, impeditivos do exercício da função pública, estando em pleno gozo de seus direitos civis e políticos, que deverá ser comprovado através de certidão emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado e pelos Cartórios Distribuidores dos Fóruns da Comarca (Justiças: Estadual, Federal e Eleitoral) dos locais de residência/domicílio do candidato nos últimos 05 (cinco) anos;
Não ter sido demitido por justa causa do serviço público, atestado por declaração assinada pelo candidato (apresentar declaração);
Não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais n º 19 e 20; (apresentar declaração)
Não estar em exercício de cargo público, de acordo com previsto no inciso XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20; (apresentar declaração)
Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo; (apresentar Atestado Médico);
No caso de **deficiente físico**, compatibilidade da deficiência, atestada por médico do trabalho de acordo com Capítulo III do Edital 001/2017.
Art. 4º - O não comparecimento para atender o presente Edital no prazo previsto acima e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme o Edital nº 001/2017.
Art. 5º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Bituruna, 23 de outubro de 2019.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:6D9EEAEE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 161/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE Bituruna no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Bituruna e autorização contida na Lei Municipal nº 002040/18 de 18 de Dezembro de 2018.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO	
02.03 - SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO	
(63) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.042-1504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
02.04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
(538) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.013-1504 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	60.000,00
Total Suplementação:	**100.000,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO	
02.01 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAM	
(15) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.003-1504 - MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
Total Anulação:	**100.000,00**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço do Índio, 21 de Outubro de 2019

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:F96757FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 162/2019

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar Autorizado pela Lei Municipal nº Lei Municipal nº 002040/18 de 18 de Dezembro de 2018.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Fundação Municipal de Saúde do Município de Bituruna, um Crédito Adicional no valor de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, assim discriminados:

03 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
03.01 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
(152) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.046-1332 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	60.000,00
Total Suplementação:	**60.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos financeiros o Excesso de Arrecadação na fonte de recurso **1332.**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 21 de outubro de 2019.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:C9EC5077

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 137/2019

EXTRATO DE CONTRATO N.º 137/2019.

PARTES:

CONTRATANTE: **O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR**

CONTRATADO: ROVILSON GOMES PEREIRA, pessoa jurídica de direito privado, sita AVENIDA DALZOTTO, 674 - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO– Boa Ventura de São Roque/PR, inscrita no CNPJ n.º 32.171.114/0001-90

OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA E DEMAIS REPAROS.

VALOR CONTRATUAL: R$ 65.236,47 (Sessenta e Cinco Mil, Duzentos e Trinta e Seis Reais e Quarenta e Sete Centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
6640	08.003.25.752.0803.2134	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
6650	08.003.25.752.0803.2134	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
6670	08.003.25.752.0803.2135	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até trinta e um dias de dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA: 21/10/2019.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 21/10/2019.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***ROVILSON GOMES PEREIRA***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:AC380112

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 302/2019

PORTARIA Nº 302/2019

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor Cleverson Gelson dos Santos, portador da CI/RG n.º 6.282.244-9 e inscrito no CPF n.º 906.401.529-53 nomeado através da Portaria nº.039/2001 para exercer o Cargo de Técnico Agrícola e Reenquadrado pela Portaria 083/2007 para exercer o mesmo cargo, 15 (vinte) dias de férias relativas ao período de 01/02/2018 à 01/02/2019 e mais 20(vinte) dias de férias referente a 01/02/2017 a 01/02/2018 que serão gozadas de 21/10/2019 a 05/12/2019 . Conforme Lei 832/15 art. 101. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 23 de outubro de 2019.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:15D850EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 303/2019

PORTARIA Nº303/2019

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora Casturina de fatima dos Santos Dias, nomeada através da portaria n°499/199, portadora do CI/RG n°7.146.207-2 e inscrita no CPF n007.787.329-75 para exercer o cargo de Professora, 06 (seis) meses de Licença Maternidade a partir de 15/102019. Com plena Anuência da Servidora.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 23 de outubro de 2019.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:B9F0A7B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 304/2019

PORTARIA Nº 304/2019

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora Marlene de F.L Rodrigues, portadora da CI/RG 604.838.704-4 e inscrita no CPF Nº 040.050.219-48 para exercer o Cargo de agente de saúde ,30(trinta) dias de férias do período de 09/02//2018 a 09/02/2019 que serão fruídas nos dias 01/11/2019 a 30/11/2019 e 1/3 referente ao mesmo período. Conforme Lei Municipal 832/2015 art 101. Com plena anuência do Servidor.

Revogadas as disposições em contrário, este decreto passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 23 de outubro de 2019.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:AD8E1336

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 305/2019

PORTARIA Nº305/2019

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor Vilmar Cerineu da Silva, nomeado através do Decreto 063/2008 para exercer o Cargo de **Técnico Agrícola**, portador do CI/RG 6.477.919-2 e inscrito no CPF nº 965.869.749-68, 15 (QUINZE) dias de férias relativas ao período de 05/02/2018 A 05/02/2019 que serão fruídas a partir de 17/10/2019 a 31/10/2019 e 1/3 referente ao mesmo periodo. Conforme Lei 832/2015 art. 101. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 23 de outubro de 2019.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:A0B04B85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 306/2019

PORTARIA Nº 306/2019

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor José Antonio Machado, nomeado através da Portaria n°200/2002, portador do CI/RG 1.872.067-1 e inscrito no CPF nº 285.789.109-15 para exercer o cargo de Auxiliar Administrativo e Reenquadrado pela Portaria 066/2007 para exercer o mesmo Cargo, 90 (noventa) dias de Licença Premio referente ao quinquênio de direito adquirido de 2013 a 2017 que serão fruídos a partir de 21/10/2019, conforme art. 136 da Lei 832/2015. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 23 de outubro de 2019.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:76380734

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 110/2019

DECRETO Nº 110/2019

Súmula: Declara Ponto Facultativo no dia 28 de outubro de 2019, Dia do Servidor Publico nos setores Administrativos do Município de Boa Ventura de São Roque-PR e dá outras providências.

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONSIDERANDO O dia do Servidor Publico
;

Art. 1º. Fica decretado Ponto Facultativo no dia 28 de outubro de 2019, criado pelo art. 236 da**lei**nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, determina que 28 de outubro é oficialmente o**Dia do Servidor Público**no Brasil

Art. 2º. Ficam excluídos da aplicação do art.1º os serviços considerados essenciais, ou que, por sua natureza ou característica especial não podem ser alterados os seus períodos diários ou não podem sofrer soluções da continuidade, que ficarão sob orientações dos Secretários Municipais de cada pasta.

Revogadas as disposições em contrário, este Decreto passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 23 de outubro de 2019.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:D9ACB3D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 307/2019

PORTARIA Nº 307/2019

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora Vera Lucia Obinger, portadora da CI/RG nº.8.041.311-4 e inscrita no CPF 776.170.709-00 nomeado através do portaria 814/2004 para exercer o Cargo de Auxiliar de Enfermagem, 10 (DEZ) dias de férias relativas ao período de 02/04/2018 à 02/04/2019, que serão fruídas nos dias 10/10/2019 a 19/10/2019. Conforme Lei 832/2015 art 101. Com plena anuência da Servidora.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 23 de outubro de 2019.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:ED17635B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

EXCLUSIVO PARA MEI, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 049/2019
O Município de Boa Ventura de São Roque, ora denomina Licitador, torna público que fica **PRORROGADO** a realização da licitação na modalidade Pregão Presencial, devido ao motivo de readequação do edital, sendo data de nova abertura no dia 05 de novembro de 2019.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL (AIS) CONTRATAÇÃO(ÕES) DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) EXCLUSIVA(S) MEI, ME E EPP PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS, ORIGINAIS OU PARALELAS, ATRAVÉSDO SISTEMA CILIA, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOSLEVES E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL, a pedido das Secretarias deste Município.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Maior Percentual de Desconto (por Lote).
Entrega das propostas e documentações: dia 05 de Novembro de 2019 às 09h00min (horário de Brasília).

ENDEREÇO: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – Rua Moises Miranda, 422 – Centro – Boa Ventura de São Roque – PR.

INFORMAÇÕES: INFORMAÇÕES: O Edital e elementos para licitação estarão disponíveis para consulta no site http://www.boaventura.pr.gov.br e aquisição. Taxa de aquisição do edital impresso R$ 21,52 (vinte um reais e cinquenta e dois centavos), a aquisição do edital mediante eletrônico: sem ônus, e a proposta mediante solicitação via e-mail e ou junto à sede do Município em horário normal de expediente na sala de Licitação/Compras ou pelo Telefone (42)3652-1020 – Ramal 34.

Boa Ventura de São Roque, 22 de Outubro de 2019

RODRIGO KOLESKA
Pregoeiro Oficial
Portaria 184/2019

Publicado por:
Rodrigo Koleska
Código Identificador:F6ED81AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 202 2019

PORTARIA N° 202/2019
DATA: 21/10/2019

SÚMULA: Concede Diárias.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DA LEI N° 022/2017 DE 05/04/2017.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder Diárias ao Prefeito Municipal lotado no Gabinete do Prefeito Municipal, conforme segue:

Nome: LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Função: PREFEITO MUNICIPAL
Cidade: CURITIBA-PR
Quantidade de diárias:2,0 diárias X R$ 500,00 = R$ 1.000,00

Data: 21/10/2019 à 22/10/2019.

Justificativa: Representar o município quando em reunião para tratar de liberação de recursos da Secretária de Estado da Saúde e solenidade para tratar sobre liberação de recursos do FUDEPAR para todos os Municípios do Estado do Paraná.

Art. 2° Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 21 de Outubro de 2019.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:FA173ACF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO 75-2019

LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/2019
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

OBJETO: Aquisição de bolas personalizadas para distribuição gratuita às crianças de 0 a 11 anos e 11 meses, pela passagem do natal.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação e a abertura da sessão pública do pregão, dar-se-á as 08:30 horas, do dia 07/11/2019 na Prefeitura Municipal, à Av. Ipiranga, 72, na cidade de Bom Jesus do Sul;

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:45 horas do dia 07/11/2019.

EDITAL: O edital deverá ser retirado diretamente no site do Município. Informações através do e-mail: licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br ou pelo fone: 46 3548-2000.

Bom Jesus do Sul, 22 de Outubro de 2019.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:83599C9C

ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO 76

LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2019
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

OBJETO: Aquisição de camisas, bonés e troféus personalizados para realização da feira da bezerra.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação e a abertura da sessão pública do pregão, dar-se-á as 13:30 horas, do dia 07/11/2019 na Prefeitura Municipal, à Av. Ipiranga, 72, na cidade de Bom Jesus do Sul;

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13:45 horas do dia 07/11/2019.

EDITAL: O edital deverá ser retirado diretamente no site do Município. Informações através do e-mail: licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br ou pelo fone: 46 3548-2000.

Bom Jesus do Sul, 22 de Outubro de 2019.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:341C0C50

ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO 77-2019

LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 77/2019
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

OBJETO: Aquisição de materiais para construção e implantação do projeto Horta Caseira.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação e a abertura da sessão pública do pregão, dar-se-á as 08:30 horas, do dia 08/11/2019 na Prefeitura Municipal, à Av. Ipiranga, 72, na cidade de Bom Jesus do Sul;

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:45 horas do dia 08/11/2019.

EDITAL: O edital deverá ser retirado diretamente no site do Município. Informações através do e-mail: licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br ou pelo fone: 46 3548-2000.

Bom Jesus do Sul, 22 de Outubro de 2019.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:D035FF8B

ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO 78-2019

LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2019
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

OBJETO: Aquisição de óleo diesel S500.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação e a abertura da sessão pública do pregão, dar-se-á as 13:30 horas, do dia 08/11/2019 na Prefeitura Municipal, à Av. Ipiranga, 72, na cidade de Bom Jesus do Sul;

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13:45 horas do dia 08/11/2019.

EDITAL: O edital deverá ser retirado diretamente no site do Município. Informações através do e-mail: licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br ou pelo fone: 46 3548-2000.

Bom Jesus do Sul, 23 de Outubro de 2019.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:63950314

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO Nº 43/2019

Ref. Concurso Público de Emprego Público – Edital nº 2/2017

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a lei Orgânica de Bom Jesus do Sul, e tendo em vista a homologação do resultado do concurso público de Emprego Público conforme Edital nº 17/2018,

RESOLVE:

Convocar os candidatos descritos a seguir, aprovados e classificados no concurso público municipal, aberto pelo edital nº 2/2017, homologado pelo Edital nº 17/2018, a comparecer no Departamento de Administração/Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura, à Avenida Ipiranga, nº 72, Centro, no Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, impreterivelmente, no período de 28/10/2019 à 01/11/2019, no horário de expediente, das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:00h, munidos de documentos constantes no subitem 2 deste Edital, para provimento do cargo de emprego público conforme segue:

Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE			
Classificação	**Inscrição nº**	**Candidato**	**Data Nascimento**
4º Lugar	9091	MARIA ROZANE DOS SANTOS	06/11/1986

Os candidatos convocados deverão comparecer no Departamento de Administração/Divisão de Recursos Humanos, munidos dos seguintes documentos mediante a apresentação em fotocópia autenticada ou simples, desde que neste caso, os candidatos apresentem o original para conferencia no local da entrega nos prazos abaixo descritos:

2.1 Para fins de agendamento de perícia médica oficial, deverão apresentar no período compreendido de 28/10/2019 à 01/11/2019, os seguintes documentos:

I - Cédula de Identidade (R.G.) ou protocolo da identidade;
II - Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
III – Certidão de nascimento ou casamento;
IV – Comprovante de inscrição do PIS/PASEP/NIT;
VI – Comprovante de residência atualizado.

2.2 Para fins de admissão, deverão apresentar no período compreendido de 19/11/2019 à 25/11/2019, os seguintes documentos:

I - Atestado de sanidade física e mental;
II - Título de eleitor;
III – Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site www.tse.gov.br;
IV – Registro no órgão da classe (quando for o caso);
V – Certidão de nascimento dos filhos menores de 16 anos, (quando couber);
VI – carteira de vacinação dos filhos até 05 (cinco) anos;
VII – Certificado de reservista e ou Dispensa de Incorporação, se for masculino;
VIII – Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
XIX – Comprovante de escolaridade exigida para assumir o emprego;
X – Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública e, nos casos que a lei indicar;
XI – Declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio;
XII – Uma fotografia 3x4 recente, tirada de frente;
XIII – Declaração de não ter sido demitido de cargo ou função pública, federal, estadual ou municipal por justa causa;
XIV – Carteira de Trabalho onde consta o número, a série e a qualificação da mesma.

2.3 – Os documentos constantes do subitem 2.2 (I, III, VIII, X, XI, XIII e XIV) deverão ser apresentadas, necessariamente, no original.

Na forma do disposto no Edital nº 2/2017, o candidato convocado será submetido, antes da admissão, a Perícia Médica Oficial que consiste em exames médicos clínicos e exames complementares para avaliação da sua capacidade física e mental para desempenho das atividades e atribuições do emprego.

3.1 Na oportunidade da entrega dos documentos previstos no subitem 2.1, será entregue ao candidato a relação dos exames complementares que deverão ser obrigatoriamente realizados pelo candidato, sendo que as despesas com a sua realização correrão por conta do candidato convocado. Os exames deverão ser apresentados em Perícia Médica Oficial na data de 18/11/2019 (segunda-feira) as 09:00 horas, junto à sede da empresa "Polimed Medicina do Trabalho", situada na Rua Itabira, 1371 – 2º Andar, Sala 205, Centro da Cidade de Pato Branco – Paraná.

3.2 A falta da apresentação dos exames mencionados no item anterior caracterizará desistência do candidato.

3.3 A omissão e/ou negação pelo candidato de informações relevantes na entrevista médica, intencionalmente ou não, implicará em sua perda do direito à admissão, e caso já tenham sido admitido, poderá ser rescindido do seu respectivo emprego, observado o contraditório e a ampla defesa.

3.4 O resultado dos Exames Médicos Admissionais será expresso com a indicação de apto ou inapto para o exercício das atribuições do emprego.

3.5 O candidato considerado inapto nos Exames Médicos Admissionais ou que não se sujeitarem a realização dos mesmos serão eliminados do concurso.

A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminará o candidato, anulando todos os atos decorrentes das respectivas nomeações e as tomadas de posse.

Determinar que não atendimento no prazo fixado implicará em renúncia automática à vaga e seu nome será transportado para o final de lista de classificação, no cargo respectivo, podendo ser novamente convocado enquanto vigorar o prazo de validade do concurso, exceto nos casos de eliminação, conforme constante neste Edital.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 23 de outubro de 2019.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:DDDB55BB

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO Nº 42/2019

Ref. Concurso Público – Regime Estatutário – Edital nº 1/2017

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a lei Orgânica de Bom Jesus do Sul, e tendo em vista a homologação do resultado do concurso público – Regime Estatutário conforme Edital nº 20/2018 e Edital nº 32/2018.

RESOLVE:

Convocar os candidatos descritos a seguir, aprovados e classificados no concurso público municipal, aberto pelo edital nº 1/2017, homologado pelo Edital nº 20/2018 e Edital 32/2018, a comparecer no Departamento de Administração/Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura, à Avenida Ipiranga, nº 72, Centro, no Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, impreterivelmente, no período de 28/10/2019 à 01/11/2019, no horário de expediente, das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:00h, munidos de documentos constantes no subitem 2 deste Edital, para provimento do cargo conforme segue:

Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS -FEMININO			
Classificação	Inscrição nº	Candidato	Data Nascimento
14	8522	VALQUIRIA DE SOUZA	07/01/1995

Os candidatos convocados deverão comparecer no Departamento de Administração/Divisão de Recursos Humanos, munidos dos seguintes documentos mediante a apresentação em fotocópia autenticada ou simples, desde que neste caso, os candidatos apresentem o original para conferencia no local da entrega nos prazos abaixo descritos:

Para fins de agendamento de perícia médica oficial, deverão apresentar no período compreendido de 28/10/2019 à 01/11/2019, os seguintes documentos:

I - Cédula de Identidade (R.G.) ou protocolo da identidade; II - Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
– Certidão de nascimento ou casamento;
– Comprovante de inscrição do PIS/PASEP/NIT; VI – Comprovante de residência atualizado.

Para fins de admissão, deverão apresentar no período compreendido de 19/11/2019 à 25/11/2019, os seguintes documentos:

I - Atestado de sanidade física e mental; II - Título de eleitor;
– Certidão de quitação eleitoral atualizada emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site www.tse.gov.br;
– Registro no órgão da classe (quando for o caso);
– Certidão de nascimento dos filhos menores de 16 anos, (quando couber); VI – carteira de vacinação dos filhos até 05 (cinco) anos;
– Certificado de reservista e ou Dispensa de Incorporação, se for masculino;

– Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
– Comprovante de escolaridade exigida para assumir o cargo;
– Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública e, nos casos que a lei indicar;
– Declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio; XII – Uma fotografia 3x4 recente, tirada de frente;
– Declaração de não ter sido demitido de cargo ou função pública, federal, estadual ou municipal por justa causa;
– Carteira de Trabalho onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
- CNH na categoria "C" para operador de máquinas e CNH na Categoria "D" para Motorista de Veículos.

– Os documentos constantes do subitem 2.2 (I, III, VIII, X, XI, XIII e XIV) deverão ser apresentadas, necessariamente, no original.

Na forma do disposto no Edital nº 1/2017, o candidato convocado será submetido, antes da admissão, a Perícia Médica Oficial que consiste em exames médicos clínicos e exames complementares para avaliação da sua capacidade física e mental para desempenho das atividades e atribuições do cargo.

Na oportunidade da entrega dos documentos previstos no subitem 2.1, será entregue ao candidato a relação dos exames complementares que deverão ser obrigatoriamente realizados pelo candidato, sendo que as despesas com a sua realização correrão por conta do candidato convocado. Os exames deverão ser apresentados em Perícia Médica Oficial na data de 18/11/2019 (segunda-feira) as 09:00 horas, junto à sede da empresa "Polimed Medicina do Trabalho", situada na Rua Itabira, 1371 – 2º Andar, Sala 205, Centro da Cidade de Pato Branco - Paraná.

A falta da apresentação dos exames mencionados no item anterior caracterizará desistência do candidato.

A omissão e/ou negação pelo candidato de informações relevantes na entrevista médica, intencionalmente ou não, implicará em sua perda do direito à admissão, e caso já tenham sido admitido, poderá ser rescindido do seu respectivo emprego, observado o contraditório e a ampla defesa.

O resultado dos Exames Médicos Admissionais será expresso com a indicação de apto ou inapto para o exercício das atribuições do emprego.

O candidato considerado inapto nos Exames Médicos Admissionais ou que não se sujeitarem a realização dos mesmos serão eliminados do concurso.

A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminará o candidato, anulando todos os atos decorrentes das respectivas nomeações e as tomadas de posse.

Determinar que não atendimento no prazo fixado implicará em renúncia automática à vaga e seu nome será transportado para o final de lista de classificação, no cargo respectivo, podendo ser novamente convocado enquanto vigorar o prazo de validade do concurso, exceto nos casos de eliminação, conforme constante neste Edital.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 23 de outubro de 2019.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:845F9346

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 221, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.

Exonera a Srª. Keila Valandro Dall'Acqua ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretora do Departamento de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições,
RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar a partir de 23 de outubro de 2019, a Sra. Keila Valandro Dall'Acqua, RG nº 9.665.497-9 SSP/PR, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretora do Departamento de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, Símbolo CC-I.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 23 de outubro de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 23 de outubro de 2019.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:CF70F211

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 220, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019

Concede licença maternidade a servidora Silvana Zarichta.

O Prefeito Municipal em Exercício de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e com fundamento no art. 7º, inciso XVIII, da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 744 de 19 de agosto de 2009:
R E S O L V E,
Art. 1º. Conceder à servidora ***Silvana Zarichta***, Matrícula nº 286-0/1, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.589.447-0 SSP/PR., cargo de Agente Comunitária de Saúde, desta Prefeitura Municipal, licença maternidade de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 14 de outubro de 2019.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de outubro de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 23 de outubro de 2019.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:95BA0B64

CHEFE DE GABINETE
DECRETO Nº 2.772, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.

Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal n°1.413/2018 de 29 de novembro de 2018.
DECRETA
Art. 1o Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para suprir as dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
07.00	**Departamento de Saúde**		
07.01	**Divisão de Saúde**		
10.301.0007.2.024	**Atividades Operacionais do Consórcio de Saúde**		
3.3.71.70	Rateio Pela Participação em Consórcio Público (1810)	333	60.000,00
TOTAL			**60.000,00**

Art. 2o Para cobertura do Crédito Suplementar a ser aberto em decorrência da autorização constante desse decreto, será utilizada a anulação parcial das dotações abaixo especificadas de acordo com Art. 4º inciso III, da Lei nº 1413/2018 de 29/11/2018:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
07.00	**Departamento de Saúde**		
07.01	**Divisão de Saúde**		
10.301.0007.2.015	**Atividades Operacionais do Fundo Municipal de Saúde**		
3.3.90.30	Material de Consumo (1808)	333	30.000,00
3.3.90.39	Outros Serv de Terc P. Jurídica (1809)	333	30.000,00
TOTAL			**60.000,00**

Art. 3º Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1405/2018 de 26.09.2018– LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e 1335/2017 de 13.11.2017 do PPA – Plano Plurianual de Investimentos para 2018/2021.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, aos 23 (vinte e três), dias do mês de outubro de 2019.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:86D021DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 770/2019.

SUMULA: INCLUI AÇÕES/PRIORIDADES NO PPA – PLANO PLURIANUAL PARA O PERIODO DE 2018-2021, E NA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O ANO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam incluídos Ações/Prioridades – Manutenção do Consórcio Intermunicipal do Piquiri e Manutenção das Atividades da Educação Especial para o exercício financeiro de 2020-2021, no PPA – Plano Plurianual para o período de 2018-2021, aprovado através da Lei Municipal nº 707/2017 de 18 de outubro de 2017, e suas alterações posteriores.

Parágrafo único - As inclusões de que trata o caput deste artigo estão descritas nos anexos partes integrantes desta Lei.

Art. 2º - As Ações/Prioridades de que trata o Art. 1° também ficam incluídas para o exercício financeiro de 2020 na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, aprovada através da Lei Municipal nº 753/2019 de 20 de maio de 2019.

Art. 3º - A Secretaria Municipal Finanças promoverá as alterações e adequações e ajustes necessários no PPA e LDO conforme estabelece a presente Lei.

Art. 4º - Permanecem inalteradas as demais disposições constantes das Leis Municipais nº 707/2017 (PPA-2018/2021) e nº 753/2019 (LDO – 2020) que foram anteriormente incluídas e alteradas.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal João Cappelletto, aos 23 dias do mês de outubro de 2019.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:5E552098

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 097/2019

Extrato do contrato nº. 092/2019 de 15 de outubro de 2019 publicada na edição 1866 de 17 de outubro de 2019 no (diário oficial dos municípios do Paraná AMP) tem pelo presente, por lapso de digitação, a seguinte correção:

ONDE SE LÊ
Este contrato vigorará pelo prazo de 12(doze) meses, compreendendo o período entre 15/09/2019 até 14/09/2020**.**

LEIA SE
Este contrato vigorará pelo prazo de 12(doze) meses, compreendendo o período entre 15/10/2019 até 14/10/2020**.**

Braganey, 23 de outubro de 2019

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Secretaria de Administração e Planejamento
Código Identificador:8EACDA85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 088/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 103/2019 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 061/2019

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de outubro do ano 2019, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Presencial nº. 103/2019, Processo de Registro de Preços nº. 061/2019, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Leitores Biométricos, destinados a suprir as necessidades do Município de Braganey-PR; de acordo com as especificações técnicas do anexo I do edital.
1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA-ME, CNPJ: 10.786.517/0001-01, sediada na Rua Independência, 880, na cidade de marechal Cândido Rondon - Paraná, Cep: 85.960-000, neste ato representada pelo seu sócio administrador o Sr. Carlos Eduardo Zanquetta Cardozo, CPF: 045.143.419-67 e RG: 7.500.065-0, à saber:

Item	Proponente Vencedora	Valor (R$)
01	**WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARE LTDA– CNPJ 10.786.517/0001-01**	**R$ 4.600,00**

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, compreendendo o período entre 16/10/2019 até 15/10/2020.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Secretaria de Administração e Planejamento
Código Identificador:10A78B4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 048/2019

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se publico o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e **ADJUDICA E HOMOLOGA** o item conforme segue ao vencedor:

Item	Descrição	Proponente	Valor Total
01	Aquisição de Botijão de sêmen e demais materiais de inseminação, para o programa de inseminação do Município de Braganey-PR.	**VITAVET COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUAROS LTDA ME, CNPJ sob nº. 18.487.313/0001-81**	**R$ 7.995,00 (SETE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS),)**

O Prefeito Municipal de Braganey, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Braganey, 22 de outubro de 2019.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Secretaria de Administração e Planejamento
Código Identificador:18915C2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 087/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 082/2019 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 049/2019

Aos 15 (quinze) dias do mês de outubro do ano 2019, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Presencial nº. 082/2019, Processo de Registro de Preços nº. 049/2019, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
OBJETO: Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de alinhamento, balanceamento, cambagem e caster da frota de veículos Leves e Intermediários do município de Braganey-PR. As quantidades e especificações constam no Anexo I, parte integrante deste Edital.
1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: VALDOMIRO GOMES DOS SANTOS– CNPJ nº 20.521.930/0001-06**,** sediada na Rua Godoy, nº 833, na cidade de Braganey-PR, Cep.: 85.430-000, neste ato representada pelo seu Procurador o Sr. Alex Junior Bissi dos Santos, CPF: 082.920.649-31 e RG: 12.565.075-9-SESP-PR, à saber:

Lote	Proponente Vencedora	Valor (R$)
01	VALDOMIRO GOMES DOS SANTOS– CNPJ nº 20.521.930/0001-06.	R$ 50.600,00
TOTAL		R$ 50.600,00

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, compreendendo o período entre 15/10/2019 até 14/10/2020.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Secretaria de Administração e Planejamento
Código Identificador:8C4E8E69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 158/2019

SÚMULA: Convocar o aprovado do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO n° 002/2018, da Secretária Municipal de Educação e Cultura e dá outras providências;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal.

Art. 1º Convoca o aprovado no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO n° 002/2018** conforme descrito abaixo;

CARGO: PROFESSOR ANOS INICIAIS / EDUCAÇÃO INFANTIL

NOME:	
52º	Carmelita Ferreira

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalterado as demais.

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETTO, aos 23 dias do mês de Outubro de 2019.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele Castelhani de Andrade
Código Identificador:A9606C1D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 071/2019

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO, *PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEARA*, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art 1º - DESLIGAR, a partir de 28 de outubro de 2019, do serviço Público Municipal, por motivo de APOSENTADORIA, conforme Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 (Especial Magistério), a servidora VALDIRENI APARECIDA FERES SALES, brasileira, portadora da Cédula de Identidade n.º 5.089.107-0-SSP-PR e do CPF n.º 772.586.739-20, residente e domiciliada nesta cidade, admitida em 16/03/1988 e desde 11/02/2003 ocupando o cargo de PROFESSORA do quadro de cargos da Prefeitura Municipal de Cafeara.

Art 2º - A referida aposentadoria foi fundamentada pelo Artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41/2003 (Especial Magistério), com proventos integrais no valor de R$ 2.447,80 (dois mil quatrocentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos).

Art 3º - A presente Portaria entrará em vigor a partir do dia 28 de outubro de 2019.

REGISTRE – SE,
PUBLIQUE – SE,
CUMPRA – SE.

Prefeitura Municipal de Cafeara - PR, 23 de outubro de 2019.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:620E8E72

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2019

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEARA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

CONVOCA:
O(a)s candidato(a)s abaixo relacionado(a)s, aprovado(a)s e classificado(a)s no Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2017, homologado no dia 19/10/2017, a comparecer na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Brasil, nº 188, Centro, nesta cidade de Cafeara, Estado do Paraná, entre os dias 24/10 à 07/11 do corrente ano, nos horários das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:00h munido(s) dos documentos constantes do item 13 do Edital nº 001/2017.

CARGO: PROFESSOR
NOME: SILVIA MARA DOS SANTOS LIMA - CPF Nº 850.392.259-20

Cafeara/PR., 23 de outubro de 2019

OSCIMAR JOSÉ SPERANDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:47ACC6B7

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 1807/2019

SÚMULA: Suplementa dotações do Orçamento vigente, autorizado pelo item V do artigo 7º da Lei Municipal nº 515/2018.

OSCIMAR JOSE SPERANDIO, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas:

DECRETA

Artigo 1º) Fica aberto no Orçamento Vigente um crédito adicional suplementar na importância de R$ 100.000,00-(Cem mil reais) conforme especificação abaixo:
04-SECRETARIA DE SAÚDE
04.002-Fundo Municipal de Saúde
10.301.0006.2052-Manutenção do Programa PAB FIXO
3.3.90.30.00-Material de Consumo – fonte 1494 R$ 50.000,00
3.3.90.39.00-Outros Serviços TErc. P. Jurídica – fonte 1494 R$ 50.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO R$ 100.000,00

Artigo 2º) Para cobrir a importância acima será apurado através de excesso de arrecadação na fonte 1494.

Artigo 3º) Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal da Programação Financeira para o exercício de 2019, conforme anexo II , que integra o presente Decreto

Artigo 4º) Revogadas as disposições em contrário este decreto entra em vigência a partir da sua publicação e produção de efeito nesta data.

Cafeara-PR, 23 de outubro de 2019.

OSCIMAR JOSE SPERANDIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:045A8EEC

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 36/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA - PR, torna público, que fará realizar licitação na Modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço Por Item para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS PARA MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS MUNICIPAIS**, com abertura no dia 08/11/2019, às 09h00min (Horário de Brasília), no Setor de Compras e Licitações, situado na Avenida Brasil, 188, centro, Cafeara – PR.
O Edital encontra disponível no site do município.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3625-1000, das 07h30m às 11h30m e das 13h00m às 17h00m.

Cafeara-PR 23 de outubro de 2019

THAIS FERNANDA TOMADON
Pregoeira

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:5D2D7B2C

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resolução n° 16/2019

Súmula: Aprovação do Demonstrativo para Co-financiamento do Governo Federal SUAS - Sistema Único da Assistência Social - referente ao ano de 2018.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Cafeara, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei municipal n° 334/2010, e considerando a deliberação plenária em 18 de outubro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar o Demonstrativo para Co-financiamento do Governo Federal SUAS - Sistema Único da Assistência Social - referente ao ano de 2018.

Art. 2° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cafeara, 21 de outubro de 2019.

SEBASTIÃO BENEDITO PEREIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:DA8CE01A

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resolução n° 17/2019

Súmula: Cancelamento do benefício do Bolsa Família.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Cafeara, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei municipal n° 334/2010, e considerando a deliberação plenária em 18 de outubro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1° Cancelar o benefício Bolsa Família do responsável pela unidade familiar sob o nº do NIS 16406471475, após constatação de informações cadastrais inverídicas, apresentada pela gestão do CadÚnico após apuração dos fatos de acordo com a portaria MDS 177/211.

Art. 2° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cafeara, 21 de outubro de 2019.

SEBASTIÃO BENEDITO PEREIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:17722489

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resolução n° 18/2019

Súmula: Aprovação da participação da conselheira representante dos usuários da Assistência Social na Conferência Estadual de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Cafeara, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei municipal n° 334/2010, e considerando a deliberação plenária em 18 de outubro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar a participação da conselheira Adriana dos Santos, representante titular dos usuários da Assistência Social, na Conferência Estadual de Assistência Social que será realizada no município de Curitiba-PR nos dias 20 e 21 de novembro. Sendo custeada através do índice de 3% destinado ao Controle Social do recurso do IGD-SUAS.

Art. 2° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cafeara, 21 de outubro de 2019.

SEBASTIÃO BENEDITO PEREIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:C07675A9

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resolução n° 19/2019

Súmula: Aprovação da prestação de contas total do recurso de Incentivo à Pessoa com Deficiência PcD III no valor de R$ 240.000,00 através da Deliberação nº 144/2018 - CEAS/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Cafeara, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei municipal n° 334/2010, e considerando a deliberação plenária em 23 de outubro de 2019.

RESOLVE:
Art. 1° Aprovar a prestação de contas total do recurso de Incentivo à Pessoa com Deficiência PcD III no valor de R$ 240.000,00 através da Deliberação nº 144/2018 - CEAS/PR.

Art. 2° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cafeara, 23 de outubro de 2019.

SEBASTIÃO BENEDITO PEREIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:16E1DD6A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 505/2019 - DRH

SÚMULA: Aposenta Servidor Efetivo do Quadro Único de Pessoal.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com Art. 40, § 1º, I, da CF c/c art. 6º-A da EC 41/03 - Emenda 70/2012.

R E S O L V E:

Art. 1º - **APOSENTAR** por Invalidez a partir de **11/10/2019**, o servidor **ANIBAL LOPES**, do cargo de provimento efetivo de Motorista, nível B12, matrícula 3484 1

Art. 2º - O valor da Aposentadoria concedida será pago pelo Fundo de Previdência do Município de Cafelândia, com proventos proporcionais – doença comum, não especificada em lei - com paridade, totalizando um valor de R$ 2.422,05 (Dois mil quatrocentos e vinte de dois reais e cinco centavos).

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 23 DE OUTUBRO DE 2019.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:2FE69389

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 506/2019 - DRH.

SÚMULA: Aposenta Servidor Efetivo do Quadro Único de Pessoal.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com Art. 40, § 1º, I, da CF c/c art. 6º-A da EC 41/03 - Emenda 70/2012.

R E S O L V E:

Art. 1º - **APOSENTAR** por Invalidez a partir de **11/10/2019**, o servidor **ZELINDO COELHO**, do cargo de provimento efetivo de Serviços Gerais, nível B13, matrícula 2780 1.

Art. 2º - O valor da Aposentadoria concedida será pago pelo Fundo de Previdência do Município de Cafelândia, com proventos proporcionais – doença comum, não especificada em lei - com paridade, totalizando um valor de R$ 1.794,95 (*Um* mil, setecentos e noventa e quatro reais e noventa e cinco centavos).

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 23 DE OUTUBRO DE 2019.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:9C32E9A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 507/2019 - DRH

SÚMULA: Aposenta Servidora Efetiva do Quadro Único de Pessoal.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 6º da EC 41/03 - Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição.

R E S O L V E:

Art. 1º - APOSENTAR por Tempo de Contribuição e Idade, a partir de **23/10/2019**, a servidora **CLEUZA CERILO BARBOSA,** do cargo de provimento efetivo de Professor, nível 013, matrícula 1121-1.

Art. 2º - O valor da Aposentadoria concedida será pago pelo Fundo de Previdência do Município de Cafelândia, com proventos Integrais ao Tempo de Contribuição, com paridade, no valor de R$ 3.084,26 (três mil oitenta e quatro reais, vinte e seis centavos).

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 23 DE OUTUBRO DE 2019.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:95B0DE78

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 508/2019 - DRH

SÚMULA: Aposenta Servidora Efetiva do Quadro Único de Pessoal.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Artigo 3º da Emenda Constitucional 47/2005. Tempo de Contribuição e Idade.

R E S O L V E:

Art. 1º - APOSENTAR por Tempo de Contribuição e Idade, a partir de **23/10/2019**, O servidor **CELSO DE ANDRADE,** do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Técnico Administrativo, nível B18, matrícula 1163-1.

Art. 2º - O valor da Aposentadoria concedida será pago pelo Fundo de Previdência do Município de Cafelândia, com proventos integrais ao Tempo de Contribuição, com paridade, no valor de R$ 4.599,73 (Quatro mil quinhentos e noventa e nove reais e setenta e três centavos).

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 23 DE OUTUBRO DE 2019.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:9E6518E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 260/2019

SÚMULA: Concede Diária ao Servidor Municipal nos termos da Lei Municipal nº 1.501/2017, 1.524/2017 e 1.589/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N. º 1.501/2017, 1.524/2017 E 1.589/2018.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, nos termos da Lei Municipal nº 1.501/2017, 1.524/2017 e 1.589/2018, art. 2º, inciso IV, alínea "e", ao Servidor Municipal (Motorista), Sr. José Carlos Martins de Souza, portador do R.G. nº 4.338.185-7 - SSP/PR, ½ (meia) diária, correspondente a 1,5 (um vírgula cinco) U.F.M, pelo seu deslocamento à Cidade de Campo Mourão - Paraná, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 21 (vinte e um) de outubro de 2019.
Horário de saída: 05h00min.
Motivo:
- Levar pessoa para ser internada na CTR – Comunidade Terapêutica Redenção.

Data do retorno: 21 (vinte e um) de outubro de 2019.
Horário do retorno: 16h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 23 DE OUTUBRO DE 2019.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:DF72E21C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 054/2019

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 054/2019

Contratante: Município de Cafelândia, pessoa jurídica de direito publico interno, devidamente inscrita no CNPJ n.° 78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.° 299, Centro, Cafelândia/Pr., representado pelo Prefeito Municipal Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15
Contratado: KOLF ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ n.° 07.555.412/0001-37, com sede a Av Generoso Marques, n° 853, Bairro: Stedile II, CEP: 85.550-000, Telefone (46) 3232-1095, Coronel Vivida, Paraná, neste ato representado(a), pelo(a) Sr.(a), **Gabriel Giongo Colferai,** portador da cédula de identidade n° 71928357, devidamente inscrito no CPF n° 067.621.029-56., simplesmente denominado CONTRATADA, resolvem pactuar o presente Aditivo.
Objeto: Fica alterada a cláusula terceira (do valor e condição de pagamento) do contrato originário, fica acrescido o aumento de meta física devido a inclusão de projetos elétricos da Praça Daniel Folle e da extensão da rede de iluminação da Rua Intes Dollar Fontana, com implantação de 18 super postes de 18,0m com 03 luminárias de LED cada poste, projetos em conformidade com a NBR-5410. Totalizando o aumento de quantitativo no valor de R$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais), nos termos do parecer jurídico e parecer técnico do Sr. Fábio Cesar Rozzini CREA-PR 70.344/D, e oficio requisitório do Secretário de Planejamento na forma do inciso I do art. 65 da Lei 8.666/93. As demais cláusulas que forem incompatíveis com o presente termo permanecem inalteradas.
Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e Gabriel Giongo Colferai.
Data da Assinatura: 23/10/2019.

Publicado por:
Adauto Costa Junior
Código Identificador:988A02FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 261/2019

SÚMULA: Concede Diária ao Servidor Municipal nos termos da Lei Municipal nº 1.501/2017, 1.524/2017 e 1.589/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N. º 1.501/2017, 1.524/2017 E 1.589/2018.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, nos termos da Lei Municipal nº 1.501/2017, 1.524/2017 e 1.589/2018, art. 2º, inciso IV, alínea "e", ao Servidor Municipal (Motorista), Sr. José Carlos Martins de Souza, portador do R.G. nº 4.338.185-7 - SSP/PR, 01 (uma) diária, correspondente a 03 (três) U.F.M, pelo seu deslocamento à Cidade de Campo Mourão - Paraná, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 22 (vinte e dois) de outubro de 2019.
Horário de saída: 06h00min.
Motivo:
- Buscar paciente internado na CTR – Comunidade Terapêutica Redenção, levar para Cascavel para procedimentos e retornar novamente deixando o paciente na CTR.

Data do retorno: 22 (vinte e dois) de outubro de 2019.
Horário do retorno: 19h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 23 DE OUTUBRO DE 2019.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:8E9BC695

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 262/2019

SÚMULA: Concede Diária ao Servidor Municipal nos termos da Lei Municipal nº 1.501/2017, 1.524/2017 e 1.589/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N. º 1.501/2017, 1.524/2017 E 1.589/2018.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, nos termos da Lei Municipal nº 1.501/2017, 1.524/2017 e 1.589/2018, art. 2º, inciso IV, alínea "e", ao Servidor Municipal (Motorista), Sr. Osnir Luiz Correa, portador do R.G. nº 3.205.688-1 - SSP/PR, 01 (uma) diária, correspondente a 03 (três) U.F.M, pelo seu deslocamento à Cidade de Londrina - Paraná, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 25 (vinte e cinco) de outubro de 2019.
Horário de saída: 06h00min.
Motivo:
- Levar pessoa para visita a parente internado em Clínica Psiquiátrica de Recuperação.

Data do retorno: 25 (vinte e cinco) de outubro de 2019.
Horário do retorno: 21h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 23 DE OUTUBRO DE 2019.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:E1FD14EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE CONVOCAÇÃO

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Compulsados os autos do Processo Licitatório Nº 134/2019, na modalidade Tomada de Preço Nº 016/2019, do tipo menor preço global e conforme ata nº 118/2019 cujo objeto consiste na seleção de proposta mais vantajosa a contratação de empresa especializada para construção e edificação cobertura, muro/muretas em alvenaria e alambrado para quadra poliesportiva, a ser edificada neste Município de Cafelândia/PR, perfazendo área total de 631,78m², localizada na Rua Dr. Plínio Costa, lote 04-A, da quadra 55, centro de Cafelândia, conforme projetos arquitetônicos e complementares e de acordo com o memorial descritivo. As empresas convocadas para apresentarem recursos sobre o julgamento da fase de habilitação não se manifestaram, conforme artigo 109 da Lei 8.666/93. Assim, esgotado o prazo lega, o Pregoeiro **CONVOCA** as empresas: CENTRA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA – ME; MEDEIROS E MEDEIROS CONSTRUTORA LTDA – EPP e WILSON APARECIDO BOTELHO & CIA LTDA a comparecerem no local designado em edital para dar sequência na fase abertura dos envelopes de proposta de preços, no dia 25/10/2019, às 14:00.

É o que decido.

Publique-se.

Cafelândia, 23 de outubro de 2019.

ADAUTO COSTA JUNIOR
Presidente da CPL Decreto 004/2019.
Cafelândia/Pr.

Publicado por:
Adauto Costa Junior
Código Identificador:048244A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES ATA Nº 120/2019.

ATA Nº 120/2019.

Aos dezessete dias de outubro de dois mil e dezenove, (17/10/2019), às 08:30 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, reuniram-se o pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo Decreto n° 003/2019, para atuar no Processo de Licitação nº 124/2019, na Modalidade Pregão Presencial nº 072/2019, cujo objeto consiste no Registro de Preços visando eventuais e futuras contratações de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva e aquisição de peças e lubrificantes de motosserras, motopodas, roçadeiras, sopradores, cortadores de grama e outros equipamentos utilizados nos serviços de limpeza pública, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Cafelândia/PR, conforme especificação completa no Termo de Referência e do anexo I do presente Edital. Aberta a sessão o Pregoeiro recebeu os envelopes de propostas de preços e de habilitação lacrados e invioláveis, bem como os credenciamentos das seguintes empresas: **AGROLESTE CORBÉLIA VENDAS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA** pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ n° 20.973.333/0001-04, sediada em Corbélia/PR, representado pelo Sr. Janio Andre Kovaleski, devidamente inscrito no CPF n° 044.249.429-70; **SARTHOF ELETRO E SERVIÇOS LTDA ME** pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ n° 23.551.602/0001-32, sediada em Cafelândia/Pr, representado pelo Sr. Ricardo Cardoso, devidamente inscrito no CPF nº 025.313.609-13; A seguir, realizou-se

a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços. A seguir, foi aberta as propostas de preços para análise do Pregoeiro, Equipe de Apoio e representantes, onde constatou-se que estavam de acordo as exigências do edital. Assim, seguiu-se a fase de lances conforme relatórios anexos que desde já passam a fazer parte da presente ata e processo licitatório. Aberto o envelope da empresa classificada em primeiro lugar, e constatou-se que estão de acordo com o Edital. O Pregoeiro perguntou do interesse de interpor recurso, ao qual foi negado pelos presentes. Assim, o Pregoeiro adjudica os vencedores do objeto licitado e encaminha-se o processo ao jurídico e ao chefe do executivo para providências cabíveis. Nada mais a tratar, encerrou-se a sessão 09h00min e segue a presente ata lida e achada conforme, devidamente assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e demais presentes.

ADAUTO COSTA JUNIOR
Pregoeiro

SORLI DOMINGOS PORTO
Membro

ADRIANO EFFTING
Membro

Agroleste Corbélia Vendas e Assistência Técnica
JANIO ANDRE KOVALESKI

Sarthof Eletro e Serviços LTDA ME
RICARDO CARDOSO

Publicado por:
Adauto Costa Junior
Código Identificador:FD808CF6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n°. 110/2019
ID n°. 2019277
Modalidade: Pregão : 107/2019. Objeto: AQUISIÇÃO DE CAIXAS TÉRMICAS COM TERMÔMETRO DIGITAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul CNPJ 76.105.600/0001-86. Contratada: GABRIELA SCOT WINTERS NAVARRO LINS, CNPJ: 28.821.880/0001-86, Valor: R$ 1.883,00 (um mil, oitocentos e oitenta e três reais) Vigência do contrato: 12 meses.

Data de assinatura: 18 de outubro de 2019.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:84195708

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Pregão nº. 138/2019
Processo nº.: 270/2019
Objeto: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E NOTEBOOKS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
Emissão: 23 de outubro de 2019
Entrega dos Envelopes: Até as 09:00 do dia 07 de novembro de 2019, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30, Centro – Campina Grande do Sul/PR.
Abertura dos Envelopes: Ás 09:00 do dia 07 de novembro de 2019, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul.
O edital estará disponível a partir de 23 de outubro de 2019, das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h30 de segunda a sexta-feira, com a Comissão de Licitação, no endereço acima, e só poderá ser retirado mediante preenchimento de protocolo e apresentação do Contrato Social da empresa. Informações poderão ser obtidas pelos telefones (41) 3676-8006 e 3676-8030.

ESTELA CELINA MÜLLER
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:71B339F4

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Tomada de Preço nº. 10/2019
Processo Administrativo nº. 272/2019
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE TRECHO DA AVENIDA ANNIBALE FERRARINI, ENTRE A RUA ANSELMO FERRARINI E A RUA JACOB FERRARINI, NO BAIRRO TIMBU VELHO, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS QUE ACOMPANHAM O EDITAL
Emissão: 23 de outubro de 2019
Entrega dos Envelopes: Até as 09:00 do dia 12 de novembro de 2019, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30, Centro – Campina Grande do Sul/PR.
Abertura dos Envelopes: Ás 09:00 do dia 12 de novembro de 2019, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul.
O edital estará disponível a partir de 23 de outubro de 2019, das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h30 de segunda a sexta-feira, com a Comissão de Licitação, no endereço acima, e só poderá ser retirado mediante preenchimento de protocolo e apresentação do Contrato Social da empresa. Informações poderão ser obtidas pelos telefones (41) 3676-8006 e 3676-8030.
Poderão participar da licitação interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação (Art. 22, §2º da Lei 8.666/93 e suas alterações) com certificado de cadastrado em vigência na data de apresentação das propostas.

ESTELA CELINA MÜLLER
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:E93026F8

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n°. 107/2019
ID n°. 2019269
Modalidade: Pregão : 99/2019. Objeto: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS DE ESCRITÓRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, COMUNICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul CNPJ 76.105.600/0001-86. Contratada: CORESUL MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA., CNPJ: 77.781.417/0001-63, Valor: R$ 16.326,99 (dezesseis mil, trezentos e vinte e seis reais e noventa e nove centavos) Vigência do contrato: 12 meses.

Data de assinatura: 14 de outubro de 2019.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:2BD83BAC

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 02*/2019* –
O Município de Campina Grande do Sul torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 25 de novembro do ano de 2019, na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto n° 30 - Centro, em Campina Grande do Sul , Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA** , sob regime de empreitada por preço global, tipo menor
preço, por lote, da(*s)* seguinte(*s)* obra(*s):*

Lote Nº	Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução ***(dias)***
01	Bairros Santa Angelina, Jardim Araçatuba e Jardim da Colina	Pavimentação em CBUQ	7.180,91 m2	180
02	Bairros Jardim Paulista e Jardim Eugênia	Pavimentação em CBUQ	9.521,78 m2	180

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacoes@pmcgs.pr.gov.br.
Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (41) 3676-8030.

Campina Grande do Sul, 23 de outubro de 2019.

ESTELA CELINA MÜLLER
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:3715C9D3

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n°. 106/2019
ID n°. 2019267
Modalidade: Pregão : 100/2019. Objeto: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E SEGURANÇA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul CNPJ 76.105.600/0001-86. Contratada: CORESUL MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA., CNPJ: 77.781.417/0001-63, Valor: R$ 42.199,95 (quarenta e dois mil, cento e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos) Vigência do contrato: 12 meses.
Data de assinatura: 09 de outubro de 2019.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:A4B4E596

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA

EXTRATO DE ATA N°.: 163/2019, ID N°.: 2019270
Modalidade: Pregão: 101/2019. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISICÇÃO DE ÓRTESES, BENGALAS E PRÓTESES PARA A ATENDER AS NECESSIDADES DE PACIENTES CADASTRADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: OFICINA ORTOPEDICA COSTA LTDA - ME,, CNPJ: 21.595.825/0001-76, Valor: R$ 85.524,00 (oitenta e cinco mil, quinhentos e vinte e quatro reais) Vigência da ata 365 dias.

Campina Grande do Sul, 14 de outubro de 2019.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:D07C2B23

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA

EXTRATO DE ATA N°.: 164/2019, ID N°.: 2019271
Modalidade: Pregão: 101/2019. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISICÇÃO DE ÓRTESES, BENGALAS E PRÓTESES PARA A ATENDER AS NECESSIDADES DE PACIENTES CADASTRADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: SAMUEL DE CAMPOS ROSA - ME, CNPJ: 77.982.262/0001-23, Valor: R$ 26.799,00 (vinte e seis mil, setecentos e noventa e nove reais) Vigência da ata 365 dias.

Campina Grande do Sul, 14 de outubro de 2019.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:5FEA6512

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2019
Objeto: Registro de preços de materiais de limpeza, higiene e descartáveis, para futura e eventual aquisição pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania. **Data de abertura das propostas e disputa de preços**: 13/11/2019, às 9h. O edital está disponível na página https://bllcompras.com e no site www.campodotenente.pr,gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Contratos, à Rua Jorge Alves de Barros, nº 145, Centro, Campo do Tenente/Pr - Fone: 41 3628-1795.

Campo do Tenente, em 23 de outubro de 2019.

FLAVIA MARIA MAINETTI
Pregoeira

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:78D03B46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2019

Objeto: Registro de preços de materiais de limpeza, higiene e descartáveis, para futura e eventual aquisição pela Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo. **Data de abertura das propostas e disputa de preços**: 14/11/2019, às 9h. O edital está disponível na página https://bllcompras.com e no site www.campodotenente.pr,gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Contratos, à Rua Jorge Alves de Barros, nº 145, Centro, Campo do Tenente/Pr - Fone: 41 3628-1795.

Campo do Tenente, em 23 de outubro de 2019.

DILMA DE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:693941B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2019
Objeto: Aquisição de móveis e equipamentos para Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo. **Data de abertura das propostas e disputa de preços**: 19/11/2019, às 9h. O edital está disponível na página https://bllcompras.com e no site www.campodotenente.pr,gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Contratos, à Rua Jorge Alves de Barros, nº 145, Centro, Campo do Tenente/Pr - Fone: 41 3628-1795.

Campo do Tenente, em 23 de outubro de 2019.

FLAVIA MARIA MAINETTI
Pregoeira

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:0CA6AB89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2019

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2019
Espécie: Inexigibilidade de licitação com fundamento no inciso III do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/1993. **Objeto:** Contratação de show musical para as comemorações do 58º Aniversário de Emancipação Política do Município de Campo do Tenente, com a seguinte apresentação:

Data do Show	Horário do Show	Tempo previsto de apresentação	Nome do Artista	Valor Total
26/10/2019	20 horas	1 hora e 40 minutos	Rafael Callegaro	R$ 5.000,00

Local: Centro de Eventos Patrão Otávio Ávila, Rua Vitório Boniatti, s/nº, Centro, Campo do Tenente/Pr. **Favorecida:** BIEDA CENTRO DE EVENTOS LTDA – ME, CNPJ: 07.470.252/0001-23 **Valor:** R$ 5.000,00 (cinco mil reais). **Vigência do Contrato**: 30 dias a contar de sua assinatura. **Processo**: Inexigibilidade nº 16/2019. **Cobertura Orçamentária:** 05 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo 05.002 – Departamento de Cultura, Turismo e Esporte 13.392.0005.2-017 – Manutenção do Departamento de Cultura e Turismo 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte 00000 – Recursos Municipais **Autorização**: 23/10/2019.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:FD196718

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 116/2019.

DECRETA PONTO FACULTATIVO.

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado Ponto Facultativo no **dia 28/10/2019 (2ª feira).**

Art. 2º Excetuam-se do disposto neste decreto as atividades consideradas essenciais e indispensáveis no serviço público municipal.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Campo do Tenente, (PR), 23 de outubro de 2019.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

RODRIGO FERREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:0BF9BED5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 037/2019

Republicada por haver incorreções

Nomeia os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação referente às Transferências Voluntárias de Recursos Municipais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO CAMPO MAGRO, no uso de suas atribuições legais, conferida pelo Artigo 89, Inciso II, alínea "d" da Lei Orgânica do Município,

DECIDE

Art. 1° - Ficam designados como membros da **COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO REFERENTE ÀS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS DE RECURSOS MUNICIPAIS** os seguintes servidores:

I – ALTAIR DOS SANTOS, matrícula nº 2057 - SEPLAN, na função de Presidente da Comissão.

II- TADEU LUIZ MANFRON JUNIOR, matrícula nº 2000 - DEFIN, na função de membro.

III- ANDREA CARLA LIMA CASAGRANDE, matrícula nº 901-SAS, na função de membro.

IV- DAIANE DE FATIMA DOS SANTOS, Matrícula nº 2332 – SESAU, na função de membro.

V- ADRIANE SCHREIBER, matrícula nº 90722 e nº. 722– SEMEC, na função de membro.

Art. 2º - Revogam-se disposições em sentido contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor em 01 de novembro de 2019.

Paço Municipal de Campo Magro, em 22 de outubro de 2019

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:E2BBCF4E

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 028/2019

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições da Lei Municipal n.º 126/00 e considerando o disposto no inciso II, do Art. 37 da Constituição Federal e o inciso II, do Art. 86 da Lei Orgânica do Município de Campo Magro, convoca os candidatos relacionados abaixo, aprovados no Processo Seletivo Simplificado, Edital PSS 17/2019, para os cargos mencionados abaixo, para comparecerem no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado no 1.º andar do prédio da Prefeitura do Município de Campo Magro, na Estrada do Cerne, n.º 20.830 - Km 20, no horário determinado abaixo, para apresentação dos documentos referentes à habilitação do Edital PSS 17/2019.
Para investidura nos cargos de médicos, será exigido dos candidatos aprovados o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação:
Comprovante de quitação das obrigações militares (candidato do sexo masculino)
Título de eleitor comdeclaração de quitação eleitoral;
PIS ou PASEP;
- Certidão de nascimento ou casamento, se casado for
- RG e CPF do cônjuge
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- Certidão Negativa **criminal e cível** expedido pela comarca onde reside
- Comprovante de endereço atual (de no máximo 90 dias) que conste o nome do profissional a ser contratado e o CEP;
- Declarar, em formulário a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde, não ter sido demitido a bem do serviço público de cargo efetivo em decorrência de Inquérito Administrativo, ou demitido de cargo temporário, por justa causa;
- Declaração de bens (fornecida no momento da admissão); ou declaração anual de imposto de renda.
- Declaração de acúmulo de cargo público (fornecida no momento da admissão)

Os candidatos já deverão providenciar a documentação contida no Edital PSS 017/2019, item 10.3

Os candidatos convocados que não comparecerem no dia e horário da reunião perderão o direito à investidura no cargo.

Paço Municipal de Campo Magro, em 23 de outubro de 2019.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Médico da estratégia de saúde da família
Data: 01.11.2019– Horário: 14:00h

	Nome	RG	DN	Pontos
05	PRISCILA VANESSA FRANCISCO	9.407.886-5	25/08/1990	05

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:EA2043E1

LEGISLATIVO MUNICIPAL
ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 2/2019

Promulga proposição legislativa, em virtude do silêncio de sanção ou veto pelo Prefeito Municipal e de promulgação pelo Presidente da Câmara Municipal e art. 14, IV do Regimento Interno da Câmara Municipal".

O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE CAMPO MAGRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, definidas pelo art. 36, inciso III da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a aprovação, pela Câmara de Vereadores, do Projeto de Lei 11/2017, de autoria do Poder Executivo;

CONSIDERANDO que o veto ao Projeto de Lei, foi rejeitado pelos Vereadores;

CONSIDERANDO o silêncio de sanção pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, e o silêncio de promulgação pelo Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal, no tempo hábil previsto no art. 56, § 1º da Lei Orgânica Municipal e art. 14, IV do Regimento Interno, no que concerne a aludida proposição;

RESOLVE:

Art. 1º. PROMULGAR a Lei nº 1.099/2019 oriunda do projeto de Lei nº 11/2017, de autoria do Poder Legislativo Municipal, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

Art. 2º. Publique-se e registre-se.

Câmara de Vereadores de Campo Magro-PR, 08 de outubro de 2019.

MANOEL PEDRO CARLOS
Vice-Presidente

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:78B59104

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA PROSSECUÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 51/2019

A Comissão de Pregão designada pelo decreto nº 541/2019, vêm por meio deste ato, CONVOCAR as empresas participantes no processo licitatório sob modalidade PREGÃO PRESENCIAL 51/2019, para dar prosseguimento na licitação em epígrafe, conforme segue:

Objeto: Formação de registro de preços para contratação futura e eventual de empresa (s) para fornecimento de dietas enterais, leites especiais e suplementos alimentares, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.

DATA, HORÁRIO E LOCAL: 25/10/2019 às 11h00min (onze) (horário oficial de Brasília), no departamento de Compras e Licitações da Prefeitura do Município de Campo Magro/PR, sito à Rodovia Gumercindo Boza, KM 20, Nº 20.823, Centro, Campo Magro/PR. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@campomagro.pr.gov.br, ou através dos telefones: (41) 3677-4042/4044.

Campo Magro/PR, 23 de Outubro de 2019.

VAGNER GONÇALVES DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial
Decreto 541/2019

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:F2DDD07D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DESPACHO

DESPACHO SOBRE O PROCESSO DE SINDICANCIA REFERENTE A PORTARIA 377/2019

Candói, 22 de outubro de 2019.

DECISÃO

Cuida o presente de Processo de Sindicância instaurado pela Portaria 377/2019, para apurar os fatos narrados através do Ofício de n.º 780/2019 recebido da 7ª promotoria de Justiça da Comarca de Guarapuava, para apurar eventual conduta irregular do servidor.

De posse do relatório, e, considerando as argumentações expostas pela Comissão processante, acato o parecer da mesma, para determinar o arquivamento da presente, ante a ausência de indícios de comportamento irregular da servidora sindicada.

Sem mais.

VALDECIR ANTONIO DA SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:7C380766

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 477/2019

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar a pedido o servidor **NILTON FAZOLO JUNIOR**, brasileiro, solteiro, portador do RG Nº 5.644.125-5/PR e inscrito no CPF Nº 024.076.229-01, ocupante do cargo efetivo de **ENGENHEIRO CIVIL** - Nível 12, nomeado pela Portaria nº 210/2012, matrícula: 2352-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Planejamento, Urbanismo e Projetos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, surtindo seus efeitos legais a partir da data de 28 de Outubro de 2019.

Gabinete do Prefeito, em 23 de Outubro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito
FRB/RH

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:D77F527B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 478/2019

PORTARIA Nº 478/2019

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, com base no Art. 84 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 1.431/2018 em seu Art. 9º,

RESOLVE

Art. 1º Nomear Comissão de Processo Administrativo para apurar eventuais irregularidades no descumprimento contratual e falhas na execução dos serviços contratados pelos Contrato 070/2019 e 075/2019 – Pregão Presencial 039/2019 a qual será composta pelos seguintes membros:

ADRIANE APARECIDA MARTINS – Agente Administrativo
VILMA DE FÁTIMA XAVIER – Administradora
ALINE HEDRICH MARCONDES – Nutricionista

Art. 2º A presente Comissão ficará sob a Presidência da Sra. **VILMA DE FÁTIMA XAVIER** e reunir-se-á por convocação do mesmo.

Art. 3º A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentar o Relatório Final.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 23 de Outubro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

FRB/RH

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:33077662

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 280/2019

Declara facultativo o ponto nas Repartições Públicas Municipais no dia que menciona.

O Prefeito Municipal de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e considerando o dia alusivo em comemoração do servidor público, no dia 28 de outubro de 2019;

D E C R E T A

Art. 1º Ressalvados os serviços inadiáveis, a critério dos Secretários Municipais, será facultativo o ponto nas Repartições Públicas Municipais no dia 28 de outubro de 2019.
Art. 2º Os serviços essenciais como coleta de lixo, serviços de saúde, Conselho Tutelar, Casa Lar, Bombeiro Comunitário, assim como os Estabelecimentos de Ensino da Rede Municipal devido ao calendário escolar e outros que em razão da tipicidade dos serviços executados não admitem paralisação, a critério dos Secretarios das Pastas, funcionarão normalmente.
Art. 3º Aos servidores escalados para trabalharem no dia do ponto facultativo, será considerado como dia normal de expediente, não sendo devido horas – extras.
Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, em 23 de outubro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:ACC10390

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 170/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO CANDÓI (CNPJ nº 95.684.478/0001-94).
CONTRATADO: ANGEL'SOM INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA - EPP (CNPJ nº 01.426.883/0001-69).
EDITAL: Dispensa de Licitação nº 012/2019
OBJETO: Aquisição de mesa de som, microfones, pedestais, cabos, monitor de estúdio e interface de áudio.
VALOR: R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais).
VIGÊNCIA: 18/10/2019 à 18/10/2020.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 (quinze) dias corridos contados da apresentação da requisição de compra.
DATA DA ASSINATURA: 18/10/2019.

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:1CA6470F

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 136/2019
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS (SRP)
EXCLUSIVO PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (art. 48, inc. I da Lei Complementar nº. 123/2006)

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de lavagem de veículos da frota municipal.
Critério de julgamento: Menor preço por item.
Data da sessão de abertura: 6 de novembro de 2019.
Horário: 8h30min.
Local: Centro Cultural Doridin Antunes - Avenida José Antunes Fabrício, nº 1.988, Pioneiros, CEP 85.140-000, Candói/PR.
Informações: telefone (42) 3638-8000 ou e-mail licitacao@candoi.pr.gov.br.

O edital e seus anexos poderão ser consultados no Setor de Licitações e Contratos, no endereço supracitado ou no site www.candoi.pr.gov.br/licitacoes.php.

Candói, 23 de outubro de 2019.

VALDECIR TEODORO FRANCO
Pregoeiro

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:DD11392E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
EDITAL N.º 032/2019

Considerando a urgência e a necessidade de contratar professores substitutos para a Rede Municipal de Ensino.
Com o presente **convocamos** o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado, referente ao Edital nº 003/2019, de acordo com o Edital de Homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado e Classificação, de 30 de agosto de 2019, para provimento de Emprego Público do Município de Capitão Leônidas Marques, nos termos da Lei Municipal nº 2.409/2019, com vistas a contratação no respectivo emprego público, observado as seguintes condições:
DO COMPARECIEMNTO DO(A) CANDIDATO(A) E DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS:
1.O(A) candidato(a) relacionado(a) no Anexo I deste edital, após receber a convocação, deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR., situada na Av. Tancredo Neves, 502 – Centro – Capitão Leônidas marques – PR., no prazo de até **03 (três) dias úteis**, no horário compreendido entre às 7h45min às 11h45min e dás 13h30min as 17h30min, para fins de contratação.
1.1.Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.
1.2.O não comparecimento nos termos do item 1. acima, resultará na aplicação do contido no item 6. do Edital do Processo Seletivo.
OS EXAMES MÉDICOS
2.O(A) candidato(a) deverá apresentar os exames clínicos necessários de acordo com o emprego a ser ocupado, quando da realização do exame médico admissional, realizado por um Médico do Trabalho, atestando a aptidão física e mental para o exercício da função.
2.1. Eventuais candidato(s)s portadores de necessidades especiais convocado(a)s neste edital, além de atender ao que determina o item 2, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado (prazo máximo de 30 dias).
DOS ATOS DE CONTRATAÇÃO
3.A publicação do ato de contratação se dará por meio de Decreto, publicado no Órgão oficial do município.
3.1. Cumpridas as exigências constantes neste Edital, o(a) candidato(a) deverão se apresentar na Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques, PR., para serem contratado(a)s e receberem instruções sobre o local de trabalho para os quais serão designado(a)s.

Capitão Leônidas Marques, PR, 23 de outubro de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

Emprego Público: Professor
Candidato(a):

Marli da Silva

ANEXO II
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

I - Cédula de Identidade (R.G.);
II - Certificado de reservista, quando couber;
III - Título de eleitor;
IV - Certidão de quitação eleitoral;
V - Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
VI - Carteira Nacional de Habilitação – Categoria "C' ou "D", conforme o cargo;
VII - Certidão de nascimento ou casamento;
VIII - Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos, quando couber;
IX - Uma foto 3X4 recente, tirada de frente;
X - Comprovante de escolaridade, conforme o caso;
XI - Registro no órgão fiscalizador do exercício profissional, quando couber;
XII - Atestado de sanidade física e mental, atestando a capacidade para o exercício do cargo;
XIII - Certidão de antecedentes criminais, tirada junto ao fórum da Vara Criminal da Comarca onde reside o futuro servidor(a);
XIV - Declaração de que não ocupa outro cargo ou função pública, salva em casos de acumulação legal prevista no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
XV - Declaração de que esta no gozo dos direitos políticos;
XVI - Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática desabonadora, ou demissão por justa causa;
XVII - Declaração de Bens e Valores;
XVIII - Declaração de Dependentes para fins de Imposto de Renda;
XIX - Comprovante de inscrição do PIS/ PASEP ativo vigente (Extrato C.E.F. ou Bco. do Brasil);
XX - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
XXI - Comprovante de Residência atual;
XXII - Comprovante de pagto. da anuidade do órgão fiscalizador do exercício profissional e documento de registro no órgão de classe (cópia), quando couber;
XXIII - Cadastro junto a Agência do Trabalhador;
Obs: Apresentar original e cópia dos documentos. As cópias deverão ser legíveis, sem corte de parte do documento. Os documentos menores poderão constar na mesma folha.

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:DDD80C84

SECRETARIA DE ESPORTE
TERMO ADITIVO Nº. 001/2019. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 462/2018.

REF: PREGÃO PRESENCIAL N. º 144/2018.
Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, sita na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente

representado por seu Prefeito Municipal, senhor *CLAUDIOMIRO QUADRI,* e, de outro lado o senhor ***IZAUIR DO CARMO DE ASSIS,*** residente à Rua Silfredo Simão, 129, Centro, em Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, portador do CPF sob n. º 483.273.799-68 e RG sob n. º 3.770.749-0/PR. Fundamentando-se nos artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

Constitui objetivos deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência contratual, para até mais 12 (doze) meses e do valor do Termo Contratual original, mantidas as demais condições firmadas em 22 de outubro de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E VALOR

Fica prorrogada a vigência para até 22 de outubro de 2020, e em conseqüência soma-se ao valor contratual original, R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), referente a 12 (doze) meses de prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ratificam-se as demais disposições do Contrato e Alteração não modificadas por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 22 de outubro de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

IZAUIR DO CARMO DE ASSIS
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:FD311642

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
DECRETO N.º 264/2019 DATA: 22-10-2019

SÚMULA: Concede Estabilidade à Servidora Pública que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Artigo 41 da Constituição Federal,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica concedida Estabilidade, à Servidora Pública abaixo relacionada, a partir de 14 de outubro de 2019, por haver concluído com aprovação o Estágio Probatório, tendo em vista atingido a pontuação exigida, passando a mesma a ocupar a seguinte referência:

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Tabela de Vencimento	Ref.
123603/1	Edicléia Menegassi	Motorista	I	19

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 22 de outubro de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:5D44A1DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 831/2019 DATA: 22-10-2019

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 139 e seguintes da Lei Orgânica Municipal e com base na Lei Municipal nº 1.785/2012, de 23/03/2012,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder promoção, com elevação de 02 (duas) referências, a partir do mês de outubro de 2019, aos Servidores Públicos abaixo relacionados, pela conclusão do Ensino Médio, de acordo com o Inciso I e II, do Art. 15, da Lei Municipal nº 1.785/2012 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais), passando a ocuparem as referências abaixo mencionadas:

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Tabela de Vencimento	Ref.
123599/1	Aldair Cecato	Motorista	I	21
123499/1	Franciskeli Medeiros das Chagas	Auxiliar de Serviços Gerais	II	9
123590/1	Ivone Zanatta	Agente Comunitário de Saúde	I	25

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 22 de outubro de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:D991EA76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 832/2019 DATA: 22-10-2019

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 139 e seguintes da Lei Orgânica Municipal e com base na Lei Municipal nº 1.785/2012, de 23/03/2012,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder promoção, com elevação de 05 (cinco) referências, a partir do mês de outubro de 2019, aos Servidores Públicos abaixo relacionados, pela conclusão de Curso Superior, de acordo com o Inciso II, do Art. 15, da Lei Municipal nº 1.785/2012 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais), passando a ocuparem as referências abaixo mencionadas:

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Tabela de Vencimento	Ref.
123599/1	Aldair Cecato	Motorista	I	26
123590/1	Ivone Zanatta	Agente Comunitário de Saúde	I	30
123600/1	Rosalina Veronice M. de Brito	Auxiliar de Saúde Bucal	I	28

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques – PR, 22 de outubro de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:EE91CB1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 833/2019 DATA: 22-10-2019

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 139 e seguintes da Lei Orgânica Municipal e com base na Lei Municipal nº 1.785/2012, de 23/03/2012,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder promoção, com elevação de 01 (uma) referência, a partir do mês de outubro de 2019, à Servidora Pública abaixo relacionada pela conclusão de 100 (cem) horas de cursos de atualização, de acordo com o Artigo 16º da Lei Municipal nº 1.785/2012 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais), passando a ocupar a referência abaixo mencionada:

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Tabela de Vencimento	Ref.
123590/1	Ivone Zanatta	Agente Comunitário de Saúde	I	31

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques – PR, 22 de outubro de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:AB38BAA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 265/2019 DATA: 22-10-2019

SÚMULA: Eleva o Adicional por Tempo de Serviço, Quinquênio, às Servidoras Públicas que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais, com base no Artigo 162, da Lei Municipal nº 1.784/2012 de 23/03/2012,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica elevado o Adicional por Tempo de Serviço, Quinquênio, a partir do mês de outubro de 2019, às Servidoras Públicas abaixo relacionadas:

MATR:	SERVIDOR (A)	CARGO	PERCENTUAL
122131/1	Cecília Zeni Jurisch	Professor - LF 01	**15%**
117641/1	Elisângela Silmara R. Parmigiani	Professor - LF 01	**20%**
119221/1	Luciana Decezaro Colombo	Professor de Educ. Infantil	**15%**
121261/1	Marilice Lorenzatto Camargo	Zeladora	**10%**
114292/1	Marizete Bonfanti	Professor - LF 02	**25%**
117631/1	Zizela Maria Primo	Professor - LF 01	**20%**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 22 de outubro de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:41711CE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2019. PREGÃO PRESENCIAL N. º 142/2018. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 459/2018.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *CLAUDIOMIRO QUADRI* em pleno exercício de seu mandato e funções, e de outro lado a empresa ***M. P. BAUER COMERCIO DE PAPELARIA LTDA - ME***, localizada na Av. Iguaçu, 229, Centro, Município Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP 85.79-000, inscrita no CNPJ sob n. º 07.878.819/0001-03, neste ato representada legalmente por *MAURICIO PAULMICHEL BAUER* portador do CPF sob n. º 041.683.409-45. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento), na quantidade e valor contratado a favor da referida empresa, conforme Termo firmado em 22 de outubro de 2018, e, a prorrogação da vigência para até mais 03 (três) meses do seu vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:
Modifica-se somente o valor contratado, conforme a aquisição de materiais para processamento de dados (suprimentos), no limite de até vinte e cinco por cento do total de R$ 7.618,00 (sete mil seiscentos e dezoito reais), em atendimento a Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA:
Fica prorrogada a vigência para até 22.01.2020.

CLÁUSULA QUARTA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 22 de outubro de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

M. P. BAUER COM. DE PAPELARIA LTDA - ME
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:68754752

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2019. PREGÃO PRESENCIAL N. º 141/2018. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 456/2018.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *CLAUDIOMIRO QUADRI,* em pleno exercício de seu mandato e funções*,* e de outro lado a empresa ***GENECIR DE FATIMA GARDA RIGO - MERCADO***, com sede na Rua Guaraja, 130, Bairro Primavera, em Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 09.036.808/0001-01, neste ato devidamente representada por sua Titular, Senhora GENECIR DE FATIMA GARDA RIGO, portadora do CPF sob n. º 972.808.799-34. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual (cláusulas décima e décima terceira), assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 06 (seis) meses, a partir de seu vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogada a vigência para até 22 de abril de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário e aditivos subsequentes não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 22 de outubro de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

GENECIR DE FÁTIMA GARDA RIGO - MERCADO
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:75D793BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2019. PREGÃO PRESENCIAL N. º 142/2018. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 457/2018.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do

Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *CLAUDIOMIRO QUADRI* em pleno exercício de seu mandato e funções, e de outro lado a empresa ***C. SIMONE TEIXEIRA TROMBETTA - ME***, localizada na Av. Iguaçu, 120, Bairro Centro, Município Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP 85.790-000, inscrita no CNPJ sob n. º 11.803.003/0001-80, neste ato representada legalmente por *CATIA SIMONE TEIXEIRA TROMBETTA,* portadora do CPF sob n. º 024.758.169-02. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVO:

Constitui objetivo deste Termo Aditivo, o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento), na quantidade e valor contratado a favor da referida empresa, conforme Termo firmado em 22 de outubro de 2018, e, a prorrogação da vigência para até mais 03 (três) meses do seu vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

Modifica-se somente o valor contratado, conforme a aquisição de materiais para processamento de dados (suprimentos), no limite de até vinte e cinco por cento do total de R$ 6.409,85 (seis mil quatrocentos e nove reais e oitenta e cinco centavos), em atendimento a Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA:

Fica prorrogada a vigência para até 22.01.2020.

CLÁUSULA QUARTA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 22 de outubro de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

C. SIMONE TEIXEIRA TROMBETTA - ME
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:4D6A8D88

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N. º 412/2019.

REF: PREGÃO PRESENCIAL N. º 149/2018.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.

CONTRATADA: F & F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de medicamento (desloratadina 0,5mg/ml 60ml) da lista REMUME, que compõem a farmácia básica (não contemplados pelo Consórcio Paraná Saúde), para abastecimento de Unidades de Saúde do município de Capitão Leônidas Marques.

VALOR: R$ 2.973,30 (dois mil novecentos e setenta e três reais e trinta centavos).

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2019, com início a partir da assinatura deste termo.

DOTAÇÃO: Os recursos para custeio do presente Contrato serão provenientes da seguinte classificação orçamentária:
13.04.2.507.3.3.90.32.03.00.00.00-1049/2019.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 23 de outubro de 2019.

ADEMAR MANTOVANI
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:CDC17F0B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
CLASSIFICAÇÃO FINAL

CREDENCIAMENTO Nº 005/2019
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 013/2019

OBJETO: Credenciamento de pessoas no âmbito jurídico para prestação de serviços de profissionais de enfermagem visando suprir as necessidades da Rede Municipal de Saúde.

O Departamento de Licitações deste Município comunica aos interessados no Credenciamento **005/2019**, que após a análise e verificação das propostas e documentação protocoladas, decidiu classificar e habilitar na respectiva ordem os seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	Data e Horário de Protocolo
01º	**NIVALDO PEDROSO JUNIOR - SERVIÇOS DE ENFERMAGEM** CNPJ Nº 35.040.025/0001-01	**21/10/2019 às 08h37min**
02º	**SALES ALMEIDA SERVIÇOS DE ENFERMAGEM LTDA – ME** CNPJ Nº 34.879.987/0001-88	**21/10/2019 às 08h41min**
03º	**E.C GABRIEL DE ABREU - CARLOPOLIS - ME** CNPJ Nº 33.603.388/0001-74	**21/10/2019 às 08h45min**
04º	**CIRCE DA CUNHA DUTRA - CARLOPOLIS – ME-** CNPJ Nº 16.730.918/0001-26	**21/10/2019 às 08h48min**
05º	**THAYSA FERNANDA BUTCHAK-SERVIÇOS DE ENFERMAGEM-ME-** CNPJ Nº 35.049.589/0001-05	**21/10/2019 às 08h51min**

As vagas serão distribuídas conforme o horário de protocolo e demanda de carga horaria apresentada no Edital de Credenciamento **005/2019**.

Carlópolis, 22 de outubro de 2019

JULIANE DE SOUZA BARBOSA
Diretora do Departamento de Licitações, Compras e Patrimônio.

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:CA967ACD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 120/2019
PROCESSO INTERNO Nº 262/2019

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
OBJETO: Aquisição de seringas descartáveis (03 ml e 01 ml), destinadas a atender demanda da Vigilância em Saúde.
VALOR CONTRATADO: R$ 4.906,00 (quatro mil, novecentos e seis reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei de Licitações nº 8.666/93
FORNECEDOR CONTRATADO: SOMA PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ Nº 00.656.468/0001-39

Fica ratificado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 23 de outubro de 2019.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:5C4BD105

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 009/2019

Maria Aparecida Miranda, Secretária Municipal de Educação e Cultura do Município de Carlópolis, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Tornar Público o Resultado Final da classificação dos profissionais do magistério, para o exercício da Jornada em Regime Suplementar para o ano letivo de 2019.

Clas.	RG	Nome
1º	4.745.879-0	IVANIL MARIA DE MIRANDA GONÇALVES
2º	4.073.250-0	IVONE APARECIDA DE MIRANDA
3º	9.793.329-4	LAIZ CAROLINY DA SILVA
4º	7.369.633-0	SUELEN DE FÁTIMA NATAL COELHO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Carlópolis, 21 de outubro de 2019.

Atenciosamente,

MARIA APARECIDA DE MIRANDA
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Decreto - 032/2018 RG. 3.666.027-9

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:8AD5C5A5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 13/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E MELHORIAS NA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA MAYER, INCLUINDO MATERIAL E MÃO-DE-OBRA.

A comissão de licitação, através de seu presidente, comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 13/2019, que após a análise e verificação das propostas, chegou ao seguinte julgamento:

Classificação	PROPONENTES	Valor da Proposta
1ª	AMT INGENIUM ENGENHARIA LTDA	314.747,92
2ª	CDM PRESTADORA DE SERVIÇSO LTDA	319.510,20
3ª	CONSTRU SAUTER CONSTRUTORA EIRELI	322.022,68
4ª	V. RODRIGUES CONSTRUTORA	332.116,79
5ª	LUIZ ANTONIO DE MORAES E CIA LTDA	337.807,99
6ª	EDIFIC CONSTRUÇÕES LTDA	345.772,87
7ª	VENDRAME & DE BONA LTDA	366.338,68
8ª	L.B. ENGENHARIA LTDA	386.689,97

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer interessado para que, em querendo, apresente razoes de discordância do julgamento proferido.

Catanduvas, 23 de outubro de 2019.

JULIANA CRISTINA DA SILVA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:6EC8E053

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 242/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N° 68/2019

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 242/2019

PREGÃO PRESENCIAL N° 68/2019
VALIDADE: 12 MESES.

Aos vinte e dois dias do mês de outubro de dois mil e dezenove, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRA OS PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LIVROS PARA COMPOSIÇÃO DO ACERVO DAS BIBLIOTECAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) conforme segue.
Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº **68/2019.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar o fornecimento dos produtos nos termos descritos na solicitação a ser emitida pela municipalidade.
PARAGRAFO QUARTO- O pagamento será efetuado somente da quantidade entregue.
PARAGRAFO QUINTO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos produtos, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue.
PARAGRAFO NONO - Para dirimir quaisquer dúvidas do fornecimento, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da ATA DE REGISTRO e contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: SÓ LETRINHAS EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS EIRELI
ENDEREÇO: RUA PAISSANDÚ Nº 1193, SALA 1303-B, CENTRO, PASSO FUNDO-RS
CNPJ: 30.975.644/0001-66
REPRESENTANTE LEGAL: Matheus Remedi Cordeiro, portador da Cédula de Identidade nº 91.085.122-87 e do CPF nº 022.616.200-12, residente e domiciliado à Rua João Biazus nº 459, Bairro Tupinambá, na cidade de Passo Fundo, estado do Rio Grande do Sul.

LOTE	Qtde	Unid	Descrição	Valor Total Máximo POR KIT	Valor Total
1	7	KIT	**KIT Nº 1 -** Educação Infantil, kits de livros composto por obras literárias (sob a forma de unidade), outras obras em forma de coleções	8.500,00	59.500,00
2	6	KIT	**KIT Nº 2 -** Ensino Fundamental I, kits composto das seguintes obras, sendo algumas unidades composta de livros e outras de coleções	8.500,00	51.000,00
3	1	KIT	**KIT Nº 3 -** Ensino Fundamental I, kit composto das seguintes obras, sendo algumas unidades composta de livros e outras de coleções	8.496,00	8.496,00
TOTAL					118.996,00

OBS: A LISTA DOS LIVROS QUE COMPÕEM CADA LOTE (KIT) SEGUE ANEXA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para o fornecimento, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a substituição dos produtos.

PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Registro por 12 meses, sendo a entrega parcelada conforme necessidade do Município.
PARAGRAFO SEGUNDO - Quando da emissão da solicitação, a empresa deverá efetuar entrega em no máximo 10 (dez) dias corridos a contar da solicitação, caso outro prazo não conste na mesma.
PARAGRAFO TERCEIRO - O prazo de vigência da presente ATA DE REGISTRO é prazo de entrega acrescido de 30 (trinta) dias.
PARAGRAFO QUARTO – LOCAL DE ENTREGA: Secretaria de Educação

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa	Descrição
02.07.361.1400.3.002.4.4.90.52	Equipamentos e material permanente
02.07.365.1400.3.004.4.4.90.52	Equipamentos e material permanente

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e na ATA DE REGISTRO e Contrato;
2 - recusar-se a celebrar ATA DE REGISTRO e o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado da ATA DE REGISTRO e/ou contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento da ATA DE REGISTRO e do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA –OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:

1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;

1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;

1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;

1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;

1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.

2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

2.2 - Manter durante toda a vigência da ATA DE REGISTRO e execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;

2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;

2.5 - Executar diretamente cada contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;

2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.

2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos entregues;

2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

2.10 – Efetuar o fornecimento conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.

2.11 - Garantir a qualidade dos produtos e entregas, obrigando-se a refazer aquele que for em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:

3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;

3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário da ATA DE REGISTRO e de cada contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:

3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência da ATA DE REGISTRO e dos contratos;

3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca da ATA DE REGISTRO e do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.

3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a entrega do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.

PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente é a Sra. Sirley Ferreira Esma, Secretária de Educação.

PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um

representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 22/10/2019.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF 842.080.829-68

Só Letrinhas Editora E Distribuidora De Livros EIRELI
MATHEUS REMEDI CORDEIRO
Representante Legal
CPF 022.616.200-12

SIRLEY FERREIRA ESMA
Fiscal da Ata de Registro de Preços

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora da Ata de Registro de Preços

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:226D9587

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DO 2º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 226/2018

Partes: Contratante: **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS/PR**
Contratada: **ROBSON DO SANTOS ME**
Modalidade: **Tomada de Preço 14/2018.**
Objeto: Promover alteração na cláusula quarta do contrato de empreitada de obra por preço global celebrado entre as partes, prorrogando o prazo de vigência em mais 90 (noventa) dias**.**
Novo Prazo de vigência: 21/01/2020.
Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.
Data: 21/10/2019.

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:F2475F61

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EDITAL DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 14/2019

OBJETO: CONSTRUÇÃO E MELHORIAS NA QUADRA POLIESPORTIVA EXISTENTE NA ESCOLA MUNICIPAL VALENTIM BERNARDO THISEN NA COMUNIDADE SANTA CRUZ.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 14/2019, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, chegou ao seguinte julgamento:

EMPRESAS HABILITADAS

CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA

EDIFIC CONSTRUÇÕES LTDA

L.B. ENGENHARIA LTDA

LUIZ ANTÔNIO DE MORAES E CIA LTDA

V. RODRIGUES CONSTRUTORA

EMPRESAS INABILITADAS

AMT INGENIUM ENGENHARIA LTDA

CDM PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA

VENDRAME & DE BONA LTDA

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do Art. 109 da 8.666/93, contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer interessado para interposição de recurso.

Catanduvas, 23 de outubro de 2019.

JULIANA CRISTINA DA SILVA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:9BE74E4A

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 70/2019 E ADJUDICAÇÃO

RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 70/2019 E ADJUDICAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR IMPLANTAÇÃO DE ORNAMENTAÇÃO NATALINA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA.

Em cumprimento ao disposto na Lei, torna-se público o resultado do Pregão Presencial n° 70/2019, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, e fica ADJUDICADO o(s) objeto(s) ao(s) vencedor(es) conforme o seguinte resultado:

EMMANUELI BALBINOTI DE MELO			CNPJ: 35.139.587/0001-07
Lote	Especificação	Qtde	Valor Total Máximo
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR IMPLANTAÇÃO DE ORNAMENTAÇÃO NATALINA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA.	1	57.500,00

Catanduvas, 22 de outubro de 2019.

ANIELY BIESECHE
Pregoeira

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:540E55A4

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL **Nº 70/2019**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR IMPLANTAÇÃO DE ORNAMENTAÇÃO NATALINA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA.

Em cumprimento ao disposto na lei, HOMOLOGO o processo em epígrafe e torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

EMMANUELI BALBINOTI DE MELO			CNPJ: 35.139.587/0001-07
Lote	Especificação	Qtde	Valor Total Máximo
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR IMPLANTAÇÃO DE ORNAMENTAÇÃO NATALINA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA.	1	57.500,00

Homologo a presente licitação,

Catanduvas, 23 de outubro de 2019.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:287C5FDD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 248/2019

DECRETO Nº 248/2019

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 3.008 de 21 de dezembro de 2018, para o exercício de 2019 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2019, com recursos oriundos da fonte 000 Recursos Ordinários (Livres).

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo R$ 1.000,00
03.001DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0005.2035REALIZAR A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO.
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
000 Recursos Ordinários (Livres)

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo R$ 16.500,00
03.001DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0005.2037MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
000 Recursos Ordinários (Livres)

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo R$ 25.000,00
03.001DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0005.2037MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
000 Recursos Ordinários (Livres)

04 SECRETARIA DE FAZENDA Acréscimo R$ 5.000,00
04.001DEPARTAMENTO DE FAZENDA
04.122.0007.2031MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE FAZENDA.
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
000 Recursos Ordinários (Livres)

05 SECRETARIA DE DESENV. ECONÔMICO Acréscimo R$ 20.000,00
05.003DEP.DO FOMENTO A AGROP.E MEIO AMBIENTE.
20.606.0030.2311PROMOVER AS ATIVIDADES ESSENCIAIS DA SECRETARIA DE
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
000 Recursos Ordinários (Livres)

07 SECRET. MUNIC. ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo R$ 15.000,00
07.001DEPARTAMENTO DA AÇÃO SOCIAL
08.244.0034.2077MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
000 Recursos Ordinários (Livres)

08 SECRET. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES Acréscimo R$ 500,00
08.001DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO
12.306.0013.2049MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DA COZINHA CENTRAL
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
000 Recursos Ordinários (Livres)

08 SECRET. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES Acréscimo R$ 10.000,00
08.001DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO
12.306.0013.2049MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DA COZINHA CENTRAL
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
000 Recursos Ordinários (Livres)

08 SECRET. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES Acréscimo R$ 10.000,00
08.004DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
27.812.0009.2020MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO NAS UNIDADES ESPORTIVAS
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
000 Recursos Ordinários (Livres)

09 SECRET.DA INFRAEST. E SERV. PUBLICOS Acréscimo R$ 52.000,00
09.001DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE SERV. PÚBLICOS.
15.122.0008.1264PAVIMENTAÇÃO VILA RURAL E ESTRADA VOLTA SECA
4.0.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00 INVESTIMENTOS
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
000 Recursos Ordinários (Livres)

09 SECRET.DA INFRAEST. E SERV. PUBLICOS Acréscimo R$ 20.000,00

09.001DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE SERV. PÚBLICOS.
15.451.0008.2034MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA.
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
000 Recursos Ordinários (Livres)

09 SECRET.DA INFRAEST. E SERV. PUBLICOS Acréscimo R$ 5.000,00
09.001DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE SERV. PÚBLICOS.
15.451.0008.2034MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA.
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
000 Recursos Ordinários (Livres)

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações orçamentárias, verificado a fonte de recursos 000 Recursos Ordinários (Livres).

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Anulação R$ 1.500,00
03.001DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0005.2035REALIZAR A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO.
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
000 Recursos Ordinários (Livres)

08 SECRET. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES Anulação R$ 10.000,00
08.001DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO
12.306.0013.2049MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DA COZINHA CENTRAL
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
000 Recursos Ordinários (Livres)

09 SECRET.DA INFRAEST. E SERV. PUBLICOS Anulação R$ 122.000,00
09.001DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE SERV. PÚBLICOS.
15.451.0008.2034MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA.
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
000 Recursos Ordinários (Livres)

09 SECRET.DA INFRAEST. E SERV. PUBLICOS Anulação R$ 46.500,00
09.001DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE SERV. PÚBLICOS.
15.451.0008.2034MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA.
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
000 Recursos Ordinários (Livres)

Artigo 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 09 Outubro de 2019.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:35C86B4B

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 249/2019

DECRETO Nº 249/2019

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 3.008 de 21 de dezembro de 2018, para o exercício de 2019 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2019, com recursos oriundos da fonte 104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica.

08 SECRET. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES Acréscimo R$ 35.000,00
08.001DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO
12.361.0014.2051MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações orçamentárias, verificado a fonte de recursos 104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica.

08 SECRET. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES Anulação R$ 35.000,00
08.001DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO
12.361.0014.2051MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

Artigo 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 09 Outubro de 2019.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:8216968D

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 250/2019

DECRETO Nº 250/2019

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 3.008 de 21 de dezembro de 2018, para o exercício de 2019 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 70.000,00 (Setenta mil reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2019, com recursos oriundos da fonte 303 Saúde - Receitas Vinculadas.

06 SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo R$ 1.000,00
06.002DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.122.0029.2242CONTRIBUIÇÃO COM O CISMEPAR
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.71.00.00 TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO
3.3.71.70.00.0RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
303 Saúde - Receitas Vinculadas

06 SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo R$ 9.000,00
06.003FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0020.2008MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO QUALIFICADO ININTERRUPTO NO HOSPITAL
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
303 Saúde - Receitas Vinculadas

06 SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo R$ 1.000,00
06.003FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0020.2008MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO QUALIFICADO ININTERRUPTO NO HOSPITAL
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
303 Saúde - Receitas Vinculadas

06 SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo R$ 59.000,00
06.003FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0020.2008MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO QUALIFICADO ININTERRUPTO NO HOSPITAL
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
303 Saúde - Receitas Vinculadas

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, o excesso de arrecadação, verificado a fonte de recursos 303 Saúde - Receitas Vinculadas..

Artigo 3º- Ficam incluídas na programação financeira e no cronograma de desembolso os seguintes valores como segue.
Alteração Adicional do Cronograma de Desembolso:
Fonte: 303 Outubro R$ 70.000,00

Artigo 4º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 09 Outubro de 2019.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:0C7384E6

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 251/2019

DECRETO Nº 251/2019

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 3.008 de 21 de dezembro de 2018, para o exercício de 2019 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2019, com recursos oriundos da fonte 511 Taxas - Prestação de Serviços.

09 SECRET.DA INFRAEST. E SERV. PUBLICOS Acréscimo R$ 50.000,00
09.001DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE SERV. PÚBLICOS.
15.451.0008.2034MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA.
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
511 Taxas - Prestação de Serviços

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações orçamentárias, verificado a fonte de recursos 511 Taxas - Prestação de Serviços.

09 SECRET.DA INFRAEST. E SERV. PUBLICOS Anulação R$ 50.000,00
09.001DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE SERV. PÚBLICOS.
15.451.0008.2034MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA.
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
511 Taxas - Prestação de Serviços

Artigo 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 10 Outubro de 2019.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:CD0062C5

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 252/2019

DECRETO Nº 252/2019

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 3.008 de 21 de dezembro de 2018, para o exercício de 2019 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2019, com recursos oriundos da fonte 102 Fundeb 40%.

08 SECRET. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES Acréscimo R$ 40.000,00
08.002FUNDEF
12.361.0015.2042MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - ENSINO FUNDAMENTAL
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
102 Fundeb 40%

08 SECRET. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES Acréscimo R$ 90.000,00
08.002FUNDEF
12.365.0015.2043MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.50.00.00 TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS
3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS
102 Fundeb 40%

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, o excesso de arrecadação, verificado a fonte de recursos 102 Fundeb 40%.

Artigo 3º- Ficam incluídas na programação financeira e no cronograma de desembolso os seguintes valores como segue.
Alteração Adicional do Cronograma de Desembolso:
Fonte: 102 Outubro R$ 130.000,00

Artigo 4º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 10 Outubro de 2019.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:0E51B7E5

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 253/2019

DECRETO Nº 253/2019

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 3.008 de 21 de dezembro de 2018, para o exercício de 2019 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2019, com recursos oriundos da fonte 1494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

06 SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo R$ 10.000,00
06.003FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0022.2009MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações orçamentárias, verificado a fonte de recursos 1494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

04 SECRETARIA DE FAZENDA Anulação R$ 10.000,00
04.001DEPARTAMENTO DE FAZENDA
04.122.0007.2031MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE FAZENDA.
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
1494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Artigo 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 10 Outubro de 2019.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:A63334A5

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 254/2019

DECRETO Nº 254/2019

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 3.008 de 21 de dezembro de 2018, para o exercício de 2019 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2019, com recursos oriundos da fonte 107 Salário-Educação.

08 SECRET. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES Acréscimo R$ 10.000,00
08.002FUNDEF
12.365.0015.2043MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.50.00.00 TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS
3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS
107 Salário-Educação

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações orçamentárias, verificado a fonte de recursos 107 Salário-Educação.

08 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES. Anulação 10.000,00
08.002FUNDEF
12.361.0010.2050MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
107 Salário-Educação

Artigo 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 10 Outubro de 2019.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:20DB7AD6

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 255/2019

DECRETO Nº 255/2019

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 3.008 de 21 de dezembro de 2018, para o exercício de 2019 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2019, com recursos oriundos da fonte 371 TRANSFERÊNCIA ESTADUAL HOSP SUS.

06 SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo R$ 5.000,00
06.003FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0022.2009MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
371 TRANSFERÊNCIA ESTADUAL HOSP SUS

06 SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo R$ 55.000,00
06.003FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0022.2009MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
371 TRANSFERÊNCIA ESTADUAL HOSP SUS

06 SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo R$ 60.000,00
06.003FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0022.2009MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
371 TRANSFERÊNCIA ESTADUAL HOSP SUS

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, o excesso de arrecadação, verificado a fonte de recursos 371 TRANSFERÊNCIA ESTADUAL HOSP SUS.

Artigo 3º- Ficam incluídas na programação financeira e no cronograma de desembolso os seguintes valores como segue.
Alteração Adicional do Cronograma de Desembolso:
Fonte: 371 Outubro R$ 120.000,00

Artigo 4º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 16 Outubro de 2019.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:5F0B960C

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 256/2019

DECRETO Nº 256/2019

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 3.008 de 21 de dezembro de 2018, para o exercício de 2019 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 21.132,45 (Vinte e um mil, cento e trinta e dois reais e quarenta e cinco centavos), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2019, com recursos oriundos da fonte 115 FNDE - Merenda Escolar - Exercicio Corrente.

08 SECRET. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES Acréscimo R$ 21.132,45
08.001DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO
12.306.0013.2049MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DA COZINHA CENTRAL
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
115 FNDE - Merenda Escolar - Exercicio Corrente

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, o excesso de arrecadação, verificado a fonte de recursos 371 TRANSFERÊNCIA ESTADUAL HOSP SUS.

Artigo 3º- Ficam incluídas na programação financeira e no cronograma de desembolso os seguintes valores como segue.
Alteração Adicional do Cronograma de Desembolso:
Fonte: 371 Outubro R$ 21.132,45

Artigo 4º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 17 Outubro de 2019.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:8904E45A

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 258/2019

DECRETO Nº 258/2019

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 3.008 de 21 de dezembro de 2018, para o exercício de 2019 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 5.840,00 (Cinco mil, oitocentos e quarenta reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2019, com recursos oriundos da fonte 2939 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Portaria MDS 113/2015.

07 SECRET. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo R$ 5.840,00
07.003FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0034.2251MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.50.00.00 TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS
3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS
2939 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Portaria MDS 113/2015.

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, o excesso de arrecadação, verificado a fonte de recursos 2939 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Portaria MDS 113/2015.

Artigo 3º- Ficam incluídas na programação financeira e no cronograma de desembolso os seguintes valores como segue.
Alteração Adicional do Cronograma de Desembolso:
Fonte: 2939 Outubro R$ 5.840,00

Artigo 4º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 21 Outubro de 2019.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:806C5AD3

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL Nº 035/2019

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, no uso de suas atribuições legais previstas em Lei, torna público a HOMOLOGAÇÃO das Inscrições do Processo Seletivo Simplificado destinado aos candidatos(as) regularmente matriculados em Instituições de Ensino, devidamente conveniadas com este Município, nos cursos de nível superior e pós graduação em diversas áreas para realização de **Estágio Curricular Não** Obrigatório nas dependências da Administração Pública Municipal de Centenário do Sul, conforme previsto no Edital 034/2019, de 04 de Outubro de 2019.

NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO
1425/2019	YASMIM RAIZA DE SOUZA	13/08/1993
1426/2019	ANA PAULA MENDES DA SILVA	10/06/1997
1427/2019	BEATRIZ GODOY HAWERROTH MALLMANN	16/01/2002
1428/2019	NAYARA KAROLINE DA SILVA SOUZA	17/07/1995
1430/2019	MARIA JOSÉ LINS STECANELLI	05/10/1984
1431/2019	PAULA MARIA MENDES	09/07/1997
1432/2019	PALOMA ROCHA DE FARIAS	11/09/1993

ARTIGO 2º - A prova objetiva será realizada no dia 24 de Outubro de 2019, no horário de 19h00min, às 22h00min, na Escola Municipal Irmã Osmunda, localizada na Rua Francisco Brigido Dutra, nº 714, no Município de Centenário do Sul.

ARTIGO 3º - Esta Homologação entrará em vigor, após sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 23 de Outubro de 2019. .

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanucci Lopes dos Santos
Código Identificador:6590E83B

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 259/2019

DECRETO Nº 259/2019

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 3.008 de 21 de dezembro de 2018, para o exercício de 2019 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 40.125,52 (Quarenta mil, cento e vinte e cinco reais e cinqüenta e dois centavos), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2019, com recursos oriundos da fonte 1943 Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015.

07 SECRET. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Acréscimo R$ 40.125,52
07.003FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0036.1500MANUTENÇÃO DO CRAS.
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1943 Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, o superávit financeiro, verificado a fonte de recursos 1943 Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015.

Artigo 3º- Ficam incluídas na programação financeira e no cronograma de desembolso os seguintes valores como segue.
Alteração Adicional do Cronograma de Desembolso:
Fonte: 1943 Outubro R$ 40.125,52

Artigo 4º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 21 Outubro de 2019.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:8EBFADEC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
DECRETO Nº 033/2019

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, Sr. JONAS CARLOS DIAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 07/2015, do Quadro Próprio de Pessoal, em seu Regime Jurídico que Institui o Plano de Carreira, através de Concurso Público, RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, 20 (vinte) dias de férias regulamentares, ao servidor Público Municipal Sr. JOCENIR DE BARROS STEPENOWSKY, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, desta Câmara Municipal, referente ao período aquisitivo: 08/12/2017 a 08/12/2018.

Art. 2º As férias serão usufruídas no seguinte período: 14/10/2019 à 04/11/2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se; Publique-se; Cumpra-se;

Edifício Pref. Valdemir Santos Porfírio, Câmara Municipal de Cerro Azul, Sala da Presidência, em 23 de Outubro de 2019.

JONAS CARLOS DIAS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jocenir de Barros Stepenowsky
Código Identificador:2284F507

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
DECRETO Nº 034/2019

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, Sr. JONAS CARLOS DIAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 07/2015, do Quadro Próprio de Pessoal, em seu Regime Jurídico que Institui o Plano de Carreira, através de Concurso Público, RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, 15 (quinze) dias de Férias regulamentares à servidora Pública Municipal Sra. ELIANE DE FÁTIMA DOS SANTOS, ocupante do cargo de ASSISTENTE LEGISLATIVO, desta Câmara Municipal, referente ao período aquisitivo: 16/11/2017 à 16/11/2018.

Art. 2º As férias serão usufruídas no seguinte período: 28/10/2019 à 11/11/2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se; Publique-se; Cumpra-se;

Edifício Pref. Valdemir Santos Porfírio, Câmara Municipal de Cerro Azul, Sala da Presidência, em 23 de Outubro de 2019.

JONAS CARLOS DIAS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jocenir de Barros Stepenowsky
Código Identificador:9C91C39F

SECRETARIA GOVERNO
DECISÃO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2019.

GABINETE DO PREFEITO
ASSUNTO: DECISÃO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2019.

Vem à deliberação superior, devidamente informado, os autos do processo licitatório em referência, com o **recurso administrativo** interposto **tempestivamente** pela empresa recorrente **CCL SOLUÇÕES EM TERRAPLANAGEM EIRELI**, em face da decisão proferida pelo Pregoeiro na ata da sessão pública de processamento do certame licitatório.

Notou-se que após a r. decisão proferida pelo Pregoeiro, na qual foi declarada habilitada a empresa licitante: **EMA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI**, manifestou-se o representante presente da empresa licitante **CCL SOLUÇÕES EM TERRAPLANAGEM EIRELI** sua intenção de apresentar **recurso**, abrindo-se então o **prazo de 3 (três) dias** para apresentação de suas razões recursais, bem como, ficando as demais licitantes intimadas para apresentarem as contra-razões, em igual número de dias, a contar do término do prazo do recorrente.

Dentro do prazo estabelecido, verificou-se a insurgência do **recurso administrativo** interposto pela empresa recorrente: **CCL SOLUÇÕES EM TERRAPLANAGEM EIRELI**, devidamente protocolado às **10h:50m**, do dia **16/10/2019**.

Por sua vez, igualmente dentro do prazo estabelecido manifestou-se apresentando suas **contra-razões de recurso**, a empresa licitante: **EMA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI**, devidamente protocolada às **14h:40m**, do dia **21/10/2019**.

Refletindo sobre o embasamento legal da r. decisão recorrida, em relação aos critérios e requisitos estabelecidos no **Edital nº 41/2019** da licitação modalidade **Pregão Presencial nº 41/2019**, as razões de recurso apresentada pela empresa recorrente e as contra-razões de recurso apresentada pela empresa impugnante, bem como, amparado no **parecer** emitido pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura, convenço- me de que assiste razão a Pregoeira na sua decisão anteriormente proferida, onde declarou habilitada a empresa licitante: **EMA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI**. Neste sentido, a r. decisão do Pregoeiro não deve ser alterada.

Submetida à minha superior análise para final decisão, **DECIDO** sob a ótica do posicionamento doutrinário citado e com o devido amparo no parecer emitido pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura, pelo conhecimento do **recurso administrativo** interposto, e pelo **provimento integral** do mesmo, tudo na correta aplicação dos preceitos legais atinentes à espécie, adotando como razões e fundamentos da presente decisão aquelas acostadas ao parecer jurídico acima citado.

Publique, e encaminhe-se a Comissão Permanente de Licitação, para as providências necessárias.

Cerro Azul/Pr., 23 de outubro de 2019.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:D8AD2D6E

SECRETARIA GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2019

Chamada Pública nº 004/2019
Processo Administrativo nº 101/2019

Objeto: Esta Chamada Pública foi instituída com a finalidade precípua de possibilitar de forma ordenada e criteriosa a permissão de uso de espaço público, a título precário e oneroso, para fins de instalação de **10 (dez)** barracas e mais **06 (seis)** vagas para *food truck*, que poderão comercializar os alimentos nas barracas e vagas discriminadas no croqui do Anexo I, ocupar os espaços destinados à comercialização de alimentos na 3ª Feira Gastronômica, que acontecerá das 18h00min às 00h00min no dia 25/10/2019 e das 17h00min às 00h00min no dia 26/10/2019, na Praça Monsenhor Celso.

Pelo presente **TERMO DE RATIFICAÇÃO**, tendo recebido nesta data, Parecer Jurídico, bem como o Processo Administrativo da Chamada Pública nº 004/2019 elaborado pela Comissão de Licitação, designada pelo Decreto no 081/2019, e do reconhecimento da presença dos requisitos exigidos pelo art. 24, inc. II da Lei no 8.666/93, RATIFICO a referida chamada, bem como encaminho o presente processo para o Departamento competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Cerro Azul/PR, 23 de OUTUBRO de 2019.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:B441D792

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº703/2019. AUTORIZAÇÃO DE DIARIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Prefeito Municipal de Cerro Azul, Senhor PATRIK MAGARI, 02 (duas) diárias para pagamento de despesas com viajem a Curitiba para participar de reuniões no Palácio Iguaçu cumprindo agenda junto ao Governador do Estado no dia 21, e no Tribunal de Contas no dia 22 de outubro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 22 de outubro de 2019.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:38879F22

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 704/2019. AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Secretário Municipal de Projetos, Senhor Alexandre Dantas Brighetti, a titulo de adiantamento o valor de R$ 40,00 , para pagamento de despesas com viajem a Curitiba para participar de evento e Reunião na GIGOV, no dia 21 de outubro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 22 de outubro de 2019.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:6658AAC7

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 705/2019. AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Secretário Municipal de Projetos, Senhor Alexandre Dantas Brighetti, 01 (uma) diária, para pagamento de despesas com viajem a Curitiba para participar de encontro com operadores de Rede-Brasil a ser realizada nos dias 23 e 24 de outubro de 2019, no Palácio das Araucárias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 22 de outubro de 2019.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:01B6D85A

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 706/2019.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Funcionário Público Municipal ÉLCIO MARCHE, a título de adiantamento o valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para pagamento de pequenas despesas de pronto pagamento com o abrigo municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 22 de outubro de 2019.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:F682E44C

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 707/2019. AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Funcionária Pública Municipal Senhora Marilena Ferreira de Melo, a título de adiantamento o valor de R$ 40,00 (quarenta reais) para pagamento de despesas com viajem até Curitiba para participar de treinamento do sistema de Reciclagem do Sistema GAL, no dia 22 de outubro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 22 de outubro de 2019.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:F540DB07

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 708/2019. AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Funcionária Pública Municipal Senhora Marines Ap. Teilo Moura e Costa, a título de adiantamento o valor de R$ 40,00 (quarenta reais) para pagamento de despesas com viajem a Curitiba para participar de Capacitação /reciclagem: causas e investigação de óbitos materno infantil/ Fetal e geral no auditório da 2ª Regional de Saúde, nos dias 31 e 01 de novembro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 22 de outubro de 2019.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:E9E01866

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 709/2019. AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Funcionário Público Municipal Senhor Marco Antonio Sampaio de Paula, a título de adiantamento o valor de R$ 40,00 (quarenta reais) para pagamento de despesas com viajem a Curitiba para participar de Videoconferência com o tema Uso Racional de Fluoretos em odontologia, no dia 22 de outubro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 22 de outubro de 2019.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:EAFB6A80

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 710/2019. AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 03/2002, alterada pela Lei nº 022/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Funcionária Pública Municipal Senhora MARILENA FERREIRA LINS DE MELO, a título de adiantamento o valor de R$ 40,00 (quarenta reais) para pagamento de despesas com viajem a Curitiba para participar de Capacitação /reciclagem: causas e investigação de óbitos materno infantil/ Fetal e geral no auditório da 2ª Regional de Saúde, nos dias 31 e 01 de novembro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 22 de outubro de 2019.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:3FE7AFE3

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº. 169/2019. NOMEAÇÃO DO NOVO CONSELHO ADMINISTRATIVO DA PREVIDENCIA.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a regra do artigo 17º paragrafo 1º da Lei Municipal de nº 32/2007.

NOMEIAM:

Artigo 1º - Os membros do Conselho Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cerro Azul – CERRO AZUL PREV, conforme abaixo relacionados:
Representantes do Executivo:

TITULARES	SUPLENTES
Priscila Maria Bestel	Mirtes Muller Vaz
Paulo Alexandre Cerbelo Galvão	Fabiana de Moura e Costa
Reni Golinelli	Juceli de Araújo Bestel

Representantes dos Funcionários ATIVOS (votados)

TITULARES	SUPLENTES
Ducimara Taborda Prestes	Ana Maria Cechelero Porfirio
Rosemere Raab Rocha	Elon Rangel Ribeiro de Souza

Representante dos Funcionários INATIVOS (votado)

TITULARES	SUPLENTES
Ana Maria de Moura e Costa	Antonio Candido Olivino Santos

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, em 17 de outubro de 2019.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal de Cerro Azul/PR

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:3ACF19C7

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº 171/2019. EXONERAÇÃO DE CONSELHEIRO.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e
Considerando a eleição realizada em 04 (quatro) de outubro de 2015, conforme demanda a Lei 039/2013 e Resolução nº 170 do CONANDA;

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR a pedido a partir de 02 de outubro, ALLAN WEBERTY VELOZO, portador do Rg nº 10.791.508-7, da Função de Conselheiro Tutelar do Município de Cerro Azul- PR.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 16 de outubro de 2019.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:6893A6FD

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº 172/2019. EXONERAÇÃO DE CONSELHEIRO.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e
Considerando a eleição realizada em 04 (quatro) de outubro de 2015, conforme demanda a Lei 039/2013 e Resolução nº 170 do CONANDA;

DECRETA

Art. 1º - EXONERAR a pedido a partir da presente data a Senhora OZANA DESPLANCHES, portadora do RG nº 9934613-2, da função de Conselheira Tutelar do Município de Cerro Azul.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 16 de outubro de 2019.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:E1395F62

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº 173/2019. EXONERAÇÃO DE CONSELHEIRO.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e
Considerando a eleição realizada em 04 (quatro) de outubro de 2015, conforme demanda a Lei 039/2013 e Resolução nº 170 do CONANDA;

DECRETA

Art. 1º - EXONERAR a pedido a partir da presente data VALMOR CAMARGO MENDES, portador do RG nº 4.268.575-5, da função de Conselheiro Tutelar do Município de Cerro Azul.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 16 de outubro de 2019.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:577D9AC4

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº 174/2019. EXONERAÇÃO DE CONSELHEIRO

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e
Considerando a eleição realizada em 04 (quatro) de outubro de 2015, conforme demanda a Lei 039/2013 e Resolução nº 170 do CONANDA;

DECRETA

Art. 1º - EXONERAR a pedido a partir da presente data o Senhor EVERTON VON DER OSTEN CORTES DE ANDRADE, portador do RG nº 99271469, da função de Conselheiro Tutelar do Município de Cerro Azul.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 16 de outubro de 2019.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:F1D1D514

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº 175/2019. DECRETA PONTO FACULTATIVO

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o dia nacional em comemoração ao Servidor Público, dia 28 de outubro que neste ano recairá na segunda feira;

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado ponto facultativo no dia 28 de outubro – segunda feira, nas repartições públicas municipais, exceto os serviços considerados essenciais, emergenciais e de 1ª necessidade, principalmente de saúde, os quais ficarão a critério e escalonamento de cada secretaria.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 22 de outubro de 2019.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:CB1494E5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE – Nº 033/2019

O **Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS**, através da Presidente da Comissão Processante, constituída pela Resolução/CONIMS de nº 058/2019, vem COMUNICAR a abertura da instauração de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade contra a empresa **R2T TECNOLOGIA LTDA** C.N.P.J Nº 26.305.083/0001-10, por indícios de descumprimento de obrigações contratuais, tendo em vista a possível aplicação de sanções administrativas, conforme disposições contidas na Seção II, Capítulo IV, da Lei nº 8.666/1993, Edital e Contrato.

Pato Branco/PR, 23 de outubro de 2019.

LHUANNA GABRIELA VARDÂNEGA PÉRICO
Presidente Comissão Processante
Res. 058/2019

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:4DB77F5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 107-2019 - SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO, DETONAÇÃO E DESMONTE DE ROCHAS, COM USO DE EXPLOSIVOS

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 107/2019. Forma: Eletrônica. Data da Licitação: Dia 07 de novembro de 2019, às 10:00 (dez) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO, DETONAÇÃO E DESMONTE DE ROCHAS, COM O USO DE EXPLOSIVOS. Gênero: Serviços Técnicos. Valor máximo estimado da licitação: R$ 96.600,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00hs e 13:00/17:00hs. e no Site **www.chopinzinho.pr.gov.br**e **www.comprasnet.gov.br**. Informações pelo fone: (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:A0EABCF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
5º TERMO DE ADITAMENTO - 281-2015 - GENTE SEGURADORA SA

Espécie: Extrato do 5º Termo de Aditivo ao Contrato nº 281/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Gente Seguradora S/A. CNPJ: 90.180.605/0001-02. Referente à Contratação de serviços de seguro de vida para funcionários ativos e inativos do Município de Chopinzinho. Objeto: Prorrogação do prazo de execução e vigência contratual em 12(doze) meses, sendo a nova vigência contratual para 26/10/2020 e inclusão de 160 (cento e sessenta) estagiários. Valor máximo mensal para os funcionários ativos e inativos do município de Chopinzinhode R$ 8.549,16, totalizando para os 12 (doze) meses um valor estimado em R$ 102.589,92. Valor máximo mensal para os estagiários R$ 300,80, totalizando para os 12 (doze) meses um valor estimado de R$ 3.609,60. Origem: Pregão Presencial nº 71/2015. Fundamento Legal: Artigo 57e 65 da Lei

8.666/93. Data da assinatura: 18/10/2019. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Marcelo Wais, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:BDB4F853

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 104-2019 - REFEIÇÕES PRONTAS TIPO MARMITAS

AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO
Modalidade: Pregão nº 104/2019. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 08 de novembro de 2019, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE REFEIÇÕES PRONTAS TIPO MARMITAS. Gênero: Gêneros Alimentícios. Valor Máximo Estimado da Licitação: R$ 35.760,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00hs e 13:00/17:00hs e no endereço eletrônico: **www.chopinzinho.pr.gov.br**. Informações pelo telefone (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:3DBFA51C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 628/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I - Autorizar o Departamento de Contabilidade a promover o empenho do Valor de R$ 3.788,96 (três mil, setecentos e oitenta e oito reais e noventa e seis centavos), utilizados para o atendimento das despesas de viagem da Sra. Prefeita, tais como hospedagem, alimentação e mobilidade local à cidade de Foz de Iguaçu - PR, nos dias 29/10/2019 à 01/11/2019, para tratativas de interesse do Município de Colombo.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo, Em 23 de Outubro de 2019

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Aparecida Maciel
Código Identificador:ED4E6448

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 629/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I - Conceder por 1 (um) ano, a partir de 01 de outubro de 2019, a disposição funcional do Servidor **Darci Martins Braga**, RG nº 4.008.097-0, matricula nº 2644, ao Consorcio Metropolitano de Saúde do Paraná - COMESP, até 01 de outubro de 2020, com ônus a origem mediante ressarcimento.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo Em 23de outubrode 2019.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:F0F8FC69

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Colombo, 23 de outubro de 2019.
.

O Presidente do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - CMDPCD no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal n°. 1503/2019 e alteração Lei Municipal nº 1503/2019, **CONVOCA** a todos os Conselheiros para a Assembléia Ordinária, a ser realizada no dia 05 de novembro do corrente ano de 2019.

1. PAUTA:
Leitura, Discussão e Aprovação do Regimento.

2. DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ASSEMBLÉIA ORDINÁRIA:
A Assembléia Ordinária será realizada na seguinte Data: 05 de novembro de 2019
Horário:
13:30 às 16:30
Local:
Auditório da Regional do Maracanã. Rua Dorval Ceccon, 664, Jardim Nossa Senhora de Fátima. 2º. Piso do Colombo Park Shopping

LUIZ VANDERLEI RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:98F8114B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 091/2019

Processo Administrativo nº. 20709/2016
INTERESSADAS:
BARREIRAS PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA ME;
COSTA OESTE SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELLI;
INTERSEPT LTDA;
ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA.

NOTIFICAÇÃO

Notificamos às empresas licitantes do Pregão Presencial nº. 091/2016, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para execução de serviços de Limpeza e Conservação (com fornecimento de materiais e equipamento) para atender as unidades de ensino bem como os demais prédios públicos da Prefeitura Municipal de Colombo.
O Secretário Municipal de Administração do Município de Colombo, mantém a decisão de SUSPENSÃO do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 091/2016, decisão esta proferida pelo Poder Judiciário – Vara da Fazenda Pública de Colombo.
Atenciosamente,

JOSÉ MAURI HENEMANN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:252DC90E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 006/2018

Processo Administrativo nº. 29651/2017

NOTIFICAÇÃO

Notificamos aos interessados da CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº. 006/2018, cujo objeto é contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza e conservação e de merendeira com fornecimento de Equipamentos, EPIs, e Uniformes necessários à execução dos serviços (sem o fornecimento dos Materiais de Limpeza).
O Secretário Municipal de Administração do Município de Colombo, mantém a decisão de SUSPENSÃO da CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº. 006/2019, decisão esta proferida pelo Poder Judiciário – Vara da Fazenda Pública de Colombo.
Atenciosamente,

JOSÉ MAURI HENEMANN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:77416E4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 004/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5682/2019

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitações, designada pela Designados pela Portaria n°. 305/2019 de 06 de junho de 2019 da Prefeita Municipal de Colombo emite o resultado do procedimento licitatório **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2019**, cujo objeto é a Seleção de escolas especiais para atendimento à alunos portadores de necessidades especiais do Município de Colombo.
REQUERENTE: ASSOCIAÇÃO DO DEFICIENTE MOTOR – VIVIAN MARÇAL, CNPJ N.º 78.174.448/0001-19.
A requerente não teve seu credenciamento efetivado devido à não regularização da prova de regularidade com a fazenda nacional e divida ativa da união, abrangendo inclusive as contribuições sociais, mediante apresentação de certidão negativa e/ou certidão positiva com efeitos de negativa de tributos exigida no item 9.3.3 do edital, no prazo concedido de 05 (cinco) dias úteis prorrogados por mais 05 (cinco) dias úteis, expirado em 12/07/2019.

Colombo, 23 de outubro de 2019.

JOSÉ CARLOS VIEIRA
Presidente
Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:6029C417

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 085/2019

HOMOLOGAÇÃO
O Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento do Município de Colombo/Pr, no uso das atribuições que lhes são conferidas:
R E S O L V E:
HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 127/2019, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2019,** cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra, na função de Segurança (armada), para atendimento do Programa Armazém da Família no Município de Colombo, com fornecimento equipamentos, EPIs e Uniformes necessários à execução dos serviços.
VENCEDOR: ORBENK SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA

Item	Descrição do item	Quantidade	Valor mensal	Valor 12 meses
01	Contratação de Seguranças (armados) para atuar no Armazém da Família de Colombo. Disponibilização de equipamentos, EPIs e uniformes a cargo da empresa contratada.	02 seguranças	R$ 8.321,00	R$ 99.852,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.
PRAZOS DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato.
FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, em até 30 (trinta) dias, após a execução dos serviços e emissão das notas fiscais.

Colombo, 23 de outubro de 2019.

MARCIO ROBERTO TONIOLO
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:AFAE37CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 469/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº 025/2019 PROCESSOS: 23556/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Colombo – Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Contratada: RMDK CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ sob nº 02.170.661/0001-90.
Objeto: Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação e drenagem com extensão de 4.054,366 metros em vias públicas municipais do Bairro Guaraituba - Colombo, sem o fornecimento de material de aplicação direta, conforme quantidades e especificações constantes em edital
Valor total: R$ 1.147.428,58 (Um milhão, cento e quarenta e sete mil, quatrocentos e vinte e oito reais e cinquenta e oito centavos).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1481/2018.
Prazo: O prazo de vigência do presente Contrato será de 210 (duzentos e dez) dias, a partir da data de sua assinatura.
O prazo de execução do presente Contrato será de 150 (cento e cinquenta) dias a partir do recebimento da ordem de serviço/empenho.
Local e data da assinatura: Colombo, 16 de outubro de 2019.
Assinatura: Agnaldo Aparecido Alves dos Santos.

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:4CF106A5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA 100/2019

PORTARIA nº 100/2019

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR os seguintes servidores para comporem a COMISSÃO DE RECEBIMENTO E ANÁLISE DAS AMOSTRAS SOLICITADAS NO PREGÃO nº 067/2019, que tem como objetivo a contratação de empresa para confecção de uniformes escolares atender as necessidades da rede municipal de ensino:
ANA TEREZA PIEL FRANCO DE CARVALHO SZCZYPIOR – RG nº 4.372.657-9;
ADRIANA MENDES RAUTH – RG nº 6.560.350-0;
CLÁUDIA INÊS BOÇOEN – RG nº 7.389.129-9;
DIRCE REGINA CIONEK DE SOUZA – RG nº 4.753.438-8;

ELAINE BAZIA – RG nº 7.564.159-1;
MÁRCIA INÊS KUGERATSKI – RG nº 6.938.058-1;
SÍLVIA MARIA OLEGAR FRACARO – RG nº 7.346.979-1.

Art. 2º. São atribuições da COMISSÃO a análise das amostras apresentadas, a elaboração de laudo de aprovação ou reprovação das mesmas e o respectivo encaminhamento ao Departamento de Licitações e Contratos, de acordo com as especificações contidas no edital licitatório.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Notifique – se, Registre – se e Cumpra – se.

Prefeitura Municipal de Contenda, 23 de outubro 2019.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Cordeiro Stabach Chemin
Código Identificador:5699E33C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 13/2019

Dispõe sobre recesso, e dá outras providencias.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Decretar recesso na Câmara Municipal de Diamante D'Oeste no dia 28 de outubro de 2019, este recesso se dá em virtude ao dia do servidor público.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Diamante D'Oeste – Paraná, 23 de outubro de 2019.

MARINALDO GONÇALVES DA LUZ
Presidente

Publicado por:
Salete Lucio da Costa
Código Identificador:E6B860F7

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
PORTARIA N. 21/2019 – 21 DE OUTUBRO DE 2019

Autoriza o Pagamento de Despesas de Viagem e da Outras Providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º AUTORIZAR o pagamento das despesas de viagem do presidente da Câmara:

Nomes: Marinaldo Gonçalves da Luz. RG 8.809.998-2 e CPF 035.699.099-05

Destino: Curitiba - Pr

Motivo: Junto com o Prefeito Guilherme Pivatto Junior e o secretario da saúde, em visitas no Palácio do Iguaçu, gabinetes dos deputados.

Data: 21, 22 , 23 e 24 de junho de 2019

Meio de transporte: carro do executivo
Quantidade de diárias: 03 diária
Valor unitário da diária: R$ 400,00
Total pago de diárias paga: R$ 1200,00

Art. 2º Fica determinado ao departamento de contabilidade que proceda o pagamento das respectivas diárias, meio de locomoção e inscrição, se for o caso.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor a partir de 21 de outubro o revogada as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Diamante D'Oeste – PR, 21 de outubro de 2019

MARINALDO GONÇALVES DA LUZ
Presidente

Publicado por:
Salete Lucio da Costa
Código Identificador:FACA3EEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N°266/2019

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A OUTORGAR PERMISSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE D´OESTE À ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA LINHA SANTA MARIA.

O Prefeito Municipal de Diamante D' Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor, FAZ SABER que, ouvindo o Plenário, a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1°. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a outorga para a permissão de uso de bens móveis abaixo especificados de propriedade do Município de Diamante D´Oeste, à Associação de Moradores da Linha Santa Maria, inscrita no CNPJ n° 00.219.165/0001-59.
Art. 2°. Os bens móveis, referidos no artigo 1° da Lei, tratam-se de:
Distribuidor de adubo seco: distribuidor de adubo e calcário, equipamento rebocável, novo tipo distribuidor de adubo e calcário com as seguintes características: capacidade de carga de 5,5 toneladas com no mínimo 2,75m² de volume de carga; caixa de carga com chapa de espessura mínima de aço ASTM A36 2.65 reforçada com nervuras estruturais nas laterais; chassi reforçado de grande robustez e rígido em chapa única conformada em aço ASTM A36 com espessura 4,25mm; rodado tandem aro 16 polegadas, quatro pneus agrícolas novos 750 x 16 com 14 lonas; câmara de ar (750 x R16); acionamento pela tomada de força do trator de 540 RPM; caixa de engrenagem tipo sem-fim banhada a óleo para acionamento da esteira, uma caixa angular central para transmissão às duas caixas angulares de acionamento direto dos discos espalhadores; duplo disco de distribuição com quatro palhetas fabricadas em aço de alta resistência mecânica, anticorrosiva e antiabrasivo, tipo DOMEX 700 MC, com espessura mínima de 3mm e regulagem de posicionamento para melhor distribuição; tampa de saída com regulagem milimétrica da abertura com no mínimo 300mm; duas molas tensoras para proteção da esteira contra entrada de objetos estranhos; esteira modulada com travessa de aço de 1020 chato 6.35 x 31.75mm de no mínimo 800mm de largura com defletor aliviador de peso sobre a esteira e com elos nas laterais em aço 1020 chato 4.75x25.4mm; esteira com eixo de tração em aço de 1045 redondo trefilado 40mm, montado em mancais P 208 e rolamentos UC 208 e eixo trácio – nado da esteira com aço 1045 redondo trefilado, montão com mancal F209 e rolamento UC 209; regulagem de no mínimo duas velocidades da esteira através de engrenagens por corrente ASA 60 posicionada na parte dianteira do implemento, com esticador mecânico, posicionada na parte dianteira do implemento com carenagem metálica de

proteção e segurança; pé de apoio regulável; Pintura interna e externa em PU com corrente de segurança conforme norma NR12; Equipamento de acordo com a norma NR12 com a norma NR12 com laudo técnico;peso mínimo da maquina 1.320 kg;
Distribuidor semeadores novos de duplo disco, comando hidráulico, com sistema de engate 3 pontos, chassi tubular em aço, reservatório em polietileno com capacidade mínima de carga 1250L, largura mínima 1.20m, comprimento mínimo 1,25m, altura mínima 1,25m e peso mínimo do equipamento 175kg.
Art. 3°. A permissão de uso de que trata essa Lei se fará de forma gratuita por prazo determinado de 10 (dez) anos, em caráter precário e privativo, mediante a condição de que os bens móveis cedidos serão utilizados exclusivamente para os fins intrínsecos da Associação permissionária.
Parágrafo Único. A permissão de uso poderá, a critério da Administração Municipal, ser prorrogada pelo mesmo período ao final do prazo estabelecido.
Art. **4°.** Os bens móveis cedidos deverão ser devolvidos nas mesmas condições que foram recebidos, sob pena de responder por perdas e danos.
Art. **5**°. Toda despesa referente à manutenção e conservação dos bens que foram cedidos correrão por conta da Associação permissionária.
Art. 6°. A presente permissão de uso poderá ser revogada por ato do Poder Executivo por razões de interesse público devidamente atestado em procedimento competente.
Parágrafo único. Revogada a Permissão, as benfeitorias porventura erigidas nos imóveis cedidos serão incorporadas ao Patrimônio do Município, não havendo por parte da permissionária, direito a qualquer indenização ou retenção por benfeitorias que nele realizar.
Art. 7°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D´OESTE Vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:8361A7EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 267/2019

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A OUTORGAR PERMISSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE D´OESTE À ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA LINHA KM 02.

O Prefeito Municipal de Diamante D' Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor, FAZ SABER que, ouvindo o Plenário, a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1°. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a outorga para a permissão de uso de bens móveis abaixo especificados de propriedade do Município de Diamante D´Oeste, à Associação de Moradores da Linha KM 02, inscrita no CNPJ n° 95.728.309/0001-09.
Art. 2°. Os bens móveis, referidos no artigo 1° da Lei, tratam-se de:
Colhedora de forragens de uma linha nova, com comando hidráulico com no mínimo 12 facas, peso mínimo de 600 kg, 24 tamanhos de picados com no mínimo de 2mm e máximo de 36mm, carenagem em polietileno, transmissão por caixa e cardan, giro de bica e quebra jato com comando hidráulico, com polia, bica saída no material crosslink sem emendas, faca estrela nos rolos recolhedores, afiador acoplado.
Carreta metálica basculante nova com 4 pneus novos, com pistão, capacidade de 6 toneladas e 7 mts³, acionamento por cilindro hidráulico, tampas removíveis com sobre caixa de 300mm, escada de acesso à caixa, construída em aço com espessura mínimo de 2,65mm e 3mm no assoalho, chassi tubular, pintura poliéster a pó, tampa com abertura total basculante com acionamento automático, distância mínima entre eixos de 1,80.
Art. 3°. A permissão de uso de que trata essa Lei se fará de forma gratuita por prazo determinado de 10 (dez) anos, em caráter precário e privativo, mediante a condição de que os bens móveis cedidos serão utilizados exclusivamente para os fins intrínsecos da Associação permissionária.
Parágrafo Único. A permissão de uso poderá, a critério da Administração Municipal, ser prorrogada pelo mesmo período ao final do prazo estabelecido.
Art. **4°.** Os bens móveis cedidos deverão ser devolvidos nas mesmas condições que foram recebidos, sob pena de responder por perdas e danos.
Art. **5**°. Toda despesa referente à manutenção e conservação dos bens que foram cedidos correrão por conta da Associação permissionária.
Art. 6°. A presente permissão de uso poderá ser revogada por ato do Poder Executivo por razões de interesse público devidamente atestado em procedimento competente.
Parágrafo único. Revogada a Permissão, as benfeitorias porventura erigidas nos imóveis cedidos serão incorporadas ao Patrimônio do Município, não havendo por parte da permissionária, direito a qualquer indenização ou retenção por benfeitorias que nele realizar.
Art. 7°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D´OESTEAos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:95150B90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 268/2019

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A OUTORGAR PERMISSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE D´OESTE À ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA LINHA SÃO FRANCISCO – PONTE NOVA.

O Prefeito Municipal de Diamante D' Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor, FAZ SABER que, ouvindo o Plenário, a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1°. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a outorga para a permissão de uso de bem móvel abaixo especificado de propriedade do Município de Diamante D´Oeste, à Associação de Moradores da Linha São Francisco, inscrita no CNPJ n° 95.728.382/0001-80.
Art. 2°. O bem móvel, referido no artigo 1° da Lei, trata-se de:
Distribuidor semeadores novo, de duplo disco, comando hidráulico, com sistema de engate 3 pontos, chassi tubular em aço, reservatório em polietileno com capacidade mínima de carga 1250L, largura mínima de 1.20m, comprimento mínimo de 1,25m, altura mínima 1,25m e peso mínimo do equipamento 175kg.
Art. 3°. A permissão de uso de que trata essa Lei se fará de forma gratuita por prazo determinado de 10 (dez) anos, em caráter precário e privativo, mediante a condição de que o bem cedido será utilizado exclusivamente para os fins intrínsecos da Associação permissionária.
Parágrafo Único. A permissão de uso poderá, a critério da Administração Municipal, ser prorrogada pelo mesmo período ao final do prazo estabelecido.
Art. **4°.** O bem móvel cedido deverá ser devolvido nas mesmas condições que foi recebido, sob pena de responder por perdas e danos.
Art. **5**°. Toda despesa referente à manutenção e conservação do bem que foi cedido correrá por conta da Associação permissionária.

Art. 6°. A presente permissão de uso poderá ser revogada por ato do Poder Executivo por razões de interesse público devidamente atestado em procedimento competente.
Parágrafo único. Revogada a Permissão, as benfeitorias porventura erigidas no móvel cedido serão incorporadas ao Patrimônio do Município, não havendo por parte da permissionária, direito a qualquer indenização ou retenção por benfeitorias que nele realizar.
Art. 7°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D´OESTE Aos vinte e três dias do mês de outubro de dois mil e dezenove.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:90313104

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 087/2019 - CONCEDER 20 HORAS SEMANAIS EM REGIME SUPLEMENTAR A JOSELIE GELIET.

PORTARIA Nº. 087/2019

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO as disposições da lei municipal 03/2004, a qual dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal;

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 20 horas semanais em Regime Suplementar a **JOSELIE GELIET**, CPF/MF n° 020.432.559-59, em conformidade com o disposto no art. 19 e 30 da Lei Municipal n° 03/2004;

Art. 2° - Esta portaria tem efeitos retroativos a data de 01/10/2019, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 21 de Outubro de 2019.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:9F8C6BD3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0026/2019

TERMO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0026/2019

O Pregoeiro do MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES, comunica a todos os interessados que está realizando alterações no Edital de Licitação do Pregão Presencial nº 0026/2019 que tem, por OBJETO o AQUISIÇÃO DE 01 MINI ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, AFIM DE EQUIPAR A CENTRAL DE TRANSFORMAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS. Para atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme ANEXO I deste Edital e Termo de Referência, informa que foi procedida as seguintes **RETIFICAÇÕES** do Edital supra referido, conforme segue:

NO PREAMBULO

ONDE SE LÊ:
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 24/10/2019 às 09:00hs até 24/10/2019 às 09:00hs.

LEIA-SE
CADASTRO DAS PROPOSTAS INICIAIS: até o dia 24/10/2019 às 09:00hs.

O presente Termo de Retificação será publicado no Diário Oficial dos Municípios e estará disponível no site do Município de Doutor Ulysses/PR, sito www.doutorulysses.pr.gov.br, site www.licitanet.com.br, e também poderá ser solicitado através do e-mail licita.pmdu@gmail.com

Considerando que a presente retificação não altera a formulação das propostas, fica mantida a data de abertura do certame licitatório em epígrafe, para o dia 24 de outubro de 2019.

Outras Informações: Fones (41) 3664-1214 ou através do e-mail licita.pmdu@gmail.com

Doutor Ulysses, 23 de outubro de 2019

LUIZ OTERO MOREIRA FITZ
Pregoeiro

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:FCE658C3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0045/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0045/2019

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N °. 0023/2019 – MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DA ASSINATURA: 15 de outubro de 2019;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, CNPJ: 95.422.911/0001-13;

CONTRATADA: ANTONHOLI & GARCIA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Euclides da Cunha, nº 206, Fundos, Shangri-lá, Londrina, Estado do Paraná, CEP: 86.070-500, inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.441.004/0001-64.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO VAN 0 KM, PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM NOME DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES, PARA REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, EQUIPADO/TRANSFORMADO PARA CADEIRANTE, LOTAÇÃO MÍNIMA 09 (NOVE) PASSAGEIROS, MAIS 2 (DOIS) CADEIRANTES, MAIS 1(UM) MOTORISTA, ANO 2019, MODELO 2019, TETO ALTO, COM ELEVADOR DE ACESSO PARA CADEIRANTE E KIT DE ANCORAGEM PARA EMBARQUE E DESEMBARQUE PARA CADEIRA DE RODAS, REFERENTE A RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 005/2017 - CEAS/PR. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.

VALOR ESTIMADO: R$ 189.600,00 (CENTO E OITENTA E NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS).

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Doutor Ulysses/PR, 23 de outubro de 2019.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:4B912981

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0045/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0045/2019

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N °. 0023/2019 – MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DA ASSINATURA: 15 de outubro de 2019;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, CNPJ: 95.422.911/0001-13;

CONTRATADA: ANTONHOLI & GARCIA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Euclides da Cunha, nº 206, Fundos, Shangri-lá, Londrina, Estado do Paraná, CEP: 86.070-500, inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.441.004/0001-64.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO VAN 0 KM, PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM NOME DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES, PARA REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, EQUIPADO/TRANSFORMADO PARA CADEIRANTE, LOTAÇÃO MÍNIMA 09 (NOVE) PASSAGEIROS, MAIS 2 (DOIS) CADEIRANTES, MAIS 1(UM) MOTORISTA, ANO 2019, MODELO 2019, TETO ALTO, COM ELEVADOR DE ACESSO PARA CADEIRANTE E KIT DE ANCORAGEM PARA EMBARQUE E DESEMBARQUE PARA CADEIRA DE RODAS, REFERENTE A RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 005/2017 - CEAS/PR. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.

VALOR ESTIMADO: R$ 189.600,00 (CENTO E OITENTA E NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS).

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Doutor Ulysses/PR, 23 de outubro de 2019.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:EE7FA8E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 123/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o protocolado nº 728/2019 de 21/10/2019, e legislação vigente,

R E S O L V E:

Autorizar MAURICILA DE CAMPOS FRANÇA, servidora ocupante do cargo efetivo de NUTRICIONISTA, matrícula nº 452-1, a ausENTAR-SE do serviço por oito dias, a partir de 16/10/2019, por motivo de luto (falecimento de seu pai).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 22 de outubro de 2019.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:1AF61BCC

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 124/2019 DISPÕE SOBRE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, CONCEDIDA A SERVIDORA TEREZA CRISTINA RIBEIRO

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o protocolado nº 729/2019, e legislação vigente,

R E S O L V E:

CONCEDER a TEREZA CRISTINA RIBEIRO, servidora ocupante de cargos efetivos de PROFESSOR, matrículas 416-2 e 884-1, 10 dias de LICENÇA POR DOENÇA NA PESSOA DA FAMÍLIA (filha), no período de 16/10/2019 a 25/10/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 21 de outubro de 2019.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:E8AE2FCD

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 125/2019 DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE CONCEDIDA A SERVIDORA SIMONE ELIZA FABRIS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o atestado médico protocolado n° 730/2019, e legislação vigente,

R E S O L V E:

CONCEDER a SIMONE ELIZA FABRIS, servidora ocupante de cargo efetivo de PSICÓLOGO 20H, matrícula nº 450-1, quinze dias de LIcença PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, no período de 07/10/2019 a 21/10/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 21 de outubro de 2019.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:4D347A26

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 071/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 213/2019
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 122/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: MÁRCIO PIALA
CNPJ: 34.145.662/0001-71

OBJETO: Contratação de empresa para realização de Projetos, orçamento, cronograma e memorial descritivo para pavimentação asfáltica nas localidades de Angaí e Assungui.

VALOR: 32.800,00 (trinta e dois mil e oitocentos reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 60(sessenta) dias

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93.

Fernandes Pinheiro, em 23 de outubro de 2019.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:AFE7C130

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2019

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211/2019

OBJETO: CREDENCIAMENTO de Bandas, Grupos e Músicos para apresentação artística nos diversos estilos musicais dirigidos a comunidade, em eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CREDENCIADO: MATEUS CHAGAS ANDRADE
CNPJ: 22.719.170/0001-63
ITEM 01: BANDAS E GRUPOS MUSICAIS que executem variados ritmos musicais
QTD DE HORAS: 120 HORAS
VALOR/HORA: R$ 200,00 (Duzentos reais)
VALOR TOTAL: R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais)
PERÍODO DE EXECUÇÃO: 12(doze) meses

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 23 de outubro de 2019.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:829809AA

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 032/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 214/2019

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: ELIZER ROCHA FURTADO 09032982796
CNPJ: 27.827.357/0001-02

OBJETO: Contratação de empresa de produção musical, detentora de exclusividade da representação do cantor gospel Mattos Nascimento**,** para evento do dia 04/12/2019, em comemoração ao 23º Aniversário do Município de Fernandes Pinheiro.

VALOR ESTIMADO PARA O EVENTO: R$ 14.900,00 (Quatorze mil e novecentos reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, Inciso III, da Lei Federal 8.666/93.
O Inciso III, do Artigo 25 da Lei Federal nº 8666/93 prevê que: "Artigo 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: ... III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública".

Gabinete da Prefeita Municipal, em 23 de outubro de 2019.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:06F4B028

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
REPUBLICAÇÃO POR ERRO DE DIGITAÇÃO EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2019

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 009/2019
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro.
CNPJ nº 01.619.323/0001-20.
Contratado: **IRMANDADE DO HOSPITAL DE CARIDADE DE IRATI**
CPF/MF nº 78.143.153/0001-85
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO
O Município de Fernandes Pinheiro, de acordo com a cláusula sétima do contrato original, resolve rescindir o presente CONTRATO que tem como objetivo a Prestação de serviços Médico-Hospitalares aos munícipes do Município de Fernandes Pinheiro nas dependências do **CONTRATADO**. As partes acordam, em comum acordo, a partir da data de 14/10/2019.
Data: 14/10/2019.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Município de Fernandes Pinheiro
Contratante

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:043FF12B

SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL
EDITAL 08/2019 CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE FERNANDES PINHEIRO – PR

EDITAL 08/2019

A COMISSAO ESPECIAL ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE FERNANDES PINHEIRO – PR, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICA a apreciação referente ao prazo de recursos quanto ao julgamento dos recursos interpostos contra resultado da eleição

1. Dos Recursos Apresentados:
Não foram apresentados recursos.

2. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Fernandes Pinheiro, 22 de Outubro de 2019.

SÉRGIO GOMES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Felipe Pereira da Silva
Código Identificador:BD06256A

SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL
EDITAL 09/2019 CMDCA

EDITAL 09/2019
A COMISSAO ESPECIAL ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE FERNANDES PINHEIRO – PR, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICA:

1- A proclamação do resultado final da Eleição Para o Conselho Tutelar:

Classificação Titulares	**Nome do Candidato**	**Votos**
1º	Elaine Cristina Chepluski Bitencourt	229
2º	Tainá Aparecida Damasio	112
3º	Simone dos Santos	103
4º	Silvane de Jesus Borcath	96
5º	Marli Terezinha Mazeica Fernandes	80
Classificação Suplentes	**Nome do Candidato**	**Votos**
6º	Gilberto Antonio de Souza	80
7º	Eli Veridiana Bittencourt de Mattos	74
8º	Gildo Miguel de Lima	67
9º	Sabrina Ticyane Cidres	66
10º	Daniele Serpe Ribeiro	65
Classificação	**Nome do Candidato**	**Votos**
11º	Sebastião Osnei Kuller dos Reis	53
12º	Suelen Giliczynski Pires	47
13º	Cleonice dos Santos Caetano	43
14º	Crisaiane Aparecida de Souza	43
15º	Rose Maria Rufino da Silva	35
16º	Andressa Aparecida do Valle	27
17º	Ana Paula Curupaná	17

2- Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Fernandes Pinheiro, 23 de outubro de 2019.

SERGIO GOMES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Felipe Pereira da Silva
Código Identificador:101CEF43

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
4703-19 - DECLARAÇÃO DE DIREITOS DE LIBERDADE ECONÔMICA

LEI MUNICIPAL N.º 4.703, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019

Recepciona a Lei Federal n.º 13.874, de 20 de setembro de 2019 que "Institui a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica".

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Aplicam-se aos atos e aos processos administrativos no âmbito da Administração Municipal, no que couber, as disposições da Lei federal n.º Lei Federal n.º 13.874, de 20 de setembro de 2019.

Art. 2º Fica instituída a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica, que estabelece normas de proteção à livre iniciativa e ao livre exercício de atividade econômica nas disposições da Lei federal n.º Lei Federal n.º 13.874, de 20 de setembro de 2019.

§ 1º Interpretam-se em favor da liberdade econômica, da boa-fé e do respeito aos contratos, aos investimentos e à propriedade todas as normas de ordenação pública municipal sobre atividades econômicas privadas.

§ 2º O disposto nos arts. 1º, 2º, 3º, 4º e 5º desta Lei não se aplica ao direito tributário, ressalvado o inciso IX do caput do art. 4º.

§ 3º Para fins do disposto nesta Lei, consideram-se atos públicos de liberação a licença, a autorização, a concessão, a inscrição, a permissão, o alvará, o cadastro, o credenciamento, o estudo, o plano, o registro e os demais atos exigidos, sob qualquer denominação, por órgão ou entidade da administração pública municipal na aplicação de legislação, como condição para o exercício de atividade econômica, inclusive o início, a continuação e o fim para a instalação, a construção, a operação, a produção, o funcionamento, o uso, o exercício ou a realização, no âmbito público ou privado, de atividade, serviço, estabelecimento, profissão, instalação, operação, produto, equipamento, veículo, edificação e outros.

Art. 3º São princípios que norteiam o disposto nesta Lei:

I - a liberdade como uma garantia no exercício de atividades econômicas;

II - a boa-fé do particular perante o poder público;

III - a intervenção subsidiária e excepcional do Município sobre o exercício de atividades econômicas; e

IV - o reconhecimento da vulnerabilidade do particular perante o Município.

Parágrafo único. Regulamento disporá sobre os critérios de aferição para afastamento do inciso IV do *caput* deste artigo, limitados a questões de má-fé, hipersuficiência ou reincidência.

CAPÍTULO II
DOS DIREITOS DE LIBERDADE ECONÔMICA

Art. 4º São direitos de toda pessoa, natural ou jurídica, essenciais para o desenvolvimento e o crescimento econômico do Município, observado o disposto no parágrafo único do art. 170 da Constituição Federal:

I - desenvolver atividade econômica de baixo risco, para a qual se valha exclusivamente de propriedade privada própria ou de terceiros consensuais, sem a necessidade de quaisquer atos públicos de liberação da atividade econômica;

II - desenvolver atividade econômica em qualquer horário ou dia da semana, inclusive feriados, sem que para isso esteja sujeita a cobranças ou encargos adicionais, observadas:

a) as normas de proteção ao meio ambiente, incluídas as de repressão à poluição sonora e à perturbação do sossego público;
b) as restrições advindas de contrato, de regulamento condominial ou de outro negócio jurídico, bem como as decorrentes das normas de direito real, incluídas as de direito de vizinhança; e
c) a legislação trabalhista;

III - definir livremente, em mercados não regulados, o preço de produtos e de serviços como consequência de alterações da oferta e da demanda;

IV - receber tratamento isonômico de órgãos e de entidades da administração pública quanto ao exercício de atos de liberação da atividade econômica, hipótese em que o ato de liberação estará vinculado aos mesmos critérios de interpretação adotados em decisões administrativas análogas anteriores, observado o disposto em regulamento;

V - gozar de presunção de boa-fé nos atos praticados no exercício da atividade econômica, para os quais as dúvidas de interpretação do direito civil, empresarial, econômico e urbanístico serão resolvidas de forma a preservar a autonomia privada, exceto se houver expressa disposição legal em contrário;

VI - desenvolver, executar, operar ou comercializar novas modalidades de produtos e de serviços quando as normas infralegais se tornarem desatualizadas por força de desenvolvimento tecnológico consolidado internacionalmente, nos termos estabelecidos em regulamento, que disciplinará os requisitos para aferição da situação concreta, os procedimentos, o momento e as condições dos efeitos;

VII - ter a garantia de que os negócios jurídicos empresariais paritários serão objeto de livre estipulação das partes pactuantes, de forma a aplicar todas as regras de direito empresarial apenas de maneira subsidiária ao avençado, exceto normas de ordem pública;

VIII - ter a garantia de que, nas solicitações de atos públicos de liberação da atividade econômica que se sujeitam ao disposto nesta Lei, apresentados todos os elementos necessários à instrução do processo, o particular será cientificado expressa e imediatamente do prazo máximo estipulado para a análise de seu pedido e de que, transcorrido o prazo fixado, o silêncio da autoridade competente importará aprovação tácita para todos os efeitos, ressalvadas as hipóteses expressamente vedadas em lei;

IX - arquivar qualquer documento por meio de microfilme ou por meio digital, conforme técnica e requisitos estabelecidos em regulamento, hipótese em que se equiparará a documento físico para todos os efeitos legais e para a comprovação de qualquer ato de direito público;

X - não ser exigida medida ou prestação compensatória ou mitigatória abusiva, em sede de estudos de impacto ou outras liberações de atividade econômica no direito urbanístico, entendida como aquela que:

a) requeira medida que já era planejada para execução antes da solicitação pelo particular, sem que a atividade econômica altere a demanda para execução da referida medida;
b) utilize-se do particular para realizar execuções que compensem impactos que existiriam independentemente do empreendimento ou da atividade econômica solicitada;
c) requeira a execução ou prestação de qualquer tipo para áreas ou situação além daquelas diretamente impactadas pela atividade econômica; ou
d) mostre-se sem razoabilidade ou desproporcional, inclusive utilizada como meio de coação ou intimidação;

XI - não ser exigida pela administração pública direta ou indireta certidão sem previsão expressa em lei.

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do *caput* deste artigo:

I - a classificação de atividades de baixo risco será especificada mediante expedição de Decreto Municipal;

II - Na ausência de Decreto Municipal será aplicada a classificação disposta por ato do Poder Executivo Federal;

III - Na ausência de ato do Poder Executivo Federal será aplicada resolução do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (CGSIM).

§ 2º A fiscalização do exercício do direito de que trata o inciso I do caput deste artigo será realizada posteriormente, de ofício ou como consequência de denúncia encaminhada à autoridade competente.

§ 3º O disposto no inciso III do caput deste artigo não se aplica:

I - às situações em que o preço de produtos e de serviços seja utilizado com a finalidade de reduzir o valor do tributo, de postergar a sua arrecadação ou de remeter lucros em forma de custos ao exterior; e

II - à legislação de defesa da concorrência, aos direitos do consumidor e às demais disposições protegidas por lei federal.

§ 5º O disposto no inciso VII do caput deste artigo não se aplica à empresa pública e à sociedade de economia mista definidas nos arts. 3º e 4º da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

§ 6º O disposto no inciso VIII do *caput* deste artigo não se aplica quando:

I - versar sobre questões tributárias de qualquer espécie ou de concessão de registro de marcas;

II - a decisão importar em compromisso financeiro da administração pública; e

§ 7º A aprovação tácita prevista no inciso VIII do *caput* deste artigo não se aplica quando a titularidade da solicitação for de agente público ou de seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau, dirigida a autoridade administrativa ou política do próprio órgão ou entidade da administração pública em que desenvolva suas atividades funcionais.

§ 8º O prazo a que se refere o inciso VIII do caput deste artigo será definido pelo órgão ou pela entidade da administração pública solicitada, observados os princípios da impessoalidade e da eficiência e os limites máximos estabelecidos em regulamento.

§ 9º O disposto no inciso VIII do caput deste artigo não se aplica às situações de acordo resultantes de ilicitude.

§ 10. Para os fins do inciso XI do caput deste artigo, é ilegal delimitar prazo de validade de certidão emitida sobre fato imutável.

CAPÍTULO III
DAS GARANTIAS DE LIVRE INICIATIVA

Art. 5º É dever da administração pública e das demais entidades que se vinculam a esta Lei, no exercício de regulamentação de norma pública pertencente à legislação sobre a qual esta Lei versa, exceto se em estrito cumprimento a previsão explícita em lei, evitar o abuso do poder regulatório de maneira a, indevidamente:

I - criar reserva de mercado ao favorecer, na regulação, grupo econômico, ou profissional, em prejuízo dos demais concorrentes;

II - exigir especificação técnica que não seja necessária para atingir o fim desejado;

III - redigir enunciados que impeçam ou retardem a inovação e a adoção de novas tecnologias, processos ou modelos de negócios, ressalvadas as situações consideradas em regulamento como de alto risco;

IV - aumentar os custos de transação sem demonstração de benefícios;

V - criar demanda artificial ou compulsória de produto, serviço ou atividade profissional, inclusive de uso de cartórios, registros ou cadastros;

VI - introduzir limites à livre formação de sociedades empresariais ou de atividades econômicas;

VII - restringir o uso e o exercício da publicidade e propaganda sobre um setor econômico, ressalvadas as hipóteses expressamente vedadas em lei federal; e

VIII - exigir, sob o pretexto de inscrição tributária, requerimentos de outra natureza de maneira a mitigar os efeitos do inciso I do caput do art. 4º desta Lei.

CAPÍTULO IV
DAS ALTERAÇÕES LEGISLATIVAS

Art. 6º Ficam revogado em sua totalidade os arts. 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16, incluindo seus parágrafos, incisos, alíneas e demais desdobramentos da Lei Municipal n.º 3.906 de 1º de dezembro de 2011.

Art. 7º Fica alterado o art. 1º da Lei Municipal n.º 3.991 de 24 de outubro de 2012 que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º As empresas de que trata o artigo 2º obrigam-se a apresentar à Secretaria Municipal do Meio Ambiente do município de Francisco Beltrão/PR o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), bem como apresentar o PGRS como documento obrigatório nos processos licitatórios destinados ao setor de reparação de veículos e acessórios.” (NR)

Art. 8º Fica alterado o art. 43 da Lei Municipal n.º 4.618 de 29 de novembro de 2018 que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 43 .....
Parágrafo único. O Município não concederá, em todo o seu território, Alvará de Funcionamento, sem que o interessado apresente Licença Ambiental, expedida pelos órgãos competentes, às seguintes atividades:
I - estabelecimentos industriais que desenvolvem atividade econômica de médio e alto risco;
II - estabelecimentos que desenvolvem atividade econômica de médio e alto risco que industrializem ou comercializem produto agrotóxicos;
III - estabelecimentos que desenvolvem atividade econômica de médio e alto risco que beneficiem produtos agrícolas;
IV - ....." (NR)

Art. 9º Fica alterado o parágrafo único do art. 52 da Lei Municipal n.º 4.618 de 2018 que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 52 .....
Parágrafo único. No interesse do controle da poluição ambiental, a Administração Municipal poderá exigir do interessado parecer técnico expedido pelos órgãos federais ou estaduais competentes, sempre que for solicitado alvará de funcionamento de estabelecimento que desenvolvem atividade econômica de médio e alto risco que são capaz de poluir o meio ambiente." (NR)

Art. 10. Fica alterado o art. 55 da Lei Municipal n.º 4.618 de 2018 que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 55. O alvará de funcionamento de todos os estabelecimentos que desenvolvem atividade econômica de médio e alto risco que extraiam, produzam, transformam, manipulam, preparam, industrializam, fracionam, importam, embalam, reembalam, armazenam, distribuam e comercializam alimentos, será precedido da licença sanitária expedida pela Secretária Municipal de Saúde.
§ 1º .....
§ 2º ....." (NR)

Art. 11. Fica alterado o art. 56 da Lei Municipal n.º 4.618 de 2018 que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 56. .....
§ 1º .....
§ 2º A reincidência na prática das infrações previstas neste artigo determinará a interdição do funcionamento do estabelecimento industrial ou comercial.
§ 3º ....." (NR)

Art. 12. Fica alterado o art. 61 da Lei Municipal n.º 4.618 de 2018 que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 61. O alvará de funcionamento dos estabelecimentos que desenvolvem atividade econômica de médio e alto risco de interesse a saúde será liberado mediante a prévia licença sanitária, desde que cumpridas as normas do Código de Saúde do Estado do Paraná - Lei 1331 de 23 de novembro de 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 5711 de 05 de maio de 2002 e pelas normas de Vigilância Sanitária - ANVISA, devendo ainda observar as seguintes prescrições:
I - .....;
II - .....;

III - ..... " (NR)

Art. 13. Fica revogado o inciso II do art. 84 da Lei Municipal n.º 4.618 de 2018.

Art. 14. Fica alterado o parágrafo único do art. 105 da Lei Municipal n.º 4.618 de 2018 que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 105. .....
Parágrafo único. A reincidência na infração deste artigo determinará a interdição do estabelecimento." (NR)

Art. 15. Fica alterado o art. 107 da Lei Municipal n.º 4.618 de 2018 que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 107. Os proprietários de estabelecimentos em que se vendam bebidas alcoólicas e similares, serão responsáveis pela manutenção da ordem nos mesmos, sendo que por perturbação do sossego público, sujeitarão os proprietários ou responsáveis à multa, podendo ser interditado o estabelecimento em caso de reincidência.
Parágrafo único. Os bares, lanchonetes e similares que utilizam som ao vivo, do tipo "videokê" ou similar deverão observar a legislação que trata da intensidade permitida quanto à emissão de sons e ruídos e de preservação do sossego público." (NR)

Art. 16. Fica incluído o art. 107-A na Lei Municipal n.º 4.618 de 2018 que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 107-A. Para a liberação de alvará de funcionamento de estabelecimentos do tipo boate, casa de dança e similares, deverá ser apresentado projeto de isolamento acústico, com laudo específico, observada a legislação que trata da intensidade permitida quanto à emissão de sons e ruídos e de preservação do sossego público." (NR)

Art. 17. Fica alterado o parágrafo único do art. 123 da Lei Municipal n.º 4.618 de 2018 que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 123. .....
I - .....
II - .....
Parágrafo único. A pena para a infração das disposições deste artigo, além de multa, consiste na interdição do estabelecimento, não sendo necessária para tanto a reincidência." (NR)

Art. 18. Fica revogado em sua totalidade o art. 124 e seus parágrafos da Lei Municipal n.º 4.618 de 2018.

Art. 19. Fica alterado o parágrafo único do art. 125 da Lei Municipal n.º 4.618 de 2018 que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 125. .....
I - .....
II - .....
Parágrafo único. A pena para a infração das disposições deste artigo, além de multa, consiste na interdição do estabelecimento, não sendo necessária para tanto a reincidência." (NR)

Art. 20. Fica alterado o inciso VI do art. 161 da Lei Municipal n.º 4.618 de 2018 que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 161. .....
I - .....
II - .....
III - .....
IV - .....
V - .....
VI - obtenham o respectivo Alvará de Funcionamento, quando a atividade exigir, da Administração Municipal e demais órgãos públicos competentes." (NR)

Art. 21. Fica alterado a nomenclatura da Seção I, do Capítulo I, do Título IV, da Lei Municipal n.º 4.618 de 2018 que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Do Alvará de Funcionamento" (NR)

Art. 22. Fica alterado o art. 210 da Lei Municipal n.º 4.618 de 2018 que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 210. Os estabelecimentos industriais, comerciais, prestação de serviços, ou de quaisquer outras naturezas que desenvolvam atividade econômica de médio e alto risco, deverão para estabelecer-se ou funcionar obter o Alvará de Funcionamento que atestará as condições do estabelecimento concernentes e sua localização, à segurança, à higiene, à saúde, à ordem, aos costumes, ao exercício de atividades dependentes de concessão, permissão ou autorização do Poder

Público, às tranquilidade pública, ao respeito à propriedade e aos direitos individuais e coletivos, à garantia do cumprimento da legislação urbanística e demais normas de posturas.
§ 1º .....
§ 2º Não será concedido Alvará de Funcionamento aos estabelecimentos que, pela natureza dos produtos, das matérias-primas utilizadas, dos combustíveis empregados, ou por qualquer outro motivo, possam prejudicar gravemente a saúde, a segurança ou o bem-estar público, mesmo que localizados em zona industrial e que não possuam sistema de segurança adequado.
§ 3º Para efeito de fiscalização, o proprietário do estabelecimento deverá deixar o alvará de funcionamento em local visível e o exibirá à autoridade competente sempre que lhe for exigido." (NR)

Art. 23. Fica alterado o art. 211 da Lei Municipal n.º 4.618 de 2018 que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 211. Sempre que houver alteração de local, área, razão social ou atividade econômica do estabelecimento deverá ser solicitado novo Alvará de Funcionamento à Administração Municipal, que verificará se o novo local e atividades satisfazem às exigências em questão." (NR)

Art. 24. Fica alterado o art. 212 da Lei Municipal n.º 4.618 de 2018 que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 212. Para ser concedido Alvará de Funcionamento pelo Município, o prédio e as instalações de todo e qualquer estabelecimento deverão ser previamente liberados pelos órgãos competentes, em particular no que diz respeito às condições de higiene e segurança, qualquer que seja o ramo de atividade a que se destina.
§ 1º .....
§ 2º O Alvará de Funcionamento será concedido após exarados pareceres favoráveis dos órgãos competentes de segurança, meio-ambiente e saúde." (NR)

Art. 25. Fica alterado o art. 214 da Lei Municipal n.º 4.618 de 2018 que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 214. Poderá ser interditado todo estabelecimento que desenvolva atividade econômica de médio e alto risco sem o respectivo Alvará de Funcionamento, em conformidade com os preceitos desta Lei, tendo o proprietário um prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação por parte do órgão competente, para ingressar com pedido de solicitação de expedição de Alvará de Funcionamento.
§ 1º Expirado o prazo de 15 (quinze) dias úteis, concedido para ingressar com solicitação de expedição de Alvará de Funcionamento, e não havendo manifestação formal por parte do interessado, o estabelecimento será imediatamente interditado.
§ 2º Caso seja feita solicitação de expedição de alvará no prazo de 15 (quinze) dias úteis, e estando o estabelecimento em conformidade com a legislação em vigor e demais regulamentações pertinentes será expedido o Alvará de Funcionamento imediatamente, transcorrido o prazo fixado, o silêncio da autoridade competente importará aprovação tácita para todos os efeitos e a expedição será automática.
§ 3º Caso seja feito o pedido de solicitação de expedição de alvará no prazo de 15 (quinze) dias úteis e se constatem pendências nas instalações do estabelecimento passíveis de serem regularizadas, permanecerá o estabelecimento interditado até que as mesmas sejam sanadas e vistoriadas pela Administração Municipal, após o que será expedido o Alvará de Funcionamento.
§ 4º Caso seja feito solicitação de expedição de alvará no prazo de 15 (quinze) dias e se constate desconformidade no estabelecimento ou de suas instalações com a legislação em vigor de modo que não seja possível sua regularização, o estabelecimento será imediatamente fechado." (NR)

Art. 26. Ficam incluídos os arts. 214-A, 214-B, 214-C, 214-D e a Subseção I, na Seção I, do Capítulo I, do Título IV na Lei Municipal n.º 4.618 de 2018 que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Subseção I
Do Alvará de Funcionamento Provisório
Art. 214-A. Ao estabelecimento que desenvolva atividade econômica de médio risco será expedido Alvará de Funcionamento Provisório, que permitirá o início de operação do estabelecimento imediatamente após o ato de registro;
§ 1º O Alvará de Funcionamento Provisório será acompanhado de informações concernentes aos requisitos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, para efeito de cumprimento das normas de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndio, vigentes no Município;
§ 2º A emissão do Alvará de Funcionamento Provisório dar-se-á mediante a assinatura de Termo de Ciência e Responsabilidade por parte do responsável legal pela atividade, pelo qual este firmará compromisso, sob as penas da lei;
§ 3º A transformação do Alvará de Funcionamento Provisório em Alvará de Funcionamento será condicionada à apresentação das licenças de autorização de funcionamento emitidas pelos órgãos e entidades competentes, sendo que os órgãos públicos municipais deverão emitir tais laudos de vistoria ou de exigências no prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis, transcorrido o prazo fixado, o silêncio da autoridade competente importará aprovação tácita para todos os efeitos e a conversão será automática.
Art. 214-B. Ao estabelecimento que desenvolva atividade econômica de alto risco somente será expedido Alvará de Funcionamento após a vistoria inicial das instalações consubstanciadas no requerimento, decorrente das atividades sujeitas à fiscalização municipal nas suas zonas urbana e rural, mediante o recolhimento das respectivas taxas.
Parágrafo único. O Alvará de Funcionamento será condicionado à apresentação das licenças de autorização de funcionamento emitidas pelos órgãos e entidades competentes, sendo que os órgãos públicos municipais deverão emitir tais laudos de vistoria ou de exigências no prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis, transcorrido o prazo fixado, o silêncio da autoridade competente importará aprovação tácita para todos os efeitos e a expedição será automática.
Art. 214-C. O Alvará de Funcionamento Provisório será imediatamente cassado quando:
I - no estabelecimento for exercida atividade diversa daquela solicitada;
II - forem infringidas quaisquer disposições referentes aos controles de poluição, ou se o funcionamento do estabelecimento causar danos, prejuízos ou puser em risco por qualquer forma a segurança, a saúde e a integridade física da vizinhança ou da coletividade;
III - ocorrer reincidência de infrações às posturas municipais;
IV - for constatada irregularidade não passível de regularização;
Art. 214-D. O Alvará de Funcionamento Provisório será imediatamente declarado nulo quando:
I - expedido com inobservância de preceitos legais e regulamentares;
II - ficar comprovada a falsidade ou inexatidão de qualquer declaração, documento ou o descumprimento do termo de responsabilidade firmado." (NR)

Art. 27. Ficam incluídos o art. 214-E e a Subseção II, na Seção I, do Capítulo I, do Título IV na Lei Municipal n.º 4.618 de 2018 que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Subseção II
Da Interdição do Estabelecimento
Art. 214-E. Os estabelecimentos que desenvolvam atividade econômica de baixo, médio e alto risco poderão ser interditados após parecer fundamentado do Fiscal de Postura, nos seguintes casos:
I - previsão de interdição específica constante nesta lei;
II - estabelecimento que exerça atividade diversa daquela autorizada;
III - forem infringidas quaisquer disposições referentes aos controles de poluição, ou se o funcionamento do estabelecimento causar danos, prejuízos ou puser em risco por qualquer forma a segurança, a saúde e a integridade física da vizinhança ou da coletividade;
IV - ocorrer reincidência de infrações às posturas municipais;
V - for constatada irregularidade não passível de regularização;
§ 1º a interdição ocorrerá sempre após parecer fundamentado do Fiscal de Postura nas seguintes formas:
I - interdição temporária que durará até que seja corrigida a irregularidade;
II - interdição definitiva nos casos que a irregularidade constatada não ser passível de regularização;

§ 2º Sendo corrigida a irregularidade, devidamente comprovada, o Fiscal de Postura liberará o interdito imediatamente.
§ 3º A interdição definitiva somente será aplicada em casos graves em que a irregularidade coloque em risco por qualquer forma a segurança, a saúde e a integridade física da vizinhança ou da coletividade e que não seja passível de regularização.
§ 4º O Fiscal de Postura que irá cumprir a interdição do estabelecimento poderá requisitar força policial caso seja necessário e irá lacrar o estabelecimento afixando aviso de estabelecimento interditado em lugar visível.” (NR)

Art. 28. Ficam incluídos o art. 214-F e a Subseção III, na Seção I, do Capítulo I, do Título IV na Lei Municipal n.º 4.618 de 2018 que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Subseção III
Da Consulta Prévia
Art. 214-F. Os estabelecimentos que desenvolvam atividade econômica de baixo, médio e alto risco deverão realizar Consulta Prévia:
§ 1º A resposta da Consulta Prévia informará ao interessado:
I - a descrição oficial do endereço de seu interesse com a possibilidade de exercício da atividade desejada no local escolhido, de acordo com o zoneamento urbano;
§ 2º O Órgão municipal competente dará resposta à consulta prévia num prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas) para o endereço eletrônico fornecido ou, se for o caso, para o endereço do requerente, informando sobre a compatibilidade do local com a atividade solicitada, de acordo com o zoneamento urbano.” (NR)

Art. 29. Ficam incluídos o art. 214-G e a Subseção IV, na Seção I, do Capítulo I, do Título IV na Lei Municipal n.º 4.618 de 2018 que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Subseção IV
Da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - Fiscal
Art. 214-G. Fica adotada, para utilização no cadastro e nos registros administrativos do Município, a Classificação Nacional de Atividades Econômicas - Fiscal (CNAE - Fiscal), oficializada mediante publicação da Resolução IBGE/CONCLA nº 1, de 25 de junho de 1998, e atualizações posteriores.
Parágrafo único. Compete à Secretaria Municipal de Fazenda Municipal, através do seu Núcleo de Processamento de Dados, zelar pela uniformidade e consistência das informações da CNAE - Fiscal, no âmbito do Município.” (NR)

Art. 30. Ficam incluídos o art. 214-H e a Subseção V, na Seção I, do Capítulo I, do Título IV na Lei Municipal n.º 4.618 de 2018 que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Subseção V
Da Entrada Única de Dados
Art. 214-H. Será assegurada ao contribuinte entrada única de dados cadastrais e de documentos, observada a necessidade de informações por parte dos órgãos e entidades que compartilham das informações cadastrais.” (NR)

Art. 31. Fica alterado o art. 227 da Lei Municipal n.º 4.618 de 2018 que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 227. Os estabelecimentos poderão desenvolver atividade econômica em qualquer horário ou dia da semana, inclusive feriados, sem que para isso esteja sujeita a cobranças ou encargos adicionais, observadas:
I - as normas de proteção ao meio ambiente, incluídas as de repressão à poluição sonora e à perturbação do sossego público;
II - as restrições advindas de contrato, de regulamento condominial ou de outro negócio jurídico, bem como as decorrentes das normas de direito real, incluídas as de direito de vizinhança; e
III - a legislação trabalhista;” (NR)

Art. 32. Ficam revogados em sua totalidade os arts. 228, 229, 230 e 231 e seus parágrafos, incisos e alíneas da Lei Municipal n.º 4.618 de 2018.

Art. 33. Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal n.º 4.618 de 2018 que passa a vigorar com a seguinte redação:

“ANEXO I
TABELA DE MULTAS DA LEI DO CÓDIGO DE POSTURAS

Dispositivos	Matéria a que se refere a infração	Valor em URM:
TÍTULO IV - DOS ATOS NORMATIVOS Capítulo I Do funcionamento do comércio, da indústria e dos serviços Seção I	Do Alvará de Funcionamento	10 URM

” (NR)

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34. Ficam automaticamente autorizados os estabelecimentos industriais, comerciais, prestação de serviços, ou de quaisquer outras naturezas que desenvolvam atividade econômica de baixo risco, a se estabelecer em qualquer área dentro Macrozonas Urbanas - MZURB`s, com exceção das seguintes áreas: Área de Ocupação Restrita - AOR, Área de Proteção de Matas - APM, Área de Preservação Permanente - APP, Área de Risco de Deslizamentos - ARD, Macrozona de Restrição de Ocupação - MZRO.

Parágrafo único. Os estabelecimentos que fazem jus a autorização automática que trata o *caput* deste artigo devem, ainda, obedecer as normas de proteção ao meio ambiente, incluídas as de repressão à poluição sonora e à perturbação do sossego público, as restrições advindas de contrato, de regulamento condominial ou de outro negócio jurídico, bem como as decorrentes das normas de direito real, incluídas as de direito de vizinhança, e a legislação trabalhista.

Art. 35. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 36. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 16 de outubro de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:27454911

ASSESSORIA LEGISLATIVA
4704-19 - RECEBER EM DOAÇÃO - MITRA ALTERA 4583.2018

LEI MUNICIPAL N.º 4.704, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019

Altera a Lei Municipal nº 4.583 de 3 de julho de 2018 e dá outras providências.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

O Art. 1º da Lei Municipal nº 4.583 de 3 de julho de 2018 passa a viger com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação o seguinte imóvel de propriedade da Mitra Diocesana de Palmas:
I - Área de 34.865,00m² (trinta e quatro mil, oitocentos e sessenta e cinco metros quadrados), conforme memorial descritivo devidamente assinado por engenheiro responsável, que compreende o lote Rural n.º 39-A, da Gleba 03-FB, da cidade de Francisco Beltrão, Registro Imobiliário n.º 34.049, Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Francisco Beltrão/PR, Segundo Ofício.” (NR)

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 16 de outubro de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:E45DF219

ASSESSORIA LEGISLATIVA
4705-19 - PLANO CARGOS DO LEGISLATIVO - GRATIFICAÇÃO OUVIDORIA

LEI MUNICIPAL N.º 4.705, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019

Altera a Lei Municipal nº. 4.148/2013 que trata do Plano de Cargos, Carreira e Valorização do Servidor Público ocupante de cargo efetivo da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão para incluir o pagamento da Gratificação Especial de Atividade ao apoio administrativo da Ouvidoria Parlamentar e Gestor do Setor de Arquivo.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera-se o artigo 124-A da Lei Municipal nº. 4.148/2013, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 124-A. Aos servidores do quadro efetivo designados para atuarem como Pregoeiro, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Gestor do Portal de Transparência do Poder Legislativo, Controlador de Almoxarifado, Apoio Administrativo da Ouvidoria e Gestor do Setor de Arquivo fica instituído o pagamento de Gratificação Especial de Atividade, que será regulamentada através de Lei específica". (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de outubro de 2019.

Esta Lei Municipal decorre do Projeto de Lei n.º 039 de 2019 do Legislativo, de autoria de da mesa diretora.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 22 de outubro de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:B4ECF75C

ASSESSORIA LEGISLATIVA
4706-19 - PLANO CARGOS DO LEGISLATIVO - GRATIFICAÇÃO ESPECIAL

LEI MUNICIPAL N.º 4.706, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019

Altera dispositivos da Lei Municipal nº. 4.343/2015 que trata da regulamentação da Gratificação Especial de Atividade para o Pregoeiro, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Gestor do Portal da Transparência e Controlador de Almoxarifado da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão – Estado do Paraná, para incluir gratificação ao apoio administrativo da Ouvidoria Parlamentar instituída pela Resolução nº 5, de 14 de agosto de 2019 e ao Gestor do Setor do Arquivo e dá outras providências.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera-se o artigo 1º da Lei Municipal nº. 4.343/2015, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica instituída Gratificação Especial de Atividade aos servidores do quadro efetivo, designados para atuarem como Pregoeiro, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Gestor do Portal de Transparência, Controlador de Almoxarifado, Apoio Administrativo da Ouvidoria Parlamentar e Gestor do Setor do Arquivo da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão - Estado do Paraná". (NR)

Art. 2º Altera-se o artigo 2º da Lei Municipal nº. 4.343/2015, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º A gratificação a que alude o artigo 1º será de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o vencimento base do cargo que estiverem lotados, observando-se o avanço funcional em que se encontra o servidor". (NR)

Art. 3º Altera-se o artigo 3º da Lei Municipal nº. 4.343/2015, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º O Pregoeiro, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o Gestor do Portal de Transparência, o Controlador de Almoxarifado, o Apoio Administrativo da Ouvidoria Parlamentar e Gestor do Setor do Arquivo desempenharão suas atividades concomitantemente com as de seus respectivos cargos, funções e empregos". (NR)

Art. 4º Altera-se o artigo 6º da Lei Municipal nº. 4.343/2015, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º O Pregoeiro, o Gestor do Portal de Transparência, o Controlador de Almoxarifado, a Comissão Permanente de Licitação, o Apoio Administrativo da Ouvidoria Parlamentar e Gestor do Setor do Arquivo serão designados mediante Portaria, pelo Presidente da Câmara Municipal, devendo ser publicadas no átrio da Câmara Municipal e em jornal de circulação local". (NR)

Art. 5º Ficam criados os incisos V e VI do artigo 7º da Lei Municipal nº. 4.343/2015, com a seguinte redação:

"Art. 7º - Para fins desta Lei, entende-se:
I - .....
II - .....
III - .....
IV - .....
V - O Apoio Administrativo, designado dentre o quadro de pessoal, detentor de cargo de provimento efetivo, cuja atribuição inclui, auxiliar no recebimento, análise das demandas da ouvidoria e encaminhá-las ao Ouvidor-Geral para as devidas providências, controlar, sob a coordenação do Ouvidor-Geral, os pedidos e solicitações recebidas na ouvidoria, a fim de que sejam atendidas no prazo legal, colaborar com o bom funcionamento dos trabalhos de competência da ouvidoria parlamentar, receber e registrar pedidos de informações, elogios, críticas, reclamações, denúncias e sugestões dos cidadãos e servidores, dando conhecimento imediato ao Ouvidor-Geral, atender as solicitações de apoio administrativo do Ouvidor-Geral e demais atividades atinentes à ouvidoria parlamentar de caráter burocrático e de cunho administrativo;
VI - O Gestor do Setor do Arquivo, designado dentre o quadro de pessoal, detentor de cargo de provimento efetivo, cuja atribuição inclui formular a política de gestão de documentos e coordenar a sua implantação no âmbito do Poder Legislativo Municipal; estabelecer e divulgar diretrizes e normas de gestão e preservação de documentos; garantir o acesso às informações e aos arquivos no âmbito da Câmara Municipal, observadas as restrições legais eventualmente aplicáveis; assegurar a gestão, preservação e controle dos documentos sob sua custódia; autorizar as eliminações de documentos produzidos, recebidos e acumulados pela Câmara Municipal, desprovidos de valor permanente, em conformidade com o art. 9º da Lei Federal nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; propor programas de ação educativa, social e editorial destinados a estreitar o vínculo da instituição com a comunidade, e com vistas à recuperação da memória coletiva e às pesquisas sobre a história do Município a partir do acervo sob sua guarda; acompanhar e contribuir no desenvolvimento de programas de informatização, na gestão de documentos digitais e na instalação de

sistemas informatizados de gestão arquivística de documentos; assegurar a preservação de documentos que encerram valor histórico, probatório e informativo, dentre outros relacionados à atividade." (NR)

Art. 6º Os recursos necessários à cobertura das despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de outubro de 2019.

Esta Lei Municipal decorre do Projeto de Lei n.º 040 de 2019 do Legislativo, de autoria de da mesa diretora.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 22 de outubro de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:40689051

ASSESSORIA LEGISLATIVA
4707-19 - AUTORIZA CONCESSÃO DIREITO REAL DE USO - SAVIO JOSE ROSSETTO

LEI MUNICIPAL N.º 4.707, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019

Autoriza o Executivo Municipal a conceder direito real de uso, com encargos, de bem imóvel, à empresa SAVIO JOSE ROSSETTO.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder direito real de uso à empresa SAVIO JOSE ROSSETTO, inscrita no CNPJ/MF n.º 34.573.989/0001-44, o Lote 02, da quadra 1.124, com área de 3.080,00 m2 (três mil e oitenta metros quadrados), registrado sob a matrícula n.º 19.294 do 2º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, para desenvolvimento da atividade de recebimento, triagem e processamento de vidros em geral e isopor no Distrito Industrial Romano Zanchet.

Parágrafo único. A concessão de direito real de uso de que trata a presente Lei fica condicionada à utilização do bem concedido exclusivamente para os fins e objetivos previstos no artigo anterior.

Art. 2º A concessão objeto desta Lei dar-se-á de forma não onerosa, com encargos, aplicando-se ao caso o disposto na Lei Municipal n.º 4.149, de 13 de fevereiro de 2014, e no Decreto-Lei n.º 271 de 1967, além das demais disposições legais aplicáveis à espécie.

Art. 3º Nas dependências do imóvel ora cedido a concessionária manterá, às suas expensas, todos os equipamentos e maquinários necessários para o desenvolvimento/execução da atividade especificada no artigo primeiro, obrigando-se a manter sua capacidade produtiva durante o prazo de vigência da concessão.

Art. 4º Fica a concessionária obrigada a incluir até o final do primeiro ano de vigência do contrato, e manter em seus quadros durante a vigência deste, o mínimo de 15 (quinze) colaboradores, devidamente registrados e com os encargos sociais processados e recolhidos regularmente.

Parágrafo único. A empresa ora beneficiada deverá ainda zelar pela conservação e preservação do patrimônio, bem como adimplir pontualmente as tarifas de energia elétrica e água do imóvel e cumprir todas as determinações legais que lhe sejam pertinentes, de sobremaneira, as de natureza fiscal, tributária, administrativa, civil e ambiental.

Art. 5º A concessão de direito real de uso, objeto desta Lei é estabelecida a título não oneroso e com prazo de vigência de 05 (cinco) anos, contados da publicação da presente Lei, podendo ser objeto de renovação respeitando-se os limites estabelecidos no § 9º, do Art. 5º, da Lei Municipal n.º 4.149 de 2014, em juízo de oportunidade e conveniência do Executivo Municipal, e desde que efetivamente cumprida a integralidade dos encargos definidos nesta Lei.

Art. 6º A concessão de direito real de uso será revogada e o bem será reintegrado à posse da Municipalidade, com os acréscimos constantes do bem, sem qualquer direito a retenção ou indenização, na hipótese de a concessionária deixar de exercer as atividades para as quais se propõe, em caso de inadimplemento total ou parcial das suas obrigações legais ou contratuais, e nas demais hipóteses previstas no instrumento de concessão ou na legislação pertinente, inclusive em razão do simples decurso dos prazos consignados no Art. 5º, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior.

Parágrafo único. A rescisão, e consequente reintegração da posse do imóvel a Municipalidade, nas hipóteses de que trata este artigo será imediata e se dará mediante simples notificação extrajudicial, sendo que nos casos em que o Município tenha que se valer de medida judicial, para promover a rescisão da concessão e/ou retomada do bem fica a concessionária obrigada a ressarcir-lhe custas e despesas processuais, bem como os honorários advocatícios, respectivos, sem prejuízo do ressarcimento dos demais danos verificados.

Art. 7º A concessionária restará obrigada ao fiel cumprimento dos encargos e obrigações gerais relativos à concessão de uso, estipuladas na Lei Municipal n.º 4.149 de 2014 e no Decreto Lei n.º 271 de 1967.

Art. 8º Os encargos e obrigações relativos à concessão de direito real de uso serão objeto de contrato, na forma estabelecida pela Lei Municipal n.º 4.149 de 2014, observadas as condições aqui estabelecidas e o contido na Lei Complementar n.º 101 de 2000, devendo obrigatoriamente constar no termo de concessão as condições definidas nesta Lei.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 22 de outubro de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:81C38E47

ASSESSORIA LEGISLATIVA
4708-19 - ALTERA DENOMINAÇÃO - RUA MARAU - RUA TULIO ZANCHET

LEI MUNICIPAL N.º 4.708, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019

Alterada a denominação da via pública.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a denominação da via pública RUA MARAU, que passa a denominar-se RUA DR. TULIO LUIZ ZANCHET.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 22 de outubro de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:49C0D916

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL 280-19 PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS) EDITAL 141-19

EDITAL Nº 280/2019

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital 141/2019;

R E S O L V E

CONVOCAR as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 141/2019, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, para comprovação das informações apresentadas na inscrição, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação deste Edital, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação:

CARGO – PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
12º	MARILENE DE LOURDES OLIVEIRA	6.425.995-4	31/10/1974	63
13°	NEUSA BARONI GALLO	4138562-6	30/10/1967	61

Art. 2º - O não comparecimento das candidatas ora convocada no prazo estabelecido no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 23 de Outubro de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:856CA252

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL 281-19 PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS) EDITAL 141-19

EDITAL Nº 281/2019

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital 141/2019;

R E S O L V E

CONVOCAR as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 141/2019, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, para comprovação das informações apresentadas na inscrição, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação deste Edital, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação:

CARGO – PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/ ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL – 1° AO 5° ANO)

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
01º	ALINE TORTORA DE OLIVEIRA	12482608-0	28/03/1994	85
02°	NEIVA AMPOLINI DOS SANTOS	1738935-1	08/12/1953	75

Art. 2º - O não comparecimento das candidatas ora convocadas no prazo estabelecido no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 23 de Outubro de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:1F86D50B

ASSESSORIA LEGISLATIVA
577_19 - NOMEAÇÃO EFETIVO - PATRICIA INES PAVANELO

DECRETO MUNICIPAL N.º 577 DE 17 DE OUTUBRO DE 2019

Nomeia PATRICIA INES PAVANELO para o cargo efetivo de PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições do Estatuto dos Funcionários Municipais e considerando a aprovação no Concurso Público objeto do Edital n.º 057 de 2016, bem como a convocação feita através do Edital n.º 262 de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada PATRICIA INES PAVANELO portadora do RG n.º 10.476.442-8 para o cargo efetivo de PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL, Nível C-2, em caráter probatório, a partir de 17 de outubro de 2019.

Art. 2º O candidato ora nomeado tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste decreto para tomar posse e assumir o exercício de suas funções, sob pena de ser considerado tacitamente desistente.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 17 de outubro de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:B2614556

ASSESSORIA LEGISLATIVA
580_19 - ELEVAÇÃO DE NÍVEL - PROFESSOR - FERNANDA MAELI TARTARI

DECRETO MUNICIPAL N.º 580 DE 22 DE OUTUBRO DE 2019

Reconhece à servidora FERNANDA MAELI TARTARI promoção por grau de escolaridade.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.260, de 21 de novembro de 2014,

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecida à servidora FERNANDA MAELI TARTARI, matricula n.º 230741, promoção por grau de escolaridade, considerando a conclusão de PÓS-GRADUAÇÃO, sendo-lhe concedido avanço para o nível D-2 na tabela de vencimento-base correspondente ao cargo de PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 08 de outubro de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:2662E7AC

ASSESSORIA LEGISLATIVA
474_19 - LICENÇA PRÊMIO - ROSELI APARECIDA VARGAS

PORTARIA MUNICIPAL N.º 474 DE 22 DE OUTUBRO DE 2019

Concede a servidora ROSELI APARECIDA VARGAS Licença Prêmio.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora ROSELI APARECIDA VARGAS, licença prêmio, por um período de 90 (noventa) dias referente ao período de 2006/2011 - 90 (noventa) dias, a partir de 17 de novembro de 2019, conforme processo n.º 350 de 2019-DRH.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 22 de outubro de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:DD1ECF82

ASSESSORIA LEGISLATIVA
475_19 - LICENÇA PRÊMIO - ANGELICA WERLE

PORTARIA MUNICIPAL N.º 475 DE 22 DE OUTUBRO DE 2019

Concede a servidora ANGELICA WERLE Licença Prêmio.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora ANGELICA WERLE, licença prêmio, por um período de 90 (noventa) dias referente ao período de 2008/2013 - 90 (noventa) dias, a partir de 11 de novembro de 2019, conforme processo n.º 357 de 2019-DRH.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 22 de outubro de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:1917DD2B

ASSESSORIA LEGISLATIVA
476_19 - LICENÇA PRÊMIO - MARIA IONE DA SILVA PRESTES

PORTARIA MUNICIPAL N.º 476 DE 22 DE OUTUBRO DE 2019

Concede a servidora MARIA IONE DA SILVA PRESTES Licença Prêmio.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora MARIA IONE DA SILVA PRESTES, licença prêmio, por um período de 360 (trezentos e sessenta) dias referente aos períodos de 1996/2001 - 90 (noventa) dias, 2001/2006 - 90 (noventa) dias, 2006/2011 - 90 (noventa) dias e 2011/2016 - 90 (noventa) dias, a partir de 22 de dezembro de 2019, conforme processo n.º 354 de 2019-DRH.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 22 de outubro de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:76756494

ASSESSORIA LEGISLATIVA
477_19 - ABONO PERMANÊNCIA - OLGA DUARTE TIEZERIN

PORTARIA MUNICIPAL N.º 477 DE 22 DE OUTUBRO DE 2019

Concede a servidora OLGA DUARTE TIEZERIN abono de permanência.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, atendendo o requerimento contido no processo n.º 0352 de 2019, com base nas disposições legais aplicáveis, em especial o art. 40, § 1º, inciso III e § 19, da Constituição Federal, além do estabelecido no art. 30 e seguintes, da Lei Municipal n.º 3.141 de 2004 e na Emenda Constitucional n.º 41 de 2003 e considerando que a requerente, embora já tenha cumprido as exigências legais para a aposentadoria, optou por permanecer em atividade,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora OLGA DUARTE TIEZERIN, matrícula n.º 146561, ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da contribuição previdenciária da mesma, até a data de sua aposentadoria compulsória.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 22 de outubro de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:802279E7

ASSESSORIA LEGISLATIVA
478_19 - ABONO PERMANÊNCIA - GUACIRA ANDREA TONETTO MAZZOCHIN

PORTARIA MUNICIPAL N.º 478 DE 22 DE OUTUBRO DE 2019

Concede a servidora GUACIRA ANDREA TONETTO MAZZOCHIN abono de permanência.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, atendendo o requerimento contido no processo n.º 0353 de 2019, com base nas disposições legais aplicáveis, em especial o art. 40, § 1º, inciso III e §

19, da Constituição Federal, além do estabelecido no art. 30 e seguintes, da Lei Municipal n.º 3.141 de 2004 e na Emenda Constitucional n.º 41 de 2003 e considerando que a requerente, embora já tenha cumprido as exigências legais para a aposentadoria, optou por permanecer em atividade,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora GUACIRA ANDREA TONETTO MAZZOCHIN, matrícula n.º 41461, ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da contribuição previdenciária da mesma, até a data de sua aposentadoria compulsória.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 22 de outubro de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:5CAA91B7

ASSESSORIA LEGISLATIVA
479_19 - LICENÇA MATERNIDADE - RENATA DOS SANTOS MASS

PORTARIA MUNICIPAL N.º 479 DE 22 DE OUTUBRO DE 2019

Concede licença maternidade à servidora RENATA DOS SANTOS MASS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora RENATA DOS SANTOS MASS, licença maternidade por um período de 180 dias, conforme processo n.º 359 de 2019-DRH, a partir de 18 de outubro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 22 de outubro de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:D0CADF9B

ASSESSORIA LEGISLATIVA
480_19 - LICENÇA MATERNIDADE - MARILANE RETKA

PORTARIA MUNICIPAL N.º 480 DE 22 DE OUTUBRO DE 2019

Concede licença maternidade à servidora MARILANE RETKA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora MARILANE RETKA, licença maternidade por um período de 180 dias, conforme processo n.º 345 de 2019-DRH, a partir de 04 de outubro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 22 de outubro de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:2ACAE93E

ASSESSORIA LEGISLATIVA
481_19 - LICENÇA SEM VENCIMENTOS - ELIZA MAYARA THOMAZONI

PORTARIA MUNICIPAL N.º 481 DE 22 DE OUTUBRO DE 2019

Concede à servidora ELIZA MAYARA THOMAZONI licença sem vencimentos.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora ELIZA MAYARA THOMAZONI, licença sem vencimentos, para tratar de interesses particulares, a partir de 28 de outubro de 2019 pelo período de 02 (dois) anos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 22 de outubro de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:A7613605

ASSESSORIA LEGISLATIVA
482_19 - LICENÇA SEM VENCIMENTOS - SIRLENE MIRANDA

PORTARIA MUNICIPAL N.º 482 DE 22 DE OUTUBRO DE 2019

Concede à servidora SIRLENE MIRANDA licença sem vencimentos.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora SIRLENE MIRANDA, licença sem vencimentos, para tratar de interesses particulares, a partir de 26 de outubro de 2019 pelo período de 02 (dois) anos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 22 de outubro de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:0DC90FF1

ASSESSORIA LEGISLATIVA
483_19 - COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - VICENTE RENATO MILLER

PORTARIA MUNICIPAL N.º 483 DE 22 DE OUTUBRO DE 2019

Designa o servidor VICENTE RENATO MILLER para responder pela Coordenadoria Municipal de Defesa Civil no Município de Francisco Beltrão.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designa o servidor VICENTE RENATO MILLER para responder pela Coordenadoria Municipal de Defesa Civil no Município de Francisco Beltrão.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 22 de outubro de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:9596A75A

ASSESSORIA LEGISLATIVA
484_19 - REVOGA FUNÇÃO GRATIFICADA - SANDRA BUFATTI CONTINI

PORTARIA MUNICIPAL N.º 484 DE 22 DE OUTUBRO DE 2019

Revoga a designação da servidora SANDRA BUFATTI CONTINI para a Função Gratificada de CHEFE DE SERVIÇO DE CONTABILIDADE.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a designação da servidora SANDRA BUFATTI CONTINI que deixa de exercer a função gratificada de CHEFE DE SERVIÇO DE CONTABILIDADE, a partir de 22 de outubro de 2019.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 22 de outubro de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:705E77DA

ASSESSORIA LEGISLATIVA
485_19 - REVOGA FUNÇÃO GRATIFICADA - ANGELA MARIA MASIERO

PORTARIA MUNICIPAL N.º 485 DE 22 DE OUTUBRO DE 2019

Revoga a designação da servidora ANGELA MARIA MASIERO para a Função Gratificada de CHEFE DE SERVIÇO DE TESOURARIA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a designação da servidora ANGELA MARIA MASIERO que deixa de exercer a função gratificada de CHEFE DE SERVIÇO DE TESOURARIA, a partir de 22 de outubro de 2019.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 22 de outubro de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:04F30D99

ASSESSORIA LEGISLATIVA
486_19 - FUNÇÃO GRATIFICADA - SANDRA BUFATTI CONTINI

PORTARIA MUNICIPAL Nº 486 DE 23 DE OUTUBRO DE 2019

Designa o servidor abaixo nominado para exercer Função.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor SANDRA BUFATTI CONTINI para exercer a função de CHEFE DE SERVIÇO DE TESOURARIA da SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, atribuindo-lhe gratificação equivalente a 60% (sessenta por cento) do respectivo vencimento básico, a partir de 23 de outubro de 2019.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 23 de outubro de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:D2E7E835

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
ADITIVO DO CONTRATO Nº 017/2019

ADITIVO CONTRATUAL Nº 001/19

ADITIVO Nº 001/19 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 017/19 FIRMADO ENTRE CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FRANCISCO BELTRÃO E GARAGE ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS LTDA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FRANCISCO BELTRÃO**, com sede na Rua Tenente Camargo, 2173, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob n° 78.686.557/0001-15, neste ato representada pelo Presidente Sr. José Carlos Kniphoff, inscrito no CPF sob nº 555.209.109-44, abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE resolve alterar unilateralmente, nos termos do **art. 65, I, "b" e seu § 1º, da Lei nº. 8.666/93**, o contrato lavrado sob nº 017/19 e celebrado com a empresa **GARAGE ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS LTDA.**, para o fornecimento e a instalação de película de proteção solar (insulfilm) para aplicação em vidros, por meio do presente **TERMO ADITIVO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar a Cláusula Primeira e Segunda do contrato originário, para acrescer em 25% (vinte e cinco por cento) o valor total inicialmente contratado, mediante o acréscimo de 12,75m2 de fornecimento e instalação de película de proteção solar (insulfilm) para aplicação em vidros, consequentemente acrescendo o valor inicial do contrato em R$ 531,67 (quinhentos e trinta e um reais e sessenta e sete centavos), passando a ser de 63,77m2 a metragem total contratada e de R$ 2.658,37 (dois mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e trinta e sete centavos) o valor total contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data de ciência do seu teor pela Contratada, até o final da vigência originária.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente Termo Aditivo é celebrado nos termos do art. 65, I, "b" e seu § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES
Todas as demais cláusulas do contrato primitivo não alteradas expressamente pelo presente instrumento, permanecem inalteradas e ficam ratificadas e em pleno vigor.

E por estar justo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Francisco Beltrão/Paraná, em 21 de outubro de 2019.

JOSÉ CARLOS KNIPHOFF
Câmara Municipal De Vereadores De Francisco Beltrão
Contratante

CIENTE EM ___/____/_____

Contratada:
EVERTON DOS SANTOS TELES
Garage Acessórios Automotivos LTDA.

TESTEMUNHAS:

FELIPE MELLO	CLAITON CHARLES COMIM

Publicado por:
Felipe Mello
Código Identificador:98B09B26

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
020/2019

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2019
CONTRATO Nº: 020/2019
CONTATANTE: Câmara Municipal de Francisco Beltrão
CONTATADA: CLAUDIO AGOSTINETTO - EPP
OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios, perecíveis e não perecíveis, material de higiene, gás de cozinha, limpeza e utensílios, para fornecimento de forma parcelada, conforme especificações e condições constantes em edital e anexos.
VALOR: R$ 2.421,00
EDITAL LICITAÇÃO Nº: 002/2019, Pregão Presencial
PROCESSO Nº: 034/2019
VIGÊNCIA: 15/10/2019 a 14/10/2020

Publicado por:
Felipe Mello
Código Identificador:493D854B

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
EXTRATO CONTRATO 021/2019

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2019
CONTRATO Nº: 021/2019
CONTATANTE: Câmara Municipal de Francisco Beltrão
CONTATADA: SIDNEY LEÃO - ME
OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios, perecíveis e não perecíveis, material de higiene, gás de cozinha, limpeza e utensílios, para fornecimento de forma parcelada, conforme especificações e condições constantes em edital e anexos.
VALOR: R$ 5.980,00
EDITAL LICITAÇÃO Nº: 002/2019, Pregão Presencial
PROCESSO Nº: 034/2019
VIGÊNCIA: 15/10/2019 a 14/10/2020

Publicado por:
Felipe Mello
Código Identificador:AC482158

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONCORRÊNCIA

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL N° 006/2019/PMFB
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - ESTADO DO PARANÁ
RECURSOS: RECEITA CONVÊNIO Nº 865478/2018/MS, OPERAÇÃO 1052222-91.

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar, **às 09:00 horas do dia 25 de novembro de 2019**, na sala de reuniões do setor de licitações da Prefeitura Municipal, CONCORRÊNCIA, do tipo MENOR PREÇO, sob regime de empreitada global, a preços fixos reajustáveis, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, para contratação da **construção do Hospital Geral Intermunicipal - Unidade de Atenção Especializada em Saúde**, consistente em edificação em estrutura de concreto armado com área total de 12.253,40 m², a ser implantada no Lote 9C-3-1, no Bairro Água Branca, no Município de Francisco Beltrão-PR.
Prazo de execução: 720 (setecentos e vinte) dias e prazo de vigência: 1.440 (mil e quatrocentos e quarenta) dias.
Informações complementares sobre o edital, que será disponibilizado no prazo legal, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, através do telefone (046) 3520-2103/2107, do e-mail licitacoes@franciscobeltrao.com.br e da webpage www.franciscobeltrao.pr.gov.br.

Francisco Beltrão, 23 de outubro de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:48DF9AA0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CLINICA MEDICA BRUGNEROTTO & RONCHESEL LTDA - ME.**
ESPÉCIE: Contrato nº 893/2019 - referente a Processo inexigibilidade nº 75/2019.
OBJETO: Contratação da prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de

Saúde da Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 003/2019 de 04/03/2019.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 394.368,00 (Trezentos e Noventa e Quatro Mil, Trezentos e Sessenta e Oito Reais).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **PRISCYLA CARNIATTO SALOMAO & CIA LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 894/2019 - referente a Processo inexigibilidade nº 75/2019.
OBJETO: Contratação da prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 003/2019 de 04/03/2019.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 344.524,80 (Trezentos e Quarenta e Quatro Mil, Quinhentos e Vinte e Quatro Reais e Oitenta Centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **RAQUEL BERTOLDO.**
ESPÉCIE: Contrato nº 895/2019 - referente a Processo inexigibilidade nº 75/2019.
OBJETO: Contratação da prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 003/2019 de 04/03/2019.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 601.140,00 (Seiscentos e Um Mil, Cento e Quarenta Reais).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3881	08.006.10.301.1001.2058	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
4351	08.006.10.302.1001.2063	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
4350	08.006.10.302.1001.2063	0	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
3880	08.006.10.301.1001.2058	0	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
4440	08.006.10.302.1001.2064	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
4060	08.006.10.301.1001.2059	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 23 de outubro de 2019

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:C1F5EB28

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **F.H. KURPEL E CIA LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 889/2019 - referente a Processo dispensa nº 111/2019.
OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços de assessoria para desenvolvimento de documentos para cumprimento das condicionantes apresentadas na licença prévia nº 42996, relativa à execução da obra de contenção de cheias do Rio Marrecas, observando que serão fornecidas as seções topobatimétricas e o levantamento planialtimétrico da área necessária para realização da modelagem, a fim de ser obtida a licença de instalação da obra.
PRAZO: 120 (cento e vinte) dias.
VALOR TOTAL: R$ 16.500,00 (Dezesseis Mil e Quinhentos Reais).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias apos emissão da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5701	11.002.15.451.1501.1012	1122	3.3.90.39.05.00	De Exercícios Anteriores

Francisco Beltrão, 23 de outubro de 2019

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:0640FD04

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **AZZOLINI E DEMARTINI CLINICA MEDICA LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 890/2019 - referente a Processo inexigibilidade nº 74/2019.
OBJETO: Contratação da prestação de serviços na realização de exames por imagem e procedimentos ambulatoriais, para atendimento aos usuários do Sistema único de Saúde - SUS, na especialidade de gastroenterologia, pelo período de 12 meses.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias
VALOR TOTAL: R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após emissão da nota fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **JABER E BERWANGER LTDA - ME.**
ESPÉCIE: Contrato nº 891/2019 - referente a Processo inexigibilidade nº 74/2019.
OBJETO: Contratação da prestação de serviços na realização de exames por imagem e procedimentos ambulatoriais, para atendimento aos usuários do Sistema único de Saúde - SUS, na especialidade de gastroenterologia, pelo período de 12 meses.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias
VALOR TOTAL: R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4270	08.006.10.302.1001.2062	0	3.3.90.39.50.30	Do Exercício
4290	08.006.10.302.1001.2062	494	3.3.90.39.50.30	Do Exercício

Francisco Beltrão, 23 de outubro de 2019

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:C11643DF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **URBANI & CADORIN LTDA ME.**
ESPÉCIE: Contrato nº 892/2019 - referente a Processo inexigibilidade nº 76/2019.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços artísticos que consistem no espetáculo de abertura do natal, denominado "Natal Branco", no dia 29/11/2019, além de apresentações diárias durante 22 noites em toda a praça central, incluindo todo o cenário de espaços decorativos com temas, shows, artistas e figurinos do espetáculo denominado "Um Natal Divertido".
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.
VALOR TOTAL: R$ 1.263.057,00 (Um Milhão, Duzentos e Sessenta e Três Mil e Cinqüenta e Sete Reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Os Pagamentos serão efetuado em 03 parcelas sendo:
A primeira em até 05 dias da assinatura do contrato no valor correspondente a 50% do contrato.
A segunda até o dia 16 de novembro no valor correspondente a 25% do contratado
A terceira no montante de 25% do contrato em até 05 dias após a retirada dos cenários o que deverá ocorrer após o dia 06 de janeiro de 2019.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3510	07.005.13.392.1301.2054	0	3.3.90.39.22.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 23 de outubro de 2019

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:4B5B9AFE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 265/2019, de 20 de maio de 2019, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Licitação:

MODALIDADE: **PROCESSO DE DISPENSA Nº 112/2019**
OBJETO: Contratação de empresa para execução de muro de contenção/arrimo em alvenaria de pedras, nas margens do Rio Lonqueador, na Rua Santo Fregonese, incluindo o fornecimento do material e da mão de obra.

CONTRATADA: EVERTON LUIZ FRIZZO – ME
CNPJ: 20.196.165/0001-98
VALOR TOTAL : R$ 19.695,00 (dezenove mil seiscentos e noventa e cinco reais).

Francisco Beltrão, 23 de outubro de 2019.

SAMANTHA MARQUES PÉCOITS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:704DEB56

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 265/2019, de 20 de maio de 2019, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de inexigibilidade de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 77/2019
OBJETO: Contratação de show musical da dupla artística de viola caipira "Vandy Violeiro & Nara Regina", para realização de quatro apresentações durante eventos promovidos pelo Departamento de Cultura.
CONTRATADA: VANDERLEI BRITE DA SILVA
CNPJ Nº 27.377.056/0001-16
VALOR: R$ 2.000,00 (dois mil reais)VALOR TOTAL da licitação R$ 2.000,00 (dois mil reais)

Francisco Beltrão, 23 de outubro de 2019.

SAMANTHA MARQUES PÉCOITS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:3AC4AAEC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 193/2019

Súmula: Dispõe sobre o expediente nas repartições Públicas Municipais de General Carneiro/PR no dia 28 de outubro de 2019.

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Feriado Facultativo em comemoração ao dia do Servidor Público em 28 de outubro.

DECRETA

Art. 1º Não haverá expediente interno e atendimento ao público nas repartições do Executivo Municipal no dia 28 de outubro do corrente ano.
.
Art. 2º As unidades administrativas que prestam serviços essenciais e obrigatórios à população ou cujas atividades não possam ser interrompidas em razão do princípio da continuidade dos serviços públicos ficarão excluídas das disposições do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 22 de outubro de 2019.

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador:FC6EA5BA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 194/2019

DECRETO Nº 194/2019

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de General Carneiro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1532/2018 de 21/12/2018.

ART. 1º - Na conformidade com o Artigo 42º da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, bem como com a aplicação do Artigo 9º e as disposições de seu Parágrafo único da Lei Municipal nº 1532/2018, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente

um Crédito Adicional Suplementar para remanejamento de despesa dentro do mesmo projeto atividade, no valor de R$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais) nos valores e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
61	1000	02.004.12.361.0016.2.044	MANUT SERV ADMIN. EDUCAÇÃO	3.3.90.30	R$ 30.000,00
70	1000	02.004.12.361.0016.2.044	MANUT SERV ADMIN. EDUCAÇÃO	3.3.90.39	R$ 35.000,00

ART. 2.º - Para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo anterior serão considerados as reduções totais e/ou parciais das seguintes dotações:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
66	1000	02.004.12.361.0016.2.044	MANUT SERV ADMIN. EDUCAÇÃO	3.3.90.32	65.000,00

ART. 3° - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2018/2021, na LDO e na LOA vigente para inclusão das despesas, projetos e programas previstos no art. 1º do presente decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 23 de outubro de 2019.

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador:9D392D77

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 195/2019

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de General Carneiro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1532/2018 de 21/12/2018.

ART. 1º - Na conformidade com o Artigo 42º da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 18.790,00 (Dezoito mil, setecentos e noventa Reais) nos valores e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
179	1504	02.007.26.782.0008.2.032	EXPANSÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	3.3.90.30	R$18.790,00

ART. 2.º - Para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo anterior serão considerados as reduções totais e/ou parciais das seguintes dotações:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
151	1504	02.007.04.122.0003.2.028	MANUT SERV DE LIMPEZA PUBLICA	3.3.90.36	R$18.790,00

ART. 3° - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2018/2021, na LDO e na LOA vigente para inclusão das despesas, projetos e programas previstos no art. 1º do presente decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 23 de outubro de 2019.

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador:70004852

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 196/2019

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de General Carneiro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1532/2018 de 21/12/2018.

ART. 1º - Na conformidade com o Artigo 42º da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, bem como com a aplicação do Artigo 9º e as disposições de seu Parágrafo único da Lei Municipal nº 1532/2018, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar para remanejamento de despesa dentro do mesmo projeto atividade, no valor de R$ 7.780,00 (Sete mil setecentos e oitenta reais) nos valores e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
163	1000	02.007.04.122.0003.2.047	MANUT SECRET TRANSP OBRAS E SERV PÚBLICO	4.4.90.52	R$ 7.780,00

ART. 2.º - Para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo anterior serão considerados as reduções totais e/ou parciais das seguintes dotações:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
160	1000	02.007.04.122.0003.2.047	MANUT SECRET TRANSP OBRAS E SERV PÚBLICO	3.3.90.30	R$ 7.780,00

ART. 3° - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2018/2021, na LDO e na LOA vigente para inclusão das despesas, projetos e programas previstos no art. 1º do presente decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 23 de outubro de 2019.

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador:F5EA8858

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 132/2.019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 279/2.019

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

HOMOLOGAÇÃO: 23/10/2.019
CONTRATADO: I. SILVA-EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO - ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: AQUISIÇÃO de MOBILIÁRIO (CAMA BELICHE, COLCHÕES, CONJ MESA DE JANTAR, ARMÁRIO DE AÇO) e VARAL DE CHÃO para atender a Base do SAMU do Município de GOIOERÊ-PR, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR DA DESPESA: R$ 3.140,00 (três mil cento e quarenta reais)
DATA: 23/10/2.019

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:D2E6ACC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 132/2.019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 279/2.019

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

HOMOLOGAÇÃO: 23/10/2.019
CONTRATADO: MAQPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: AQUISIÇÃO de MOBILIÁRIO (CAMA BELICHE, COLCHÕES, CONJ MESA DE JANTAR, ARMÁRIO DE AÇO) e VARAL DE CHÃO para atender a Base do SAMU do Município de GOIOERÊ-PR, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR DA DESPESA: R$ 4.272,00 (quatro mil duzentos e setenta e dois reais)
DATA: 23/10/2.019

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:15A11E7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
TERMO DE EQUILIBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Goioerê

CONTRATADA: NORDESTE TRANSPORTES LTDA

PROCESSO LICITÁTORIO Nº 189/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 350/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, visando aquisições futuras de BILHETES DE PASSAGENS DE ÔNIBUS, para atender as Secretarias deste Município, inclusive a de Saúde e Assistência Social.

A empresa **NORDESTE TRANSPORTES LTDA** protocolou uma Proposta de Reequilíbrio Econômico Financeiro dos Itens: 1 e 2 da Ata de Registro de Preços nº 350/2019, onde a mesma verificou a viabilidade e interesse em dar continuidade na prestação de transporte rodoviário de Goioerê a Curitiba, ofertando um valor abaixo do contratado.
Assim sendo, o valor unitário do Item 01 BILHETE DE PASSAGEM DE GOIOERÊ À CURITIBA de R$ 165,00 (cento e sessenta e cinco reais) passa a ser de R$ 94,50 (noventa e quatro reais e cinquenta centavos), o Item 02 BILHETE DE PASSAGEM DE CURITIBA À GOIOERÊ de R$ 166,00 (cento e sessenta e seis reais) passa a ser de R$ 94,50 (noventa e quatro reais e cinquenta centavos) a partir da data de publicação deste termo.

Goioerê-Pr, 23 de outubro de 2019.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:F1BE7820

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 405/2.019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: STRALIOTE & KUMIZAKI LTDA - ME
Valor: R$ 104.935,00 (cento e quatro mil novecentos e trinta e cinco reais)
Vigência: 6 (seis) meses.
Início: 23 de outubro de 2.019.
Processo Licitatório: Nº 247/2.019.
Pregão: Nº:116/2.019.

Despesa	Unid. Orç.	Funcional	Elemento	Recurso
496	13.02	12.361.0007.2.172	3.3.90.39.00.00.00.00	1000

O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO de UNIFORME ESCOLAR destinado a atender a rede Municipal de ensino do Município, conforme o anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 116/2019.

Goioerê, 23 de outubro de 2019.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:A9A69568

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 406/2.019 – PMG 085/2019

Pregão nº. 130/2.019

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Amazonas, nº 280, Jd. Lindóia, Goioerê-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 2.167.875-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 490.651.069-87, residente e domiciliado nesta cidade, vem pela presente firmar **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme segue, obrigar-se o fornecedor **AR LIMP – COMERCIO E SERVIÇOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.314.488/0001-55, com sede e foro no município de Cascavel, estado do Paraná, na Rua Flamboyant nº 1851, Sala 03, Coqueiral, CEP 85.807-460, neste ato representada pelo Srº REINALDO SERGIO ALVES, portador da cédula de identidade RG nº 6919452-4 SESP/PR, inscrito no CPF nº 045.163.089-08, residente e domiciliado em Cascavel-PR, aos seguintes preços:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
04	KIT DE ESCOVA E PENTE INFANTIL - Kit composto por 01 (uma) escova de cerdas macias e por 01 (um) pente c/pontas arredondadas e finas. Cores diversas a escolher.	MEDFIO/DARM	120 KIT	4,44

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 23 de outubro de 2019.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

REINALDO SERGIO ALVES
Ar Limp – Com. E Serv. De Higiene e Limpeza LTDA

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:F3044478

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 407/2.019 – PMG 085/2019

Pregão nº. 130/2.019

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Amazonas, nº 280, Jd. Lindóia, Goioerê-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 2.167.875-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 490.651.069-87, residente e domiciliado nesta cidade, vem pela presente firmar **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme segue, obrigar-se o fornecedor **D. DIGIORGIO – PRODUTOS SANEANTES**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.382.824/0001-95, com sede e foro no município de Sarandi, estado do Paraná, na Rua Princesa Isabel nº 2040, Loja A, Jardim Independência, CEP 87.114-040, neste ato representada pelo Srº DEJAIR DIGIORGIO, portador da cédula de identidade RG nº 4234894-5 SESP/PR, inscrito no CPF nº 571.061.699-00, residente e domiciliado em Sarandi-PR, aos seguintes preços:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
01	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO G - Com fita adesiva para fixação, Pct contendo no mínimo 08 unidades.	CAPRICHO	60 PCT	12,60
05	LENÇO UMEDECIDO INFANTIL - EMBALAGEM C/96 UNIDS - Embalagem plástica c/sistema de picote puxa fácil. Sem adição de álcool.	BABY BLESS	120 UN	8,85

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 23 de outubro de 2019.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

DEJAIR DIGIORGIO
D. Digiorgio – Produtos Saneantes

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:A2B312C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 408/2.019 – PMG 085/2019

Pregão nº. 130/2.019

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Amazonas, nº 280, Jd. Lindóia, Goioerê-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 2.167.875-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 490.651.069-87, residente e domiciliado nesta cidade, vem pela presente firmar **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme segue, obrigar-se o fornecedor **F. P. GARALUZ - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.299.558/0001-69, com sede e foro no município de Campo Mourão, estado do Paraná, na Rua Santos Dumont nº 1406, Jardim Joana D'Arc, CEP 87.308-832, neste ato representada pelo Srº FLAVIO PEREIRA GARALUZ, portador da cédula de identidade RG nº 7.604.345-0 SESP/PR, inscrito no CPF nº 043.778.839-33, residente e domiciliado em Campo Mourão-PR, aos seguintes preços:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
03	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO P - C/fita adesiva para fixação. Pct contendo no mínimo 10 unidades.	MONICA	60 PCT	11,50
10	SABONETE GLICERINADO - UNID DE NO MÍNIMO 80GRS - Deve conter glicerina. Sem aroma. Indicado para bebês e crianças.	123 BABY	120 UN	1,35

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 23 de outubro de 2019.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

FLAVIO PEREIRA GARALUZ
F. P. Garaluz - ME

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:1023D2DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 409/2.019 – PMG 085/2019

Pregão nº. 130/2.019

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Amazonas, nº 280, Jd. Lindóia, Goioerê-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 2.167.875-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 490.651.069-87, residente e domiciliado nesta cidade, vem pela presente firmar **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme segue, obrigar-se o fornecedor **GISELE GONÇALVES EMIDIO 41267973862**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.083.131/0001-21, com sede e foro no município de Cananeia, estado de São Paulo, na Avenida independência nº 368, Centro, CEP 11.990-000, neste ato representada pela Srª GISELE GONÇALVES EMIDIO, portadora da cédula de identidade RG nº 389801239 SSP/PR, inscrito no CPF nº 412.679.738-62, residente e domiciliada em Pariquera-Açu-SP, aos seguintes preços:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
12	TOALHA PARA LAVABO 100% ALGODÃO, TAMANHO 30 x 50CM - Com barrado telado para bordar. Diversas cores claras a escolher.	MARCOTEX	60 UN	3,90

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 23 de outubro de 2019.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

GISELE GONÇALVES EMIDIO
Gisele Gonçalves Emidio 41267973862

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:B79FEFDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 411/2.019 – PMG 085/2019

Pregão nº. 130/2.019

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Amazonas, nº 280, Jd. Lindóia, Goioerê-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 2.167.875-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 490.651.069-87, residente e domiciliado nesta cidade, vem pela presente firmar **ATA DE**

REGISTRO DE PREÇOS, conforme segue, obrigar-se o fornecedor **R. V. DE SOUZA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.081.390/0001-98, com sede e foro no município de Formosa do Oeste, estado do Paraná, na Rua Vitoria nº 61, Centro, CEP 85.830-000, neste ato representada pelo Srº REGINALDO VIEIRA DE SOUZA, portador da cédula de identidade RG nº 4.196.129-5 SSP/PR, inscrito no CPF nº 575.173.479-34, residente e domiciliado em Formosa do Oeste-PR, aos seguintes preços:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
02	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO M - C/fita adesiva para fixação. Pct contendo no mínimo 10 unidades.	T.MOMICA	60 PCT	12,58

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 23 de outubro de 2019.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

REGINALDO VIEIRA DE SOUZA
R. V. de Souza - ME

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:1D5DF8F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 046/2.019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 285/2.019

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

HOMOLOGAÇÃO: 23/10/2.019
CONTRATADO: VINICIUS PIFFER BRESCHILIARE 03650119919
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: PAGAMENTO de TAXA DE INSCRIÇÃO a ATLÉTICA EVENTOS, para participação na "Super Copa Jussara de Handebol 2.019", atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer do Município de GOIOERÊ-PR.
VALOR DA DESPESA: R$ 800,00 (oitocentos reais)
FUNDAMENTO: Art. 25, inciso CAPUT da Lei de Licitações.
DATA: 23/10/2.019

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:7B33921F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 047/2.019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 286/2.019

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

HOMOLOGAÇÃO: 23/10/2.019
CONTRATADO: ASSESSORIA PUBLICA TREINAMENTOS LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO a ASSESSORIA PÚBLICA TREINAMENTOS LTDA - EPP, para participação no curso "FICHA TECNICA - A BASE PARA GESTÃO DO PNAE - da definição das Preparações ao cardápio na produção de refeições nas escolas", a ser realizado no Município de Maringá, no dia 25/10/2.019, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, do Município de GOIOERÊ-PR.
VALOR DA DESPESA: R$ 1.195,00 (um mil cento e noventa e cinco reais)
FUNDAMENTO: Art. 25, inciso II da Lei de Licitações.
DATA: 23/10/2.019

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:E8042106

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 412/2.019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: DIRCEU LONGO & CIA LTDA
Valor: R$ 725,24 (setecentos e vinte e cinco reais e vinte e quatro centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.
Início: 23 de outubro de 2.019.
Processo Licitatório: Nº 258/2.019.
Pregão Eletrônico: Nº:123/2.019.

Despesa	Unid. Orç.	Funcional	Elemento	Recurso
1175	14.02	08.243.0015.1.315	4.4.90.52.00.00.00.00	1980

O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE AMPLIFICADOR e CONJUNTO DE PANELA, para o CREER (Centro Recreativo Educacional Esportivo Resgate).

Goioerê, 23 de outubro de 2019.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:0C40FFCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 413/2.019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: E TODÃO GONÇALVES EIRELI
Valor: R$ 3.682,30 (três mil seiscentos e oitenta e dois reais e trinta centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.
Início: 23 de outubro de 2.019.
Processo Licitatório: Nº 258/2.019.
Pregão Eletrônico: Nº:123/2.019.

Despesa	Unid. Orç.	Funcional	Elemento	Recurso
1175	14.02	08.243.0015.1.315	4.4.90.52.00.00.00.00	1980

O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE CAIXA ACÚSTICA, COZINHA COMPACTA, DVD PLAYER, HD EXTERNO, MICROFONE SEM FIO, MINI SYSTEM, SANDUICHEIRA e SUPORTE UNIVERSAL PARA PROJETOR DE TETO, para o CREER (Centro Recreativo Educacional Esportivo Resgate).

Goioerê, 23 de outubro de 2019.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:C36F5807

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 414/2.019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: ITACA EIRELI
Valor: R$ 207,29 (duzentos e sete reais e vinte e nove centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.
Início: 23 de outubro de 2.019.
Processo Licitatório: Nº 258/2.019.
Pregão Eletrônico: Nº:123/2.019.

Despesa	Unid. Orç.	Funcional	Elemento	Recurso
1175	14.02	08.243.0015.1.315	4.4.90.52.00.00.00.00	1980

O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE ESCADA DE AÇO, para o CREER (Centro Recreativo Educacional Esportivo Resgate).

Goioerê, 23 de outubro de 2019.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:ADF33E75

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 048/2.019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 287/2.019

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

HOMOLOGAÇÃO: 23/10/2.019
CONTRATADO: EMPRESA BRAS.DE CORREIOS E TELEGRAFOS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA para a prestação de SERVIÇOS POSTAIS, para o envio de correspondências visto a demanda das SECRETARIAS do MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR.
VALOR DA DESPESA: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)
FUNDAMENTO: Art. 25, inciso CAPUT da Lei de Licitações.
DATA: 23/10/2.019

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:317CA6BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
RESOLUÇÃO Nº 024/2019

Declara Ponto Facultativo, os dias 28 e 29 de outubro de 2019, face ao Feriado Municipal, dando outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Goioxim, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica e Regimento Interno

RESOLVE:

Art. 1° Declarar Ponto Facultativo os dias 28 e 29 de outubro do corrente ano, em virtude do Feriado Municipal que ocorrerá no dia 30 de outubro de 2019, face ao 24º Aniversário do Município de Goioxim.

Art. 2° Fica suspensa a Sessão Ordinária do dia 29 de outubro de 2019.

Art. 3° A critério do Presidente da Câmara, a qualquer momento, poderão ser convocados os Vereadores e Servidores.

Art.4° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, em 22 de outubro de 2019.

ELSON LUIZ GUTERVIL
Presidente da Câmara

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:9961E55E

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO Nº 054/2019

DECRETO Nº 054/2019

SÚMULA: DECLARA DE UTILIDADE PUBLICA PARA TODOS OS FINS, AS ESTRADAS VICINAIS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A SENHORA MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAISE COM BASE NA LEGISLAÇÃO DO MUNICIPAL.

D E C R E T A

Art.1º - Fica declarado de UTILIDADE PÚBLICA, para todos os fins, os trechos 1 -Pinhalzinho – 19.500 (dezenove mil e quinhentos) metros trecho 2 - Cochos – 2.480 (dois mil quatrocentos e oitenta) metros, de estradas vicinais já consolidadas, os trechos em questão que deverão ser utilizados para a readequação sobre o leito existente em cascalho a fim de facilitar o fluxo de veículos existentes hoje nas vias. Sendo assim, é válido indicar que o **TRECHO 1 - Pinhalzinho** da estrada inicia-se na Ponte do Rio Bonito com coordenadas geográficas LAT -25º 08’ 25.04” S e LON -52º 00’ 16,60” O e finalizando no Iargas com coordenadas geográficas LAT -25º 10’ 50,87” S e LON -51º 59’ 32,50” O o **TRECHO 2 – Cochos** inicia no final do calçamento dos Cochos com coordenadas geográficas LAT -25º 09’ 33.74” S e LON -51º 56’ 53” O e finalizando na Ponte do Lambedor com coordenadas geográficas de LAT -25º 10’ 15,05” S e LON -51º 57’ 59,51” O conforme mapa constante no anexo 01.

Art. 2º - A declaração de utilidade pública objetiva a readequação e melhoramento das vias públicas, ou seja o atendimento ao interesse público da população de Goioxim – PR

Art. 3º -. As estradas vicinais mencionadas no artigo 1° deste decreto serão de domínio público, e fica proibida a construção e instalação de cercas, porteiras, ou qualquer obstáculo que impeça a livre passagem pela referida estrada vicinal.

Art. 4º - Fica o Município autorizado a celebrar convênios tendo por objeto a realização de melhoramentos das estradas vicinais municipais.
.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalteradas as demais.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim-PR, em 17 de outubro de 2019.

Publicado:

Data: / / .

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flávio Balduino Soares
Código Identificador:7B1864CA

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EDITAL 020/2019

EDITAL 20/2019
CONCURSO PUBLICO 01/2018

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Edital 003/2019, Resultado Final do Concurso Público N.º 001/2018, publicado no Diário Oficial do Município, dia 05 Fevereiro de 2019, na Internet no endereço www.diariomunicipal.com.br/amp, na mesma data e na existência de vagas conforme Lei Municipal 326/2009 de 11 de dezembro de 2009, o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve:

TORNAR PÚBLICA

A convocação dos candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2018 relacionados neste edital, para o provimento no cargo efetivo para o qual foram habilitados. Os convocados deverão comparecer em até 30 (trinta) dias, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 17:00, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Goioxim, para apresentação e entrega dos documentos constantes do item 16.5 do Edital de Abertura do Concurso Público Municipal 001/2018.
Ficam advertidos os convocados que o seu não comparecimento no prazo mencionado implicará na perda do direito à nomeação.

Cargo	Classificação	Nome
GARI DE RUA	6º	JACKSON ALDONI SANTOS

Prefeitura do Município de Goioxim, Estado do Paraná, em 22 de Outubro de 2019.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

anexo i – DO EDITAL 20/2019
CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N.º 01/2018

Para investidura do cargo o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar os seguintes documentos originais e cópias:

Cópia da Carteira de Identidade;
Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;
Cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);
Uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
Cópia da certidão de nascimento ou casamento;
Cópia da certidão de nascimento dos filhos de até 16 (dezesseis) anos;
Carteira de vacinação dos filhos até 05 (cinco) anos;
Certidão negativa de antecedentes criminal Estadual (do Estado que tenha residido nos últimos 05 anos);
Certidão negativa de antecedentes criminais Federais;
Comprovante de endereço;
Cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes do Anexo I deste Edital;
Carteira de Habilitação categoria D para o cargo de motorista;
Demais documentos que a Prefeitura Municipal de Goioxim achar necessários, posteriormente informados**.**
Declaração de exercício ou não de cargo, emprego ou função publica nos órgãos e entidades da Administração Publica Estadual, Federal ou Municipal (para verificação do acumulo de cargos);
Declarar não ter sido demitido do serviço publico municipal, estadual ou federal nos últimos 05 (cinco) anos, a contar da data da entrega dos documentos.
Atestado de Aptidão física e mental para o exercício do cargo.

Publicado por:
Fagner Rodrigo Ananias
Código Identificador:1900B05C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 99/2019

PORTARIA Nº 99/2019
Data : 22 de outubro de 2019.

Ementa: Enquadra no respectivo nível de progressão, servidora pública de provimento efetivo da Câmara Municipal de Guaíra, nos termos das Leis Municipais nº 1.653/2009 e nº 1673/2010.

A Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições , e considerando as disposições legais das Leis Municipais nº 1.653/2009 e nº 1673/2010,

R e s o l v e:

Art. 1º **Enquadrar no respectivo nível de progressão,** à partir de 1º de novembro de 2019, a servidora pública de provimento efetivo da Câmara Municipal de Guaíra, abaixo relacionada:

- **Andréia Rejane Zavadzki Brunhara** – Recepcionista, nomeada através da Portaria n° 84/2018 e empossada em 03 de outubro de 2018, no **nível de referência 15 e faixa salarial REC02.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **1° de novembro de 2019**.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 22 de outubro de 2019.

LIGIA LUMI TSUKAMOTO SUGA
Presidente

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:CBEB0472

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 100/2019

PORTARIA Nº 100/2019
Data: 22 de outubro de 2019.

Ementa: Enquadra no respectivo nível de progressão, servidora pública de provimento efetivo da Câmara Municipal de Guaíra, nos termos das Leis Municipais nº 1.653/2009 e nº 1673/2010.

A Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando as disposições legais das Leis Municipais nº 1.653/2009 e nº 1673/2010,

R e s o l v e:

Art. 1º **Enquadrar no respectivo nível de progressão,** à partir de 1º de novembro de 2019, servidora pública de provimento efetivo da Câmara Municipal de Guaíra, abaixo relacionada:

- **Clorinda Vanda Helena Eloy** – Assistente Administrativo, nomeada através da Portaria n° 58/2015 e empossada em 1° de outubro de 2015, no **nível de referência 12 e faixa salarial ASS05.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **1° de novembro de 2019**.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 22 de outubro de 2019.

LIGIA LUMI TSUKAMOTO SUGA
Presidente

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:9940D0B8

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 101/2019

PORTARIA Nº 101/2019
Data: 22 de outubro de 2019.

Ementa: Enquadra no respectivo nível de progressão, servidor público de provimento efetivo da Câmara Municipal de Guaíra, nos termos das Leis Municipais nº 1.653/2009 e nº 1673/2010.

A Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições , e considerando as disposições legais das Leis Municipais nº 1.653/2009 e nº 1673/2010,

R e s o l v e:

Art. 1º **Enquadrar no respectivo nível de progressão,** à partir de 1º de novembro de 2019, o servidor público de provimento efetivo da Câmara Municipal de Guaíra, abaixo relacionado:

- **Israel Francisco dos Santos** – Advogado, nomeado através da Portaria n° 57/2015 e empossado em 1° de outubro de 2015, no **nível de referência 12 e faixa salarial ADV05.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **1° de novembro de 2019**.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 22 de outubro de 2019.

LIGIA LUMI TSUKAMOTO SUGA
Presidente

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:F863D595

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 102/2019

PORTARIA Nº 102/2019
Data: 22 de outubro de 2019.

Ementa: Enquadra no respectivo nível de progressão, servidora pública de provimento efetivo da Câmara Municipal de Guaíra, nos termos das Leis Municipais nº 1.653/2009 e nº 1673/2010.

A Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições , e considerando as disposições legais das Leis Municipais nº 1.653/2009 e nº 1673/2010,

R e s o l v e:

Art. 1º **Enquadrar no respectivo nível de progressão,** à partir de 1º de novembro de 2019, a servidora pública de provimento efetivo da Câmara Municipal de Guaíra, abaixo relacionada:

- **Juliana de Araújo** – Assistente Administrativo, nomeada através da Portaria n°67/2017 e empossada em 09 de outubro de 2017, no **nível de referência 14 e faixa salarial ASS03.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **1° de novembro de 2019**.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 22 de outubro de 2019.

LIGIA LUMI TSUKAMOTO SUGA
Presidente

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:BC85742D

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 201/2019

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item.

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação futura de empresa especializada para fornecimento de pneus, os quais serão empregados na manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas de responsabilidade deste município. **COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME, EPP E MEI.**

Data de Abertura: às 08h30min do dia 08 de novembro de 2019.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se,

Guaíra (PR), em 23 de outubro de 2019.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Pregoeiro

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:3CEA61C8

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 202/2019

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) AMBULÂNCIAS - SIMPLES REMOÇÃO TIPO A - FURGÃO MOTOR 1.6 - 115 CV, ANO 2019-2020 NA COR BRANCA, COMBUSTÍVEL DIESEL - (OBSERVAR-SE O MANUAL DE FABRICA DO VEICULO), COM RECURSO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, NOS TERMOS DE COMPROMISSOS 41088017121908175 97 e 41088017121917008 44, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09h00 min. do dia 08/11/2019

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h01min. às 09h29min do dia 08/11/2019
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h30min. do dia 08/11/2019

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios e/ou pelo site www.bll.org.br no link BLL Compras. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 23 de outubro de 2019.
.
ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Pregoeiro

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:D3A112A1

COMPRAS E LICITAÇÕES
1º ADENDO - MODIFICADOR PREGÃO PRESENCIAL EDITAL Nº 194/2019

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados e em especial às empresas que adquiriram o edital em epígrafe o teor do presente ADENDO, referente ao Pregão Presencial 194/2019, tendo por objeto a Sistema de Registro de Preços (SRP) para futura e eventual aquisição de placas de identificação e serviços de colocação, a serem implantadas nas vias e logradouros públicos, em postes da concessionária COPEL, na cidade de Guaíra, Distrito de Dr. Oliveira Castro e Povoados Rurais, Município de Guaíra, Estado do Paraná, a ser executado em conformidade com o projeto básico e memorial, a seguir:

A Secretaria Municipal de Administração comunica aos interessados que em virtude de necessidade da análise quanto as especificações técnicas do objeto, altera-se a data de abertura do certame para o dia 07/11/2019, às 14h30min.

O Presente Adendo passa a fazer parte integrante do Edital de Licitação de Pregão Presencial n° 194/2019, ficando inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Edital e de seus anexos.

O Edital modificado será encaminhado às empresas que o adquiriram, e os demais interessados, poderão obtê-lo através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9928/9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Comuniquem-se as empresas que adquiriram.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 23 de outubro de 2019.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Pregoeiro

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:88211374

CONSAMU
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE - CONSAMU
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 08/2019

O Consórcio Intermunicipal Samu Oeste, **RATIFICA A INEXIGIBILIDADE Nº 08/2019**, fundamentado nos artigos 25 Caput, da Lei de licitações nº 8.666/93, conforme documentos constantes do processo de compras nº 075/2019 e Inexigibilidade nº 08/2019, cujo objeto é "**Contratação de empresa para aquisição de assessoria online nas áreas fiscais, previdenciária e trabalhista estimativa pelo período de 12 (doze) meses., visando atender as necessidades do Consórcio Intermunicipal Samu Oeste – CONSAMU**", no valor de R$ 3.240,00 (três mil, duzentos e quarenta reais) com a empresa CENOFISCO EDITORA DE PUBLICAÇÕES TRIBUTARIAS LTDA - CNPJ nº 82.429.556/0001-62, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.10.302.0001.2.002 – 3.3.90.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais.

Cascavel/PR, 21 de outubro de 2019.

JUCENIR LEANDRO STENTZLER
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:357F5120

CONSAMU
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE – CONSAMU CNPJ 17.420.047/0001-07 – AVISO DE LICITAÇÃO – NOVA DATA DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2019.
OBJETO: O Consórcio Intermunicipal SAMU Oeste – CONSAMU, consórcio público, sem fins lucrativos, com pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 17.420.047/0001-07, com sede administrativa na Rua Uruguai, 283, Bairro Alto Alegre, em Cascavel/PR, torna público, que realizará no **dia 05/11/2019, às 08h31m** abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, que tem por objeto ***"CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GESTÃO DE INTERNET – FIBRA ÓTICA COM IP FIXO, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO CONSAMU".*** **Início da sessão de disputa de preços às 09h01m do dia 05/11/2019.** A retirada do edital poderá ser realizada através do site www.bbmnetlicitacoes.com.br, através do e-mail licitacao@consamu.com.br, ou no CONSAMU, situado no endereço acima, mais informações acesse o site www.consamu.com.br, ou pelo telefone (45)3036-7117.

Cascavel, 23 de outubro de 2019.

CRISTIANE ROSA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:4E799DA9

CONSAMU
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE – CONSAMU - CNPJ 17.420.047/0001-07 REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2019
PROCESSO Nº 080/2019
ASSUNTO: ESCLARECIMENTO A CERCA DA REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2019

O Consórcio Intermunicipal Samu Oeste, por intermédio da Pregoeira, vem apresentar esclarecimento a respeito de nova data de sessão do pregão em epígrafe, pelos motivos abaixo expostos:

DO OBJETO

Trata-se de revogação do procedimento licitatório na modalidade pregão que teve como objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GESTÃO DE INTERNET – FIBRA ÓTICA COM IP FIXO, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E**

SEUS ANEXOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO CONSAMU".

DA SÍNTESE DOS FATOS

Diante do objeto pretendido, foi escolhida a modalidade de licitação Pregão Eletrônico, tipo "Menor Preço Global por lote". Ocorre que a sessão estava marcada para o dia 23/10/2019 com a abertura das propostas as 08h30min, e início da fase de lances as 09h00min, na plataforma de licitações BBMNET – Bolsa Brasileira de Mercadorias.

No entanto, no momento da realização de mudança de etapa para início da fase de lances, a plataforma apresentou problemas de instabilidade, o perdurou por mais de 30 (trinta) minutos. No momento em que o sistema da plataforma de licitações retornou, a fase de lances já havia encerrado, não sendo possível o seu retorno e desta forma prejudicando todos os participantes do processo bem como o promotor do evento, neste caso o CONSAMU.

DA FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente cabe inferir que o procedimento licitatório se realiza mediante uma série de atos administrativos, pelos quais a entidade que pretende contratar analisa as propostas efetuadas
pelos que pretendem ser contratados e escolhe, dentre elas, a mais vantajosa para os cofres públicos. Em razão disso, essa série de atos administrativos sofre um controle por parte do poder público.

Esse controle que a administração exerce sobre os seus atos caracteriza o princípio administrativo da autotutela administrativa. Esse princípio foi firmado legalmente por duas súmulas:
Súmula 346 do Supremo Tribunal Federal - "A administração pode declarar a nulidade dos seus próprios atos".

Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal - "A administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que o tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência e oportunidade, rejeitando os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial".

Essas súmulas estabeleceram então que a Administração poderá revogar, por motivo de interesse público, ou anular, em de ilegalidade, seus atos.

Acerca da revogação da licitação, dispõe a Lei nº 8.666/93:

Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

Marçal Justen Filho explica que "a revogação, se funda em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público". Assim sendo, é de interesse público que o resultado da licitação seja a opção mais vantajosa, assim como também o tratamento isonômico por parte da Administração Pública, respeitando os princípios éticos de razoabilidade e justiça.

DA DECISÃO

Considerando a exposição dos fatos acima mencionados e respeitando o princípio da ISONOMIA, concedendo assim a todos os concorrentes a mesma oportunidade para a oferta de lances, optamos pela revogação do pregão eletrônico, com fundamento no art. 49 da Lei 8.666/93.

Sendo assim, será realizada nova abertura do processo licitatório, com novo prazo para o cadastramento das propostas, respeitando o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis.

Cascavel/PR, 23 de outubro de 2019.

CRISTIANE ROSA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:ED52A6BD

PROJUR
PORTARIA Nº 460/2019 DATA: 23.10.2019

Ementa: concede Licença Especial a servidora pública municipal conforme especifica, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 1246/2003, e, considerando o memorando on-line sob o nº 2593/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Especial a servidora pública municipal abaixo mencionada, ocupante do cargo de Secretário de Escola, durante três (3) meses, conforme segue:

Nome	RG Nº	**Período aquisitivo**	Período de gozo
Leticia Liberato Dias	7.639.212-9 - SESPII/PR	2014/2019	01/11/2019 a 31/01/2020

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 23 de outubro de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:796CCAA3

PROJUR
DECRETO Nº 240/2019 DATA: 23.10.2019

Ementa: não atendimento ao Edital de Convocação nº 016/2019 das candidatas para o cargo de Professor para contratação temporária do Processo Seletivo Público Simplificado, conforme especifica.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, e com fundamento nos dispositivos das Leis Municipais nºs 1.246 e 1.247, de 03.12.2003;

Considerando que as candidatas a seguir mencionadas, não atenderam ao Ato Convocatório de nº 016/2019, devidamente publicado no Jornal Umuarama Ilustrado e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, e, ainda, considerando o memorando on-line sob o nº 1347/2018,

DECRETA:

Art. 1º Ficam consideradas como desistentes e substituídas, na sequência, pelo imediatamente classificado, nos termos do item 10.5 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Público Simplificado nº 001/2018, as candidatas a seguir mencionadas, em razão do não comparecimento no prazo fixado no Edital de Convocação nº 016/2019:

Professor			
Classificação	**Inscrição nº**	**Candidata**	**Data de nascimento**
65º lugar	170	ClaudiaAparecidaToneto	18/03/1979
66º lugar	212	RaianaMaiaraPedral	20/03/1993

67º lugar	227	VâniaAmaro dos Santos	29/07/1993

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 23 de outubro de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:0B3ADA17

PROJUR
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 017/2019 REF. PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO – PROFESSOR – EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2018

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Guaíra, e tendo em vista a homologação do Processo Seletivo Público Simplificado, conforme Decreto nº 295/2018 de 17.09.2018, e, considerando o memorando sob o nº 1347/2018,

RESOLVE:

1. CONVOCAR as candidatas descritas a seguir, aprovadas e classificadas no Processo Seletivo Público Simplificado, aberto pelo edital nº 01/2018 e alterações subsequentes, Homologado pelo Decreto nº 295/2018 de 17.09.2018, a comparecer na Diretoria de Pessoal desta Municipalidade, à Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, impreterivelmente, no período de **24.10.2019 a 30.10.2019** no horário de expediente, das 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, munidas de documentos constantes no item 2 deste Edital, para provimento dos cargos conforme segue:

Professor			
Classificação	Inscrição nº	Candidato	**Data de nascimento**
68º lugar	233	Luana dos Santos Schock	13/07/1996
69º lugar	73	Luzia da Silva Nascimento Rojo	03/12/1977
70º lugar	105	Marina Julieta Vidal Rego das Merces	24/06/1989
71º lugar	124	Bruna Kathleen Sauer de Santana	23/10/1996

2. As candidatas convocadas deverão comparecer na Diretoria de Pessoal munidas dos seguintes documentos mediante a apresentação em fotocópia autenticada ou **simples, desde que, neste caso, as candidatas apresentem o original para conferência no local da entrega**:

I. Cédula de Identidade (R.G.) ou protocolo da identidade;
II. Certificado de reservista ou documento correspondente, quando couber.
III. Título de eleitor;
IV. Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência;
V. Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
VI. Certidão de registro de nascimento ou casamento;
VII. Certidão de registro de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos, quando couber;
VIII. Carteira de vacinação dos filhos até 06 (seis) anos;
IX. Comprovante de matrícula escolar dos filhos até 14 (quatorze) anos de idade;
X. Uma fotografia 3x4 recente, tirada de frente;
XI. Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos; devendo ser a via original;
XII. Comprovante de escolaridade exigida;
XIII. Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública, inclusive declaração de não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual ou federal e, nos casos que a lei indicar, declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio e, declaração de proventos de inatividade e/ou aposentadoria; devendo ser a via original com firma reconhecida em cartório;
XIV. Carteira de Trabalho – CTPS e o Número do PIS/PASEP/NIT/NIS;
XV. Comprovante de endereço atualizado.
XVI. Certidão de regularidade da qualificação cadastral no e-social.

2.1 – As Certidões deverão ser apresentadas, necessariamente, no original.

3. As candidatas convocadas, antes da sua contratação, serão submetidas a Perícia Médica Oficial para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo. Sendo que as despesas com a sua realização correrão por conta das candidatas convocadas.

3.1 - A falta de apresentação da Perícia Médica Oficial mencionados no item anterior caracterizará desistência das candidatas.

3.2 - O resultado da Perícia Médica Oficial, que consiste no exame admissional será expresso com a indicação de apto ou inapto para o exercício das atribuições do cargo.

3.3 - As candidatas consideradas inaptas no exame admissional ou que não se sujeitar à realização do mesmo serão eliminadas.

4. A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminará as candidatas, anulando todos os atos decorrentes das respectivas contratações.

5. A candidata que não apresentar a documentação necessária a comprovar os requisitos estabelecidos para a sua contratação, nos prazos previstos no Edital de Convocação, será excluída do Processo Seletivo Público Simplificado.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 23 de outubro de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:64522F6E

PROJUR
DECRETO Nº 241/2019 DATA: 23.10.2019

Ementa: homologa a Resolução sob o nº 020/2019, da Comissão do Programa Municipal de Fomento à indústria, Agroindústria, Comércio, Prestação de Serviço e Turismo, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nos dispositivos da Lei Municipal nº 1313 de 1º de julho de 2005, alterada pela lei nº 1368 de 26 de dezembro de 2005, na forma do art. 3º do Decreto Municipal nº 145/05 com suas respectivas alterações em especial a modificação efetuada pelo Decreto nº 205/2017, e, considerando o memorando sob o nº 2639/2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologada a Resolução sob o nº 20/2019 de 17 de outubro de 2019, da Comissão do Programa Municipal de Fomento à indústria, Agroindústria, Comércio, Prestação de Serviço e Turismo, conforme a seguir:

I – requerimento nº 4710/2019, devidamente protocolado pela Empresa Integrada Cooperativa Agroindustrial, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o número 00.993.264/0051-52, estabelecida na Rodovia BR 163, na localidade de Bela Vista, neste município de Guaíra, Estado do Paraná, que requer o benefício de infraestrutura na aquisição de horas máquina para a ampliação do

pátio da unidade para a instalação de 02 (dois) novos silos, possibilitando a capacidade total de armazenamento de 505 mil sacas, com a ampliação da estrutura a empresa abrirá entre direto e indireto aproximadamente 08 novas vagas de emprego, o valor total do incentivo requerido é no valor máximo de R$ 79.999,20 (setenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e vinte centavos), destinados para aquisição de 2.700 m³ de escavação, carga e transporte de terra sendo o valor total de R$ 15.801,00, 30 horas de trator esteira sendo o valor total de R$ 8.403,50, 35 horas de rolo compactador sendo o valor total de R$ 5.968,20, material de cascalho ou pedra brita sendo o valor total de R$ 44.289,00, 25 horas de Escavadeira Hidráulica sendo o valor total de R$ 5.537,50. Serviços estes adquiridos pela Ata de Registro de Preço nº 070/2019 e Pregão Presencial nº 34/2019, sendo o Fornecedor Contratado: Jamar Construções Civil Ltda e Ata de Registro de Preço nº 083/2019 e Pregão Presencial nº 49/2019, sendo o Fornecedor Contratado: Jamar Construções Civil Ltda. **DEFERIDO.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 23 de outubro de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:8620CFE8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

EXECUTIVO MUNICIPAL
ERRATA N° 024/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU informa que referente ao **Decreto n° 4262/2019**, e publicação datada de 21/10/2019, página nº 77, Edição nº 1868 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Diário Oficial do Município.

Onde se lê:

NOME	RG. N.º	CPF	CARGO	PERÍODO
Osmar Cardoso da Costa	5.227.801-5	921.578.409-82	Jardineiro	27/09/2019 A 01/11/2020

Leia-se:

NOME	RG. N.º	CPF	CARGO	PERÍODO
Osmar Cardoso da Costa	5.227.801-5	921.578.409-82	Jardineiro	27/09/2019 A 01/11/2019

Publique-se,

Guaraniaçu 23 de outubro de 2019.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:534E639D

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 4268/2019

SÚMULA: Considera Ponto Facultativo nas repartições públicas e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 57 inciso XXI da Lei Orgânica do Município;
Considerando especialmente o Art. 164 da Lei 51/1992 – Estatuto do Servidor;
Considerando o Dia dos Servidores Públicos - 28 de outubro de 2019 – (segunda-feira);
R E S O L V E

Art. 1º Considerar **Ponto Facultativo** nas repartições públicas municipais, dia 28 de outubro (segunda-feira) do corrente ano.

§1º Na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nas Escolas Municipais e nos Centros Municipais de Educação Infantil, o expediente de trabalho transcorrerá normalmente.

§2º Em conseqüência, no dia em que não houver expediente, deverá ser organizada escala de serviços essenciais externos da municipalidade, a fim de que não sofram dissolução de continuidade.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de outubro de 2019.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:431FDAEB

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 3483/2019

SÚMULA: Nomeia Comissão Eleitoral encarregada de coordenar o processo de Consulta à Comunidade Escolar nas Escolas Municipais por ocasião da Eleição de Diretores e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, **Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n.º 936/2015 e Lei Municipal n.º 1241/2019;

R E S O L V E

Art. 1º Nomear **Fabiane dos Santos, Anete Lorençato**, **Kely Cristina da Rocha Boz**, **Sandra Mara Tonial, Sônia Regina Galvão** e **Alan Cleber Giacomel** para compor a Comissão Eleitoral encarregada de coordenar o processo de Consulta à Comunidade Escolar nas Escolas Municipais de Guaraniaçu por ocasião da Eleição de Diretores, ficando a presidência da Comissão, sob responsabilidade de Fabiane dos Santos.

Art. 2º A Comissão Eleitoral iniciará os trabalhos de apuração logo após o encerramento do pleito eleitoral.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria n.º 2963/2017 de 25/09/2017.

Gabinete do Prefeito, 23 de outubro de 2019.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:F9036959

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RESOLUÇÃO Nº 001/2019

SÚMULA: Fixa normas para a Consulta à Comunidade Escolar e estabelece outras providências.

A COMISSÃO ELEITORAL designada para a realização da Consulta à Comunidade Escolar nas Escolas Municipais, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 936/2015

e a Lei Municipal N.º 1241/2019, estabelece normas para a realização da consulta de acordo com a seguinte Resolução:

CAPÍTULO I
DO PROCESSO DA CONSULTA

Art. 1º Compete à Comissão Eleitoral realizar a Consulta à Comunidade Escolar para Diretor(a) das Escolas Municipais de Guaraniaçu/PR, de acordo com a Lei Municipal nº 936/2015 e a Lei Municipal nº 1241/2019.

Art. 2º A Consulta obedecerá ao princípio do voto secreto, que será depositado em urna lacrada e indevassável, posteriormente será feita a escrutinação, assegurada a todos os eleitores na forma das Leis Municipais nº 936/2015 e nº 1241/2019.

Art. 3º Cada candidato(a) poderá indicar um fiscal credenciado para acompanhar o processo de votação e apuração dos votos.

Parágrafo único: Nas escolas onde houver candidato único, haverá um fiscal indicado pelo candidato e outro pela Comissão Eleitoral.

Art. 4º A Consulta à Comunidade Escolar ocorrerá nas escolas municipais que tiverem a quantidade mínima de 65 (sessenta e cinco) alunos matriculados na data de 23/10/2019, conforme previsto no Art. 4º da Lei Municipal n.º 1241/2019.

CAPÍTULO II
DAS INSCRIÇÕES

Art. 5º Os(As) candidatos(as) poderão fazer sua inscrição na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em horário de expediente, de **29 de outubro de 2019** até as 12 (doze) horas do dia **05 de novembro de 2019**.

Parágrafo Primeiro: No ato da inscrição os(as) candidatos(as) deverão apresentar fotocópias dos seguintes documentos acompanhados dos originais que serão autenticados pela Comissão Eleitoral:

a) Declaração da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

b) Cédula de Identidade;
c) CPF;

d) Ficha de Inscrição preenchida pelo(a) próprio(a) candidato(a).

Parágrafo Segundo: No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá apresentar à Comissão Eleitoral um Plano de Trabalho Pedagógico, ficando vedado promessas de projetos que envolvam a infraestrutura do estabelecimento de ensino (responsabilidade da mantenedora), para o triênio **2020/2022**.

Art. 6º O(A) candidato(a) inscrever-se-á atendendo aos requisitos estabelecidos nas Leis Municipais nº 936/2015 e nº 1241/2019.

Art. 7º No dia **06 de novembro de 2019**, a Comissão Eleitoral publicará edital do deferimento das inscrições; o edital será fixado no mural da Prefeitura Municipal de Guaraniaçu e da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, além da publicação, uma única vez, na imprensa oficial do Município.

Art. 8º No ato da inscrição o(a) candidato(a) receberá um número com o qual concorrerá no dia da eleição.

Parágrafo único: Havendo a inscrição de candidato(a) único(a), os eleitores receberão cédula contendo SIM e NÃO.

Art. 9º São da responsabilidade pessoal dos(as) candidatos(as), a autenticidade das informações preenchidas no requerimento de inscrição devidamente assinado.

Parágrafo único: Não serão aceitos documentos após o prazo de inscrição ou correção de dados nos documentos já apresentados.

Art. 10º A homologação das inscrições dos(as) candidatos(as) aptos a concorrer ao pleito, dar-se-á em **12 de novembro de 2019**, através de publicação oficial.

CAPÍTULO III
DA CONCORRÊNCIA ENTRE OS CANDIDATOS

Art. 11º É vedada a propaganda nos veículos de comunicação social, admitindo-se somente a realização de debates e entrevistas, os quais deverão ter garantida a participação de todos os(as) candidatos(as).

Art. 12º É proibido ao(à) candidato(a) praticar ato qualificado como crime na legislação eleitoral vigente.

Art. 13º A divulgação do plano de trabalho em sala de aula, não poderá ser superior a 15 (quinze) minutos, sendo que o(a) candidato(a) poderá divulgar somente uma única vez em cada sala de aula**.**

Art. 14º Cada candidato(a) terá 20 (vinte) minutos para apresentar seu Plano de Trabalho, aos professores e funcionários, no horário estipulado pela escola.

Art. 15º A propaganda irreal insidiosa ou manifesto pessoal contra os concorrentes, determinará a suspensão da candidatura.

Art. 16º Não será permitido, nas 24 horas que antecede o pleito, bem como no dia da consulta, qualquer tipo de propaganda eleitoral, nas dependências das escolas.

CAPÍTULO IV
DA CONSULTA À COMUNIDADE ESCOLAR

Art. 17º O voto será facultativo, direto e secreto, tendo direito a voto: a) os pais e/ou responsáveis dos alunos, sendo 01 (um) voto por família; b) os alunos maiores de 16(dezesseis) anos; neste caso, só vota o aluno e não os pais e/ou responsáveis; c) os professores e funcionários que exercem função na escola. Todos deverão apresentar documento de identificação.

Parágrafo único: Fica vedado o direito de voto em duplicidade, ou seja, ninguém poderá votar mais de uma vez, exceto pais que tenham filhos cursando em escolas diferentes, e professores que atuam em dois estabelecimentos de ensino.

Art. 18º No ato da votação os(as) eleitores(as) deverão apresentar documento de identificação com foto.

Art. 19º As cédulas conterão o número, nome e/ou apelido dos(as) candidatos(as) habilitados(as), em ordem numérica de acordo com a homologação realizada pela Comissão Eleitoral.

Parágrafo único: No caso de candidato único, na cédula constará as opções **Sim** e **Não**.

Art. 20º A mesa receptora será composta por um presidente, um secretário e dois mesários, nomeados pela Comissão Eleitoral.

Art. 21º Todos os votantes assinarão lista de identificação, na mesa receptora.

Art. 22º A eleição será realizada no dia **29 de novembro de 2019**, das **8 às 16 h 30 min.**, nas dependências das Escolas Municipais.

CAPÍTULO V
DA APURAÇÃO

Art. 23º A votação e apuração para preenchimento dos cargos de diretores das escolas municipais será dirigida pela Comissão Eleitoral.

Art. 24º A apuração do resultado da eleição far-se-á imediatamente após o encerramento do pleito, pela Comissão Eleitoral.

Art. 25º Verificando-se empate entre os candidatos será considerado eleito, o *que tiver maior idade,* e persistindo o empate será

considerado eleito, o que tiver maior tempo de serviço efetivo no exercício do Magistério.

Art. 26º Após homologação dos resultados, o chefe do Poder Executivo fica autorizado a nomear o(a) eleito(a), através de Decreto.

Art. 27º Será considerado eleito(a) o(a) candidato(a) com maior número de votos válidos.
Parágrafo único: Nas escolas com candidato(a) único(a) o mesmo deverá obter 50% (cinquenta por cento) mais um dos votos válidos, não atingindo esse percentual, o(a) diretor(a) será nomeado(a) pelo Poder Executivo Municipal em consonância com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 28º Serão nulas as cédulas que contenham expressões, frases ou palavras que possam identificar o votante; que não estiver rubricada pela mesa de votação e aquelas que não estiverem carimbadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 29º Após o encerramento da votação, a Comissão Eleitoral efetuará a escrutinação, lavrando ata sucinta com o resultado das eleições.

CAPÍTULO VI
DAS IMPUGNAÇÕES

Art. 30º Qualquer cidadão poderá solicitar a impugnação dos(as) candidatos(as) perante a Comissão Eleitoral, através de protocolo, devidamente documentado e embasado e a partir da publicação oficial da lista contendo os nomes dos(as) candidatos(as), até as 12 (doze) horas do dia **08/11/2019**, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMED), de Guaraniaçu.

Art. 31º Apresentada a impugnação o(a) candidato(a) terá até as 12 (doze) horas do dia **11/11/2019**, em horário de expediente da SEMED, para se manifestar.

Art. 32º Decorrido o prazo da manifestação do(a) candidato(a), a impugnação apresentada será decidida em igual prazo pela Comissão Eleitoral.

Art. 33º Obedecidos aos prazos legais, em **12/11/2019** será publicada a homologação das candidaturas.
Art. 34º O candidato a Diretor Escolar que se sentir prejudicado com o resultado da consulta poderá interpor recurso, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas a partir da divulgação do resultado, perante a Comissão Eleitoral.
Parágrafo único. Os recursos interpostos serão julgados em primeira instância pela Comissão Eleitoral, e em segunda instância pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 35º O material da consulta à comunidade escolar será lacrado e ficará arquivado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura por um período de 30 (trinta) dias.

Art. 36º Publicado o ato de nomeação do Diretor no Diário Oficial do Município, será dada posse aos designados em 03 de Fevereiro de 2020.

Art. 37º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Art. 38º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Resolução n.º 001/2017.

Guaraniaçu, 23 de outubro de 2019.

FABIANE DOS SANTOS
Presidente da Comissão Eleitoral

SANDRA MARA TONIAL
Membro

KELY CRISTINA DA ROCHA BOZ
Membro

ANETE LORENÇATO
Membro

SÔNIA REGINA GALVÃO
Membro

ALAN CLEBER GIACOMEL
Membro

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:E3E43A29

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RESOLUÇÃO

Resolução nº. 05, de 22 de outubro de 2019.

Disciplina o horário de funcionamento e expediente da Câmara Municipal de Honório Serpa, a ser realizado durante o período de reforma do prédio da Câmara.

Faço saber que a Câmara Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aprovou e eu Paulo Sergio da Silva, Presidente da Mesa Diretora promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. Altera o horário de expediente da Câmara Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, o qual durante o período de reforma do prédio da referida Câmara, passará a ser das 7h às 13h, exceto nas segundas-feiras e nos dias que houver sessão extraordinária.

Art. 2º. O horário de expediente nas segundas-feiras e nos dias em que houver sessões extraordinárias permanecerá inalterado, sendo das 13h30 às 19h30.

Art. 3º. Os servidores efetivos e comissionados ficam obrigados ao cumprimento da jornada de trabalho no horário acima previsto, não fazendo jus ao recebimento de horas extraordinárias, no caso de convocação para trabalho em horário diferenciado, em razão de sessões extraordinárias.

Art. 4º. Os servidores efetivos cuja carga horária é de 20 horas semanais, se cumprirem a referida carga horária até a quinta-feira, ficarão dispensados do trabalho na sexta-feira.
Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de outubro de 2019.

PAULO SERGIO DA SILVA,
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
José Carlos Cardoso
Código Identificador:90229F8D

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 04/2018

Despacho do Presidente da Câmara Municipal

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 04/2018, RATIFICO, nos termos do art. 57, da Lei nº. 8666/93, e com base nos orçamentos e demais documentos juntados a este processo a celebração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato citado nos termos do inciso II, do art. 57, do diploma legal invocado, referente à contratação de empresa para locação de máquina copiadora e impressora, conforme as definições e condições estabelecidas no objeto deste Certame. Empresa contratada: COPY PRINTER MULTIFUNCIONAIS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 21.027.555/0001-05. Valor da contratação: R$ 160,00 (cento e sessenta reais) mensais**,** com uma franquia de 3.000 (três mil) cópias ou impressões, totalizando o valor anual de R$ 1.920,00 (mil novecentos e vinte reais). E o que exceder desta quantia será cobrado R$ 0,055 (cinco centavos e meio) por cópia em preto e branco ou colorida.

Publique-se.

Honório Serpa, 23 de outubro de 2019.

PAULO SERGIO DA SILVA,
Presidente

Publicado por:
José Carlos Cardoso
Código Identificador:50506D0B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 000089/19 DE 21 DE OUTUBRO DE 2019

C.N.P.J.: 75.772.525/0001-44 Rua Otavio Pedro da Silva, n° 294, Centro. CEP: 86.750-000
DECRETO Nº 000089/19 de 21 de Outubro de 2019

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Iguaraçu no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Iguaraçu e autorização contida na Lei Municipal nº 000042/18 de 12 de Dezembro de 2018.
D E C R E T A :
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 37.887,79 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS	
05.02 - DEPARTAMENTO DE PÁTIO, OFICINAS E MÁQUINAS	
05.02.17.452.0005.2.021-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	27.887,79
05.02.17.452.0005.2.021-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 21 de Outubro de 2019

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:8C2592B8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO Nº 055/2019

A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de parceria com o Município de Astorga/Pr, inscrito no CNPJ sob o nº 75.743.377/0001-30, com sede na Av. José Soares de Azevedo, 48 – centro – Astorga/PR, para formalização de termo de colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público a transferência de recursos financeiros ao Serviço de Acolhimento para crianças e adolescentes de 0 a 18 anos – Casa Lar no referido município, conforme condições estabelecidas no Termo de Colaboração.
Termo de Colaboração com a Prefeitura Municipal de Astorga/PR, para oferta de vagas na Instituição Casa Lar do referido município.

RESUMO DA JUSTIFICATIVA: Os fins da administração pública municipal, segundo o mestre *Hely Lopes Meirelles, "*resume-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada" presente nesse pensamento verificou que para proporcionar tal fim, necessário se faz que a Administração Municipal possa através de seus departamento e secretarias, atender ao cidadão, proporcionando o bem estar coletivo. Todavia nem todos os serviços de interesse público, são realizados pelo município, necessitando para atingir o "bem comum", estabelecer parcerias com Organizações da sociedade civil.
No que tange as parcerias, o Estado busca "por meio de parcerias consensuais, fazê-lo junto com entidades que tenham sido criadas enfocando certo propósito de interesse público buscado em concreto, e possa, assim, se encarregar de sua execução de uma forma mais participativa e próxima da sociedade civil, melhor refletindo seus anseios. Nesse cenário é que se situa os ajustes celebrados entre o Estado e outras Entidades".
É preciso valorizar essas parcerias, em destaque com a Prefeitura Municipal de Astorga para acolhimento de crianças e adolescentes de 0 a 18 anos no Projeto Casa Lar, pois além dos relevantes trabalhos registrados, é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência. Nessa ótica a Casa Lar de Astorga/PR, desenvolve o acolhimento de crianças e adolescentes em situação de maus tratos, abandono, entre outras ocorrências que prejudicam a vida dos mesmos.
Assim, diante do Tudo Exposto: conforme o que foi apresentado a essa Comissão, toda documentação juntada, atendidos aos preceitos do Art. 30 inciso VI da Lei 13.019/2014, e suas alterações, encaminhamos ao Prefeito Municipal, sugerindo a referida Colaboração com Dispensa do Chamamento e assinatura do Termo de Colaboração.

Iguaraçu(PR), 21 de outubro de 2019

COMISSÃO DE SELEÇÃO
Portaria Nº 68/2018

MARCIO MAGALHÃES TITATO

EVA PAULA CHARALO

CLAUDEMIR LUIZ DA SILVA

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:247EAC35

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 141/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUATU, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº. 95.595.013/0001-67, com sede à Avenida Centenário, 500, CEP: 85423-000, na cidade de Iguatu, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Vlademir Antonio Barella, portador da cédula de identidade RG nº. 3.462.360-0 e CPF: 333.437.561-72, residente e domiciliado na cidade de Iguatu, Estado do Paraná.

CONTRATADA: PROTEMAR COM. DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA, inscrita no **CNPJ: 10.714.646/0001-94**, estabelecido na Av. Maripá, N°. 1015 na cidade de Marechal Candido Rondon-PR, CEP: 85.960-000, neste ato representada pela sua Administradora a **Sra. Leoni Maria Hoelscher Mundt**, CPF: 797.378.979-00 e RG: 5.606.952-6**.**

OBJETO: O presente objeto refere-se á Contratação de empresa para aquisição de botina para os funcionários da Unidade de Valorização de Recicláveis – UVR de Iguatu –PR conforme Convênio n°. 4500046675 com ITAIPU BINACIONAL.

VALOR: O presente item terá o valor de **R$ 600,00 (seiscentos reais),** que será pago em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 24/10/2019 até 22/12/2019, totalizando 60 (sessenta) dias.

DOTAÇÕES:

Contas	Fonte	Secretaria	Descrição	Rubrica
2590	000	Agricultura	Material de Consumo	339030
2601	776	Agricultura	Material de Consumo	339030

FORO: Comarca de Corbélia, Estado do Paraná.

Iguatu, 23 de Outubro de 2019.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Rocha
Código Identificador:254E0C2A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº. 104/2019

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se publico o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e **ADJUDICA E HOMOLOGA** o item conforme segue ao vencedor:

Item	Descrição	Proponente	V. TOTAL
1	Contratação de empresa para aquisição de mudas para a prefeitura municipal de iguatu-PR.	**VIVEIRO & FLORICULTURA ROMANA EIRELI - ME, CNPJ/ sob nº. 02.685.434/0001-06**	**R$ 6.690,00 (seis mil seiscentos e noventa reais).**

O Prefeito Municipal de Iguatu, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Iguatu, 23 de Outubro de 2019.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Rocha
Código Identificador:C40A554F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 185, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.

Exonera, a pedido, membro do Conselho Tutelar.

VLADEMIR ANTONIO BARELLLA, Prefeito do Município de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal n° 515/2010,

DECRETA:

Art. 1°. Fica EXONERADA, a pedido, a partir de 18/10/2019, a Conselheira Tutelar Valquiria de Lima, portadora da CI/RG. nº 10.204.004-0 – SSP/PR, e inscrita no CPF sob nº 074.208.139-73, titular eleita para Gestão de 2016/2019, nomeada através do Decreto nº 124/2019.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 23 de outubro de 2019.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosicler da Silva
Código Identificador:7EA2AF83

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº. 184/2019, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.

Abre Credito Adicional suplementar e dá outras providências.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com a lei municipal 777/2018 art. 8º, inciso II.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2019 um crédito adicional suplementar no valor de R$ 43.381,40 (Quarenta e três mil trezentos e oitenta e um reais e quarenta centavos) conforme especificado abaixo:

05 SECRETARIA DE SAÚDE
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0005.2011 Manutenção da Frota de Veículos da Saúde
791.3.3.90.30.00.00 – 01 4945 Material de Consumo R$ 30.000,00
10.301.0005.2014 Manutenção Atividades Serviços Básicos em Saúde
931.3.3.90.30.00.00 – 01 4945 Material de Consumo R$ 10.000,00
1031.3.3.90.39.00.00 – 01 4945 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 3.381,40

TOTAL R$ 43.381,40

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional SUPLEMENTAR aberto no artigo anterior será utilizado, o excesso de arrecadação da Fonte: 4945 – Custeio Estadual – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos, no valor de R$ 43.381,40 (Quarenta e três mil trezentos e oitenta e um reais e quarenta centavos), previsto no art. 43 incisos I e II da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 23 (vinte e três) dias do mês de outubro de 2019.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosicler da Silva
Código Identificador:F597BEAB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1019/2019

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR JOSÉ VALDINEI CRIVELARO DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE;
I – Conceder **FÉRIAS**, ao servidor **JOSÉ VALDINEI CRIVELARO DOS SANTOS,** brasileiro, casado, portador da

Cédula de Identidade RG nº 5.776.161-0 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 762.098.069-53, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, nomeado através da Portaria nº. 112/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/03/2018 a 28/02/2019, a contar de 02/12/2019 a 31/12/2019.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 23 de outubro de 2019.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:3D7E6BF5

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1020/2019

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA SILVANETE RAMOS DOS SANTOS COLTRI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 10 de outubro de 2019, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **SILVANETE RAMOS DOS SANTOS COLTRI,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.873.375-1 - SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº 688.402.769-04, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL**, nomeada através da Portaria nº. 062/2014 de 04 de fevereiro de 2014, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 10 de outubro de 2019.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 23 de outubro de 2019.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:AEB0F56E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1021/2019

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA EMILY KRISTINE PITARELI DORVANI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 14 de outubro de 2019, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **EMILY KRISTINE PITARELI DORVANI,** brasileira, solteira portador da Cédula de Identidade RG nº. 10.534.463-5 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 061.119.219-59, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, no cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, nomeada através da Portaria nº. 274/2017 de 03 de maio de 2017, lotada na Secretaria de Educação, cultura e Desporto.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 14 de outubro de 2019.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 23 de outubro de 2019.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:100E89A7

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1022/2019

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA LUCILEIA FALTZ ABDALLAH, E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
b) *o atestado Médico.*

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 15 de outubro de 2019, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA,** a Servidora **LUCILEIA FALTZ ABDALLAH,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.732.086-2 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 502.809.969-34, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 199/2002 de 19 de junho de 2002, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 15 de outubro de 2019.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 23 de outubro de 2019.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:B4EB7248

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1023/2019

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA GILDETE DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 16 de outubro de 2019, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **GILDETE DA SILVA,** brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.766.417-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 008.541.939-79, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, nomeada através da Portaria nº. 125/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 16 de outubro de 2019.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 23 de outubro de 2019.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:95EB37C9

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1024/2019

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA DANIELLE RIBEIRO PEREIRA CAMPOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 16 de outubro de 2019, por ½ (meio) período **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** o Servidora **DANIELLE RIBEIRO PEREIRA CAMPOS,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº. 4.101.788-0- SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 020.406.849-56, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo de **ENFERMEIRA**, nomeada através da Portaria nº. 276/2013 de 10 de maio de 2013, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 16 de outubro de 2019.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 23 de outubro de 2019.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:CB13B938

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1025/2019

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA FATIMA CRISTINA COSTA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 17 de outubro de 2019, por ½ (meio) período **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **FATIMA CRISTINA COSTA DA SILVA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.931.353-6 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 063.368.919-09, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **GARI** nomeada através da Portaria nº. 653/2015 de 09 de julho de 2015, lotada na Secretaria de Infraestrutura Urbana e Rural.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 17 de outubro de 2019.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 23 de outubro de 2019.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:907943C2

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1026/2019

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA EDNA APARECIDA DE SOUZA ZANIN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 17 de outubro de 2019, por ½ (meio) período **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **EDNA APARECIDA DE SOUZA ZANIN,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.261.237-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 050.187.089-05, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, nomeada através da Portaria nº. 096/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 17 de outubro de 2019.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 23 de outubro de 2019.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:90CA5FC6

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1027/2019

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR HELIO FRANCO DE FARIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;
I – Conceder, a partir de 17 de outubro de 2019 a 31 de outubro de 2019, 15 (quinze) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** ao Servidor **HELIO FRANCO DE FARIAS,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.868.042- SSP/MS, e inscrita no CPF/MF sob nº 329.509.859-04, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, para o cargo de **MOTORISTA DE CAMINHÃO/ÔNIBUS**, nomeada através da Portaria nº. 360/2014 de 26 de maio de 2014, lotado na Secretaria de Infraestrutura Urbana e Rural.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 17 de outubro de 2019.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 23 de outubro de 2019.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:5D0F30D3

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1028/2019

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA CLEUSA PEREIRA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;
I – Conceder, a partir de 17 de outubro de 2019 a 19 de outubro de 2019, 03 (três) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA**, a Servidora **CLEUSA PEREIRA DA SILVA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.696.421-6 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 916.582.769-49, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, nomeada através da Portaria nº. 055/2002 de 08 de março de 2002, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 17 de outubro de 2019.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 23 de outubro de 2019.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:3DF40B92

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1029/2019

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA GISLEIA SOUZA DE MACEDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS– Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 17 de outubro de 2019, por ½ (meio) período **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **GISLEIA SOUZA DE MACEDO,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 11.108.352-5 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 076.990.259-62, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – NOVA SANTA HELENA**, nomeada através da Portaria nº. 739/2014 de 30 de setembro de 2014, lotada na Secretaria Municipal de Assistência à Saúde e à Área Social.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 17 de outubro de 2019.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 23 de outubro de 2019.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:4D39BA06

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1030/2019

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA LUCIANA LEMHCKULH PRESSENDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;
I – Conceder, a partir de 17 de outubro de 2019 a 23 de outubro de 2019, 07 (sete) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **LUCIANA LEMHCKULH PRESSENDO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.066.216-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 023.231.669-48, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **ENFERMEIRA**, nomeada através da Portaria nº. 102/2008 de 18 de fevereiro de 2008, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 17 de outubro de 2019.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 23 de outubro de 2019.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:803A9756

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1031/2019

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA BRIZZA SAMPAIO DE COSMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;
I – Conceder, a partir de 17 de outubro de 2019 a 31 de outubro de 2019, 15 (quinze) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **BRIZZA SAMPAIO DE COSMO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 001.657.401 - SSP/MS, e inscrita no CPF/MF sob nº 024.911.631-60, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **ENFERMEIRA**, nomeada através da Portaria nº. 131/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 17 de outubro de 2019.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 23 de outubro de 2019.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:9C78569B

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1032/2019

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA VIVIANE DOS SANTOS PUCHETTI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 18 de outubro de 2019, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** o Servidora **VIVIANE DOS SANTOS PUCHETTI,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 13.419.885-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 105.394.209-56, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – NOVA SANTA HELENA**, nomeada através das Portaria nº. 143/2018 de 05 de março de 2018, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 18 de outubro de 2019.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 23 de outubro de 2019.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:E549851D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1033/2019

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA FATIMA CRISTINA COSTA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 18 de outubro de 2019, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **FATIMA CRISTINA COSTA DA SILVA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.931.353-6 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 063.368.919-09, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **GARI** nomeada através da Portaria nº. 653/2015 de 09 de julho de 2015, lotada na Secretaria de Infraestrutura Urbana e Rural.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 18 de outubro de 2019.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 23 de outubro de 2019.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:0540C634

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1034/2019

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ROBERTA COSTA DE SOUZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 18 de outubro de 2019, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ROBERTA COSTA DE SOUZA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 13.105.553-6 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 096.266.339-56, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – BAIRRO IPIRANGA**, nomeada através da Portaria nº. 363/2014 de 26 de maio de 2014, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 18 de outubro de 2019.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 23 de outubro de 2019.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:D8C091E8

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1035/2019

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA EDNA DOMINGOS BARRETTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 18 de outubro de 2019, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **EDNA DOMINGOS BARRETO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.678.415-6 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 501.112.809-15, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, nomeada através da Portaria nº. 744/2014 de 30 de setembro de 2014, lotada na Secretaria Municipal de Assistência à Saúde e à Área Social.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 18 de outubro de 2019.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 23 de outubro de 2019.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:362F11EB

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1036/2019

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA EDINEIA MACEDO PEREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;
I – Conceder, a partir de 21 de outubro de 2019 a 24 de outubro de 2019, 04 (quatro) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **EDINEIA MACEDO PEREIRA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.564.065-8 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 043.292.359-43, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – CENTRO II**, nomeada através da Portaria nº. 200/2015 de 16 de março de 2015, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 21 de outubro de 2019.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 23 de outubro de 2019.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:0E14794F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1037/2019

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA SONIA PAULINO DOS SANTOS ALVES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 21 de outubro de 2019, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **SONIA PAULINO DOS SANTOS ALVES,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.686.700-5 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 032.704.419-59, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, nomeada através da Portaria nº. 062/2008 de 18 de fevereiro de 2008, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 21 de outubro de 2019.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 23 de outubro de 2019.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:4CA495BF

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1038/2019

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA KELLE RENATA ALVES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 21 de outubro de 2019, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **KELLE RENATA ALVES,** brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.366.834-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 057.848.649-04, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SANBRA**, nomeada através das Portarias nº. 738/2014, de 30 de setembro de 2014, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 21 de outubro de 2019.

Registra-se,

Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 23 de outubro de 2019.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:401FAAF0

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1039/2019

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA SUELY MACHADO MOREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
a) *o disposto no Art. 34, da Lei nº. 835/2006;*
b) atestado Médico ;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 21 de outubro de 2019, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **SUELY MACHADO MOREIRA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.463.121-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 685.357.249-15, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – BAIRRO IPIRANGA**, nomeada através das Portarias nº. 197/2015, de 16 de março de 2015, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 21 de outubro de 2019.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 23 de outubro de 2019.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:2CF0A511

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1040/2019

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA LETICIA DE LIMA GARCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE;
I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **LETICIA DE LIMA GARCIA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 11.121.381-0, e inscrita no CPF/MF sob nº. 096.461.499-52, residente e domiciliada na cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, no cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, nomeada através da Portaria nº. 136/2018, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 06/03/2018 a 06/03/2019, a contar de 10/12/2019 a 08/01/2020.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 23 de outubro de 2019.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:56ABD132

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 132/2019

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS, Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, usando das atribuições legalmente lhe conferidas, e em especial pelo que determina a Lei Municipal nº **1590/2018**, de 20/11/2018, publicada no Órgão Oficial do Município "Diário Oficial dos Municípios do Paraná", em data de 21/11/2018, edição de nº 1636, resolve:
Art. 1º - Fica pelo presente Decreto, aberto ao Orçamento Geral do atual Exercício, **Crédito Adicional Suplementar**, no valor de **R$ 46.008,00 (Quarenta e seis mil e oito reais)**, destinado a tender despesa(s) da(s) seguinte(s) Secretaria(s), em conformidade com o que segue discriminado:
02. PODER EXECUTIVO
02.02. PROCURADORIA JURÍDICA
020920006.2.003000 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ASSESSORIA JURÍDICA
3.1.91.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 8.000,00
24 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 8.000,00
04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
04.04. DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DO ESPORTE E LAZER
278120014.2.024000 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES
3.1.91.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 3.000,00
152 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 3.000,00
05. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E À ÁREA SOCIAL
05.02. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
103010015.2.031000 MANUTENÇÃO DA SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 30.000,00
177 FONTE: 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
05.04. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
082440018.2.042000 PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS (LEI MUNICIPAL 1098/10)
3.3.90.48.00.0000 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA.....R$ 5.000,00
225 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA..... R$ 35.000,00
10. SECRETARIA DE FINANÇAS
10.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220026.2.051000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS
3.3.90.93.00.0000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES..... R$ 8,00
2333 FONTE: 810 CV.SEDU - Caminhões
SOMA.....R$ 8,00
TOTAL..... R$ 46.008,00
Art. 2º - O(s) recurso(s) para fazer(em) face ao(s) encargo(s) gerado(s) pelo que determina o **Artigo 1º** deste **Decreto** decorrerá(ão), por **provável Excesso de Arrecadação** pelo ingresso de recursos na receita do atual exercício e por **Cancelamento de Dotação** parcial da despesa orçada para o atual exercício, conforme demonstrado abaixo:
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE: 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.....R$ 30.000,00
SOMA.....R$ 30.000,00
CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO
02. PODER EXECUTIVO
02.01. GABINETE DO PREFEITO
041220002.2.002000 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
3.1.91.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 1.500,00
14 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
02.02. PROCURADORIA JURÍDICA
020920006.2.003000 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ASSESSORIA JURÍDICA
3.1.90.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 6.500,00
23 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 8.000,00
04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
04.04. DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DO ESPORTE E LAZER
278120014.2.024000 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 3.000,00
157 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 3.000,00
05. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E À ÁREA SOCIAL
05.04. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
164820021.2.085000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE HABITAÇÃO POPULAR
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 2.000,00
228 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 1.000,00
229 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 2.000,00
230 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 5.000,00
07. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL
07.02. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS – DIVISÃO DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS
154510024.2.048000 MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS, PARQUES, PRAÇAS E BOSQUES
4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 8,00
373 FONTE: 810 CV.SEDU - Caminhões
SOMA.....R$ 8,00
TOTAL.....R$ 46.008,00
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **vinte e três** dias do mês de **outubro** do ano de **dois mil e dezenove**.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:5ACE56F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
PORTARIA Nº 28/2019

MARCOS PATTI, Presidente da Câmara Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei,

CONCEDE:

Art. 1º - A Senhora Fernanda Regina Zanata, Oficial Administrativo, pertencente ao Quadro Próprio da Câmara Municipal de Itambaracá, férias regulamentares de 30 (trinta dias) e mais 1/3 de abono de férias, de acordo com o Artigo 7º Inciso XVII da Constituição Federal, a partir de 28 de Outubro de 2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se e publica-se.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, em 23 de Outubro de 2019.

MARCOS PATTI
Presidente

Publicado por:
Mário Sérgio Fuzeto
Código Identificador:A41551CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE RESULTADO DE PREGÃO

Licitação Modalidade: Pregão Presencial nº 031/2019; Proc. Administrativo: nº 050/2019. Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de Óleos Lubrificantes, Fluido para Freio, Graxas de 1º Linha para os veículos da Frota Municipal, do Município de Itambaracá. O Município de Itambaracá torna público o resultado final referente à Licitação em epígrafe. EMPRESAS VENCEDORAS: Serrano Distribuidora de Auto Peças Ltda, CNPJ: 78.706.629/0001-49 com o valor de R$ 168.220,00 (cento e sesenta e oito mil e duzentos e vinte reais); ANDRADE & ALEXANDRE LTDA, CNPJ: 08.588.554/0001-63 com o valor de R$ 98.510,00 (noventa e oito mil e quinhentos e dez reais); A K MEDINA DE CARVALHO, CNPJ: 27.675.488/0001-03 com o valor de R$ 95.875,50 (noventa e cinco mil e oitocentos e setenta e cinco reais e cinquenta e centavos); ME TIEPO ME, CNPJ: 23.426.427/0001-51 com o valor de R$ 49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais).

Itambaracá, Pr, 23 de outubro de 2019.

ARIOVALDO MARTINS
Pregoeiro
Portaria nº 072/2019

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:1E10E954

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
PORTARIA 12

PORTARIA Nº 12/2019

Considerando o conteúdo do artigo 283 da Lei Municipal nº 631/1994, que dispõe sobre o dia da comemoração do Servidor Público do Município de Itambé – PR.

O Sr. José Waldecyr Castaldelli, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1.º - Suspender as atividades administrativas de expediente e Sessão Plenária da Câmara Municipal de Itambé – PR, no dia 28 de outubro de 2019, 2ª Feira, inclusive o atendimento ao Público, em razão da observância de ponto facultativo decorrente da comemoração do dia do Servidor Público do Município de Itambé - PR, conforme previsão estabelecida no artigo 283 da Lei Municipal nº 631/1994.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itambé, Estado do Paraná, aos 23 (vinte e três) dias do mês de outubro do ano de 2019.

JOSÉ WALDECYR CASTALDELLI
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Sonia Saade Youssef Said
Código Identificador:5A50D3A9

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
DECRETO 002

Decreto nº 2/2019 de 23/10/2019

Ementa: Abre Credito Adicional Suplementar e dá outras providencias.

O presidente da Câmara Municipal de ITAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentaria nº 1299/2018 de 04/12/2018.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o CréditoAdicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
01.000.00.000.0000.0.000. LEGISLATIVO MUNICIPAL
01.001.00.000.0000.0.000. CÂMARA MUNICIPAL
01.001.01.032.0001.2.001. MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
4 - 3.3.90.30.00.00 01001 MATERIAL DE CONSUMO 7.000,00
Total Suplementação: 7.000,00 Artigo 2º- Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto,servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução
01.000.00.000.0000.0.000 .LEGISLATIVO MUNICIPAL
01.001.00.000.0000.0.000. CÂMARA MUNICIPAL
01.001.01.032.0001.2.001. MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
7- 4.4.90.52.00.00 01001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 7.000,00
Total Redução: 7.000,00
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de suapublicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de ITAMBE, Estado do Paraná,em 23 de outubro de 2019.

JOSÉ WALDECYR CASTALDELLI
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Sonia Saade Youssef Said
Código Identificador:A1311B7B

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 09/2019

Ratifico por este termo, o ato de **INEXIGIBILIDADE Nº 09/2019**, proveniente do Chamamento Público Nº 08/2019, o qual objetiva "**Credenciamento de fornecedores de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-Pnae**", em favor dos produtores:

AGRICULTOR/PRODUTOR		CPF	VALOR (R$)
01	Agnaldo Valeriano Nolasco	023.906.789-47	3.415,00
02	Ivone Pereira dos Santos	006.077.239-55	3.415,00
VALOR TOTAL			**6.830,00**

Com o valor total de R$ **6.830,00 (Seis mil oitocentos e trinta reais)**, com fundamento no art. 25 Inciso I, da Lei Federal Nº 8666/93, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo Nº 086/2019 do Edital de Chamamento Público Nº 08/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Itambé/PR, aos 23 de outubro de 2019.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:240C4FA5

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

REF: CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 123/2019 – ID/TCE: 42074

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: SARANDI TRATORES LTDA
CNPJ N.º 77.266.575/0001-85

OBJETO: Aquisição de Rolo compactador rebocável usado.

VALOR CONTRATUAL: R$ 31.900,00 (trinta e um mil e novecentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial Nº 42/2019.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 23/10/2019.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:6CE93F2E

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO

Pregão (Presencial) Nº 45/2019
Processo nº 088/2019

O Município de Itambé, Estado do Paraná, por intermédio de seu Prefeito Municipal, torna público aos interessados, que foi CANCELADO por razões de interesse público e fundamentado no Artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e nos termos do APA nº 13205 TCE/PR, o Processo Licitatório de PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2019, que tem por objeto o ***Registro de Preços para eventual aquisição de Equipamentos para Academia da Terceira Idade (ATI), a serem instalados em áreas institucionais do Município***, que seria realizado no dia 24 de outubro de 2019, para readequação das previsões editalícias.

Itambé/PR, 23 de outubro de 2019.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Cezar Contreras
Código Identificador:7B4DA247

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

REF: CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 124/2019 – ID/TCE: 42075

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: JOÃO MARQUES TAVARES 79052126968
CNPJ N.º 21.860.998/0001-74

OBJETO: Contratação de empresa para a eventual prestação de serviços elétricos na manutenção corretiva e preventiva (pequenos reparos) de bens imóveis do Município.

VALOR CONTRATUAL: 77.246,00 (setenta e sete mil duzentos e quarenta e seis reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial Nº 43/2019.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 23/10/2019.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:318522DA

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 147/2019 DE 23/10/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1299/2018 de 04/12/2018.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 17.000,00 (dezessete mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.001.08.244.0003.2.051. MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
491 - 3.3.90.30.00.00 3766 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
492 - 3.3.90.39.00.00 3766 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 5.000,00

10.003.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.003.08.244.0003.2.034. MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
466 - 3.3.90.30.00.00 3934 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00
Total Suplementação: 17.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, superávit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em
contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé , Estado do Paraná, em 23 de outubro de 2019.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:68912237

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 20/2019/CMAS

Dispõe sobre a Aprovação dos relatórios Finais das Prestações de Contas do Recurso Pleiteado, conforme a Deliberação nº 157/2018 - CEAS/PR- Conselho Estadual de Assistência Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS DE ITAPERUÇU/PR, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal nº 629/2019 de 20 de agosto de 2019.

- Reunião Extraordinária realizada ás 13h30min do dia 23 de outubro de 2019, nas dependências da sede dos Conselhos CMAS/CMDCA Itaperuçu/PR, conforme deliberação registrada na Ata nº 18/2019;

DELIBERA:

Referente os relatórios Finais das Prestações de Contas do Recurso Pleiteado, conforme a Deliberação nº 157/2018 - CEAS/PR- Conselho Estadual de Assistência Social, para o atendimento excepcional de emergência para cofinanciamento ao município de Itaperuçu, o repasse de recurso visa o atendimento as famílias afetadas em virtude da tempestade local/convectiva - tornado que ocorreu no município na data de 30 de novembro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º. APROVAR os relatórios Finais das Prestações de Contas do Recurso Pleiteado, conforme a Deliberação nº 157/2018 - CEAS/PR- Conselho Estadual de Assistência Social.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Itaperuçu, 23 de Outubro de 2019.

ELIZABETE MESSIAS SILVA
Presidente Do CMAS – Itaperuçu- PR.

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:E4F80F0E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

CONTRATO: nº 162/2019
MODALIDADE: DISPENSA Nº 17//2019
BENEFICENTE: MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU
BENEFICIÁRIO: JOSE RIBEIRO
OBJETO: Locação de Imóvel destinados a família em situação habitacional de emergência e vulnerabilidade socioeconômica.
DO VALOR MENSAL: R$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)
DATA DA ASSINATURA: 23 de outubro de 2019.
VIGÊNCIA: 02 meses

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:FF589656

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

CONTRATO: nº 163/2019

MODALIDADE: DISPENSA Nº 18/2019
BENEFICENTE: MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU
BENEFICIÁRIO: MARIA SALETE MAGARI
OBJETO: Locação de Imóvel destinados a família em situação habitacional de emergência - aluguel social
DO VALOR MENSAL: R$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)
DATA DA ASSINATURA: 23 de outubro de 2019
VIGÊNCIA: 04 meses

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:9E816EEB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 08/2019

Súmula: Altera a composição dos membros da Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio e Pregoeiro da Câmara Municipal de Ivaí, para o exercício de 2019.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE IVAÍ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento às disposições contidas no artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93 e artigo 3º, inciso IV, § 1º, da Lei Federal nº 10.520/2002,

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados os membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio e Pregoeiro, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações que venham a ser executadas pela Câmara Municipal de Ivaí, durante o exercício de 2019:

Comissão Permanente de Licitação:

Daiane Cristina Pereira Chociai
Andreia Malicz Skeika
André Luis do Prado Pereira

Pregoeiro:
Welton Ademir Ferreira

Equipe de Apoio:

Michelly Hneda
Orivaldir da Costa Pereira Junior
Welton Ademir Ferreira

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ivaí, em 23 de outubro de 2019.

JOÃO SCHASTAI
Presidente da Câmara Municipal de Ivaí

Publicado por:
Edson Domareski
Código Identificador:5B95488C

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO 197/2019 - 23/10/2019

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 445.648,92 – (Quatrocentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e oito reais e noventa e dois centavos) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, IDIR TREVISO, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida na Lei nº 1317/2018.

DECRETA

Art. 1º - É aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Ivaí, Estado do Paraná, destinado ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos de superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, excesso de arrecadação e anulação de dotações, no valor total de R$ 445.648,92 – (Quatrocentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e oito reais e noventa e dois centavos) nas dotações abaixo especificadas,

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo 100.000,00
03.001 - DIVISÃO DE ADMINISTRACAO Abertura
04.122.0402.2007 - Atividades da Divisão de Administração
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
320 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Excesso de Arrecadação

04 - SECRETARIA DE FINANÇAS Acréscimo 648,92
04.001 - DIVISÃO DE FINANÇAS Abertura
04.123.0403.2011 - Atividades da Divisão de Tesouraria
3.3.30.93.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
483 00801 TRANSF. GOV. ESTADUAL - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - SEDU
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

04 - SECRETARIA DE FINANÇAS Acréscimo 10.000,00
04.001 - DIVISÃO DE FINANÇAS Abertura
04.123.0403.2011 - Atividades da Divisão de Tesouraria
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
500 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Excesso de Arrecadação

05 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE Acréscimo 50.000,00
05.001 - DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO Abertura
20.606.2001.2014 - Atividades da Divisão de Fomento Agropecuario
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
610 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Excesso de Arrecadação

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA Acréscimo 30.000,00
06.001 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO Abertura
12.365.1202.2030 - Manutenção da Educação Infantil - Out Recursos Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1260 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Excesso de Arrecadação

07 - SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO Acréscimo 30.000,00
07.001 - DIVISAO DE ESPORTES E RECREAÇÃO Abertura
27.812.2701.1032 - Apoio a Jogos e Eventos Esportivos
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1410 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Excesso de Arrecadação

08 - SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo 40.000,00
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Abertura
10.301.1001.2042 - Atividades Assistencia Medica Odonto e Sanitaria Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1910 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Excesso de Arrecadação

08 - SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo 80.000,00
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Abertura
10.301.1001.2042 - Atividades Assistencia Medica Odonto e Sanitaria Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2020 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Excesso de Arrecadação

08 - SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo 30.000,00
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Abertura
10.301.1001.2042 - Atividades Assistencia Medica Odonto e Sanitaria Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2040 00494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Excesso de Arrecadação

08 - SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo 20.000,00
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Abertura
10.304.1001.1046 - Ações de Vigilância Sanitária Superávit Financeiro Vinculado
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2420 00497 Vigilância em Saúde
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Superávit Financeiro

09 - SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL Acréscimo 5.000,00
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Abertura
08.244.0801.1052 - Apoio a População Carente
3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
2820 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Excesso de Arrecadação

09 - SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL Acréscimo 10.000,00
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Abertura
08.244.0801.2053 - Centro de Referência de Assistência Social - CRAS
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2890 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Excesso de Arrecadação

10 - SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERV URBANOS Acréscimo 40.000,00
10.002 - DIVISÃO RODOVIÁRIA MUNICIPAL Abertura
26.782.2601.1070 - Manutenção de Rede de Estradas Municipais Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3390 00504 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Excesso de Arrecadação
TOTAL 445.648,92

Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante deste Decreto, serão utilizados os recursos oriundos de superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, excesso de arrecadação e anulação de dotações, conforme o previsto nos inciso I, II e III do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17 de março de 1964 a seguir especificados:

a) Superávit Financeiro
00497 Vigilância em Saúde 20.000,00
SUB-TOTAL 20.000,00

c) Excesso de Arrecadação
00000 Recursos Ordinários (Livres) 205.000,00
00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB 30.000,00
00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) 120.000,00
00494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde 30.000,00
00504 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias 40.000,00
SUB-TOTAL 425.000,00

d) Anulação de Dotações
10 - SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERV URBANOS Anulação 648,92
10.001 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS Abertura
15.451.1501.1060 - Pavimentação e Recapeamento de Vias Urbanas
4.4.90.51.00.00 - 0 - OBRAS E INSTALAÇÕES
3131 00801 TRANSF. GOV. ESTADUAL - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - SEDU
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações
SUB-TOTAL 648,92
TOTAL 445.648,92

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ivaí, Gabinete do Prefeito Municipal, em 23 de outubro de 2019.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Jose Graniska
Código Identificador:8BDA5729

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 072/2019.

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 072/2019.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para a merenda escolar dos alunos da rede Municipal de Ensino.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí.
CONTRATADA: Coodesafi- Cooperativa de desenvolvimento sustentável da agricultura Familiar de Ivaí.
Valor global: R$ 20.010,00.
Dotação orçamentária:
06001123611201202833903200000 1160
Ratificada em 23/10/2019.
FUNDAMENTO LEGAL: § 1º artigo 14 da Lei 11.947/09.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:C7C42F89

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 198 - FICA INSTITUÍDO O GRUPO INSTITUCIONAL DO PODER PÚBLICO – GIPP

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais cria o Grupo Institucional do Poder Público – GIPP, constituído por representantes das Secretarias e demais órgãos conforme previstos na Portaria n° 464 do Ministério das Cidades, de 25 de julho de 2018:
DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Grupo Institucional do Poder Público – GIPP, constituído por representantes das Secretarias e demais órgãos responsáveis por políticas públicas necessárias para assegurar as condições adequadas de moradia para famílias atendidas pelo Programa Minha Casa Minha Vida - FAR, incluindo habitação, educação, saúde, assistência social, transporte, geração de trabalho e renda, segurança pública, meio ambiente e limpeza, entre outras, conforme previsto na Portaria n° 464 do Ministério das Cidades, de 25 de julho de 2018.
Art. 2° O Grupo Institucional do Poder Público – GIPP deverá propor e articular ações a partir do Relatório de Diagnóstico de Demandas e fomentar a operacionalização dos compromissos assumidos em Matriz de Responsabilidades.

Art. 3° O Grupo Institucional do Poder Público – GIPP será constituído pelos seguintes órgãos e os representantes abaixo nomeados:
I – Secretaria de Habitação:
Titular: Luiz Roberto Penteado
Suplente: Juliane M. Ruaro Kuhn
II – Departamento de Segurança Institucional e Defesa Civil
Titular: Patrícia Bobek
Suplente: Egislaine Zubacz
III – Secretaria Municipal de Educação
Titular: Celia Siombalo Chaida
Suplente: Zeila Regina Juncos
IV – Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Tania Kielt
Suplente: Nicoli Crocoli
V – Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Denise Moleta Treviso
Suplente: Marcia Schaiane de Lima
VI – Secretaria Municipal de Obras
Titular: Paulo Cezar Metnek
Suplente: Elcio Manfron
VII – Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Titular: Paulo Cezar de Carvalho
Suplente: Neimar Fachinnello
Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete Do Prefeito Municipal, em 24 de outubro de 2019.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Italo Ditzel Felchak
Código Identificador:F41484C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 022/2019-PMI
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 054/2019-PMI

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.

OBJETO: Locação de estrutura para eventos e festividades do Município de Ivatuba, conforme especificações constantes no Anexo I do edital, e conforme especificações nos autos do processo de Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 054/2019-PMI.

PREÇOS REGISTRADOS DO FORNECEDOR: **Item 01, 02, 03, 04, 06, 07: LUZIA A. LEITE ALVES**, inscrita no CNPJ: 33.637.856/0001-21.

Item 01 – Barraca.					
Item	**Qtdd**	**Undd**	**Especificação**	**R$ Unitário**	**R$ Total**
1.1	undd	15	Locação de barraca (modelo pirâmide), 10x10 m, em estrutura metálica, coberta em lona. Locação para até 03 (três) dias, conforme necessidade.	440,00	6.600,00

Item 02 – Barraca.					
Item	**Qtdd**	**Undd**	**Especificação**	**R$ Unitário**	**R$ Total**
2.1	undd	15	Locação de barraca (modelo pirâmide), 5x5 m, em estrutura metálica, coberta em lona. Locação para até 03 (três) dias, conforme necessidade.	240,00	3.600,00

Item 03 – Barraca.					
Item	**Qtdd**	**Undd**	**Especificação**	**R$ Unitário**	**R$ Total**
3.1	undd	15	Locação de barraca (modelo pirâmide), 3x3 m, em estrutura metálica, coberta em lona. Locação para até 03 (três) dias, conforme necessidade.	230,00	3.450,00

Item 04 – Locação de lona para fechamento lateral.					
Item	**Qtdd**	**Undd**	**Especificação**	**R$ Unitário**	**R$ Total**
4.1	m/l	400	Metros lineares de fechamento lateral em lona na altura de 1,10 e 2,20 m. Locação para até 03 (três) dias, conforme necessidade.	8,00	3.200,00

Item 06 – Locação de palco.					
Item	**Qtdd**	**Undd**	**Especificação**	**R$ Unitário**	**R$ Total**
6.1	Evento	1	Locação de Palco Coberto: cobertura de lona, fechamento de lona no fundo, fechamento de tela nas laterais, 12 metros de comprimento (frente), 08 metros de largura (fundo), piso com pranchas de madeira, montagem em superfície plana com um camarim 4x4 metros. Locação para até 03 (três) dias, conforme necessidade. Evento Reveillon	5.400,00	5.400,00

Item 07 – Locação de banheiros químicos.					
Item	**Qtdd**	**Undd**	**Especificação**	**R$ Unitário**	**R$ Total**
7.1	Undd	20	Locação de Banheiros Químicos Para Eventos: Em fibra de vidro, com porta, constante de bacia sanitária, mictório e fossa com higienização diária. Locação para até 03 (três) dias, conforme necessidade.	180,00	3.600,00
TOTAL					**R$ 25.850,00**

No Item 08, 09, 10, 11, 12: FABIANO PATRIK MARCUSSO SOUTO 04569879918, inscrita no CNPJ: 23.075.972/0001-40

Item 08 – Locação de som.					
Item	**Qtdd**	**Undd**	**Especificação**	**R$ Unitário**	**R$ Total**
8.1	Hora	40	Locação de equipamento de som que atenda a eventos internos e externos, composto por: de 02 a 06 caixas para som frontal; 01 amplificador 3000W e 01 mixer 12/14 canais com equalizador e efeitos; 04 microfones com fio; 02 pedestais; 02 Microfones com transmissão sem fio com Receptor UHF 2400 freqüências variáveis em UHF, escolha automática de canais e grupos de freqüência, display em LCD com múltiplas funções, memória flash, saída USB e Rede Ethernet, com transmissão de cápsula condensadora ou dinâmica de mão (handheld), com 2400 freqüências variáveis em UHF, sincronia automática com receptor, 100mW de RF, visor LCD; 01 microfone olicular; 01 computador/notebook com leitor de DVD; 01 projetor de multimídia; 01 TV LCD 32"; e um técnico para montagem, manuseio e acompanhamento dos equipamentos. (Interno e externo). Locação para até 03 (três) dias, conforme necessidade.	300,00	12.000,00

Item 09 – Divulgação de campanhas e eventos com som de carro.					
Item	**Qtdd**	**Undd**	**Especificação**	**R$ Unitário**	**R$ Total**
9.1	hora	70	Propaganda com som de carro para divulgação podendo, contendo no mínimo os seguintes equipamentos para divulgação de propaganda: 04 médio-graves 1500W RMS, 04 médio-agudos 500W RMS; 04 Potenciais 4500W RMS; 01 CD player; 01 mixer de 6 canais para microfone com disponibilidade para utilização da divulgação falada ao vivo ao microfone.	40,00	2.800,00

Item 10 – Divulgação de campanhas e eventos com som de motocicleta.					
Item	**Qtdd**	**Undd**	**Especificação**	**R$ Unitário**	**R$ Total**
10.1	hora	160	Propaganda com som de motocicleta para divulgação, contendo no mínimo os seguintes equipamentos para divulgação de propaganda: 01 médio-graves 1500W RMS, 01 médio-agudos 500W RMS; 01 Potenciais 4500W RMS; 01 CD player.	32,00	5.120,00

Item 11 – Gravação de CD para propaganda.					
Item	**Qtdd**	**Undd**	**Especificação**	**R$ Unitário**	**R$ Total**
11.1	Undd	50	Gravação de CD de Propaganda.	15,00	750,00

Item 12 – Locação de telão.					
Item	**Qtdd**	**Undd**	**Especificação**	**R$ Unitário**	**R$ Total**
12.1	Undd	10	Locação de telão com medida mínima de 2,20 x 2,80 m). Locação para até 03 (três) dias, conforme necessidade.	150,00	1.500,00
TOTAL					**R$ 22.170,00**

TOTAL GERAL	**R$ 48.020,00**

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n°. 10.520/2002, Decreto Municipal n°. 071/2013 e Lei 8.666/1993.
DA VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses a contar da assinatura da Ata.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 22 de outubro de 2019.
FORO: Comarca de Maringá, Paraná.

Ivatuba/Pr, 22 de outubro de 2019.

ROBSON RAMOS
Prefeito

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:B6BCF112

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º. TERMO DE ADITIVO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 083/2018 PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 064/2018-PMI ADITIVO DE PRAZO

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ sob nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **ARASA COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE AUTO PEÇAS LTD EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 85.012.581/0001-34.**
OBJETO: **O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação de prazo do Contrato de Fornecimento nº. 083/2018, firmado com a empresa ARASA COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE AUTO PEÇAS LTD EPP cujo objeto é contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de peças e/ou acessórios em geral, novos e originais e/ou de 1ª linha para os veículos leves, utilitários, vans, ambulâncias e micro-ônibus pertencentes à frota da Secretaria de Saúde do Município de Ivatuba.**
VIGÊNCIA: **Prorrogam-se por mais 90 (noventa) dias.**
VALOR: **Inalterado.**
FUNDAMENTO LEGAL: **Artigo 57, c/c Art. 65, inciso II, da Lei nº. 8.666/1993.**
DATA DE ASSINATURA: **01 de outubro de 2019.**
FORO: **Comarca de Maringá – Pr.**

Ivatuba - Pr, 01 de outubro de 2019.

ROBSON RAMOS
Prefeito

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:ABEBD495

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 054/2019-PMI

O Prefeito torna pública a HOMOLOGAÇÃO efetivada em 22 de outubro de 2019 do Processo Licitatório executado sob a modalidade Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 054/2019-PMI, que tem por objeto Locação de estrutura para eventos e festividades do Município de Ivatuba, declarando como vencedora para o Item 1, 2, 3, 4, 6, 7 à empresa LUZIA A. LEITE ALVES, inscrita no CNPJ/MF nº 33.637.856/0001-21, no valor de R$ 25.850,00 (vinte e cinco mil oitocentos e cinquenta reais). Item 8, 9, 10, 11, 12 FABIANO PATRIK MARCUSSO SOUTO 04569879918, inscrita no CNPJ/MF nº 23.075.972/0001-40, no valor de R$ 22.170,00 (vinte e dois mil cento e setenta reais). Comunicamos ainda que o Item 05 e 13 não houve proponentes interessados, restando Deserto.

Comunico ainda, que a empresa acima tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a data da publicação destes comunicados na Imprensa Oficial do Município, para comparecer a sede da Prefeitura Municipal, para assinarem os termos contratuais, sob pena das sanções previstas no Edital em referência.

Ivatuba/Pr, 22 de outubro de 2019.

ROBSON RAMOS
Prefeito

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:312C75B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 054/2019-PMI

Após os lances e análise dos documentos de habilitação do procedimento licitatório Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 054/2019-PMI, que tem por objeto Locação de estrutura para eventos e festividades do Município de Ivatuba, e nos termos da Lei nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002, ADJUDICO o objeto a favor da licitante: Item 1, 2, 3, 4, 6, 7 à empresa LUZIA A. LEITE ALVES, inscrita no CNPJ/MF nº 33.637.856/0001-21, no valor de R$ 25.850,00 (vinte e cinco mil oitocentos e cinquenta reais). Item 8, 9, 10, 11, 12 FABIANO PATRIK MARCUSSO SOUTO 04569879918, inscrita no CNPJ/MF nº 23.075.972/0001-40, no valor de R$ 22.170,00 (vinte e dois mil cento e setenta reais). Comunicamos ainda que o Item 05 e 13 não houve proponentes interessados, restando Deserto.

Ivatuba/Pr, 22 de outubro de 2019.

DRIELLE TOMAZ LINO
Pregoeira

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:7EEC9D05

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 136/19

Súmula:- Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista as disposições contidas no § 2º, artigo 6º da Lei Orçamentária nº. 809 de 18/12/2018 e no artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64,

DECRETA:-

Art. 1º - Fica aberto no orçamento em execução, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

05.001.15.452.0010.2.017 – Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública

3.3.90.30.00.00	Material de consumo – fonte: 03507	10.000,00

06.004.13.392.0006.2.032 - Apoio a Eventos Culturais

3.3.90.30.00.00	Material de consumo – fonte: 01000	5.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica – fonte: 01000	10.000,00
Valor da Suplementação.....:		**25.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura do Crédito aberto pelo artigo anterior, serão provenientes de:

I – R$ 10.000,00 (dez mil reais), oriundos do Superavit Financeiro da fonte: 03507 supra citada, C/C nº. 156579-6 BB, apurado no Balanço Patrimonial de 2018, nos termos do inciso I § 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1.964;

II – R$ 15.000,00 (quinze mil reais), oriundos de parte do excesso de arrecadação da fonte: 01000, supra citada, nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964, conforme Demonstrativo abaixo:

código	denominação da receita	fonte	valor – R$
1728.01.1.1.00.00.00.00.00	Cota-parte do ICMS – Principal	01000	10.000,00
1990.99.1.1.02.00.00.00.00	Receitas meio ambiente contrato SANEPAR	01000	5.000,00
Valor do excesso de arrecadação .....:			**15.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 23 (vinte e três) dias do mês de outubro de 2019 (dois mil e dezenove).

ROBSOS RAMOS
Prefeito Municipal

JOSÉ DE OLIVEIRA SOUZA
Contador CRC -13.462/O-8

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:7B9657AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 004 /2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 192/2019

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 004 /2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 192/2019

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO NA ESCOLA MUNICIPAL PAULO FREIRE. Conforme Projeto Básico, Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo e demais documentos definidos na especificação e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Legislação: Lei 10.520/2002. Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações, Lei Complementar n. 123/2006.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 13 de novembro de 2019, às 09:00h, na sala de reuniões no setor de Licitações localizada no Paço Municipal, sito na Av. Minas Gerais, 220, Centro, na cidade de Jaguapitã/PR.
Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail compras@jaguapita.pr.gov.br.
Maiores informações: Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122

Jaguapitã - PR, 23 de outubro de 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:F3D97DA9

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2019

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SAMAE
CONTRATADO: PERAS E ROSSI LTDA ME
CNPJ: 04.563.324/0001-99
OBJETO: Aquisição de impressoras.
VALOR: R$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais).
VIGÊNCIA: 12 meses
DATA: **21/10/2019**
Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAMAE,

Jaguapitã, Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2019.

ISAIAS BISPO DO NASCIMENTO
Diretor

Publicado por:
Sueli dos Santos Carrara
Código Identificador:633F248F

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2019

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SAMAE
CONTRATADO: JÉSSYCA HÉRICA DE OLIVEIRA 05280140996
CNPJ: 23.904.767/0001-07
OBJETO: Aquisição de material de expediente.
VALOR: R$ 4.680,00 (quatro mil seiscentos e oitenta reais).
VIGÊNCIA: 12 meses
DATA: **21/10/2019**
Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAMAE,

Jaguapitã, Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2019.

ISAIAS BISPO DO NASCIMENTO
Diretor

Publicado por:
Sueli dos Santos Carrara
Código Identificador:27F1DEA3

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 27/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2019

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SAMAE
CONTRATADO: C. P. SUZULI ME
CNPJ: 22.129.469/0001-68
OBJETO: Aquisição de kit para localização de vazamento.
VALOR: R$ 3.980,00 (três mil novecentos e oitenta reais).
VIGÊNCIA: 12 meses
DATA: **21/10/2019**
Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAMAE,

Jaguapitã, Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2019.

ISAIAS BISPO DO NASCIMENTO
Diretor

Publicado por:
Sueli dos Santos Carrara
Código Identificador:F0102EBA

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2019

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SAMAE
CONTRATADO: DALEM DISTRIBUIDORA DE EPI'S EIRELI
CNPJ: 82.262.718/0001-10
OBJETO: Aquisição de EPI's.
VALOR: R$ 7.980,00 (sete mil novecentos e oitenta reais).
VIGÊNCIA: 12 meses
DATA: **21/10/2019**
Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAMAE,

Jaguapitã, Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2019.

ISAIAS BISPO DO NASCIMENTO
Diretor

Publicado por:
Sueli dos Santos Carrara
Código Identificador:87EC1AD2

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2019

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SAMAE
CONTRATADO: FELIPE CANIATO BASILICHI ME
CNPJ: 33.966.090/0001-29
OBJETO: Aquisição de bebedouro.
VALOR: R$ 618,90 (seiscentos e dezoito reais e noventa centavos).
VIGÊNCIA: 12 meses
DATA: **21/10/2019**
Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAMAE,

Jaguapitã, Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2019.

ISAIAS BISPO DO NASCIMENTO
Diretor

Publicado por:
Sueli dos Santos Carrara
Código Identificador:5E3A865B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS

Nome: JOACIR GONSALVES
CPF Nº 232.959.619-72 **RG Nº** 1.911.757-0 PR
Endereço Residencial: Rua Barão do Rio Branco n° 280 – Centro – Lapa/Pr.
Cargo: Vice Prefeito / Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte
Matrícula:
Quantidade de Diárias: 03 (três) no valor de R$ 635,00 (cada) Valor Total: R$ 1.905,00

Justificativa para a realização da viagem: Participação no 6° Encontro Brasileiro das Cidades Históricas, Turísticas e Patrimônio Mundial e Seminário Internacional Patrimônio + Turismo, que se realizarão nos dias 23, 24 e 25 de outubro de 2019, em Porto Alegre / RS.

Destino: Porto Alegre / RS
Meio de Transporte: (x) Aéreo ( ) Rodoviário ( ) Outros – Qual?
Valor do Meio de Transporte: R$ 2.472,00
Distância aproximada: 790 km

Data de início da viagem: 23 de outubro de 2019
Horário da saída: 14h

Data do término da viagem: 25 de outubro de 2019
Horário do retorno: 9h

JOACIR GONSALVES
Assinatura Funcionário

JOACIR GONSALVES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte

ATO AUTORIZATIVO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS
Ato Autorizativo Nº 45/2019

Fica autorizada a concessão de diárias solicitada ao funcionário (a) **JOACIR GONSALVES**, conforme solicitação datada de 18/10/2019.

Poder Executivo Municipal, em 18 de Outubro de 2019.

PAULO CESAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:ACB050ED

GABINETE
FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS

Nome: Fabio José Fiates Furiati
CPF Nº 287.078.779-00 RG Nº 969.375-0
Endereço Residencial: R. Senador Souza Naves, 1329
Cargo: Secretário de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte
Matrícula: 8487

Quantidade de Diárias: 02 diárias **Valor de R$** 1.270,00 (Hum mil, duzentos e setenta reais)

Justificativa para a realização da viagem: EVENTO INOVADOR GOVERNO 5.0 - DIAS 30, 31/10 E 01/11
Destino: Foz do Iguaçu
Meio de Transporte: ( ) Prefeitura ( ) Próprio (x) Outros
Distância aproximada: 1.370KM

Data da saída: 29/10/2019
Horário da saída: 12:00

Data do retorno: 31/10/2019
Horário do retorno: 20:00

_____
FABIO FURIATI

ATO AUTORIZATIVO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Ato Autorizativo Nº 51/2019

Fica autorizada a concessão de diárias solicitada ao funcionário (a) Fabio José Fiates Furiati conforme solicitação, datada de 23/10/2019

Poder Executivo Municipal, em 23 de outubro de 2019.

PAULO CESAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0BECD9F1

GABINETE
DECRETO N° 24271, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Superávit Financeiro, devidamente

autorizado pela Lei n° 3572 de 27 de Novembro de 2018.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 44.299,89 (Quarenta e Quatro Mil, Duzentos e Noventa e Nove Reais e Oitenta e Nove Centavos), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

05 Secretaria da Fazenda	
05.01 Gabinete do Secretário	
28.846.0000.0007 Encargos Diversos	
1189: 3.3.20.93.00.00.964 – Indenizações e Restituições	R$ 44.299,89
TOTAL.....	**R$ 44.299,89**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Superávit Financeiro da fonte 964, conta nº 32.357-8	R$ 44.299,89
TOTAL.....	**R$ 44.299,89**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 22 de Outubro de 2019.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 22 de Outubro de 2019.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito do município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:80649481

GABINETE
DECRETO N° 24272, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei n° 3572 de 27 de Novembro de 2018.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 29.049,16 (Vinte e Nove Mil, Quarenta e Nove Reais e Dezesseis Centavos), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

05 Secretaria da Fazenda	
05.01 Gabinete do Secretário	
28.846.0000.0007 Encargos Diversos	
1189: 3.3.20.93.00.00.964 – Indenizações e Restituições	R$ 3.949,16
09 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte	
09.03 Departamento de Cultura	
13.392.0024.2133 Manter o Departamento de Cultura	
107: 3.3.50.41.00.00.000 - Contribuições	R$ 25.100,00
TOTAL.....	**R$ 29.049,16**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Excesso de Arrecadação da fonte 000, conta nº 31.348-3	R$ 25.100,00
Excesso de Arrecadação da fonte 964, conta nº 32.357-8	R$ 3.949,16
TOTAL.....	**R$ 29.049,16**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 22 de Outubro de 2019.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 22 de Outubro de 2019.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito do município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B3A18B33

GABINETE
DECRETO Nº 24273, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019.

Súmula: Nomeia Gestor do Fundo de Desenvolvimento do Turismo da Lapa - FUNDETUR.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

♣ Considerando o que dispõe o Art. 16 da Lei nº 3179, de 08.03.16, que disciplina o Conselho Municipal de Turismo e o Fundo de Desenvolvimento do Turismo da Lapa e dá outras providências;

♣ Considerando a Ata nº 04/2019 da Reunião Ordinária do COMTUR – Conselho Municipal de Turismo – Lapa/PR

♣ Considerando o contido no Processo Digital nº 20408/19, do Departamento de Turismo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica nomeado o servidor EVANDRO LUIS VEIS – CPF Nº 069.904.299-25 e CIRG Nº 10.198.103-7/PR, ocupante do cargo de Turismólogo e lotado no Departamento de Turismo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte, para atuar como Gestor do Fundo de Desenvolvimento do Turismo (FUNDETUR), de acordo com a Lei nº 3179, de 08.03.2016.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 22 de Outubro de 2019.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito do município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:087E5E92

GABINETE
DECRETO Nº 24274, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019

Súmula: Altera o Decreto nº 22592, de 27.03.17 que constituiu a COMISSÃO MUNICIPAL DE TRANSPORTE COLETIVO DO MUNICÍPIO DA LAPA – CMTC

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei n° 1090, de 01.06.91, alterada pelas Leis nºs 1266/95 e 1476/99,

• Considerando o Ofício nº 345/2019/SEC/PRESI, da Câmara Municipal da Lapa;

• Considerando o Ofício nº 09/2019, da Comissão Municipal de Transporte Coletivo;

• Considerando o Processo Digital nº 22926/2019, da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica alterada a composição da COMISSÃO MUNICIPAL DE TRANSPORTE COLETIVO DO MUNICÍPIO DA LAPA - CMTC, nomeada por intermédio do Decreto nº 22592, de 27.03.17, substituindo o Membro Representante do Poder Legislativo ACYR HOFFMANN, pelo membro FÉNELON BUENO MOREIRA.

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais dispositivos do Decreto nº 22592, de 27.03.17.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 22 de Outubro de 2019.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito do Município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FEA4A299

GABINETE
DECRETO Nº 24275, DE 22 DE OUTUBRO DE 2017

Súmula: Altera o Decreto 23.532, de 07.05.18 que constituiu a Comissão Municipal de Trânsito – CMT.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 69, inciso XI da Lei Orgânica do Município,

• Considerando o Ofício nº 345/2019/SEC/PRESI, da Câmara Municipal da Lapa;

• Considerando o Ofício nº 52/2019, da Comissão Municipal de Trânsito;

• Considerando o Processo Digital nº 22924/2019, da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica alterada a composição da Comissão Municipal de Trânsito – CMT, nomeada por intermédio do Decreto nº 23.532, de 07.05.2018, substituindo o membro representante da Polícia Militar SGT QPM ALESSANDRO BILL ZELLA, pela SOLDADO PM SUÉLY ZORIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA, e o membro representante do Poder Legislativo ACYR HOFFMANN, por FÉNELON BUENO MOREIRA.

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais dispositivos do Decreto nº 23.532, de 07.05.2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 22 de Outubro de 2019.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito do Município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:35F23F7D

GABINETE
DECRETO N° 24276, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 69, inciso XI da Lei Orgânica do Município,

• Considerando o Art. 271 – Capítulo Único – Título VIII, da Lei 2280, de 31.12.2008;

• Considerando o Comunicado Interno nº 023/19, do Gabinete do Prefeito,

• Considerando o Processo Digital nº 23578/2019, do Gabinete do Prefeito;

D E C R E T A :

Art.1° - Fica instituído PONTO FACULTATIVO nas repartições públicas municipais, no âmbito do Poder Executivo, na data de 28.10.2019, em virtude do Dia do Servidor Público.

Parágrafo único - A medida determinada no caput deste artigo não abrangerá os serviços que por sua natureza são considerados essenciais, não admitindo paralisação e que terão escala especial definida pelo Secretário da Pasta.

Art. 2° - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 23 de Outubro de 2019.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito do Município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2AFC8D9E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 127/2019 - SRP

OBJETO: Contratação de empresa especializada em limpeza pública urbana, com fornecimento de mão de obra, veículos, equipamentos de apoio, bem como todos os materiais essenciais a prestação dos serviços.
PRAZO DE ENTREGA: Envelopes – proposta e documentação: até às 09:30 horas do dia 13 de novembro de 2019.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 09:30 horas do dia 13 de novembro de 2019.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 1.755.800,00 (um milhão, setecentos e cinquenta e cinco mil e oitocentos reais).
O Edital poderá ser requisitado na Divisão de Licitações da Prefeitura deste Município, de segunda à sexta–feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas na Rua Barão do Rio Branco, Nº 1.709 (Fundos), ou feito download no **Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso identificado no link – licitações".**

Lapa, 23 de outubro de 2019.

BRUNO GOLL ZEVE
Pregoeiro

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4B3372F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 128/2019 - SRP

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hospedagem individual em hotel ou pousada, para atender eventos, artistas, palestrantes, consultores e/ou autoridades em visita à Lapa.
PRAZO DE ENTREGA: Envelopes – proposta e documentação: até às 14:00 horas do dia 14 de novembro de 2019.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 14:00 horas do dia 14 de novembro de 2019.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 36.312,50 (trinta e seis mil, trezentos e doze reais e cinquenta centavos).
O Edital poderá ser requisitado na Divisão de Licitações da Prefeitura deste Município, de segunda à sexta–feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas na Rua Barão do Rio Branco, Nº 1.709 (Fundos), ou feito download no **Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso identificado no link – licitações".**

Lapa, 23 de outubro de 2019.

BRUNO GOLL ZEVE
Pregoeiro

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:01F34D6C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 129/2019

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Confecção de 60.000 Notas Fiscais de Produtor Rural.
PRAZO DE ENTREGA: Envelopes – proposta e documentação: até às 14:00 horas do dia 18 de novembro de 2019.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 14:00 horas do dia 18 de novembro de 2019.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais).
O Edital poderá ser requisitado na Divisão de Licitações da Prefeitura deste Município, de segunda à sexta–feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas na Rua Barão do Rio Branco, Nº 1.709 (Fundos), ou feito download no **Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso identificado no link – licitações".**

Lapa, 23 de outubro de 2019.

BRUNO GOLL ZEVE
Pregoeiro

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4E559C94

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 130/2019 - SRP

OBJETO: Aquisição de materiais de pintura para Prefeitura Municipal da Lapa-PR.
PRAZO DE ENTREGA: Envelopes – proposta e documentação: até às 09:30 horas do dia 19 de novembro de 2019.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 09:30 horas do dia 19 de novembro de 2019.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: **R$ R**$ 1.170.056,00 (Um milhão, cento e setenta mil e cinquenta e seis reais).
O Edital poderá ser requisitado na Divisão de Licitações da Prefeitura deste Município, de segunda à sexta–feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas na Rua Barão do Rio Branco, Nº 1.709 (Fundos), ou feito download no **Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso identificado no link – licitações".**

Lapa, 23 de outubro de 2019.

BRUNO GOLL ZEVE
Pregoeiro

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7D44ADD0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 131/2019 – UASG 987657

OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo zero km.
ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir de 07/11/2019 às 8:00 horas no site www.comprasnet.gov.br.
DATA DA SESSÃO: 20/11/2019 às 14:00 horas no site www.comprasnet.gov.br.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 60.648,40 (sessenta mil, seiscentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos).
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo poderá ser examinado e adquirido, através do site www.comprasnet.gov.br ou no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso Identificado no link – licitações". Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) – Centro, no horário compreendido das 9h às 12h e das 13h30m às 17h, ou pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030.

Lapa, 23 de outubro de 2019.

BRUNO GOLL ZEVE
Pregoeiro

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:804A4982

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1086, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre a Concessão e ou Revogação de Função Gratificada (FG) e dá outras Providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, com fundamento nos artigos 45 e 47, Parágrafos 1º e 2º da Lei nº 1773, de 31/03/04, combinados com os artigos 79, 80, 81 e 82, da Lei nº 2280/2008, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR, a partir de 09/10/2019, os efeitos no que diz respeito a PORTARIA nº 452/2017, de 02/05/2017, da Secretaria Municipal de Administração, que concedeu Função Gratificada, ao servidor abaixo qualificado:

NOME: MARCIO ANTONIO CAMARGO DE MELO
CIRG Nº: 4.172.106-5 SSP/SP
MATRÍCULA: 924
CARGO: MÉDICO GINECO-OBSTETRA PLANTONISTA SOBREAVISO
GRUPO OCUPACIONAL: PLANTONISTA
CLASSE: B REFERÊNCIA: 03
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 09/10/2019.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 21 de outubro de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:009D1EB6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1087, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), conforme Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin, CRM 18310/PR, através da Portaria nº 1.081/2019, de 15/10/2019, da Secretaria Municipal de Administração, e com fundamento no Artigo nº 254, 256 ao 258, da Lei 2280/2008:

NOME: PAULA DANIELE PAES FERRARI
CIRG Nº: 6.413.939-8 SSP/PR
MATRÍCULA: 1264
CARGO: PROFESSOR (1º PADRÃO)
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: D REFERÊNCIA: 09
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções no período de 19/10/2019 a 17/01/2020, quando deverá fazer nova perícia;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19/10/2019.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 21 de outubro de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CC63D8A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1088, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), conforme Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin, CRM 18310/PR, através da Portaria nº 1.082/2019, de 15/10/2019, da Secretaria Municipal de Administração, e com fundamento no Artigo nº 254, 256 ao 258, da Lei 2280/2008:

NOME: PAULA DANIELE PAES FERRARI
CIRG Nº: 6.413.939-8 SSP/PR
MATRÍCULA: 1264
CARGO: PROFESSOR (2º PADRÃO)
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: D REFERÊNCIA: 08
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções no período de 19/10/2019 a 17/01/2020, quando deverá fazer nova perícia;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19/10/2019.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 21 de outubro de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:132E25A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1089, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), conforme Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin, CRM 18310/PR, através da Portaria nº 1.083/2019, de 15/10/2019, da Secretaria Municipal de Administração, e com fundamento no Artigo nº 254, 256 ao 258, da Lei 2280/2008:

NOME: ROSELI APARECIDA AGUIAR RIBAS
CIRG Nº: 3.355.386-2 SSP/PR
MATRÍCULA: 1356
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 05
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções no período de 05/10/2019 a 08/11/2019, quando deverá fazer nova perícia;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05/10/2019.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 21 de outubro de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7D0B472C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1090, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o

Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), conforme Laudo Médico firmado pelo Dr. José Gaspar Bornancin, CRM 18310/PR, através da Portaria nº 1.084/2019, de 15/10/2019, da Secretaria Municipal de Administração, e com fundamento no Artigo nº 254, 256 ao 258, da Lei 2280/2008:

NOME: SILMARA DE FÁTIMA BILL AUGUSTINHAK
CIRG Nº: 7.650.920-4 SSP/PR
MATRÍCULA: 80965
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções no período de 18/09/2019 a 24/11/2019, quando deverá retornar ao trabalho em 25/11/2019;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18/09/2019.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 21 de outubro de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C18E9528

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1091, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre o Aditamento na Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - ADITAR, o item da PORTARIA nº 1.025/2019, de 25/09/2019, no que concerne a (o) servidor (a) abaixo qualificado (a), referente as férias do período aquisitivo de 04/01/2018 a 03/01/2019, para constar que o período que seria usufruído entre 01/10/2019 a 30/10/2019, 30 (trinta) dias, foram usufruídos 15 (quinze) dias no período compreendido entre 01/10/2019 a 15/10/2019, e 15 (quinze) dias serão usufruídos no período compreendido entre 01/12/2019 a 15/12/2019, conforme informações apresentados no Comunicado Interno nº 366/2019, de 16/09/2019, da Maternidade Municipal Humberto Carrano da Secretaria Municipal Saúde e Desenvolvimento Social, tendo por base legal o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei 2280/2008.

NOME: CRISTINA MARIA LAMERS
CIRG Nº: 1.444.786-5 SSP/PR
MATRÍCULA: 315
CARGO: MÉDICO NEONATOLOGISTA/PLANT.SOBREAVISO
GRUPO OCUPACIONAL: PLANTONISTA
CLASSE: B REFERÊNCIA: 03
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 21 de outubro de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2F1DA7A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1092, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre o Aditamento na Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - ADITAR, o item da PORTARIA nº 805/2019, de 24/07/2019, no que concerne a (o) servidor (a) abaixo qualificado (a), referente as férias do período aquisitivo de 01/09/2017 a 31/08/2018, para constar que o período que seria usufruído entre 07/08/2019 a 05/09/2019, 30 (trinta) dias, foram usufruídos 10 (dez) dias no período compreendido entre 07/08/2019 a 16/08/2019, 10 (dez) dias serão usufruídos no período compreendido entre 23/10/2019 a 01/11/2019, e 10 (dez) dias serão usufruídos no período compreendido entre 13/01/2020 a 22/01/2020, conforme informações apresentados no Processo Digital nº 23.270/2019, de 17/10/2019, do Departamento de Tesouraria da Secretaria Municipal da Fazenda, tendo por base legal o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei 2280/2008.

NOME: TANIA MARIA GEMIN CAMARGO
CIRG Nº: 5.793.225-2 SSP/PR
MATRÍCULA: 1516
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 06
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA / DEPARTAMENTO DE TESOURARIA

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 21 de outubro de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:99B1E2A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1093, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre o Aditamento na Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - ADITAR, o item da PORTARIA nº 685/2019, de 24/06/2019, no que concerne a (o) servidor (a) abaixo qualificado (a), referente as férias do período aquisitivo de 01/06/2018 a 31/05/2019, para constar que o período que seria usufruído entre 01/07/2019 a 30/07/2019, 30 (trinta) dias, foram usufruídos 10 (dez) dias no período compreendido entre 01/07/2019 a 10/07/2019, e 20 (vinte) dias serão usufruídos no período compreendido entre 04/11/2019 a 23/11/2019, conforme informações apresentados no Comunicado Interno nº 105/2019, de 17/10/2019, do Centro de Saúde Dr. Eugênio Alves Guimarães da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento

Social, tendo por base legal o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei 2280/2008.

NOME: SIMONE APARECIDA MACIEL KOGERATSKI
CIRG Nº: 8.609.852-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 8605
CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / COMUNIDADE DA REGIÃO DA VILA DO PRÍNCIPE

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 21 de outubro de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:ADC36A90

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1094, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre o Aditamento na Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - ADITAR, o item da PORTARIA nº 1.025/2019, de 25/09/2019, no que concerne a (o) servidor (a) abaixo qualificado (a), referente aos 10 (dez) dias restantes das férias do período aquisitivo de 16/01/2018 a 15/01/2019, para constar que o período que seria usufruído entre 21/10/2019 a 30/10/2019, será usufruído no período compreendido entre 20/11/2019 a 29/11/2019, conforme informações apresentadas no Comunicado Interno nº 308/2019, de 14/10/2019, do Departamento de Meio Ambiente da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, tendo por base legal o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei 2280/2008.

NOME: RENAN DE CAMARGO BASTOS
CIRG Nº: 9.673.310-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 80616
CARGO: DIRETOR DE DEPARTAMENTO
GRUPO OCUPACIONAL: CARGO COMISSÃO
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE / DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 21 de outubro de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:104ABC05

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1095, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre o Aditamento na Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - ADITAR, a PORTARIA nº 557/2019, de 09/05/2019, no que concerne a (o) servidor (a) abaixo qualificado (a), referente aos 15 (quinze) dias restantes das férias do período aquisitivo de 01/10/2017 a 30/09/2018, para constar que o período que seria usufruído entre 08/11/2019 a 22/11/2019, será usufruído no período compreendido entre 18/11/2019 a 02/12/2019, conforme informações apresentadas no Comunicado Interno nº 045/2019 de 14/10/2019, da Unidade de Saúde da Cohapar da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, tendo por base legal o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei 2280/2008.

NOME: JOELMA TEREZINHA KUTAX
CIRG Nº: 7.965.503-1 SSP/PR
MATRÍCULA: 9992
CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / UNIDADE DE SAÚDE COHAPAR

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 21 de outubro de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:36730C2E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1096, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre o Aditamento na Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - ADITAR, o item da PORTARIA nº 1.025/2019, de 25/09/2019, no que concerne a (o) servidor (a) abaixo qualificado (a), referente as férias do período aquisitivo de 01/02/2018 a 31/01/2019, para constar que o período que seria usufruído entre 31/10/2019 a 29/11/2019, 30 (trinta) dias, foram usufruídos 15 (quinze) dias no período compreendido entre 29/10/2019 a 12/11/2019, e 15 (quinze) dias serão usufruídos no período compreendido entre 06/01/2020 a 20/01/2019, conforme informações apresentados no Comunicado Interno nº 101/2019, de 18/10/2019, da Clínica Odontológica João Lacerda Braga da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, tendo por base legal o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei 2280/2008.

NOME: ERICA DO ROCIO DA SILVEIRA ANTUNES
CIRG Nº: 10.369.767-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 8252
CARGO: AUXILIAR DE ODONTOLOGIA
GRUPO OCUPACIONAL: TECNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 02
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / CLÍNICA ODONTOLOGICA JOÃO LACERDA BRAGA

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 21 de outubro de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E7489CD8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1097, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre o Aditamento na Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - ADITAR, o item da PORTARIA nº 367/2019, de 26/03/2019, no que concerne a (o) servidor (a) abaixo qualificado (a), referente aos 10 (dez) dias restantes das férias do período aquisitivo de 16/01/2018 a 15/01/2019, para constar que o período que seria usufruído entre 08/04/2019 a 17/04/2019, será usufruído no período compreendido entre 02/01/2020 a 11/01/2020, conforme informações apresentadas no Comunicado Interno nº 150/2019, de 15/10/2019, da Clínica de Terapias Especializadas da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, tendo por base legal o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei 2280/2008.

NOME: RICARDO BORTOLETO BUENO
CIRG Nº: 5.721.791-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 5018
CARGO: PSICÓLOGO
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / CLÍNICA DE TERAPIAS ESPECIALIZADAS

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 21 de outubro de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B03C6E13

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1098, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre o Aditamento na Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - ADITAR, o item da PORTARIA nº 930/2019, de 27/08/2019, no que concerne a (o) servidor (a) abaixo qualificado (a), referente as férias do período aquisitivo de 17/10/2017 a 16/10/2018, para constar que o período que seria usufruído entre 16/09/2019 a 15/10/2019, 30 (trinta) dias, foram usufruídos 29 (vinte e nove) dias no período compreendido entre 16/09/2019 a 14/10/2019, e 01 (um) dia foi usufruído no período compreendido entre 18/10/2019 a 18/10/2019, conforme informações apresentados no Processo Digital nº 22.960/2019, de 15/10/2019, e Comunicado Interno nº292/2019, de 15/10/2019 da Procuradoria Geral do Município, tendo por base legal o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei 2280/2008.

NOME: ERIKA LIRIA MATSUGANO MARIANO
CIRG Nº: 3.773.663-5 SSP/PR
MATRÍCULA: 5173
CARGO: PROCURADOR DO MUNICÍPIO
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 04
LOTAÇÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO / PROCURADORIA MUNICIPAL

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 21 de outubro de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:EA275B5D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1099, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre a Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE, com fundamento (s) no (s) Artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal nº 2280/2008, em conformidade com o Requerimento protocolado sob nº 22.966/2019, de 15/10/2019, do Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Administração:

NOME: EDUARDO ARAUZ
CIRG Nº: 3.575.469-5 SSP/PR
MATRÍCULA: 6415
CARGO: FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 02
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

Art. 2º - O período de gozo compreende entre 06/01/2020 a 04/04/2020, correspondente ao período aquisitivo de 01/04/2013 a 31/03/2018, devendo o(a) servidor(a) retornar ao trabalho em 05/04/2020;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/01/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 21 de outubro de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:320F5DA1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1100, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõem sobre a designação de Comissão Especial e dá outras providências.

O Secretário de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, artigo 19, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores: CARLITO MACHADO DOS SANTOS FILHO, CIRG: 5.355.559-4 SSP/PR, ocupante do Cargo de Fiscal Tributário, Grupo Operacional Nível Superior, Classe C, Referência 05; lotado na Unidade de Controle Interno; ANA MARIA MURBACH BORTOLANZA, CIRG nº 6.042.549-3 SSP/PR, ocupante do Cargo de Contador, Grupo Operacional Nível Superior, Classe C, Referência 01, lotada na Secretaria Municipal de Administração; JAIR DA SILVA KUDLA JÚNIOR, CIRG nº 8.551.809-7 SSP/PR, ocupante do Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Informática, lotado na Secretaria Municipal de Administração; WILLIAN RAFAEL PAES DE MIRANDA, CIRG nº 9.587.818-0 SSP/PR, ocupante do Cargo de Operador de Computador, Grupo Operacional Nível Técnico Administrativo, Classe A, Referência 01, lotado na Secretaria Municipal de Administração; e JOÃO DARDAQUE NETO, CIRG nº 3.380.361-3 SSP/PR, ocupante do Cargo de Operador de Computador, Grupo Operacional Nível Técnico Administrativo, Classe A, Referência 07, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social; para constituírem a COMISSÃO para definição do Termo de Referência e acompanhamento dos atos licitatórios para contratação de software de Sistema Informatizado Específico para Gestão Pública Municipal em Ambiente WEB.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 22 de outubro de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5F8A5208

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 211/2019

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 055/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. FABIO JOSÉ FIATES FURIATI.
DETENTORA DA ATA: POTENCIAL PETRÓLEO LTDA, CNPJ SOB O Nº 80.795.727/0002-22, REPRESENTADA POR SUA PROCURADORA, SRA. ADRIANA HAMMERSCHMIDT COLAÇO VAZ.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS: ÓLEO DIESEL COMUM PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL, ITEM 01.
VALOR GLOBAL: R$1.851.000,00 (HUM MILHÃO, OITOCENTOS E CINQUENTA E UM MIL REAIS).
O VALOR A SER PAGO PELO LITRO DE COMBUSTÍVEL SERÁ AQUELE CONSTANTE DO VALOR MÉDIO DO DIA DA ENTREGA, CONSTANTE DA TABELA DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS MÉDIO SEMANAL AO CONSUMIDOR, FORNECIDA PELA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO – ANP – TABELA DE REFERÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CURITIBA-PR, COM O PERCENTUAL DE DESCONTO - ITEM 01 (ÓLEO DIESEL COMUM): 9,01% (NOVE VÍRGULA ZERO UM POR CENTO).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 14/10/2019

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:25B3D424

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 212/2019

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 055/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. FABIO JOSÉ FIATES FURIATI.
DETENTORA DA ATA: CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ SOB Nº 01.466.091/0004-60, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. CLAUDINEI FERRARI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS: GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S10 PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL, ITENS 02 E 03.
VALOR GLOBAL: R$ 1.760.500,00 (HUM MILHÃO, SETECENTOS E SESSENTA MIL E QUINHENTOS REAIS), SENDO ITEM 02: R$1.165.150,00 (HUM MILHÃO, CENTO E SESSENTA E CINCO MIL E CENTO E CINQUENTA REAIS) E ITEM 03: R$595.350,00 (QUINHENTOS E NOVENTA E CINCO MIL, TREZENTOS E CINQUENTA REAIS).
O VALOR A SER PAGO PELO LITRO DE COMBUSTÍVEL SERÁ AQUELE CONSTANTE DO VALOR MÉDIO DO DIA DA ENTREGA, CONSTANTE DA TABELA DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS MÉDIO SEMANAL AO CONSUMIDOR, FORNECIDA PELA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO – ANP – TABELA DE REFERÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CURITIBA-PR, COM O PERCENTUAL DE DESCONTO A SEGUIR DISCRIMINADO:
- ITEM 02 (ÓLEO DIESEL S10): 3,55% (TRÊS VÍRGULA CINQUENTA E CINCO POR CENTO);
- ITEM 03 (GASOLINA COMUM): 2,00% (DOIS POR CENTO).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 14/10/2019

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:58F9C299

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2019

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 044/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. RUY SUPLICY WIEDMER.
DETENTORA DA ATA: P.A.S PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO SOCIAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 08.903.201/0001-00, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. JOSIAS DELPHINO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA O PASTIFÍCIO MUNICIPAL, ITENS 01, 02, 03, 04, 05, 06, 08, 09, 10 E 11.
VALOR GLOBAL: R$ 28.348,50 (VINTE E OITO MIL, TREZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 16/09/2019

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:325E495E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 214/2019

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 069/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. RUY SUPLICY WIEDMER.
DETENTORA DA ATA: MEDIC VET LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 20.637.873/0001-17, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. FABIANO PEREIRA TITONI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES, ITEM 07.
VALOR GLOBAL: R$ 2.750,60 (DOIS MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS E SESSENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 14/10/2019

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6CA168A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 215/2019

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 069/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. RUY SUPLICY WIEDMER.
DETENTORA DA ATA: E. R. FELIX – PROD. AGROP. - ME, CNPJ SOB Nº 07.296.219/0001-29, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. EDER RODRIGO FELIX.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES, ITENS 03, 04, 05, 09 E 12.
VALOR GLOBAL: R$ 1.978,05 (HUM MIL, NOVECENTOS E SETENTA E OITO REAIS E CINCO CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 14/10/2019

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2E0DFCE5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 078/2019

RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 078/2019

O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde CIS – Centro Oeste - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto do **artigo 25 da Lei n.º 8666/93**, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICA,** nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** cujo objeto é a **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS, EXAMES LABORATORIAIS E PROCEDIMENTOS, PARA ATENDIMENTO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – CIS CENTRO OESTE,** que será fornecido pela empresa **NICARETA & NICARETA LTDA**, inscrita no CNPJ n°. 08.181.287/0001-05, pelo valor total de **R$ 200.000,00** (duzentos mil reais).

Guarapuava, 18 de outubro de 2019.

ODIR ANTONIO GOTARDO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 078/2019

CHAMAMENTO PUBLICO 003/2019

EXTRATO CONTRATO Nº. 090/2019

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS, EXAMES LABORATORIAIS E PROCEDIMENTOS, PARA ATENDIMENTO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – CIS CENTRO OESTE**

FORNECEDOR: NICARETA & NICARETA LTDA

CNPJ Nº. **08.181.287/0001-05**

VALOR: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

VIGÊNCIA: 18/10/2019 à 18/10/2020.

Guarapuava, 18 de outubro de 2019.

ODIR ANTONIO GOTARDO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:6FEF9708

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA
CONCESSÃO DE FÉRIAS FRACIONADAS

RESOLUÇÃO Nº 05/2019

SÚMULA: Institui a concessão de férias fracionadas aos servidores do Poder Legislativo Municipal do Município de Loanda, Estado do Paraná.

Considerando a Lei Complementar Municipal nº 03 de 04 de outubro de 2019 que altera o Caput e inclui parágrafos no artigo 101, da Lei Municipal nº 03/1992 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município e das Autarquias);

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Pedro Diego Teodoro de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Loanda, Estado do Paraná, a concessão de férias fracionadas aos seus servidores Efetivos e Comissionados.

Art. 2º Havendo concordância do servidor, as férias poderão ser usufruídas em até 3 (três) períodos, sendo que um deles não poderá ser inferior a 14 (quatorze) dias corridos e os demais não poderá ser inferiores a 5 (cinco) dias corridos, cada um.

Art. 3º Havendo o fracionamento em 03 (três) períodos, o último período de gozo deve ocorrer obrigatoriamente dentro do período concessivo, sob pena de o Poder Legislativo Municipal pagar em dobro, as férias gozadas depois do período legalmente permitido.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de outubro de 2019.

PEDRO DIEGO TEODORO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Joao Pereira da Silva
Código Identificador:BD62E137

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI 065.2019

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 – CEP 87.900-000 – Fone 44-3425-8400
LEI Nº 065/2019

SÚMULA Autoriza a abertura de crédito adicional SUPLEMENTAR e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou e eu, JOÃO NICOLAU DOS SANTOS, Prefeito no Municipal, sanciono a presente Lei:
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional SUPLEMENTAR, na importância total de R$ 2.972.000,00 (dois milhões, novecentos e setenta e dois mil reais) destinado ao reforço de dotações da Atividade Manutenção e Expansão da Rede de Iluminação Pública, cujos recursos serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, programa, projeto, função e sub-função:

07.000	Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente- SUMA	
07.004	Divisão do Meio Ambiente	
15.000.0000.0.000	Urbanismo	
15.452.0000.0.000	Serviços Urbanos	
15.452.0013.0.000	Iluminação Pública	
15.452.0013.2.029	Manutenção e Expansão da Rede de Iluminação	
3.0.00.00.00.00	DPúebslpiceasas Correntes	
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.00.00	Aplicação Direta	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
Fonte 01507	Contribuição de Iluminação Pública, ART.149-A CF, Exercício Corrente	1.550.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
Fonte 01507	Contribuição de Iluminação Pública, ART.149-A CF, Exercício Corrente	1.422.000,00
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		2.972.000,00

Artigo 2º A cobertura do crédito adicional suplementar autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização do Superávit Financeiro do Exercício Anterior da Fonte 01507.

a)	RECURSOS COM DESTINAÇÃO ESPECÍFICA	
Fonte 01507	Contribuição de Iluminação Pública, ART.149-A CF, Exercício Corrente	2.972.000,00
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO		2.972.000,00

Artigo 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de Outubro do ano de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:0B554044

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 133/2019

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 133/2019-PML

OBJETO.A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual Aquisição de peças de discos de tacógrafos e tacógragos e prestação de serviços de chaveiro, para assim atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Esporte, Lazer e Turismo, Planejamento, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente; Trabalho e Serviço Social; Industria, Comércio e Agricultura do Municipio de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

João Nicolau dos Santos, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor dasempresas vencedoras a seguir:

· **LOANCHAVES SERVIÇOS DE CHAVEIROS - EIRELI,**devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.22.566.292/0001-67, vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 15, perfazendoo valor global de R$19.645,00(dezenove mil, seiscentos e quarenta e cinco reais).
· **INOVA TRUCK LTDA,**devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.19.184.214/0001-93, vencedora dos itens10, 11, 12, 13, 14, perfazendoo valor global de R$22.380,00(vinte e dois mil, trezentos e oitenta reais).

Loanda,23de outubro de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:A5B161ED

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2019

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 122/2019-PML

OBJETO.A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos de segurança do trabalho, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

João Nicolau dos Santos, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor dasempresas vencedoras a seguir:

· **MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA,**devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.18.274.923/0001-05, vencedora dos itens 18, 21, perfazendoo valor global de R$8.701,00(oito mil, setecentos e um reais).
· **COMERCIAL OURIZONA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI,**devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.21.287.627/0001-45, vencedora dos itens 01, 02, 15, 16, 19, 20, perfazendoo valor global de R$8.184,30(oito mil, cento e oitenta e quatro reais e trinta centavos).

· **GLOBAL – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EIRELI,**devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.27.015.938/0001-31, vencedora dos itens 13, 14, 17,perfazendoo valor global de R$3.948,00(três mil, novecentos e quarenta e oito reais).
· **SAGATI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI ME,**devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.22.327.120/0001-30, vencedora dos itens 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, perfazendoo valor global de R$15.950,00(quinze mil, novecentos e cinquenta reais).
· **ITENS DESERTOS:** Item de nº 12.

Loanda,23de outubro de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:4F565A84

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2019

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 121/2019-PML

OBJETO.A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de impressoras multifuncionais e tonners, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

João Nicolau dos Santos, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor dasempresas vencedoras a seguir:

· **TIAGO CHRISTIANO DI JORGE SANTOS ME,**devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.11.138.213/0001-09, vencedora do item 02, perfazendoo valor global de R$1.708,00(um mil, setecentos e oito reais).
· **BRUNA ADRIANY BARBOSA RIBEIRO 11694326977,**devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.34.590.031/0001-61, vencedora do item 01, perfazendoo valor global de R$12.000,00(doze mil reais).

Loanda,23de outubro de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:7AC33097

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 085/2018-PML

TERMO ADITIVO Nº 001

Termo Aditivo nº 001 ao Contrato nº 085/2018-PML, Concorrência nº 005/2018-PML, celebrado entre o Município de Loanda e JOSE XAVIER DA SILVA 05207891995.

O MUNICÍPIO DE LOANDA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mato Grosso, 354, inscrita no CNPJ nº. 76.972.074/0001-51 doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor João Nicolau dos Santos, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº. 052073834-5 SIE e do CPF/MF sob nº 689.621.699-91, e a Empresa **JOSE XAVIER DA SILVA 05207891995**, pessoa jurídica de direito privado, sito na Rua Camilo de Matos, 868, Jardim Panorama, CEP: 87.900-000, Telefone: (44) 99838-5127, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.174.260/0001-65, neste por seu representante legal, Senhor José Xavier da Silva, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 052.078.919-95, RG nº 9.634.380-9 SESP/PR, residente e domiciliado na Rua Camilo de Matos, 868, Jardim Panorama, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, a seguir denominada CESSIONÁRIA, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO Nº 001 ao contrato de nº 085/2018-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Tem o presente a finalidade de aditivar o Contrato nº 085/2018 – PML, o qual tem por como objeto a concessão sem ônus de uso de imóvel localizado no bloco nº 03, letra A, com área de 100,00 m2 na Colméia Industrial, conforme Lei Municipal nº 032/2018-Pr.

CLAUSULA SEGUNDA – O Termo de Aditivo nº 001 ao contrato 085/2018-PML, possui amparo no art. 57, inciso II da lei 8.666/93 e, na Clausula Quarta (Prazo de concessão), do aludido Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

Através deste aditivo as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº085/2018-PML, prorrogando-o por mais 12 (doze) meses, perfazendo o prazo total de vigência de 24 (vinte e quatro) meses.

PARAGRAFO ÚNICO: A nova data de término do prazo de vigência do referido contrato será dia 31/10/2020.

.
CLÁUSULA QUARTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constitue obrigação da CONCEDENTE conceder o objeto nas condições expressas no Edital de Licitação Concorrência nº 005/2018-PML.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CESSIONÁRIO:

a) As empresas terão o benefício de utilizar os imóveis públicos, como estímulo ao desenvolvimento e fortalecimento empresarial, a fim de que, findo o período contratual se estabeleçam sólida e autonomamente;
b) Findo o prazo, a empresa beneficiária deverá restituir o imóvel ao Município na forma em que o encontrou, sem direito a indenização de quaisquer benfeitorias que tenham sido feitas no local, sejam elas necessárias, úteis ou voluptuárias;
c) O tratamento dos rejeitos industriais será de inteira responsabilidade da empresa que os produzirem, sob pena de responsabilização, aplicação de multas e interdição do estabelecimento, na forma disposta na legislação pertinente;
d) A manutenção da área de condomínio da Colmeia Industrial será de inteira responsabilidade das empresas vencedoras, cabendo ao Município, caso necessário, regulamentar por Decreto a forma mais adequada;
e) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre medicina e segurança do trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos de proteção individual - EPIs;
f) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
g) Até o último dia do mês de março de cada ano as empresas deverão protocolar junto a Prefeitura Municipal, cópia dos documentos a fim de comprovar a geração de emprego e o faturamento da empresa, conforme parágrafo primeiro inciso I e II artigo 13 da Lei Municipal nº 032/2018;
h) A não entrega dos documentos, elencados previstos na letra “g”, acarretará na rescisão contratual entre o Município e a Empresa;
i) responsabilizar-se por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato;

j) São de inteira responsabilidade das empresas vencedoras as reformas necessárias para utilização dos imóveis;
k) Toda e qualquer modificação nas estruturas dos prédios deverá ser previamente comunicada a Prefeitura Municipal, juntamente com justificativa e projetos;
l) As Licenças Ambientais, as do Corpo de Bombeiros, os Alvarás da Vigilância Sanitária e outras necessárias para o funcionamento da empresa, são de inteira responsabilidade das empresas vencedoras;
m) As empresas deverão executar a repartição do bloco que deverá ser edificada em alvenaria de tijolos, bem como deverá ser executadas as instalações sanitárias e instalações elétricas, conforme croquis constante no anexo VIII do referido Edital;
n) As empresas deverão dar início as suas atividades comerciais no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de assinatura do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – Por se tratar de contrato de concessão e em virtude da prorrogação do prazo de vigência não haverá cobrança de valores.

CLÁUSULA QUINTA

As demais Cláusulas do Contrato Originais não Atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda Pr, 23 de outubro de 2019.

CONTRATANTE: JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

Contratada
JOSÉ XAVIER DA SILVA
José Xavier da Silva 05207891995

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:9CF6BD06

GABINETE DO PREFEITO
LEI 066/2019

LEI NO. 066/2019

Súmula – Denomina Via Pública e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, **APROVOU** e eu, **JOÃO NICOLAU DOS SANTOS**, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Denomina a seguinte via pública constante da Planta Geral da Cidade de Loanda, Estado do Paraná: a rua Projetada "D", localizada entre as ruas Ricardo Petenucci e Anita Garibaldi, localizada no Parque Alphaville, passando a denominação de **rua ANTONIO ZANGARI**

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 23 (vinte e três) dias do mês de outubro do ano de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:995B8AF7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 556

PORTARIA Nº. 556 DE 22 DE OUTUBRO DE 2019.

Súmula – Instaura Processo Administrativo Disciplinar, Nomeia Comissão Processante e dá outras providencias.

***JOÃO NICOLAU DOS SANTOS**, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;*

***CONSIDERANDO** a importância do exercício do poder disciplinar, como garantia da ordem administrativa;*

***CONSIDERANDO** que a Administração Pública possui na sindicância e no processo disciplinar os instrumentos legítimos para apuração de irregularidades no serviço público;*

***CONSIDERANDO** o dever do Município em apurar possível irregularidade cometida por servidor público municipal, face aos fatos noticiados no Oficio nº. 169/2019, devidamente protocolado sob nº. 4642/2019;*

RESOLVE:

Artigo 1°. **DETERMINAR** a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR,** para apuração de possível infração cometida por servidor público municipal, matriculado sob nº. 101031, já qualificado nos Autos acima em epígrafe.

Artigo 2°. Para cumprimento do disposto no artigo anterior fica **DESIGNADA** a Comissão Processante composta pelos servidores **POLYANA CONCEIÇÃO SILVA**, ocupante do cargo efetivo de oficial de administração - A (40 horas semanais) – matrícula 966011 - Presidente, **GREZIELE ZAVATIN LOLI,** ocupante do cargo efetivo de auxiliar de enfermagem diurno (40 horas semanais) – matrícula 966174 - Secretária, e **MARIA JOSÉ PEGORARO DE SOUZA**, ocupante do cargo efetivo de agente comunitário de saúde (40 horas semanais) – matricula 949781– Membro.
Artigo 3°. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Artigo 4º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Único. Salvo motivo relevante, devidamente justificado, o prazo acima citado poderá ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade superior.

Artigo 5°. Fica atribuído aos membros da ***"Comissão Processante",*** o percentual de 10% (dez por cento) de seus respectivos vencimentos básicos, nos termos da letra "a", do inciso I, do parágrafo 4º, do artigo 1º, da Lei Complementar nº. 015, de 08 de setembro de 2011, a título de gratificação por encargos especiais, enquanto perdurarem os trabalhos relacionados ao procedimento administrativo em questão.

Artigo 6°. Revogadas as disposições contrarias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de outubro do ano de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

SILVIO ROGERIO MILARÉ DE SOUZA
Secretário Municipal de Finanças e Administração Interino

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:D940E12B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 151/2019

DECRETO Nº 151/2019

SÚMULA: Dispõe sobre medidas de contenção de despesas com a folha de pagamento e dá outras providências.

***JOÃO NICOLAU DOS SANTOS**, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;*

***CONSIDERANDO** a emissão do APA Nº. 13193 – Apontamento Preliminar de Acompanhamento emitido pela Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão – CAGE do Tribunal de Contas do Paraná;*

D E C R E T A:

Art. 1º - Para o reestabelecimento do índice de gastos de pessoal (51.3%), conforme determina o artigo 22 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Federal nº. 10.028/2000), ficam suspensos, os seguintes procedimentos:

I – Provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvados as situações de necessidade excepcional prévia e devidamente justificada e as decorrentes de reposição de vacância de cargos de servidores nas áreas de educação, saúde e segurança;

II – Concessão de qualquer tipo de vantagem que implique no aumento de despesa com a folha de pagamento, salvo os derivados de sentença judicial, ressalvada a revisão prevista no inciso X do artigo 37 da Constituição Federal;

III – Criação de cargo, emprego ou função ou qualquer tipo de alteração na estrutura de carreira dos servidores do Município de Loanda-PR,

IV - Concessão de novas gratificações;

V - Concessão de licenças prêmios e para tratar de interesses particulares, quando implicarem em nomeações para substituição, exceto por determinação judicial;

VI - Novos afastamentos ou cedências de servidores, com ônus para o Município, para Órgãos Federais, Estaduais ou Municipais;

VII - Concessão de férias que importem em conversão pecuniária de parte de sua duração, com exceção nos casos que importarão prejuízos à continuidade dos serviços públicos, como os dos motoristas de ambulância.

VIII – Pagamento de horas extras, salvo nos casos devidamente motivados pelo interesse público e devidamente justificados.

IX – Concessão de jornada suplementar para os professores da rede de ensino público municipal, devendo ser utilizada de forma temporária, somente para fins de atendimento da necessidade educacional ou em casos de interesse público, devidamente justificados.

Art. 2º - As medidas suspensivas previstas neste Decreto terão vigência de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser renovado por igual prazo, em atendimento ao contido no artigo 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal.
Art. 3º - Revogas as disposições em contrário este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 21 (vinte e um) dias do mês de outubro de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

SILVIO ROGERIO MILARÉ DE SOUZA
Secretário Municipal de Finanças e Administração Interino

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:49F95BAF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 207/2019, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019 - CONCEDE 15 DIAS DE FÉRIAS IRENE CESNIK

PORTARIA Nº 207/2019, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei nº 1.380/2018-E de 07/10/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 15 (quinze) dias de **Férias** à servidora pública municipal, **Irene Cesnik,** portador do RG. nº. 3.389.663-8-SESP/PR e CPF nº. 016.181.129-96, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, a serem usufruídas de **21/10/2019 a 04/11/2019**, referente aos dias remanescentes ao período aquisitivo de **02/02/2017 a 01/02/2018**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Lobato, aos 21 dias de outubro 2019.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joaquim Aparecido Alves
Código Identificador:9F62067D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 208/2019, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019 - CONCEDE 20 DIAS DE FÉRIAS LILIAN SARAH DO NASCIMENTO

PORTARIA Nº 208/2019, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei nº 1.380/2018-E de 07/10/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 20 (vinte) dias de **Férias** à servidora pública municipal **Lilian Sarah do Nascimento,** portadora do RG. nº. 20.068.610-00-SESP/PR e CPF nº. 049.302.479-42, ocupante do cargo de provimento efetivo de Cirurgião Dentista – PSB Emprego

Público, a serem usufruídas de **29/10/2019 a 17/11/2019**, referente aos dias remanescentes ao período aquisitivo de **01/10/2017 a 30/09/2018**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos 21 de outubro de 2019.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joaquim Aparecido Alves
Código Identificador:DF305F12

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

GABINETE/SECRETARIA
LEI Nº 11/2019

Altera dispositivos da Lei Municipal nº. 34/2006.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte
PROJETO DE LEI
Artigo 1º Os artigos 1º, 4º e 10 da Lei Municipal nº. 34/2006 de 8 de novembro de 2006, passam a vigorar com as seguintes redações:

"...
Artigo 1º - Os créditos de natureza tributária originários do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU inscritos em divida ativa até 31 de dezembro de 2018, e que se encontram em fase de cobrança administrativa ou judicial, e os débitos referentes ao exercício de 2018, poderão ser pagos de acordo com os seguintes critérios e benefício:...

*Artigo 4º - O contribuinte deverá requerer o parcelamento previsto nos incisos III a V do artigo primeiro desta lei, impreterivelmente até o dia **20 de dezembro de 2019**.*

Artigo 10 – O prazo para os contribuintes aderirem ao presente programa vai até a data estipulada no artigo 4º...."

Artigo 2º Continuam inalterados os demais dispositivos da referida lei.
Artigo 3º Esta lei vigora a partir de sua publicação.

Artigo 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 23 de outubro de 2019.

JOSÉ ANTONIO GERONIMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Turozi
Código Identificador:FF7AA153

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL - PP N° 31/2019

CNPJ: 75.845.511/0001-03
AVISO DE EDITAL
PL Nº 48/2019 – PP Nº 31/2019
Ref: Aquisição de Persianas
A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, Estado do Paraná, torna público que às 09h do dia 11 de novembro de 2019, fará realizar em sua sede, situada na Praça Padre Antonio Pozzato, 880, certame licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL que tem como objeto: Aquisição de Persianas para a Secretaria Municipal de Assistência Social de Lupionópolis, descritos no anexo I. O Edital completo, estará à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal, com retirada no endereço acima especificado, ou via internet através do site: http://lupionopolis.pr.gov.br/licitacao/. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3660-1100, no horário das 08h às 12h e das 14h às 16h

Lupionópolis, 23 de outubro de 2019.

JOSÉ ANTONIO GERÔNIMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:ED27B596

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2019

I – OBJETO:

Contratação de empresa especializada para ministrar palestra no evento de encerramento das ações do Outubro Rosa no município de Mallet/Pr, a ser realizada em 28 de outubro de 2019, com duração de 01h30min.

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Outubro Rosa é o nome dado para uma campanha internacional para sensibilização da população para o problema de câncer de mama. Este movimento dedica esse mês para a prevenção desta doença, são feitas várias atividades que promovem a detecção precoce do câncer de mama, são organizadas várias ações que pretendem fortalecer a necessidade e importância da prevenção para um diagnóstico precoce.
Tendo em vista a grande mobilização de toda a equipe de saúde envolvida nas ações desta campanha, visa-se a necessidade da concretização dessas ações e também a integração de todas as unidades, assim como proporcionar para a população das mulheres malletenses com o objetivo de sensibilizar as participantes sobre a prática do autoconhecimento, com vistas a prática do autocuidado e da autogestão relacionada a sua saúde física, mental e espiritual.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:

A empresa escolhida para execução deste objeto é **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PROFESSORES DE NÍVEL SUPERIOR II, CNPJ 27.580.036/0001-48**, por ser a empresa que apresentou o valor de menor onerosidade e atendeu as condições de habilitação e qualificação profissional exigidas pela legislação aplicável a matéria e pela Secretaria Municipal de Saúde, portanto estando apta a executar o objeto desta Inexigibilidade.
A supracitada empresa apresentou currículo de CAMILA BOCCHI MAIA, tratando-se de serviço técnico especializado e com empresa de notória especialização.

IV – JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Pela prestação dos serviços ora contratados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 1.000,00 (um mil reais)**, a serem pagos em parcela única após a comprovada prestação do serviço.
Os valores orçados pela empresa estão dentro daqueles praticados habitualmente pela mesma em outros municípios, fato comprovado pela apresentação de notas fiscais presentes no bojo do processo.

V - PRAZO DE VIGÊNCIA:

A vigência desta Inexigibilidade de Licitação iniciar-se-á na data da publicação de sua ratificação e terá seu término **30 (trinta) dias após**, não podendo ser prorrogado em hipótese alguma.

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente processo de Inexigibilidade de Licitação serão pagas através da seguinte dotação orçamentária:

02.08.2.029.3.3.90.39.00.00.00.00.1494 Manutenção da Atenção Básica Municipal – FMS.

VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

Para se habilitar no presente processo a CONTRATADA apresentou os seguintes documentos:

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CNPJ.

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO E RAZÃO SOCIAL, devidamente registrado no 2º Ofício Distribuidor, sob nº 7558/1, em vigor.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, dentro do prazo de validade.

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS, dentro do prazo de validade.

NOTA FISCAL Nº 598, emitida para o município de Rio Branco do Sul.

NOTA FISCAL Nº 692, emitida para o município de Indaial.

VIII – DAS SANÇÕES:

O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas na Seção II do Capitulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

IX – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra amparo legal no art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, in verbis:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:*:*

X – DA RESCISÃO:

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso da rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

XI – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 23 de outubro de 2019.

CRISTIAN JEAN KMITA
Presidente da Comissão de Licitações

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:0ABE9DF1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
ERRATA 001 REFERENTE AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 047/2019

O edital de Pregão Presencial para cessão onerosa do direito de efetuar, com exclusividade, o pagamento da folha dos servidores públicos (estagiários, cargos em comissão, efetivos estatutários, efetivos celetistas, agentes políticos, e demais servidores não elencados anteriormente) do município de Mallet/PR pelo período de 60 (sessenta) meses será alterado nos seguintes termos:

Devido ao pedido de esclarecimento protocolizado pela empresa ITAU UNIBANCO S.A. e, com base no entendimento da Procuradoria deste Município, fica excluída a parte final do texto do item 4.6.4 do Anexo II – Minuta do Contrato, ficando o mesmo, portanto, com a seguinte redação:

"4.6.4. Para os servidores que recebem sua remuneração e utilizam sua conta corrente dentro dos limites de isenção estabelecidos no item 4.6.1, não será cobrada taxa de serviços, sendo disponibilizada a possibilidade de transferência dos valores depositados para outra conta bancária de outra instituição financeira da qual seja titular."

Para evitar eventuais embaraços aos participantes, reabre-se o prazo para protocolo dos envelopes contendo documentos e propostas.

A sessão, portanto, fica agendada para o dia **07/11/2019 às 09h00min, com protocolo até às 08h30min do mesmo dia.**

Ratifica-se o restante do edital.

Prefeitura Municipal de Mallet, 23 de outubro de 2019.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:E088FCFB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

LICITAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 126/2019
Processo Licitatório Nº 199/2019
(REGISTRO DE PREÇOS)
LICITAÇÃO EXCLUSIVA P/ ME/EPP/MEI CONF. LC 123/2006

OBJETO: É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para a AQUISIÇÃO DE AGENDAS PEDAGÓGICAS PARA USO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 hs do dia 06/11/2019

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08:00 hs do dia 06/11/2019

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 06/11/2019

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL:

No endereço https://www.bllcompras.org.br

Prefeitura Municipal de Mandaguari, Avenida Amazonas n° 500 - Centro - Mandaguari PR.
No sítio: www.mandaguari.pr.gov.br
HORÁRIO: Das 07:30 às 17:00 horas FONE/FAX: (044) 3233.8440

Mandaguari PR, 23 de Outubro de 2019

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:A831FB71

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO 571 2019

DECRETO N° 000571/2019 de 23 de Outubro de 2019

Abertura de crédito adicional suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições Que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal n° 001034/2019 de 01 de Janeiro de 2019.
DECRETA:
Art. 1° Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 172.764,73 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT	
09.001 - GABINETE DA SEC. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE	
12.361.0003.2316 - Manut. do Gabinete da Sec. de Educação, Cultura e Esporte	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1103)	470,00
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0003.2317 - Manut. da Educação Básica	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1103)	3.675,00
12.361.0003.2318 - Manut. do Programa de Transporte Escolar	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1103)	14.300,00
12.365.0003.2317 - Manut. da Educação Básica	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1103)	1.843,00
09.004 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.392.0008.2321 - Coordenação das Ativ. Culturais	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000)	74.900,00
09.005 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE	
27.812.0008.2322 - Coordenação das Ativ. de Esporte e Lazer	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000)	6.470,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0007.2342 - Bloco de Fin. Prot. Social Básica	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 3939)	16.519,17
10.003 - FUNDO MUN. DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.243.0007.6004 - Manut. Conselho Criança e Adolescente	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1781)	3.513,56
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1808)	10.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1808)	10.000,00
10.006 - GESTÃO GERAL DA ASSISTENCIA	
08.244.0007.2352 - Manut. Sec. de Assist. Social	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000)	6.074,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000)	8.800,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
11.001 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO	
15.452.0005.2323 - Manutenção da Sec de Obras e Urbanismo	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000)	16.200,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT	
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0003.2353 - Termo de Parceria com Entidades Municipais	
3.1.50.43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS - (Grupo/Fonte 1103)	20.288,00
09.005 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE	
27.812.0008.2322 - Coordenação das Ativ. de Esporte e Lazer	
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 1000)	6.470,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.003 - FUNDO MUN. DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.243.0007.6004 - Manut. Conselho Criança e Adolescente	
3.3.90.48 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS - (Grupo/Fonte 1808)	20.000,00
10.006 - GESTÃO GERAL DA ASSISTENCIA	
08.244.0007.2352 - Manut. Sec. de Assist. Social	
3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - (Grupo/Fonte 1000)	14.874,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
11.001 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO	
15.452.0005.2323 - Manutenção da Sec de Obras e Urbanismo	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000)	91.100,00

Art. 3° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do superavit parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

GRUPO/FONTE 1781	3.513,56
GRUPO/FONTE 3939	16.519,17

Art. 4 Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 23 de Outubro de 2019

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Jacir de Carvalho
Código Identificador:CEA02B3B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2019 - REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA**, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº1038/2007 e 142/2009, Decretos Federais nº3. 555/2000 e nº 7.892/2013 e a Lei Complementar 123/2006 e alterações, encontra-se aberta a licitação para Registro de Preços, na modalidade de **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** e que no dia **07/11/2019, às 09h00min**, na sala de reuniões da Prefeitura do Município de Mandirituba, estará iniciando a sessão pública para contratação do objeto abaixo descrito:
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO E ESTRUTURA PARA EVENTOS.
Local: Praça Bom Jesus, 44, Centro, Mandirituba/PR. O Edital completo e de forma impressa poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações,das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, nos dias úteis OU pode ser visualizado na integra no site:www.mandirituba.pr.gov.br link avisos e editais de licitação OU fornecido através de solicitação pelo e-mail: licitacoes@mandirituba.pr.gov.br. Maiores informações no endereço acima ou pelo Fone: (41) 36261122 Ramal 224.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:53AB3CC6

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2019

O **MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA**, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº. 10.520/2002 Decreto Municipal nº. 1038/2007, Decreto Federal nº. 3.555/2000 e a Lei Complementar 123/2006 e alterações, encontra-se aberta a licitação, na modalidade de **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** e que no dia **08/11/2019, às 09h00min**, na sala de reuniões da Prefeitura do Município de Mandirituba, estará iniciando a sessão pública para contratação do objeto abaixo descrito:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM REGIME INTEGRAL DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA MENTAL E DISTÚRBIOS PSIQUICOS
Local: Praça Bom Jesus, 44-Mandirituba/PR. O Edital completo e de forma impressa poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações,das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, nos dias úteis OU pode ser visualizado na integra no site:www.mandirituba.pr.gov.br link avisos e editais de licitação OU fornecido através de solicitação pelo e-mail: licitacoes@mandirituba.pr.gov.br. Maiores informações no endereço acima ou pelo Fone: (41) 36261122 Ramal 224.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:30AE0E75

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO CONTRATO 67-2019

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 67 de 2019.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Aquisição de tubos e conexões PEAD para construção e manutenção de redes de abastecimento de água do Município de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 37/2019.
CONTRATADO: NAVODAP COMERCIO DE MATERIAIS HIDRUALICOS EIRELI. CNPJ: 33.540.866/0001-44
VALOR CONTRATADO: 76.699,01 (Setenta e Seis Mil, Seiscentos e Noventa e Nove Reais e Um Centavo).
DATA DA ASSINATURA: 23/10/2019.
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **até 30 dias após emissão de notas ficais**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato**.**

Manfrinópolis, 23/10/2019.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:A8DA5589

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 12-2019

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2019
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: SEDENEI DALL AGNOL - ME
CLAUSULA PRIMEIRA
VALOR passa a ter a seguinte redação:
O contrato fica aditivado no valor **R$ 14.250,00 (Quatorze Mil, Duzentos e Cinquenta Reais)**, conforme descriminado no Processo de Licitação na Modalidade Pregão Nº 7/2019.
CLAUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 23/10/2019

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:FDF3537C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N. 179/2019

SÚMULA: Designa servidor Público Efetivo para responder pela Secretaria Municipal de Saúde, por período determinado.

O Prefeito do Município de Marilena-Paraná, Senhor José Aparecido da Silva, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora Pública Municipal Efetiva Senhora: Renata Caroline Bálico, portadora do CPF nº. 072.704.949-67 e do RG sob nº. 10.656.678-0 SSP/PR para responder pela Secretaria Municipal de Saúde, no período de 23/10 a 21/11/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marilena/PR 23 de outubro de 2019.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:BE222B45

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 356/2019

SÚMULA: HOMOLOGA E ADJUDICA PROCESSO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE CARTA CONVITE Nº 001/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO 085/2019.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo de Licitação na modalidade Carta Convite nº 001/2019 Processo Administrativo 085/2019, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação destinado à Aquisição de peças e contratação de empresa especializada em serviços de manutenção e reparação mecânica de veículo para retifica, usinagem e recondicionamento de compressor de ar do motor Scania 113/360, ônibus, placa KNP 5442 pertencente a Secretaria Municipal de Educação do Município de Marilena-PR.

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo de Licitação Carta Convite nº 001/2019 em favor da Empresa: PEREIRA &

SOUZA LTDA VENCEDORA em todos os itens do Lote nº 01 com sua proposta no valor total de R$ 29.050,20 (Vinte e nove mil e cinquenta reais e vinte centavos).

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 23 DE OUTUBRO DE 2019.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:82F45163

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 172/2019

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;

CONTRATADA: PEREIRA & SOUZA LTDA, INSCRITA NO CNPJ nº 19.708.092/0001-97.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULO PARA RETIFICA, USINAGEM E RECONDICIONAMENTO DE COMPRESSOR DE AR DO MOTOR SCANIA 113/360, ÔNIBUS, PLACA KNP 5442 PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR.

VALOR: R$ 29.050,20 (VINTE E NOVE MIL E CINQUENTA REAIS E VINTE CENTAVOS).

FONTE DE RECURSOS:
255 - 31123 – PETE 2007 – Exercício Corrente.
259 - 31123 – PETE 2007 – Exercício Corrente.

PRAZOS: EXECUÇÃO SERÁ DE 30 (-TRINTA-) DIAS E A VIGÊNCIA SERÁ DE 60 (-SESSENTA-) DIAS CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO.

MARILENA-PR, 23 DE OUTUBRO DE 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:D54D2198

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N. 178/2019

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias ao Servidor Público Municipal Sr. **Célio Lelis da Mata**, Vice Prefeito nomeado ao cargo de Secretário de Saúde, referente ao período aquisitivo 2017/2018, a partir do dia 23/10/2019.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposição em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 23 DE OUTUBRO DE 2019.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:21164E65

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N. 180/2019

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias a Servidora Pública Municipal Sra. **Selma Cristina Palma de Souza**, matricula 357, referente ao período aquisitivo 2018/2019, a partir do dia 02/10/2019.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02/10/2019. Revogam-se as disposição em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 23 DE OUTUBRO DE 2019.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:FB0B4FE7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
PORTARIA Nº 078/2019

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe o artigo 63, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 36, XXVIII, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido à Sra. **RENATA BEATRIZ MULLER**, portadora do RG n° 8.080.868-2, ocupante do cargo de Auxiliar Legislativo, Férias correspondentes ao período aquisitivo compreendido entre 01/04/2018 e 31/03/2019 como segue:

I - 20 (vinte) dias de gozo das férias, a contar de 18 de novembro a 07 de dezembro de 2019;
II – conversão em pecúnia de 1/3 das férias de que trata o caput deste artigo, em conformidade com o disposto no Art. 1°, §3° da Lei Municipal 2012/2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Matinhos, 21 de outubro de 2019.

GERSON DA SILVA JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Gerson da Silva Junior
Código Identificador:5F43F2B0

GABINETE
DECRETO Nº 595/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com o art.15 §8 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de

1993 e em face ao Ofício nº 203/2019 – PMM da Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, decreta:

ALTERA

Art. 1º A **Comissão de Recebimento de Bens e Serviços da Prefeitura Municipal de Matinhos**, do Fundo de Assistência e Saúde dos Servidores Municipais de Matinhos e Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Matinhos, com a seguinte composição:

Gabinete Municipal
Presidente: Gilmara do Amaral Pinheiro da Silva – **Matrícula:** 66672/1
Membro: Lucinéia Costa de Almeida – **Matrícula:** 78735/2
Membro: Eliane Fernandes de Abreu – **Matrícula:** 78689/3
Membro: Lady Daiane de Mattos de Souza – **Matrícula:** 100424/1

Procuradoria Municipal
Presidente: Larissa Silveira Ribas - **Matrícula:** 76120/1

Secretaria Municipal de Administração
Presidente: Gilceu Pereira Soutello - **Matrícula:** 78581/2
Membro: Hugo Pomin Neto - **Matrícula:** 1260/1
Membro: Laudiceia de Melo Viana - **Matrícula:** 3719/1
Membro: Edson Azevedo da Rocha - **Matrícula:** 65536/1
Membro: Joilson Marcos Gonçalves Alves - **Matrícula:** 59315/3
Membro: Larissa Lariane Nunes Pereira - **Matrícula:** 80888/1
Membro: Silmara Batista – **Matrícula:** 77984/1

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Matinhos
Presidente: Marlise Alboit Ramos - **Matrícula:** 51390/2

Secretaria Municipal de Finanças
Presidente: Juliano Lipinski - **Matrícula:** 82678/4
Membro: Simone Diogo dos Santos Mores - **Matrícula:** 78514/3
Membro: Renato Quadros dos Santos - **Matrícula:** 74284/1

Secretaria Municipal de Planejamento
Presidente: Kelly Cristina de Almeida e Silva - **Matrícula:** 51373/2
Membro: Daiana Cristina Moreira de Miranda - **Matrícula:** 65501/1

Secretaria Municipal de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Esporte
Presidente: Paulo Ricardo Silva Junior - **Matrícula:** 72729/1
Membro: Edson Alberto Utrabo - **Matrícula:** 4847/1
Membro: Alan Felipe Schneider Bento - **Matrícula:** 82473/1
Membro: Graziela Aparecida de Oliveira Franco - **Matrícula:** 81884/2
Membro: Lucas Batista Pesco - **Matrícula:** 81035/2
Membro: Vanessa Rosa de Lima - **Matrícula:** 100512/1

Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Presidente: Suzamara Dreher Cordeiro - **Matrícula:** 79278/3
Membro: Célia Regina Pedroso - **Matrícula:** 73091/1
Membro: Neusa Viana Serafim Veiga - **Matrícula:** 61379/1
Membro: Julia Maria dos Santos Mendes - **Matrícula:** 72125/1
Membro: João Alboit - **Matrícula:** 72702/6
Membro: Renato Podbevsek - **Matrícula:** 1430/1
Membro: Nadir Aparecida Damata Boina - **Matrícula:** 13595/1
Membro: Letícia da Silva de Oliveira - **Matrícula:** 83658/3

Secretaria Municipal de Saúde
Presidente: Adriana Matioli Antonio - **Matrícula:** 1066/1
Membro: Renata Miranda - **Matrícula:** 57010/1
Membro: Daniel Kawakubo Bondezan - **Matrícula:** 71455/1
Membro: Darlene Aparecida de Freitas - **Matrícula:** 16330/1
Membro: Rinaldo Batista Nascimento - **Matrícula:** 82198/5
Membro: Eduarda Cristina Poletto Gonçalves - **Matrícula:** 73458/2
Membro: Luiz Henrique Lelis Cardoso - **Matrícula:** 83640/2
Membro: Tatiane Maria Pereira Sales - **Matrícula:** 76201/1
Membro: Marcelo Alexandre Zelak **- Matrícula:** 60054/1
Membro: Jessia Machado Zelak - **Matrícula:** 60062/1
Membro: Rogério Cruz - **Matrícula:** 71579/3

Secretaria Municipal de Assistência Social
Presidente: Luciana Dal Pont - **Matrícula:** 81850/9
Membro: Sebastião Rufino Siqueira Neto - **Matrícula:** 81930/2
Membro: Sandra Aparecida Rodrigues Oliveira - **Matrícula:** 57622/2
Membro: Jessica Carvalho Nascimento - **Matrícula:** 82945/1

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Habitação, Assuntos Fundiários, Agricultura e Pesca
Presidente: Deyves de Souza Guedes - **Matrícula:** 72532/1
Membro: Takashi Yotsumoto - **Matrícula:** 21903/1
Membro: Angela Maria de Oliveira Cunha - **Matrícula:** 66265/1
Membro: Herton Soares dos Santos - **Matrícula:** 79421/4

Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano
Presidente: Paulo Cesar da Silva - **Matrícula:** 78948/2
Membro: Ulrich Kempp - **Matrícula:** 79316/2
Membro: Elton Silverio Viana de Lima - **Matrícula:** 65609/1
Membro: Sergio dos Santos - **Matrícula:** 82970/2
Membro: Augusto de Paula Tufanini - **Matrícula:** 83720/1
Membro: André Ricardo Canetti Vicente - **Matrícula:** 72605/1
Membro: Mauro Cesar Azevedo - **Matrícula:** 100510/1

Secretaria Municipal de Defesa Social
Presidente: Marcelo Gaspar de Carvalho - **Matrícula:** 62693/1
Membro: Alessandro Natalício de Cristo - **Matrícula:** 67520/1
Membro: Jhonatha Denny da Silva - **Matrícula:** 67539/1
Membro: Gustavo Kobiski de Faria - **Matrícula:** 100418/1

Art. 2º - Compete à Comissão Técnica de cada secretaria juntamente com o Secretário da pasta, analisar se o produto ou serviço atende às especificações do ofício de autorização;

I – Atestar e expedir os termos de recebimento provisório e definitivo de bens e serviços após a constatação da plena regularidade relativamente à qualidade e quantidade recebidas;

II – Propor, fundamentadamente, o não recebimento ou a devolução de materiais e serviços que se apresentarem em desacordo com as especificações do procedimento licitatório, submetendo a proposta à autoridade superior.

III- Dar suporte técnico às demais secretarias, referente a produtos específicos da sua área de atuação.

Art. 3º - pela não observância do art. 2°, o servidor poderá responder civil, penal e administrativamente.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 17 de outubro de 2019, revogando o Decreto nº 581 do dia 10 de outubro de 2019 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 22 de outubro de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:DF7FB8B6

GABINETE
DECRETO Nº 596/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

Considerando que o dia 28 de outubro é data consagrada às comemorações do **"Dia do funcionário público"**,

DECRETA
Artigo 1º Fica declarado **Ponto Facultativo** nas repartições públicas municipais no dia 28 de outubro de 2019 (segunda feira).
Parágrafo 1° O disposto no caput deste artigo não se aplica às repartições públicas que prestam serviços essenciais e de interesse

público, que por sua natureza, não possam sofrer paralisações, em especial os inerentes à saúde, segurança, coleta de lixo e limpeza pública.

Artigo 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 28 de outubro de 2019, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 22 de outubro de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:CA6EA6AB

GABINETE
DECRETO Nº 597/2019

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2008 de 18 de dezembro de 2018.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação para o exercício de 2019 em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de R$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais) conforme abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
09.001.0023.0122.0109.2040	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	77.000,00	00002

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a abrir por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais) na fonte de recurso 00002.

Art. 3º – Fica alterado conforme a Lei 1990/2018, artigo 3º, parágrafo 2º, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2018, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.

Art. 4º – Fica alterado, conforme a Lei 1919, de Dezembro de 2017 - Lei do PPA 2018-2021 em seus artigos 11 e 12, o valor global das ações, no exercício de 2019.

Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso mensal.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 23 de outubro de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:B8B4ADA7

GABINETE
DECRETO Nº 598/2019

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Arrecadação no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2008 de 18 de dezembro de 2018.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Arrecadação para o exercício de 2019 em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) conforme abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
08.002.0012.0361.0108.2029	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15.000,00	00107

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, abrir por Superávit Financeiro no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) na fonte de recurso 00107.

Art. 3º – Fica alterado conforme a Lei 1990, artigo 3º, parágrafo 2º, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2019, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.

Art. 4º – Fica alterado, conforme a Lei 1919, de Dezembro de 2017 - Lei do PPA 2017-2021, em seus artigos 11 e 12, o valor global das ações, no exercício de 2019.

Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso mensal.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 23 de outubro de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:CE61F567

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇAO DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 085/2019 - PMM

Ref.: Edital de Licitação – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2019 – PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão da Pregoeira, nomeada conforme Decreto n.º 514/2019 de 02/09/2019 e parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

H O M O L O G A R

O resultado da licitação, onde a Pregoeira declarou vencedora a licitante **CAIUBÁ CONSTRUÇÕES CIVIS E EMPREENDIMENTOS LTDA ME,** inscrita no CNPJ nº 12.125.303/0001-10, do item 01 no valor de R$164.027,20 (cento e sessenta e quatro mil, vinte e sete reais e vinte centavos) e do item 02 no valor de R$186.972,80 (cento e oitenta e seis mil, novecentos e setenta e dois reais e oitenta centavos), objeto do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 085/2019 – PMM**, que prevê a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE TOLDOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 23 de outubro de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:16FD5F98

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1188/2019

PORTARIA Nº 1188/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Memorando nº 047 e seu anexo, resolve:

CONCEDER

LICENÇA MATERNIDADE à servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com o Artigo n° 108, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido pela Junta Médica Municipal.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
75892/2	Caroline Ferreira Agostinho	Educador Social	06/09/2019 a 03/03/2020 (180) dias	Sim

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 06 de setembro de 2019, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 22 de outubro de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:5979F10F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1189/2019

PORTARIA Nº 1189/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Memorando nº 047/2019 e seu anexo, resolve:

CONCEDER

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao servidor público abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido pela Junta Médica Municipal.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
51896/1	Wayner Carmona Barbosa da Silveira	Auxiliar de Serviços Gerais	12/10/2019 a 10/12/2019 (60) dias	Sim

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 12 de outubro de 2019, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 22 de outubro de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:884ED7C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1190/2019

PORTARIA Nº 1190/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Memorando nº 047/2019 e seu anexo, resolve:

CONCEDER

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao servidor público abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido pela Junta Médica Municipal.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
52728/1	Edson Luis Mesquita	Guarda Municipal	12/10/2019 a 09/01/2020 (90) dias	Sim

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 12 de outubro de 2019, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 22 de outubro de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:0A551DD0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1191/2019

PORTARIA Nº 1191/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Memorando nº 047/2019 e seu anexo, resolve:

CONCEDER

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao servidor público abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido pela Junta Médica Municipal.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
17647/1	Marcos José Henriques	Vigilante	18/10/2019 a 26/11/2019 (40) dias	Sim

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 18 de outubro de 2019, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 22 de outubro de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:FB749ADF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1192/2019

PORTARIA Nº 1192/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Memorando nº 047/2019 e seu anexo, resolve:

CONCEDER

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, à servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido pela Junta Médica Municipal.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
66494/1	Cleonice Pinheiro	Atendente Infantil	18/10/2019 a 15/01/2020 (90) dias	Sim

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 18 de outubro de 2019, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 22 de outubro de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:D1D67582

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1193/2019

PORTARIA Nº 1193/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Memorando nº 047/2019 e seu anexo, resolve:

CONCEDER

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, à servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido pela Junta Médica Municipal.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
12718/1	Dulcineia de Lourdes Rodrigues	Professor	11/10/2019 a 08/01/2020 (90) dias	Sim

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 11 de outubro de 2019, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 22 de outubro de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:F6C7EF66

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1194/2019

PORTARIA Nº 1194/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Memorando nº 047/2019 e seu anexo, resolve:

CONCEDER

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, à servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido pela Junta Médica Municipal.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
73296/1	Maria Aparecida de Albuquerque Amorim	Coordenador Educacional	06/11/2019 a 03/02/2020 (90) dias	Não

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 06 de novembro de 2019, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 22 de outubro de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:878D14AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1195/2019

PORTARIA Nº 1195/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Memorando nº 047/2019 e seu anexo, resolve:

CONCEDER

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, à servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido pela Junta Médica Municipal.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
80144/1	Meriele Martins Machado	Auxiliar de Serviços Geraisl	17/10/2019 a 15/12/2019 (60) dias	Não

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 17 de outubro de 2019, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 22 de outubro de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:6951D89F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1196/2019

PORTARIA Nº 1196/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Memorando nº 047/2019 e seu anexo, resolve:

CONCEDER

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, à servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do

Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido pela Junta Médica Municipal.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
58190/3	Rosalda do Rocio Marques	Professor	18/10/2019 a 15/01/2020 (90) dias	Não

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 18 de outubro de 2019, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 22 de outubro de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:B17125A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1197/2019

PORTARIA Nº 1197/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Memorando nº 047/2019 e seu anexo, resolve:

CONCEDER

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao servidor público abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido pela Junta Médica Municipal.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
72443/1	José Luiz Batistella Martins	Enfermeiro	06/10/2019 a 02/02/2020 (120) dias	Não

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 06 de outubro de 2019, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 22 de outubro de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:5F719AD0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1198/2019

PORTARIA Nº 1198/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas:
RESOLVE
Prorrogar Readaptação em outra função, do servidor **DAVID ALAN DE FREITAS,** Guarda Municipal, matrícula 63517/1, haja vista que o mesmo encontra-se com restrição laboral para exercer a função do cargo acima mencionado, conforme Atestado Médico e Laudo Pericial, readaptação de função por um período de 365 dias (trezentos e sessenta e cinco dias), nos termos do artigo 65, § 4º, alínea a, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto do Servidor Público do Município de Matinhos), realizando atividades na área administrativa interna, na sala de operações, como, auxiliar ao rádio operador prestando apoio nas câmeras de monitoramento, rádio e telefone**. No período de 18.10.2019 até 17.10.2020.**
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 18 de outubro de 2019, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 22 de outubro de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:DE704356

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1199/2019

PORTARIA Nº 1199/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:

SUSPENDER

Da servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, 14 (catorze) dias de férias, a contar do dia 23 de outubro a de 05 de novembro de 2019, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
82945/1	Jessica Carvalho Nascimento	Chefe de Divisão Administrativa e Financeira	2018/2019

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 23 de outubro de 2019, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 23 de outubro de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:AD6E4B50

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1200/2019

PORTARIA Nº 1200/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:

SUSPENDER

Do servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, 15 (quinze) dias de férias, a contar do dia 23 de outubro a 06 de novembro de 2019, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
72990/2	Ivo Mendes Junior	Secretário Municipal de Planejamento	2017/2018

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 23 de outubro de 2019, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 23 de outubro de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:CBF85381

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1201/2019

PORTARIA Nº 1201/2019

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Ofício SEFIN nº 456/2019, resolve:

REVOGAR

Do servidor **ALMIR JOSÉ DOS SANTOS LEITE,** matrícula nº 1040/1, ocupante do cargo público de Auxiliar de Administração, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, 03 (três) meses de Licença Prêmio a contar de 15 de outubro de 2019 a 14 de janeiro de 2020, conforme o artigo nº 113 da Lei Municipal n° 1165/2008, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos, referente ao período de 2009 a 2014.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 15 de outubro de 2019, revogando a Portaria nº 1116 do dia 07 de outubro de 2019 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 23 de outubro de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:AF2BB3A5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

LEGISLATIVO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE N° 11/2019

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Fundamentado no art. 25, inciso II, da Lei de Licitações, ADJUDICO e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2019 para a contratação da empresa para cessão de uso de software compreendendo a prestação de serviços técnicos especializados na: Implantação, consolidação por dentro do texto, compilação e versionamento dos atos oficiais, Lei Orgânica, Leis Complementares, Leis Ordinárias do Município de Mato Rico/Pr., com a disponibilização em plataforma online para consulta direcionada no portal oficial da Câmara Municipal.

Empresa: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA

CNPJ: 03.725.725/0001-35

Valor Global: R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

Mato Rico/Pr., em 23 de outubro de 2019

DANILO MIRANDA
Presidente da Câmara Municipal de Mato Rico

Publicado por:
Joel Aurelio
Código Identificador:46A4B80E

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 197/2019

PORTARIA Nº 197/2019

SÚMULA – Concede Licença prêmio por assiduidade, a servidores efetivos.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:

Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, licença prêmio por assiduidade, de acordo com o artigo 146 da Lei 067/97 e alteração Lei nº 522/2017, pelo período de 90 dias e ou fracionado, relativas ao período aquisitivo constante, conforme tabela demonstrativa:

MAT	FUNCIONÁRIOS	PERÍODO	INICÍO
200473	INES PONTES DE JESUS	2013 2018	16/09/2019
-x-x-	-x-x-x-x-	-x-x-x-	-x-x-x-

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 16/09/2019, revogando as disposições em contrário.

Publique-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 23 de Outubro de 2019.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:AEE84388

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA 012-2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Morretes torna pública a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de elaboração de projeto de engenharia e fiscalização para a câmara municipal de Morretes, objeto da DISPENSA n.° 012/2019, cuja contratação foi ratificada em favor da Empresa ADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ n.º 11.519.548/0001-69, pelo valor global de R$ 15.950,00 (quinze mil novecentos e cinquenta reais).

Morretes, 23 de outubro de 2019.

PASTOR DEIMEVAL BORBA
Presidente

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo, para os devidos fins, o processo de DISPENSA n.º 012/2019, referente a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de elaboração de projeto de engenharia e fiscalização para a Câmara Municipal de Morretes.

Morretes, 23 de outubro de 2019.

PASTOR DEIMEVAL BORBA
Presidente

Publicado por:
Andre Simao da Silva
Código Identificador:229995A4

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA 013-2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Morretes torna pública a contratação de empresa especializada no fornecimento de divisória DRYWALL e portas para o anexo II da Câmara municipal de Morretes, objeto da DISPENSA n.° 013/2019, cuja contratação foi ratificada em favor da Empresa CARIN JOCIANE NASCIMENTO

GOMES DA COSTA, inscrita no CNPJ n.º 34.793.923/0001-60, pelo valor global de R$ 4.150,00 (quatro mil cento e cinquenta reais).

Morretes, 21 de outubro de 2019.

PASTOR DEIMEVAL BORBA
Presidente

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo, para os devidos fins, o processo de DISPENSA n.º 013/2019, referente a contratação de empresa especializada no fornecimento de divisória DRYWALL e portas para o anexo II da Câmara municipal de Morretes

Morretes, 21 de outubro de 2019.

PASTOR DEIMEVAL BORBA
Presidente

Publicado por:
Andre Simao da Silva
Código Identificador:9FBF708B

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
EXTRATO DO 1°TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 005/2018

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2018

Contrato nº: 005/2018

Inexigibilidade de licitação: 001/2018

Origem: Processo Administrativo 023/2019

Contratante: Câmara Municipal de Morretes

Contratada: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA

CNPJ: 03.725.725/0001-35

Objeto: cessão de uso de software consistente na divulgação, publicação e gerenciamento do compêndio dos atos oficiais de efeito externo, para Câmara Municipal de Morretes.

Valor: R$ 4.256,85 (quatro mil duzentos e cinquenta seis e oitenta e cinco centavos).

Prazo de Vigência: 04 de outubro de 2019 a 04 de julho de 2020

Data de Assinatura: 21 de outubro de 2019.

PASTOR DEIMEVAL BORBA
Presidente

Publicado por:
Andre Simao da Silva
Código Identificador:E2FE564D

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2017

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2017

Contrato nº: 014/2017

Pregão Presencial: 006/2017

Origem: Processo Administrativo 021/2019

Contratante: Câmara Municipal de Morretes

Contratada: centro de integracao nacional de estagios para estudantes - ceinee

CNPJ: 07.136.551/0001-26

Objeto: Aditivo contratual de empresa empresa especializada na prestação de serviços de administração de estagiários, pelo período de 12 meses para a Câmara Municipal de Morretes.

Dotação orçamentária: A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta da dotação orçamentária – elemento de despesa – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – do Orçamento da Câmara Municipal de Morretes – 01.001.01.031.0001.2001.339039.0000.
Valor: R$ 35.241,12 (trinta e cinco mil duzentos e quarenta e um reais e doze centavos).
Prazo de Vigência: 08 de novembro de 2019 a 07 de novembro de 2020

Data de Assinatura: 23 de outubro de 2019.

PASTOR DEIMEVAL BORBA
Presidente

Publicado por:
Andre Simao da Silva
Código Identificador:827FDC81

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
PORTARIA N° 073/2019

PORTARIA N° 073/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES, VEREADOR PASTOR DEIMEVAL BORBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE

Art. 1° - CONCEDER Recesso Funcional aos funcionários da Câmara Municipal de Morretes, no dia 28 de outubro, em razão do Dia do Servidor Público e no dia 01 de novembro, em Comemoração alusiva ao Feriado Municipal do Aniversário de 286 anos de Morretes, em consonância com o Decreto nº 265/2019, expedido pela municipalidade.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Palácio Marumbi, Morretes, 23 de outubro de 2019.

PASTOR DEIMEVAL BORBA
Presidente

Publicado por:
Andre Simao da Silva
Código Identificador:35AF30BE

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA 1ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 013/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO da 1ª AUDIÊNCIA PÚBLICA do Projeto de Lei Complementar 013/2019 – "Altera os artigos 228 e 230 da Lei Complementar n.º 30, de 20 de dezembro de 2002, e regulamenta a cobrança da taxa de lixo, consistente na coleta e remoção de lixo domiciliar e dá outras providências".

13/NOVEMBRO/2019 – 19:00HS
CENTRO PASTORAL SANTO ANTÔNIO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES, VEREADOR PASTOR DEIMEVAL BORBA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 35, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Morretes, faz saber a quem possa interessar, que fará

realizar AUDIÊNCIA PÚBLICA no dia 13 de novembro do corrente ano, às 19h00m (dezenove horas), no Centro Pastoral Santo Antônio para que o Poder Executivo – Proponente, proceda à apresentação, esclarecimentos e discussão com a sociedade do PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 013/2019 – "*Altera os artigos 228 e 230 da Lei Complementar n.º 30, de 20 de dezembro de 2002, e regulamenta a cobrança da taxa de lixo, consistente na coleta e remoção de lixo domiciliar e dá outras providências*".

Trata-se de uma questão de relevante importância aos munícipes e a comunidade em geral, uma vez que o referido Projeto de Lei Complementar encontra-se em tramitação junto as Comissões competentes da Casa e, para maior atendimento dos anseios da comunidade importante se faz que o Poder Executivo proponente do referido Projeto venha esclarecer os termos da proposição apresentada, a justificativa, bem como o mecanismo e método utilizado para cálculo e cobrança da taxa de lixo dos contribuintes municipais.

Palácio Marumbi, Morretes, 17 de outubro de 2019.

PASTOR DEIMEVAL BORBA
Presidente.

Publicado por:
Andre Simao da Silva
Código Identificador:98A2610F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMDCA Nº. 28/2019

RESOLUÇÃO CMDCA Nº. 28/2019

Súmula: Publicar cronograma de datas para recursos acerca da nova eleição para conselheiro tutelar do município de Morretes-PR.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, Morretes-PR, e a COMISSÃO ESPECIAL encarregada de realizar o Processo de Escolha do Conselho Tutelar, conforme RESOLUÇÃO CMDCA 10/2019, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Federal Nº 8069 de 13 de julho de 1990-ECA Estatuto da Criança e do Adolescente e instituído pela Lei Municipal Nº 174 de 20 de abril de 2012 e pelo art.7º, da Resolução CONANDA Nº 170/14, que lhe conferem a Presidência do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar e,

Art.1º – Publicar cronograma de datas para recursos acerca da nova eleição para conselheiro tutelar do município de Morretes-PR.

27/10 – Votação.
29/10 – Divulgação do resultado da votação para conselheiro tutelar.
04 e 05/11 – Prazo para apresentação de recursos.
06/11 – Análise das Interposições de recursos pela comissão especial organizadora do processo.
07/11 – Notificação e Intimação da defesa.
08 e 11/11 – Período para apresentação de defesa e indicação de testemunhas, quanto às denúncias de condutas vedadas admitidas, conforme Resolução nº 23/2019 – CMDCA.
12/11 – Reunião da Comissão especial para análise de recursos e diligências suplementares.
13 e 14/11 – Reunião da comissão especial para instrução e julgamento das interposições de recursos.
18/11 – Publicação da decisão.
19 e 20/11 – Período para apresentação de recursos à plenária do CMDCA, contra decisões da comissão especial em relação às interposições de recursos.
21/11 - Reunião dos conselheiros do CMDCA, para análise de recursos das impugnações (condutas vedadas).
22/11 – Resultado da decisão do CMDCA.
22/11 – Publicação do resultado final das eleições do Conselho Tutelar de Morretes – Quadriênio 2020/2023.

Art.2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Morretes, 23 de outubro de 2019

MARIA VICTÓRIA DA CRUZ
Presidente

Publicado por:
Luana Monique Veiga Deres
Código Identificador:6D48A767

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4244/2019

SÚMULA: Exonera Servidor Público Municipal ocupante de Cargo de Provimento em Comissão, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar o Servidor Público Municipal Divo Malacarne, portador do RG nº 1.951.131-6 e CPF nº 409.304.169-53, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Secretário Municipal de Saúde, a partir de 23/10/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 23 dias do mês de outubro de dois mil e dezenove.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:3108F2B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4245/2019

SÚMULA: Designa Servidor Público Municipal de Nova Prata do Iguaçu, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Designar Claudeni Antônio Rossi, portador do RG nº 4.049.822-2 e CPF nº 553.550.059-34, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Tributos, para responder e assinar pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Prata do Iguaçu, a partir de 23/10/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 23 dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:F2344149

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2019

O MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, através de sua Comissão de Pregão, designada pela PORTARIA Nº 4123/2019, torna público para conhecimento dos interessados, que no dia **06/11/2019, às 14:00 horas**, na sala de licitação da Prefeitura Municipal, sito a Rua Vereador Valmor Gomes, Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr, realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 069/2019, pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE, tendo como objeto a **Locação e montagem de decoração do projeto Natal Iluminado 2019, além de disponibilidade de palco, iluminação, shows artísticos e pirotécnico e balão de ar quente, durante o período natalino do Município de Nova Prata do Iguaçu**.
Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site www.npi.pr.gov.br, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 22 de outubro de 2019.

DENIVAL DA SILVA OLIBONI
Pregoeiro

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:6541484E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2019

O MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, através de sua Comissão de Pregão, designada pela Portaria Nº 4123/2019, torna público para conhecimento dos interessados, que no dia **07/11/2019, às 09:00 horas**, na sala de licitação da Prefeitura Municipal, sito a Rua Vereador Valmor Gomes, Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr, realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 070/2019, pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE, tendo como objeto a **Aquisição de móveis planejados, compreendendo os serviços de confecção e instalação de móveis em marcenaria, para instalação nas dependências da Secretaria Municipal de Educação e Centros de Educação Infantil do Município de Nova Prata do Iguaçu**.
Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site www.npi.pr.gov.br, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 23 de outubro de 2019.

DENIVAL DA SILVA OLIBONI
Pregoeiro

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:F2D19DC3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2019

O MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - Estado do Paraná, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que no dia **25/11/2019, às 09:00 horas**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Vereador Valmor Gomes, Município de Nova Prata do Iguaçu - Pr realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA sob nº 003/2019, pelo critério de MAIOR LANCE OU OFERTA, tendo como objeto a **Concessão de Direito Real de Uso de Bens Públicos para Instalação de Industria, autorizada pela Lei Municipal 1573/2019**.
Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site www.npi.pr.gov.br, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 08 de outubro de 2019.

DENIVAL DA SILVA OLIBONI
Presidente C.P.L.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:1E2FB403

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INFORMATIVO ABERTURA PROPOSTAS DE PREÇO

INFORMATIVO DE ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇOS
REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2019
OBJETO: Contratação de serviços especializados de consultoria para revisão do Plano Diretor Municipal.
A Comissão Permanente de Licitação do Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, formalmente designada por meio da Portaria nº 4122/2019, após decorrido o prazo recursal, informa que promoverá a sequência do processo licitatório, com a abertura dos envelopes de propostas de preços das empresas habilitadas, no dia **25/10/2019 às 10:00hrs**.

Dê-se ciência a todas as interessadas e publique-se.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 23 de outubro de 2019.

DENIVAL DA SILVA OLIBONI
Presidente C.P.L.

De Acordo:

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:90504355

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4246/2019

SÚMULA: Concede férias regulamentares para Servidoras Públicas Municipais e, dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de trinta dias as Servidoras Públicas Municipais, conforme segue:

Ivone Teresinha Sal, portadora do CPF 045.413.979-94, Auxiliar de Serviços Gerais, relativo ao período aquisitivo de 15/08/2018 a 14/08/2019, a partir de 07/10/2019 a 05/11/2019.

Terezinha Miola Bellé, portadora do CPF 667.404.529-20, Auxiliar Técnico Administrativo, relativo ao período aquisitivo de 13/04/2017 a 12/04/2018, a partir de 23/10/2019 a 22/11/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 23 dias do mês de outubro de dois mil e dezenove.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:E81D2053

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Município de Nova Prata do Iguaçu, CNPJ nº 78.103.884/0001-05, torna público que requereu ao IAP, Licença Ambiental na modalidade de Autorização Ambiental – AA, para extração de cascalho a ser implantada no Lote Rural nº 73 da Gleba 120-FB, Linha Aurora, Nova Prata do Iguaçu – Paraná.

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:66C0A650

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4247/2019

SÚMULA: Concede férias proporcionais para Servidor Público Municipal e, dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias proporcionais ao Servidor Público Municipal Adenilson Bianchini**,** portador do CPF 048.182.639-40, Assistente Técnico Administrativo, relativo ao período aquisitivo de 14/02/2018 a 13/02/2019, a partir de 21/10/2019 a 04/11/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 23 dias do mês de outubro de dois mil e dezenove.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:8E914564

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4248/2019

SÚMULA: Concede função gratificada por dedicação exclusiva na Secretaria Municipal de Saúde, a Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

ADROALDO HOFFELDER, Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1485/2018;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder função gratificada ao Servidor Público Municipal Vanderson Duarte, portador do CPF nº 033.141.339-60, por desempenho de função de motorista junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 21 de outubro de 2019.

Art. 2º - Em conformidade com o artigo 13 da Lei Municipal nº 1485/2018, concede a função gratificada de 50 % (cinqüenta por cento).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 23 dias do mês de outubro de dois mil e dezenove.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:90DF4FE7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2019 – PROCESSO Nº 078/2019
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO**.
Objeto: O objeto desta licitação é REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de **EQUIPAMENTOS PARA FISIOTERAPIA,** para atender as necessidades da Autarquia Municipal de Saúde, conforme especificações e quantidades estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.
Legislação: Lei 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 06 de novembro de 2019, às 14h30min, na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na Cidade de Paiçandu-Pr.
Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

Paiçandu/PR, 23 de outubro de 2019.

RAFAEL DE OLIVEIRA GUELERE
Pregoeiro

Publicado por:
Rafael de Oliveira Guelere
Código Identificador:52E066E9

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO 05/2019

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
Rua Onésio Francisco de Farias, 703 - Jd.João Gerotto
Fone: 44 - 3127-1200 - 3244-1234
CEP: 87140-000 - Paiçandu - Pr.

DECRETO nº 05/2019

Súmula: Dispõe sobre recesso funcional na Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná.

O Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, Vereador Carlos Antonio Batista – Carlos Itaipu, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Decreta

Art. 1º- Fica decretado recesso funcional nas atividades administrativas da Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná,

no dia 28 de Outubro de 2019, em virtude do Dia do Funcionário Público.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 23 de Outubro de 2019.

CARLOS ANTONIO BATISTA – CARLOS ITAIPU
Presidente da Câmara

Publicado por:
Marcia Guimarães Pereira
Código Identificador:98ACD79C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
LEI Nº 2841/2019

SÚMULA: *Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, por Superávit Financeiro e excesso de arrecadação no orçamento Geral do Município de Paiçandu.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, Estado do Paraná, aprovou e eu **TARCÍSIO MARQUES DOS REIS**, Prefeito Municipal de PAIÇANDU, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas pela da Lei Municipal nº 2.714/2018 (LOA), sanciono a seguinte,

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de PAIÇANDU no valor de **R$ 260.740,43 (duzentos e sessenta mil setecentos e quarenta reais e quarenta e três centavos)**, nas despesas classificadas na atividade e elemento a seguir abaixo discriminado:

Órgão: 09 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
09002 – DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0902-1.223.000 – Aquisição de Equipamento - PAR			
Ficha 0360	33.20.93.00.00 – Indenização e Restituição	Fonte 00147	2.450,00
SUPLEMENTAÇÃO			**2.450,00**

Órgão: 14 – SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS
14001 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS

15.452.1401-2010.000 – Manutenção das Atividades de Serviços Públicos			
Ficha 0361	33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo	Fonte 00510	100.000,00
Ficha 0362	33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	Fonte 00510	158.290,43
SUPLEMENTAÇÃO			**258.290,43**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R$260.740,43			

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial **no Art. 1º**, será utilizado o Superávit financeiro do exercício anterior e excesso de arrecadação conforme abaixo discriminado:

- **O Valor de R$ 2.450,00** (dois mil quatrocentos e cinqüenta reais), será proveniente **de R$ 345,86** (trezentos e quarenta e cinco reais e oitenta e seis centavos) do **Superavit Financeiro de 2018**, e o valor de **R$ 2.104,14** (Dois mil cento e quatro reais e quatorze centavos) será proveniente do **excesso de arrecadação da aplicação financeira - Fonte 00145 –Aquisição de Equipamentos - PAR.**

- **O Valor de R$ 258.290,43** (duzentos e cinqüenta e oito mil, duzentos e noventa reais e quarenta e três centavos) será proveniente do excesso de arrecadação da F**onte 00510 –Taxa de Pode Policia.**

Art. 3º - Esta Lei altera as despesas previstas nas leis Municipais nº 2581/17- PPA e nº 2671/18– LDO, entrando em vigor a partir de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 23 dias do mês de outubro do ano de 2019.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:4B2B9806

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
LEI Nº 2842/2019

SÚMULA: *Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de arrecadação no orçamento Geral do Município.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, Estado do Paraná, aprovou e eu **TARCÍSIO MARQUES DOS REIS**, Prefeito Municipal de PAIÇANDU, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas pela da Lei Municipal nº 2.714/2018 (LOA), sanciono a seguinte,
LEI:
Art. 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Paiçandu, referente excesso de arrecadação no valor de **R$ 646,33 (Seiscentos e quarenta e seis reais e trinta e três Centavos**), na despesa classificada na atividade e no elemento a seguir abaixo discriminado:
14 – SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS
14.001 –DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS

15.542.1.401-1.184.000 – Aquisição de Equipamentos Serviços Públicos			
Ficha 0363	33.20.93.00.00.00 – Indenização e Restituição	Fonte 00839	646,33
Suplementação			**646,33**

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial no **Art. 1º** no valor de **R$ 646,33 Seiscentos e quarenta e seis reais e trinta e três centavos)** será assim discriminado o valor de **R$ 193,02** (Cento e noventa e três reais e dois centavos), será decorrente do excesso de arrecadação do rendimento da aplicação financeira e o valor de **R$ 453,31** (quatrocentos e cinqüenta e três reais e trinta e um centavos) será decorrente da anulação total da ficha 0301 – fonte 00839 – Aquisição de Equipamentos Serviços Públicos.

Art. 3º - Esta Lei altera as despesas previstas nas leis Municipais nº **2581/17**- PPA e nº **2671/18 -**LDO, entrando em vigor a partir de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 23 dias do mês de Outubro do ano de 2019.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:DD2F75B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
LEI N° 2843/2019

Súmula: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial Suplementar no Orçamento Geral do Município, através de Transposição de dotações do Legislativo Municipal e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, Estado do Paraná, aprovou e eu **TARCÍSIO MARQUES DOS REIS**, Prefeito Municipal de PAIÇANDU, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas pela da Lei Municipal nº 2.714/2018 (LOA), sanciono a seguinte,
LEI:

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de PAIÇANDU no valor de R$ 513.000,00 (Quinhentos e treze mil reais), destinado a ocorrer com despesa classificada na atividade e no elemento a seguir discriminado:

Órgão: 06 –SECRETARIA DE OBRAS
Unidade: 06001 – DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS

Red.	Descrição/Funcional	Fonte	Valor
15.451.0602-1.008.000 – PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM VIAS URBANAS			
Ficha 0364	4.4.90.51.00.00. OBRAS E INSTALAÇÕES	00000	513.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO.....			**513.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, será utilizado o recurso da anulação parcial de dotação através da **Transposição** de dotações do **LEGISLATIVO MUNICIPAL**, das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 01 – LEGISLATIVO MUNICIPAL

Red.	Descrição/Funcional	Fonte	Valor
01.031.0001.2.101 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	00000	170.000,00
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	00000	50.000,00
3.3.90.14	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	00000	30.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	00000	50.000,00
3.1.90.33	PASSAGENS DE DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	00000	23.000,00
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	00000	95.000,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	00000	5.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00000	40.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MAT. PERMANENTE	00000	50.000,00
TOTAL ANULAÇÃO.....			**513.000,00**

Art. 3º - Esta Lei altera as despesas previstas nas leis Municipais nº **2581/17**- PPA e nº **2671/18 -**LDO, entrando em vigor a partir de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Paiçandu, aos 23 de Outubro do ano de 2019.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:CA8E55D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO 27/2019

Dispõe sobre a renúncia da Conselheira Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paiçandu/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal n° 2.433/2015, em reunião ordinária realizada em 12 de setembro de 2019, registrada em ATA de n°. 14/2019.
RESOLVE
Art.1º– Deliberar pela aprovação do pedido de renúncia da Conselheira Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente, Sra. **Marleti Riguete Neves**, no qual vem ocupando esse cargo desde Agosto de 2011, com validade até 09 de 2020.

Art. 2º – A partir dessa data consideramos que Sra. **Marleti Riguete Neves** se encontra desligada de sua atual função.

Art. 3º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paiçandu, 12 de setembro de 2019.

PAULA CRISTINA CORDEIRO DOS SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:D51D3D7A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 577/2019

Rua 7 de Setembro, 499 - Centro - Fone: 44 3244-0400 - CEP: 87.140-000	
CNPJ (MF): 76.282.664/0001-52	PAICANDU/PR

DECRETO N.º 577/2019

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 2714/2018, de 12 de dezembro de 2018.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 10.000,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade - 03001 - GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRACAO	
Funcional - 04.122.0301.2008000 - MANUTENCAO DO GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO	
Despesa - 36 - 339030000000 - 00000 - Material de Consumo	**10.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**10.000,00**

Artigo 2° - Para atender o disposto no Artigo 1 ° desde Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43,§ 1°, Inciso III, da Lei Federal n°4.320/64

Redução(ões)	
Órgão - 04 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
Unidade - 04006 - DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO	
Funcional - 04.129.0403.2140000 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO	
Despesa - 85 - 339014000000 - 00000 - Diárias - Civil	**5.000,00**
Órgão - 05 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
Unidade - 05001 - GABINETE DO SECRETARIO DE PLANEJAMENTO	
Funcional - 04.121.0501.2009000 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
Despesa - 99 - 449052000000 - 00000 - Equipamentos e Material Permanente	**5.000,00**
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	**10.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposição em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 23 de outubro de 2019

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:DBDF6424

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
ERRATA DO DECRETO 441/2019

ONDE SE LÊ:

Artigo 1º - Nomeia, a partir de 04 de setembro de 2019, para exercer o Cargo Efetivo de FARMACÊUTICO, a senhora **MARIA DAL RAZZO GONZAGA**, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 8.534.690-3 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 050.853.379-13, aprovada em Concurso Público Municipal aberto pelo Edital nº 1/2015.
LEIA-SE:
Artigo 1º - Nomeia, a partir de 04 de setembro de 2019, para exercer o Cargo Efetivo de FARMACÊUTICO, a senhora MARCIA DAL POZZO GONZAGA, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 8.534.690-3 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 050.853.379-13, aprovada em Concurso Público Municipal aberto pelo Edital nº 1/2015

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 22 de outubro de 2019.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:E6184C66

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 119/2019

O senhor **TARCISIO MARQUES DOS REIS**, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;
RESOLVE:
Convocar o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público Municipal aberto pelo Edital de Concurso nº 1/2015, para **comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 05 de novembro de 2019, às 09h00min**, munido de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeter-se ao Processo Admissional para o Cargo Efetivo de **VIGIA:**

Nome do candidato	Registro Geral	Nota	Classificação
ALEXANDRE LEITE VIEIRA	6.754.993-7	80,00	6º

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) estar em dia com as obrigações eleitorais; **(www.tse.gov.br) CERTIDÃO DE CRIMES ELEITORAIS**
c) estar no gozo dos seus direitos políticos; **(www.tse.gov.br) CERTIDÃO QUITAÇÃO ELEITORAL**
d) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br)**
e) Certidão Negativa de regularidade no Cadastro de Pessoa Física – CPF junto a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br)**
f) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até o ultimo dia das inscrições;
g) estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
h) não ter sido condenado em processo cível ou de qualquer natureza com trânsito em julgado; **FORUM (CARTÓRIO DISTRIBUIDOR)**
i) atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo. **XEROX AUTENTICADA**
j) não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de atos desabonadores; **FAZER DECLARAÇÃO conforme anexos I e II.**
k) ter capacidade física e mental para o desempenho das funções; **Retirar guia de encaminhamento no RH.**
l) Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CPF e do PIS/PASEP;
m) Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
n) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
o) Cadastro de Pessoa Física (CPF) dos filhos menores de 21 anos;e
p) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
q)Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu. CNPJ: 76.282.664/0001-52
O não comparecimento e/ou a falta de documentação no prazo determinado ocasionará a eliminação dos candidatos do Concurso Público citado.

Paço Municipal de Paiçandu, 21 de outubro de 2019.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal de Paiçandu

DECLARAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Paiçandu, inscrita no C.N.P.J. sob o número 76.282.664/0001-52, situada na Rua Sete de Setembro, 499, Centro, Município de Paiçandu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo senhor **TARCISIO MARQUES DOS REIS**, Prefeito Municipal, brasileiro, maior, residente e domiciliado neste Município, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número 3.181.227-5 - SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 424.705.019-20, declara para as devidas finalidades que, **a contratação do candidato (6º)** para o Cargo Efetivo de **VIGIA** do Concurso Público Municipal aberto pelo Edital de Concurso nº 1/2015, convocado através do Edital de Convocação nº 119/2019 de 21 de outubro de 2019, está de acordo com a Lei Complementar 101/2000 em seu artigo 22 , **não ultrapassa** o limite de gastos com pessoal determinado pela lei acima citada.

E, para que surta os efeitos legais, firmo a presente.

Paço Municipal de Paiçandu, 21 de outubro de 2019

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal de Paiçandu

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO

_____, brasileiro, maior, estado civil, residente e domiciliado na _____, nº ___, Jardim ____, Município de _____, Estado do _____, CEP- _____, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral nº _____, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº _____, declaro para as devidas finalidades que não possuo vinculo empregatício, tanto cargo, emprego ou função e também não percebo outro benefício pelo mesmo regime, não previsto nos termos do artigo 37, inciso XVI e XVII da Constituição Federal Constitucional.
E, por ser essa a expressão da verdade, firma a presente.

Local e data.
_____

ANEXO II
DECLARAÇÃO

_____, brasileiro, maior, estado civil, residente e domiciliado na _____, nº ___, Jardim _____, Município de _____, Estado do _____, CEP- _____, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral nº _____, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ____, declaro para as devidas finalidades que nunca sofri, no exercício da função pública, penalidade por prática de atos desabonadores e nem fui demitido por justa causa.
E, para que surta os efeitos legais, firmo a presente.
Local e data

_____

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:A4BEBAAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 208/2019

O senhor TARCÍSIO MARQUES DOS REIS, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre **22 de outubro a 20 de novembro de 2019**, à Servidora Pública Municipal, a senhora **DEBORA VOLTOLINO,** portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número 8.085.781-0/SSP-PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 046.376.129-42, ocupante do Cargo Efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais** desde 15 de outubro de 2014.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 22 de outubro de 2019.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:AF30CFEA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATO Nº 080/2018– TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público devidamente inscrita no CNPJ sob nº76.282.664/0001-52

CONTRATADO: EMGEBRAX SANEAMENTO E TECNOLOGIA AMBIENTAL , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 13.415.586/0001.05

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, § 1º, DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA-OBJETO:
§ 1º Fica acertado entre as partes o 1º termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO POR MAIS 08 (oito) meses ,ATÉ 17/04/2020** nos termos do art. 57, § 1º, da Lei nº 8666/93 e previsão contida na cláusula Terceira do contrato, cujo objeto Prestação de serviços para Elaboração de Projetos relativos ao Aterro Sanitário Municipal (Projeto de Readequação do aterro Sanitário, de coleta seletiva, Compostagem e de reciclagem) atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Paiçandu.
Sem mais alterações.

ASSINATURA: 27 de Maio de 2019.

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeitura Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Rafael de Oliveira Guelere
Código Identificador:ED1BAECD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2019 – PROCESSO Nº 098/2019
O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO**.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em produções artísticas visando a realização de bailes atendendo as necessidades do Centro de Convivência do Idoso deste município, na forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.
Legislação: Lei 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 06 de novembro de 2019, às 09h30min, na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na Cidade de Paiçandu-Pr.

Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

Paiçandu/PR, 23 de outubro de 2019.

RAFAEL DE OLIVEIRA GUELERE
Pregoeiro

Publicado por:
Rafael de Oliveira Guelere
Código Identificador:A6FBCAA3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ATA RESUMIDA DA 37ª SESSÃO ORDINÁRIA - 15/10/2019

Ata resumida da sessão ordinária de 15/10/2019. Aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, no horário regimental, na sala de sessões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, com sede na rua Coronel Vida, 211, Centro, realizou-se a 37ª (trigésima sétima) sessão ordinária da 3ª (terceira) sessão legislativa da 17ª (décima sétima) legislatura, sob a presidência do Vereador Domingos Everaldo Kuhn, secretariada pelos Vereadores Anselmo Heimbecher Osório e Marcos Ribas, com a presença dos Vereadores Arildo Santos Zaleski, Gilmar Costa, João Alberto Ferreira da Costa, João Savi e Rogério Czelusniak. Havendo número legal de Vereadores o Senhor Presidente, em nome de Deus e pelo Povo, declarou aberta a sessão e determinou a leitura das atas das duas sessões anteriores, as quais foram aprovadas por unanimidade. Na ordem do dia foram apreciadas as seguintes matérias. Em discussão e votação única, em bloco, foram aprovados por unanimidade os requerimentos protocolados sob números 787 e 788/2019. Em discussão e votação única, foi aprovada por unanimidade a moção protocolada sob número 781/2019. Em 2ª discussão e votação, em separado, foram aprovados por unanimidade os projetos de lei 5364 ao 5367 e 5369 ao 5377, sendo que os projetos de lei 5364, 5365, 5370, 5373 e 5374 foram à votação nominal. Em 1ª discussão e votação, em separado, foram aprovados por unanimidade os projetos de lei 5378 ao 5381, 5383 e 5385, sendo que os projetos de lei 5378, 5379 e 5383 foram à votação nominal. Nada mais havendo a ser tratado, o Senhor Presidente lembrou que após a finalização desta sessão será realizada sessão extraordinária convocada para apreciação, em 2ª discussão e votação, do projeto de lei 5352 com emenda aprovada. Agradeceu a presença de todos e em nome de Deus e pelo Povo declarou encerrada a sessão, da qual, para tudo constar, foi lavrada a presente ata, que vai assinada pelo Senhor Presidente e 1º Secretário.

Publicado por:
Mathias Costa
Código Identificador:B94C96E3

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ATA RESUMIDA DA 11ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA - 15/10/2019

Ata resumida da sessão extraordinária de 15/10/2019. Aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, após a 37ª sessão ordinária, na sala de sessões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, com sede na rua Coronel Vida, 211, Centro, realizou-se sessão extraordinária convocada para apreciação, em 2ª discussão e votação, do projeto de lei 5352 com emenda aprovada, sob a presidência do Vereador Domingos Everaldo Kuhn, secretariada pelos Vereadores Anselmo Heimbecher Osório e Marcos Ribas, com a presença dos Vereadores Arildo Santos Zaleski, Gilmar Costa, João Alberto Ferreira da Costa, João Savi e Rogério Czelusniak. Havendo número legal de Vereadores o Senhor Presidente, em nome de Deus e pelo Povo, declarou aberta a sessão e transferiu a leitura da ata da 37ª sessão ordinária para a próxima sessão por não ter havido tempo necessário para a sua elaboração. Na ordem do dia, em 2ª discussão e votação, foi aprovado por unanimidade o projeto de lei 5352 com emenda aprovada. Nada mais havendo a ser tratado, o Senhor Presidente lembrou que a próxima sessão ordinária será realizada no dia 22 (vinte e dois) de outubro, no horário regimental, constando da ordem do dia a discussão e votação única das indicações 95 a 97/2019 e da moção protocolada sob número 786/2019, e a 2ª discussão e votação dos projetos de lei 5378 ao 5381, 5383 e 5385. Agradeceu a presença de todos e em nome de Deus e pelo Povo declarou encerrada a sessão, da qual, para tudo constar, foi lavrada a presente ata, que vai assinada pelo Senhor Presidente e 1º Secretário.

Publicado por:
Mathias Costa
Código Identificador:E82FC951

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
1ª RETIFICAÇÃO AO EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.126/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 126/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 15545/2019
1ª RETIFICAÇÃO AO EDITAL

O Município de Palmeira, por intermédio de sua Pregoeira, designada pelo Decreto nº. 12.564 de 12/12/2018, torna público para ciência dos interessados, a retificação do edital em epígrafe nos termos que seguem:

I) Por meio desta ficam retificados os itens 1.3 e 1.9 do Anexo 01 do edital, que passam a vigorar conforme exposto abaixo:

1.3. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS/ PREÇO:

LOTE 01			
Descrição	**QUANTIDADE/ANUAL**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL BENEFÍCIO ANUAL**
Emissão e entrega de cartões personalizados	80 unidades	R$ 15,00	R$ 1.200,00
Cartão Cidadania	80 unidades	R$ 199,60	R$ 15.968,00
Taxa de emissão 2ª Via de Cartões	80 unidades	R$ 13,50	R$ 1.080,00
Taxa de administração incidente sobre 80 cartões	**Percentual**	**Valor Total Taxa**	
	1,17%	R$ 186,82	
Total do lote:			**R$ 18.434,82**

(...)

1.9. O valor do benefício a ser creditado nos cartões será de R$ 199,60 (cento e noventa e nove reais e sessenta centavos), podendo haver variações nos valores.

II) Notificamos que devido as alterações foi aberto novo prazo para recebimento das propostas e realização do certame, conforme exposto abaixo:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 07h00min. do dia 06/11/2019
ABERTURA DAS PROPOSTAS: a partir das 08h00min. do dia 06/11/2019
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08h30min. do dia 06/11/2019

LOCAL: www.bllcompras.org.br "Acesso Identificado no link – BLL Compras"
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)
III) A s demais condições do edital permanecem inalteradas.

Esclarecimentos e informações poderão ser obtidos pelo telefone (42) 3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

Palmeira, 23 de outubro de 2019.

LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:AE1044AD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 130/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 130/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 14248/2019

O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que às **08h30min. do dia 07/11/2019** realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de artefatos de concreto para manutenção de estradas e vias através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

23 de outubro de 2019

LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:55F858B0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 123/2019

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 123/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 14821/2019

Objeto:Aquisição de 02 (duas) roçadeiras e 1 (um) soprador através da Secretaria Municipal de Educação.

O Município de Palmeira, por intermédio de sua Pregoeira, designada pelo Decreto nº. 12.564 de 12/12/2018, torna público para ciência dos interessados, a SUSPENSÃO do processo em epígrafe para alterações que se fazem necessárias no edital.

Informamos que todas as publicações relacionadas ao referido processo podem ser acompanhadas através do Portal da Transparência do Município que pode ser acessado pelo site: www.palmeira.pr.gov.br.

Esclarecimentos e informações poderão ser obtidos pelo telefone (42) 3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

Palmeira, 23 de outubro de 2019.

LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:2AF7B4FC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 73/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 73/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 16157/2019

Objeto:CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.A abertura deu-se no dia 23 de outubro de 2019, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Palmeira, sito a Praça Marechal

Floriano Peixoto, nº 11, na presença da Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Decreto Nº.13.185 de 01 de outubro 2019, atendendo integralmente ao exposto na Lei 8.666/93. **Solicitação**: Secretaria Municipal de Saúde. Dotação Orçamentária: 14001103010030615333390390000. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. **Empresa vencedora**: IVANIL MARIA DOS SANTOS & CIA LTDA., portadora do CNPJ nº. 17.272.036/0001-27 com o valor total de R$ 7.470,00 (sete mil quatrocentos e setenta reais). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se.

23 de outubro de 2019

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:3C99E9AE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 73/2019

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO -

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 73/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 16157/2019

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a HOMOLOGAÇÃO do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
14001103010030615333390390000

Empresa vencedora: IVANIL MARIA DOS SANTOS & CIA LTDA., portadora do CNPJ nº. 17.272.036/0001-27 com o valor total de R$ 7.470,00 (sete mil quatrocentos e setenta reais).

Publique-se.

23 de outubro de 2019

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:9B2DBEAC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 73/2019

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 73/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 16157/2019

O Prefeito municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores profere a ADJUDICAÇÃO do referido processo, na presente data e nos seguintes termos:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **Empresa vencedora**: IVANIL MARIA DOS SANTOS & CIA LTDA., portadora do CNPJ nº. 17.272.036/0001-27 com o valor total de R$ 7.470,00 (sete mil quatrocentos e setenta reais). O pagamento será efetuado após a emissão da nota fiscal em até 20 dias.

Publique-se.

23 de outubro de 2019

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:2F2FCA31

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 5.040 DE 23/10/2019 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R$ 274.500,00.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 274.500,00 (duzentos e setenta e quatro mil quinhentos reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 4.833/2018 - Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

04.000.00.000.0000.0.000. Procuradoria Geral do Município - PGM
04.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Assuntos Jurídicos
04.001.03.092.0004.2.013. Pagamento de sentenças judiciais e precatórios
31 - 3.3.90.91.00.00 000 SENTENÇAS JUDICIAIS R$ 74.500,00

13.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMOI
13.002.00.000.0000.0.000. Departamento de Obras e Infraestrutura Rural
13.002.15.606.0027.2.106. Conservação Rural
335 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 100.000,00

14.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde - SMS
14.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Saúde
14.001.10.302.0032.6.158. Manutenção das ações de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
409 - 3.3.50.43.00.00 000 SUBVENÇÕES SOCIAIS R$ 100.000,00

Total Suplementação: R$ 274.500,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

01.000.00.000.0000.0.000. Câmara Municipal
01.001.00.000.0000.0.000. Câmara Municipal
01.001.01.031.0001.2.002. Atividades do Poder Legislativo Municipal
3.3.90.31.00.00 000 PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS R$ 8.546,53
3.3.90.33.00.00 000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO R$ 20.000,00
3.3.90.37.00.00 000 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA R$ 27.742,95
3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$ 100.000,00
3.3.91.97.00.00 000 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS R$ 43.710,52

08.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Indústria e Comércio - SMIC
08.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Indústria e Comércio
08.001.22.661.0016.2.055. Manutenção das atividades do Departamento de Indústria e Comércio
148 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 30.000,00

08.001.22.661.0016.2.057. Melhoramento e expansão da infraestrutura industrial
153 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 4.000,00

08.001.23.691.0016.1.058. Fomento do comércio e serviço
156 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 1.000,00

09.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária - SMAP
09.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Agricultura e Pecuária
09.001.20.128.0018.2.064. Manutenção da Escola de Gestão Pública de Palmeira - Lei nº 4.071/2016
162 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 5.000,00

09.001.20.606.0018.2.065. Manutenção da malha viária interna de comunidades rurais
557 - 4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 30.000,00

09.001.20.606.0018.2.066. Manutenção do Parque de Exposições Francisco Rutcoski
180 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 4.500,00

Total Redução: 274.500,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de outubro de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:A610DA28

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 5.041 DE 23/10/2019 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R$ 400.000,00.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 4.833/2018 - Lei Orçamentária Anual e destinado à criação da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Indústria e Comércio - SMIC
08.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Indústria e Comércio
08.001.22.661.0016.2.055. Manutenção das atividades do Departamento de Indústria e Comércio
658 - 4.4.90.61.00.00 000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS R$ 400.000,00

Total Suplementação: R$ 400.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

01.000.00.000.0000.0.000. Câmara Municipal
01.001.00.000.0000.0.000. Câmara Municipal
01.001.01.031.0001.1.001. Edificações, Equipamentos e Material Permanente para o Poder Legislativo
3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$ 10.000,00
4.4.90.51.00.00 000 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 53.546,53
4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 100.000,00

01.001.01.031.0001.2.002. Atividades do Poder Legislativo Municipal
3.1.90.46.00.00 000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO R$ 50.000,00
3.3.90.14.00.00 000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL R$ 60.000,00
3.3.90.31.00.00 000 PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS R$ 26.453,47

08.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Indústria e Comércio - SMIC
08.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Indústria e Comércio
08.001.22.128.0016.2.056. Manutenção da Escola de Gestão Pública de Palmeira - Lei nº 4.071/2016
139 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$ 4.000,00
08.001.22.661.0016.2.057. Melhoramento e expansão da infraestrutura industrial
151 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 94.000,00

08.001.23.691.0016.1.058. Fomento do comércio e serviço
156 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 2.000,00

Total Redução: R$ 400.000,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de outubro de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:4F314148

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 5.042 DE 23/10/2019 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R$ 211.542,42.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 211.542,42 (duzentos e onze mil quinhentos e quarenta e dois reais e quarenta e dois centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 4.833/2018 - Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

14.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde - SMS
14.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Saúde
14.001.10.301.0030.6.153. Manutenção das atividades do Departamento de Saúde

355 - 3.3.90.30.00.00 303 MATERIAL DE CONSUMO R$ 15.000,00

14.001.10.301.0030.6.154. Manutenção da frota de veículos da Secretaria de Saúde
367 - 3.3.90.30.00.00 0 303 MATERIAL DE CONSUMO R$ 33.000,00
371 - 3.3.90.39.00.00 303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA R$ 10.000,00

14.001.10.301.0031.6.155. Pagamento de salários e encargos sociais - Gestão da Atenção Básica
389 - 3.3.90.46.00.00 303 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO R$ 63.000,00

14.001.10.301.0031.6.157. Aquisição de medicamentos e insumos para atendimentos dos serviços de saúde
404 - 3.3.90.32.00.00 303 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA R$ 90.542,42

Total Suplementação: R$ 211.542,42

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

14.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde - SMS
14.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Saúde
14.001.10.301.0030.6.153. Manutenção das atividades do Departamento de Saúde
356 - 3.3.90.36.00.00 303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA R$ 70.489,62
364 - 4.4.90.52.00.00 303 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 86.552,80

14.001.10.301.0031.6.156. Manutenção das Ações da Atenção Básica
394 - 3.3.90.36.00.00 303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA R$ 50.000,00
398 - 4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 4.500,00

Total Redução: R$ 211.542,42

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de outubro de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:43196D3C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 5.043 DE 23/10/2019 - ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 4.543, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 3º, da Lei nº 4.543, de 09 de novembro de 2017, que dispõe sobre denominação de Ruas do Loteamento Santa Felicidade, o qual passa a vigorar de acordo com a seguinte redação:

"Art. 3ºFica denominada "Frederico Schroeder" a Rua 02 do Loteamento Santa Felicidade, localizada entre a Rua 01 e Ciclovia Projetada. (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de outubro de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

FERNANDO ANTONIO MACIEL
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:9E69E3A8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 5.044 DE 23/10/2019 - DÁ DENOMINAÇÃO À RUA DA CIDADE

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1° - Fica denominado **"Octávio Rigoni"**, a rua projetada "1", localizada no Loteamento Green Park, nesta cidade.

Art. 2° -Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de Outubro de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:813B70E8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 5.045 DE 23/10/2019 - DÁ DENOMINAÇÃO À RUA DA CIDADE.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1° - Fica denominado **"Daniel Bach"**, a rua projetada "03", localizada no Loteamento Green Park, nesta cidade.

Art. 2° -Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de Outubro de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:7841EC6E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 13.228 DE 23/10/2019 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R$ 50.000,00.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 4.732/2018 – LDO e nº 4.833/2018 – LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), e demais suplementações que se

fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 4.833/2018 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Finanças - SMF
06.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Contabilidade e Finanças
06.001.04.123.0007.2.025. Manutenção das atividades do Departamento de Contabilidade e Finanças
75 - 3.3.90.47.00.00 000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS R$ 50.000,00

Total Suplementação: R$ 50.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

06.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Finanças - SMF
06.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Contabilidade e Finanças
06.001.04.123.0007.2.024. Pagamento de salários e encargos sociais da SMF
59 - 3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 50.000,00

Total Redução: R$ 50.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de outubro de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:07CCE490

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 16.107 DE 23/10/2019 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR, MAURILIO VIDA SANTOS, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 13882/2019, e com fundamento no artigo 111, inciso I, da Lei Municipal nº 1.700 de 28/03/1994, e artigos 64, 65 e 66, da Lei Municipal nº 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

RESOLVE:

Art 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 09/10/2019 á 31/03/2020, ao servidor público municipal, **MAURILIO VIDA SANTOS,** matrícula 291235, ocupante do cargo de professor de educação física, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, que terá seus vencimentos pagos de acordo com o Art. 65 da Lei Municipal nº 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

Art 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de outubro de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:FCE550DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 13.229 DE 23/10/2019 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO POR APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, AO SERVIDOR ALTAMIR WENDLER, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 15.825/2019, resolve:

Decreta:

Artigo 1º - Exonerar, por motivo de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, ao servidor **ALTAMIR WENDLER**, matrícula 200891, portador do RG nº. 3.543.670-7 - PR, inscrito no CPF sob nº. 410.593.879-72, ocupante do cargo de provimento efetivo de *MOTORISTA I*, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, do quadro de pessoal deste município, a partir de 01/11/2019.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de outubro de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:8510FE4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 13.230 DE 23/10/2019 - DISPÕE SOBRE RATIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº. 600, BAIXADA PELO PRESIDENTE DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS, DATADA EM 22 DE OUTUBRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, no uso de suas atribuições legais e em obediência à legislação aplicável, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 15.825/2019, resolve baixar o presente Decreto:

Artigo 1º - Fica ratificada a Portaria 600, baixada pelo Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, datada em 22 de outubro de 2019, que dispõe sobre **Aposentadoria por Tempo de Contribuição,** a partir de 01/11/2019, concedido ao servidor público municipal **ALTAMIR WENDLER,** matrícula 200891, portador do RG nº. 3.543.670-7 - PR, inscrito no CPF sob nº. 410.593.879-72, ocupante do cargo de provimento efetivo de *"Motorista I"*, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, sendo que os proventos corresponderão à última remuneração do servidor, ou seja, R$ 2.844,05 (dois mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e cinco centavos) e o benefício será suportado financeiramente pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de outubro de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:847F6763

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DECRETO Nº. 13.231 DE 23/10/2019 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO POR APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO, A SERVIDORA JAQUELINE CZELUSNIAK CALAÇA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 16.132/2019, resolve:

Decreta:

Artigo 1º - Exonerar, por motivo de **Aposentadoria por Tempo de Serviço**, a servidora **JAQUELINE CZELUSNIAK CALACA**, matrícula 201254, portadora do RG nº. 4.388.674-6 - PR, inscrita no CPF sob nº. 742.100.769-53, ocupante do cargo de provimento efetivo de *"PROFESSOR"*, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do quadro de pessoal deste município, a partir de 01/11/2019.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de outubro de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:CF9AEB9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DECRETO Nº. 13.232 DE 23/10/2019 - DISPÕE SOBRE RATIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº. 601, BAIXADA PELO PRESIDENTE DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS, DATADA EM 22 DE OUTUBRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, no uso de suas atribuições legais e em obediência à legislação aplicável, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 16.132/2019, resolve baixar o presente Decreto:

Artigo 1º - Fica ratificada a Portaria 601, baixada pelo Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, datada em 23 de outubro de 2019, que dispõe sobre **Aposentadoria por Tempo de Serviço,** a partir de 01/11/2019, concedida a servidora pública municipal **JAQUELINE CZELUSNIAK CALACA,** matrícula 201254, portadora do RG nº. 4.388.674-6 - PR, inscrita no CPF sob nº. 742.100.769-53, ocupante do cargo de provimento efetivo de *"professor"*, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sendo que os proventos corresponderão à última remuneração do servidor, ou seja, R$ 5.237,43 (cinco mil, duzentos e trinta e sete reais e quarenta e três centavos) e o benefício será suportado financeiramente pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de outubro de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:32C39606

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 02/2018 - HELLEN DE MORAES FERREIRA.

Palmeira, 23 de outubro de 2019**.**

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento da candidata abaixo, no dia 24 de outubro do corrente ano, às 09:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para substituição de Professor, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 02/2018, conforme processo nº. 16578/2019.

Professor:

· **HELLEN DE MORAES FERREIRA**

Atenciosamente,

LUCIMARA KOSTRZEWICZ CANDEO
Secretária Municipal de Educação
Interina

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:3AEDC5C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA INFORMATIVO DE NÃO COMPARECIMENTO A CONVOCAÇÃO A PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº. 02/2018 - ROSANARA SANTOS HURKO.

Palmeira, 23 de outubro de 2019.

A Secretaria Municipal de Educação vem por meio deste, informar que não houve resposta da comunicação enviada através do chamamento da matéria publicada em Diário Oficial dos Municípios do dia 22/10/2019, e telefone, e-mail da candidata **ROSANARA SANTOS HURKO,** cargo de Professor, aprovada no PSS - Processo Seletivo Simplificado nº 02/2018.
Sendo assim, o candidato não atendeu ao chamado para assumir a vaga do referido Processo Seletivo Simplificado.

Atenciosamente,

LUCIMARA KOSTRZEWICZ CANDEO
Secretária Municipal de Educação (Interina)

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:303DA670

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 16.108 DE 23/10/2019 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, BERNADETE MACHADO PRESTES, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, considerando Laudo Médico Pericial anexo ao protocolado sob nº. 17.204/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, a servidora pública municipal BERNADETE MACHADO PRESTES, matricula 102613, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde - CLT, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 25/09/2019, encerrando em 28/02/2020, tendo seus vencimentos pagos pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de outubro de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:7743EB86

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 978/2019 - ARENA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na cidade de Palmeira, na Praça Marechal Floriano Peixoto n ° 11, neste ato representado pela Secretária Municipal de Obras e Infraestrutura, **Sra. FRANCINE ALBUQUERQUE,** portadora do **RG n° 6.285.366-2 SSP/PR** e inscrita no **CPF/MF sob n° 040.336.689-50**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 12.816/2019**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **ARENA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF nº 02.879.936/0001-60**, neste ato representada pela **Sra. Cintia Mara Hayar**, portadora do **R.G Nº 5.404.832-7 SESP/PR**, e inscrita no **CPF Nº 003.579.359-77**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem, entre si, justo e avençado, e celebram, através do Processo Administrativo nº 12865/2019, por força do presente instrumento e de conformidade com as Leis Federais 8.666/1993 e 10.520/2002, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 978/2019**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O Presente Termo Aditivo visa restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio-econômico financeiro inicial do Contrato, tendo em vista a álea econômica comprovada com relação ao item 01, conforme tabela descritiva a seguir:

Item	Descrição	Valor Anterior	Percentual de aumento	Valor Atual
1	Execução de obras de pavimentação asfáltica em ruas do Bairro Bela Vista, conforme especificações do edital da licitação.	R$ 1.252.360,25	3,6%	R$ 1.297.934,00

CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira, 23 de Outubro de 2019.

Município de Palmeira
CNPJ nº: 76.179.829/0001-65
FRANCINE ALBUQUERQUE
CPF nº: 040.336.689-50
Decreto Municipal Nº 12.816/2019
Secretária Municipal de Obras e Infraestrutura
Contratante

Arena Participações Societárias LTDA
CNPJ Nº: 02.879.936/0001-60
CINTIA MARA HAYAR
CPF nº: 003.579.359-77
Contratado

Testemunhas:

_____
ANDRIELI FERREIRA ASTORD
R.G Nº: 13.070.267-8

_____
LEILIANE COSTA
R.G Nº: 10.312.618-5

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:49F0CCBA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
LEI PROMULGADA Nº 574/2019

"INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ A FESTA EM LOUVOR A SANTO ANTONIO DA COMUNIDADE DA VILA GREGÓRI"

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, decretou, e eu, Presidente, nos termos do artigo 57, parágrafo 8º da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Paranaguá a festa em louvor a Santo Antonio da comunidade da Vila Gregório.

Art. 2º - A Comunidade da Vila Gregório realiza a festa de Santo Antonio na primeira quinzena do mês de Junho de cada ano.

Art. 3º - A Municipalidade deverá promover todas as anotações e as finalizações que se fizerem necessária para o fiel cumprimento da presente lei

Art. 4º - Essa lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Paranaguá, "Palácio Carijó", em 16 de outubro de 2019.

WALDIR TURCHETTI DA COSTA LEITE
Presidente

Publicado por:
Maickon Santana Cordeiro
Código Identificador:A351E837

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
LEI PROMULGADA Nº 575/2019

"Denomina-se de MARCELO DA COSTA FREITAS, o acesso compreendido entre as ruas João Eugênio e João Pessoa, no bairro da Costeira".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, decretou, e eu, Presidente, nos termos do artigo 57, parágrafo 8º da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de Marcelo da Costa Freitas o acesso compreendido entre as ruas João Eugênio e João Pessoa no bairro da Costeira

Art. 2º A Municipalidade deverá promover todas as anotações e as finalizações que se fizerem necessárias para o fiel cumprimento da presente lei

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, "Palácio Carijó", em 16 de outubro de 2019.

WALDIR TURCHETTI DA COSTA LEITE
Presidente

Publicado por:
Maickon Santana Cordeiro
Código Identificador:1717587A

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
LEI PROMULGADA Nº 576/2019

"Denomina-se de CECÍLIA CORREA CARVALHO, a rua transversal a Avenida Belmiro Sebastião Marques no bairro do Jardim Ouro Fino".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, decretou, e eu, Presidente, nos termos do artigo 57, parágrafo 8º da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de CECÍLIA CORREA CARVALHO, a rua transversal a Avenida Belmiro Sebastião Marques no bairro do Jardim Ouro Fino

Art. 2º A Municipalidade deverá promover todas as anotações que se fizerem necessárias para o fiel cumprimento da presente lei

Art. 3º Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, "Palácio Carijó", em 16 de outubro de 2019.

WALDIR TURCHETTI DA COSTA LEITE
Paranaguá

Publicado por:
Maickon Santana Cordeiro
Código Identificador:FBEAF608

CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
PORTARIA Nº 56 DE 23 DE OUTUBRO DE 2019

PORTARIA Nº 56 DE 23 DE OUTUBRO DE 2019

Ato de Nomeação.

Concurso Público 001/2016
Edital de Convocação n°06/2019

O Diretor Geral- Central de Água, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná – CAGEPAR, no uso de suas atribuições legais e regimentares, que lhe confere a lei Complementar 181/2015;

RESOLVE:

Art. 1º - Considerando o edital de abertura referente ao concurso público nº 01/2016 o edital de homologação do resultado final e classificação do concurso público, datado de 25 de outubro de 2016 e cumprido todos os procedimentos preparatórios dos atos de investidura no respectivo cargo, **nomear** o Sr. Guilherme Schroeder, inscrição 0290908073, para o cargo de Engenheiro Civil.

Art. 2º - Uma vez investido seguem-se os critérios de lei para o exercício regular do cargo;

Art. 3º – Esta portaria entra vigor, após sua publicação.

GABRIEL DO ROZARIO ANTUNES
Diretor Geral

Publicado por:
Adelmo Lopes dos Santos
Código Identificador:68FB0B69

CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 10/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 356/2019
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

O Diretor-Geral da Central de Água, Esgoto, e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná;

FAÇO SABERque foi dispensada a licitação n° 08/2019, que objetiva a aquisição de materiais elétricos (luminária e lâmpadas), com a empresa SKINA DO PARAFUSO EIRELI – CNPJ 03.172.415/0001-30,valor: R$681,30 (seiscentos e oitenta e um reais e trinta centavos), visando dar apoio ao bom andamento das funções correlatas a este órgão, na forma do artigo 24, inciso II, da Lei no8.666/93 e suas alterações.

Paranaguá, 18 de Outubrode 2019.

GABRIEL DO ROZÁRIO ANTUNES
Diretor-Geral

Publicado por:
Simone Silva de Araújo
Código Identificador:AF0A5BFA

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 103/2019

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053/2006 de 13 de outubro de 2006, alterada pelas Leis Complementares n.º 132/2011 e nº 142/2012, Decreto nº 2.943 de 05 de novembro de 2007, Decreto nº 211 de 13 de fevereiro de 2017, Portaria nº 016/2019 e Portaria 049/2019;

RESOLVE:

I – RETIFICAR, a Portaria 016/2019, em relação ao segundo período concessivo de férias, em substituição ao servidor Henrique Makoto Furuta, que está afastado por motivo de licença por acompanhamento familiar;

II – DESIGNAR, a servidora Luciana Camargo Franco, matrícula 90027, para atuar interinamente como Diretora Presidente, por motivo de gozo de férias do período aquisitivo 14/02/2018 – 13/02/2019 segundo período conforme discrimina,

25/10/2019 à 08/11/2019 (15 dias)

III – ESTA PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, 23 de outubro de 2019.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Mirian Martiniano dos Santos
Código Identificador:EC56A756

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 104/2019

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053/2006 de 13 de outubro de 2006 e Decreto nº 211 de 13 de fevereiro de 2017 e conforme protocolo número 2019/08/1582,

RESOLVE:

I – CONCEDER, férias a servidora abaixo especificada, conforme discrimina:

MAT	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS	INÍCIO	TÉRMINO
90027	Luciana Camargo Franco	01/11/2017 31/10/2018	10	04/12/2019	13/12/2019
			10	03/02/2020	12/02/2020
			10	13/07/2020	22/07/2020

II – ESTA PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação **.**

PARANAGUÁ, 23 de Outubro de 2019.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Mirian Martiniano dos Santos
Código Identificador:E5D9C119

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de nº 002/2018

PARTES: Paranaguá Previdência
Sodexo Pass do Brasil Serviços e Comércio S.A.
DATA DO ADITIVO: 26/10/2019.
DATA ENCERRAMENTO: 25/10/2020.
OBJETO: Renovação do Contrato nº 002/2018, firmado entre as partes no dia 26/10/2018. Contratação de empresa especializada no gerenciamento e fornecimento de vale alimentação e vale refeição, através de cartão com chip eletrônico de segurança.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.01.09.272.0010.2235.3390460000
PRAZO DE EXECUÇÃO: 360 (trezentos e sessenta) dias.
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO: 0% (Não poderá sofrer reajuste)
VALOR ESTIMADO: R$ 55.044,36 (Cinquenta e Cinco Mil e Quarenta e Quatro Reais e Trinta e Seis Centavos)
ASSINATURAS: Adriana Maia Albini - Paranaguá Previdência
Giovana Vieira Alves – Sodexo Pass do Brasil Serviços e Comércio S.A.

Publicado por:
Adriana Mendes Rodrigues
Código Identificador:A3DFF4A1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
Diogo Zacharias-ME
CNPJ:11.600.457/0001-53
Data: 18/10/2019
Objeto: Contrato nº. 270/2019. Constitui objeto deste contrato administrativo a **Contratação de Empresa especializada no Fornecimento de Alimento Pronto – Lanche e Kit lanche, a serem oferecidos aos pacientes,** nos termos do procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial nº 070/2018 – Registro de Preços nº 058/2018.

Prazo: 12 (doze) meses
Valor: R$ 183.201,15
Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.
Assinaturas:
Lígia Regina De Campos Cordeiro
Diogo Zacharias

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:065FEAFA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
REFRIGERAÇÃO ASTECA
Data: 18/10/2019
CNPJ: 82.942.269/0001-51
Objeto: Contrato n° 271/2019,O objeto deste contrato é a contratação de "Seleção para **Contratação de Empresa Especializada em instalação, Manutenção e conservação de Equipamentos e Utensílios Domésticos das diversas Secretárias Municipais de Paranaguá,** de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal,devidamente quantificados e especializados na proposta de preços, originárias da concorrência n° 011/2019, conforme resumo em anexo.
Prazo: 12 (doze) meses
Valor: R$ 43.855,12
Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.
Assinaturas: Lígia Regina de Campos Cordeiro
Douglas Baldessar Barbosa

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:25A3D93C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI Nº 3.857

LEI Nº 3.857, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019

"Revoga a Lei nº 1.959 de 07 de novembro de 1.996."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei nº 1.959, de 07 de novembro de 1996.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 23 de outubro de 2019.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

BRUNNA HELOUISE MARIN
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:BE9718AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI Nº 3.858

LEI Nº 3.858, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019

"Confere nova redação à Lei Municipal nº 3.150 de 18 de abril de 2011, que regulamenta a concessão de benefícios eventuais no âmbito do Município de Paranaguá."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte alteração:

Art. 1º O §2º do Art. 5º da Lei nº 3.150 de 18 de abril de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º
[...]

§2º O valor do benefício será de até um salário mínimo nacional."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 23 de outubro de 2019.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

BRUNNA HELOUISE MARIN
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:C441638D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI Nº 3.859

LEI Nº 3.859, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019

"Declara de UtilidadePúblicaà Associação Pró Obras Sociais do Santuário Estadual Nossa Senhora do Rocio."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada a Utilidade PúblicaMunicipal, nos termos da Lei Municipal nº2.711de 15 de agosto de 2006 à entidade denominada "Associação Pró Obras Sociais do Santuário Estadual Nossa Senhora do Rocio", inscrita no CNPJ nº 06.293.465/0001-64, com sede localizada à Praça Thomáz Sheehan, 211, Rocio - CEP 83.221-525 - Paranaguá, Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de suapublicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 23 de outubro de 2019.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

BRUNNA HELOUISE MARIN
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:0FB55337

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2019 REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2019

O Município de Paranaguá, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio de sua Pregoeira oficial, torna público, para conhecimento de todos os interessados que a licitação referente ao Pregão Eletrônico nº 110/2019, objetivando a Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Uniformes Escolares para o ano letivo de 2020, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, fica pelo presente retificado o item abaixo descrito:
Onde se lê: 16.1. A empresa vencedora de cada lote deverá apresentar em 15 (quinze) dias após a disputa de lances, uma amostra dos itens: camiseta manga curta, camiseta manga longa, jaqueta, calça, calça legging, short saia e bermuda no tamanho M, par de meias no tamanho M e par de papete tamanho 37. As amostras deverão atender a especificação técnica do Termo de Referência.
Leia-se: 16.1. A empresa vencedora de cada lote deverá apresentar em 20 (vinte) dias após a disputa de lances, podendo, qualquer prorrogação, todavia, ser deferida somente a critério da Administração, uma amostra dos itens: camiseta manga curta, camiseta manga longa, jaqueta, calça, calça legging, short saia e bermuda no tamanho M, par de meias no tamanho M e par de papete tamanho 37. As amostras deverão atender a especificação técnica do Termo de Referência.
Sendo assim fica prorrogada a data de abertura do certame para o dia 07 de novembro de 2019 às 09:00 horas.
Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3420-6003.

PARANAGUÁ, 23 DE OUTUBRO DE 2019

MARILETE RODRIGUES DA SILVA DO ROSÁRIO
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:B5694C92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 2.398

PORTARIA Nº 2.398

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 52.273/2019,

RESOLVE:

I - Conceder ao servidor BRAYAN VINÍCIUS PEREIRA ROQUE, Secretário Municipal do Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais, matrícula nº 94.194-1, a importância correspondente a 03 (três) diárias de 184 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$1.705,07 (hum mil, setecentos e cinco reais e sete centavos), para atender às despesas de viagem com destino a Porto Alegre/RS, com saída no dia 24 de outubro e retorno no dia 27 de outubro do corrente.

II - O servidor, beneficiário das diárias concedidas por esta Portaria, participará no Seminário da Região Sul - A Politica Portuária Brasileira.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 23 de outubro de 2019.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:F3491711

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 2.399

PORTARIA Nº 2.399

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 52.273/2019,

RESOLVE:

I - Conceder ao servidor EZEQUIAS FERREIRA REDERD, Diretor do Departamento de Assuntos Sindicais, lotado na Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais, matrícula nº 95.841-1, a importância correspondente a 03 (três) diárias de 144 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$1.334,40 (hum mil, trezentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos), para atender às despesas de viagem com destino a Porto Alegre/RS, com saída no dia 24 de outubro e retorno no dia 27 de outubro do corrente.

II - O servidor, beneficiário das diárias concedidas por esta Portaria, participará no Seminário da Região Sul - A Politica Portuária Brasileira.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 23 de outubro de 2019.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:E49A2089

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - EDITAL DE CITAÇÃO

EDITAL DE CITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, Processo Disciplinar nº 28/2018, instaurado(a) pela Portaria nº 605, de 09 de fevereiro de 2018, do Exmo. Sr. Secretário de Administração, publicado no DOM n° 1442 no uso de suas atribuições e nos termos do disposto no artigo 31 do Decreto Municipal nº 254/2017, CITA, pelo presente Edital, a servidora **MARCELLY CRISTIANNY MESQUITA DE SOUZA**, matrícula funcional n° 10696-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por se encontrar em local incerto e não sabido, para apresentar defesa escrita referente ao Relatório Final proferido pela Comissão de Sindicância, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data da última publicação do Edital, perante a Secretaria Municipal de Governo, situada no Palácio São José, Rua Júlia da Costa, 322, Centro, CEP 83.203-060, Paranaguá/PR, sob pena de revelia, sendo-lhe assegurado vista dos autos neste local, em dias úteis, no horário das 8h às 18h. A Comissão Processante encontra-se instalada no endereço acima mencionado.

Paranaguá, 23 de outubro de 2019.

NAOEF AHMAD EL LADEN
Presidente

Publicado por:
Bernadete Pereira da Silva
Código Identificador:33A79581

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
COMUNICADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2019 PROCESSO Nº 29.553/2019

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, ATRAVÉS DE SUA PREGOEIRA OFICIAL, COMUNICA A TODOS QUE A ATA DA SESSÃO DO PREGÃO EM EPÍGRAFE, ESTÁ DISPONÍVEL NOS SEGUINTES ENDEREÇOS: www.paranagua.pr.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS PELA PREGOEIRA, RUA JÚLIA DA COSTA, 322 – CENTRO, NO HORÁRIO COMERCIAL OU PELO TELEFONE Nº (41) 3420-6003.

PARANAGUÁ, 23 DE OUTUBRO DE 2019

MARILETE RODRIGUES DA SILVA DO ROSÁRIO
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:9CDAF51B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 1.626

DECRETO Nº 1.664

“Nomeia membros representantes para o Conselho Administração, do Órgão Gestor do Regime de Previdência Municipal - PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, Biênio 2019/2020.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe os artigos 52 e 53 da Lei Complementar nº 53, de 06 de outubro de 2006 (Regime Próprio de Previdência de Paranaguá - PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA), e suas alterações, e o que preceitua o art. 5º, parágrafo único, do Decreto nº 2.943, de 05 de novembro de 2012 (Estatuto do PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA), e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 51.131/2019,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho de Administração do Órgão Gestor do Regime de Previdência Municipal, denominado PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, Biênio 2019/2020, com os mandatos dispostos no art. 60 da Lei Complementar nº 053/2006, e suas alterações, os seguintes representantes indicados pelo Poder Executivo Municipal:

Representantes do Conselho Municipal de Contribuintes
Titular: FABIEL ALEX SANDRO SILVA RICARDO
Suplente: MARCELA FUSCO DI BURIASCO

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José”, em 16 de outubro de 2019.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Republicado por Incorreção

Publicado por:
Bernadete Pereira da Silva
Código Identificador:07819C5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 2.400

PORTARIA Nº 2.400

"Dispensa Suellen Marques Nascimento Munster de Oliveira da função gratificada que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as Leis Complementares nº 192 e 197/2016 e 203/2017,

RESOLVE:

I – Dispensar a servidora municipal SUELLEN MARQUES NASCIMENTO MUNSTER DE OLIVEIRA, matrícula nº 11.103-1, da função de Supervisora Pedagógica - FG-2, da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, a partir de 01 de novembro do corrente.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 23 de outubro de 2019.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:58266301

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 2.401

PORTARIA Nº 2.401

"Dispensa Veridiana Moscardi da função gratificada que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as Leis Complementares nº 192 e 197/2016 e 203/2017,

RESOLVE:

I – Dispensar a servidora municipal VERIDIANA MOSCARDI, matrícula nº 10.954-1/2, da função de Supervisora Pedagógica - FG-2, da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, a partir de 01 de novembro do corrente.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 23 de outubro de 2019.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:CB947081

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 2.402

PORTARIA Nº 2.402

"Designa a servidora Suellen Marques Nascimento Munster de Oliveira para exercer a função gratificada."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Leis Complementares n° 192 e 197/2016, 203/2017 e 224/2019,

RESOLVE:

I - Designar a servidora SUELLEN MARQUES NASCIMENTO MUNSTER DE OLIVEIRA, matrícula nº 11.103-1, para exercer a função gratificada de Coordenador de Avaliação Psico-pedagógica, Símbolo FG-2, da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, a partir de 01 de novembro do corrente.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 23 de outubro de 2019.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Bernadete Pereira da Silva
Código Identificador:6DC1E184

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
PORTARIA Nº 037/2019

PORTARIA Nº 037/2019

Súmula: Estabelece recesso, no âmbito do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 11.107/2005, Decreto 6.017/2007, Contrato de Consórcio Público e Estatuto do Consórcio CICA;

Resolve:
Art. 1o Estabelecer recesso no dia de 28 de outubro de 2019, no âmbito do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 21 de outubro de 2019.

JOSÉ CARLOS DA SILVA MAIA
Presidente - CICA

Publicado por:
Thaís Barranco Cunha
Código Identificador:393C529B

CONTROLADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 929/2019

Institui a Comissão de análise da Lei de Concessão de Diárias no Município de Paranavaí.

A **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO,** no uso de suas atribuições legais**,**

Considerando a necessidade de atendimento da Recomendação Administrativa n°. 04/2019 do Ministério Público do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de análise da Lei de Concessão de Diárias no Município de Paranavaí, contendo representantes das Secretarias Municipais de Saúde, Fazenda Pública, Procuradoria Geral e Controladoria Geral:

Art. 2º Ficam nomeados os membros abaixo relacionados, para comporem a referida Comissão:

• Representante da Secretaria Municipal de Saúde:
Evelyn Cristhine Falcone Machado Lucin.

• Representante da Secretaria Municipal de Fazenda Pública:
Aline Camargo Soares.

• Representantes da Procuradoria Geral:
Leonardo Fratini e Washington Aparecido Pinto.

• Representantes da Controladoria Geral;
Carlos Alberto Vieira/Lígia Alves da Silva Aguiar.

Art. 3º Após a conclusão dos trabalhos desfaz-se a Comissão automaticamente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 23 DE OUTUBRO DE 2019.

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município

Publicado por:
Ligia Alves da Silva Aguiar
Código Identificador:721D7B7F

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E POSTURA

Assim sendo, infringiu o disposto no artigo 26° - ***Ficam os proprietários obrigados a manter roçados e limpos os terrenos vazios, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do município –*** conforme Código de Posturas do Município de Paranavaí (Lei Complementar n° 048/2018).

Razão porque, na forma da Lei, lavrei o presente Auto de Infração e Notificação, intimando-o a proceder à limpeza e/ou roça do (a) **TERRENO E/OU PASSEIO COM MATO,** no prazo de **15 (quinze) DIAS**a partir do recebimento desta ao qual decorrido o prazo legal, sem que os infratores dêem o cumprimento à notificação, ficarão sujeitos à aplicação de multa no valor de **R$ 633,36 (Seiscentos e trinta e três reais e trinta e seis centavos)**e ao ressarcimento dos custos da execução dos serviços de limpeza conforme Lei Complementar nº 026/2013. Ressaltando-se que a multa será elevada ao dobro para cada reincidência.

A execução do solicitado por parte do autuado, dentro do prazo estabelecido acarretará, após vistoria, no cancelamento deste Auto de Infração e Notificação.

NOT.	PROPRIETÁRIO	QD	LT	BAIRRO
1484/19	JOSÉ ALVES NETO	06	14A	JD. IGUAÇU
1498/19	(ESPÓLIO) ADIRCO MEROTO	09	22	JD. MORUMBI
1503/19	ODAIL AUGUSTA RIBEIRO VALBUENA	00	10	JD. MORUMBI
1514/19	MARIA NORIKO HIRATA	72	01-A	JD. SANTOS DUMONT
1515/19	SÉRGIO LUIZ DE CASTRO	78	01	JD. SANTOS DUMONT
1516/19	JANETE APARECIDA SALATINE	56	04-B	JD. IPÊ
1521/19	HENRIQUE FABER	59	28	JD. SANTOS DUMONT
1522/19	HENRIQUE FABER		29	JD. SANTOS DUMONT
1523/19	HENRIQUE FABER		30	JD. SANTOS DUMONT
1528/19	JOSÉ BRAGA DOS SANTOS	20	1/2/3	JD. SÃO JORGE
1540/19	CONCEIÇÃO RIBEIRO DA LUZ	18	19	JD. FAZ. SIMONE
1551/19	ARIADNE YANAGIHARA GALVÃO GHEDIN	147	05	JD. OURO BRANCO
1552/19	JEBSEN YANAGIHARA COELHO GALVÃO	147	06	JD. OURO BRANCO
1553/19	(ESPÓLIO) DE ALCYONE JORGE ROTH	147	07	JD. OURO BRANCO

Paranavaí, 16 de outubro de 2019.

CLAYTON SOUSA DE ANDRADE

CLÉZIO DE O. CABRAL JUNIOR

MARCELO TORO ALÉCIO

MÁRCIO LUCAS DE SOUZA

SAMARA ZANQUETTA MORALES
Fiscais de Obras

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:AFABD64D

PROCURADORIA
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA - PLANO DE MOBILIDADE URBANA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ CONVIDA A TODOS OS MUNÍCIPES A PARTICIPAR DA AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE AO PLANO DE MOBILIDADE URBANA, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 31 DE OUTUBRO DE 2019, ÀS 19:00h, NA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ – RUA BAHIA, N°208, CENTRO.

ASSUNTO: PLANO DE MOBILIDADE URBANA

APRESENTAÇÃO DO PROJETO À COMUNIDADE; EMBASAMENTO LEGAL DO PROJETO; METODOLOGIA E CRONOGRAMA.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:50E8AD11

PROCURADORIA
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA - REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ CONVIDA A TODOS OS MUNÍCIPES A PARTICIPAR DA AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE A REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 12 DE NOVEMBRO DE 2019, ÀS 19:00h, NA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ – RUA BAHIA, N°208, CENTRO.

ASSUNTO: REVISÃO DO PLANO DIRETOR

FASE 2 – ANÁLISE TEMÁTICA INTEGRADA

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:02D5BD7F

PROCURADORIA
DECRETO MUNICIPAL Nº 20.576/2019

Delega competência ao Controlador-Geral do Município para julgamento do processo administrativo nº 02/2018

Considerando o impedimento do Diretor-Presidente da Fundação Cultural, noticiado no Processo Administrativo nº 02/2018

Considerando o Parecer Jurídico nº 571/2019, e o disposto no artigo 12 da Lei Federal 9.784/1999;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica delegado ao Controlador-Geral do Município a competência para julgamento do Processo Administrativo nº 02/2018, instaurado em face da empresa UNIARTE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS, atualmente denominada J DE CARVALHO NUNES PRODUÇÕES ARTÍSTICAS – ME.

Art. 2º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSTO GOMES
Prefeito do Município de Paranavaí

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:74246E80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 920/2019

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 25, DA LEI 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Fica readaptado, ao servidor **PAULO SERGIO TRINCA**, Auxiliar de Enfermagem PSF, CID G81/I69.4 verificado em inspeção

médica oficial e especializada, conforme Art.25. Da Lei Municipal 3.891/2012, a partir do dia 15 de outubro de 2019. Devendo o mesmo ser reavaliado após um período de 04 (quatro) meses.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 21 DE OUTUBRO DE 2019.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:886CFC29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 919/2019

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.561 DE 29 DEZEMBRO DE 2004 E DA LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor **ELUIZ EDUARDO DA SILVA** no cargo de Auxiliar de serviços gerais, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 19 de outubro de 2019, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 21 DE OUTUBRO DE 2019.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:9491F81D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 20.575/2019

Dispõe sobre nomeação de candidata aprovada em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Médico Plantonista (Pronto Atendimento).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação da candidata **GABRIELLA MARIA MARTINS FAVERO**, **C.P.F. nº. 086.038.299-00,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **MÉDICO PLANTONISTA (PRONTO ATENDIMENTO), Concurso Público nº. 002/2018,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 26 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:2873B72D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 459/2019

Dispõe sobre convocação de candidata nomeada para o cargo de provimento efetivo de Médico Plantonista (Pronto Atendimento).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca a senhora **GABRIELLA MARIA MARTINS FAVERO, C.P.F. nº. 086.038.299-00,** aprovada no Concurso Público **nº. 002/2018,** no cargo de **MÉDICO PLANTONISTA (PRONTO ATENDIMENTO),** nomeado nos termos do **Decreto Municipal nº. 20.575/2019**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, entre os dias **31 de outubro e 14 de novembro de 2019,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munido dos documentos abaixo relacionados:

• 2 fotos 3x4;

• Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº do PIS (cópia autenticada);

• Identidade (cópia autenticada);

• CPF (cópia autenticada);

• Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);

• Certidão de Casamento ou Nascimento(cópia autenticada);

• Graduação (curso Superior) em Medicina e registro no Conselho Regional de Medicina – CRM (cópia autenticada);

• Certidão dos Filhos menores de 14 anos (cópia autenticada);

• CPF dos dependentes (cópia autenticada);

• Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais);

• Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;

• Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);

• Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (reconhecida firma em cartório);

• Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:

14.1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
14.2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
14.3. Carga horária do outro vínculo;
14.4. Horário de trabalho do outro vínculo;
14.5. Remuneração do outro vínculo.

• Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do

Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, Colpocitologia Oncótica Parasitária, Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta (Para candidatos a partir de 40 anos) e Parecer Psiquiátrico (conforme anexo, também disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 002/2018);

• O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 002/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:CDE048F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 922/2019

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO,

Considerando que a Instituição de Ensino UniFatecie vai realiza a **I FEIRA CIENTÍFICA E EXTENSIONISTA UNIFATECIE,** onde será apresentado os resultados dos projetos e as atividades executadas durante o ano, conjuntamente com a **prestação de serviços e atendimentos à comunidade de Paranavaí**, por meio das atividades extensionistas dos cursos ofertados pela própria instituição.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder o Espaço público defronte ao Paço Municipal, conforme informações prestadas no protocolo 00770029748/2019 e com fundamento no artigo 73-A, parágrafos 5º da Lei da lei Orgânica de Paranavaí.
Art. 2º Fica cedido, precariamente, o espaço público, no período compreendido das 08:00 às 13:00 Horas, do dia 09 de novembro de 2019.
Art. 3º Dado o caráter precário da presente autorização, salientamos que poderá ser cassada unilateralmente, desde que fundamentada, por este órgão ou um de seus setores em defesa do interesse público.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 21 DIAS DE OUTUBRO DE 2019.

DARLAN ALVES PEREIRA
Secretário de Desenvolvimento Urbano

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:988B248A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 20.571/2019

Dispõe sobre nomeação de candidato aprovado em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Médico do Trabalho.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação do candidato **LUCIO FERNANDES ENARES**, **C.P.F. nº. 254.368.978-86,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **MÉDICO DO TRABALHO, Concurso Público nº. 002/2018,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 26 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 22 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:E2527F56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 458/2019

Dispõe sobre convocação de candidato nomeado para o cargo de provimento efetivo de Médico do Trabalho.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o senhor **LUCIO FERNANDES ENARES, C.P.F. nº. 254.368.978-86,** aprovado no Concurso Público **nº. 002/2018,** no cargo de **MÉDICO DO TRABALHO,** nomeado nos termos do **Decreto Municipal nº. 20.571/2019**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, entre os dias **30 de outubro e 13 de novembro de 2019,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munido dos documentos abaixo relacionados:

•2 fotos 3x4;

•Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº do PIS (cópia autenticada);
•Identidade (cópia autenticada);
•CPF (cópia autenticada);
•Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);
•Certidão de Casamento ou Nascimento(cópia autenticada);
•Graduação (curso Superior) em Medicina e registro no Conselho Regional de Medicina – CRM (cópia autenticada);
•Certidão dos Filhos menores de 14 anos (cópia autenticada);
•CPF dos dependentes (cópia autenticada);
•Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais);
•Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
•Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);
•Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (reconhecida firma em cartório);
•Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
14.1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
14.2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
14.3. Carga horária do outro vínculo;
14.4. Horário de trabalho do outro vínculo;
14.5. Remuneração do outro vínculo.
•Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, PSA (Para homens acima de 40 anos), Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta (Para candidatos a partir de 40 anos) e Parecer

Psiquiátrico (conforme anexo, também disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n° 002/2018);
•Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação (cópia autenticada);
•O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n° 002/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 22 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:F42C9371

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 930/2019

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor de cargo efetivo de Auxiliar Administrativo.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) ALEXANDRE AMAURY DE MELLO NETO protocolado sob n° 0077.0030744/2019 que solicita a fruição de Licença-Prêmio,*

RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **ALEXANDRE AMAURY DE MELLO NETO,** efetivo (a) no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO –** Matrícula n° 4415, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** referente ao período aquisitivo de 02/03/2003 a 01/03/2008 (20 dias), conforme requerimento protocolado sob n° 0077.0030744/2019.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida, será de 20 dias, com início em 11/11/2019 e com término em 30/11/2019.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 DIAS DE OUTUBRO DE 2019.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:1284B11E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 931/2019

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor de cargo efetivo de Educador Social.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) PETERSON JOSE MOMESSO SILVA protocolado sob n° 0077.0028485/2019 que solicita a fruição de Licença-Prêmio,*

RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **PETERSON JOSE MOMESSO SILVA,** efetivo (a) no cargo de **EDUCADOR SOCIAL –** Matrícula n° 7266, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2012 a 06/01/2017 (10 dias), conforme requerimento protocolado sob n° 0077.0024485/2019.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida, será de 10 dias, com início em 23/12/2019 e com término em 01/01/2020.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 DIAS DE OUTUBRO DE 2019.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:301DDBCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 932/2019

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio a servidora de cargo efetivo de Cozinheira.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) LEONE ALVES DA COSTA SOARES protocolado sob n° 0077.0027649/2019 que solicita a fruição de Licença-Prêmio,*

RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **LEONE ALVES DA COSTA SOARES,** efetivo (a) no cargo de **COZINHEIRA –** Matrícula n° 8187, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** referente ao período aquisitivo de 22/08/2014 a 21/08/2019 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob n° 0077.0027649/2019.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida, será de 40 dias, com início em 08/11/2019 e com término em 17/12/2019.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 DIAS DE OUTUBRO DE 2019.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:1F095E68

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/2018

5º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL
(ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS PARA READEQUAÇÃO DE META FÍSICA)

REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018
CONTRATO DE REPASSE Nº 832272/2016/MTUR/CAIXA
Processo nº 2613.1028883-91/2016

CONTRATO Nº 072/2018

5º (quinto) Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada Global nº 072/2018, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ,** Estado do Paraná, e a Empresa **CONSTRUTORA REGENTE EIRELI EPP**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no C.N.P.J. sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato representado por delegação pelo Ilmo. **Sr. CARLOS EMANUEL RODRIGUES,** Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 951.974-42 SSP/PR e inscrito no C.P.F. sob nº 048.765.699-75, e pela Ilma. **Srª**. **NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA,** Diretora de Compras, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 8.795.443-9 SSP/PR e inscrita no C.P.F. sob nº 045.697.729-51, conforme art. 1º do Decreto Municipal nº 18.093/2017.

CONTRATADA: CONSTRUTORA REGENTE EIRELI EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida São Domingos, 1678, Vila Morangueira, C.E.P. 87040-000, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob nº **06.042.662/0001-00**, e neste ato representada pelo titular **Sr. ARTUR ROGERIO TUNES SILVA**, brasileiro, maior, engenheiro civil, residente e domiciliado na Rua Mascarenhas de Morais, 1088, Jardim Alvorada, C.E.P. 87033-220, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 26.384.881-4 SSP/SP e inscrito no C.P.F. sob nº 120.939.748-00.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ORIGINAL

Constitui objeto do instrumento original a contratação de empresa de engenharia civil para execução da seguinte obra: **REFORMA DO PARQUE OURO BRANCO,** conforme planilhas de serviços e projetos, com área total de intervenção: 13.951,85 m², na seguinte localização: Rua Irati, Lote A – REM 1 – Jardim Ouro Branco, Município de Paranavaí/PR, por meio do CONTRATO DE REPASSE Nº 832272/2016/MTUR/CAIXA - Processo nº 2613.1028883-91/2016**,** através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo; conforme carta proposta e demais documentos integrantes da Tomada de Preços nº 004/2018, no valor contratual global firmado entre as partes, através do Contrato de Empreitada Global nº 072/2018, 2º Termo Aditivo(Supressão de serviços para redução de meta física), 3º Termo Aditivo (Acréscimo de serviços para readequação de meta física), 4º Termo Aditivo (Supressão de serviços para redução de meta física), de: **R$ 349.631,11 (Trezentos e quarenta e nove mil, seiscentos e trinta e um reais e onze centavos).**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO: ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS PARA READEQUAÇÃO DE META FÍSICA

Através do presente instrumento fica pactuado entre as partes a reprogramação físico-financeira para acréscimo de meta física, com percentual de acréscimo de 16,74% em relação ao valor global do contrato, correspondente ao valor de **R$ 58.526,42 (Cinquenta e oito mil, quinhentos e vinte e seis reais e quarenta e dois centavos)**, nos termos do art. 65, Parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme planilha de serviços reprogramados e parecer técnico apresentados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/SEDUR, por meio do Memorando n° 437/2019 e considerando o Parecer nº 643/2019 emitido pela Procuradoria Geral do Município.

§ 1º: Considerando o presente acréscimo de serviços, o valor global do Contrato de Empreitada nº 072/2018 passa a ser de **R$ 408.157,53 (Quatrocentos e oito mil, cento e cinquenta e sete reais e cinquenta e três centavos).**

§ 2º: O pagamento da importância originada pela presente reprogramação físico-financeira correrá à conta dos recursos provenientes das Dotações Orçamentárias:
03.03.03.04.122.0008.2.172.44.90.51.00. 1000 (33)
03.03.03.04.122.0008.2.172.44.90.51.00. 1911 (1601)

§ 3º: A empresa CONTRATADA deverá providenciar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, nova caução ou complementar a existente, destinada à garantia para fiel execução deste contrato, abrangendo o novo valor contratual.

§ 4º: Este instrumento entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 072/2018), datado de 16 de maio de 2018.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 23 DE OUTUBRO DE 2019.

CARLOS EMANUEL RODRIGUES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Contratante

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

DARLAN ALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

ARTUR ROGERIO TUNES SILVA
Construtora Regente EIRELI EPP
Empresa Contratada

FERNANDA LIMA LANZIANI
CAU Nº A43286-5
Arquiteta Fiscal do Contrato

Publicado por:
Caio Cesar Machado
Código Identificador:BA60D8C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2019

CNPJ: 76.977.768/0001-81	TOMADA DE PREÇO	
	Nr.: 11/2019 - TP	
RUA GETULIO VARGAS, 900	Processo Administrativo:	163/2019
	Processo de Licitação:	164/2019
C.E.P.: 87702-000 - Paranavaí - PR	Data do Processo:	24/09/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Diretora De Compras, NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	164/2019		
b) Licitação Nr.:	11/2019-TP		
c) Modalidade:	Tomada de Preço p/ Compras e Serviços		
d) Data Homologação:	23/10/2019		
e) Data da Adjudicação:	23/10/2019	Sequência:	0
f) Objeto da Licitação	Aquisição de VEÍCULO AMBULÂNCIA - Unidade de Suporte Avançado de Vida - SAMU, conforme Resolução SESA nº 497/2017, através da Secretaria Municipal de Saúde.		

(em Reais R$)			
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Média Desconto (%)	Total dos Itens
- 094413 - J. C. B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI - EPP	1	0,0000	301.000,00
	1		301.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.218.4.4.90.52.00.00.00.00 (165), 2.218.4.4.90.52.00.00.00.00 (1475)

Paranavaí, 23 de Outubro de 2019.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:240A73A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA DE COMPRAS - TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 134/2018

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019-09/2018

CONTRATO Nº 134/2018

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato representado por delegação pelo Ilmo. Secretário Municipal de Administração **Sr. HUGO MORGADO BRAGA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 8.579.488-4 PR, e inscrito no CPF sob nº 076.971.779-94 e pela Ilma. Diretora de Compras **Sra. NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí – PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8795443-9 PR, e inscrita no CPF sob nº 045.697.729-51, conforme Decreto nº 18.093/2017.

CONTRATADA: COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ– CELEPAR, inscrita no CNPJ sob o nº 76.545.011/0001-19, com sede na cidade de Curitiba/PR, neste ato representada pelo **Sr. LEANDRO VICTORINO DE MOURA**, Diretor Presidente, inscrito no CPF nº 034.340.739-65, portador da carteira de identidade nº 7.763.527-0 (PR), residente e domiciliado em Campina Grande do Sul/PR e pelo **Sr. PEDRO CARLOS CARMONA GALLEGO**, Diretor Administrativo-Financeiro, inscrito no CPF sob o nº 185.945.909-97, portador da carteira de identidade nº 969.463-3 (PR), residente e domiciliado em Curitiba/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA:
As partes acima identificadas **RESOLVEM RESCINDIR AMIGAVELMENTE** o Contrato de Prestação de Serviços nº 134/2018, objeto do Processo Licitatório na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO sob nº 019-09/2018, referente à prestação de serviços de "Gestão de Demanda Prefeitura 156", tendo em vista a descontinuidade deste serviço pela empresa CONTRATADA a partir de 31/08/2019, com base na cláusula décima segunda do referido contrato e considerando o Ofício nº 472/2019 – Celepar e o Parecer nº 599/2019 emitido pela Procuradoria Geral do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA:
Acordam com a quitação total das obrigações de ambas as partes em relação a este contrato, para nada mais reclamarem, judicialmente ou extrajudicialmente.

CLÁUSULA TERCEIRA:
E por estarem de comum acordo, os representantes das partes inicialmente nomeadas assinam o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito.

Paranavaí, Estado do Paraná, em 23 de Outubro de 2019.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

LEANDRO VICTORINO DE MOURA
Diretor- Presidente
Contratada

PEDRO CARLOS CARMONA GALLEGO
Diretor Administrativo- Financeiro
Contratada

Publicado por:
Caio Cesar Machado
Código Identificador:C197588A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97/2019 - PROCESSO Nº 269/2019

O Município de Pato Branco, UASG 450996, através da pregoeira *Liciane Cristina Puttkamer*, torna público aos interessados, devidamente inscritos no seu cadastro de fornecedores ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento e devidamente cadastrada no Portal COMPRASNET, através do site *www.comprasgovernamentais.gov.br*, que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, *contendo itens de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e item de ampla participação de empresas em geral,* objetivando a contratação de empresas para prestação de serviços de reforma, adequação, manutenção, instalação elétrica e de adornos, em estruturas já existentes da decoração natalina, com fornecimento de material e insumos, para a programação das festividades do Natal de Pato Branco, em atendimento as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura, conforme especificações e exigências descritas no edital, sendo a licitação do tipo "*menor preço*", com critério de julgamento pelo "*menor preço por item"*, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 5.170/2007, Lei Complementar nº 123/2006 Decreto nº 8.441, de 08 de janeiro de 2019 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 suas alterações e demais legislações pertinentes à matéria. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: *www.comprasgovernamentais.gov.br*, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue: A SESSÃO PÚBLICA SE INICIARÁ ÀS 09 HORAS DO DIA 08 DE NOVEMBRO DE 2019. O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: www.patobranco.pr.gov.br / www.comprasgovernamentais.gov.br. Demais informações, fones: (46) 3220-1511/1534, e-mail: licitacao2@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 23 de outubro de 2019.

LICIANE CRISTINA PUTTKAMER
Pregoeira

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:6E7D3EE4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO N.º 81/2019

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO N.º 81/2019. OBJETO: Outorga de Permissão de Uso de Bem Público, a título precário, oneroso e intransferível dos espaços vagos (Box), com área de 05 m2, pertencentes ao Mercado do Produtor "João Martinichen"- situado a Rua Goianases, 440, no Município de Pato Branco- PR, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, para as permissionárias: Elione Maria Vanz, inscrita no CPF

nº741.846.289-15, com o valor de R$ 90,00 mensais e a permissionária Rodolfo Fernando Tasca, inscrito no CPF sob nº 042.377.159-06, com o valor de R$ 90,00 mensais.

Pato Branco, 21 de outubro de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:A6B84548

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO N.º 71/2019

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO N.º 71/2019. OBJETO: implantação de Registro de Preços para futura e eventual execução de serviços de ensaios de laboratório e controle tecnológico de solos, agregados, misturas betuminosas e concreto em diversos locais, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, para a empresa: Concresolus Controle Tecnológico Ltda - ME, inscrita no CNPJ nº 15.828.566/0001-83 com o valor total de R$ 13.348,20 para o Lote 01 e o valor total de R$ 29.708,64 para o Lote 02.

Pato Branco, 21 de outubro de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:20D76578

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO N.º 83/2019

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO N.º 83/2019. OBJETO: contratação de empresa para aquisição de: 01 veículo novo, 0 Km, modelo MINIVAN, ano de fabricação/modelo mínimo 2019/2019, com capacidade mínima para 07 lugares, atendendo as necessidades da Secretaria de Meio Ambiente, para a empresa: Vale do Iguaçu Veículos Ltda, CNPJ nº 78.912.656/0001-78, com o valor total de R$ 88.390,00.

Pato Branco, 21 de outubro de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:AC7F2204

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO N.º 74/2019

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO N.º 74/2019. OBJETO: contratação de empresa para a prestação de serviços de Seguro Compreensivo Empresarial, destinado à cobertura (prédio/conteúdo) de diversos imóveis de propriedade do Município para atender as necessidades da Administração Municipal, e ADJUDICO seu objeto para as empresas: Gente Seguradora S.A, CNPJ nº 90.180.605/0001-02, com o valor total de R$ 26.440,00; Porto Seguros Cia de Seguros Gerais, CNPJ nº 61.198.164/0001-60, com o valor total de R$ 5.736,81 e a empresa SOMPO SEGUROS S/A, CNPJ nº 61.383.493/0001-80, com o valor total de R$ 3.000,00.

Pato Branco, 18 de outubro de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:E76F546D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 415. PREGÃO ELETRÔNICO NÚMERO 212/2019

Extrato Ata de Registro de Preço. Pregão Eletrônico número 212/2019, Processo nº 71/2019. OBJETO: A implantação de Registro de Preços para futura e eventual execução de serviços de ensaios de laboratório e controle tecnológico de solos, agregados, misturas betuminosas e concreto em diversos locais, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA: A execução dos serviços, objeto da licitação, será feita de acordo com a necessidade e será formalizada pela Contratante através da emissão da Nota de Empenho. O prazo de entrega para os serviços será: Para o item 01 do Lote 02 – Ensaio de Resistência a Compressão Simples será de 35 (trinta e cinco) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho. Para os demais itens será de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho. O prazo de entrega dos relatórios de ensaio será de acordo com as especificações de Nota de empenho emitida pela Secretaria Engenharia e Obras. Os ensaios estão previstos para serem executados em ruas que receberão/receberam as seguintes intervenções: Reforço se subleito, regularização de subleito, execução de sub-base, execução de base, pavimentação asfáltica em CBUQ e também nas obras civis onde será aplicado concreto usinado. Os locais serão definidos posteriormente pela Secretaria Municipal de Engenharia e Obras(SEO), os quais serão descritos na nota de empenho, informando local e prazo para entrega do relatório com os ensaios. As amostras dos ensaios serão coletadas pela empresa responsável pelo ensaio ou coletadas pelo Município e encaminhadas para a empresa realizar o ensaio, essa variação dependerá do interesse da administração (por isso existem itens separados no orçamento apenas para extração da amostra e para moldagem de corpo de prova). Os relatórios dos ensaios deverão ser entregues a Secretaria de Engenharia e Obras e deverão conter as Seguintes informações: Dados da contratada e da contratante conforme contrato; Para os ensaios de solos, agregados e misturas Betuminosas: Croqui com localização de extração do material a ser ensaiado (indicando ruas paralelas e perpendiculares), quando a extração do material for realizada pela empresa; Para os ensaios de concreto: Nome e local da obra onde foi aplicado o concreto usinado, quando a moldagem dos corpos de prova for realizada pela empresa; Data da extração ou moldagem dos corpos de prova, quando a mesma dor realizada pela empresa; Número da amostra ou do corpo- de- prova; Data da realização do ensaio; Apresentação e análise dos resultados encontrados; Demais informações constantes em cada norma específica; Nome e assinatura do responsável técnico pelos ensaios; Ensaios diferentes podem ser agrupados em um único relatório desde que as informações de cada ponto onde foi retirada a amostra, assim como as informações de cada ensaio estejam claramente identificadas no relatório; ART do responsável técnico, referente aos ensaios realizados. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente à entrega do relatório de ensaio mediante certificação da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços da secretaria requisitante, , apresentação da respectiva Nota Fiscal ou fatura e ART recolhida devidamente atestada pelo fiscal e pelo gestor da ata de registro de preços. DOT. ORÇ.: 1559-7594; 1571-6375; 1586-6374; 1599-7593. GESTOR: Secretário Municipal de Engenharia e Obras. Ata de Registro de Preço nº 415/2019, Partes: Município de Pato Branco e Concresolus Controle Tecnológico Ltda - ME, com o valor de R$ 13.348,20 para o lote 01 e R$ 29.708,64 para o lote 02.

Pato Branco, 21 de outubro de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:F12C7B95

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 225/2019/GP. PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2019

Extrato Contrato Nº 225/2019/GP. Pregão Presencial nº 81/2019, Processo nº 230/2019. PARTES: Município de Pato Branco e Elione Maria Vanz. OBJETO: Constitui objeto a outorga de Permissão de Uso de Bem Público, a título precário, oneroso e intransferível do Box nº 20, com área de 05 m2 (cinco metros quadrados), pertencentes ao Mercado do Produtor "João Martinichen"- situado a Rua Goianases, 440, no Município de Pato Branco- PR, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura. VALOR: R$ 90,00, mensais. PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 18 de agosto de 2022. PAGAMENTO: Os pagamentos, devidos pela ocupação do "Box", deverão ser efetuados pelo permissionário, mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante o recolhimento através de Documento de Arrecadação Municipal - DARM. GESTOR: Secretário Municipal de Agricultura.

Pato Branco, 21 de outubro de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

ELIONE MARIA VANZ
Permissionária.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:2C431D74

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 226/2019/GP. PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2019

Extrato Contrato Nº 226/2019/GP. Pregão Presencial nº 81/2019, Processo nº 230/2019. PARTES: Município de Pato Branco e Rodolfo Fernando Tasca. OBJETO: Constitui objeto a outorga de Permissão de Uso de Bem Público, a título precário, oneroso e intransferível do Box nº 16, com área de 05 m2 (cinco metros quadrados), pertencentes ao Mercado do Produtor "João Martinichen"- situado a Rua Goianases, 440, no Município de Pato Branco- PR, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura. VALOR: R$ 90,00, mensais. PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 18 de agosto de 2022. PAGAMENTO: Os pagamentos, devidos pela ocupação do "Box", deverão ser efetuados pelo permissionário, mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante o recolhimento através de Documento de Arrecadação Municipal - DARM. GESTOR: Secretário Municipal de Agricultura.

Pato Branco, 21 de outubro de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

RODOLFO FERNANDO TASCA
Permissionário.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:6FD36174

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 221/2019/GP. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2019

Extrato Contrato Nº 221/2019/GP. Pregão Eletrônico nº 74/2019 - Processo n° 220/2019. PARTES: Município de Pato Branco e Gente Seguradora S.A. OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a prestação de serviços de serviços de Seguro Compreensivo Empresarial, destinado à cobertura (prédio/conteúdo) de diversos imóveis de propriedade do Município para atender as necessidades da Administração Municipal. VALOR: R$ 26.440,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em 04 parcelas iguais, fixas e mensais, sendo que o pagamento da primeira parcela será efetuado em até 15 dias após o recebimento da apólice e as demais parcelas com vencimento a cada 30 dias. DOTAÇÃO: Diversas conforme contrato. GESTOR: Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Pato Branco, 18 de outubro de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

MARCELO WAIS
Representante Legal.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:7D2FBB87

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 222/2019/GP. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2019

Extrato Contrato Nº 222/2019/GP. Pregão Eletrônico nº 74/2019 - Processo n° 220/2019. PARTES: Município de Pato Branco e Porto Seguros Cia de Seguros Gerais. OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a prestação de serviços de serviços de Seguro Compreensivo Empresarial, destinado à cobertura (prédio/conteúdo) de diversos imóveis de propriedade do Município para atender as necessidades da Administração Municipal. VALOR: R$ 5.736,81. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em 04 parcelas iguais, fixas e mensais, sendo que o pagamento da primeira parcela será efetuado em até 15 dias após o recebimento da apólice e as demais parcelas com vencimento a cada 30 dias. DOTAÇÃO: Diversas conforme contrato. GESTOR: Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Pato Branco, 18 de outubro de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

ROBERTO DE SOUZA DIAS
Representante Legal.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:C3FE404E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 223/2019/GP. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2019

Extrato Contrato Nº 223/2019/GP. Pregão Eletrônico nº 74/2019 - Processo n° 220/2019. PARTES: Município de Pato Branco e SOMPO SEGUROS S/A. OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a prestação de serviços de serviços de Seguro Compreensivo Empresarial, destinado à cobertura (prédio/conteúdo) de diversos imóveis de propriedade do Município para atender as necessidades da Administração Municipal. VALOR: R$ 3.000,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em 04 parcelas iguais, fixas e mensais, sendo que o pagamento da primeira parcela será efetuado em até 15 dias após o recebimento da apólice e as demais parcelas com vencimento a cada 30 dias. DOTAÇÃO: Diversas conforme contrato. GESTOR: Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Pato Branco, 18 de outubro de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

EDUARDO DAVID GARCIA
Representante Legal.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:ACB9078B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 227/2019/GP. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2019

Extrato Contrato Nº 227/2019/GP. Pregão Eletrônico nº 83/2019 - Processo n° 235/2019. PARTES: Município de Pato Branco e Vale do Iguaçu Veículos Ltda. OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a aquisição de 01 (um) veículo novo, 0 (zero) Km, modelo MINIVAN, ano de fabricação/modelo mínimo 2019/2019, com capacidade mínima para 07 (sete) lugares, atendendo as necessidades da Secretaria de Meio Ambiente. VALOR: R$ 88.390,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 dias. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até o 30º dia, após o recebimento definitivo do objeto, mediante a apresentação do respectivo Laudo de Recebimento, da respectiva nota fiscal/fatura com discriminação resumida do objeto fornecido, número da licitação, número da nota de empenho e número do contrato. DOTAÇÃO: 1969-7304. GESTOR: Secretário Municipal de Meio Ambiente.

Pato Branco, 21 de outubro de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

JOSETI ANTONIO MEIMBERG
Representante Legal.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:176944CD

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 8.567 DE 21 DE OUTUBRO DE 2019

DECRETO Nº 8.567 DE 21 DE OUTUBRO DE 2019

Concede Reajuste de Aposentadoria.

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 47, Inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e considerando decisão judicial constante no processo nº 0009382-98.2017.8.16.0131, proferida pelo Poder Judiciário do Estado do Paraná, Comarca de Pato Branco, 1ª Vara da Fazenda Pública de Pato Branco,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica autorizado o reajuste aos proventos de aposentadoria ao servidor inativo JOÃO MARIA SIMÕES, portador do CPF/MF sob nº 161.881.879-15, com base na paridade do servidor ativo do cargo de Agente de Apoio, função Pedreiro, Classe 5, nível 5, Lei Municipal nº 3.812 de 04 de abril de 2012.
§ 1º. O reajuste a que se refere o caput será de 47,78% (quarenta e sete vírgula setenta e oito por cento) e o pagamento dar-se-á a partir de 01 de outubro de 2019, no valor mensal de R$ 1.804,60 (um mil oitocentos e quatro reais e sessenta centavos).

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 21 de outubro de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:7B978359

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 382

Autoriza o pagamento de diária.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidores: Josinei Gonçalves de Freitas
Quant. de diárias: 02 diária sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 160,00
Destino: Curitiba - PR
Motivo: Transporte de Pacientes, consultas e exames nos dias 21/10/2019 e 23/10/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 23 de Outubro de 2019.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

JOCIEL WACILKOSKI
Secretário de Saúde

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:A21E9E96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 383

Autoriza o pagamento de diária.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidores: Jose Edegar Kmita
Quant. de diárias: 02 diária sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 160,00
Destino: Curitiba - PR
Motivo: Transporte de pacientes para Consultas e Exame nos dias 21/10/2019 e 25/10/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 23 de Outubro de 2019.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

JOCIEL WACILKOSKI
Secretário de Saúde

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:B2063E24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 384

Autoriza o pagamento de diária.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor: Roselei dos Santos Matte
Quant. de diárias: 01 diária sem pernoite R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Curitiba – PR
Motivo: Acompanhar paciente de Regional ate o Angelina Caron dia 21/10/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 23 de Outubro de 2019.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

JOCIEL WACILKOSK
Secretário de Saúde

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:60B56051

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 385

Autoriza o pagamento de diária.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidores: Jose Carlos Machado
Quant. de diárias: 03 diárias sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 240,00
Destino: Curitiba – PR
Motivo: Transporte de Pacientes para realização de Exames nos dias 21/10/2019, 22/10/2019 e 24/10/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 23 de Outubro de 2019.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

JOCIEL WACILKOSKI
Secretário de Saúde

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:A62C4214

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 386

Autoriza o pagamento de diária.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidores: Paulo José Rodrigues
Quant. de diárias: 01 diária sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Curitiba - PR
Motivo: Transporte de Pacientes para Consultas e Exames no dia 22/10.2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 23 de Outubro de 2019.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

JOCIEL WACILKOSKI
Secretário de Saúde

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:BAC72F81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO

RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO
PROCESSO LICITATORIO Nº 115/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2019
OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de higienização e lavagem de veículos pertencentes a Frota Municipal da Prefeitura do Município de Paula Freitas/PR, de conformidade com as condições, quantidades e exigências constantes no Termo de Referência – Anexo V parte integrante do Edital.

_____
FORNECEDOR: 11300 – LUCAS LUIZ BARTH
ITENS que venceu:
ITENS 01 e 05
Valor Total: R$ 24.980,00
FORNECEDOR: 11301 – EMARIELLY GEORGEA RAMOS
ITENS que venceu:
ITENS 02;03;04;06
Valor Total: R$ 82.467,00

TOTAL GERAL: R$ 107.447,00 (Cento e sete mil, quatrocentos e quarenta e sete reais).

_____
Paula Freitas, 23 de outubro de 2019.

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:BE9A7894

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2019

ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2019

A Pregoeira Municipal, Sra. RAQUEL OLESZCZYSZYN BATTISTINI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei n°10.520/02, em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, após analisado o resultado do Pregão nº 86/2019, resolve:
ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 86/2019
LICITAÇÃO Nº 115/2019
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de higienização e lavagem de veículos pertencentes a Frota Municipal da Prefeitura do Município de Paula Freitas/PR, de conformidade com as condições, quantidades e exigências constantes no Termo de Referência – Anexo V parte integrante do Edital.
FORNECEDOR: 11300 – LUCAS LUIZ BARTH
ITENS que venceu:
ITENS 01 e 05
Valor Total: R$ 24.980,00
FORNECEDOR: 11301 – EMARIELLY GEORGEA RAMOS
ITENS que venceu:
ITENS 02;03;04;06
Valor Total: R$ 82.467,00

TOTAL GERAL: R$ 107.447,00 (Cento e sete mil, quatrocentos e quarenta e sete reais).

_____
Paula Freitas, 23 de outubro de 2019.

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:8C54EECF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO: 23/10/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 115/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 86/2019
CONTRATADO: LUCAS LUIZ BARTH; EMARIELLY GEORGEA RAMOS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS.
OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de higienização e lavagem de veículos pertencentes a Frota Municipal da Prefeitura do Município de Paula Freitas/PR, de conformidade com as condições, quantidades e exigências constantes no Termo de Referência – Anexo V parte integrante do Edital.
VALOR DA DESPESA: R$ 107.447,00 (Cento e sete mil, quatrocentos e quarenta e sete reais).

Paula Freitas, 23 de outubro de 2019.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:82D6089C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 221/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: EMARIELLY GEORGEA RAMOS
Valor.....: R$ 82.467,00 (Oitenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e sete reais).
Vigência.....: Início: 23/10/2019 - Término: 23/10/2020
Licitação....: PREGÃO PRESENCIAL nº 86/2019
Recursos....:
02001 04.122.0002.2.002 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 – Manutenção do Gabinete do Prefeito e Assessorias (17)
04001 04.122.0003.2.005 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 – Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração (43)
04001 04.122.0003.2.033 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 – Manutenção das Atividades dos Conselho Tutelar (54)
07001 12.361.0006.2.008 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 – Manutenção do Gabinete do Secretário de Educação, Cultura e Desporto (97)
Objeto.....: Registro de Preço para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de higienização e lavagem de veículos pertencentes a Frota Municipal da Prefeitura do Município de Paula Freitas/PR, de conformidade com as condições, quantidades e exigências constantes no Termo de Referência – Anexo V parte integrante do Edital.

Paula Freitas, 23 de outubro de 2019.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:3FAC8C6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 222/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: LUCAS LUIZ BARTH
Valor.....: R$ 24.980,00 (Vinte e quatro mil, novecentos e oitenta reais).
Vigência.....: Início: 23/10/2019 - Término: 23/10/2020
Licitação....: PREGÃO PRESENCIAL nº 86/2019
Recursos....:
02001 04.122.0002.2.002 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 – Manutenção do Gabinete do Prefeito e Assessorias (17)
04001 04.122.0003.2.005 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 – Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração (43)
04001 04.122.0003.2.033 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 – Manutenção das Atividades dos Conselho Tutelar (54)
07001 12.361.0006.2.008 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 – Manutenção do Gabinete do Secretário de Educação, Cultura e Desporto (97)
Objeto.....: Registro de Preço para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de higienização e lavagem de veículos pertencentes a Frota Municipal da Prefeitura do Município de Paula Freitas/PR, de conformidade com as condições, quantidades e exigências constantes no Termo de Referência – Anexo V parte integrante do Edital.

Paula Freitas, 23 de outubro de 2019.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:F818C9D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....115/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº.....86/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.....52/2019
Objeto: Registro de Preço para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de higienização e lavagem de veículos pertencentes a Frota Municipal da Prefeitura do Município de Paula Freitas/PR, de conformidade com as condições, quantidades e exigências constantes no Termo de Referência – Anexo V parte integrante do Edital.

Fornecedor:

LUCAS LUIZ BARTH
CNPJ: 35.117.937/0001-26
EMARIELLY GEORGEA RAMOS
CNPJ: 24.130.433/0001-20

Vigência: 23/10/2019 à 23/10/2020

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Nota: Os itens que compõem a presente Ata de Registro de Preços encontram-se disponíveis em nossa página eletrônica: www.paulafreitas.pr.gov.br

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:A170130D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2019
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 92/2019
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais e produtos para serviços médicos e de enfermagem em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paula

Freitas/PR, conforme características, quantidades e especificações admitidos do Termo de Referência, Anexo V, o qual é parte integrante do Edital, composto pelo arquivo digital "AUTO COTAÇÃO", o qual é parte integrante do Edital. Entrega das propostas: **até 07/11/2019 às 08h30min**. **Abertura das Propostas: 07/11/2019 às 09h**. O edital encontra-se disponível no endereço Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Paula Freitas/PR, das 08h00min às 17h00min ou no site: www.paulafreitas.pr.gov.br. E-mail: licitacoes@paulafreitas.pr.gov.br
23/10/2019

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:D76943AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2019

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 93/2019
OBJETO: Aquisição de 01 (um) Veículo tipo HATCH 0 Km, através da Deliberação Nº 107/2017 CEDCA/PR, em atendimento as necessidades do Conselho Tutelar do Município de Paula Freitas/PR, conforme características, quantidades e especificações admitidos do Termo de Referência, Anexo V, o qual é parte integrante do Edital. Entrega das propostas: **até 08/11/2019 às 08h 30min**. **Abertura das Propostas: 08/11/2019 às 09h.** O edital encontra-se disponível no endereço Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Paula Freitas/PR, das 08h00min às 17h00min ou no site:
www.paulafreitas.pr.gov.br
E-mail: licitacoes@paulafreitas.pr.gov.br
23/10/2019

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:8E09A1D3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 010/2019/CMAS - NOMEIA A COMISSÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resolução 010/2019/CMAS

Nomeia a Comissão Permanente da Política de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Paulo Frontin – PR, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.181 de 10 de dezembro de 2018;
Considerando a deliberação da reunião extraordinária realizada em 03 de outubro de 2019

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão Permanente da Política de Assistência Social:
I – Membros titulares:
a) Marizete Aparecida Kmita Wagner – Secretaria Municipal de Assistência Social e Família;
b) Janete Vieira Nizer– Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;
c) Maria Ribeiro – Usuários;
d) Magali Hoinacki Vanel Pereira – Representante de trabalhadores do SUAS/CRESS
II – Membros suplentes:
a) Mary Tratch – Secretaria Municipal de Assistência Social e Família
b) Claudete Kohut – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;
c) Marta Cordeiro – Usuários;
d) Jéssica Crisciane Sobanski – Representante de trabalhadores do SUAS/CRESS
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin, 03 de outubro de 2019.

MARIZETE APARECIDA KMITA WAGNER
Presidente do CMAS

Publicado por:
Jessica Crisciane Sobanski
Código Identificador:7A0B0456

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 001/2019/CMDPD - MESA DIRETIVA

RESOLUÇÃO Nº 001/2019
CMDPD

Súmula: Aprova a presidência e vice-presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD, para o período de 2019-2020.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Paulo Frontin - PR, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.182 de 10 de dezembro de 2018,
Considerando o disposto nos Art. 9º e Art. 10, §2º e §3º da Lei Municipal 1.181/2018;
Considerando a deliberação da reunião ordinária de 23 de outubro de 2019,
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a mesa diretiva do CMDI para o período de 2019-2020:
I) Presidente: JOÃO POTUK - representante não governamental;
II) Vice-Presidente: TÁSSIA TESSARI - representante governamental.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, publique-se a presente no órgão de publicações oficial do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná.

Paulo Frontin, 23 de outubro de 2019.

JOÃO POTUK
Presidente do CMDPD
Paulo Frontin - PR

Publicado por:
Jessica Crisciane Sobanski
Código Identificador:61045009

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA-EXTRATO DE RATIFICAÇÃO-DISPENSA DE LICITAÇÃO N°78/2019

ERRATA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 78/2019
HOMOLOGAÇÃO: 22/10/2019
CONTRATADO: DALGALLO MUSIC CENTER LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS PARA (SCVF) QUE SÃO ATENDIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA, COM A UTILIZAÇÃO DA DELIBERAÇÃO 062/2016-CEDCA/PR
VALOR DA DESPESA: R$ 6.090,00 (seis mil e noventa reais)
FUNDAMENTO: artigo 24, II da Lei nº 8.666/93.

DATA: 22/10/2019 –

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:970A0F4A

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA-DESPACHO FINAL-DISPENSA DE LICITAÇÃO N°78/2019

ERRATA
DESPACHO FINAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 78/2019

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do Parecer Jurídico nº 203/2019, expedido pelo Advogado Público, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Paulo Frontin, 22 de outubro de 2019.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

_____
Fornecedor.....: DALGALLO MUSIC CENTER LTDA
Endereço.....: AV Manuel Ribas
Cidade.....: União da Vitoria/PR
CNPJ.....: 12.940.258/0001-57
Valor da Despesa..... : R$ 6.090,00 (seis mil e noventa reais)

Pagamento.....: Até o 15º dia útil do mês subsequente.

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:793BCEA0

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA-DESPACHO FINAL-DISPENSA DE LICITAÇÃO N°77/2019

ERRATA
DESPACHO FINAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 77/2019

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do Parecer Jurídico nº 202/2019, expedido pelo Advogado Público, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Paulo Frontin, 22 de outubro de 2019.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

_____
Fornecedor.....: DALGALLO MUSIC CENTER LTDA
Endereço.....: AV Manuel Ribas
Cidade.....: União da Vitoria/PR
CNPJ.....: 12.940.258/0001-57
Valor da Despesa..... : R$ 3.429,00 (três mil quatrocentos e vinte e nove reais)

Pagamento.....: Até o 15º dia útil do mês subsequente.

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:1AD23124

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA-EXTRATO DE RATIFICAÇÃO-DISPENSA DE LICITAÇÃO N°77/2019

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 77/2019
HOMOLOGAÇÃO: 22/10/2019
CONTRATADO: DALGALLO MUSIC CENTER LTDA CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MUSICAIS PARA (SCFV) QUE SÃO ATENDIDAS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA DO MUNICIPIO COM A UTILIZAÇÃO DA DELIBERAÇÃO 062/2016- CEDCA/PR
VALOR DA DESPESA: R$ 3.429,00 (três mil quatrocentos e vinte e nove reais) FUNDAMENTO: artigo 24, II da Lei nº 8.666/93.

DATA: 22/10/2019 –

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:8ABAFC64

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO FINAL-DISPENSA DE LICITAÇÃO N°80/2019

DESPACHO FINAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 80/2019

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do Parecer Jurídico nº 208/2019, expedido pelo Advogado Público, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Paulo Frontin, 23 de outubro de 2019.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

_____
Fornecedor.....: COMERCIAL KAMINSKI
Endereço.....: RUA FRANCISCO SCARAMELLA
Cidade.....: PAULO FRONTIN-PR
CNPJ.....: 73.249.195/0001-81
Valor da Despesa..... : R$2.097,80 (dois mil e noventa e sete reais e oitenta centavos)
Pagamento.....: Até o 15º dia útil do mês subsequente.

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:F03B00E5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO-DISPENSA DE LICITAÇÃO N°80/2019

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 80/2019
HOMOLOGAÇÃO: 23/10/2019
CONTRATADO: COMERCIAL KAMINSKI CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA CRIANÇAS E ADOLECENTES ATENDIDAS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA, COM A UTILIZAÇÃO DA DELIBERAÇÃO 062/2016 CEDCA/PR
VALOR DA DESPESA: R$2.097,80 (dois mil e noventa e sete reais e oitenta centavos)FUNDAMENTO: artigo 24, II da Lei nº 8.666/93.

DATA: 23/10/2019

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:27422C4F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1894/2019
1ª ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO DA DATA PARA INSCRIÇÃO

I. Fica alterado a alínea "b" do item 2.1
2.1.
(...)
b) Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de **Graduação, Tecnólogo ou Técnico** na área de comunicação, publicidade ou marketing, fornecido por instituição de ensino superior reconhecido pelo Ministério da Educação ou comprovação, por meio de confirmação de vínculo empregatício ou outro documento que ateste exercício de função ou experiência em uma dessas áreas;

Fica portanto, **prorrogado o prazo para inscrição até dia 31 de outubro de 2019.**

Piên/PR, em 23 de outubro de 2019.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:670284F2

SECRETARIA DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

RESULTADO DE LICITAÇÕES - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2019	
MODALIDADE / Nº DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2019	
DATA DE INSTAURAÇÃO	01/10/2019
DATA DE ABERTURA	16/10/2019
JULGAMENTO	22/10/2019
HOMOLOGAÇÃO	22/10/2019
OBJETO Aquisição de equipamentos odontológicos em atendimento a Secretaria de Saúde.	
VENCEDORES	VALOR TOTAL
BHDENTAL COMERCIAL EIRELI – EPP CNPJ: 29.312.896/0001-26	R$ 7.500,00
CIRÚRGICA PARMA LTDA. - ME CNPJ: 10.368.534/0001-29	R$ 3.820,00
EGR EQUIPAMENTOS E SOLUÇÕES EIRELI CNPJ: 33.246.555/0001-77	R$ 2.632,00

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:A69FF5BB

SECRETARIA DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

CONTRATO Nº 055/2019
REFERENTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2019
CONTRATADO: V.L. FUZETI – COMERCIAL – ME.
CNPJ sob nº 05.523.731/0001-35
O objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para as Unidades de Saúde de Piên: Centro de Saúde de Piên, PS de Campina dos Maia, PS de Campo Novo, PS de Quicé e PS de Trigolândia, incluindo equipamentos odontológicos, materiais e equipamentos hospitalares, equipamentos de informática e mobiliário, ref. ao Lote 03 e Lote 27 do pregão, em atendimento a Secretaria de Saúde.
VALOR: R$ 2.313,99 (dois mil, trezentos e treze reais e noventa e nove centavos)
SECRETARIA DE SAÚDE
Dotação Orçamentária: 11.001.10.301.0014-2030-44.90.52.00.00 - **Fontes: 500 e 518.**
O prazo para entrega do item será em até 30 (trinta) dias, a partir da emissão da nota de empenho.
Data da Assinatura: 23 de outubro de 2019.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

JACQUELINE NIEZER
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:02CB6EF9

SECRETARIA DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

CONTRATO Nº 056/2019
REFERENTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2019
CONTRATADO: AGUAMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA.
CNPJ sob nº 25.137.947/0001-70
O objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para as Unidades de Saúde de Piên: Centro de Saúde de Piên, PS de Campina dos Maia, PS de Campo Novo, PS de Quicé e PS de Trigolândia, incluindo equipamentos odontológicos, materiais e equipamentos hospitalares, equipamentos de informática e mobiliário, ref. ao Lote 26 do pregão, em atendimento a Secretaria de Saúde.
VALOR: R$ 1.597,80 (um mil, quinhentos e noventa e sete reais e oitenta centavos)
SECRETARIA DE SAÚDE
Dotação Orçamentária: 11.001.10.301.0014-2030-44.90.52.00.00 - **Fontes: 500 e 518.**
O prazo para entrega do item será em até 30 (trinta) dias, a partir da emissão da nota de empenho.
Data da Assinatura: 23 de outubro de 2019.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

JACQUELINE NIEZER
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:1D7E0018

SECRETARIA DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

CONTRATO Nº 057/2019
REFERENTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2019
CONTRATADO: ANDRÉIA LORENZI – ME.
CNPJ sob nº 17.189.700/0001-79
O objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para as Unidades de Saúde de Piên: Centro de Saúde de Piên, PS de Campina dos Maia, PS de Campo Novo, PS de Quicé e PS de Trigolândia, incluindo equipamentos odontológicos, materiais e equipamentos hospitalares, equipamentos de informática e mobiliário, ref. aos Lotes 06 / 07 / 20 e 24 do pregão, em atendimento a Secretaria de Saúde.
VALOR: R$ 10.090,00 (dez mil e noventa reais)
SECRETARIA DE SAÚDE
Dotação Orçamentária: 11.001.10.301.0014-2030-44.90.52.00.00 - **Fontes: 500 e 518.**
O prazo para entrega do item será em até 30 (trinta) dias, a partir da emissão da nota de empenho.

Data da Assinatura: 23 de outubro de 2019.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

JACQUELINE NIEZER
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:78E75A21

SECRETARIA DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

CONTRATO Nº 058/2019
REFERENTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2019
CONTRATADO: CIRÚRGICA ITAMARATY COMERCIAL EIRELI.
CNPJ sob nº 29.426.310/0001-54
O objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para as Unidades de Saúde de Piên: Centro de Saúde de Piên, PS de Campina dos Maia, PS de Campo Novo, PS de Quicé e PS de Trigolândia, incluindo equipamentos odontológicos, materiais e equipamentos hospitalares, equipamentos de informática e mobiliário, ref. ao Lote 02 do pregão, em atendimento a Secretaria de Saúde.
VALOR: R$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais),
SECRETARIA DE SAÚDE
Dotação Orçamentária: 11.001.10.301.0014-2030-44.90.52.00.00 - **Fontes: 500 e 518.**
O prazo para entrega do item será em até 30 (trinta) dias, a partir da emissão da nota de empenho.
Data da Assinatura: 23 de outubro de 2019.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

JACQUELINE NIEZER
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:6B0F6AB3

SECRETARIA DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

CONTRATO Nº 059/2019
REFERENTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2019
CONTRATADO: CIRURGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI.
CNPJ sob nº 07.626.776/0001-60
O objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para as Unidades de Saúde de Piên: Centro de Saúde de Piên, PS de Campina dos Maia, PS de Campo Novo, PS de Quicé e PS de Trigolândia, incluindo equipamentos odontológicos, materiais e equipamentos hospitalares, equipamentos de informática e mobiliário, ref. aos Lotes 01 / 09 e 17 do pregão, em atendimento a Secretaria de Saúde.
VALOR: R$ 3.178,00 (três mil, cento e setenta e oito reais)
SECRETARIA DE SAÚDE
Dotação Orçamentária: 11.001.10.301.0014-2030-44.90.52.00.00 - **Fontes: 500 e 518.**
O prazo para entrega do item será em até 30 (trinta) dias, a partir da emissão da nota de empenho.
Data da Assinatura: 23 de outubro de 2019.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

JACQUELINE NIEZER
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:3F0F0FA2

SECRETARIA DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

CONTRATO Nº 060/2019
REFERENTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2019
CONTRATADO: "E TODÃO GONÇALVES EIRELI".
CNPJ sob nº 30.747.960/0001-80,
O objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para as Unidades de Saúde de Piên: Centro de Saúde de Piên, PS de Campina dos Maia, PS de Campo Novo, PS de Quicé e PS de Trigolândia, incluindo equipamentos odontológicos, materiais e equipamentos hospitalares, equipamentos de informática e mobiliário, ref. ao Lote 25 do pregão, em atendimento a Secretaria de Saúde.
VALOR:R$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais)
SECRETARIA DE SAÚDE
Dotação Orçamentária: 11.001.10.301.0014-2030-44.90.52.00.00 - **Fontes: 500 e 518.**
O prazo para entrega do item será em até 30 (trinta) dias, a partir da emissão da nota de empenho.
Data da Assinatura: 23 de outubro de 2019.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

JACQUELINE NIEZER
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:2000C81F

SECRETARIA DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

CONTRATO Nº 061/2019
REFERENTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2019
CONTRATADO: FÊNIX EQUIPAMENTOS PARA INFORMÁTICA EIRELI.
CNPJ sob nº 05.669.358/0001-25
O objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para as Unidades de Saúde de Piên: Centro de Saúde de Piên, PS de Campina dos Maia, PS de Campo Novo, PS de Quicé e PS de Trigolândia, incluindo equipamentos odontológicos, materiais e equipamentos hospitalares, equipamentos de informática e mobiliário, ref. ao Lote 12 do pregão, em atendimento a Secretaria de Saúde.
VALOR: R$ 2.937,00 (dois mi, novecentos e trinta e sete reais)
SECRETARIA DE SAÚDE
Dotação Orçamentária: 11.001.10.301.0014-2030-44.90.52.00.00 - **Fontes: 500 e 518.**
O prazo para entrega do item será em até 30 (trinta) dias, a partir da emissão da nota de empenho.
Data da Assinatura: 23 de outubro de 2019.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

JACQUELINE NIEZER
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:922DF30D

SECRETARIA DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

CONTRATO Nº 062/2019
REFERENTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2019

CONTRATADO: JRS LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI – ME.
CNPJ sob nº 28.650.669/0001-48
O objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para as Unidades de Saúde de Piên: Centro de Saúde de Piên, PS de Campina dos Maia, PS de Campo Novo, PS de Quicé e PS de Trigolândia, incluindo equipamentos odontológicos, materiais e equipamentos hospitalares, equipamentos de informática e mobiliário, ref. aos Lotes 28 e 29 do pregão, em atendimento a Secretaria de Saúde.
VALOR: R$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais)
SECRETARIA DE SAÚDE
Dotação Orçamentária: 11.001.10.301.0014-2030-44.90.52.00.00 - **Fontes: 500 e 518.**
O prazo para entrega do item será em até 30 (trinta) dias, a partir da emissão da nota de empenho.
Data da Assinatura: 23 de outubro de 2019.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

JACQUELINE NIEZER
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:F5AC16C2

SECRETARIA DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

CONTRATO Nº 063/2019
REFERENTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2019
CONTRATADO: MARILICE KEIL – ME.
CNPJ sob nº 27.075.106/0001-00
O objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para as Unidades de Saúde de Piên: Centro de Saúde de Piên, PS de Campina dos Maia, PS de Campo Novo, PS de Quicé e PS de Trigolândia, incluindo equipamentos odontológicos, materiais e equipamentos hospitalares, equipamentos de informática e mobiliário, ref. ao Lote 21 do pregão, em atendimento a Secretaria de Saúde.
VALOR: R$ 753,98 (setecentos e cinquenta e três reais e noventa e oito centavos)
SECRETARIA DE SAÚDE
Dotação Orçamentária: 11.001.10.301.0014-2030-44.90.52.00.00 - **Fontes: 500 e 518.**
O prazo para entrega do item será em até 30 (trinta) dias, a partir da emissão da nota de empenho.
Data da Assinatura: 23 de outubro de 2019.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

JACQUELINE NIEZER
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:D9DC7083

SECRETARIA DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

CONTRATO Nº 064/2019
REFERENTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2019
CONTRATADO: MEDEFE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA .- ME.
CNPJ sob nº 25.463.374/0001-74
O objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para as Unidades de Saúde de Piên: Centro de Saúde de Piên, PS de Campina dos Maia, PS de Campo Novo, PS de Quicé e PS de Trigolândia, incluindo equipamentos odontológicos, materiais e equipamentos hospitalares, equipamentos de informática e mobiliário, ref. aos Lotes 13 / 14 / 15 / 16 e 23 do pregão, em atendimento a Secretaria de Saúde.
VALOR: R$ 2.866,00 (dois mil, oitocentos e sessenta e seis reais)
SECRETARIA DE SAÚDE
Dotação Orçamentária: 11.001.10.301.0014-2030-44.90.52.00.00 - **Fontes: 500 e 518.**
O prazo para entrega do item será em até 30 (trinta) dias, a partir da emissão da nota de empenho.
Data da Assinatura: 23 de outubro de 2019.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

JACQUELINE NIEZER
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:37460528

SECRETARIA DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

CONTRATO Nº 065/2019
REFERENTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2019
CONTRATADO: PRIMAX INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA – ME.
CNPJ sob nº 85.515.542/0001-50
O objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para as Unidades de Saúde de Piên: Centro de Saúde de Piên, PS de Campina dos Maia, PS de Campo Novo, PS de Quicé e PS de Trigolândia, incluindo equipamentos odontológicos, materiais e equipamentos hospitalares, equipamentos de informática e mobiliário, ref. aos Lotes 04 / 05 / 08 / 22 e 30 do pregão, em atendimento a Secretaria de Saúde.
VALOR: R$ 4.092,30 (quatro mil, noventa e dois reais e trinta centavos)
SECRETARIA DE SAÚDE
Dotação Orçamentária: 11.001.10.301.0014-2030-44.90.52.00.00 - **Fontes: 500 e 518.**
O prazo para entrega do item será em até 30 (trinta) dias, a partir da emissão da nota de empenho.
Data da Assinatura: 23 de outubro de 2019.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

JACQUELINE NIEZER
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:A165AB1E

SECRETARIA DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

CONTRATO Nº 066/2019
REFERENTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2019
CONTRATADO: RPA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
CNPJ sob nº 25.384.886/0001-45
O objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para as Unidades de Saúde de Piên: Centro de Saúde de Piên, PS de Campina dos Maia, PS de Campo Novo, PS de Quicé e PS de Trigolândia, incluindo equipamentos odontológicos, materiais e equipamentos hospitalares, equipamentos de informática e mobiliário, ref. ao Lote 10 do pregão, em atendimento a Secretaria de Saúde.
VALOR: R$ 3.760,00 (três mil, setecentos e sessenta reais)
SECRETARIA DE SAÚDE
Dotação Orçamentária: 11.001.10.301.0014-2030-44.90.52.00.00 - **Fontes: 500 e 518.**
O prazo para entrega do item será em até 30 (trinta) dias, a partir da emissão da nota de empenho.
Data da Assinatura: 23 de outubro de 2019.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

JACQUELINE NIEZER
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:F111C62C

SECRETARIA DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

CONTRATO Nº 067/2019
REFERENTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2019
CONTRATADO: SALVI LOPES & CIA LTDA.
CNPJ sob nº 82.478.140/0001-34
O objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para as Unidades de Saúde de Piên: Centro de Saúde de Piên, PS de Campina dos Maia, PS de Campo Novo, PS de Quicé e PS de Trigolândia, incluindo equipamentos odontológicos, materiais e equipamentos hospitalares, equipamentos de informática e mobiliário, ref. aos Lotes 18 e 19 do pregão, em atendimento a Secretaria de Saúde.
VALOR: R$ 385,70 (trezentos e oitenta e cinco reais e setenta centavos)
SECRETARIA DE SAÚDE
Dotação Orçamentária: 11.001.10.301.0014-2030-44.90.52.00.00 - **Fontes: 500 e 518.**
O prazo para entrega do item será em até 30 (trinta) dias, a partir da emissão da nota de empenho.
Data da Assinatura: 23 de outubro de 2019.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

JACQUELINE NIEZER
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:3FDE4E1D

SECRETARIA DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

CONTRATO Nº 068/2019
REFERENTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2019
CONTRATADO: VIA NOVITA LTDA – ME.
CNPJ sob nº 04.447.180/0001-05
O objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para as Unidades de Saúde de Piên: Centro de Saúde de Piên, PS de Campina dos Maia, PS de Campo Novo, PS de Quicé e PS de Trigolândia, incluindo equipamentos odontológicos, materiais e equipamentos hospitalares, equipamentos de informática e mobiliário, ref. ao Lote 11 do pregão, em atendimento a Secretaria de Saúde.
VALOR: R$ 8.225,00 (oito mil, duzentos e vinte e cinco reais)
SECRETARIA DE SAÚDE
Dotação Orçamentária: 11.001.10.301.0014-2030-44.90.52.00.00 - **Fontes: 500 e 518.**
O prazo para entrega do item será em até 30 (trinta) dias, a partir da emissão da nota de empenho.
Data da Assinatura: 23 de outubro de 2019.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

JACQUELINE NIEZER
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:59455C75

SECRETARIA DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2019
PROCESSO Nº 1937/2019

É inexigível a licitação, na forma do art. 25, II, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, a despesa abaixo especificada:

Interessado: Secretaria de Saúde
Objeto: Contratação de empresa especializada para ministrar palestra para mulheres durante o encontro da Campanha Outubro Rosa com o tema "Autoconhecimento e desenvolvimento pessoal para mulheres em tratamento contra o câncer", que acontecerá no dia 25 de outubro de 2019.
Contratado: **DECISÃO COACHING E TREINAMENTOS LTDA - ME**
CNPJ: 27.221.788/0001-12
Endereço: Rua SRPV Waldemiro Borges, nº 31, Centro, em São Bento do Sul/SC, CEP: 89.280-267, fone (47) 3633-2183
Dotação Orçamentária: 11.001.10.301.0014.2030.3390394800.
Valor: R$ 150,00 (Centro e cinquenta reais).
Prazo de pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a realização da capacitação.

Piên/PR, 23 de outubro de 2019.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:8742B550

SECRETARIAS MUNICIPAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

RESULTADO DE LICITAÇÕES - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2019	
MODALIDADE / Nº DA LICITAÇÃO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2019**	
DATA DE INSTAURAÇÃO	**04/10/2019**
DATA DE ABERTURA	**18/10/2019**
JULGAMENTO	**23/10/2019**
HOMOLOGAÇÃO	**23/10/2019**
OBJETO **Aquisição de equipamentos e mobiliários em atendimento as Secretarias Municipais.**	
VENCEDORES	**VALOR TOTAL**
D&F COMERCIAL LTDA - ME **CNPJ: 28.275.797/0001-59**	**R$ 2.041,58**
PAULO RAFAEL MARTINS COMÉRCIO DE PAPEIS EIRELI **CNPJ: 31.187.168/0001-81**	**R$ 690,16**

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:F35E88DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N° 172/2019

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA

LEI MUNICIPAL Nº 497/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016
PUBLICADA EM 15/12/2016

Nº 172/2019

O Prefeito Municipal, neste ato devidamente acompanhado do(a) respectivo controlador(a) interno, autoriza a liberação de 01 (uma) diária, para o(a) Sr(a) JOSÉ ALVES COPATI**,** CPF 701.555.269-87, para viagem a cidade de PATO BRANCO - PR, no dia 22 de Outubro de 2019, para transporte de paciente para exame em clinica especializada, ressaltando que deverá ser apresentado o devido relatório de viagem ao Departamento de Contabilidade, em cumprimento ao art. 6º da Lei Municipal acima indicada.

Meio de Transporte: Carro Oficial

DIÁRIAS R$ 50,00 (1 X R$ 50,00 – art. 1º, III, "d" da Lei nº 497/2016)

Publique-se.

Pinhal de São Bento/PR, 22 de Outubro de 2019.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

MARCIO SILVINO BEPPLER
Controlador(a) Interno

VLADEMIR FRANCISCO MANENTI
Secretario de Finanças

Autorizado Em_____/____/____

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:27DBBDF6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N° 171/2019

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA

LEI MUNICIPAL Nº 497/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016 PUBLICADA EM 15/12/2016

Nº 171/2019

O Prefeito Municipal, neste ato devidamente acompanhado do(a) respectivo controlador(a) interno, autoriza a liberação de 01 (uma) diária, para o(a) Sr(a) RUDINEY BERNARDELLI**,** CPF 054.881.599-24, para viagem a cidade de PATO BRANCO - PR, no dia 21 de outubro de 2019, transporte de paciente para acompanhamento em clinica especializada, ressaltando que deverá ser apresentado o devido relatório de viagem ao Departamento de Contabilidade, em cumprimento ao art. 6º da Lei Municipal acima indicada.

Meio de Transporte: Carro Oficial

DIÁRIAS R$ 50,00 (1 X R$ 50,00 – art. 1º, III, "d" da Lei nº 497/2016)

Publique-se.

Pinhal de São Bento/PR, 22 de Outubro de 2019.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

MARCIO SILVINO BEPPLER
Controlador(a) Interno

VLADEMIR FRANCISCO MANENTI
Secretario de Finanças

Autorizado Em_____/____/____

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:DEE458AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 896

DECRETO N.º 896/2019

SÚMULA: Decreta Ponto Facultativo, nas repartições Públicas, do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná.

O Prefeito Municipal De Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,.

DECRETA

Artigo 1º - Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no dia 28 de outubro de 2019, em comemoração ao dia do Funcionário Público.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2019

Publique-se

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:52C9432A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 2362

PORTARIA N.º 2.362/2019

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Art. 1º - **REVOGAR** a Portaria nº 2.315/2019 de 07/05/2019, que cedeu o servidor público municipal, PAULO SILVEIRA FALLER matrícula n° 392-1, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível 15 A, pertencente ao quadro de servidores de provimento efetivo do Município, para prestar serviços a APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais), inscrita no CNPJ Sob n. 04.882.396/0001-07, Entidade mantenedora da Escola de Educação Especial "Aline Mendes dos Santos", deste Município,

Art. 2º - Retornando o servidor para exercer suas atividades na Escola Municipal Primo Savoldi deste Município.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 21 de outubro de 2019

Publique-se

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:5F7D7BD6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N° 173/2019

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA

LEI MUNICIPAL Nº 497/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016 PUBLICADA EM 15/12/2016

Nº 173/2019

O Prefeito Municipal, neste ato devidamente acompanhado do(a) respectivo controlador(a) interno, autoriza a liberação de 01 (uma) diária, para o(a) Sr(a) PAULO SERGIO DE LIMA**,** CPF 026.883.519-58, para viagem a cidade de CASCAVEL - PR, no dia 23 de Outubro de 2019, transporte de paciente para procedimento cirúrgico no

Hospital de Olhos, ressaltando que deverá ser apresentado o devido relatório de viagem ao Departamento de Contabilidade, em cumprimento ao art. 6º da Lei Municipal acima indicada.

Meio de Transporte: Carro Oficial

DIÁRIAS R$ 50,00 (1 X R$ 50,00 – art. 1º, III, "d" da Lei nº 497/2016)

Publique-se.

Pinhal de São Bento/PR, 23 de Outubro de 2019.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

MARCIO SILVINO BEPPLER
Controlador(a) Interno

VLADEMIR FRANCISCO MANENTI SECRETARIO DE FINANÇAS
Autorizado

Em_____/____/____

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:281A3869

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 1.969/2019

Dispõe sobre o Reajuste do Auxílio Alimentação dos servidores públicos da Câmara Municipal de Piraquara.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA**,** Estado do Paraná, Aprovou e eu, MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI, Prefeito Municipal**,** sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Presidente autorizado a proceder ao reajuste do auxílio alimentação dos servidores públicos da Câmara Municipal de Piraquara, no percentual de 3,3817%, nos termos do art. 3° inciso III da Lei Municipal n° 1.863/2018.
Art. 2° As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.
Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos até a data de 13 de setembro de 2019.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Antonio Alceu Zielonka, 23 de outubro de 2019.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailaine Cristina Costa
Código Identificador:B04CB706

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 1.970/2019

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais).

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA,Estado do Paraná, Aprovou e eu, Prefeito Municipal**,**sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de **R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais),** conforme especificado nesta Lei.

Art. 2ºA abertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:
30.000 – INST.DE PREV. DOS SERV. DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA
30.001 – Inst. de Prev. dos Serv. do Município de Piraquara
30.001.09.272.0012.2.052 – Aposentadorias, Reformas e Pensões do RPPS

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.01.00.00	33040	Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares	R$ 3.000.000,00
Total			**R$ 3.000.000,00**

Art. 3º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior.
Art. 4ºO valor que trata esta Lei, não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 1.859 de 14/08/2018, e alterada pela Lei n° 1.886 de 13/12/2018 e artigo 16, §1°, da Lei Municipal nº 1.895, de 20 de dezembro de 2018.
Art. 5º Ficam alteradas as leis nº 1.859/2018, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019 e nº 1.792/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, em valores iguais aos desta Lei, nos Órgãos, Programas e Projetos/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, 23 de outubro de 2019.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailaine Cristina Costa
Código Identificador:BD08EE69

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 1.971/2019

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 547.965,78 (quinhentos e quarenta e sete mil, novecentos e sessenta e cinco reais e setenta e oito centavos).

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA,Estado do Paraná, Aprovou e eu, Prefeito Municipal**,**sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de **R$ 547.965,78** (quinhentos e quarenta e sete mil, novecentos e sessenta e cinco reais e setenta e oito centavos), conforme especificado nesta Lei.
Art. 2ºA abertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:

15.000 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS - SMISU
15.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO - SMIN
15.001.26.782.0010.2.046 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS.

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.51.00.00	31557	Obras e Instalações	R$ 530.000,00
3.3.90.93.00.00	311000	Indenizações e Restituições	R$ 17.965,78
Total			**R$ 547.965,78**

Art. 3º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício corrente.
Art. 4ºO valor que trata esta Lei, não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 1.859 de 14/08/2018, e alterada pela Lei n° 1.886 de 13/12/2018 e artigo 16, §1°, da Lei Municipal nº 1.895, de 20 de dezembro de 2018.
Art. 5º Ficam alteradas as Leis nº 1.859/2018, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019 e nº 1.792/2017 - Plano

Plurianual 2018/2021, em valores iguais aos desta Lei, nos Órgãos, Programas e Projetos/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, 23 de outubro de 2019.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailaine Cristina Costa
Código Identificador:8E915BC0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 94/2019

Objeto: **Aquisição de semiperecíveis para atender as necessidades das Secretarias Municipais,** conforme **ANEXO I – Termo de Referência**. **Abertura: 07 de novembro de 2019, às 09:00 horas**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Piraquara, na Av. Getúlio Vargas, 1990 – Centro – Piraquara - PR. **Critério de Julgamento:** MENOR PREÇO POR ÍTEM. **Valor Máximo estimado:** R$ 1.137.408,67 **(um milhão cento e trinta e sete mil, quatrocentos e oito reais e sessenta e sete centavos)**. **Aquisição de Edital:** Diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara (Av. Getulio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR), por meio de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão, nos termos do que autoriza o art. 32, § 5° da Lei Federal n.° 8666/1993 ou Gratuitamente em via digital (gravada em mídia a ser fornecida pelo interessado) ou ainda no site www.piraquara.pr.gov.br, por meio da consulta ao link "licitações".

Piraquara, 23 de outubro de 2019.

SHEILA GUIMARÃES VELOSO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:8000711A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº 46.368/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e 10.520/2002, que institui a modalidade Pregão Presencial, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO Nº 46.368/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2019,** que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento e instalação de móveis planejados para atender as necessidades do Abrigo Institucional Elvira Lorusso do Nascimento, adjudicando seu resultado às empresas: **FARIAS E FARIAS COMÉRCIO DE MÒVEIS** , com sede na Rua 666, N° 500, Centro, Balneário Camburiú/SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.943.540/0001-25, vencedora dos **itens 1, 2 e 3**, pelo valor total de R$ 19.930,00 (dezenove mil, novecentos e trinta reais); **MUNDUS NOVUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**, com sede na Rua Vice Prefeito Thadeu Duda, n° 235, Bairro Vila São João, Irati/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 03.328.973/0001-42, vencedora dos **itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24 e 25 – Lote 1, 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8 – Lote 2,** pelo valor total de R$ 130.940,00 (cento e trinta mil, novecentos e quarenta reais). Valor total homologado e adjudicado: **R$ 150.870,00** (cento e cinquenta mil, oitocentos e setenta reais)**.**

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 21 de outubro de 2019.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:E358FA8C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 218/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2019 – PROCESSO Nº 12315/2019

Objeto: Aquisição de mobiliários escolares para atender a Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 12(doze) meses. **Detentora:** DEIZELAINE XAVIER DIAS-ME, CNPJ sob nº 25.043.791/0001-68, vencedora do Lote 8 – itens 1 e 2; Lote 9 – itens 1 e 2,, pelo valor global de R$ 40.350,00 (Quarenta mil trezentos e cinquenta reais). **Vigência da Ata:** 25/09/2019 a 25/09/2020. **Data da Assinatura:** 25/09/2019

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:7B18BEC7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2019 – PROCESSO Nº 23776/2018

Objeto: Aquisição de equipamentos de informática (computadores, notebooks e tablets), para suprir as necessidades das Secretarias do Município de Piraquara".**CONTRATO 172/2019 - Contratante:** MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **Contratada: 3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.766.048/0001-54, vencedora dos itens 3 e 6, pelo valor global de R$ 60.310,00 (Sessenta mil, trezentos e dez reais). **Vigência do Contrato:** 3 (três) meses contados da assinatura. **Data da Assinatura:** 02/10/2019. **CONTRATO 173/2019 - Contratante:** MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **Contratada: FVR SERVIÇOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI-ME,** inscrita no CNPJ/MF 10.664.239/0001-10, vencedora dos itens 2, 5, 8 e 9**,** pelo valor global de R$ 88.780,00 (Oitenta e oito mil, setecentos e oitenta reais). **Vigência do Contrato:** 3 (três) meses contados da assinatura. **Data da Assinatura:** 02/10/2019. **CONTRATO 174/2019 - Contratante:** MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **Contratada: M.I. EQUIPAMENTOS ELETRONICOS,** inscrita no CNPJ/MF 07.701.892/0001-05, vencedora dos itens 1 e 4**,** pelo valor global de R$ 180.600,00 (Cento e oitenta mil e seiscentos reias). **Vigência do Contrato:** 3 (três) meses contados da assinatura. **Data da Assinatura:** 02/10/2019.**CONTRATO 175/2019 - Contratante:** MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **Contratada: VALE COMERCIAL DE MATERIAL PARA ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA EIRELI,** inscrita no CNPJ/MF 24.418.247/0001-90, vencedora do item 7**,** pelo valor global de R$ 15.560,00 (Quinze mil, quinhentos e sessenta reais). **Vigência do Contrato:** 3 (três) meses contados da assinatura. **Data da Assinatura:** 02/10/2019.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:B5D2A84A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO E ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 87/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44.182/2019

O Município de Piraquara, por meio do Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que houve **ALTERAÇÕES** no edital do pregão, que tem por objeto à "Aquisição de Micro-ônibus, zero quilômetros, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social", portanto, em virtude disso, a data de abertura **fica ADIADA para o dia: 11/11/2019, às 09h00**, no mesmo local indicado inicialmente. As alterações estarão à disposição dos interessados na Divisão de Compras e Licitações da Prefeitura, na Av. Getúlio Vargas, 1990 – Centro – Piraquara-PR, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, ou no site: www.piraquara.pr.gov.br.

Piraquara, 23 de outubro de 2019.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:56BB4305

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DOS CONTRATOS PROCESSO Nº 18.419/2019 – PREGÃO PRESENCIAL 73/2019

Objeto: Aquisição de microfones e acessórios de áudio. **CONTRATO 187/2019 - Contratante:** MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **Contratada**: EMERSON LOPPNOW DE CARVALHO COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.127.233/0001-06.Vencedora dos **itens 03, 04 e 07** com **valor total R$ 22.455,00 (Vinte e dois mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais). CONTRATO 188/2019 - Contratante:** MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **Contratada**: JOABE MARTINSON, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.245.570/0001-07.Vencedora dos **itens 02 e 05** com **valor total R$ 10.950,(Dez mil, novecentos e cinquenta reais). CONTRATO 189/2019 - Contratante:** MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **Contratada**: MARCELO ARAUJO SILVA E CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 71.107.320/0001-93.Vencedora dos **itens 01 e 06** com **valor total R$ 6.882,84 (Seis mil, oitocentos e oitenta e dois reais e oitenta e quatro centavos). Prazo de Vigência: 120 (cento e vinte) dias**, contados da data da assinatura dos Contratos. **Data da assinatura:** 11/10/2019.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:C623635A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 198/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 40.903/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 72/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **Contratada**: MESQUITA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob nº 15.190.568/0001-90. **Objeto:** aquisição de solução corporativa de antivírus para estação de trabalho e servidores, com suporte e direito de atualização pelo período de 12 (doze) meses, bem como instalações, configuração e treinamento, no valor total de **R$ 68.000,00 (Sessenta e oito mil reais). Prazo vigência:** o prazo de vigência será de **04 (quatro) meses**, contados da data da assinatura do contrato. **Data da assinatura:** 15/10/2019.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:2F2915CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 7.883/2019

Dispõe sobre procedimentos para o encerramento do exercício financeiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso X do art. 40 da Lei Orgânica do Município de Piraquara, considerando as disposições da Lei Complementar nº 131/2009,

DECRETA

Art. 1º Os Órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta observarão, no encerramento do Exercício de 2019, o disposto neste Decreto.

Art. 2º Fica limitada a 08 de novembro de 2019, a entrada dos Protocolos de Pedido de Abertura de Crédito Adicional a Lei nº 1895/2018 (LOA 2019), que necessitem de aprovação legislativa e 22 de novembro de 2019, dos Protocolos de Pedido de Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Decreto, nos termos da Lei nº 1895/2018 (LOA 2019), na Superintendência de Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral.

Art. 3º Fica limitada a 06 de dezembro de 2019 a data para a entrega no Setor de Tesouraria, da Secretaria Municipal de Finanças, as notas fiscais, faturas e/ou recibos de compras diretas, para liquidação e a emissão da Ordem de Pagamento.

Parágrafo único. As notas fiscais protocoladas após a data fixada no caput do art. 3º poderão ter seus pagamentos programados para o exercício de 2020.

Art. 4º Fica limitada a 06 de dezembro de 2019 a data para entrega pelas secretarias ao Departamento de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, de relação de todos os empenhos inscritos em restos a pagar, acompanhado das vias das notas de empenho com saldos a liquidar, emitidos no exercício de 2018 e anteriores, com a indicação e justificativa pela manutenção ou cancelamento dos saldos existentes.

§ 1º Caso não seja atendida a solicitação no prazo fixado no caput do art. 4º, o Departamento de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, cancelará automaticamente os saldos de empenhos a liquidar emitidos até o exercício de 2018.

§ 2º Para o cancelamento dos saldos de empenhos emitidos no exercício de 2019, as solicitações deverão ser entregues juntamente com as vias da nota de empenho ao Departamento de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, até o prazo fixado no caput do art. 4º.

Art. 5º Fica limitada a 01 de novembro de 2019 a data para liberação de adiantamentos para pequenas despesas.

Art. 6º Fica limitada a 06 de dezembro de 2019 a data para apresentação de prestação de contas dos adiantamentos recebidos, de que trata o art. 5º.

Art. 7º A Controladoria Geral do Município – CGM, a Secretaria Municipal de Finanças – SMFI, a Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral – SMPCG e a Procuradoria Geral do Município – PGM, adotarão as medidas necessárias para o cumprimento deste Decreto.

Art. 8º Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 22 de outubro de 2019.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailaine Cristina Costa
Código Identificador:DA61FCE8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 7.884/2019

Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, e altera metas financeiras do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019, no valor de R$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 1.895 de 20 de dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no valor **R$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais),** conforme especificado neste Decreto.

Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:

10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.001 – Gabinete do Secretário-SMED
10.001.12.361.0003.2.013 – Manutenção do Gabinete do Secretário-SMED

Rubrica	Desp	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	179	104	Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	R$1.223.000,00
3.1.91.13.00.00	183	104	Obrigações Patronais	R$ 77.000,00

Art. 3º Os recursos necessários à execução do Crédito Adicional Suplementar deste Decreto decorrerão da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentária:
13.000 - SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
13.002 – Fundo Municipal da Infância e da Adolescência
13.002.08.243.0006.6.001 – Coordenação das Atividades do Fundo Municipal da Infância e da Adolescência

Rubrica	Desp	Fonte	Descrição	Valor
3.3.50.43.00.00	465	1000	Subvenções Sociais	R$ 90.000,00
3.3.90.30.00.00	466	1000	Material de Consumo	R$ 50.000,00
3.3.90.36.00.00	467	1000	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	R$ 20.000,00
3.3.90.39.00.00	468	1000	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	R$ 40.000,00
T o t a l				**R$ 200.000,00**

15.000 – SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV.URBANOS
15.001 – Gabinete do Secretário-SMIN
15.001.26.782.0010.2.046 –Pavimentação de Vias

Rubrica	Desp	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.39.00.00	587	1000	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 1.100.000,00
Total				**R$ 1.100.000,00**

Art. 4º Ficam alteradas as metas financeiras das leis municipais nº 1859, alterada pela Lei Municipal n° 1886, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019 e, nº 1.792/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do art. 166, § 3º, inciso I da Constituição.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 22 de outubro de 2019.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailaine Cristina Costa
Código Identificador:860B4559

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 7.885/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° A exoneração do servidor efetivo abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
José Claudiney Machado	55425-1	Agente Operacional	18/10/2019	Falecimento

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 18/10/2019.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 23 de outubro de 2019.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailaine Cristina Costa
Código Identificador:416CAE18

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 7.886/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° A concessão de licença maternidade no período compreendido entre **14/10/2019 a 10/04/2020** à servidora **DESIREÉ GALVÃO FERREIRA LEAL VENTURA,** ocupante do cargo de **TERAPEUTA OCUPACIONAL,** matrícula funcional nº **99271-3**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do artigo 86 do Estatuto dos Servidores Públicos (Redação dada pela Lei nº 927/2007).
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 14 de outubro de 2019.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 23 de outubro de 2019.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailaine Cristina Costa
Código Identificador:04933DD6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 7.881/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° A concessão de licença maternidade no período compreendido entre **21/10/2019 a 17/04/2020** à servidora **KERLLY JHENIFER MARTINS QUEIROZ,** ocupante do cargo de **PROFESSOR III ESPECIALIZAÇÃO,** matrículas funcionais nº **67130-1** e **70939-1**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do artigo 86 do Estatuto dos Servidores Públicos (Redação dada pela Lei nº 927/2007).
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 21 de outubro de 2019.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 23 de outubro de 2019.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailaine Cristina Costa
Código Identificador:BEAF82AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 7.888/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° A concessão de licença maternidade no período compreendido entre **19/10/2019 a 15/04/2020** à servidora **NADYA PEREIRA DOS SANTOS,** ocupante do cargo de **PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR – ARTES CENICAS,** matrícula funcional nº **77879-1**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos do artigo 86 do Estatuto dos Servidores Públicos (Redação dada pela Lei nº 927/2007).
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 19 de outubro de 2019.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 23 de outubro de 2019.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailaine Cristina Costa
Código Identificador:30043ECF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 7.889/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° A prorrogação da licença especial para atendimento ao portador de necessidades especiais, no período compreendido entre **08/11/2019 a 06/11/2020** à servidora **DANIELA BRITES DE BARROS**, ocupante do cargo **PSICÓLOGO**, matrícula funcional nº **70122-1**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, tendo obrigatoriedade de cumprir 20 (vinte) horas semanais no período da manhã, sem redução salarial conforme prevê a Lei nº. 1340/2014 de 28/04/2014.
Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 08 de novembro de 2019.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 23 de outubro de 2019.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailaine Cristina Costa
Código Identificador:8818A36B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 7.887/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° A concessão de licença maternidade no período compreendido entre **21/10/2019 a 17/04/2020** à servidora **KERLLY JHENIFER MARTINS QUEIROZ,** ocupante do cargo de **PROFESSOR III ESPECIALIZAÇÃO,** matrículas funcionais nº **67130-1** e **70939-1**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do artigo 86 do Estatuto dos Servidores Públicos (Redação dada pela Lei nº 927/2007).
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 21 de outubro de 2019.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 23 de outubro de 2019.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailaine Cristina Costa
Código Identificador:E0A430E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO E ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 86/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30.912/2019

O Município de Piraquara, por meio da Pregoeira Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que houve **ALTERAÇÕES** no edital do pregão, que tem por objeto "Registro de Preços para aquisição de Equipamentos Odontológicos, conforme ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA.", portanto, em virtude disso, a data de abertura **fica ADIADA para o dia: 12/11/2019, às 09h**, no mesmo local indicado inicialmente. As alterações estarão à disposição dos interessados na Divisão de Compras e Licitações da Prefeitura, na Av. Getúlio Vargas, 1990 – Centro – Piraquara-PR, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, ou no site: www.piraquara.pr.gov.br.

Piraquara, 22 de outubro de 2019.

SHEILA GUIMARÃES VELOSO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:3C0E82E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO Nº 28060/2018 – PREGÃO PRESENCIAL 111/2018

Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E AFINS. **CONTRATO 152/2019 - Contratante:** MUNICÍPIO DE PIRAQUARA **Contratada**: M. MÓBILE EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.764.033/0001-85. Vencedora dos itens 01, 08 e 13, com **valortotal de R$ 7.681,30 (Sete mil, seiscentos e oitenta e um reais, e trinta centavos)**. **Prazo de Vigência do Contrato: 60 (sessenta) dias**, contados da data da assinatura do Contrato. **Data da assinatura:** 10/10/2019.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:ABD10B43

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24516/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/2018

Contratante: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **Objeto:** aquisição de Eletroportáteis e Eletrodomésticos Industriais. **Contrato 193/2019** - **Contratado: PARALELAS COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.555.459/0001-09, **vencedora do item 34** com valor global**: R$ 504,00 (Quinhentos e quatro reais)**. **Prazo de vigência do Contrato:** O prazo de vigência será de **60 (sessenta) dias**, contados da data da assinatura do Contrato. **Data da assinatura do Contrato:** 14/10/2019.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:9B03D449

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 52.916/2019 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos ao artigo 25, da Lei 8.666/93, **RATIFICA** o **PROCESSO Nº 52.916/2019 de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2019**, para contratação de Serviços Notariais e Registros do 3° Ofício de Imóveis da Comarca de Curitiba, sob o valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Piraquara, 23 de outubro de 2019.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:A0E5CEC6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 52.917/2019 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos ao artigo 25, da Lei 8.666/93, **RATIFICA** o **PROCESSO Nº 52.917/2019 de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2019**, para contratação de Serviços Notariais e Registros do 6° Ofício de Imóveis da Comarca de Curitiba, sob o valor de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Piraquara, 23 de outubro de 2019.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:5FC97189

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 131/2019

DATA: 22 de outubro de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Conceder diárias ao Prefeito Municipal **Sr. Antônio Edson Kolachinski**, Matrícula nº 1057-0/1, portador da CI/RG nº 1.134.064 SSP/PR e do CPF nº 202.981.029-00, para seu deslocamento até a cidade de Foz do Iguaçu/PR, com a finalidade representar o Município de Pitangueiras no evento **"Governo 5.0"**, organizado pela AMP – Associação dos Municípios do Paraná, em parceria com o Governo do Estado do Paraná e Assembléia Legislativa, a ser realizado nos dias 30 e 31/10 e 01/11/2019.

Art. 2º – As diárias serão concedidas nos termos do Art. 3º, II, da Lei Municipal nº 246/2005 de 21/02/2005, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 527/2013 de 25/04/2013.

Parágrafo Único: O valor concedido será de R$ 800,00 (oitocentos reais), correspondente à 4,0 (quatro) diárias, calculado na forma do disposto no Art. 5º da referida Lei.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 23 de outubro de 2019.

ANTONIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:1D242204

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 132/2019

DATA: 23 de outubro de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Conceder diária à Secretária de Assistência Social, **Srª. Aparecida Luiza da Silva Kolachinski**, Matrícula nº 1081-2/1, portadora da CI/RG nº 1.067.725 SSP/PR e do CPF nº 174.899.209-06, para seu deslocamento até a cidade de Foz do Iguaçu/PR, com a finalidade de participar do evento **"Governo 5.0"**, organizado pela AMP – Associação dos Municípios do Paraná, em parceria com o Governo do Estado do Paraná e Assembléia Legislativa, a ser realizado nos dias 30 e 31/10 e 01/11/2019.

Art. 2º – A diária serão concedidas nos termos do Art. 4º, II, da Lei Municipal nº 246/2005 de 21/02/2005, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 527/2013 de 25/04/2013.

Parágrafo Único: O valor concedido será de R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais), correspondente à 4,0 (quatro) diárias, calculado na forma do disposto no Art. 5º da referida Lei.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 23 de outubro de 2019.

ANTONIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:4A8B019D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 133/2019

DATA: 23 de outubro de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Conceder diárias para as Conselheiras Tutelares, **Srª. Eliane de Lima**, portadora da CI/RG nº 6.592.303-3 SSP/PR e do CPF nº 044.119.859-77, e **Srª. Cristiane Nunes dos Santos**, portadora da CI/RG nº 7.304.152-0 SSP/PR e do CPF nº 036.840.349-16, para participarem do **"Curso de Capacitação de Integrantes da Rede de Proteção à Crianças e Adolescentes"**, organizado pela Escola Superior da Polícia Civil do Paraná, a ser realizado no dia 05 de novembro de 2019, no Auditório do Instituto Médico Legal, na cidade de Londrina/PR.

Art. 2º – As diárias para participação das Conselheiras Tutelares no evento mencionado no artigo anterior, serão concedidas nos termos do Art. 4º, II, da Lei Municipal nº 246/2005 de 21/02/2005, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 527/2013 de 25/04/2013.

Parágrafo Único: O valor concedido para a Conselheira Tutelar será de R$ 60,00 (sessenta reais), correspondente à ½ (meia) diária, calculado na forma do disposto no Art. 5º da referida Lei.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 23 de outubro de 2019.

ANTONIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:8341173A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 054/2019

O MUNICIPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, LC 123/2006 e 114/2014, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 054/2019, conforme descrito abaixo:
OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de mudas de flores, mudas de árvores e grama, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de Planalto-PR.
VALOR TOTAL: R$66.345,00 (sessenta e seis mil trezentos e quarenta e cinco reais).
DATA DA ABERTURA: 06 de novembro de 2019 – às 09:00 (nove) horas.
Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente ou pelo e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:8A9322AE

LICITAÇÃO
RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 010/2019

RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE / HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 010/2019

O MUNICIPIO DE PLANALTO, na forma do art. 25, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, optou pela inexigibilidade de licitação a despesa abaixo especificada.
OBJETO: Contratação de empresa visando a prestação de serviços de manutenção corretiva para veículo ONIBUS MERCEDES BENZ MODELO OF 1519 PLACA BBN-4613 CHASSI 9BM384069HB063836.
EMPRESA: INGÁ VEICULOS LTDA.
CNPJ Nº: 01.994.951/0002-77.
VALOR TOTAL: R$8.797,65 (Oito mil setecentos e noventa e sete reais e sessenta e cinco centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2019.
DATA: 23 de outubro de 2019.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:AACD0D8A

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 219/2019

Praça São Francisco de Assis, 1583.
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO CONTRATO Nº 219/2019
INEXIGIBILIDADE Nº 010/2019

DATA DA ASSINATURA: 23 de outubro de 2019.
CONTRATANTE: Município de Planalto
CONTRATADA: INGÁ VEICULOS LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa visando a prestação de serviços de manutenção corretiva para veículo ONIBUS MERCEDES BENZ MODELO OF 1519 PLACA BBN-4613 CHASSI 9BM384069HB063836.
VALOR TOTAL: R$8.797,65 (Oito mil setecentos e noventa e sete reais e sessenta e cinco centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2019.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:A2194AE0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
PAUTA DA ORDEM DO DIA DA 37ª SESSÃO ORDINÁRIA

PAUTA DA ORDEM DO DIA DA 37ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU, A REALIZAR-SE NO DIA 29 DE OUTUBRO DE 2019

PRIMEIRA VOTAÇÃO – **PROJETO DE LEI Nº 46/2019** DE AUTORIA DO VER. LEANDRO SÉRGIO BEZERRA QUE DENOMINA A CASA TEMÁTICA LOCALIZADA NA PRAÇA PADRE CALÓGERO GAZIANO, COMO "CASA TEMÁTICA JOÃO SALVADOR PETRAUSKAS".

SEGUNDA VOTAÇÃO - PROJETO DE LEI Nº 45/2019 - DE AUTORIA DO VER. MARCELO COELHO DA SILVA QUE ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.689/2015, QUE INCLUÍ NO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE PORECATU, ÁREA DE TERRAS.

SEGUNDA VOTAÇÃO - PROJETO DE LEI Nº 44/2019 - DE AUTORIA DO VER. OSMAR DE OLIVEIRA QUE DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DAS ENTIDADES ASSISTENCIAIS DE PORECATU, QUE RECEBEM RECURSOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, EM PUBLICAR EM SEUS SITES NA INTERNET, A ORIGEM E O DESTINO DETALHADO DOS VALORES RECEBIDOS.

SEGUNDA VOTAÇÃO - PROJETO DE LEI Nº 42/2019 - DE AUTORIA DO VER. LEANDRO SÉRGIO BEZERRA QUE ESTABELECE OBRIGATORIEDADE DE IDENTIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS OFICIAIS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PORECATU, COM BRASÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO.

Sala das Sessões, 22 de outubro de 2019

OTACILIO PEREIRA JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Waldenir Antonio de Oliveira Júnior
Código Identificador:E4C173FC

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2019

EXTRATO DE EDITAL:

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 121/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2019
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA DA REALIZAÇÃO: 08/11/2019
ABERTURA: 09H00
LOCAL: Rua Barão do Rio Branco, 344 – centro (Sala de Reuniões)

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Objeto: Aquisição de materiais permanentes (mobiliário) para o Hospital Municipal com recursos do Fundo Nacional de Saúde e contrapartida do município**.**

Valor Máximo dos itens:
Item 01 – R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais);
Item 02 – R$ 5.000,00 (cinco mil reais);
Item 03 – R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais);
Item 04 – R$ 1.300,00 (mil e trezentos reais);
Item 05 – R$ 2.000,00 (dois mil reais);
Item 06 – R$ 1.100,00 (mil e cem reais);
Item 07 – R$ 3.000,00 (três mil reais);
Item 08 – R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais);
Item 09 – R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais);
Item 10 – R$ 900,00 (novecentos reais);
Item 11 – R$ 900,00 (novecentos reais);
Item 12 – R$ 5.000,00 (cinco mil reais);
Item 13 – R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais);

Dotação Orçamentária: 2.052.4490.52.00.00-1530
Download do edital:
http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes
Telefone para contato: (0XX43) 3623-3100
E-mail: pmplicitacao@onda.com.br

SALETE SUZANA CAVALCANTI E SILVA REFOSCO
Pregoeira – Portaria nº 01/2019

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:CCFCE693

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2019

EXTRATO DE EDITAL:

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 122/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2019
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA DA REALIZAÇÃO: 11/11/2019
ABERTURA: 09H00
LOCAL: Rua Barão do Rio Branco, 344 – centro (Sala de Reuniões)

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Objeto: Aquisição de equipamentos médico-hospitalares para o Hospital Municipal com recursos do Fundo Nacional de Saúde e contrapartida do município**.**

Valor Máximo dos itens:

Item 01 – R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais);
Item 02 – R$ 10.950,00 (dez mil novecentos e cinquenta reais);
Item 03 – R$ 13.600,00 (treze mil e seiscentos reais);
Item 04 – R$ 5.000,00 (cinco mil reais);
Item 05 – R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais);
Item 06 – R$ 1.300,00 (mil e trezentos reais);
Item 07 – R$ 1.700,00 (mil e setecentos reais);
Item 08 – R$ 700,00 (setecentos reais);
Item 09 – R$ 600,00 (seiscentos reais);
Item 10 – R$ 1.100,00 (mil e cem reais);
Item 11 – R$ 11.050,00 (onze mil e cinquenta reais);
Item 12 – R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais);

Dotação Orçamentária: 2.052.4490.52.00.00-1530
Download do edital:
http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes
Telefone para contato: (0XX43) 3623-3100
E-mail: pmplicitacao@onda.com.br

SALETE SUZANA CAVALCANTI E SILVA REFOSCO
Pregoeira – Portaria nº 01/2019

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:007C47F0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO N°024-19

EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2019

O Prefeito Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 24, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações torna público que homologa o pedido de Dispensa de Licitação solicitado pelo Departamento de Administração, adjudicando o objeto a contratação da empresa ACIR MOSCALESKY – ME, empresa inscrita no CNPJ sob o n°77.486.819/0001-35, estabelecida à Rua Padre Camargo, nº639, Centro, CEP:84130-000, na cidade de Palmeira, Estado do Paraná, para prestação dos serviços de cerimonial a serem realizados pela Administração Municipal em futuros eventos, cursos e ações socioeducativas e institucionais, pelo valor de R$7.800,00 (sete mil e oitocentos reais) em 06 (seis) parcelas mensais de R$1.300,00 (um mil e trezentos reais).

Porto Amazonas, 23 de outubro de 2019.

ANTONIO ALTAIR POLATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:ABC4278A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL N° 078-19

EXTRATO CONTRATUAL

Documento: Contrato de Prestação de Serviços n°078 /2019
Data: 23/10/2019
Contratante: Município de Porto Amazonas
Contratado: ACIR MOSCALESKY - ME
Protocolo: 533/2019
Licitação: Dispensa de Licitação n°024/2019
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços especializada em realização de cerimonial a serem realizados pela Administração Municipal e seus Departamentos.
Valor: R$7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), em 06 (seis) parcelas mensais de R$1.300,00 (hum mil e trezentos reais).
Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Prazo de Vigência: 24/10/2019 à 23/04/2020

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:B0A84FDA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 025-19

EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2019

O Prefeito Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 24, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações torna público que homologa o pedido de Dispensa de Licitação solicitado pelo Departamento de Administração, adjudicando o objeto a contratação da empresa OLEVY DJALMA VIDAL SERENA – MEI, empresa inscrita no CNPJ sob o n°27.529.558/0001-15, estabelecida à Travessa Engenheiro José Cavalin, nº115, Dom Pedro II, CEP:837500-000, na cidade de Lapa, Estado do Paraná, para prestação dos serviços de sonorização para o evento de Desfile Cívico em comemoração ao aniversário do município em 09 de novembro de 2019, pelo valor de R$1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

Porto Amazonas, 23 de outubro de 2019.

ANTONIO ALTAIR POLATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:AC2A6D25

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL N° 079-19

EXTRATO CONTRATUAL

Documento: Contrato de Prestação de Serviços n° 079/2019
Data: 23/10/2019
Contratante: Município de Porto Amazonas
Contratado: OLEVY DJALMA VIDAL SERENA - MEI
Protocolo: 549/2019
Licitação: Dispensa de Licitação n° 025/2019
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços especializados em sonorização para o evento de Desfile Cívico em comemoração ao aniversário do município em 09 de novembro de 2019.
Valor: R$1.800,00 (um mil e oitocentos reais).
Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Prazo de Vigência: 24/10/2019 à 31/12/2019

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:A087A27D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 506 DE 23 DE OUTUBRO DE 2019

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Prado Ferreira, para o exercício de 2019.

O POVO DO MUNICÍPIO DE PRADO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional SUPLEMENTAR no orçamento do Município de Prado Ferreira, para o exercício de 2019.

Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Prado Ferreira, para o exercício de 2019, um crédito adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), mediante as seguintes providências:

1 - inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

07.004.13.392.0019.1095 - Construção do Centro Cultural.
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.
03005 - FONTE – 00606.....R$ 900.000,00

09.001.15.451.0021.1101 – Execução de Obras de Pavimentação de Ruas.
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.
03217 - FONTE – 00607.....R$ 1.100.000,00

Art. 3º - Como recursos para abertura do crédito SUPLEMENTAR de que trata a presente Lei, serão utilizadas: - As receitas provenientes de operações de crédito autorizadas pela Lei nº. 505 de 15 de Agosto de 2019.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 23 dias do mês de outubro de 2019.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:F3D830C0

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 261/2019

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ressarcimento, no valor total de R$ 300,00 (trezentos reais), a favor do Motorista, ***Dionisio Militão Duarte,*** RG nº 1.487.565, CPF nº 360.867.039-49, que transportou alunos para Cursos Técnicos em Porecatu nos dias **24, 26 e 30/09/2019 e 03, 08, 09, 10, 17, 18 e 22/10/2019.**

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 23 dias do mês de outubro de 2019.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:7357FE34

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6998/2019

SÚMULA: Altera o Decreto 6628/2019 que **"**Dispõe sobre o Calendário Oficial do Município de Quatro Barras para o ano de 2019 a ser observado pelos órgãos e entidades da Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,
Considerando a fixação do Calendário Letivo para o Ano de 2020, o qual observa o calendário escolar fixado pela Secretaria de Estado da Educação, e
Considerando o calendário de atividades da Secretaria Municipal de Educação, em especial quanto ao fechamento do ano de 2019 e início das atividades no ano de 2020,

DECRETA

Art. 1º Insere o Parágrafo Único ao art. 3º ao Decreto n° 6628/2019 com a seguinte redação:

Parágrafo Único. O disposto no caput deste artigo não se aplica aos servidores vinculados a Secretaria Municipal de Educação elencados neste Parágrafo Único, em decorrência do recesso escolar e calendário letivo para 2020, para os quais fica fixado o período de recesso de 18 a 31 de dezembro de 2019:
I - Professor
II - Atendente Infantil
III - Motorista
IV - Inspetor de Alunos
V - Merendeiras
VI - Zeladoras
VII - Auxiliares e Assistentes Administrativos das unidades escolares.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Quatro Barras, 14 de outubro de 2019.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naireli Elisa Dalagrama Lopes
Código Identificador:661EE8AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2019
MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:
OBJETO: Contratação de empresa especializada em Serviços de Engenharia e Medicina de Segurança do Trabalho e Saúde

Ocupacional, conforme especificações contidas no Anexo I e Termo de Referência (Anexo I.I) do referido Edital.
CREDENCIAMENTO, ENVELOPES DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: Dia 08 de novembro de 2019 até às 08h50.
DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 08 de novembro de 2019 às 09h00.
LOCAL: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, situada à Avenida Dom Pedro II nº 110, Centro - Quatro Barras - PR.
O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site *www.quatrobarras.pr.gov.br*, menu "Licitações" e solicitado via email licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00.

Quatro Barras, 23 de outubro de 2019.

ELLEN CORREA WANDEMBRUCK LAGO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Ellen Correa Wandembruck Lago
Código Identificador:E4D6EC74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AUTORIZAÇÃO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº. 057/2006, que dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias de caráter indenizatório no âmbito do Poder Executivo, na forma de adiantamento para a cobertura de despesas quando houver deslocamento para fora dos limites do Município, AUTORIZA a concessão de diárias aos Servidores Municipais listados a seguir, conforme discriminado:

Requerimento de Diária nº 3195/2019
LUCIANA SIMIONI ANDREATTA – RG 5.790.832-7/PR;
I) processo administrativo nº. 15561/2019
II) Cargo do servidor: Diretora de Departamento – SME
III) Período de afastamento: 12/11/2019 a 14/11/2019 (11h05 as 18h50)
IV) número de diárias: Duas diárias integrais
V) valor unitário da diária: R$ 573,91 (quinhentos e setenta e três reais e noventa e um centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 1.721,74 (um mil setecentos e vinte e um reais e setenta e quatro centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para participar do 1° encontro Técnico Regional do PNLD - Etapa Sul.

Quatro Barras, 21 de Outubro de 2019.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cheron Rothemann
Código Identificador:5652D410

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AUTORIZAÇÃO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº. 057/2006, que dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias de caráter indenizatório no âmbito do Poder Executivo, na forma de adiantamento para a cobertura de despesas quando houver deslocamento para fora dos limites do Município, AUTORIZA a concessão de diárias aos Servidores Municipais listados a seguir, conforme discriminado:

Requerimento de Diária nº 3224/2019
LEILA BUSNARDO DOLATO – RG 4.229.103-0/PR;
I) processo administrativo nº. 15520/2019
II) Cargo do servidor: Secretaria Municipal– SME,
III) Período de afastamento: 12/11/2019 a 14/11/2019 (11h05 as 18h50)
IV) número de diárias: três diárias integrais
V) valor unitário da diária: R$ 573,91 (quinhentos e setenta e três reais e noventa e um centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 1.721,73 (hum mil setecentos e vinte e um reais e setenta e três centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para 1° encontro técnico regional do PNLD – Etapa Sul

Quatro Barras, 22 de Outubro de 2019.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cheron Rothemann
Código Identificador:027D28CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AUTORIZAÇÃO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº. 057/2006, que dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias de caráter indenizatório no âmbito do Poder Executivo, na forma de adiantamento para a cobertura de despesas quando houver deslocamento para fora dos limites do Município, AUTORIZA a concessão de diárias aos Servidores Municipais listados a seguir, conforme discriminado:

Requerimento de Diária nº 3228/2019
ALESSANDRA APARECIDA DE OLIVEIRA – RG 8.257.892-7/PR;
I) processo administrativo nº. 15702/2019
II) Cargo do servidor: Agente comunitária de saúde – SMS,
III) Período de afastamento: 31/10/2019 a 31/10/2019 (07h00 as 18h00)
IV) número de diárias: uma diária integral
V) valor unitário da diária: R$ 68,87 (sessenta e oito reais e oitenta e sete centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 68,87 (sessenta e oito reais e oitenta e sete centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para fórum de controle social e capacitação dos conselhos municipais

Quatro Barras, 23 de Outubro de 2019.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cheron Rothemann
Código Identificador:B298E1C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – 35/2019

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – 35/2019
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, declara dispensado de licitação a despesa abaixo especificada, **Processo nº** 15413/2019.
Objeto: Pagamento de inscrição para 10° Congresso Sul Brasileiro dos Conselhos Tutelares, com fulcro no **artigo 25 inciso II c/c art. 13, VI** da Lei no 8.666/93, e em consonância com o **Parecer Jurídico Nº 430/2019.**
CONTRATADA: **M.A.S. LOCAÇÕES PARA EVENTOS LTDA. CNPJ: 17.745.700/0001-08.**
VALOR TOTAL DA DISPENSA: R$ 250,00 (duzentos e cinqüenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 134 – 04007428243620193390390000000 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica..
DATA: 22/10/2019.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cheron Rothemann
Código Identificador:B26DD4D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – 36/2019

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – 36/2019
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, declara dispensado de licitação a despesa abaixo especificada, **Processo nº** 14858/2019. **Objeto:** Aquisição de três mesas educacionais com central educacional formação para operacionar o sistema e instalação, com fulcro no **artigo 25 caput** da Lei no 8.666/93, e em consonância com o **Parecer Jurídico Nº 426/2019.**
CONTRATADA: **POSITIVO TECNOLOGIA S.A. LTDA. CNPJ: 81.243.735/0001-48.**
VALOR TOTAL DA DISPENSA: R$ 57.469,50 (cinqüenta e sete mil quatrocentos e sessenta e nove reais e cinqüenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 230 – 05006421236724201944905000000000 – **197 –** 05003421236117201944905200000000 **–** Equipamento e Material Permanente**; 194 –** 05003421236117201933903900000000 **–** Serviços de terceiros – pessoa jurídica**; 196 –** 05003421236117201933904000000000 **–** Serviços de Tecnologia da Informação.
DATA: 22/10/2019.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cheron Rothemann
Código Identificador:050569D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 63/2019 / MENOR PREÇO POR LOTE

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público, para conhecimento dos interessados, que a licitação modalidade Pregão Presencial nº 63/2019 cujo objeto refere-se ao "Registro de preços para eventual necessidade de aquisição de uniformes escolares, em atendimento aos alunos das escolas e CMEIs do Município, conforme especificações contidas no Anexo I e Termo de Referência (Anexo I.I) do referido Edital." está SUSPENSA, para análise de impugnações e questionamentos. A nova data da sessão pública será comunicada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Demais informações poderão ser obtidas junto ao departamento de Licitações, na Avenida Dom Pedro II nº 110, Centro, Quatro Barras – PR, pelo site: www.quatrobarras.pr.gov.br, e-mail: licitacao@quatrobarras.pr.gov.br ou pelo telefone (41) 3671-8800.

Quatro Barras, 23 de outubro de 2019.

ELLEN CORRÊA WANDEMBRUCK LAGO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:0A6B0D4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2019

O Prefeito de Quatro Barras, no uso das atribuições, resolve homologar a presente licitação:
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 62/2019. OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa especializada para prestar serviços de torno e fresa para os veículos que compõem a frota municipal, conforme especificações contidas no Anexo I e Termo de Referência (Anexo I.I) do referido Edital.

PROPONENTES VENCEDORAS:

1- **CLEVES JOSE LOPES** - CNPJ nº **27.444.618/0001-05** - **R$ 127.500,00** (cento e vinte e sete mil e quinhentos reais);
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 22 de Outubro de 2019.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:5B5B03BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO ATA REGISTRO DE PREÇO N° 204/2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2019

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 204/2019 que tem por objeto: Registro de preços para eventual necessidade de contratação de empresa para prestação de serviços funerários.
ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39
DETENTOR DA ATA:SERVIÇOS FUNERÁRIOS INTERPLANOS LTDA – inscrito no CNPJ nº 09.461.746/0001-77
DA VALIDADE: 12 (doze) meses A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA.
VALOR: R$ 1.849,00 (Hum mil, oitocentos e quarenta e nove reais)
DATA DE ASSINATURA: 22 de outubro de 2019.

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:47DE215D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2019

O Prefeito de Quatro Barras, no uso das atribuições, resolve homologar a
Presente licitação:
MODALIDADE: Pregão Eletrônico **nº 55/2019**. **OBJETO:** Registro de preços para eventual necessidade de contratação de empresa para prestação de serviços funerários, conforme especificações contidas no Anexo 01 e Termo de Referência (Anexo 01.A) do referido Edital.

PROPONENTES VENCEDORAS:
1 - **SERVIÇOS FUNERÁRIOS INTERPLANOS LTDA** - CNPJ nº **09.461.746/0001-77**
- **R$ 1.849,00** (mil oitocentos e quarenta e nove reais);

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 22 de Outubro de 2019.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:70568DE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2019

O Prefeito de Quatro Barras, no uso das atribuições, resolve homologar a Presente licitação:
MODALIDADE: Pregão Eletrônico **nº 40/2019**. **OBJETO:** Registro de preço para eventual necessidade de aquisição de pneus automotivos novos, primeira linha, primeira vida, câmaras de ar, dentro das normas certificadas pelo INMETRO, para atender às necessidades dos veículos leves, utilitários, caminhões, ônibus, máquinas e tratores da

frota municipal, conforme especificações contidas no Anexo 01 e Termo de Referência (Anexo 01.A) do referido Edital.

PROPONENTES VENCEDORAS:
1 – **AM MENDES – ACESSÓRIOS - EPP** - CNPJ nº **06.009.600/0001-05**
- **R$ 42.792,00** (quarenta e dois mil setecentos e noventa e dois reais);
2 – **BARATAO PNEUS EIRELI –** CNPJ nº **25.115.613/0001-03 – R$ 21.081,00** (vinte e um mil e oitenta e um reais);
3 – **BOLANHO & BOLANHO LTDA –** CNPJ nº **05.116.523/0001-11 – R$ 102.513,00** (cento e dois mil quinhentos e treze reais);
4 – **IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME –** CNPJ nº **03.805.667/0001-50 – R$ 286.670,56** (duzentos e oitenta e seis mil seiscentos e setenta reais e cinquenta e seis centavos);
5 – **PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI –** CNPJ nº **17.092.175/0001-79 – R$ 31.656,00** (trinta e um mil seiscentos e cinquenta e seis reais);

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 22 de Outubro de 2019.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:D3CD2F48

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E CONSELHO FISCAL DA APAE DE QUITANDINHA (PR)

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Quitandinha, com sede em Quitandinha, na rua do Expedicionário, nº 136, bairro Centro, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por seu Presidente Sr. (a) Priscila dos Santos Lima, CONVOCA através do presente edital, todos os associados especiais e contribuintes da Apae, para Assembleia Geral Ordinária, que será realizado no Salão do Sindicato Rural, na rua Padre Francisco S/n, Centro, às 09 horas, do dia 29 de NOVEMBRO DE 2019, com a seguinte ordem do dia:

1- Apreciação e aprovação do relatório de atividades da gestão 2017/2019
2- Apreciação e aprovação das contas dos exercícios 2017/2019, mediante parecer do Conselho Fiscal.
3- Eleição da Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal da Apae de Quitandinha, em cumprimento ao disposto no artigo 25, inciso III e 26 do Estatuto padrão da Apae de Quitandinha.
4- Outros (se houver)

A inscrição das chapas candidatas deverá ocorrer na Secretaria da Apae até **20 (vinte) dias antes da eleição**, que se realizará dentre as chapas devidamente inscritas e homologadas pela comissão eleitoral. (Art. 58, inciso I, do Estatuto padrão da Apae.).

Somente poderão integrar as chapas os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 01 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se, destes, serem associados da Apae há, no mínimo, 01 (um) ano, estarem quites com suas obrigações sociais e financeiras, e terem, preferencialmente, experiência diretiva no Movimento Apaeano. (art. 58, inciso II, do novo Estatuto padrão das Apaes).

É vedada a participação de funcionários da Apae na Diretoria Executiva, no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal, com vínculo empregatício direto ou indireto (art. 58, inciso VI, do novo Estatuto padrão das Apaes).

A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação às 09 horas, com a presença da maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, não exigindo a lei quorum especial (art.24, §2º, do novo Estatuto padrão das Apaes).

Quitandinha, 22 de Outubro de 2019.

PRISCILA DOS SANTOS LIMA
Presidente da Apae Quitandinha

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:ADD0DF9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N. 1.258, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.

DECRETO N° 1.258, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.

Estabelece ponto facultativo aos servidores da Administração Municipal.

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições,

D E C R E T A

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo no dia 01 de novembro em todos os órgãos da Administração Municipal.
§ 1º Fica mantida a execução dos serviços essenciais de atendimento à Saúde e coleta de lixo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha.
Gabinete da Prefeita do Município de Quitandinha, em 23 de outubro de 2019.

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:0091D59D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO DE PRORROGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre D´Oeste-PR, tendo em vista o disposto no item 9.1 da Norma de Procedimento Fiscal – NFP nº 031/2015 do Estado do Paraná, **COMUNICA** aos produtores, deverão comparecer no setor de Nota Fiscal de Produtor, afim da regularização de Pendências de Documentos e AIDF – Notas Fiscais emitidas, onde serão **CANCELADOS** os Cadastros de Produtores Rurais – CAD/PRO, **PRORROGA** por mais de 30 (trinta) dias, contados a partir da data dessa publicação, não havendo a devida manifestação do produtor titular do cadastro, e declara, a terceiros que os documentos emitidos por esses produtores são declarados inidôneos, sendo indevidos todos os créditos de ICMS neles destacados a partir do CANCELAMENTO.

RANCHO ALEGRE D´OESTE-PR, 23 DE OUTUBRO DE 2019.

DENIVILSON ANDERSON FRASSON
SEFANET-CAD/PRO

CAD/PRO	PRODUTORES
95364042-25	Adelino Mourão
95209082-82	Ademar Zanuto
95209018-65	Ademar Zanuto
95209215-48	Ademar Zanuto
95414244-20	Ademir Zanuto
95353814-85	Adriano Aparecido de Souza
95361978-40	Anésio Fontana
95364548-34	Arlindo Mourão
95772612-77	Cassio Henrique Laurindo Barbosa
95709867-30	Célia Mara Costa
95079183-76	Divino Manoel da Silva
95268185-01	Dorival Marques da Silva
95371394-28	Edson de Campos São Pedro
95178930-53	Elizeu Moreira
95399738-08	Florivaldo Francisquini
95397378-29	Francisco Rufino de Oliveira
95398518-77	Gilberto Alves Pereira
95345318-58	Helena Favero de Souza
95383097-34	Ilma Pereira
95549058-43	Inês Bulio Fiarotto
95401303-00	Ivair ZulinCocoletto
95758821-26	Janete de Oliveira Morais
95159213-78	João Barba Herreiro
95480189-67	João Batista Monteiro
95334941-85	José Antonio Zanuto
95451978-36	Jose Aparecido Araujo
95154081-15	José Carlos Denck
95373106-15	Jose Donizete da Cruz
95601972-90	Jose Francisco Menechini
95221350-43	Jose Genivaldo Tavares
95353713-31	José Inácio de Pauli
95344644-84	Jose Maria da Costa Farias
95556612-20	Jose Mario Soares Barbosa
95177866-48	Jose Mascaro Garcia Molina
95263927-76	Jose Roberto Arrabal
95744715-56	Juarez Rosa da Costa
95327916-90	Laércio Pereira da Silva
95202345-40	Luiz Alves de Souza
95690033-66	Luiz Ambrozio Neto
95154458-27	Luiz Carlos Rodrigues de Souza
95732740-05	Marcio Jose Marques
95592682-05	Maria Angélica Adena Joda
95599447-74	Maria da Cruz Garcia
95754773-70	Maria Vilma Alves Peloi
95743385-54	Marlene H. Mourão Hartmann
95160950-13	Mauro Antonio Arrabal Martinez
95382635-64	Moacir Fortis
95254223-02	Orlando Silva
95275701-63	Paulo Barba Conejo
95203428-66	Paulo Scurachio Marques
95322434-80	Pedro Carpejane
95382830-85	Rodrigo Fortes
95142925-20	Sebastião Alves Moreira
95152963-09	Sebastião Alves Pereira
95522343-80	Suzy Azevedo Fortis Rengel
95789330-90	Thiago Moreira P. dos Santos
95445993-45	Vicente Monteiro
95360135-44	Zildo Favaro de Senna

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:3E99C557

FAZENDA
DECRETO Nº 1426/07/2019.

REPUBLICAÇÃO

SÚMULA: "*Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar Especial, no Orçamento vigente e dá outras providências*".

A **CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE**, Estado do Paraná, aprova a LEI 731/07/2019 e eu Prefeita Municipal DECRETO;

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL na importância de R$ 154.872,75 (Cento e Cinquenta e Quatro Mil, Oitocentos e Setenta e Dois Reais e Setenta e Cinco Centavos) para seguinte dotação;

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALORES
05.00.00000000.000	Departamento de Educação			
05.01.00000000.000	Divisão do Diretor do Gabinete			
12.361.0015.1.012	Construção e Reformas de Próprios Públicos			
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	Criar	0	154.872,75
TOTAL.....				**154.872,75**

Art. 2º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto no Artigo Anterior, terá como Contrapartida a redução seguintes dotações;

03.00.00000000.000	Departamento de Administração			
03.04.00000000.000	Divisão De Serviços Gerais			
04.122.0002.1.006	Construção e Reformas de Próprios Públicos			
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1917	0	154.872,75
TOTAL.....				**154.872,75**

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rancho Alegre D'Oeste, 22 de Outubro de 2.019.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Tozzo Barbosa
Código Identificador:A28B9F4C

FAZENDA
DECRETO Nº 1427/07/2019.

SÚMULA: "*Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar Especial, no Orçamento vigente e dá outras providências*".

A **CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE**, Estado do Paraná, aprova a LEI 731/07/2019 e eu Prefeita Municipal DECRETO;

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL na importância de R$ 195.127,25 (Cento e Noventa e Cinco Mil, Cento e Vinte Sete Reais e Vinte e Cinco Centavos), para seguintes dotações;

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALORES
05.00.00000000.000	Departamento de Educação			
05.01.00000000.000	Divisão do Diretor do Gabinete			
12.361.0015.1.012	Construção e Reformas de Próprios Públicos			
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	422	0	195.127,25
TOTAL.....				**195.127,25**

Art. 2º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto no Artigo Anterior, terá como Contrapartida a redução seguintes dotações;

03.00.00000000.000	Departamento de Administração			
03.04.00000000.000	Divisão De Serviços Gerais			
04.122.0002.1.006	Construção e Reformas de Próprios Públicos			
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	361	0	97.740,00
05.02.00000000.000	Divisão do C.M.E.I - "Bom Jesus"			
12.365.0011.2.015	Manutenção Div. C.M.E.I - "Bom Jesus"			
3.1.90.11.00.00	Vencimento e Vantagens Fixas	427	0	20.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	428	0	30.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - P.J	429	0	20.000,00
05.03.00000000.000	Divisão do C.M.E.I - "Pequeno Principe"			
12.365.0013.2.016	Manutenção Div. C.M.E.I - "Pequeno Príncipe"			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	431	0	27.387,25
TOTAL.....				**195.127,25**

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rancho Alegre D'Oeste, 22 de Outubro de 2.019.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Tozzo Barbosa
Código Identificador:C404DFD2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÕES

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que houveram alterações no edital de Licitação Pregão Eletrônico Nº 108/2019 Processo Licitatório 188/2019. As alterações estão dispostas nas cláusulas referentes as condições de pagamento, na descrição dos intes do edital e na data e horário de realização do certame. Maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail: licitacao@realeza.pr.gov.br.

Realeza, 23 de Outubro de 2019

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:52581A1C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 1/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 172/2019

ABERTURA: DIA: 21/10/2019 ÀS 08:00 HORAS.

OBJETO: Contratação de Empresa especializada para execução de Sistema de Proteção Contra Incêndio com Hidrantes no Parque de Exposições.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

-MEGA JOULE TREINAMENTOS E CONSULTORIA LTDA ME LOTE 1, COM VALOR TOTAL DE **R$ 58.202,86** (Cinqüenta e Oito Mil, Duzentos e Dois Reais e Oitenta e Seis Centavos)

REALEZA, AOS vinte e um dias de outubro de 2019

LEOCÁRDIA ANDREOLLI
Pres. Comissão Licitações

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:E666C2BA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Tomada de preços nº 1/2019, cujo objeto é a Contratação de Empresa especializada para execução de Sistema de Proteção Contra Incêndio com Hidrantes no Parque de Exposições., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos vinte e três dias de outubro de 2019

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:AA0EFCF8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 348/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: MEGA JOULE TREINAMENTOS E CONSULTORIA LTDA ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO COM HIDRANTES NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES.
REFERENTE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2019
VALOR TOTAL: R$58.202,86 (CINQÜENTA E OITO MIL, DUZENTOS E DOIS REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS)
DATA DA ASSINATURA: 23/10/2019

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:40BBF9C9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2019
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 204/2019 - TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.
OBJETO: Contratação de Empresa de especializada de rede de Internet e transmissão de dados para o Sistema de Monitoramento de Câmaras de Ruas Instaladas no Perímetro Urbano do Munícipio de Realeza.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 12 de Novembro de 2019, às 08h.
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 12 de Novembro de 2019, às 08h.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido 24 de Outubro de 2019, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao@realeza.pr.gov.br.**

Realeza, 23 de Outubro de 2019

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:4BFFBB72

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo dispensa N.º 51/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 207/2019

ABERTURA: DIA: 23/10/2019 ÀS 15:00 HORAS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE E IMUNIZAÇÃO DE EPIDEMIA DE DENGUE, ZICA VÍRUS E CHIKUNGUNYA ATRAVÉS DE APLICAÇÃO DE INSETICIDA COM MÁQUINAS UBV COSTAL CONFORME DESCRIÇÃO EM ANEXO.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

-MAXCLEAN IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBNAS LTDA LOTE 1, COM VALOR TOTAL DE **R$ 45.250,00** (Quarenta e Cinco Mil, Duzentos e Cinqüenta Reais)

REALEZA, AOS vinte e três dias de outubro de 2019

LEOCARDIA ANDREOLLI
Pres. Comissão Licitações

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:5B8C3785

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 207/2019

Fica dispensada a licitação na forma do **Artigo 24, Inciso V da Lei 8.666/93**, e suas alterações em favor de MAXCLEAN IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBNAS LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº.11.692.211/0001-59, com sede na TRAVESSA 07, 448 SALA 01 - CEP: 85770000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Realeza/PR,, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE E IMUNIZAÇÃO DE EPIDEMIA DE DENGUE, ZICA VÍRUS E CHIKUNGUNYA ATRAVÉS DE APLICAÇÃO DE INSETICIDA COM MÁQUINAS UBV COSTAL CONFORME DESCRIÇÃO EM ANEXO.. Ratifico nos termos do art. 26 da Lei Federal Nº 8.666/93 a **Dispensa de Licitação Nº 51/2019**, em conformidade com o Parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Realeza.

Realeza, 23 de Outubro de 2019

MILTON ANDREOLLI
Prefeito do Município de Realeza

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:4E267D71

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 349/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: MAXCLEAN IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBNAS LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE E IMUNIZAÇÃO DE EPIDEMIA DE DENGUE, ZICA VÍRUS E CHIKUNGUNYA ATRAVÉS DE APLICAÇÃO DE INSETICIDA COM MÁQUINAS UBV COSTAL CONFORME DESCRIÇÃO EM ANEXO.
REFERENTE LICITAÇÃO PROCESSO DISPENSA Nº 51/2019
VALOR TOTAL: R$45.250,00 (QUARENTA E CINCO MIL, DUZENTOS E CINQÜENTA REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 23/10/2019

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:6775B9E3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Processo dispensa nº 51/2019, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE E IMUNIZAÇÃO DE EPIDEMIA DE DENGUE, ZICA VÍRUS E CHIKUNGUNYA ATRAVÉS DE APLICAÇÃO DE INSETICIDA COM MÁQUINAS UBV COSTAL CONFORME DESCRIÇÃO EM ANEXO., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos vinte e tres dias de Outubro de 2019.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:2A913018

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

CAMARA MUNICIPAL
ATO N.º 005, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019

Estabelece ponto facultativo no âmbito do Poder Legislativo Municipal, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Renascença, Estado do Paraná, Vereador Cassiano Fabris, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO, o dia 28 de outubro de 2019, comemoração ao dia do servidor público;

RESOLVE:
Art. 1º - Determina ponto facultativo na Câmara Municipal de Vereadores de Renascença no dia 28 de outubro.
Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores, Estado do Paraná, aos 23 de outubro de 2019.

CASSIANO FABRIS
Presidente

Publicado por:
Aline Cristina Valandro
Código Identificador:383ECDE2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 010/2019

OBJETO: Seleção de empresa do ramo industrial, prestação de serviços ou comercial, para receber em concessão de direito real de uso, pelo prazo de 10 anos, a título oneroso, lote nº 01, da quadra n. 63, do loteamento industrial II, na cidade de Renascença – PR, com área de 2.436,03m2, objeto da matrícula nº 9840, do serviço de registro de imóveis da Comarca de Marmeleiro – PR, avaliado pela comissão especial de avaliação, designada pelo decreto nº 1974, de 02 de agosto de 2019, nos termos da Lei Municipal nº 1637/2019.
ABERTURA: 26 de novembro de 2019, às **09h00min**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Renascença.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitações, sito Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro – Fone/Fax (46) 3550-8300 – e-mail: licitacao@renascenca.pr.gov.br.
A pasta técnica, com inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima mencionado a partir do dia **24/10/2019** no horário comercial ou pelo site www.renascenca.pr.gov.br.

Renascença, 23 de outubro de 2019.

MARILIA JOICE MIGLIORINI
Presidente da Comissão
Permanente de Licitações

Publicado por:
Luana Krug
Código Identificador:AAC6674F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2019 – PMR AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Torno pública a Homologação do Pregão Eletrônico nº 081/2019 – PMR. Objetivando a contratação de empresa para fornecimento e instalação de equipamentos de informática, móveis, equipamentos hospitalares e odontológicos conforme proposta do Ministério da Saúde através de emenda parlamentar, em favor das seguintes empresas:
Possato & Possato Ltda Epp**,** no valor total de R$ 671,00 (seiscentos e setenta e um reais);
Centro Oeste – Comercio de Moveis e Equipamentos Ltda**,** no valor total de R$ 2.634,01 (dois mil seiscentos e trinta e quatro reais e um centavo);
RD Comércio de móveis Ltda**,** no valor total de R$ 2.989,98 (dois mil novecentos e oitenta e nove reais e noventa e oito centavos);
Ismael Henz ME**,** no valor total de R$ 6.482,00 (seis mil quatrocentos e oitenta e dois reais);
Centro Oeste Comércio de Móveis e Equipamentos Ltda ME**,** no valor total de R$ 2.169,00 (dois mil, cento e sessenta e nove reais);
Belinki & Souza Ltda, no valor total de 1.547,17 (mil quinhentos e quarenta e sete reais e dezessete centavos);
M.H.M. do Couto Comercial ME no valor total de R$ 11.908,99 (onze mil novecentos e oito reais e noventa e nove centavos)
Quickbum E-Commerce Eireli no valor total de R$ 1.150,00 (um mil cento e cinquenta reais);
Pesenti & Pelais Ltda no valor total de R$ 4.392,00 (quatro mil trezentos e noventa e dois reais);
Jhonatan Bagatoli ME no valor total de R$ 1.238,20 (um mil duzentos e trinta e oito reais e vinte centavos)
SP Comercial Eletroeletrônicos Ltda Epp no valor total de R$ 3.724,00 (três mil setecentos e vinte e quatro reais);
R.A. dos Santos Distribuidora de Produtos Hospitalares Eireli no valor total de R$ 796,00 (setecentos e noventa e seis reais);
Medefe Produtos Médicos-Hospitalares Ltda no valor total de R$ 619,10 (seiscentos e dezenove reais e dez centavos);
Strafer Produtos Médico-Hospitalares Eireli Epp no valor total de R$ 1.404,25 (um mil quatrocentos e quatro reais e vinte e cinco centavos);
Vale Comercial de Material para Escritório e Informática Eireli no valor total de R$ 6.969,96 (seis mil novecentos e sessenta nove reais e noventa e seis centavos);
CMed Serviços Técnicos e Distribuidora Ltda no valor total de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais);
Beagá Hospitalar Eireli no valor total de R$ 800,00 (oitocentos reais);
Macro Life Importadora de Produtos Médicos Eireli Epp no valor total de R$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais);
Altasmidias Comercial Eireli Epp no valor total de R$ 1.079,70 (um mil e setenta e nove reais e setenta centavos).

Renascença, 23 de outubro de 2019.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Krug
Código Identificador:E6439AFD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2019 – PMR AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Torno pública a Homologação do Pregão Presencial nº 090/2019 – PMR. Objetivando a Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para manutenção da merenda escolar e do centro de educação infantil do município, em favor das seguintes empresas:
Joslei Pancera, no valor total de R$ 52.739,40 (cinquenta e dois mil setecentos e trinta e nove reais e quarenta centavos);
A.E.M Oeste Comercial Eireli, no valor total de R$ 36.046,85 (trinta e seis mil quarenta e seis reais e oitenta e cinco centavos);
AP Oeste Distribuidora e Comercio de Alimentos Ltda, no valor total de R$ 17.413,50 (dezessete mil quatrocentos e treze reais e cinquenta centavos);
HB Sul Comercio de Alimentos Ltda, no valor total de R$ 44.294,50 (quarenta e quatro mil duzentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos);
Nova Geração Alimentos Ltda, no valor total de R$ 58.003,50 (cinquenta e oito mil três reais e cinquenta centavos);
Emporio Realle Ltda, no valor total de R$ 12.622,80 (doze mil seiscentos e vinte e dois reais e oitenta centavos);
Dall' Agnol, Stiz e Cia Ltda, no valor total de R$ 34.446,20 (trinta e quatro mil quatrocentos e quarenta e seis reais e vinte centavos);

Renascença, 23 de outubro de 2019.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Krug
Código Identificador:47E18148

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: **Ediane de Oliveira dos Santos Migliorini**
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência previsto na Cláusula Segunda, do Contrato Temporário.
VIGÊNCIA: **24 de outubro de 2019 a 23 de abril de 2020**
ASSINATURA: **Lessir Canan Bortoli** – Prefeito
Ediane de Oliveira dos Santos Migliorini – Contratada
DATA: Renascença – PR, aos vinte e três dias do mês de outubro de 2019

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:AC3D3D63

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 175/2019

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO: **ARI ECCO & CIA LTDA- ME** CNPJ nº. **04.916.316/0001-89.**
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 060/2019
OBJETO:é "**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, ELETRICO ELETRONICO E INSTUMENTOS MUSICAIS EM CONFORMIDADE COM A DELIBERAÇÃO 054/2019 E RECURSO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA)".**
VALOR TOTAL: R$ 8.350,00 (oito mil trezentos e cinquenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA:A vigência será de 06 (seis) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA:22/10/2019

Reserva do Iguaçu, 22 de outubro de 2019

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Letícia Nunes da Cruz
Código Identificador:5A3EEA56

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 176/2019

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO: **LEONARDO A VERZA – ME** CNPJ nº. **07.460.912/0001-95.**

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 060/2019
OBJETO:é "**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, ELETRICO ELETRONICO E INSTUMENTOS MUSICAIS EM CONFORMIDADE COM A DELIBERAÇÃO 054/2019 E RECURSO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA)".**
VALOR TOTAL: R$ 14.560,00 (quatorze mil quinhentos e sessenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA:A vigência será de 06 (seis) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA:22/10/2019

Reserva do Iguaçu, 22 de outubro de 2019

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Letícia Nunes da Cruz
Código Identificador:0C461A4E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 177/2019

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO: **NELSON BAVARESCO E BAVARESCO LTDA EPP** CNPJ nº**. 74.085.358/0001-09.**
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 060/2019
OBJETO:é "**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, ELETRICO ELETRONICO E INSTUMENTOS MUSICAIS EM CONFORMIDADE COM A DELIBERAÇÃO 054/2019 E RECURSO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA)".**
VALOR TOTAL: R$ 5.820,00 (cinco mil oitocentos e vinte reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA:A vigência será de 06 (seis) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA:22/10/2019

Reserva do Iguaçu, 22 de outubro de 2019

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Letícia Nunes da Cruz
Código Identificador:993377C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 178/2019

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO: **SOL EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO LTDA – ME** CNPJ nº**. 75.997.858/0001-71.**
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 060/2019
OBJETO:é "**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, ELETRICO ELETRONICO E INSTUMENTOS MUSICAIS EM CONFORMIDADE COM A DELIBERAÇÃO 054/2019 E RECURSO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA)".**
VALOR TOTAL: R$ 5.760,00 (cinco mil setecentos e sessenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA:A vigência será de 06 (seis) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA:22/10/2019

Reserva do Iguaçu, 22 de outubro de 2019

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Letícia Nunes da Cruz
Código Identificador:767F5B30

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 179/2019

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO: **VA OTTONI EQUIPAMENTOS -ME** CNPJ nº**. 18.770.897/0001-06.**
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 060/2019
OBJETO:é "**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, ELETRICO ELETRONICO E INSTUMENTOS MUSICAIS EM CONFORMIDADE COM A DELIBERAÇÃO 054/2019 E RECURSO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA)".**
VALOR TOTAL: R$ 14.110,00 (quatorze mil cento e dez reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA:A vigência será de 06 (seis) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA:22/10/2019

Reserva do Iguaçu, 22 de outubro de 2019

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Letícia Nunes da Cruz
Código Identificador:059E7E58

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 11/2019 - DC

DECRETO Nº 11/2019 – DC

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto nos artigos 7º e 8º e da Lei Municipal nº 939/2018, de 12.11.2018, - ORÇAMENTO,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento vigente do município, no valor de R$ 1.087.497,55 (um milhão, oitenta e sete mil, quatrocentos e noventa e sete reais e cinquenta e cinco centavos), para as dotações a seguir especificadas:

03- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 – DEPARTAMENTO DE ADMINSTRAÇÃO
04.122.0402.1004-, AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIP E VEÍCULOS – ADMINISTRAÇÃO
0330 501 4.4.90.52.00.00- equipamento e material permanente 40.000,00

03- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001- DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0402.2007 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
0420 000 3.3.90.36.00.00- outros serviços de terceiros- pessoa física 30.000,00
0430 000 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros- pessoa jurídica 10.000,00
0460 000 3.3.91.97.00.00- aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS 2.114,23

05- SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
05.001- DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO
04.121.0405.2014- ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
0660 000 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 22.175,36

06- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.001- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0801.2016- CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS
0780 000 3.3.90.32.00.00- material, bem ou serviço para distribuição gratuita 500,00

06- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.002- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.241.0801.2019- PSMC – ASSISTÊNCIA AO DEFICIENTE
0920 000 3.3.50.43.00.00- subvenções sociais 17.000,00

06- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0801.2026- PSAC – MANUTENÇÃO DA CASA LAR
1291 918 3.3.90.30.00.00- material de consumo 4.000,00

08.244.0801.2027- PSB – MANUTENÇÃO DO CRAS
1362 940 3.3.90.30.00.00- material de consumo 1.337,50

06- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.003 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.243.0801.6030- MANUTENÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL INFANTO JUVENIL
1450 000 3.3.90.30.00.00- material de consumo 7.000,00

06- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.005 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
16.482.1601.2034- APOIO AO PROGRAMA DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
1610 000 3.3.90.30.00.00- material de consumo 5.000,00
1630 000 4.4.90.39.00.00- material de consumo 26.000,00

07-SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.1013 – EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E VEÍCULOS - SAÚDE
1732 497 4.4.90.52.00.00-equipamentos e material permanente 33.517,45

10.301.1001.2036- ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
1830 303 3 3.3.90.32.00.00- material, bem ou serviço para distribuição gratuita 5.000,00

10.301.1001.2039- PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - APSUS
1891 351 3.3.90.30.00.00- material de consumo 21.400,00
1951 351 4.4.90.52.00.00- equipamento e material permanente 6.800,00

10.301.1001.2042- PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS
2030 494 3.1.90.13.00.00- obrigações patronais 11.249,38

10.301.1001.2044- ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL
2130 494 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 8.953,20
2150 494 3.1.90.13.00.00- obrigações patronais 1.829,18

10.301.1001.2046- ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE
2250 303 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 163.000,00
2251 494 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 20.310,59
2320 303 3.3.90.36.00.00- outros serviços de terceiros- pessoa física 1.600,00
2330 303 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros- pessoa jurídica 16.500,00
2342 351 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros- pessoa jurídica 600,00
2343 354 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros- pessoa jurídica 1.800,00
2360 303 3.3.91.97.00.00- aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS 13.000,00

10.302.1001.2048- ASSISTÊNCIA MÉDICA, HOSPITALAR E AMBULATORIAL
2460 303 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros- pessoa jurídica 8.500,00

10.304.1001.2052- AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
2630 303 3.3.91.97.00.00- aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS 1.000,00

10.305.1001.2053- AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
2650 494 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 3.394,32
2670 494 3.1.90.13.00.00- obrigações patronais 263,33

08- SECRETARIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO E CULTURA
08.001- DEPARTAMENTO DE ESPORTES E RECREAÇÃO
27.812.2701.2055 MANUTENÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL ORESTES PALLÚ
2860 000 4.4.90.52.00.00- equipamento e material permanente 375,00

09- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
09.001- DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.122.1201.2065 – ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ENSINO
3170 103 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 61.430,33
3220 103 3.3.90.30.00.00- material de consumo 1.700,00
3250 103 3.3.90.36.00.00- outros serviços de terceiros- pessoa física 21.117,00
3260 103 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros- pessoa jurídica 1.900,00

12.306.1201.2066 – GÊNEROS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL
3320 104 3.3.90.32.00.00- material, bem ou serviço para distribuição gratuita 18.000,00

12.306.1201.2068 – GÊNEROS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – EDUCAÇÃO INFANTIL
3420 110 3.3.90.32.00.00- material, bem ou serviço para distribuição gratuita 4.500,00

12.361.1201.1025 – EQUIP, MÓVEIS E VEÍCULOS ESCOLARES – OUTROS RECURSOS
3500 104 4.4.90.52.00.00- equipamentos e material permanente 813,00
3510 107 4.4.90.52.00.00- equipamentos e material permanente 5.458,00
3513 144 4.4.90.52.00.00- equipamentos e material permanente 3.176,00

12.361.1201.2069- MANUTENÇÃO D ENSINO FUNDAMENTAL – OUTROS RECURSOS
3550 103 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 25.288,04
3580 103 3.3.90.30.00.00- material de consumo 25.700,00
3590 104 3.3.90.30.00.00- material de consumo 1.350,00
3640 103 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros- pessoa jurídica 3.000,00

12.361.1201.2070- MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL- FUNDEB
3690 102 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 42.000,00

12.361.1201.2072- MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3820 103 3.3.90.30.00.00- material de consumo 61.000,00
3830 104 3.3.90.30.00.00- material de consumo 3.000,00

12.367.1201.2079- APOIO À EDUCAÇÃO ESPEIAL
4290 103 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 13.062,55
4300 103 3.1.90.13.00.00- obrigações patronais 997,84
4320 103 3.3.91.97.00.00- aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS 171,30

10- SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
10.001- DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.451.1501.2081- MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
4470 507 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros- pessoa jurídica 18.500,00

15.452.1501.2082- ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
4500 000 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 10.711,16
4520 000 3.3.90.30.00.00- material de consumo 549,19

15.452.1501.2084- MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL E CAPELA MORTUÁRIA
4652 511 3.3.90.30.00.00- material de consumo 22.000,00

10- SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
10.002- DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO
26.782.2601.2085- MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS
4810 000 3.3.90.30.00.00- material de consumo 135.400,00
4820 000 3.3.90.30.00.00- material de consumo 15.000,00

4850 000 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros- pessoa jurídica 38.000,00

11- SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
11.003- DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
18.541.1801.2093 PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS RECURSOS NATURAIS
5380 000 4.4.90.52.00.00- equipamento e material permanente 20.000,00

18.543.1801.2094 RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS
5410 000 4.4.90.51.00.00- obras e instalações 7.000,00

80-ENCARGOS ESPECIAIS
80.001 ENCARGOS ESPECIAIS
28.846.0000.0101- DEVOLUÇÃO DE SALDOS DE CONVÊNIOS
5889 141 3.3.20.93.00.00- indenizações e restituições 1,90
5896 922 3.3.30.93.00.00- indenizações e restituições 938,61
5895 927 3.3.30.93.00.00- indenizações e restituições 513,09

28.846.0000.0102- RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
5920 000 3.1.90.94.00.00- indenizações e restituições trabalhistas 32.000,00
5930 000 3.3.90.93.00.00- indenizações e restituições 9.000,00

Art. 2º Para atender à despesa decorrente da execução do artigo anterior, serão utilizadas as importâncias de: R$ 77.628,79 (setenta e sete mil, seiscentos e vinte e oito reais e setenta e nove centavos), recursos provenientes do superávit financeiro, R$ 109.835,26 (cento e nove mil, oitocentos e trinta e cinco reais e vinte e seis centavos), recursos provenientes do excesso de arrecadação; e R$ 900.033,50 (novecentos mil, trinta e três reais e cinquenta centavos), recursos provenientes da anulação das seguintes dotações:

03- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001- DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0402.2007 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
0400 511 3.3.90.30.00.00- material de consumo 2.000,00

04 - SECRETARIA DE FINANÇAS
04.002- DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
04.123.0403.2011- ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CONTABILIDADE
0570 000 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros- pessoa jurídica 15.000,00

04.003- DEPARTAMENTO DE RECEITA E FISCALIZAÇÃO
04.123.0404.2012- ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE RECEITA E FISCALIZAÇÃO
0630 000 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros- pessoa jurídica 30.000,00

06- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.001 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0801.2017- ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0810 000 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 10.000,00
0890 000 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros- pessoa jurídica 1.337,50

06- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0801.2020- PROGRAMA TRABALHO E CIDADANIA
1040 000 3.3.90.32.00.00- material, bem ou serviço para distribuição gratuita 15.000,00
1060 000 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros- pessoa jurídica 10.000,00

06- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.003 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.243.0801.6029- MANUTENÇÃO DO PROJETO PIA
1430 000 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros- pessoa jurídica 20.000,00

06- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.004 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
08.241.0801.2033- PSE – APOIO AO LAR DOS VELHINHO
1570 000 3.3.50.43.00.00- subvenções sociais 58.000,00

07-SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2036- ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
1840 494 3 3.3.90.32.00.00- material, bem ou serviço para distribuição gratuita 20.000,00

10.301.1001.2041- PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE – PMAQ
1980 494 3.3.90.36.00.00- outros serviços de terceiros- pessoa física 2.000,00
1990 494 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros- pessoa jurídica 10.000,00

10.301.1001.2043- PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA- PSF
2040 494 3.1.90.04.00.00- contratação por tempo determinado 4.000,00
2050 303 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 65.500,00

10.301.1001.2044- ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL
2160 303 3.3.90.30.00.00- material de consumo 12.000,00
2180 303 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros- pessoa jurídica 15.000,00

10.301.1001.2045- APOIO AO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
2200 303 3.3.90.30.00.00- material de consumo 5.000,00

10.301.1001.2046- ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE
2310 303 3.3.90.34.00.00- outras despesas de pessoal decorrentes de contrato 10.000,00

10.302.1001.2047- APOIO À LIGA PARANAENSE DE COMBATE AO CÂNCER
2380 303 3.3.50.43.00.00- subvenções sociais 15.000,00

10.302.1001.2048- ASSISTÊNCIA MÉDICA, HOSPITALAR E AMBULATORIAL
2470 494 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros- pessoa jurídica 10.000,00

10.302.1001.2050- MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE
2530 303 3.3.90.30.00.00- material de consumo 15.000,00
2540 303 3.3.90.36.00.00- outros serviços de terceiros- pessoa física 35.000,00
2550 303 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros- pessoa jurídica 5.000,00

10.305.1001.2053- AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
2660 303 3.1.90.13.00.00- obrigações patronais 5.000,00
2700 303 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros- pessoa jurídica 5.000,00

08- SECRETARIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO E CULTURA
08.002- DEPARTAMENTO DE CULTURA
13.391.1301.1020 EQUIPAMENTO E INSTRUMENTOS P BANDA/FANFARRA MUNICIPAL
2930 000 3.3.90.30.00.00- material de consumo 5.000,00
2940 000 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros- pessoa jurídica 5.000,00

13.392.1301.2062 APOIO AOS EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO
2990 000 3.3.90.30.00.00- material de consumo 16.000,00
3020 000 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros- pessoa jurídica 13.500,00

13.392.1301.2063 ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA
3030 000 3.1.90.04.00.00- contratação por tempo determinado 15.375,00
3090 000 3.3.90.36.00.00- outros serviços de terceiros- pessoa física 10.000,00
3100 000 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros- pessoa jurídica 4.300,00

09- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
09.001- DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.122.1201.2065 – ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ENSINO
3180 103 3.1.90.13.00.00- obrigações patronais 3.000,00
3240 103 3.3.90.32.00.00- material, bem ou serviço para distribuição gratuita 1.000,00
3280 103 3.3.30.93.00.00- indenizações e restituição 500,00

12.306.1201.2066 – GÊNEROS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL
3340 110 3.3.90.32.00.00- material, bem ou serviço para distribuição gratuita 4.500,00

12.306.1201.2067 – GÊNEROS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE
3370 107 3.3.90.32.00.00- material, bem ou serviço para distribuição gratuita 5.229,00

12.306.1201.2068 – GÊNEROS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – EDUCAÇÃO INFANTIL
3410 107 3.3.90.32.00.00- material, bem ou serviço para distribuição gratuita 229,00

12.361.1201.2069- MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – OUTROS RECURSOS
3620 103 3.3.90.32.00.00- material, bem ou serviço para distribuição gratuita 1.100,00
3630 104 3.3.90.36.00.00- outros serviços de terceiros- pessoa física 1.453,00

12.361.1201.2071- MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB
3790 102 3.3.90.30.00.00- material de consumo 12.000,00
3800 102 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros- pessoa jurídica 30.000,00

12.364.1201.2073- ASSISTÊNCIA À UNIVERSITÁRIOS
3940 000 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros- pessoa jurídica 20.000,00

12.365.1201.2077- MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ – OUTROS RECURSOS
4240 104 3.3.91.97.00.00- aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS 2.897,00

10- SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
10.001- DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.451.1501.2081- MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
4460 507 3.3.90.30.00.00- material de consumo 18.500,00

10- SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
10.002- DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO
26.782.2601.2085- MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS
4830 511 3.3.90.30.00.00- material de consumo 20.000,00

11- SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
11.001- DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.608.2001.2087- DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO AGRÍCOLA
5020 000 3.3.90.30.00.00- material de consumo 79.300,00
5030 000 3.3.90.36.00.00- outros serviços de terceiros- pessoa física 16.500,00
5040 000 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros- pessoa jurídica 45.613,00

11- SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
11.003- DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
18.541.1801.2092 ICMS ECOLÓGICO
5330 000 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros- pessoa jurídica 18.000,00

12- SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
12.002- FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO
27.695.2702.2060 REVITALIZAÇÃO DO PARQUE DA PEDREIRA
5690 000 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros- pessoa jurídica 10.000,00

12- SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
12.002- FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO
27.695.2702.2061 OBRAS NA ÁREA DO TURISMO
5720 000 3.3.90.30.00.00- material de consumo 10.000,00

80-ENCARGOS ESPECIAIS
80.001 ENCARGOS ESPECIAIS
28.846.0000.0099- PRECATÓRIOS JUDICIAIS – GRANDE VALOR
5840 000 3.3.90.91.00.00- sentenças judiciais 68.200,00
5850 000 3.1.90.91.00.00- sentenças judiciais 68.000,00

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Em Rio Azul, 02 de setembro de 2019.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ecinoely Francine Przybycz Gapinski
Código Identificador:AFE75B7E

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 143/2019

DECRETO Nº 143/2019

Declara ponto facultativo nas repartições públicas municipais de Rio Azul/PR no dia 28 de outubro de 2019 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, amparado no art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO** o feriado facultativo em comemoração ao dia do Servidor Público em 28 de outubro,
DECRETA:
Art. 1º - Fica declarado ponto facultativo nas repartições do Executivo Municipal no dia 28 de outubro do corrente ano.
Art. 2º - O disposto neste Decreto não se aplica às unidades administrativas que prestam serviços essenciais e obrigatórios à população ou cujas atividades não possam ser interrompidas em razão do princípio da continuidade dos serviços públicos.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Rio Azul-PR, 23 de outubro de 2019.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:085F6D34

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO -PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/2019

A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul comunica que fará a abertura do **PREGÃO PRESENCIAL nº 75/2019**, que tem por objeto contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança e vigilância patrimonial em logradouros e prédios públicos, deste Município, conforme especificações constantes no anexo I parte integrante deste edital. **DATA, HORÁRIO E LOCAL DE ABERTURA: 05/11/2019 Às 14:00h,** NO SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL PR, RUA HORACY SANTOS nº 222, CENTRO. Demais informações poderão ser obtidas através do telefone (041) 3973-8048, email: licitarbs@gmail.com e pelo Portal da Transparência nos endereços eletrônicos www.riobrancodosul.pr.gov.bre/ou http://177.92.21.234:7474/transparencia/licitacoes.

Rio Branco do Sul, 22 de outubro de 2019.

JOZIANE DE C. S. ALBUQUERQUE
Pregoeira

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:CA8E5260

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO -PREGÃO PRESENCIAL Nº 87/2019

A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul comunica que fará a abertura do **PREGÃO PRESENCIAL nº 87/2019**, que tem por objeto contratação de empresa para fornecimento de materiais gráficos, destinadas a atender a demanda de várias Secretarias Municipais conforme especificações constantes no anexo I parte integrante deste edital. **DATA, HORÁRIO E LOCAL DE ABERTURA: 06/11/2019 Às 8:30h/min,** NO SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL PR, RUA HORACY SANTOS nº 222, CENTRO. Demais informações poderão ser obtidas através do telefone (041) 3973-8048, email: licitarbs@gmail.com e pelo Portal da Transparência nos endereços eletrônicos www.riobrancodosul.pr.gov.bre/ou http://177.92.21.234:7474/transparencia/licitacoes.

Rio Branco do Sul, 22 de outubro de 2019.

JOZIANE DE C. S. ALBUQUERQUE
Pregoeira

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:7F36550B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EXCLUSÃO DE ITEM

Através do presente comunico às empresas que o ITEM 06 (CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA (EQUIPO, SUGADOR, REFLETROR), LOTE I, referente ao Edital ***PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2019***, Processo Administrativo 132/2019, foi excluído, uma vez que o mesmo esta com descrição incorreta, e para que não haja prejuízo para a Administração.

Atenciosamente

Rio Branco do Sul, 22 de outubro de 2019.

JOZIANE DE CACIA ALBUQUERQUE DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:053EEAF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 5.377/2019.

Súmula: "Exonera detentores de cargo comissionado, nomeia para exercer cargo de provimento em comissão na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, e dá outras providências conforme especifica."

CEZAR GIBRAN JOHNSSON, PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.041, de 26 de junho de 2013,

Art. 1º - Fica exonerado a pedido, conforme protolo n° 3150/2019, que partir de 10 de outubro 2019 o detentor de cargo de provimento em comissão na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, conforme abaixo especificado:

Secretaria Municipal de Administração		
Nome	**R.G.**	**Cargo**
Sergio Alberto Gonçalves Pereira	934.522-1 PR	Advogado

Art. 2º Este Decreto entra em vigor retroagindo seus efeitos a data de 10 de outubro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, 10 de outubro de 2019 .

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:C31AC00F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 858/2019

Concede Aposentadoria por Idade à servidora JOCELMA MARIA FUCHS.

O Chefe do Poder Executivo Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, e embasado no Processo de Aposentadoria nº 023/2019,

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder, a partir de **22 de outubro de 2019**, à servidora **JOCELMA MARIA FUCHS**, brasileira, servidora pública municipal de Rio Negro/PR, ocupante do cargo efetivo de Professor, classe C, referência 3, carga horária de 20 horas semanais (PC20-3, matrícula 2330-2 (2º padrão), portadora da Cédula de Identidade RG nº 2.096.913-0 – SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 356.982.419-53, **Aposentadoria Voluntária por Idade**.

Art. 2º. Os proventos iniciais de aposentadoria por idade são calculados proporcionalmente ao tempo de contribuição de 10 anos, 8 meses e 20 dias, na razão de 3.910/10.950 avos (35,70%), nos termos da Lei Federal nº 10.887/2004 e do Acórdão nº 2.848/16-TP do

TCE/PR, e correspondem ao valor de **R$ 478,78 (quatrocentos e setenta e oito reais e setenta e oito centavos).**

Art. 3º. O valor dos proventos de aposentadoria não poderá exceder a remuneração da servidora no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, por ocasião da sua concessão, nos termos do art. 40, § 2º da CRFB/1988, nem ser inferior ao salário mínimo, conforme disposto no art. 39, § 3º, c/c art. 7º, incisos VII, ambos também da CRFB/1988.

Parágrafo único. Em razão do disposto no *caput* deste artigo, os proventos iniciais de aposentadoria por idade efetivamente devidos correspondem R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais).

Art. 4º. Eventuais e futuros reajustes e/ou revisão geral anual no benefício ora concedido será feito na forma do art. 40, § 8º, da CRFB/1988, na redação da EC nº 41/2003.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de outubro de 2019.

Rio Negro, 22 de outubro de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS	*ANA PAULA PORTES CHAPIEWSKI*
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral	Diretora Executiva do IPRERINE

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:B1DEEA7F

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 859/2019

Concede licença prêmio para a servidora municipal Rosimeri Souza Farias, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 01 (um) mês de licença prêmio, no período de 02 de outubro a 31 de outubro de 2019, referente ao seu 1º (primeiro) quinquênio de função pública, para a servidora municipal ***Rosimeri Souza Farias,*** matrícula nº 2200-4/1, ocupante do cargo de "Psicólogo B", nível "12-C", admitida em 1º de março de 2012, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/10/2019.

Rio Negro, 22 de outubro de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:55AB74AA

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 860/2019

Concede licença prêmio para a servidora municipal Alci Becker Cordeiro, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 01 (um) mês de licença prêmio, no período de 14 de outubro a 12 de novembro de 2019, referente ao seu 1º (primeiro) quinquênio de função pública, para a servidora municipal ***Alci Becker Cordeiro,*** matrícula nº 0559-2/2, ocupante do cargo de "Técnico em Enfermagem", nível "11-C", admitida em 01º de agosto de 2002, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14/10/2019.

Rio Negro, 22 de outubro de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:D56BFDC3

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 861/2019

Concede licença prêmio para a servidora municipal Lucia de Fatima Henrique, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 01 (um) mês de licença prêmio, no período de 1º de outubro a 30 de outubro de 2019, referente ao seu 2º (segundo) quinquênio de função pública, para a servidora municipal ***Lucia de Fatima Henrique,*** matrícula nº 0942-3/1, ocupante do cargo de "Auxiliar de Enfermagem A", nível "7-H", admitida em 31 de março de 2000, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/10/2019.

Rio Negro, 22 de outubro de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:B50A227A

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 862/2019

Concede licença prêmio para a servidora municipal Camila Andressa Ternus, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 01 (um) mês de licença prêmio, no período de 1º de outubro a 30 de outubro de 2019, referente ao seu 2º (segundo) quinquênio de função pública, para a servidora municipal ***Camila Andressa Ternus***, matrícula nº 1863-5/1, ocupante do cargo de "Assistente de Administração B", nível "8-D", admitida em 09 de fevereiro de 2009, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/10/2019.

Rio Negro, 22 de outubro de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:7DD2509B

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 863/2019

Concede licença prêmio para a servidora municipal Neolice Aparecida Walter dos Santos, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 01 (um) mês de licença prêmio, no período de 14 de outubro a 12 de novembro de 2019, referente ao seu 3º (terceiro) quinquênio de função pública, para a servidora ***Neolice Aparecida Walter dos Santos,*** matrícula nº 1329-3/1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais B, nível "G-2", admitida em 10 de março de 2003, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14/10/2019.

Rio Negro, 22 de outubro de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:6996021F

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 865/2019

Concede licença prêmio para o servidor municipal André Klemann Koch.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 01 (um) mês de licença prêmio, no período de 1º de outubro a 30 de outubro de 2019, referente ao seu 1º (primeiro) quinquênio de função pública, para o servidor ***André Klemann Koch,*** matrícula nº 2283-7/1, ocupante do cargo de Assistente de Administração B, nível "8-C", admitido em 02 de julho de 2012, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/10/2019.

Rio Negro, 22 de outubro de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:0EDDAAF6

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 866/2019

Concede licença prêmio para o servidor municipal Cassiano Custódio de Oliveira.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 01 (um) mês de licença prêmio, no período de 1º de outubro a 30 de outubro de 2019, referente ao seu 1º (primeiro) quinquênio de função pública, para o servidor ***Cassiano Custódio de Oliveira,*** matrícula nº 1980-1/1, ocupante do cargo de "Motorista B", nível "9-C", admitido em 18 de outubro de 2010, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/10/2019.

Rio Negro, 22 de outubro de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:7DC059E9

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 867/2019

Concede licença prêmio para a servidora municipal Dirlei Aparecida Alves, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 2 (dois) meses de licença prêmio, no período de 1º de outubro a 29 de novembro de 2019, referente ao seu 5º (quinto) quinquênio de função pública, para a servidora municipal ***Dirlei Aparecida Alves,*** matrícula nº 0414-6/1, ocupante do cargo de "Técnico em Enfermagem", nível "11-C", admitida em 02 de setembro de 1991, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/10/2019.

Rio Negro, 22 de outubro de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:A3E2195D

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 868/2019

Concede licença prêmio para a servidora municipal Mirian Thomazi, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 2 (dois) meses de licença prêmio, no período de 14 de outubro a 12 de dezembro de 2019, referente ao seu 2º (segundo) quinquênio de função pública, para a servidora municipal ***Miriam Thomazi*****,** matrícula nº 0262-3/2, ocupante do cargo de "Professor PB-20", nível "PB20-3", admitida em 02 de fevereiro de 2009, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14/10/2019.

Rio Negro, 22 de outubro de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:438DBE83

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 869/2019

Concede licença prêmio para a servidora municipal Claudinéia de Fátima da Silva Kadlubowsky, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 2 (dois) meses de licença prêmio, no período de 21 de outubro a 19 de dezembro de 2019, referente ao seu 1º (primeiro) quinquênio de função pública, para a servidora municipal ***Claudinéia de Fátima da Silva Kadlubowsky,*** matrícula nº 2274-8/1, ocupante do cargo de "Professor PB40",, nível "PC 40-4", admitida em 05 de junho de 2012, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21/10/2019.

Rio Negro, 22 de outubro de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:90804BD0

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 870/2019

Concede licença prêmio para a servidora municipal Emanuela Felix de Souza Fuchs, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 2 (dois) meses de licença prêmio, no período de 04 de outubro a 02 de dezembro de 2019, referente ao seu 1º (primeiro) quinquênio de função pública, para a servidora municipal **Emanuela Felix de Souza Fuchs,** matrícula nº 1999-2/1, ocupante do cargo de "Professor PB20", nível "PC 20-3", admitida em 1º de fevereiro de 2011, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04/10/2019.

Rio Negro, 22 de outubro de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:EF146FA0

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 871/2019

Concede licença prêmio para a servidora municipal Camila Schafhauser, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 2 (dois) meses de licença prêmio, no período de 02 de outubro a 30 de novembro de 2019, referente ao seu 1º (primeiro) quinquênio de função pública, para a servidora municipal ***Camila Schafhauser***, matrícula nº 2186-5/1, ocupante do cargo de Assistente de Administração B, nível "8-C", admitida em 1º de março de 2012, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/10/2019.

Rio Negro, 22 de outubro de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:B541020E

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 872/2019

Concede licença prêmio para o servidor municipal Ricardo Alberto Endler, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 3 (três) meses de licença prêmio, no período de 02 de outubro a 30 de dezembro de 2019, referente ao seu 5º (primeiro) quinquênio de função pública, para o servidor municipal ***Ricardo Alberto Endler***, matrícula nº 0343-3/1, do cargo de Motorista B, nível "9-O", admitido em 1º de agosto de 1990, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/10/2019.

Rio Negro, 22 de outubro de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:A7F70A25

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 873/2019

Concede licença prêmio para a servidora municipal Carla Aparecida Evers Rauen Pinto Cordeiro, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 3 (três) meses de licença prêmio, no período de 07 de outubro a 04 de janeiro de 2020, referente ao seu 5º (quinto) quinquênio de função pública, para a servidora municipal ***Carla Aparecida Evers Rauen Pinto Cordeiro*****,** matrícula nº 0392-1/1, ocupante do cargo de "Professor PB-20", nível "PC20-13", admitida em 14 de fevereiro de 1991, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07/10/2019.

Rio Negro, 22 de outubro de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:BA815FD7

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 874/2019

Concede licença prêmio para a servidora municipal Anete Aparecida John da Silva Leite, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 3 (três) meses de licença prêmio, no período de 29 de outubro a 26 de janeiro de 2020, referente ao seu 5º (quinto) quinquênio de função pública, para a servidora municipal ***Anete Aparecida John da Silva Leite,*** matrícula nº 0498-7/1, ocupante do cargo de "Professor PB 20", nível "PC20-13", admitida em 1º de julho de 1993, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29/10/2019.

Rio Negro, 22 de outubro de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:6DC70783

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 875/2019

Concede licença prêmio para o servidor municipal Lourenço Tadeu Demétrio.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 3 (três) meses de licença prêmio, no período de 21 de outubro a 18 de janeiro de 2020, referente ao seu 3º (terceiro) quinquênio de função pública, para o servidor ***Lourenço Tadeu Demétrio,*** matrícula nº 1245-9/1, ocupante do cargo de "Carpinteiro A", nível "5-F", admitido em 01 de setembro de 2002, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21/10/2019.

Rio Negro, 22 de outubro de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:9606817A

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 876/2019

Concede licença prêmio para o servidor municipal Marcelo da Silva, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 3 (três) meses de licença prêmio, no período de 1º de outubro a 29 de dezembro de 2019, referente ao seu 1º (primeiro) quinquênio de função pública, para o servidor ***Marcelo da Silva,*** matrícula nº 2429-5/1, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, nível "11-B", admitido em 19 de maio de 2014, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/10/2019.

Rio Negro, 22 de outubro de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:F7189CD4

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO N° 149/2019

Nomeia os membros para integrar o Conselho Municipal de Turismo do Município de Rio Negro.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 3º e seguintes da Lei Municipal nº 2.353, de 19 de setembro de 2013 e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1° Ficam nomeados para integrar o Conselho Municipal de Turismo, previsto na Lei Municipal nº 2.353, de 19 de setembro de 2013, as seguintes entidades e pessoas:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
a) Titular: Kaio Ricardo Dutra;
b) Suplente: Larissa Grein Becker;

II – Representantes da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
a) Titular: Cleiton Ferreira Dvojatzki;
b) Suplente: Leandro Valério;

III – Representantes da Secretaria Municipal de Fazenda, Indústria e Comércio
a) Titular: Thiago Gustavo Pfeuffer Worms;
b) Suplente: Gilmar Uhlig;

IV – Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
a) Titular: Juceli Mastey;
b) Suplente: Viviane Marques Sass;

V – Representantes da Procuradoria Geral do Município
a) Titular: Patricia Finamori de Souza Koschinski;
b) Suplente: Ney Manoel Sampaio;

VI– Representantes das Etnias, dos Grupos Tradicionalista e Tropeiras
a) Titular: Daiane Cristina de Lima;
b) Suplente: Norma Maria do Vale;

VII – Representantes da Associação Comercial e Industrial de Rio Negro
a) Titular: Camila Wilbert da Rocha;
b) Suplente: Ricardo Pereira;

VIII – Representantes do Sindicato Rural e dos Roteiros de Turismo Rural
a) Titular: Ana Daniela Puchivaillo Lazzari;
b) Suplente: Rosenilda da Silveira;

IX – Representantes da Associação dos Artesãos de Rio Negro - ASSOART, da Associação dos Feirantes de Variedades de Rio Negro - Feira da Lua
a) Titular: Joel Antonio de Andrade;
b) Suplente: Maria Edite dos Santos;

X – Representantes da Câmara de Dirigentes e Lojistas de Mafra e Rio Negro
a) Titular: Edinelson Soares;
b) Suplente: Carlos Eduardo Kotowicz;

Art. 2° O trabalho dos membros no presente Conselho, será considerado serviço relevante e não remunerado.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogar o Decreto nº 150, de 06 de novembro de 2013.

Rio Negro, 22 de outubro de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:9AD14C3D

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 151/ 2019

Dispõe sobre instituição do Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil "Professora Lenir Rodrigues", conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, e considerando que a Prefeitura Municipal de Rio Negro e a mantenedora do Centro Municipal de Educação Infantil "Professora Lenir Rodrigues" e considerando a Deliberação nº 02/2018 CP/CEE/PR;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituído o Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil "Professora Lenir Rodrigues", do Município de Rio Negro, com a oferta de educação infantil.

Art. 2º O Conselho Escolar passa a ser composto por 70% (setenta por cento) da comunidade escolar e 30% (trinta por cento) da comunidade local, representado pelos seguintes membros:

NOME	RG	SEGMENTO QUE REPRESENTA
Maricléia de Fátima Veras	4.625.113-0	Presidente
Nayla Andressa Bossi Schiavini	7.039.992-0	Vice Presidente
Nayla Andressa Bossi Schiavini	7.039.992-0	Representante da equipe pedagógica (titular)
Larissa Leocádia Hitner Schelbauer	7979475-9	Representante da equipe pedagógica (suplente)
Elisane Ruthes Heberle Wallauer,	8.362.664-0	Representante do corpo docente (titular)
Milena Cristine Domiciano	6218579	Representante do corpo docente (suplente)
Marcieli Veiga	10.899.146-1	Representante dos funcionários (titular)
Rosemeri Aparecida Alves Leineker	6.297.228-9	Representante dos funcionários (suplente)
Jefferson Alexandre Ruthes	3.223.816	Representante dos pais de alunos (titular)
Cassiane Andrea Nentwig	8.376.472-4	Representante dos pais de alunos (suplente)
Geise Patrícia Walecsko Ribeiro	7.777.437-8	Representante dos movimentos sociais (titular)
Erick Florentino dos Santos	7.399.735-6	Representante dos movimentos sociais (suplente)
Claudia do Rocio Jungles Bressan	1989471	Representante dos movimentos sociais (titular)

Vanelli Maria Koller	3852289	Representante dos movimentos sociais (suplente)

Art. 3º O Conselho Escolar instituído por este Ato entra em vigor a partir de 17 de outubro de 2019.

Rio Negro, 22 de outubro de 2019.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JUSSARA DO ROCIO HEIDE
Secretária Municipal De Educação, Cultura E Turismo, Esportes E Lazer

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:6A6F5598

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL Nº 052/2019

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE
Edital nº 049, de 02 de outubro de 2019.

A Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA,** após verificação de regularidade, as inscrições dos candidatos no Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital nº 049, de 02 de outubro de 2019, para contratação temporária de 02 (dois) profissionais Médicos - Clínico Geral (20 horas semanais) para atender emergencialmente junto à Estratégia de Saúde da Família – ESF "Antônio Abdala José", no Bairro Alto.

I – HOMOLOGAR**,** após verificação de regularidade das inscrições dos candidatos inscritos:

Nº Inscrição	*Nome*	*CPF*	*Situação*
10	Eduardo Antonio Fernandes Benetti Pedroni	028.396.179-19	Homologada
11	Andreia de Deus Bueno	072.439.869-43	Homologada
12	Luiz Fabiano de Freitas	149.678.728-59	Homologada

II – As inscrições indeferidas por não cumprimento ao disposto no Edital nº 049, de 2019:

01	Denny da Silva Carlos	664.079.902-20	não apresentou documentação constante no Edital
02	Tatiana de Medeiros	051.585.649-57	não apresentou documentação constante no Edital
03	Matheus Braz	049.018.365-44	não apresentou documentação constante no Edital
04	Luciana Lopes de Menezes	099.192.337-57	não apresentou documentação constante no Edital
05	Eber Martins Barbosa	602.481.732-00	não apresentou documentação constante no Edital
06	Flavio Zavarez Cavalcanti	349.681.338-55	não apresentou documentação constante no Edital
07	Taiji Tedeski Costa Petters Sardagna	067.339.719-09	não apresentou documentação constante no Edital
08	Bruno de Oliveira de Carvalho	128.504.217-40	não apresentou documentação constante no Edital
09	Caimi Tibiriçá de Carvalho	781.666.405-20	não apresentou documentação constante no Edital

Rio Negro, 23 de outubro de 2019.

MARLENE SCHREINER
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:10528719

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 5.279/2019 – RH

Súmula: Declara a estabilidade de servidor em cargo efetivo do município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e com base no relatório de avaliação de desempenho apresentado pela comissão designada pela Portaria N° 24.719 de 26/04/2018.

DECRETA:

Art. 1° Fica o (a) Servidor (a) **SEBASTIÃO SOARES DOS REIS,** declarado (a) estável no cargo de **Agente de Gestão Municipal D**, em face do cumprimento do estágio probatório e aprovação no processo de avaliação especial de desempenho, nos termos do artigo 41, parágrafo 4° da Constituição Federal, regulamentada pelo Decreto N° 8.854/2018.
Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, a 04 de outubro de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:AD6BE394

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 5.280/2019 – RH

Súmula: Declara a estabilidade de servidor em cargo efetivo do município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e com base no relatório de avaliação de desempenho apresentado pela comissão designada pela Portaria N° 24.719 de 26/04/2018.

DECRETA:

Art. 1° Fica o (a) Servidor (a) **ANA PAULA PEREIRA DA SILVA,** declarado (a) estável no cargo de **Agente de Gestão Municipal D**, em face do cumprimento do estágio probatório e aprovação no processo de avaliação especial de desempenho, nos termos do artigo 41, parágrafo 4° da Constituição Federal, regulamentada pelo Decreto N° 8.854/2018.
Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, a 04 de outubro de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:73E08E42

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 5.280/2019 – RH

Súmula: Declara a estabilidade de servidor em cargo efetivo do município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e com base no relatório de

avaliação de desempenho apresentado pela comissão designada pela Portaria N° 24.719 de 26/04/2018.

DECRETA:

Art. 1° Fica o (a) Servidor (a) **ANA PAULA PEREIRA DA SILVA,** declarado (a) estável no cargo de **Agente de Gestão Municipal D**, em face do cumprimento do estágio probatório e aprovação no processo de avaliação especial de desempenho, nos termos do artigo 41, parágrafo 4° da Constituição Federal, regulamentada pelo Decreto N° 8.854/2018.
Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, a 04 de outubro de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:C59B410B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 5.281/2019 – RH

Súmula: Declara a estabilidade de servidor em cargo efetivo do município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e com base no relatório de avaliação de desempenho apresentado pela comissão designada pela Portaria N° 24.719 de 26/04/2018.

DECRETA:

Art. 1° Fica o (a) Servidor (a) **MICHELE DA SILVA,** declarado (a) estável no cargo de **Assistente Social**, em face do cumprimento do estágio probatório e aprovação no processo de avaliação especial de desempenho, nos termos do artigo 41, parágrafo 4° da Constituição Federal, regulamentada pelo Decreto N° 8.854/2018.
Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, a 04 de outubro de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:89FA78C1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 25.677/2019 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:
CONCEDER a servidora desta Municipalidade, **WANDERLY POPOLIN,** matrícula 31337-4/1, admitido em 09/02/1994, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **ELEVAÇÃO DE NÍVEL,** conforme Art. 56º da Lei Complementar 60/2011, Lei Ordinária 3744/2015, e considerando o disposto no Decreto 8.826/2018, passando da referência **C2 28** para a referência **C2 30,** ao qual faz jus desde fevereiro de 2018**,** com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 26 de setembro de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:C557EDFA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 25.678/2019 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:
CONCEDER a servidora desta Municipalidade, **IVONE MACHADO RIZZO,** matrícula 1355-2/1, admitido em 09/02/1994, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **ELEVAÇÃO DE NÍVEL,** conforme Art. 56º da Lei Complementar 60/2011, Lei Ordinária 3744/2015, e considerando o disposto no Decreto 8.826/2018, passando da referência **C 28** para a referência **C 29,** ao qual faz jus desde fevereiro de 2018**,** com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 26 de setembro de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:63405A66

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 25.679/2019 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:
CONCEDER a servidora desta Municipalidade, **JULIA BROGIATO BORSATTI,** matrícula 13045-6/1, admitido em 24/01/1991, ocupante do cargo de Agente Operacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **ELEVAÇÃO DE NÍVEL,** conforme Art. 56º da Lei Complementar 60/2011, Lei Ordinária 3744/2015, e considerando o disposto no Decreto 8.826/2018, passando da referência **D 10** para a referência **D 12,** ao qual faz jus desde fevereiro de 2018**,** com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 26 de setembro de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:6CA0CFD0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 25.680/2019 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

ATRIBUIR a Servidora desta Municipalidade **MARIA PRISCILA FERREIRA CARDOSO ROCHA**, Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a Função Gratificada de

Coordenação Pedagógica, a partir de **01/08/2019,** com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 27 de setembro de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:853A4560

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 25.681/2019 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

ATRIBUIR a Servidora desta Municipalidade **MARIA TEREZA DE OLIVEIRA VIEIRA**, matrícula 1352-8/1, Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Jornada Suplementar 20horas, no perídio de **02/08/2019 a 13/12/2019,** com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 27 de setembro de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:02D9B879

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 25.682/2019 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

ATRIBUIR a Servidora desta Municipalidade **ROSEMARY YARA ALVES RODRIGUES**, matrícula 33960-1/1, Professora de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **AUMENTO DE CARGA HORÁRIA**, de 30 para 40 horas semanais, no período de **03/09/2019 a 20/12/2019,** conforme requerimento **nº 7856/2019 - Educação**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 26 de agosto de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:47E23E77

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 25.683/2019 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

ATRIBUIR ao Servidor desta Municipalidade **ADEMIR MARCHETTI**, matrícula 2088-5/1, Agente de Gestão Municipal D, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura de Meio Ambiente, a Função Gratificada de **Coordenação Administrativa**, a partir de **01/09/2019.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 27 de setembro de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:52603808

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 25.684/2019 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

ATRIBUIR a Servidora desta Municipalidade **KELLY CRISTINA DE CARVALHO PINHO**, matrícula 33169-4/1, Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Jornada Suplementar 20horas, no perídio de **09/09/2019 a 13/12/2019.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 27 de setembro de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:14E49367

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 25.685/2019 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

SUPRIMIR da Servidora desta Municipalidade **AMANDA OLIVEIRA MEDRADO PARDINHO**, matrícula 32343-4/1, Professora de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a Função Gratificada de **Coordenação Pedagógica**, a partir de **01/09/2019.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 27 de setembro de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:A5428510

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 25.686/2019 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

SUPRIMIDA da Servidora desta Municipalidade **LILIANE APARECIDA BORGES**, matrícula 32408-6/1, Professora de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a Função Gratificada de **Diretoria de Grande Porte – CMEI Professora Terezinha Bertochi**, a partir de **01/09/2019.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 27 de setembro de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:AC2D433D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 25.687/2019 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

ATRIBUIR a Servidora desta Municipalidade **NICOLE CAROLINA DALLA MARTA MORALLI**, matrícula 32508-2/1, Professora de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a Função Gratificada de **Diretoria de Pequeno Porte – CMEI Professora Terezinha Bertochi**, a partir de **01/09/2019.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 27 de setembro de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:73D7FF5F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 25.688/2019 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

SUPRIMIR da Servidora desta Municipalidade **ANA PAULA DE SOUZA VIEIRA**, matrícula 3258-4/1, Professora de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a Função Gratificada de **Diretoria de Pequeno Porte – CMEI Professora Terezinha Bertochi**, a partir de **01/09/2019.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 27 de setembro de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:B9784277

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 25.689/2019 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

ATRIBUIDA a Servidora desta Municipalidade **ANA PAULA DE SOUZA VIEIRA**, matrícula 3258-4/1, Professora de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a Função Gratificada de **Diretoria de Grande Porte - CMEI Professora Terezinha Bertochi**, a partir de **01/09/2019.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 27 de setembro de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:15B882AC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 25.690/2019 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

ATRIBUIDA a Servidora desta Municipalidade **LUCIANA VIEL**, matrícula 33198-8/1, Professora de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a Função Gratificada de **Coordenação Pedagógica - CMEI Professora Terezinha Bertochi**, a partir de **01/09/2019.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 27 de setembro de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:BDB732E7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 25.691/2019 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

ATRIBUIR a Servidora desta Municipalidade **ISABEL APARECIDA DE AMORIM ROSSI**, matrícula 2387-6/1, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Jornada Suplementar 20horas, no perídio de **04/09/2019 a 13/12/2019.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 27 de setembro de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:B9A59D8C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 25.692/2019 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

ATRIBUIR a Servidora desta Municipalidade **ALINE QUINHONE SILVA**, matrícula 31874-0/1, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Jornada Suplementar 20horas, no perídio de **04/09/2019 a 13/12/2019.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 27 de setembro de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:E5DD80EB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 25.693/2019 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

ATRIBUIR a Servidora desta Municipalidade **MARIA LUZIA MIOTTO POLI**, matrícula 1349-8/1, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Jornada Suplementar 20horas, no perídio de **16/09/2019 a 13/12/2019.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 27 de setembro de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:16B689D7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 25.694/2019 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

ATRIBUIR a Servidora desta Municipalidade **ELIANE DE SOUZA DUCCA**, matrícula 1056-1/1, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Jornada Suplementar 20horas, no perídio de **16/09/2019 a 13/12/2019.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 27 de setembro de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:B6F5DE0C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 25.695/2019 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

ATRIBUIR a Servidora desta Municipalidade **EMANUELLE KISAKI OLIVEIRA JUNQUEIRA**, matrícula 33778-1/1, Professora de Educação Física, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Jornada Suplementar 20horas, no perídio de **16/09/2019 a 13/12/2019.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 27 de setembro de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:93259262

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 25.696/2019 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

ATRIBUIDA a Servidora desta Municipalidade **DANIELE PEREIRA DE LIMA**, matrícula 32942-8/1, Professora de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a Função Gratificada de **Coordenação Pedagógica – Escola Municipal Maria Teixeira**, a partir de **01/06/2019,** com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 27 de setembro de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:99BA47DC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 25.697/2019 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER a Senhora **SILVIA HELENA FAIÃO,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de Técnico de Enfermagem Urgência e Emergência - PSS, admitida sob Regime Especial, **TÉRMINO DE CONTRATO DE TRABALHO**, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 ART.13. II e na Legislação Federal, a partir de **02/09/2019**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 30 de setembro de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:375FC936

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 25.698/2019 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao Senhor **JOÃO PAULO DE OLIVEIRA,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de Técnico de Enfermagem Urgência e Emergência - PSS, admitido sob Regime Especial, **TÉRMINO DE CONTRATO DE TRABALHO**, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 ART.13. II e na Legislação Federal, a partir de **23/09/2019**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 30 de setembro de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:FA48D008

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 25.699/2019 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER a Senhora **HELOIZE SOARES DE LIMA CURY,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de Professor - PSS, admitido sob Regime Especial, **TÉRMINO DE CONTRATO DE TRABALHO**, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 ART.13. II e na Legislação Federal, a partir de **23/09/2019**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 30 de setembro de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:94834013

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 037/2019 - PMR

PROCESSO Nº 278/2019

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação nº 037/2019, de acordo com as seguintes condições:
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
Objeto: Atualização NFS-e 1.0 para versão 2.0.
Valor Total: R$ 12.000,00 (doze mil reais).
Período: Imediato.
Dotação Orçamentária/Recursos: 04 – Secretaria de Administração; 04 – Coordenação Geral; 041260004.2.014.3390.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação.
Favorecido: GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS; CNPJ: 00.165.960/0001-01.
Fundamento: Artigo 25 da Lei nº 8.666/93 e alterações, bem como suas alterações posteriores.

Rolândia, 23 de Outubro de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:FB72F707

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO Nº 15, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019

DECRETO Nº 15, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019

Decreta recesso funcional nas repartições públicas da Câmara Municipal e dá outras providências.

ELIAS KLEIN, Presidente da Câmara Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica decretado recesso funcional nas repartições públicas da Câmara Municipal, no dia 28 de outubro de 2019 (segunda-feira), em alusão ao Dia do Servidor Público.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 22 de outubro de 2019.

ELIAS KLEIN
Presidente da Câmara Municipal de Salgado Filho-PR

Publicado por:
Carla Luciane Barcarol
Código Identificador:5C86A3AD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº.259/2019 DE 23 DE OUTUBRO DE 2019

PORTARIA Nº.259/2019

SÚMULA – Prorroga Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando exame médico pericial agendado pelo site oficial do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, através do link: http://www.previdencia.gov.br/forms/formularios/form019.html,

RESOLVE,

Artigo 1º - **PRORROGAR,** até a data de 03 de dezembro de 2019, a **Licença para Tratamento de Saúde**, concedida pelo Portaria de n° 253/2019 de 08 de outubro de, para a servidora pública municipal **ALINE PASOLINI,** matrícula 1309, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Fisioterapeuta, Nível/Referencia BA-01.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 23 de outubro de 2019.

Publique-se,

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:CA2EE635

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
LEI Nº. 056/2019

SÚMULA: - Altera a Denominação da Rua "Rio Grande do Sul" que especifica e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu ***Maurício Baú,*** Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Passa a denominar-se Rua "Prefeito Neuri Baú**"** a Rua "Rio Grande do Sul", iniciando na Quadra nº. 67, lote nº. 05A, 05B e 05C e Quadra nº. 68, lote nº. 12A, tendo seu termino na Quadra nº. 112, lote nº. 01 e Quadra nº. 113, lote nº. 01.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 23 de Outubro de 2019.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Rossatto
Código Identificador:74A0F86E

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
LEI Nº 057/2019

SÚMULA: - Concede reposição salarial aos Servidores Públicos Municipais e aos Profissionais do Magistério e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu ***Maurício Baú***, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica concedida reposição salarial aos Servidores Públicos Municipais e aos Profissionais do Magistério, no percentual de 3,94% (três virgula noventa e quatro por cento) com base no INPC(IBGE), em atendimento ao contido no artigo §1º do artigo 1º da Lei Municipal nº 066/2003, de 25/03/2003, surtindo seus efeitos nos seguintes termos:

I – 1,00% no mês de outubro/2019;

II – 1,00% no mês de novembro/2019;

III – 1,94% no mês de dezembro/2019;

§ 1º - A reposição salarial definida no Caput deste artigo será estendida aos Aposentados e Pensionistas pertencentes ao extinto Regime Próprio de Previdência do Município, na forma das Leis Municipais n ºs 118/2004 e 021/2007 de 29.11.2004 e 21.03.2007, bem como aos Secretários Municipais.

§ 2º - Estão excluídos da reposição salarial Prefeito, Vice-Prefeito, os profissionais do Magistério que se enquadraram na atualização do piso salarial profissional da carreira do magistério, nos termos do Decreto Municipal 026/2019, bem como os servidores enquadrados no salário mínimo nacional.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, observadas as disposições insertas nos Artigos 16, 17, 19, III, 20, III, "b", §5º e 21 da Lei 101/2000 e artigo 169, §1º, I e II da Constituição Federal.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 23 de outubro de 2019.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Rossatto
Código Identificador:AC0991A8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 207/2017

OBJETO:	Contratação de empresa especializada em modernização administrativa e tributária, especialmente destinadas a reduzir a evasão fiscal do ISSQN, em relação aos contribuintes sediados no Município, que demandem procedimentos de maior complexidade no processo de fiscalização, tais como bancos e instituições financeiras em geral
CONTRATADO:	CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA ME
CNPJ:	27.015.954/0001-24
VIGÊNCIA:	23/10/2020
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 23 de outubro de 2019

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:262E778C

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 175

PORTARIA Nº. 175/2019

SÚMULA: - Interrompe Férias Regular do Servidor Municipal, ALVARO ACRE BERNARDI, e dá outras providências.

MAURÍCIO BAÚ, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Interrompe Férias Regulares a partir do dia 23 de Outubro de 2019, ao servidor **ALVARO ACRE BERNARDI,** brasileiro, casado, portador do RG 3.106.641-7 SSP-PR e CPF 395.420.339-15, ocupante do Cargo de Operador de Maquina , do quadro de pessoal efetivo, admitido em 01/04/2016, período aquisitivo 2017 à 2018 restando 7 dias .

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 23 de Outubro de 2019.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:85B0E81F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo n° 34/2019
Tomada de preços n° 01/2019
Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia ou Arquitetura para a execução completa da obra de reforma e modernização do Ginásio de Esportes de Santa Amélia – PR.

Tendo em vista os questionamentos apresentados pela Empresa Resende & Cavalcante Ltda, CNPJ nº 14.987.519/0001-10, na Ata de Julgamento, de 06/08/2019, e Recurso Administrativo apresentado pela Construtora e Metalúrgica Mege Eirelli, CNPJ nº 14.688.399/0001-50, em 10/08/2019, no presente processo, e após pareceres técnicos dos departamentos jurídico, contábil e de obras, eu Jarbas Carnelossi, prefeito de Santa Amélia, **DECIDO:**

1. Declarar **inabilitada** a empresa **COPRO-BRASIL – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA – ME,** CNPJ nº 24.821.799/0001-46, por não ter apresentado o acervo técnico da empresa relativo à execução de uma obra semelhante e equivalente ou superior ao objeto conforme previsto no edital, nos termos do parecer técnico nº 001/2019, da Secretaria de Obras.

2. Declarar **inabilitada** a empresa **CONSTRUTORA E METALÚRGICA MEGE EIRELI,** CNPJ nº 14.688.399/0001-50, por não cumprir com os itens 3.2.3.1, 3.2.3.2, 3.2.3.5 e 3.2.4.5, I e II, I – PARTE GERAL, conforme parecer jurídico nº 115/2019.
3. Declarar **habilitada** a empresa **RESENDE E CAVALCANTE LTDA,** CNPJ nº 14.987.519/0001-10, nos termos do parecer técnico nº 001/2019, da Secretaria de Obras, do parecer jurídico nº 115/2019 e do parecer técnico contábil.

Segue para o setor de licitação para as devidas providências.

Santa Amélia/PR, 22 de outubro de 2019.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emerson Antonio de Andrade
Código Identificador:3563208D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº060/2019

AVISO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº060/2019

O MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO-PR, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, Forma Presencial, do tipo menor preço, com aplicação do Sistema Registro de Preços.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios.
CREDENCIAMENTO: Das 08h15m as 08h29m horas do dia 08/11/2019.
ABERTURA: As08h30m de 08/11/2019.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: www.santaceciliadopavao.gov.br,ou no Departamento de Compras e Licitações.

Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, sita na Rua Jerônimo Farias Martins n° 514, pelo telefone (43) 3270-1123, ou pelo e-mail: licitacao@santaceciliadopavao.pr.gov.br.

Santa Cecília do Pavão, 23 de outubro de 2019.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:477A0FC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRA DIRETA Nº 60/2019

Compra Direta nº **60/2019** – Autorizo a despesa, emissão de empenho, referente à aquisição Camisetas para professores, **no valor de R$ 1.929,00 (um mil e novecentos e vinte e nove reais)**, em favor da empresa **ALPIN COMERCIO DE ENXOVAIS LTDA – CNPJ: 79.138.509/0001-55.** Em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, com base no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Santa Cecília do Pavão, 23 de outubro de 2019.
.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:D27C70B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1.258/2019

Homologa o processo licitatório, modalidade TOMADA DE PREÇO n.° 011/2019 e dá outras providências.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Federal n.° 8.666/93, de 21/06/1993, com as alterações introduzidas pela Lei 8.883/94, Lei n° 9.648/98, Lei n.º12.462/11 e Lei n.º13.243/16

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica homologado o certame licitatório, na modalidade TOMADA DE PREÇO, aberto pelo Edital n.° 011/2019, o qual objetivando Concretização do Convenio n.º 236/2017 – SEAB que firma o Estado Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, e o Município de Santa Cruz de Monte Castelo, com vistas a implementação de ações insertas no Programa de Gestão de solo e água em microbacias, para a aquisição de lona plástica para cultivo de olerícolas e especificações mínimas edital.

Art. 2.º - Fica adjudicado o valor contratual de R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais) à Empresa **L C PIRES & PIRES LTDA**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 10.835.566/0001-97, com sede Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, 59, térreo, centro, CEP: 87.920-000 na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná;

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 10 dias do mês de outubro do ano de 2019.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:D648B085

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 189/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo - PR
CNPJ Nº:75.462.820/0001-02
CONTRATADA: **ILSO JOSÉ STEFAN-ME**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 17.567.416/0001-99, com sede Rua Portugal, 405, centro, CEP: 87.920-000 na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná;
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Engenharia/e ou Construção Civil para realizar a Reforma no prédio do CMEI Raio de Luz do Distrito de Santa Esmeralda desta Municipalidade, tudo em conformidade com a planilha orçamentária, cronograma de desembolso e memorial descritivo;
VALOR TOTAL: R$ 69.152,32 (dez sessenta e nove mil cento e cinqüenta e dois reais e trinta e dois centavos);
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Tomada de Preço nº 013/2019.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 22 de outubro de 2019.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:3F0289BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REF. RESCISÃO CONTRATUAL N.º150/2018

Publicado em 21/10/2019, com erro de digitação, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição 1868.
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
REF. RESCISÃO CONTRATUAL N.º150/2018 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º157/2018 – TOMADA DE PREÇO N.º023/2018.

O **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Paulo Libânio, nº 700, centro, nesta cidade de Santa Cruz de Monte Castelo - PR, inscrito no CNPJ sob nº 75.462.820/0001-02, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Francisco Antônio Boni**, pela presente, **NOTIFICA**, através de seu representante legal, a empresa **WSL CONSTRUÇÕES EIRELI**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 27.159.671/0001-56, com sede Nuc. Dois Irmãos, s/n, Lote Rural 82, Colônia Dr. Affonso, CEP: 85.892-000 na cidade de Santa Helena, Estado do Paraná, através de seu representante legal, a rescisão contratual unilateral, por ocorrência de caso fortuito ou força maior, e não localização do representante da empresa para proceder à notificação de rescisão amigável, sendo que todas as correspondências enviadas à sede da empresa foram devolvidas com o seguinte dizer "NÃO PROCURADO". Como a Administração não possui outro endereço, e que existe o real necessidade de rescisão contratual, vem mui respeitosamente a administração notificar a empresa, e dar o prazo não superior a 5 (cinco) dias contados da publicar do referido aviso no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, para que a empresa, assine a rescisão contratual, e nada mais, com fulcro no art. 78, inciso XII e Art.79, inciso I, da Lei Federal 8.666/93, conforme ficou decidido no Processo Administrativo n. 157/2008.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 18 de outubro de 2019.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:CE9ACCD0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

EXECUTIVO MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

LICITAÇÃO n° 49/2019.
MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preços do tipo Menor Preço por item.
OBJETO: Aquisição de produtos para alimentação de dieta enteral, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Verificando que houve necessidade de alteração nas especificações do item 01, lote 01 do EDITAL DE LICITAÇÃO referênte ao* Pregão Presencial para Registro de Preços do tipo Menor Preço por Item*, no que diz respeito ao ao percentual mínimo de proteínas, publicado dia 17 de outubro de 2019, procedeu-se às devidas correções e republicamos nesta data os aspectos em questão, que fica com as seguintes redações:

Onde se Le:

FÓRMULA ENTERAL ORAL LÍQUIDA Alimento nutricionalmente completo para uso oral ou enteral, indicado a partir de 10 anos de idade, polimérico, com densidade calórica aprox. de 1.2 kcal/ml, normoproteico com no mínimo 16% de proteínas sendo proteínas de origem animal e/ou vegetal, com adição de TCM, isento de lactose e glúten. Apresentação: líquido, embalagem: Mínimo 1000ml. Com sabor baunilha ou outro.

Leia-se:

FÓRMULA ENTERAL ORAL LÍQUIDA Alimento nutricionalmente completo para uso oral ou enteral, indicado a partir de 10 anos de idade, polimérico, com densidade calórica aprox. de 1.2 kcal/ml, normoproteico com no **mínimo 14% de proteínas** sendo proteínas de origem animal e/ou vegetal, com adição de TCM, isento de lactose e glúten. Apresentação: líquido, embalagem: Mínimo 1000ml. Com sabor baunilha ou outro.

Com estas alterações, mantidas as demais disposições editalícias, nos termos do § 4º do Art. 21 da Lei nº 8.666/93, fica alterada a data da abertura do certame para o dia 06 de novembro de 2019 no mesmo horário e local, para recebimento dos envelopes de "Proposta" e "Documentação", conforme Edital de Pregão Presencial 49/2019.
Para mais informações e esclarecimentos relativos a esta retificação, poderão ser obtidas no setor de Licitações da Prefeitura do município de Santa Lúcia - Paraná, endereço: Avenida do Rosário, centro, n° 228, de segunda a sexta-feira no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

Santa Lúcia-Pr, 23 de outubro de 2019.

RENATO TONIDANDEL	***ODINEI PAROLIN***
Prefeito	Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:6130055B

EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2019.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 08/2019, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
1	**GUSTAVO HENRIQUE FAQUINELLO- ME**
2	**MIESTER E MELLO TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA**
3	**R. BRANDELERO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**

E inabilitar as seguintes proponentes :

Nº	EMPRESA
1	**EDER B. MORAES - ME**
2	**S M SCARAVONATTI - CONSTRUÇÃO E MATERIAIS - EIRELI - ME**

Comunica outrossim, que no dia 25 de outubro de 2019 às 09:00 Horas, na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, a Comissão de Licitação realizará a abertura dos envelopes contendo as propostas do respectivo processo licitatório, ficando desde já convocado todos os interessados.

Santa Lúcia-Pr, 23 de outubro de 2019.

OSCAR MARINHO DE AZEVEDO
Presidente Da Comissão

Membros Da Comissão :

LUIZ RODRIGO BOCCA

ROSECLEA MARGARETE FORCELLINI SCHERER

ADRIANE CAROLINE KLEIN

SANDRA MARA DALEK

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:4B79E60A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 06/2019 CMDCA

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 06/2019.

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação das prestações de contas dos recursos do FIA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a lei Municipal nº 2688/2018 de 03 de Julho de 2018.

Considerando a Assembléia do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santo Antonio do Sudoeste (CMDCA), realizada em 23 de Outubro de 2019, Ata nº 16/2019.
RESOLVE:
Artigo 1º - Aprovar integralmente as prestações de contas dos seguintes incentivos, referente ao período compreendido entre 01/01/2019 a 30/06/2019:
- Deliberação nº 055/2016: Programa Crescer em Família, Acolhimento Institucional,
- Deliberação nº 031/2017: Programa Crescer em Família, Acolhimento Familiar,
- Deliberação nº 054/2016: Programa Liberdade Cidadã,
- Deliberação nº 062/2016: Incentivo do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antonio do Sudoeste, 23 de Outubro de 2019.

DILCE SIMONI DE OGREGON
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:437C3645

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 242/2019

Pregão nº 74/2019
OBJETO: Contratação de instituição financeira autorizada pelo Banco Central, para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento de vencimentos, salários, proventos e similares, dos servidores da administração pública municipal de Santo Antonio do Sudoeste-PR

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: BANCO BRADESCO S/A
VIGENCIA ATUAL: 25/09/2024
INÍCIO PRESTAÇÃO SERVIÇOS: 30/11/2019
DATA DA ASSINATURA: 22/10/2019
Pela contratante: ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal
e pela contratada: JAINEVON DE MOURA - Representante Legal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:93A36D63

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0257/2019

Processo dispensa nº 054/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: HC SAUDE QUALIFICAÇÃO E CONSULTORIA EIRELI
CNPJ Nº 32.081.186/0001-47
Representante: ADRIANA CRISTINA HILLESHEIM
CPF nº 892.465.609-06
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços técnicos para a Secretaria Municipal de Saúde visando a Reestruturação do NIS: Reorganização da estrutura física; Redimensionamento de pessoal; Reorganização das áreas populacionais de atendimento; Reorganização estruturas de atendimento..
VALOR TOTAL: R$ 13.000,00 (Treze Mil Reais)
VIGÊNCIA: 21/10/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 22/10/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:1E862933

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 258/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: MARSANGO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ Nº 04.048.349/0001-54
Representante: MARIZETE APARECIDA COELHO MARSANGO
CPF nº 007.197.389-38
OBJETO: Aquisição de peças de madeiras e serviços desertos do pregão presencial 072/2019, para uso do município de Santo Antonio do Sudoeste.
VALOR TOTAL: R$ 94.950,00 (Noventa e Quatro Mil, Novecentos e Cinquenta Reais)
VIGÊNCIA: 21/10/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 22/10/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:79A1D70C

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 259/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER - EPP
CNPJ Nº 07.426.663/0001-11
Representante: ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER
CPF nº 007.245.049-58
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de metalúrgica, com disponibilização de equipamentos e fornecimento de materiais para atendimento das necessidades da municipalidade..
VALOR TOTAL: R$ 230.872,00 (Duzentos e Trinta Mil, Oitocentos e Setenta e Dois Reais)
VIGÊNCIA: 22/10/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 23/10/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:CEB73BD5

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 260/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS CÉU AZUL LTDA - EPP
CNPJ Nº 09.509.512/0001-52
Representante: LIDIANE APARECIDA MAGALHÃES DE SOUZA
CPF nº 319.016.928-41
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de metalúrgica, com disponibilização de equipamentos e fornecimento de materiais para atendimento das necessidades da municipalidade..
VALOR TOTAL: R$ 17.911,00 (Dezessete Mil, Novecentos e Onze Reais)
VIGÊNCIA: 22/10/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 23/10/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:E10F31CA

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 261/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: GASPAR LUIZ DOS SANTOS
CNPJ Nº 29.004.294/0001-01
Representante: GASPAR LUIZ DOS SANTOS
CPF nº 384.519.301-82
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de metalúrgica, com disponibilização de equipamentos e fornecimento de materiais para atendimento das necessidades da municipalidade..
VALOR TOTAL: R$ 153.759,00 (Cento e Cinqüenta e Três Mil, Setecentos e Cinqüenta e Nove Reais)
VIGÊNCIA: 22/10/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 23/10/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:D7ADF3B5

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO Nº 169/2019

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

DISTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR
CNPJ/MF sob nº 75.927.582/0001-55
ZELIRIO PERON FERRARI
C.P.F. nº 213.037.039-04
DISTRATADO: GASTROCLINICA CASCAVEL LTDA
CNPJ sob nº 78.678.455/0001-58
MAURO WILLEMANN BONATTO
CPF Nº 088.834.839-87
FUNDAMENTO - Art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93
DO OBJETO DO DISTRATO - Cláusula 1ª. O presente distrato tem como objeto, o contrato administrativo celebrado entre as partes supra mencionadas, com o seguinte objeto: CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA PARA PROCEDIMENTO DE DILATAÇÃO ESOFÁGICA DO PACIENTE JACIE JOSÉ MARAN, CONFORME AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 0001400-90.2019.8.16.0154, Processo inexigibilidade nº 23/2019.

Santo Antonio do Sudoeste – PR, 22/10/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:B86698BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 421/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

DESIGNAR, a Sra. **FABBIANY APARECIDA DE OLIVEIRA,** RG 8.136.164-9, Auxiliar de Epidemiologia, efetiva do quadro de funcionários desta Prefeitura Municipal, para exercer a **o Cargo em Comissão de Secretária de Saúde – "Ad-Nutum",** retroativo ao dia 21/10/2019.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 22 de outubro de 2019

SIDNEY NAVARRO JUNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:AB5992FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORRTARIA 422/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERONIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

= RESOLVE =

CONCEDER, a Sra. **ADRIANA APARECIDA DA SILVA, Agente Comunitário de Saúde**, contratada por esta Prefeitura Municipal em 16/09/2010, conforme Portaria 149/10 de 16/09/2010, 20 (vinte) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 16/09/2016 a 15/09/2017, a partir de 02/09/2019, devendo retornar ao trabalho em 22/09/2019.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE

SÃO JERÔNIMO DA SERRA, 23 de outubro de 2019.

SIDNEY NAVARRO JUNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:E644E01B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 423/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, a Sra. **TATYELY REGINA DE OLIVEIRA, Professora do Ensino Fundamental**, contratada por esta Prefeitura Municipal em 01/06/2006, conforme Portaria 099/06 de 01/06/2006, 20 (vinte) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 01/06/2017 a 31/05/2018, a partir de 21/10/2019, devendo retornar ao trabalho em 10/11/2019.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 23 de outubro de 2019

SIDNEY NAVARRO JUNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:537FF9BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

CODREN - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro do Consórcio Intermunicipal Para o Desenvolvimento Regional do Território Divisa Norte do Paraná - CODREN, o Sr. Maicon Henrique da Silva, portaria n° 09/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, de 30 de Julho de 2019, torna público que a Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial – Registro de Preços nº 003/2019, objetivando "***futura e eventual aquisição de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel S10 e óleo diesel comum S-500) para os veículos pertencentes a frota do consórcio; a serem adquiridos e/ou requisitados conforme a necessidade, no decorrer de um período de 12 (doze) meses"***, ocorrida em 23 de Outubro de 2019, às 08h30min, terminou ausente de interessados, sendo assim foi declarada **DESERTA**.

Wenceslau Braz - PR, 23 de Outubro de 2019.

MAICON HENRIQUE DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:93DFC476

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 092/2019 - TRANSFERE O RECESSO DO DIA 28 DE OUTUBRO, DIA DO FUNCIONALISMO PÚBLICO

DECRETO Nº 092/2019
DATA: 23 de outubro de 2019

SÚMULA: Transfere o recesso do dia 28 de outubro, dia do funcionalismo público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem e em especial a Lei Orgânica do Município e considerando o feriado do dia 31 de outubro, dia da Reforma Luterana;

RESOLVE

Art. 1º - Transferir o recesso do dia 28 de outubro, dia do funcionalismo público para o dia 01 de novembro (sexta-feira).
Art. 2º - Porém permanecem inalterados os serviços considerados essenciais, de forma que não sofram solução de continuidade.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 23 de outubro de 2019.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:C27A6E86

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 104/2019 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 011/2019 CONTRATO 147/2019 1º TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATUAL

O **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 95.593.597/0001-50, com endereço a Rua Niterói, s/nº, São Pedro do Iguaçu – PR, representado por seu Prefeito Municipal Sr. **Francisco Dantas de Souza Neto,** portador da cédula de identidade R.G. nº 4205570-0 SSP/PR, CPF nº 574.853.809-15, residente na Rua Belém, 277, Centro, CEP: 85.929-000, São Pedro do Iguaçu - PR **resolve apostilar o contrato supracitado,** firmado com a empresa **VOLKSWAGEM DO BRASIL IND. DE VEIC. AUTOM. LTDA-SJP**, CNPJ 59.104.422/0103-84, estabelecida à Rua Antônio Singer, 6751 - B, Campo Largo Roseira, São José dos Pinhais - PR, no tocante ao prazo de entrega tendo em vista a necessidade de prazo maior de entrega, conforme solicitado pela empresa contratada e parecer jurídico nº 674/2019 do PARANACIDADE, **ACRESCENTA-SE,** o prazo de 30(trinta) dias, contados da assinatura do contrato.

São Pedro do Iguaçu, 03 de outubro de 2019.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edson Facin
Código Identificador:4335E7D0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
DECRETO Nº. 164 DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.

Homologa o Processo de Licitação Tomada de Preços 008/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas legais e constitucionais,
DECRETA:
Art. 1º - Fica **homologado** o Processo de Licitação 148/2019, modalidade Tomada de Preços N° 008/2019, para os itens abaixo de acordo com Ata de Abertura e Julgamento do referido processo, exarada pelo Presidente da sessão Aldoir Zampiva, designado pelo Decreto Municipal nº. 001/2019.
Parágrafo único – Os itens do objeto licitado ficam homologados conforme a seguir indicado:
Para a empresa **CONSTRUÇÃO CRF EIRELI – EPP** – a obra, totalizando **R$ 404.384,25 (quatrocentos e quatro mil trezentos e oitenta e quatro reais e vinte e cinco centavos).**
Art. 2º - Fica o Departamento competente do Poder Executivo Municipal, autorizado a expedir a documentação necessária para a plena consolidação do ato administrativo.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogam – se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 23 de outubro de 2019.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edson Facin
Código Identificador:BAC98958

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 162/2019

DECRETO Nº 162/2019

O Prefeito Municipal em exercício**,** Paulo Maximiano de Souza Junior no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação, e de conformidade com a Lei Municipal nº 467/2002 e alterações,

R E S O L V E
Art. 1º - Enquadrar e conceder Progressões de Níveis aos Professores da rede Municipal, em conformidade com as Leis 467/2002 e alterações, e documentos apresentados pelos servidores no Departamento de Recursos Humanos e Comissão de Enquadramento, conforme quadro abaixo:

SERVIDORES	CLASSE	NÍVEL
ANGELA VIEIRA CAMARGO	10	E1
ANGELA VIEIRA CAMARGO	10	E1
AVENINA APARECIDA DA SILVA LUZ	12	E1
CLARISSE R. DE ALMEIDA VITORINO	8	E1
DANIELI MAINARDES GUERREIRO	4	E1
DENISE COSTA GUERREIRO	11	E1
EFIGENIA R. KAVA DE OLIVEIRA	10	E1
IZOILDA DOS SANTOS SILVA MOREIRA	14	E1
JOSIANE LUQUE DE OLIVEIRA – PADRÃO 1	11	D1
JOSIANE MADALENA MENDES	10	E1
LAUDICEIA GONÇALVES DE PAULA	9	E1
LUCIANE RODRIGUES DE ALMEIDA VIEIRA	13	E1
MARIA APARECIDA DOS SANTOS	10	E1
MARLEI ROSANGELA LOPES	13	D1
MAURICEIA GUERREIRO DA COSTA	9	D1
PAULO CESAR PEREIRA DA SILVA	4	D1
PATRICIA GUERREIRO ABRÃO DE SOUZA	11	E1
SONIA MICHAILIV KAVA	10	E1
SUELI DE OLIVEIRA VIDAL LOPES	3	E1
VALQUIRIA RODRIGUES VIEIRA	12	E1
VALQUIRIA RODRIGUES VIEIRA	11	E1

Art. 2º - O enquadramento da servidora Sueli de Oliveira Vidal Lopes terá os efeitos financeiros retroagido a 01/09/2019.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos financeiros a partir do dia 01/10/2019.

Sapopema, 23 de outubro de 2019.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:0FBB2472

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 163/2019

DECRETO Nº 163/2019

O Prefeito Municipal em exercício, Paulo Maximiano de Souza Júnior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - Revogar o Decreto nº 161/2019 de 21/10/2019.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
.
Sapopema, 23 de outubro de 2019.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:FDD31615

ADMINISTRAÇÃO GERAL
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 51/2018

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 51/2018

MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoel Ribas, 818, Centro, CEP 84290-000, no Município de Sapopema – PR, neste ato representado pela Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.*** **Paulo Maximiano de Souza Junior,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00 residente e domiciliado nesta cidade, Rua Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei n.º 8.886, de 08/06/1994, e processo Licitatório decorrente do processo de Licitação sob a modalidade **Pregão n.º 38/2019**, neste ato denominado CONTRATANTE.

CONTRATADO: GABRIEL RODRIGUES LOPES SOM E ALARMES, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade Arapoti -Pr Rua Ideal Perez , 685 Loja - Cep: 84.990-000 - Centro - Fone: 8418-8800- e-mail: gabriel-som@hotmail.com, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 07.550.749/0001-51 neste ato representada pelo **Sr.Gabriel Rodrigues Lopes**, maior, casado, Empresário, portador do C.P.F. nº 034.676.759-80, e RG nº 7.724.730-0, residente e domiciliado na cidade de Arapoti - Pr.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 65 §1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido 25% dos itens nºs 01 e 03 totalizando o valor de R$: 15.000,00 (quinze mil reais). Referente ao contrato nº 51/2018.

CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

CLAÚSULA 3ª - As partes elegem o Foro da Comarca de Curiúva-Pr com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Termo Aditivo e Contrato que não puderam ser resolvidos pelas partes.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Sapopema Pr, 23 de outubro de 2019.

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:29C1A4DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 397/2019

Súmula: Abre Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 947.885,97 (novecentos e quarenta e sete mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e noventa e sete centavos), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU NELSON FERREIRA RAMOS, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 947.885,97 (novecentos e quarenta e sete mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e noventa e sete centavos), nas seguintes Dotações Orçamentárias:
09 – SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
002- DEPARTAMENTO DE ESPORTE
27.812.0014-2046 – MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ESPORTE
4075.753.4.4.90.51.00.00 –Obras e instalações.....R$ 219.405,97(EA)
09 – SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
002- DEPARTAMENTO DE ESPORTE
27.812.0014-2046 – MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ESPORTE
4070.000.4.4.90.51.00.00 –Obras e instalações.....R$ 46.700,00
05 – SECRETARIA OBRAS, HAB. E SANEAMENTO
001 – DEPTO DE OBRAS E SANEAMENTO
15.451.0005-1002 – PAVIMENTAÇÃO E INFRA-ESTRUTURA DE VIAS URBANAS
0750.000.4.4.90.51.00.00 – Obras e instalações.....R$ 11.280,00
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
001 Departamento de Administração
12.361.0011.2021 – MANUTENÇÃO DO DEP. DE ADMINISTRAÇÃO - EDUCAÇÃO
1950.000.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 10.000,00
1960.103.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 12.000,00
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 Departamento de Educação Básica
12.365.0011.2087 – MANUT. DO PROG. SALÁRIO EDUCAÇÃO – ED. INF. CRECHE
7340.107.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo..... R$ 30.000,00
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
003 - Departamento de Educação Geral
12.361.0011.2036 – MANUTENÇÃO DA DIV. DO TRANSPORTE ESCOLAR
3240.115.3.3.90.39.00.00 – O. Serv. Terc. Pessoa Jur..... R$ 8.000,00
18 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
01- FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
08.243.0016-2.078 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
6810.934.3.3.90.36.00.00 O.S.T.P.Física.....R$ 17.000,00
09– SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
001 DEPTO DE CULTURA
13.392.012-2044 – MANUT DO DEPTO DE CULTURA
3880.000.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo..... R$ 35.500,00
04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
001 – DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0004-2005 – MANUTENÇAO DO DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO
0450.000.3.3.90.39.00.00 –OST pessoa jurídica.....R$ 40.000,00
18 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
001- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0016-2.078- MANUT DO FM. ASSISTÊNCIA SOCIAL – PROTEÇÃO BÁSICA
6840.000.3.3.90.39.00.00 – OST P Jurídica.....R$ 20.000,00
10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
002– DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA
10.302.0015.2-051 – MAN. PAB FIXO E VARIÁVEL
4530. 494. 3.3.90.39.00.00 – O.S.T.P.Jurídica..... R$ 219.000,00
04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
001 – DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0004-2005 – MANUTENÇAO DO DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO
0450.000.3.3.90.39.00.00 –OST pessoa jurídica.....R$ 59.000,00(EA)
12 – SECRETARIA DE TRANSPORTE E VIAÇÃO
002- DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
26.782.0017-2061 – MANUTENÇÃO DO DEPTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
5540.000.3.3.90.30.00.00 –Material de consumo.....R$ 100.000,00(EA)
02 – GABINETE DO PREFEITO
002 – CHEFIA DO GABINETE DO PREFEITO
04.122.0002-2002 – MANUTENÇAO DO GABINETE DO PREFEITO
0160.000.3.3.90.39.00.00 –OST pessoa jurídica.....R$ 5.000,00(EA) **04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
002- DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
04.122.0004.2007 – MANUTENÇÃO DO DEPTO DE RECURSOS HUMANOS
0580.000.3.3.90.34.00.00 –Outras despesas de pessoal.....R$ 60.000,00 **06 – SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
001 – DEPTO DE FINANÇAS
04.123.0007-2011 – MANUTENÇAO DO DEPTO DE FINANÇAS
1040.000.3.3.90.39.00.00 –OST pessoa jurídica.....R$ 5.000,00
04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
002- DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
04.122.0004.2007 – MANUTENÇÃO DO DEPTO DE RECURSOS HUMANOS
0550.000.3.1.90.94.00.00 –Ind. E restituição trabalhista.....R$ 50.000,00

Art. 2º. - Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, parte serão utilizados superávit financeiro da fonte 753 e parte os recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:
05 – SECRETARIA OBRAS, HAB. E SANEAMENTO
001 – DEPTO DE OBRAS E SANEAMENTO
15.451.0005-1001 – CONSTRUÇÃO DE MEIO FIO E GALERIAS DE AGUAS PLUVIAIS
0690.000.3.3.90.30.00.00 – Material de consumo.....R$ 49.900,00

05 – SECRETARIA OBRAS, HAB. E SANEAMENTO
001 – DEPTO DE OBRAS E SANEAMENTO
15.451.0005-1003 – CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PONTES E BUEIROS
0760.000.3.3.90.30.00.00 – Material de consumo.....R$ 8.080,00
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 Departamento de Educação Básica
12.361.0011.2024 – MANUTENÇÃO DO DEPART. ENS. FUNDAMENTAL
2320.103.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo..... R$ 12.000,00
2340.000.3.3.90.32.00.00 – Mat. Bem. Serv. P Distr. Grat.....R$ 10.000,00
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 Departamento de Educação Básica
12.365.0011.2030 – MANUTENÇÃO PROG. SAL. EDU. – EDUCAÇÃO INFANTIL.
2930.107.3.3.90.39.00.00 – O. Serv. Terc. Pessoa Jur..... R$ 20.000,00
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 Departamento de Educação Básica
12.365.0011.2033 – MANUTENÇÃO PROG. SAL. EDU. – EDUC. ESPECIAL
2975.107.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo..... R$ 10.000,00
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
003 - Departamento de Educação Geral
12.361.0011.2036 – MANUTENÇÃO DA DIV. DO TRANSPORTE ESCOLAR
3180.115.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo..... R$ 8.000,00
04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
001 – DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0004-2005 – MANUTENÇAO DO DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO
0430.000.3.3.90.30.00.00 –Material de consumo.....R$ 17.000,00
06 – SECRETARIA FINANÇAS E PLANEJAMENTO
001 – DEPTO DE FINANÇAS
28.843.0007-0012 – amortização da divida
1110.000.4.6.90.71.00.00 – Principal da divida.....R$ 35.500,00
10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
002– DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA
10.302.0015.2-051 – MAN. PAB FIXO E VARIÁVEL
4470. 494. 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas.....R$ 139.000,00
4480. 494. 3.1.90.13.00.00 – Obrigações patronais.....R$ 80.000,00
13 – SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
001- DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
15.452.0017-2065 – MANUT DA DIVISÃO DE LIMPEZA PUBLICA
5900.000.3.3.90.39.00.00 – OST Pessoa Jurídica.....R$ 60.000,00
07 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA
003 – DEPTO DE PECUÁRIA
20.608.0010-2020 – MANUTENÇÃO DO DEPTO DE PECUÁRIA
1750.000.3.3.90.39.00.00 – OST P Jurídica.....R$ 164.000,00(EA)

13 – SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
001- DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
15.452.0017-2065 – MANUT DA DIVISÃO DE LIMPEZA PUBLICA
5900.000.3.3.90.39.00.00 – OST Pessoa Jurídica.....**R$ 115.000,00**

Art. 3º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 23 de outubro de 2019.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:480DD514

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2227/2019

Súmula: Abre Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 947.885,97 (novecentos e quarenta e sete mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e noventa e sete centavos), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 397/2019 DE 23/10/2019.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 947.885,97 (novecentos e quarenta e sete mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e noventa e sete centavos), nas seguintes Dotações Orçamentárias:
09 – SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
002- DEPARTAMENTO DE ESPORTE
27.812.0014-2046 – MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ESPORTE
4075.753.4.4.90.51.00.00 –Obras e instalações.....R$ 219.405,97(EA)
09 – SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
002- DEPARTAMENTO DE ESPORTE
27.812.0014-2046 – MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ESPORTE
4070.000.4.4.90.51.00.00 –Obras e instalações.....R$ 46.700,00
05 – SECRETARIA OBRAS, HAB. E SANEAMENTO
001 – DEPTO DE OBRAS E SANEAMENTO
15.451.0005-1002 – PAVIMENTAÇÃO E INFRA-ESTRUTURA DE VIAS URBANAS
0750.000.4.4.90.51.00.00 – Obras e instalações.....R$ 11.280,00
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
001 Departamento de Administração
12.361.0011.2021 – MANUTENÇÃO DO DEP. DE ADMINISTRAÇÃO - EDUCAÇÃO
1950.000.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 10.000,00
1960.103.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 12.000,00
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 Departamento de Educação Básica
12.365.0011.2087 – MANUT. DO PROG. SALÁRIO EDUCAÇÃO – ED. INF. CRECHE
7340.107.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo..... R$ 30.000,00
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
003 - Departamento de Educação Geral
12.361.0011.2036 – MANUTENÇÃO DA DIV. DO TRANSPORTE ESCOLAR
3240.115.3.3.90.39.00.00 – O. Serv. Terc. Pessoa Jur..... R$ 8.000,00
18 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
01- FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
08.243.0016-2.078 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
6810.934.3.3.90.36.00.00 O.S.T.P.Física.....R$ 17.000,00
09– SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
001 DEPTO DE CULTURA
13.392.012-2044 – MANUT DO DEPTO DE CULTURA
3880.000.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo..... R$ 35.500,00
04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
001 – DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0004-2005 – MANUTENÇAO DO DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO

0450.000.3.3.90.39.00.00 –OST pessoa jurídica.....R$ 40.000,00
18 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
001- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0016-2.078- MANUT DO FM. ASSISTÊNCIA SOCIAL – PROTEÇÃO BÁSICA
6840.000.3.3.90.39.00.00 – OST P Jurídica.....R$ 20.000,00
10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
002– DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA
10.302.0015.2-051 – MAN. PAB FIXO E VARIÁVEL
4530. 494. 3.3.90.39.00.00 – O.S.T.P.Jurídica..... R$ 219.000,00
04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
001 – DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0004-2005 – MANUTENÇAO DO DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO
0450.000.3.3.90.39.00.00 –OST pessoa jurídica.....R$ 59.000,00(EA)
12 – SECRETARIA DE TRANSPORTE E VIAÇÃO
002- DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
26.782.0017-2061 – MANUTENÇÃO DO DEPTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
5540.000.3.3.90.30.00.00 –Material de consumo.....R$ 100.000,00(EA)
02 – GABINETE DO PREFEITO
002 – CHEFIA DO GABINETE DO PREFEITO
04.122.0002-2002 – MANUTENÇAO DO GABINETE DO PREFEITO
0160.000.3.3.90.39.00.00 –OST pessoa jurídica.....R$ 5.000,00(EA) **04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
002- DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
04.122.0004.2007 – MANUTENÇÃO DO DEPTO DE RECURSOS HUMANOS
0580.000.3.3.90.34.00.00 –Outras despesas de pessoal.....R$ 60.000,00 **06 – SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
001 – DEPTO DE FINANÇAS
04.123.0007-2011 – MANUTENÇAO DO DEPTO DE FINANÇAS
1040.000.3.3.90.39.00.00 –OST pessoa jurídica.....R$ 5.000,00
04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
002- DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
04.122.0004.2007 – MANUTENÇÃO DO DEPTO DE RECURSOS HUMANOS
0550.000.3.1.90.94.00.00 –Ind. E restituição trabalhista.....R$ 50.000,00

Art. 2º. - Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, parte serão utilizados superávit financeiro da fonte 753 e parte os recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:
05 – SECRETARIA OBRAS, HAB. E SANEAMENTO
001 – DEPTO DE OBRAS E SANEAMENTO
15.451.0005-1001 – CONSTRUÇÃO DE MEIO FIO E GALERIAS DE AGUAS PLUVIAIS
0690.000.3.3.90.30.00.00 – Material de consumo.....R$ 49.900,00
05 – SECRETARIA OBRAS, HAB. E SANEAMENTO
001 – DEPTO DE OBRAS E SANEAMENTO
15.451.0005-1003 – CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PONTES E BUEIROS
0760.000.3.3.90.30.00.00 – Material de consumo.....R$ 8.080,00
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 Departamento de Educação Básica
12.361.0011.2024 – MANUTENÇÃO DO DEPART. ENS. FUNDAMENTAL
2320.103.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo..... R$ 12.000,00
2340.000.3.3.90.32.00.00 – Mat. Bem. Serv. P Distr. Grat.....R$ 10.000,00
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 Departamento de Educação Básica
12.365.0011.2030 – MANUTENÇÃO PROG. SAL. EDU. – EDUCAÇÃO INFANTIL.
2930.107.3.3.90.39.00.00 – O. Serv. Terc. Pessoa Jur..... R$ 20.000,00
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 Departamento de Educação Básica
12.365.0011.2033 – MANUTENÇÃO PROG. SAL. EDU. – EDUC. ESPECIAL
2975.107.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo..... R$ 10.000,00
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
003 - Departamento de Educação Geral
12.361.0011.2036 – MANUTENÇÃO DA DIV. DO TRANSPORTE ESCOLAR
3180.115.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo..... R$ 8.000,00
04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
001 – DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0004-2005 – MANUTENÇAO DO DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO
0430.000.3.3.90.30.00.00 –Material de consumo.....R$ 17.000,00
06 – SECRETARIA FINANÇAS E PLANEJAMENTO
001 – DEPTO DE FINANÇAS
28.843.0007-0012 – amortização da divida
1110.000.4.6.90.71.00.00 – Principal da divida.....R$ 35.500,00
10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
002– DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA
10.302.0015.2-051 – MAN. PAB FIXO E VARIÁVEL
4470. 494. 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas.....R$ 139.000,00
4480. 494. 3.1.90.13.00.00 – Obrigações patronais.....R$ 80.000,00
13 – SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
001- DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
15.452.0017-2065 – MANUT DA DIVISÃO DE LIMPEZA PUBLICA
5900.000.3.3.90.39.00.00 – OST Pessoa Jurídica.....R$ 60.000,00
07 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA
003 – DEPTO DE PECUÁRIA
20.608.0010-2020 – MANUTENÇÃO DO DEPTO DE PECUÁRIA
1750.000.3.3.90.39.00.00 – OST P Jurídica.....R$ 164.000,00(EA)

13 – SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
001- DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
15.452.0017-2065 – MANUT DA DIVISÃO DE LIMPEZA PUBLICA
5900.000.3.3.90.39.00.00 – OST Pessoa Jurídica.....**R$ 115.000,00**

Art. 3º.- Este Decreto entrará em vigor na data de sua promulgação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 23 de outubro de 2019.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:F2C77A63

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AUTÓGRAFO DE LEI Nº 403/2019

SÚMULA: ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 947.885,97 (NOVECENTOS E QUARENTA E SETE MIL, OITOCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 947.885,97 (novecentos e quarenta e sete mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e noventa e sete centavos), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

09 – SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
002- DEPARTAMENTO DE ESPORTE
27.812.0014-2046 – MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ESPORTE
4075.753.4.4.90.51.00.00 –Obras e instalações.....R$ 219.405,97(EA)
09 – SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
002- DEPARTAMENTO DE ESPORTE
27.812.0014-2046 – MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ESPORTE
4070.000.4.4.90.51.00.00 –Obras e instalações....R$ 46.700,00
05 – SECRETARIA OBRAS, HAB. E SANEAMENTO
001 – DEPTO DE OBRAS E SANEAMENTO
15.451.0005-1002 – PAVIMENTAÇÃO E INFRA-ESTRUTURA DE VIAS URBANAS
0750.000.4.4.90.51.00.00 – Obras e instalações.....R$ 11.280,00
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
001 Departamento de Administração
12.361.0011.2021 – MANUTENÇÃO DO DEP. DE ADMINISTRAÇÃO - EDUCAÇÃO
1950.000.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 10.000,00
1960.103.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 12.000,00
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 Departamento de Educação Básica
12.365.0011.2087 – MANUT. DO PROG. SALÁRIO EDUCAÇÃO – ED. INF. CRECHE
7340.107.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo..... R$ 30.000,00
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
003 - Departamento de Educação Geral
12.361.0011.2036 – MANUTENÇÃO DA DIV. DO TRANSPORTE ESCOLAR
3240.115.3.3.90.39.00.00 – O. Serv. Terc. Pessoa Jur..... R$ 8.000,00
18 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
01- FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
08.243.0016-2.078 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
6810.934.3.3.90.36.00.00 O.S.T.P.Física.....R$ 17.000,00
09– SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
001 DEPTO DE CULTURA
13.392.012-2044 – MANUT DO DEPTO DE CULTURA
3880.000.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo..... R$ 35.500,00
04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
001 – DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0004-2005 – MANUTENÇAO DO DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO
0450.000.3.3.90.39.00.00 –OST pessoa jurídica.....R$ 40.000,00
18 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
001- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0016-2.078- MANUT DO FM. ASSISTÊNCIA SOCIAL – PROTEÇÃO BÁSICA
6840.000.3.3.90.39.00.00 – OST P Jurídica.....R$ 20.000,00
10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
002– DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA
10.302.0015.2-051 – MAN. PAB FIXO E VARIÁVEL
4530. 494. 3.3.90.39.00.00 – O.S.T.P.Jurídica..... R$ 219.000,00
04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
001 – DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0004-2005 – MANUTENÇAO DO DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO
0450.000.3.3.90.39.00.00 –OST pessoa jurídica.....R$ 59.000,00(EA)
12 – SECRETARIA DE TRANSPORTE E VIAÇÃO
002- DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
26.782.0017-2061 – MANUTENÇÃO DO DEPTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
5540.000.3.3.90.30.00.00 –Material de consumo.....R$ 100.000,00(EA)
02 – GABINETE DO PREFEITO
002 – CHEFIA DO GABINETE DO PREFEITO
04.122.0002-2002 – MANUTENÇAO DO GABINETE DO PREFEITO
0160.000.3.3.90.39.00.00 –OST pessoa jurídica.....R$ 5.000,00(EA)
04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
002- DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
04.122.0004.2007 – MANUTENÇÃO DO DEPTO DE RECURSOS HUMANOS
0580.000.3.3.90.34.00.00 –Outras despesas de pessoal.....R$ 60.000,00 **06 – SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
001 – DEPTO DE FINANÇAS
04.123.0007-2011 – MANUTENÇAO DO DEPTO DE FINANÇAS
1040.000.3.3.90.39.00.00 –OST pessoa jurídica.....R$ 5.000,00
04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
002- DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
04.122.0004.2007 – MANUTENÇÃO DO DEPTO DE RECURSOS HUMANOS
0550.000.3.1.90.94.00.00 –Ind. E restituição trabalhista.....R$ 50.000,00

Art. 2º. - Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, parte serão utilizados superávit financeiro da fonte 753 e parte os recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

05 – SECRETARIA OBRAS, HAB. E SANEAMENTO
001 – DEPTO DE OBRAS E SANEAMENTO
15.451.0005-1001 – CONSTRUÇÃO DE MEIO FIO E GALERIAS DE AGUAS PLUVIAIS
0690.000.3.3.90.30.00.00 – Material de consumo.....R$ 49.900,00
05 – SECRETARIA OBRAS, HAB. E SANEAMENTO
001 – DEPTO DE OBRAS E SANEAMENTO
15.451.0005-1003 – CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PONTES E BUEIROS
0760.000.3.3.90.30.00.00 – Material de consumo.....R$ 8.080,00
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 Departamento de Educação Básica
12.361.0011.2024 – MANUTENÇÃO DO DEPART. ENS. FUNDAMENTAL
2320.103.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo..... R$ 12.000,00
2340.000.3.3.90.32.00.00 – Mat. Bem. Serv. P Distr. Grat.....R$ 10.000,00
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 Departamento de Educação Básica
12.365.0011.2030 – MANUTENÇÃO PROG. SAL. EDU. – EDUCAÇÃO INFANTIL.
2930.107.3.3.90.39.00.00 – O. Serv. Terc. Pessoa Jur..... R$ 20.000,00
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 Departamento de Educação Básica
12.365.0011.2033 – MANUTENÇÃO PROG. SAL. EDU. – EDUC. ESPECIAL
2975.107.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo..... R$ 10.000,00
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
003 - Departamento de Educação Geral
12.361.0011.2036 – MANUTENÇÃO DA DIV. DO TRANSPORTE ESCOLAR
3180.115.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo..... R$ 8.000,00
04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
001 – DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0004-2005 – MANUTENÇAO DO DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO
0430.000.3.3.90.30.00.00 –Material de consumo.....R$ 17.000,00
06 – SECRETARIA FINANÇAS E PLANEJAMENTO
001 – DEPTO DE FINANÇAS
28.843.0007-0012 – amortização da divida
1110.000.4.6.90.71.00.00 – Principal da divida.....R$ 35.500,00
10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
002– DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA
10.302.0015.2-051 – MAN. PAB FIXO E VARIÁVEL
4470. 494. 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas.....R$ 139.000,00
4480. 494. 3.1.90.13.00.00 – Obrigações patronais.....R$ 80.000,00

13 – SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
001- DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
15.452.0017-2065 – MANUT DA DIVISÃO DE LIMPEZA PUBLICA
5900.000.3.3.90.39.00.00 – OST Pessoa Jurídica.....R$ 60.000,00
07 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA
003 – DEPTO DE PECUÁRIA
20.608.0010-2020 – MANUTENÇÃO DO DEPTO DE PECUÁRIA
1750.000.3.3.90.39.00.00 – OST P Jurídica.....R$ 164.000,00(EA)

13 – SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
001- DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
15.452.0017-2065 – MANUT DA DIVISÃO DE LIMPEZA PUBLICA
5900.000.3.3.90.39.00.00 – OST Pessoa Jurídica.....**R$ 115.000,00**

Art. 3º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.
(Esta Lei foi Decretada pela Câmara Municipal de Sengés, em Sessão Extraordinária realizada em data de 23-10-2019, conferindo com o original que consta no Livro de Registro de Leis deste Legislativo).

Sala das Sessões, em 23 de Outubro de 2019.

ANÁRIO ALVES FILHO
Vice- Presidente

CÉLIA APARECIDA DOS SANTOS
1ª Secretária

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:B52A037B

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AVISO - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 005/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando **À AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO, 0 (ZERO) KM; TIPO HATCH,** conforme descritos e especificados no Termo de Referência **Anexo VI** deste Edital, destinado a Câmara Municipal de Sengés.
VALOR MÁXIMO: R$ 61.547,50 (Sessenta e Um Mil, Quinhentos e Quarenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos).
DATA DA ABERTURA: 13/11/2019, às 9:30 horas.
Informações Gerais: O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Câmara Municipal de Sengés, Rua Pref. Daniel Jorge,700. Maiores informações-43-3567-2163 e e-mail: camarasenges.pr@hotmail.com.

Sengés, 23 de Outubro de 2019.

WAGNER RIBEIRO KUK
Presidente da Câmara Municipal de Sengés

ELISE FRANCINE BRANCO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:FC608A2B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
DECRETO N.º 152/2019

SÚMULA: SUSPENDE AS ATIVIDADES NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEOCIDIO BALZANELO, Prefeito do Município de Sertanópolis - Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO as comemorações ao Dia do Servidor Público, celebrado em 28 de outubro,

DECRETA

Art. 1º.– Fica por este Decreto, **SUSPENSO O EXPEDIENTE,** em todas os Departamentos e Repartições da Administração Pública Municipal, no dia 28 de outubro de 2019 (segunda-feira), exceto Autarquias e Divisões que prestam serviços considerados essenciais, os quais deverão manter sistema de plantão ou revezamento, inclusive a Divisão de Compras e Licitações do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA.

Art. 2º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Santo Soriani", 22 de outubro (10) de 2019.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:92077835

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA N° 228, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019

ALEOCÍDIO BALZANELO, Prefeito Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e;

Considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear o servidor, abaixo relacionado, como fiscal de contrato, para responder, a partir desta data, pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular 1:	Neide Mansano	**CPF: 020.962.689-58**	
Fiscal Titular 2:	Ronaldo Dancini	**CPF: 528.535.199-53**	
Contrato	060/2015	**Vigência:**	**18/05/2015 a 18/05/2020**
Modalidade:	Tomada de Preço		
Nº Licitação:	Nº 31/2015		
Contratado:	SIMPLISS SISTEMA DE INFORMAÇÃO LTDA	**CNPJ: 07.677.625/0001-31**	
Objeto:	Contratação de Empresa especializada para o fornecimento de licença de uso de softwares para a gestão do ISSQN e Nota Fiscal de Serviços Eletrônica.		
Valor	**R$ 32.640,00**		

Art. 2° - Os Fiscais de Contrato serão responsáveis para representar a municipalidade perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:

Ler minuciosamente o contrato, convênio ou termo de cooperação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
Verificar se o contrato, convênio ou termo de cooperação atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenentes ou partícipes;
Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;
Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

Notificar a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação. Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando as que fugirem a sua competência;
Verificar se o cronograma físico-financeiro das obras e serviços ou a aquisição de materiais e equipamentos se desenvolvem de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;
Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;
Certificar a execução de etapa de obras ou serviços e o recebimento de aquisições e equipamentos, mediante emissão de Atestado de Execução e de termo circunstanciado;
Atestar a conclusão das etapas ajustadas;
Receber obras e serviços, no caso de contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável;
Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observado se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
Dar ciências à área demandante de:
Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado, convenente ou partícipe;
Alterações necessárias ao projeto e suas consequências no custo previsto.
Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
Deverá, ainda, o final de contrato, de convênio ou termo de cooperação comunicar ao Controle Interno e ao Departamento Solicitante, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento;

Art. 3° - O fiscal será responsável, ainda, por:

Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Sertanópolis, 22 de outubro de 2019.

ALEOCÍDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:09B127C0

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA N° 229, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019

ALEOCÍDIO BALZANELO, Prefeito Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e;

Considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear o servidor, abaixo relacionado, como fiscal de contrato, para responder, a partir desta data, pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular 1:	Ronaldo Dancini	**CPF: 528.535.199-53**	
Fiscal Titular 2:	Neide Mansano	**CPF: 020.962.689-58**	
Contrato	41/2017	**Vigência:**	**18/04/2017 a 17/04/2020**
Modalidade:	Pregão Presencial		
Nº Licitação:	Nº 008/2017		
Contratado:	Caixa Econômica Federal	**CNPJ: 00.360.305/0001-04**	
Objeto:	Contratação de Instituição Financeira para a execução de serviços bancários, compreendendo a arrecadação de Tributos Municipais.		
Valor	**R$ 101.500,00**		

Art. 2° - Os Fiscais de Contrato serão responsáveis para representar a municipalidade perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:

Ler minuciosamente o contrato, convênio ou termo de cooperação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
Verificar se o contrato, convênio ou termo de cooperação atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenentes ou partícipes;
Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;
Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
Notificar a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação. Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando as que fugirem a sua competência;
Verificar se o cronograma físico-financeiro das obras e serviços ou a aquisição de materiais e equipamentos se desenvolvem de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;
Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;
Certificar a execução de etapa de obras ou serviços e o recebimento de aquisições e equipamentos, mediante emissão de Atestado de Execução e de termo circunstanciado;
Atestar a conclusão das etapas ajustadas;
Receber obras e serviços, no caso de contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável;
Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observado se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
Dar ciências à área demandante de:
Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado, convenente ou partícipe;
Alterações necessárias ao projeto e suas consequências no custo previsto.
Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
Deverá, ainda, o final de contrato, de convênio ou termo de cooperação comunicar ao Controle Interno e ao Departamento Solicitante, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento;

Art. 3° - O fiscal será responsável, ainda, por:

Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Sertanópolis, 22 de outubro de 2019

ALEOCÍDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:C4277D96

ASSESSORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N.º 143/2019 – PMS PROCESSO N.º 014/2019 – ID 83514 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23 de outubro de 2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Avenida Dr. Vacyr Gonçalves Pereira, nº 342, inscrita no CNPJ/MF nº 76.245.034/0001-08, neste ato representado por seu prefeito municipal, senhor Aleocídio Balzanelo, brasileiro, portador do RG n.º 599.558-2, inscrito no CPF/MF sob o n.º 044.731.679-000, residente e domiciliado na Rua Manoel Rebelo, n.º 381, Sertanópolis/PR, e

CONTRATADA: L. C. DE OLIVEIRA – PRODUÇÕES E COMUNICAÇÃO VISUAL, inscrita no CNPJ/MF n.º 23.194.529/0001-99, com sede comercial estabelecida na Rua Rio Tibagi, 468, Jardim Santo Amaro, Cambé/PR, CEP 86.185-130, neste ato representada pelo Sr. Luis Carlos de Oliveira, inscrito no CPF/MF n.º 752.255.659-72, sendo, este o próprio artista **"Vermelho da Paiquerê"**.

OBJETO: apresentação do show por parte do artista **"Vermelho da Paiquerê"**, mediante Inexigibilidade de Licitação, para apresentação em data de 01/11/2019, por ocasião do Dia do Servidor Público.

VALOR: de R$ 2.000,00 (dois mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30/11/2019.

FORO: Comarca de Sertanópolis, Estado do Paraná.

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à inexigibilidade de licitação, com fulcro artigo 25, III da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Sertanópolis, 23 de outubro de 2019.

ALEOCÍDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:2BC5CD3C

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2019

O Diretor Superintendente do Serviço Municipal de Saúde, ILTO DE SOUZA, através de sua Pregoeira Lucilene de Fátima Morilha Silva e sua equipe de apoio no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 007/2019 e Portaria nº 006/2019 de 23/01/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no ***dia 07 de novembro de 2019, às 09h00min***, no Endereço: **Rua Senador Souza Naves nº 487 – Centro – Sertanópolis/Pr**, telefone (43) 3232-8900 /3232-8902, CEP 86.170.000, a reunião de recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação, na modalidade ***Pregão Presencial nº 25/2019***, nas condições fixadas neste edital e seus anexos, sendo a presente licitação do tipo ***Menor Preço, por item.***

Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supra ditado.

Objeto da Licitação*:* **Contratação de empresa para locação de Enfeites Natalinos, incluindo montagem e desmontagem dos mesmos para as festividades de final de ano.**

Sertanópolis, 23 de Outubro de 2019.

ILTO DE SOUZA
Diretor Superintendente do Serviço Municipal de Saúde.

LUCILENE DE FATIMA MORILHA SILVA
Pregoeira do Serviço Municipal de Saúde - SERMUSA

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:3F43DDF0

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2019

O Diretor Superintendente do Serviço Municipal de Saúde, ILTO DE SOUZA, através de sua Pregoeira Lucilene de Fátima Morilha Silva e sua equipe de apoio no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 007/2019 e Portaria nº 006/2019 de 23/01/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no ***dia 11 de novembro de 2019, às 09h00min***, no Endereço: **Rua Senador Souza Naves nº 487 – Centro – Sertanópolis/Pr**, telefone (43) 3232-8900 /3232-8902, CEP 86.170.000, a reunião de recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação, na modalidade ***Pregão Presencial nº 26/2019***, nas condições fixadas neste edital e seus anexos, sendo a presente licitação do tipo ***Menor Preço, por item.***

Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supra ditado.

Objeto da Licitação*: aquisição de alimentos para o Hospital São Lucas, Unidades Básicas de Saúde de demais setores do Serviço Municipal de Saúde – Sermusa.*

Sertanópolis, 23 de outubro de 2019.

ILTO DE SOUZA
Diretor Superintendente do Serviço Municipal de Saúde.

LUCILENE DE FATIMA MORILHA SILVA
Pregoeira do Serviço Municipal de Saúde - SERMUSA

Publicado por:
Lucilene de Fátima Morilho da Silva
Código Identificador:987720C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
DECRETO Nº 581 DE 25 DE SETEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE DO SERVIDOR CARLOS RENO NEVES JUNIOR

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDOo artigo n° 125, da Lei Municipal n° 1609 (Estatuto do Servidor Público do Município de Teixeira Soares), que dispõe sobre a Licença Para Tratamento de Saúde.

DECRETA:

Art. 1ºConceder ao servidor "CARLOS RENO NEVES JUNIOR", portadora da CI RG n° 8.808.74-4 SSP/PR, CPF n° 053.500.869-44, matrícula n°1199-1, ocupante do cargo efetivo de Agente Sanitário, nível – 1, classe D, lotado na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Teixeira Soares, 120 (cento e vinte) dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a partir de 10 de setembro de 2019, sendo que a partir de 25 de setembro de 2019, os encargos serão de responsabilidade do Fundo de Previdenciário do Município de Teixeira Soares, até sua liberação pela perícia médica.
Art. 2ºRevogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

ANOTE-SE NA FICHA FUNCIONAL DO SERVIDOR.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 25 de setembro de 2019.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:B72C1D26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
DECRETO Nº 591 DE 22 DE OUTUBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE O DESLIGAMENTO DO SERVIDOR ATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES EM DECORRÊNCIA DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR INVALIDEZ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDOa portaria n° 23, de 03 de outubro de 2019, emitida pelo Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares,

DECRETA:

Art.1º Fica desligado do serviço público por motivo de Aposentadoria por Invalidez do servidor "OSVALDINO D´APARECIDA PAZ", matrícula n° 1177-1, cargo de Motorista Transporte Escolar, lotado na Secretária de Educação, nível 1, classe D, pertencente ao quadro próprio do Município de Teixeira Soares.
Art.2º O Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares efetivará o desligamento do Serviço Ativo, a partir de 03 de outubro de 2019.
Art.3º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor em 03 de outubro de 2019.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

ANOTE-SE NA FICHA FUNCIONAL DO SERVIDOR.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, 22 de outubro de 2019.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:BC6CE4F3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
DECRETO Nº 592 DE 22 DE OUTUBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE O DESLIGAMENTO DO SERVIDOR ATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES EM DECORRÊNCIA DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR INVALIDEZ PERMANENTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDOa portaria n° 13, de 22 de abril de 2019, emitida pelo Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares,

DECRETA:

Art. 1º Fica desligado do serviço público por motivo de Aposentadoria por Invalidez permanente, o servidor "JAMIL DE GOES", matrícula 302-1, cargo de Agente de Serviços, nível 1, classe M, lotado na Secretaria de Obras, Arquitetura e Engenharia, pertencente ao quadro próprio do Município de Teixeira Soares.
Art. 2 O Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares efetivará o desligamento do Serviço Ativo, a partir de 15 de outubro de 2019.
Art. 3 Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor em 15 de outubro de 2019.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

ANOTE-SE NA FICHA FUNCIONAL DO SERVIDOR.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, 22 de outubro de 2019.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:7E9B07DD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
DECRETO Nº 593 DE 22 DE OUTUBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE DA SERVIDORA CARMEM LUCIA WOLFO SICORA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o artigo n° 125, da Lei Municipal n° 1609 (Estatuto do Servidor Público do Município de Teixeira Soares), que dispõe sobre a Licença Para Tratamento de Saúde.

DECRETA:

Art. 1º Conceder a servidora "CARMEM LUCIA WOLFO SICORA", portadora da CI RG n° 6.508.299-3 SSP/PR, CPF n° 964.980.569-91, matrícula 337-1, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços de Limpeza, nível – 1, classe N, lotado na Secretaria Municipal de Educação do Município de Teixeira Soares, 45 (quarenta e cinco) dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a partir de 01 de outubro de 2019, sendo que a partir de 16 de outubro de 2019, os encargos serão de responsabilidade do Fundo Financeiro do Município de Teixeira Soares, até sua liberação pela perícia médica.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

ANOTE-SE NA FICHA FUNCIONAL DA SERVIDORA.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 22 de outubro de 2019.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:850E20F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 709/2019

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 966/2008, de 23/12/2008 que dispõe sobre a Organização Administrativa do Poder Executivo do Município de Terra Boa, alterada pela Lei nº 1.280/2014 de 20/02/2014,

RESOLVE

Art. 1º ALTERAR o símbolo de vencimento atribuído a Senhora **SORAIA SATO URATANI,** portadora do RG **nº** 7.374.408-3-SSP/PR, que exerce o cargo em comissão de Diretora do Departamento de Atenção Hospitalar, passando do símbolo CC 08 para CC 07.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º/09/2019.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 10 de outubro de 2019.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

Publicado por:
Vinícius Martins Pinto
Código Identificador:54B63B14

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº732/2019

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 158 da Lei complementar nº 001/2005, de 15 de junho de 2005, que estabelece o Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Terra Boa e com base na Perícia Médica realizada por Junta Médica Oficial,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde a Senhora **LUCINEIA ANDREOTI LESSA DEMITO,** servidora efetiva desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de Professora.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º será de **13/10/2019 a 27/10/2019.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13/10/2019.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 23 de outubro de 2019.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Sec. de Administração Geral

Publicado por:
Vinícius Martins Pinto
Código Identificador:8785E2A6

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº733/2019

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 158 da Lei complementar nº 001/2005, de 15 de junho de 2005, que estabelece o Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Terra Boa e com base na Perícia Médica realizada por Junta Médica Oficial,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde a Senhora **LEONILDA ESTER DE MAGALHÃES,** servidora efetiva desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º será de **18/10/2019 a 01/11/2019.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18/10/2019.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 23 de outubro de 2019.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Sec. de Administração Geral

Publicado por:
Vinícius Martins Pinto
Código Identificador:40599FF1

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº734/2019

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 158 da Lei complementar nº 001/2005, de 15 de junho de 2005, que estabelece o Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Terra Boa e com base na Perícia Médica realizada por Junta Médica Oficial,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde a Senhora **ELISANGELA OLIVEIRA DE MELO,** servidora efetiva desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de Agente de Serviços de Limpeza e Alimentação.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º será de **22/10/2019 a 05/11/2019.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22/10/2019.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 23 de outubro de 2019.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Sec. de Administração Geral

Publicado por:
Vinícius Martins Pinto
Código Identificador:EA74D8CB

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº735/2019

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 158 da Lei complementar nº 001/2005, de 15 de junho de 2005, que estabelece o Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Terra Boa e com base na Perícia Médica realizada por Junta Médica Oficial,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde a Senhora **RITA DE CASTRO BACARO,** servidora efetiva desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de Agente de Serviços de Limpeza e Alimentação.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º será de **22/10/2019 a 05/12/2019.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22/10/2019.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 23 de outubro de 2019.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Sec. de Administração Geral

Publicado por:
Vinícius Martins Pinto
Código Identificador:B9E9A674

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 736/2019

Convoca candidata aprovada em Concurso Público e dá outras providências.

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital de Homologação do resultado final do Concurso Público, objeto do Edital n.º 01/2018 de 06/05/2019, e tendo a não entrega da documentação no tempo hábil da candidata Camille Alves Leuterio.

R E S O L V E

Art.1º Convocar a cidadã abaixo para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da publicação da Presente Portaria na Imprensa Oficial do Município, comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Terra Boa para atender as exigências contidas no item n.º 17 do Edital de Concurso nº 01/2018, e tomar posse no cargo em que foi aprovada:
Cargo: AGENTE UNIVERSITÁRIO FISIOTERAPEUTA
Nome da Candidata
RAIZA TUANI VICTOR

Art.2º O não comparecimento no prazo fixado pelo Artigo 1º, será considerado desistente e substituído na sequência, pelo imediatamente classificado (a).

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 23 de outubro de 2019.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Vinícius Martins Pinto
Código Identificador:0CCA7CC2

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 737/2019

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 15(quinze) dias de férias a Senhora **SANDRA FUZI,** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de Agente de Serviços de Enfermagem e Apoio referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **23/10/2019 a 06/11/2019.**

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 23 de outubro de 2019.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Sec. de Administração Geral

Publicado por:
Vinícius Martins Pinto
Código Identificador:A671899B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 738/2019

Instaura Sindicância, Constitui Comissão Especial e dá outras providências.

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base no Artigo 251, inciso III da Lei Complementar nº 01/2005 de 15 de junho de 2005, que trata do Estatuto do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Terra Boa,

RESOLVE

Artigo 1º - Fica instaurada **Sindicância,** destinada a apurar os fatos descritos pela Divisão, Controle, Manutenção de Bens Patrimoniais, o qual é parte integrante desta Portaria.

Artigo 2º - Fica constituída Comissão Especial, com as atribuições conferidas pelo Artigo 255 da Lei Municipal nº 01/2005, pelos seguintes servidores públicos municipais:

I – Alexsandro Brocaneli Mazzo, servidor efetivo no cargo de Agente Administrativo.
II – Anselmo Aparecido Pavani, servidor efetivo no cargo de Agente de Maquinas e Veículos - Motorista.
III – Levi Gomes Ferreira, servidor efetivo no cargo de Agente de Serviços de Saúde.

Parágrafo único: A Comissão Especial de que trata este artigo, terá um prazo de trinta dias, contados da publicação da presente portaria, para concluir os trabalhos.

Artigo 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 23 de outubro de 2019.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Vinícius Martins Pinto
Código Identificador:D87C83AB

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 2533/2019

CNPJ:	75.793.786/0001-40		
Endereço:	RUA PRES DR TANCREDO ALMEIDA NEVES - 240	CEP:	87.240-000
Telefone:	(44) 3641-8000	Cidade:	Terra Boa

Número da Lei: 1536
Ano da Lei: 2018
Data da Lei: 19/12/2018

DECRETO Nº 2533, de 23 de outubro de 2019
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 2533/2019

SUPLEMENTA DESPESA POR PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2019

DECRETA:
Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 272.500,00(duzentos e setenta e dois mil e quinhentos reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0012.0365.0041.2056.33190110000000000000.00101	92.500,00
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0012.0365.0041.2058.33190110000000000000.00101	97.500,00
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0012.0365.0041.2099.33190110000000000000.00101	82.500,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		41758011100000000000 - 00101	272.500,00

Art. 3 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa - Paraná, 23 de outubro de 2019

VALTER PERES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:437334CC

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 2534/2019

CNPJ: 75.793.786/0001-40	
Endereço: RUA PRES DR TANCREDO ALMEIDA NEVES - 240 CEP: 87.240-000	
Telefone: (44) 3641-8000	Cidade: Terra Boa
Número da Lei: 1536	
Ano da Lei: 2018	
Data da Lei: 19/12/2018	

DECRETO Nº 2534, de 23 de outubro de 2019

DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 2534/2019
SUPLEMENTA DESPESA PREVISTA NO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2019

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 164.070,00(cento e sessenta e quatro mil e setenta reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Gabinete do Secretário	07.001.0018.0122.0002.2031.33190110000000000000.00000	27.500,00
Suplementar	Gabinete do Secretário	07.001.0018.0122.0002.2031.33190160000000000000.00000	1.000,00
Suplementar	Chefia de Gabinete	03.001.0004.0122.0002.2103.33390300000000000000.00000	15.000,00
Suplementar	Fundo Municipal de Assistência Social	11.002.0008.0244.0003.2081.33190110000000000000.00000	26.250,00
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0012.0361.0042.2052.33390400000000000000.00000	19.320,00
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0027.0813.0046.2062.34490520000000000000.00000	75.000,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0012.0361.0042.2051.33190110000000000000.00000	164.070,00

Art. 3 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 1.862,00(um mil e oitocentos e sessenta e dois reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0012.0365.0041.2099.33190110000000000000.00104	1.862,00

Art. 4 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0012.0365.0041.2099.33390390000000000000.00104	1.862,00

Art. 5 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa - Paraná, 23 de outubro de 2019

VALTER PERES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:1A6AF2D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL
PORTARIA N° 11, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019

Declara ponto facultativo

A Diretora Executiva do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul, no uso de suas atribuições e considerando o dia do servidor público

RESOLVE:

Art. 1º Fica declaradoponto facultativo para os serviços do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul no dia 28 de outubro de 2019, durante todo o período de expediente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul, em 23 de outubro de 2019

CASSIANE DA SILVA OLIVEIRA DOS SANTOS
Diretora Executiva

Publicado por:
Gerson de Melo
Código Identificador:04F38DFB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 1 TERMO ADITIVO CONTRATO N° 106 - ANO 2018

Nº CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N°106/2018	Inexigibilidade n°017/2018	Prazo e valor	IDS- DESENVOLVIMENTO SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA CNPJ: 05.982.200/0001-00	15/10/2019

Publicado por:
Raqueli Zoellner Raksa
Código Identificador:56706BD9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 465/2019

SÚMULA: Altera parte da Lei nº 347/2013, acrescentando mais 01 (uma) vaga de Psicólogo, no Quadro de Servidores do Município, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Flavio Xavier de Lima Zanrosso, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica criada mais 01 (uma) vaga de Psicólogo no Quadro de Servidores do Município, passando para um total de 04 (quatro) vagas, alterando-se a Tabela n. 07 (Nível Superior) constante do Anexo da Lei nº. 347/2013.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor no dia de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 22 de outubro de 2019.

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:62ABF29F

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 466/2019

SÚMULA: Cria Função Gratificada, altera o Anexo IV, da Lei Municipal n.º 347/2013, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Flávio Xavier de Lima Zanrosso, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Incluída no Anexo IV, da Lei Municipal n.º 347/2013, a Função Gratificada de "Motorista de Caminhão Pipa", com símbolo FGCP, em acordo com as disposições do art. 2º, XII, da mesma Lei.

Art. 2º - Poderão ser designados para a Função Gratificada descrita no artigo 1º. desta lei, somente servidores efetivos do Município, do cargo de MOTORISTA, que não ocupem cargo em comissão ou outra função gratificada e que foram aprovados no Curso de Brigada Civil de Combate a Incêndio ou similar.

Art. 3º - O valor atribuído à Função Gratificada de "Motorista de Caminhão Pipa" será de R$ 300,00 (trezentos reais), sempre corrigido no mesmo percentual e na mesma data do reajuste concedido aos servidores municipais.

Art.4º - O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Tomazina realizará uma escala mensal entre os motoristas qualificados, que se revezarão na responsabilidade, condução e percepção da Função Gratificada de "Motorista de Caminhão Pipa".

Art 5º. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições de lei que lhe sejam contrárias ou incompatíveis.

Tomazina, 22 de outubro de 2019.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito do Município de Tomazina

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:7B667C4C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 04/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2019

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que fará realizar, às **9h,** do dia 06 de Novembro 2019, na Sala de Reuniões do Legislativo Municipal, na Avenida São Paulo, nº 452, centro, em Três Barras do Paraná/PR, **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO,** objetivando a proposta mais vantajosa para **a FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO QUE POSSAM ATENDER A VENDA BEM COMO A INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PARA O LEGISLATIVO MUNICIPAL.**

A íntegra do instrumento convocatório e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço http://www.tresbarrasdoparana.pr.leg.br/, ou solicitado pelo e-mail camaratresbarraspr@hotmail.com ou camara@tresbarrasdoparana.pr.leg.br (confirmar o recebimento do e-mail), em horário comercial.
Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à Pregoeira no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (45) 3235-1002 ou (45) 32351225.

Três Barras do Paraná, 23 de Outubro de 2019.

ELI DO CARMO SCHUBERT TEODORO
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Lenilce Vitoriano
Código Identificador:EB6F1889

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI N° 1902/19

Data: 22/10/2019

SÚMULA. Altera a destinação de imóveis da planta urbana da cidade de Três Barras do Paraná no município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, **HÉLIO KUERTEN BRUNING**, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1°. Deixa de ter destinação de bem de uso comum do povo, para passar a ter destinação de bem domiciliar, para fins de escrituração, o seguinte imóvel:

I - Lote Nº 10 da Quadra N° 56, situado no perímetro urbano, loteamento Três Barras, cidade de Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, com área de **420,00 m²** (Quatrocentos e vinte metros quadrados), dentro dos seguintes limites e confrontações: **NORTE:** medindo 35,00 metros, confronta com o Lote nº 12; **LESTE**: medindo 12,00 metros, confronta com a Rua Amapá; **SUL:** medindo 35,00 metros, confronta com o Lote nº 08; **OESTE:** medindo 12,00 metros, confronta com o Lote nº 09.

Parágrafo Único – O Lote acima descrito pertence ao Loteamento denominado **TRÊS BARRAS**, situado no município de Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, sem benfeitorias com as confrontações constantes na planta do referido loteamento, de propriedade do município de Três Barras do Paraná, conforme Matrícula n° 3.200, do Livro 2 Registro Geral, do **1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEL DA COMARCA DE CASCAVEL.**

Art. 2°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 22 de outubro de 2019.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marisete Ap. Fernandes
Código Identificador:36B63956

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI N° 1903/19

Data 22/10/2019

Súmula – Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal de Três Barras do Paraná a realizar despesas com materiais de construção para moradores do Município que tiveram suas casas queimadas por incêndio, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ APROVOU, E EU, **HÉLIO KUERTEN BRUNING**, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE **LEI:**

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal de Três Barras do Paraná autorizado a realizar despesas com materiais de construção a famílias do Município, conforme os Relatórios do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, que passam a ser parte integrante desta Lei.

Art. 2° - As despesas serão no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), por residência, a serem gastos para a reconstrução emergencial das moradias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 22 de outubro 2019.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marisete Ap. Fernandes
Código Identificador:93A25854

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 3749/2019

DECRETO Nº 3749/2019
Data 23.10.2019

Súmula. Concede carga horária suplementar a servidora efetiva Municipal e dá outras providências.

Helio Kuerten Bruning, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o contido no Artigo 49 da Lei Municipal nº 1688/2017,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica concedida carga horária suplementar de 20 (vinte) horas semanais a servidora efetiva abaixo relacionada, sendo a que segue:

Cargo: Psicóloga-20 horas

Mat.	Nome	CPF
23906-2/1	Debora Lucia de A. da Silva	044.986.519-36

Art. 2º. A hora suplementar de trabalho corresponderá ao valor da hora normal com referencia ao vencimento base do cargo que a servidora ocupa.

Art. 3º. A carga horária suplementar de trabalho será temporária.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de outubro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 23 de outubro de 2019.

HELIO KUERTEN BRUNING
Prefeito

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:C7C72F81

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 3750/2019

DECRETO Nº 3750/2019
Data 23.10.2019

Súmula. Revoga Decreto e dá outras providências.

HELIO KUERTEN BRUNING, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica revogado o Decreto nº 3621/2019, que concedeu aumento de jornada a Professora, **Marli Conceição da Cruz da Silva**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 21 de outubro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 23 de outubro de 2019.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:FB669C97

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 101/2019

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que são lhe conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam os representantes dos segmentos sociais abaixo relacionados, nomeados para compor o Conselho de Alimentação Escolar do Município de Turvo, Estado do Paraná, nos termos da Lei Municipal n° 10/2001, de 24 de abril de 2001, da seguinte forma:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:
TITULAR: CARLA LARISSA DOS SANTOS SCHINEMANN
SUPLENTE: DIOGO AUGUSTO DE OLIVEIRA

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES
TITULAR: ELIETE APARECIDA VAZ
SUPLENTE: MARIA JOSÉ MOREIRA SOUZA
TITULAR: ELAINE TRATCH WEBER
SUPLENTE: ADRIANE REGINA CHORTOSZKO

REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS
TITULAR: JULIANE MARLENE DE OLIVEIRA
SUPLENTE: ELIZABETHE APARECIDA MARTINS FERREIRA MADUREIRA
TITULAR: SUZANA TRATCK APARECIDA DE LARA
SUPLENTE: JANICE SALUSTIANO DA SILVA BETTEGA

• REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

TITULAR: JANETE ALCANGELA OLIVEIRA KARPINSKI
SUPLENTE: DÉBORA MACHADO
TITULAR: ALDANI DE FÁTIMA FAGUNDES OLIVEIRA
SUPLENTE: TATIANE WYNNEK DOS SANTOS

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrario.
Art.3° - Este Decreto entrará em vigor na da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Turvo – Paraná, em 21 de outubro de 2019.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:C9858A1B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 356/2019

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder licença para tratamento de saúde para a servidora Marcia Krik dos Santos, pelo período de 30 dias, a contar de 20 de outubro de 2019, conforme atestado médico emitido pelo Dr. Rodrigo de Paula Feijó, CRM 27819.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito retroativo a 20 de outubro de 2019.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 18 de outubro de 2019.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:2A913C22

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 57/2019

SÚMULA: Altera os anexos da lei Municipal 44/2017 – Plano Plurianual (PPA-2018-2021), e alterações posteriores, as metas e prioridades da administração 2019 e as metas fiscais de 2019 da lei Municipal 20-2018 – LDO 2019, e alterações posteriores e autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no Orçamento do exercício financeiro de 2019 Crédito Adicional Especial mediante cancelamento de dotação orçamentária e excesso de arrecadação orçamentária.

A Câmara Municipal de Turvo – Paraná aprovou e eu prefeito municipal sanciono a seguinte Lei.
Art. 1º - Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores abaixo para fins de execução orçamentária.

Art. 2º - Ficam alterados os anexos da lei 44/2017 – (PPA 2018/2021), e alterações posteriores, para compatibilização dos três instrumentos de planejamento – PPA –LDO-LOA.

Art. 3º. Ficam alteradas as metas e prioridades da administração 2019 e as metas fiscais da lei n° 20/2018 Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2019, para a compatibilização dos três instrumentos de planejamento PPA-LDO-LOA.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado no corrente exercício à abertura de **Crédito Adicional Especial** em virtude do cancelamento de dotação orçamentária e excesso de arrecadação no orçamento geral do município no valor de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), para atender a finalidade abaixo especificada.

04 SECRETARIA DA FAZENDA
002 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
28.846.0000.0117 RESTITUIÇÃO E DEVOLUÇÃO DE CONVÊNIOS
3.3.20.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
04589 E 00827 R$ 4.200,00

Art. 5º - Os Recursos para Abertura do Crédito Adicional Especial, que trata o art. 4º desta lei, decorrerão:

§ 1º - Do cancelamento de dotação orçamentária no orçamento vigente no valor de R$ 4.065,83 (quatro mil e sessenta e cinco reais e oitenta e três centavos), conforme segue:

09 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
002 DEPARTAMENTO AGROPECUARIO
20.606.0901.2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 01176 E 00827 R$ 4.065,83

§ 2º - Do excesso de arrecadação orçamentária provável no orçamento vigente no valor de R$ 134,17 (cento e trinta e quatro reais e dezessete centavos), conforme segue:

Código da Receita	Discriminação da Receita	Valor Estimado
1.3.2.1.00.1.1.78.00.00.00.00	Fonte: 827	R$ 134,17

Art. 6° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7° Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 22 de outubro de 2019

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:45612E89

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 58/2019

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Termo de Concessão de Uso, com a Associação Comunitária de Moradores Buriti (CNPJ Nº 15.763.236/0001-57).

A Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder 01 (um) Trator New Holland Modelo TL75E Tração 4x4 Potência 78 CV Cor Azul Ano 2019/novo, à Associação Comunitária de Moradores Buriti, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob. nº 15.763.236/0001-57, com sede na Zona Rural do Município, Localidade de Buriti.

Art. 2º - A concessão a que se refere o artigo 1º desta Lei, deverá ser formalizada através de Termo de Concessão de Uso, a ser assinado pelos representantes legais do Município e da Associação beneficiária.

Art. 3º - O repasse do objeto tratado no Art. 1º desta lei, terá o período de vigência de 05 (cinco) anos, a contar da data da assinatura do Termo de Concessão de Uso, e poderá ser rescindido unilateralmente pelo Município de Turvo - PR, respeitando o princípio do contraditório, caso seja verificado o uso inadequado ou deixe de existir o interesse recíproco na Concessão.

Art. 4º - Esta Lei Entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se As disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Turvo, em 22 de outubro de 2019.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:B1FE5730

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 59/2019

SÚMULA: Dispõe sobre a regulamentação da realização de feiras itinerantes ou temporárias, no âmbito do município de Turvo, Paraná e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Município de Turvo, autoriza, por meio desta Lei, a realização de feiras ou promoção de vendas de produtos de qualquer natureza, sob caráter temporário, onde a empresa promotora do evento e seus expositores sigam as exigências contidas nesta Lei.
Art. 2º - São classificadas como feiras itinerantes, as exposições, bazares ou similares, realizados de tempos em tempos, com destinação de produtos industrializados, bens e serviços ao consumidor final, sendo venda no atacado ou varejo.
Art. 3º - Para a realização de feiras itinerantes, os expositores terão que, obrigatoriamente, apresentar junto ao setor de tributação da prefeitura, o seguinte:
I – Contrato de locação do imóvel, onde será realizada a feira, constando todos os dados da locação e ainda:
- O tempo de duração da feira, ou exposição;
- Laudo do corpo de bombeiros do local do evento, com autorização para realização da feira ou exposição;
- Planta do local com todas as anotações de responsabilidade técnicas – ART, alocando os boxes ou compartimentos, com identificação numérica de toda a área a ser ocupada;
- Planta com a disposição de todos os equipamentos de prevenção e combate a incêndio, saídas de emergência e capacidade de lotação do local;
II – A empresa promotora do evento, apresentará junto ao departamento de tributação, os seguintes documentos para solicitação de alvará e autorização de realização do evento:
- Cópia autenticada do contrato social e alterações mais recentes, da empresa promotora do evento, e quando for o caso, de cada um dos expositores;
- Alvará de funcionamento do município de origem de cada uma das empresas expositoras e também da empresa promotora do evento;
- Certidão negativa de débitos do município de origem das empresas expositoras e da empresa promotora do evento;
- Comprovação da origem das mercadorias.
Art. 4º - Todas as instalações para realização das feiras terão que estar prontas e adequadas as normas desta Lei, a pelo menos 03 (três) dias antes do início da feira, para ser auferida pelo setor responsável da prefeitura, antes da emissão da licença.
Art. 5º - Todos os expositores deverão fixar placas com o telefone e endereço do Procon.
§ 1º - Os expositores terão que deixar claro ao público, sobre as normas do Procon, tendo inclusive que fixar prazo e local para a troca de mercadorias que porventura apresentem defeitos.
§ 2º - Qualquer pessoa tem o direito de apresentar denúncias contra expositores, que serão apuradas, garantindo o direito ao contraditório, tanto no setor competente da prefeitura, como diretamente no Procon.
§ 3º - Terão ainda, os organizadores da feira, que disponibilizar, pessoa com residência fixa no município de Turvo, para eventuais trocas ou reclamações, relacionadas as mercadorias negociadas na feira, conforme determina o código de defesa do consumidor.
Art. 6º - Toda feira deverá ter um representante, quando não se tratar de empresa promotora do evento, que nesse caso, passa a ser a responsável, por todas as questões relacionadas com a feira.
Art. 7º - Fica proibida a realização de feiras itinerantes, quinze dias antes dos seguintes eventos do município:
- Festividades alusivas ao aniversário do município;
- Feriado de natal e ano novo;
- Dia das mães, dos pais e das crianças.
Art. 8º - O local do evento terá que ter espaço suficiente para a circulação das pessoas e também das mercadorias, bem como saídas de emergência, devidamente sinalizadas e de fácil acesso, ainda banheiros masculino e feminino, com adaptação para portadores de necessidades especais, dentro das normas de higiene.
Art. 9º - Fica proibida a realização de feiras itinerantes em locais mantidos pelo Poder Público, ou que ainda estejam locadas pelo Poder Públicos, ou mesmo espaços públicos como praças e/ou outros logradouros.
Art. 10 – As normas desta Lei não se aplicam a realização de feiras do comercio local, quando realizadas tanto pela secretaria de indústria e comércio, como pela Associação Comercial.

Art. 11 – Os valores a serem cobrados pelo município, para liberação do alvará de funcionamento das feiras, são os constantes do código tributário municipal.
Art. 12 – O não cumprimento de qualquer uma das normas desta Lei, durante a realização da feira, apurada pelo setor competente, implicará em multa de 100 UFM (unidade fiscal do município), devendo ser recolhida no prazo de quarenta e oito horas, após a notificação.
Art. 13 – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 14 – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Turvo, em 22 de outubro de 2019.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:B8E26853

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 60/2019

SÚMULA: Institui a Carteira de Identificação do Autista (CIA), no âmbito do Município de Turvo-PR e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do município de Turvo, a Carteira de Identificação do Autista (CIA), destinada a conferir identificação à pessoa diagnosticada com Transtorno de Espectro Autista (TEA).
Art. 2º - A pessoa diagnosticada com Transtorno de Espectro Autista (TEA) é legalmente considerada pessoa com deficiência para todos os efeitos, com direito à assistência social.
Art. 3º - A Carteira de Identificação do Autista (CIA) será expedida sem qualquer custo, por meio de requerimento devidamente preenchido e assinado pelo interessado ou por seu representante legal, acompanhado de relatório médico, confirmado o diagnóstico com o CID 10 F84, bem como dos demais documentos de identificação exigidos pelo órgão municipal competente.
Parágrafo Único – A CIA terá validade de cinco anos, devendo ser revalidada com o mesmo número de identificação.
Art. 4º - O documento de identificação de que trata o caput do artigo 1º será expedido pelo órgão municipal a ser definido em decreto regulamentar pelo chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 5º - Constará no corpo da CIA, o endereço, nome e telefone do responsável para facilitar a identificação e contato com a família e/ou responsável.
Art. 6º - Verificada a regularidade da documentação recebida, o órgão responsável pela expedição da CIA, determinará sua emissão no prazo de trinta dias.
Art. 7º - O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de 40 (quarenta) dias a contar da sua publicação.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Turvo, em 22 de outubro de 2019.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:FA114669

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 198/2019

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço (por lote)
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos destinadas para estruturação de academia ao ar livre.
Cadastro das Propostas: Até às 08h00min de 08 de novembro de 2019
Data de abertura e Julgamento das Propostas: Das 08h00min as 08h30min de 08 de novembro de 2019
Início da Sessão: 08 de novembro de 2019 às 08h30min
Local: www.bllcompras.org.br "**Acesso Identificado**"
Valor estimado: R$ 87.321,42 (oitenta e sete mil trezentos e vinte e um reais e quarenta e dois centavos)
Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 07/2019

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da BLL (http://www.bll.org.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 23 de outubro de 2019.

ORLANDO GOMES
Pregoeiro (Portaria N° 08/2019)

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:D343D2A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 199/2019

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Menor Preço (por lote)

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos de informática e demais equipamentos destinados ao Posto de Identificação para Confecção de Carteira de Identidade

Cadastro das Propostas: Até às 13h00min de 07 de novembro de 2019

Data de abertura e Julgamento das Propostas: Das 13h00min as 13h30min de 07 de novembro de 2019

Início da Sessão: 07 de novembro de 2019 às 13h30min

Local: www.bllcompras.org.br "Acesso Identificado"

Valor estimado: R$ 9.870,00 (nove mil oitocentos e setenta reais)

Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 07/2019

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da BLL (http://www.bll.org.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 23 de outubro de 2019.

ORLANDO GOMES
Pregoeiro (Portaria N° 08/2019)

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:02ED0811

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 200/2019

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Menor Preço (por lote)

Objeto: Registro de Preços para eventual(ais) contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de roupas, calçados e luvas destinados aos servidores que trabalham com a manipulação de alimentos e nos serviços de limpeza em geral.

Cadastro das Propostas: Até às 13h00min de 08 de novembro de 2019

Data de abertura e Julgamento das Propostas: Das 13h00min as 13h30min de 08 de novembro de 2019
Início da Sessão: 08 de novembro de 2019 às 13h30min
Local: www.bllcompras.org.br "Acesso Identificado"
Valor estimado: R$ 29.683,00 (vinte e nove mil seiscentos e oitenta e três reais)
Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 07/2019

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da BLL (http://www.bll.org.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 23 de outubro de 2019.

ORLANDO GOMES
Pregoeiro (Portaria N° 08/2019)

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:0856213E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
LEI Nº 4844, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA**, Estado do Paraná, aprovou o **PROJETO LEI Nº 27/2019,** de autoria do Vereador **CESAR EMPINOTTI,** e eu **HILTON SANTIN ROVEDA,** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

Lei:

Art. 1º Fica denominado 'AFFONSO BONA', a rua projetada n.º197, no núcleo industrial Vitorino Bona, que inicia na rua Curitiba, no bairro Ouro Verde, área industrial, situado no Município de União da Vitória-PR.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, juntamente com o Anexo Único.

União da Vitória, 23 de outubro de 2019.

HILTON SANTIN ROVEDA	*MARCO ANTONIO DE LIMA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO

AFFONSO BONA
Nasceu em 28 de julho de 1924 na colônia Paço do Iguaçu em União da Vitória-PR, sendo de família pioneira na região.
Filho de Vitório Bona e Angela Bocalon Bona. Casado com a professora Maria de Lourdes Shiel Bona. Tiveram seis filhos: Vera Cristina, José Nelson, Luiz Cláudio, Vitor Angelo, Ana Rita e Vivian Beatriz.
Fez parte da diretoria e comissões permanentes da Catedral de União da Vitória; formado em contabilidade; trabalhou no antigo moinho Tupy.
A partir de 1968 rumou para indústria madeireira em Clevelândia-PR, Palmas e União da Vitória.
Foi o primeiro industrial a se instalar na referida área industrial de nossa cidade, onde criou muitos empregos.
Affonso Bona faleceu em 11 de maio de 2001.
Assim coloco o presente projeto à disposição dos nobres Vereadores para apreciação.

União da Vitória, 23 de outubro de 2019.

HILTON SANTIN ROVEDA	*MARCO ANTONIO DE LIMA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:6838DDCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 321/2019

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera a pedido o Senhor **FERNANDO ANTONIO KURTEN JUNG**, portador do CPF 026.255.679-02 e RG nº 3.552.524 SSP-SC, do cargo de **DIRETOR GERAL DE PLANEJAMENTO**, da Secretaria Municipal de Planejamento, **a partir de 18 de outubro de 2019**.

Art. 2º Fica REVOGADO o DECRETO Nº 3/2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 18 de outubro de 2019.

HILTON SANTIN ROVEDA	*MARCO ANTONIO DE LIMA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:35179B35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 322/2019

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera o Senhor **FERNANDO BARON**, portador do CPF 084.385.989-00 e RG nº 10.458.479-9 SSP/PR, do cargo de **COORDENADOR DE PLANEJAMENTO URBANO**, da Secretaria Municipal de Planejamento, constante da Lei nº 4733/2018, **a partir de 18 de outubro de 2019**.

Art. 2º Nomeia o Senhor **FERNANDO BARON**, portador do CPF 084.385.989-00 e RG nº 10.458.479-9 SSP/PR, para ocupar o cargo de **DIRETOR GERAL DE PLANEJAMENTO**, da Secretaria Municipal de Planejamento, constante da Lei nº 4733/2018, **a partir de 18 de outubro de 2019**.

Art. 3º Fica REVOGADO o DECRETO Nº 25/2019.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 18 de outubro de 2019.

HILTON SANTIN ROVEDA	*MARCO ANTONIO DE LIMA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:DEFE76F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 323/2019

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia o Senhor **ALFEU DOS SANTOS JUNIOR**, portador do CPF 048.037.629-88 e RG nº 7164624-6 SESP/PR, para ocupar o cargo de **COORDENADOR DE PLANEJAMENTO URBANO**, da Secretaria Municipal de Planejamento, constante da Lei nº 4733/2018, a partir de **21 de outubro de 2019**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 18 de outubro de 2019.

HILTON SANTIN ROVEDA	*MARCO ANTONIO DE LIMA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:56BFE342

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL UNIÃO DA VITÓRIA EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 7/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 189/2019
HOMOLOGAÇÃO: 23/10/2019
CONTRATADO: CAESAR VETERINÁRIA LTDA. (Clínica Veterinária Saúde Animal) - CNPJ n.º 32.749.960/0001-45.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal União da Vitória.
OBJETO: Credenciamento de Clínica Veterinária especializada para realização de atendimentos clínicos, exames, internações e procedimentos cirúrgicos em cães e gatos machos e fêmeas de pequeno, médio e grande porte; de rua ou de proprietários comprovadamente de baixa renda, de acordo com as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência do Edital de Chamamento Público n.º 005/2019.
VALOR DA DESPESA: R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil e reais).
FUNDAMENTO: Art. 25, inciso CAPUT da Lei de Licitações.
DATA: 23/10/2019

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL UNIÃO DA VITÓRIA
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº...: 293/2019 (5530)
Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória.
Contratada...: CAESAR VETERINÁRIA LTDA. (Clínica Veterinária Saúde Animal) - CNPJ n.º 32.749.960/0001-45.
Valor.....: 180.000,00 (cento e oitenta mil e reais)
Vigência.....: Início: 23/10/2019 Término: 23/10/2020 (12 meses).
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 7/2019.
Recursos....: Dotação: 2.076.3.3.90.39.00.00.00.00 (423), 2.077.3.3.90.39.00.00.00.00 (439)
Objeto.....: Credenciamento de Clínica Veterinária especializada para realização de atendimentos clínicos, exames, internações e procedimentos cirúrgicos em cães e gatos machos e fêmeas de pequeno, médio e grande porte; de rua ou de proprietários comprovadamente de baixa renda, de acordo com as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência do Edital de Chamamento Público n.º 005/2019.

União da Vitória/PR, 23 de outubro de 2019

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:E6F85913

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1651/2019

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Referente: Inexigibilidade n° 07/2019 – Processo nº 189/2019.

Contrato Nº...: 293/2019 (5530)
Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória.
Contratada...: CAESAR VETERINÁRIA LTDA. (Clínica Veterinária Saúde Animal) - CNPJ n.º 32.749.960/0001-45.
Valor.....: 180.000,00 (cento e oitenta mil e reais)
Vigência.....: Início: 23/10/2019 Término: 23/10/2020 (12 meses).
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 7/2019.
Recursos....: Dotação: 2.076.3.3.90.39.00.00.00.00 (423), 2.077.3.3.90.39.00.00.00.00 (439)
Objeto.....: Credenciamento de Clínica Veterinária especializada para realização de atendimentos clínicos, exames, internações e procedimentos cirúrgicos em cães e gatos machos e fêmeas de pequeno, médio e grande porte; de rua ou de proprietários comprovadamente de baixa renda, de acordo com as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência do Edital de Chamamento Público n.º 005/2019.

***GESTOR:* CÉSAR AUGUSTO STRAPASSOLA – Secretário Municipal de Meio Ambiente.**
***FISCAL:* MARLI PORN – Matrícula n.º 1356001.**
***FISCAL SUBSTITUTO:* DOUGLAS BENÍCIO DE OLIVEIRA – Matrícula n.º 991504255.**

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 23 de outubro de 2019.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:3F97503C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO Nº 0010/2019 (5528) AO CONTRATO Nº 316/2017 (4335) DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 24/2017 – PROCESSO N.º 178/2017

OBJETO DO ADITAMENTO: Do prazo de vigência/execução e do quantitativo.
OBJETO DO CONTRATO: *Execução de serviços de Seleção, Manuseio e Comercialização dos Resíduos Sólidos Recicláveis e/ou Reutilizáveis no Município de União da Vitória/PR.*

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DOS RECICLADORES E COLETORES DE RECICLÁVEIS DO VALE DO IGUAÇU – ARCREVI – CNPJ nº 03.402.982/0001-36.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, o prazo de vigência do Termo de Contrato n.° 316/2017 (4335) fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, a 21/10/2019 e a terminar em 19/12/2019.
DO VALOR: Fica aditado ao Contrato n.º 316/2017 (4335), para a prorrogação de 60 (sessenta) dias, o valor total de R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, Inciso II da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 18 de outubro de 2019.

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:B26D9361

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO Nº 0008/2019 (5529) AO CONTRATO Nº 20/2018 (4481) DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 04/2018 – PROCESSO N.º 23/2018

OBJETO DO ADITAMENTO: Do prazo de vigência/execução e do quantitativo.
OBJETO DO CONTRATO: *Prestação de Serviços de Coleta Seletiva e Transporte de Resíduos Recicláveis e Reutilizáveis no Município de União da Vitória/PR.*

CONTRATADO: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS AGENTES ECOLÓGICOS – COOPERTRAGE, CNPJ nº 18.867.389/0001-32.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente o prazo de vigência do Termo de Contrato n.° 20/2018 (4481) fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, a iniciar 22/10/2019 e a terminar em 20/12/2019.
DO VALOR: Fica aditado ao valor originalmente contratado o valor total de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), para a vigência de 60 (sessenta) dias.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, Inciso II da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 21 de outubro de 2019.

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:0CD9A4A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO Nº 0009/2019 (5527) AO CONTRATO Nº 21/2018 (4484) DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 05/2018 – PROCESSO N.º 29/2018

OBJETO DO ADITAMENTO: Do prazo de vigência/execução e do quantitativo.
OBJETO DO CONTRATO: *Contratação de empresa para execução de serviços de seleção, manuseio e comercialização de resíduos sólidos recicláveis e/ou reutilizáveis no Município de União da Vitória - PR.*

CONTRATADO: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS AGENTES ECOLÓGICOS – COOPERTRAGE, CNPJ nº 18.867.389/0001-32.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente o prazo de vigência do Termo de Contrato n.° 21/2018 (4484) fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, a iniciar 21/10/2019 e a terminar em 19/12/2019.
DO VALOR: Fica aditado ao valor originalmente contratado o valor total de R$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais), para a vigência de 60 (sessenta) dias.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, Inciso II da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 18 de outubro de 2019.

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:BF9A01B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA AO SERVIDOR – IMAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 75/2019 PROCESSO LICITATORIO Nº 76/2019 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória – PR, Sr. Gilberto Luis Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2017, resolve:

HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:
OBJETO: Credenciamento de empresa de serviços médicos, para realização de serviços na área de Clinica Médica referente ao Edital de Chamamento Público nº 001/2017 – IMAS,Para atendimento aos segurados do Instituto.

CONTRATO Nº 77 /2019 – SEQUENCIAL Nº 329
CONTRATADO(A)**: MERYELEN ANDREKOWICZ MASNIK - EIRELI**
VALOR GLOBAL: **R$ 25.000,00 (sessenta mil reais)**
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: **24/09/2019**
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: **24/09/2019**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**
FORO: **Comarca de União da Vitória.**

União da Vitória, 23 de outubro de 2019

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador:9212C406

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA AO SERVIDOR – IMAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 76/2019 PROCESSO LICITATORIO Nº 77/2019 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória – PR, Sr. Gilberto Luis Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2017, resolve:

HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:
OBJETO: Credenciamento de empresa de serviços médicos, para realização de serviços na área de Clinica Médica referente ao Edital de Chamamento Público nº 001/2017 – IMAS,
Para atendimento aos segurados do Instituto.

CONTRATO Nº 79 /2019 – SEQUENCIAL Nº 330

CONTRATADO(A): **SERVIÇOS MÉDICOS UNIÃO**
VALOR GLOBAL: **10.000,00 (dez mil reais)**
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: **24/09/2019**
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: **24/09/2019**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**
FORO: **Comarca de União da Vitória**.

União da Vitória, 23 de outubro de 2019

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador:754FC043

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA AO SERVIDOR – IMAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 75/2019 PROCESSO LICITATORIO Nº 76/2019 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória – PR, Sr. Gilberto Luis Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2017, resolve:

HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:
OBJETO: Credenciamento de empresa de serviços médicos, para realização de serviços na área de Fisioterapia referente ao Edital de Chamamento Público nº 001/2017 – IMAS,
Para atendimento aos segurados do Instituto.

CONTRATO Nº 78 /2019 – SEQUENCIAL Nº 331
CONTRATADO(A)**: CLINICA DE FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO DOMBOROWSKI**
VALOR GLOBAL: **R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais)**
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: **24/09/2019**
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: **24/09/2019**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**
FORO: **Comarca de União da Vitória.**

União da Vitória, 23 de outubro de 2019

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador:241008FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA AO SERVIDOR – IMAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 78/2019 PROCESSO LICITATORIO Nº 79/2019 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória – PR, Sr. Gilberto Luis Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2017, resolve:

HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:
OBJETO CREDENCIAMENTO DE EMPRESA DE SERVIÇO HOSPITALAR, PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA CLINICA E HOSPITALAR REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO N° 01/2017 - IMAS PARA ATENDIMENTO AOS SEGURADOS DO INSTITUTO.
CONTRATO Nº 80 /2019 – SEQUENCIAL Nº 332
CONTRATADO(A): **HOSPITAL DE CARIDADE SÃO BRAZ**
VALOR GLOBAL: **520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais)**
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: **24/09/2019**
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: **01/10/2019**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**
FORO: **Comarca de União da Vitória**.

União da Vitória, 23 de outubro de 2019

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador:80EBF5AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA AO SERVIDOR – IMAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 80/2019 PROCESSO LICITATORIO Nº 81/2019 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória – PR, Sr. Gilberto Luis Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2017, resolve:

HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:
OBJETO: Credenciamento de empresa de serviços médicos, para realização de serviços na área de Fonoaudiologia referente ao Edital de Chamamento Público nº 001/2017 – IMAS,
Para atendimento aos segurados do Instituto.

CONTRATO Nº 82 /2019 – SEQUENCIAL Nº 334
CONTRATADO(A)**:LIFE CARE FONOAUDIOLOGIA LTDA**
VALOR GLOBAL: **R$ 10.000,00 (Dez mil reais)**
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: **02/10/2019**
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO**: 02/10/2019**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**
FORO: **Comarca de União da Vitória.**

União da Vitória, 23 de outubro de 2019.

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador:DFD24F7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA AO SERVIDOR – IMAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 79/2019 PROCESSO LICITATORIO Nº 80/2019 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória – PR, Sr. Gilberto Luis Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2017, resolve:

HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:
OBJETO CREDENCIAMENTO DE EMPRESA DE SERVIÇO HOSPITALAR, PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA CLINICA E HOSPITALAR REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO N° 01/2017 - IMAS PARA ATENDIMENTO AOS SEGURADOS DO INSTITUTO.

CONTRATO Nº 81 /2019 – SEQUENCIAL Nº 333
CONTRATADO(A): **SOCIEDADE BENEFICIENTE SÃO CAMILO – HOSPITAL REGIONAL**
VALOR GLOBAL: **850.000,00 (Oitocentos e cinquenta mil reais)**
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: **24/09/2019**
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: **01/10/2019**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**
FORO: **Comarca de União da Vitória**.

União da Vitória, 23 de outubro de 2019.

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador:4F25F07F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA AO SERVIDOR – IMAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 75/2019 PROCESSO LICITATORIO Nº 76/2019 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória – PR, Sr. Gilberto Luis Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2017, resolve:

HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:
OBJETO: Credenciamento de empresa de serviços médicos, para realização de serviços na área de Clinica Médica referente ao Edital de Chamamento Público nº 001/2017 – IMAS,
Para atendimento aos segurados do Instituto.

CONTRATO Nº 77 /2019 – SEQUENCIAL Nº 329
CONTRATADO(A)**: MERYELEN ANDREKOWICZ MASNIK - EIRELI**
VALOR GLOBAL: **R$ 25.000,00 (sessenta mil reais)**
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: **24/09/2019**
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: **24/09/2019**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**
FORO: **Comarca de União da Vitória.**

União da Vitória, 23 de outubro de 2019.

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador:6571EBBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA AO SERVIDOR – IMAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 76/2019 PROCESSO LICITATORIO Nº 77/2019 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória – PR, Sr. Gilberto Luis Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2017, resolve:

HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:
OBJETO: Credenciamento de empresa de serviços médicos, para realização de serviços na área de Clinica Médica referente ao Edital de Chamamento Público nº 001/2017 – IMAS,
Para atendimento aos segurados do Instituto.

CONTRATO Nº 79 /2019 – SEQUENCIAL Nº 330
CONTRATADO(A): **SERVIÇOS MÉDICOS UNIÃO**
VALOR GLOBAL: **10.000,00 (dez mil reais)**
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: **24/09/2019**
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: **24/09/2019**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**
FORO: **Comarca de União da Vitória**.

União da Vitória, 23 de outubro de 2019.

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador:7A976598

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 326/2019

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º **O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR**, vem por meio deste **RETIFICAR O DECRETO Nº 324/2019, REFERENTE AO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO- PSS, EDITAL Nº 001/2019, PORTARIA Nº 1569/2019**, conforme segue:

ONDE SE LÊ:

CARGO: PROFESSOR – RESERVA VAGAS

INSC. Nº	NOME	AVALIAÇÃO
411	Naoeli Ramthun	14,5

LEIA SE:

CARGO: PROFESSOR

INSC. Nº	NOME	AVALIAÇÃO
411	Naoeli Ramthun	14,5

ONDE SE LÊ:
CARGO: CIRURGIÃO DENTISTA

INSC. Nº	NOME	AVALIAÇÃO
430	Tatiane de Oliveira Roslaniec Sudati	10

LEIA SE:

CARGO: CIRURGIÃO DENTISTA

INSC. Nº	NOME	AVALIAÇÃO
430	Tatiane de Oliveira Roslaniec Sudati	12

ONDE SE LÊ:

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM 12/36

INSC. Nº	NOME	AVALIAÇÃO
358	Loreni Maria Rosenscheg	10

LEIA SE:

CARGO: ENFERMEIRO 12/36

INSC. Nº	NOME	AVALIAÇÃO
358	Loreni Maria Rosenscheg	10

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

União da Vitória, 23 de outubro de 2019.

HILTON SANTIN ROVEDA	*MARCO ANTONIO DE LIMA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

ANGELA ANDREA HORBATIUK
Presidente da Comissão

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:35BD603A

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
EDITAL N.º 82, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

A PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL CENTRO UNIVERSITÁRIO DA CIDADE DE UNIÃO DA VITÓRIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 125 de 30 de setembro de 2019, e em consonância com o item 5.5 do Edital n° 74/2019, de 8 de outubro de 2019 **TORNA PÚBLICA** a homologação das inscrições dos candidatos ao PROCESSO

SELETIVO SIMPLIFICADO para o provimento de vagas para o cargo de docente e contador.

Cargo: Contador

Inscrição	Nome
01	Marcos Cieslak

Área: Quimíca

Inscrição	Nome
02	Franciele das Neves Figueiredo Deceni
03	Fernanda de Joedes Gaspari
04	Douglas Benício de Oliveira
05	Adriana Contim Bertolin

As inscrições não homologadas não constam neste edital.

União da Vitória, 23 de outubro de 2019.

SIMONE SANTOS JUNGES
Presidente da CPSA
Assinado no original

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:38CAB4DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 1024/2019

Data 23/10/19

Súmula. Altera o Decreto nº 188, de 04/05/2017, que "Nomeia os membros do Conselho Municipal do Desenvolvimento Rural (CMDR)", e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
DECRETA:
Art. 1º Fica parcialmente alterada a composição dos representantes no Conselho Municipal do Desenvolvimento Rural, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º - ...

NOME	CPF	SITUAÇÃO	ENTIDADE
...	...	...	
Danieli Alberti	**095.544.359-83**	**Titular**	**Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Econômico**
Flávio Antônio Farias	**221.169.820-49**	**Titular**	**Governo Estadual**
Silvonei José Pontes	**066.404.409-38**	**Titular**	**Centro de Apoio ao Pequeno Agricultor (CAPA)**
Talita Slota Kutz	**079.666.479-00**	**Suplente**	**Centro de Apoio ao Pequeno Agricultor (CAPA)**
Bruno Aloisio Calgarotto	**072.772.059-79**	**Suplente**	**Sindicato dos Trabalhadores Rurais**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Verê, em 23 de outubro de 2019.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:C9BA53A1

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 1025/2019

Data 23/10/2019

Súmula: Altera Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – GTIDE - aos servidores abaixo relacionados, ocupantes do cargo de Médico Veterinário, que passam a perceber 20% sobre seus vencimentos, conforme a lei n° 232/17, de 15 de dezembro de 2017.

NOME	MATRÍCULA Nº	GTIDE
ÂNGELO FELIPE MIOLA	11591	20%
JÚLIO CEZAR ZANOTTO	5241	20%

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de outubro de 2019, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Verê, em 23 de outubro de 2019.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:AF4FC97A

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 1026/2019

Data 23/10/2019

Súmula: Concede Licença Maternidade à servidora PÂMELA LUANA MASS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º- Fica concedida à servidora **PÂMELA LUANA MASS**, licença maternidade pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de 01 de julho de 2019.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de julho de 2019.

Gabinete do Prefeito de Verê, em 23 de outubro de 2019.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:FBEB4D4B

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
PORTARIA N°. 17/2019

DE 23/10/2019

SÚMULA: PRORROGA PRAZO PARA CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR INSTITUÍDO PELA PORTARIA 10/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

DECRETA:
Art. 1º - Prorrogar o prazo, por mais 60 (sessenta) dias, para conclusão dos trabalhos da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar instituído pela portaria 10/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de setembro de 2019.

Verê, 23 de outubro de 2019.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:72B085E9

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 365/2019 EDITAL N° 088/2019 - PREGÃO PRESENCIAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 365/2019
EDITAL N° 088/2019 - PREGÃO PRESENCIAL

VALIDADE 12 (DOZE) MESES
MULTILIZZA COMERCIAL LTDA
CNPJ: 16.607.942/0001-72

LOTE 3

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
19	39434	PAPEL SULFITÃO BRANCO DE 297 X 420 MM. EMBALA-GEM EM PLÁSTICO HERMETICAMENTE FECHADO COM DEZ UNIDADES.	PACOTE	1400	R$ 0,74	R$ 1.036,00	CHAMEX

Total: R$ 1.036,00 (um mil e trinta e seis reais).

Sarandi, 24 de setembro de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristiane Alegre Pereira
Código Identificador:1C181164

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL 25

Site: www.sarandi.pr.gov.br
Rua José Emiliano de Gusmão, 565
Caixa Postal 71 – CEP 87111-230
Fone/Fax (44) 3264-8600

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 25/2019

Em conformidade com a Lei Municipal Complementar nº. 070/01 e demais alterações – Código Tributário Municipal, e a Lei Federal nº. 5.172/66 - Código Tributário Nacional, a Secretaria Municipal de Fazenda, pelo presente edital NOTIFICA/INTIMA todos os contribuintes abaixo relacionados a recolher aos cofres públicos municipais os débitos do Imobiliário, inscritos em dívida ativa, atualizados até a presente data.
Os contribuintes deverão quitar seus débitos, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a publicação deste edital. O não recolhimento dos tributos relacionados implicará em expedição imediata de certidão de Dívida ativa para cobrança judicial.

Contribuinte	Cadastro	Quadra	Lote	Loteamento
Matheus Domingos Jaiger Fernandes	29424	16	16C	Jd. Independência
Valdir Aparecido Rossi	65900	96	2	Jd. Independência
Ogamar Pasinato Garcia	87254	1	13	Jd. Panorama
Antonio dos Santos	89168	6	18	Jd. Panorama
Imobiliaria Sol Ltda	91103	11	19	Jd. Panorama
Imobiliaria Sol Ltda	91324	12	9	Jd. Panorama
Mitsuko Sawada Nakano	93076	18	2	Jd. Panorama
Imobiliaria Sol Ltda	94005	21	11	Jd. Panorama
Ogamar Pasinato Garcia	94617	22	22	Jd. Panorama
Adriana Pinzan Martins	100277	47	27	Jd. Panorama
Eidio Asso	101354	49	30	Jd. Panorama
Vainher Balbo de Maria	101362	49	31	Jd. Panorama
Imobiliaria Sol Ltda	149551	7	20	Jd. Novo Panorama
Imobiliaria Sol Ltda	150649	10	17	Jd. Novo Panorama
Antonio Osmar Butura	154873	1	11	Jd. Escala
Ines de Lima	395536	20	18A	Jd. Universal
Diolino Leandro Pinheiro	178454	21	11	Jd. Universal
Robson Felipe Correia da Silva	183695	44	13	Jd. Universal
Eugeno Lourenco	190632	13	19	Pq. Alvamar
Daniel Gaiotto	192872	20	15	Pq. Alvamar
Olimpia da Conceição Kaufmann Simeoni	193070	21	3	Pq. Alvamar
Maria Brolezi Inacio	195685	29	7	Pq. Alvamar
Deodato José Moreira	196967	33	1	Pq. Alvamar

Patricia Pedrosa Dias	198102	36	18	Pq. Alvamar
Diolino Leandro Pinheiro	224804	15	16	Jd. N. Independência
Carlos Eduardo Pereira da Silva	393991	30	27/28	Jd. N. Independência
Maria Casturina Pereira Silva	229512	31A	9	Jd. N. Independência
Rose Moura	233617	50	12	Jd. N. Independência
Wendel Starrling Azambuja	240400	88	16	Jd. N. Independência
Claudio Antonio Ribeiro	393393	107	9A	Jd. N. Independência
Celso Jose Martins	245917	111	13	Jd. N. Independência
João Adriano Mocelim Brandão	246883	114	3	Jd. N. Independência
Celi Rodrigues de Moura	248070	118	7	Jd. N. Independência
Eduardo Henrique da Silva	270954	39	23	Pq. Alvamar II
Clovis de Freitas	274267	54	12	Pq. Alvamar II
Josue Pereira Gomes	431860	49	21	Pq. Res. Bom Pastor - Casa B
Ednilson Aparecido da Silva	299588	57	5	Pq. Res. Bom Pastor
Claudiomar do Prado	299600	57	7	Pq. Res. Bom Pastor
Aparecido Pereira da Silva	442600	70-A	295	Pq. Res. Bom Pastor (Alphaville) - Casa B
Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR	323292	8F	5	Cj. Ricardo Romanelli
Ademilson Lourenço da Silva	342696	9	4	Jd. Tropical
Eleuza Leite da Silva	373370	28	1A	Jd. Tropical
Giselia Cristina Soares	431670	5	27A	Jd. Ouro Verde II
Tania Cristina Rodrigues dos Santos Viana	382510	6	36	Jd. Ouro Verde II
Marci Junior Ribeiro	381820	5	12	Jd. Ouro Verde II
J V Vignoto & Cia Ltda	416090	15	3	Resid. São José III
Carmem Menegazzo	367001	43	43A	Gleba P. Sarandi
Fernando Bento da Silva	397011	28	27	Jardim Ouro Verde III

Paço Municipal, 21 de Outubro de 2019.

SERGIO DE FREITAS
Diretor do Depto de Adm. De Receitas

JOSÉ SIDNEY GREMES
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Cristiane Vitorino de Toledo Bocardi
Código Identificador:E4886AF5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2019

DETENTOR DA ATA: **NOVO HORIZONTE PROTESES - EIRELI**
CNPJ**: 26.994.522/0001-40**
ENDEREÇO: **RUA MARIA MADALENA, Nº 55, CACHOEIRA, CEP: 83504-450 ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR**
TELEFONE: **(41) 3027-8142**
E-MAIL: **edilainececcon@yahoo.com.br**
DATA DE ASSINATURA: **22/10/2019**
VIGÊNCIA: **ATÉ 21/10/2020**

ITEM	UNID.	UNID.	ESPECIFICAÇÕES	UNITÁRIO
1	UN	300	CONFECÇÃO DE PROTESE DENTARIA TOTAL MAXILARES/MANDIBULARES CONSISTINDO EM: A) MOLDAGEM DOS PACIENTES; B) VAZAMENTO DOS MODELOS EM GESSO PEDRA C) COLOCAÇÃO DE RODETES DE CERA PARA REGISTRO DE MORDIDA; D) MONTAGEM DOS DENTES PARA PROVA; E) REMONTAGEM QUANTAS VEZES FOR NECESSÁRIO(DE ACORDO COM O SOLICITADO PELO CIRURGIÃO DENTISTA), SEM CUSTOS ADICIONAIS; F) AS PRÓTESE DEVEM ESTAR POLIDAS E FINALIZADAS PARA INSTALAÇÃO NO PACIENTE E DEVERÃO SER ENTREGUES NO PRAZO DE 15 DIAS APÓS MOLDAGEM;] G) A CONTRATADA SERÁ O RESPONSÁVEL PELAS MOLDAGENS E ENTREGA DAS PRÓTESES DURANTE AS SUAS DIVERSAS ETAPAS, NA UNIDADE DE SAÚDE RUI BARBOSA ÁREA CENTRAL DO MUNICÍPIO; H) AS PRÓTESES TOTAIS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS EM ESTRUTURA ACRÍLICA TERMOPOLIMERIZADA, AMBAS DE 1ª QUALIDADE; I) AS MOLDAGENS DEVERÃO SER FEITAS EM DUAS ETAPAS: PRELIMINAR (GODIVA OU ALGINATO) E DE PRESSÃO (ZINCO ENÓLICA	R$ 300,00
2	UN	300	CONFECÇÃO DE PROTESE DENTARIA PARCIAL REMOVÍVEL MAXILARES/MANDIBULARES CONSISTINDO EM: A) MOLDAGEM DOS PACIENTES; B) VAZAMENTO DOS MODELOS EM GESSO PEDRA C) COLOCAÇÃO DE RODETES DE CERA PARA REGISTRO DE MORDIDA; D) MONTAGEM DOS DENTES PARA PROVA; E) REMONTAGEM QUANTAS VEZES FOR NECESSÁRIO(DE ACORDO COM O SOLICITADO PELO CIRURGIÃO DENTISTA), SEM CUSTOS ADICIONAIS; F) AS PRÓTESE DEVEM ESTAR POLIDAS E FINALIZADAS PARA INSTALAÇÃO NO PACIENTE E DEVERÃO SER ENTREGUES NO PRAZO DE 15 DIAS APÓS MOLDAGEM;] G) A CONTRATADA SERÁ O RESPONSÁVEL PELAS MOLDAGENS E ENTREGA DAS PRÓTESES DURANTE AS SUAS DIVERSAS ETAPAS, NA UNIDADE DE SAÚDE RUI BARBOSA ÁREA CENTRAL DO MUNICÍPIO; H) AS PRÓTESES TOTAIS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS EM ESTRUTURA ACRÍLICA TERMOPOLIMERIZADA, AMBAS DE 1ª QUALIDADE; I) AS MOLDAGENS DEVERÃO SER FEITAS EM DUAS ETAPAS: PRELIMINAR (GODIVA OU ALGINATO) E DE PRECISÃO (SILICONE).	R$ 280,00

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Danielle Suominski Negrello
Código Identificador:EE7B41FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.232 DE 23 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre autorização para abertura Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 381.300,00 (Trezentos e oitenta e um mil e trezentos reais).

*A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:*

***Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abertura "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:*

02. EXECUTIVO MUNICIPAL		
003. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
2.004. Manter a Procuradoria Geral do Município		
3.1.90.11.00.00.1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	*15.000,00*	
04. SEC. MUL DE FINANÇAS		
004. DEPARTAMENTO DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO		
2.018. Manter o Departamento de Cadastro, Tributação e Fiscalização		
3.3.90.36.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	*2.000,00*	
3.3.90.40.00.00.1000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	*2.800,00*	
05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO		
001. GABINETE DA EDUCAÇÃO		
2.019. Manter o Gabinete da Educação		
3.3.90.36.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	*2.200,00*	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO		
2.028. Manter os Centros de Educação Infantil – Demais Recursos		
3.3.90.36.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	*40.000,00*	
3.3.90.39.00.00.1107 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*6.000,00*	
3.3.90.46.00.00.1000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	*10.000,00*	
2.030. Manter a Educação Especial		
3.1.90.11.00.00.1104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	*35.000,00*	
3.1.90.16.00.00.1104 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	*2.000,00*	
3.1.91.13.00.00.1104 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	*4.000,00*	
06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE		
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE		
2.034. Manter os Postos de Saúde Municipal		
3.3.90.36.00.00.1303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	*12.000,00*	
2.044. Manter o Programa Saúde da Família		
3.1.90.11.00.00.1303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	*45.000,00*	
3.1.91.13.00.00.1303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	*20.000,00*	
2.047. Manter os Agentes Comunitários de Saúde		
3.3.90.46.00.00.1000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	*1.800,00*	
003. DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIAS		
2.050. Promover o Controle de Doenças Transmissíveis		
3.3.90.46.00.00.1000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	*1.200,00*	
08. SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS		
003. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
1.005. Construir/Reformar Salão de Velório no Distrito NS Aparecida		
4.4.90.51.00.00.3000 OBRAS E INSTALAÇÕES	*36.300,00*	
2.062. Manter o Departamento de Serviços Urbanos e Rodoviários		
3.3.90.46.00.00.1000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	*3.030,00*	
2.063. Manter o Sistema de Iluminação Pública		
3.3.90.39.00.00.1507 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*30.000,00*	
09. SEC. MUL. DE OBRAS E URBANISMO		
002. DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS		
2.069. Manter o Departamento de Obras Públicas		
3.3.90.36.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	*870,00*	
10. SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE		
001. GABINETE DA AÇÃO SOCIAL		
2.075. Manter o Gabinete da Secretaria de Ação Social		
3.1.90.16.00.00.1000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	*20.000,00*	
3.3.90.46.00.00.1000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	*7.100,00*	
003. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
2.084. Manter o Centro de Referência da Assistência Social – CRAS-PSB		
3.3.90.36.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	*3.000,00*	
11. SEC. MUL. DE CULTURA E COMUNICAÇÃO		
001. GABINETE DA CULTURA E COMUNICAÇÃO		
2.098. Manter o Gabinete da Cultura e Comunicação		
3.1.90.13.00.00.1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	*3.500,00*	
3.3.90.36.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	*4.500,00*	
12. SEC. MUL. DE ESPORTES E LAZER		
001. GABINETE DE ESPORTES E LAZER		
2.111. Manter o Gabinete de Esportes e Lazer		
3.1.90.11.00.00.1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	*55.000,00*	
3.1.90.16.00.00.1000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	*3.000,00*	

002. DEPARTAMENTO DE ESPORTES		
2.112. Manter as Atividades Esportivas		
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*6.000,00*	
13. SEC. MUL. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
001. GABINETE DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
2.114. Manter o Gabinete de Agricultura e Meio Ambiente		
3.1.91.13.00.00.1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	*7.000,00*	
3.3.90.36.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	*3.000,00*	

***Art. 2°** - Os recursos para a abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata esta lei serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:*

03. SEC. MUL. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
001. GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO	
2.006. Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Administração	
3.1.90.16.00.00.1000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	*30.000,00*
3.1.91.13.00.00.1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	*15.000,00*
04. SEC. MUL DE FINANÇAS	
002. DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
0.006. Manter o Pagamento das Confissões de Dívidas	
4.6.90.71.00.00.1000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	*9.900,00*
05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
001. GABINETE DA EDUCAÇÃO	
2.019. Manter o Gabinete da Educação	
3.1.90.11.00.00.1104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	*41.000,00*
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.023. Manter as Escolas Municipais – Demais Recursos	
3.1.90.11.00.00.1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	*42.200,00*
3.3.90.39.00.00.1107 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*6.000,00*
06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
001. GABINETE DA SAÚDE	
2.031. Manter o Gabinete da Secretaria da Saúde	
3.1.90.11.00.00.1303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	*12.000,00*
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.047. Manter os Agentes Comunitários de Saúde	
3.1.90.11.00.00.1303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	*65.000,00*
08. SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
001. GABINETE DA VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
2.060. Manter o Gabinete da Secretaria de Viação e Serviços Públicos	
3.1.90.11.00.00.1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	*20.900,00*
003. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
1.013. Ampliar o Sistema de Iluminação Pública	
4.4.90.51.00.00.1507 OBRAS E INSTALAÇÕES	*30.000,00*
09. SEC. MUL. DE OBRAS E URBANISMO	
001. GABINETE DE OBRAS E URBANISMO	
2.068. Manter o Gabinete da Secretaria de Obras	
3.1.90.11.00.00.1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	*70.000,00*
003. DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
1.015. Construir, Ampliar e Reformar Parques, Praças e Jardins	
4.4.90.51.00.00.3000 OBRAS E INSTALAÇÕES	*36.300,00*
10. SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
002. DEPARTAMENTO SOCIAL	
2.076. Manter o Fundo Municipal de Assistência Social	
3.3.90.14.00.00.1000 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	*1.000,00*
3.3.90.36.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	*1.000,00*
6.002. Manter o Fundo Municipal da Criança e Adolescente	
3.3.90.14.00.00.1000 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	*1.000,00*

***Art. 3°** - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.021 de 21 de dezembro de 2017, no Programa descrito abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:*

PROGRAMA	*Acrescentar*	*Reduzir*
0000 – ENCARGOS ESPECIAIS		*9.900,00*
0002 – APOIO ADMINISTRATIVO	*67.970,00*	*168.000,00*
0004 – ENSINO FUNDAMENTAL		*48.200,00*
0005 – EDUCACAO INFANTIL	*56.000,00*	
0006 – EDUCAÇÃO ESPECIAL	*41.000,00*	
0011 – ESPORTE PARA TODOS	*64.000,00*	
0012 – ASSISTENCIA MEDICA HOSPITALAR	*12.000,00*	
0013 – SAÚDE DA FAMÍLIA	*65.000,00*	
0015 – AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE	*1.800,00*	*65.000,00*
0016 – PREVENCAO DE ENDEMIAS	*1.200,00*	
0021 – SERVIÇOS URBANOS	*69.330,00*	*50.900,00*
0022 – OBRAS E INFRAESTRUTURAS		*36.300,00*
0023 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	*3.000,00*	*3.000,00*

***Art. 4°** - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 3.089 de 18 de julho de 2018, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:*

AÇÃO	*Acrescentar*	*Reduzir*
0.006. Manter o Pagamento das Confissões de Dívidas		*9.900,00*
1.005. Construir/Reformar Salão de Velório no Distrito NS Aparecida	*36.300,00*	
1.013. Ampliar o Sistema de Iluminação Pública		*30.000,00*
1.015. Construir, Ampliar e Reformar Parques, Praças e Jardins		*36.300,00*
2.004. Manter a Procuradoria Geral do Município	*15.000,00*	
2.006. Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Administração		*45.000,00*

2.018. Manter o Departamento de Cadastro, Tributação e Fiscalização	*4.800,00*	
2.019. Manter o Gabinete da Educação	*2.200,00*	*41.000,00*
2.023. Manter as Escolas Municipais – Demais Recursos		*48.200,00*
2.028. Manter os Centros de Educação Infantil – Demais Recursos	*56.000,00*	
2.030. Manter a Educação Especial	*41.000,00*	
2.031. Manter o Gabinete da Secretaria de Saúde		*12.000,00*
2.034. Manter os Postos de Saúde Municipal	*12.000,00*	
2.044. Manter o Programa Saúde da Família	*65.000,00*	
2.047. Manter os Agentes Comunitários de Saúde	*1.800,00*	*65.000,00*
2.050. Promover o Controle de Doenças Transmissíveis	*1.200,00*	
2.060. Manter o Gabinete da Secretaria de Viação e Serviços Públicos		*20.900,00*
2.062. Manter o Departamento de Serviços Urbanos e Rodoviários	*3.030,00*	
2.063. Manter o Sistema de Iluminação Pública	*30.000,00*	
2.068. Manter o Gabinete da Secretaria de Obras		*70.000,00*
2.069. Manter o Departamento de Obras Públicas	*870,00*	
2.075. Manter o Gabinete da Secretaria de Ação Social	*27.100,00*	
2.076. Manter o Fundo Municipal de Assistência Social		*2.000,00*
2.084. Manter o Centro de Referência da Assistência Social – CRAS-PSB	*3.000,00*	
2.098. Manter o Gabinete da Cultura e Comunicação	*8.000,00*	
2.111. Manter o Gabinete de Esportes e Lazer	*58.000,00*	
2.112. Manter as Atividades Esportivas	*6.000,00*	
2.114. Manter o Gabinete de Agricultura e Meio Ambiente	*10.000,00*	
6.002. Manter o Fundo Municipal da Criança e Adolescente		*1.000,00*

***Art. 5°** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em **23 de outubro de 2019, 76º** da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:527AEA62

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 13.192 DE 23 DE OUTUBRO DE 2019

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e*

***Considerando** o art. 23, § 1º da Lei Municipal nº. 1.857 de 04 denovembro de 2008;*

***Considerando** o Decreto Municipal nº. 7.842 de 01 de setembro de 2017.*

R E S O L V E:

***Art. 1º.** Promover mudanças de nível salarial horizontal dos seguintes Servidores Públicos do Magistério Municipal, com os seus respectivos níveis:*

	PROFESSOR	**PADRÃO**	**DE**	**PARA**
01	*Adriana Silvestrini*	*1º*	*V-11*	*V-12*
02	*Adriana Silvestrini*	*2º*	*V-2*	*V-3*
03	*Angela Apª dos Santos*	*1º*	*IV-2*	*IV-3*
04	*Andréa Maria Maiolo*	*1º*	*V-12*	*V-13*
05	*Andréa Ribeiro Valentin Fernandes*	*1º*	*V-8*	*V-9*
06	*Bruna Caroline Belo Gonçalves Gasparini*	*1º*	*I-3*	*I-4*
07	*Bruna Casagrande*	*1º*	*I-1*	*I-2*
08	*Cláudia Aparecida Biancardi Ribeiro de Lima*	*1º*	*V-12*	*V-13*
09	*Cláudia Cristina Leonardo Silva*	*1º*	*V-14*	*V-15*
10	*Cláudia Cristina Leonardo Silva*	*2º*	*V-6*	*V-7*
11	*Cláudia Valéria Carvalho*	*1º*	*V-14*	*V-15*
12	*Cláudia Valéria Carvalho*	*2º*	*V-6*	*V-7*
13	*Cristina Vasconcellos Piceli*	*1º*	*V-3*	*V-4*
14	*Débora dos Santos e Silva Fajardo*	*1º*	*V-7*	*V-8*
15	*Denise Andrioti Mendes Floriano*	*1º*	*V-12*	*V-13*
16	*Denise Andrioti Mendes Floriano*	*2º*	*V-6*	*V-7*
17	*Edson Cristino de Paula*	*1º*	*V-13*	*V-14*
18	*Eliete Magna dos Santos Silvestrini*	*1º*	*V-2*	*V-3*
19	*Elisângela Belchior da Silva*	*1º*	*V-2*	*V-3*
20	*Elizabeth Aparecida Belchior Fregolão*	*1º*	*V-12*	*V-13*
21	*Eluiza Antônia Dutra Lameu*	*1º*	*V-6*	*V-7*
22	*Flávia Cristina Sanches de Freitas*	*1º*	*V-6*	*V-7*
23	*Flávia Maria Torejani Oliveira*	*1º*	*V-6*	*V-7*
23	*Graziela Gonçalves Vassela*	*1º*	*V-6*	*V-7*
24	*Irma Xavier Moreira*	*2º*	*V-6*	*V-7*
25	*Ivonete Domingues Belo Gonçalves*	*1º*	*V-8*	*V-9*
26	*Jeane dos Santos Moraes Castelucci*	*1º*	*V-14*	*V-15*

	PROFESSOR	**PADRÃO**	**DE**	**PARA**
27	*Jeruza de Albuquerque Pinto*	*1º*	*I-12*	*I-13*
28	*Jeruza de Albuquerque Pinto*	*2º*	*I-6*	*I-7*
29	*Karina Michelato*	*1º*	*V-10*	*V-11*
30	*Karina Karol Simoni*	*1º*	*V-2*	*V-3*
31	*Kediller Patricia Dias Feliciano*	*1º*	*V-3*	*V-4*
32	*Kelen Cristina Ribeiro Pereira*	*1º*	*V-6*	*V-7*

33	Kelen Cristina Ribeiro Pereira	2º	V-3	V-4
34	Laudicea Mello Pereira	2º	V-13	V-14
35	Loraci Ribeiro da Silva	2º	V-8	V-9
36	Luciana Senci Fortunato	1º	V-6	V-7
37	Márcia Martins Angelini	1º	V-14	V-15
38	Márcia Regina Cruz Ozório	1º	V-14	V-15
39	Márcia Regina Cruz Ozório	2º	V-6	V-7
40	Márcia Regina Kamisima Rodrigues	1º	V-6	V-7
41	Maria Aparecida Antunes	2º	V-14	V-15
42	Maria Aparecida Gomes	2º	V-6	V-7
43	Maria Aparecida Príncipe	1º	IV-6	IV-7
44	Maria Cláudia Silva Jardim Selleti	1º	V-6	V-7
45	Maria Helena Florêncio dos Santos	2º	V-14	V-15
46	Maria José Rosa Tosta	1º	V-12	V-13
47	Maria Tereza Gross Barbosa Silva	1º	V-12	V-13
48	Maria Tereza Gross Barbosa Silva	2º	V-3	V-4
49	Mariley Martins Alves Leite	2º	V-13	V-14
50	Marinalva Ap. Ferreira da Silva	1°	V-3	V-4
51	Marisa de Fátima Batista	2º	V-13	V-14
52	Marlene de Fatima Domingos	2º	V-2	V-3
53	Mary Christine Pereira Lorenzini	1º	I-1	I-2
54	Mayara Stela Sales	1º	V-2	V-3
55	Mirian dos Santos e Silva Brunca	1º	V-13	V-14
56	Mirian dos Santos e Silva Brunca	2º	V-6	V-7
57	Mirian Rodrigues Pereira	2º	V-14	V-15
58	Mona Lisa Selleti Carvalho	1°	V-3	V-4
59	Neide Izildinha Del Padre Miquilino	2º	V-5	V-6
60	Patricia Fernanda de Oliveira Noveli	1º	IV-3	IV-4
61	Rosângela Miguel Iga	1º	V-7	V-8
62	Roseli de Fátima Ferreira Coáglio	1º	V-12	V-13
63	Roseli Frezzato	1°	V-3	V-4
64	Roseli Marques Fernandes de Souza	1º	V-13	V-14
65	Roseli Marques Fernandes de Souza	2º	V-6	V-7
66	Rosimagda Ribeiro de Freitas	2º	V-6	V-7
67	Rosinéia Antônia Orsini Giorgetto	2º	V-14	V-15
68	Sandra Cristina Martins Magiolo	2º	V-6	V-7
69	Selma Aparecida Munhoz Gomes Prevelato	2º	V-7	V-8
70	Silvana Maria Canário Nillo	1º	V-12	V-13
71	Silvana Simone Rossigalle Gonzaga	2º	V-13	V-14
72	Simone Cristina Primo Ribeiro	1º	V-12	V-13
73	Simone Cristina Primo Ribeiro	2º	V-3	V-4
74	Tânia Regina da Silva	2º	V-11	V-12
75	Telma Aparecida Alves	1º	V-14	V-15
76	Vanda Maria Cadamuro Stefanuto	1º	V-14	V-15
77	Vera de Fátima Miquelino Scudeler	1º	V-13	V-14
78	Zenilda de Jesus Pereira Vaz	1º	V-6	V-7
79	Zilda Maria Ferrari Oliveira	2º	V-14	V-15

	PROFESSOR DE ARTE/ED. FÍSICA	**PADRÃO**	**DE**	**PARA**
01	Adriana de Fátima dos Santos	2º	II-7	II-8
02	Daiany Graciano Santos	1º	II-7	II-8
03	Fabiana Cristina Kamisima Ribeiro	1º	II-8	II-9
04	Hieda Mariy Miyao	1º	II-5	II-6
05	Lígia Fávero Bonesso	1º	II-2	II-3
06	Patrícia Cristiane Rocha Suzzi	1º	I- 6	I-7
07	Regiane Cristina Zapateiro de Oliveira	1º	II-7	II-8
08	Rosalina Piani Briganti	1º	II-6	II-7

	PEDAGOGO	**PADRÃO**	**DE**	**PARA**
01	Alessandra Cordeiro Farinha	1º	II-7	II-8
03	Claudia Luciane da Cunha	1º	II-6	II-7
04	Débora Aparecida Cardoso Ribeiro	1º	II-7	II-8
05	Denise Maria Nicoletti	1º	II-2	II-3
06	Eliana Cristina Tardelli Dalossi	1º	II-8	II-9
07	Elizabeth Aparecida Belchior Fregolão	2º	II-3	II-4
08	Jane Teresa Nobile Miguel	1º	II-3	II-4
09	Maria Margarida Swenson Pereira Fonseca	1º	II-7	II-8
10	Maria Rosa Nicoletti Ribeiro	1º	II-3	II-4
11	Marluce Resende Ferreira	1º	II-7	II-8
12	Roseli de Fátima Ferreira Coáglio	2º	II-6	II-7

Art. 2°. *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º. *Ficam seus efeitos retroagidos, a partir do dia 1º de outubro de2019.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em ***23 de outubro de 2019, 76º*** *da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:8FABDA34

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
GABINETE DO PREFEITO - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 076/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº PMA 047/2019

OBJETO: Contratação de Empresa especializada no fornecimento e instalação de Pontos de Ônibus, conforme descrição no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Nos termos do Artigo 4º, inciso XXII da Lei n° 10.520/02 e Artigo 43º, inciso VI da Lei 8.666/93 e alterações, **HOMOLOGO** o Pregão Presencial n.º 047/2019, em favor das empresas abaixo:

EMPRESA: Rodrigo Ricardo Andruszewicz.
CNPJ: 13.604.080/0001-36.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**Ponto de ônibus** Cobertura com chapa galvalume; Tamanho: 1.500 x 3.000 com tubo 30 x 50 Coluna dupla com tubo 50 mm FG parede 3.5 mm (galvanizado a fogo com 2 m de altura). Banco acento com tubo de 2 polegadas FG e chapa galvanizada. As fixações serão com parafusos galvanizados. Acabamento funcho com galvite e acabamento com azul automotivo referencia 1070. Devem ser fornecidos chumbadores para fixação no concreto diâmetro 16 mm galvanizados. Os Pontos de Ônibus devem ser entregues Instalados nos locação a serem indicados pela Secretaria Municipal de Obras.	60	R$ 1.750,00	R$ 105.000,00

Valor Total: R$ 105.000,00 (Cento e cinco mil reais).

Antonina, 23 de Outubro de 2019.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito

Publicado por:
Rosana Ardigó Martins
Código Identificador:BBC1C7EA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE RECEBIMENTO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO - EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº PMA 003/2019 - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 074/2019 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMA 009/2019

OBJETO: Credenciamento de LEILOEIROS PÚBLICOS, para a prestação de serviços de leiloeiro oficial destinado a realizar de leilões com vistas à alienação de bens móveis e imóveis do Município de Antonina - PR.

As 09h00min do dia 23 de outubro de 2019, na sala de reuniões do setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Antonina, Estado do Paraná, sob a presidência do servidor Giancarlo Nogueira da Cruz, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação legalmente designados pela Portaria nº. 241/2019 para proceder ao recebimento da apresentação dos Documentos de Habilitação, entregue pelo proponente interessado na execução do objeto da Inexigibilidade n° 009//2019. Sendo o Edital, vinculado a este procedimento legalmente divulgado, Diário Oficial dos Municípios do Paraná e Mural de Licitações do TCE-PR, onde os seguintes profissionais apresentaram as documentações para se habilitarem e se credenciarem:

ITEM	PROFISSIONAL	NOME - CPF
01	LEILOEIRO	**CLEVERSON ELMES MILANI – CPF 000.567.899-47** **RAFAEL DANIELEWICZ – CPF 032.329.549-52** **GABRIEL ALBANO NASCIMENTO – CPF 054.742.419-17** **PAULO SETSUO NAKAKOGUE – CPF 041.278.549-87** **PAULO ROBERTO NAKAKOGUE – CPF 041.361.129.98**

Na continuidade dos procedimentos, foram analisados os documentos de Habilitação conforme previsto no edital, onde após análise pela Comissão, se constatou a situação dos interessados como segue:

ITEM	PROFISSIONAL	HABILITADOS
01	LEILOEIRO	**CLEVERSON ELMES MILANI – CPF 000.567.899-47** **RAFAEL DANIELEWICZ – CPF 032.329.549-52** **PAULO SETSUO NAKAKOGUE – CPF 041.278.549-87**
ITEM	**PROFISSIONAL**	**INABILITADOS**
01	LEILOEIRO	**GABRIEL ALBANO NASCIMENTO – CPF 054.742.419-17 (MOTIVO: Não apresentou documento exigido conforme edital, referente ao Item "11.1.1.3. Certidão de quitação de com as obrigações eleitorais (Título de Eleitor);". Onde ao invés de apresentar certidão emitido pelo TSE – TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL demonstrando estar quite com a justiça eleitoral, apresentou Certidão Regional de 1º Grau para fins eleitorais, emitido pela JUSTIÇA FEDERAL DA 4º REGIÃO, onde a mesma não corresponde para o fins de quitação eleitoral).** **PAULO ROBERTO NAKAKOGUE – CPF 041.361.129.98 (MOTIVO: Não apresentou documento exigido conforme edital, referente ao Item "11.1.1.3. Certidão de quitação de com as obrigações eleitorais (Título de Eleitor);". Onde ao invés de apresentar certidão emitido pelo TSE – TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL demonstrando estar quite com a justiça eleitoral, apresentou Certidão Regional de 1º Grau para fins eleitorais, emitido pela JUSTIÇA FEDERAL DA 4º REGIÃO, onde a mesma não corresponde para o fins de quitação eleitoral).**

O Presidente informa aos interessados de que o resultado final será publicado no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura Municipal de Antonina/PR na página www.antonina.pr.gov.br, cabendo recurso no prazo e na forma estabelecidos no art. 109 da Lei 8.666/1993, em relação as analises desta ATA.

Diante do exposto deu-se por encerrada a sessão, lavrando-se a presente ata, assinada pelos membros da Comissão, que após lida e assinada, será publicada nos diários oficiais para legalidade dos atos.

GIANCARLO NOGUEIRA DA CRUZ	*ROSANA ARDIGO MARTINS*
Presidente	Membro

LUIZ ARTHUR DOS SANTOS
Membro

ADRIANO DE ALMEIDA
Membro

Publicado por:
Giancarlo Nogueira da Cruz
Código Identificador:5B77ABBD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N°098/2019 PREGAO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº052/2019

O Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, através de sua Comissão Permanente de Licitações, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal, convida Vossa Senhoria a participar do seguinte procedimento licitatório:

MODALIDADE	Pregão presencial
JULGAMENTO	Menor Preço
TIPO	Por Item
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO	no ato da abertura
DATA DA ABERTURA	18 de novembro de 2019
HORA DA ABERTURA	09:00
LOCAL DA ABERTURA	avenida presidente kennedy, 363- centro departamento de licitação
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO	R$ 169.637,65(cento e sessenta e nove mil, seiscentos e trinta e sete reais e sessenta e cinco centavos)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	NO 20º DIA DO MÊS SUBSEQUENTE
PRAZO DE CONTRATAÇÃO	dias uteis a partir da convocação
LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA	DEVERÃO SER ENTREGUES NO ALMOXARIFADO CENTRAL NA AV. PRESIDENTE KENNEDY 363 CENTRO BARBOSA FERRAZY
VIGÊNCIA DA ATA E OU CONTRATO	365 dias
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TONER ORIGINAIS E COMPATÍVEIS PARA TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
LOCAL PARA RETIRADA EDITAL	avenida presidente kennedy, 363- centro departamento de licitação http://www.barbosaferraz.pr.gov.br

* o valor máximo refere-se ao total de itens que se pretende registrar o preço, e não do contrato a ser efetivamente realizado.

Barbosa Ferraz, 07 de outubro de 2019.

MATHEUS FARIAS BRAGA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Pricila Oxenford Pires
Código Identificador:F1F33FA5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2019

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2019 – REGISTRO DE PREÇOS 49/2019 *(Processo Licitatório 100/2019)*
De acordo com o parecer jurídico e em concordância com a Ata Eletrônica, de Abertura do processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 76/2019, que teve como objeto o Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais gráficos e impressos para atender as necessidades e suprir o funcionamento diário de toda a estrutura administrativa municipal, atendendo a todos os departamentos do município. **HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos determinando que seja **ADJUDICADO** o seu objeto a favor das empresas abaixo descritas, junto com seus itens e valores relacionados:

EMPRESA FORNECEDORA: HIAGO ROGERIO DA ROCHA – ME - CNPJ: 30.052.312/0001-00

Lote 01 - ADESIVOS, FAIXA EM LONA, BANNER EM LONA, CRACHÁ, PLACAS EM PVC					
Item	**Descrição dos Itens**	**QTDE.**	**UND.**	**Valor Unit. Item (R$)**	**Valor Total Item (R$)**
1	**Adesivo vinil cast** para divulgação de campanhas, em m².	**100**	M²	19,00	1.900,00
2	**Adesivo vinil para personalização de veículo -** vinil cast, para plotagem em veículos da frota municipal.	**50**	M²	19,00	950,00
3	**Adesivo,** cores 4x0, papel folha adesiva com meio corte. Tamanhos dos adesivos conforme a necessidade do município.	**100**	M²	19,00	1.900,00
4	**Banner em lona**, 440 gramas, impressão digital, em 4 cores, incluindo arte, criação, acabamento cordões para fixação e bastão em madeira.	**100**	M²	21,00	2.100,00
5	**Crachás de identificação** – cores 4x1, em pvc rígido, com película protetora no tamanho de 5,5 cm por 9 cm, incluindo cordão com fecho metálico.	**50**	Und.	10,00	500,00

6	**Faixa em lona vinil 440 gramas**, impressão digital, em 4 cores, incluindo arte, criação, acabamento cordões para fixação e bastão em madeira.	**100**	M²	21,00	2.100,00
7	**Placas em pvc, 2mm**, adesivada, tamanhos a serem definidos.	**150**	M²	70,00	10.500,00
Valor total do lote R$ 19.950,00					
VALOR TOTAL HOMOLOGADO PARA O FORNECEDOR: R$ 19.950,00 (dezenove mil e novecentos e cinquenta reais)					

EMPRESA FORNECEDORA: SOBRAL - CHAVES E CARIMBOS LTDA - ME – CNPJ: 01.088.055/0001-68

Lote 02 - carimbos					
Item	**Descrição dos itens**	**QTDE.**	**Unid.**	**Valor Unit. Item (R$)**	**Valor Total Item (R$)**
8	**Carimbo automático**, auto-entintado; de estrutura plástica; borracha plástica transparente e flexível, com arte final feita através de editoração eletrônica, **dimensões aprox. 39x39mm.**	**10**	Unid.	22,90	229,00
9	**Carimbo automático**, auto-entintado; de estrutura plástica; borracha retangular plástica transparente e flexível, com arte final feita através de editoração eletrônica, **dimensões aprox. 46x17mm.**	**10**	Unid.	17,09	170,90
10	**Carimbo automático**, auto-entintado; de estrutura plástica; borracha retangular plástica transparente e flexível, com arte final feita através de editoração eletrônica, **dimensões aprox. 57x21mm**	**10**	Unid.	15,00	150,00
11	**Carimbo automático**, auto-entintado; de estrutura plástica; borracha retangular plástica transparente e flexível, com arte final feita através de editoração eletrônica, **dimensões aprox. 69x24mm.**	**10**	Unid.	29,00	290,00
12	**Carimbo automático**, redondo, auto entintado, em borracha plástica transparente e flexível, com arte final feita através de editoração eletrônica, **dimensões aprox. Ø 29 mm**	**10**	Unid.	30,00	300,00
13	**Carimbo automático**, redondo, auto entintado, em borracha plástica transparente e flexível, com arte final feita através de editoração eletrônica, **dimensões aprox. Ø 39 mm**	**10**	Unid.	24,50	245,00
Valor total do lote 02: R$ 1.384,90					
VALOR TOTAL HOMOLOGADO PARA O FORNECEDOR: R$ 1.384,90 (um mil e trezentos e oitenta e quatro reais e noventa centavos)					

EMPRESA FORNECEDORA: CALGAN EDITORA GRAFICA LTDA – ME - CNPJ: 04.261.548/0001-46

Lote 03: cartão de visita, envelopes, papel timbrado, pastas e similares					
Item	**Descrição dos itens**	**QTDE.**	**Unid.**	**Valor Unit. Item (R$)**	**Valor Total Item (R$)**
14	**Cartão de visita –** papel couche, laminação fosca em verniz uv, gramatura de 250g/m2, 4x0 cores, dimensões 5x9mm.	**2.000**	Unid.	0,29	580,00
15	**Envelope médio 184x245 mm –** 4x0 cores, tinta escala em papel sulfite 120g, corte e vinco.	**3.000**	Unid.	0,40	1.200,00
16	**Envelope ofício 229x114mm -** 4x0 cores, tinta escala em papel sulfite 120g, corte e vinco.	**2.000**	Unid.	0,34	680,00
17	**Envelope saco grande – 240x340mm –** 4x0 cores, tinta escala em papel sulfite 120g, corte e vinco.	**2.000**	Unid.	0,61	1.220,00
18	**Papel timbrado –** 210x297mm, impressão 4x0, em papel sulfite 120g.	**20.000**	Unid.	0,09	1.800,00
19	**Pasta - capa para empenhos -** medindo altxlarg 30,5 x46 cm, aberta, papel tipo cartolina, sulfite 180 grs, cores 1x1, com 1 dobra, com faca de corte, modelo em anexo.	**10.000**	Unid.	0,32	3.200,00
20	**Pasta capa para protocolo -** medindo altxlarg 30,5x46 cm, papel tipo cartolina, cores 01x01.	**2.000**	Unid.	0,42	840,00
21	**Pasta com bolsa acoplada pasta** (aberta): 405x465mm, 4x0 cores, em cartão triplex comercial 300g, laminação brilho 1 lado, corte e vinco, dobra. Com arte inclusa, modelo em anexo.	**3.000**	Unid.	0,89	2.670,00
22	**Pasta com lombada – com furo -** pasta (aberta): 331x501mm, 4x0 cores, em cartão triplex comercial 300g, laminação brilho 1 lado, corte e 2 vincos, dobra. Com arte inclusa.	**2.000**	Unid.	0,91	1.820,00
23	**Pasta para bloco de nota produtor** - **plano1:** 60x26cm, 4x0 cores, tinta policromia em triplex 300g. **Plano2:** 31x26cm, sem impressão em triplex 300g.	**5.000**	Unid.	1,01	5.050,00
Valor total do lote 03: R$ 19.060,00					
Lote 05: blocos, autorizações, fichas, carteirinhas e similares					
Item	**Descrição dos itens**	**Qtde.**	**Unid.**	**Valor Unit. Item (R$)**	**Valor Total Item (R$)**
25	**Autorização de compras – tamanho 20 cm x 15 cm.** Papel autocopiativo 2 cores, 56 grs, impressão 1x0, 50x2 vias, acabamento picoteado para destaque na margem superior, modelo em anexo.	**300**	Bloco	3,08	924,00
26	**Bloco - requisição de compras – tamanho 15 cm x 20 cm.** Papel autocopiativo 3 cores, 56 grs, impressão 1x0, 50x3 vias, numerado, acabamento picoteado para destaque na margem esquerda, modelo em anexo.	**300**	Bloco	4,07	1.221,00
27	**Bloco atestado de afastamento** – em papel sulfite 56gr, cores 1x0, bloco com 50 folhas, acabamento colado na margem superior, **medindo 20x14,5 cm.** Modelo em anexo.	**100**	Bloco	1,83	183,00
28	**Bloco de autorização encaminhamento paciente –** numerado, papel sulfite 56grs, acabamento superior picotado, com contra referência para destacar, com 50folhasm cores 1x0, tamanho altxlarg 19x14,5 cm. Modelo em anexo.	**50**	Bloco	2,83	141,50
29	**Bloco declaração de comparecimento -** em papel sulfite 56gr, cores 1x0, bloco com 50 folhas, acabamento colado na margem direita, **medindo altxlarg 14x20 cm.**	**50**	Unid.	2,95	147,50
30	**Bloco notificação de receita b –** em papel sulfite azul, 75gr, cores 1x0, bloco com 50 folhas, numerado, picotado, **medindo altxlarg 14,5x11,5 cm.** Modelo em anexo.	**100**	Unid.	2,04	204,00
31	**Bloco para anotações diversas -** em papel sulfite 56gr, cores 1x0, bloco com 50 folhas, acabamento colado na margem superior, **medindo altxlarg 20x14,5 cm.** Modelo em anexo.	**100**	Unid.	1,90	190,00
32	**Bloco receituario de controle especial –** papel autocopiativo 2 cores, jogos 50x2 vias, medindo altxlarg 21x15 cm, colado para destaque na margem superior.	**100**	Unid.	5,30	530,00
33	**Bloco requisição de exames** – em papel sulfite 56gr, cores 1x0, bloco com 50x1 folhas acabamento colado na margem esquerda, **medindo altxlarg 20x15 cm.** Modelo em anexo.	**150**	Unid.	1,80	270,00
34	**Carteirinha/folder – ficha de controle de medicamentos -** aberto medindo altxlarg 20,5x30 cm, com 3 dobras, cores 1x1, papel sulfite 120grs. Conforme modelo em anexo.	**100**	Unid.	1,90	190,00
35	**Ficha geral de atendimento fga –** medindo 30x20 cm, papel sulfite 75 grs, cores 1x1, bloco com 50x1 folhas, com impressão nos 2 lados, acabamento colado na margem superior.	**100**	Bloco	3,20	320,00
36	**Ficha prontuário** – medindo 30x21,5cm, papel sulfite 75grs, cores 1x0, bloco com 50x1 folhas, acabamento colado na margem superior.	**100**	Bloco	3,10	310,00
37	**Ficha referência / contrareferência odontológica –** medindo 30x21,5 cm, papel sulfite 75 grs, cores 1x0, bloco com 50x1 folhas, acabamento colado na margem superior	**50**	Bloco	3,20	160,00
38	**Ficha referência hospitalar –** medindo 30x21,5 cm, papel sulfite 75 grs, cores 1x1, bloco com 100x1 folhas, acabamento colado na margem superior.	**50**	Bloco	5,23	261,50
39	**Mapa de procedimentos odontologicos –** medindo 21x29,5 cm, papel sulfite 75 grs, cores 1x0, bloco com 50x1 folhas, acabamento colado na margem esquerda, modelo em anexo.	**100**	Bloco	3,00	300,00
Valor total do lote 05: R$ 5.352,50					
Lote 06: informativos e revistas					
Item	**Descrição dos itens**	**Qtde.**	**Unid.**	**Valor Unit. Item (R$)**	**Valor Total Item (R$)**
40	**Informativo**, tamanho: 23x30 (fechado), nº de paginas: 10, cores: 4x4, papel offset 90grs, acabamento dobra e grampo.	**2.000**	Unid.	0,70	1.400,00
41	**Revista projeto proerd -** capa: 28x42,4, 4x4 cores, tinta policromia em couche brilho comercial 90 grs, miolo: 70 páginas, 21x28 cm, 4 cores, tinta policromia em sultite 90 grs, dobra, grampeado.	**120**	Unid.	4,97	596,40
42	**Nota fiscal de produtor rural –** em formulário continuo, formato 240x280 mm, em 4 vias, papel auto copiativo, com numeração sequencial.	**10.000**	Jogos / un.	0,41	4.100,00
Valor total do lote 06: R$ 6.096,40					
Lote 07: cartaz, convites, flayer e folder					
Item	**Descrição dos itens**	**Qtde.**	**Unid.**	**Valor Unit. Item (R$)**	**Valor Total Item (R$)**
43	**Cartaz, medidas: 47x32 cm**, papel couche 150 grs, impressão em 4x0 cores.	**500**	Unid.	1,06	530,00
44	**Cartaz, medidas: 60x40** cm, papel couche 150 grs, impressão em 4x0 cores.	**500**	Unid.	1,49	745,00
45	**Convite tamanho 20x15 cm**, cores 4x4, papel couche 200 grs.	**1.500**	Unid.	0,30	450,00
46	**Convite tamanho 48x22 cm (aberto)**, cores 4x4, papel couche 250 grs, acabamento com dois vincos.	**500**	Unid.	1,00	500,00
47	**Flyer, tamanho: 10x15 cm**, cores 4x0, papel: couche 115grs	**2.000**	Unid.	0,13	260,00

48	**Flyer, tamanho: 10x15 cm**, cores 4x4, papel: couche 150grs	**2.000**	Unid.	0,16	320,00
49	**Flyer, tamanho: 10x21 cm**, cores 4x0, papel: couche 115grs	**3.000**	Unid.	0,14	420,00
50	**Flyer, tamanho: 10x21 cm**, cores 4x4, papel: couche 150grs	**2.000**	Unid.	0,18	360,00
51	**Flyer, tamanho: 15x18 cm**, cores: 4x0, papel: couche 115grs	**2.000**	Unid.	0,15	300,00
52	**Flyer, tamanho: 15x18 cm**, cores: 4x4, papel: couche 150grs	**5.000**	Unid.	0,10	500,00
53	**Flyer, tamanho: 15x21 cm**, cores 4x0, papel: couche 115grs	**3.000**	Unid.	0,11	330,00
54	**Flyer, tamanho: 15x21 cm**, cores 4x4, papel: couche 150grs	**3.000**	Unid.	0,20	600,00
55	**Folder, 20x21cm**, 4/4 cores, couchê brilho 150g, 1 dobra.	**3.000**	Unid.	0,22	660,00
56	**Folder, 20x21cm**, 4/4 cores, couchê brilho 170g, 1 dobra.	**3.000**	Unid.	0,25	750,00
57	**Folder, 30x21cm**, 4/4 cores, couchê brilho 150g, com até 2 dobras.	**2.000**	Unid.	0,30	600,00
58	**Folder, 30x21cm**, 4/4 cores, couchê brilho 170g, com até 2 dobras.	**2.000**	Unid.	0,30	600,00
59	**Folder, tamanho a4**, cores 4x4, papel reciclato 170grs, acabamento 1 dobra	**5.000**	Unid.	0,25	1.250,00
60	**Folder, tamanho: 13x22cm**, cores 4x4, papel couche 150grs, acabamento 1 dobra	**2.000**	Unid.	0,20	400,00
61	**Folder, tamanho: 15x21cm**, cores 4x4, papel couche 150grs, acabamento 1 dobra	**2.000**	Unid.	0,20	400,00
62	**Folder, tamanho: 20,5 x 47cm**, cores 4x4, papel couche 150grs, acabamento 3 dobras	**2.000**	Unid.	0,42	840,00
63	**Folder, tamanho: 21x25cm**, cores 4x4, papel couche 170grs, acabamento 1 dobra	**2.000**	Unid.	0,30	600,00
64	**Folder, tamanho: a4**, cores 4x4, papel couche 170grs, acabamento 1 dobra	**2.000**	Unid.	0,29	580,00
65	**Folder, tamanho: a4**, cores 4x4, papel couche 170grs, acabamento 2 dobras	**2.000**	Unid.	0,29	580,00
66	**Porta comprimido em plástico – tipo pacotinho -** medindo 12,5x8,5 cm, cores 2x1.	**3.000**	Unid.	0,25	750,00
Valor total do lote 07: R$ 13.325,00					
VALOR TOTAL HOMOLOGADO PARA O FORNECEDOR: R$ 43.833,90 (quarenta e três mil e oitocentos e trinta e três reais e noventa centavos)					

EMPRESA FORNECEDORA: SILK BRINDES COMUNICACAO VISUAL, COMERCIO, SERVICOS E TELECOMUNICACOES LTDA – ME – CNPJ: 19.814.481/0001-05

Lote 04: outdoor					
Item	**Descrição dos itens**	**QTDE.**	**Unid.**	**Valor Unit. Item (R$)**	**Valor Total Item (R$)**
24	**Outdoor** - produção, impressão, instalação e veiculação, 100% impressão digital**. Obs: Não incluir valor da locação do espaço, pois o pórtico é da Prefeitura**.	**400**	M2	58,33	23.332,00
Valor total do lote 04: R$ 23.332,00					
VALOR TOTAL HOMOLOGADO PARA O FORNECEDOR: R$ 23.332,00 (vinte e três mil e trezentos e trinta e dois reais)					
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITAÇÃO					
R$ 88.500,80 (oitenta e oito mil e quinhentos reais e oitenta centavos)					

Bom Sucesso do Sul, 23 de Outubro de 2019.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:C72DD959

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2019

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2019 – REGISTRO DE PREÇO Nº 44/2019
Processo Licitatório Nº 94/2019 **- HOMOLOGAÇÃO: 11/10/2019**
VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES** (14/10/2019 à 13/10/2020)
DETENTORA: SANIGRAN LTDA – EPP - CNPJ: 15.153.524/0001-90.
OBJETO: Registro de Preços, para futuras aquisições de materiais de higiene e limpeza, destinados ao atendimento de todos os departamentos municipais, relativos ao(s) Item(s) descrito abaixo do Pregão Eletrônico nº 71/2019, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição, e conforme descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	MARCA	QTDE.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
14	Desodorizador de ar, tipo aerosol. Produto com composição capaz de neutralizar ou reduzir percepção de odores desagradáveis em ambientes fechados. Composição básica: água, álcool, ingrediente ativo, solubilizantes, coadjuvantes, fragrâncias e butano/propano. Frasco com 360 ml. Fragrâncias variadas (tipo floral, flores do campo, lavanda, citrus etc. Em quantidades proporcionais). Lote, data de fabricação e prazo de validade do produto informados na embalagem. Fabricação, embalagem e transportes nos termos dos regulamentos da anvisa. Marca AIR WICK, GLADE ou equivalente, ou de melhor qualidade	UND.	ULTRA FRESH	200	6,53	1.306,00

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 1.306,00 (um mil e trezentos e seis reais).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
4. Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº. 05.00 – Departamento de Obras e serviços rodoviários; 05.01 – Divisão de Serviços rodoviários; 2678200052.011 – Atividades Operacionais da divisão de serviços rodoviários; 33.90.30 – Material de consumo. Despesa: 1908; 07.00 - Departamento de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 1030100072.015 – Atividades Operacionais do Fundo Municipal de saúde; 33.90.30 – Material de Consumo; Despesa:1083; 03.00 – Departamento de Administração e Planejamento, - 03.01 – Divisão de Administração e Planejamento, - 0412200032.006 – Atividades Operacionais do Departamento de Administração e Planejamento, 33.90.30 Material de consumo; Despesa - 1464.

Bom Sucesso do Sul, 23 de Outubro de 2019.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:EB4FF630

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 771/2019

SÚMULA – *Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Braganey, para o exercício financeiro de 2020, e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Braganey, Estado do Paraná, aprovará e eu ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA, Prefeito Municipal, sancionarei a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento do Município de Braganey, para o exercício de 2020, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, composto pelas **RECEITAS** e **DESPESAS** dos Órgãos da Administração Direta e os Fundos Municipais, nos termos do Art. 165, Parágrafo 5º da Constituição Federal, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei 4.320/64, estima a **RECEITA** em **R$ 25.306.857,52 (vinte e cinco milhões, trezentos e seis mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e dois centavos)** e fixa a **DESPESA** em igual importância, contendo em seus demonstrativos em anexo:

I – RECEITAS
Receitas Correntes
Receitas de Capital
II – DESPESAS
Orçamento Fiscal
Orçamento da Seguridade Social
Por Órgão e Unidade
Por Função de Governo
Por Subfunção de Governo
Por Natureza da Despesa

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação das rubricas previstas na legislação em vigor, de acordo com o seguinte desdobramento:
I - RECEITAS

a) RECEITAS CORRENTES		**25.169.857,52**
110000000000000000	**IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA**	2.656.400,00
120000000000000000	**CONTRIBUIÇÕES**	361.000,00
130000000000000000	**RECEITA PATRIMONIAL**	112.882,86
160000000000000000	**RECEITA DE SERVIÇOS**	37.000,00
170000000000000000	**TRANSFERÊNCIAS CORRENTES**	25.878.174,66
170000000000000000	**TRANSFERÊNCIAS CORRENTES – DEDUÇÃO FUNDEB**	(3.883.600,00)
190000000000000000	**OUTRAS RECEITAS CORRENTES**	8.000,00
b) RECEITAS DE CAPITAL		**137.000,00**
220000000000000000	**ALIENAÇÃO DE BENS**	137.000,00
TOTAL CONSOLIDADO		**25.306.857,52**

Artigo 3º - A despesa fixada está distribuída segundo as discriminações constantes nos Anexos, que apresenta sua composição de acordo com os seguintes desdobramentos:
II – DESPESAS
a) Orçamento Fiscal (O. F.)

TOTAL DO ORÇAMENTO FISCAL	18.327.264,00

b) Orçamento da Seguridade Social (O. S. S.)

TOTAL DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL	6.979.593,52

c) Por Órgão e Unidade

01 - CÂMARA MUNICIPAL (O. F.)		**1.320.000,00**
01.001	**CÂMARA MUNICIPAL**	1.320.000,00
02 – GABINETE DO PREFEITO (O. F.)		**1.666.000,00**
02.001	**GABINETE DO PREFEITO**	589.000,00
02.002	**CHEFIA DE GABINETE**	337.000,00
02.003	**PROCURADORIA JURIDICA**	740.000,00
03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO (O. F.)		**1.642.464,00**
03.001	**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**	1.451.464,00
03.002	**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO**	191.000,00
04 - SECRETARIA DE FINANÇAS (O. F.)		**1.375.000,00**
04.001	**DEPARTAMENTO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E CONTABILIDADE**	1.375.000,00
05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA (O. F.)		**6.343.800,00**
05.001	**DEPARTAMENTO DE ENSINO**	5.047.800,00
05.002	**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**	1.148.000,00
05.003	**DEPARTAMENTO DE CULTURA**	148.000,00
06 - SECRETARIA DE SAÚDE (O. S. S.)		**4.643.593,52**
06.001	DEPARTAMENTO DE SAUDE	331.850,00
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	4.311.743,52

07 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE (O. F.)		**1.022.000,00**
07.001	**DEPARTAMENTO DE AGRILTURA E MEIO AMBIENTE**	1.022.000,00
08 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE (O. F.)		**4.077.000,00**
08.001	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	2.676.000,00
08.002	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	1.401.000,00
09 - SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO (O. F.)		**205.000,00**
09.001	DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMERCIO E TURISMO	205.000,00
10 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (O. S. S.)		**2.356.000,00**
10.001	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.356.000,00
11 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER (O. F.)		**484.000,00**
11.001	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	484.000,00
99 – RESERVA DE CONTIGÊNCIA (O. F.)		**172.000,00**
99.001	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	172.000,00
TOTAL CONSOLIDADO		**25.306.857,52**

d) Por Função de Governo

01	Legislativa	1.320.000,00
04	Administração	5.015.314,00
08	Assistência Social	2.356.000,00
10	Saúde	4.311.743,52
12	Educação	6.195.800,00
13	Cultura	148.000,00
15	Urbanismo	2.512.000,00
18	Gestão ambiental	215.000,00
20	Agricultura	807.000,00
22	Indústria	205.000,00
26	Transporte	1.451.000,00
27	Desporto e Lazer	598.000,00
99	Reserva de Contingência	172.000,00
TOTAL POR FUNÇÃO		**25.306.857,52**

e) Por Subfunção de Governo

031	Ação Legislativa	1.320.000,00
121	Planejamento e Orçamento	191.000,00
122	Administração Geral	3.823.314,00
123	Administração Financeira	1.123.000,00
241	Assistência ao Idoso	117.000,00
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	464.000,00
244	Assistência Comunitária	1.708.000,00
301	Atenção Básica	3.805.743,52
304	Vigilância Sanitária	383.000,00
305	Vigilância Epidemiológica	123.000,00
306	Alimentação e Nutrição	210.000,00
361	Ensino Fundamental	3.661.500,00
364	Ensino Superior	126.000,00
365	Educação Infantil	1.847.300,00
367	Educação Especial	44.000,00
392	Difusão Cultural	148.000,00
451	Infra-Estrutura Urbana	741.000,00
452	Serviços Urbanos	1.771.000,00
541	Preservação e Conservação Ambiental	142.000,00
542	Controle Ambiental	73.000,00
606	Extensão Rural	807.000,00
661	Promoção Industrial	205.000,00
782	Transporte Rodoviário	1.451.000,00
812	Desporto Comunitário	434.000,00
813	Lazer	164.000,00
841	Refinanciamento da Divida Interna	252.000,00
999	Reserva de Contingência	172.000,00
TOTAL POR SUBFUNÇÃO		**25.306.857,52**

f) Por Natureza da Despesa

3.0.00.00.00.00	**DESPESAS CORRENTES**	**22.824.788,92**
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.107.962,96
3.2.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	31.186,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.685.639,96
4.0.00.00.00.00	**DESPESAS DE CAPITAL**	**2.310.068,60**
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	2.180.847,18
4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DÍVIDA	129.221,42
9.0.00.00.00.00	**RESERVA DE CONTIGÊNCIA**	**172.000,00**
9.9.00.00.00.00	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	172.000,00
TOTAL DA DESPESA POR NATUREZA		**25.306.857,52**

Artigo 4º - Os seguintes Fundos Municipais fazem parte Integrante do Orçamento Geral do Município:
I – Fundo Municipal de Saúde;
II – Fundo Municipal de Assistência Social;
II – Fundo Municipal dos Direitos do Idoso;
IV – Fundo Municipal do Direito das Crianças e do Adolescente.

Artigo 5º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado, em consonância com a Lei Municipal de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020 (LDO) a abrir Créditos Adicionais Suplementares neste Orçamento, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do total da Despesa Fixada, utilizando como recursos os definidos no artigo 43, da Lei federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964.

Artigo 6º - Fica ainda o executivo municipal autorizado a suplementação, não computando para o percentual de que trata o artigo anterior:
I – Alterações Orçamentárias que tem como origem de recursos o superávit financeiro de exercício anterior;
II - Abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como fontes de recursos os previstos no inciso II do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64, mediante ocorrência de excesso real ou tendência de excesso de arrecadação;
III – A compensação, o remanejamento e a criação de fontes de recursos, entre os elementos, grupos e categorias de despesas dentro de um mesmo Projeto ou Atividade;
IV – Movimentar por órgãos centrais, as dotações atribuídas às unidades orçamentárias e a redistribuir parcelas das dotações de pessoal e encargos sociais, de uma para outra unidade, conforme disposto no Art. 66 e seu Parágrafo único da Lei Federal 4.320/64;

Artigo 7º - Fica Também Autorizado à transposição ou transferência de dotações de uns para outros órgãos e categorias de programação, dentro da respectiva esfera de governo, nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal.

Artigo 8º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a proceder à abertura de seus créditos adicionais suplementares através de Resolução até o limite estabelecido no artigo 5º desta Lei, servindo como recurso para tais suplementações somente o cancelamento de dotações de seu próprio orçamento.

Artigo 9º - Esta Lei contempla recursos para concessão de auxílios, contribuições, transferências e subvenções a pessoas físicas e jurídicas, visando à programação e desenvolvimento de ações de caráter assistencial, social, médico, educacional, cultural, esportivo e agrícola, em suplementação aos recursos de origem privada aplicados a esses objetivos.
§ 1º Para consecução do proposto neste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios ou acordos com pessoas jurídicas interessadas na parceria, observados a existência de lei autorizativa específica e o disposto nos artigos 16 a 19 da Lei Federal nº 4.320/64.
§ 2º Não serão concedidos auxílios, doações, transferências e subvenções para cobertura de déficits ou prejuízos de pessoas jurídicas.

Artigo 10 - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder mediante Decreto às alterações de metas físicas e valores do Plano Plurianual – PPA e Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, toda vez que houver alteração orçamentaria, no orçamento do exercício de 2020.

Artigo 11 - Os Créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos 06 (seis) meses do exercício poderão ser reabertos no exercício subsequente por Decreto do Poder Executivo, e as dotações referentes a obras em andamento serão reaberto no inicio do exercício de 2020, por Decreto do Executivo Municipal.

Artigo 12 - Durante a Execução orçamentária o Executivo Municipal fica autorizado a tomar medidas para ajustar os dispêndios ao efeito do comportamento da receita a realizar, obedecendo a Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/00, de 04 de maio de 2000.

Artigo 13 - O Poder Executivo fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da legislação vigente e a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite legalmente permitido.

Artigo 14 - Acompanharão a presente Lei os anexos exigidos pela legislação vigente.

Artigo 15 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Braganey, em 23 de outubro de 2019.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:5837F940

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA - DECRETO Nº 1807/2019

Programação Financeira

	JAN JUL	FEV AGO	MAR SET	ABR OUT	MAI NOV	JUN DEZ	TOTAL
1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde							
Lei/Ato 4966 - Decreto 1807/2019 - 23/10/2019							
Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	0,00	0,00	0,00	-100.000,00	0,00	0,00	-100.000,00
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
	0,00	**0,00**	**0,00**	**-100.000,00**	**0,00**	**0,00**	**-100.000,00**
TOTAL GERAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
	0,00	**0,00**	**0,00**	**-100.000,00**	**0,00**	**0,00**	**-100.000,00**

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:00210191

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL Nº 14.002/2019 - RESULTADO DA PROVA DE TÍTULOS - CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019

EDITAL N.º 14.002/2019
RESULTADO DA PROVA DE TÍTULOS
CONCURSO PÚBLICO N.º 002/2019

O Prefeito do Município de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **Resultado da Prova de Títulos** do Concurso Público n.º 002/2019, conforme disposto abaixo:

Art.1° Fica divulgado no **ANEXO ÚNICO** deste Edital o Resultado Prova de Títulos, conforme disposições do subitem 14 do Edital de Concurso nº 002/2019.

Art.2° O candidato poderá consultar individualmente seu desempenho da Prova de Títulos, acessando o campo "**ÁREA DO CANDIDATO**", disponível no endereço eletrônico www.fundacaounespar.org.br durante o período de **23/10/2019 até às 23h59min do dia 25/10/2019**.

Art.3° Quanto ao resultado da Prova de Títulos divulgado caberá interposição de recurso, no período das **0h do dia 24/10/2019 até às 23h59min do dia 25/10/2019**, observado o horário oficial de Brasília/DF. O candidato interessado em impetrar recurso deverá acessar a "**ÁREA DO CANDIDATO**", disponível no endereço eletrônico www.fundacaounespar.org.br.

Art.4º Esta divulgação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Cafelândia, 23 de outubro de 2019.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito do Município

ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.º 14.002/2019
RESULTADO DA PROVA DE TÍTULOS
CONCURSO PÚBLICO N.º 002/2019

ADVOGADO		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTOS**
37452	ALINE LUCIANE LOPES	3,00
41959	BRUNA FERNANDA ROSSETTO	2,00
38114	CAMILA NAVA SMANIOTTO	2,00
38559	EDUARDO LOCATELLI FRANCO	3,00
37147	GUILHERME DI LUCA	2,00
37897	JESSICA SCUSSEL BERCE OLIVEIRA	1,00
39032	JOÃO VITOR SEGANTINI DE OLIVEIRA	1,00
39047	LETÍCIA HARUMI SATO	1,00
43634	LEOVANIR LOSSO LISBOA	4,00
36847	SIMONE PASCOALI RODRIGUES	2,00
36975	TATIANE MAFFINI	1,00
38514	YEGOR MOREIRA JR	6,00
ANALISTA DE PROJETOS		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTOS**
36878	ALINE BATISTA SILVESTRE BRANDÃO	3,00
38201	ANTONINHO SKURA	2,00
39709	ALCIDES TONHATO JUNIOR	7,00
36809	ANTONIO OLINDINO STEINBACH FILHO	1,00
43041	CAMILA CARDOSO HELLMANN	1,00
42496	DOUGLAS SOARES	3,00
40613	DAYANE CAMILA MARAN SCHLOGEL MOTTER	1,00
36846	ELIJOICE ALIETE RUPOLO KRAHL	1,00
37905	JESSICA SCUSSEL BERCE OLIVEIRA	1,00
ARQUITETO		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTOS**
40885	ALINE SOUZA DOMINGUES	1,00
42074	IZABEL CRISTINA WAGNER	3,00
37733	FERNANDA RAQUEL VIER HERMANN	1,00
36839	ISABELLA CERQUEIRA FONTANA	1,00
ASSISTENTE SOCIAL		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTOS**
43830	ALINE FERNANDA JUNGES MARQUES	1,00
40406	ANDERSON HENRIQUE CARBONI	1,00
41478	AMANDA JOSIANE GARCIA MUGNAI VIEIRA	1,00
41842	JHONE GOMES CAMAPUM	3,00
43115	KARINA SORCI SZOLOPAK	1,00
42456	SANDI BRUNA PASSONI FELTRIN	1,00
CONTADOR		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTOS**
40064	ALESSANDRA CACIQUE DE LIMA FERRAZ	2,00
42935	JULIANE SPOHR	1,00
ENFERMEIRO		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTOS**
38649	BRUNA THALITA CORREA DA CUNHA	2,00

41742	KARLA RENATA DE SOUZA	3,00
42374	LIAMARA TORRES FERNANDES	1,00
41297	LUCILENE DO NASCIMENTO ALVES	1,00
38985	MÔNICA REGINA DE SOUSA OLIVO	3,00
42444	ROSALVE DE SOUZA	1,00
39679	SOLANGE SCHMIDT DEZIO	1,00
37250	SARAH GABRIELA MASSANEIRO ECKSTEIN	2,00
43623	VILMA MITTMAN LEÃO	4,00
38891	ZAIRA DENIZE FORTUNATO DE ALMEIDA	1,00
ENGENHEIRO CIVIL		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTOS**
42020	FLÁVIO AUGUSTO SCHERER	5,00
43636	TAMIRES RODRIGUES LEITE DRESCH	1,00
41982	RAFAEL ANTONIO AGNOLETTO	5,00
36813	ANTONIO OLINDINO STEINBACH FILHO	1,00
FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTOS**
39520	DAYANE CORDEIRO MACHADO	2,00
37434	SCHEYLANI BRUNA SILVA	1,00
37820	TATIANE BELONI	1,00
FISIOTERAPEUTA		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTOS**
41121	ROSANGELA VALOTO WRZECIONEK	2,00
FONOAUDIÓLOGO		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTOS**
40036	GABRIELA DE SALES MILARÉ	1,00
40176	HAMANDA SIMONE FONTANA	2,00
ODONTÓLOGO		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTOS**
39330	MICHELLI CRISTIANE FREITAG MACORIM	2,00
38064	RAPHAEL HENRIQUE PALCZEWSKI	3,00
40958	TATIARA MARTINS	1,00
42629	VICTOR PATRICK OENNING	3,00
40207	VENCESLAU FERREIRA DE AGUIAR FILHO	1,00
PROFESSOR 20H		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTOS**
37868	ANA FLAVIA FONTELES PEDRA MENDONCA	2,00
43732	ANDREO RODRIGO AREND	3,00
38285	ADRIANA VIEIRA CHANÃ	2,00
43055	ADVANETE PEREIRA LIMA DA ROCHA	3,00
37840	AMANDA TOMAZELI	2,00
40914	ANA MARIA BERTOLDI DE OLIVEIRA	3,00
41703	ALINE RIBEIRO PEREIRA	2,00
37331	ALINE CID PEIXER	2,00
37611	ADRIANA SCHMIDT DE LIMA	2,00
41693	ADRIANA APARECIDA TOMIAZZI	2,00
41992	ANDERSON DE VECHI	3,00
40809	BARBARA COSTODIO DE SOUZA	2,00
39715	CAMILA FRATUCI DA COSTA	2,00
36788	CARINA ZANELLA MENDES	1,00
39215	CLARICE MACHADO MARQUES NIERADKA	1,00
41573	CAMILA MENDES PEREIRA	1,00
41885	CLAUDIA ALESSANDRA NUNES VIANA	3,00
42859	CARLA ROSINEIA SALES MANARIN	2,00
39857	DILAINE DE BIAZI	2,00
40243	DEJANIR BATISTA	1,00
41839	ELISABETE SATIE NOHAMA OKAWA	3,00
37487	MAYARA CRISTINA DOS SANTOS MIELKE	3,00
38068	TÂNIA CARDOSO PIMENTEL	3,00
37965	HELIO GIRELLI JUNIOR	2,00
42420	PATRÍCIA CRISTINE HOFFMANN FRANK	3,00
42358	NEURA DE JESUS	1,00
43316	ROSE FOGANHOLI	3,00
40254	SANDRA SCZEREPA BRAVATTI	2,00
41918	MARIANA BOLAKE CAVALLI	5,00
43313	MARCIO ANDRE CORREIA	3,00
41864	RITA DE JESUS	3,00
40740	ROSEILDE DOS SANTOS BORGES AVANCINI	3,00
37488	HELENA CALEGARO CHAFRE	2,00
40192	ROSENILDA APARECIDA SIQUEIRA AVILA	3,00
40855	GEOVANNA PATRICCYA PICKLER FERREIRA ZANELA	2,00
38867	SOLIMARA APARECIDA TERTULIANO	1,00
43392	ELIENE CHAUFRER	3,00
40579	JAQUELINE SKOWRONSKI	1,00
40965	ELIZABETE FLORIANI	1,00
41682	ILZA DA SILVA LIMA VANZUITA	3,00
39403	LUANA BONTEMPO	3,00
37985	NILTON APARECIDO DA SILVA	3,00
37609	SIRLEI DOS ANJOS MORAIS RAMIRO	2,00
39449	RENY VIANA	1,00
40484	HONANDA GOMES DA HORA	1,00
42240	VALQUIRIA DE FATIMA ANDRE	1,00
42265	LOURDES CARNEIRO DE LIMA BRASIL	2,00
41353	SIMEI CÂNDIDO DE OLIVEIRA	3,00
38533	ISABELLE VICENTE FERREIRA	3,00
38747	SIMONE DE LAZARI SODER	1,00
36814	ROSELEN LIBERI DA SILVA	3,00
38299	KELIMAR LUANA DE SOUZA	2,00
41308	FRANCIELE GATTINI COLIS	2,00

37400	RICARDO PEREIRA DIAS	3,00
39404	JANE FLAVIA ESSER	2,00
39225	JOSILENA DA SILVA PEDROSO	3,00
39595	SIMONE ZIECKOWSKI FERREIRA GRALHA	3,00
41241	MARIA LUSINETE DA COSTA MARTINS	1,00
39222	ELIZANGELA TRICHEZ MOTTER	1,00
43599	MARCILENE DOS SANTOS CARDOSO	1,00
42737	KALINE SKOTKI	2,00
41179	MEIRELENE DOS SANTOS	3,00
42064	WALKIRIA ENDLICH	1,00
42783	MARINILZA CRISTINA BOTARELI FREI	1,00
38865	JONATHAN SANTOS PERICINOTO	1,00
39461	NUBIA APARECIDA DA SILVA ROCHA DE OLIVEIRA	3,00
37935	JÉSSICA BLANCO GERONA DE SOUSA	3,00
38325	ROGÉRIO CORDEIRO LOPES	2,00
39958	ROSA APARECIDA MARTINS DALPRA	1,00
39699	MARISTELA DOS SANTOS LIMA	3,00
40380	MARIANA DEFINSKI BARBOSA FAVERO	1,00
38139	LUCILDA TERESA DE FIGUEIREDO DOS SANTOS	3,00
37822	NATALINA PAULA GAMA RUSSIN	3,00
42047	KARLA BASTOS AURELIANO	2,00
37570	MARISTELA DERETTI DOS SANTOS	3,00
41943	NÁDIA APARECIDA DA SILVA ROCHA	3,00
42894	ZENILDA CÂNDIDO PEREIRA	2,00
42703	ELIZABETE ANA COSTA CURTA	3,00
38040	OLESIA SASSI PHILIPPI	4,00
38634	MARINEUSA DE FÁTIMA COITO GLABA	3,00
39556	DÉBORA VIDAL	1,00
41562	TATIANE APARECIDA DE MELLO	1,00
39185	MARIA DE FÁTIMA RECO SATURNO	3,00
39145	JOCIANE CASSIMIRO DA SILVA	2,00
39104	LIDIANI CRISTINA FALIGURSKI	2,00
41109	ROSIMEIRE RESENDE DE SOUZA	3,00
40499	THAIS MAYARA MARTINS PREIS	1,00
43249	MARIA DE FATIMA DOS SANTOS DO NASCIMENTO	3,00
40995	STHEFFANI SKURA	1,00
38458	ROSELI SOARES DE MEDEIROS SANTOS	3,00
40763	IRANI DA CRUZ PRATES FAVARO	2,00
41790	SIDINEIA LAZZERI DE SOUZA	3,00
42477	JUSSELI MIEHE	2,00
37395	LEDINALVA BERNARDO GARCIA DE ARAÚJO	1,00

PROFESSOR 30H

INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTOS**
37493	MAYARA CRISTINA DOS SANTOS MIELKE	3,00
39452	RENY VIANA	1,00
37986	NILTON APARECIDO DA SILVA	3,00
39033	JULIANE AMANCIO CHEREDA	1,00
37870	ANA FLAVIA FONTELES PEDRA MENDONCA	2,00
38069	TÂNIA CARDOSO PIMENTEL	3,00
40428	TAMIRES ARAUJO CARDOSO	2,00
38749	SIMONE DE LAZARI SODER	1,00
41835	ELISABETE SATIE NOHAMA OKAWA	3,00
41639	EDILMA DE ALMEIDA CARDOSO	1,00
41989	FERNANDA RIBEIRO	2,00
40485	HONANDA GOMES DA HORA	1,00
41865	RITA DE JESUS	3,00
39596	SIMONE ZIECKOWSKI FERREIRA GRALHA	3,00
43383	ELIENE CHAUFRER	3,00
38300	KELIMAR LUANA DE SOUZA	2,00
37607	SIRLEI DOS ANJOS MORAIS RAMIRO	2,00
41571	CAMILA MENDES PEREIRA	1,00
41549	ROZANE APARECIDA LANZANE DE OLIVEIRA FOSCARINI	2,00
42906	KALINE SKOTKI	2,00
41305	FRANCIELE GATTINI COLIS	2,00
42090	LISMEIA PASSONI	3,00
41805	MONICA CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE PEREIRA	3,00
41569	JOCIMARA MENON VANDERLINDE KOCH	1,00
42134	KARINE ANDRADE DA SILVA	1,00
38453	ELIZABETH AKI NAKANO	1,00
38293	ADRIANA VIEIRA CHANÃ	2,00
36807	ROSELEN LIBERI DA SILVA	3,00
40034	KARINA DEZILIO	2,00
38224	ANDRESSA CAROLINE LESNIEWSKI	1,00
37325	ALINE CID PEIXER	2,00
39405	JANE FLAVIA ESSER	2,00
38866	JONATHAN SANTOS PERICINOTO	1,00
37209	ADEMILSON REGINALDO MENDES	8,00
38868	SOLIMARA APARECIDA TERTULIANO	1,00
37841	AMANDA TOMAZELI	2,00
42160	POLIANA SIBELI DE ALMEIDA FERREIRA	3,00
38870	MARINEUSA DE FÁTIMA COITO GLABA	3,00
39183	MARIA DE FÁTIMA RECO SATURNO	3,00
36861	UÉLEN GONÇALVES MACHADO	3,00
37115	MARIA APARECIDA RODRIGUES BATISTA DE LIMA	3,00
38737	JOÃO HENRIQUE FIGUEIREDO	3,00
42183	TEREZINHA APARECIDA ALVES CARVALHO JAWARSKI	3,00
38531	ISABELLE VICENTE FERREIRA	3,00
40251	SANDRA SCZEREPA BRAVATTI	2,00
40360	ROSENILDA APARECIDA SIQUEIRA AVILA	3,00

38608	CAROLINE VIEIRA SCHMITT	1,00
37143	MARIA CHAGA DE SOUZA MARIA	2,00
42192	ELLEN KAROLLYNE SINOTTI	1,00
39105	LIDIANI CRISTINA FALIGURSKI	2,00
41738	LILIAN KELLI DOS SANTOS	3,00
40379	MARIANA DEFINSKI BARBOSA FAVERO	1,00
40810	BARBARA COSTODIO DE SOUZA	2,00
41947	NÁDIA APARECIDA DA SILVA ROCHA	3,00
37255	DENISE SOUZA DE CARVALHO	2,00
41976	MARCIA BERNADETE CASTILHOS LIMBERGER	1,00
43057	ADVANETE PEREIRA LIMA DA ROCHA	3,00
39959	ROSA APARECIDA MARTINS DALPRA	1,00
39214	CLARICE MACHADO MARQUES NIERADKA	1,00
41706	ALINE RIBEIRO PEREIRA	2,00
36734	JULIANA BALDIN MARTINS MOREIRA	3,00
43263	BERNARDETE LUNARDI	2,00
40996	STHEFFANI SKURA	1,00
41694	ADRIANA APARECIDA TOMIAZZI	2,00
40616	SIMONE REGINA RIBEIRO	3,00
37568	MARISTELA DERETTI DOS SANTOS	3,00
40450	TATIANE DOS SANTOS	1,00
40580	JAQUELINE SKOWRONSKI	1,00
42594	SILVANA ZIECKOWSKI	2,00
42241	VALQUIRIA DE FATIMA ANDRE	1,00
38745	MELÂNIA VASSELAI PEREIRA	3,00
37620	ADRIANA SCHMIDT DE LIMA	2,00
37485	HELENA CALEGARO CHAFRE	2,00
39055	KELLY CRISTINA VISOVATI	2,00
37941	JÉSSICA BLANCO GERONA DE SOUSA	3,00
41919	MARIANA BOLAKE CAVALLI	5,00
39557	DÉBORA VIDAL	1,00
42457	IZABEL ROMERO	3,00
43228	EDINEIA DOS SANTOS DE ANDRADE	3,00
40945	ROSELI SOARES DE MEDEIROS SANTOS	3,00
42232	SOLANGE SOARES DA COSTA	1,00
42621	LUZIA DOS SANTOS GONÇALES	2,00
39224	JOSILENA DA SILVA PEDROSO	3,00
39147	JOCIANE CASSIMIRO DA SILVA	2,00
40912	ANA MARIA BERTOLDI DE OLIVEIRA	3,00
40764	IRANI DA CRUZ PRATES FAVARO	2,00
37728	BRUNNA CAROLINA DA SILVA	1,00
37285	IVANA SALETE CANCI BASSANI	3,00
37553	JOSIANE GALVÃO GHEZZI	1,00
39861	DILAINE DE BIAZI	2,00
42628	JOSIANE RECO SATURNO HORT	2,00
36864	MARCIA REGINA BERTOTTI DE OLIVEIRA	2,00
PROFESSOR DE ARTES		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTOS**
39046	CECILIA WOINAROSKI GERALDINO	2,00
40963	ELIZABETE FLORIANI	1,00
40493	ELIANE OLIVEIRA GEACOMINI GONÇALVES DOS SANTOS	3,00
43252	ELINETE SILVA DE SOUSA	1,00
39223	ELIZANGELA TRICHEZ MOTTER	1,00
39474	GABRIELA PANTALEÃO MARON	3,00
41213	JANETE VOLKMER JOSEFI	3,00
38519	MARISTELA DOS SANTOS LIMA	3,00
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTOS**
41133	ANA PAULA TOPP MEURER	3,00
41371	CRISTINA LAGEMANN	1,00
41834	CLAUDEMIR DA SILVA	2,00
42405	FRANCIELLE DAIANE CECCHELE DE LIMA	3,00
37885	PATRÍCIA CRISTINE HOFFMANN FRANK	3,00
41501	RENATO SEMENSSI	3,00
38345	WILLIAM DE ANDRADE SILVA	4,00
PROFESSOR DE INGLÊS		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTOS**
41175	DAIANA DA SILVA TRICHEZ RIBEIRO	3,00
40805	FERNANDA DEFINSKI DOS SANTOS	3,00
39411	IONE TREVISOL BLOEMER	1,00
39182	JULIANE AMANCIO CHEREDA	2,00
38344	WILLIAM DE ANDRADE SILVA	4,00
PSICÓLOGO 20H		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTOS**
38008	ELAISA PEREIRA PORFIRIO	1,00
38194	GRACIELLI CRISTIANE RADECKI DE OLIVEIRA	1,00
39826	LUCIANA RODRIGUES FERNANDES	2,00
41591	LUCIANE CRISTINA SLOMPO	3,00
40842	LUNA CARLA CARNIEL MARTINS DA SILVA	2,00
36872	MARIA BÁRBARA GIROTTO DE SOUZA PERTILE	1,00
39924	PATRÍCIA FREITAS TENFEN GRIEBELER	3,00
38835	VANESSA SANTANA GODOY	1,00
PSICÓLOGO 40H		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTOS**
38192	GRACIELLI CRISTIANE RADECKI DE OLIVEIRA	1,00
41350	JEFERSON DOUGLAS DE LIMA	1,00
38278	KLICIA MIYEKO HIGA	1,00
43059	LILIAN LIMA DA ROCHA	3,00
TÉCNICO DESPORTIVO 20H		

INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS
40293	BRENDA ZARELLI GATTI	4,00
39412	CRISTIANO MOTTER	3,00
41577	HENRIQUE DUTRA LORENSETTI	2,00
40988	JOSIMAR DA SILVA PEDROSO	3,00
40494	MARIA CRISTINA RECCO KEMPNER	3,00
39473	RAFAEL MOTTER	2,00
41486	WEYMAN FRANCISCO CANDIDO DA COSTA	3,00
TÉCNICO DESPORTIVO 40H		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTOS**
40294	BRENDA ZARELLI GATTI	4,00
37185	FELIX CORBACHO RIBEIRO JUNIOR	2,00
40987	JOSIMAR DA SILVA PEDROSO	3,00
43700	MARCIO ROBERTO FUZER	2,00
39471	RAFAEL MOTTER	2,00
VETERINÁRIO		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTOS**
40529	ALEXSSANDRO ERVIN DAI	3,00
43719	LEANDRO MAIA	8,00
40939	MARCOS CESAR PEREIRA	1,00
37053	VICTOR HUGO CORTEZ DIAS	4,00

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:B03B60B0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2019

Aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, autorizado pelo processo de licitação **Pregão Presencial nº 128/2019**, foi expedida a presente ata de registro de preços, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 123/2003 e 143/2014, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar Municipal nº 013/2009 e Decreto Municipal nº 070/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Federal nº 3.555/2000 e 7.892/2013, com suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e o Fornecedor.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FORNECEDOR
1.1 - **DARCI JOSÉ DETTOMIN - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 81.064.404/0001-40, com sede na Rua Principal, nº 1726, Distrito de Paz, CEP 85.140-000, Candói/PR, neste ato representado pelo seu proprietário Sr. **DARCI JOSÉ DETTOMIN**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 473.491.749-34, portador da cédula de identidade civil RG nº 3.508.623-4 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Nossa Senhora da Paz, s/n, Distrito de Paz, CEP 85.140-000, Candói/PR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
2.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei Federal nº 8.078/1990, Lei Municipal nº 1.431/2018 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

2.2 - Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1 - O objeto desta ata é: **"Contratação de empresa para fornecimento de peças e serviços destinados à manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota municipal".**

3.2 - Ficam registrados os veículos à seguir, seus respectivos tetos máximos para contratações, e descontos que incidir-se-ão sob os preços da tabela do sistema Audatex:

Lote: 6 - ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS VOLARE					
Item	Especificação do bem ou serviço	Descontos (%)			Teto máximo total R$
		PS	PO	PP	
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA ÔNIBUS LOTADOS NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	70,00	43,00	73,00	30.000,00
2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA ÔNIBUS LOTADOS NA SECRETARIA DE SAÚDE	70,00	43,00	73,00	23.000,00
3	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LOTADO NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	70,00	43,00	73,00	20.000,00
Lote: 7 - ÔNIBUS SCANIA K112 CL/K113 CL					
Item	Especificação do bem ou serviço	Descontos (%)			Teto máximo total R$
		PS	PO	PP	
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA ÔNIBUS LOTADOS NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	68,00	42,00	72,00	50.000,00
Lote: 8 - ÔNIBUS MERCEDES BENZ (OF 1519, 1721)					
Item	Especificação do bem ou serviço	Descontos (%)			Teto máximo total R$
		PS	PO	PP	

1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA ÔNIBUS LOTADOS NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	68,00	42,00	72,00	100.000,00
2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA ÔNIBUS LOTADOS NA SECRETARIA DE OBRAS	68,00	42,00	72,00	30.000,00
Lote: 10 - CAMINHÃO MERCEDES BENZ (1316, 1519, 1620, 1621, 1718, 1719, 2220, 2729					
Item	Especificação do bem ou serviço	Descontos (%)			Teto máximo total R$
		PS	PO	PP	
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA CAMINHÕES LOTADOS NA SECRETARIA DE OBRAS	74,00	42,00	72,00	160.000,00
Lote: 11 - CAMINHÃO FORD CARGO (1317, 1317E)					
Item	Especificação do bem ou serviço	Descontos (%)			Teto máximo total R$
		PS	PO	PP	
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA CAMINHÕES LOTADOS NA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	68,00	42,00	72,00	50.000,00
Lote: 12 - CAMINHÃO VOLKSWAGEN 13.180					
Item	Especificação do bem ou serviço	Descontos (%)			Teto máximo total R$
		PS	PO	PP	
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA CAMINHÕES LOTADO NA SECRETARIA DE OBRAS	68,00	42,00	72,00	25.000,00
2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA CAMINHÕES LOTADOS NA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA.	68,00	42,00	72,00	10.000,00
Lote: 13 - CAMINHÃO IVECO (260E28)					
Item	Especificação do bem ou serviço	Descontos (%)			Teto máximo total R$
		PS	PO	PP	
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA CAMINHÕES LOTADOS NA SECRETARIA DE OBRAS	68,00	42,00	72,00	25.000,00
Lote: 14 - CAMINHÃO MERCEDES BENZ ACELLO ANO 2018					
Item	Especificação do bem ou serviço	Descontos (%)			Teto máximo total R$
		PS	PO	PP	
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA CAMINHÕES LOTADO NA SECRETARIA DE MEIO AMBIETE	68,00	42,00	72,00	15.000,00
Lote: 15 - FIAT SIENA (EL, ESSENCE), GRAND SIENA					
Item	Especificação do bem ou serviço	Descontos (%)			Teto máximo total R$
		PS	PO	PP	
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LODATO NA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, URBANISMO E PROJETOS	70,00	42,00	72,00	5.000,00
2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LOTADO NA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	70,00	42,00	72,00	5.000,00
3	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LOTADOS NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	70,00	42,00	72,00	5.000,00
4	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LOTADOS NA SECRETARIA DE AGRICULTURA	70,00	42,00	72,00	5.000,00
5	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LOTADOS NA SECRETARIA DE SAÚDE	70,00	42,00	72,00	14.000,00
Lote: 16 - VOLKSWAGEN (SAVEIRO CS ST MB 104CV)					
Item	Especificação do bem ou serviço	Descontos (%)			Teto máximo total R$
		PS	PO	PP	
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LOTADOS NA SECRETARIA DE OBRAS	68,00	42,00	72,00	5.000,00
Lote: 17 - VOLKSWAGEN VOYAGE					
Item	Especificação do bem ou serviço	Descontos (%)			Teto máximo total R$
		PS	PO	PP	
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LOTADOS NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	70,00	42,00	72,00	5.000,00
Lote: 18 - VOLKSWAGEN GOL 1.0					
Item	Especificação do bem ou serviço	Descontos (%)			Teto máximo total R$
		PS	PO	PP	
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LOTADO NA SECRETARIA DE OBRAS	68,00	42,00	72,00	5.000,00
2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LOTADOS NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	68,00	42,00	72,00	5.000,00
3	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LOTADOS NA SECRETARIA DE SAÚDE	68,00	42,00	72,00	5.000,00
Lote: 19 - FIAT FIORINO 1.4 FLEX					
Item	Especificação do bem ou serviço	Descontos (%)			Teto máximo total R$
		PS	PO	PP	
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LOTADOS NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	70,00	42,00	72,00	5.000,00
2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LOTADOS NA SECRETARIA DE SAÚDE	70,00	42,00	72,00	21.000,00
Lote: 20 - RENAULT (CLIO, LOGAN)					
Item	Especificação do bem ou serviço	Descontos (%)			Teto máximo total R$
		PS	PO	PP	
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LOTADOS NA SECRETARIA DE SAÚDE	68,00	42,00	72,00	7.000,00
Lote: 21 - RENAULT MASTER					
Item	Especificação do bem ou serviço	Descontos (%)			Teto máximo total R$
		PS	PO	PP	
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LOTADA NA SECRETARIA DE ESPORTES	70,00	43,00	73,00	8.000,00
2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LOTADOS NA SECRETARIA DE SAÚDE	70,00	43,00	73,00	12.000,00
Lote: 22 - FIAT DOBLO					
Item	Especificação do bem ou serviço	Descontos (%)			Teto máximo total R$
		PS	PO	PP	
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LOTADOS NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	68,00	42,00	72,00	10.000,00
2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LOTADOS NA SECRETARIA DE SAÚDE	68,00	42,00	72,00	36.000,00
Lote: 24 - VAN I/M.BENZ 415 CDI SPRINTER					
Item	Especificação do bem ou serviço	Descontos (%)			Teto máximo total R$
		PS	PO	PP	
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LOTADOS NA SECRETARIA DE SAÚDE	68,00	42,00	72,00	12.000,000

Lote: 25 - FIAT UNO (FIRE, MILLE WAY, VIVACE 1.0)					
Item	Especificação do bem ou serviço	Descontos (%)			Teto máximo total R$
		PS	PO	PP	
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LOTADOS NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	70,00	42,00	72,00	10.000,00
2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LOTADOS NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	70,00	42,00	72,00	10.000,00
3	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LOTADOS NA SECRETARIA DE OBRAS	70,00	42,00	72,00	10.000,00
4	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LOTADOS NA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, URBANISMO E PROJETOS	70,00	42,00	72,00	10.000,00
5	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LOTADOS NA SECRETARIA DE SAÚDE	70,00	42,00	72,00	7.000,00
Lote: 28 - FIAT STRADA (DUPLA, SIMPLES)					
Item	Especificação do bem ou serviço	Descontos (%)			Teto máximo total R$
		PS	PO	PP	
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LOTADO NA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	68,00	42,00	72,00	5.000,00
2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LOTADOS NA SECRETARIA DE AGRICULTURA	68,00	42,00	72,00	5.000,00
3	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LOTADOS NA SECRETARIA DE OBRAS	68,00	42,00	72,00	10.000,00
Lote: 29 - FIAT PALIO (FIRE, WK ADVENTURE)					
Item	Especificação do bem ou serviço	Descontos (%)			Teto máximo total R$
		PS	PO	PP	
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LOTADOS NA SECRETARIA DE AGRICULTURA	68,00	42,00	72,00	10.000,00
2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LOTADOS NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	68,00	42,00	72,00	5.000,00
3	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LOTADOS NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	68,00	42,00	72,00	10.000,00
4	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LOTADOS NA SECRETARIA DE ESPORTES	68,00	42,00	72,00	5.000,00
5	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LOTADOS NA SECRETARIA DE FINANÇAS	68,00	42,00	72,00	5.000,00
6	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LOTADOS NA SECRETARIA DE OBRAS	68,00	42,00	72,00	5.000,00
7	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LOTADOS NA SECRETARIA DE SAÚDE	68,00	42,00	72,00	7.000,00
Lote: 30 - FIAT MOBI LIKE					
Item	Especificação do bem ou serviço	Descontos (%)			Teto máximo total R$
		PS	PO	PP	
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LOTADOS NA SECRETARIA DE SAÚDE	68,00	42,00	72,00	28.000,00
TOTAL					**850.000,00**

* PS à Prestação de Serviço.
* PO à Peça original.
* PP à Peça paralela.

3.2.1 - O preço definido como base de cálculo para hora de prestação de serviço (PS) é de **R$ 90,00** (noventa reais) para veículos leves e **R$ 110,00** (cento e dez reais) para veículos pesados, conforme disposto no item 11.2, VI, "a" do edital de licitação, aplicando-se neste, o desconto concedido, conforme coluna "PS" da planilha constante na cláusula 3.2.

CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

4.1 - Esta ata vincula-se ao edital do **Pregão Presencial nº 128/2019** e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelas dotações orçamentárias a seguir e suas correspondentes no exercício subsequente:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	190	02.001.04.122.0002.2003	0	3.3.90.30.00.00	E
2019	210	02.001.04.122.0002.2003	0	3.3.90.39.00.00	E
2019	730	03.003.04.121.0002.2013	0	3.3.90.30.00.00	E
2019	740	03.003.04.121.0002.2013	0	3.3.90.39.00.00	E
2019	800	03.004.04.122.0015.2146	0	3.3.90.30.00.00	EA
2019	800	03.004.04.122.0015.2146	0	3.3.90.30.00.00	E
2019	810	03.004.04.122.0015.2146	0	3.3.90.39.00.00	E
2019	920	04.001.04.122.0002.2014	0	3.3.90.30.00.00	E
2019	930	04.001.04.122.0002.2014	0	3.3.90.39.00.00	E
2019	1530	04.010.04.122.0002.2024	0	3.3.90.30.00.00	E
2019	1550	04.010.04.122.0002.2024	0	3.3.90.39.00.00	E
2019	1750	05.002.04.123.0002.2028	510	3.3.90.30.00.00	E
2019	1760	05.002.04.123.0002.2028	511	3.3.90.30.00.00	E
2019	1770	05.002.04.123.0002.2028	0	3.3.90.39.00.00	E
2019	1940	05.003.04.129.0002.2029	510	3.3.90.30.00.00	E
2019	1950	05.003.04.129.0002.2029	511	3.3.90.30.00.00	E
2019	1970	05.003.04.129.0002.2029	510	3.3.90.39.00.00	E
2019	1980	05.003.04.129.0002.2029	511	3.3.90.39.00.00	E
2019	2030	05.004.04.122.0002.2030	0	3.3.90.30.00.00	E
2019	2040	05.004.04.122.0002.2030	0	3.3.90.39.00.00	E
2019	2290	06.002.12.361.0011.2035	0	3.3.90.30.00.00	E
2019	2310	06.002.12.361.0011.2035	104	3.3.90.30.00.00	E
2019	2320	06.002.12.361.0011.2035	107	3.3.90.30.00.00	E
2019	2330	06.002.12.361.0011.2035	132	3.3.90.30.00.00	E

2019	2340	06.002.12.361.0011.2035	0	3.3.90.39.00.00	E
2019	2350	06.002.12.361.0011.2035	103	3.3.90.39.00.00	E
2019	2360	06.002.12.361.0011.2035	104	3.3.90.39.00.00	E
2019	2380	06.002.12.361.0011.2035	132	3.3.90.39.00.00	E
2019	2420	06.002.12.361.0011.2036	119	3.3.90.30.00.00	EA
2019	2420	06.002.12.361.0011.2036	119	3.3.90.30.00.00	E
2019	2440	06.002.12.365.0011.2037	131	3.3.90.30.00.00	EA
2019	2440	06.002.12.365.0011.2037	131	3.3.90.30.00.00	E
2019	3280	07.002.27.812.0014.2057	0	3.3.90.30.00.00	EA
2019	3280	07.002.27.812.0014.2057	0	3.3.90.30.00.00	E
2019	3320	07.002.27.812.0014.2057	0	3.3.90.39.00.00	EA
2019	3320	07.002.27.812.0014.2057	0	3.3.90.39.00.00	E
2019	3920	08.003.10.301.0005.2073	0	3.3.90.30.00.00	E
2019	3930	08.003.10.301.0005.2073	303	3.3.90.30.00.00	E
2019	3932	08.003.10.301.0005.2073	495	3.3.90.30.00.00	EA
2019	3980	08.003.10.301.0005.2073	0	3.3.90.39.00.00	E
2019	3990	08.003.10.301.0005.2073	303	3.3.90.39.00.00	EA
2019	3990	08.003.10.301.0005.2073	303	3.3.90.39.00.00	E
2019	3992	08.003.10.301.0005.2073	495	3.3.90.39.00.00	EA
2019	4370	08.003.10.304.0005.2079	0	3.3.90.30.00.00	E
2019	4380	08.003.10.304.0005.2079	494	3.3.90.30.00.00	E
2019	4390	08.003.10.304.0005.2079	0	3.3.90.39.00.00	E
2019	4400	08.003.10.304.0005.2079	494	3.3.90.39.00.00	E
2019	4470	08.003.10.305.0005.2080	494	3.3.90.30.00.00	E
2019	4480	08.003.10.305.0005.2080	494	3.3.90.39.00.00	E
2019	4660	09.003.08.122.0006.2086	0	3.3.90.30.00.00	E
2019	4670	09.003.08.122.0006.2086	0	3.3.90.39.00.00	E
2019	4730	09.003.08.244.0006.2087	0	3.3.90.30.00.00	E
2019	5090	09.008.08.244.0006.2094	0	3.3.90.30.00.00	E
2019	5110	09.008.08.244.0006.2094	0	3.3.90.39.00.00	E
2019	5170	09.008.08.244.0006.2097	0	3.3.90.30.00.00	E
2019	5180	09.008.08.244.0006.2097	0	3.3.90.39.00.00	E
2019	5340	10.002.04.122.0002.2103	504	3.3.90.30.00.00	E
2019	5400	10.003.04.122.0002.2106	0	3.3.90.30.00.00	E
2019	5460	10.004.04.122.0015.2109	0	3.3.90.30.00.00	E
2019	5470	10.004.04.122.0015.2109	504	3.3.90.30.00.00	E
2019	5560	10.004.06.182.0017.2110	0	3.3.90.30.00.00	E
2019	5570	10.004.06.182.0017.2110	0	3.3.90.39.00.00	E
2019	5670	10.004.26.782.0015.2107	0	3.3.90.30.00.00	EA
2019	5670	10.004.26.782.0015.2107	0	3.3.90.30.00.00	E
2019	5680	10.004.26.782.0015.2107	504	3.3.90.30.00.00	E
2019	5700	10.004.26.782.0015.2107	0	3.3.90.39.00.00	E
2019	5710	10.004.26.782.0015.2107	504	3.3.90.39.00.00	EA
2019	5710	10.004.26.782.0015.2107	504	3.3.90.39.00.00	E
2019	5860	11.002.20.608.0019.2114	504	3.3.90.30.00.00	E
2019	5870	11.002.20.608.0019.2114	504	3.3.90.39.00.00	E
2019	6020	11.004.20.606.0019.2119	0	3.3.90.30.00.00	E
2019	6030	11.004.20.606.0019.2119	504	3.3.90.30.00.00	E
2019	6050	11.004.20.606.0019.2119	0	3.3.90.39.00.00	E
2019	6060	11.004.20.606.0019.2119	504	3.3.90.39.00.00	E
2019	6420	13.004.18.541.0018.2127	0	3.3.90.30.00.00	E
2019	6440	13.004.18.541.0018.2127	0	3.3.90.39.00.00	E
2019	6520	13.004.18.542.0018.2129	0	3.3.90.30.00.00	E
2019	6530	13.004.18.542.0018.2129	0	3.3.90.39.00.00	E
2019	6710	15.002.13.392.0013.2134	0	3.3.90.30.00.00	E
2019	6730	15.002.13.392.0013.2134	0	3.3.90.39.00.00	E

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O prazo de validade desta ata é de 12 (doze) meses, iniciando em **28 de outubro de 2019** e terminando em **28 de outubro de 2020**.

6.2 - A vigência desta ata não obriga a administração a firmar as contratações com o fornecedor,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SOLICITAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO

7.1 - Os bens ou serviços deverão ser fornecidos somente após a apresentação da requisição de compra emitido pela Secretaria de Administração, na qual obrigatoriamente constará a assinatura do emissor e do secretário da pasta.

7.1.1 - Quaisquer fornecimentos de bens ou serviços sem o recebimento da requisição de compra, ou início da obra sem o recebimento da ordem de serviço pela administração, será de inteira responsabilidade da empresa ou pessoa física responsável, não sendo pago tais serviços ou fornecimento pela administração, mesmo que haja o recebimento dos itens por agente público.

7.2 - É vedado o fornecimento de bens ou serviços que não estejam contemplados na licitação, ou que excedam os limites licitados, sob pena do não pagamento de tais produtos ou serviços, sendo de responsabilidade da empresa a conferência dos limites ainda existentes no procedimento licitatório, bem como também, a comunicação à administração caso haja solicitação sem o trâmite estabelecido.

CLÁUSULA OITAVA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA FORMA DE FORNECIMENTO

8.1 - O regime de execução do serviço será pela forma de empreitada por preço unitário.

8.2 - As peças deverão ser fornecidos parceladamente, em quantidade à ser definido conforme surgirem as necessidades da administração.

8.3 - As peças deverão ser entregues ou aplicadas diretamente no veículo, conforme determinação do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA NONA - DOS PRAZOS E DO LOCAL DE ENTREGA E EXECUÇÃO DO SERVIÇO
9.1 - O prazo de entrega é de no máximo 3 (três) dias úteis, contados da apresentação da requisição de compra.

9.2 - Tratando-se de aquisição de peças sem necessidade de aplicação, a entrega deverá ser feita no horário de expediente da Prefeitura Municipal, nos seguintes locais:

Local	Endereço
Setor de Almoxarifado	Avenida Santa Clara, nº 583, Bairro Santa Clara, CEP 85.140-000, Candói/PR
Outros locais que poderão ser solicitados pelo Setor de Almoxarifado	Somente na sede do município de Candói/PR

9.2.1 - Em caso de envio por transportadora e havendo discordância das especificações, o pedido não serão aceito e o FORNECEDOR será comunicado para recolher e sanar as inconformidades no prazo de 48 horas.

9.3 - Quando houver necessidade de aplicação da peça ou execução de serviço para manutenção do veículo, será de responsabilidade do ÓRGÃO GERENCIADOR a sua locomoção ou de suas partes, até a oficina do FORNECEDOR, exceto em casos esporádicos, em que se inviabilize ou que o ÓRGÃO GERENCIADOR não disponha dos recursos necessários para tal, situação em que o FORNECEDOR deverá responsabilizar-se, inclusive por todos os custos necessários ao cumprimento, sendo vedado a computação deste tempo ao tempo gasto para execução dos serviços.

9.4 - O serviço deverá ser executado exclusivamente no município de Candói, em oficina de responsabilidade do FORNECEDOR.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FATURAMENTO, DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
10.1 - A nota fiscal deverá ser emitida em nome do órgão que constar no cabeçalho da requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.

10.2 - O FORNECEDOR deverá fazer constar em sua nota fiscal, o número e modalidade da licitação, o número desta ata, o número da requisição de compra e as informações bancárias para recebimento de seus créditos.

10.3 - O pagamento será feito até o dia 15 do mês subsequente à entrega e apresentação da seguinte documentação:
I - nota fiscal assinada pela Comissão de Fiscalização e Recebimento nomeada pelo Executivo Municipal, mediante a conferência;
II - prova de regularidade com Previdência Social - INSS;
III - prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

10.4 - O pagamento será efetivado somente em conta bancária pessoa jurídica, em nome do FORNECEDOR, preferencialmente nas agências do Banco do Brasil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES
11.1 - Quaisquer comunicações entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o FORNECEODR dar-se-á mediante ao encaminhamento de e-mails através do endereço eletrônico autocarautopecas@hotmail.com, licitacao@candoi.pr.gov.br e qualquer outro prefixo escolhido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual antecederá ao sufixo @candoi.pr.gov.br.

11.2 - É de responsabilidade do FORNECEDOR informar formalmente o ÓRGÃO GERENCIADOR sobre eventuais alterações do endereço eletrônico citado na cláusula 11.1 e de verificar periodicamente o correio eletrônico, sabendo que o conteúdo dos e-mails encaminhados entre as partes produzirão total validade jurídica. A alteração de e-mails poderá ser feita mediante juntada do ofício do requente aos autos do processo, dispensando a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR
12.1 - São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:
I - realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado;
II - receber os bens e serviços, respeitando as características exigidas no edital e nesta ata, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessárias;
III - não receber os bens e serviços se for constatado por profissional competente da área, que o mesmo apresenta padrões baixos de qualidade ou ainda não atendeu as exigências da administração.
IV - fiscalizar a entrega dos bens ou serviços constantes nesta ata;
V - reter na fonte os impostos atinentes às legislações vigentes;
VI - entregar e retirar os veículos à serem realizados as manutenções junto à oficina do FORNECEDOR no município de Candói/PR, exceto nos casos previstos na cláusula 9.3;
VII - quando julgar-se necessário, disponibilizar auditor ou técnico para inspeção das peças adquiridas;
VIII - na eventualidade da necessidade de peças que não constem na tabela de preços do sistema Audatex, os valores de referência serão indicados pelo Departamento de Manutenção de Frota ou Setor de Compras, com base em algum sistema de indicação de preços congênere existente no mercado, ou em últimos casos, mediante a pesquisa de preços, aferindo-se no mínimo três cotações, na qual se utilizará como preço final à ser pago, o menor preço cotado;
IX - disponibilizar acesso de forma presencial, ao sistema Audatex.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
13.1 - São obrigações do FORNECEDOR:
I - manter enquanto vigorar o registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação;
II - executar fielmente o presente instrumento, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
III - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
IV - não terceirizar a execução do serviço ou fornecimento das peças sem a anuência expressa do ÓRGÃO GERENCIADOR;
V - arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto desta ata, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;
VI - responsabilizar-se por eventuais danos causados à pessoas e ao patrimônio público, quando comprovadamente tenha ocorrido por sua negligência ou inabilidade, promovendo a quem de direito for, o ressarcimento dos danos;

VII - entregar somente peças novas, de primeiro uso, não recondicionadas, apresentadas nas suas embalagens originais na qual constará todas as suas informações nos termos das normas vigentes, inclusive o registro nos órgãos competentes, quando for o caso;
VIII - fornecer garantia contra defeitos de fabricação ou do serviço executado pelo prazo mínimo de 6 (seis) meses ou 10.000 (dez mil) quilômetros (o qual vencer primeiro), contados da entrega;
IX - responsabilizar-se pelos encargos com carregamento, frete e descarregamento das peças solicitadas;
X - substituir, no todo ou em partes, as peças e serviços com imperfeições ou defeitos, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, sob pena de cancelamento desta ata, sem prejuízos às demais penalidades cabíveis;
XI - disponibilizar no mínimo 2 (dois) boxes para atendimento, 2 (dois) boxes com elevadores para atendimento, 3 (três) vagas em local fechado para veículos aguardando manutenção, 1 (um) guincho para reboque de veículos quando necessário;
XII - disponibilizar mecânicos especializados de acordo com a especificidade de cada veículo e em quantidade compatível com a demanda dos serviços contratados;
XIII - fornecer serviço gratuito de troca de bateria, óleo, filtros de óleo, ar e palhetas do para-brisa e do vidro traseiro;
XIV - responsabilizar-se pelo fornecimento de todas as máquinas, equipamentos, ferramentas, material de apoio, insumos e demais recursos necessários para execução dos serviços e entrega das peças;
XV - responsabilizar-se integralmente pelos veículos e suas partes durante a execução dos serviços, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos eventualmente causados, inclusive roubos, furtos e acidentes, ficando vedado a rodagem dos mesmos fora do pátio de sua oficina;
XVI - prestar atendimento com serviço de guincho gratuito, no prazo máximo de duas horas à contar do chamado, podendo ser prorrogado para até quatro horas quando o sinistro ocorrer à uma distância justificável;
XVII - fornecer e obrigar seus funcionários utilizarem todos os equipamentos de proteção individual e coletiva;
XVIII - observar e fazer cumprir todas as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, conforme e legislação vigente, responsabilizando-se por todos os acidentes de trabalho e doenças ocupacionais das pessoas empregadas direta ou indiretamente para a execução dos serviços;
XIX - manter o ÓRGÃO GERENCIADOR integralmente indene de qualquer responsabilidade, custo, despesa ou ônus, inclusive procedimentos judiciais, administrativos, notificações e danos à imagem, decorrentes de qualquer violação ou infração a quaisquer deveres que venha a ser alegada em função da execução dos serviços ora contratados;
XX - fornecer no prazo máximo de 1 (um) dia útil à contar da solicitação, orçamento prévio de peças e serviços, no qual constará no mínimo as seguintes informações: identificação do FORNECEDOR; identificação e assinatura do responsável pelo orçamento; identificação do município e do veículo à ser realizada a manutenção; descrição das peças e serviços; indicação do preço bruto conforme tabela de preços do sistema Audatex; indicação do desconto conforme planilha da cláusula 3.2 e total líquido;
XXI - quando solicitado, fornecer, todo o material e documentação técnica para acompanhamento dos serviços realizados, tais como código das peças, códigos e rotinas de operação, planos de manutenção recomendados pelo fabricante, tabela de tempo padrão de serviços e reparos etc.;
XXII - devolver ao ÓRGÃO GERENCIADOR todos os itens que forem substituídos, mesmo que inaproveitáveis, com a indicação clara e segura, através de acondicionamento resistente, sob pena de suspensão dos pagamentos até que seja entregue as peças substituídas;
XXIII - não aplicar/substituir quaisquer peças ou executar serviços que não foram autorizados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
14.1 - O fiscal desta ata de registro de preços é a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, matrícula nº 28371, nomeada pela portaria nº 187/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CANCELAMENTO DA ATA

15.1 - Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
I - o fornecedor descumprir as obrigações da ata de registro de preços;
II - o fornecedor não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do fornecedor;
V - ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
16.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Candói/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

16.2 - Pelo descumprimento das obrigações assumidas, poderá a Administração Municipal, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, 10.520/2002, Lei Municipal nº 1.431/2018, em especial:
I - advertência;
II - multa de mora na fração de 50% (cinquenta por cento) do valor da Unidade Fiscal do Município - UFM por dia de descumprimento;
III - multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do bem ou serviço;
IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
VI - adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM;
VII - ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado;
VIII - devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público;

16.3 - A multa a que alude o inciso II da cláusula 16.2 não impede que a Administração cancele unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas em lei, e será aplicada nos casos de atrasos a quaisquer prazos fixados no edital, ou em lei ou Ata de Registro de Preços.

16.4 - As multas, serão descontadas da garantia do respectivo contratado, e, no caso de não preenchimento do valor da mesma, será descontado dos respectivos pagamentos devidos.

16.5 - Quando não houver sido estipulado valor de garantia os valores serão descontados dos pagamentos do bem, obra ou serviço ou procedimento, ou, se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o FORNECEDOR pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

16.6 - As sanções previstas nos incisos II, IV e V da cláusula 16.2 poderão ser aplicadas juntamente com a penalidade imposta pelo inciso III da cláusula 16.2.

16.7 - Aplicação de qualquer penalidade poderá ser feita fora do prazo de vigência ou execução da Ata de Registro de Preços, quando o processo administrativo for iniciado dentro da sua vigência.

16.8 - O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail regular de comunicação, conforme cláusula 11.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

17.1 - O FORNECEDOR deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto desta ata. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I - "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do objeto contratual;

II - "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do objeto contratual;

III - "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

IV - "**prática coercitiva**": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do objeto contratual;

V - "**prática obstrutiva**":

a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista;

b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de promover inspeção.

17.2 - O ÓRGÃO GERENCIADOR imporá sanção sobre a empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do objeto desta ata.

17.3 - Considerando os propósitos da cláusula 17, o FORNECEDOR, concorda e autoriza o ÓRGÃO GERENCIADOR inspecionar o local de execução do objeto desta ata e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1 - Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

18.2 - Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

18.2.1 - Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

18.3 - Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

18.3.1 - Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.

18.3.2 - Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

18.4 - Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

19.1 - Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, em cumprimento ao disposto no art. 61, Parágrafo único, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA - DO FORO

20.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes desta ata.

Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Candói, 21 de outubro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Administração

DARCI JOSÉ DETTOMIN
DARCI JOSÉ DETTOMIN - ME

Testemunha

_____
RODRIGO MISS
CPF nº 048.869.969-06

_____
EDINA KRAUS DOS SANTOS RIBEIRO
CPF nº 027.867.779-76

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:07677089

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 128/2019

Aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, autorizado pelo processo de licitação **Pregão Presencial nº 128/2019**, foi expedida a presente ata de registro de preços, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 123/2003 e 143/2014, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar Municipal nº 013/2009 e Decreto Municipal nº 070/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Federal nº 3.555/2000 e 7.892/2013, com suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e o Fornecedor.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FORNECEDOR
1.1 - **A & L AUTO PEÇAS LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.086.032/0001-09, com sede na Rua Professor Pedro Carli, nº 5506, 1º andar, Vila Carli, CEP 85.040-005, Guarapuava/PR, neste ato representado pela sócia administradora Sra. **GILMARA LEMOS**, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF sob o nº 039.842.539-66, portadora da cédula de identidade civil RG nº 8.254.181-0 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Astorga, nº 42, Jardim das Américas, CEP 85.030-400, Guarapuava/PR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
2.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei Federal nº 8.078/1990, Lei Municipal nº 1.431/2018 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

2.2 - Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1 - O objeto desta ata é: **"Contratação de empresa para fornecimento de peças e serviços destinados à manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota municipal".**

3.2 - Ficam registrados os veículos à seguir, seus respectivos tetos máximos para contratações, e descontos que incidir-se-ão sob os preços da tabela do sistema Audatex:

Lote: 2 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 (MASCARELLO GRAN MIDI U)					
Item	Especificação do bem ou serviço	Descontos (%)			Teto máximo total R$
		PS	PO	PP	
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA ÔNIBUS LOTADOS NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	52,00	45,00	75,00	140.000,00
Lote: 23 - FIAT DUCATO					
Item	Especificação do bem ou serviço	Descontos (%)			Teto máximo total R$
		PS	PO	PP	
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LOTADO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	71,00	43,00	73,00	8.000,00
2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LOTADOS NA SECRETARIA DE SAÚDE	71,00	43,00	73,00	12.000,00
TOTAL					**160.000,00**

* PS à Prestação de Serviço.
* PO à Peça original.

* PP à Peça paralela.

3.2.1 - O preço definido como base de cálculo para hora de prestação de serviço (PS) é de **R$ 90,00** (noventa reais) para veículos leves e **R$ 110,00** (cento e dez reais) para veículos pesados, conforme disposto no item 11.2, VI, "a" do edital de licitação, aplicando-se neste, o desconto concedido, conforme coluna "PS" da planilha constante na cláusula 3.2.

CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

4.1 - Esta ata vincula-se ao edital do **Pregão Presencial nº 128/2019** e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelas dotações orçamentárias a seguir e suas correspondentes no exercício subsequente:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	190	02.001.04.122.0002.2003	0	3.3.90.30.00.00	E
2019	210	02.001.04.122.0002.2003	0	3.3.90.39.00.00	E
2019	730	03.003.04.121.0002.2013	0	3.3.90.30.00.00	E
2019	740	03.003.04.121.0002.2013	0	3.3.90.39.00.00	E
2019	800	03.004.04.122.0015.2146	0	3.3.90.30.00.00	EA
2019	800	03.004.04.122.0015.2146	0	3.3.90.30.00.00	E
2019	810	03.004.04.122.0015.2146	0	3.3.90.39.00.00	E
2019	920	04.001.04.122.0002.2014	0	3.3.90.30.00.00	E
2019	930	04.001.04.122.0002.2014	0	3.3.90.39.00.00	E
2019	1530	04.010.04.122.0002.2024	0	3.3.90.30.00.00	E
2019	1550	04.010.04.122.0002.2024	0	3.3.90.39.00.00	E
2019	1750	05.002.04.123.0002.2028	510	3.3.90.30.00.00	E
2019	1760	05.002.04.123.0002.2028	511	3.3.90.30.00.00	E
2019	1770	05.002.04.123.0002.2028	0	3.3.90.39.00.00	E
2019	1940	05.003.04.129.0002.2029	510	3.3.90.30.00.00	E
2019	1950	05.003.04.129.0002.2029	511	3.3.90.30.00.00	E
2019	1970	05.003.04.129.0002.2029	510	3.3.90.39.00.00	E
2019	1980	05.003.04.129.0002.2029	511	3.3.90.39.00.00	E
2019	2030	05.004.04.122.0002.2030	0	3.3.90.30.00.00	E
2019	2040	05.004.04.122.0002.2030	0	3.3.90.39.00.00	E
2019	2290	06.002.12.361.0011.2035	0	3.3.90.30.00.00	E
2019	2310	06.002.12.361.0011.2035	104	3.3.90.30.00.00	E
2019	2320	06.002.12.361.0011.2035	107	3.3.90.30.00.00	E
2019	2330	06.002.12.361.0011.2035	132	3.3.90.30.00.00	E
2019	2340	06.002.12.361.0011.2035	0	3.3.90.39.00.00	E
2019	2350	06.002.12.361.0011.2035	103	3.3.90.39.00.00	E
2019	2360	06.002.12.361.0011.2035	104	3.3.90.39.00.00	E
2019	2380	06.002.12.361.0011.2035	132	3.3.90.39.00.00	E
2019	2420	06.002.12.361.0011.2036	119	3.3.90.30.00.00	EA
2019	2420	06.002.12.361.0011.2036	119	3.3.90.30.00.00	E
2019	2440	06.002.12.365.0011.2037	131	3.3.90.30.00.00	EA
2019	2440	06.002.12.365.0011.2037	131	3.3.90.30.00.00	E
2019	3280	07.002.27.812.0014.2057	0	3.3.90.30.00.00	EA
2019	3280	07.002.27.812.0014.2057	0	3.3.90.30.00.00	E
2019	3320	07.002.27.812.0014.2057	0	3.3.90.39.00.00	EA
2019	3320	07.002.27.812.0014.2057	0	3.3.90.39.00.00	E
2019	3920	08.003.10.301.0005.2073	0	3.3.90.30.00.00	E
2019	3930	08.003.10.301.0005.2073	303	3.3.90.30.00.00	E
2019	3932	08.003.10.301.0005.2073	495	3.3.90.30.00.00	EA
2019	3980	08.003.10.301.0005.2073	0	3.3.90.39.00.00	E
2019	3990	08.003.10.301.0005.2073	303	3.3.90.39.00.00	EA
2019	3990	08.003.10.301.0005.2073	303	3.3.90.39.00.00	E
2019	3992	08.003.10.301.0005.2073	495	3.3.90.39.00.00	EA
2019	4370	08.003.10.304.0005.2079	0	3.3.90.30.00.00	E
2019	4380	08.003.10.304.0005.2079	494	3.3.90.30.00.00	E
2019	4390	08.003.10.304.0005.2079	0	3.3.90.39.00.00	E
2019	4400	08.003.10.304.0005.2079	494	3.3.90.39.00.00	E
2019	4470	08.003.10.305.0005.2080	494	3.3.90.30.00.00	E
2019	4480	08.003.10.305.0005.2080	494	3.3.90.39.00.00	E
2019	4660	09.003.08.122.0006.2086	0	3.3.90.30.00.00	E
2019	4670	09.003.08.122.0006.2086	0	3.3.90.39.00.00	E
2019	4730	09.003.08.244.0006.2087	0	3.3.90.30.00.00	E
2019	5090	09.008.08.244.0006.2094	0	3.3.90.30.00.00	E
2019	5110	09.008.08.244.0006.2094	0	3.3.90.39.00.00	E
2019	5170	09.008.08.244.0006.2097	0	3.3.90.30.00.00	E
2019	5180	09.008.08.244.0006.2097	0	3.3.90.39.00.00	E
2019	5340	10.002.04.122.0002.2103	504	3.3.90.30.00.00	E
2019	5400	10.003.04.122.0002.2106	0	3.3.90.30.00.00	E
2019	5460	10.004.04.122.0015.2109	0	3.3.90.30.00.00	E
2019	5470	10.004.04.122.0015.2109	504	3.3.90.30.00.00	E
2019	5560	10.004.06.182.0017.2110	0	3.3.90.30.00.00	E
2019	5570	10.004.06.182.0017.2110	0	3.3.90.39.00.00	E
2019	5670	10.004.26.782.0015.2107	0	3.3.90.30.00.00	EA
2019	5670	10.004.26.782.0015.2107	0	3.3.90.30.00.00	E
2019	5680	10.004.26.782.0015.2107	504	3.3.90.30.00.00	E
2019	5700	10.004.26.782.0015.2107	0	3.3.90.39.00.00	E
2019	5710	10.004.26.782.0015.2107	504	3.3.90.39.00.00	EA
2019	5710	10.004.26.782.0015.2107	504	3.3.90.39.00.00	E
2019	5860	11.002.20.608.0019.2114	504	3.3.90.30.00.00	E
2019	5870	11.002.20.608.0019.2114	504	3.3.90.39.00.00	E

2019	6020	11.004.20.606.0019.2119	0	3.3.90.30.00.00	E
2019	6030	11.004.20.606.0019.2119	504	3.3.90.30.00.00	E
2019	6050	11.004.20.606.0019.2119	0	3.3.90.39.00.00	E
2019	6060	11.004.20.606.0019.2119	504	3.3.90.39.00.00	E
2019	6420	13.004.18.541.0018.2127	0	3.3.90.30.00.00	E
2019	6440	13.004.18.541.0018.2127	0	3.3.90.39.00.00	E
2019	6520	13.004.18.542.0018.2129	0	3.3.90.30.00.00	E
2019	6530	13.004.18.542.0018.2129	0	3.3.90.39.00.00	E
2019	6710	15.002.13.392.0013.2134	0	3.3.90.30.00.00	E
2019	6730	15.002.13.392.0013.2134	0	3.3.90.39.00.00	E

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O prazo de validade desta ata é de 12 (doze) meses, iniciando em **28 de outubro de 2019** e terminando em **28 de outubro de 2020**.

6.2 - A vigência desta ata não obriga a administração a firmar as contratações com o fornecedor,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SOLICITAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO

7.1 - Os bens ou serviços deverão ser fornecidos somente após a apresentação da requisição de compra emitido pela Secretaria de Administração, na qual obrigatoriamente constará a assinatura do emissor e do secretário da pasta.

7.1.1 - Quaisquer fornecimentos de bens ou serviços sem o recebimento da requisição de compra, ou início da obra sem o recebimento da ordem de serviço pela administração, será de inteira responsabilidade da empresa ou pessoa física responsável, não sendo pago tais serviços ou fornecimento pela administração, mesmo que haja o recebimento dos itens por agente público.

7.2 - É vedado o fornecimento de bens ou serviços que não estejam contemplados na licitação, ou que excedam os limites licitados, sob pena do não pagamento de tais produtos ou serviços, sendo de responsabilidade da empresa a conferência dos limites ainda existentes no procedimento licitatório, bem como também, a comunicação à administração caso haja solicitação sem o trâmite estabelecido.

CLÁUSULA OITAVA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA FORMA DE FORNECIMENTO

8.1 - O regime de execução do serviço será pela forma de empreitada por preço unitário.

8.2 - As peças deverão ser fornecidos parceladamente, em quantidade à ser definido conforme surgirem as necessidades da administração.

8.3 - As peças deverão ser entregues ou aplicadas diretamente no veículo, conforme determinação do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA NONA - DOS PRAZOS E DO LOCAL DE ENTREGA E EXECUÇÃO DO SERVIÇO

9.1 - O prazo de entrega é de no máximo 3 (três) dias úteis, contados da apresentação da requisição de compra.

9.2 - Tratando-se de aquisição de peças sem necessidade de aplicação, a entrega deverá ser feita no horário de expediente da Prefeitura Municipal, nos seguintes locais:

Local	Endereço
Setor de Almoxarifado	Avenida Santa Clara, nº 583, Bairro Santa Clara, CEP 85.140-000, Candói/PR
Outros locais que poderão ser solicitados pelo Setor de Almoxarifado	Somente na sede do município de Candói/PR

9.2.1 - Em caso de envio por transportadora e havendo discordância das especificações, o pedido não serão aceito e o FORNECEDOR será comunicado para recolher e sanar as inconformidades no prazo de 48 horas.

9.3 - Quando houver necessidade de aplicação da peça ou execução de serviço para manutenção do veículo, será de responsabilidade do ÓRGÃO GERENCIADOR a sua locomoção ou de suas partes, até a oficina do FORNECEDOR, exceto em casos esporádicos, em que se inviabilize ou que o ÓRGÃO GERENCIADOR não disponha dos recursos necessários para tal, situação em que o FORNECEDOR deverá responsabilizar-se, inclusive por todos os custos necessários ao cumprimento, sendo vedado a computação deste tempo ao tempo gasto para execução dos serviços.

9.4 - O serviço deverá ser executado exclusivamente no município de Candói, em oficina de responsabilidade do FORNECEDOR.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FATURAMENTO, DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 - A nota fiscal deverá ser emitida em nome do órgão que constar no cabeçalho da requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.

10.2 - O FORNECEDOR deverá fazer constar em sua nota fiscal, o número e modalidade da licitação, o número desta ata, o número da requisição de compra e as informações bancárias para recebimento de seus créditos.

10.3 - O pagamento será feito até o dia 15 do mês subsequente à entrega e apresentação da seguinte documentação:
I - nota fiscal assinada pela Comissão de Fiscalização e Recebimento nomeada pelo Executivo Municipal, mediante a conferência;
II - prova de regularidade com Previdência Social - INSS;
III - prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

10.4 - O pagamento será efetivado somente em conta bancária pessoa jurídica, em nome do FORNECEDOR, preferencialmente nas agências do Banco do Brasil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

11.1 - Quaisquer comunicações entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o FORNECEODR dar-se-á mediante ao encaminhamento de e-mails através do endereço eletrônico aelautopecas@gmail.com, licitacao@candoi.pr.gov.br e qualquer outro prefixo escolhido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual antecederá ao sufixo @candoi.pr.gov.br.

11.2 - É de responsabilidade do FORNECEDOR informar formalmente o ÓRGÃO GERENCIADOR sobre eventuais alterações do endereço eletrônico citado na cláusula 11.1 e de verificar periodicamente o correio eletrônico, sabendo que o conteúdo dos e-mails encaminhados entre as partes produzirão total validade jurídica. A alteração de e-mails poderá ser feita mediante juntada do ofício do requente aos autos do processo, dispensando a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

12.1 - São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

I - realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado;

II - receber os bens e serviços, respeitando as características exigidas no edital e nesta ata, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessárias;

III - não receber os bens e serviços se for constatado por profissional competente da área, que o mesmo apresenta padrões baixos de qualidade ou ainda não atendeu as exigências da administração.

IV - fiscalizar a entrega dos bens ou serviços constantes nesta ata;

V - reter na fonte os impostos atinentes às legislações vigentes;

VI - entregar e retirar os veículos à serem realizados as manutenções junto à oficina do FORNECEDOR no município de Candói/PR, exceto nos casos previstos na cláusula 9.3;

VII - quando julgar-se necessário, disponibilizar auditor ou técnico para inspeção das peças adquiridas;

VIII - na eventualidade da necessidade de peças que não constem na tabela de preços do sistema Audatex, os valores de referência serão indicados pelo Departamento de Manutenção de Frota ou Setor de Compras, com base em algum sistema de indicação de preços congênere existente no mercado, ou em últimos casos, mediante a pesquisa de preços, aferindo-se no mínimo três cotações, na qual se utilizará como preço final à ser pago, o menor preço cotado;

IX - disponibilizar acesso de forma presencial, ao sistema Audatex.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

13.1 - São obrigações do FORNECEDOR:

I - manter enquanto vigorar o registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação;

II - executar fielmente o presente instrumento, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

III - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

IV - não terceirizar a execução do serviço ou fornecimento das peças sem a anuência expressa do ÓRGÃO GERENCIADOR;

V - arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto desta ata, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;

VI - responsabilizar-se por eventuais danos causados à pessoas e ao patrimônio público, quando comprovadamente tenha ocorrido por sua negligência ou inabilidade, promovendo a quem de direito for, o ressarcimento dos danos;

VII - entregar somente peças novas, de primeiro uso, não recondicionadas, apresentadas nas suas embalagens originais na qual constará todas as suas informações nos termos das normas vigentes, inclusive o registro nos órgãos competentes, quando for o caso;

VIII - fornecer garantia contra defeitos de fabricação ou do serviço executado pelo prazo mínimo de 6 (seis) meses ou 10.000 (dez mil) quilômetros (o qual vencer primeiro), contados da entrega;

IX - responsabilizar-se pelos encargos com carregamento, frete e descarregamento das peças solicitadas;

X - substituir, no todo ou em partes, as peças e serviços com imperfeições ou defeitos, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, sob pena de cancelamento desta ata, sem prejuízos às demais penalidades cabíveis;

XI - disponibilizar no mínimo 2 (dois) boxes para atendimento, 2 (dois) boxes com elevadores para atendimento, 3 (três) vagas em local fechado para veículos aguardando manutenção, 1 (um) guincho para reboque de veículos quando necessário;

XII - disponibilizar mecânicos especializados de acordo com a especificidade de cada veículo e em quantidade compatível com a demanda dos serviços contratados;

XIII - fornecer serviço gratuito de troca de bateria, óleo, filtros de óleo, ar e palhetas do para-brisa e do vidro traseiro;

XIV - responsabilizar-se pelo fornecimento de todas as máquinas, equipamentos, ferramentas, material de apoio, insumos e demais recursos necessários para execução dos serviços e entrega das peças;

XV - responsabilizar-se integralmente pelos veículos e suas partes durante a execução dos serviços, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos eventualmente causados, inclusive roubos, furtos e acidentes, ficando vedado a rodagem dos mesmos fora do pátio de sua oficina;

XVI - prestar atendimento com serviço de guincho gratuito, no prazo máximo de duas horas à contar do chamado, podendo ser prorrogado para até quatro horas quando o sinistro ocorrer à uma distância justificável;

XVII - fornecer e obrigar seus funcionários utilizarem todos os equipamentos de proteção individual e coletiva;

XVIII - observar e fazer cumprir todas as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, conforme e legislação vigente, responsabilizando-se por todos os acidentes de trabalho e doenças ocupacionais das pessoas empregadas direta ou indiretamente para a execução dos serviços;

XIX - manter o ÓRGÃO GERENCIADOR integralmente indene de qualquer responsabilidade, custo, despesa ou ônus, inclusive procedimentos judiciais, administrativos, notificações e danos à imagem, decorrentes de qualquer violação ou infração a quaisquer deveres que venha a ser alegada em função da execução dos serviços ora contratados;

XX - fornecer no prazo máximo de 1 (um) dia útil à contar da solicitação, orçamento prévio de peças e serviços, no qual constará no mínimo as seguintes informações: identificação do FORNECEDOR; identificação e assinatura do responsável pelo orçamento; identificação do município e do veículo à ser realizada a manutenção; descrição das peças e serviços; indicação do preço bruto conforme tabela de preços do sistema Audatex; indicação do desconto conforme planilha da cláusula 3.2 e total líquido;

XXI - quando solicitado, fornecer, todo o material e documentação técnica para acompanhamento dos serviços realizados, tais como código das peças, códigos e rotinas de operação, planos de manutenção recomendados pelo fabricante, tabela de tempo padrão de serviços e reparos etc.;

XXII - devolver ao ÓRGÃO GERENCIADOR todos os itens que forem substituídos, mesmo que inaproveitáveis, com a indicação clara e segura, através de acondicionamento resistente, sob pena de suspensão dos pagamentos até que seja entregue as peças substituídas;

XXIII - não aplicar/substituir quaisquer peças ou executar serviços que não foram autorizados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - O fiscal desta ata de registro de preços é a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, matrícula nº 28371, nomeada pela portaria nº 187/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CANCELAMENTO DA ATA

15.1 - Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
I - o fornecedor descumprir as obrigações da ata de registro de preços;
II - o fornecedor não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do fornecedor;
V - ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
16.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Candói/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

16.2 - Pelo descumprimento das obrigações assumidas, poderá a Administração Municipal, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, 10.520/2002, Lei Municipal nº 1.431/2018, em especial:
I - advertência;
II - multa de mora na fração de 50% (cinquenta por cento) do valor da Unidade Fiscal do Município - UFM por dia de descumprimento;
III - multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do bem ou serviço;
IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
VI - adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM;
VII - ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado;
VIII - devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público;

16.3 - A multa a que alude o inciso II da cláusula 16.2 não impede que a Administração cancele unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas em lei, e será aplicada nos casos de atrasos a quaisquer prazos fixados no edital, ou em lei ou Ata de Registro de Preços.

16.4 - As multas, serão descontadas da garantia do respectivo contratado, e, no caso de não preenchimento do valor da mesma, será descontado dos respectivos pagamentos devidos.

16.5 - Quando não houver sido estipulado valor de garantia os valores serão descontados dos pagamentos do bem, obra ou serviço ou procedimento, ou, se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o FORNECEDOR pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

16.6 - As sanções previstas nos incisos II, IV e V da cláusula 16.2 poderão ser aplicadas juntamente com a penalidade imposta pelo inciso III da cláusula 16.2.

16.7 - Aplicação de qualquer penalidade poderá ser feita fora do prazo de vigência ou execução da Ata de Registro de Preços, quando o processo administrativo for iniciado dentro da sua vigência.

16.8 - O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail regular de comunicação, conforme cláusula 11.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
17.1 - O FORNECEDOR deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto desta ata. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
I - "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do objeto contratual;
II - "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do objeto contratual;
III - "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
IV - "**prática coercitiva**": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do objeto contratual;
V - "**prática obstrutiva**":
a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista;
b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de promover inspeção.

17.2 - O ÓRGÃO GERENCIADOR imporá sanção sobre a empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do objeto desta ata.

17.3 - Considerando os propósitos da cláusula 17, o FORNECEDOR, concorda e autoriza o ÓRGÃO GERENCIADOR inspecionar o local de execução do objeto desta ata e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1 - Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

18.2 - Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

18.2.1 - Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

18.3 - Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

18.3.1 - Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.

18.3.2 - Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

18.4 - Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO
19.1 - Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, em cumprimento ao disposto no art. 61, Parágrafo único, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA - DO FORO
20.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes desta ata.

Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Candói, 21 de outubro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Administração

GILMARA LEMOS
A & L AUTO PEÇAS LTDA ME

Testemunha

_____
RODRIGO MISS
CPF nº 048.869.969-06

_____
EDINA KRAUS DOS SANTOS RIBEIRO
CPF nº 027.867.779-76

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:2FA9381F

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 129/2019

Aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, autorizado pelo processo de licitação **Pregão Presencial nº 129/2019**, foi expedida a presente ata de registro de preços, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 123/2003 e 143/2014, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar Municipal nº 013/2009 e Decreto Municipal nº 070/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Federal nº 3.555/2000 e 7.892/2013, com suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e o Fornecedor.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FORNECEDOR
1.1 - **INDY COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.824.499/0001-51, com sede na Rua Capitão Antonio Joaquim de Camargo, nº 1303, Centro, CEP 85.301-230, Laranjeiras do Sul/PR, neste ato representado pelo seu sócio administrador Sr. **GILSON PEDRO PASSARIN**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF sob o nº 706.267.589-04, portador da cédula de identidade civil RG nº 4.536.003-2 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, nº 2603, Centro, CEP 85.301-080, Laranjeiras do Sul/PR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
2.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei Federal nº 8.078/1990, Lei Municipal nº 1.431/2018 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

2.2 - Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1 - O objeto desta ata é: **"Contratação de empresa para fornecimento de peças originais e serviços destinados à manutenção preventiva e corretiva das máquinas rodoviárias da Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Transportes".**

3.2 - Ficam registrados as máquinas à seguir, seus respectivos tetos máximos para contratações, e descontos que incidir-se-ão sob os preços de orçamentos à serem aferidos pelo FORNECEDOR junto à respectiva concessionária no momento de cada aquisição:

Lote	Item	Descrição da máquina	Preço de referência da hora de Prestação de Serviço (PS)	Descontos (%)		Teto máximo total R$
				PS	PO	
1	10	Fornecimento de peças e serviços para retroescavadeira JCB 3CXTT ano 2016, sendo uma série 1918815 e outra série 1918816	130,00	85,00	55,00	70.000,00
Total R$						**70.000,00**

* PS à Prestação de Serviço.
* PO à Peça original.

3.2.1 - O preço final à ser pago pela hora de prestação de serviço será aquele contido na coluna "Preço de referência da hora de Prestação de Serviço (PS)" da planilha da cláusula 3.2, aplicado o percentual de desconto contido na coluna "Descontos (%) PS".

CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
4.1 - Esta ata vincula-se ao edital do **Pregão Presencial nº 129/2019** e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelas dotações orçamentárias a seguir e suas correspondentes no exercício subsequente:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	5400	10.003.04.122.0002.2106	0	3.3.90.30.00.00	E
2019	5410	10.003.04.122.0002.2106	0	3.3.90.39.00.00	E
2019	5680	10.004.26.782.0015.2107	504	3.3.90.30.00.00	E
2019	5710	10.004.26.782.0015.2107	504	3.3.90.39.00.00	E

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O prazo de validade desta ata é de 12 (doze) meses, iniciando em **21 de outubro de 2019** e terminando em **21 de outubro de 2020**.

6.2 - A vigência desta ata não obriga a administração a firmar as contratações com o fornecedor,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SOLICITAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO
7.1 - Os bens ou serviços deverão ser fornecidos somente após a apresentação da requisição de compra emitido pela Secretaria de Administração, na qual obrigatoriamente constará a assinatura do emissor e do secretário da pasta.

7.1.1 - Quaisquer fornecimentos de bens ou serviços sem o recebimento da requisição de compra, ou início da obra sem o recebimento da ordem de serviço pela administração, será de inteira responsabilidade da empresa ou pessoa física responsável, não sendo pago tais serviços ou fornecimento pela administração, mesmo que haja o recebimento dos itens por agente público.

7.2 - É vedado o fornecimento de bens ou serviços que não estejam contemplados na licitação, ou que excedam os limites licitados, sob pena do não pagamento de tais produtos ou serviços, sendo de responsabilidade da empresa a conferência dos limites ainda existentes no procedimento licitatório, bem como também, a comunicação à administração caso haja solicitação sem o trâmite estabelecido.

CLÁUSULA OITAVA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA FORMA DE FORNECIMENTO
8.1 - O regime de execução do serviço será pela forma de empreitada por preço unitário.

8.2 - As peças deverão ser fornecidos parceladamente, em quantidade à ser definido conforme surgirem as necessidades da administração.

8.3 - As peças deverão ser entregues ou aplicadas diretamente na máquina ou em suas partes, conforme determinação do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA NONA - DOS PRAZOS E DO LOCAL DE ENTREGA E EXECUÇÃO DO SERVIÇO
9.1 - O prazo de entrega é de no máximo **5 (cinco) dias úteis** à contar da solicitação para o fornecimento de peças e de **10 (dez) dias corridos** para execução de serviço.

9.2 - Tratando-se de aquisição de peças sem necessidade de aplicação, a entrega deverá ser feita no horário de expediente da Prefeitura Municipal, nos seguintes locais:

Local	Endereço
Oficina da Secretaria de Obras	Rua Acir Araújo de Oliveira, Bairro Pioneiros, CEP 85.140-000, Candói/PR
Outros locais que poderão ser solicitados pela Secretaria de Obras ou Setor de Almoxarifado	Somente na sede do município de Candói/PR

9.2.1 - Em caso de envio por transportadora e havendo discordância das especificações, o pedido não serão aceito e o FORNECEDOR será comunicado para recolher e sanar as inconformidades no prazo de 48 horas.

9.3 - Quando houver necessidade de aplicação da peça ou execução de serviço para manutenção da máquina, será de responsabilidade do FORNECEDOR a sua locomoção ou de suas partes, até sua oficina, sendo vedado a computação deste tempo ao tempo gasto para execução dos serviços

9.4 - O serviço deverá ser executado em oficina de responsabilidade do FORNECEDOR.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FATURAMENTO, DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
10.1 - A nota fiscal deverá ser emitida em nome do órgão que constar no cabeçalho da requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.

10.2 - O FORNECEDOR deverá fazer constar em sua nota fiscal, o número e modalidade da licitação, o número desta ata, o número da requisição de compra e as informações bancárias para recebimento de seus créditos.

10.3 - O pagamento será feito até o dia 15 do mês subsequente à entrega e apresentação da seguinte documentação:
I - nota fiscal assinada pela Comissão de Fiscalização e Recebimento nomeada pelo Executivo Municipal, mediante a conferência;
II - prova de regularidade com Previdência Social - INSS;
III - prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

10.4 - O pagamento será efetivado somente em conta bancária pessoa jurídica, em nome do FORNECEDOR, preferencialmente nas agências do Banco do Brasil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES
11.1 - Quaisquer comunicações entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o FORNECEODR dar-se-á mediante ao encaminhamento de e-mails através do endereço eletrônico *indypecas@hotmail.com*, *licitacao@candoi.pr.gov.br* e qualquer outro prefixo escolhido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual antecederá ao sufixo *@candoi.pr.gov.br*.

11.2 - É de responsabilidade do FORNECEDOR informar formalmente o ÓRGÃO GERENCIADOR sobre eventuais alterações do endereço eletrônico citado na cláusula 11.1 e de verificar periodicamente o correio eletrônico, sabendo que o conteúdo dos e-mails encaminhados entre as partes produzirão total validade jurídica. A alteração de e-mails poderá ser feita mediante juntada do ofício do requente aos autos do processo, dispensando a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR
12.1 - São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:
I - realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado;
II - receber os bens e serviços, respeitando as características exigidas no edital e nesta ata, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessárias;
III - não receber os bens e serviços se for constatado por profissional competente da área, que o mesmo apresenta padrões baixos de qualidade ou ainda não atendeu as exigências da administração.
IV - fiscalizar a entrega dos bens ou serviços constantes nesta ata;
V - reter na fonte os impostos atinentes às legislações vigentes;
VI - quando julgar-se necessário, disponibilizar auditor ou técnico para inspeção das peças adquiridas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
13.1 - São obrigações do FORNECEDOR:
I - manter enquanto vigorar o registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação;
II - executar fielmente o presente instrumento, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
III - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
IV - não terceirizar a execução do serviço ou fornecimento das peças sem a anuência expressa do ÓRGÃO GERENCIADOR;
V - arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto desta ata, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;
VI - responsabilizar-se por eventuais danos causados à pessoas e ao patrimônio público, quando comprovadamente tenha ocorrido por sua negligência ou inabilidade, promovendo a quem de direito for, o ressarcimento dos danos;
VII - entregar somente peças originais e novas, de primeiro uso, não recondicionadas, apresentadas nas suas embalagens originais na qual constará todas as suas informações nos termos das normas vigentes, inclusive o registro nos órgãos competentes, quando for o caso;
VIII - fornecer garantia de fábrica referente às peças por prazo não inferior à 6 (seis) meses, contados da entrega ou aplicação;

IX - fornecer garantia do serviço executado pelo prazo mínimo de 6 (seis) meses contados da execução;
X - responsabilizar-se pelos encargos com carregamento, frete e descarregamento das peças solicitadas;
XI - responsabilizar-se pela retirada, locomoção e devolução das máquinas ou suas partes;
XII - substituir, no todo ou em partes, as peças e serviços com imperfeições ou defeitos, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, sob pena de cancelamento desta ata, sem prejuízos às demais penalidades cabíveis;
XIII - disponibilizar mecânicos especializados de acordo com a especificidade de cada máquina e em quantidade compatível com a demanda dos serviços contratados;
XIV - responsabilizar-se pelo fornecimento de todas as máquinas, equipamentos, ferramentas, material de apoio, insumos e demais recursos necessários para execução dos serviços e entrega das peças;
XV - responsabilizar-se integralmente pelas máquinas e suas partes durante a execução dos serviços, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos eventualmente causados, inclusive roubos, furtos e acidentes, ficando vedado a rodagem dos mesmos fora do pátio de sua oficina;
XVI - atender aos chamados no prazo máximo de três horas, podendo ser prorrogado para até quatro horas quando apresentar justificativa aplausível e aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
XVII - fornecer e obrigar seus funcionários utilizarem todos os equipamentos de proteção individual e coletiva;
XVIII - observar e fazer cumprir todas as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, conforme e legislação vigente, responsabilizando-se por todos os acidentes de trabalho e doenças ocupacionais das pessoas empregadas direta ou indiretamente para a execução dos serviços;
XIX - manter o ÓRGÃO GERENCIADOR integralmente indene de qualquer responsabilidade, custo, despesa ou ônus, inclusive procedimentos judiciais, administrativos, notificações e danos à imagem, decorrentes de qualquer violação ou infração a quaisquer deveres que venha a ser alegada em função da execução dos serviços ora contratados;
XX - fornecer no prazo máximo de 1 (um) dia útil à contar da solicitação, orçamento prévio, no qual constará: identificação do FORNECEDOR; identificação da concessionária autorizada pelo fabricante da máquina e seu respectivo telefone para contato; data; identificação da máquina; descrição das peças solicitadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e seus respectivos preços praticados pela concessionária, identificação e assinatura do orçamentista da concessionária; identificação e assinatura do responsável pela solicitação do orçamento junto à concessionária;
XXI - quando solicitado, fornecer, todo o material e documentação técnica para acompanhamento dos serviços realizados, tais como código das peças, rotinas de operação, planos de manutenção recomendados pelo fabricante, etc.;
XXII - devolver ao ÓRGÃO GERENCIADOR todos os itens que forem substituídos, mesmo que inaproveitáveis, com a indicação clara e segura, através de acondicionamento resistente, sob pena de suspensão dos pagamentos até que seja entregue as peças substituídas;
XXIII - não aplicar/substituir quaisquer peças ou executar serviços que não foram autorizados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
14.1 - O fiscal desta ata de registro de preços é a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, matrícula nº 28371, nomeada pela portaria nº 187/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CANCELAMENTO DA ATA

15.1 - Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
I - o fornecedor descumprir as obrigações da ata de registro de preços;
II - o fornecedor não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do fornecedor;
V - ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
16.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Candói/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

16.2 - Pelo descumprimento das obrigações assumidas, poderá a Administração Municipal, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, 10.520/2002, Lei Municipal nº 1.431/2018, em especial:
I - advertência;
II - multa de mora na fração de 50% (cinquenta por cento) do valor da Unidade Fiscal do Município - UFM por dia de descumprimento;
III - multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do bem ou serviço;
IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
VI - adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM;
VII - ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado;
VIII - devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público;

16.3 - A multa a que alude o inciso II da cláusula 16.2 não impede que a Administração cancele unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas em lei, e será aplicada nos casos de atrasos a quaisquer prazos fixados no edital, ou em lei ou Ata de Registro de Preços.

16.4 - As multas, serão descontadas da garantia do respectivo contratado, e, no caso de não preenchimento do valor da mesma, será descontado dos respectivos pagamentos devidos.

16.5 - Quando não houver sido estipulado valor de garantia os valores serão descontados dos pagamentos do bem, obra ou serviço ou procedimento, ou, se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o FORNECEDOR pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

16.6 - As sanções previstas nos incisos II, IV e V da cláusula 16.2 poderão ser aplicadas juntamente com a penalidade imposta pelo inciso III da cláusula 16.2.

16.7 - Aplicação de qualquer penalidade poderá ser feita fora do prazo de vigência ou execução da Ata de Registro de Preços, quando o processo administrativo for iniciado dentro da sua vigência.

16.8 - O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail regular de comunicação, conforme cláusula 11.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

17.1 - O FORNECEDOR deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto desta ata. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I - "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do objeto contratual;

II - "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do objeto contratual;

III - "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

IV - "**prática coercitiva**": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do objeto contratual;

V - "**prática obstrutiva**":

a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista;

b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de promover inspeção.

17.2 - O ÓRGÃO GERENCIADOR imporá sanção sobre a empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do objeto desta ata.

17.3 - Considerando os propósitos da cláusula 17, o FORNECEDOR, concorda e autoriza o ÓRGÃO GERENCIADOR inspecionar o local de execução do objeto desta ata e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1 - Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

18.2 - Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

18.2.1 - Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

18.3 - Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

18.3.1 - Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.

18.3.2 - Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

18.4 - Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

19.1 - Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, em cumprimento ao disposto no art. 61, Parágrafo único, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA - DO FORO

20.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes desta ata.

Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Candói, 21 de outubro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Administração

GILSON PEDRO PASSARIN
Indy Comércio de Auto Peças LTDA - EPP

Testemunha

_____
RODRIGO MISS
CPF nº 048.869.969-06

_____
EDINA KRAUS DOS SANTOS RIBEIRO
CPF nº 027.867.779-76

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:B635459D

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 195/2019

Aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, autorizado pelo processo de licitação **Pregão Presencial nº 128/2019**, foi expedida a presente ata de registro de preços, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 123/2003 e 143/2014, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar Municipal nº 013/2009 e Decreto Municipal nº 070/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Federal nº 3.555/2000 e 7.892/2013, com suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e o Fornecedor.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FORNECEDOR
1.1 - **INDY COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.824.499/0001-51, com sede na Rua Capitão Antonio Joaquim de Camargo, nº 1303, Centro, CEP 85.301-230, Laranjeiras do Sul/PR, neste ato representado pelo seu sócio administrador Sr. **GILSON PEDRO PASSARIN**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF sob o nº 706.267.589-04, portador da cédula de identidade civil RG nº 4.536.003-2 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, nº 2603, Centro, CEP 85.301-080, Laranjeiras do Sul/PR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
2.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei Federal nº 8.078/1990, Lei Municipal nº 1.431/2018 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

2.2 - Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1 - O objeto desta ata é: **"Contratação de empresa para fornecimento de peças e serviços destinados à manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota municipal".**

3.2 - Ficam registrados os veículos à seguir, seus respectivos tetos máximos para contratações, e descontos que incidir-se-ão sob os preços da tabela do sistema Audatex:

Lote: 1 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 (MARCOPOLO/MASCARELLO)					
Item	Especificação do bem ou serviço	Descontos (%)			Teto máximo total R$
		PS	PO	PP	
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA ÔNIBUS LOTADOS NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	63,00	43,00	73,00	200.000,00
Lote: 3 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190 (EOD E.S.ORE CAIO)					
Item	Especificação do bem ou serviço	Descontos (%)			Teto máximo total R$
		PS	PO	PP	
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA ÔNIBUS LOTADOS NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	60,00	43,00	73,00	160.000,00
Lote: 4 - ÔNIBUS VOLKSWAGEN COMIL VERSATILE R 2017/2018					
Item	Especificação do bem ou serviço	Descontos (%)			Teto máximo total R$
		PS	PO	PP	
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA ÔNIBUS LOTADOS NA SECRETARIA DE SAÚDE	59,00	43,00	73,00	23.000,00
Lote: 5 - ÔNIBUS IVECO CITYCLASS					
Item	Especificação do bem ou serviço	Descontos (%)			Teto máximo total R$
		PS	PO	PP	
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA ÔNIBUS LOTADOS NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	57,00	43,00	73,00	260.000,00
Lote: 9 - ÔNIBUS AGRALE					
Item	Especificação do bem ou serviço	Descontos (%)			Teto máximo total R$
		PS	PO	PP	
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA ÔNIBUS LOTADOS NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	69,00	42,00	72,00	60.000,00
TOTAL					**703.000,00**

* PS à Prestação de Serviço.
* PO à Peça original.
* PP à Peça paralela.

3.2.1 - O preço definido como base de cálculo para hora de prestação de serviço (PS) é de **R$ 90,00** (noventa reais) para veículos leves e **R$ 110,00** (cento e dez reais) para veículos pesados, conforme disposto no item 11.2, VI, "a" do edital de licitação, aplicando-se neste, o desconto concedido, conforme coluna "PS" da planilha constante na cláusula 3.2.

CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

4.1 - Esta ata vincula-se ao edital do **Pregão Presencial nº 128/2019** e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelas dotações orçamentárias a seguir e suas correspondentes no exercício subsequente:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	190	02.001.04.122.0002.2003	0	3.3.90.30.00.00	E
2019	210	02.001.04.122.0002.2003	0	3.3.90.39.00.00	E
2019	730	03.003.04.121.0002.2013	0	3.3.90.30.00.00	E
2019	740	03.003.04.121.0002.2013	0	3.3.90.39.00.00	E
2019	800	03.004.04.122.0015.2146	0	3.3.90.30.00.00	EA
2019	800	03.004.04.122.0015.2146	0	3.3.90.30.00.00	E
2019	810	03.004.04.122.0015.2146	0	3.3.90.39.00.00	E
2019	920	04.001.04.122.0002.2014	0	3.3.90.30.00.00	E
2019	930	04.001.04.122.0002.2014	0	3.3.90.39.00.00	E
2019	1530	04.010.04.122.0002.2024	0	3.3.90.30.00.00	E
2019	1550	04.010.04.122.0002.2024	0	3.3.90.39.00.00	E
2019	1750	05.002.04.123.0002.2028	510	3.3.90.30.00.00	E
2019	1760	05.002.04.123.0002.2028	511	3.3.90.30.00.00	E
2019	1770	05.002.04.123.0002.2028	0	3.3.90.39.00.00	E
2019	1940	05.003.04.129.0002.2029	510	3.3.90.30.00.00	E
2019	1950	05.003.04.129.0002.2029	511	3.3.90.30.00.00	E
2019	1970	05.003.04.129.0002.2029	510	3.3.90.39.00.00	E
2019	1980	05.003.04.129.0002.2029	511	3.3.90.39.00.00	E
2019	2030	05.004.04.122.0002.2030	0	3.3.90.30.00.00	E
2019	2040	05.004.04.122.0002.2030	0	3.3.90.39.00.00	E
2019	2290	06.002.12.361.0011.2035	0	3.3.90.30.00.00	E
2019	2310	06.002.12.361.0011.2035	104	3.3.90.30.00.00	E
2019	2320	06.002.12.361.0011.2035	107	3.3.90.30.00.00	E
2019	2330	06.002.12.361.0011.2035	132	3.3.90.30.00.00	E
2019	2340	06.002.12.361.0011.2035	0	3.3.90.39.00.00	E
2019	2350	06.002.12.361.0011.2035	103	3.3.90.39.00.00	E
2019	2360	06.002.12.361.0011.2035	104	3.3.90.39.00.00	E
2019	2380	06.002.12.361.0011.2035	132	3.3.90.39.00.00	E
2019	2420	06.002.12.361.0011.2036	119	3.3.90.30.00.00	EA
2019	2420	06.002.12.361.0011.2036	119	3.3.90.30.00.00	E
2019	2440	06.002.12.365.0011.2037	131	3.3.90.30.00.00	EA
2019	2440	06.002.12.365.0011.2037	131	3.3.90.30.00.00	E
2019	3280	07.002.27.812.0014.2057	0	3.3.90.30.00.00	EA
2019	3280	07.002.27.812.0014.2057	0	3.3.90.30.00.00	E
2019	3320	07.002.27.812.0014.2057	0	3.3.90.39.00.00	EA
2019	3320	07.002.27.812.0014.2057	0	3.3.90.39.00.00	E
2019	3920	08.003.10.301.0005.2073	0	3.3.90.30.00.00	E
2019	3930	08.003.10.301.0005.2073	303	3.3.90.30.00.00	E
2019	3932	08.003.10.301.0005.2073	495	3.3.90.30.00.00	EA
2019	3980	08.003.10.301.0005.2073	0	3.3.90.39.00.00	E
2019	3990	08.003.10.301.0005.2073	303	3.3.90.39.00.00	EA
2019	3990	08.003.10.301.0005.2073	303	3.3.90.39.00.00	E
2019	3992	08.003.10.301.0005.2073	495	3.3.90.39.00.00	EA
2019	4370	08.003.10.304.0005.2079	0	3.3.90.30.00.00	E
2019	4380	08.003.10.304.0005.2079	494	3.3.90.30.00.00	E
2019	4390	08.003.10.304.0005.2079	0	3.3.90.39.00.00	E
2019	4400	08.003.10.304.0005.2079	494	3.3.90.39.00.00	E
2019	4470	08.003.10.305.0005.2080	494	3.3.90.30.00.00	E
2019	4480	08.003.10.305.0005.2080	494	3.3.90.39.00.00	E
2019	4660	09.003.08.122.0006.2086	0	3.3.90.30.00.00	E
2019	4670	09.003.08.122.0006.2086	0	3.3.90.39.00.00	E
2019	4730	09.003.08.244.0006.2087	0	3.3.90.30.00.00	E
2019	5090	09.008.08.244.0006.2094	0	3.3.90.30.00.00	E
2019	5110	09.008.08.244.0006.2094	0	3.3.90.39.00.00	E
2019	5170	09.008.08.244.0006.2097	0	3.3.90.30.00.00	E
2019	5180	09.008.08.244.0006.2097	0	3.3.90.39.00.00	E
2019	5340	10.002.04.122.0002.2103	504	3.3.90.30.00.00	E
2019	5400	10.003.04.122.0002.2106	0	3.3.90.30.00.00	E
2019	5460	10.004.04.122.0015.2109	0	3.3.90.30.00.00	E
2019	5470	10.004.04.122.0015.2109	504	3.3.90.30.00.00	E
2019	5560	10.004.06.182.0017.2110	0	3.3.90.30.00.00	E
2019	5570	10.004.06.182.0017.2110	0	3.3.90.39.00.00	E
2019	5670	10.004.26.782.0015.2107	0	3.3.90.30.00.00	EA
2019	5670	10.004.26.782.0015.2107	0	3.3.90.30.00.00	E
2019	5680	10.004.26.782.0015.2107	504	3.3.90.30.00.00	E
2019	5700	10.004.26.782.0015.2107	0	3.3.90.39.00.00	E
2019	5710	10.004.26.782.0015.2107	504	3.3.90.39.00.00	EA

2019	5710	10.004.26.782.0015.2107	504	3.3.90.39.00.00	E
2019	5860	11.002.20.608.0019.2114	504	3.3.90.30.00.00	E
2019	5870	11.002.20.608.0019.2114	504	3.3.90.39.00.00	E
2019	6020	11.004.20.606.0019.2119	0	3.3.90.30.00.00	E
2019	6030	11.004.20.606.0019.2119	504	3.3.90.30.00.00	E
2019	6050	11.004.20.606.0019.2119	0	3.3.90.39.00.00	E
2019	6060	11.004.20.606.0019.2119	504	3.3.90.39.00.00	E
2019	6420	13.004.18.541.0018.2127	0	3.3.90.30.00.00	E
2019	6440	13.004.18.541.0018.2127	0	3.3.90.39.00.00	E
2019	6520	13.004.18.542.0018.2129	0	3.3.90.30.00.00	E
2019	6530	13.004.18.542.0018.2129	0	3.3.90.39.00.00	E
2019	6710	15.002.13.392.0013.2134	0	3.3.90.30.00.00	E
2019	6730	15.002.13.392.0013.2134	0	3.3.90.39.00.00	E

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O prazo de validade desta ata é de 12 (doze) meses, iniciando em **28 de outubro de 2019** e terminando em **28 de outubro de 2020**.

6.2 - A vigência desta ata não obriga a administração a firmar as contratações com o fornecedor,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SOLICITAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO

7.1 - Os bens ou serviços deverão ser fornecidos somente após a apresentação da requisição de compra emitido pela Secretaria de Administração, na qual obrigatoriamente constará a assinatura do emissor e do secretário da pasta.

7.1.1 - Quaisquer fornecimentos de bens ou serviços sem o recebimento da requisição de compra, ou início da obra sem o recebimento da ordem de serviço pela administração, será de inteira responsabilidade da empresa ou pessoa física responsável, não sendo pago tais serviços ou fornecimento pela administração, mesmo que haja o recebimento dos itens por agente público.

7.2 - É vedado o fornecimento de bens ou serviços que não estejam contemplados na licitação, ou que excedam os limites licitados, sob pena do não pagamento de tais produtos ou serviços, sendo de responsabilidade da empresa a conferência dos limites ainda existentes no procedimento licitatório, bem como também, a comunicação à administração caso haja solicitação sem o trâmite estabelecido.

CLÁUSULA OITAVA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA FORMA DE FORNECIMENTO

8.1 - O regime de execução do serviço será pela forma de empreitada por preço unitário.

8.2 - As peças deverão ser fornecidos parceladamente, em quantidade à ser definido conforme surgirem as necessidades da administração.

8.3 - As peças deverão ser entregues ou aplicadas diretamente no veículo, conforme determinação do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA NONA - DOS PRAZOS E DO LOCAL DE ENTREGA E EXECUÇÃO DO SERVIÇO

9.1 - O prazo de entrega é de no máximo 3 (três) dias úteis, contados da apresentação da requisição de compra.

9.2 - Tratando-se de aquisição de peças sem necessidade de aplicação, a entrega deverá ser feita no horário de expediente da Prefeitura Municipal, nos seguintes locais:

Local	Endereço
Setor de Almoxarifado	Avenida Santa Clara, nº 583, Bairro Santa Clara, CEP 85.140-000, Candói/PR
Outros locais que poderão ser solicitados pelo Setor de Almoxarifado	Somente na sede do município de Candói/PR

9.2.1 - Em caso de envio por transportadora e havendo discordância das especificações, o pedido não serão aceito e o FORNECEDOR será comunicado para recolher e sanar as inconformidades no prazo de 48 horas.

9.3 - Quando houver necessidade de aplicação da peça ou execução de serviço para manutenção do veículo, será de responsabilidade do ÓRGÃO GERENCIADOR a sua locomoção ou de suas partes, até a oficina do FORNECEDOR, exceto em casos esporádicos, em que se inviabilize ou que o ÓRGÃO GERENCIADOR não disponha dos recursos necessários para tal, situação em que o FORNECEDOR deverá responsabilizar-se, inclusive por todos os custos necessários ao cumprimento, sendo vedado a computação deste tempo ao tempo gasto para execução dos serviços.

9.4 - O serviço deverá ser executado exclusivamente no município de Candói, em oficina de responsabilidade do FORNECEDOR.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FATURAMENTO, DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 - A nota fiscal deverá ser emitida em nome do órgão que constar no cabeçalho da requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.

10.2 - O FORNECEDOR deverá fazer constar em sua nota fiscal, o número e modalidade da licitação, o número desta ata, o número da requisição de compra e as informações bancárias para recebimento de seus créditos.

10.3 - O pagamento será feito até o dia 15 do mês subsequente à entrega e apresentação da seguinte documentação:
I - nota fiscal assinada pela Comissão de Fiscalização e Recebimento nomeada pelo Executivo Municipal, mediante a conferência;
II - prova de regularidade com Previdência Social - INSS;
III - prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

10.4 - O pagamento será efetivado somente em conta bancária pessoa jurídica, em nome do FORNECEDOR, preferencialmente nas agências do Banco do Brasil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

11.1 - Quaisquer comunicações entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o FORNECEODR dar-se-á mediante ao encaminhamento de e-mails através do endereço eletrônico indypecas@hotmail.com, licitacao@candoi.pr.gov.br e qualquer outro prefixo escolhido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual antecederá ao sufixo @candoi.pr.gov.br.

11.2 - É de responsabilidade do FORNECEDOR informar formalmente o ÓRGÃO GERENCIADOR sobre eventuais alterações do endereço eletrônico citado na cláusula 11.1 e de verificar periodicamente o correio eletrônico, sabendo que o conteúdo dos e-mails encaminhados entre as partes produzirão total validade jurídica. A alteração de e-mails poderá ser feita mediante juntada do ofício do requente aos autos do processo, dispensando a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

12.1 - São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

I - realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado;

II - receber os bens e serviços, respeitando as características exigidas no edital e nesta ata, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessárias;

III - não receber os bens e serviços se for constatado por profissional competente da área, que o mesmo apresenta padrões baixos de qualidade ou ainda não atendeu as exigências da administração.

IV - fiscalizar a entrega dos bens ou serviços constantes nesta ata;

V - reter na fonte os impostos atinentes às legislações vigentes;

VI - entregar e retirar os veículos à serem realizados as manutenções junto à oficina do FORNECEDOR no município de Candói/PR, exceto nos casos previstos na cláusula 9.3;

VII - quando julgar-se necessário, disponibilizar auditor ou técnico para inspeção das peças adquiridas;

VIII - na eventualidade da necessidade de peças que não constem na tabela de preços do sistema Audatex, os valores de referência serão indicados pelo Departamento de Manutenção de Frota ou Setor de Compras, com base em algum sistema de indicação de preços congênere existente no mercado, ou em últimos casos, mediante a pesquisa de preços, aferindo-se no mínimo três cotações, na qual se utilizará como preço final à ser pago, o menor preço cotado;

IX - disponibilizar acesso de forma presencial, ao sistema Audatex.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

13.1 - São obrigações do FORNECEDOR:

I - manter enquanto vigorar o registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação;

II - executar fielmente o presente instrumento, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

III - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

IV - não terceirizar a execução do serviço ou fornecimento das peças sem a anuência expressa do ÓRGÃO GERENCIADOR;

V - arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto desta ata, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;

VI - responsabilizar-se por eventuais danos causados à pessoas e ao patrimônio público, quando comprovadamente tenha ocorrido por sua negligência ou inabilidade, promovendo a quem de direito for, o ressarcimento dos danos;

VII - entregar somente peças novas, de primeiro uso, não recondicionadas, apresentadas nas suas embalagens originais na qual constará todas as suas informações nos termos das normas vigentes, inclusive o registro nos órgãos competentes, quando for o caso;

VIII - fornecer garantia contra defeitos de fabricação ou do serviço executado pelo prazo mínimo de 6 (seis) meses ou 10.000 (dez mil) quilômetros (o qual vencer primeiro), contados da entrega;

IX - responsabilizar-se pelos encargos com carregamento, frete e descarregamento das peças solicitadas;

X - substituir, no todo ou em partes, as peças e serviços com imperfeições ou defeitos, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, sob pena de cancelamento desta ata, sem prejuízos às demais penalidades cabíveis;

XI - disponibilizar no mínimo 2 (dois) boxes para atendimento, 2 (dois) boxes com elevadores para atendimento, 3 (três) vagas em local fechado para veículos aguardando manutenção, 1 (um) guincho para reboque de veículos quando necessário;

XII - disponibilizar mecânicos especializados de acordo com a especificidade de cada veículo e em quantidade compatível com a demanda dos serviços contratados;

XIII - fornecer serviço gratuito de troca de bateria, óleo, filtros de óleo, ar e palhetas do para-brisa e do vidro traseiro;

XIV - responsabilizar-se pelo fornecimento de todas as máquinas, equipamentos, ferramentas, material de apoio, insumos e demais recursos necessários para execução dos serviços e entrega das peças;

XV - responsabilizar-se integralmente pelos veículos e suas partes durante a execução dos serviços, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos eventualmente causados, inclusive roubos, furtos e acidentes, ficando vedado a rodagem dos mesmos fora do pátio de sua oficina;

XVI - prestar atendimento com serviço de guincho gratuito, no prazo máximo de duas horas à contar do chamado, podendo ser prorrogado para até quatro horas quando o sinistro ocorrer à uma distância justificável;

XVII - fornecer e obrigar seus funcionários utilizarem todos os equipamentos de proteção individual e coletiva;

XVIII - observar e fazer cumprir todas as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, conforme e legislação vigente, responsabilizando-se por todos os acidentes de trabalho e doenças ocupacionais das pessoas empregadas direta ou indiretamente para a execução dos serviços;

XIX - manter o ÓRGÃO GERENCIADOR integralmente indene de qualquer responsabilidade, custo, despesa ou ônus, inclusive procedimentos judiciais, administrativos, notificações e danos à imagem, decorrentes de qualquer violação ou infração a quaisquer deveres que venha a ser alegada em função da execução dos serviços ora contratados;

XX - fornecer no prazo máximo de 1 (um) dia útil à contar da solicitação, orçamento prévio de peças e serviços, no qual constará no mínimo as seguintes informações: identificação do FORNECEDOR; identificação e assinatura do responsável pelo orçamento; identificação do município e do veículo à ser realizada a manutenção; descrição das peças e serviços; indicação do preço bruto conforme tabela de preços do sistema Audatex; indicação do desconto conforme planilha da cláusula 3.2 e total líquido;

XXI - quando solicitado, fornecer, todo o material e documentação técnica para acompanhamento dos serviços realizados, tais como código das peças, códigos e rotinas de operação, planos de manutenção recomendados pelo fabricante, tabela de tempo padrão de serviços e reparos etc.;

XXII - devolver ao ÓRGÃO GERENCIADOR todos os itens que forem substituídos, mesmo que inaproveitáveis, com a indicação clara e segura, através de acondicionamento resistente, sob pena de suspensão dos pagamentos até que seja entregue as peças substituídas;

XXIII - não aplicar/substituir quaisquer peças ou executar serviços que não foram autorizados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - O fiscal desta ata de registro de preços é a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, matrícula nº 28371, nomeada pela portaria nº 187/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CANCELAMENTO DA ATA

15.1 - Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
I - o fornecedor descumprir as obrigações da ata de registro de preços;
II - o fornecedor não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do fornecedor;
V - ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
16.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Candói/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

16.2 - Pelo descumprimento das obrigações assumidas, poderá a Administração Municipal, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, 10.520/2002, Lei Municipal nº 1.431/2018, em especial:
I - advertência;
II - multa de mora na fração de 50% (cinquenta por cento) do valor da Unidade Fiscal do Município - UFM por dia de descumprimento;
III - multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do bem ou serviço;
IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
VI - adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM;
VII - ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado;
VIII - devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público;

16.3 - A multa a que alude o inciso II da cláusula 16.2 não impede que a Administração cancele unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas em lei, e será aplicada nos casos de atrasos a quaisquer prazos fixados no edital, ou em lei ou Ata de Registro de Preços.

16.4 - As multas, serão descontadas da garantia do respectivo contratado, e, no caso de não preenchimento do valor da mesma, será descontado dos respectivos pagamentos devidos.

16.5 - Quando não houver sido estipulado valor de garantia os valores serão descontados dos pagamentos do bem, obra ou serviço ou procedimento, ou, se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o FORNECEDOR pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

16.6 - As sanções previstas nos incisos II, IV e V da cláusula 16.2 poderão ser aplicadas juntamente com a penalidade imposta pelo inciso III da cláusula 16.2.

16.7 - Aplicação de qualquer penalidade poderá ser feita fora do prazo de vigência ou execução da Ata de Registro de Preços, quando o processo administrativo for iniciado dentro da sua vigência.

16.8 - O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail regular de comunicação, conforme cláusula 11.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
17.1 - O FORNECEDOR deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto desta ata. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
I - "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do objeto contratual;
II - "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do objeto contratual;
III - "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
IV - "**prática coercitiva**": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do objeto contratual;
V - "**prática obstrutiva**":
a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista;
b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de promover inspeção.

17.2 - O ÓRGÃO GERENCIADOR imporá sanção sobre a empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do objeto desta ata.

17.3 - Considerando os propósitos da cláusula 17, o FORNECEDOR, concorda e autoriza o ÓRGÃO GERENCIADOR inspecionar o local de execução do objeto desta ata e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1 - Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

18.2 - Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

18.2.1 - Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

18.3 - Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

18.3.1 - Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.

18.3.2 - Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

18.4 - Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO
19.1 - Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, em cumprimento ao disposto no art. 61, Parágrafo único, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA - DO FORO
20.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes desta ata.

Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Candói, 21 de outubro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Administração

GILSON PEDRO PASSARIN
INDY Comércio de Auto Peças LTDA - EPP

Testemunha
_____
RODRIGO MISS
CPF nº 048.869.969-06

_____
EDINA KRAUS DOS SANTOS RIBEIRO
CPF nº 027.867.779-76

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:BDD38FBF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2019 – MENOR PREÇO POR ITEM
PROCESSO INTERNO Nº 235/2019

Hiroshi Kubo, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade **Pregão Presencial nº 087/2019 – Menor Preço por Item,** realizado no dia 21 de outubro de 2019(Lances e Habilitação), objetivando a possível **Prestação de serviços de palestrantes, para atuarem em oficinas que serão oferecidas ao público alvo do CREAS e prestação de serviço de capacitação,** ficando assim **ADJUDICADO** o Pregão Presencial em favor das empresas abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração.

FORNECEDOR: COSTA CURTA & LIMA LTDA - ME - CNPJ: 31.161.499/0001-42

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	2	Serviços de capacitação		SRV	1	690,00	690,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 690,00 (seiscentos e noventa reais).

FORNECEDOR: G.S. SANTOS CONSULTORIA - ME - CNPJ: 23.495.499/0001-50

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	Prestação de serviços de palestrantes		SRV	12	300,00	3.600,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 4.290,00 (quatro mil, duzentos e noventa reais)

Carlópolis, 23 de outubro de 2019.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:AED4516C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2019 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO INTERNO Nº 220/2019

Hiroshi Kubo, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial nº 091/2019 **– Menor Preço por Item – Sistema de Registro de Preços,** realizado no dia 21 de outubro de 2019 (Lances e Habilitação), objetivando a possível **Prestação de serviços de transporte público coletivo de passageiros, dentro do Município de Carlópolis,** ficando assim **ADJUDICADO** o Pregão Presencial em favor da empresa abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração.

FORNECEDOR: FUTURAMA TRANSPORTES ESCOLARES LTDA- ME - CNPJ: 08.602.212/0001-50

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE		KM	22000	4,10	90.200,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 90.200,00 (noventa mil e duzentos reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 90.200,00 (noventa mil e duzentos reais)

Carlópolis, 23 de outubro de 2019.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:69337BE9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2019 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO INTERNO Nº 199/2019

Hiroshi Kubo, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial nº 077/2019 **– Menor Preço por Item – Sistema de Registro de Preços,** realizado no dia **24 de setembro de 2019** (Lances e Habilitação), objetivando a possível **Aquisição de uniformes escolares, para os alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Carlópolis, de acordo com especificações, quantidades estimadas e demais condições constantes,** ficando assim **ADJUDICADO** o Pregão Presencial em favor das empresas abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração.

FORNECEDOR: EKUALO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BOLSAS E CONFECÇÕES LTDA ME - CNPJ: 13.272.348/0001-80

Lote	Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	Camiseta de uniforme	UND	4000	11,36	45.440,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 45.440,00 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta reais).

FORNECEDOR: DCG CONFECÇÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BOLSAS LTDA- EPP - CNPJ: 20.387.100/0001-20

Lote	Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
2	2	Bermuda Masculina ou Shorts saia	UND	4000	15,99	63.960,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 63.960,00 (sessenta e três mil, novecentos e sessenta reais).

FORNECEDOR: SS CONFECÇÕES EIRELI EPP - CNPJ: 28.866.817/0001-66

Lote	Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
3	3	Conjunto de agasalho - composto por jaqueta e calça	CJT	2000	58,10	116.200,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 116.200,00 (cento e dezesseis mil e duzentos reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 225.600,00 (DUZENTOS E VINTE E CINCO MIL E SEISCENTOS REAIS)

Carlópolis, 23 de outubro de 2019.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:AF562F90

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 69/2019 E ADJUDICAÇÃO

RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 69/2019 E ADJUDICAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFETO DE PETRÓLEO – GLP, 13 E 45 KG, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DAS SECRETARIAS.
Em cumprimento ao disposto na Lei, torna-se público o resultado do Pregão Presencial n° 69/2019, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, e fica ADJUDICADO o(s) objeto(s) ao(s) vencedor(es) conforme o seguinte resultado:

FELINI & ANDREIV LTDA				**CNPJ: 15.164.002/0001-93**		
ITEM	**Qdade**	**Unidade**	**DESCRIÇÃO**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	500	Unid	Gás liquefeito de petróleo 13 kg	Nacional Gás	79,50	39.750,00

RONALDO ANTUNES ALMEIDA – COMERCIO DE GÁS				**CNPJ: 32.983.951/0001-14**		
ITEM	**Qdade**	**Unidade**	**DESCRIÇÃO**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
2	70	Unid	Gás liquefeito de petróleo 45 kg	Supergasbrás	304,00	21.280,00

Catanduvas, 21 de outubro de 2019.

ANIELY BIESECHE
Pregoeira

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:D3ADF6BB

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL **Nº 69/2019**

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFETO DE PETRÓLEO – GLP, 13 E 45 KG, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DAS SECRETARIAS.

Em cumprimento ao disposto na lei, HOMOLOGO o processo em epígrafe e torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

FELINI & ANDREIV LTDA				**CNPJ: 15.164.002/0001-93**		
ITEM	**Qdade**	**Unidade**	**DESCRIÇÃO**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	500	Unid	Gás liquefeito de petróleo 13 kg	Nacional Gás	79,50	39.750,00

RONALDO ANTUNES ALMEIDA – COMERCIO DE GÁS				CNPJ: 32.983.951/0001-14		
ITEM	**Qdade**	**Unidade**	**DESCRIÇÃO**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
2	70	Unid	Gás liquefeito de petróleo 45 kg	Supergasbrás	304,00	21.280,00

Homologo a presente licitação,

Catanduvas, 22 de outubro de 2019.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:41BDAD66

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 66/2019 E ADJUDICAÇÃO

RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 66/2019 E ADJUDICAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS DIVERSOS, COM VEICULO DE CARGA.

Em cumprimento ao disposto na Lei, torna-se público o resultado do Pregão Presencial n° 66/2019, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, e fica ADJUDICADO o(s) objeto(s) ao(s) vencedor(es) conforme o seguinte resultado:

EZIO HOIÇA & CIA LTDA				CNPJ: 17.776.773/0001-67	
Item	**Qtde estimada**	**Unid**	**Descrição**	**Valor máximo por Km**	**Valor total máximo**
1	6.000	Km	Transporte de materiais diversos, sendo: pedras (britas e graduadas), restos de materiais de construção, materiais de pavimentação asfáltica, etc, conforme necessidade do Município. 1 – A empresa deve dispor de veiculo com capacidade mínima de carga de **27.000 kg**, basculante. 2 – A empresa é responsável pelo veiculo, motorista, combustível, manutenção, pedágio (se houver). 3 – O transporte poderá ser para levar ou buscar materiais, tanto no Município quanto fora deste, sendo informado na solicitação qual o trajeto a ser percorrido. 4 – Sempre que solicitado serviço, o mesmo deverá ser efetuado com inicio em no máximo 48 (quarenta e oito horas), caso outro prazo não conste na solicitação.	**5,25**	**31.500,00**
2	12.000	Km	Transporte de materiais diversos, sendo: pedras (britas e graduadas), restos de materiais de construção, materiais de pavimentação asfáltica, etc, conforme necessidade do Município. 1 – A empresa deve dispor de veiculo com capacidade mínima de carga de **15.000 kg**, basculante. 2 – A empresa é responsável pelo veiculo, motorista, combustível, manutenção, pedágio (se houver). 3 – O transporte poderá ser para levar ou buscar materiais, tanto no Município quanto fora deste, sendo informado na solicitação qual o trajeto a ser percorrido. 4 – Sempre que solicitado serviço, o mesmo deverá ser efetuado com inicio em no máximo 48 (quarenta e oito horas), caso outro prazo não conste na solicitação.	**3,90**	**46.800,00**

Catanduvas, 22 de outubro de 2019.

ANIELY BIESECHE
Pregoeira

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:7AD36330

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL **Nº 66/2019**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS DIVERSOS, COM VEICULO DE CARGA.

Em cumprimento ao disposto na lei, HOMOLOGO o processo em epígrafe e torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

EZIO HOIÇA & CIA LTDA			CNPJ: 17.776.773/0001-67		
Item	**Qtde estimada**	**Unid**	**Descrição**	**Valor máximo por Km**	**Valor total máximo**
1	6.000	Km	Transporte de materiais diversos, sendo: pedras (britas e graduadas), restos de materiais de construção, materiais de pavimentação asfáltica, etc, conforme necessidade do Município. 1 – A empresa deve dispor de veiculo com capacidade mínima de carga de **27.000 kg**, basculante. 2 – A empresa é responsável pelo veiculo, motorista, combustível, manutenção, pedágio (se houver). 3 – O transporte poderá ser para levar ou buscar materiais, tanto no Município quanto fora deste, sendo informado na solicitação qual o trajeto a ser percorrido. 4 – Sempre que solicitado serviço, o mesmo deverá ser efetuado com inicio em no máximo 48 (quarenta e oito horas), caso outro prazo não conste na solicitação.	**5,25**	**31.500,00**
2	12.000	Km	Transporte de materiais diversos, sendo: pedras (britas e graduadas), restos de materiais de construção, materiais de pavimentação asfáltica, etc, conforme necessidade do Município. 1 – A empresa deve dispor de veiculo com capacidade mínima de carga de **15.000 kg**, basculante. 2 – A empresa é responsável pelo veiculo, motorista, combustível, manutenção, pedágio (se houver). 3 – O transporte poderá ser para levar ou buscar materiais, tanto no Município quanto fora deste, sendo informado na solicitação qual o trajeto a ser percorrido. 4 – Sempre que solicitado serviço, o mesmo deverá ser efetuado com inicio em no máximo 48 (quarenta e oito horas), caso outro prazo não conste na solicitação.	**3,90**	**46.800,00**

Homologo a presente licitação,

Catanduvas, 23 de outubro de 2019.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:2F13A040

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 098/2019

HOMOLOGAÇÃO
Os Secretários Municipais de Assistência Social; de Administração; de Agricultura e Abastecimento; de Desenvolvimento Urbano e Habitação; de Educação; de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude; da Fazenda; de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho; de Meio Ambiente; de Obras e Viação; de Planejamento; de Comunicação Social; de Saúde; de Tecnologia da Informação e Governo Municipal do Município de Colombo/Pr, no uso das atribuições que lhes são conferidas:

R E S O L V E M:

HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 127/2019, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 098/2019,** cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis: gasolina comum, óleo diesel S10 e óleo diesel S500, em conformidade com as normas técnicas da Agência Nacional de Petróleo – ANP e legislação ambiental, com a instalação e manutenção de equipamentos necessários para o funcionamento de abastecimento interno em regime de comodato para abastecimento de veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal e da Usina de Asfalto do Município de Colombo.

VENCEDOR: DIBRAPE DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA

ITEM	CÓDIGO SISTEMA	UND.	QTDE.	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR DE REFERÊNCIA	VALOR TOTAL (R$)	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)
1	96	Litro	250.000	Gasolina Comum	R$ 3,975	R$ 993.750,00	4%
2	23.777	Litro	500.000	Diesel S10	R$ 3,258	R$ 1.629.000,00	4%
3 Cota 75%	32.955	Litro	45.000	Diesel S500	R$ 3,178	R$ 143.010,00	4%
4 Cota 25%	33.141	Litro	15.000	Diesel S500 - ME	R$ 3,178	R$ 47.670,00	4%
VALOR TOTAL DOS ITENS (R$)							**R$ 2.813.430,00**

Percentual de desconto de 4% sobre o valor médio constante da Tabela de Levantamento de Preços ao Consumidor para Colombo/PR, fornecida pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, na semana anterior ao certame licitatório.

PRAZO DE ENTREGA: Conforme edital.

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 meses, a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado conforme artigo 57 a Lei 8.6666/93.

FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, em depósito bancário em nome da Contratada, em até 30 (trinta) dias após o recebimento dos produtos pelo fiscal de contratos e emissão das notas fiscais, acompanhadas dos documentos, conforme (Anexo VIII) do edital.

Dê-se publicidade.

Colombo, 23 de outubro de 2019.

TANIA MARA TOSIN	***ANTONIO RICARDO MILGIORANSA***
Secretária Municipal de Des. Urbano e Habitação	Secretário Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho.
AZIOLÊ MARIA CAVALLARI PAVIN	***MARCIO STRAPASSON***
Secretária Municipal de Educação	Secretário Municipal de Planejamento
EVANDRO LUIS BUSATO	***ANTONINHO BARTH***
Secretário Municipal de Meio Ambiente	Secretário Municipal de Saúde
JOSÉ MAURI HENEMANN	***AGNALDO APARECIDO ALVES DOS SANTOS***
Secretário Municipal de Administração	Secretário Municipal de Obras e Viação
LUIZ GILBERTO PAVIN	***MARCIO ROBERTO TONIOLO***
Secretário Municipal de Governo	Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento
ALESSANDRA DA SILVA	***MARIA DA SILVA SOUZA***
Secretária Municipal de Fazenda	Secretária Municipal de Assistência Social
MAURICIO APARECIDO DE OLIVEIRA	***PAULO CESAR CARDOSO DA SILVA***
Secretário Municipal de Tecnologia da Informação	Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude
WALDIRLEI BUENO DE OLIVEIRA	
Secretário Municipal de Comunicação Social	

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:7BA1AF96

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RERRATIFICAÇÃO

AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL

EDITAL Nº 183/2019
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de medicamentos para dispensação gratuita, psicotrópicos, e injetáveis para as farmácias municipais e distribuição nas unidades municipais de saúde e UPA do Município de Francisco Beltrão.

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Otaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que:

Fica **ALTERADA** a redação do item 5.2.3 do edital, quanto as CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO, da seguinte forma:

Onde lê-se:

Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos nos Artigos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.

Leia-se:

Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos nos Artigos **44, 45 e 47** da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.

Ficam **ALTERADOS** os valores unitários e totais máximos estimados dos itens 3; 5; 6; 8; 10; 14; 17; 25; 41; 45; 58; 61; 68; 70; 71; 74; 78; 84; 102; 132; 154; 156; 176; 208; 215; 264; 270; 279; 295; 304; 309; 310 e 311 do ANEXO I do edital, que passam a ser:

Item	Código BR	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Preço unitário máximo R$	Preço máximo total R$
3	BR0268375	14501	ACICLOVIR, 50 MG/G, CREME BISNAGA 10 G	1.000,00	BIS	**2,03**	**2.030,00**
5	BR0271691	7777	ÁCIDO ASCÓRBICO, 500 MG	40.000,00	COMP	**0,15**	**6.000,00**
6	BR0271689	14853	ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM 200, TIPO USO SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20 ML	600,00	FR	**1,23**	**738,00**
8	BR0327566	57896	ÁCIDO TRANEXÂMICO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5ML	1.000,00	AMP	**3,66**	**3.660,00**
10	BR0308732	7649	ÁCIDO VALPRÓICO, 50 MG/ML, XAROPE 100ML	1.000,00	FR	**3,30**	**3.300,00**
14	BR0267507	7647	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 10ML	2.000,00	FR	**1,10**	**2.200,00**
17	BR0295605	7828	ALGESTONA ACETONIDA, ASSOCIADO COM ESTRADIOL ENANTATO, 150 MG + 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	6.000,00	AMP	**4,74**	**28.440,00**
25	BR0267510	23143	AMIODARONA, 200 MG	70.000,00	COMP	**0,48**	**33.600,00**
41	BR0270612	7763	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 1.200.000UI, INJETÁVEL FR-AMPOLA	10.000,00	AMP	**6,43**	**64.300,00**
45	BR0268222	67342	BICARBONATO DE SÓDIO, 8,4%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10 ML	400,00	AMP	**0,61**	**244,00**
58	BR0267618	7678	CARBAMAZEPINA, 200 MG	200.000,00	COMP	**0,13**	**26.000,00**
61	BR0267621	7750	CARBONATO DE LÍTIO, 300 MG	100.000,00	COMP	**0,46**	**46.000,00**
68	BR0397566	17611	CEFALEXINA, 100 MG/ML, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL FRASCO 15 ML	500,00	FR	**9,77**	**4.885,00**
70	BR0267625	7567	CEFALEXINA, 500 MG	100.000,00	CAPS	**0,23**	**23.000,00**
71	BR0445915	57907	CEFALOTINA SÓDICA, 1 G, INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	2.000,00	FR	**7,55**	**15.100,00**
74	BR0442703	7668	CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO:500 MG, FORMA FARMACEUTICA:PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL FR-AMPOLA	2.000,00	AMP	**9,09**	**18.180,00**
78	BR0448844	23184	CETOPROFENO, 100 MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL, ENDOVENOSO FR -AMPOLA	20.000,00	AMP	**3,34**	**66.800,00**
84	BR0267632	20054	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 500 MG	60.000,00	COMP	**0,23**	**13.800,00**
102	BR0402259	43612	DABIGATRANA ETEXILATO 150MG COMPRIMIDO (PRADAXA)	420,00	CAPS	**3,23**	**1.356,60**
132	BR0448982	36316	ENOXAPARINA, CONCENTRAÇÃO:100 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:SERINGA PREENCHIDA 0,40 ML	1.000,00	SER	**17,12**	**17.120,00**
154	BR0396470	7664	FENOTEROL BROMIDRATO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO FRASCO 20 ML	1.000,00	FR	**4,36**	**4.360,00**
156	BR0275963	67351	FINASTERIDA 5MG COMPRIMIDO REVESTIDO	30.000,00	COMP	**0,34**	**10.200,00**
176	BR0272796	7793	HEPARINA SÓDICA, 5.000UI/ML, INJETÁVEL FRASCO/AMPOLA 5 ML	300,00	FR	**13,42**	**4.026,00**
208	BR0268123	20064	LEVOTIROXINA SÓDICA, 50 MCG	150.000,00	COMP	**0,06**	**9.000,00**
215	BR0273467	20067	LORATADINA, 1 MG/ML, XAROPE FRASCO 100 ML	5.000,00	FR	**2,46**	**12.300,00**
264	BR0273940	8135	PAROXETINA CLORIDRATO 20 MG COMPRIMIDO (PONDERA)	500,00	COMP	**0,37**	**185,00**
270	BR0448595	7880	PREDNISOLONA COMPOSIÇÃO: FOSFATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO: 3 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO ORALFRASCO 60ML FRASCO	8.000,00	FR	**3,12**	**24.960,00**
279	BR0273135	7736	PROPATILNITRATO, 10 MG	70.000,00	COMP	**0,29**	**20.300,00**
295	BR0268076	67368	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% AMPOLA 10ML	400,00	AMP	**0,47**	**188,00**
304	BR0272581	20944	TIMOLOL, 0,5% SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 5ML	150,00	FR	**1,58**	**237,00**
309	BR0292382	53894	TRAMADOL CLORIDRATO, 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	10.000,00	AMP	**0,94**	**9.400,00**
310	BR0292382	23177	TRAMADOL CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	10.000,00	AMP	**0,91**	**9.100,00**
311	BR0399065	57914	TRIEXIFENIDIL, SAL CLORIDRATO, 2 MG (ARTANE)	390,00	COMP	**0,27**	**105,30**

O valor máximo estimado da licitação passa a ser **R$ 4.962.214,04 (quatro milhões novecentos e sessenta e dois mil duzentos e quatorze reais e quatro centavos).**

Fica **ALTERADA** a data prevista para abertura e julgamento das propostas e início da sessão de disputa para o dia **05 de novembro de 2019, às 09:00 horas.**

Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Francisco Beltrão, 22 de outubro de 2019.

NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:C352C97F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 410/2.019 – PMG 085/2019

Pregão nº. 130/2.019

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Amazonas, nº 280, Jd. Lindóia, Goioerê-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 2.167.875-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 490.651.069-87, residente e domiciliado nesta cidade, vem pela presente firmar **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme segue, obrigar-se o fornecedor **PAPEL.COM LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.991.915/0001-92, com sede e foro no município de Araruna, estado do Paraná, na Rua Deoclescio Manoel Teixeira nº 497, Sala A, Centro, CEP 87.260-000, neste ato representada pelo Srº RENATO DA SILVA, portador da cédula de identidade RG nº 2.122.881 SSP/PR, inscrito no CPF nº 387.199.919-91, residente e domiciliado em Campo Mourão-PR, aos seguintes preços:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
06	MACACÃO INFANTIL, TAM G (07 A 10 MESES) MALHA 100% ALGODÃO - Abertura frontal c/fechamento em botões. Manga comprida. Sem pés. Estampa e cores diversas.	ANGINHO	60 UN	11,89
07	MACACÃO INFANTIL, TAM M (02 A 06 MESES) MALHA 100% ALGODÃO - Abertura frontal c/fechamento em botões. Manga comprida. Sem pés. Estampa e cores diversas.	ANGINHO	60 UN	11,89
08	MACACÃO INFANTIL, TAM RN (ZERO A 01 MÊS) MALHA 100% ALGODÃO - Abertura frontal c/fechamento em botões. Manga comprida. Sem pés. Estampa e cores diversas.	ANGINHO	120 UN	11,89
09	POMADA PARA ASSADURA - TUBO 45 GRAMAS - Deve conter Vitamina A (Retinol) e D (Colecalciferol).	BABYMED	120 UN	9,50
11	TOALHA DE BANHO P/BEBÊ, TECIDO DE FRALDA - PCT C/3 UNID - Tecido 100% algodão duplo. Tamanho mínimo, 0,80 x 0,80 mts. Com bainha. Alta absorção, Tecido duplo 100% Algodão.	INCONFRAL	20 PCT	19,89

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 23 de outubro de 2019.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

RENATO DA SILVA
Papel.Com LTDA - ME

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:8F34013B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2019

O MUNICÍPIO DE ITAMBÉ-PR, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.698/0001-47, sediado à Praça Rui Barbosa, 34 – Bairro: Centro, em Itambé/PR, neste ato representado por seu Excelentíssimo Senhor Prefeito, VITOR APARECIDO FEDRIGO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto a formação de Registro de Preços para Contratação de empresa para a eventual prestação de serviços elétricos na manutenção corretiva e preventiva (pequenos reparos) de bens imóveis do Município, conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, que é parte integrante da presente ata, assim como as propostas feitas no certame, independentemente de transcrição.

2. DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS
2.1. O preço registrado unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem descritas no final desta ata de registro.

3. DA VALIDADE DA ATA
3.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
4.1. O objeto deverá ser entregue conforme a quantidade necessária ao Município, que procederá a requisição do objeto nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação.
4.2. A requisição, feita pela Secretaria competente far-se-á mediante notificação encaminhada ao endereço eletrônico (declinado pelo licitante na sua proposta de preços, em conformidade com a Cláusula 11.2.3.a. do edital), ou qualquer outro meio a critério do Município.
4.3. Após efetuada sua requisição, os serviços deverão ser disponibilizados no prazo máximo de até 01 (um) dia útil, no endereço constante na requisição.
4.4. Os produtos serão recusados nos seguintes casos:
a) quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no presente edital e da proposta feita no procedimento licitatório;
b) quando apresentarem qualquer defeito durante a vigência da ata de registro de preços.
4.5. Os serviços que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
4.6. Se a entrega e/ou a substituição dos serviços não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas na Cláusula 8.1.b da presente ata de registro de preços.
4.7. O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata.

5. FORMA DE PAGAMENTO
5.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelo gestor da ata de registro de preços, após o recebimento definitivo dos produtos.
5.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica, identificando o nº do Pregão (43/2019) acompanhada das seguintes certidões:
prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa e contribuições federais);
prova de regularidade relativa ao FGTS (CRF);
certidão negativa de débitos trabalhistas.
5.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
5.4. O MUNICÍPIO fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.
5.5. A dotação orçamentária será vinculada no momento da requisição de compra.

6. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
6.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
6.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
6.5. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
6.5.1. Procedente o pedido, o Município providenciará a alteração do preço registrado.
6.5.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o Município poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
7.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento pelo fornecedor das condições da presente ata de registro de preços;
b) recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar o fornecedor ou reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) se o beneficiário do preço registrado for supervenientemente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado inidôneo; e
e) por razões de interesse público, devidamente justificadas.
7.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
8.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:
a) advertência;
b) multa:

b1) de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou substituição do bem recusado, até o limite de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;
b2) de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global estimado para a contratação, no caso de descumprimento das disposições contidas nesta ata e no edital, ressalvado o disposto no item anterior;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos; e
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao Município os valores dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a empresa fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.
8.3. Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a fornecedora tiver direito, ou cobrados administrativa ou judicialmente.

9. DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1. A Diretoria do Departamento de Compras, na qualidade de gerenciador da Ata de Registro de Preços, monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais e avaliará o mercado constantemente, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, na forma prevista na Cláusula Sexta.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da ATA, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 43/2019.
10.2. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município.
10.3. Para dirimir questões oriundas do presente contrato fica eleito o Foro da Comarca de Marialva, Estado do Paraná.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente para que se produzam os necessários efeitos legais.

Itambé/PR, 15 de outubro de 2019.

LUÍS CEZAR CONTRERAS	***FLÁVIA VICENZI***	***MAYARA SUELEN CESCO***
Pregoeiro Oficial	Secretária	Membro

JOÃO MARQUES TAVARES
João Marques Tavares 79052126968
Detentora do Registro

EMPRESA: JOÃO MARQUES TAVARES 79052126968 CNPJ: 21.860.998/0001-74

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Troca ou substituição de Lâmpada (até 3 mt do chão), interruptor, bocal, plug, tomada	**250**	Serv.	**13,00**	**3.250,00**
2	Instalação de Chuveiro elétrico/Troca de Resistencia de Chuveiro.	**6**	Serv.	**82,00**	**492,00**
3	Instalação de Chuveiro elétrico (sem expansão de carga).	**2**	Serv.	**85,00**	**170,00**
4	Instalação de Chuveiro elétrico (novo circuito independente com disjuntor).	**1**	Serv.	**122,00**	**122,00**
5	Manutenção em Lâmpadas Fluorescentes com reatores ou lampadas de Led.	**120**	Serv.	**43,00**	**5.160,00**
6	Manutenção em Ventiladores (troca de capacitores).	**120**	Serv.	**35,00**	**4.200,00**
7	Instalação ou troca de ponto de luz simples com passada de fio e interruptores.	**2**	Serv.	**51,00**	**102,00**
8	Instalação de rede elétrica para ar condicionado.	**2**	Serv.	**160,00**	**320,00**
9	Instalação de cabo de rede de informática até 20 mt.	**25**	Serv.	**37,00**	**925,00**
10	Instalação de ramal telefônico.	**15**	Serv.	**38,00**	**570,00**
11	Adicionar tomada ao circuito já existente com passada de fios.	**30**	Serv.	**57,00**	**1.710,00**
12	Instalação de tomada especial 127v ou 220v (bi ou tri polar com aterramento) circuito novo adicionado independente com disjuntor próprio.	**20**	Serv.	**65,00**	**1.300,00**
13	Troca simples de Ventilador/Exaustor sem passada de fios.	**10**	Serv.	**56,00**	**560,00**
14	Instalação de Ventilador/Exaustor com passada de fios e comando.	**6**	Serv.	**95,00**	**570,00**
15	Correção de conexões. falhas ou avarias nas instalações elétricas.	**200**	Serv.	**35,00**	**7.000,00**
16	Troca de disjuntor e fiação com expansão de carga com a verificação de sobrecarga.	**30**	Serv.	**107,00**	**3.210,00**
17	Instalação de quadro de distribuição, barramentos de derivação em instalação nova ou expansão de rede.	**5**	Serv.	**210,00**	**1.050,00**
18	Substituição de disjuntor com verificação de sobrecarga.	**20**	Serv.	**110,00**	**2.200,00**
19	Instalação de padrão de entrada (sede de medidor) Monofásico, até 15kva	**1**	Serv.	**565,00**	**565,00**
20	Instalação de eletroduto/conduite, canaleta externa por metro.	**800**	MT	**10,00**	**8.000,00**
21	Conversão de tensão de equipamentos (simples).	**5**	Serv.	**123,00**	**615,00**
22	Conversão de tensão de equipamentos (complexa).	**2**	Serv.	**233,00**	**466,00**
23	Substituição de relê foto elétrico.	**12**	Serv.	**63,00**	**756,00**
24	Revisão no quadro de comando.	**15**	Serv.	**173,00**	**2.595,00**
25	Troca de reator vapor de sódio, metálico e mercúrio em compartimento no solo	**40**	Serv.	**63,00**	**2.520,00**
26	Substituição de cabo de informática acima de 20 mts	**15**	Serv.	**55,00**	**825,00**
27	Troca de Lâmpada vapor de sódio, metálico, mercúrio e led até 7 mts	**120**	Serv.	**63,00**	**7.560,00**
28	Troca de Lâmpada vapor de sódio, metálico, mercúrio e led acima de 7 mts	**150**	Serv.	**95,00**	**14.250,00**
29	Instalação de postes decorativos ornamental até 4 mts	**8**	Serv.	**61,00**	**488,00**
30	Instalação de postes decorativos ornamental acima de 4 mts	**10**	Serv.	**73,00**	**730,00**
31	Instalação de rede elétrica provisória para eventos.	**3**	Serv.	**405,00**	**1.215,00**
32	Manutenção em parte decorativa ornamental até 7 mts	**8**	Serv.	**60,00**	**480,00**
33	Retirada de poste decorativo ornamental até 7 mts	**8**	Serv.	**53,00**	**424,00**
34	Montagem de comando elétrico magnético	**3**	Serv.	**360,00**	**1.080,00**
35	Instalação de refletores até 3 mt do chão	**12**	Serv.	**43,00**	**516,00**
36	Instalação de refletores acima de 3 mt do chão	**8**	Serv.	**70,00**	**560,00**
37	Instalação de rede telefônica	**2**	Serv.	**105,00**	**210,00**

38	Instalação de rede de iluminação decorativa provisória em pórticos	2	Serv.	240,00	480,00
TOTAL				**77.246,00**	

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:5D30C0DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
RESOLUÇÃO 006/2019

SÚMULA: Estima receita e fixa despesa do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro-Oeste do Paraná (CIS), para o Exercício Financeiro de 2020.

O Conselho de Prefeitos do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná (CIS), aprovou, e eu Odir Antonio Gotardo, presidente do Conselho de Prefeitos, sanciono a seguinte Resolução:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná (CIS) estima receita e fixa despesa para o exercício financeiro de 2020 no valor de R$ 13.104.678,00 (Treze Milhões, Cento e Quatro Mil, Seiscentos e Setenta e Oito Reais).

Art. 2º - A receita será utilizada mediante a arrecadação de Contribuições dos Municípios consorciados, da venda de serviços, recursos do Sistema Único de Saúde (SUS), convênios e auxílios de órgão das esferas Federal e Estadual e de outras receitas diversas, na forma da legislação vigente de acordo com o seguinte desdobramento:

DESCRIÇÃO	VALORES (R$)
RECEITAS CORRENTES	**13.104.678,00**
Receita Tributária	0,00
Receita Patrimonial	50.000,00
Receita de Serviços	3.780.000,00
Transferências Correntes	9.272.178,00
Outras Receitas Correntes	2.500,00
RECEITA DE CAPITAL	**0,00**
Alienação de Bens	0,00
TOTAL GERAL	**13.104.678,00**

Art. 3º - A despesa será realizada segundo as discriminações constantes do Anexo nº 2, da Lei n° 4.320/64, que integra esta resolução de conformidade com o seguinte desdobramento:

DESCRIÇÃO	VALORES (R$)
DESPESAS CORRENTES	**12.751.678,00**
Pessoal e Encargos Sociais	1.150.000,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00
Outras Despesas Correntes	11.601.678,00
DESPESAS DE CAPITAL	**253.000,00**
Investimentos	253.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**100.000,00**
TOTAL GERAL	**13.104.678,00**

Art. - 4º - Nos termos do Art. 7º e Art. 43º, Parágrafo 1º, Inciso II e III da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, fica o Presidente do Conselho do Consórcio autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) sobre o total das despesas autorizadas, inclusive das provenientes de superávit financeiro e excesso de arrecadação.

Art. 5º - Durante a execução orçamentária o Presidente do Conselho do Consórcio fica autorizado a efetuar remanejamento entre contas do mesmo projeto atividade e tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios, ao efetivo comportamento das receitas nos termos do título VI, capítulo I da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de Marco de 1964.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Guarapuava (PR), 23 de outubro de 2019.

ODIR ANTONIO GOTARDO
Presidente do Conselho de Prefeitos

NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 02 DA LEI 4.320/64			**Exercício 2020**		
Unidade gestora: Consórcio Intermun Saúde Centro Oeste PR					
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES			12.751.678,00
3.1.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.150.000,00
3.1.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		1.150.000,00	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	800.000,00		
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	250.000,00		
3.1.90.91.00.00		SENTENÇAS JUDICIAIS	100.000,00		
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			11.601.678,00
3.3.30.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL		15.000,00	
3.3.30.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15.000,00		
3.3.40.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS		20.000,00	

3.3.40.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	20.000,00		
3.3.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		11.566.678,00	
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO	1.130.678,00		
3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	135.000,00		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.121.000,00		
3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	105.000,00		
3.3.90.47.00.00		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10.000,00		
3.3.90.91.00.00		SENTENÇAS JUDICIAIS	20.000,00		
3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	20.000,00		
4.0.00.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL			253.000,00
4.4.00.00.00.00		INVESTIMENTOS			253.000,00
4.4.90.00.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		253.000,00	
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	253.000,00		
9.0.00.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			100.000,00
9.9.00.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA			100.000,00
9.9.99.00.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA		100.000,00	
9.9.99.99.00.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00		
TOTAL GERAL:					13.104.678,00

RESUMO	
DESPESAS CORRENTES	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.150.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.601.678,00
TOTAL DE DESPESAS CORRENTES	12.751.678,00
DESPESAS DE CAPITAL	
INVESTIMENTOS	253.000,00
TOTAL DE DESPESAS DE CAPITAL	253.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00
TOTAL DE RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00
TOTAL GERAL	13.104.678,00

Publicado por:
Clara do Carmo Schadeck
Código Identificador:A987EE07

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 150.2019

CNPJ 76.972.074/0001-51
Exercício: 2019
Decreto nº 150/2019 de 21/10/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 100/2018 de 11/12/2018.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 879.000,00 (oitocentos e setenta e nove mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.003		DIVISÃO DE CONTABILIDADE	
03.003.04.124.0003.2.009.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE CONTABILIDADE E ORçAMENTO	
157 - 3.1.90.11.00.00	01511	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	21.000,00
165 - 3.1.91.13.00.00	01511	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
03.004		DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
03.004.04.122.0002.2.007.		MANUT. E ADMINISTRAçãO DO DPTO DE PESSOAL	
176 - 3.1.90.05.00.00	01000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	2.000,00
04		PROCURADORIA JURÍDICA-PROJUR	
04.001		PROCURADORIA JURÍDICA E DEPENDÊNCIAS	
04.001.02.062.0007.2.011.		MANUT. DE ATIVIDADES DE ASSISTêNCIA JURíDICA EM GERAL	
219 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
05		SECRETARIA DE IND.,COM. AGRICULTURA-SICA	
05.003		DIVISÃO DE SERVIÇOS	
05.003.20.608.0000.2.014.		PROGRAMA DE INCENTIVO AO SETOR AGROPECUáRIO	
287 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
06		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.2.016.		MANUTENçãO ENSINO FUNDAMENTAL-RECURSOS ORDINáRIOS	
325 - 3.1.90.04.00.00	01104	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	6.000,00
331 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150.000,00
06.002		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.361.0009.2.018.		MANUTENçãO DO SISTEMA DO TRANSPORTE ESCOLAR	
416 - 3.1.91.13.00.00	01104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00

06.002.12.365.0010.2.023.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE PRé-ESCOLA	
474 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
486 - 3.1.91.13.00.00	01104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
06.007		FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA	
06.007.12.365.0010.2.116.		EDUCAÇÃO INFANTIL-FUNDEB 60% CRECHE	
632 - 3.1.90.05.00.00	01101	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	5.000,00
06.007.12.367.0022.2.084.		EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB 60%	
652 - 3.1.90.13.00.00	01101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
655 - 3.1.91.13.00.00	01101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.000,00
07		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.001		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
07.001.04.122.0012.2.027.		ADM. GERAL-SECRETARIA SERVIçOS URBANOS	
664 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	10.000,00
667 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00
07.002		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.15.452.0012.2.028.		MANUTENçãO E CONSERVAçãO DE VIAS PúBLICAS	
744 - 3.3.90.39.00.00	01511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	6.000,00
07.004		DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE	
07.004.15.452.0018.2.036.		MANUTENçãO DOS SERVIçOS DE LIMPEZA PúBLICA E COLETA DE LIXO	
857 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
09		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.080.		CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1037 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	33.000,00
10		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1175 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150.000,00
1178 - 3.1.90.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
1199 - 3.3.90.39.00.00	1494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	29.000,00
10.007.10.301.0025.2.059.		PROGRAMA SAúDE DA FAMíLIA	
1244 - 3.1.90.04.00.00	1494	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	20.000,00
1250 - 3.1.90.11.00.00	1494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	90.000,00
1253 - 3.1.90.13.00.00	1494	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
1262 - 3.1.91.13.00.00	1494	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
10.007.10.301.0025.2.093.		MANUTENÇÃO DA CLÍNICA DA MULHER	
1286 - 3.1.90.11.00.00	1494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	83.000,00
1294 - 3.1.91.13.00.00	1494	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
10.007.10.301.0025.2.096.		PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	
1309 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	40.000,00
10.007.10.302.0025.2.057.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1369 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	87.000,00
10.007.10.304.0025.2.056.		MANUTENçãO PROGRAMA VIGILâNCIA SANITáRIA	
1410 - 3.1.90.11.00.00	01510	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	20.000,00
10.007.10.305.0025.2.055.		MANUTENçãO PROGRAMA VIGILâNCIA EPIDEMIOLóGICA	
1437 - 3.1.90.04.00.00	01303	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	20.000,00
11		SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO-SELT	
11.001		SECRETARIAS E DEPENDÊNCIAS	
11.001.04.122.0011.2.095.		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ESPORTES	
1494 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	10.000,00
Total Suplementação:			879.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.04.122.0002.2.004.		MANUT.E MODERNIZAçãO DAS ATIV. DE ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANçAS	
60 - 3.1.90.11.00.00	01510	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
61 - 3.1.90.11.00.00	01511	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
64 - 3.1.90.13.00.00	01511	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
67 - 3.1.90.16.00.00	01511	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
70 - 3.1.90.94.00.00	01511	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.000,00
73 - 3.1.91.13.00.00	01511	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
78 - 3.3.90.30.00.00	01511	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
81 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	75.000,00
86 - 3.3.90.40.00.00	01511	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	1.000,00
87 - 3.3.90.46.00.00	01000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	55.000,00
03.003		DIVISÃO DE CONTABILIDADE	
03.003.04.124.0003.2.009.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE CONTABILIDADE E ORçAMENTO	
153 - 3.1.90.04.00.00	01511	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.000,00
155 - 3.1.90.05.00.00	01511	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	2.000,00
159 - 3.1.90.13.00.00	01511	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
161 - 3.1.90.16.00.00	01511	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
163 - 3.1.90.94.00.00	01511	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00
03.006		DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	
03.006.04.122.0002.2.081.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	
204 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	36.000,00
06		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.1.005.		REEQUIP. DA SECRET. MUNICIPAL DE EDUCAçãO E OUTRAS UNIDADES	
322 - 4.4.90.52.00.00	01104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.000,00
06.001.12.361.0009.2.016.		MANUTENçãO ENSINO FUNDAMENTAL-RECURSOS ORDINáRIOS	
359 - 3.3.90.36.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.000,00
364 - 3.3.90.40.00.00	01104	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	8.000,00
06.001.12.365.0010.1.032.		CONSTRUÇÃO DE CRECHES	
384 - 4.4.90.52.00.00	01104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00

06.002		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.361.0009.1.006.		EXPANSãO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E ANEXOS	
389 - 4.4.90.52.00.00	01104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
06.002.12.365.0010.2.023.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE PRé-ESCOLA	
480 - 3.1.90.16.00.00	01104	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	4.000,00
483 - 3.1.90.94.00.00	01104	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.000,00
498 - 3.3.90.32.00.00	01104	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00
502 - 3.3.90.33.00.00	01104	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	8.000,00
504 - 3.3.90.34.00.00	01104	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE	10.000,00
		CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
507 - 3.3.90.36.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
515 - 3.3.90.40.00.00	01104	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	7.000,00
		COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	
06.002.12.367.0022.2.082.		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	
519 - 3.3.50.43.00.00	01104	SUBVENÇÕES SOCIAIS	8.000,00
525 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.000,00
06.007		FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA	
06.007.12.361.0009.2.073.		ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%	
608 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
07		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.002		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.26.782.0019.2.037.		MANUTENçãO E CONSERVAçãO DE ESTRADAS VICINAIS	
788 - 3.3.90.30.00.00	01511	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
10		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.122.0025.2.052.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAúDE	
1145 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	50.000,00
1149 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	80.000,00
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1174 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	70.000,00
10.007.10.301.0025.2.058.		MANUTENçãO DE CONVêNIO DO CONSóRCIO INTERMUNICIPAL DE SAúDE	
1229 - 3.1.71.70.00.00	1494	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	29.000,00
10.007.10.301.0025.2.059.		PROGRAMA SAúDE DA FAMíLIA	
1248 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
1260 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000,00
10.007.10.301.0025.2.096.		PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	
1310 - 3.1.90.11.00.00	1494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
10.007.10.302.0025.2.057.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1372 - 3.1.90.13.00.00	1494	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.000,00
1381 - 3.3.90.30.00.00	1494	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
1384 - 3.3.90.33.00.00	1494	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	30.000,00
1387 - 3.3.90.34.00.00	1494	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	40.000,00
1390 - 3.3.90.36.00.00	1494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	40.000,00
1393 - 3.3.90.39.00.00	1494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	40.000,00
Total Redução:			879.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura
Municipal de Loanda , em 21 de outubro de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:5FE00A66

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 007/2019

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2019 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 134/2018-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 194/2018-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: DELCIDES DE SOUZA & CIA LTDA ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de marmitex, refeição e refrigerantes, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Planejamento e Indústria Comércio e Agricultura, do Municipio de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	MARMITEX, DEVIDAMENTE EMBALADA, A SEREM RETIRADAS NO ESTABELECIMENTO DA CONTRATADA, QUE DEVERÁ SER NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE LOANDA, COM PESO MÍNIMO DE 01 (UM) QUILO: CONTENDO NO MINÍMO O SEGUINTE CARDÁPIO: ARROZ, FEIJÃO, DOIS TIPOS DE CARNES, OVO, FAROFA E MACARRÃO.	UN	1000	8,00	8.000,00
2	REFEIÇÃO TIPO SELF-SERVICE, DEVENDO SER SERVIDO NO ESTABELECIMENTO DA EMPRESA CONTRATADA, QUE DEVERÁ SER NO PERÍMETRO URBANO DE LOANDA, CONTENDO NO MINÍMO O SEGUINTE CARDÁPIO: ARROZ, FEIJÃO, DOIS TIPOS DE CARNES, OVO, FAROFA, MACARRÃO E DOIS TIPOS DE SALADA.	UN	1000	13,50	13.500,00
3	REFRIGERANTE EM LATA DE NO MÍNIMO 350 ML.	UN	2000	3,00	6.000,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: A entrega do objeto da presente licitação será feita imedito, na sede da empresa contratada que deverá ser no perímetro urbano do Município de Loanda-Pr.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 22 de janeiro de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

DELCIDES DE SOUZA
Delcides de Souza & Cia LTDA ME.

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:751AC91D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 072/2019

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2019 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2019-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: FUNERÁRIA SÃO DIMAS LTDA

OBJETO: Eventual prestação de serviços funerários, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	SERVIÇOS DE TRANSLADO DE CORPO ENTRE MUNICÍPIOS, EM VEICULO ESPECIAL (FORA DO MUNICÍPIO).		KM	10000	2,30	23.000,00
2	SERVIÇO FUNERAL, COMPREENDENDO: FORNECIMENTO DE URNA MORTUÁRIA DE MADEIRA, SEXTAVADA, SEM VISOR, FORRADA, VÉU, ENVERNIZADA, COM BABADOS E SEIS ALÇAS DURAS, COM 1,70 À 2,00 METROS DE COMPRIMENTO, TRANSLADO LOCAL (DENTRO DO MUNICÍPIO), 06 (SEIS) VELAS 24:00 HORAS, ORNAMENTAÇÃO (NATURAL OU ARTIFICIAL), PARÂMETROS DE ACORDO COM O CREDO RELIGIOSO, LIVRO DE PRESENÇA. PROVIDENCIAR JUNTO COM A FAMÍLIA: DOCUMENTAÇÃO PARA REGISTRO DO ÓBITO EM CARTÓRIO E DA LIBERAÇÃO DO CORPO EM HOSPITAIS, IMLE OUTROS. SERVIÇOS DE COPA COMPREENDENDO: 01 KG DE AÇÚCAR, 500 GRAMAS DE CAFÉ, 500 GRAMAS DE CHÁ, 40 PÃES FRANCÊS, 01 POTE DE MARGARINA DE 500 GRAMAS, 02 PACOTE DE BOLACHA ÁGUA E SAL DE 500 GRAMAS, 01 PACOTE DE BOLACHA DE MAISENA DE 500 GRAMAS, 200 COPOS DESCARTÁVEIS PARA ÁGUA, 200 COPOS DESCARTÁVEIS PARA CAFÉ, 01 BEBEDOURO ELÉTRICO COM ÁGUA GELADA.	ESPÍRITO SANTO	GL	80	1.350,00	108.000,00
3	SERVIÇO FUNERAL, COMPREENDENDO: FORNECIMENTO DE URNA MORTUÁRIA DE MADEIRA, SEXTAVADA, SEM VISOR, FORRADA, VÉU, PINTADA NA COR BRANCA, COM BABADOS, E ALÇAS DURAS, COM 0,60 À 1,60 METROS DE COMPRIMENTO, TRANSLADO LOCAL (DENTRO DO MUNICÍPIO), 06 (SEIS) VELAS 24:00 HORAS, ORNAMENTAÇÃO (NATURAL OU ARTIFICIAL), PARÂMETROS DE ACORDO COM O CREDO RELIGIOSO, LIVRO DE PRESENÇA. PROVIDENCIAR JUNTO COM A FAMÍLIA: DOCUMENTAÇÃO PARA REGISTRO DO ÓBITO EM CARTÓRIO E DA LIBERAÇÃO DO CORPO EM HOSPITAIS, IMLE OUTROS. SERVIÇOS DE COPA COMPREENDENDO: 01 KG DE AÇÚCAR, 500 GRAMAS DE CAFÉ, 500 GRAMAS DE CHÁ, 40 PÃES FRANCÊS, 01 POTE DE MARGARINA DE 500 GRAMAS, 02 PACOTE DE BOLACHA ÁGUA E SAL DE 500 GRAMAS, 01 PACOTE DE BOLACHA DE MAISENA DE 500 GRAMAS, 200 COPOS DESCARTÁVEIS PARA ÁGUA, 200 COPOS DESCARTÁVEIS PARA CAFÉ, 01 BEBEDOURO ELÉTRICO COM ÁGUA GELADA.	MIRASSOL	GL	25	730,00	18.250,00
4	TANATOPRAXIA: PREPARAÇÃO, DESODORIZAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DO CORPO, PARA MANTER A CONSERVAÇÃO DO CORPO COM APARÊNCIA NATURAL. CASO O PROCEDIMENTO DE TANATOPRAXIA SEJA REALIZADO FORA DO MUNICÍPIO DE LOANDA, A EMPRESA SERÁ RESPONSÁVEL PELO TRANSLADO, SEM NENHUM ÔNUS PARA O MUNICÍPIO (SOMENTE SERÁ REALIZADO CASO HAJA NECESSIDADE DEVIDAMENTE COMPROVADA).		UNI	100	550,00	55.000,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços deverão ser prestados assim que solicitados e em local adequado, sendo este por conta da propria licitante vencedora.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 23 de abril de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

RAFAELA DANDOLINI FELIPE BONETTI
Funerária São Dimas LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:93C4A238

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 073/2019

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2019 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2019-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: MÓVEIS INDUSTRIAL CAMILI EIRELI EPP

OBJETO: Registro de Preço para eventual aquisição e instalação de Bancos e Mesas., para atender as necessidades da Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente do Município de Loanda, Estado do Paraná, conforme a seguir:

Item	Descrição	Fabricante	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	BANCO DE JARDIM EM MADEIRA : COMPOSTO DE MADEIRA NOBRE (LYPTUS) REFLORESTADA, 10 RÉGUAS DE 150CMX5,0CMX4,0CM, COM SECAGEM EM ESTUFA QUE IMPEDE TORÇÕES, ACABAMENTO EM VERNIZ STAIN IMPREGNANTE DE ALTA RESISTÊNCIA AO SOL E A CHUVA, ESTRUTARA EM FERRO FUNDIDO NO MODELO TAMANDUÁ COM PINTURA EPOXI EM FORNO DE ALTA TEMPERATURA NA COR PRETO BRILANTE COM APLICAÇÃO DE ESMALTE SINTÉTICO PARA MAIOR DURABILIDADE DA PINTURA, PARAFUSOS DE FIXAÇÃO DAS RÉGUAS GALVANIZADOS. DEVIDAMENTE INSTALADO. PRODUTO COM GARANTIA DE 1 (UM) ANO CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	INDUSTRIAL CAMILI	UN	30	340,00	10.200,00
2	BANCO DE JARDIM EM CONCRETO (COM MOLDAGEM DE FERRO), NA MEDIDA DE DE 1,70 COMP X 55 ALTURA X 50 LARGURA. DEVIDAMENTE INSTALADO. PRODUTO COM GARANTIA DE 1 (UM) ANO CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	INDUSTRIAL CAMILI	UN	50	308,00	15.400,00
3	JOGO DE MESA REDONDA COM 4 CADEIRAS REPONDAS, SENDO A MESA COM 0,80M DE DIÂMETRO COM PÉ REDENDO MACIÇO DE 0,20M DE DIÂMETRO COM TABULEIRO PARA JOGO DE DAMAS, 4 CADEIRAS COM 0,40M DE DIÂMETRO COM PÉS REDONDOS MACIÇOS DE 0,15 DE DIÂMETRO.	INDUSTRIAL CAMILI	UN	100	300,00	30.000,00
VALOR TOTAL.....R$ 55.600,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: : Os materiais objetos desta licitação deverão ser entregues e instalados nos locais determinados pela Secretaria até 15 (quinze) dias após emissão de ordem serviço.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 25 de abril de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

DAILTON ALVES DA CRUZ
Móveis Industrial Camili EIRELI EPP

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:61B44620

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 172/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 172/2019-PML

DOCUMENTO: Licitação Pregão Presencial nº 090/2019-PML.

PARTES: Município de Loanda e a empresa V. J. Soluções Comerciais Ltda

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto Aquisição e instalação de telas mosquiteiros em todas as aberturas de acessos da cozinha e com instalação de coifa com exaustor, conforme descritos no ANEXO I - Termo de Referência, do Edital Pregão Presencial nº 90/2019-PML.

VALOR CONTRATUAL: Pela execução do objeto ora contratado referente ao item 01, 02 e 03, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 3.745,00 (três mil, setecentos e quarenta e cinco reais), conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	COIFRA EM INOX 430 CHAPA 0,60M ESCOVADA P/ FORA. MEDIDAS 1,50X1,00X1,20M S/ EXAUSTOR.	CLIMVENT	UN	1	2.450,00	2.450,00
2	EXAUSTOR AXIAL DE 50CM DE DIÂMETRO AÇO CARBONO ¹/4 DE CV	VITALEX	UN	1	348,00	348,00
3	ESCADA TIPO MARINHEIRO, NAS MEDIDAS DE: 40CM DEGRAUS, 70CM DE ARGOLA, 2,50MM, 2,5MX3,80M.	METALURGICA METALMAR	UN	1	947,00	947,00

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços deverão ser prestados nas dependencias do Hospital Municipal Dr. Seitugo Hirata, no prazo maximo de 30 (trinta) dias após solicitados.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

FORO: Comarca de Loanda-Pr.

Loanda-Pr., em 17 de outubro de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

VICTOR AKIHITO KOSHIBA
V. J. Soluções Comerciais LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:5942574D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 173/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 173/2019-PML

DOCUMENTO: Licitação Pregão Presencial nº 090/2019-PML.

PARTES: Município de Loanda e a empresa Bruna Adriany Barbosa Ribeiro 11694326977

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto Aquisição e instalação de telas mosquiteiros em todas as aberturas de acessos da cozinha e com instalação de coifa com exaustor, conforme descritos no ANEXO I - Termo de Referência, do Edital Pregão Presencial nº 90/2019-PML.

VALOR CONTRATUAL: Pela execução do objeto ora contratado referente ao item 04, 05 e 06, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 1.393,00 (um mil, trezentos e noventa e três reais), conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
4	TELAS MOSQUETEIRO EM ALUMÍNIO C/ GUARNIÇÃO EM BORRACHA, PARA JANELA DA COZINHA; 1,35X2,15M	BA	UN	1	595,00	595,00
5	TELAS MOSQUETEIRO EM ALUMÍNIO C/ GUARNIÇÃO EM BORRACHA, PARA JANELA DO REFEITÓRIO; 1,20X1,70	BA	UN	1	399,00	399,00
6	TELAS MOSQUETEIRO EM ALUMÍNIO C/ GUARNIÇÃO EM BORRACHA, PARA PORTA DO REFEITÓRIO; 95X215	BA	UN	1	399,00	399,00

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços deverão ser prestados nas dependencias do Hospital Municipal Dr. Seitugo Hirata, no prazo maximo de 30 (trinta) dias após solicitados.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

FORO: Comarca de Loanda-Pr.

Loanda-Pr., em 17 de outubro de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

BRUNA ADRIANY BARBOSA RIBEIRO
Bruna Adriany Barbosa Ribeiro 11694326977

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:99B7A043

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2019

Processo: 94/2019
Edital de Pregão Presencial Nº 45
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial.
Reuniram-se no dia 22/10/2019, as 09:01:25, na PREFEITURAMUNICIPAL DE LOBATO, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Portaria 002/2018 com o objetivo de DESIGNAÇÃO DE PREGOEIRO tratando do Edital de Pregão Presencial Nº 45 destinado a REGISTRO DE PREÇO PARAAAQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS, PARAATENDERAS NECESSIDADES DE CONSUMO (ODONTOLÓGICOS E INSUMOS LABORATORIAIS) DESTINADOSAOS USUARIOS DO SUS. .
Abaixo segue os licitantes classificados e que participaram da licitação:

4053	BIO - LOGICACOMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD	CNPJ: 06.175.908/0001-12
5258	DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLOGICOS	CNPJ: 07.978.004/0001-98
3946	J. RIBEIRO COMERCIOATACADISTALTDA	CNPJ: 84.972.926/0001-39

ITEM 1 - Condicionador de ácido esmalte, em gel, com viscosidade moderada, que permita boa fluidez sem escoamento, intervalo de trabalho entre 15 e 60 segundos, contendo Ácido Fosfórico a 37% com Clorexidina. Seringa com 2,5ml.
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
4053	BIO - LOGICA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD	Sim		2,5100
5258	DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLOGICOS	Não		1,1700
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLOGICOS	Desistiu	Desistiu	1,1700
1	BIO - LOGICACOMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD	0,0000	1,1600	

O licitante BIO - LOGICACOMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 1 deste Pregão Presencial o fornecedor BIO - LOGICACOMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD pelo valor de R$ 1,1600 (um real e dezesseis centavos).
ITEM 3 - Adesivo fotopolimerizável, com 5,6 ml (6g), composto de etanol, bis-GMA, Silvano tratado com filler de sílica, 2-hidroxietilmetacrilato, glicerol 1, 3 dimetracrilato, copolímero de ácido acrílico e ácido itacônico e diuretanodimetacrilato
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
3946	J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA	Sim		128,0000
5258	DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLOGICOS	Não		100,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLOGICOS	0,0000	100,0000	
1	J. RIBEIRO COMERCIOATACADISTALTDA	Desistiu	Desistiu	128,0000

Não existindo lances melhores para esse item, o pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas são vantajosas para o município, declara vencedor do item 3 deste Pregão Presencial, o fornecedor DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLOGICOS , cuja situação estava "Não credenciado" para a etapa de lances, porém, vencedor obtendo o melhor proposta deste item pelo valor de R$ 100,0000 (cem reais). Observação: A empresa Bio Logica foi inabilitada no item 03 pois não atende o descritivo do edital de convocação.
ITEM 6 - Amalgama em cápsulas de alto teor de cobre, de presa regular com 2 porções Embalagens com 50 unidades.
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
3946	J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA	Sim		162,0000
4053	BIO - LOGICA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD	Sim		156,4100
5258	DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLOGICOS	Não		87,2000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLOGICOS	0,0000	87,2000	
1	J. RIBEIRO COMERCIOATACADISTALTDA	Desistiu	Desistiu	162,0000
1	BIO - LOGICACOMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD	Desistiu	Desistiu	156,4100

Não existindo lances melhores para esse item, o pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas são vantajosas para o município, declara vencedor do item 6 deste Pregão Presencial, o fornecedor DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLOGICOS , cuja situação estava "Não credenciado" para a etapa de lances, porém, vencedor obtendo o melhor proposta deste item pelo valor de R$ 87,2000 (oitenta e sete reais e vinte centavos).
ITEM 7 - Anestésico tópico (pomada) em gel, aromatizada, sabor tutti-frutti, com 20% de Benzocaína. Frasco com 12g
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
4053	BIO - LOGICA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD	Sim		7,7000
5258	DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLOGICOS	Não		6,8600
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLOGICOS	0,0000	6,8600	
1	BIO - LOGICACOMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD	Desistiu	Desistiu	7,7000

Não existindo lances melhores para esse item, o pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas são vantajosas para o município, declara vencedor do item 7 deste Pregão Presencial, o fornecedor DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLOGICOS , cuja situação estava "Não credenciado" para a etapa de lances, porém, vencedor obtendo o melhor proposta deste item pelo valor de R$ 6,8600 (seis reais e oitenta e seis centavos).
ITEM 9 - Bicarbonato de Sódio de granulação extrafina aroma artificial de menta, que tenha Grau de pureza de 99,9%. Embalagem com 500g
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
3946	J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA	Sim		25,2000
4053	BIO - LOGICA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD	Sim		24,4700
5258	DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLOGICOS	Não		15,4700
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLOGICOS	Desistiu	Desistiu	15,4700
1	J. RIBEIRO COMERCIOATACADISTALTDA	0,0000	15,4500	
1	BIO - LOGICACOMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD	0,0000	15,4400	
2	J. RIBEIRO COMERCIOATACADISTALTDA	Desistiu	Desistiu	15,4500

O licitante BIO - LOGICACOMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 9 deste Pregão Presencial o fornecedor BIO - LOGICACOMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD pelo valor de R$ 15,4400 (quinze reais e quarenta e quatro centavos).
ITEM 10 - Broca Dentária em carboneto de tungstênio nº 02
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
5258	DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLOGICOS	Não		5,4700
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLOGICOS	0,0000	5,4700	

Não existindo lances melhores para esse item, o pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas são vantajosas para o município, declara vencedor do item 10 deste Pregão Presencial, o fornecedor DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLOGICOS , cuja situação estava "Não credenciado" para a etapa de lances, porém, vencedor obtendo o melhor proposta deste item pelo valor de R$ 5,4700 (cinco reais e quarenta e sete centavos).
ITEM 11 - Broca Dentária em carboneto de tungstênio nº 03
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
5258	DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLOGICOS	Não		5,4700
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLOGICOS	0,0000	5,4700	

Não existindo lances melhores para esse item, o pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas são vantajosas para o município, declara vencedor do item 11 deste Pregão Presencial, o fornecedor DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLOGICOS , cuja situação estava "Não credenciado" para a etapa de lances, porém, vencedor obtendo o melhor proposta deste item pelo valor de R$ 5,4700 (cinco reais e quarenta e sete centavos).
ITEM 12 - Broca nº 1011, autoclávavel, inoxidável e esterilizada
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
5258	DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLOGICOS	Não		8,8000
3946	J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA	Sim		8,3000
4053	BIO - LOGICA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD	Sim		8,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLOGICOS	Desistiu	Desistiu	8,8000
1	J. RIBEIRO COMERCIOATACADISTALTDA	0,0000	7,9900	
1	BIO - LOGICACOMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD	Desistiu	Desistiu	8,0000

O licitante J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 12 deste Pregão Presencial o fornecedor J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA pelo valor de R$ 7,9900 (sete reais e noventa e nove centavos).
ITEM 13 - Broca nº 1012, autoclávavel, inoxidável e esterilizada.
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
5258	DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLOGICOS	Não		8,8000
3946	J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA	Sim		8,3000
4053	BIO - LOGICA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD	Sim		8,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLOGICOS	Desistiu	Desistiu	8,8000
1	J. RIBEIRO COMERCIOATACADISTALTDA	0,0000	7,9900	
1	BIO - LOGICACOMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD	Desistiu	Desistiu	8,0000

O licitante J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 13 deste Pregão Presencial o fornecedor J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA pelo valor de R$ 7,9900 (sete reais e noventa e nove centavos).
ITEM 14 - Broca nº 1013, autoclávavel, inoxidável e esterilizada

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
5258	DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLOGICOS	Não		8,8000
3946	J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA	Sim		8,3000
4053	BIO - LOGICA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD	Sim		8,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLOGICOS	Desistiu	Desistiu	8,8000
1	J. RIBEIRO COMERCIOATACADISTALTDA	0,0000	7,9900	
1	BIO - LOGICACOMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD	Desistiu	Desistiu	8,0000

O licitante J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 14 deste Pregão Presencial o fornecedor J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA pelo valor de R$ 7,9900 (sete reais e noventa e nove centavos).
ITEM 15 - Broca nº 1014, autoclávavel, inoxidável e esterilizada
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
5258	DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLOGICOS	Não		8,8000
3946	J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA	Sim		8,3000
4053	BIO - LOGICA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD	Sim		8,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLOGICOS	Desistiu	Desistiu	8,8000
1	J. RIBEIRO COMERCIOATACADISTALTDA	0,0000	7,9900	
1	BIO - LOGICACOMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD	Desistiu	Desistiu	8,0000

O licitante J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 15 deste Pregão Presencial o fornecedor J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA pelo valor de R$ 7,9900 (sete reais e noventa e nove centavos).
ITEM 16 - Broca nº 1014 HL, autoclávavel, inoxidável e esterilizada
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
5258	DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLOGICOS	Não		8,8000
3946	J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA	Sim		8,3000
4053	BIO - LOGICA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD	Sim		8,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLOGICOS	Desistiu	Desistiu	8,8000
1	J. RIBEIRO COMERCIOATACADISTALTDA	0,0000	7,9900	
1	BIO - LOGICACOMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD	Desistiu	Desistiu	8,0000

O licitante J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 16 deste Pregão Presencial o fornecedor J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA pelo valor de R$ 7,9900 (sete reais e noventa e nove centavos).
ITEM 17 - Broca nº 1015, autoclávavel, inoxidável e estéril.
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
5258	DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLOGICOS	Não		8,8000
3946	J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA	Sim		8,3000
4053	BIO - LOGICA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD	Sim		8,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLOGICOS	Desistiu	Desistiu	8,8000
1	J. RIBEIRO COMERCIOATACADISTALTDA	0,0000	7,9900	
1	BIO - LOGICACOMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD	Desistiu	Desistiu	8,0000

O licitante J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 17 deste Pregão Presencial o fornecedor J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA pelo valor de R$ 7,9900 (sete reais e noventa e nove centavos).
ITEM 18 - Broca nº 1015 HL, autoclávavel, inoxidável e esterilizada
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
3946	J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA	Sim		12,5000
5258	DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLOGICOS	Não		8,8000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLOGICOS	Desistiu	Desistiu	8,8000
1	J. RIBEIRO COMERCIOATACADISTALTDA	0,0000	7,9900	

O licitante J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 18 deste Pregão Presencial o fornecedor J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA pelo valor de R$ 7,9900 (sete reais e noventa e nove centavos).
ITEM 19 - Broca nº 1016, autoclávavel, inoxidável e esterilizada
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
5258	DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLOGICOS	Não		8,8000
3946	J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA	Sim		8,3000
4053	BIO - LOGICA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD	Sim		8,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)

1	DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLOGICOS	Desistiu	Desistiu	8,8000
1	J. RIBEIRO COMERCIOATACADISTALTDA	0,0000	7,9900	
1	BIO - LOGICACOMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD	Desistiu	Desistiu	8,0000

O licitante J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 19 deste Pregão Presencial o fornecedor J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA pelo valor de R$ 7,9900 (sete reais e noventa e nove centavos).
ITEM 20 - Broca nº 1033, autoclávavel, inoxidável e esterilizada
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
5258	DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLOGICOS	Não		8,8000
3946	J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA	Sim		8,3000
4053	BIO - LOGICA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD	Sim		8,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLOGICOS	Desistiu	Desistiu	8,8000
1	J. RIBEIRO COMERCIOATACADISTALTDA	0,0000	7,9900	
1	BIO - LOGICACOMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD	Desistiu	Desistiu	8,0000

O licitante J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 20 deste Pregão Presencial o fornecedor J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA pelo valor de R$ 7,9900 (sete reais e noventa e nove centavos).
ITEM 21 - Broca nº 1034, autoclávavel, inoxidável e esterilizada
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
5258	DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLOGICOS	Não		8,8000
3946	J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA	Sim		8,3000
4053	BIO - LOGICA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD	Sim		8,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLOGICOS	Desistiu	Desistiu	8,8000
1	J. RIBEIRO COMERCIOATACADISTALTDA	0,0000	7,9900	
1	BIO - LOGICACOMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD	Desistiu	Desistiu	8,0000

O licitante J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 21 deste Pregão Presencial o fornecedor J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA pelo valor de R$ 7,9900 (sete reais e noventa e nove centavos).
ITEM 22 - Broca nº 3118 F, autoclávavel, inoxidável e esterilizada
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
5258	DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLOGICOS	Não		8,8000
3946	J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA	Sim		8,3000
4053	BIO - LOGICA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD	Sim		8,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLOGICOS	Desistiu	Desistiu	8,8000
1	J. RIBEIRO COMERCIOATACADISTALTDA	0,0000	7,9900	
1	BIO - LOGICACOMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD	Desistiu	Desistiu	8,0000

O licitante J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 22 deste Pregão Presencial o fornecedor J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA pelo valor de R$ 7,9900 (sete reais e noventa e nove centavos).
ITEM 23 - Broca nº 3168 F, autoclávavel, inoxidável e esterilizada
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
5258	DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLOGICOS	Não		8,8000
3946	J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA	Sim		8,3000
4053	BIO - LOGICA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD	Sim		8,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLOGICOS	Desistiu	Desistiu	8,8000
1	J. RIBEIRO COMERCIOATACADISTALTDA	0,0000	7,9900	
1	BIO - LOGICACOMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD	Desistiu	Desistiu	8,0000

O licitante J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 23 deste Pregão Presencial o fornecedor J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA pelo valor de R$ 7,9900 (sete reais e noventa e nove centavos).
ITEM 24 - Broca nº 3195 F, autoclávavel, inoxidável e esterilizada.
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
5258	DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLOGICOS	Não		8,8000
3946	J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA	Sim		8,3000
4053	BIO - LOGICA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD	Sim		8,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLOGICOS	Desistiu	Desistiu	8,8000
1	J. RIBEIRO COMERCIOATACADISTALTDA	0,0000	7,9900	
1	BIO - LOGICACOMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD	Desistiu	Desistiu	8,0000

O licitante J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 24 deste Pregão Presencial o fornecedor J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA pelo valor de R$ 7,9900 (sete reais e noventa e nove centavos).
ITEM 25 - Resina composta nano-híbrida radiopaca fotopolimerizável, que apresente composição: pó de vidro, sílica, hidrófobo coloidal, dimetacrilato, benzofenona III, EDAB, concentrado FluBlau, canforoquinona, BHT Hidroxitolueno butilado, óxido de ferro amarelo, óxido de ferro vermelho, óxido de ferro preto e dióxido de titânio. Embalado com 1 seringa de 4g cor A3
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
4053	BIO - LOGICA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD	Sim		13,3400
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	BIO - LOGICACOMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD	0,0000	13,3400	

O licitante BIO - LOGICACOMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 25 deste Pregão Presencial o fornecedor BIO - LOGICACOMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD pelo valor de R$ 13,3400 (treze reais e trinta e quatro centavos).

ITEM 26 - Resina composta nano-híbrida radiopaca fotopolimerizável, que apresente composição: pó de vidro, sílica, hidrófobo coloidal, dimetacrilato, benzofenona III, EDAB, concentrado FluBlau, canforoquinona, BHT Hidroxitolueno butilado, óxido de ferro amarelo, óxido de ferro vermelho, óxido de ferro preto e dióxido de titânio. Embalado com 1 seringa de 4g cor A2

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
4053	BIO - LOGICA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD	Sim		13,3400
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	BIO - LOGICACOMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD	0,0000	13,3400	

O licitante BIO - LOGICACOMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 26 deste Pregão Presencial o fornecedor BIO - LOGICACOMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD pelo valor de R$ 13,3400 (treze reais e trinta e quatro centavos).

ITEM 27 - Adesivo autocondicionante para esmalte e dentina fotopolimerizável, que apresente ingredientes ativos: MDP (10-Metacriloiloxidecil dihidrogênio fosfato), monômeros metacrílicos, fotoiniciadores, coiniciadores e estabilizantes. Ingredientes inativos: carga inerte (nanopartículas de sílica) e veículo (etanol).Embalagem contendo 1 frasco com 6 ml.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
3946	J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA	Sim		125,0000
4053	BIO - LOGICA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD	Sim		113,4000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	BIO - LOGICACOMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD	0,0000	113,4000	
1	J. RIBEIRO COMERCIOATACADISTALTDA	Desistiu	Desistiu	125,0000

O licitante BIO - LOGICACOMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 27 deste Pregão Presencial o fornecedor BIO - LOGICA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD pelo valor de R$ 113,4000 (cento e treze reais e quarenta centavos).
ITEM 28 - Kit de Hidróxido de Cálcio, tubo base 13g (composição: Éster Glicol Salicilato, Fosfato de Cálcio, Tungstato de Cálcio, Óxido de zinco e Corantes minerais), e tubo catalizador 11g (composição: EtitoluenoSulfonamida, hidróxido de cálcio, Óxido de Zinco, Dióxido de Titânio, Estereato de Zinco e corantes.
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
3946	J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA	Sim		54,0000
4053	BIO - LOGICA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD	Sim		50,5100
5258	DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLOGICOS	Não		25,0800
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLOGICOS	Desistiu	Desistiu	25,0800
1	J. RIBEIRO COMERCIOATACADISTALTDA	Desistiu	Desistiu	54,0000
1	BIO - LOGICACOMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD	0,0000	25,0700	

O licitante BIO - LOGICACOMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 28 deste Pregão Presencial o fornecedor BIO - LOGICACOMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD pelo valor de R$ 25,0700 (vinte e cinco reais e sete centavos).
ITEM 29 - Cimento de presa rápida, autopolimerizável à base de ionômero de vidro para restauração dental com liberação de flúor, apresentado na forma de pó que deve ser misturado ao ácido policarboxílico , Kit contendo 1 frasco de pó com 10g, 1 frasco de líquido com 8g, 1 dosador de pó e 1 bloco de espatulação, cor A2 ou A3.
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
4053	BIO - LOGICA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD	Sim		25,1300
5258	DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLOGICOS	Não		13,3600
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLOGICOS	0,0000	13,3600	
1	BIO - LOGICACOMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD	Desistiu	Desistiu	25,1300

Não existindo lances melhores para esse item, o pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas são vantajosas para o município, declara vencedor do item 29 deste Pregão Presencial, o fornecedor DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLOGICOS , cuja situação estava "Não credenciado" para a etapa de lances, porém, vencedor obtendo o melhor proposta deste item pelo valor de R$ 13,3600 (treze reais e trinta e seis centavos).
ITEM 30 - Ácido tartárico e água destilada autopolimerizável. Frasco contendo 8 ml de líquido
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
4053	BIO - LOGICA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD	Sim		13,2000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	BIO - LOGICACOMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD	0,0000	13,2000	

O licitante BIO - LOGICACOMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 30 deste Pregão Presencial o fornecedor BIO - LOGICACOMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD pelo valor de R$ 13,2000 (treze reais e vinte centavos).

ITEM 31 - Cunha interproximal de madeira polida

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
3946	J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA	Sim		19,8000
4053	BIO - LOGICA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD	Sim		16,6400
5258	DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLOGICOS	Não		5,5800
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLOGICOS	Desistiu	Desistiu	5,5800
1	J. RIBEIRO COMERCIOATACADISTALTDA	Desistiu	Desistiu	19,8000
1	BIO - LOGICACOMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD	0,0000	5,5700	

O licitante BIO - LOGICACOMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 31 deste Pregão Presencial o fornecedor BIO - LOGICACOMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD pelo valor de R$ 5,5700 (cinco reais e cinqüenta e sete centavos).
ITEM 32 - Curativo alveolar a base de própolis
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
3946	J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA	Sim		31,0000
4053	BIO - LOGICA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD	Sim		28,5900
5258	DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLOGICOS	Não		17,9200
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLOGICOS	Desistiu	Desistiu	17,9200
1	J. RIBEIRO COMERCIOATACADISTALTDA	Desistiu	Desistiu	31,0000
1	BIO - LOGICACOMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD	0,0000	17,9000	

O licitante BIO - LOGICACOMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 32 deste Pregão Presencial o fornecedor BIO - LOGICACOMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD pelo valor de R$ 17,9000 (dezessete reais e noventa centavos).
ITEM 35 - Escovas de Robson
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R$)
3946	J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA	Sim	1,6400
4053	BIO - LOGICA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD	Sim	1,5200
5258	DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLOGICOS	Não	0,9000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLOGICOS	Desistiu	Desistiu	0,9000
1	J. RIBEIRO COMERCIOATACADISTALTDA	Desistiu	Desistiu	1,6400
1	BIO - LOGICACOMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD	0,0000	0,8900	

O licitante BIO - LOGICACOMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 35 deste Pregão Presencial o fornecedor BIO - LOGICACOMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD pelo valor de R$ 0,8900 (oitenta e nove centavos).
ITEM 36 - Escovas de dente infantil, com cerdas macias e pontas arredondadas
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
3946	J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA	Sim		0,8600
4053	BIO - LOGICA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD	Sim		0,8100
5258	DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLOGICOS	Não		0,3800
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLOGICOS	0,0000	0,3800	
1	J. RIBEIRO COMERCIOATACADISTALTDA	Desistiu	Desistiu	0,8600
1	BIO - LOGICACOMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD	Desistiu	Desistiu	0,8100

Não existindo lances melhores para esse item, o pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas são vantajosas para o município, declara vencedor do item 36 deste Pregão Presencial, o fornecedor DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLOGICOS , cuja situação estava "Não credenciado" para a etapa de lances, porém, vencedor obtendo o melhor proposta deste item pelo valor de R$ 0,3800 (trinta e oito centavos).
ITEM 37 - Espátula de titânio para inserção de resina (nº 1)
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
3946	J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA	Sim		55,0000
4053	BIO - LOGICA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD	Sim		54,2800
5258	DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLOGICOS	Não		45,1200
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLOGICOS	Desistiu	Desistiu	45,1200
1	J. RIBEIRO COMERCIOATACADISTALTDA	0,0000	45,1000	
1	BIO - LOGICACOMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD	Desistiu	Desistiu	54,2800

O licitante J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 37 deste Pregão Presencial o fornecedor J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA pelo valor de R$ 45,1000 (quarenta e cinco reais e dez centavos).
ITEM 39 - Fio de sutura de seda 3-0, monofilamento preto classe I. Cuticular Estéril Agulha CTI 1/2 Circunferência 2,0 cm 45 cm. Marcas pré-aprovadas: SHALON ou ETHICON. Caixa com 24 unidades
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
3946	J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA	Sim		47,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	J. RIBEIRO COMERCIOATACADISTALTDA	0,0000	45,0000	

O licitante J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 39 deste Pregão Presencial o fornecedor J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA pelo valor de R$ 45,0000 (quarenta e cinco reais).
ITEM 40 - Fio dental 500 m..
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
3946	J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA	Sim		8,5000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	J. RIBEIRO COMERCIOATACADISTALTDA	0,0000	8,5000	

O licitante J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 40 deste Pregão Presencial o fornecedor J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA pelo valor de R$ 8,5000 (oito reais e cinqüenta centavos).
ITEM 41 - Flúor gel neutro
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
4053	BIO - LOGICA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD	Sim		5,1200
5258	DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLOGICOS	Não		3,5200
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLOGICOS	Desistiu	Desistiu	3,5200

1	BIO - LOGICACOMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD	0,0000	3,5100	

O licitante BIO - LOGICACOMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 41 deste Pregão Presencial o fornecedor BIO - LOGICACOMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD pelo valor de R$ 3,5100 (três reais e cinqüenta e um centavos).

ITEM 42 - Tricresol

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
3946	J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA	Sim		7,0000
4053	BIO - LOGICA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD	Sim		6,6700
5258	DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLOGICOS	Não		4,0800
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLOGICOS	Desistiu	Desistiu	4,0800
1	J. RIBEIRO COMERCIOATACADISTALTDA	Desistiu	Desistiu	7,0000
1	BIO - LOGICACOMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD	0,0000	4,0700	

O licitante BIO - LOGICACOMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 42 deste Pregão Presencial o fornecedor BIO - LOGICACOMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD pelo valor de R$ 4,0700 (quatro reais e sete centavos).

ITEM 43 - Hidróxido de cálcio P.A.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
3946	J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA	Sim		5,1000
4053	BIO - LOGICA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD	Sim		4,6900
5258	DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLOGICOS	Não		4,0700
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLOGICOS	Desistiu	Desistiu	4,0700
1	J. RIBEIRO COMERCIOATACADISTALTDA	Desistiu	Desistiu	5,1000
1	BIO - LOGICACOMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD	0,0000	4,0600	

O licitante BIO - LOGICACOMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 43 deste Pregão Presencial o fornecedor BIO - LOGICACOMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD pelo valor de R$ 4,0600 (quatro reais e seis centavos).

ITEM 44 - Extrator tipo Seldin Esquerdo

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
3946	J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA	Sim		53,0000
4053	BIO - LOGICA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD	Sim		51,4300
5258	DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLOGICOS	Não		14,0800
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLOGICOS	0,0000	14,0800	
1	J. RIBEIRO COMERCIOATACADISTALTDA	Desistiu	Desistiu	53,0000
1	BIO - LOGICACOMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD	Desistiu	Desistiu	51,4300

Não existindo lances melhores para esse item, o pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas são vantajosas para o município, declara vencedor do item 44 deste Pregão Presencial, o fornecedor DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLOGICOS , cuja situação estava "Não credenciado" para a etapa de lances, porém, vencedor obtendo o melhor proposta deste item pelo valor de R$ 14,0800 (quatorze reais e oito centavos).

ITEM 45 - Extrator tipo Seldin Direito

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
3946	J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA	Sim		53,0000
4053	BIO - LOGICA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD	Sim		51,4300
5258	DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLOGICOS	Não		14,0800
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLOGICOS	0,0000	14,0800	
1	J. RIBEIRO COMERCIOATACADISTALTDA	Desistiu	Desistiu	53,0000
1	BIO - LOGICACOMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD	Desistiu	Desistiu	51,4300

Não existindo lances melhores para esse item, o pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas são vantajosas para o município, declara vencedor do item 45 deste Pregão Presencial, o fornecedor DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLOGICOS , cuja situação estava "Não credenciado" para a etapa de lances, porém, vencedor obtendo o melhor proposta deste item pelo valor de R$ 14,0800 (quatorze reais e oito centavos).

ITEM 46 - Extrator tipo Seldin Reto

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
3946	J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA	Sim		53,0000
4053	BIO - LOGICA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD	Sim		51,4300
5258	DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLOGICOS	Não		14,0800
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLOGICOS	0,0000	14,0800	
1	J. RIBEIRO COMERCIOATACADISTALTDA	Desistiu	Desistiu	53,0000
1	BIO - LOGICACOMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD	Desistiu	Desistiu	51,4300

Não existindo lances melhores para esse item, o pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas são vantajosas para o município, declara vencedor do item 46 deste Pregão Presencial, o fornecedor DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLOGICOS , cuja situação estava "Não credenciado" para a etapa de lances, porém, vencedor obtendo o melhor proposta deste item pelo valor de R$ 14,0800 (quatorze reais e oito centavos).
ITEM 47 - Kit de borrachas para polimento de resina
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
3946	J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA	Sim		49,0000
4053	BIO - LOGICA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD	Sim		48,2100
5258	DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLOGICOS	Não		29,6000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLOGICOS	Desistiu	Desistiu	29,6000
1	J. RIBEIRO COMERCIOATACADISTALTDA	Desistiu	Desistiu	49,0000
1	BIO - LOGICACOMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD	0,0000	29,5900	

O licitante BIO - LOGICACOMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 47 deste Pregão Presencial o fornecedor BIO - LOGICACOMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD pelo valor de R$ 29,5900 (vinte e nove reais e cinqüenta e nove centavos).
ITEM 48 - Limas Hedstron manual em aço inoxidável nº15-40 de 25 mm. Caixa c/ 6 unidades
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
3946	J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA	Sim		28,0000
4053	BIO - LOGICA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD	Sim		26,6800
5258	DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLOGICOS	Não		13,6000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLOGICOS	Desistiu	Desistiu	13,6000
1	J. RIBEIRO COMERCIOATACADISTALTDA	Desistiu	Desistiu	28,0000
1	BIO - LOGICACOMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD	0,0000	13,5900	

O licitante BIO - LOGICACOMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 48 deste Pregão Presencial o fornecedor BIO - LOGICACOMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD pelo valor de R$ 13,5900 (treze reais e cinqüenta e nove centavos).
ITEM 49 - Lima K manual em aço inoxidável nº15-40 de 25 mm. Caixa com
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
3946	J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA	Sim		24,0000
4053	BIO - LOGICA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD	Sim		22,0800
5258	DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLOGICOS	Não		13,6000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLOGICOS	Desistiu	Desistiu	13,6000
1	J. RIBEIRO COMERCIOATACADISTALTDA	Desistiu	Desistiu	24,0000
1	BIO - LOGICACOMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD	0,0000	13,5900	

O licitante BIO - LOGICACOMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 49 deste Pregão Presencial o fornecedor BIO - LOGICACOMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD pelo valor de R$ 13,5900 (treze reais e cinqüenta e nove centavos).
ITEM 50 - Limas K manual em aço inoxidável nº45-80 de 25 mm. Caixa com 6 limas.
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
3946	J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA	Sim		24,0000
4053	BIO - LOGICA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD	Sim		22,0800
5258	DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLOGICOS	Não		13,6000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLOGICOS	Desistiu	Desistiu	13,6000
1	J. RIBEIRO COMERCIOATACADISTALTDA	Desistiu	Desistiu	24,0000
1	BIO - LOGICACOMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD	0,0000	13,5900	

O licitante BIO - LOGICACOMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o

município, declara vencedor do item 50 deste Pregão Presencial o fornecedor BIO - LOGICACOMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD pelo valor de R$ 13,5900 (treze reais e cinqüenta e nove centavos).
ITEM 51 - Lubrificante para instrumentos de alta e baixa rotação em spray
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
3946	J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA	Sim		23,6000
4053	BIO - LOGICA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD	Sim		22,9300
5258	DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLOGICOS	Não		14,1000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLOGICOS	0,0000	14,1000	
1	J. RIBEIRO COMERCIOATACADISTALTDA	Desistiu	Desistiu	23,6000
1	BIO - LOGICACOMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD	Desistiu	Desistiu	22,9300

Não existindo lances melhores para esse item, o pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas são vantajosas para o município, declara vencedor do item 51 deste Pregão Presencial, o fornecedor DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLOGICOS , cuja situação estava "Não credenciado" para a etapa de lances, porém, vencedor obtendo o melhor proposta deste item pelo valor de R$ 14,1000 (quatorze reais e dez centavos).
ITEM 52 - Banda Matriz de Aço Inox Fita de 5 mm de largura por 0,5 metros de comprimento.
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
3946	J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA	Sim		2,4000
4053	BIO - LOGICA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD	Sim		2,2100
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	J. RIBEIRO COMERCIOATACADISTALTDA	Desistiu	Desistiu	2,4000
1	BIO - LOGICACOMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD	0,0000	2,2000	

O licitante BIO - LOGICACOMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 52 deste Pregão Presencial o fornecedor BIO - LOGICACOMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD pelo valor de R$ 2,2000 (dois reais e vinte centavos).
ITEM 53 - Banda Matriz de Aço Inox Fita de 7 mm de largura por 0,5 met
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
3946	J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA	Sim		2,4000
4053	BIO - LOGICA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD	Sim		2,2100
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	J. RIBEIRO COMERCIOATACADISTALTDA	Desistiu	Desistiu	2,4000
1	BIO - LOGICACOMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD	0,0000	2,2000	

O licitante BIO - LOGICACOMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 53 deste Pregão Presencial o fornecedor BIO - LOGICACOMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD pelo valor de R$ 2,2000 (dois reais e vinte centavos).
ITEM 56 - Citocaína de 1,8ml. Cloridrato de Prilocaína a 3%, com vaso constritor. Felipressina a 0,03UI/ml, com octapressina. Caixa contendo 50 carpules
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
5258	DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLOGICOS	Não		76,5600
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLOGICOS	0,0000	76,5600	

Não existindo lances melhores para esse item, o pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas são vantajosas para o município, declara vencedor do item 56 deste Pregão Presencial, o fornecedor DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLOGICOS , cuja situação estava "Não credenciado" para a etapa de lances, porém, vencedor obtendo o melhor proposta deste item pelo valor de R$ 76,5600 (setenta e seis reais e cinqüenta e seis centavos).
ITEM 58 - Micro aplicadores descartáveis (microbrusch) tamanho regular 2.0mm fabricados com minúsculas fibras isentas de fiapos e não absorventes, possuindo haste dobrável e pode se aplicar quantidade tão pequena quanto 1/4 de gota. Caixa contendo 100 unidades
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
3946	J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA	Sim		12,8000
4053	BIO - LOGICA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD	Sim		11,8700
5258	DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLOGICOS	Não		7,4100
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLOGICOS	0,0000	7,4100	
1	J. RIBEIRO COMERCIOATACADISTALTDA	Desistiu	Desistiu	12,8000
1	BIO - LOGICACOMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD	Desistiu	Desistiu	11,8700

Não existindo lances melhores para esse item, o pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas são vantajosas para o município, declara vencedor do item 58 deste Pregão Presencial, o fornecedor DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLOGICOS , cuja situação estava "Não credenciado" para a etapa de lances, porém, vencedor obtendo o melhor proposta deste item pelo valor de R$ 7,4100 (sete reais e quarenta e um centavos).
ITEM 59 - Obturador provisório (normal) 25g, contendo Óxido de Zinco, Sulfato de Zinco, Sulfato de Cálcio, Gesso Ortodôntico, Óxido de Ferro, Silicone e Aromatizante.
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
3946	J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA	Sim		11,8000
4053	BIO - LOGICA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD	Sim		11,4900
5258	DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLOGICOS	Não		6,6700
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLOGICOS	0,0000	6,6700	
1	J. RIBEIRO COMERCIOATACADISTALTDA	Desistiu	Desistiu	11,8000
1	BIO - LOGICACOMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD	Desistiu	Desistiu	11,4900

Não existindo lances melhores para esse item, o pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas são vantajosas para o município, declara vencedor do item 59 deste Pregão Presencial, o fornecedor DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLOGICOS , cuja situação estava "Não credenciado" para a etapa de lances, porém, vencedor obtendo o melhor proposta deste item pelo valor de R$ 6,6700 (seis reais e sessenta e sete centavos).
ITEM 60 - Papel carbono ultrafino dupla face (vermelho e preto). Embal
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
3946	J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA	Sim		3,6000
4053	BIO - LOGICA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD	Sim		3,3100
5258	DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLOGICOS	Não		2,3600
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLOGICOS	Desistiu	Desistiu	2,3600
1	J. RIBEIRO COMERCIOATACADISTALTDA	Desistiu	Desistiu	3,6000
1	BIO - LOGICACOMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD	0,0000	2,3500	

O licitante BIO - LOGICACOMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 60 deste Pregão Presencial o fornecedor BIO - LOGICACOMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD pelo valor de R$ 2,3500 (dois reais e trinta e cinco centavos).
ITEM 61 - Pasta para profilaxia dental, aromatizada, com Flúor, pedra pomes, Carbonato de Cálcio, granulação fina (baixa agressividade), com 90g
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
3946	J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA	Sim		9,0000
4053	BIO - LOGICA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD	Sim		8,2800
5258	DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLOGICOS	Não		3,9900
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLOGICOS	Desistiu	Desistiu	3,9900
1	J. RIBEIRO COMERCIOATACADISTALTDA	Desistiu	Desistiu	9,0000
1	BIO - LOGICACOMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD	0,0000	3,9800	

O licitante BIO - LOGICACOMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 61 deste Pregão Presencial o fornecedor BIO - LOGICACOMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD pelo valor de R$ 3,9800 (três reais e noventa e oito centavos).
ITEM 62 - Pedra pomes extrafina com 100g
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
3946	J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA	Sim		5,7000
4053	BIO - LOGICA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD	Sim		5,3400
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	J. RIBEIRO COMERCIOATACADISTALTDA	0,0000	5,3300	
1	BIO - LOGICACOMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD	0,0000	5,3000	
2	J. RIBEIRO COMERCIOATACADISTALTDA	Desistiu	Desistiu	5,3300

O licitante BIO - LOGICACOMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 62 deste Pregão Presencial o fornecedor BIO - LOGICACOMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD pelo valor de R$ 5,3000 (cinco reais e trinta centavos).
ITEM 63 - Filme para raios-X odontológico, adulto, com tamanho 3 cm x 4 cm, com dupla emulsão. Caixa com 150 unidades
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R$)
3946	J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA	Sim	164,0000
4053	BIO - LOGICA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD	Sim	164,0000

5258	DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLOGICOS	Não		133,4200
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLOGICOS	0,0000	133,4200	
1	BIO - LOGICACOMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD	Desistiu	Desistiu	164,0000
1	J. RIBEIRO COMERCIOATACADISTALTDA	Desistiu	Desistiu	164,0000

Não existindo lances melhores para esse item, o pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas são vantajosas para o município, declara vencedor do item 63 deste Pregão Presencial, o fornecedor DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLOGICOS , cuja situação estava "Não credenciado" para a etapa de lances, porém, vencedor obtendo o melhor proposta deste item pelo valor de R$ 133,4200 (cento e trinta e três reais e quarenta e dois centavos).
ITEM 64 - Porta matriz de aço
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
3946	J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA	Sim		30,4000
4053	BIO - LOGICA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD	Sim		29,4400
5258	DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLOGICOS	Não		16,3200
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLOGICOS	0,0000	16,3200	
1	J. RIBEIRO COMERCIOATACADISTALTDA	Desistiu	Desistiu	30,4000
1	BIO - LOGICACOMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD	Desistiu	Desistiu	29,4400

Não existindo lances melhores para esse item, o pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas são vantajosas para o município, declara vencedor do item 64 deste Pregão Presencial, o fornecedor DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLOGICOS , cuja situação estava "Não credenciado" para a etapa de lances, porém, vencedor obtendo o melhor proposta deste item pelo valor de R$ 16,3200 (dezesseis reais e trinta e dois centavos).
ITEM 65 - Seringa de resina composta fotopolimerizável fluída flow contendo 2g, composta de monômeros metacrílicos, canforoquinona, co-iniciadores, conservantes, pigmentos, partículas de bário-alumínio-silicato sinalizadas e nanopartículas de dióxido de silício, totalizando 72% de carga em peso. Cor A2
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
4053	BIO - LOGICA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD	Sim		20,1500
3946	J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA	Sim		20,1000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	BIO - LOGICACOMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD	0,0000	20,0900	
1	J. RIBEIRO COMERCIOATACADISTALTDA	0,0000	20,0800	
2	BIO - LOGICACOMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD	Desistiu	Desistiu	20,0900

O licitante J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 65 deste Pregão Presencial o fornecedor J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA pelo valor de R$ 20,0800 (vinte reais e oito centavos).
ITEM 66 - Seringa de resina composta fotopolimerizável fluída flow contendo 2g, composta de monômeros metacrílicos, canforquinona, co-iniciadores, conservantes, pigmentos, partículas de bário-alumínio-silicato sinalizadas e nanopartículas de dióxido de silício, totalizando 72% de carga em peso. Cor A3
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
4053	BIO - LOGICA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD	Sim		20,1500
3946	J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA	Sim		20,1000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	BIO - LOGICACOMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD	Desistiu	Desistiu	20,1500
1	J. RIBEIRO COMERCIOATACADISTALTDA	0,0000	20,0800	

O licitante J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 66 deste Pregão Presencial o fornecedor J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA pelo valor de R$ 20,0800 (vinte reais e oito centavos).
ITEM 68 - Seringa de Resina de 4g.Resina dental fotopolimerizável, indicada para restaurações diretas e indiretas de dentes anteriores e posteriores. A carga contém uma combinação de cargas de nanopartículas de sílica não aglomerada / não agregada de 20nm e nanoaglomerados de zircônia/sílica, aglomerados ligados livremente, consistindo em aglomerados de partículas primárias de zircônia/sílica com cargas de tamanho entre 5 - 20 68nm.O tamanho da partícula aglomerada varia entre 0,6 e 1,4 mícrons. A porcentagem de carga é de 78,5% em peso. Cor A1
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
4053	BIO - LOGICA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD	Sim		37,5000
3946	J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA	Sim		37,5000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	BIO - LOGICACOMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD	0,0000	37,4500	
1	J. RIBEIRO COMERCIOATACADISTALTDA	Desistiu	Desistiu	37,5000

O licitante BIO - LOGICACOMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o

município, declara vencedor do item 68 deste Pregão Presencial o fornecedor BIO - LOGICACOMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD pelo valor de R$ 37,4500 (trinta e sete reais e quarenta e cinco centavos).
ITEM 69 - Seringa de Resina de 4g. Resina dental fotopolimerizável, indicada para restaurações diretas e indiretas de dentes anteriores e posteriores. A carga contém uma combinação de cargas de nanopartículas de sílica não aglomerada / não agregada de 20nm e nanoaglomerados de zircônia/sílica, aglomerados ligados livremente, consistindo em aglomerados de partículas primárias de zircônia/sílica com cargas de tamanho entre 5 - 20 nm. O tamanho da partícula aglomerada varia entre 0,6 e 1,4 mícrons. A porcentagem de carga é de 78,5% em peso. Cor A2.
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
4053	BIO - LOGICA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD	Sim		37,5000
3946	J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA	Sim		37,5000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	BIO - LOGICACOMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD	0,0000	37,4500	
1	J. RIBEIRO COMERCIOATACADISTALTDA	Desistiu	Desistiu	37,5000

O licitante BIO - LOGICACOMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 69 deste Pregão Presencial o fornecedor BIO - LOGICACOMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD pelo valor de R$ 37,4500 (trinta e sete reais e quarenta e cinco centavos).
ITEM 70 - Seringa de Resina de 4g. Resina dental fotopolimerizável, indicada para restaurações diretas e indiretas de dentes anteriores e posteriores. A carga contém uma combinação de cargas de nanopartículas de sílica não aglomerada/não agregada de 20nm e nanoaglomerados de zircônia/sílica, aglomerados ligados livremente, consistindo em aglomerados de partículas primárias de zircônia/sílica com cargas de tamanho entre 5 - 20 nm. O tamanho da partícula aglomerada varia entre 0,6 e 1,4 mícrons. A porcentagem de carga é de 78,5% em peso. Cor A3.
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
4053	BIO - LOGICA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD	Sim		37,5000
3946	J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA	Sim		37,5000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	BIO - LOGICACOMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD	0,0000	37,4500	
1	J. RIBEIRO COMERCIOATACADISTALTDA	Desistiu	Desistiu	37,5000

O licitante BIO - LOGICACOMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 70 deste Pregão Presencial o fornecedor BIO - LOGICACOMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD pelo valor de R$ 37,4500 (trinta e sete reais e quarenta e cinco centavos).

ITEM 71 - Seringa de Resina de 4g. Resina dental fotopolimerizável, indicada para restaurações diretas e indiretas de dentes anteriores e posteriores. A carga contém uma combinação de cargas de nanopartículas de sílica não aglomerada / não agregada de 20nm e nanoaglomerados de zircônia/sílica, aglomerados ligados livremente, consistindo em aglomerados de partículas primárias de zircônia/sílica com cargas de tamanho entre 5 - 20 nm.O tamanho da partícula aglomerada varia entre 0,6 e 1,4 mícrons. A porcentagem de carga é de 78,5% em peso. Cor A3,5.
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
4053	BIO - LOGICA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD	Sim		37,5000
3946	J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA	Sim		37,5000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	BIO - LOGICACOMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD	0,0000	37,4500	
1	J. RIBEIRO COMERCIOATACADISTALTDA	Desistiu	Desistiu	37,5000

O licitante BIO - LOGICACOMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 71 deste Pregão Presencial o fornecedor BIO - LOGICACOMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD pelo valor de R$ 37,4500 (trinta e sete reais e quarenta e cinco centavos).

ITEM 72 - Seringa de Resina de 4g. Resina dental fotopolimerizável, indicada para restaurações diretas e indiretas de dentes anteriores e posteriores. A carga contém uma combinação de cargas de nanopartículas de sílica não aglomerada / não agregada de 20nm e nanoaglomerados de zircônia/silica, aglomerados ligados livremente, consistindo em aglomerados de partículas primárias de zircônia/silica com cargas de tamanho entre 5 - 20 nm.O tamanho da partícula aglomerada varia entre 0,6 e 1,4 mícrons. A porcentagem de carga é de 78,5% em peso. Cor A4.
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
4053	BIO - LOGICA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD	Sim		37,5000
3946	J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA	Sim		37,5000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	BIO - LOGICACOMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD	0,0000	37,4500	
1	J. RIBEIRO COMERCIOATACADISTALTDA	Desistiu	Desistiu	37,5000

O licitante BIO - LOGICACOMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 72 deste Pregão Presencial o fornecedor BIO - LOGICACOMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD pelo valor de R$ 37,4500 (trinta e sete reais e quarenta e cinco centavos).

ITEM 74 - Seringa de Resina de 4g. Resina dental fotopolimerizável, indicada para restaurações diretas e indiretas de dentes anteriores e posteriores. A carga contém uma combinação de cargas de nanopartículas de sílica não aglomerada / não agregada de 20nm e nanoaglomerados de zircônia/silica, aglomerados ligados livremente, consistindo em aglomerados de partículas primárias de zircônia/silica com cargas de tamanho entre 5 - 20 nm. O tamanhoda partícula aglomerada varia entre 0,6 e 1,4 mícrons. A porcentagem de carga é de 78,5% em peso. Cor DA2
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
4053	BIO - LOGICA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD	Sim		45,0800
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	BIO - LOGICACOMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD	0,0000	45,0800	

O licitante BIO - LOGICACOMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 74 deste Pregão Presencial o fornecedor BIO - LOGICACOMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD pelo valor de R$ 45,0800 (quarenta e cinco reais e oito centavos).
ITEM 75 - Seringa de Resina de 4g. Resina dental fotopolimerizável, indicada para restaurações diretas e indiretas de dentes anteriores e posteriores. A carga contém uma combinação de cargas de nanopartículas de sílica não aglomerada / não agregada de 20nm e nanoaglomerados de zircônia/silica, aglomerados ligados livremente, consistindo em aglomerados de partículas primárias de zircônia/silica com cargas de tamanho entre 5 - 20 nm.O tamanho da partícula aglomerada varia entre 0,6 e 1,4mícrons. A porcentagem de carga é de 78,5% em peso. Cor DA3
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
4053	BIO - LOGICA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD	Sim		45,0800
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	BIO - LOGICACOMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD	0,0000	45,0800	

O licitante BIO - LOGICACOMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 75 deste Pregão Presencial o fornecedor BIO - LOGICACOMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD pelo valor de R$ 45,0800 (quarenta e cinco reais e oito centavos).
ITEM 76 - Revelador de película radiográfica. Frasco com 475 ml
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
5258	DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLOGICOS	Não		14,6800
4053	BIO - LOGICA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD	Sim		13,7100
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLOGICOS	Desistiu	Desistiu	14,6800
1	BIO - LOGICACOMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD	0,0000	13,7000	

O licitante BIO - LOGICACOMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 76 deste Pregão Presencial o fornecedor BIO - LOGICACOMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD pelo valor de R$ 13,7000 (treze reais e setenta centavos).
ITEM 77 - Fixador de película radiográfica. Frasco com 475 ml
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
5258	DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLOGICOS	Não		14,6800
4053	BIO - LOGICA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD	Sim		13,7100
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLOGICOS	Desistiu	Desistiu	14,6800
1	BIO - LOGICACOMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD	0,0000	13,7000	

O licitante BIO - LOGICACOMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 77 deste Pregão Presencial o fornecedor BIO - LOGICACOMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD pelo valor de R$ 13,7000 (treze reais e setenta centavos).
ITEM 78 - Roletes de algodão, produzido com fibras selecionadas 100% naturais, extremamente macio e absorvente com formato cilíndrico. Pacotes com 100 unidades
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
4053	BIO - LOGICA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD	Sim		1,6900
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	BIO - LOGICACOMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD	0,0000	1,6900	

O licitante BIO - LOGICACOMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 78 deste Pregão Presencial o fornecedor BIO - LOGICACOMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD pelo valor de R$ 1,6900 (um real e sessenta e nove centavos).

ITEM 79 - Selante fotopolimerizável, para selamento de fissuras atuando como complemento no controle da cárie dental. Composto por: fluoreto de sódio 2,42% = 1,09 de íons flúor; fluoreto de cálcio 0,4% = 0,19 de íons flúor. Contendo 2x2,5g de biosealfotopolimerizável, 3g de ataque gel e 5 bicos aplicadores.
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
4053	BIO - LOGICA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD	Sim		24,2700
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	BIO - LOGICACOMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD	0,0000	24,2500	

O licitante BIO - LOGICACOMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 79 deste Pregão Presencial o fornecedor BIO - LOGICACOMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD pelo valor de R$ 24,2500 (vinte e quatro reais e vinte e cinco centavos).
ITEM 80 - Solução bucal à base de Gluconato de Clorhexidina a 0,12% sem álcool - 2 litros
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
4053	BIO - LOGICA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD	Sim		40,7700
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	BIO - LOGICACOMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD	0,0000	40,7700	

O licitante BIO - LOGICACOMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 80 deste Pregão Presencial o fornecedor BIO - LOGICACOMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD pelo valor de R$ 40,7700 (quarenta reais e setenta e sete centavos).
ITEM 82 - Hemostático líquido. Frasco com 10ml
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
3946	J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA	Sim		19,5000
4053	BIO - LOGICA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD	Sim		18,2200
5258	DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLOGICOS	Não		11,7000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLOGICOS	Desistiu	Desistiu	11,7000
1	J. RIBEIRO COMERCIOATACADISTALTDA	Desistiu	Desistiu	19,5000
1	BIO - LOGICACOMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD	0,0000	11,6900	

O licitante BIO - LOGICACOMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 82 deste Pregão Presencial o fornecedor BIO - LOGICACOMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD pelo valor de R$ 11,6900 (onze reais e sessenta e nove centavos).
ITEM 83 - Sugador em PVC virgem e atóxico. Pacote com 40 unidades
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
4053	BIO - LOGICA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD	Sim		4,3000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	BIO - LOGICACOMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD	0,0000	4,3000	

O licitante BIO - LOGICACOMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 83 deste Pregão Presencial o fornecedor BIO - LOGICACOMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD pelo valor de R$ 4,3000 (quatro reais e trinta centavos).
ITEM 84 - Tiras de aço inox de 4 mm. Embalagens com 12 unidades
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
3946	J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA	Sim		6,9500
4053	BIO - LOGICA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD	Sim		6,4300
5258	DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLOGICOS	Não		4,5200
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLOGICOS	Desistiu	Desistiu	4,5200
1	J. RIBEIRO COMERCIOATACADISTALTDA	Desistiu	Desistiu	6,9500
1	BIO - LOGICACOMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD	0,0000	4,5100	

O licitante BIO - LOGICACOMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 84 deste Pregão Presencial o fornecedor BIO - LOGICACOMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD pelo valor de R$ 4,5100 (quatro reais e cinqüenta e um centavos).
ITEM 85 - Tiras de aço inox de 6 mm. Embalagens com 12 unidades
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
3946	J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA	Sim		6,9500
4053	BIO - LOGICA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD	Sim		6,4300
5258	DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLOGICOS	Não		5,0800
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLOGICOS	Desistiu	Desistiu	5,0800
1	J. RIBEIRO COMERCIOATACADISTALTDA	Desistiu	Desistiu	6,9500
1	BIO - LOGICACOMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD	0,0000	5,0700	

O licitante BIO - LOGICACOMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 85 deste Pregão Presencial o fornecedor BIO - LOGICACOMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD pelo valor de R$ 5,0700 (cinco reais e sete centavos).
ITEM 86 - Tiras de lixa 4 mm de largura e 170 mm de comprimento. Abrasivo de granulação média (cinza) e fina (branca). Cada tira tem centro neutro (sem abrasivo para introdução nas superfícies interproximais dos dentes). Caixa com 150 tiras
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
3946	J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA	Sim		101,0000
4053	BIO - LOGICA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD	Sim		100,2800
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	J. RIBEIRO COMERCIOATACADISTALTDA	0,0000	100,0000	
1	BIO - LOGICACOMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD	Desistiu	Desistiu	100,2800

O licitante J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 86 deste Pregão Presencial o fornecedor J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA pelo valor de R$ 100,0000 (cem reais).
Observação: VALOR INEXEQUIVEL
ITEM 87 - Tiras de Poliéster em envelopes de cartolina contendo 50 tiras em tamanho de 10 mm x 120 mm x 0,5 mm.
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
3946	J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA	Sim		2,7400
4053	BIO - LOGICA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD	Sim		2,6500
5258	DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLOGICOS	Não		1,5400
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLOGICOS	Desistiu	Desistiu	1,5400
1	J. RIBEIRO COMERCIOATACADISTALTDA	Desistiu	Desistiu	2,7400
1	BIO - LOGICACOMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD	0,0000	1,5300	

O licitante BIO - LOGICACOMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 87 deste Pregão Presencial o fornecedor BIO - LOGICACOMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD pelo valor de R$ 1,5300 (um real e cinqüenta e três centavos).
ITEM 88 - Verniz contendo 5% de fluoreto de sódio, c/ substantividade (ação remanescente por período prolongado após a aplicação) + frs. C/ 10 ml. Solvente.
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
4053	BIO - LOGICA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD	Sim		22,3000
5258	DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLOGICOS	Não		14,4900
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLOGICOS	0,0000	14,4900	
1	BIO - LOGICACOMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD	Desistiu	Desistiu	22,3000

Não existindo lances melhores para esse item, o pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas são vantajosas para o município, declara vencedor do item 88 deste Pregão Presencial, o fornecedor DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLOGICOS , cuja situação estava "Não credenciado" para a etapa de lances, porém, vencedor obtendo o melhor proposta deste item pelo valor de R$ 14,4900 (quatorze reais e quarenta e nove centavos).
ITEM 89 - Iodofórmio Frasco com 10g
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
4053	BIO - LOGICA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD	Sim		24,0000
5258	DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLOGICOS	Não		23,9600
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLOGICOS	Desistiu	Desistiu	23,9600
1	BIO - LOGICACOMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD	0,0000	23,9500	

O licitante BIO - LOGICACOMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 89 deste Pregão Presencial o fornecedor BIO - LOGICACOMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD pelo valor de R$ 23,9500 (vinte e três reais e noventa e cinco centavos).
ITEM 90 - Kit de Ionômero de vidro restaurador fotopolimerizável contendo: frasco com 10g de pó + 1 frasco com 8g de líquido, livre de BPA, alta liberação de flúor e reforçado com Resina

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
4053	BIO - LOGICA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD	Sim		55,1100
3946	J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA	Sim		52,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	J. RIBEIRO COMERCIOATACADISTALTDA	0,0000	52,0000	
1	BIO - LOGICACOMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD	Desistiu	Desistiu	55,1100

O licitante J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 90 deste Pregão Presencial o fornecedor J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA pelo valor de R$ 52,0000 (cinqüenta e dois reais).

ITEM 91 - Cera rosa 7

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
3946	J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA	Sim		15,4550
4053	BIO - LOGICA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD	Sim		14,2400
5258	DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLOGICOS	Não		10,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLOGICOS	Desistiu	Desistiu	10,0000
1	J. RIBEIRO COMERCIOATACADISTALTDA	Desistiu	Desistiu	15,4550
1	BIO - LOGICACOMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD	0,0000	9,9900	

O licitante BIO - LOGICACOMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 91 deste Pregão Presencial o fornecedor BIO - LOGICACOMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD pelo valor de R$ 9,9900 (nove reais e noventa e nove centavos).

ITEM 92 - Cera Utilidade

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
3946	J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA	Sim		17,2000
4053	BIO - LOGICA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD	Sim		15,8200
5258	DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLOGICOS	Não		10,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLOGICOS	Desistiu	Desistiu	10,0000
1	J. RIBEIRO COMERCIOATACADISTALTDA	Desistiu	Desistiu	17,2000
1	BIO - LOGICACOMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD	0,0000	9,9900	

O licitante BIO - LOGICACOMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 92 deste Pregão Presencial o fornecedor BIO - LOGICACOMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD pelo valor de R$ 9,9900 (nove reais e noventa e nove centavos).

ITEM 93 - Alginato de presa rápida para impressões com aroma de tutti-frutti, de baixa deformação permanente, que cumpra com a especificação ISO 1563-1978E Classe B Tipo I embalagem contendo 454g.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
3946	J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA	Sim		45,6000
4053	BIO - LOGICA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD	Sim		43,2400
5258	DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLOGICOS	Não		35,6200
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLOGICOS	Desistiu	Desistiu	35,6200
1	J. RIBEIRO COMERCIOATACADISTALTDA	0,0000	35,6000	
1	BIO - LOGICACOMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD	Desistiu	Desistiu	43,2400

O licitante J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 93 deste Pregão Presencial o fornecedor J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA pelo valor de R$ 35,6000 (trinta e cinco reais e sessenta centavos).

ITEM 94 - Pasta zincoenólica para moldagem

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
3946	J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA	Sim		44,5000
4053	BIO - LOGICA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD	Sim		41,4000
5258	DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLOGICOS	Não		30,2000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLOGICOS	Desistiu	Desistiu	30,2000
1	J. RIBEIRO COMERCIOATACADISTALTDA	Desistiu	Desistiu	44,5000
1	BIO - LOGICACOMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD	0,0000	30,1900	

O licitante BIO - LOGICACOMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 94 deste Pregão Presencial o fornecedor BIO - LOGICACOMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD pelo valor de R$ 30,1900 (trinta reais e dezenove centavos).
ITEM 96 - Anestésico Lidocaína a 2% com vasoconstritor epinefrina de concentração 1: 100.000 - tubetes com 1,8 ml - caixa com 50 tubetes
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
4053	BIO - LOGICA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD	Sim		81,8800
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	BIO - LOGICACOMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD	0,0000	81,8800	

O licitante BIO - LOGICACOMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 96 deste Pregão Presencial o fornecedor BIO - LOGICACOMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD pelo valor de R$ 81,8800 (oitenta e um reais e oitenta e oito centavos).
ITEM 97 - Escova dental adulto
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
3946	J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA	Sim		1,0000
4053	BIO - LOGICA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD	Sim		0,9400
5258	DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLOGICOS	Não		0,3900
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLOGICOS	0,0000	0,3900	
1	J. RIBEIRO COMERCIOATACADISTALTDA	Desistiu	Desistiu	1,0000
1	BIO - LOGICACOMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD	Desistiu	Desistiu	0,9400

Não existindo lances melhores para esse item, o pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas são vantajosas para o município, declara vencedor do item 97 deste Pregão Presencial, o fornecedor DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLOGICOS , cuja situação estava "Não credenciado" para a etapa de lances, porém, vencedor obtendo o melhor proposta deste item pelo valor de R$ 0,3900 (trinta e nove centavos).
ITEM 98 - Creme dental de 50 g
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
3946	J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA	Sim		2,4000
4053	BIO - LOGICA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD	Sim		2,3000
5258	DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLOGICOS	Não		1,3200
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLOGICOS	Desistiu	Desistiu	1,3200
1	J. RIBEIRO COMERCIOATACADISTALTDA	0,0000	1,3100	
1	BIO - LOGICACOMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD	Desistiu	Desistiu	2,3000

O licitante J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 98 deste Pregão Presencial o fornecedor J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA pelo valor de R$ 1,3100 (um real e trinta e um centavos).
ITEM 99 - Fio dental de 50m
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
3946	J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA	Sim		1,2500
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	J. RIBEIRO COMERCIOATACADISTALTDA	0,0000	1,2500	

O licitante J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 99 deste Pregão Presencial o fornecedor J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA pelo valor de R$ 1,2500 (um real e vinte e cinco centavos).
ITEM 100 - Descolador gengival Molt 2/4
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
3946	J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA	Sim		68,4500
4053	BIO - LOGICA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD	Sim		62,9700
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	J. RIBEIRO COMERCIOATACADISTALTDA	Desistiu	Desistiu	68,4500
1	BIO - LOGICACOMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD	0,0000	62,9500	

O licitante BIO - LOGICACOMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o

município, declara vencedor do item 100 deste Pregão Presencial o fornecedor BIO - LOGICACOMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD pelo valor de R$ 62,9500 (sessenta e dois reais e noventa e cinco centavos). Observação: COTOU VALOR ERRADO.
ITEM 101 - Afastador labial Minessota confeccionado em aço inoxidável,
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
3946	J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA	Sim		15,2000
4053	BIO - LOGICA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD	Sim		14,0200
5258	DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLOGICOS	Não		8,8000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLOGICOS	0,0000	8,8000	
1	J. RIBEIRO COMERCIOATACADISTALTDA	Desistiu	Desistiu	15,2000
1	BIO - LOGICACOMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD	Desistiu	Desistiu	14,0200

Não existindo lances melhores para esse item, o pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas são vantajosas para o município, declara vencedor do item 101 deste Pregão Presencial, o fornecedor DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLOGICOS , cuja situação estava "Não credenciado" para a etapa de lances, porém, vencedor obtendo o melhor proposta deste item pelo valor de R$ 8,8000 (oito reais e oitenta centavos).
ITEM 102 - Descolador Molt n°9 confeccionado em aço inoxidável
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
3946	J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA	Sim		88,6000
4053	BIO - LOGICA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD	Sim		83,9500
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	J. RIBEIRO COMERCIOATACADISTALTDA	0,0000	83,9000	
1	BIO - LOGICACOMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD	Desistiu	Desistiu	83,9500

O licitante J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 102 deste Pregão Presencial o fornecedor J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA pelo valor de R$ 83,9000 (oitenta e três reais e noventa centavos). Observação: VALOR INEXEQUIVEL
ITEM 103 - Lima Seldin para osso N° 02 corte cruzado
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
4053	BIO - LOGICA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD	Sim		47,5900
5258	DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLOGICOS	Não		31,2000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLOGICOS	0,0000	31,2000	
1	BIO - LOGICACOMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD	Desistiu	Desistiu	47,5900

Não existindo lances melhores para esse item, o pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas são vantajosas para o município, declara vencedor do item 103 deste Pregão Presencial, o fornecedor DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLOGICOS , cuja situação estava "Não credenciado" para a etapa de lances, porém, vencedor obtendo o melhor proposta deste item pelo valor de R$ 31,2000 (trinta e um reais e vinte centavos).
ITEM 104 - Broca cirúrgica n° 701 para alta rotação Fabricada em carboneto de tungstênio
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
3946	J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA	Sim		8,7500
4053	BIO - LOGICA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD	Sim		8,4600
5258	DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLOGICOS	Não		7,2000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLOGICOS	Desistiu	Desistiu	7,2000
1	J. RIBEIRO COMERCIOATACADISTALTDA	0,0000	7,1900	
1	BIO - LOGICACOMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD	Desistiu	Desistiu	8,4600

O licitante J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 104 deste Pregão Presencial o fornecedor J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA pelo valor de R$ 7,1900 (sete reais e dezenove centavos).
ITEM 105 - Broca cirúrgica n°703 para alta rotação fabricada em carboneto de tungstênio
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
3946	J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA	Sim		8,7500
4053	BIO - LOGICA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD	Sim		8,4600
5258	DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLOGICOS	Não		7,2000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLOGICOS	Desistiu	Desistiu	7,2000
1	J. RIBEIRO COMERCIOATACADISTALTDA	0,0000	7,1900	
1	BIO - LOGICACOMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD	Desistiu	Desistiu	8,4600

O licitante J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 105 deste Pregão Presencial o fornecedor J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA pelo valor de R$ 7,1900 (sete reais e dezenove centavos).
ITEM 106 - Creme dental fluoretado com concentração de 1000 ppm a 1500 ppm de Fluoreto de Sódio em embalagens individuais de 80 a 90 g
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
3946	J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA	Sim		2,7000
4053	BIO - LOGICA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD	Sim		2,6700
5258	DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLOGICOS	Não		1,3200
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLOGICOS	Desistiu	Desistiu	1,3200
1	J. RIBEIRO COMERCIOATACADISTALTDA	Desistiu	Desistiu	2,7000
1	BIO - LOGICACOMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD	0,0000	1,3100	

O licitante BIO - LOGICACOMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 106 deste Pregão Presencial o fornecedor BIO - LOGICACOMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD pelo valor de R$ 1,3100 (um real e trinta e um centavos).
ITEM 108 - Escova de aço para limpeza de broca
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
3946	J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA	Sim		8,8000
4053	BIO - LOGICA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD	Sim		8,2100
5258	DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLOGICOS	Não		4,3200
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLOGICOS	0,0000	4,3200	
1	J. RIBEIRO COMERCIOATACADISTALTDA	Desistiu	Desistiu	8,8000
1	BIO - LOGICACOMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD	Desistiu	Desistiu	8,2100

Não existindo lances melhores para esse item, o pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas são vantajosas para o município, declara vencedor do item 108 deste Pregão Presencial, o fornecedor DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLOGICOS , cuja situação estava "Não credenciado" para a etapa de lances, porém, vencedor obtendo o melhor proposta deste item pelo valor de R$ 4,3200 (quatro reais e trinta e dois centavos).
ITEM 109 - Tesoura reta Iris 11,5cm
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
3946	J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA	Sim		20,0000
4053	BIO - LOGICA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD	Sim		18,5000
5258	DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLOGICOS	Não		12,6200
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLOGICOS	Desistiu	Desistiu	12,6200
1	J. RIBEIRO COMERCIOATACADISTALTDA	Desistiu	Desistiu	20,0000
1	BIO - LOGICACOMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD	0,0000	12,6100	

O licitante BIO - LOGICACOMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 109 deste Pregão Presencial o fornecedor BIO - LOGICACOMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD pelo valor de R$ 12,6100 (doze reais e sessenta e um centavos).

ITEM 110 - Porta-agulha Mathieu 14cm
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
3946	J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA	Sim		56,0000
4053	BIO - LOGICA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD	Sim		53,3600
5258	DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLOGICOS	Não		22,2600
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLOGICOS	0,0000	22,2600	
1	J. RIBEIRO COMERCIOATACADISTALTDA	Desistiu	Desistiu	56,0000
1	BIO - LOGICACOMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD	Desistiu	Desistiu	53,3600

Não existindo lances melhores para esse item, o pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas são vantajosas para o município, declara vencedor do item 110 deste Pregão Presencial, o fornecedor DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLOGICOS , cuja situação estava "Não credenciado" para a etapa de lances, porém, vencedor obtendo o melhor proposta deste item pelo valor de R$ 22,2600 (vinte e dois reais e vinte e seis centavos).
Sobre a documentação dos licitantes: APÓS A FASE DE LANCES FOI ABERTO DA DOCUMENTAÇÃO DAS EMPRESAS VENCEDORAS DOS ITENS, DEPOIS DAS DEVIDAS ANÁLISES DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS PELAS LICITANTES, A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO DECIDIRAM HABILITAR AS EMPRESAS J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA (3946), BIO - LOGICA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD (4053) E DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - EPP, POR TEREM CUMPRIDO INTEGRALMENTE AS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS, SENDO QUE A AUTENTICIDADE DAS CERTIDÕES, DEVIDO AO HORÁRIO SERÁ FEITO POSTERIORMENTE. CONTINUANDO, OS REPRESENTANTES DAS EMPRESAS

PRESENTES MANIFESTARAM INTERESSE EXPRESSO EM DESISTIR DO PRAZO RECURSAL, CONFORME PREVISÃO CONTIDA NO ARTIGO 43, III DA LEI DE LICITAÇÕES.

.

Após verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos itens, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Resultado da Sessão Pública. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 10:29 horas do dia 22 de Outubro de 2019, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Assinatura Do Pregoeiro E Dos Membros Da Comissão Que Estiveram Presentes.

MARLI DOS SANTOS SILVABERGAMO
Pregoeiro

SEBASTIÃO CHECOM
Membro

ADRIANOAPARECIDO MORA
Membro

KELI CRISTINACAVALLARI
Membro

ALVARO PEREIRAGIL CORDÃO
Membro

JOSUE CRUZ
Membro

MIGUEL QUEIROZ NETO
Membro

FLAVIAREGINAGONÇALVES
Membro

Assinatura Dos Representantes Das Empresas Que Estiveram Presentes Na Sessão De Julgamento:

BRUNO FABIANO RIBEIRO
Representante

RICARDO VINICIUS DE SOUZANANTES
Representante
.....
Representante

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:88428421

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2019

CNPJ: 76.970.367/0001-08	PREGÃO PRESENCIAL	
	Nr.: 45/2019 - PR	
RUAANTONIO COLETTO	Processo Administrativo:	94/2019
	Processo de Licitação:	94/2019
C.E.P.: 86790-000 - Lobato - PR	Data do Processo:	16/09/2019

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE CONSUMO (ODONTOLÓGICOS E INSUMOS LABORATORIAIS) DESTINADOS AOS USUARIOS DO SUS.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.

Ao(s) 22 de Outubro de 2019, às 09:01 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Portaria nº 002/2018, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 94/2019, Licitação nº 45/2019 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.
Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:
Parecer da Comissão: AS PROPOSTAS FORAM CONSIDERADAS DE ACORDO COM O EDITAL PELA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO.

Participante: 3946 - J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA							
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
12	Broca nº 1011, autoclávavel, inoxidável e esterilizada	Un	30,00	FAVA	0,0000	7,99	239,70
13	Broca nº 1012, autoclávavel, inoxidável e esterilizada.	Un	30,00	FAVA	0,0000	7,99	239,70
14	Broca nº 1013, autoclávavel, inoxidável e esterilizada	Un	30,00	FAVA	0,0000	7,99	239,70
15	Broca nº 1014, autoclávavel, inoxidável e esterilizada	Un	30,00	FAVA	0,0000	7,99	239,70
16	Broca nº 1014 HL, autoclávavel, inoxidável e esterilizada	Un	30,00	FAVA	0,0000	7,99	239,70

17	Broca nº 1015, autoclávavel, inoxidável e estéril.	Un	30,00	FAVA	0,0000	7,99	239,70
18	Broca nº 1015 HL, autoclávavel, inoxidável e esterilizada	Un	30,00	FAVA	0,0000	7,99	239,70
19	Broca nº 1016, autoclávavel, inoxidável e esterilizada	Un	30,00	FAVA	0,0000	7,99	239,70
20	Broca nº 1033, autoclávavel, inoxidável e esterilizada	Un	30,00	FAVA	0,0000	7,99	239,70
21	Broca nº 1034, autoclávavel, inoxidável e esterilizada	Un	30,00	FAVA	0,0000	7,99	239,70
22	Broca nº 3118 F, autoclávavel, inoxidável e esterilizada	Un	30,00	FAVA	0,0000	7,99	239,70
23	Broca nº 3168 F, autoclávavel, inoxidável e esterilizada	Un	30,00	FAVA	0,0000	7,99	239,70
24	Broca nº 3195 F, autoclávavel, inoxidável e esterilizada.	Un	30,00	FAVA	0,0000	7,99	239,70
37	Espátula de titânio para inserção de resina (nº 1)	Un	3,00	ABC	0,0000	45,10	135,30
39	Fio de sutura de seda 3-0, monofilamento preto classe I. Cuticular Estéril Agulha CTI 1/2 Circunferência 2,0 cm 45 cm. Marcas pré-aprovadas: SHALON ou ETHICON. Caixa com 24 unidades	Cx	40,00	SHALON	0,0000	45,00	1.800,00
40	Fio dental 500 m..	Un	40,00	MEDFIO	0,0000	8,50	340,00
65	Seringa de resina composta fotopolimerizável fluída flow contendo 2g, composta de monômeros metacrílicos, canforoquinona, co-iniciadores, conservantes, pigmentos, partículas de bário-alumínio-silicato sinalizadas e nanopartículas de dióxido de silício, totalizando 72% de carga em peso. Cor A2	Un	5,00	BIODINAMICA	0,0000	20,08	100,40
66	Seringa de resina composta fotopolimerizável fluída flow contendo 2g, composta de monômeros metacrílicos, canforquinona, co-iniciadores, conservantes, pigmentos, partículas de bário-alumínio-silicato sinalizadas e nanopartículas de dióxido de silício, totalizando 72% de carga em peso. Cor A3	Un	5,00	BIODINAMICA	0,0000	20,08	100,40
86	Tiras de lixa 4 mm de largura e 170 mm de comprimento. Abrasivo de granulação média (cinza) e fina (branca). Cada tira tem centro neutro (sem abrasivo para introdução nas superfícies interproximais dos dentes). Caixa com 150 tiras	Cx	3,00	MICRODONT	0,0000	100,00	300,00
90	Kit de Ionômero de vidro restaurador fotopolimerizável contendo: frasco com 10g de pó + 1 frasco com 8g de líquido, livre de BPA, alta liberação de flúor e reforçado com Resina	Un	8,00	FGM	0,0000	52,00	416,00
93	Alginato de presa rápida para impressões com aroma de tutti-frutti, de baixa deformação permanente, que cumpra com a especificação ISO 1563-1978E Classe B Tipo I embalagem contendo 454g.	Pct	14,00	DENCRIL	0,0000	35,60	498,40
98	Creme dental de 50 g	Un	800,00	ICE FRESH	0,0000	1,31	1.048,00
99	Fio dental de 50m	Un	800,00	MEDFIO	0,0000	1,25	1.000,00
102	Descolador Molt n°9 confeccionado em aço inoxidável	Un	5,00	FAVA	0,0000	83,90	419,50

ESTADO DO PARANÁ	PREGÃO PRESENCIAL	
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO	Nr.: 45/2019 - PR	
CNPJ: 76.970.367/0001-08	Processo Administrativo:	94/2019
RUAANTONIO COLETTO	Processo de Licitação:	94/2019
C.E.P.: 86790-000 - Lobato - PR	Data do Processo:	16/09/2019

Participante: 3946 - J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
104	Broca cirúrgica n° 701 para alta rotação Fabricada em carboneto de tungstênio	Un	10,00	KAVO	0,0000	7,19	71,90
105	Broca cirúrgica n°703 para alta rotação fabricada em carboneto de tungstênio	Un	10,00	KAVO	0,0000	7,19	71,90
Total do Participante -------->							9.417,90

Participante: 4053 - BIO - LOGICA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	Condicionador de ácido esmalte, em gel, com viscosidade moderada, que permita boa fluidez sem escoamento, intervalo de trabalho entre 15 e 60 segundos, contendo Ácido Fosfórico a 37% com Clorexidina. Seringa com 2,5ml.	Un	40,00	ÁCIDO-P - ALLPLAN	0,0000	1,16	46,40
9	Bicarbonato de Sódio de granulação extrafina aroma artificial de menta, que tenha Grau de pureza de 99,9%. Embalagem com 500g	Un	20,00	AAF DO BRASIL	0,0000	15,44	308,80
25	Resina composta nano-híbrida radiopaca fotopolimerizável, que apresente composição: pó de vidro, sílica, hidrófobo coloidal, dimetacrilato, benzofenona III, EDAB, concentrado FluBlau, canforoquinona, BHT Hidroxitolueno butilado, óxido de ferro amarelo, óxido de ferro vermelho, óxido de ferro preto e dióxido de titânio. Embalado com 1 seringa de 4g cor A3	Un	5,00	MAQUIRA	0,0000	13,34	66,70
26	Resina composta nano-híbrida radiopaca fotopolimerizável, que apresente composição: pó de vidro, sílica, hidrófobo coloidal, dimetacrilato, benzofenona III, EDAB, concentrado FluBlau, canforoquinona, BHT Hidroxitolueno butilado, óxido de ferro amarelo, óxido de ferro vermelho, óxido de ferro preto e dióxido de titânio. Embalado com 1 seringa de 4g cor A2	Un	5,00	MAQUIRA	0,0000	13,34	66,70
27	Adesivo autocondicionante para esmalte e dentina fotopolimerizável, que apresente ingredientes ativos: MDP (10-Metacriloiloxidecil dihidrogênio fosfato), monômeros metacrílicos, fotoiniciadores, coiniciadores e estabilizantes. Ingredientes inativos: carga inerte (nanopartículas de sílica) e veículo (etanol).Embalagem contendo 1 frasco com 6 ml.	Un	4,00	AMBAR - FGM	0,0000	113,40	453,60
28	Kit de Hidróxido de Cálcio, tubo base 13g (composição: Éster Glicol Salicilato, Fosfato de Cálcio, Tungstato de Cálcio, Óxido de zinco e Corantes minerais), e tubo catalizador 11g (composição: EtitoluenoSulfonamida, hidróxido de cálcio, Óxido de Zinco, Dióxido de Titânio, Estereato de Zinco e corantes.	Un	2,00	HYDCAL - TECHNEW	0,0000	25,07	50,14
30	Ácido tartárico e água destilada autopolimerizável. Frasco contendo 8 ml de líquido	Un	5,00	MAXXION R - FGM	0,0000	13,20	66,00
31	Cunha interproximal de madeira polida	Un	1,00	PHARMAINOX	0,0000	5,57	5,57
32	Curativo alveolar a base de própolis	Un	3,00	IODONTOSUL	0,0000	17,90	53,70
35	Escovas de Robson	Un	40,00	PREVEN	0,0000	0,89	35,60
41	Flúor gel neutro	Un	10,00	IODONTOSUL	0,0000	3,51	35,10
42	Tricresol	Un	3,00	BIODINAMICA	0,0000	4,07	12,21
43	Hidróxido de cálcio P.A.	Un	2,00	IODONTOSUL	0,0000	4,06	8,12
47	Kit de borrachas para polimento de resina	Un	5,00	MICRODONT	0,0000	29,59	147,95
48	Limas Hedstron manual em aço inoxidável nº15-40 de 25 mm. Caixa c/ 6 unidades	Cx	4,00	KAVO - SYBRON ENDO	0,0000	13,59	54,36
49	Lima K manual em aço inoxidável nº15-40 de 25 mm. Caixa com	Cx	4,00	KAVO - SYBRON ENDO	0,0000	13,59	54,36
50	Limas K manual em aço inoxidável nº45-80 de 25 mm. Caixa com 6 limas.	Cx	4,00	KAVO - SYBRON ENDO	0,0000	13,59	54,36
52	Banda Matriz de Aço Inox Fita de 5 mm de largura por 0,5 metros de comprimento.	Cx	20,00	AAF DO BRASIL	0,0000	2,20	44,00
53	Banda Matriz de Aço Inox Fita de 7 mm de largura por 0,5 met	Cx	10,00	AAF DO BRASIL	0,0000	2,20	22,00
60	Papel carbono ultrafino dupla face (vermelho e preto). Embal	Un	10,00	PHARMAINOX	0,0000	2,35	23,50
61	Pasta para profilaxia dental, aromatizada, com Flúor, pedra pomes, Carbonato de Cálcio, granulação fina (baixa agressividade), com 90g	Frasc	5,00	PROPHYCARE - ALLPLAN	0,0000	3,98	19,90

ESTADO DO PARANÁ	PREGÃO PRESENCIAL	
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO	Nr.: 45/2019 - PR	
CNPJ: 76.970.367/0001-08	Processo Administrativo:	94/2019
RUAANTONIO COLETTO	Processo de Licitação:	94/2019
C.E.P.: 86790-000 - Lobato - PR	Data do Processo:	16/09/2019

Participante: 4053 - BIO - LOGICA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
62	Pedra pomes extrafina com 100g	Frasc	3,00	AAF DO BRASIL	0,0000	5,30	15,90
68	Seringa de Resina de 4g.Resina dental fotopolimerizável, indicada para restaurações diretas e indiretas de dentes anteriores e posteriores. A carga contém uma combinação de cargas de nanopartículas de sílica não aglomerada / não agregada de 20nm e nanoaglomerados de zircônia/sílica, aglomerados ligados livremente, consistindo em aglomerados de partículas primárias de zircônia/sílica com cargas de tamanho entre 5 - 20 68nm.O	Un	8,00	TECHNEW	0,0000	37,45	299,60

	tamanho da partícula aglomerada varia entre 0,6 e 1,4 mícrons. A porcentagem de carga é de 78,5% em peso. Cor A1						
69	Seringa de Resina de 4g. Resina dental fotopolimerizável, indicada para restaurações diretas e indiretas de dentes anteriores e posteriores. A carga contém uma combinação de cargas de nanopartículas de sílica não aglomerada / não agregada de 20nm e nanoaglomerados de zircônia/sílica, aglomerados ligados livremente, consistindo em aglomerados de partículas primárias de zircônia/sílica com cargas de tamanho entre 5 - 20 nm. O tamanho da partícula aglomerada varia entre 0,6 e 1,4 mícrons. A porcentagem de carga é de 78,5% em peso. Cor A2.	Un	8,00	TECHNEW	0,0000	37,45	299,60
70	Seringa de Resina de 4g. Resina dental fotopolimerizável, indicada para restaurações diretas e indiretas de dentes anteriores e posteriores. A carga contém uma combinação de cargas de nanopartículas de sílica não aglomerada/não agregada de 20nm e nanoaglomerados de zircônia/sílica, aglomerados ligados livremente, consistindo em aglomerados de partículas primárias de zircônia/sílica com cargas de tamanho entre 5 - 20 nm. O tamanho da partícula aglomerada varia entre 0,6 e 1,4 mícrons. A porcentagem de carga é de 78,5% em peso. Cor A3.	Un	8,00	TECHNEW	0,0000	37,45	299,60
71	Seringa de Resina de 4g. Resina dental fotopolimerizável, indicada para restaurações diretas e indiretas de dentes anteriores e posteriores. A carga contém uma combinação de cargas de nanopartículas de sílica não aglomerada / não agregada de 20nm e nanoaglomerados de zircônia/sílica, aglomerados ligados livremente, consistindo em aglomerados de partículas primárias de zircônia/sílica com cargas de tamanho entre 5 - 20 nm.O tamanho da partícula aglomerada varia entre 0,6 e 1,4 mícrons. A porcentagem de carga é de 78,5% em peso. Cor A3,5.	Un	8,00	TECHNEW	0,0000	37,45	299,60
72	Seringa de Resina de 4g. Resina dental fotopolimerizável, indicada para restaurações diretas e indiretas de dentes anteriores e posteriores. A carga contém uma combinação de cargas de nanopartículas de sílica não aglomerada / não agregada de 20nm e nanoaglomerados de zircônia/silica, aglomerados ligados livremente, consistindo em aglomerados de partículas primárias de zircônia/silica com cargas de tamanho entre 5 - 20 nm.O tamanho da partícula aglomerada varia entre 0,6 e 1,4 mícrons.A porcentagem de carga é de 78,5% em peso. Cor A4.	Un	4,00	TECHNEW	0,0000	37,45	149,80
74	Seringa de Resina de 4g. Resina dental fotopolimerizável, indicada para restaurações diretas e indiretas de dentes anteriores e posteriores. A carga contém uma combinação de cargas de nanopartículas de sílica não aglomerada / não agregada de 20nm e nanoaglomerados de zircônia/silica, aglomerados ligados livremente, consistindo em aglomerados de partículas primárias de zircônia/silica com cargas de tamanho entre 5 - 20 nm. O tamanhoda partícula aglomerada varia entre 0,6 e 1,4 mícrons. A porcentagem de carga é de 78,5% em peso. Cor DA2	Un	4,00	TECHNEW	0,0000	45,08	180,32
75	Seringa de Resina de 4g. Resina dental fotopolimerizável, indicada para restaurações diretas e indiretas de dentes anteriores e posteriores. A carga contém uma combinação de cargas de nanopartículas de sílica não aglomerada / não agregada de 20nm e nanoaglomerados de zircônia/silica, aglomerados ligados livremente, consistindo em aglomerados de partículas primárias de zircônia/silica com cargas de tamanho entre 5 - 20 nm.O tamanho da partícula aglomerada varia entre 0,6 e 1,4mícrons. A porcentagem de carga é de 78,5% em peso. Cor DA3	Un	4,00	TECHNEW	0,0000	45,08	180,32
76	Revelador de película radiográfica. Frasco com 475 ml	Frasc	10,00	CARESTREAM	0,0000	13,70	137,00
77	Fixador de película radiográfica. Frasco com 475 ml	Frasc	10,00	CARESTREAM	0,0000	13,70	137,00

ESTADO DO PARANÁ	PREGÃO PRESENCIAL	
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO	Nr.: 45/2019 - PR	
CNPJ: 76.970.367/0001-08	Processo Administrativo:	94/2019
RUAANTONIO COLETTO	Processo de Licitação:	94/2019
C.E.P.: 86790-000 - Lobato - PR	Data do Processo:	16/09/2019

Participante: 4053 - BIO - LOGICA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
78	Roletes de algodão, produzido com fibras selecionadas 100% naturais, extremamente macio e absorvente com formato cilíndrico. Pacotes com 100 unidades	Pct	200,00	BIODONT - SS PLUS	0,0000	1,69	338,00
79	Selante fotopolimerizável, para selamento de fissuras atuando como complemento no controle da cárie dental. Composto por: fluoreto de sódio 2,42% = 1,09 de íons flúor; fluoreto de cálcio 0,4% = 0,19 de íons flúor. Contendo 2x2,5g de biosealfotopolimerizável, 3g de ataque gel e 5 bicos aplicadores.	Un	4,00	BIODINAMICA	0,0000	24,25	97,00
80	Solução bucal à base de Gluconato de Clorhexidina a 0,12% sem álcool - 2 litros	Un	4,00	FBM FARMA	0,0000	40,77	163,08
82	Hemostático líquido. Frasco com 10ml	Un	3,00	BIODINAMICA	0,0000	11,69	35,07
83	Sugador em PVC virgem e atóxico. Pacote com 40 unidades	Pct	150,00	BIODONT - SS PLUS	0,0000	4,30	645,00
84	Tiras de aço inox de 4 mm. Embalagens com 12 unidades	Cx	10,00	BIODINAMICA	0,0000	4,51	45,10
85	Tiras de aço inox de 6 mm. Embalagens com 12 unidades	Cx	5,00	BIODINAMICA	0,0000	5,07	25,35
87	Tiras de Poliéster em envelopes de cartolina contendo 50 tiras em tamanho de 10 mm x 120 mm x 0,5 mm.	Un	10,00	AAF DO BRASIL	0,0000	1,53	15,30
89	Iodofórmio Frasco com 10g	Un	2,00	MAQUIRA	0,0000	23,95	47,90
91	Cera rosa 7	Cx	1,00	LYSANDA	0,0000	9,99	9,99
92	Cera Utilidade	Cx	1,00	LYSANDA C/ 05	0,0000	9,99	9,99
94	Pasta zincoenólica para moldagem	Cx	1,00	LYSANDA	0,0000	30,19	30,19
96	Anestésico Lidocaína a 2% com vasoconstritor epinefrina de concentração 1: 100.000 - tubetes com 1,8 ml – caixa com 50 tubetes	Cx	3,00	SS WHITE	0,0000	81,88	245,64
100	Descolador gengival Molt 2/4	Un	6,00	CASSIFLEX	0,0000	62,95	377,70
106	Creme dental fluoretado com concentração de 1000 ppm a 1500 ppm de Fluoreto de Sódio em embalagens individuais de 80 a 90 g	Un	15,00	FREEDENT - RAYMOUND'	0,0000	1,31	19,65
109	Tesoura reta Iris 11,5cm	Un	15,00	6B INVENT GERMANY 12	0,0000	12,61	189,15
Total do Participante -------->							5.921,92

Participante: 5258 - DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLOGICOS

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
3	Adesivo fotopolimerizável, com 5,6 ml (6g), composto de etanol, bis-GMA, Silvano tratado com filler de sílica, 2-hidroxietilmetacrilato, glicerol 1, 3 dimetracrilato, copolímero de ácido acrílico e ácido itacônico e diuretanodimetacrilato	Un	8,00	3M	0,0000	100,00	800,00
6	Amalgama em cápsulas de alto teor de cobre, de presa regular com 2 porções Embalagens com 50 unidades.	Cx	12,00	MATALMS	0,0000	87,20	1.046,40
7	Anestésico tópico (pomada) em gel, aromatizada, sabor tutti-frutti, com 20% de Benzocaína. Frasco com 12g	Cx	20,00	NOVA DFL	0,0000	6,86	137,20
10	Broca Dentária em carboneto de tungstênio nº 02	Un	15,00	KAVO	0,0000	5,47	82,05
11	Broca Dentária em carboneto de tungstênio nº 03	Un	15,00	KAVO	0,0000	5,47	82,05
29	Cimento de presa rápida, autopolimerizável à base de ionômero de vidro para restauração dental com liberação de flúor, apresentado na forma de pó que deve ser misturado ao ácido policarboxílico , Kit contendo 1 frasco de pó com 10g, 1 frasco de líquido com 8g, 1 dosador de pó e 1 bloco de espatulação, cor A2 ou A3.	Un	20,00	MAXION	0,0000	13,36	267,20
36	Escovas de dente infantil, com cerdas macias e pontas arredondadas	Un	1.000,00	ULTRA	0,0000	0,38	380,00
44	Extrator tipo Seldin Esquerdo	Un	5,00	TRINKS	0,0000	14,08	70,40
45	Extrator tipo Seldin Direito	Un	5,00	TRINKS	0,0000	14,08	70,40
46	Extrator tipo Seldin Reto	Un	5,00	TRINKS	0,0000	14,08	70,40
51	Lubrificante para instrumentos de alta e baixa rotação em spray	Frasc	2,00	SOUZA E LEONARDI	0,0000	14,10	28,20
56	Citocaína de 1,8ml. Cloridrato de Prilocaína a 3%, com vaso constritor. Felipressina a 0,03UI/ml, com octapressina. Caixa contendo 50 carpules	Cx	5,00	DLA PHARMA	0,0000	76,56	382,80
58	Micro aplicadores descartáveis (microbrusch) tamanho regular 2.0mm fabricados com minúsculas fibras isentas de fiapos e não absorventes, possuindo haste dobrável e pode se aplicar quantidade tão pequena quanto 1/4 de gota. Caixa contendo 100 unidades	Cx	30,00	MICRODONT	0,0000	7,41	222,30

ESTADO DO PARANÁ	PREGÃO PRESENCIAL	
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO	Nr.: 45/2019 - PR	
CNPJ: 76.970.367/0001-08	Processo Administrativo:	94/2019
RUAANTONIO COLETTO	Processo de Licitação:	94/2019
C.E.P.: 86790-000 - Lobato - PR	Data do Processo:	16/09/2019

Participante: 5258 - DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLOGICOS

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total

59	Obturador provisório (normal) 25g, contendo Óxido de Zinco, Sulfato de Zinco, Sulfato de Cálcio, Gesso Ortodôntico, Óxido de Ferro, Silicone e Aromatizante.	Un	3,00	ALLPLAN	0,0000	6,67	20,01
63	Filme para raios-X odontológico, adulto, com tamanho 3 cm x 4 cm, com dupla emulsão. Caixa com 150 unidades	Cx	1,00	AGFA	0,0000	133,42	133,42
64	Porta matriz de aço	Un	10,00	MARYAN TRADING	0,0000	16,32	163,20
88	Verniz contendo 5% de fluoreto de sódio, c/ substantividade (ação remanescente por período prolongado após a aplicação) + frs. C/ 10 ml. Solvente.	Un	2,00	FGM	0,0000	14,49	28,98
97	Escova dental adulto	Un	800,00	ULTRA	0,0000	0,39	312,00
101	Afastador labial Minessota confeccionado em aço inoxidável,	Un	3,00	FAVA	0,0000	8,80	26,40
103	Lima Seldin para osso N° 02 corte cruzado	Un	3,00	6B INVENT	0,0000	31,20	93,60
108	Escova de aço para limpeza de broca	Un	3,00	SOUZA E LEONARDI	0,0000	4,32	12,96
110	Porta-agulha Mathieu 14cm	Un	15,00	MARYAN TRADING	0,0000	22,26	333,90
Total do Participante -------->							4.763,87
Total Geral ---------->							20.103,69

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Lobato, 22 de Outubro de 2019

Comissão:

MARLI DOS SANTOS SILVA BERGAMO
Pregoeiro(a)

SEBASTIÃO CHECOM
Membro

ADRIANO APARECIDO MORA
Membro

KELI CRISTINA CAVALLARI
Membro

ALVARO PEREIRA GIL CORDÃO
Membro

JOSUE CRUZ
Membro

MIGUEL QUEIROZ NETO
Membro

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

BRUNO FABIANO RIBEIRO - ..... - Representante
RICARDO VINICIUS DE SOUZA NANTES - ..... - Representante
- ..... - Representante

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:0D59306B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2019

CNPJ: 76.970.367/0001-08	PREGÃO PRESENCIAL	
	Nr.: 47/2019 - PR	
RUAANTONIO COLETTO	Processo Administrativo:	99/2019
	Processo de Licitação:	99/2019
C.E.P.: 86790-000 - Lobato - PR	Data do Processo:	08/10/2019

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS NUTRICIONAIS INFANTIS E ESPECIALIZADAS PARA O ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO DO MUNICIPIO DE LOBATO.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.

Ao(s) 23 de Outubro de 2019, às 08:30 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Portaria nº 002/2018, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 99/2019, Licitação nº 47/2019 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL. Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo: Parecer da Comissão: AS PROPOSTAS FORAM CONSIDERADAS DE ACORDO COM O EDITAL PELA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO.

Participante: 4582 - BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIREL

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES E CRIANÇA DE PRIMEIRA INFÂNCIA COM ALERGIA A PROTEINA DO LEITE DE VACA E / OU SOJA SEM QUADROS DIARREICOS ASSOCIADOS. ENRIQUECIDA COM ARA, DHA E NUCLEOTIDEOS. COM PROTEINA DO SORO DO LEITE EXTENSAMENTE HIDROLISADA, E PRESENÇA DE LACTOSE. PODENDO CONTER PREBIOTICOS. EMBALAGEM DE 800G OU 2 EMBALAGENS DE 400G. APTAMIL PEPTI 800G/DANONE.	Lata	100,00	APTAMIL PEPTI	0,0000	168,00	16.800,00
2	COMPOSTO LACTEO PARA O PREPARO DE BEBIDA Á BASE DE PROTEÍNA DE SOJA PARA ATENDER AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DAS CRIANÇAS A PARTIR DE 1 ANO DE IDADE, ENRIQUECIDO COM OMEGA - 3 E 6 PARA MELHOR DESENVOLVIMENTO DE 200 ml SENDO EXCLUSIVAMENTE ORIGEM VEGETAL. ISENTO DE PROTEINAS LACTEAS, LACTOSE E SACAROSE. EMBALAGEM 800G. MILNUTRI SOJA 800G/ DANONE.	Lata	50,00	MILNUTRI SOJA	0,0000	55,40	2.770,00
Total do Participante ---->							19.570,00
Total Geral ---->							19.570,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Lobato, 23 de Outubro de 2019

Comissão:

MARLI DOS SANTOS SILVA BERGAMO
Pregoeiro(a)

SEBASTIÃO CHECOM
Membro

ADRIANO APARECIDO MORA
Membro

KELI CRISTINA CAVALLARI
Membro

ALVARO PEREIRA GIL CORDÃO
Membro

JOSUE CRUZ
Membro

MIGUEL QUEIROZ NETO
Membro

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

ANA DORA LOPES CERRETI
Representante

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:8B50028F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2019

Processo: 99/2019
Edital de Pregão Presencial Nº 47
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial.

Reuniram-se no dia 23/10/2019, as 08:30:01, na PREFEITURAMUNICIPAL DE LOBATO, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Portaria 002/2018 com o objetivo de DESIGNAÇÃO DE PREGOEIRO tratando do Edital de Pregão Presencial Nº 47 destinado a REGISTRO DE PREÇO PARAAQUISIÇÃO DE FÓRMULAS NUTRICIONAIS INFANTIS E ESPECIALIZADAS PARAO ATENDIMENTO DAPOPULAÇÃO DO MUNICIPIO DE LOBATO.. Abaixo segueos licitantes classificados e que participaram da licitação:

4582	BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIREL	CNPJ: 26.231.202/0001-38

ITEM 1 - FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES E CRIANÇA DE PRIMEIRA INFÂNCIA COM ALERGIA A PROTEINA DO LEITE DE VACA E / OU SOJA SEM QUADROS DIARREICOS ASSOCIADOS. ENRIQUECIDA COM ARA, DHA E NUCLEOTIDEOS. COM PROTEINA DO SORO DO LEITE EXTENSAMENTE HIDROLISADA, E PRESENÇA DE LACTOSE. PODENDO CONTER PREBIOTICOS. EMBALAGEM DE 800G OU 2 EMBALAGENS DE 400G. APTAMIL PEPTI 800G/DANONE.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
4582	BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIREL		Sim	169,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIREL	0,0000	168,0000	

O licitante BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIREL declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 1 deste Pregão Presencial o fornecedor BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIREL pelo valor de R$ 168,0000 (cento e sessenta e oito reais).

ITEM 2 - COMPOSTO LACTEO PARA O PREPARO DE BEBIDA Á BASE DE PROTEÍNA DE SOJA PARA ATENDER AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DAS CRIANÇAS A PARTIR DE 1 ANO DE IDADE, ENRIQUECIDO COM OMEGA - 3 E 6 PARA MELHOR DESENVOLVIMENTO DE 200 ml SENDO EXCLUSIVAMENTE ORIGEM VEGETAL. ISENTO DE PROTEINAS LACTEAS, LACTOSE E SACAROSE. EMBALAGEM 800G. MILNUTRI SOJA 800G/ DANONE.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
4582	BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIREL		Sim	55,4000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIREL	0,0000	55,4000	

O licitante BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIREL declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 2 deste Pregão Presencial o fornecedor BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIREL pelo valor de R$ 55,4000 (cinqüenta e cinco reais e quarenta centavos).

Sobre a documentação dos licitantes: APÓS A FASE DE LANCES FOI ABERTO DA DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA DOS ITENS, DEPOIS DAS DEVIDAS ANÁLISES DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS PELA LICITANTE, A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO DECIDIRAM HABILITAR A EMPRESA BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIREL (4582), POR TER CUMPRIDO INTEGRALMENTE AS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS, SENDO QUE A AUTENTICIDADE DAS CERTIDÕES, DEVIDO AO HORÁRIO SERÁ FEITO POSTERIORMENTE. A REPRESENTANTE DA EMPRESA PRESENTE MANIFESTOU INTERESSE EXPRESSO EM DESISTIR DO PRAZO RECURSAL, CONFORME PREVISÃO CONTIDA NO ARTIGO 43, III DA LEI DE LICITAÇÕES.
.
Após verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos itens, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Resultado da Sessão Pública. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 08:33 horas do dia 23 de Outubro de 2019, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

MARLI DOS SANTOS SILVABERGAMO
Pregoeiro

SEBASTIÃO CHECOM
Membro

ADRIANOAPARECIDO MORA
Membro

KELI CRISTINACAVALLARI
Membro

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

ALVARO PEREIRAGIL CORDÃO
Membro

JOSUE CRUZ
Membro

MIGUEL QUEIROZ NETO
Membro

FLAVIAREGINAGONÇALVES
Membro

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

ANADORALOPES CERRETI
Representante

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:5F5FCC12

GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº 449/2019, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019 - NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO, VISANDO PROCEDER A ANÁLISE DE VALORES FINANCEIROS PARA FINS DE AVALIAÇÃO DE TERRENOS DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 449/2019, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019

SÚMULA: Nomeia Comissão Especial de Avaliação, visando proceder a análise de valores financeiros para fins de avaliação de terrenos desta municipalidade, e dá outras providências.-.-

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e,

Considerando o Art. 2º da Lei **1.354/2017–E, de 14 de dezembro de 2017; e,**

Considerando o Art. 2º da Lei **1.400/2019, de 24 de setembro de 2019;**

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros abaixo mencionados, para comporem a **COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO**, visando proceder a análise de valores financeiros para fins de avaliação de terrenos descritos no Art. 2º desta Portaria; mediante a expedição do competente parecer técnico:

• SEBASTIÃO CHECON - RG nº 3.079.859-7
• MIGUEL QUEIROZ NETO - RG nº 3.810.841-7
• GILBERTO DE SOUZA LUIZÃO - RG nº 3.915.568-0

Art. 2º- Serão objetos de avaliação pela Comissão, ora constituída, os seguintes imóveis urbanos com suas respectivas características:

Matrícula nº	Característicos e confrontações
378	*Característicos e confrontações – Lote 12, da Quadra nº 01, com área de 1.000,08 m², do quadro urbano da cidade de Lobato, desta Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná, com as seguintes divisas e confrontações: "Com a Rua Pioneiro Ricieri Caberlin, ao Sul, numa frente de 24,00 metros; com parte do lote nº 13, a Oeste, com 41,70 metros; com o lote nº 05, ao Norte, com 24,00 metros e, finalmente, com parte do lote nº 09 e com os lotes nºs 10 e 11, a Este, com 41,70 metros.*
382	*Característicos e confrontações – Lote 16, da Quadra nº 01, com área de 590,43 m², do quadro urbano da cidade de Lobato, desta Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná, com as seguintes divisas e confrontações: "Com o prolongamento da Rua Castro Alves, a Oeste, numa frente de 16,36 metros; com o lote K-1-B, ao Norte, com 40,00 metros; com parte do lote nº 15, a Este, com 15,88 metros e, finalmente, com Rua Pioneiro Ricieri Caberlin, ao Sul, com 35,00 metros.*
9.273	*Característicos e confrontações – Lote Nº 03, da quadra Nº 12, medindo a área de 765,21 metros quadrados, situado no Conjunto Habitacional Arara Azul Grande, Município de Lobato, Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná, com as seguintes divisas e confrontações: "Pela Frente: Confronta com a Faixa de Domínio da PR 461 (Av. Presidente Getulio Vargas) numa extensão de 16,01 metros; De um Lado: Confronta com o Lote 02 numa extensão de 48,37 metros; Do outro Lado: Confronta com o Lote 04, Lote 05 e parte do Lote 06 numa extensão de 47,40 metros; Pelos fundos: Confronta o Lote 10 e parte do Lote 11numa extensão de 15,98 metros".*
9.275	*Característicos e confrontações – Lote Nº 05, da Quadra Nº 12, medindo a área de 501,35 metros quadrados, situado no Conjunto Habitacional Arara Azul Grande, Município de Lobato, Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná, com as seguintes divisas e confrontações: "Pela Frente: Confronta com a Av. Gralha Azul numa extensão de 13,55 metros; De um Lado: Confronta com o Lote 04 numa extensão de 37,00 metros; Do outro Lado: Confronta com o Lote 06 numa extensão de 37,00 metros; Pelos Fundos: Confronta com parte do Lote 03 numa extensão de 13,55 metros".*
9.276	*Característicos e confrontações – Lote Nº 06, da Quadra Nº 12, medindo a área de 501,35 metros quadrados, situado no Conjunto Habitacional Arara Azul Grande, Município de Lobato, Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná, com as seguintes divisas e confrontações: "Pela Frente: Confronta com a Av. Gralha Azul numa extensão de 13,55 metros; De um Lado: Confronta com o Lote 05 numa extensão de 37,00 metros; Do outro Lado: Confronta com o Lote 07 numa extensão de 37,00 metros; Pelos Fundos: Confronta com parte do Lote 03 e parte do Lote 10 numa extensão de 13,55 metros".*
9.277	*Característicos e confrontações – Lote Nº 07, da Quadra Nº 12, medindo a área de 501,35 metros quadrados, situado no Conjunto Habitacional Arara Azul Grande, Município de Lobato, Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná, com as seguintes divisas e confrontações: "Pela Frente: Confronta com a Av. Gralha Azul numa extensão de 13,55 metros; De um Lado: Confronta com o Lote 06 numa extensão de 37,00 metros; Do outro Lado: Confronta com os Lotes 08 e 09 numa extensão de 37,00 metros; Pelos Fundos: Confronta com parte do Lote 10 numa extensão de 13,55 metros".*

Art. 3º - A Comissão deverá emitir o respectivo laudo, indicando o valor de mercado para fins de alienação dos respectivos imóveis, levando em consideração todas as condições físicas dos mesmos, no prazo máximo de dez dias úteis a contar da publicação deste decreto.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos 23 de outubro de 2019.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joaquim Aparecido Alves
Código Identificador:7D7F44D3

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 450/2019, DE 23 DE OUTUBRO DE 2.019 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 450/2019, DE 23 DE OUTUBRO DE 2.019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências. -.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

TANIA MARTINS COSTA, PREFITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.386/2018 de 19/12/2018.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 59.511,08 (cinquenta e nove mil quinhentos e onze reais e oito centavos) destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

SUPLEMENTAÇÕES

04		**Departamento de Obras e Serviços Urbanos**	
04.004		**Divisão de Serviços Urbanos**	
04.004.15.452.0008.2.020		**Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública**	
3.1.91.13.00.00 - 77	000	Obrigações Patronais	3.000,00

05		**Departamento de Obras e Serviços Urbanos**	
05.003		**Divisão de Serviços Urbanos**	
05.003.15.452.0008.2.020		**Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública**	
3.1.90.11.00.00 – 133	511	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	14.000,00
3.1.90.13.00.00 - 134	000	Obrigações Patronais	1.200,00
3.1.90.16.00.00 - 137	511	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1.000,00
3.3.90.08.00.00 – 141	511	Outros Benefícios Assistências	1.550,00
07		**Departamento de Educação, Cultura e Esportes**	
07.002		**Divisão de Educação**	
07.002.12.365.0013.2.030		**Fundeb 60% Ensino Infantil Creche**	
3.1.91.13.00.00 - 272	101	Obrigações Patronais	20.000,00
07.002.12.365.0013.2.031		**Manutenção do Centro Municipal de Educação Infantil**	
3.3.90.39.00.00 - 298	107	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	2.000,00
07.002.12.3610006.2.033		**Manutenção da Escola Municipal Elias Abrahão**	
3.3.90.39.00.00 - 228	107	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	3.000,00
08		**Departamento de Saúde**	
08.002		**Fundo Municipal de Saúde**	
08.002.10.304.0014.2.078		**Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária**	
3.1.90.11.00.00 – 673	497	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	1.950,00
3.1.90.16.00.00 – 674	497	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	50,00
3.1.91.13.00.00 – 675	497	Obrigações Patronais	260,00
10		**Encargos Gerais do Município**	
10.001.04.122.0019.2.061		**Recursos sob a Sup. do Depto de Administração**	
3.3.30.93.00.00 – 699	816	Indenização e Restituições	3.001,08
11		**Departamento da Divisão de Assistência Social**	
11.003		**Fundo Municipal de Assistência Social**	
11.003.08.244.0002.2.075		**Benefícios Eventuais Cestas de Alimento**	
3.3.90.39.00.00 – 535	000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	8.500,00
Total da Suplementação			**59.511,08**

Artigo 2º - Para atender ao disposto no Artigo 1º, servirá como recurso o provenientes da Anulação de Dotação de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64.

CANCELAMENTOS

05		**Departamento de Obras e Serviços Urbanos**	
05.002		**Divisão de Obras**	
05.003.15.452.0019.2.021		**Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná**	
3.3.71.70.00.00 – 123	000	Rateio Pela Participação em Consórcio	12.700,00
TOTAL			12.700,00

Artigo 3º - Para atender ao disposto no Artigo 1º, servirá como recursos os provenientes do Superávit Financeiro e o Excesso de Arrecadação de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso I, II da Lei nº 4.320/64, das seguinte fonte de recurso.

101 – Fundeb 60%	20.000,00
107 – Contribuição Salário Educação	5.000,00
511 – Taxa Prestação de Serviços	16.550,00
497 – Saúde Vigilância em Saúde	2.260,00
816 – Convênio 184-2018	3.001,08
TOTAL	**46.811,08**

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos 23 de outubro de 2019.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joaquim Aparecido Alves
Código Identificador:03BCD6EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 499/2019 EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO N.º 499/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municpal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária n º 3206/2018 de 12/12/2018.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Muncípio, no valor de R$ 6.675,00 (seis mil seiscentos e setenta e cinco reais), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria Municipal de Governo**		
02.001.00.000.0000.0.000	**Secretaria Municipal de Governo**		
02.001.04.122.0002.2.003	**Manutenção das atividades da secretaria de governo**		
5 - 3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	Fonte 000	5.000,00
02.006.00.000.0000.0.000	**Departamento de Projetos e Convênios**		
02.006.04.122.0002.2.010	**Manutenção das atividades do departamento de projetos e convênios**		
60 - 3.3.90.14.00.00	Diárias – Pessoal Civil	Fonte 000	775,00
09.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento**		
09.001.00.000.0000.0.000	**Unidade de Agricultura**		
09.001.20.605.0017.2.138	**Manutenção das atividades operacionais, administrativas da Secretaria de Agricultura e Abastecimento**		
709 – 3.3.90.14.00.00	Diárias – Pessoal Civil	Fonte 000	900,00
Total			**6.675,00**

ARTIGO 2º **- Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servira como recurso de cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal 4.320/64:**

02.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria Municipal de Governo**		
02.001.00.000.0000.0.000	**Secretaria Municipal de Governo**		
02.001.04.122.0002.2.003	**Manutenção das atividades da secretaria de governo**		
9 - 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 000	5.000,00
02.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria Municipal de Governo**		
02.006.00.000.0000.0.000	**Departamento de Projetos e Convênios**		
02.006.04.122.0002.2.010	**Manutenção das atividades do departamento de projetos e convênios**		
61 - 3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	Fonte 000	775,00
09.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento**		
09.001.00.000.0000.0.000	**Unidade de Agricultura**		
09.001.20.605.0017.2.138	**Manutenção das atividades operacionais, administrativas da Secretaria de Agricultura e Abastecimento**		
712 – 3.3.90.14.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte 000	900,00
Total			**6.675,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, em 23 de Outubro de 2019

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:C87A9D92

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DISPENSA DE LICITAÇÃO 8/2019

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA	DISPENSA DE LICITAÇÃO	
	Nr.: 8/2019 - DL	
CNPJ: 00.942.395/0001-41	Processo Administrativo:	11/2019
Travessa Padre Francisco Bhiermann 10	Processo de Licitação:	23/2019
C.E.P.: 83800-000 - Mandirituba - PR	Data do Processo:	15/10/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Presidente, FERNANDO LUIZ TEIXEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	23/2019
b) Licitação Nr.:	8/2019-DL
c) Modalidade:	Dispensa de Licitação p/ Obras e Serv. Engenharia
d) Data Homologação:	23/10/2019
e) Objeto da Licitação	Projeto da sede da Câmara Municipal com TERRENO DE 741,00 m², estimativa de dois pisos com área construída inferior à 750 m², com um plenário de n mínimo 150 Pessoas, com um rol de entrada, e salas administrativas para gestão, plenário para 11 vereadores,: 7 gabinetes para os vereadores, 3 para a me

(em Reais R$)						
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):		Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
ARQUIPRIMAS ARQUITETURA E URBANISMO LTDA (594)						
1	PROJETO ARQUITETÔNICO	UND	1,00	0,0000	4.200,00	4.200,00
2	PROJETO ESTRUTURAL E FUNDAÇÃO	UND	1,00	0,0000	3.500,00	3.500,00
3	PROJETO HIDROSSANITÁRIO	UND	1,00	0,0000	1.750,00	1.750,00
4	PROJETO REDES ELÉTRICAS	UND	1,00	0,0000	2.800,00	2.800,00
5	PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO	UND	1,00	0,0000	2.100,00	2.100,00
6	PROJETO DE ÁGUAS FLUVIAIS	UND	1,00	0,0000	1.050,00	1.050,00
7	PROJETO TELEFÔNICO E LÓGICA	UND	1,00	0,0000	1.050,00	1.050,00
8	PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO	UND	1,00	0,0000	2.800,00	2.800,00
9	PROJETO DE ALARME E CFTV E SONORIZAÇÃO E TELEFONIA	UND	1,00	0,0000	2.100,00	2.100,00

Mandirituba, 23 de Outubro de 2019.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA

ARQUIPRIMAS ARQUITETURA E URBANISMO LTDA (594)							
10	PROJETO SPDA (PARARRAIO)	UND	1,00	0,0000	1.750,00	1.750,00
11	PLANILHA DE QUANTITATIVOS DE SERVIÇOS,COMPOSIÇÕES DE CUSTOS ANALÍTICOS E CRONOGRAMA FÍSICO DE DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS	UND	1,00	0,0000	1.050,00	1.050,00
12	ACOMPANHAMENTO DA APROVAÇÃO DOS PROJETOS E LIBERAÇÃO DOS ÁLVARAS JUNTO AOS ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS	UND	1,00	0,0000	1.050,00	1.050,00
13	FISCALIZAÇÃO TÉCNICA DA EXECUÇÃO DOS PROJETOS(GERENCIAMENTO DA OBRA) APÓS LICITADA, COM NO MÍNIMO UMA VISITA QUINZENAL PELO PROFISSIONAL REGISTRADO NO CREA, INDICADO E CADASTRADO COMO FISCAL DA OBRA PELA CONTRATADA, RESPONSÁVEL PELO DIÁRIO DE OBRAS, ASSINADO JUNTAMENTE COM O FISCAL DE CONTRATO INDICADO PELA CONTRATANTE.	UND	1,00	0,0000	1.050,00	1.050,00
Total do Fornecedor:						26.250,00
Total Geral:						26.250,00

Mandirituba, 23 de Outubro de 2019.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:75A813C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO PP 37-2019

TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão N° 37/2019
O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 2881/2019 resolve:
HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão n° 37/2019 referente à **Aquisição de tubos e conexões PEAD para construção e manutenção de redes de abastecimento de água do Município de Manfrinópolis.**, em favor das empresas conforme abaixo;

NAVODAP COMERCIO DE MATERIAIS HIDRUALICOS EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1	Tubo PEAD 50mm PN20 (200MCA)	POLIERG	POLIERG	M	1.500,00	20,172	30.258,00
1	2	Tubo PEAD 50mm PN16 (160MCA)	POLIERG	POLIERG	M	1.000,00	18,781	18.781,00
1	3	Tubo PEAD 50mm PN12,5 (125MCA)	POLIERG	POLIERG	M	1.000,00	15,303	15.303,00
1	4	Tubo PEAD 50mm PN-10 50 X 50mm	POLIERG	POLIERG	M	800,00	13,216	10.572,80
1	5	União de compressão 50 X50mm	ARANGUL	ARANGUL	UN	45,00	39,649	1.784,21
TOTAL								76.699,01

Do objeto da licitação, estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 37/2019 datada de 21/10/2019. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 23/10/2019.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:03D94EE0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONCURSO PÚBLICO 001/2019 EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2019

CONCURSO PÚBLICO 001/2019
EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2019
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA**, **ESTADO DO PARANÁ,** torna público aos interessados a abertura das inscrições destinadas ao Concurso Público nº 001/2019, para preenchimento de vagas nos cargos efetivos do seu Quadro de Pessoal atualmente existentes e Cadastro Reserva para vagas que vierem a surgir dentro do prazo de validade do Concurso, pelo **Regime Estatutário,** com base nas Leis Municipais nº 415 de 2003, nº 421 de 2004, nº 507 de 2006, nº 1225 de 2014, nº 1321 de 2015, nº 1696 de 2019, 1770 de 2019, 1771 de 2019, 1772 de 2019 e 1773 de 2019, Estatuto dos Servidores, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores pertencentes ao Quadro de Pessoal Efetivo da Administração Pública Direta do Município de Marilena, e requisitos e condições deste Edital e seus anexos.
1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 O Concurso Público será realizado sob a responsabilidade da Organizadora Instituto UniFil, localizada na Rua Alagoas nº 2015, Centro, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, endereço eletrônico www.institutounifil.com.br e correio eletrônico contato@institutounifil.com.br.
1.2 O acompanhamento e fiscalização ficam por conta da Comissão Organizadora/Fiscalizadora do Concurso nomeada pela Portaria nº 152 de 2019.
1.2.1 São membros da Comissão Organizadora/Fiscalizadora do Concurso: na função de Presidente, Welington Hayashi; e na função de membro, Fernando Henrique Ribeiro Lima e Adriana da Silva Martins Almeida.
1.2.2. Não poderão participar do Concurso membros da Instituição Organizadora, bem como colaboradores em geral do Instituto Filadélfia de Londrina, da Comissão Organizadora/Fiscalizadora do Concurso, e pessoas com parentesco de até 3º (terceiro) grau dos mesmos.

1.2.3 A Instituição Organizadora e a Comissão Organizadora/Fiscalizadora do Concurso poderão excluir o candidato com parentesco conforme item 1.2.2.
1.3 Os atos passíveis de divulgação serão publicados no Jornal AMP – Associação dos Municípios do Paraná, nos endereços eletrônicos www.institutounifil.com.br e www.marilena.pr.gov.br e em mural na sede da Prefeitura Municipal localizada na Rua Dante Pasqualeto nº 855, Centro, na cidade de Marilena/PR.
1.4 O prazo de validade do Concurso será de 2 (dois) anos, a contar da data da publicação do ato de sua Homologação, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, **podendo surgir vagas** dentro desse prazo, desde que haja necessidade e interesse da administração da Prefeitura Municipal e candidatos aprovados para o cargo.
1.5 Todos os questionamentos/impugnações relacionados ao presente Edital deverão ser encaminhados ao Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC do Instituto UniFil por meio do e-mail contato@institutounifil.com.br ou pelos telefones **(43) 3375-7313 e (43) 3375-7353**, no período de 23 de outubro de 2019 até 18 de novembro de 2019, de segunda a sexta-feira, das 8h30min às 12h e das 14h às 17h30min (horário oficial de Brasília). Os e-mails serão respondidos dentro do prazo de 24h (vinte e quatro horas), exceto sábados, domingos e feriados.
1.5.1 Após o pagamento do boleto bancário não serão aceitas impugnações do Edital de Abertura, pois entende-se que o candidato está de acordo com o mesmo e com todas as normas do certame.
1.5.2 Não serão fornecidas informações contidas em Editais, avisos e/ou em outras formas de publicações. O candidato deverá observar as publicações e o cronograma, conforme instruções deste Edital.
1.6 Os candidatos deverão ficar atentos às datas do cronograma previsto, conforme tabela abaixo:

Tabela 01	
CRONOGRAMA PREVISTO	
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	**DATA PREVISTA**
Publicação do Edital de Abertura.	23/10/2019
Período de solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição.	23/10 a 28/10/2019
Protocolo dos documentos para Isenção da Taxa de Inscrição.	23/10 a 28/10/2019
Edital de resultado do Pedido de Isenção.	05/11/2019
Prazo de recurso contra Isenção de Taxa Indeferida.	06/11 a 08/11/2019
Resposta aos recursos e Edital de Isenções Homologadas.	14/11/2019
Período de Inscrições.	23/10 a 18/11/2019
Prazo de pagamento da Taxa de Inscrição.	23/10 a 19/11/2019
Prazo de envio dos Laudos Médicos para Pessoas com Deficiência ou Condição Especial para Prova.	23/10 a 19/11/2019
Publicação da lista de Inscrições Deferidas.	26/11/2019
Prazo de recurso contra as Inscrições Indeferidas.	27/11 a 29/11/2019
Publicação das respostas aos recursos e Lista de Inscrições Homologadas pós- recursos.	09/12/2019
Publicação dos Locais da Prova Objetiva e Redação.	09/12/2019
Aplicação da Prova Objetiva para todos os cargos e Redação (quando for o caso).	**22/12/2019**
Publicação do Gabarito Preliminar e dos Cadernos de Provas.	23/12/2019
Prazo de recurso contra o Gabarito Preliminar.	24, 26 e 27/12/2019
Publicação das respostas aos recursos e Gabarito pós-recursos.	24/01/2020
Publicação do Resultado Preliminar da Prova Objetiva.	24/01/2020
Prazo de recursos contra o Resultado Preliminar.	27/01 a 29/01/2020
Publicação das respostas aos recursos, Resultado Final da Prova Objetiva, e Convocação para Segunda Fase TAF, Prova Prática e Prova de Títulos.	04/02/2020
Prazo de envio dos Títulos via Sedex.	04/02 a 07/02/2020
Aplicação do TAF e Prova Prática.	**09/02/2020**
Publicação do Resultado Preliminar da Segunda Fase (Prova Prática, TAF, Prova de Títulos e Redação.	21/02/2020
Prazo de recursos contra o Resultado Preliminar da Segunda Fase.	24, 26 e 27/02/2020
Publicação das respostas aos recursos, Resultado Final e Classificação Preliminar.	06/03/2020
Prazo de recursos contra a Classificação Preliminar.	09/03 a 11/03/2020
Publicação da Classificação Final e Homologação.	17/03/2020

1.7 Fazem parte deste Edital:
1.7.1 Anexo I – Conteúdo Programático;
1.7.2 Anexo II – Atribuições dos Cargos;
1.7.3 Anexo III – Modelo Atestado TAF.

2. DOS CARGOS

2.1 Os cargos, as vagas para ampla concorrência, vagas para Afrodescendentes e Pessoas com Deficiência, o vencimento inicial bruto, o valor da taxa de inscrição, a carga horária semanal, os requisitos mínimos e o período de realização da prova objetiva constam na tabela a seguir.
2.2 Antes de efetuara inscrição atente-se aos requisitos e as atribuições dos cargos e **lei ao Edital na íntegra**, evitando transtornos posteriores.
2.3 Os candidatos poderão realizar até **duas inscrições,** devendo observar o período de realização da Prova Objetiva.
2.4 O candidato que se inscrever para o emprego de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE **deverá residir na região da UBS (Unidade Básica de Saúde) para a qual concorrerá a vaga desde a data de publicação do Edital de Abertura**, conforme Lei Federal nº 11.350 de 05 de outubro de 2006 e alterações.
2.4.1 Para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, os candidatos deverão apresentar no momento da posse um **comprovante de residência do mês e ano do período de publicação do Edital de Abertura**, em seu nome e/ou esposo(a), juntamente com a certidão de casamento e/ou dos pais, juntamente com a certidão de nascimento.
2.4.2 Para os empregos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, quando não houver candidato inscrito que preencha o requisito de escolaridade previsto, poderá ser admitida a contratação de candidato com Ensino Fundamental, o qual deverá comprovar a conclusão do Ensino Médio no prazo máximo de 3 (três) anos, conforme Lei nº 11.350/2006 e Lei nº 13.595/2018.

Tabela 02							
CARGO	**VAGAS**	**VAGAS AFRO / PCD**	**VENCIMENTO**	**CARGA HORÁRIA**	**TAXA DE INSCRIÇÃO**	**REQUISITO MÍNIMO**	**PERÍODO PROVA OBJETIVA**
Agente de Serviços Gerais	01	--	R$ 998,00	40h	R$ 40,00	Ser Alfabetizado.	Tarde
Cozinheiro(a)	01	--	R$ 998,00	40h	R$ 40,00	Ser Alfabetizado.	Manhã
Mecânico (Diesel e Gasolina)	01	--	R$ 1.030,47	40h	R$ 40,00	Ser Alfabetizado.	Manhã
Motorista	01	--	R$ 1.150,00	40h	R$ 40,00	Ser Alfabetizado, possui CNH categoria "D" + Curso de Transporte de Passageiro.	Manhã
Motorista de Ambulância	01	--	R$ 1.250,00	40h	R$ 40,00	Ser Alfabetizado, possui CNH categoria "D" + Curso de Transporte de Passageiro.	Tarde
Operador de Máquinas Pesadas	01	--	R$ 1.500,00	40h	R$ 40,00	Ser Alfabetizado, possui CNH categoria "C".	Tarde
Padeiro	01	--	R$ 1.100,00	40h	R$ 40,00	Ser Alfabetizado.	Tarde
Pedreiro	01	--	R$ 1.200,00	40h	R$ 40,00	Ser Alfabetizado.	Tarde

Tratorista	01	--	R$ 1.150,00	40h	R$ 40,00	Ser Alfabetizado, possui CNH categoria "B".	Manhã
Vigia	01	--	R$ 998,00	40h	R$ 40,00	Ser Alfabetizado.	Manhã
Zelador(a)	01	--	R$ 998,00	40h	R$ 40,00	Ser Alfabetizado.	Manhã
Agente Comunitário de Saúde – **UBS Central**	01	--	R$ 1.250,00	40h	R$ 60,00	Ensino Médio Completo ou Fundamental Completo conforme Lei nº 13.595/2018.	Tarde
Agente de Combate às Endemias	01	--	R$ 1.250,00	40h	R$ 60,00	Ensino Médio Completo ou Fundamental Completo conforme Lei nº 13.595/2018.	Manhã
Assistente Administrativo	01	--	R$ 1.200,00	40h	R$ 60,00	Ensino Médio Completo + Curso Profissionalizante em Informática.	Manhã
Técnico em Saúde Bucal	01	--	R$ 1.200,00	40h	R$ 60,00	Ensino Médio Completo + Curso Profissionalizante na área e registro no respectivo conselho da classe.	Tarde
Inspetor de Alunos	01	--	R$ 1.200,00	40h	R$ 60,00	Ensino Médio Completo.	Tarde
Técnico em Enfermagem	01	--	R$ 1.200,00	40h	R$ 60,00	Ensino Médio Completo + Curso Profissionalizante na área e registro no respectivo conselho da classe.	Manhã
Técnico em Radiologia	01	--	R$ 2.514,00*	24h	60,00	Ensino Médio Completo + Curso Profissionalizante na área e registro no respectivo conselho da classe.	Tarde
Assistente Social	01	--	R$ 1.500,00	30h	R$ 90,00	Ensino Superior em Serviço Social + registro no respectivo conselho da classe.	Tarde
Contador	01	--	R$ 3.621,54	40h	R$ 90,00	Ensino Superior em Ciências Contábeis + registro no respectivo conselho da classe.	Manhã
Professor de Educação Infantil	01	--	R$ 2.557,73	40h	R$ 90,00	Magistério ou Licenciatura Plena em Pedagogia.	Tarde
Enfermeiro	01	--	R$ 2.500,00	40h	R$ 90,00	Ensino Superior em Enfermagem + registro no respectivo conselho da classe.	Tarde
Engenheiro Civil	01	--	R$ 1.645,26	20h	R$ 90,00	Ensino Superior em Serviço Social + registro no respectivo conselho da classe.	Tarde
Fisioterapeuta	01	--	R$ 1.300,00	20h	R$ 90,00	Ensino Superior em Fisioterapia + registro no respectivo conselho da classe.	Manhã
Fonoaudiólogo	01	--	R$ 1.151,67	20h	R$ 90,00	Ensino Superior em Fonoaudiologia + registro no respectivo conselho da classe.	Manhã
Médico 20h	01	--	R$ 4.277,67	20h	R$ 90,00	Ensino Superior em Medicina + registro no respectivo conselho da classe.	Manhã
Médico 32h	01	--	R$ 6.828,27	32h	R$ 90,00	Ensino Superior em Medicina + registro no respectivo conselho da classe.	Tarde
Médico Plantonista	01	--	R$ 4.935,76	24h	R$ 90,00	Ensino Superior em Medicina + registro no respectivo conselho da classe.	Tarde
Médico Veterinário	01	--	R$ 1.316,21	20h	R$ 90,00	Ensino Superior em Medicina Veterinária + registro no respectivo conselho da classe.	Tarde
Nutricionista	01	--	R$ 1.316,21	30h	R$ 90,00	Ensino Superior em Nutrição + registro no respectivo conselho da classe.	Tarde
Odontólogo	01	--	R$ 2.800,00	40h	R$ 90,00	Ensino Superior em Odontologia + registro no respectivo conselho da classe.	Manhã
Professor	01	--	R$ 1.278,87	20h	R$ 90,00	Magistério ou Licenciatura Plena em Pedagogia.	Manhã
Professor de Arte	01	--	R$ 1.278,87	20h	R$ 90,00	Ensino Superior em Arte – Licenciatura Plena	Tarde
Professor de Educação Física	01	--	R$ 1.278,87	20h	R$ 90,00	Ensino Superior em Educação Física – Licenciatura Plena	Tarde
Psicólogo	01	--	R$ 1.500,00	30h	R$ 90,00	Ensino Superior em Psicologia + registro no respectivo conselho da classe.	Tarde

* Acrescenta 40% de insalubridade
CR – Cadastro de Reserva
AFRO – Afrodescendente
PCD – Pessoa com Deficiência
CNH – Carteira Nacional de Habilitação

3. REQUISITOS BÁSICOS PARA NOMEAÇÃO

3.1 Ser aprovado no Concurso Público.
3.2 Ser brasileiro(a), naturalizado(a) ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/1972, Constituição Federal - §1º do Art. 12, de 05/10/1988, e Emenda Constitucional nº 19, Art. 3º, de 04/06/1998).
3.3 Ter, na data da nomeação, 18 (dezoito) anos completos.
3.4 Ter o nível de escolaridade e demais requisitos exigidos para o exercício do cargo.
3.5 Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do Serviço Militar.
3.6 Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.
3.7 Possuir aptidão física e mental para exercício das atribuições do cargo.
3.8 Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.
3.9 Não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo público, ou seja, não ter sido condenado por crime contra o Patrimônio, contra a Administração, contra a Fé Pública, contra os Costumes e os previstos na Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, no prazo de 05 (cinco) anos.
3.10 O candidato não poderá ser aposentado por invalidez e nem estar em idade de aposentadoria compulsória; não poderá, no caso de eventual posse, possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impossibilite a acumulação de cargos e funções, ressalvados os casos dispostos no Art. 37, inciso XVI, alíneas "a", "b" e "c" da Constituição Federal.

4. DAS ISENÇÕES DA TAXA

4.1 Haverá isenção total da taxa de inscrição, em conformidade com o **Decreto Federal nº 6.593 de 02 de outubro de 2008,** para os candidatos inscritos no Cadastro Único dos Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico.
4.1.1 For membro de baixa renda nos termos do Decreto nº 6.135 de 2007.
4.2 Haverá isenção total da taxa de inscrição, em conformidade com **Lei Estadual nº 19.196, de 26 de outubro de 2017**, para os candidatos convocados e nomeados pela Justiça Eleitoral do Paraná que prestarem serviços no período eleitoral visando à preparação, execução e apuração de eleições oficiais, em plebiscitos ou em referendos.

4.3 Para Solicitação de **Isenção CadÚnico** siga os passos a seguir:
4.3.1 O candidato deverá acessar o site www.institutounifil.com.br no período das **08h do dia 23 de outubro até 23h59min do dia 28 de outubro de 2019** e realizar sua Inscrição no link **Faça Aqui Sua Inscrição**.
4.3.2 Após realizar a inscrição, o candidato deverá acessar o link **Solicitação de Isenção da Taxa**, preencher os dados do cartão cidadão e indicar o número do seu NIS atribuído pelo CadÚnico e nome da sua mãe.
4.3.3 Após realização da inscrição e solicitação da Isenção da Taxa, o candidato deverá **protocolar uma DECLARAÇÃO E/OU RESUMO FICHACADÚNICO emitidapela Secretariade Assistência Social** do seu município de origem **ou Declaração do Cadastro Único** para confirmação das informações.
4.3.4 Na declaração **DEVE CONSTAR:**
a) Nome do candidato;

b) Número do NIS do candidato;
c) Renda familiar;
d) Data do último recebimento do benefício;
e) Assinatura com carimbo do responsável da Secretaria.
4.4 Para solicitação de **Isenção Justiça Eleitoral** siga os passos a seguir:
4.4.1 O candidato deverá acessar o site www.institutounifil.com.br no período das **08h do dia 23 de outubro até 23h59min do dia 28 de outubro de 2019** e realizar sua Inscrição no link **Faça Aqui Sua Inscrição**.
4.4.2 Após realização da inscrição, o candidato deverá **protocolar uma DECLARAÇÃO emitida pela Justiça Eleitoral** comprovando que trabalho em dois períodos eleitoral, no tempo máximo de 02 (dois) anos, conforme previsto em Lei.
4.4.3 Considera-se como eleitor convocado e nomeado aquele que presta serviços à Justiça Eleitoral no período de eleições, plebiscitos e referendos, na condição de:
a) Presidente de Mesa, Primeiro e Segundo Mesário, Secretários e suplente;
b) Membro, Escrutinador e Auxiliar de Junta Eleitoral;
c) Coordenador de Seção Eleitoral;
d) Secretário de Prédio e Auxiliar de Juizo;
e) designado para auxiliar os trabalhos da Justiça Eleitoral, inclusive aqueles destinados à preparação e montagem dos locais de votação.
4.4.4 Entende-se como período de eleição, para os fins desta Lei, a véspera e o dia do pleito e considera-se cada turno como uma eleição.
4.4.5 Para ter direito à isenção, o eleitor convocado terá que comprovar o serviço prestado à Justiça Eleitoral por, no mínimo, dois eventos eleitorais (eleição, plebiscito ou referendo), consecutivas ou não.
4.4.6 A comprovação do serviço prestado será efetuada através de declaração, expedida pela Justiça Eleitoral, contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição.
4.5 Para PROTOCOLAR quaisquer das declarações acima o candidato deverá acessar o site www.institutounifil.com.br, Concursos com Inscrições Abertas, página específica do Concurso da Prefeitura Municipal de Marilena, link Área Restrita do Candidato, em seguida link **Protocolo Declaração de Isenção da Taxa**, digitar seu texto e, após o envio, anexar a declaração em formato PDF em um único arquivo, no período de **08h do dia 23 de outubro até 23h59min do dia 28 de outubro de 2019**.
4.6 Serão deferidos os pedidos de isenção dos candidatos dentro das normas, conforme permitido.
4.6.1 A relação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos será divulgada no dia 28 de outubro de 2019.
4.6.2 Não serão aceitos documentos protocolados de outra forma, que não seja conforme item 4.5 e/ou fora do prazo.
4.6.3 Qualquer solicitação realizada fora da normas previstas são indeferidas.
4.7 Os candidatos com solicitações de isenção indeferidas poderão impetrar recurso, conforme cronograma.
4.8O candidato quetiver seu pedido deisenção indeferido após aanálisedo recurso eque desejar participar do Concurso Público deverá acessar o link **segunda via do boleto** e efetuar o pagamento do mesmo dentro do prazo.
4.9 As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, por crime contra a Fé pública, o que acarretará sua eliminação do Concurso, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único, do Art. 10, do Decreto nº 83.936, de 06 de setembro de 1979.
4.10 Não será aceita solicitação de isenção da taxa em desconformidade com o Edital.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições serão realizadas **exclusivamente pela Internet,** no endereço eletrônico www.institutounifil.com.br, no período das **08h do dia 23 de outubro de 2019 até às 23h59min do dia 18 de novembro de 2019**, horário oficial de Brasília.
5.1.1 Para os candidatos que NÃO possuem acesso à internet será disponibilizado um computador na **Sede do CRAS,** localizada na rua Dante Pasqualeto, nº 354, Centro, na cidade de Marilena/PR, das 08h às 11h30min e das 13h30min às 16h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.
5.1.2 A Prefeitura e o Instituto UniFil **NÃO** se responsabilizam pelo preenchimento do formulário de inscrição do candidato, fornecendo somente o computador e impressora.
5.2 A inscrição do candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Concurso, tais como estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, retificações, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca dos quais não poderá ser alegado desconhecimento
5.2.1 Após conhecimento do edital, o candidato deverá:
a) Preencher o formulário de inscrição;
b) Imprimir e **conferir** o boleto bancário;
c) Recolher o valor de inscrição nas casas lotéricas, caixas eletrônicos, internet banking ou instituições bancárias até a data limite para pagamento: **19 de novembro de 2019**.
5.2.2 Não haverá devolução da importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, exceto em caso de anulação do certame.
5.2.3 É de responsabilidade do candidato conferir todos os dados impressos no boleto antes de efetuar o pagamento.
5.3 Os candidatos poderão realizar até **duas inscrições** para cargos diferentes. Para tanto, deve observar o período de realização da prova objetiva. No caso de inscrições em duplicidade, mesmo que para cargos diferentes, em que as provas objetivas sejam realizadas no mesmo período, será homologada somente a inscrição realizada por último no sistema.
5.4 O Instituto UniFil não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
5.5 O pagamento efetuado por meio de cheque somente será considerado quitado após a respectiva compensação.
5.5.1 Em caso de devolução do cheque, qualquer que seja o motivo, considerar-se-á automaticamente sem efeito a inscrição.
5.6 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento das agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.
5.7 A inscrição somente será confirmada após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.
5.8 Serão canceladas as inscrições com pagamento efetuado em valor menor que o estabelecido e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após o vencimento do boleto.
5.9 O candidato inscrito não deverá enviar qualquer documento de identificação, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato de inscrição, sob as penas da Lei.
5.10 As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a Prefeitura e ao Instituto UniFil o direito de excluir do Concurso Público a que se refere este Edital aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta ou fornecer dados falsos.
5.11 O Instituto UniFil aconselha os candidatos que guardem seu comprovante de inscrição e de pagamento para posterior apresentação, caso seja necessário.
5.12 Sua inscrição será processada somente após a comunicação bancária e a homologação realizada pela Instituição Organizadora.

5.12.1 O candidato poderá acompanhar o status de sua inscrição no link **Consulte Aqui sua Inscrição,** no site www.institutounifil.com.br, através do seu CPF.
5.13 Em hipótese alguma será permitida alteração do cargo para qual se inscreveu.
5.14 O candidato que por algum motivo perdeu o boleto ou prazo de pagamento, poderá gerar **segunda via do boleto bancário**, se necessário, até o último dia de pagamento, conforme cronograma.
5.15 As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, por crime contra a Fé pública, o que acarretará sua eliminação do Concurso, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único, do Art. 10, do Decreto nº 83.936, de 06 de setembro de 1979.

6. DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS – PCD E DAS LACTANTES

6.1 Será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas que vierem a surgir no prazo de validade do Concurso para Pessoas com Deficiência, em cumprimento ao disposto no Art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, e no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, da Lei nº 13.146/2015.
6.1.1 Caso a aplicação do percentual de que se trata o subitem 6.1 deste Edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas por cargo/área, nos termos do § 2º do Art. 5º da Lei nº 8.112/90 e suas alterações.
6.2 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias relacionadas no Art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ.
6.3 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente em seu Art. 40, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para aprovação.
6.4 Ao realizar a inscrição, o candidato deverá declarar ser pessoa com deficiência, especificando-a no Formulário de Inscrição, afirmar que deseja concorrer às vagas reservadas e, se necessário, escolher condição especial para prova, além de enviar laudo médico comprovando a deficiência.
6.4.1 O laudo médico (**original ou cópia autenticada**) deverá ter sido expedido no prazo máximo de 6 (seis) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente na Classificação Internacional de Doença-CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão. Deverão ser anexadas ao Laudo Médico informações como: nome completo, número do documento de identidade (RG), número do CPF e nome do Concurso.
6.5 O laudo médico deverá ser enviado no período **de 23 de outubro de 2019 até 19 de novembro de 2019**, via **SEDEX com AR – Aviso de Recebimento**, conforme quadro abaixo:

DESTINATÁRIO:
INSTITUTO UNIFIL
AV. MARINGÁ, Nº 813 - LOJAS 04 A 06
CAIXA POSTAL 12047
LONDRINA/PR
CEP: 86.060-981
A/C CONCURSO PÚBLICO 001/2019
LAUDO MÉDICO / PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

6.6 O candidato que declarar ser deficiente deverá:

6.6.1 Estar ciente das atribuições do cargo pretendido e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições, para fins de habilitação durante o estágio probatório.
6.6.2 Informar se deseja concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
6.7 O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Capítulo, não poderá interpor recurso administrativo em favor de sua condição.
6.8 O candidato com deficiência, se classificado na forma deste Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome na lista específica de candidatos com deficiência.
6.9 O candidato com deficiência aprovado no Concurso, quando convocado, deverá submeter-se à avaliação a ser realizada pela Junta Médica da Prefeitura ou por ela credenciada, munido de documento de identificação original, objetivando verificar se a deficiência se enquadra na previsão do Art. 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), observadas as seguintes disposições:
6.9.1 **Deficiência física** – alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
6.9.2 **Deficiência auditiva** – perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
6.9.3 **Deficiência visual** – cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
6.9.4 **Deficiência mental** – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 (dezoito) anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
a) comunicação;
b) cuidado pessoal;
c) habilidades sociais;
d) utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
e) saúde e segurança;
f) habilidades acadêmicas;
g) lazer;
h) trabalho.
6.9.5 **Deficiência múltipla** – associação de duas ou mais deficiências.
6.9.6 **Transtorno do espectro autista** – considera-se pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais (Lei nº 12.764/2012).
6.10 A avaliação de que trata este item, de caráter terminativo, será realizada por equipe prevista pelo do Decreto Federal nº 9.508/18 e suas alterações.

6.11 A avaliação ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, de documento de identificação original e terá por base o Laudo Médico encaminhado no período das inscrições, conforme item 6 deste Capítulo, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.
6.12 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação.
6.13 Se a deficiência do candidato não se enquadrar na previsão do Art. 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, e na Súmula nº 377 do STJ, ele será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos.
6.14 Não caberá recurso contra decisão proferida pela Junta Médica.
6.15 A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito de ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

6.16 O laudo médico apresentado terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido.
6.17 Será exonerado o candidato com deficiência que, no decorrer do estágio probatório, tiver verificada a incompatibilidade de sua deficiência com as atribuições do cargo.
6.18 Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação ou aposentadoria por invalidez.
6.19 O candidato que encaminhar laudo médico e que não tenha indicado no ato da inscrição se deseja concorrer às vagas reservadas, automaticamente será considerado como "concorrendo às vagas reservadas".
6.20 Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos mencionados no item 6 e seus subitens, serão considerados como pessoas sem deficiência, seja qual for o motivo alegado, bem como poderão não ter as condições especiais atendidas.

7. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

7.1 O candidato que necessitar condição especial para realização da Prova Objetiva, deverá solicitar no preenchimento do formulário de inscrição e enviar laudo médico conforme item 6.5, comprovante a necessidade.
7.2 Será considerado para este efeito somente laudo enviado dentro do prazo, para as seguintes situações:
a) O candidato com deficiência visual que necessitar de prova especial em **Braille ou Ampliada ou Leitura de sua prova** deverá encaminhar solicitação por escrito, dentro do prazo previsto, especificando o tipo de deficiência;
b) O candidato com deficiência auditiva que necessitar do atendimento do Intérprete de Língua Brasileira de Sinais;
c) O candidato com deficiência física que necessitar de atendimento especial deverá solicitar, por escrito, mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova, designação de fiscal para auxiliar no manuseio das provas dissertativas (quando houver) e transcrição das respostas, salas de fácil acesso, banheiros adaptados para cadeira de rodas, etc., especificando o tipo de deficiência;
d) O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá encaminhar solicitação com justificativa, acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.
7.3 Aos deficientes visuais (cegos) que solicitarem prova especial em Braille serão oferecidas provas nesse sistema e suas respostas deverão ser transcritas também em Braille. Os referidos candidatos deverão levar no dia da aplicação da prova reglete e punção podendo, ainda, utilizar-se de soroban.
7.4 Aos deficientes visuais (baixa visão) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas nesse sistema.
7.4.1 A prova ampliada será em fonte 24.
7.4.2 Para transcrição da Folha de Respostas será fornecido um fiscal.
7.5 O candidato que for amparado pela Lei Federal nº 10.826/2003 e suas alterações, e necessitar realizar as fases do Concurso armado, deverá enviar solicitação com cópia do CPF, Carteira de Identidade e cópia do Certificado de Registro da Arma de Fogo e da Autorização de Porte, conforme item 6.5 deste Edital.

7.6 CANDIDATAS LACTANTES

7.6.1 A candidata que desejar amamentar no dia da prova deverá enviar para o endereço mencionado no item 6.5, a certidão de nascimento do lactente (cópia simples) ou laudo médico (original ou cópia autenticada) que ateste esta necessidade.
7.6.2 Para as candidatas lactantes no dia da realização da Prova deverá comparecer ao local com acompanhante para cuidar da criança.
7.6.3 A candidata que não comparecer com acompanhante poderá ser impedida de realizar a prova.
7.6.4 Durante o período de amamentação, um fiscal acompanhará a candidata e não será permitido uso de quaisquer equipamentos, cadernos, etc.
7.6.5 À candidata lactante não será fornecido tempo adicional para realização da prova.
7.7 O candidato que **não** solicitar atendimento especial no formulário de inscrição e/ou não enviar documentos/laudos que comprovem não terá atendimento especial, apenas o preenchimento ou envio do documento não é suficiente para obtenção do atendimento.

8. DAS INSCRIÇÕES PARA AFRODESCENDENTES

8.1 Em cumprimento com a Lei Estadual nº 14.274/2003, será reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que vierem a surgir no prazo de validade do Concurso.
8.2 Para concorrer às vagas destinadas aos afrodescendentes, o candidato deverá declarar ser negro/pardo no momento da inscrição, ficando ciente de que, se aprovado no número de vagas, deverá fazer, quando convocado, a auto declaração de que é pertencente ao grupo racial negro e de que possui os traços fenotípicos que o caracterizam como de cor preta ou parda, sendo que, ainda assim, será submetido à entrevista individual para confirmação das características.
8.3 O candidato deve atentar-se que, nos termos do que prevê a Lei Estadual, o critério que será utilizado na entrevista individual pela Comissão será o **fenotípico**, em que não é suficiente para concorrer às vagas reservadas apenas a comprovação da descendência, mas **o próprio candidato deve ser identificado como sendo de cor preta ou parda, de raça/etnia negra**.
8.4 O candidato optante pelas vagas de afrodescendentes aprovado no Concurso, quando convocado, deverá submeter-se à avaliação a ser realizada pela Banca da Prefeitura Municipal de Marilena ou por ela credenciada, munido de documento de identificação original, objetivando verificar se ele se enquadra nas normas da Lei Estadual nº 14.274/2003.
8.4.1 A avaliação de que trata este item, de caráter terminativo, será realizada por equipe especializada.
8.5 Não haverá segunda chamada para avaliação, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
8.6 Se o candidato não se enquadrar no perfil da vaga de afrodescendente, ele será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos.
8.7 Não caberá recurso contra a decisão da banca de avaliação.
8.8 Detectada a falsidade na declaração a que se refere a vaga, sujeita-se o candidato infrator à pena da Lei, sujeitando-se ainda:
I - Se já nomeado no cargo efetivo para o qual concorreu à reserva de vagas aludida no Art. 1º da Lei, utilizando-se de declaração inverídica, à pena disciplinar de demissão;
II - Se candidato, à anulação da inscrição no Concurso Público e de todos os atos dele decorrentes.

9. DO DEFERIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

9.1 A listagem com as inscrições deferidas será publicada no dia 26 de novembro de 2019.
9.1.1 Os candidatos com inscrições indeferidas poderão protocolar recursos dentro do prazo, anexando comprovantes.

9.2 Após análise dos recursos a comissão organizadora poderá incluir ou excluir candidatos, sendo considerados inscritos os candidatos que constarem no Edital de Homologação das Inscrições.
9.3 Serão publicadas 03 (três) listas de Homologação das Inscrições, sendo uma dos candidatos na ampla concorrência, uma com as Pessoas com Deficiência e uma com os Afrodescendentes.

10. DAS FASES DE AVALIAÇÃO

10.1 As provas de todas as fases serão aplicadas na cidade de **Marilena/PR.**
10.2 Fazem parte da avaliação do Concurso as seguintes fases:
a) Prova Objetiva para **todos os cargos** de caráter classificatório e eliminatório;
b) Prova de Redação para **todos os candidatos** inscritos no cargo de: Assistente Administrativo de caráter classificatório e eliminatório;
c) TAF - Teste de Aptidão Física para **todos os candidatos aprovados na prova objetiva** inscritos nos cargos de: **Vigia e Zelador(a)** de caráter eliminatório;

d) Prova Prática para **todos os candidatos aprovados na prova objetiva** dentro da linha de corte inscritos nos cargos de:
Agente de Serviços Gerais, Mecânico, Motorista, Motorista de Ambulância, Operador de Máquinas Pesadas, Padeiro, Pedreiro e Tratorista de caráter classificatório e eliminatório;
d) Prova de Títulos para **todos os candidatos aprovados na prova objetiva** inscritos nos cargos de: **Assistente Social, Contador, Professor de Educação Infantil, Enfermeiro, Engenheiro Civil, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico 20h, Médico 32h, Médico Plantonista, Médico Veterinário, Nutricionista, Odontólogo, Professor, Professor de Artes, Professor de Educação Física e Psicólogo,** de caráter classificatório.

Tabela 03

CARGOS	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	PESO POR QUESTÃO	VALOR TOTAL	CARÁTER
Cozinheiro(a)	Única	Objetiva	Língua Portuguesa	05	3,50	17,50	Classificatório e Eliminatório
			Matemática	05	3,50	17,50	
			Conhecimentos Gerais	05	2,50	12,50	
			Conhecimentos Específicos	15	3,50	52,50	
	Total de questões e pontos			30	---	100,00	
	Total máximo de pontos					100,00	----

Tabela 04

CARGOS	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	PESO POR VALOR QUESTÃO	TOTAL	CARÁTER
Vigia / Zelador(a)	1ª	Objetiva	Língua Portuguesa	05	3,50	17,50	Classificatório e Eliminatório
			Matemática	05	3,50	17,50	
			Conhecimentos Gerais	05	2,50	12,50	
			Conhecimentos Específicos	15	3,50	52,50	
	Total de questões e pontos			30	---	100,00	
	2ª	TAF	Item 14	--	--		Eliminatório
	Total máximo de pontos					100,00	----

Tabela 05

CARGOS	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	PESO POR VALOR QUESTÃO	TOTAL	CARÁTER
Agente de Serviços Gerais / Mecânico / Motorista / Motorista de Ambulância / Operador de Máquinas Pesadas / Padeiro / Pedreiro / Tratorista	1ª	Objetiva	Língua Portuguesa	05	3,50	17,50	Classificatório e Eliminatório
			Matemática	05	3,50	17,50	
			Conhecimentos Gerais	05	2,50	12,50	
			Conhecimentos Específicos	15	3,50	52,50	
	Total de questões e pontos			30	---	100,00	
	2ª	Prova Prática	Item 15	--	--	100,00	Classificatório e Eliminatório
	Total máximo de pontos					200,00	----

Tabela 06

CARGOS	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	PESO POR QUESTÃO	VALOR TOTAL	CARÁTER
Agente Comunitário de Saúde / Agente de Combate às Endemias / Auxiliar de Saúde Bucal / Inspetor de Alunos / Técnico em Enfermagem / Técnico em Radiologia	Única	Objetiva	Língua Portuguesa	05	3,50	17,50	Classificatório e Eliminatório
			Informática Básica	05	3,50	17,50	
			Conhecimentos Gerais	05	2,50	12,50	
			Conhecimentos Específicos	15	3,50	52,50	
	Total de questões e pontos			30	---	100,00	
	Total máximo de pontos					100,00	----

Tabela 07

CARGOS	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	PESO POR QUESTÃO	VALOR TOTAL	CARÁTER
Assistente Administrativo	1ª	Objetiva	Língua Portuguesa	05	3,50	17,50	Classificatório e Eliminatório
			Informática Básica	05	3,50	17,50	
			Conhecimentos Gerais	05	2,50	12,50	
			Conhecimentos Específicos	15	3,50	52,50	
	Total de questões e pontos			30	---	100,00	
	2ª	Redação	Item 13	--	--	100,00	Classificatório e Eliminatório
	Total máximo de pontos					200,00	----

Tabela 08

CARGOS	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	PESO POR QUESTÃO	VALOR TOTAL	CARÁTER
Assistente Social / Contador / Educador Infantil / Enfermeiro / Engenheiro Civil / Fisioterapeuta Fonoaudiólogo / Médico 20h / Médico 32h / Médico Plantonista / Médico/ Veterinário / Nutricionista / Odontólogo / Professor / Professor de Artes / Professor De Educação Física/ Psicólogo	1ª	Objetiva	Língua Portuguesa	05	3,50	17,50	Classificatório e Eliminatório
			Informática Básica	05	3,50	17,50	
			Conhecimentos Gerais	05	2,50	12,50	
			Conhecimentos Específicos	15	3,50	52,50	
	Total de questões e pontos			30	---	100,00	---
	2ª	Títulos	Item 16	--	--	20,00	Classificatório
	Total máximo de pontos					120,00	----

11. DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

11.1 As convocações para todas as fases serão publicadas em forma de Edital, conforme cronograma.

11.2 Caso o número de candidatos exceda o número de lugares adequados para realização das provas no Município de Marilena, reserva-se o direito de realizá-las no sábado, em dois finais de semana e/ou em cidades vizinhas, ficando sob responsabilidade do candidato o deslocamento e a hospedagem.

11.2.1 A Prefeitura Municipal e o Instituto UniFil poderão, se necessário, alterar a data de realização das provas, sendo necessário comunicar os candidatos com pelo menos 7 (sete) dias de antecedência.

11.3 Não serão aceitos como justificativa de ausência ou de comparecimento data, local e/ou horário incorretos.

11.3.1 Os eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade, sexo e data de nascimento, deverão ser corrigidos somente no dia da prova objetiva, com o fiscal de sala, em campo destinado para correção.

11.4 O candidato que, por qualquer que seja o motivo, não tiver seu nome constando na convocação, mas apresentar o comprovante de pagamento efetuado nos moldes previstos neste Edital, poderá participar do Concurso Público, devendo preencher e assinar, no dia da prova, um formulário específico.

11.4.1 A inclusão de que trata o Item

11.4 será realizada de forma condicional, sujeita a posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição.

11.5 Depois de identificado e alocado na sala de prova, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguardar o horário de início da prova, bem como utilizar qualquer equipamento eletrônico, como celular.

11.5.1 O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova, constante no Edital, com antecedência mínima de 45min (quarenta e cinco minutos) do fechamento dos portões, munido de:

a) Documento oficial original com foto: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe (reconhecidos por Lei), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou Certificado Militar, ou Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97) ou Passaporte;

b) Em caso de perda e/ou roubo dos documentos, o candidato deverá comparecer ao local de prova com B.O. (boletim de ocorrência) emitido nos últimos 30 (trinta) dias, sendo original ou cópia autenticada. O B.O. será retido pela coordenação;

c) Caneta de tinta azul ou preta.

11.5.2 Não serão aceitos outros documentos que não constam no edital ou protocolos, ainda que autenticados.

11.5.3 Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

11.5.4 Durante a prova objetiva não será permitido ao candidato consultas bibliográficas de qualquer espécie, bem como usar no local de exame armas ou aparelhos eletrônicos (calculadora, agenda eletrônica, bip, gravador, laptop, pager, palmtop, tablet, receptor, relógios, telefone celular, walkman, etc.), boné, gorro, lenço na cabeça, chapéu e óculos de sol. O descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato.

11.5.5 O Instituto UniFil recomenda que o candidato NÃO leve nenhum dos objetos citados no subitem anterior no dia de realização da prova.

11.5.6 O Instituto UniFil e a Prefeitura não se responsabilizam por perdas, extravios e objetos danificados durante a realização da prova.

11.5.7 Não será permitida a permanência de nenhuma pessoa no local de realização das provas que não seja candidato ou acompanhante de lactante.

11.5.8 O Instituto UniFil poderá realizar o uso de detectores de metal nos candidatos.

11.6 Será excluído do Concurso o candidato que:

a) se apresentar após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;

b) não apresentar o documento exigido no Edital de Abertura;

c) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;

d) se ausentar da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido;

e) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, ou utilizando livros, notas, impressos ou calculadoras;

f) for surpreendido usando boné, gorro, chapéu, lenço na cabeça, óculos de sol ou fazendo uso de telefone celular, gravador, relógio, receptor, pager, bip, gravador, notebook e/ou equipamento similar;

g) lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;

h) não devolver o Caderno de Questões dentro do prazo previsto e sua Folha de Respostas, em caso de se ausentar antes da última 1h de prova.

i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares, ou autoridades presentes;

j) fizer anotação de informações relativas as suas respostas fora dos meios permitidos;

k) se ausentar da sala de provas portando a Folhas de Respostas e/ou Cadernos de Questões;

l) não cumprir as instruções contidas no Caderno de Questões e na Folha de Respostas;

m) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso;

n) não permitir a coleta de sua assinatura;

o) descumprir as normas e os regulamentos da Instituição Organizadora e da Prefeitura durante a realização das provas.

12. DA PROVA OBJETIVA

12.1 A Prova Objetiva será aplicada na cidade de Marilena em data provável de **22 DE DEZEMBRO DE 2019,** em horário e local a serem divulgados em data provável de 09 de dezembro de 2019, através de Edital de Local de Prova Objetiva.

12.1.1 Os candidatos deverão acessar a área restrita do candidato para imprimir seu Cartão de Informação do Local de Prova.

12.2 A Prova Objetiva terá duração de 3h (três horas) para todos os cargos, incluindo o tempo para preenchimento da Folha de Respostas.

12.2.1 A Prova Objetiva será composta por 30 (trinta) questões de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas, sendo 1 (uma) correta.

12.3 A Prova Objetiva terá peso de 100,00 (cem) pontos e, para ser considerado APROVADO, o candidato para cargo de Nível Médio e Superior deverá atingir 50,00 (cinquenta) pontos ou mais.

12.3.1 A Prova Objetiva terá peso de 100,00 (cem) pontos e, para ser considerado APROVADO, o candidato para cargo de Nível Alfabetizado, Fundamental Incompleto e Completo deverá atingir 40,00 (quarenta) pontos ou mais.

12.4 A Folha de Respostas será personalizada e é o único documento válido para correção da Prova Objetiva.

12.4.1 Para o preenchimento da Folha de Respostas, o candidato não poderá:

a) efetuar dupla marcação;

b) amassar a Folha;

c) rasurar;

d) molhar;

e) rasgar;

f) furar.

12.5 Ao terminar a prova o candidato deverá entregar, obrigatoriamente, a Folha de Respostas e o Caderno de Questões.

12.5.1 O candidato só poderá sair da sala em definitivo após 1h (uma hora) do início.

12.5.2 O candidato, após identificado, só poderá se ausentar da sala acompanhado de um fiscal e após 30min (trinta minutos) do início da prova.
12.5.3 O candidato só poderá levar consigo o Caderno de Questões restando 1h (uma hora) para o final da prova.
12.5.4 Os 03 (três) últimos candidatos deverão sair juntos da sala, após a conferência e lacre do material da sala.
12.6 A Prova Objetiva será realizada na data, horário e local informados independente das condições climáticas.
12.7 O Instituto UniFil poderá ser for o caso fazer o uso de detector de metal nos candidatos que utilizarem sanitários.

13. DA REDAÇÃO

13.1 Haverá Prova de Redação para todos os candidatos inscritos no cargo de: **Assistente Administrativo.**
13.1.1 A Prova de Redação será aplicada no mesmo dia que a Prova Objetiva, com tempo total das duas provas de 3h (três horas) para realização das duas avaliações, inclusive preenchimento da Folha Definitiva da Redação.
13.2 Serão corrigidas as redações dos candidatos aprovados na Prova Objetiva que tenha atingindo 50,00 (cinquenta) pontos ou mais.
13.3 A Prova de Redação será elaborada a partir de um tema proposto, baseado em um ou mais textos ou fragmentos de textos.
O candidato adotará uma linha de abordagem utilizando a tipologia textual **"Dissertação".** Em seu texto deverá apresentar valores, opiniões, crenças, hipóteses, ideias, em suma, os aspectos axiológicos ou cognitivos para esse tipo de produção textual.
13.4 A Redação será avaliada considerando-se os seguintes aspectos:
a) o atendimento ao tema proposto;
b) a clareza de argumentação/senso crítico;
c) a seletividade de informação;
d) a criatividade/originalidade;
e) a utilização da nova regra da Língua Portuguesa.
13.4.1 O candidato terá sua redação avaliada com nota 0 (zero) se:
a) não desenvolver o tema proposto, ou seja, fugir ao tema proposto;
b) não desenvolver o tema na tipologia textual exigida, isto é, desenvolver uma narração e/ou uma descrição, um poema ou outra tipologia/gênero;
c) apresentar acentuada desestruturação na organização textual ou atentar contra o pudor;
d) redigir seu texto a lápis ou a tinta em cor diferente de azul ou preta;

e) desenvolver o texto com menos de 15 (quinze) linhas ou mais de 25 (vinte e cinco) linhas;
f) redigir seu texto com menos de 180 (cento e oitenta) palavras;
g) não for apresentada na versão definitiva ou for entregue em branco ou desenvolvida com letra ilegível, com espaçamento excessivo entre letras, palavras, parágrafos e margens.
h) apresentar identificação de qualquer natureza (nome parcial, nome completo, outro nome qualquer, número, letra, sinais, desenhos ou códigos).
13.5 O candidato que zerar na redação estará eliminado do Concurso.
13.6 A nota da Prova de Redação será somada com a nota da Prova Objetiva resultando na nota final do candidato.

14. TAF – TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

14.1 Haverá TAF para os candidatos **aprovados** na Prova Objetiva para o cargo de **Vigia e Zelador(a)** conforme descrito neste item.
14.1.1 O TAF será realizado na cidade de Marilena em data provável de **09 DE FEVEREIRO DE 2020.**
14.1.2 A lista dos candidatos convocados para o TAF será publicada no dia 04 de fevereiro de 2020.
14.1.3 Serão convocados os candidatos aprovados na Prova Objetiva conforme item 12 deste edital, até 50ª (quinquagésima) posição.
14.1.4 Todos os candidatos empatados com o último colocado na Prova Objetiva, dentro do limite estabelecido de convocação acima mencionado, serão chamados para o Teste de Aptidão Física.
14.1.5 Para realização do TAF é obrigatória a apresentação do documento oficial original com foto e o Atestado Médico de Saúde que comprove estar apto para realização do teste.
14.1.6 O candidato será considerado APTO ou INAPTO no Teste de Aptidão Física - TAF. Será eliminado do Concurso o candidato considerado inapto.
14.2 Para realização do Teste de Aptidão Física os candidatos deverão comparecer em data, local e horário a serem oportunamente divulgados, com roupa apropriada para prática de educação física (camiseta, shorts/bermuda e tênis), munidos de **ATESTADO MÉDICO ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA** por cartório competente, emitido nos últimos **30 (trinta dias)** anteriores à convocação.
14.2.1 No atestado médico deverá constar expressamente que o candidato está **APTO** a realizar o Teste de Aptidão Física ou a realizar exercícios físicos, conforme modelo no Anexo III deste Edital.
14.2.2 O atestado médico será retido pela Instituição Organizadora, não sendo aceito atestado fora do horário de convocação.
14.2.3 **No caso de não apresentação do atestado e/ou atestado fora do prazo e/ou atestado que não conste sua aptidão para prática de exercícios, o candidato será impedido de realizar a prova, sendo assim eliminado do Concurso.**
14.3 Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários que impossibilitem a realização do teste de aptidão física não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado.
14.4 O TAF será realizado na data, horário e local informados independente das condições climáticas.
14.5 Serão avaliados os seguintes itens:

Tabela 09			
SHUTTLE RUN (Corrida de ir e vir)			
FEMININO		**MASCULINO**	
Tempo em segundos	**RESULTADO**	**Tempo em segundos**	**RESULTADO**
Até 14s	Apto	Até 12.30s	Apto
De 14.01 pra cima	Inapto	De 12.31 pra cima	Inapto

14.8 DESCRIÇÃO PROVA DE SHUTTLE RUN (Avaliar a agilidade do candidato)

14.8.1 O teste será realizado em local plano, sem obstáculo e que possua, além dos 9,14m (nove metros e quatorze centímetros) necessários para a sua realização, um espaço de, no mínimo, 3 (três) metros antes da linha de partida e 2 (dois) metros após a linha de chegada. O espaço de 9,14m (nove metros e quatorze centímetros) será delimitado por 2 (duas) linhas apostas no solo, medindo no mínimo 2 (dois) centímetros de largura e 1 (um) metro de comprimento cada. As linhas demarcadas no solo estão incluídas na distância de 9,14m (nove metros e quatorze centímetros). Serão colocados 2 (dois) blocos de madeira a 10 (dez) centímetros, separados entre si por um espaço de 30 (trinta) centímetros. Cada um dos dois blocos de madeira deve medir 5 (cinco) centímetros x 5 (cinco) centímetros x 10 (dez) centímetros. O candidato coloca-se atrás do local de largada, com o pé o mais próximo possível da linha de saída.
14.8.2 Procedimentos de preparação e execução do teste para os candidatos dos sexos masculino e feminino:
a) o candidato coloca-se atrás do local de largada, com o pé o mais próximo possível da linha de saída. Ao comando de voz do avaliador de "em posição", o candidato coloca-se em afastamento ântero-posterior dos membros inferiores, com o pé anterior posicionado o mais próximo possível da linha de partida;

b) o início do teste é dado pelas palavras: “Atenção! Já!”. Ao ouvir a palavra “Já!”, o candidato inicia o teste com o acionamento concomitante do cronômetro. O candidato, em ação simultânea, corre à máxima velocidade até os tacos equidistantes da linha de saída à 9,14 m (nove metros e quatorze centímetros), pega um deles (devendo tocar com pelo menos um dos pés o solo posterior a ela), retorna ao ponto de onde partiu e, após tocar com pelo menos um dos pés o solo posterior a ela, coloca o bloco no solo. Em seguida, sem interromper a corrida, vai em busca do segundo taco, procedendo da mesma forma. O cronômetro é parado quando o candidato deposita o segundo e último taco no solo e ultrapassa com pelo menos um dos pés a linha final. Ao pegar ou deixar o taco, o candidato terá que cumprir uma regra básica do teste, ou seja, transpor pelo menos um dos pés as linhas que limitam o espaço demarcado. O taco NÃO deve ser jogado, mas sim depositado ao solo. O teste termina quando o segundo bloco é colocado de maneira correta no solo e, simultaneamente, o avaliador trava o cronômetro.
c) Número de tentativas: 02 (duas). O candidato terá 02 (duas) chances para realizar o teste sendo considerado válido o seu melhor tempo.
14.8.3 Requisitos mínimos:
14.8.3.1 Cada bloco deve ser colocado no solo, de maneira que o candidato sempre movimente a altura do seu centro de gravidade.
14.8.3.2 O candidato deve transpor com pelo menos um dos pés as linhas que delimitam o espaço de corrida.
14.8.3.3 O candidato deverá iniciar a corrida quando ouvir a palavra “Já!”, momento em que o avaliador acionará o seu cronômetro.
14.8.3.4 O final do teste será dado através do travar do cronômetro, quando o segundo bloco e pelo menos um dos pés tocarem o solo no local especificado.
14.8.3.5 Não será permitido ao candidato, quando da realização do teste:
a) jogar o bloco, em vez de colocá-lo no solo;
b) dar ou receber qualquer ajuda física;
c) utilizar qualquer acessório que facilite o ato de correr;
d) realizar o teste de maneira incorreta, ou seja, que não vá de encontro aos requisitos básicos previstos, sendo a tentativa considerada nula;
e) começar a corrida antes do avaliador determinar o início do teste através da palavra “já”. Nesse caso, a tentativa deve ser interrompida e considerada nula.
14.8.4 Será concedida uma segunda tentativa ao candidato que não obtiver o desempenho mínimo na primeira, após um tempo não menor do que cinco minutos da realização da tentativa inicial.
14.8.4.1 Para a nova tentativa, o cronômetro será zerado.
14.8.5 O teste do Shuttle Run será de caráter eliminatório. O candidato deverá atingir o tempo acima exigido para realizar a prova da corrida, ficando eliminado candidato que não atingir o tempo mínimo.

Tabela 10				
CORRIDA				
EXERCÍCIOS POR ORDEM DE REALIZAÇÃO	**CANDIDATOS DO SEXO MASCULINO ÍNDICE MÍNIMO PARA APROVAÇÃO**	**CANDIDATOS DO SEXO FEMININO ÍNDICE MÍNIMO PARA APROVAÇÃO**	**TEMPO**	**TENTATIVAS**
Corrida em 10min.	1.600m	1.200m	10 minutos	1 (uma)

14.9 DESCRIÇÃO DA CORRIDA
14.9.1 O candidato, em uma única tentativa, terá o prazo de 10 (dez) minutos para percorrer a distância mínima exigida. O teste será realizado em local com identificação da metragem ao longo do trajeto.
14.9.2 A metodologia para a preparação e a execução do teste de corrida de 10 (dez) minutos para os candidatos dos sexos masculino e feminino obedecerá aos seguintes critérios:
a) o candidato poderá, durante os 10 (dez) minutos, deslocar-se em qualquer ritmo, correndo ou caminhando, não podendo parar e depois prosseguir;
b) os comandos para iniciar e terminar o teste serão dados por um silvo de apito;
c) não será informado o tempo que restar para o término do teste, mas o candidato poderá utilizar relógio para controlar o seu tempo;
d) ao passar pelo local de início do teste, cada candidato terá a sua volta anotada pelo auxiliar da banca. O candidato não será informado pelo auxiliar da banca durante o percurso da corrida o número de voltas completadas, o candidato é que deverá controlar seu número de voltas. Ao final da prova o auxiliar de banca poderá informara o candidato o número de voltas realizadas;
e) após soar o apito encerrando o teste, todos os candidatos deverão permanecer no local onde estiverem e aguardar a presença do auxiliar da banca examinadora para liberá-lo, exceto aqueles que concluírem o percurso (1.600m para homens e, para as mulheres, 1.200m). Ao término da prova é permitido ao candidato continuar a correr ou caminhar no sentido transversal da pista (lateralmente) no ponto em que se encontrava quando soou o apito de término do teste.
14.9.3 A correta realização do teste de corrida de 10 (dez) minutos levará em consideração as seguintes observações:
a) o tempo oficial do teste será controlado pelo cronômetro do presidente da banca examinadora, sendo o único que servirá de referência para o início e término do teste;
b) orienta-se que, após o apito que indica o término do teste, o candidato não pare bruscamente a corrida, evitando ter um mal súbito, e que continue a correr ou caminhar no sentido transversal da pista(lateralmente) no ponto em que se encontrava quando soou o apito de término do teste;
c) os candidatos que não percorrerem a distância mínima prevista para a prova (1.600m para homens e, para as mulheres, 1.200m) no tempo estipulado (10min) serão considerados desclassificados.
14.9.4 Será proibido ao candidato, quando da realização do teste de corrida de 10 minutos:
a) dar ou receber qualquer tipo de ajuda física (como puxar, empurrar, carregar, segurar na mão, etc.);
b) deslocar-se, no sentido progressivo ou regressivo da marcação da pista, após o soar do apito encerrando o teste;
c) parar durante a realização do percurso;
d) abandonar a pista antes da liberação pelo auxiliar de banca examinadora.
14.9.5 O teste será realizado em uma única tentativa.
14.9.6 Será eliminado do Concurso:
a) o candidato do sexo masculino que não atingir a distância mínima de 1600 metros;
b) a candidata do sexo feminino que não atingir a distância mínima de 1.200 metros;
c) quaisquer outros itens de eliminação deste Edital.
14.9.7 A prova de corrida será de caráter eliminatório. O candidato que não concluir a prova será automaticamente eliminado.
14.10 Para ser aprovado os candidatos devem estar aptos nos dois testes.
14.11 O TAF será realizado na data, horário e local informados independente das condições climáticas.

15. DA PROVA PRÁTICA
15.1 Haverá Prova Prática para os candidatos **aprovados** na Prova Objetiva para os cargos de **Agente de Serviços Gerais, Mecânico, Motorista, Motorista de Ambulância, Operador de Máquinas Pesadas, Padeiro, Pedreiro e Tratorista** conforme descrito neste item.

15.1.1 A Prova Prática será realizada na cidade de Marilena em data provável de **09 DE FEVEREIRO DE 2020.**

15.1.2 A lista dos candidatos convocados para Prova Prática será publicada no dia 04 de fevereiro de 2020.
15.1.3 Serão convocados os candidatos aprovados na Prova Objetiva conforme item 12 deste edital, dentro do limite estabelecido, conforme tabela a seguir.

Tabela 11	
CARGO	**QUANTIDADE**
Agente de Serviços Gerais	Até 30ª Colocação
Mecânico	Até 10ª Colocação
Motorista	Até 40ª Colocação
Motorista de Ambulância	Até 40ª Colocação
Operador de Máquinas Pesadas	Até 10ª Colocação
Padeiro	Até 10ª Colocação
Pedreiro	Até 10ª Colocação
Tratorista	Até 20ª Colocação

15.1.4 Todos os candidatos empatados com o último colocado, dentro do limite estabelecido de convocação, serão chamados para a Prova Prática.
15.2 Serão avaliados os itens a seguir para cada cargo:

Tabela 12		
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS		
DESCRIÇÃO		**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
Tarefa: Transportar do Ponto A para o ponto B, ou vice-versa, a uma distância de 30 (trinta) metros, 15 (quinze) carriolas de pedra tipo 01(um) utilizando carrinho (carriola) de pedreiro e uma pá de pedreiro para o seu carregamento. Somente será pontuado o carrinho (carriola) que esteja completamente cheio de pedra (carriola com pedra até a borda lateral) e, transportar do Ponto A para o ponto B, ou vice-versa, a uma distância de 30 (trinta) metros 02 (duas) sacas de cimento ou areia com peso de 50 quilos. **Itens que serão avaliados de forma conjunta:** 1 – Quantidade de carrinhos (carriolas) transportados durante o tempo determinado para a tarefa. 2 **–** Organização e qualidade do serviço executado.		**100.00 pontos**
Critérios de Pontuação		
Tempo:	**Pontos:**	
Até 15 Minutos	100.00	
De 16 a 20 Minutos	85.00	
De 21 a 25 Minutos	70.00	
De 26 a 30 Minutos	55.00	
*Tarefa não concluída no tempo determinado não será pontuada e o candidato será automaticamente eliminado do certame. **Tempo de prova:** 30min.		

Tabela 13	
MECÂNICO (Gasolina e Diesel)	
DESCRIÇÃO	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
Tarefa: Identificação e conserto de defeitos na parte mecânica nos diversos sistemas de veículos leves (gasolina) e pesados (caminhão e máquinas – motor diesel); realização de procedimento de montagem de motor diesel, através de simulação prática por apontamento. **Tempo da prova: 80 min.**	**100.00 pontos**

Tabela 14			
MOTORISTA			
DESCRIÇÃO			**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
Tarefa: Prova de Direção Veicular, que será realizado em percurso pré-determinado, na presença do examinador, quando será avaliado o comportamento do candidato com relação às regras gerais de trânsito e o desempenho na condução do veículo, tais como: a) rotação do motor; b) uso do câmbio, dos freios, entre outros; c) localização do veículo na pista; d) velocidade desenvolvida; e) obediência à sinalização de trânsito (vertical e horizontal) e semafórica; f) obediência às situações de trajeto; g) outras situações verificadas durante a realização do exame. Será eliminado do exame de direção veicular e do certame, o candidato que cometer as faltas eliminatórias do Inciso I do Art. 19 da Resolução nº 168 do CONTRAN, ou seja: a) Transitar na contramão da direção; b) Avançar o sinal vermelho do semáforo; c) Provocar acidente durante a realização do exame; d) Não realizar de forma completa o exame de direção veicular. As demais faltas eliminatórias contidas no inciso I do Art. 19 da Resolução nº 168 do CONTRAN serão consideradas falta do grupo III (falta Grave), conforme quadro abaixo.			**100.00 pontos**
Grupo	**Faltas**	**Pontos negativos**	
I	Leve	20.00	
II	Média	25.00	
III	Grave	30.00	
No decorrer do exame de direção veicular serão registradas as faltas cometidas pelo candidato sendo que, do total de pontos da prova prática, será descontada a somatória dos pontos relativos às faltas cometidas. **Tempo de prova: até 20min.** Obs.: O Exame de Direção Veicular será realizado em caminhão basculante carregado com meia carga.			

Tabela 15			
MOTORISTA DE AMBULÂNCIA			
DESCRIÇÃO			**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
Tarefa: Prova de Direção Veicular, que será realizado em percurso pré-determinado, na presença do examinador, quando será avaliado o comportamento do candidato com relação às regras gerais de trânsito e o desempenho na condução do veículo, tais como: a) rotação do motor; b) uso do câmbio, dos freios, entre outros; c) localização do veículo na pista; d) velocidade desenvolvida; e) obediência à sinalização de trânsito (vertical e horizontal) e semafórica; f) obediência às situações de trajeto; g) outras situações verificadas durante a realização do exame. Será eliminado do exame de direção veicular e do certame, o candidato que cometer as faltas eliminatórias do Inciso I do Art. 19 da Resolução nº 168 do CONTRAN, ou seja: a) Transitar na contramão da direção; b) Avançar o sinal vermelho do semáforo; c) Provocar acidente durante a realização do exame; d) Não realizar de forma completa o exame de direção veicular. As demais faltas eliminatórias contidas no inciso I do Art. 19 da Resolução nº 168 do CONTRAN serão consideradas falta do grupo III (falta Grave), conforme quadro abaixo.			**100.00 pontos**
Grupo	**Faltas**	**Pontos negativos**	
I	Leve	20.00	
II	Média	25.00	

III	Grave	30.00	
No decorrer do exame de direção veicular serão registradas as faltas cometidas pelo candidato sendo que, do total de pontos da prova prática, será descontada a somatória dos pontos relativos às faltas cometidas. **Tempo de prova: até 20min.** Obs.: O Exame de Direção Veicular será realizado em caminhão basculante carregado com meia carga.			

Tabela 16			
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS			
Máquinas:	**Descrição:**	**Avaliação**	**Pontuação máxima**
Motoniveladora	**Tarefa**: Executar serviços de abaulação, terraplanagem, escarificação e rapeamento. **Tempo de prova: Até 20min.**	50.00 pontos	100.00 Pontos
Pá Carregadeira	**Tarefa**: Realização de serviços de escavação, amontoamento de terra, terraplanagem e carregamento de materiais (terra) na caçamba de caminhão basculante. **Tempo de prova: Até 20min.**	50.00 pontos	
Retroescavadeira	**Tarefa**: Realização de carregamento de materiais (terra) na caçamba de caminhão basculante, ancorar o equipamento, abertura e fechamento de vala e terraplanagem. **Tempo de prova: Até 20min.**	50.00 pontos	
*O candidato inscrito no cargo de Operador de Máquinas Pesadas deverá realizar prova nas 02 (duas) máquinas, sendo elas: Motoniveladora, Pá e Retroescavadeira e deverá atingir 50% (cinquenta por cento) ou mais da pontuação determinada em cada tipo de máquina para ser aprovado.			

PADEIRO	
DESCRIÇÃO	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
Tarefa: Fabricação de pão francês **Itens que serão avaliados:** I - Identificar os equipamentos utilizados na fabricação dos pães: **de 0 (zero) a 10.00 (dez) pontos.** II - Identificar e separar os ingredientes, determinando ainda as quantidades de ingredientes necessários para composição da massa para a fabricação dos pães na quantidade a ser estabelecida por ocasião da prova: **de 0 (zero) a 40.00 (quarenta) pontos.** III - Demonstrar, por meio de simulação prática, por arguição oral, todas as etapas (passo a passo) no processo de produção dos pães francês, na farinha de trigo pura e na farinha mistura (pré-preparada), bem como o uso adequado dos equipamentos e utensílios disponibilizados para essa finalidade: **de 0 (zero) a 50.00 (cinquenta) pontos.** *Tarefa não concluídano tempo determinado não será pontuadae o candidato será automaticamente eliminado do certame. **Tempo máximo da prova: 30 (trinta) minutos.**	**100,00 pontos**
Tabela 18	
PEDREIRO	
DESCRIÇÃO	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
Tarefa: Confecção de uma parede em L (dois lados) de tijolos (lajotas) de seis furos, utilizando argamassa preparada anteriormente, de aproximadamente 01 (um) metro de comprimento por 60 (sessenta) centímetros de altura, cada lado da parede, com espessura de argamassa de aproximadamente 01 (um) centímetro. **Itens que serão avaliados:** I - Marcação do esquadro no piso para elevação da parede de alvenaria: **de 0 (zero) a 40.00 (quarenta) pontos;** II - Nivelamento e alinhamento da parede de alvenaria: de **0 (zero) a 40.00 (quarenta) pontos;** III - Uniformidade das juntas de argamassas de assentamento de **0 (zero) a 10.00 (dez) pontos;** IV - Amarração dos tijolos: **0 (zero) a 10.00 (dez) pontos**. * Tarefa não concluída no tempo determinado não será pontuada e o candidato será automaticamente eliminado do certame. **Tempo da prova: 60min.**	**100.00 pontos**
Tabela 19	
TRATORISTA	
DESCRIÇÃO	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
Tarefa: Consistirá do desenvolvimento de atividades práticas, abrangendo o conhecimento de manutenção, condução e operação do trator agrícola na realização da tarefa. Itens que serão avaliados: I - Manutenção(verificação das condições do trator - **de 0 (zero) a 10.00 (dez) pontos;** II – Direção e comando do trator (forma como cambiou, embreou e utilizou os freios, realizou as manobras, etc.) - **de 0 (zero) a 10.00 (dez) pontos;** III - Processo de gradeamento do solo – fazendo uso de grade aradora, considerando o procedimento de engate/desengate do implemento - **de 0 (zero) a 40.00 (quarenta) pontos;** IV - Processo de nivelamento do solo – fazendo uso da grade niveladora - **de 0 (zero) a 40.00 (quarenta) pontos;** * Tarefa não concluída no tempo determinado não será pontuada eo candidato será automaticamente eliminado do certame. **Tempo de prova: até 30 (trinta) minutos.**	**100.00 pontos**

15.2 Para ser considerado aprovado na Prova Prática o candidato deverá atingir 50.00 (cinquenta) pontos ou mais.
15.2.1 A Nota Final dos candidatos aprovados será a soma das notas obtidas na prova objetiva e na prova prática.
15.3 Quando a realização da prova prática envolver a operação de veículos e equipamentos que possam oferecer ameaça à integridade física dos candidatos, da equipe examinadora ou de quaisquer presentes, o examinador responsável poderá eliminar o candidato da prova prática e, consequentemente, do Concurso, quando este declarar não ter conhecimento a respeito da utilização do veículo e/ou equipamento a ser utilizada na prova, ou caso aja de forma imprudente ou imperita.
15.4 Para realização da Prova Prática os candidatos deverão apresentar **Documento Oficial Original com foto** e, para os cargos que exigem, a **Carteira Nacional de Habilitação** original com a categoria exigida, sendo que não será aceito qualquer tipo de protocolo.
15.5 Não serão aceitos como justificativa de ausência ou de comparecimento data, local e/ou horário incorretos.
15.5.1 A Prova Prática acontecerá independente das condições climáticas.
15.5.2 Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
15.6 A nota da Prova de Prática será somada com a nota da Prova Objetiva para nota final do candidato.

16. DA PROVA DE TÍTULOS

16.1 Haverá Prova de Títulos para os candidatos aprovados na Prova Objetiva para os cargos de: **Assistente Social, Contador, Educador Infantil, Enfermeiro, Engenheiro Civil, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico 20h, Médico 32h, Médico Plantonista, Médico Veterinário, Nutricionista, Odontólogo, Professor, Professor de Artes, Professor de Educação Física e Psicólogo** conforme descrito neste item.
16.1.1 A lista dos candidatos convocados para Prova de Títulos será publicada no dia 04 de fevereiro de 2020.
16.1.2 Serão convocados os candidatos que atingirem 50,00 (cinquenta) pontos ou mais na Prova Objetiva.
16.1.3 A pontuação dos títulos servirá apenas para efeito de classificação final dos candidatos, ou seja, não será eliminatória.
16.1.4 O envio dos documentos para prova de Títulos será via correios, em endereço divulgado posteriormente em Edital específico.
16.2 Para os cargos: **Assistente Social, Contador, Enfermeiro, Engenheiro Civil, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico 20h, Médico 32h, Médico Plantonista, Médico Veterinário, Nutricionista, Odontólogo e Psicólogo** serão considerados como títulos documentos constantes na tabela a seguir:

Tabela 20			
ALÍNEA	**TÍTULO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR MÁXIMO**
A	Diploma devidamente registrado ou certificado/declaração de conclusão de curso de Pós-Graduação “Stricto Sensu”, em nível de **Doutorado**, na **área** para o cargo em que se inscreveu, acompanhado do histórico escolar.	5,00	10,00
B	Diploma devidamente registrado ou certificado/declaração de conclusão de curso de Pós-Graduação “Stricto Sensu”, em nível de **Mestrado**, na **área** para o cargo em que se inscreveu, acompanhado do histórico escolar.	3,00	6,00
C	Diploma devidamente registrado ou certificado/declaração de conclusão de curso de Pós-Graduação “Lato Sensu”, em nível de **Especialização,** na **área** para o cargo em que se inscreveu, acompanhado do histórico escolar com carga horária mínima de 360 horas, onde constam as disciplinas cursadas e a respectiva carga horária.	2,00	4,00

Total de Pontos	**20,00**

16.22.1 Para os cargos: **Educador Infantil, Professor, Professor de Artes e Professor de Educação Física** serão considerados como títulos documentos constantes na tabela a seguir:

Tabela 21

ALÍNEA	TÍTULOS	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A	Diploma devidamente registrado ou certificado/declaração de conclusão de curso de Pós-Graduação "Stricto Sensu", em nível de **Doutorado**, na **área** para o cargo em que se inscreveu, acompanhado do histórico escolar.	4,00	9,00
	Diploma devidamente registrado ou certificado/declaração de conclusão de curso de Pós-Graduação "Stricto Sensu", em nível de **Mestrado**, na **área** para o cargo em que se inscreveu, acompanhado do histórico escolar.	3,00	
	Diploma devidamente registrado ou certificado/declaração de conclusão de curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", em nível de **Especialização**, na **área** para o cargo em que se inscreveu, acompanhado do histórico escolar com carga horária mínima de 360 horas, onde constam as disciplinas cursadas e a respectiva carga horária.	2,00	
B	Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Graduação em Licenciatura Plena **na área de educação,** desde que este não seja requisito para ingresso no cargo, acompanhado do histórico escolar, onde constam as disciplinas cursadas e a respectiva carga horária.	3,00	3,00
C	Certificado de conclusão decursos de capacitação ou aperfeiçoamento profissional **na área da educação,** de 2012 até a data da prova de títulos, Certificado com 81 horas ou mais.	3,00	8,00
	Certificado de conclusão decursos de capacitação ou aperfeiçoamento profissional **na área da educação,** de 2012 até a data da prova de títulos, Certificado de 41 horas até 80 horas.	2,00	
	Certificado de conclusão decursos de capacitação ou aperfeiçoamento profissional **na área da educação,** de 2012 até a data da prova de títulos, Certificado de 21 horas até 40 horas.	1,00	
	Certificado de conclusão decursos de capacitação ou aperfeiçoamento profissional **na área da educação,** de 2012 até a data da prova de títulos, Certificado de 08 horas até 20 horas.	0,50	
Total de Pontos			**20,00**

16.3 Todos os documentos referentes à Prova de Títulos deverão ser apresentados em **CÓPIAS AUTENTICADAS** em cartório, cuja autenticidade será objeto de comprovação mediante apresentação do original e outros procedimentos julgados necessários, caso o candidato venha a ser aprovado.
16.3.1 Em caso de não possuir o Certificado e/ou Diploma poderá ser entregue declaração da Instituição, constando carga horária, aprovação e conclusão, em papel timbrado e carimbado pelo responsável.
16.3.2 Os documentos de Certificação representados por diplomas ou certificados/certidões devem ser emitidos após a conclusão do curso e deverão estar acompanhados do respectivo **histórico escolar**, mencionando a data da colação de grau, bem como deverão ser expedidos em papel timbrado por Instituição Oficial e reconhecida pelo MEC, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.
16.3.3 Os Títulos expedidos em língua estrangeira deverão vir acompanhados pela correspondente tradução efetuada por tradutor juramentado ou pela revalidação dada por órgão competente.
16.3.4 Os cursos deverão estar autorizados pelos órgãos competentes.
16.3.5 Apenas os cursos já concluídos serão passíveis de pontuação na Prova de Títulos.
16.3.6 O Certificado de curso de Pós-Graduação Lato-Sensu, em nível de Especialização, que não apresentar a carga horária mínima de 360h/aula não será pontuado.
16.3.7 Não serão aceitas entregas ou substituições posteriormente ao período determinado, bem como Títulos que não constem na tabela de Títulos deste Edital.
16.3.8 Os documentos deverão ser entregues em envelope lacrado pelo candidato, via Correios, conforme prazo estipulado em Edital.
16.3.9 Os Títulos serão pontuados uma única vez.
16.4 O candidato que não possuir os documentos solicitados na Prova de Títulos não precisa entregar nenhum outro documento.
16.5 Os candidatos deverão colocar dentro do envelope o Formulário constante no Edital de Convocação para entrega dos títulos, e o envelope deve estar lacrado.
16.6 A nota da Prova de Títulos será somada com a nota da Prova Objetiva para nota final do candidato.

17. DO GABARITO

17.1 O Gabarito Preliminar da Prova Objetiva, acompanhado dos Cadernos de Questões, será disponibilizado nos endereços eletrônicos www.institutounifil.com.br e www.marilena.pr.gov.br e em mural na sede da Prefeitura Municipal localizada na Rua Dante Pasqualeto nº 855, Centro, na cidade de Marilena/PR.
17.1.1 Após a publicação os candidatos poderão protocolar recursos contra o Gabarito Preliminar.
17.2 Após a análise dos recursos contra o Gabarito Preliminar será divulgado o Gabarito Definitivo que será válido para o resultado da Prova Objetiva.
17.3 Em caso de questões anuladas, as mesmas serão pontuadas para todos os candidatos inscritos no cargo.

18. DA CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

18.1 A nota final de cada candidato será composta pela soma dos pontos da Prova Objetiva, acrescidos dos pontos obtidos na Prova de Títulos, Prova de Redação e Prova Prática, quando for o caso.
18.2 Para efeito de desempate entre os candidatos que se apresentam em igualdade da pontuação, serão aplicados os critérios abaixo:
a) Lei do Idoso (Lei nº 10.741/2003) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
b) Obtiver maior nota na prova objetiva;
c) Obtiver maior nota na prova de conhecimentos específicos;
d) Obtiver maior nota na prova de língua Portuguesa;
e) Obtiver maior nota na prova de matemática (quando houver);
f) Obtiver maior nota na prova de informática básica (quando houver);
g) Obtiver maior nota na prova de conhecimentos gerais (quando houver);
h) Obtiver maior nota na prova Prática (quando houver);
i) Obtiver maior nota na prova de Títulos (quando houver);
j) Obtiver maior nota na prova de Redação (quando houver);
k) Tiver maior idade;
l) Tiver maior número de filhos;
m) Permanecendo empate, será utilizado o sorteio público.
18.3 Serão elaboradas 03 (três) listas de classificação, uma geral com a relação de todos os candidatos na ampla concorrência, uma especial com a relação apenas dos candidatos com deficiência (se houver) e uma dos candidatos inscritos como afrodescendentes (se houver).
18.4 O resultado do Concurso Público será publicado no Jornal AMP – Associação dos Municípios do Paraná, nos endereços eletrônicos www.institutounifil.com.br e www.marilena.pr.gov.br e em mural na sede da Prefeitura Municipal localizada na Rua Dante Pasqualeto nº 855, Centro, na cidade de Marilena/PR.

18.5 A classificação no Concurso Público não gera aos candidatos o direito à nomeação para o cargo, cabendo a Prefeitura o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de nomeação de todos os aprovados, respeitada sempre a ordem de classificação no Concurso Público.
18.6 Será desclassificado o candidato que:
18.6.1 Não estiver presente na sala ou local de provas no horário determinado para o seu início;
18.6.2 For surpreendido, durante a execução das provas, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado, conforme estabelecido no edital, ou praticando qualquer modalidade de fraude;
18.6.3 For surpreendido, durante a realização das provas, portando ou usando qualquer aparelho eletrônico nas dependências do local de prova, inclusive aparelhos celulares;
18.6.4 Não atingir a pontuação mínima para ser considerado classificado/aprovado;
18.6.5 No momento da posse, não tiver os requisitos mínimos exigidos para o cargo.

19. RECURSOS

19.1 O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, no horário das 8h do primeiro dia até as 23h59min do último dia, ininterruptamente, contados da data de divulgação ou do fato que lhe deu origem devendo, para tanto, acessar o site www.institutounifil.com.br, Concursos em Andamento, página específica do Concurso 001/2019 da Prefeitura Municipal de Marilena, link Área Restrita do Candidato, e protocolar seu recurso.
19.2 Serão admitidos recursos contra:
a) Indeferimento das Isenções;
b) Indeferimento das Inscrições;
c) Gabarito Preliminar, sendo um recurso para cada questão da Prova Objetiva;
d)Resultado da Prova Objetiva;
f) Resultado da Prova de Títulos;
g) Resultado da Prova Prática;
h) Resultado do TAF;
i) Classificação Preliminar.
19.3 Somente serão aceitos recursos dentro do prazo, fundamentados teoricamente e com referências bibliográficas.
19.4 Será admitido um único recurso por candidato, para cada evento referido.
19.5 Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile, telex, telegrama, ou outro meio que não seja o estabelecido neste item.
19.6 A decisão dos recursos deferidos será publicada no site www.institutounifil.com.br procedendo-se, caso necessário, a reclassificação dos candidatos e a divulgação de nova lista.
19.7 Depois de julgados todos os recursos apresentados, serão publicados os pareceres com as alterações necessárias.
19.8 Caso haja procedência no recurso interposto, este poderá eventualmente alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.
19.9 Não serão apreciados os recursos que forem apresentados:
a) em desacordo com as especificações contidas neste item;
b) fora do prazo estabelecido;
c) sem fundamentação lógica e coerência;
d) com argumentação idêntica a outros recursos;
e) cujo teor desrespeite a banca examinadora;
f) contra terceiros.
19.10 A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

20. NOMEAÇÃO

20.1 A nomeação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade da Prefeitura e o limite fixado pela Constituição e Legislação Federal com despesa de pessoal.
20.2 A aprovação no Concurso Público não gera direito à nomeação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de Classificação Final.
20.3 Por ocasião da convocação, que antecede a nomeação, os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia legível, que comprovem os requisitos para provimento e que deram condições de inscrição, estabelecidos no presente Edital.
20.4 O candidato deverá manter seu endereço atualizado até a homologação do Concurso com o Instituto UniFil e, após a homologação, através de protocolo na Prefeitura Municipal de Marilena/PR.
20.5 A convocação referida no item 19.3 será realizada através de publicação no Jornal AMP – Associação dos Municípios do Paraná, no endereço eletrônico www.marilena.pr.gov.br e em mural na sede da Prefeitura Municipal localizada na Rua Dante Pasqualeto nº 855, Centro, na cidade de Marilena/PR e, se necessário, através de Carta Registrada com AR.
20.6 Os candidatos, após o comparecimento e ciência da convocação, terão prazo máximo de 5 (cinco) dias para comprovação dos itens e apresentação de fotocópia e do original dos documentos elencados a seguir.
20.6.1 O candidato poderá desistir da vaga, desde que compareça à Prefeitura e assine a desistência.

20.7 DOS DOCUMENTOS PARA A NOMEAÇÃO:

20.7.1 Para a nomeação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
b) CPF e fotocópia;
c) Registro no órgão de classe e fotocópia;
d) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
e) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
f) Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou declaração de quitação eleitoral;
g) Carteira de Trabalho e cadastro do PIS/PASEP e fotocópia;
h) Comprovante de escolaridade exigida;
i) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado do cartão da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
j) Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
k) Cópia do RG e CPF do cônjuge e dos filhos, quando houver;
l) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, no local de residência do candidato;
m) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;

n) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
o) Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal;
p) Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;
q) Para os convocados dos cargos de **Educador Infantil, Professor, Professor de Artes e Professor de Educação Física** além dos documentos acima Exames de: Raio X Coluna, Garganta e Ouvido com laudo;
r) Glicemia em jejum, Hemograma completo, Lipidograma completo, Gama GT, Creatinina.
s) Atestado que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual se inscreveu, emitido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina – CRM. O atestado mencionado deve ser apresentado por Otorrinolaringologista, Ortopedista e Psiquiatra.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada no Jornal AMP – Associação dos Municípios do Paraná, nos endereços eletrônicos www.institutounifil.com.br e www.marilena.pr.gov.br e em mural na sede da Prefeitura Municipal localizada na Rua Dante Pasqualeto nº 855, Centro, na cidade de Marilena/PR.
21.2 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Concurso Público valendo, para esse fim, a homologação do Concurso Público.
21.2.1 Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no Art. 31 da Lei nº 12.527/2011.
21.3 A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
21.4 Caberá a Prefeitura a homologação dos resultados finais do Concurso Público.
21.5 Não serão admitidos troca de cargo ou local de realização da prova.
21.6 Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão do Concurso Público e pelo Instituto UniFil, no que tange à realização deste Concurso Público.
21.7 O Instituto UniFil e a Prefeitura não se responsabilizarão por apostilas e cursos preparatórios.
21.8 No dia da realização das provas, o Instituto UniFil poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal nas salas, corredores e sanitários, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.
21.9 Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou equívoco na distribuição, o Instituto UniFil tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em ata de sala ou coordenação.
21.10 O prazo de validade do Concurso é de 2 (dois) anos contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da administração da Prefeitura.
21.11 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Marilena, 23 de Outubro de 2019.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

Língua Portuguesa: Ortografia; Conjugação de verbos usuais; Antônimos e Sinônimos; Classes Gramaticais; Elementos Estruturais da Palavra; Processo de Formação de Palavras; Significação de Palavras; Divisão Silábica; Número de Sílabas; Uso de Mau e Mal; Uso de Mas e Mais.
Matemática: Números naturais, operações (adição, subtração, multiplicação e divisão), porcentagem, problemas, medida, múltiplos, divisores, operações com frações com denominadores iguais.
Conhecimentos Gerais: Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Atualidades nos assuntos relacionados, história, política, justiça, segurança pública, saúde, religião, esportes, do Município, do Estado, do Brasil e do mundo.
Conhecimentos Específicos: Boas maneiras. Comportamento no ambiente de trabalho. Organização do local de trabalho. Materiais utilizados nalimpeza em geral. Noções básicas de edificações. Conhecimento de prumo, nível, assentamento detijolos. Interpretação de esboços. Noções práticas de como evitar acidentes. Habilidades em reparos em acabamentos de instalações prediais e serviços afins. Ética profissional. Equipamentos e materiais utilizados na atividade. Diferentes processos de execução. Noções básicas de higiene: pessoal, ambiental, de utensílios e equipamentos. Serviços de capina em geral. Limpeza de vias públicas e praças municipais. Produtos de limpeza, sua utilidade e aplicação. Coleta de lixo e tipos de recipientes. Coleta seletiva e Reciclagem. Higiene pessoal e com todo o material mantido sobre a sua responsabilidade.

COZINHEIRO(A)

Língua Portuguesa: Ortografia; Conjugação de verbos usuais; Antônimos e Sinônimos; Classes Gramaticais; Elementos Estruturais da Palavra; Processo de Formação de Palavras; Significação de Palavras; Divisão Silábica; Número de Sílabas; Uso de Mau e Mal; Uso de Mas e Mais.
Matemática: Números naturais, operações (adição, subtração, multiplicação e divisão), porcentagem, problemas, medida, múltiplos, divisores, operações com frações com denominadores iguais.
Conhecimentos Gerais: Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Atualidades nos assuntos relacionados, história, política, justiça, segurança pública, saúde, religião, esportes, do Município, do Estado, do Brasil e do mundo.
Conhecimentos Específicos: Boas maneiras. Comportamento no ambiente de trabalho. Organização do local de trabalho. Noções básicas de preparação de alimentos. Coleta, armazenamento e tipos de recipientes. Trabalho de cozinha: preparo de café, lanches e refeições em geral. Guarda e conservação de alimentos; Controle de estoque de material de limpeza e de cozinha. Relatório de pedidos de materiais de consumo, limpeza e gêneros alimentícios. Higiene pessoal, ambiental e de materiais de consumo.

MECÂNICO (DIESEL E GASOLINA)

Língua Portuguesa: Ortografia; Conjugação de verbos usuais; Antônimos e Sinônimos; Classes Gramaticais; Elementos Estruturais da Palavra; Processo de Formação de Palavras; Significação de Palavras; Divisão Silábica; Número de Sílabas; Uso de Mau e Mal; Uso de Mas e Mais.
Matemática: Números naturais, operações (adição, subtração, multiplicação e divisão), porcentagem, problemas, medida, múltiplos, divisores, operações com frações com denominadores iguais.
Conhecimentos Gerais: Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Atualidades nos assuntos relacionados, história, política, justiça, segurança pública, saúde, religião, esportes, do Município, do Estado, do Brasil e do mundo.
Conhecimentos Específicos: Comportamento no ambiente de trabalho. Organização do local de trabalho. Noções básicas de mecânica de veículos pesados e leves. Funcionamento dos principais componentes de um motor à combustão. Montagem e desmontagem das principais peças que

compõem um motor à combustão. Parte elétrica de veículos. Sistema de suspensão e frenagem de veículos pesados. Conhecimentos sobre atividades específicas de acordo com a descrição do cargo. Noções de Segurança do Trabalho: acidentes do trabalho, causas e prevenção.

MOTORISTA

Língua Portuguesa: Ortografia; Conjugação de verbos usuais; Antônimos e Sinônimos; Classes Gramaticais; Elementos Estruturais da Palavra; Processo de Formação de Palavras; Significação de Palavras; Divisão Silábica; Número de Sílabas; Uso de Mau e Mal; Uso de Mas e Mais.

Matemática: Números naturais, operações (adição, subtração, multiplicação e divisão), porcentagem, problemas, medida, múltiplos, divisores, operações com frações com denominadores iguais.

Conhecimentos Gerais: Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Atualidades nos assuntos relacionados, história, política, justiça, segurança pública, saúde, religião, esportes, do Município, do Estado, do Brasil e do mundo.

Conhecimentos Específicos: Legislação de trânsito: Novo Código de Trânsito Brasileiro, abrangendo os tópicos administração de trânsito, regras gerais para circulação de veículos, os sinais de trânsito, registro e licenciamento de veículos, condutores de veículos, deveres e proibições, as infrações à legislação de trânsito, penalidades e recursos. Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito (em vigor até a data de publicação do Edital). Mecânica de veículos: conhecimentos elementares de mecânica de automóveis, troca e rodízio de rodas; regulagem de motor, regulagem e revisão de freios, troca de bomba d'água, troca e regulagem de tensão nas correias, troca e regulagem da fricção, troca de óleo. Serviços corriqueiros de eletricidade: troca de fusíveis, lâmpadas, acessórios simples, etc. Direção defensiva.

MOTORISTA DE AMBULÂNCIA

Língua Portuguesa: Ortografia; Conjugação de verbos usuais; Antônimos e Sinônimos; Classes Gramaticais; Elementos Estruturais da Palavra; Processo de Formação de Palavras; Significação de Palavras; Divisão Silábica; Número de Sílabas; Uso de Mau e Mal; Uso de Mas e Mais.

Matemática: Números naturais, operações (adição, subtração, multiplicação e divisão), porcentagem, problemas, medida, múltiplos, divisores, operações com frações com denominadores iguais.

Conhecimentos Gerais: Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Atualidades nos assuntos relacionados, história, política, justiça, segurança pública, saúde, religião, esportes, do Município, do Estado, do Brasil e do mundo.

Conhecimentos Específicos: Legislação de trânsito: Novo Código de Trânsito Brasileiro, abrangendo os tópicos administração de trânsito, regras gerais para circulação de veículos, os sinais de trânsito, registro e licenciamento de veículos, condutores de veículos, deveres e proibições, as infrações à legislação de trânsito, penalidades e recursos. Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito (em vigor até a datade publicação do Edital). Postura Profissional: Princípios fundamentais parao bom atendimento; Relações humanas no trabalho; Postura profissional e apresentação pessoal; Ética profissional. Direção defensiva: Normas de Conduta. Equipamentos obrigatórios. Controle quilometragem/combustíveis/lubrificantes. Segurança. Instrumentos e Controle. Procedimento de operações. Manutenção periódica. Primeiros Socorros.

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

Língua Portuguesa: Ortografia; Conjugação de verbos usuais; Antônimos e Sinônimos; Classes Gramaticais; Elementos Estruturais da Palavra; Processo de Formação de Palavras; Significação de Palavras; Divisão Silábica; Número de Sílabas; Uso de Mau e Mal; Uso de Mas e Mais.

Matemática: Números naturais, operações (adição, subtração, multiplicação e divisão), porcentagem, problemas, medida, múltiplos, divisores, operações com frações com denominadores iguais.

Conhecimentos Gerais: Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Atualidades nos assuntos relacionados, história, política, justiça, segurança pública, saúde, religião, esportes, do Município, do Estado, do Brasil e do mundo.

Conhecimentos Específicos: Legislação de Trânsito: 1. Código de Trânsito Brasileiro, os seguintes tópicos: Normas Gerais de Circulação e Conduta, Educação para o Trânsito, Sinalização de Trânsito, Infrações de Trânsito, penalidades. 2. Direção defensiva. 3. Conhecimento básico de mecânica, controle, manutenção e conservação de máquina/equipamento. 4. Procedimentos no transporte de máquina/equipamento. 5. Conhecimento de instrumentos de painel, de controle de operação; dispositivos de comandos e outros componentes da máquina. 6. Conhecimentos de procedimentos de operação e manutenção dos diversos sistemas da máquina/equipamento. 7. Condições adversas de riscos. 8. Primeiros socorros, prevenção de acidentes, prevenção de incêndio.

PADEIRO

Língua Portuguesa: Ortografia; Conjugação de verbos usuais; Antônimos e Sinônimos; Classes Gramaticais; Elementos Estruturais da Palavra; Processo de Formação de Palavras; Significação de Palavras; Divisão Silábica; Número de Sílabas; Uso de Mau e Mal; Uso de Mas e Mais.

Matemática: Números naturais, operações (adição, subtração, multiplicação e divisão), porcentagem, problemas, medida, múltiplos, divisores, operações com frações com denominadores iguais.

Conhecimentos Gerais: Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Atualidades nos assuntos relacionados, história, política, justiça, segurança pública, saúde, religião, esportes, do Município, do Estado, do Brasil e do mundo.

Conhecimentos Específicos: Boas maneiras. Comportamento no ambiente de trabalho. Organização do local de trabalho. Noções básicas de preparação de alimentos. Coleta, armazenamento e tipos de recipientes. Trabalho de cozinha: preparo de café, lanches e refeições em geral. Guarda e conservação de alimentos; Controle de estoque de material de limpeza e de cozinha. Relatório de pedidos de materiais de consumo, limpeza e gêneros alimentícios. Higiene pessoal, ambiental e de materiais de consumo.

PEDREIRO

Língua Portuguesa: Ortografia; Conjugação de verbos usuais; Antônimos e Sinônimos; Classes Gramaticais; Elementos Estruturais da Palavra; Processo de Formação de Palavras; Significação de Palavras; Divisão Silábica; Número de Sílabas; Uso de Mau e Mal; Uso de Mas e Mais.

Matemática: Números naturais, operações (adição, subtração, multiplicação e divisão), porcentagem, problemas, medida, múltiplos, divisores, operações com frações com denominadores iguais.

Conhecimentos Gerais: Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Atualidades nos assuntos relacionados, história, política, justiça, segurança pública, saúde, religião, esportes, do Município, do Estado, do Brasil e do mundo.

Conhecimentos Específicos: Noções básicas de edificações. Conhecimento de prumo, nível, assentamento de tijolos. Interpretação de esboços. Habilidade no manuseio de ferramentas (colher de pedreiro, pá, picareta, furador para brocas, betoneira leve e outras). Conhecimentos dos tipos de traços de concreto. Noções práticas de como evitar acidentes. Habilidades em reparos em acabamentos de instalações prediais e serviços afins. Ética profissional.

TRATORISTA

Língua Portuguesa: Ortografia; Conjugação de verbos usuais; Antônimos e Sinônimos; Classes Gramaticais; Elementos Estruturais da Palavra; Processo de Formação de Palavras; Significação de Palavras; Divisão Silábica; Número de Sílabas; Uso de Mau e Mal; Uso de Mas e Mais.

Matemática: Números naturais, operações (adição, subtração, multiplicação e divisão), porcentagem, problemas, medida, múltiplos, divisores, operações com frações com denominadores iguais.

Conhecimentos Gerais: Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Atualidades nos assuntos relacionados, história, política, justiça, segurança pública, saúde, religião, esportes, do Município, do Estado, do Brasil e do mundo.

Conhecimentos Específicos: Legislação de Trânsito: 1. Código de Trânsito Brasileiro, os seguintes tópicos: Normas Gerais de Circulação e Conduta, Educação para o Trânsito, Sinalização de Trânsito, Infrações de Trânsito, penalidades. 2. Direção defensiva. 3. Conhecimento básico de mecânica, controle, manutenção e conservação de máquina/equipamento. 4. Procedimentos no transporte de máquina/equipamento. 5. Conhecimento de instrumentos de painel, de controle de operação; Dispositivos de comandos e outros componentes da máquina. 6. Conhecimentos de

procedimentos de operação e manutenção dos diversos sistemas da máquina/equipamento. 7. Condições adversas de riscos. 8. Primeiros socorros, prevenção de acidentes, prevenção de incêndio.

VIGIA

Língua Portuguesa: Ortografia; Conjugação de verbos usuais; Antônimos e Sinônimos; Classes Gramaticais; Elementos Estruturais da Palavra; Processo de Formação de Palavras; Significação de Palavras; Divisão Silábica; Número de Sílabas; Uso de Mau e Mal; Uso de Mas e Mais.

Matemática: Números naturais, operações (adição, subtração, multiplicação e divisão), porcentagem, problemas, medida, múltiplos, divisores, operações com frações com denominadores iguais.

Conhecimentos Gerais: Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Atualidades nos assuntos relacionados, história, política, justiça, segurança pública, saúde, religião, esportes, do Município, do Estado, do Brasil e do mundo.

Conhecimentos Específicos: Ética e Cidadania: direitos e deveres do profissional: ética da responsabilidade, da humanidade. Primeiros Socorros, Direitos e Deveres Individuais e Coletivos. Relações humanas no trabalho. Noções de Prevenção de acidentes, e de organização e disciplina geral. Conhecimentos básicos sobre a rotina do trabalho, compatível com a função. Vigilância e proteção do patrimônio público contra danos; Fiscalização e Controle de entradas e saídas; Formas de Tratamento; Noções de segurança e prevenção de Incêndio; Noções de Hierarquia; Relações Humanas: Convivência com os superiores, com os colegas de trabalhos e com o público.

ZELADOR(A)

Língua Portuguesa: Ortografia; Conjugação de verbos usuais; Antônimos e Sinônimos; Classes Gramaticais; Elementos Estruturais da Palavra; Processo de Formação de Palavras; Significação de Palavras; Divisão Silábica; Número de Sílabas; Uso de Mau e Mal; Uso de Mas e Mais.

Matemática: Números naturais, operações (adição, subtração, multiplicação e divisão), porcentagem, problemas, medida, múltiplos, divisores, operações com frações com denominadores iguais.

Conhecimentos Gerais: Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Atualidades nos assuntos relacionados, história, política, justiça, segurança pública, saúde, religião, esportes, do Município, do Estado, do Brasil e do mundo.

Conhecimentos Específicos: Boas maneiras. Comportamento no ambiente de trabalho. Organização do local de trabalho. Coleta, armazenamento e tipos de recipientes. Materiais utilizados na limpeza em geral. Relatório de pedidos de materiais de consumo e limpeza. Higiene pessoal, ambiental e de materiais de consumo. Noções básicas de limpeza de prédios públicos.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto, ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor, argumentação, elementos de coesão, inferências, estrutura e organização do texto e dos parágrafos); Figuras de linguagem; Morfologia: classificação e emprego de classes gramaticais (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronomes, verbos, advérbios, preposição, conjunção, interjeição); Sintaxe: classificação de sujeitos, classificação de verbos, predicados, vocativo, período composto por subordinação, período composto por coordenação, período composto por coordenação e subordinação, concordância nominal, concordância verbal, uso da crase; Pontuação (uso de vírgula, aspas e ponto final).

Informática Básica: Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office. Sistema operacional: Windows. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação.

Conhecimentos Gerais: Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado e do Município. Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Atualidades nos assuntos relacionados a economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas do Município, do Estado, do Brasil e do mundo. Lei Orgânica do Município.

Conhecimentos Específicos: Seres vivos de importância sanitária e seu controle: vírus, bactérias, algas, fungos, protozoários, vermes, artrópodes, roedores. Problemas de saúde pública: causas, consequências, soluções. Hidrologia: ciclo hidrológico, caracterização da água, uso múltiplo da água, qualidade da água, sistema de abastecimento de água. Sistema de esgoto e limpeza pública: sistema de esgoto, resíduos sólidos. Controle de qualidade ambiental: poluição, impacto ambiental, ecossistema, ecologia. Etiologia, ciclo de transmissão, prevenção e controle das seguintes doenças: raiva, dengue, malária, doença de chagas, leptospirose, esquistossomose. Noções básicas de Saneamento Ambiental e Epidemiológica. Noções básicas de saneamento básico. Doenças mais comuns na comunidade: doenças transmissíveis e não transmissíveis, Tuberculose, Hanseníase, DST/AIDS, Hipertensão Arterial, Diabetes, Neoplasias, Saúde Mental, Saúde Bucal. Alimentação e Nutrição. Planejamento familiar, Gestação, Pré-Natal. Direitos da Criança, Amamentação, Violência Doméstica e na Criança.

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto, ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor, argumentação, elementos de coesão, inferências, estrutura e organização do texto e dos parágrafos); Figuras de linguagem; Morfologia: classificação e emprego de classes gramaticais (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronomes, verbos, advérbios, preposição, conjunção, interjeição); Sintaxe: classificação de sujeitos, classificação de verbos, predicados, vocativo, período composto por subordinação, período composto por coordenação, período composto por coordenação e subordinação, concordância nominal, concordância verbal, uso da crase; Pontuação (uso de vírgula, aspas e ponto final).

Informática Básica: Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office. Sistema operacional: Windows. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação.

Conhecimentos Gerais: Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado e do Município. Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Atualidades nos assuntos relacionados a economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas do Município, do Estado, do Brasil e do mundo. Lei Orgânica do Município.

Conhecimentos Específicos: Endemias e Dengue: Definição, Histórico; Aspecto Biológicos do Vetor: Transmissão, Ciclo de Vida; Biologia do Vetor: Ovo, Larva, Pupa e Habitat; Medidas de Controle: Mecânico e Químico, Área de Risco. Febre Amarela, Zoonoses, Imunização, Leishmaniose, Leptospirose, Visitas domiciliares, Educação Ambiental, Saúde Pública e Saneamento Básico. Vigilância Sanitária na área de alimentos, Hantavirose, Hepatites, Controle Qualidade da Água, Avaliação Risco Ambiental e Sanitário.

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto, ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor, argumentação, elementos de coesão, inferências, estrutura e organização do texto e dos parágrafos); Figuras de linguagem; Morfologia: classificação e emprego de classes gramaticais (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronomes, verbos, advérbios, preposição, conjunção, interjeição); Sintaxe: classificação de sujeitos, classificação de verbos, predicados, vocativo, período composto por subordinação, período composto por coordenação, período composto por coordenação e subordinação, concordância nominal, concordância verbal, uso da crase; Pontuação (uso de vírgula, aspas e ponto final).

Informática Básica: Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office. Sistema operacional: Windows. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação.
Conhecimentos Gerais: Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado e do Município. Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Atualidades nos assuntos relacionados a economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas do Município, do Estado, do Brasil e do mundo. Lei Orgânica do Município.
Conhecimentos Específicos: Estatuto dos servidores do município. Administração Pública: conceito, órgão da administração; hierarquia. Serviço Público: conceito, classificação, formas de prestação. Atos administrativos: validade e invalidade, anulação e revogação, controle jurisdicional dos atos administrativos. Atos administrativos: discricionariedade e vinculação, desvio de poder. Procedimento administrativo: conceito, princípios, requisitos, objetivos e fases. Licitação: natureza jurídica, finalidades. Licitação: dispensa e inexigibilidade. Contratos administrativos: conceito, peculiaridades, espécies. Bens públicos: regime jurídico e classificação. Bens públicos: formas de utilização, concessão, permissão e autorização de uso; alienação. Agentes públicos. Servidores públicos: conceito, categorias, direitos e deveres. Responsabilidade dos agentes públicos: civil, administrativa e criminal. Processo administrativo disciplinar. Desapropriação: noção, desapropriação por utilidade pública, necessidade pública, interesse social. Limitações administrativas. Lei n.º 8.666/93 e alterações.

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto, ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor, argumentação, elementos de coesão, inferências, estrutura e organização do texto e dos parágrafos); Figuras de linguagem; Morfologia: classificação e emprego de classes gramaticais (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronomes, verbos, advérbios, preposição, conjunção, interjeição); Sintaxe: classificação de sujeitos, classificação de verbos, predicados, vocativo, período composto por subordinação, período composto por coordenação, período composto por coordenação e subordinação, concordância nominal, concordância verbal, uso da crase; Pontuação (uso de vírgula, aspas e ponto final).
Informática Básica: Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office. Sistema operacional: Windows. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação.
Conhecimentos Gerais: Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado e do Município. Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Atualidades nos assuntos relacionados a economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas do Município, do Estado, do Brasil e do mundo. Lei Orgânica do Município.
Conhecimentos Específicos: Ergonomia em odontologia. Equipamentos odontológicos: conservação e manutenção. Técnicas de instrumentação em odontologia. Política Nacional de Atenção Básica: princípios gerais, características do processo de trabalho, atribuições dos profissionais. Processo saúde-doença bucal: características, aspectos epidemiológicos e prevenção dos principais agravos em saúde bucal. Princípios de Biossegurança: segurança no trabalho; prevenção e controle de incêndios; controle de infecção na prática odontológica. Ações de promoção de saúde a nível individual e coletivo (Instruções básicas de higiene bucal: escovação, uso do fio dental, controle e remoção da placa bacteriana e uso do flúor). Uso de fluoretos no Brasil. Anatomia e fisiologia da cavidade bucal. Materiais, medicamentos e instrumental odontológico (preparo, manipulação, acondicionamento, transporte e descarte).

INSPETOR DE ALUNOS

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto, ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor, argumentação, elementos de coesão, inferências, estrutura e organização do texto e dos parágrafos); Figuras de linguagem; Morfologia: classificação e emprego de classes gramaticais (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronomes, verbos, advérbios, preposição, conjunção, interjeição); Sintaxe: classificação de sujeitos, classificação de verbos, predicados, vocativo, período composto por subordinação, período composto por coordenação, período composto por coordenação e subordinação, concordância nominal, concordância verbal, uso da crase; Pontuação (uso de vírgula, aspas e ponto final).
Informática Básica: Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office. Sistema operacional: Windows. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação.
Conhecimentos Gerais: Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado e do Município. Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Atualidades nos assuntos relacionados a economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas do Município, do Estado, do Brasil e do mundo. Lei Orgânica do Município.
Conhecimentos Específicos: Deveres e obrigação do inspetor de alunos; Disciplina e vigilância dos alunos; Hierarquia na escola; Controle e movimentação do aluno; Orientação aos alunos quanto as normas da Escola; Controle e movimento dos alunos nas imediações da Escola; Colaborar na instrução e divulgação de avisos; Observar e orientar os setores , sobre o comportamento dos alunos; Apoio aos professores; Colaboração nas atividades extra - classe; Primeiros socorros aos alunos; Outras tarefas auxiliares; Estatuto da Criança e do Adolescente; Telefones de emergência: Pronto Socorro, Polícia Militar e Corpo de Bombeiros.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto, ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor, argumentação, elementos de coesão, inferências, estrutura e organização do texto e dos parágrafos); Figuras de linguagem; Morfologia: classificação e emprego de classes gramaticais (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronomes, verbos, advérbios, preposição, conjunção, interjeição); Sintaxe: classificação de sujeitos, classificação de verbos, predicados, vocativo, período composto por subordinação, período composto por coordenação, período composto por coordenação e subordinação, concordância nominal, concordância verbal, uso da crase; Pontuação (uso de vírgula, aspas e ponto final).
Informática Básica: Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office. Sistema operacional: Windows. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação.
Conhecimentos Gerais: Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado e do Município. Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Atualidades nos assuntos relacionados a economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas do Município, do Estado, do Brasil e do mundo. Lei Orgânica do Município.

Conhecimentos Específicos: Fundamentos de Enfermagem. Lei do exercício profissional. Ética e legislação profissional. Noções de Farmacologia. Admissão, alta, óbito. Assistência de enfermagem ao exame físico. Enfermagem nos exames complementares. Assistência de enfermagem aos pacientes graves e agonizantes e preparo do corpo pós-morte. Programa de imunização e rede de frios, conservação de vacinas, esquema básico de vacinação, vias de administração. Políticas Públicas de saúde. Saúde do idoso. Procedimentos técnicos relacionados ao conforto e à segurança do paciente: higiene, massagem de conforto, posições para exames, transporte do paciente e paciente terminal. Técnicas básicas: sinais vitais, medicação, coleta de material para exames, técnicas de curativo, crioterapia e termoterapia, nebulização, oxigenoterapia e sondagens. Controle de infecção hospitalar: assepsia e antissepsia, esterilização, controle e prevenção de infecção hospitalar. Atuação do técnico de enfermagem na unidade de: clínica médica, cirúrgica, pré e pós-operatório, emergências, hemorragia, envenenamento, choque, queimaduras, insuficiência respiratória e ressuscitação cardiopulmonar. Sistema Único de Saúde, Leis Orgânicas de Saúde (Lei 8080/90 e 8142/90), Decreto 7.508 de 28 de Junho 2011. Pacto do SUS. Conceitos da Atenção Primária em Saúde. Política Nacional de Humanização; Normas e Diretrizes da Estratégia Saúde da Família. Modelos Assistenciais. Situações de risco das famílias do PSF Cadastramento de famílias. Cuidados de Enfermagem à saúde da mulher, criança, idoso, acamado, Hipertenso, Diabético, Tuberculoso e Hanseniano. Vigilância Epidemiológica. Vigilância Sanitária. Noções de Saúde Pública em geral.

TÉCNICO EM RADIOLOGIA

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto, ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor, argumentação, elementos de coesão, inferências, estrutura e organização do texto e dos parágrafos); Figuras de linguagem; Morfologia: classificação e emprego de classes gramaticais (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronomes, verbos, advérbios, preposição, conjunção, interjeição); Sintaxe: classificação de sujeitos, classificação de verbos, predicados, vocativo, período composto por subordinação, período composto por coordenação, período composto por coordenação e subordinação, concordância nominal, concordância verbal, uso da crase; Pontuação (uso de vírgula, aspas e ponto final).

Informática Básica: Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office. Sistema operacional: Windows. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação.

Conhecimentos Gerais: Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado e do Município. Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Atualidades nos assuntos relacionados a economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas do Município, do Estado, do Brasil e do mundo. Lei Orgânica do Município.

Conhecimentos Específicos: Conhecimentos básicos de anatomia e fisiologia - ossos do crânio, face, coluna, tórax, membros superiores e inferiores, órgãos do tórax e abdômen. Técnicas radiográficas do crânio, face, coluna vertebral, de ossos, articulações, do aparelho urinário das vias biliares, do aparelho respiratório. Conhecimentos básicos de equipamentos radiológicos e seu funcionamento - produção de Raio X, estrutura básica da aparelhagem fixa e portátil, câmara escura. Conhecimento básico sobre organização de um Serviço de Raios X. Indicações e contraindicações, em exames de imagens. Técnicas intrabucais. Técnicas extrabucais. Radiografias panorâmicas. Conhecimentos de técnicas de utilização do Raio X. Conhecimentos de técnicas de revelação e fixação e de elementos dos componentes químicos do revelador e fixador. Legislação concernente ao operador de Raio X. Efeitos biológicos das radiações e meios de proteção. Riscos e precauções – equipamentos de proteção individual e coletiva. Portaria SVS/MS n° 453, de 1 de junho de 1998. Código de Ética Profissional.

ASSISTENTE SOCIAL

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto, ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor, argumentação, elementos de coesão, inferências, estrutura e organização do texto e dos parágrafos); Figuras de linguagem; Morfologia: classificação e emprego de classes gramaticais (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronomes, verbos, advérbios, preposição, conjunção, interjeição); Sintaxe: classificação de sujeitos, classificação de verbos, predicados, vocativo, período composto por subordinação, período composto por coordenação, período composto por coordenação e subordinação, concordância nominal, concordância verbal, uso da crase; Pontuação (uso de vírgula, aspas e ponto final).

Informática Básica: Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office. Sistema operacional: Windows. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação.

Conhecimentos Gerais: Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado e do Município. Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Atualidades nos assuntos relacionados a economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas do Município, do Estado, do Brasil e do mundo. Lei Orgânica do Município.

Conhecimentos Específicos: Análise de conjuntura. Serviço Social: conhecimentos gerais da profissão. História do Serviço Social. Serviço Social e formação profissional. Metodologia do Serviço Social. Serviço Social e Ética. A prática institucional do Serviço Social/Análise Institucional. A dimensão política da prática profissional. Questões sociais decorrentes da realidade família, criança, adolescente, idoso, deficiente, educação, saúde e previdência do trabalho. Pesquisa em Serviço Social. Atuação do Serviço Social na administração de políticas sociais. Planejamento. Serviço Social e interdisciplinaridade. Estatuto da Criança e do adolescente - Lei 8.069/90. Lei Orgânica da Assistência Social (Lei nº. 8.742/93). Lei nº. 8.842/94 que fixa a Política Nacional do Idoso. Políticas sociais e sua articulação com as instituições; A saúde como direito e sua aplicação como política social; Redes sociais como estratégia de enfrentamento das expressões da questão social; O trabalho em equipe interdisciplinar; Serviço Social e questão social; Instrumentos e técnicas na prática do Serviço Social; A pesquisa social e sua aplicação; Regulamentação daprofissão e Código de Ética; Legislação da Política de Saúde; Estatuto daCriançae do Adolescente; Estatuto do Idoso; Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS). Constituição Federal/88 – artigos 6º ao 11; Lei Federal 8.080 de 19 de setembro de 1990 – Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Lei Federal 8.142, de 28 de dezembro de 1990 – Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros e dá outras providências. Lei Federal 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Lei Federal 10.741, de 1º de outubro de 2003. Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências. Lei Federal 8.662, de 7 de junho de 1993. Dispõe sobre a profissão de Assistente Social e dá outras providências. Lei Federal 8.742, de 07 de dezembro de 1993. Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências.

CONTADOR

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto, ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor, argumentação, elementos de coesão, inferências, estrutura e organização do texto e dos parágrafos); Figuras de linguagem; Morfologia: classificação e emprego de classes gramaticais (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronomes, verbos, advérbios, preposição, conjunção, interjeição); Sintaxe: classificação de sujeitos, classificação de verbos, predicados, vocativo, período composto por subordinação, período composto por coordenação, período composto por coordenação e subordinação, concordância nominal, concordância verbal, uso da crase; Pontuação (uso de vírgula, aspas e ponto final).

Informática Básica: Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office. Sistema operacional: Windows. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação.
Conhecimentos Gerais: Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado e do Município. Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Atualidades nos assuntos relacionados a economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas do Município, do Estado, do Brasil e do mundo. Lei Orgânica do Município.
Conhecimentos Específicos: Código Tributário Municipal. Política fiscal e tributária: noções básicas de legislação Tributária. Políticas governamentais de estabilização econômica. Demonstrações Contábeis. Determinação de índices e quocientes e interpretação. Conciliação e Análise de contas patrimoniais e de resultado. Contabilidade em moeda constante. Estrutura e conceitos básicos de contabilidade de custo. Legislação Fiscal. Lei Federal n.º 4.320/64 e Lei Complementar n.º 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal). Tributos fiscais. Tributos sobre o faturamento, base de cálculo, alíquotas e escrituração fiscal. Regulamento de Imposto de Renda - Decreto n.º 3.000/1999 - Pessoa jurídica. Princípios Gerais de Economia. Noções básicas de estatística. Demonstrações Contábeis obrigatórias – Lei 6404/76.

EDUCADOR INFANTIL

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto, ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor, argumentação, elementos de coesão, inferências, estrutura e organização do texto e dos parágrafos); Figuras de linguagem; Morfologia: classificação e emprego de classes gramaticais (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronomes, verbos, advérbios, preposição, conjunção, interjeição); Sintaxe: classificação de sujeitos, classificação de verbos, predicados, vocativo, período composto por subordinação, período composto por coordenação, período composto por coordenação e subordinação, concordâncianominal, concordância verbal, uso da crase; Pontuação (uso devírgula, aspas eponto final); Ortografia; Acentuação Gráfica; Fonologia; Uso de Mau e Mal; Uso de Mas e Mais; Uso dos Porquês.
Informática Básica: Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office. Sistema operacional: Windows. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação.
Conhecimentos Gerais: Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado e do Município. Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Atualidades nos assuntos relacionados a economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas do Município, do Estado, do Brasil e do mundo. Lei Orgânica do Município.
Conhecimentos Específicos: Concepções de criança, infância e educação infantil: evolução histórica. Função atual da Educação Infantil: educar-cuidar – formação pessoal e social da criança na creche e na pré-escola - direito da criança e etapa inicial da Educação Básica. Processos de aprendizagem e desenvolvimento humano – perspectivas interacionistas: papel do meio sócio- cultural (do adulto) no desenvolvimento cognitivo, afetivo e psico-motor da criança. A brincadeira, a linguagem e o movimento como dimensões do desenvolvimento infantil.

ENFERMEIRO

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto, ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor, argumentação, elementos de coesão, inferências, estrutura e organização do texto e dos parágrafos); Figuras de linguagem; Morfologia: classificação e emprego de classes gramaticais (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronomes, verbos, advérbios, preposição, conjunção, interjeição); Sintaxe: classificação de sujeitos, classificação de verbos, predicados, vocativo, período composto por subordinação, período composto por coordenação, período composto por coordenação e subordinação, concordância nominal, concordância verbal, uso da crase; Pontuação (uso de vírgula, aspas e ponto final).
Informática Básica: Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office. Sistema operacional: Windows. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação.
Conhecimentos Gerais: Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado e do Município. Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Atualidades nos assuntos relacionados a economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas do Município, do Estado, do Brasil e do mundo. Lei Orgânica do Município.
Conhecimentos Específicos: Atendimento pré-hospitalar (suporte avançado de vida). Atendimento pré-hospitalar na parada cardiorespiratória. Atendimento a múltiplas vítimas - pré-hospitalar (suporte avançado de vida). Ambulância e equipamentos de suporte avançado de vida no atendimento pré-hospitalar. Intoxicações agudas. Atendimento a múltiplas vítimas. Prevenção do trauma. Biomecânica do trauma. Avaliação e atendimento inicial às emergências. Alterações metabólicas. Alterações Circulatórias. Controle de vias aéreas e ventilação. Trauma torácico. Choque e reposição volêmica. Trauma abdominal. Trauma Cranioencefálico. Trauma Raqui-medular. Trauma Músculo esquelético. Trauma Térmico. Trauma na Criança. Trauma no Idoso. Triagem, transporte. Materiais e equipamentos para sala de emergência. Queimaduras - tratamento e condutas de enfermagem. Síndrome de Abstinência do álcool condutas de enfermagem. Ética profissional. Psiquiatria condutas da enfermagem/abordagem. Cálculo de medicação. Administração de drogas em urgência e emergência. Ventilação não-evasiva com pressão positiva. Ventilação mecânica. ECG - alterações básicas. Arritmias Cardíacas. Desfibrilação e cardioversão elétrica. Acidentes com animais peçonhentos - suporte básico de vida/suporte avançado de vida. Normas e Diretrizes da Estratégia Saúde da Família. Modelos Assistenciais. Situações de risco das famílias do PSF Cadastramento de famílias. Cuidados de Enfermagem à saúde da mulher, criança, idoso, acamado, Hipertenso, Diabético, Tuberculoso e Hanseniano. Vigilância Epidemiológica. Vigilância Sanitária. Noções de Saúde Pública em geral. Normas e Diretrizes do PSF - Programa Saúde da Família – Ministério da Saúde. Acompanhamento de gestantes (Mãe Paranaense); Acompanhamento de criança (Puericultura); Acompanhamento do Hipertenso e do Diabético; Saúde da criança e da gestante. Programa Nacional de Imunização (Vacina).

ENGENHEIRO CIVIL

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto, ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor, argumentação, elementos de coesão, inferências, estrutura e organização do texto e dos parágrafos); Figuras de linguagem; Morfologia: classificação e emprego de classes gramaticais (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronomes, verbos, advérbios, preposição, conjunção, interjeição); Sintaxe: classificação de sujeitos, classificação de verbos, predicados, vocativo, período composto por subordinação, período composto por coordenação, período composto por coordenação e subordinação, concordância nominal, concordância verbal, uso da crase; Pontuação (uso de vírgula, aspas e ponto final).
Informática Básica: Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office. Sistema operacional: Windows. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação.

Conhecimentos Gerais: Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado e do Município. Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Atualidades nos assuntos relacionados a economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas do Município, do Estado, do Brasil e do mundo. Lei Orgânica do Município.

Conhecimentos Específicos: Topografia. Construção Civil (leve e pesada: noções de edificação de pontes, viadutos, passarelas, pavimentação etc.). Conhecimento de projetos em geral: arquitetônico, estrutural (concreto, metálico, madeira), hidros sanitários, elétrico (básico). Conhecimento de técnicas construtivas de infraestrutura (fundações), superestrutura e acabamentos. Terraplenagem. Drenagem urbana. Pavimentação (asfáltica e outras). Saneamento. Iluminação (viária, cênica e de edificações). Circulação viária. Loteamento e parcelamento do solo / registro imobiliário. Custos / orçamentos / cronogramas /quantitativos da construção civil. Noções de planejamento urbano. Noções de planejamento administrativo (geral). Visão global do processo de implantação de projetos e obras de engenharia. Segurança do trabalho. Avaliação de impacto ambiental. Gerenciamento de projetos. Saneamento ambiental (resíduos, esgoto, água). Sistemas prediais hidráulicos e sanitários. Projetos de sistemas de resíduos sólidos urbanos. Geologia de engenharia. Mecânica dos solos. Índices de Atualização de Custos na Construção Civil. Noções de Código de Obras. Código de Posturas do Município.

FISIOTERAPEUTA

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto, ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor, argumentação, elementos de coesão, inferências, estrutura e organização do texto e dos parágrafos); Figuras de linguagem; Morfologia: classificação e emprego de classes gramaticais (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronomes, verbos, advérbios, preposição, conjunção, interjeição); Sintaxe: classificação de sujeitos, classificação de verbos, predicados, vocativo, período composto por subordinação, período composto por coordenação, período composto por coordenação e subordinação, concordância nominal, concordância verbal, uso da crase; Pontuação (uso de vírgula, aspas e ponto final).

Informática Básica: Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office. Sistema operacional: Windows. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação.

Conhecimentos Gerais: Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado e do Município. Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Atualidades nos assuntos relacionados a economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas do Município, do Estado, do Brasil e do mundo. Lei Orgânica do Município.

Conhecimentos Específicos: 1. Saúde: conceitos. Processo saúde-doença e seus determinantes/condicionantes; 2. Prevenção de doenças e promoção da saúde em fisioterapia; 3. Conhecimentos anatômicos, fisiológicos e patológicos das alterações musculoesqueléticas, neurológicas e mentais, cardiorrespiratórias, angiológicas e pediátricas; conhecimento dos princípios básicos da cinesiologia; 4. Exame clínico, físico, semiologia, exames complementares e plano de trabalho em fisioterapia; 5. Fisioterapia geral: efeitos fisiológicos, indicações e contra-indicações de termoterapia, fototerapia, crioterapia, hidroterapia, massoterapia, mecanoterapia, cinesioterapia motora e respiratória, eletroterapia, manipulação vertebral; 6. Fisioterapia em traumatologia, ortopedia e reumatologia; 7. Fisioterapia em neurologia; 8. Fisioterapia em ginecologia e obstetrícia; 9. Fisioterapia em pediatria, geriatria e neonatologia; 10. Fisioterapia cardiovascular; 11. Amputação: indicações e tipos de prótese e órteses; mastectomias; 12. Fisioterapia em pneumologia; fisioterapia respiratória: fisioterapia pulmonar; gasimetria arterial; insuficiência respiratória aguda e crônica; infecção do sistema respiratório; avaliação fisioterápica do paciente crítico; ventilação mecânica; vias aéreas artificiais: indicações da ventilação mecânica, modos de ventilação mecânica, desmame da ventilação mecânica; 13. Fisioterapia motora e respiratória em UTI; 14. Fisioterapia na saúde do trabalhador: conceito de ergonomia, doenças relacionadas ao trabalho, práticas preventivas no ambiente de trabalho; 15. Assistência fisioterapêutica domiciliar; 16. Riscos ocupacionais na fisioterapia e sua prevenção; 17. Código de ética e legislação profissional, humanização do atendimento, atenção à pessoa com deficiência. 18. Saúde Pública.

FONOAUDIÓLOGO

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto, ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor, argumentação, elementos de coesão, inferências, estrutura e organização do texto e dos parágrafos); Figuras de linguagem; Morfologia: classificação e emprego de classes gramaticais (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronomes, verbos, advérbios, preposição, conjunção, interjeição); Sintaxe: classificação de sujeitos, classificação de verbos, predicados, vocativo, período composto por subordinação, período composto por coordenação, período composto por coordenação e subordinação, concordância nominal, concordância verbal, uso da crase; Pontuação (uso de vírgula, aspas e ponto final).

Informática Básica: Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office. Sistema operacional: Windows. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação.

Conhecimentos Gerais: Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado e do Município. Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Atualidades nos assuntos relacionados a economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas do Município, do Estado, do Brasil e do mundo. Lei Orgânica do Município.

Conhecimentos Específicos: Audiologia: Desenvolvimento do Sistema Auditivo. Processamento Auditivo. Audiologia Educacional. Linguagem: Anatomia e Fisiologia da Linguagem. Aquisição e Desenvolvimento da Linguagem. Etiologia. Avaliação. Classificação. Diagnóstico. Abordagens Terapêuticas. Distúrbios Específicos de linguagem. Alterações do desenvolvimento da Linguagem. Distúrbios de Aprendizagem e Dislexia. Alterações da Linguagem de Origem Neurológica. Gagueira na Criança e no Adulto. Motricidade Orofacial: Atuação Fonoaudiológica em Neonatologia nas funções Orofaciais, nas Disfunções da Articulação Temporomandibular, nas Alterações de Fala, na Fissura Labiopalatina, na Disfagia Orofaríngea Neurogênica e Mecânica. Voz: Avaliação. Classificação. Diagnóstico Clínico. Alterações Vocais. Orientação e Higiene Vocal. Saúde Pública.

MÉDICO 20H

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto, ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor, argumentação, elementos de coesão, inferências, estrutura e organização do texto e dos parágrafos); Figuras de linguagem; Morfologia: classificação e emprego de classes gramaticais (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronomes, verbos, advérbios, preposição, conjunção, interjeição); Sintaxe: classificação de sujeitos, classificação de verbos, predicados, vocativo, período composto por subordinação, período composto por coordenação, período composto por coordenação e subordinação, concordância nominal, concordância verbal, uso da crase; Pontuação (uso de vírgula, aspas e ponto final).

Informática Básica: Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office. Sistema operacional: Windows. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação.

Conhecimentos Gerais: Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado e do Município. Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Atualidades nos assuntos relacionados a economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas do Município, do Estado, do Brasil e do mundo. Lei Orgânica do Município.

Conhecimentos Específicos: Políticas públicas de saúde no Brasil: Evolução histórica; Sistema Único de Saúde (SUS). Epidemiologia, Fisiopatologia, diagnóstico, quadro clínico, tratamento e prevenção das doenças cardiovasculares (insuficiência cardíaca, insuficiência coronariana, arritmias cardíacas, doença reumática, aneurismas da aorta, insuficiência arterial periférica, tromboses venosas, hipertensão arterial, choque); pulmonares (insuficiência respiratória aguda e crônica, asma, doença pulmonar obstrutiva crônica, pneumonia, tuberculose, tromboembolismo pulmonar, pneumopatia intestinal, neoplasias); sistema digestivo (gastrite e úlcera péptica, colecistopatias, diarreia aguda e crônica, pancreatites, hepatites, insuficiência hepática, parasitoses intestinais, doenças intestinais inflamatórias, doença diverticular de colo, tumores de colo); renais (insuficiência renal aguda e crônica, glomerulonefrites, distúrbios hidroeletrolíticos e do sistema ácido base, nefrolitíase, infecções urinárias); metabólicas e do sistema endócrino (hipovitaminoses, desnutrição, diabetes mellitus, hipotiroidismo, hipertiroidismo, doenças da hipófise e da adrenal); hematológicas (anemias hipocrômicas, macrocíticas e homolíticas, anemia aplástica, leucopenia, púrpuras , distúrbios de coagulação, leucemias e linfomas, acidentes de transfusão); reumatológicas (artrite reumatoide, osteoartrose, doença reumatoide juvenil, gota, lúpus eritematoso sistêmico, artrite infecciosa, doenças do colágeno); neurológicas (coma, cefaleias, epilepsia, acidente vascular cerebral, meningites, neuropatias periféricas, encefalopatias, psiquiátricas, alcoolismo, abstinência alcóolica, surtos psicóticos, pânico, depressão); infecciosas e transmissíveis (sarampo, varicela, rubéola, poliomielite, difteria, tétano, coqueluche, raiva, febre tifoide, hanseníase); doenças sexualmente transmissíveis, AIDS; doenças de Chagas, esquistossomose, leishmaniose, leptospirose, malária, tracoma, doenças estreptocócicas, doenças estafilocócicas, doença meningocócica, infecções por anaeróbicos, toxoplasmose, viroses; dermatológicas (escabiose, pediculose, dermatofitoses, eczema, dermatite de contato, onicomicoses, infecções bacterianas; imunológicas, doença do sono, edema angioneurótico, urticária, anafilaxia; ginecológicas (doença inflamatória pélvica, câncer ginecológico, leucorreias, câncer da mama, intercorrentes no ciclo gravídico). PSF-Programa Saúde da Família – SUS. Princípios básicos; atribuições dos membros da equipe; recrutamento; fontes orçamentárias; evolução histórica; ética nas visitas domiciliares; atividades comunitárias; programas e ações nas unidades básicas; Conselho municipal de saúde; Agentes comunitários de saúde (recrutamento, composição e atribuições); Legislação (Lei N.8.080 de 19 setembro de 1990, Lei 8142, de 28 de Dezembro de 1990; NOBSus 1996; Portaria n. 399/GM de 22 de Fevereiro de 2006). Portaria Nº 3.124 de 2012 – Criação do NASF. Diretrizes do NASF.

MÉDICO 32H

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto, ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor, argumentação, elementos de coesão, inferências, estrutura e organização do texto e dos parágrafos); Figuras de linguagem; Morfologia: classificação e emprego de classes gramaticais (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronomes, verbos, advérbios, preposição, conjunção, interjeição); Sintaxe: classificação de sujeitos, classificação de verbos, predicados, vocativo, período composto por subordinação, período composto por coordenação, período composto por coordenação e subordinação, concordância nominal, concordância verbal, uso da crase; Pontuação (uso de vírgula, aspas e ponto final).

Informática Básica: Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office. Sistema operacional: Windows. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação.

Conhecimentos Gerais: Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado e do Município. Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Atualidades nos assuntos relacionados a economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas do Município, do Estado, do Brasil e do mundo. Lei Orgânica do Município.

Conhecimentos Específicos: Políticas públicas de saúde no Brasil: Evolução histórica; Sistema Único de Saúde (SUS). Epidemiologia, Fisiopatologia, diagnóstico, quadro clínico, tratamento e prevenção das doenças cardiovasculares (insuficiência cardíaca, insuficiência coronariana, arritmias cardíacas, doença reumática, aneurismas da aorta, insuficiência arterial periférica, tromboses venosas, hipertensão arterial, choque); pulmonares (insuficiência respiratória aguda e crônica, asma, doença pulmonar obstrutiva crônica, pneumonia, tuberculose, tromboembolismo pulmonar, pneumopatia intestinal, neoplasias); sistema digestivo (gastrite e úlcera péptica, colecistopatias, diarreia aguda e crônica, pancreatites, hepatites, insuficiência hepática, parasitoses intestinais, doenças intestinais inflamatórias, doença diverticular de colo, tumores de colo); renais (insuficiência renal aguda e crônica, glomerulonefrites, distúrbios hidroeletrolíticos e do sistema ácido base, nefrolitíase, infecções urinárias); metabólicas e do sistema endócrino (hipovitaminoses, desnutrição, diabetes mellitus, hipotiroidismo, hipertiroidismo, doenças da hipófise e da adrenal); hematológicas (anemias hipocrômicas, macrocíticas e homolíticas, anemia aplástica, leucopenia, púrpuras , distúrbios de coagulação, leucemias e linfomas, acidentes de transfusão); reumatológicas (artrite reumatoide, osteoartrose, doença reumatoide juvenil, gota, lúpus eritematoso sistêmico, artrite infecciosa, doenças do colágeno); neurológicas (coma, cefaleias, epilepsia, acidente vascular cerebral, meningites, neuropatias periféricas, encefalopatias, psiquiátricas, alcoolismo, abstinência alcóolica, surtos psicóticos, pânico, depressão); infecciosas e transmissíveis (sarampo, varicela, rubéola, poliomielite, difteria, tétano, coqueluche, raiva, febre tifoide, hanseníase); doenças sexualmente transmissíveis, AIDS; doenças de Chagas, esquistossomose, leishmaniose, leptospirose, malária, tracoma, doenças estreptocócicas, doenças estafilocócicas, doença meningocócica, infecções por anaeróbicos, toxoplasmose, viroses; dermatológicas (escabiose, pediculose, dermatofitoses, eczema, dermatite de contato, onicomicoses, infecções bacterianas; imunológicas, doença do sono, edema angioneurótico, urticária, anafilaxia; ginecológicas (doença inflamatória pélvica, câncer ginecológico, leucorreias, câncer da mama, intercorrentes no ciclo gravídico). PSF-Programa Saúde da Família – SUS. Princípios básicos; atribuições dos membros da equipe; recrutamento; fontes orçamentárias; evolução histórica; ética nas visitas domiciliares; atividades comunitárias; programas e ações nas unidades básicas; Conselho municipal de saúde; Agentes comunitários de saúde (recrutamento, composição e atribuições); Legislação (Lei N.8.080 de 19 setembro de 1990, Lei 8142, de 28 de Dezembro de 1990; NOBSus 1996; Portaria n. 399/GM de 22 de Fevereiro de 2006). Portaria Nº 3.124 de 2012 – Criação do NASF. Diretrizes do NASF.

MÉDICO PLANTONISTA

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto, ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor, argumentação, elementos de coesão, inferências, estrutura e organização do texto e dos parágrafos); Figuras de linguagem; Morfologia: classificação e emprego de classes gramaticais (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronomes, verbos, advérbios, preposição, conjunção, interjeição); Sintaxe: classificação de sujeitos, classificação de verbos, predicados, vocativo, período composto por subordinação, período composto por coordenação, período composto por coordenação e subordinação, concordância nominal, concordância verbal, uso da crase; Pontuação (uso de vírgula, aspas e ponto final).

Informática Básica: Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office. Sistema operacional: Windows. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação.

Conhecimentos Gerais: Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado e do Município. Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Atualidades nos assuntos relacionados a economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança

pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas do Município, do Estado, do Brasil e do mundo. Lei Orgânica do Município.

Conhecimentos Específicos: Cinemática do trauma. Avaliação e Atendimento Iniciais do Politraumatizado. Vias aéreas e Ventilação. Choques. Trauma Torácico. Trauma Abdominal. Trauma Cranioencefálico. Trauma Raquimedular. Trauma Musculoesquelético. Lesões provocadas por queimaduras e frio. Trauma na criança. Trauma no idoso. Trauma na mulher. Transferência para tratamento definitivo e regulação médica. Gerenciamento de desastres. Reconhecimento de arritmias. Cardioversão, desfibrilação e utilização do desfibrilador externo automático (DEA). Suporte básico de vida. Acidente Vascular Cerebral, coma, cefaleias, epilepsia e neuropatias periféricas. Síndromes Coronarianas Agudas. Emergências respiratórias. Reanimação cardiopulmonar. Emergências obstétricas. Emergências psiquiátricas. Atendimento a múltiplas vítimas. Analgesia e sedação. Doenças hepáticas, da vesícula e vias biliares. Doenças do sistema imune. Doenças renais. Intoxicações exógenas e acidentes por animais peçonhentos. Doenças músculo esqueléticas e do tecido conjuntivo. Diabetes e hipertensão arterial. Insuficiência cardíaca e valvulopatias. Doenças hematológicas. Doenças infectocontagiosas. Distúrbios hidroeletrolíticos, ácido - básicos e metabólicos. Diarreias agudas e crônicas, gastrite, úlcera péptica, pancreatites, doenças inflamatórias intestinais. Antibioticoterapia. Emergências ginecológicas. Acidentes por submersão e corrente elétrica. Políticas públicas de saúdeno Brasil: Evolução histórica; Sistema Único de Saúde (SUS).

MÉDICO VETERINÁRIO

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto, ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor, argumentação, elementos de coesão, inferências, estrutura e organização do texto e dos parágrafos); Figuras de linguagem; Morfologia: classificação e emprego de classes gramaticais (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronomes, verbos, advérbios, preposição, conjunção, interjeição); Sintaxe: classificação de sujeitos, classificação de verbos, predicados, vocativo, período composto por subordinação, período composto por coordenação, período composto por coordenação e subordinação,
concordância nominal, concordância verbal, uso da crase; Pontuação (uso de vírgula, aspas e ponto final).

Informática Básica: Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office. Sistema operacional: Windows. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação.

Conhecimentos Gerais: Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado e do Município. Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Atualidades nos assuntos relacionados a economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas do Município, do Estado, do Brasil e do mundo. Lei Orgânica do Município.

Conhecimentos Específicos: Fisiologia: fisiologia dos animais domésticos com ênfase em fisiologia reprodutiva. Microbiologia: Noções gerais sobre: técnicas bacteriológicas, estudo de vírus, exames bacteriológicos de uso corrente, intoxicações, epidemiologia; doenças relacionadas ao consumo de alimentos: leite e derivados, carnes em geral; resistência a antimicrobianos. Epidemiologia: principais conceitos de epidemiologia; medidas de saúde e doença; tipos de estudos epidemiológicos, análise de risco; medidas de risco e de associação; vigilância, endemias e epidemias. Doenças infecciosas: infecções bacterianas; fúngicas, virais e parasitárias de animais domésticos doenças infecciosas de notificação obrigatória; Controle de doenças infecciosas em animais domésticos; doenças emergentes e reemergentes, emergências sanitárias; agentes etiológicos, epidemiologia, patogenia, tratamento, diagnóstico, prevenção e controle do tétano, raiva, leishmaniose, tuberculose, febre amarela, leptospirose, herpesviroses, clamidioses, salmoneloses, estreptococoses, estafilococoses, doença de Lyme, pasteureloses, yersinioses, clostridioses, criptococose, histoplasmose, dermatofitoses, toxoplasmoses, doença de Chagas, driptosporidiose, dirofilariose, toxocaríase, teníase/cisticercose, equinococose, ancilostomíases e esporotricose. Zoonoses: principais zoonoses de ocorrência no Brasil; vigilância epidemiológica das principais zoonoses dos animais domésticos e silvestres; zoonoses de notificação obrigatória; agentes etiológicos, epidemiologia, patogenia, tratamento, diagnóstico, prevenção e controle das principais zoonoses de animais domésticos e silvestres. Medicina Preventiva: conceitos básicos de imunologia e imunoprofilaxia de animais domésticos; conhecimentos de esterilização e desinfecção por agentes físicos e químicos; biologia e controle de animais sinantrópicos e vetores de enfermidades; conhecimentos básicos sobre quarentena de animais domésticos e silvestres. Medicina veterinária do coletivo e de desastres. Diagnóstico: técnica de colheita, conservação e transporte de amostras biológicas; necropsia, patologia clínica em animais domésticos e silvestres e técnicas sorológicas e de biologia molecular. Anestesia, analgesia e eutanásia: conceito e mecanismo de ação dos principais anestésicos; anestesia injetável e inalatória; anestesia locorregional; monitoramento anestésico; emergência; conceito, receptores e mecanismo de ação dos opioides, anti- inflamatórios não esteroidais (AINE), agonistas α2-adrenérgicos e fisiologia da dor; técnicas de eutanásia. Cirurgia: fios e suturas: seleção de suturas para diferentes tipos de tecidos; características dos fios usados em suturas; técnicas cirúrgicas para controle da reprodução em animais domésticos. Métodos de marcação e identificação de animais silvestres: anilhas, brincos, colares, marcação eletrônica (microchip) e tatuagens. Bem-estar animal: fisiopatologia do estresse; as cinco liberdades, enriquecimento ambiental e condicionamento animal. Neonatologia de mamíferos: criação, avaliação e principais problemas neonatais (tríade neonatal). Neonatologia de aves: criação manual defilhotes, avaliação dos filhotes e problemas comuns em filhotes. Odontologia veterinária em animais silvestres: conceitos, anatomia, periodontia, exodontia e endodontia.

NUTRICIONISTA

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto, ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor, argumentação, elementos de coesão, inferências, estrutura e organização do texto e dos parágrafos); Figuras de linguagem; Morfologia: classificação e emprego de classes gramaticais (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronomes, verbos, advérbios, preposição, conjunção, interjeição); Sintaxe: classificação de sujeitos, classificação de verbos, predicados, vocativo, período composto por subordinação, período composto por coordenação, período composto por coordenação e subordinação, concordância nominal, concordância verbal, uso da crase; Pontuação (uso de vírgula, aspas e ponto final).

Informática Básica: Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office. Sistema operacional: Windows. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação.

Conhecimentos Gerais: Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado e do Município. Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Atualidades nos assuntos relacionados a economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas do Município, do Estado, do Brasil e do mundo. Lei Orgânica do Município.

Conhecimentos Específicos: Unidades de Alimentação e Nutrição-objetivos e características, planejamento físico, recursos humanos, abastecimento e armazenamento, custos, lactário, banco de leite e cozinha dietética. Planejamento, avaliação e cálculo de dietas e ou cardápio para: pré-escolar, escolar e adolescente. Terapia Nutricional. Nutrição enteral e parenteral. Processo de digestão e Vias de excreção de nutrientes. Indicadores de conversão e de reidratação; Higiene e tecnologia de alimentos: Contaminação, alteração e conservação de alimentos; Toxinfecções alimentares; Controle sanitário na área de alimentos; Alimentação institucional: Teorias da administração: clássica, relações humanas, estruturalista; Etapas do planejamento do serviço de alimentação; Regulamentação das atividades do profissional de nutrição

ODONTÓLOGO

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto, ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor, argumentação, elementos de coesão, inferências, estrutura e organização do texto e dos parágrafos); Figuras de linguagem; Morfologia: classificação e emprego de classes gramaticais (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronomes, verbos, advérbios, preposição, conjunção, interjeição); Sintaxe: classificação de sujeitos, classificação de verbos, predicados, vocativo, período composto por subordinação, período composto por coordenação, período composto por coordenação e subordinação, concordância nominal, concordância verbal, uso da crase; Pontuação (uso de vírgula, aspas e ponto final).
Informática Básica: Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office. Sistema operacional: Windows. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação.
Conhecimentos Gerais: Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado e do Município. Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Atualidades nos assuntos relacionados a economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas do Município,
do Estado, do Brasil e do mundo. Lei Orgânica do Município.
Conhecimentos Específicos: Ética em Odontologia. Biossegurança. Epidemiologia das doenças bucais no Brasil. Índices epidemiológicos específicos em saúde bucal. Saúde Pública: organização dos Serviços de Saúde no Brasil. SUS: legislação, princípios, diretrizes, estrutura e características. Indicadores de saúde, sistema de notificação e de vigilância epidemiológica e sanitária. PSF - Programa Saúde Família (objetivos, funções e atribuições). Biogênese das dentições. Diagnóstico e plano de tratamento: anamnese, exame físico, índices de higiene bucal, radiologia, semiologia bucal, exames complementares. Materiais restauradores: amálgama, resinas compostas, sistemas adesivos, cimentos de ionômero de vidro. Materiais protetores do complexo dentino-pulpar. Métodos preventivos: educação em saúde, tratamento restaurador atraumático, adequação do meio, selantes, restaurações preventivas, uso de fluoretos em Odontologia. Cariologia: características clínicas das lesões de cárie, prevenção, tratamento, prevalência e incidência, microrganismos cariogênicos, diagnóstico da atividade de cárie. Inter-relação dentística–periodontia. Controle químico e mecânico do biofilme dentário. Periodontia: gengivite e periodontite – diagnóstico, prevenção e tratamento não cirúrgico. Cirurgia oral menor: exodontias, ulectomia e ulotomia, frenectomia. Odontopediatria: promoção de saúde bucal em bebês e crianças, educação em saúde, cariologia, uso de fluoretos e outros métodos preventivos (selantes, ART), materiais dentários em Odontopediatria, radiologia em Odontopediatria (técnicas Randall, Mankopf, bite-wing, Clark). Urgências em Odontologia: traumatismos na dentadura decídua e permanente; urgências endodônticas e periodontais. Atendimento de pacientes com necessidades especiais. Farmacologia e terapêutica em Odontologia: analgésicos, anti-inflamatórios, antimicrobianos, sedativos, interações medicamentosas. Anestesiologia: indicações e contra-indicações dos anestésicos locais em Odontologia, técnicas de anestesia, doses. Leis Orgânicas da Saúde Pública – Leis Federais nºs 8.080/90, 8.142/90 e Decreto nº 7.508/2011.

PROFESSOR

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto, ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor, argumentação, elementos de coesão, inferências, estrutura e organização do texto e dos parágrafos); Figuras de linguagem; Morfologia: classificação e emprego de classes gramaticais (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronomes, verbos, advérbios, preposição, conjunção, interjeição); Sintaxe: classificação de sujeitos, classificação de verbos, predicados, vocativo, período composto por subordinação, período composto por coordenação, período composto por coordenação e subordinação, concordância nominal, concordância verbal, uso da crase; Pontuação (uso de vírgula, aspas e ponto final); Ortografia; Acentuação Gráfica; Fonologia; Uso de Mau e Mal; Uso de Mas e Mais; Uso dos Porquês.
Informática Básica: Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office. Sistema operacional: Windows. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação.
Conhecimentos Gerais: Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado e do Município. Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Atualidades nos assuntos relacionados a economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas do Município, do Estado, do Brasil e do mundo. Lei Orgânica do Município.
Conhecimentos Específicos: A Leitura e a Escrita na Educação Infantil e no Ensino Fundamental. Psicologia da educação. Concepção de criança enquanto sujeito social e histórico. Concepções de aprendizagem. Avaliação da Aprendizagem. Aprendizagem significativa. Concepções de Educação. Desenvolvimento Infantil. Pensamento e linguagem - Leitura e escrita - letramento. A instituição e o projeto educativo. O brincar e o brinquedo. Construção das diferentes linguagens pelas crianças: movimento, música, artes visuais, linguagem oral e escrita, natureza eambientee matemática. O jogo como recurso privilegiado. Avaliação do processo educativo na Educação Infantil. A prática pedagógica: gestão democrática; elaboração, acompanhamento e desenvolvimento da proposta pedagógica e do plano de trabalho; estabelecimento de estratégias de desenvolvimento para crianças portadoras de necessidades especiais, articulação escola – comunidade, acompanhamento e registro; psicologia do desenvolvimento e da aprendizagem. Concepção interacionista da linguagem; o convívio com a diversidade textual; desenvolvimento da capacidade de Leitura, letramento, oralidade e escuta; o processo de letramento através de atividades lúdicas e jogos; métodos e técnicas de alfabetização; função social da escrita. Lei Federal nº 8.069/90 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei Federal nº 9.394/96 - Das Diretrizes e Bases da Educação Nacional; Lei Federal nº 11.494/2007 - Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB; Parâmetros Curriculares Nacionais do Ensino Fundamental de acordo com o Ministério da Educação. Diretrizes Nacionais para a Educação Básica (Pareceres e Resoluções em vigor do CNE/CEB – Ministério da Educação, que versam sobre a Educação Básica, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, a Educação no Campo, a Educação Especial, a Educação Infantil, o Ensino Fundamental e as Relações Étnico-Raciais).

PROFESSOR DE ARTES

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto, ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor, argumentação, elementos de coesão, inferências, estrutura e organização do texto e dos parágrafos); Figuras de linguagem; Morfologia: classificação e emprego de classes gramaticais (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronomes, verbos, advérbios, preposição, conjunção, interjeição); Sintaxe: classificação de sujeitos, classificação de verbos, predicados, vocativo, período composto por subordinação, período composto por coordenação, período composto por coordenação e subordinação, concordância nominal, concordância verbal, uso da crase; Pontuação (uso de vírgula, aspas e ponto final); Ortografia; Acentuação Gráfica; Fonologia; Uso de Mau e Mal; Uso de Mas e Mais; Uso dos Porquês.
Informática Básica: Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office. Sistema operacional: Windows. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação.
Conhecimentos Gerais: Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado e do Município. Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Atualidades nos assuntos relacionados a economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas do Município, do Estado, do Brasil e do mundo. Lei Orgânica do Município.

Conhecimentos Específicos: Tendências pedagógicas e suas manifestações na Prática educativa; Escola: um espaço em transformação: Escola tradicional e escola contemporânea – caracterização; Inter-relações dos elementos transformadores da escola: sociedade, cultura, conhecimento, ensino-aprendizagem, professor-educador-aluno; organização da prática educativa:
Planejamento escolar – importância, etapas do planejamento: diagnóstico, objetivos, seleção de conteúdo, procedimentos, recursos e avaliação pedagógica. Lei 9394/96. Lei nº 10.639. 8. Lei nº 8.069/90.Histórico do ensino das artes no Brasil e suas perspectivas atuais. Teoria e prática do 11 ensino das artes escolas brasileiras. Critérios para seleção de conteúdos no ensino das artes. Organização do tempo e do espaço na prática do ensino das artes. Critérios para avaliação no ensino das artes.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto, ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor, argumentação, elementos de coesão, inferências, estrutura e organização do texto e dos parágrafos); Figuras de linguagem; Morfologia: classificação e emprego de classes gramaticais (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronomes, verbos, advérbios, preposição, conjunção, interjeição); Sintaxe: classificação de sujeitos, classificação de verbos, predicados, vocativo, período composto por subordinação, período composto por coordenação, período composto por coordenação e subordinação, concordância nominal, concordância verbal, uso da crase; Pontuação (uso de vírgula, aspas e ponto final); Ortografia; Acentuação Gráfica; Fonologia; Uso de Mau e Mal; Uso de Mas e Mais; Uso dos Porquês.
Informática Básica: Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office. Sistema operacional: Windows. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação.
Conhecimentos Gerais: Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado e do Município. Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Atualidades nos assuntos relacionados a economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas do Município, do Estado, do Brasil e do mundo. Lei Orgânica do Município.
Conhecimentos Específicos: Fundamentos da Educação Física; Concepções da Educação Física; Objetivos da Educação Física; Aspectos técnicos, políticos e pedagógicos da educação física escolar; Desenvolvimento Humano – aprendizagem motora; Recreação Escolar; Anatomia/fisiologia do exercício; Qualidade de Vida; Diretrizes Curriculares de Educação Física do Estado do Paraná (Orientações Pedagógicas para o Ensino Fundamental de 09 anos).

PSICÓLOGO

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto, ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor, argumentação, elementos de coesão, inferências, estrutura e organização do texto e dos parágrafos); Figuras de linguagem; Morfologia: classificação e emprego de classes gramaticais (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronomes, verbos, advérbios, preposição, conjunção, interjeição); Sintaxe: classificação de sujeitos, classificação de verbos, predicados, vocativo, período composto por subordinação, período composto por coordenação, período composto por coordenação e subordinação, concordância nominal, concordância verbal, uso da crase; Pontuação (uso de vírgula, aspas e ponto final).
Informática Básica: Conceitos e modos de utilização de aplicativos para edição de textos, planilhas e apresentações: ambiente Microsoft Office. Sistema operacional: Windows. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet e intranet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Certificação e assinatura digital. Segurança da Informação.
Conhecimentos Gerais: Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado e do Município. Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Atualidades nos assuntos relacionados a economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas do Município, do Estado, do Brasil e do mundo. Lei Orgânica do Município.
Conhecimentos Específicos: Políticas públicas do SUS: Lei nº 8080 de 19/09/1990; Lei nº 10216 de 06/04/2001; Portaria nº 224 de 29/01/92; Portaria nº 336 de 19/02/2002. ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8069 de 13/07/1990). Política Nacional de Humanização. Política Nacional de Atenção Básica. Pactos pela Vida em Defesa do SUS e de Gestão. Código de Ética Profissional. Psicologia do Desenvolvimento (Desenvolvimento Humano de Piaget e Vygotsky). Desenvolvimento psicológico e educação. Desenvolvimento da personalidade. Avaliação psicológica/psicodiagnóstico. Transtornos Mentais/ Psicopatologias. Psicologia na Assistência Social. Necessidades Educativas Especiais e Aprendizagem escolar. Transtornos do Neuro desenvolvimento (DSM-5). Orientação familiar; Fundamentos da Psicoterapia. O papel do psicólogo no contexto da inclusão de pessoas com necessidades educativas especiais. Atribuições profissionais do psicólogo no Brasil. Estatuto do Idoso**.** Conhecimento das normativas do CRAS (Orientação Técnicas MDS, 2009). Atribuições do psicólogo no CRAS, NASF. Regras para a elaboração de documentos escritos produzidos pela(o) psicóloga(o) no exercício profissional (Resolução CFP 06/2019). Registro documental decorrente da prestação de serviços psicológicos (Resolução CFP 01/2009 e 05/2010).

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

Plantar, transplantar e cuidar de vegetais e plantas decorativas; zelar pela conservação de parques, praças e jardins; Preparar a terra e sementeiras destinadas ao plantio e transplante de vegetais e plantas decorativas dos parques, praças e jardins; Plantar cortar e conservar gramados; Adubar a terra, fazer enxertos e molhar as plantas; Executar tratos culturais, capinas plantio e transplante de mudas de folhagem, preparação de covas, amarra de árvores aos tutores e outros; Zelar pela conservação e manutenção de parques, praças e jardins; Manter sob sua guarda materiais destinados ao seu trabalho; Participar de ações de manutenção e limpeza de prédios, ruas, logradouros, terrenos e outros. Coletar, selecionar e acondicionar o lixo comum ou contaminado, conforme orientações. Auxiliar nos trabalhos relativos à construção civil, calçamento, pavimentação em geral, preparar argamassa, auxiliar no recebimento, pesagem e contagem de material, quebrar pedras, auxiliar nos serviços de pintura em geral e outros, em conformidade com a política da Instituição. Auxiliar na jardinagem, cuidar de arvores e manutenção dos equipamentos urbanos e rurais, conforme orientação do responsável. Varrer, escovar, lavar, remover lixo das ruas e logradouros, limpeza de bueiros, terrenos baldio, praças e outros conforme orientação do responsável e a política da Instituição. Executar serviços de transporte, armazenagem, carga e descarga de materiais, equipamentos e outros. Auxiliar na operação de tratores, veículos, caminhão e outros, conforme a política da Instituição e orientação do responsável. Zelar pela conservação e limpeza dos prédios públicos. Cavar sepultura, auxiliar em sepultamento, exumação e outros conforme a política da Instituição. Manejar instrumentos agrícolas, realizar apreensão de animais soltos em vias públicas, aplicar inseticidas e fungicidas, conforme a política da Instituição. Auxiliar nos serviços de abastecimento, lubrificação, lavagem de veículos, bem como a limpeza e organização das oficinas, sob orientação do responsável. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função, bem como atividades inerentes ao cargo assumido.

MECÂNICO (DIESEL E GASOLINA)

Efetuar a desmontagem, procedendo a ajustes ou substituição de peças do motor, dos sistemas de freios, de ignição, de direção de alimentação de combustível, de transmissão e de suspensão, utilizando ferramentas e instrumentos apropriados, para recondicionar o veículo e assegurar o seu bom funcionamento. Efetuar e acompanhar a limpeza e lubrificação de peças e equipamentos, providenciando os acessórios necessários para a execução dos serviços. Efetuar a montagem dos demais

componentes dos veículos e máquinas, guiando-se pelos desenhos ou especificações pertinentes para possibilitar sua utilização. Efetuar inspeção em veículos, máquinas e equipamentos rodoviários, verificando suas condições de uso e tomando as providências necessárias à sua manutenção. Promover instruções e orientações de operação e manutenção, em conformidade com as especificações para o racional uso de veículos e equipamentos, preparar laudos de vistorias, relatórios de atividades, controles diversos e manter atualizado o cadastro dos serviços prestados. Executar a substituição, reparação ou regulagem total ou parcial do sistema mecânico do veículo utilizando ferramenta adequada para recondicioná-lo e assegurar seu funcionamento, executar diferentes tipos de soldas elétricas e a oxigênio em chapas, peças de máquinas, veículos, chassis, carcaças de motores, rodas matrizes, esteiras, pinos, molas e outros, manuseando maçaricos e outros instrumentos. Zelar pela limpeza e conservação do setor de trabalho, materiais, equipamentos e das ferramentas utilizados. Verificar o nível de óleo nos motores, câmbios, diferenciais, etc., bem como lubrificar todos os componentes necessários, mantendo-os em perfeitas condições de funcionamento e de uso e executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

MOTORISTA

Conduzir veículo automotor destinado ao transporte de passageiros ou cargas; Recolher o veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada diária; Comunicar qualquer defeito por ventura existente no veículo, não transitando com o mesmo até que se realize o conserto; Manter o veículo em perfeito condição de funcionamento; Fazer reparos de emergência e Zelar pela Conservação do Veículo; Encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou da carga que lhe for confiada. Providenciar carga e descarga no interior de veículo; Promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo do veículo; Verificar o funcionamento do sistema elétrico; Providenciar a lubrificação, quando indicada; Verificar o grau de densidade e nível da água da bateria, bem como a calibragem dos pneus; Checar diariamente o sistema de freios e o nível de óleo do motor; dirigir obedecendo a sinalização e velocidade indicadas; Executar outras tarefas correlatas.

MOTORISTA DE AMBULÂNCIA

Conduzir veículo automotor destinado ao transporte de pacientes; Recolher o veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada diária; Comunicar qualquer defeito por ventura existente no veículo, não transitando com o mesmo até que se realize o conserto; Manter o veículo em perfeito condição de funcionamento; Fazer reparos de emergência e Zelar pela Conservação do Veículo; Encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou da carga que lhe for confiada. Providenciar carga e descarga no interior de veículo; Promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo do veículo; Verificar o funcionamento do sistema elétrico; Providenciar a lubrificação, quando indicada; Verificar o grau de densidade e nível da água da bateria, bem como a calibragem dos pneus; Checar diariamente o sistema de freios e o nível de óleo do motor; dirigir obedecendo a sinalização e velocidade indicadas; Auxiliar médicos e enfermeiros na assistência a pacientes, conduzindo caixas de medicamentos, tubos de oxigênio, macas etc; Executar outras tarefas correlatas.

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

Planejar, elaborar, executar e coordenar atividades relacionadas com a respectiva profissão, em especial: Operar máquinas pesadas de todas as categorias; executar terraplanagem, nivelamento de ruas e estradas, assim com abaulamentos, abrir valetas; operar máquinas rodoviárias em escavação, transporte de terras. Aterros e trabalhos semelhantes; operar com máquinas de compactação, varredouras mecânicas, tratores, etc.; comprimir com rolo compressor cancha para calçamento ou asfaltamento, conduzir e manobrar a máquina acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção, para posicioná-la conforme as necessidades do serviço; operar mecanismos de tração e movimentação dos implementos da máquina, acionando pedais e alavancas de comando, para escavar, carregar, mover e levantar ou descarregar terra, areia, cascalho, pedras e materiais análogos, zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução; pôr em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes. Limpar e lubrificar a máquina e seus implementos, seguindo as instruções de manutenção do fabricante, bem como providenciar a troca de pneus, quando necessário, efetuar pequenos reparos, utilizando as ferramentas apropriadas, para assegura o bom funcionamento do equipamento; acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e, depois de executados, efetuar os testes necessários; anotar, seguindo normas estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível, conservação e outras ocorrências, para controle da chefia; providenciar o abastecimento de combustível, água e lubrificantes nas máquinas sob sua responsabilidade; e executar tarefas afins e de interesse da Municipalidade.

PADEIRO

Produzir, nas unidades municipais de produção de alimentos, pães, massas, biscoitos, e demais produtos de panificação, segundo as necessidades dos programas específicos desenvolvidos pela Administração Municipal; manter o asseio e a higiene indispensável em seu local de trabalho; outras atribuições afins.

PEDREIRO

Planejar, elaborar, executar e coordenar atividades relacionadas com a respectiva profissão, em especial: Executar trabalhos de alvenaria, concreto e outros materiais para a construção e reconstrução de obras e edifícios públicos. Verificar as características da obra para orientar-se na escolha do material apropriado e na melhor forma de execução do trabalho; Misturar areia, cimento e água, dosando esses materiais nas quantidades apropriadas, para obter argamassa a ser empregada no assentamento, das pedras ou tijolos; Assentar tijolos, pedras e materiais afins, colocando-os em camadas sobrepostas, formando fileiras horizontais ou de outras formas, unindo os com argamassa espalhada em cada camada com auxílio de uma colher de pedreiro e arrematando a operação com golpes de martelo ou com cabo da colher sobre os tijolos, para levantar paredes e outras edificações. Recobrir as juntas entre tijolos e pedras, preenchendo-as com argamassa. Construir bases de concreto ou de outro material de acordo com as especificações, para possibilitar a instalação de tubos, para bueiros, postes, máquinas e outros fins; Executar outras tarefas correlatas. Construir bases de concreto ou de outro material de acordo com as especificações, para possibilitar a instalação de tubos, para bueiros, postes, máquinas e outros fins; Executar outras tarefas correlatas.

TRATORISTA

Conduzir trator com ou sem implementos e outros equipamentos motorizados, à diesel, gasolina ou eletricidade, inclusive tratores agrícolas, agrales, aspiradores de grama, máquina costais e outras máquinas simples; executar destocamentos, aragens “gradagens” adubações, plantios, capinas, irrigações, colheitas e roçadeiras, com máquina e acessórios apropriados a cada uma dessas operações; zelar pela manutenção do equipamento, procedendo a simples reparo, limpeza, lubrificação e abastecimento; montar e desmontar implementos; desempenhar tarefas afins.

VIGIA

Executar vigilância e serviços em portarias e outros locais de acesso, tais como: Controlar a entrada e saída de pessoas e veículos pelos portões ou portas de acesso, sob sua vigilância, verificando, quando necessário, a autorização de ingresso; Investigar quaisquer condições anormais que tenha observado; Responder às chamadas telefônicas e anotar recados; Levar ao chefe imediato qualquer irregularidade verificada; outras atribuições afins

ZELADOR(A)

I – Orientar e exercer tarefas inerentes às zeladoria e conservação de próprios municipais. Zelar e cuidar da conservação de próprios municipais tais como: unidades de recreação, escolas, praças, logradouros, prédios e instalações. Percorrer a área sob responsabilidade, inspecionando no sentido de impedir depreciações. Comunicar toda irregularidade verificada. Efetuar pequenos consertos e reparos. Providenciar os serviços de manutenção em geral. Zelar pela limpeza e conservação de praças, recintos e prédios. Solicitar e manter controle de materiais necessários à limpeza, manutenção e conservação dos locais sob sua responsabilidade. Executar outras tarefas correlatas.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Planejar, elaborar, executar e coordenar atividades relacionadas com a respectiva profissão, em especial: Participar políticas que dão suporte as ações na área da saúde. Desenvolver ações para integração da equipe de saúde junto à comunidade, atuando diretamente com as famílias executando ações educativas, visando à prevenção de doenças; Cumprir normas e regulamentos da instituição. Realizar mapeamento de sua área, conforme determinado pelo responsável. Cadastrar e atualizar permanentemente o cadastro das famílias. Identificar indivíduos e famílias expostas a situações de risco, bem como áreas de risco conforme portaria 44/GSM, de 03 de janeiro de 2002. Orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde. Realizar agendamento de consultas, exames e atendimento odontológico, quando necessário. Entregar medicamentos, receitas e outras nas residências. Prestar atendimento individualizado, dentro de suas competências técnicas na residência. Realizar trabalhos administrativos vinculado, nas áreas prioritárias de Atenção Básica, conforme orientação do responsável. Fazer acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade, por meio de visitas mensais. Desenvolver ações educativas em parceria com o controle de endemias, dando ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doenças como a malária, dengue e outras. Organizar e participar de eventos vinculados a saúde pública. Participar de programa de treinamento, quando convocado. Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, reuniões cursos e eventos. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos necessários, bem como programas de informática, tecnologia da informação e da comunicação. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função, bem como atividades inerentes ao cargo assumido.

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

Planejar, elaborar, executar e coordenar atividades relacionadas com a respectiva profissão, em especial: Participar de políticas que dão suporte as ações na área da saúde. Cumprir normas e regulamentos da instituição. Fiscalizar residências, terrenos baldios, indústrias, ferro velhos, reciclagens, borracharias e todos os tipos de estabelecimentos comerciais com intuito de levantamento de índice amostral e tratamento de focos do mosquito Aedes aegypti. Realizar a eliminação de criadouros tendo como métodos de primeira escolha de controle mecânico, remoção, destruição e vedação. Executar tratamento focal e Peri focal como medida complementar ao controle mecânico, aplicando larvicida ou adulticida conforme orientação técnica. Abordar os moradores de forma cortes, identificando-se, e realizar trabalho de conscientização populacional no ato das fiscalizações. Atuar em ações educativas junto à comunidade para evitar a proliferação do mosquito da dengue e seus sintomas. Realizar recenseamento de residências, terrenos baldios, indústrias, ferro velhos, reciclagens, borracharias e todos os tipos de estabelecimentos comerciais. Organizar e participar de eventos vinculados a saúde pública. Combate e prevenção de endemias mediante a notificação de focos endêmicos. Vistorias e detecção de locais suspeitos. Acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias, pontos estratégicos e áreas de risco sob sua responsabilidade, de acordo com as necessidades definidas pela equipe. Participar de programa de treinamento, quando convocado. Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos necessários, bem como programas de informática, tecnologia da informação e de comunicação. Executar outras taref

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Auxiliar os Servidores que executam tarefas administrativas do Município em todas as áreas; operar o computador, telefone, fax; organizar agendas; encaminhar e transportar malotes, organizar e administrar serviços de protocolos de documentos; administrar serviços relacionados à arquivística; proceder à tramitação de processos, realizar orçamentos, colher assinaturas; efetuar verificação de cumprimento de rotinas, localizar documentos em arquivos, levantar dados através de pesquisa, efetuar cálculos e prestar informações, Elaborar, analisar e atualizar quadros demonstrativos, tabelas e gráficos, efetuando cálculos, conversão de medidas, ajustamentos, percentagens e outros, para efeitos comparativos. Participar de estudos e projetos a serem elaborados e desenvolvidos por técnicos, na área administrativa. Elaborar relatórios de atividades com base em informações de arquivos, fichários e outros; Executar tarefas correlatas. Proceder a aquisição, guarda e distribuição de material; Redigir expedientes administrativos, tais como: memorandos, ofícios, relatórios e outros; Revisar quanto ao aspecto redacional, ordens de serviços, instruções, exposições de motivos, projetos de lei, minutas de decretos e outros; Realizar e conferir cálculos relativos a lançamentos, alterações de tributos, avaliação de imóveis e vantagens financeiras e descontos determinados por lei; Realizar ou orientar coleta de preços de materiais que possam ser adquiridos sem ocorrência; Efetuar ou orientar o recebimento, conferencia, armazenagem e conservação de materiais e outros suprimentos; Receber, registrar e controlar a entrada e saída de processos em geral; Selecionar, classificar, cadastrar e arquivar documentos em geral; Elaborar e organizar fichários e arquivos necessários para o controle dos serviços; Receber e entregar processos e correspondências nos diversos setores do Município; Executar serviços de digitação; Operar em terminais de computador, fax, microfilme, fotocopiadora e equipamentos semelhantes; Cadastrar em terminais de computadores, processos judiciais e administrativos; Providenciar os serviços de fotocópias de processos e documentos em geral; Participar de comissões em geral, secretariando ou servindo como membro; Emitir empenhos e efetuar os respectivos depósitos em rede bancária; Lançar informações em expedientes administrativos, referentes a requerimentos de magistrados e servidores; Redigir atos administrativos da unidade onde estiver lotado, como: ofícios, memorandos, comunicações internas, expedientes, e-mails, entre outros; Solicitar material de consumo e permanente sempre que necessário; Fazer ou orientar levantamento de bens patrimoniais; Autuar processos e informar sobre o andamento dos mesmos; Operar equipamentos de informática de qualquer natureza; atualizar sistemas de informática; Atender o público com vistas a instruir preenchimento e realização de cadastro; atualizar cadastro. Criar mecanismos de estatísticas de cadastro; atender a requisitos de atualização de cadastro do Município em todos os setores; criar, operar, organizar e/ou atualizar o cadastro unificado do Município; Executar trabalhos que envolvam a interpretação e aplicação das leis e normas administrativas; Prestar atendimento e esclarecimentos ao público interno e externo, pessoalmente, por meio de ofícios e processos ou por meio das ferramentas de comunicação que lhe forem disponibilizadas; Auxiliar no preenchimento de processos, guias, requisições e outros impressos; Otimizar as comunicações internas e externas, mediante a utilização dos meios postos à sua disposição, tais como telefone, fax, correio eletrônico, entre outros; Promover recebimentos e arrecadação de valores e numerários, dentre outros; Monitorar e desenvolver as áreas de protocolo, serviço de malote e postagem; Instruir requerimentos e processos, realizando estudos e levantamentos de dados, observando prazos, normas e procedimentos legais; Organizar, classificar, registrar, selecionar, catalogar, arquivar e desarquivar processos, documentos, relatórios, periódicos e outras publicações; Realizar procedimentos de controle de estoque, inclusive verificando o manuseio de materiais, os prazos de validade, as condições de armazenagem e efetivando o registro e o controle patrimonial dos bens públicos; Atuar nos processos licitatórios de todas as modalidades; Colaborar em levantamentos, estudos e pesquisas para a formulação de planos, programas, projetos e ações públicas; Redigir qualquer modalidade de informações administrativas; Executar serviços gerais de datilografia; Elaborar relatórios, demonstrativos, quadros e mapas de interesse público; Efetuar cálculos de taxas, impostos e juros; Elaborar, conferir e informar folhas de pagamento; Manter-se atualizado sobre as normas municipais e sobre a estrutura organizacional; Participar de cursos de qualificação e requalificação profissional e repassar aos seus pares informações e conhecimentos técnicos; Manter conduta profissional compatível com os princípios reguladores da Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da razoabilidade e da eficiência, preservando o sigilo das informações; executar outras tarefas correlatas.

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

Compete ao Auxiliar em Saúde Bucal, sempre sob a supervisão do cirurgião-dentista ou do Técnico em Saúde Bucal: I organizar e executar atividades de higiene bucal; II processar filme radiográfico; III preparar o paciente para o atendimento; IV auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas, inclusive em ambientes hospitalares; V manipular materiais de uso odontológico; VI selecionar moldeiras; VII preparar modelos em gesso; VIII registrar dados e participar da análise das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal; IX executar limpeza, assepsia, desinfeção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; X realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; XI aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; XII desenvolver ações de promoção da saúde e prevenção de riscos ambientais e sanitários; XIII realizar em equipe levantamento de necessidades em saúde bucal; e XIV adotar medidas de biossegurança visando ao controle de infecção.

INSPETOR DE ALUNOS

Dar atendimento e acompanhamento aos alunos nos horários de entrada, saída, recreio e em outros períodos em que não houver a assistência do professor; comunicar à direção da escola eventuais enfermidades ou acidentes ocorridos com os alunos, bem como outras ocorrências graves; participar de programas e projetos definidos no projeto político pedagógico da unidade educacional que visem à prevenção de acidentes e de uso indevido de substâncias nocivas à saúde dos alunos; auxiliar os professores quanto a providências de assistência diária aos alunos; colaborar no controle dos alunos quando da participação em atividades extra ou intra escolar de qualquer natureza; colaborar nos programas de recenseamento e controle de frequência diária dos alunos, inclusive para fins de fornecimento de alimentação escolar; acompanhar os alunos à sua residência, quando necessário; prestar atendimento ao público interno e externo, com habilidade no relacionamento pessoal e transmissão de informações; executar atividades correlatas atribuídas pela direção da unidade educacional; auxiliar no atendimento aos alunos com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/ superdotação; colaborar para a manutenção da disciplina e participar, em conjunto com a Equipe Escolar, da implementação das normas de convívio

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Desenvolver orientação e acompanhamento do trabalho de enfermagem em grau auxiliar, e participação no planejamento da assistência de enfermagem, cabendo-lhe especialmente: Orientar e executar programas, projetos e serviços sociais desenvolvidos pelaadministração pública, direta, indireta, entidades e organizações populares dos municípios, em conformidade com SUS e Conselhos Profissionais visando auxiliar na promoção da melhoria do atendimento e da qualidade de vida da população Prestar assistência sob orientação do médico ou enfermeiro, através de serviços técnicos de enfermagem, tratamentos, cuidados de conforto, higiene pessoal e outros, adaptando os pacientes ao ambiente hospitalar, bem como aos métodos terapêuticos aplicados a fim de proporcionar o bem-estar dos mesmos. Participar, planejar, orientar, supervisionar e executar programas, atividades, campanhas e outros, bem como motivar e desenvolver atitudes e hábitos sadios na população. Auxiliar os usuários nas questões de saúde, prestando serviços auxiliares de enfermagem, proporcionando-lhes alívio de dor, mal-estar e outros, de acordo com instruções recebidas, receitas médicas, orientando a população através de palestras, atendimentos individualizados e outros. Garantir pleno funcionamento da unidade de trabalho, bem como a qualidade e quantidade de medicamentos e material ambulatorial, controlando o estoque, solicitando reposição de material, realizando organização, manutenção, controle, limpeza, esterilização de materiais, equipamentos, ambientes e outros. Preparar informes, relatórios, registros, documentos e outros, sempre que solicitado a fim de possibilitar subsídios para elaboração de ordens de serviços, portarias, pareceres e outros. Colaborar com a prevenção e controle sistemático de infecção ambulatorial, verificando periodicamente a qualidade e funcionalidade, zelando pela manutenção, limpeza e ordem do material, equipamento de trabalho e das dependências dos serviços de saúde. Auxiliar nas atividades de urgência e emergência em atendimentos especializados, sob supervisão de profissional habilitado em ações que requeiram maior complexidade. Garantir a promoção da saúde pública, auxiliando aos usuários, prestando informações sobre consultas, exames, medicamento e outros, bem como assistindo ao enfermeiro na execução de programas de educação em saúde. Realizar acompanhamento técnico, através de visitas a pacientes em hospitais, escolas, domicílios, sempre que necessário. Garantir a correta execução das atividades, orientando, supervisionando e treinando o pessoal auxiliar. Realizar outras atribuições compatíveis com sua formação profissional.

TÉCNICO EM RADIOLOGIA

Executar serviços de radiologia; Operar aparelho de Raios X, acionando seus comandos e observando instruções de funcionamento, para provocar a descarga da radioatividade correta sobre a área a ser radiografada. Selecionar chapas e filmes a serem utilizados, de acordo com o tipo de radiografia, ajustando-a ao chassi do aparelho, fixando letras e números radiopacos, para bater a radiografia. Preparar pacientes, observando a correta posição do corpo no aparelho, utilizando técnicas específicas a cada tipo de exame, medindo distância para focalização, visando obter chapa nítidas. Revelar chapas e filmes radiológicos em câmara escura submetendo-os ao processo apropriado de revelação (sem condições de entender) Executar outras tarefas correlatas com o cargo, colaborando para o permanente aprimoramento da prestação dos serviços de Saúde Pública.

ASSISTENTE SOCIAL

Planejar, elaborar, executar e coordenar atividades relacionadas com a respectiva profissão, em especial: Promover políticas de assistência social no município, de acordo com as necessidades básicas da municipalidade em consonância com as diretrizes de governo, a lei orgânica de assistência social e as orientações e deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social; Participar de políticas que dão suporte as ações na área social. Cumprir normas e regulamentos da instituição. Elaborar e executar projetos na área social, baseados na identificação das necessidades individuais e coletivas, visando o atendimento e a garantia dos direitos enquanto cidadão, e da população usuária dos serviços desenvolvidos pela Instituição. Participar e coordenar grupos, equipes multiprofissional e interdisciplinar, associações e eventos relacionados à área de serviço social. Participar do desenvolvimento do projeto financeiros de eventos, conforme a política da Instituição. Realizar estudo social, laudos e pareceres técnicos relacionados à matéria especifica do serviço social. Desempenhar tarefas administrativas inerentes a função. Identificação e inscrição no cadastro das famílias em situação de pobreza extrema. Gestão dos benefícios do PBF e Programas Remanescentes. Apuração e encaminhamento de denúncias às instâncias cabíveis. Garantia do acesso dos beneficiários do PBF aos serviços de educação e saúde, bem como articulação com os Governos Federal e Estadual. Acompanhamento do cumprimento nas normas na área da assistência social, educação e saúde. Acompanhamento das famílias beneficiárias, em especial atuando nos casos de maior vulnerabilidade social. Estabelecimento de parcerias com órgãos e instituições municipais, estaduais e federais, governamentais e não-governamentais, para a oferta de programas complementares aos beneficiários do PBF (Programa Bolsa Família). Atualização das informações do Cadastro Único (Cadúnico), apuradas por meio do percentual de cadastros válidos e do percentual de domicílios atualizados nos últimos dois anos. Participar de programa de treinamento, quando convocado. Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos e outros. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos, assim como programas de informática, tecnologia da informação e de comunicação. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função, bem como atividades inerentes ao cargo assumido

CONTADOR

Planejar, elaborar, executar e coordenar atividades relacionadas com a respectiva área de formação profissional, em conformidade com o artigo 25 do Decreto-Lei Federal n° 9.295/96, em especial: a) organização e execução de serviços de contabilidade do Poder Executivo Municipal; b) Executar a escrituração através dos lançamentos dos atos e fatos contábeis; c) elaborar e manter atualizados relatórios contábeis; d) promover a prestação, acertos e conciliação de contas; e) participar da implantação e execução das normas e rotinas de controle interno; f) elaborar e acompanhar a execução do orçamento; g) elaborar demonstrações contábeis e a Prestação de Contas Anual do órgão; h) preparar informações econômico financeiras; Outras atribuições afins

EDUCADOR INFANTIL

Coordenar a elaboração e a execução da proposta pedagógica da escola; Administrar o pessoal e os recursos materiais e financeiros da escola, tendo em vista o atingimento de seus objetivos pedagógicos; Assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidas; Zelar pelo cumprimento do plano de trabalho de cada docente; Prover meios para recuperação dos alunos de menor rendimento; Promover a articulação com as famílias e a comunidade criando processos de integração da sociedade com a escola; Informar os pais e responsáveis sobre a frequência e o rendimento dos alunos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica da escola; Coordenar, no âmbito da escola, as atividades de planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional; Acompanhar o processo de desenvolvimento dos estudantes, em colaboração com os docentes e as famílias; Elaborar estudos, levantamentos qualitativos e quantitativos indispensáveis ao desenvolvimento do sistema ou rede de ensino ou da escola; Elaborar, acompanhar e avaliar os planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento do sistema e/ou rede de ensino e de escola em relação a

aspectos pedagógicos, administrativos, financeiros, de pessoal e de recursos materiais; Acompanhar e supervisionar o funcionamento das escolas, zelando pelo cumprimento da legislação e normas educacionais e pelo padrão de qualidade de ensino.

ENFERMEIRO

Planejar, organizar, coordenar, a execução e avaliação dos serviços da assistência de enfermagem; Executar cuidados diretos de enfermagem a pacientes graves com risco de vida e de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas. Prescrever medicamentos previamente estabelecidos em programas de saúde; Promover a prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar; Participar na formação de medidas de prevenção e controle de danos que possam ser ocasionados aos pacientes durante a assistência de enfermagem; Atuar na prevenção e controle de doenças transmissíveis em geral e nos programas de vigilância epidemiológica; Prestar assistência de enfermagem à gestante, parturiente, e ao recém-nascido; Executar e dar assistência obstétrica em situação de emergência e execução do parto sem distorcia; Participar de programas e atividades de educação sanitária, visando a melhoria da saúde do indivíduo, da família e da população em geral, e de programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada; Desenvolver e atuar em programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais; Realizar outras atribuições compatíveis com sua formação/especialização profissional.

ENGENHEIRO CIVIL

Planejar, elaborar, executar e coordenar atividades relacionadas com a respectiva profissão, em especial: Programar políticas que dão suporte as ações na Construção Civil. Cumprir normas e regulamentos da instituição, bem como as normas contidas no código de Obras do Município. Planejar, organizar, executar e controlar, projetos na área de construção civil, realizar investigações e levantamentos técnicos, definir metodologia de execução, revisar e aprovar projetos, materiais e serviços. Orçar a obra, compor custos de mão de obra, equipamentos, materiais e serviços. Controlar cronograma físico e financeiro da obra. Prestar consultoria técnica, periciar projetos e obras (laudo e avaliação), avaliar dados técnicos e operacionais, programar fiscalização e avaliar relatórios da fiscalização, bem como controlar a qualidade da obra e seu andamento, aceitar ou rejeitar materiais e serviços, identificar métodos e locais para instalação de instrumentos, elaborarem documentação, procedimentos e especificações técnicas. Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental. Manter- se atualizado em relação às atualizações da legislação vigente e inovações tecnológicas de sua área de atuação, e as necessidades do local de trabalho. Participar de programa de treinamento, quando convocado. Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos, bem como programas de informática, tecnologia da informação e de comunicação. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função, bem como atividades inerentes ao cargo assumido.

FISIOTERAPEUTA

Planejar, elaborar, executar e coordenar atividades relacionadas com a respectiva profissão, em especial: Programar políticas que dão suporte as ações na área de fisioterapia, bem como é de competência do Fisioterapeuta o atendimento hospitalar, postos PSF. Cumprir normas e regulamentos da instituição, bem como as normas contidas no código de Ética do CREFITO resolução 424/2013. Fazer o acolhimento ao paciente, com urbanidade, ética e responsabilidade. Realizar procedimentos de fisioterapia nos diferentes ambientes, dentro do planejamento de ações traçadas pela equipe. Atender, pacientes no aspecto sensório motores, percepto cognitivos e sócio-culturais, bem como avaliar suas funções percepto cognitivas, neuropsicomotor, neuro- musculoesqueléticas, sensibilidade, condições dolorosas motricidade geral (postura, marcha, equilíbrio), habilidades motoras, alterações posturais, manuais, órteses, próteses e adaptações, cardiopulmonares e urológicas e outros. Preparar um ambiente terapêutico, indicar conduta terapêutica, prescrever e adaptar atividades, quando necessário. Prestar atendimento pediátrico a pacientes portadores de doenças neurológicas com retardo do DNPM (desenvolvimento neuropsicomotor), mal formação congênitas, distúrbios nutricionais, afecções respiratórias, deformidades posturais, com os procedimentos ou recursos fisioterápicos. Orientar os pais ou responsáveis, pois qualquer tratamento ou procedimento realizado em pediatria deve contar com a dedicação e a colaboração da família, para que seja completo e eficaz. Realizar técnicas de relaxamento, prevenção e analgesia para o alivio da dor, nas diversas patologias ginecológicas. No pré-natal e puerpério, devido as modificações gravídicas locais e gerais, o fisioterapeuta pode atuar nestas fases da vida da mulher realizando condicionamento físico, exercícios de relaxamento e orientações de como a gestante deve proceder no pré parto para que ela possa retornar as suas atividades normalmente. Desenvolver atividades físicas e culturais para a terceira idade, para que o idoso consiga realizar suas atividades diárias de forma independente, melhorando sua qualidadedevidae prevenindo as complicações decorrentes da idade avançada, bem como orientar a família ou responsável, quanto aos cuidados com o idoso ou paciente acamado. Em patologias especificas, como a hipertensão arterial sistêmica, diabetes me litus, tuberculose e hanseníase, prescrever atividades físicas, principalmente exercícios aeróbicos, afim de prevenir e evitar complicações decorrentes, prescrever exercícios/técnicos respiratórios para diminuir o tempo de internação hospitalar e prevenir deformidades que levam as incapacidades. Atuar de forma integral com as famílias, através de ações interdisciplinares e Inter setoriais, visando assistência e a inclusão social das pessoas portadores de deficiências, incapacitadas e desassistidas. Planejar, coordenar, executar em ações assistenciais, com equipes multiprofissionais e interdisciplinares, com integralidade e ética. Executar ações de assistência integral em todas as fases do ciclo da vida: criança, adolescente, mulher, adultos e idoso, com urbanidade e ética. No nível de suas competências, executar assistência básica em ações junto a vigilância epidemiológica e sanitária. Acompanhar o transporte de pacientes de maneira segura, e conforme necessário. Atualizar e alimentar os registros das atividades do setor e outros que se fizerem necessários para a realização dos relatórios e controle estatístico. Participar de programa de treinamento, quando convocado. Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, reuniões cursos, eventos. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos, assim como programas de informática, tecnologia da informação e de comunicação. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função, bem como atividades inerentes ao cargo assumido.

FONOAUDIÓLOGO

Planejar, elaborar, executar e coordenar atividades relacionadas com a respectiva profissão, em especial: Prestar assistência fonoaudióloga, para restauração de capacidade de comunicação dos pacientes. Efetuar estudo de caso, avaliando as deficiências ligadas à comunicação oral e escrita do paciente, realizando exames fonéticos, da linguagem audiometria, gravação e outras técnicas próprias; Estabelecer planos de treinamento ou terapêutico, com base no prognóstico, determinando exercícios fonoarticulatórios de respiração, motores; etc; Programar e desenvolver ou supervisionar o treinamento de voz, fala, linguagem, expressão e compreensão do pensamento verbalizado e outros, orientando e fazendo demonstração de respiração funcional, empostação de voz, treinamento fonético auditivo, de dicção e organização do pensamento em palavras para reeducar e reabilitar o paciente; Emitir parecer quanto ao aperfeiçoamento ou á praticabilidade da reabilitação fonoaudiológica, empregando técnicas de avaliação especificas para possibilitar a seleção profissional ou escolar; Efetuar a avaliação audiológica procedendo a indicação de aparelho auditivo, se necessário; Avaliar pacientes no decorrer do tratamento, observando a evolução do processo e promovendo os ajustes necessários na terapia adotada; Promover a reintegração dos pacientes à família a outros grupos sociais; Encaminhar pacientes, de acordo com o diagnóstico, a médicos especialistas, odontólogos, assistentes sócias, psicólogos, escolas e outros profissionais ou instituições competente; Desenvolver um trabalho preventivo e curativos as crianças e adultos que apresentarem problemas fonoaudiológicos, contribuindo para a melhoria e recuperação; Treinar e supervisionar equipes auxiliares ou elementos da escola para que atuem em casos fonoaudiológicos onde a atuação direta do profissional não for necessária. Executar outras tarefas correlatas.

MÉDICO 20H

Participar de políticas que dão suporte as ações na área Médica, bem como é de competência do Médico os serviços de atendimento pré-hospitalar, hospitalar, postos PSF. Cumprir escala de trabalho. Cumprir normas e regulamentos da instituição e o código e ética da categoria. Desenvolver e participar de ações assistenciais, com equipes multiprofissionais e interdisciplinares, com integralidade e ética. Executar diagnósticos, análise técnica

de laudo, exames clínicos, exames laboratoriais e outros, prescrição de medicamentos, tratamentos clínicos preventivos ou profiláticos. Realizar procedimentos médicos dentro de suas competências, conforme a política da Instituição. Realizar exames médicos, em conformidade com a NR7, admissional, periódico, retorno ao trabalho, mudança de função, demissional e outros, conforme a política da Instituição. Realizar pericia medica; Participar, organizar e programar ações na área de medicina do trabalho, PCMSO, PPRA e outros em conformidade com a legislação vigente, juntamente com equipes multifuncionais e interdisciplinares, com integralidade e ética, em conformidade com a política da Instituição. Participar de processos de treinamento padronizado e monitorizarão da qualidade do atendimento ao paciente. Desenvolver ações de fiscalização dos riscos hospitalares, bem como detecção de reações adversas a medicamentos, assim como prevenir e detectar erros no processo de utilização de medicamentos. Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, reuniões, cursos, eventos e ações educativas para o uso racional de medicamentos, e de ações preventivas das doenças. Assumir a coordenação técnica nas ações relacionadas à padronização de procedimentos e a qualificação dos recursos humanos. Atuar junto à Central de Esterilização, na orientação de processos de desinfecção e esterilização de materiais. Trabalhar no centro cirúrgico, seguindo a política da Instituição. Desempenhar tarefas administrativas e registros inerentes a função, observando a legislação vigente. Organizar, supervisionar e orientar tecnicamente, todos os setores que compõem os serviços de atendimento pré-hospitalar, hospitalar e outros serviços de saúde, de forma a assegurar o mínimo recomendável para o funcionamento harmonioso do estabelecimento de saúde, dentro da visão da integralidade do cuidado e ética. Participar de programa de treinamento, quando convocado. Administrar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos, bem como programas de informática, tecnologia da informação e de comunicação. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função, bem como atividades inerentes ao cargo assumido.

MÉDICO 32H

Participar de políticas que dão suporte as ações na área Médica, bem como é de competência do Médico os serviços de atendimento pré-hospitalar, hospitalar, postos PSF. Cumprir escala de trabalho. Cumprir normas e regulamentos da instituição e o código e ética da categoria. Desenvolver e participar de ações assistenciais, com equipes multiprofissionais e interdisciplinares, com integralidade e ética. Executar diagnósticos, análise técnica de laudo, exames clínicos, exames laboratoriais e outros, prescrição de medicamentos, tratamentos clínicos preventivos ou profiláticos. Realizar procedimentos médicos dentro de suas competências, conforme a política da Instituição. Realizar exames médicos, em conformidade com a NR7, admissional, periódico, retorno ao trabalho, mudança de função, demissional e outros, conforme a política da Instituição. Realizar pericia medica; Participar, organizar e programar ações na área de medicina do trabalho, PCMSO, PPRA e outros em conformidade com a legislação vigente, juntamente com equipes multifuncionais e interdisciplinares, com integralidade e ética, em conformidade com a política da Instituição. Participar de processos de treinamento padronizado e monitorizarão da qualidade do atendimento ao paciente. Desenvolver ações de fiscalização dos riscos hospitalares, bem como detecção de reações adversas a medicamentos, assim como prevenir e detectar erros no processo de utilização de medicamentos. Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, reuniões, cursos, eventos e ações educativas para o uso racional de medicamentos, e de ações preventivas das doenças. Assumir a coordenação técnica nas ações relacionadas à padronização de procedimentos e a qualificação dos recursos humanos. Atuar junto à Central de Esterilização, na orientação de processos de desinfecção e esterilização de materiais. Trabalhar no centro cirúrgico, seguindo a política da Instituição. Desempenhar tarefas administrativas e registros inerentes a função, observando a legislação vigente. Organizar, supervisionar e orientar tecnicamente, todos os setores que compõem os serviços de atendimento pré-hospitalar, hospitalar e outros serviços de saúde, de forma a assegurar o mínimo recomendável para o funcionamento harmonioso do estabelecimento de saúde, dentro da visão da integralidade do cuidado e ética. Participar de programa de treinamento, quando convocado. Administrar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos, bem como programas de informática, tecnologia da informação e de comunicação. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função, bem como atividades inerentes ao cargo assumido.

MÉDICO PLANTONISTA

Planejar, elaborar, executar e coordenar atividades relacionadas com a respectiva profissão, em especial: prestar atendimento de Urgência e Emergência passíveis de tratamento a níveis de pronto atendimento a pacientes adultos pediátricos, em demanda espontânea, cuja origem é variada e incerta, responsabilizando-se integralmente pelo tratamento clínico dos mesmos; Atender prioritariamente os pacientes de urgência e emergência identificados de acordo com protocolo de acolhimento definido pelo Classificador de Risco; Realizar consultas, exames clínicos, solicitar exames subsidiários analisar e interpretar seus resultados; emitir diagnósticos; prescrever tratamentos; orientar os pacientes, aplicar recursos da medicina preventiva ou curativa para promover, proteger e recuperar a saúde do cidadão; Encaminhar pacientes de risco aos serviços de maior complexidade para tratamento e ou internação hospitalar (caso indicado) contatar com a Central de Regulação Médica, SUS-Fácil, para colaborar com a organização e regulação do sistema de atenção às urgências; Garantir a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência ou na remoção e transporte de pacientes críticos a nível intermunicipal, regional e estadual, prestar assistência direta aos pacientes nas ambulâncias, realizar os atos médicos possíveis enecessários, até a suarecepção por outro médico Fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão intensivista e de assistência pré-hospitalar; garantir a continuidade da atenção médica ao paciente em observação ou em tratamento nas dependências da entidade atéque outro profissional médico assuma o caso; Preencher os documentos inerentes à atividade de assistência pré-hospitalar à atividade do médico, realizar registros adequados sobre os pacientes, em fichas de atendimentos e prontuários; Dar apoio a atendimentos de urgência e emergência nos eventos externos de grande porte, de responsabilidade da Instituição; Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho; executar outras tarefas correlatas à sua área de competência.

MÉDICO VETERINÁRIO

Planejar, elaborar, executar e coordenar atividades relacionadas com a respectiva profissão, em especial: I – Atuar no serviço de inspeção Municipal (SIM); II – Atuar no serviço de vigilância Sanitária Municipal.

NUTRICIONISTA

Planejar, elaborar, executar e coordenar atividades relacionadas com a respectiva profissão, em especial: Participar de políticas que dão suporte as ações na área de Alimentação e Nutrição. Cumprir normas e regulamentos da instituição. Realizar o diagnóstico da situação alimentar, nutrição da população junto à saúde, identificando áreas geográficas e segmentos de maior risco aos agravos nutricionais, grupos em situação de insegurança alimentar e nutricional com base no sistema de vigilância alimentar e nutricional, bem como inquéritos locais e outras fontes de informação pertinentes, considerando a intersetorialidade e a multicausalidade da situação alimentar respeitando a diversidade ética, racional e cultural da população,. Planejar, organizar, dirigir, supervisionar e avaliar os serviços de alimentação e nutrição, visando aassistência na educação nutricional da coletividade ou do indivíduo, sadio ou enfermo. Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, reuniões, cursos, eventos e ações educativas para melhorar a qualidade de vida, da comunidade por meio de alimentação saudável como ação preventivas das doenças. Elaborar cardápio, através de conceitos básicos de nutrição, bem como as normatizações da Instituição e levando em consideração: as características de cada faixa etária atendida, os problemas de saúde individuais, o tempo que o aluno ou do paciente de permanência na unidade, os alimentos da safra, o espaço físico os equipamentos e utensílios das unidades. O cardápio deve apresentar: Composição nutritiva equilibrada, sabor agradável e boa apresentação, de maneira a estimular o consumo, baseada em alimentos variados de fácil preparo, distribuição e ingestão, custo compatível com a disponibilidade financeirada Secretaria, bem como padrões higiênicos e sanitários adequados, desde a origem dos alimentos até o preparo pelos manipuladores. Emitir relatório do cardápio, bem como encaminhá-lo para a secretaria mensalmente. Atualizar diariamente o cardápio de pacientes, mediante prescrição médica. Preparar lista de compras de produtos utilizados, baseando-senos cardápios e no número de refeições a serem servidas e no estoque existente. Orientar e supervisionar, os alimentos estocados verificando se estão de acordo com as normas da vigilância sanitária. Preparar fichas, formulários, apostilas e outros materiais para a padronização dos procedimentos a serem realizados no departamento, em conformidade com a política da Instituição. Participar de processo de treinamento padronizado e supervisão da execução do cardápio, e da qualidade da refeição. Evitar

desperdícios e sobras. Trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e preservação ambiental. Desempenhar tarefas administrativas inerentes a função, bem como emitir relatórios mensais dos custos com as refeições por secretaria/dep./lotação. Manutenção de arquivo e outros, conforme a política da instituição. Participar de programa de treinamento, quando convocado. Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, reuniões, palestras, cursos e eventos. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função, bem como atividades inerentes ao cargo assumido.

ODONTÓLOGO

Planejar, elaborar, executar e coordenar atividades relacionadas com a respectiva profissão, em especial: Coordenar, implantar e executar o Programa de Saúde Bucal e estendê-lo a outros estabelecimentos da área de abrangência da sua Unidade de Saúde: creches, escolas, associações comunitárias, etc.; dirigir equipes; prestar e solicitar assessoria; desenvolver nos locais de atuação atividades educativo-preventivas para promover, ministrar palestras e organizar cursos sobre saúde; prevenir e manter a saúde bucal da população; participar de equipes multiprofissionais evolvendo-se ativamente na vigilância em saúde e em especial no controle da cárie e doença periodontal; desenvolver no serviço público um comportamento técnico comprometido com a prevenção da dentição natural; comprometer-se com a exatidão e sistematicidade da informação necessária para avaliação dos resultados do Programa implantado, bem como dos insumos necessários para as atividades dos mesmos; treinar e supervisionar o pessoal auxiliar nas ações educativo-preventiva, coletivas e individuais; executar as ações pertinentes e promover na Unidade de Saúde o espaço para as ações coletivas interprofissionais e interdisciplinares; prestar atendimento aos pacientes agendados, coletivo e individualmente; responsabilizar-se pela conservação dos equipamentos e materiais necessários à execução das atividades próprias do cargo; e executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão

PROFESSOR

Planejar e operacionalizar o processo ensino-aprendizagem de acordo com os pressupostos epistemológicos da disciplina ou área de estudo em que atuar; Pesquisar e propor práticas de ensino que enriqueça a teoria pedagógica, adequada às características da clientela majoritária da escola pública da escola pública; Participar das atividades de atualização e aperfeiçoamento visando aprofundar conhecimentos pertinentes à educação; Participar com pessoal técnico-administrativo e demais profissionais, de reuniões do conselho de classe, pedagógicas, administrativas, festivas e outras atividades da escola, que exijam decisões coletivas; Manter-se informado das diretrizes e determinações da escola e dos órgãos superiores; Participar da elaboração do projeto pedagógico da escola; Divulgar as experiências educacionais realizadas; Indicar material didático e bibliográfico a serem utilizados nas atividades escolares; Participar de reuniões ordinárias e extraordinárias quando for convocado; Cumprir e fazer cumprir o horário e o calendário escolar; Avaliar o trabalho do aluno, de acordo com o proposto no Regime Escolar e diretrizes pedagógicas; Planejar e executar as propostas de recuperação, segundo as diretrizes pedagógicas e o Regime Escolar; Colaborar com as atividades de articulação da escola com a família e a comunidade; Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem. Atividades de suporte pedagógico direto à docência na Educação Infantil e Ensino Fundamental – séries iniciais, voltadas para planejamento, administração, supervisão e orientação. Coordenar a elaboração e a execução da proposta pedagógica da escola; Administrar o pessoal e os recursos materiais e financeiros da escola, tendo em vista o atingimento de seus objetivos pedagógicos; Assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidas; Zelar pelo cumprimento do plano de trabalho de cada docente; Prover meios para recuperação dos alunos de menor rendimento; Promover a articulação com as famílias e a comunidade criando processos de integração da sociedade com a escola; Informar os pais e responsáveis sobre a frequência e o rendimento dos alunos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica da escola; Coordenar, no âmbito da escola, as atividades de planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional; Acompanhar o processo de desenvolvimento dos estudantes, em colaboração com os docentes e as famílias; Elaborar estudos, levantamentos qualitativos e quantitativos indispensáveis ao desenvolvimento do sistema ou rede de ensino ou da escola; Elaborar, acompanhar e avaliar os planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento do sistema e/ou rede de ensino e de escola em relação a aspectos pedagógicos, administrativos, financeiros, de pessoal e de recursos materiais; Acompanhar e supervisionar o funcionamento das escolas, zelando pelo cumprimento da legislação e normas educacionais e pelo padrão de qualidade de ensino.

PROFESSOR DE ARTES

- Professor de Arte, a quem compete participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino e cumpri- la,zelar pela aprendizagem dos alunos, dando condições para o desenvolvimento cognitivo no âmbito do conhecimento científico voltado ao estudo das artes na forma contida nos currículos de ensino, primando pelo conhecimento artístico ligado às demandas sociais de produção, apreciação e leitura do objetivo e do contexto artísticos, estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento, ministrar os dias letivos e horas aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, avaliação e ao desenvolvimento profissional. Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade, executar o trabalho diário de forma a se vivenciar um clima de respeito mútuo e de relações que conduzam à aprendizagem, manter com os colegas o espírito de colaboração e solidariedade indispensável à eficiência da obra educativa; Realizar com clareza, precisão e presteza o preenchimento da demanda burocrática do cotidiano escolar, como planos de ensino, livros de chamada e afins, zelar pela conservação dos bens materiais, limpeza e o bom nome da escola e executar as demais normas estabelecidas no regimento escolar, nas diretrizes emanadas dos órgãos superiores e legislação federal, estadual e municipal.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Conhecer e respeitar a Leis; Preservar os princípios, os ideais e fins da educação, por meio de seu desempenho profissional; Respeitar o aluno como sujeito do processo educativo e comprometer-se com a eficácia de seu aprendizado; Realizar trabalho pedagógico com os alunos da educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental, incluindo o trabalho com a psicomotricidade; Participar de atividades educacionais que lhe forem atribuídas por força de suas funções; Participar da elaboração da proposta pedagógica da unidade escolar; Participar do processo de planejamento, execução e avaliação das atividades escolares; Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da unidade escolar; Utilizar metodologias por meio de ações que garantam o ensino e aprendizagem dos alunos; Estabelecer e implementar estratégias e atendimento aos alunos que apresentem menor rendimento; Cumprir os dias letivos, as horas de jornada de trabalho de docência em sala de aula e horário de trabalho pedagógico coletivo, de acordo com o horário estabelecido pela direção da unidade escolar; Manter espírito de cooperação e solidariedade com, a equipe escolar e comunidade em geral; Cumprir os dias letivos, as horas de jornada de trabalho de docência em sala de aula e horário de trabalho pedagógico coletivo, de acordo com o horário estabelecido pela direção da unidade escolar; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Desempenhar as demais tarefas indispensáveis ao atendimento dos fins educacionais da unidade escolar e ao processo de ensino aprendizagem; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento pessoal; Participar do Conselho de Escola; Assegurar o desenvolvimento do senso crítico e da consciência política do educando; Viabilizar a participação efetiva dos alunos nas diferentes situações de aprendizagem e interação no contexto escolar e nas atividades extraclasse; Manter seus dados atualizados em seu prontuário; Considerar os princípios psicopedagógicos, a realidade socioeconômica da clientela escolar, as diretrizes da política educacional na escolha e utilização de materiais, procedimentos didáticos e instrumentos de avaliação do processo ensino-aprendizagem; Velar para que o aluno não seja impedido de participar das atividades escolares em razão de qualquer carência material; Executar outras atividades correlatas a função; Planejar, elaborar, executar e coordenar atividades relacionadas com a respectiva área de formação profissional.

PSICÓLOGO

Planejar, elaborar, executar e coordenar atividades relacionadas com a respectiva profissão, em especial: Realizar o diagnóstico e terapia clínica; fazer psicoterapia breve, ludo terapia individual e grupal com acompanhamento clínico; fazer exames de seleção de crianças para fins de ingresso em instituições assistenciais, bem como para complementação com bolsas de estudos, prestar atendimento breve a pacientes em crise e a seus familiares,

para os alcoolistas e toxicômanos; atender as crianças excepcionais, com problemas de deficiência mental e sensorial, ou portadoras de desajustes familiares ou escolares, encaminhando-as para orientar as explorações psicológicas, médicas e educacionais; realizar pesquisas psicopedagógicas; confeccionar e selecionar o material psicopedagógico e psicológico necessário ao estudo dos casos; realizar perícias e elaborar pareceres; prestar idade escolar, em grupos de adolescentes, em instituições comunitárias do município; manter atualizado o prontuário de cada caso estudado; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; e executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão conforme lei.

ANEXO III – MODELO ATESTADO MÉDICO - TAF

ATESTADO MÉDICO PARA O TESTE DE APTIDÃO FÍSICA
Atesto que o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, encontra-se em boas condições de saúde, estando apto para realizar o teste de aptidão física previsto no Concurso Público 001/2019 da Prefeitura Municipal de Marilena.
_____, _____ de _____ de 20___.
_____
CRM E Assinatura do Médico

Carimbo (ou identificação no cabeçalho)

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:7736B188

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2019 - PMM

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2019 – PMM

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2019 - PMM

PROCESSO Nº 140/2019 - PMM

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS

DETENTORA DA ATA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE TOLDOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS

CNPJ N.º 12.125.303/0001-10

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE TOLDOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação	Órgão	Unid	Ação	Elemento	Vínculo	Descrição Completa
331	4	1	2010	3339039160000000000	0	331 - 04.001.2010.33390391600000000.0
599	7	1	2013	3339039160000000000	0	599 - 07.001.2013.33390391600000000.0
674	7	1	2014	3339039160000000000	0	674 - 07.001.2014.33390391600000000.0
805	7	2	2016	3339039160000000000	0	805 - 07.002.2016.33390391600000000.0
905	7	2	2017	3339039160000000000	0	905 - 07.002.2017.33390391600000000.0
984	7	2	2018	3339039160000000000	0	984 - 07.002.2018.33390391600000000.0
1072	7	2	2019	3339039160000000000	0	1072 - 07.002.2019.33390391600000000.0
1172	7	2	2020	3339039160000000000	0	1172 - 07.002.2020.33390391600000000.0
1232	7	3	6001	3339039160000000000	0	1232 - 07.003.6001.33390391600000000.0
1314	7	2	2023	3339039160000000000	0	1314 - 07.002.2023.33390391600000000.0
1351	7	2	2021	3339039160000000000	0	1351 - 07.002.2021.33390391600000000.0
1476	8	1	2024	3339039160000000000	104	1476 - 08.001.2024.33390391600000000.104
1796	8	2	2029	3339039160000000000	104	1796 - 08.002.2029.33390391600000000.104
2133	8	3	2035	3339039160000000000	104	2133 - 08.003.2035.33390391600000000.104
2303	8	3	2036	3339039160000000000	104	2303 - 08.003.2036.33390391600000000.104
2333	8	4	2039	3339039160000000000	0	2333 - 08.004.2039.33390391600000000.0
2431	9	4	2044	3339039160000000000	0	2431 - 09.004.2044.33390391600000000.0
2504	9	1	2040	3339039160000000000	0	2504 - 09.001.2040.33390391600000000.0
3221	12	1	2071	3339039160000000000	303	3221 - 12.001.2071.33390391600000000.303
3367	12	1	2052	3339039160000000000	303	3367 - 12.001.2052.33390391600000000.303
3481	12	1	2055	3339039160000000000	303	3481 - 12.001.2055.33390391600000000.303
3500	12	1	2056	3339039160000000000	303	3500 - 12.001.2056.33390391600000000.303
3590	12	1	2057	3339039160000000000	303	3590 - 12.001.2057.33390391600000000.303
3719	12	1	2059	3339039160000000000	303	3719 - 12.001.2059.33390391600000000.303
3832	13	1	2061	3339039160000000000	0	3832 - 13.001.2061.33390391600000000.0
5109	9	3	2042	3339039160000000000	763	5109 - 09.003.2042.33390391600000000.763

PREÇOS REGISTRADOS:

Item	Quant	Cód	Unid	Produto - Descrição	Unit.	Total
01	1.240	14239	M2	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE TOLDOS, COM ARMAÇÃO DE FERRO GALVANIZADO, PINTURA AUTOMOTIVA, ANTICORROSIVA, LONA VINÍLICA SUPER RESISTENTE E DURÁVEL, ANTI CHAMAS, ANTI UV, ANTI MOFO, COM CAMADA DE LACA CONTRA O ACÚMULO DE SUJEIRA, CONFECCIONADA ATRAVÉS DE SOLDA ELETRÔNICA (VULCANIZADA), COR A SER DEFINIDA NO MOMENTO DO EMPENHO. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.	132,28	164.027,20
02	1.060	19644	M2	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE TOLDOS, FABRICADOS EM POLICARBONATO, COM ARMAÇÃO DE ALUMÍNIO, COBERTURA ALVEOLAR 6MM, SUPER RESISTENTE E DURÁVEL, ANTI CHAMAS, ANTI UV, ANTI MOFO, CONFECCIONADA ATRAVÉS DE SOLDA (MIG) OU (TIG), COR DA CHAPA DE POLICARBONATO A SER DEFINIDA NO MOMENTO DO EMPENHO. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.	176,38	186.972,80
TOTAL						**TOTAL: R$351.000,00**

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 23/10/2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:8D931815

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 081/2019 - PMM

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 081/2019 – PMM

PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2019 - PMM

PROCESSO Nº 079/2019 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADA: COLOMBOMETAL EIRELI - EPP

CNPJ Nº: 04.641.102/0001-47

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINA EXTRUSORA DE GUIAS – MEIO FIO, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo	Reserva
5907	11	1	2050	3449052340000000000	510	16.400,00

VALOR: R$16.300,00 (dezesseis mil e trezentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.

DATA DA ASSINATURA: 05/09/2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:2F9540CB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
1ª RETIFICAÇÃO AO EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 129/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 129/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 15088/2019
1ª RETIFICAÇÃO AO EDITAL

O Município de Palmeira, por intermédio de sua Pregoeira, designada pelo Decreto nº. 12.564 de 12/12/2018, torna público para ciência dos interessados, a retificação do edital em epígrafe nos termos que seguem:

I) Por meio desta fica retificada a descrição do material indicada para o item de ordem 14, item 1.3 do Anexo 01 do edital, que passa a vigorar conforme exposto abaixo:

1.3. ESPECIFICAÇÕES / PREÇO MÁXIMO:

(...)

14	**ITEM**: 46028 - COBERTURA PRIMÁRIA, DESODORIZANTEE BACTERICIDA INDICADA PARA FERIDAS POTENCIALMENTE CONTAMINADAS OU INFECTADAS, EXSUDATIVAS, COM OU SEM ODOR, COMPOSTA DE TECIDO DECARVÃO ATIVADOIMPREGNADOCOMÍONSDE NITRATO DE PRATA METÁLICA (33UG/CM2), ENVOLTO POR UM NÃO TECIDO TRAMADO POR FILAMENTO CONTÍNUO (SPUNBOUNDED) DE NYLON SELADO EM TODA A SUA EXTENSÃO, ATÓXICA HIPOALERGÊNICA. ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA, O PRODUTO DEVE APRESENTAR VALIDADE ACIMA DE 36 MESES. TAMANHO 10,5X19CM APRESENTAÇÃO EM CAIXAS COM 10 UNIDADES.	UN	50	R$ 186,00	R$ 9.300,00

II) Notificamos que devido as alterações foi aberto novo prazo para recebimento das propostas e realização do certame, conforme exposto abaixo:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 07h00min. do dia 06/11/2019
ABERTURA DAS PROPOSTAS: a partir das 08h00min. do dia 06/11/2019
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 13h30min. do dia 06/11/2019

LOCAL: www.bllcompras.org.br "Acesso Identificado no link – BLL Compras"
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)

III) A s demais condições do edital permanecem inalteradas.

Esclarecimentos e informações poderão ser obtidos pelo telefone (42) 3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

Palmeira, 23 de outubro de 2019.

LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:CC464636

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
QUARTO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 19.841/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2018
VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES

VIGÊNCIA: 20/12/2018 – 19/12/2019

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2018 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2018**, com vistas à futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, REINSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS (GENUÍNA/PRIMEIRA LINHA), EM RÁDIOS TRANSCEPTORES PORTÁTEIS, MÓVEIS E FIXOS DE RADIOCOMUNICAÇÃO,** *assinada ao **vigésimo** dia do mês de **dezembro** de **2018***, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa vencedora do lote 01: **Turatto & Salla Ltda – EPP**
CNPJ: 09.474.203/0001-94

LOTE	DESCRIÇÃO	ITEM 01 Valor Total de Serviço	ITEM 02 Valor Total de Componentes, Peças e Acessórios de Rádios	Valor Total do Lote
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, REINSTALAÇÃO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS (GENUÍNA/PRIMEIRA LINHA), EM RÁDIOS TRANSCEPTORES PORTÁTEIS, MÓVEIS E FIXOS DE RADIOCOMUNICAÇÃO	R$ 29.403,14	R$ 1.115.596,86	R$ 1.145.000,00

TABELA DO ITEM 01 (SERVIÇOS)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1.1	**Horas Técnicas de manutenção preventiva e corretiva em laboratório de Rádios Transceptores Portáteis marca Motorola, modelo DGP4150** Sendo verificado: rádio, carregador, antena, bateria e fone/microfone. Serviço a ser executado no laboratório da proponente, não estando incluso os acessórios e componentes. **MARCA/MODELO:** TS TELECOM	20	94,67	1.893,40
1.2	**Horas Técnicas de manutenção preventiva e corretiva em laboratório de Rádios Transceptores Portáteis marca Motorola, modelo DGP8050**. Sendo verificado: rádio, carregador, antena, bateria e fone/microfone. Serviço a ser executado no laboratório da proponente, não estando incluso os acessórios e componentes. **MARCA/MODELO:** TS TELECOM	80	94,67	7.573,60
1.3	**Horas Técnicas de manutenção preventiva e corretiva, em laboratório de Rádios Transceptores Móveis e Fixo marca Motorola, modelo DGM4100.** Sendo verificado: rádio, microfone, fonte de alimentação, antenas, cabos e conectores RF, cabos de alimentação e cabos de conexão, rádio e microfone de mão. Serviço a ser executado no laboratório da proponente, não estando incluso os acessórios e componentes. **MARCA/MODELO:** TS TELECOM	30	94,67	2.840,10
1.4	**Horas Técnicas para Manutenção de Instalação de Estação Móvel e Fixa marca Motorola, modelo DGM4100. MARCA/MODELO:** TS TELECOM	30	104,60	3.138,00
1.5	**Horas Técnicas de manutenção preventiva e corretiva em laboratório de Estação de Repetidora marca Motorola, modelo DGR6175.** Sendo verificado: rádio, fonte de alimentação, duplexador, bateria estacionária, antena, cabos e conectores de RF, cabos de alimentação e cabos de conexão. **MARCA/MODELO:** TS TELECOM	06	94,67	568,02

1.6	**Horas Técnicas para manutenção de Instalação de Repetidora marca Motorola, modelo DGR6175. MARCA/MODELO:** TS TELECOM	06	106,27	637,62
1.7	**Programação e ajuste de frequência de Rádios Transceptores, Portáteis, Móveis e Fixos da Marca Motorola. Serviço a ser executado no laboratório da Proponente ou nas dependências da Guarda Municipal de Paranaguá. MARCA/MODELO:** TS TELECOM	120	106,27	12.752,40
VALOR TOTAL EM SERVIÇO			**R$ 29.403,14**	
TABELA DO ITEM 02 (Componentes, peças e Acessórios de Rádios)				
2.1	**Fornecimento de Componentes, peças e acessórios de Rádios Transceptores Portáteis marca Motorola, modelo DGP4150**			
2.1.1	Caixa Frontal para DGP4150. **MARCA/MODELO:** MOTOROLA/PMLN4922E-I	15	1.600,00	24.000,00
2.1.2	Chave de PTT para DGP4150. **MARCA/MODELO:** MOTOROLA	15	126,14	1.892,10
2.1.3	Transistor de Potência para DGP4150. **MARCA/MODELO:** MOTOROLA	15	284,82	4.272,30
2.1.4	Contato de Bateria para DGP4150. **MARCA/MODELO:** MOTOROLA/0915184H01	15	27,00	405,00
2.1.5	Placa Lógica para DGP4150. **MARCA/MODELO:** MOTOROLA	05	5.566,99	27.834,95
2.1.6	Protetor de Acessórios para DGP4150. **MARCA/MODELO:** MOTOROLA/1571477L01	15	74,88	1.123,20
2.1.7	Chassis para DGP4150. **MARCA/MODELO:** MOTOROLA/0104023J31	15	35,00	525,00
2.1.8	CI de Áudio para DGP4150. **MARCA/MODELO:** MOTOROLA/5185143E77	15	150,00	2.250,00
2.1.9	Borracha de Vedação para DGP4150. **MARCA/MODELO:** MOTOROLA/3215181H01	15	28,86	432,90
2.1.10	Potenciômetro de volume para DGP4150. **MARCA/MODELO:** MOTOROLA/4015186H02	15	124,72	1.870,80
2.1.11	Chave de Canal para DGP4150. **MARCA/MODELO:** MOTOROLA/4015203H06	15	160,06	2.400,90
2.1.12	Alto Falante para DGP4150. **MARCA/MODELO:** MOTOROLA/5085798F09	15	78,00	1.170,00
2.1.13	Conector de Antena para DGP4150. **MARCA/MODELO:** MOTOROLA/5696H01	15	59,91	898,65
2.1.14	Capacitor para DGP4150. **MARCA/MODELO:** MOTOROLA	15	29,62	444,30
2.1.15	Indutor para DGP4150. **MARCA/MODELO:** MOTOROLA	15	29,62	444,30
2.1.16	Resistor para DGP4150. **MARCA/MODELO:** MOTOROLA	15	29,62	444,30
2.1.17	Bateria para DGP4150. **MARCA/MODELO:** MOTOROLA/PMNN4066	15	823,85	12.357,75
2.1.18	Antenas para DGP4150. **MARCA/MODELO:** MOTOROLA/PMAS4068	15	160,53	2.407,95
2.1.19	Knob de canal para DGP4150. **MARCA/MODELO:** MOTOROLA/3615204H01	15	29,91	448,65
2.1.20	Knob de volume para DGP4150. **MARCA/MODELO:** MOTOROLA/3615205H01	15	33,76	506,40
2.1.21	Clipe de cinto para DGP4150. **MARCA/MODELO:** MOTOROLA/PMNL4652	15	53,10	796,50
2.1.22	Capa de Couro para DGP4150. **MARCA/MODELO:** CINTHIA CAPAS/DGP4150	15	49,86	747,90
2.1.23	Fonte para Carregador DGP4150. **MARCA/MODELO:** MOTOROLA/EPNN9356	15	361,14	5.417,10
2.1.24	Base para Carregador DGP4150. **MARCA/MODELO:** MOTOROLA/WPLN4243	15	360,32	5.404,80
2.1.25	Fone de ouvido com microfone para DGP4150. **MARCA/MODELO:** MOTOROLA/PMLW5096	15	738,76	11.081,40
2.2	**Fornecimento de Componentes, peças e acessórios de Rádios Transceptores Portáteis marca Motorola, modelo DGP8050**			
2.2.1	Caixa Frontal para DGP8050. **MARCA/MODELO:** MOTOROLA/PMLN6111A	70	1.627,07	113.894,90
2.2.2	Chave de PTT para DGP8050. **MARCA/MODELO:** MOTOROLA	70	126,14	8.829,80
2.2.3	Transistor de Potência para DGP8050. **MARCA/MODELO:** MOTOROLA	70	283,15	19.820,50
2.2.4	Contato de Bateria para DGP8050. **MARCA/MODELO:** MOTOROLA/0915184h01	70	25,00	1.750,00
2.2.5	Placa Lógica para DGP8050. **MARCA/MODELO:** MOTOROLA	70	5.548,65	388.405,50
2.2.6	Protetor de Acessórios para DGP8050. **MARCA/MODELO:** MOTOROLA/15012157001	70	74,88	5.241,60
2.2.7	Chassis para DGP8050. **MARCA/MODELO:** MOTOROLA	70	35,00	2.450,00
2.2.8	CI de Áudio para DGP8050. **MARCA/MODELO:** MOTOROLA	70	150,00	10.500,00
2.2.9	Borracha de Vedação para DGP8050. **MARCA/MODELO:** MOTOROLA/32012097001	70	28,86	2.020,20
2.2.10	Potenciômetro de volume para DGP8050. **MARCA/MODELO:** MOTOROLA	70	124,72	8.730,40
2.2.11	Chave de Canal para DGP8050. **MARCA/MODELO:** MOTOROLA/40012023001	70	130,00	9.100,00
2.2.12	Alto Falante para DGP8050. **MARCA/MODELO:** MOTOROLA/50012013001	70	60,00	4.200,00
2.2.13	Conector de Antena para DGP8050. **MARCA/MODELO:** MOTOROLA/PMLN7008A	70	59,91	4.193,70
2.2.14	Capacitor para DGP8050. **MARCA/MODELO:** MOTOROLA	70	29,62	2.073,40
2.2.15	Indutor para DGP8050. **MARCA/MODELO:** MOTOROLA	70	29,62	2.073,40
2.2.16	Resistor para DGP8050. **MARCA/MODELO:** MOTOROLA	70	29,62	2.073,40
2.2.17	Bateria para DGP8050. **MARCA/MODELO:** MOTOROLA/PMNN4407	80	806,07	64.485,60
2.2.18	Antenas para DGP8050. **MARCA/MODELO:** MOTOROLA/PMAD4116	80	155,06	12.404,80
2.2.19	Knob de canal para DGP8050. **MARCA/MODELO:** MOTOROLA/6012004001	70	33,48	2.343,60
2.2.20	Knob de volume para DGP8050. **MARCA/MODELO:** MOTOROLA/36012005001	70	33,48	2.343,60
2.2.21	Clipe de cinto para DGP8050. **MARCA/MODELO:** MOTOROLA/PMLN5610	80	51,34	4.107,20
2.2.22	Capa de Couro para DGP8050. CINTHIA CAPAS/DGP8050	80	49,60	3.968,00
2.2.23	Fonte para Carregador DGP8050. **MARCA/MODELO:** MOTOROLA/WPL4281	80	360,02	28.801,60
2.2.24	Base para Carregador DGP8050. **MARCA/MODELO:** MOTOROLA/DGP8050	80	360,72	28.857,60
2.2.25	Fone de ouvido com microfone para DGP8050. **MARCA/MODELO:** MOTOROLA/PMLN5096	80	753,33	60.266,40
2.3	**Fornecimento de Componentes, peças e acessórios de Rádios Transceptores Móveis marca Motorola, modelo DGM4100**			
2.3.1	Tampa da Caixa para DGM4100. **MARCA/MODELO:** MOTOROLA/6006H01	20	35,00	700,00
2.3.2	Teclado frontal para DGM4100. **MARCA/MODELO:** MOTOROLA/5521H01	20	127,63	2.552,60
2.3.3	Display para DGM4100. **MARCA/MODELO:** MOTOROLA/5559H01	20	217,77	4.355,40
2.3.4	Transistor de Potência para DGM4100. **MARCA/MODELO:** MOTOROLA	20	280,25	5.605,00
2.3.5	Placa Lógica para DGM4100. **MARCA/MODELO:** MOTOROLA	10	5.251,27	52.512,70
2.3.6	Chassis para DGM4100. **MARCA/MODELO:** MOTOROLA/2715587H04	10	1.800,00	18.000,00
2.3.7	Borracha de Vedação para DGM4100. **MARCA/MODELO:** MOTOROLA/3216200H01	20	26,00	520,00
2.3.8	Conector de Antena para DGM4100. **MARCA/MODELO:** MOTOROLA/0905901V11	20	114,83	2.296,60
2.3.9	CI de Áudio para DGM4100. **MARCA/MODELO:** MOTOROLA/51012323001	20	110,00	2.200,00
2.3.10	Conector de Alimentação para DGM4100. **MARCA/MODELO:** MOTOROLA/3015638H01	20	89,79	1.795,80
2.3.11	Placa flex para DGM4100. **MARCA/MODELO:** MOTOROLA/3015638H01	20	44,28	885,60
2.3.12	Knob de volume para DGM4100. **MARCA/MODELO:** MOTOROLA/3616060H01	20	29,21	584,20
2.3.13	Potenciômetro de volume para DGM4100. **MARCA/MODELO:** MOTOROLA/4071276L01	20	131,66	2.633,20
2.3.14	Alto Falante para DGM4100. **MARCA/MODELO:** MOTOROLA/5015134H02	20	300,00	6.000,00
2.3.15	Capacitor para DGM4100. **MARCA/MODELO:** MOTOROLA	20	29,62	592,40
2.3.16	Indutor para DGM4100. **MARCA/MODELO:** MOTOROLA	20	29,64	592,80
2.3.17	Resistor para DGM4100. **MARCA/MODELO:** MOTOROLA	20	29,65	593,00
2.3.18	Microfone de Eletreto para MIC de Mão. **MARCA/MODELO:** MOTOROLA/5080258E04	20	51,33	1.026,80
2.3.19	Cabo Espiralado para MIC de Mão. **MARCA/MODELO:** MOTOROLA	20	147,45	2.949,00
2.3.20	Knob para modelo DGM4100. **MARCA/MODELO:** MOTOROLA/3680106M03	20	29,35	587,00
2.3.21	Cabo de alimentação para DGM4100. **MARCA/MODELO:** MOTOROLA/HKN4137	20	247,13	4.942,60
2.3.22	Microfone de mão para DGM4100. **MARCA/MODELO:** MOTOROLA/RMN5052	20	642,93	12.858,60
2.3.23	Suporte de fixação para DGM4100. **MARCA/MODELO:** MOTOROLA/RLN6078	20	220,00	4.400,00
2.3.24	Antena móvel para DGM4100. **MARCA/MODELO:** MOTOROLA/1/4 ONDA	20	85,11	1.702,20
2.3.25	Suporte para Antena móvel para DGM4100. **MARCA/MODELO:** MOTOROLA/AP7733	20	83,93	1.678,60
2.3.26	Suporte de Microfone para DGM4100. **MARCA/MODELO:** MOTOROLA/HLN9073	20	24,84	496,80
2.3.27	Conector BNC para DGM4100. **MARCA/MODELO:** USIVELA/BNC	20	22,71	454,20
2.3.28	Fonte de Alimentação DGM4100. **MARCA/MODELO:** TELEXTRONICA/JBPS26A	10	535,92	5.359,20
2.3.29	Antena Fixa de Base 6DB. **MARCA/MODELO:** STEELBRAS/2X5/8	10	363,21	3.632,10
2.3.30	Bateria Estacionária selada. **MARCA/MODELO:** BOSCH/P52080	10	719,53	7.195,30
2.3.31	Cabo RG213 por metro. **MARCA/MODELO:** KMP/401.002	150	16,58	2.487,00

2.3.32	Conector tipo "N" para RG213. **MARCA/MODELO:** KLC/N MACHO RG213	20	27,79	555,80
2.3.33	Conector tipo "U" para RG213. **MARCA/MODELO:** KLC/UHF RETO	20	24,01	480,20
2.3.34	Centelhador para RG213. **MARCA/MODELO:** KLC/CA-14	10	130,61	1.306,10
2.4	**Fornecimento de Componentes, peças e acessórios de Estação Repetidora marca Motorola, modelo DGR6175.**			
2.4.1	Placa Lógica de Comando para DGR6175. **MARCA/MODELO:** MOTOROLA/PMLN5643AS	06	824,82	4.948,92
2.4.2	Placa Lógica de Controle para DGR6175. **MARCA/MODELO:** MOTOROLA/PMLN5644BS	06	327,17	1.963,02
2.4.3	Transistor de Potência para DGR6175. **MARCA/MODELO:** MOTOROLA/0105958T75	03	220,00	660,00
2.4.4	Placa Lógica rádios para DGR6175. **MARCA/MODELO:** MOTOROLA	03	6.079,75	18.239,25
2.4.5	Chassis para DGR6175. **MARCA/MODELO:** MOTOROLA/0104023J31	03	300,00	900,00
2.4.6	Conector de Antena para DGR6175. **MARCA/MODELO:** MOTOROLA/0905901V11	03	100,00	300,00
2.4.7	Conector de Alimentação para DGR6175. **MARCA/MODELO:** MOTOROLA/09059025V09	03	70,00	210,00
2.4.8	Placa flex entre rádios para DGR6175. **MARCA/MODELO:** MOTOROLA/3015639H01	06	43,89	263,34
2.4.9	CI de Áudio para DGR6175. **MARCA/MODELO:** MOTOROLA/5102463J95	02	119,94	239,88
2.4.10	Placa flex para DGR6175. **MARCA/MODELO:** MOTOROLA/3015634H01	06	174,63	1.047,78
2.4.11	Capacitor para DGR6175. **MARCA/MODELO:** MOTOROLA	03	30,29	90,87
2.4.12	Indutor para DGR6175. **MARCA/MODELO:** MOTOROLA	03	30,23	90,69
2.4.13	Resistor para DGR6175. **MARCA/MODELO:** MOTOROLA	03	30,19	90,57
2.4.14	Antena Colinear de quatro elementos. **MARCA/MODELO:** ARS/100/4 VHF	05	2.172,86	10.864,30
2.4.15	Duplexador. **MARCA/MODELO:** S&L/SLDUP-6V2	05	1.383,59	6.917,95
2.4.16	Centelhador. **MARCA/MODELO:** KLC/CA-14	10	129,75	1.297,50
2.4.17	Bateria Estacionária. **MARCA/MODELO:** BOSH/P52080	05	864,47	4.322,35
2.4.18	Fonte de Alimentação. **MARCA/MODELO:** TELEXTRONICA/JBPS26A	05	535,74	2.678,70
2.4.19	Cabo RG 213 por metro. **MARCA/MODELO:** KMP/401.002	150	16,02	2.403,00
2.4.20	Conector tipo "N". **MARCA/MODELO:** KLC/N MACHO RG213	20	27,57	551,40
2.4.21	Conector tipo "U". **MARCA/MODELO:** KLC/UHF RETO	20	23,72	474,40
VALOR DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES				**R$1.115.596,86**

***** Publicação Trimestral*****

Paranaguá, 23 de outubro de 2019

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:018192A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
QUARTO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 23.196/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2018
VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES

VIGÊNCIA: 20/12/2018 – 19/12/2019

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2018 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2018**, com vistas à futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS INFANTIS ADAPTADOS PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS E/OU MOBILIDADE REDUZIDA – TIPO PLAYGROUND,** *assinada aos **20 (vinte)** dias do mês de **dezembro** de **2018***, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa vencedora dos lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10**: BRÁS-MÓVEL COMERCIAL LTDA EPP – CNPJ/MF sob nº 03.418.188/0001-80**

COTA 25% EXCLUSIVA PARA ME E EPP					
LOTE	**UNID.**	**DESCRIÇÃO DO MATERIAL**	**QUANTIDADE POR ITEM**	**PREÇO UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	UND	**BALANÇO INDIVIDUAL ADAPTADO**– Estrutura em aço reforçado; - Pintura epóxi permitindo maior durabilidade; - Suporte da cadeira envolvido por tubos de aço garantindo maior segurança – A cadeira de rodas é colocada no balanço pela parte lateral do balanço através de uma plataforma em forma de rampa. - O movimento de balanço feito através de tubos de aço, em vez de correntes onde o balançar é desordenado. * Rampa de acesso inclusa * Dimensões aproximadas: comprimento: 2,00 m largura: 2,50 m altura: 1,75 m * Capacidade de carga até 100 kg OBS.: Para 1 pessoa cadeirante. ***DENTRO DAS NORMAS DE SEGURANÇA DA ABNT *INSTALAÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA, COM CHUMBADOR QUÍMICO OU CONCRETO. *PREPARAÇÃO DO TERRENO POR CONTA DA CONTRATADA. MARCA/FABRICANTE: FÊNIX MODELO: ADÔNIS – PROCEDÊNCIA: NACIONAL**	3	R$ 11.033,33	R$ 33.099,99
2	UND	**BALANÇO FRONTAL ADAPTADO –**Estrutura em aço reforçado; - Pintura epóxi permitindo maior durabilidade; - Suporte da cadeira envolvido por tubos de aço garantindo maior segurança; - A cadeira de rodas é colocada no balanço pela parte traseira para facilitar o acesso – O movimento de balanço feito através de tubos de aço, em vez de correntes onde o balançar é desordenado. * Dimensões aproximadas: altura: 1,70 m largura: 1,50 m comprimento: 2,40 m. * Capacidade de carga de até 180 kg OBS.: Para 1 pessoa cadeirante e 1 pessoa não cadeirante ***DENTRO DAS NORMAS DE SEGURANÇA DA ABNT *INSTALAÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA, COM CHUMBADOR QUÍMICO OU CONCRETO. *PREPARAÇÃO DO TERRENO POR CONTA DA CONTRATADA. MARCA/FABRICANTE: FÊNIX MODELO: ADÔNIS 2 – PROCEDÊNCIA: NACIONAL**	4	R$ 9.525,00	R$ 38.100,00
3	UND	**CARROSSEL ADAPTADO –** Estrutura em aço reforçado, pintura em epóxi, base de sustentação formada por um anel circular primário e anel secundários	3	R$ 11.033,33	R$ 33.099,99

		ligados por nervuras que convergem para o centro, os receptáculos onde ficam as cadeiras de rodas possuem grades de proteção e freios para as rodas traseiras das cadeiras, guarda-sol e plataforma em fibra de vidro reforçado e colorido, a base possui rebaixos para as rodas da cadeira de rodas e com rolamentos blindados no eixo central. * Dimensões aproximadas: altura: 2,40 m diâmetro: 2,20 m * Capacidade de carga de até 200 kg OBS.: Para 2 pessoas cadeirantes e 2 pessoas não cadeirantes ***DENTRO DAS NORMAS DE SEGURANÇA DA ABNT *INSTALAÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA, COM CHUMBADOR QUÍMICO OU CONCRETO. *PREPARAÇÃO DO TERRENO POR CONTA DA CONTRATADA. MARCA/FABRICANTE: FÊNIX MODELO: ARTÊMIS – PROCEDÊNCIA: NACIONAL**			
4	UND	**GANGORRA ADAPTADA –** Estrutura tubular em aço, sistema de trava para prender a criança ao banco. * Dimensões aproximadas: 3,00 x 1,20 x 0,75 alt. * Capacidade de carga de até 180 kg OBS.: Para 2 pessoas cadeirantes e 2 pessoas não cadeirantes ***DENTRO DAS NORMAS DE SEGURANÇA DA ABNT *INSTALAÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA, COM CHUMBADOR QUÍMICO OU CONCRETO. *PREPARAÇÃO DO TERRENO POR CONTA DA CONTRATADA. MARCA/FABRICANTE: FÊNIX MODELO: KRAKEN – PROCEDÊNCIA: NACIONAL**	3	R$ 8.106,66	R$ 24.319,98
5	UND	**GIRA – GIRA PARA CADEIRANTES –**Produzido em tubos 31 mm – DIN 2440, preparados em pintura eletrostática. - Chapas antiderrapantes em alumínio e assentos em polietileno micronizado e roto moldado com proteção anti-uv e antiestético, diâmetro aproximado de 2450 mm. * Travas para que o usuário não se desloque durante o uso rampas de acesso para o usuário. * Projetado para que o próprio usuário cadeirante possa utilizar sem ajuda de terceiros. OBS.: capacidade para até seis usuários sendo dois cadeirantes e quatro pessoas não cadeirante. ***DENTRO DAS NORMAS DE SEGURANÇA DA ABNT *INSTALAÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA, COM CHUMBADOR QUÍMICO OU CONCRETO. *PREPARAÇÃO DO TERRENO POR CONTA DA CONTRATADA. MARCA/FABRICANTE: FÊNIX MODELO: ATENAS/SOLO HERA – PROCEDÊNCIA: NACIONAL**	3	R$ 9.593,33	R$ 28.779,99
R$ 157.619,94 – CENTO E CINQUENTA E SETE MIL SEISCENTOS E DEZENOVE REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS					

LOTES COTA GERAL 75%

LOTE	UNID.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE POR ITEM	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	UND	**BALANÇO INDIVIDUAL ADAPTADO**– Estrutura em aço reforçado; - Pintura epóxi permitindo maior durabilidade; - Suporte da cadeira envolvido por tubos de aço garantindo maior segurança – A cadeira de rodas é colocada no balanço pela parte lateral do balanço através de uma plataforma em forma de rampa. - O movimento de balanço feito através de tubos de aço, em vez de correntes onde o balançar é desordenado. * Rampa de acesso inclusa * Dimensões aproximadas: comprimento: 2,00 m largura: 2,50 m altura: 1,75 m * Capacidade de carga até 100 kg OBS.: Para 1 pessoa cadeirante. ***DENTRO DAS NORMAS DE SEGURANÇA DA ABNT *INSTALAÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA, COM CHUMBADOR QUÍMICO OU CONCRETO. *PREPARAÇÃO DO TERRENO POR CONTA DA CONTRATADA. MARCA/FABRICANTE: FÊNIX MODELO ADÔNIS – PROCEDÊNCIA: NACIONAL**	10	R$ 11.111,00	R$ 111.110,00
7	UND	**BALANÇO FRONTAL ADAPTADO –**Estrutura em aço reforçado; - Pintura epóxi permitindo maior durabilidade; - Suporte da cadeira envolvido por tubos de aço garantindo maior segurança; - A cadeira de rodas é colocada no balanço pela parte traseira para facilitar o acesso – O movimento de balanço feito através de tubos de aço, em vez de correntes onde o balançar é desordenado. * Dimensões aproximadas: altura: 1,70 m largura: 1,50 m comprimento: 2,40 m. * Capacidade de carga de até 180 kg OBS.: Para 1 pessoa cadeirante e 1 pessoa não cadeirante ***DENTRO DAS NORMAS DE SEGURANÇA DA ABNT *INSTALAÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA, COM CHUMBADOR QUÍMICO OU CONCRETO. *PREPARAÇÃO DO TERRENO POR CONTA DA CONTRATADA. MARCA/FABRICANTE: FÊNIX MODELO: ADÔNIS 2 – PROCEDÊNCIA: NACIONAL**	13	R$ 9.630,76	R$ 125.199,88
8	UND	**CARROSSEL ADAPTADO –** Estrutura em aço reforçado, pintura em epóxi, base de sustentação formada por um anel circular primário e anel secundários ligados por nervuras que convergem para o centro, os receptáculos onde ficam as cadeiras de rodas possuem grades de proteção e freios para as rodas traseiras das cadeiras, guarda-sol e plataforma em fibra de vidro reforçado e colorido, a base possui rebaixos para as rodas da cadeira de rodas e com rolamentos blindados no eixo central. * Dimensões aproximadas: altura: 2,40 m diâmetro: 2,20 m * Capacidade de carga de até 200 kg OBS.: Para 2 pessoas cadeirantes e 2 pessoas não cadeirantes ***DENTRO DAS NORMAS DE SEGURANÇA DA ABNT *INSTALAÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA, COM CHUMBADOR QUÍMICO OU CONCRETO. *PREPARAÇÃO DO TERRENO POR CONTA DA CONTRATADA. MARCA/FABRICANTE: FÊNIX MODELO ARTÊMIS – PROCEDÊNCIA: NACIONAL**	11	R$ 11.212,72	R$ 123.339,92
9	UND	**GANGORRA ADAPTADA –** Estrutura tubular em aço, sistema de trava para prender a criança ao banco. * Dimensões aproximadas: 3,00 x 1,20 x 0,75 alt. * Capacidade de carga de até 180 kg OBS.: Para 2 pessoas cadeirantes e 2 pessoas não cadeirantes ***DENTRO DAS NORMAS DE SEGURANÇA DA ABNT *INSTALAÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA, COM CHUMBADOR QUÍMICO OU CONCRETO. *PREPARAÇÃO DO TERRENO POR CONTA DA CONTRATADA. MARCA/FABRICANTE: FÊNIX MODELO: KRAKEN – PROCEDÊNCIA: NACIONAL**	12	R$ 8.100,00	R$ 97.200,00
10	UND	**GIRA – GIRA PARA CADEIRANTES –**Produzido em tubos 31 mm – DIN 2440, preparados em pintura eletrostática. - Chapas antiderrapantes em alumínio e assentos em polietileno micronizado e roto moldado com proteção anti-uv e antiestético, diâmetro aproximado de 2450 mm. * Travas para que o usuário não se desloque durante o uso rampas de acesso para o usuário. * Projetado para que o próprio usuário cadeirante possa utilizar sem ajuda de terceiros. OBS.: capacidade para até seis usuários sendo dois cadeirantes e quatro pessoas não, cadeirante. ***DENTRO DAS NORMAS DE SEGURANÇA DA ABNT *INSTALAÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA, COM CHUMBADOR QUÍMICO OU CONCRETO. *PREPARAÇÃO DO TERRENO POR CONTA DA CONTRATADA. MARCA/FABRICANTE: FÊNIX MODELO: ATENAS/SOLO HERA – PROCEDÊNCIA: NACIONAL**	11	R$ 9.545,45	R$ 104.999,95
R$ 561.849,75 (QUINHENTOS E SESSENTA E UM MIL OITOCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)					

Valor Total Global: R$ 719.249,70 (Setecentos e dezenove mil duzentos e quarenta e nove reais e setenta centavos).

***** Publicação Trimestral*****

Paranaguá, 23 de outubro de 2019

GISELE CRISTINA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

VANDECY SILVA DUTRA
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

CLEOMIR MAIA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:DB73B96E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 2.397

PORTARIA Nº 2.397

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 203/2017 e o Decreto nº 897/2018, de acordo com o art. 18 da Lei Complementar nº 53/2006, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 49.806/2019,

RESOLVE:

I - Prorrogar o benefício de auxílio-doença com base em perícia e alta médica, mês de referência: setembro de 2019, aos servidores abaixo relacionados, conforme discrimina:

MATR	NOME	INÍCIO AFASTAMENTO	ALTA MÉDICA	LOTAÇÃO
4936-1	ADEMAR SANTOS DE ALMEIDA	02/11/2018	09/09/2019	SEMOP
11027-1	ANALDETE GONÇALVES	18/06/2019	30/12/2019	SEMEDI
11451-1	ANDRE LUIZ EUZEBIO	08/08/2019	04/09/2019	SEMEDI
9860-2	ANDRIELE MARQUES NUNES	19/06/2019	30/12/2019	SEMEDI
7973-1/2	ANNETE TEREZINHA DOFFE SOTTA MACHADO	07/08/2019	10/09/2019	SEMEDI
5145-2/3	BIANCA CRISTINA BASTOS PINHEIRO	14/08/2019	17/10/2019	SEMEDI
10498-1	CRISTIANE FERREIRA MARTINS	19/07/2019	30/12/2019	SEMSA
3744-2	CRISTIANE TORRES CAPRINE GABRIEL	09/08/2019	01/09/2019	SEMSA
9877-1	DAIANE CRISTINA BATISTA DE CARVALHO	20/08/2019	10/09/2019	SEMEDI
95098-1	DINAIR IOLANDA NERI DA SILVA NATAL	14/08/2019	02/09/2019	SEMEDI
5487-1	DIOMARI PEREIRA ROCHA	10/05/2019	09/09/2019	SEMEDI
5729-1/2	ELIANE DE FREITAS TIMOTEO	09/07/2019	04/10/2019	SEMEDI
9300-1	ELIANE SABINO MADEIRA DA SILVA	02/08/2019	10/09/2019	SEMEDI
10997-1	FERNANDA GARCIA DA COSTA ALMEIDA	04/09/2019	04/10/2019	SEMEDI
9697-2	FERNANDA GRECA MARTINS	06/06/2019	09/09/2019	PROGEM
9869-2	IARA DA COSTA FREITAS	06/08/2019	02/09/2019	SEMEDI
9863-2/3	INDIANARA DA SILVA LEANDRO DOS SANTOS	20/08/2019	01/10/2019	SEMEDI
10737-1	IVONE DE JESUS FRANCO	17/01/2019	16/09/2019	SEMAS
10844-1	IZABEL CRISTHINE PEREIRA DE AMORIM	17/05/2019	30/12/2019	SEMEDI
10953-1	JAQUELINE TAMIRES DA VEIGA ROSINA	20/07/2019	18/10/2019	SEMEDI
10562-1	JOELMA DA SILVA CRUZ	16/07/2019	30/12/2019	SEMEDI
10450-1	JUCILENE PONTES LOPES	28/08/2019	04/10/2019	SEMSA
9919-1	LINDINALVA PEREIRA LIMA MATOZO	29/08/2019	07/11/2019	SEMEDI
5677-1	LUIZ CARLOS PORTANERI	27/07/2019	10/09/2019	SEMAS
95411-1	MARCELO PINHEIRO GOMES	19/07/2019	17/10/2019	SEMEDI
5136-1	MARIA CELIA DE SOUZA	16/05/2019	30/12/2019	SEMEDI
7162-1/2	MARIA DE FATIMA ALVES DE LIMA	27/06/2019	30/12/2019	SEMEDI
10091-2	MARIA DE FATIMA XAVIER	02/08/2019	30/09/2019	SEMSA
94289-1	MARIA ISABEL PADOVANI MARTINS	14/08/2019	01/10/2019	SEMEDI
7877-1	MIRIAN DIAS VELOSO	16/08/2019	16/09/2019	SEMEDI
95488-1	NEORIZAN LONGARÊS	05/12/2018	16/09/2019	SEMEDI
9062-1	RAFAEL SEREZUELA	16/05/2019	01/10/2019	SEMAP
5397-1	RODRIGO LOURENÇO DO NASCIMENTO	03/07/2019	14/11/2019	SERVAL
7682-1	ROSANA CASSIA GOMES CORREIA	26/07/2019	04/10/2019	SEMSEG
7889-1	ROSANGEMARI APARECIDA SILVA MANFRE	12/07/2019	30/12/2019	SEMEDI
2400	RUBIANE GARCIA LOPPNOW	27/07/2019	03/10/2019	CAGEPAR
10834-2	SIBELE MENDES DA SILVA	15/05/2019	02/09/2019	SEMSEG
10851-1	SOLANGE GALLO KARAM	08/05/2018	30/12/2019	SEMEDI
10158-1	TANIA CRISTINA DE RAMOS LEITE	23/08/2019	10/09/2019	SEMEDI
10919-1	THASSIA ADAO MARQUES	06/08/2019	02/09/2019	SEMEDI
4392-1	YOMARA DA SILVA DO CAMRO	26/07/2019	15/09/2019	SEMEDI

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 22 de outubro de 2019.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:537D2974

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 1.679

DECRETO Nº 1.679

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação total ou parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 1.509.827,83 (um milhão, quinhentos e nove mil, oitocentos e vinte e sete reais e oitenta e três centavos)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 3.805, de 14 de janeiro de 2019, art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III:

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação total ou parcial, no valor de R$ 1.509.827,83 (um milhão, quinhentos e nove mil, oitocentos e vinte e sete reais e oitenta e três centavos), para reforço no exercício financeiro de 2019 das seguintes dotações orçamentárias:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Contabilidade	
09.004		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
09.004.0028.0843.0000.0007	Pagamento de juros, amortização e outros encargos dos empréstimos contraídos pelo Município.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3290210000 - Juros sobre a dívida por contrato	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 50.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
11.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.001.0012.0361.0016.2080	Assegurar o pagamento das despesas essências a Educação, com Manutenção, serviços e folha de pagamento.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01107 - FNDE - Salário Educação	R$ 36.693,04
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais	R$ 81.114,96
Unidade Orçamentária:	Superintendência de Políticas Educacionais	
11.002		
Funcional Programática:	**Projeto:**	
11.002.0012.0365.0017.1018	Construção, Reforma e Ampliação das Escolas da Educação Infantil.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	01859 - Operações de Crédito - FINISA - Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento	R$ 895.994,90
4490510000 - Obras e instalações	01859 - Operações de Crédito - FINISA - Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento	R$ 81.024,93
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Esporte	
19.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
19.002.0027.0812.0013.2194	Despesas com contribuições as associações ou instituições privadas sem fins lucrativos de natureza social esportiva, e as equipes e atletas sociais, amadores e de alto rendimento.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3350410000 - Contribuições	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 365.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 1.509.827,83		

Art. 2° Para dar cobertura aos créditos indicados no artigo anterior serão anuladas parcialmente as seguintes dotações especificadas:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
19.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
19.001.0027.0122.0013.2190	Planejamento, organização, promoção de promoção e controle de projetos e atividades voltadas ao desenvolvimento de esporte do Município.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 73.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
19.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
19.001.0027.0122.0013.2190	Planejamento, organização, promoção de promoção e controle de projetos e atividades voltadas ao desenvolvimento de esporte do Município.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 50.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
19.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
19.001.0027.0122.0013.2190	Planejamento, organização, promoção de promoção e controle de projetos e atividades voltadas ao desenvolvimento de esporte do Município.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 183.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
19.001		

Funcional Programática:	**Atividade:**	
19.001.0027.0122.0013.2190	Planejamento, organização, promoção de promoção e controle de projetos e atividades voltadas ao desenvolvimento de esporte do Município.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 50.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Esporte	
19.002		
Funcional Programática:	**Projeto:**	
19.002.0027.0812.0013.1015	Construção de Ginásio Poliesportivos, reconstrução e revitalização de quadras e campos nos Bairros de Paranaguá e Ilhas.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Esporte	
19.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
19.002.0027.0812.0013.2193	Realização de jogos oficiais das federações, confederações e outras entidades esportivas, bem como nos jogos do estado do Paraná, e os realizados pela Secretária Municipal do esporte para proporcionar a comunidade parnanguara competições nas mais diversas categorias de modalidades esportivas e ainda sediando eventos de grande impactos.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Esporte	
19.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
19.002.0027.0812.0013.2193	Realização de jogos oficiais das federações, confederações e outras entidades esportivas, bem como nos jogos do estado do Paraná, e os realizados pela Secretária Municipal do esporte para proporcionar a comunidade parnanguara competições nas mais diversas categorias de modalidades esportivas e ainda sediando eventos de grande impactos.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390310000 - Prem. culturais, artísticas, cientif. desport. e outras	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Esporte	
19.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
19.002.0027.0812.0013.2193	Realização de jogos oficiais das federações, confederações e outras entidades esportivas, bem como nos jogos do estado do Paraná, e os realizados pela Secretária Municipal do esporte para proporcionar a comunidade parnanguara competições nas mais diversas categorias de modalidades esportivas e ainda sediando eventos de grande impactos.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Esporte	
19.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
19.002.0027.0812.0013.2193	Realização de jogos oficiais das federações, confederações e outras entidades esportivas, bem como nos jogos do estado do Paraná, e os realizados pela Secretária Municipal do esporte para proporcionar a comunidade parnanguara competições nas mais diversas categorias de modalidades esportivas e ainda sediando eventos de grande impactos.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Esporte	
19.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
19.002.0027.0812.0013.2193	Realização de jogos oficiais das federações, confederações e outras entidades esportivas, bem como nos jogos do estado do Paraná, e os realizados pela Secretária Municipal do esporte para proporcionar a comunidade parnanguara competições nas mais diversas categorias de modalidades esportivas e ainda sediando eventos de grande impactos.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Esporte	
19.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
19.002.0027.0813.0013.2191	Instalações de Academias no Ginásio e nas praças e parques ao ar livre para facilitar a aplicabilidade de exercícios específicos nos atletas que representam o Município de Paranaguá em diversas modalidades esportivas.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Esporte	
19.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
19.002.0027.0813.0013.2191	Instalações de Academias no Ginásio e nas praças e parques ao ar livre para facilitar a aplicabilidade de exercícios específicos nos atletas que representam o Município de Paranaguá em diversas modalidades esportivas.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Esporte	
19.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
19.002.0027.0813.0013.2191	Instalações de Academias no Ginásio e nas praças e parques ao ar livre para facilitar a aplicabilidade de exercícios específicos nos atletas que representam o Município de Paranaguá em diversas modalidades esportivas.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL		
Unidade Orçamentária:	Superintendência de Políticas Educacionais	
11.002		
Funcional Programática:	**Projeto:**	
11.002.0012.0365.0017.1018	Construção, Reforma e Ampliação das Escolas da Educação Infantil.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01859 - Operações de Crédito - FINISA - Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento	R$ 895.994,90
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Estrutura e Funcionamento das Unidades Escolares	
11.003		

Funcional Programática:	**Projeto:**	
11.003.0012.0361.0016.1017	Construção, Reforma e Ampliação das Escolas do Ensino Fundamental.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01859 - Operações de Crédito - FINISA - Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento	R$ 81.024,93
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
11.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.001.0012.0361.0016.2080	Assegurar o pagamento das despesas essências a Educação, com Manutenção, serviços e folha de pagamento.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais	R$ 81.114,96
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
11.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.001.0012.0361.0016.2080	Assegurar o pagamento das despesas essências a Educação, com Manutenção, serviços e folha de pagamento.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01107 - FNDE - Salário Educação	R$ 36.693,04
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Contabilidade	
09.004		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
09.004.0028.0844.0000.0008	Pagamento de juros, amortização e outros encargos dos empréstimos contraídos pelo Município.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3290220000 - Outros encargos sobre a dívida por contrato	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 50.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÂO: R$ 1.509.827,83		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 23 de outubro de 2019.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Bernadete Pereira da Silva
Código Identificador:520CA341

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO - DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infraçãocometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa daautuação junto à DITRAN até 12/11/2019.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAK0982	277490F000030095	21/09/2019	60503
AAQ1217	277490F000030049	20/09/2019	60503
ABQ8439	277490F000030120	21/09/2019	60503
ACS1672	277490F000030070	20/09/2019	60503
ADB4526	277490F000030205	23/09/2019	60503
ADQ8542	277490F000030132	19/09/2019	60503
AEK4944	277490F000030054	20/09/2019	60503
AFA4857	277490F000030216	23/09/2019	60503
AFG6333	277490F000030091	21/09/2019	60503
AFK2715	277490F000030116	21/09/2019	60503
AFX4476	277490F000030166	22/09/2019	60503
AGB5349	277490F000030052	20/09/2019	60503
AGC8329	277490F000030092	21/09/2019	60503
AGF3685	277490F000030114	21/09/2019	60503
AGN5528	277490F000030211	23/09/2019	60503
AGO3561	277490F000030124	21/09/2019	60503
AHF0J96	277490F000030177	22/09/2019	60503
AHV4810	277490A000139926	04/09/2019	51851
AHV9G28	277490F000030111	21/09/2019	60503
AIC1915	277490F000030179	22/09/2019	60503
AIL0799	277490F000030182	22/09/2019	60503
AIW4617	277490F000030225	24/09/2019	60503
AIX1300	277490F000030201	23/09/2019	60503
AJE8554	277490F000030169	22/09/2019	60503
AJH5881	277490F000030081	20/09/2019	60503
AJP9786	277490F000030090	20/09/2019	60503

AJX0051	277490F000030174	22/09/2019	60503
AKB5C51	277490F000030051	20/09/2019	60503
AKW9586	277490F000030189	23/09/2019	56732
ALD4506	277490F000030171	22/09/2019	60503
ALK5124	277490F000030214	23/09/2019	60503
ALK6660	116100E008335232	20/09/2019	54870
ALN8284	277490F000030060	20/09/2019	60503
ALN8284	277490F000030056	20/09/2019	60503
ALU3132	277490F000030059	20/09/2019	60503
ALX9877	277490F000030164	22/09/2019	60503
ALX9877	277490F000030147	22/09/2019	60503
AMH4621	277490F000030101	21/09/2019	60503
AMH4621	277490F000030108	21/09/2019	60503
AMH4621	277490F000030223	24/09/2019	60503
AMK8201	277490F000030089	20/09/2019	60503
AMS1868	277490F000030129	21/09/2019	60503
AMW3068	277490F000030157	22/09/2019	60503
AMY9339	277490F000030175	22/09/2019	60503
ANI8218	277490F000030121	21/09/2019	60503
ANI8741	277490F000030099	21/09/2019	60503
ANS0J04	277490F000030204	23/09/2019	60503
ANV5246	277490F000030073	20/09/2019	60503
ANW5155	277490A000135468	23/09/2019	76331
AOH3524	277490F000030163	22/09/2019	60503
AOI6407	277490F000030213	23/09/2019	60503
AOL2207	277490F000030203	23/09/2019	60503
AOU0820	277490F000030093	21/09/2019	60503
AOV8112	277490A000135601	07/09/2019	73662
AOZ1133	277490A000135603	15/09/2019	54600
APB7C19	277490F000030136	21/09/2019	60503
API1390	277490F000030151	22/09/2019	60503
API1390	277490F000030167	22/09/2019	60503
APY2913	277490F000030192	23/09/2019	60503
AQA8278	277490A000136093	21/09/2019	55414
AQE7312	277490F000030055	20/09/2019	60503
AQF6055	277490A000139940	10/09/2019	76331
AQP3565	277490A000139936	04/09/2019	76331
AQP8172	277490F000030190	23/09/2019	60503
ARB1573	277490F000030127	21/09/2019	60503
ARJ5588	277490F000030105	21/09/2019	60503
ARP0259	277490F000030074	20/09/2019	56732
ARW4736	277490F000030158	22/09/2019	60503
ASA6618	277490F000030233	24/09/2019	60503
ASD2F47	277490F000030087	20/09/2019	60503
ASD6492	277490F000030140	19/09/2019	60503
ASE2638	277490F000030096	21/09/2019	60503
ASF1236	277490F000030198	23/09/2019	60503
ASI8844	277490A000135466	23/09/2019	76332
ASP8112	277490A000135467	23/09/2019	76331
ASQ2908	277490F000030085	20/09/2019	60503
AST4588	277490A000135462	11/09/2019	76332
ASU5847	277490F000030153	22/09/2019	60503
ATA2665	277490F000030110	21/09/2019	60503
ATB1895	277490F000030226	24/09/2019	60503
ATB6277	277490F000030061	20/09/2019	60503
ATD0E80	277490F000030053	20/09/2019	60503
ATM3182	277490F000030173	22/09/2019	60503
ATO0C91	277490F000030185	23/09/2019	60503
ATU1286	277490F000030103	21/09/2019	60503
AUD3820	277490F000030187	23/09/2019	60503
AUE4750	277490F000030160	22/09/2019	60503
AUG6J29	277490F000030075	20/09/2019	56732
AVA0669	277490A000139927	04/09/2019	51851
AVB8037	277490F000030228	24/09/2019	60503
AVD4I48	277490F000030208	23/09/2019	60503
AVG2921	277490A000139937	04/09/2019	76331
AVQ5460	277490F000030128	21/09/2019	60503
AVU9901	277490F000030144	21/09/2019	60503
AWC3460	116100E008335230	20/09/2019	54870
AWG7B72	277490F000030224	24/09/2019	60503
AWG7B72	277490F000030165	22/09/2019	60503
AWH6529	277490F000030072	20/09/2019	60503
AWJ2087	277490F000030180	22/09/2019	60503
AWL3128	277490F000030183	23/09/2019	60503
AWN3F20	277490F000030154	22/09/2019	60503
AWN6280	277490A000135461	11/09/2019	76332
AWP9540	277490A000136090	19/09/2019	55414
AWR6993	277490F000030215	23/09/2019	60503
AWR8678	277490F000030079	20/09/2019	60503
AWU5024	277490F000030235	24/09/2019	60503
AWV2035	277490F000030086	20/09/2019	60503
AWV4G92	277490F000030197	23/09/2019	60503
AWX9167	277490F000030130	21/09/2019	60503
AWZ3B03	277490F000030068	20/09/2019	60503
AXA8023	277490F000030131	19/09/2019	60503
AXA9728	277490F000030102	21/09/2019	60503
AXD7903	277490F000030145	21/09/2019	60503
AXE5628	277490F000030209	23/09/2019	60503
AXH4935	277490F000030191	23/09/2019	60503

AXJ7337	277490F000030080	20/09/2019	60503
AXM8498	277490F000030050	20/09/2019	60503
AXO3J60	277490A000139935	04/09/2019	76331
AXT0904	277490F000030123	21/09/2019	60503
AXV0940	277490F000030125	21/09/2019	60503
AXW3572	277490F000030230	24/09/2019	60503
AXW8441	277490F000030107	21/09/2019	60503
AXX9775	277490F000030067	20/09/2019	60503
AXZ2559	277490F000030159	22/09/2019	60503
AYD5224	277490F000030146	21/09/2019	60503
AYH5327	277490F000030199	23/09/2019	60503
AYH7936	277490F000030212	23/09/2019	60503
AYI6157	277490F000030082	20/09/2019	60503
AYI7918	277490F000030207	23/09/2019	60503
AYR0587	277490F000030150	22/09/2019	60503
AYT2090	277490A000135604	17/09/2019	73662
AYT7693	277490F000030162	22/09/2019	60503
AYV8650	277490A000139939	07/09/2019	57380
AYY7858	277490F000030057	20/09/2019	60503
AZD0217	277490F000030133	21/09/2019	60503
AZG2446	277490F000030227	24/09/2019	60503
AZM6403	277490F000030126	21/09/2019	60503
AZQ3525	277490F000030138	21/09/2019	60503
AZS9454	277490F000030193	23/09/2019	60503
AZT5376	277490F000030139	19/09/2019	60503
AZU5479	277490A000135602	09/09/2019	73662
AZX3753	277490F000030184	23/09/2019	60503
AZZ1394	277490F000030078	20/09/2019	60503
AZZ8628	277490A000135465	23/09/2019	76332
BAI8413	277490A000136091	19/09/2019	76331
BAL8812	277490F000030112	21/09/2019	60503
BAQ9608	277490F000030118	21/09/2019	60503
BAT4447	277490F000030047	20/09/2019	56732
BAT7866	277490F000030232	24/09/2019	60503
BAV6157	277490F000030200	23/09/2019	60503
BAZ0967	277490F000030202	23/09/2019	60503
BAZ6211	277490A000135463	19/09/2019	76331
BBC2950	277490F000030220	24/09/2019	60503
BBE4172	277490F000030234	24/09/2019	60503
BBK2D56	277490F000030109	21/09/2019	60503
BBK8694	277490F000030134	21/09/2019	60503
BBM0778	277490F000030181	22/09/2019	60503
BBM8044	277490F000030106	21/09/2019	60503
BBR8980	277490F000030156	22/09/2019	56732
BCF5979	277490F000030172	22/09/2019	56732
BCI8641	277490F000030152	22/09/2019	60503
BCJ0884	277490F000030062	20/09/2019	60503
BCK7202	277490F000030113	21/09/2019	60503
BCN7679	277490F000030069	20/09/2019	60503
BCP0851	277490F000030097	21/09/2019	60503
BCQ9503	277490F000030188	23/09/2019	60503
BCQ9503	277490F000030222	24/09/2019	60503
BCS8D55	277490F000030229	24/09/2019	60503
BCU7E39	277490F000030186	23/09/2019	60503
BCV9C57	277490F000030104	21/09/2019	60503
BCY2E87	277490F000030142	21/09/2019	60503
BCZ5B99	277490F000030071	20/09/2019	60503
BDB9H90	277490F000030194	23/09/2019	60503
BDF3J72	277490A000136092	21/09/2019	55417
BDG6H63	277490F000030168	22/09/2019	60503
BDK1F91	277490F000030077	20/09/2019	60503
BDT0709	277490F000030066	20/09/2019	60503
BMV1951	277490F000030161	22/09/2019	60503
BPP5881	277490F000030218	24/09/2019	60503
CAT3321	277490F000030100	21/09/2019	60503
CCQ9925	277490F000030065	20/09/2019	60503
CMF8I39	277490F000030217	23/09/2019	60503
CMX3759	277490F000030088	20/09/2019	60503
CZD0853	277490F000030098	21/09/2019	60503
DGX3522	277490F000030221	24/09/2019	60503
DIH4978	277490F000030135	21/09/2019	60503
DKR9963	277490F000030115	21/09/2019	60503
DMO8736	277490A000139932	04/09/2019	51851
DQK4155	277490F000030170	22/09/2019	60503
DSC1338	277490F000030137	21/09/2019	60503
DSR9941	277490F000030083	20/09/2019	60503
DVM6G26	277490F000030076	20/09/2019	60503
EGS6467	277490F000030063	20/09/2019	60503
EPN7J98	277490F000030155	22/09/2019	60503
ETF0C31	277490F000030143	21/09/2019	60503
EYY7J81	277490F000030058	20/09/2019	60503
FAQ2795	277490F000030148	22/09/2019	60503
FBI7C50	277490A000135464	23/09/2019	76332
FDO0645	277490F000030119	21/09/2019	60503
FMR7890	277490F000030122	21/09/2019	60503
FOW6809	277490F000030141	21/09/2019	60503
GZW6865	277490F000030210	23/09/2019	60503
JFQ6588	277490F000030206	23/09/2019	60503
JPZ0605	277490F000030149	22/09/2019	60503

KAG5017	277490A000139928	04/09/2019	51851
KRS8823	277490F000030219	24/09/2019	60503
KYC1658	277490F000030178	22/09/2019	60503
LYA1621	277490F000030084	20/09/2019	60503
MXF3820	116100E008335231	20/09/2019	54870
NDR5397	277490F000030048	20/09/2019	56732
NHB9715	277490F000030176	22/09/2019	60503
NSD3555	277490A000139930	04/09/2019	76331
NZO5328	277490F000030231	24/09/2019	60503
OYS0196	277490F000030196	23/09/2019	60503
PCF5137	277490F000030195	23/09/2019	60503
PUD7146	277490F000030064	20/09/2019	60503
PVU8208	277490F000030094	21/09/2019	56732
QJP2703	277490F000030117	21/09/2019	60503

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:3D14DCA8

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO - DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DA INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto àDITRAN até 11/11/2019, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ADF0755	277490A000136621	02/07/2019	55412	R$ 195,23
AGD6559	277490A000136611	02/07/2019	55412	R$ 195,23
AGY1548	277490A000136774	08/07/2019	55412	R$ 195,23
AIG7865	277490A000136778	08/07/2019	55412	R$ 195,23
AIK0459	277490A000136544	02/07/2019	55412	R$ 195,23
AJM8564	277490A000136772	08/07/2019	55412	R$ 195,23
AKG0144	277490A000136541	03/07/2019	55412	R$ 195,23
AKH8384	277490A000136850	08/07/2019	55412	R$ 195,23
ALH1012	277490A000136620	02/07/2019	55412	R$ 195,23
AMY9148	277490NIC0020352	21/09/2019	50020	R$ 1.173,88
ANH1316	277490A000136631	02/07/2019	55412	R$ 195,23
AOA8211	277490A000136606	02/07/2019	55412	R$ 195,23
AOV5425	277490A000136622	02/07/2019	55412	R$ 195,23
APT7597	277490A000136538	03/07/2019	55412	R$ 195,23
APV6810	277490A000136768	08/07/2019	55412	R$ 195,23
APX2231	277490A000136627	02/07/2019	55412	R$ 195,23
APX2231	277490A000136632	02/07/2019	55412	R$ 195,23
APX2231	277490A000136754	08/07/2019	55412	R$ 195,23
AQB0943	277490A000136773	08/07/2019	55412	R$ 195,23
AQN4771	277490A000136612	02/07/2019	55412	R$ 195,23
AQZ6157	277490A000136848	08/07/2019	55412	R$ 195,23
ARH3079	277490A000136760	08/07/2019	55412	R$ 195,23
ARI2135	277490A000136756	08/07/2019	55412	R$ 195,23
ARN6998	277490A000136765	08/07/2019	55412	R$ 195,23
ARP8292	277490A000136764	08/07/2019	55412	R$ 195,23
ART5667	277490A000136628	02/07/2019	55412	R$ 195,23
ART5667	277490A000136767	08/07/2019	55412	R$ 195,23
ART6901	277490A000136618	02/07/2019	55412	R$ 195,23
ASE3967	277490A000136763	08/07/2019	55412	R$ 195,23
ASU2794	277490A000136607	02/07/2019	55412	R$ 195,23
ASU3524	277490NIC0020345	21/09/2019	50020	R$ 586,94
ASY1788	277490A000136623	02/07/2019	55412	R$ 195,23
ATC4950	277490A000136619	02/07/2019	55412	R$ 195,23
ATS2571	277490A000136753	08/07/2019	55412	R$ 195,23
ATS2571	277490A000136613	02/07/2019	55412	R$ 195,23
ATS3920	277490A000136545	02/07/2019	55412	R$ 195,23
ATV7832	277490A000136771	08/07/2019	55412	R$ 195,23
AUE4932	277490A000136759	08/07/2019	55412	R$ 195,23
AUE4932	277490A000136542	03/07/2019	55412	R$ 195,23
AUF2940	277490A000136548	02/07/2019	55412	R$ 195,23
AUP3319	277490A000136762	08/07/2019	55412	R$ 195,23
AUU0076	277490A000136634	02/07/2019	55412	R$ 195,23
AUX3404	277490NIC0020341	21/09/2019	50020	R$ 1.171,38
AUX9800	277490A000136849	08/07/2019	55412	R$ 195,23
AUZ8C49	277490NIC0020344	21/09/2019	50020	R$ 195,23
AVT8137	277490A000136776	08/07/2019	55412	R$ 195,23
AVT8137	277490A000136615	02/07/2019	55412	R$ 195,23
AVW4390	277490A000136610	02/07/2019	55412	R$ 195,23
AVW4390	277490A000136603	02/07/2019	55412	R$ 195,23
AVW9785	277490A000136626	02/07/2019	55412	R$ 195,23
AWQ9467	277490A000136779	08/07/2019	55412	R$ 195,23
AXA7860	277490A000136761	08/07/2019	55412	R$ 195,23
AYC8654	277490A000136766	08/07/2019	55412	R$ 195,23
AYD2788	277490A000136539	03/07/2019	55412	R$ 195,23
AYH5372	277490A000136602	02/07/2019	55412	R$ 195,23
AYY0820	277490NIC0020353	21/09/2019	50020	R$ 293,47
AZT5376	277490A000136540	03/07/2019	55412	R$ 195,23
AZZ8528	277490NIC0020348	21/09/2019	50020	R$ 586,94

BAK4315	277490NIC0020342	21/09/2019	50020	R$ 195,23
BAX3584	277490NIC0020346	21/09/2019	50020	R$ 293,47
BBB4143	277490A000136536	03/07/2019	55412	R$ 195,23
BCA4087	277490NIC0020343	21/09/2019	50020	R$ 195,23
BCC8006	277490A000136625	02/07/2019	55412	R$ 195,23
BCE7219	277490A000136757	08/07/2019	55412	R$ 195,23
BCG3824	277490A000136775	08/07/2019	55412	R$ 195,23
BCI3068	277490NIC0020340	21/09/2019	50020	R$ 293,47
BCQ5039	277490NIC0020349	21/09/2019	50020	R$ 586,94
BCR9D78	277490A000136752	08/07/2019	55412	R$ 195,23
BCV1008	277490NIC0020350	21/09/2019	50020	R$ 586,94
BDI2288	277490NIC0020351	21/09/2019	50020	R$ 880,41
BET2690	277490A000136614	02/07/2019	55412	R$ 195,23
BIS2300	277490A000136777	08/07/2019	55412	R$ 195,23
BRH2617	277490A000136617	02/07/2019	55412	R$ 195,23
CCP5080	277490A000136605	02/07/2019	55412	R$ 195,23
CNA3186	277490A000136624	02/07/2019	55412	R$ 195,23
DFS2004	277490A000136755	08/07/2019	55412	R$ 195,23
DFS2004	277490A000136758	08/07/2019	55412	R$ 195,23
DFS2004	277490A000136601	02/07/2019	55412	R$ 195,23
DFS2004	277490A000136609	02/07/2019	55412	R$ 195,23
DFS2004	277490A000136535	03/07/2019	55412	R$ 195,23
DPI7732	277490A000136608	02/07/2019	55412	R$ 195,23
FCX2270	277490A000333700	22/07/2019	76332	R$ 293,47
FMH4792	277490NIC0020339	21/09/2019	50020	R$ 195,23
KIG2831	277490A000136780	08/07/2019	55412	R$ 195,23
MGR1C13	277490A000136781	08/07/2019	55412	R$ 195,23
MQC7743	277490A000136604	02/07/2019	55412	R$ 195,23
NRI2214	277490A000136633	02/07/2019	55412	R$ 195,23
OWI5665	277490A000333696	18/07/2019	55411	R$ 195,23
QJF0148	277490NIC0020347	21/09/2019	50020	R$ 293,47

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:F6574BFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2019

CNPJ: 76.977.768/0001-81	**PREGÃO ELETRÔNICO**	
	Nr.: 130/2019 - PE	
RUA GETULIO VARGAS, 900	**Processo Administrativo:**	**172/2019**
	Processo de Licitação:	**172/2019**
C.E.P.: 87702-000 - Paranavaí - PR	**Data do Processo:**	**04/10/2019**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) Diretora De Compras, NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:
01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	172/2019		
b) Licitação Nr.:	130/2019-PE		
c) Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
d) Data Homologação:	22/10/2019		
e) Data da Adjudicação:	22/10/2019	Sequência:	0
f) Objeto da Licitação	Contratação de Empresa para a CONFECÇÃO DE CAMISETAS COM ESTAMPA, destinadas ao 54º FEMUP - Festival de Música e Poesia de Paranavaí, através da Fundação Cultural e ao Programa Proerd, através da Secretaria Municipal de Educação.		

(em Reais R$)

	g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
SS CONFECCOES - EIRELI (98792)						
1	Camiseta manga curta confeccionada em malha PV anti-pilling, composição 65%poliéster, 35% viscose, com gramatura de 175 grs/m2 (tolerância de 5% na gramatura e composição) na cor cinza, com serigrafia em 4 cores na frente. Tamanhos e imagens definidos pelas secretarias solicitantes no Termo de Referência/ Termo de Aceite. - Marca: PRÓPRIA	UNI	1.150,00	0,0000	9,21	10.591,50
Total do Fornecedor:						**10.591,50**
Total Geral:						**10.591,50**

Paranavaí, 22 de Outubro de 2019.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões):
2.450.3.3.90.30.00.00.00.00 (503),
2.881.3.3.90.30.00.00.00.00 (1289)

Paranavaí, 22 de Outubro de 2019.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Publicado por:
Graziele Della Pria da Silva Maciel
Código Identificador:141E14F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA-JUSTIFICATIVA-DISPENSA DE LICITAÇÃO N°78/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 78/2019

JUSTIFICATIVA

1. OBJETO:
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS PARA (SCVF) QUE SÃO ATENDIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA, COM A UTILIZAÇÃO DA DELIBERAÇÃO 062/2016- CEDCA/PR

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	2,00	U	COMPUTADOR INTEL CORE I3-8100, 8 GB, HD 1000 ESPECIFICAÇÕES GABINETE/ KIT- MOUSE TECLADO SOM FONTE 300W CHAVEADA PLACA MÃE H310M, UNIDADE ÓPTICA, GRAVADOR DE CD/DVD, SISTEMA OPERACIONAL, WINDOWS 10 PRO MONITOR 19,5" INTEL CORE 13-8100 1155V / 3.6 GHZ/6 MB CACHE. MEMÓRIA RAM 8 GB DDR4 2400 MHZ DISCO RIGIDO 100 GB SATA 37200 RPM 3.5 ONBOARD VGA, SOM, CONEXÃO: USB 2.0 4P/USB 3.2 2P/ HDMI 1P/VGA EMBALAGEM: 1 COMPUTADOR, 1 MONITOR, KIT 1 MOUSE 1 TECLADO 1 SOM MULTIMÍDIA, MANUAL, 1 CABO DE FORÇA E CD DRIVES		3.045,00	6.090,00
Total						6.090,00

2. FUNDAMENTO LEGAL:
Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação:
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

3. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:
A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
No caso do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

4. RAZÃO DA ESCOLHA:
A contratação recaiu à empresa DALGALLO MUSIC CENTER LTDA , inscrita no CNPJ/MF sob o nº129.940.0001-57 , que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 115/2019, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

5. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:
Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.
Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas e se referem a itens idênticos ao objeto a ser contratado.
O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R$ 6.090,00 (seis mil e noventa reais) , estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.077.3390.39	1000	49/2019	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO - Sec Mun de

7. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:
A Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº. 54/2018, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a ratificação pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin, 18 de outubro de 2019

ALECIO MAROLI
Presidente

MAURICIO MARCELO KOHUT
Membro

IRCÉLIO CARLOTTO
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:130E9018

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA-JUSTIFICATIVA-DISPENSA DE LICITAÇÃO N°77/2019

ERRATA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 77/2019

JUSTIFICATIVA

1. OBJETO:
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MUSICAIS PARA (SCFV) QUE SÃO ATENDIDAS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA DO MUNICIPIO COM A UTILIZAÇÃO DA DELIBERAÇÃO 062/2016- CEDCA/PR

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	4,00	U	VIOLÕES		199,00	796,00
2	2,00	U	TECLADO MUSICAL		849,00	1.698,00
3	1,00	U	BANDINHA RITMICA		935,00	935,00
Total						3.429,00

2. FUNDAMENTO LEGAL:
Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação:
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

3. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
No caso do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

4. RAZÃO DA ESCOLHA:
A contratação recaiu à empresa DALGALLO MUSIC CENTER LTDA , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.940.258/0001-57 , que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 114/2019 , foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

5. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:
Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.
Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas e se referem a itens idênticos ao objeto a ser contratado.
O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R$ 3.429,00 (três mil quatrocentos e vinte e nove reais) , estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.077.3390.39	1000	49/2019	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO - Sec Mun de

7. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:
A Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº. 54/2018, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a ratificação pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin, 18 de outubro de 2019

ALECIO MAROLI
Presidente

MAURICIO MARCELO KOHUT
Membro

IRCÉLIO CARLOTTO
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:FBC5FEB9

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA-DISPENSA DE LICITAÇÃO N°80/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 80/2019

JUSTIFICATIVA

1. OBJETO:
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA CRIANÇAS E ADOLECENTES ATENDIDAS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA, COM A UTILIZAÇÃO DA DELIBERAÇÃO 062/2016 CEDCA/PR

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	2,00	RL	PAPEL EMBROLHO, TIPO KRAFT NATURAL ROLO 60 CM X 150M		80,00	160,00
2	20,00	U	BOLINHA DE ISOPOR 25MM, 35MM 50MM		0,50	10,00
3	40,00	U	APONTADOR LAPIS MATERIAL PLASTICO,TIPO ESCOLAR,CORES VARIADAS,APONTADOR LAPIS MATERIAL PLASTICO,TIPO ESCOLAR,CORES VARIADAS,CARACTERISTICAS ADICIONAIS: DEPOSITO, LAMINA AÇO TEMPERADO INCLINADA		1,50	60,00
4	10,00	U	COLA BRANCA PLÁSTICA SOLÚVEL EM ÁGUA 90GRCOLA BRANCA PLÁSTICA SOLÚVEL EM ÁGUA 90GR		12,00	120,00
5	20,00	GR	COLA COM GLITER 25 GRCOLA COM GLITER 25 GR		2,70	54,00
6	10,00	GR	COLA PARA ISOPOR 90 GR		6,50	65,00
7	6,00	U	COLA PARA APLICAÇÃO EM TECIDOS DE FIBRASCOLA PARA APLICAÇÃO EM TECIDOS DE FIBRAS NATURAIS ,COMO ALGODÃO E JEANS E OUTRAS SUPERFICIES,250 GRAMAS		8,50	51,00
8	50,00	U	FOLHA DE E.V.A.40 X 45 CMFOLHA DE E.V.A.40 X 45 CM		1,50	75,00
9	50,00	U	FOLHA DE E.V.A. LISTRADA 40 X 45 CM FOLHA DE E.V.A. LISTRADA 40 X 45 CM		5,00	250,00
10	20,00	U	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 50 MM X 50MFITA ADESIVA TRANSPARENTE 50 MM X 50M		3,50	70,00
11	10,00	U	GLITER COLORIDOS		1,00	10,00
12	50,00	U	TINTAS DE TECIDOS		3,00	150,00
13	50,00	CX	MASSA DE MODELAR C/ 12 CORES DIFERENTES EM ESTOJO MASSA DE MODELAR C/ 12 CORES DIFERENTES EM ESTOJO DE 300 GRAMAS		6,00	300,00
14	20,00	U	REFIL DE SILICONE P/ PISTOLA DE COLA QUENTE GROSSA PACOTE 1 KGREFIL DE SILICONE P/ PISTOLA DE COLA QUENTE GROSSA PACOTE 1 KG		1,00	20,00
15	50,00	U	PINCEIS VÁRIOS MODELOS		4,99	249,50
16	30,00	U	TINTA PINTURA DE ROSTO		12,00	360,00
17	10,00	U	PURPURINA DIVERSAS CORES		1,00	10,00
18	20,00	M	TECIDO ALGODÃO CRU		1,67	33,40
19	50,00	U	SACOS DE ALGODÃO		0,50	25,00
20	30,00	U	TINTA GUACHE PEQUENATINTA GUACHE PEQUENA CAIXA C/ 06 UNIDADES CORES VARIADAS 15 ML		0,83	24,90
Total						2.097,80

2. FUNDAMENTO LEGAL:
Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação:
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

3. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
No caso do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

4. RAZÃO DA ESCOLHA:
A contratação recaiu à empresa COMERCIAL KAMINSKI LTDA , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 73.249.195/0001-81 , que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº117/2019 , foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

5. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:
Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.
Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas e se referem a itens idênticos ao objeto a ser contratado.
O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R$2.097,80 (dois mil e noventa e sete reais e oitenta centavos), estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.077.3390.39	1000	49/2019	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO - Sec Mun de

7. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:
A Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº. 54/2018, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a ratificação pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin, 23 de outubro de 2019

ALECIO MAROLI
Presidente

MAURICIO MARCELO KOHUT
Membro

IRCÉLIO CARLOTTO
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:96059ED5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
COMISSÃO ÚNICA DE AVALIAÇÃO PERMANENTE - CUAP - EDITAL Nº 01/2019 - PROCESSO DE SELEÇÃO PARA PROGRESSÃO FUNCIONAL - ANEXO VII RESULTADO PRELIMINAR DE CLASSIFICAÇÃO - ERRATA

A Comissão Única de Avaliação Permanente - CUAP, nomeada pelo Decreto Municipal nº 6906/2019, em atendimento ao disposto no Edital nº 01/2019, torna público a Errata ao Resultado Preliminar de Classificação (Anexo VII) do Processo Seletivo de Progressão Funcional, instituído pelas Leis Municipais nº 907 e 908/2015, incluindo-se a servidora abaixo identificada.

Matrícula	*Nome*	*Cargo*	*Lotação*	*Pontuação Final*	*Saldo de horas excedentes*	*Situação*
517	Silvana Alves De Oliveira Mielke	Atendente Infantil	SME	9,8	90	Classificado e Convocado

Publicado por:
Ellen Correa Wandembruck Lago
Código Identificador:4C75B678

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 25.445/2019 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER aos Servidores desta Municipalidade, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** conforme Art. 117º E 118º, da Lei Complementar 55/2011, de acordo com o que segue abaixo:

Req	Nome	Data Início	Data Final	Dias	Secretaria
550/2019	Aline Fernanda Pereira	29/04/2019	03/05/2019	5	Saúde
662/2019	Aline Fernanda Pereira	20/05/2019	24/05/2019	5	Saúde
7383/2019	Ana Paula da Silva Rodrigues Gaia	27/05/2019	31/05/2019	5	Educação
7102/2019	Bruna Caparelli Silverio	04/05/2019	01/08/2019	90	Educação
500/2019	Carla Roberta Souza Carvali	18/04/2019	10/06/2019	54	Saúde
679/2019	Claudemira Lisboa dos	23/05/2019	29/05/2019	7	Saúde
7264/2019	Claudia Graciano de Brito	20/05/2019	24/05/2019	5	Educação
6991/2019	Claudinei Gomes	22/04/2019	11/05/2019	20	Educação
7310/2019	Daniela Maringonda Amaral dos Santos	23/05/2019	01/06/2019	10	Educação
7340/2019	Daniele Gomedi de Moraes	14/05/2019	18/05/2019	5	Educação
8828/2019	Edcyr Iankoski Betanim	06/05/2019	03/08/2019	90	Administração
668/2019	Edson Shigueaki Nogiri	21/05/2019	31/05/2019	11	Saúde
7403/2019	Fabia Solange Floriane Costa Campaner	29/05/2019	11/06/2019	14	Educação
6683/2019	Ines Aparecida Bello	11/03/2019	09/05/2019	60	Educação
675/2019	Josiane Monte Araujo	21/05/2019	25/05/2019	5	Saúde
338/2019	Joziane Rodrigues da Silva	20/03/2019	18/05/2019	60	Saúde
7411/2019	Juliana Bernardi Frederico	27/05/2019	31/05/2019	5	Educação
552/2019	Karise Christiny Huss Schmidt	01/05/2019	30/05/2019	30	Saúde
651/2019	Lais Fernanda de Lima	17/05/2019	30/05/2019	14	Saúde

489/2019	Luciana Alves Amaro	17/04/2019	16/05/2019	30	Saúde
7147/2019	Lucilene Mara Anselmo	06/05/2019	04/06/2019	30	Educação
9451/2019	Manoel Leonel da Silva	17/05/2019	30/05/2019	14	Serviços Públicos
696/2019	Mario Augusto Gomes	27/05/2019	31/05/2019	5	Saúde
7128/2019	Michel Guebara Gulzow	07/05/2019	05/06/2019	30	Educação
6970/2019	Mirian Isabel Kolarovic	18/04/2019	17/05/2019	30	Educação
8727/2019	Nair de Gouveia	25/04/2019	24/05/2019	30	Meio Ambiente
9137/2019	Paula Cristina Pereira Fernandes Negrão	09/05/2019	07/06/2019	30	Esportes
670/2019	Rosana Maria Genaro	22/05/2019	31/05/2019	10	Saúde
597/2019	Sergio Mauricio Bento	08/05/2019	14/05/2019	7	Sáude
7192/2019	Silvana Mary Bueno Grota Train	13/05/2019	27/05/2019	15	Educação
7251/2019	Solange Rodrigues Ortega	07/05/2019	15/05/2019	9	Educação
7005/2019	Thalita Vinhote Carvalho	22/04/2019	21/05/2019	30	Educação
7273/2019	Vera Lucia de Souza	21/05/2019	28/05/2019	8	Educação
7422/2019	Vera Lucia de Souza	29/05/2019	04/06/2019	7	Educação

**Republicado por erro de digitação.*

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 03 de outubro de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:7CBF123C

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 9.410, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019.*

SÚMULA: Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de **R$ 998.000,00** para reforço de dotações das Secretarias Municipais e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2019, previsto no Decreto nº 9.159, de 02 de Janeiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, artigos 8º Lei 3.890/2018 de 13/12/2018 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2019.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 998.000,00 (novecentos e noventa e oito mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº Lei 3.890/2018 de 13/12/2018, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
02.01.04.122.00022.002	94	3.1.91.13	000	3.000,00
03.03.02.062.00032.009	474	3.1.90.11	000	60.000,00
04.04.04.122.00042.012	717	3.1.90.13	000	8.000,00
08.10.12.365.00086.044	3169	3.1.90.11	101	700.000,00
09.11.10.301.00092.046	3351	3.1.90.05	303	20.000,00
09.11.10.301.00092.047	3757	3.1.90.16	000	20.000,00
09.11.10.302.00092.049	3918	3.1.90.04	496	50.000,00
09.11.10.304.00092.050	4240	3.1.90.11	000	100.000,00
10.12.08.244.00102.054	4913	3.3.90.39	000	30.000,00
10.13.08.244.00102.109	5259	3.3.90.30	940	7.000,00
TOTAL				**998.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº Lei 3.890/2018 de 13/12/2018, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
08.10.12.361.00086.043	3129	3.1.90.11	101	700.000,00
09.11.10.301.00092.046	3466	3.1.91.13	000	16.000,00
	3341	3.1.90.04	303	10.000,00
09.11.10.302.00092.049	3965	3.1.90.13	303	10.000,00
	4134	3.3.90.39	496	50.000,00
10.12.08.244.00102.054	4905	3.3.90.36	000	30.000,00
10.13.08.244.00102.109	5290	4.4.90.52	940	7.000,00
11.15.27.122.00112.060	5373	3.1.90.11	000	30.000,00
13.17.20.606.00132.067	6130	3.1.90.11	000	40.000,00
15.20.04.122.00022.074	6643	3.1.90.11	000	30.000,00
18.23.04.122.00182.084	7282	3.1.90.11	000	50.000,00
	7296	3.1.90.13	000	25.000,00
TOTAL				**998.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2019, previsto no Decreto nº 9.159, de 02 de Janeiro de 2019, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 998.000,00 (novecentos e noventa e oito mil reais),** para conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
02.01	3.1	000	Outubro	3.000,00
03.03	3.1	000	Outubro	60.000,00
04.04	3.1	000	Outubro	8.000,00
08.10	3.1	000	Outubro	700.000,00
09.11	3.1	000	Outubro	120.000,00
09.11	3.1	303	Outubro	20.000,00
09.11	3.1	496	Outubro	50.000,00
10.12	3.3	000	Outubro	30.000,00
10.13	3.3	940	Outubro	7.000,00
TOTAL				**998.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
08.10	3.1	101	Outubro	700.000,00
09.11	3.1	000	Outubro	16.000,00
09.11	3.1	303	Outubro	20.000,00
09.11	3.3	496	Outubro	50.000,00
10.12	3.3	000	Outubro	30.000,00
10.13	4.4	940	Outubro	7.000,00
11.15	3.1	000	Outubro	30.000,00
13.17	3.1	000	Outubro	40.000,00
15.20	3.1	000	Outubro	30.000,00
18.23	3.1	000	Outubro	50.000,00
18.23	3.1	000	Novembro	25.000,00
TOTAL				**998.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 18 de Outubro de 2019.

*[1] REPUBLICADO POR ERRO.

LUIZ FRANCISCONI NETO	*MARCOS ROGÉRIO GABRIEL*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

ANTONIO CELSO CHEQUIN	*CÁSSIA PUZZI*
Secretário Municipal de Administração	Diretora Contábil

Publicado por:
Wellinghton Adilson Oliveira Contente
Código Identificador:87AF21DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 261/2019

Ref. Pregão Presencial nº 107/2019

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliadona Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53, resolve registrar o preço da empresa **GUARÁ PNEUS LTDA – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 02.623.675/0001-12, com sede à Rua Dronte, nº 12, Vila Édio, na cidade de Arapongas – PR, CEP 86705-230, Fone (43) 3276-1100, e-mail adm.guarapneus@gmail.com, representada pelo Senhor **VALDIR ANTÔNIO CASINI**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 3.363.660-1 e do CPF nº 363.991.679-49, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual fornecimento de pneus e câmara, novos, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 107/2019, devidamente homologado pelo Município em 03/09/2019.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
6	und	60	52887	PNEU 185/70 R14	250,00	15.000,00	DUNLOP SP TOURING R1
8	und	36	45876	Pneu 185/60 R15	223,00	8.028,00	ACHILLES 122
11	und	36	52891	PNEU 195/55 R15	230,00	8.280,00	ACHILLES ATR SPORT
12	und	12	52892	PNEU 215/50 R17	360,00	4.320,00	ACHILLES 2233
15	und	60	52895	PNEU 205/75 R16 C 110/108 LISO	448,00	26.880,00	ACHILLES MULTIVAN
16	und	60	52896	PNEU 225/65 R16	456,00	27.360,00	ACHILLES MULTIVAN
21	und	60	52901	PNEU 215/75 R17.5 MISTO	972,00	58.320,00	PIRELLI FG85
24	und	24	52904	PNEU 275/80 R22.5 BORRACHUDO	1.244,00	29.856,00	PIRELLI TR85
25	und	16	52905	PNEU 8.25X20 LISO	900,00	14.400,00	PIRELLI CT65
39	und	15	52915	PNEU 18.4X30 – 12 LONAS	2.305,00	34.575,00	GOODYEAR / TITAN DYNA TORQUE I
42	und	10	52918	CAMARA DE AR 5.60X15	35,00	350,00	MAGGION
44	und	25	45869	Camara de ar 750x16	37,00	925,00	TORTUGA / QBOM
50	und	45	50293	Câmara de ar 1.400 x 24	139,00	6.255,00	TORTUGA / QBOM
51	und	41	50294	Câmara de ar 17.5 x 25	184,00	7.544,00	TORTUGA / QBOM
52	und	15	45872	Camara de ar 18,4x30	216,00	3.240,00	TORTUGA / QBOM
57	und	41	52925	PROTETOR ARO 25	114,00	4.674,00	SBN

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1 – Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
2 – Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.
3 – A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4 – Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
5 – Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6 – Os produtos deverão ser de qualidade e durabilidade.
7 – Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8 – Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9 – Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10 – Apresentar amostras dos produtos a serem utilizados quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
11 – A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
12 – A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
13 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO e Legislação Vigente referente ao ramo de atividades.
14 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
15 – Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
16 – Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
17 – Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
18 – Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
19 – A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 250.007,00 (duzentos e cinquenta mil e sete reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município,
sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos

do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

CLÁUSULA SEXTA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 1% (hum por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.

b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 18 – Mulher e Família.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 03 de setembro de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO	***GUARÁ PNEUS LTDA – EPP***
Município De Rolândia	Empresa

TESTEMUNHAS:

_____	_____
PAULO ROGÉRIO DE LIMA	ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
RG nº 4.916.208-1 SSP/PR	RG nº 13.093.443-9 SSP/PR

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:A47544B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 264/2019

Ref. Pregão Presencial nº 119/2019

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliadona Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53**,** resolve registrar o preço da empresa **SÓ**

LETRINHAS EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS – EIRELI -EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Paissandú, nº 1173, Centro, CEP nº99.010-101, fone nº054-3312-4328, na cidade de Passo Fundo - RS, cadastrada no CNPJ/MF nº30.975.644/0001-66, representada pelo Sr. **MATHEUS REMEDI CORDEIRO**, brasileiro, proprietário, residente na Rua João Biazus, nº 459, na cidade de Passo Fundo - RS, portador do RG nº 9108512287 e do CPF nº 022.616.200-12, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material bibliográfico, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 119/2019, devidamente homologado pelo Município em 09/09/2019.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	1	SR	4	53043	SERIE INSETOS DO BEM	116,45	465,80	AGAQUE
2	2	LVR	4	53044	O ELEFANTE E A PORQUINHA - PREPARADO PARA BRINCAR LA FORA	24,42	97,68	ALFAGUARA
2	3	LVR	4	53045	O ELEFANTE E A PORQUINHA - VOU DAR UM SUSTO NO MEU AMIGO	24,40	97,60	ALFAGUARA
3	4	CLÇ	4	53046	AMIGUINHOS DE BANHO	49,88	199,52	BLU EDITORA
3	5	CLÇ	4	53047	COLECAO QUEM E VOCE?	129,77	519,08	BLU EDITORA
3	6	LVR	4	53048	COMO EU SOU FELIZ COM A MAMÃE	21,66	86,64	BLU EDITORA
3	7	LVR	4	53049	COMO EU SOU FELIZ COM O PAPAI	21,66	86,64	BLU EDITORA
3	8	CLÇ	4	53050	ESCONDE ESCONDE	43,59	174,36	BLU EDITORA
3	9	CLÇ	4	53051	OLHINHOS DIVERTIDOS	49,69	198,76	BLU EDITORA
4	10	CLÇ	4	53052	SERIE BEBE PANO C/ 9 VOL	135,00	540,00	BOM BOM BOOKS
5	11	LVR	4	53053	UMA LAGARTA MUITO COMILONA	21,25	85,00	CALLIS
6	12	LVR	4	53054	A BANDINHA COLORIDA DE INSTRUMENTOS	13,50	54,00	CEDIC
6	13	LVR	4	53055	ANIMAIS DA FAZENDA: O GALO ACORDOU CEDO	13,50	54,00	CEDIC
6	14	LVR	4	53056	BRINQUEDOS: VAMOS BRINCAR JUNTOS	13,50	54,00	CEDIC
6	15	LVR	4	53057	MEU LIVRO DE PELUCIA - SAPO FRED	22,50	90,00	CEDIC
6	16	LVR	4	53058	PIQUENIQUE DOS INSETOS	13,50	54,00	CEDIC
6	17	LVR	4	53059	ZOOLOGICO: O MACACO E SEUS AMIGOS	13,50	54,00	CEDIC
7	18	LVR	4	53060	10 PIRATAS ANIMADOS - FACA UMA CONTAGEM REGRESSIVA	24,10	96,40	CIRANDA CULTURAL
7	19	LVR	4	53061	100 PALAVRAS ANIMAIS	23,85	95,40	CIRANDA CULTURAL
7	20	LVR	4	53062	100 PRIMEIRAS PALAVRAS	23,85	95,40	CIRANDA CULTURAL
7	21	LVR	4	53063	A OVELHINHA QUE NAO QUER SER TOSADA	35,03	140,12	CIRANDA CULTURAL
7	22	LVR	4	53064	APRENDENDO E BRINCANDO - O URSINHO VAI A LUA	17,51	70,04	CIRANDA CULTURAL
7	23	LVR	4	53065	COELHOS FOFINHOS	39,59	158,36	CIRANDA CULTURAL
7	24	CLÇ	4	53066	COLECAO ENCAIXE AS FORMAS	62,32	249,28	CIRANDA CULTURAL
7	25	CLÇ	4	53067	COLECAO OLA BEBE	87,57	350,28	CIRANDA CULTURAL
7	26	CLÇ	4	53068	CUIDADO COM O DINOSSAURO	21,15	84,60	CIRANDA CULTURAL
7	27	LVR	4	53069	CUIDADO COM O DRAGAO	24,50	98,00	CIRANDA CULTURAL
7	28	LVR	4	53070	CUIDADO COM O MONSTRO	21,15	84,60	CIRANDA CULTURAL
7	29	LVR	4	53071	ENCAIXE AS FORMAS - OCEANO	24,87	99,48	CIRANDA CULTURAL
7	30	LVR	4	53072	EU AMO VOCE RATINHA	16,96	67,84	CIRANDA CULTURAL
7	31	LVR	4	53073	EU AMO VOCE COELHINHO	20,68	82,72	CIRANDA CULTURAL
7	32	LVR	4	53074	EU AMO VOCE URSINHO	17,70	70,80	CIRANDA CULTURAL
7	33	LVR	4	53075	FISHER-PRICE - TODOS A BORDO	24,87	99,48	CIRANDA CULTURAL
7	34	LVR	4	53076	GIBI O COELHO DIFERENTE	34,38	137,52	CIRANDA CULTURAL
7	35	LVR	4	53077	HORA DE BRINCAR DINOS	21,71	86,84	CIRANDA CULTURAL
7	36	LVR	4	53078	HORA DE BRINCAR SAPINHOS	20,68	82,72	CIRANDA CULTURAL
7	37	LVR	4	53079	HORA DE DORMIR URSINHOS	21,71	86,84	CIRANDA CULTURAL
7	38	LVR	4	53080	LHAMAS SAO DEMAIS	31,95	127,80	CIRANDA CULTURAL
7	39	LVR	4	53081	MEU AMIGO FOFINHO	43,60	174,40	CIRANDA CULTURAL
7	40	LVR	4	53082	MEU AMIGO LOBO	49,75	199,00	CIRANDA CULTURAL
7	41	LVR	4	53083	MEU LIVRO COLORIDO - UMA MANHA BRILHANTE	39,31	157,24	CIRANDA CULTURAL
7	42	LVR	4	53084	MEU LIVRO COLORIDO - UMA NOITE CINTILANTE	39,31	157,24	CIRANDA CULTURAL
7	43	LVR	4	53085	MINHA AMIGA CORUJA	43,60	174,40	CIRANDA CULTURAL
7	44	LVR	4	53086	MINHA AMIGA RAPOSA	49,75	199,00	CIRANDA CULTURAL
7	45	LVR	4	53087	O MONSTRO DO ABRAÇO	30,46	121,84	CIRANDA CULTURAL
7	46	LVR	4	53088	O URSO POLAR APRENDE A NADAR	35,03	140,12	CIRANDA CULTURAL
7	47	LVR	4	53089	QUEM ESTA ESCONDIDO?	28,41	113,64	CIRANDA CULTURAL
7	48	und	4	53090	UNICORNIOS SAO DEMAIS	31,95	127,80	CIRANDA CULTURAL
7	49	LVR	4	53091	VAMOS CONTAR	17,70	70,80	CIRANDA CULTURAL
8	50	LVR	4	53096	COCO NO TRONO	32,43	129,72	CIA DAS LETRAS
8	51	LVR	4	53098	ESCONDE ESCONDE NA ESCOLA	34,70	138,80	CIA DAS LETRAS
8	52	LVR	4	53097	NOS AGORA SOMOS QUATRO	28,66	114,64	CIA DAS LETRAS
8	53	LVR	4	53099	O ELEFANTE E A PORQUINHA - UM GRANDALHAO PEGOU MINHA BOLA	25,46	101,84	CIA DAS LETRAS
9	54	LVR	4	53100	BRINCAR E APRENDER FORMAS	21,25	85,00	CULTURAMA
9	55	LVR	4	53101	BRINCAR E APRENDER OPOSTOS	21,25	85,00	CULTURAMA
10	56	LVR	4	53102	AS FAMILIAS DO MUNDINHO	19,05	76,20	DCL
10	57	LVR	4	53103	O MUNDINHO	12,70	50,80	DCL
10	58	LVR	4	53104	O MUNDINHO DE BOAS ATITUDES	16,50	66,00	DCL
10	59	LVR	4	53105	O MUNDINHO E OS BICHINHOS DE JARDIM	12,70	50,80	DCL
10	60	LVR	4	53106	RECICLANDO COM OS COELHINHOS	15,36	61,44	DCL
10	61	LVR	4	53107	THOMAS E SEUS AMIGOS - CARINHAS	13,18	52,72	DCL
10	62	LVR	4	53108	UM MUNDINHO SEM BULLYING	18,01	72,04	DCL
11	63	LVR	4	53109	BEATRICE NAO QUER	14,46	57,84	FUNDAMENTO
11	64	LVR	4	53110	EU E VOCE	14,46	57,84	FUNDAMENTO
11	65	LVR	4	53111	NAO QUERO MAIS BRINCAR	14,83	59,32	FUNDAMENTO
12	66	LVR	4	53112	A TURMA DA FAZENDA	34,78	139,12	GIRASSOL
12	67	LVR	4	53113	A TURMA DO VAI E VEM	36,20	144,80	GIRASSOL
12	68	LVR	4	53114	BRILHANTE BAILARINA GRACIOSA	15,77	63,08	GIRASSOL
12	69	LVR	4	53115	BRILHANTE PRINCESA ELEGANTE	15,77	63,08	GIRASSOL
12	70	LVR	4	53116	BRILHANTE PROFESSOR ESPERTO	15,77	63,08	GIRASSOL
12	71	LVR	4	53117	BRILHANTE REI CORAJOSO	15,77	63,08	GIRASSOL
12	72	LVR	4	53118	FESTA A FANTASIA - COMBINAR ENCAIXAR E BRINCAR	36,20	144,80	GIRASSOL
12	73	LVR	4	53119	MEU PRIMEIRO 123	25,37	101,48	GIRASSOL
12	74	CLÇ	4	53120	MEXA A BOCA	25,37	101,48	GIRASSOL
12	75	LVR	4	53121	MINHA FAZENDA	114,00	456,00	GIRASSOL
13	76	LVR	4	53122	MEU PRIMEIRO MALUQUINHO EM QUADRINHOS	20,00	80,00	GLOBO
14	77	CLÇ	4	53123	COLECAO DE UMA ESPIADINHA	70,30	281,20	HAPPY BOOKS

14	78	CLÇ	4	53124	COLECAO DESCUBRA E APRENDA	53,23	212,92	HAPPY BOOKS
14	79	CLÇ	4	53125	COLECAO EMPURRE E PUXE	60,20	240,80	HAPPY BOOKS
14	80	CLÇ	4	53126	COLECAO MEUS FABULOSOS AMIGOS	64,16	256,64	HAPPY BOOKS
14	81	CLÇ	4	53127	COLECAO MONSTRINHOS GENIOSOS	47,46	189,84	HAPPY BOOKS
14	82	CLÇ	4	53128	COLECAO VALORES E CARINHO	52,28	209,12	HAPPY BOOKS
14	83	CLÇ	4	53129	COLECAO VOU PARA O BANHO	71,71	286,84	HAPPY BOOKS
14	84	LVR	4	53130	DESLIZE E APRENDA - CINCO GATINHOS	22,55	90,20	HAPPY BOOKS
14	85	LVR	4	53131	DESLIZE E APRENDA - CINCO PATINHOS	22,55	90,20	HAPPY BOOKS
14	86	LVR	4	53132	EMPURRE PUXE VIRE E APRENDA - ANIMAIS INCRIVEIS	25,19	100,76	HAPPY BOOKS
14	87	LVR	4	53133	HORA DE DORMIR DO CAOZINHO	40,57	162,28	HAPPY BOOKS
14	88	LVR	4	53134	NANINHA A CORUJA FESTEIRA	35,20	140,80	HAPPY BOOKS
14	89	LVR	4	53135	NANINHA O COELHO EXPLORADOR	35,20	140,80	HAPPY BOOKS
14	90	LVR	4	53136	NANINHA O MACACO COMILAO	35,20	140,80	HAPPY BOOKS
14	91	LVR	4	53137	NANINHA O URSINHO ESPORTISTA	35,20	140,80	HAPPY BOOKS
14	92	LVR	4	53138	O BEBE OLHA E DIZ - PRIMEIRAS PALAVRAS	19,44	77,76	HAPPY BOOKS
14	93	LVR	4	53139	O BEBE OLHA E DIZ - PRIMEIROS ANIMAIS	19,44	77,76	HAPPY BOOKS
14	94	CLÇ	4	53140	SERIE AMIGOS DA AGUA C/ 4 VOL	44,16	176,64	HAPPY BOOKS
14	95	CLÇ	4	53141	SERIE BOLHAS DIVERTIDAS C/ 4 VOL	43,31	173,24	HAPPY BOOKS
14	96	LVR	4	53142	VAMOS BRINCAR DE ESCONDE ESCONDE	28,78	115,12	HAPPY BOOKS
14	97	LVR	4	53143	VIRE E VEJA CARINHAS FELIZES CARINHAS TRISTES	23,87	95,48	HAPPY BOOKS
15	98	LVR	4	53144	ANIMAIS	25,69	102,76	MANDALA
15	99	LVR	4	53145	BABY BOOKS ANIMAIS	25,55	102,20	MANDALA
15	100	LVR	4	53146	BABY BOOKS VEICULOS	25,53	102,12	MANDALA
15	101	LVR	4	53147	CASINHA DOS PINGOS ISSO SIM ISSO NAO	26,66	106,64	MANDALA
15	102	LVR	4	53148	CORES	25,69	102,76	MANDALA
15	103	CLÇ	4	53149	HISTORINHAS EM RETRATOS COM 3 VOLUMES	73,61	294,44	MANDALA
15	104	LVR	4	53150	MEXA E BRINQUE 3D NA FAZENDA	23,84	95,36	MANDALA
15	105	LVR	4	53151	MUNDO POP UP - COME CHIPANZE	23,84	95,36	MANDALA
15	106	LVR	4	53152	MUNDO POP UP - DANCA DE DRAGAO	23,84	95,36	MANDALA
15	107	LVR	4	53153	MUNDO POP UP - LOBO PERDIDO	23,84	95,36	MANDALA
15	108	LVR	4	53154	MUNDO POP UP - O CAOZINHO E O TRATOR	23,84	95,36	MANDALA
15	109	LVR	4	53155	MUNDO POP UP - O GATO PIRATA	23,84	95,36	MANDALA
15	110	LVR	4	53156	MUNDO POP UP - PANDA NO PARQUE	23,84	95,36	MANDALA
15	111	LVR	4	53157	O QUE SERA - OS PINGOS	26,66	106,64	MANDALA
15	112	LVR	4	53158	O SITIO DOS PINGOS	26,66	106,64	MANDALA
15	113	LVR	4	53159	PRIMEIRAS PALAVRAS	25,69	102,76	MANDALA
15	114	SR	4	53160	SERIE MEU LIVRO FOFINHO C/ 4 VOL	45,83	183,32	MANDALA
15	115	LVR	4	53161	SONHANDO E BRINCANDO COM OS PINGOS	26,66	106,64	MANDALA
15	116	LVR	4	53162	UMA SEMANA NA PRAIA	18,20	72,80	MANDALA
15	117	LVR	4	53163	VEICULOS	25,69	102,76	MANDALA
16	118	LVR	4	53164	PALAVRA CANTADA - BOA NOITE	53,14	212,56	MELBOOKS
16	119	LVR	4	53165	PALAVRA CANTADA - RATO	49,36	197,44	MELBOOKS
17	120	LVR	4	53166	BANHO - A FAZENDINHA MALUCA	25,32	101,28	MELHORAMENTOS
17	121	LVR	4	53167	O BICHINHO DA MACA - O CARA	21,00	84,00	MELHORAMENTOS
17	122	CLÇ	4	53168	SERIE BEBE MALUQUINHO C/ 8 VOL	117,80	471,20	MELHORAMENTOS
17	123	CLÇ	4	53169	SERIE BICHIM	190,57	762,28	MELHORAMENTOS
17	124	CLÇ	4	53170	SERIE LER E BRINCAR	95,29	381,16	MELHORAMENTOS
17	125	LVR	4	53171	TARSILINHA E AS CORES	17,01	68,04	MELHORAMENTOS
17	126	LVR	4	53172	TARSILINHA E AS FORMAS	17,01	68,04	MELHORAMENTOS
18	127	LVR	4	53173	BRUXINHA ZUZU	30,00	120,00	MODERNA
19	128	LVR	4	53174	LIVRO DE HISTÓRIAS PEPPA BRINCANDO COM AS HORAS	20,87	83,48	ON LINE
19	129	LVR	4	53175	LIVRO TEATRO - FROZEN - UMA AVENTURA CONGELANTE	36,14	144,56	ON LINE
19	130	LVR	4	53176	PEPPA - AMIGAS PARA SEMPRE LIVRO FANTOCHE	35,85	143,40	ON LINE
19	131	LVR	4	53177	PEPPA - O REINO ENCANTADO DA PEPPA LIVRO TEATRO	36,14	144,56	ON LINE
20	132	CLÇ	4	53178	MEU MUNDO DE DESCOBERTAS - PEQUENA BIBLIOTECA - ATIVIDADES	39,50	158,00	PUBLIFOLHA
21	133	LVR	4	53179	A HISTORIA DE PEPPA	16,39	65,56	SALAMANDRA
21	134	LVR	4	53180	BANHO - PEPPA UM DIA DE CHUVA	28,67	114,68	SALAMANDRA
21	135	LVR	4	53181	BANHO - PEPPA UM LINDO DIA DE SOL	28,67	114,68	SALAMANDRA
21	136	LVR	4	53182	BRINCANDO COM PEPPA - ATIVIDADES	15,38	61,52	SALAMANDRA
21	137	LVR	4	53183	CHICO A CHITA UM LIVRO POP-UP	31,90	127,60	SALAMANDRA
21	138	LVR	4	53184	CIDO O SAPO	29,24	116,96	SALAMANDRA
21	139	LVR	4	53185	FELIZ ANIVERSARIO DOUGLAS	31,43	125,72	SALAMANDRA
21	140	LVR	4	53186	MEG A GATINHA - O TESOURO ENTERRADO	22,50	90,00	SALAMANDRA
21	141	LVR	4	53187	MOMO O MACACO UM LIVRO POP UP	31,90	127,60	SALAMANDRA
21	142	LVR	4	53188	NA PISCINA COM PATINHO	31,71	126,84	SALAMANDRA
21	143	LVR	4	53189	O BEBE E A BOLA DE BEBEL	32,57	130,28	SALAMANDRA
21	144	LVR	4	53190	PEPPA A MAIOR POCA DE LAMA DO MUNDO	16,33	65,32	SALAMANDRA
21	145	LVR	4	53191	PEPPA E A FADA DOS DENTES	16,33	65,32	SALAMANDRA
21	146	LVR	4	53192	PEPPA E A FESTA DO PIJAMA	16,33	65,32	SALAMANDRA
21	147	LVR	4	53193	PEPPA NA PISCINA	16,33	65,32	SALAMANDRA
21	148	LVR	4	53194	PIPO O CAOZINHO	29,43	117,72	SALAMANDRA
21	149	LVR	4	53195	VIVI A OVELHA	29,24	116,96	SALAMANDRA
21	150	LVR	4	53196	ZUZA A ZEBRA UM LIVRO POP UP	31,90	127,60	SALAMANDRA
22	151	LVR	4	53197	A ULTIMA ARVORE DO MUNDO	34,64	138,56	SCIPIONE
22	152	LVR	4	53198	GANHEI UMA MENINA	27,86	111,44	SCIPIONE
23	153	LVR	4	53199	A DONA ARANHA	13,59	54,36	TODO LIVRO
23	154	CLÇ	4	53200	COLECAO ABRACO DE URSO	72,13	288,52	TODO LIVRO
23	155	CLÇ	4	53201	COLECAO AMIGOS DE PATAS	72,13	288,52	TODO LIVRO
23	156	CLÇ	4	53202	COLECAO CABECAS CAUDAS E FOCINHOS	100,60	402,40	TODO LIVRO
23	157	CLÇ	4	53203	COLECAO LIVROS MORDIDOS	24,49	97,96	TODO LIVRO
23	158	CLÇ	4	53204	COLECAO PEQUENOS AMIGOS	24,87	99,48	TODO LIVRO
23	159	LVR	4	53205	MEU MUNDO - PANO - FAZENDA	15,00	60,00	TODO LIVRO
23	160	LVR	4	53206	MEU MUNDO - PANO - ANIMAIS DE ESTIMACAO	15,00	60,00	TODO LIVRO
23	161	LVR	4	53207	MEU MUNDO - PANO - FLORESTA	15,00	60,00	TODO LIVRO
23	162	LVR	4	53208	MEU MUNDO - PANO - OCEANO	15,00	60,00	TODO LIVRO
23	163	CLÇ	4	53209	MINHAS PRIMEIRAS RIMAS	70,52	282,08	TODO LIVRO
23	164	LVR	4	53210	O ONIBUS DOS ANIMAIS - OS NUMEROS	19,36	77,44	TODO LIVRO
23	165	LVR	4	53211	O POLVO OLIN	54,38	217,52	TODO LIVRO
23	166	LVR	4	53212	RIKI E SUA TURMA (LIVRO DE PANO)	49,54	198,16	TODO LIVRO

23	167	CLÇ	4	53213	SERIE MEU LIVRINHO DE PANO C/ 4 VOL	67,96	271,84	TODO LIVRO
23	168	LVR	4	53214	UM LIVRO FANTOCHE - HORA DE FAZER COCEGAS	40,43	161,72	TODO LIVRO
24	169	CLÇ	4	53215	COLECAO PE DE COELHO	192,11	768,44	TRIBOS
24	170	LVR	4	53216	CORRE CUTIA - A EMA	23,41	93,64	TRIBOS
24	171	LVR	4	53217	CORRE CUTIA - A JOANINHA	23,41	93,64	TRIBOS
24	172	LVR	4	53218	CORRE CUTIA - A ONCA	23,41	93,64	TRIBOS
24	173	LVR	4	53219	CORRE CUTIA - A PREGUICA	23,41	93,64	TRIBOS
24	174	LVR	4	53220	CORRE CUTIA - A SUCURI	23,41	93,64	TRIBOS
24	175	LVR	4	53221	CORRE CUTIA - AS ARARAS	23,41	93,64	TRIBOS
24	176	LVR	4	53222	CORRE CUTIA - O DOURADO	23,41	93,64	TRIBOS
24	177	LVR	4	53223	CORRE CUTIA - O JABUTI	23,41	93,64	TRIBOS
24	178	LVR	4	53224	CORRE CUTIA - O TUCANO	23,41	93,64	TRIBOS
24	179	CLÇ	4	53225	GATO E RATO	234,14	936,56	TRIBOS
24	180	LVR	4	53226	QUINTAL DOS PINGOS - E IGUAL E DIFERENTE QUINTAL DOS PINGOS	21,62	86,48	TRIBOS
24	181	LVR	4	53227	QUINTAL DOS PINGOS - LA DENTRO LA FORA	21,62	86,48	TRIBOS
24	182	LVR	4	53228	QUINTAL DOS PINGOS - POUCO POUCO MUITO MUITO	21,62	86,48	TRIBOS
24	183	LVR	4	53229	QUINTAL DOS PINGOS - QUE ALTO QUE BAIXO	21,62	86,48	TRIBOS
24	184	CLÇ	4	53230	SERIE BICHO FALANTE	161,25	645,00	TRIBOS
24	185	CLÇ	4	53231	SERIE TOQUE E SINTA	65,33	261,32	TRIBOS
25	186	CLÇ	4	53232	MEU LIVRO MASCOTE MANI, O ELEFANTE	72,50	290,00	
26	187	LVR	4	53233	A FESTA SURPRESA	28,59	114,36	VIZU
26	188	LVR	4	53234	A OVELHINHA BAILARINA	35,34	141,36	VIZU
26	189	LVR	4	53235	A TARTARUGUINHA	35,34	141,36	VIZU
26	190	LVR	4	53236	AGUA MAGIC - A FAZENDA DIVERTIDA	20,09	80,36	VIZU
26	191	LVR	4	53237	AGUA MAGIC - AVENTURAS NO CASTELO	20,09	80,36	VIZU
26	192	LVR	4	53238	AGUA MAGIC - AVENTURAS NO FUNDO DO MAR	20,09	80,36	VIZU
26	193	LVR	4	53239	AGUA MAGIC - O CIRCO COLORIDO	20,09	80,36	VIZU
26	194	LVR	4	53240	AGUA MAGIC - PEQUENOS E GRANDES DINOSSAUROS	20,09	80,36	VIZU
26	195	LVR	4	53241	AO RESGATE	32,78	131,12	VIZU
26	196	LVR	4	53242	AS ESTRELAS DO MAR	25,30	101,20	VIZU
26	197	LVR	4	53243	BLIP E PIP	25,30	101,20	VIZU
26	198	LVR	4	53244	BLIP E PIP O MISTERIO DAS FRUTINHAS	25,30	101,20	VIZU
26	199	LVR	4	53245	CADE A BALEIA	28,90	115,60	VIZU
26	200	LVR	4	53246	CADE MEU GUARDA CHUVA	25,30	101,20	VIZU
26	201	LVR	4	53247	CADE O ESPELHO	25,30	101,20	VIZU
26	202	CLÇ	4	53248	COLECAO AS AVENTURAS DO URSO FLORENCIO	101,38	405,52	VIZU
26	203	CLÇ	4	53249	COLECAO FILHOTES FOFINHOS	51,64	206,56	VIZU
26	204	LVR	4	53250	DILO CROCODILO	28,90	115,60	VIZU
26	205	LVR	4	53251	FANTOCHES MEU COELHINHO	34,39	137,56	VIZU
26	206	LVR	4	53252	FANTOCHES MEU ELEFANTINHO	34,39	137,56	VIZU
26	207	LVR	4	53253	FANTOCHES MEU PATINHO	34,39	137,56	VIZU
26	208	LVR	4	53254	FANTOCHES MEU URSINHO	34,39	137,56	VIZU
26	209	CLÇ	4	53256	JANELINHAS DO MUNDO	140,80	563,20	VIZU
26	210	LVR	4	53257	MAOS A OBRA	32,78	131,12	VIZU
26	211	LVR	4	53258	MEU LIVRO COLORIDO VERMELHO AMARELO AZUL	26,25	105,00	VIZU
26	212	LVR	4	53259	MEU LIVRO DOS NUMEROS 123	26,25	105,00	VIZU
26	213	LVR	4	53260	O CAMINHAO CACAMBA	62,16	248,64	VIZU
26	214	LVR	4	53261	O MEU MUNDINHO	32,50	130,00	VIZU
26	215	LVR	4	53262	O SOM DOS BICHOS	32,50	130,00	VIZU
26	216	LVR	4	53263	O SONINHO DO CACHORRINHO	65,38	261,52	VIZU
26	217	LVR	4	53264	O SONINHO DO URSINHO	65,38	261,52	VIZU
26	218	LVR	4	53265	ONDE ESTA SANDY	28,90	115,60	VIZU
26	219	LVR	4	53266	OS CADARCOS DE ANINHA	32,50	130,00	VIZU
26	220	LVR	4	53267	OS CADARCOS DE PAULINHO	32,50	130,00	VIZU
26	221	LVR	4	53268	PELOS TRILHOS	32,78	131,12	VIZU
26	222	CLÇ	4	53269	PEQUENOS E FOFINHOS	49,74	198,96	VIZU
26	223	LVR	4	53270	PIP SOBRE RODAS	25,30	101,20	VIZU
26	224	LVR	4	53271	POR DENTRO DA ARVORE	31,55	126,20	VIZU
26	225	LVR	4	53272	POR DENTRO DA COLMEIA	32,50	130,00	VIZU
26	226	LVR	4	53273	POR DENTRO DO FORMIGUEIRO	32,50	130,00	VIZU
26	227	LVR	4	53274	PRIMEIRAS AFIRMACOES EU POSSO	21,70	86,80	VIZU
26	228	LVR	4	53275	PRIMEIRAS AFIRMACOES EU SOU	21,70	86,80	VIZU
26	229	LVR	4	53276	TITO O TUBARAO	28,90	115,60	VIZU
26	230	LVR	4	53277	TODOS A BORDO DA ARCA DE NOE	25,30	101,20	VIZU
26	231	LVR	4	53278	TODOS A BORDO DO ONIBUS ESCOLAR	25,30	101,20	VIZU
26	232	LVR	4	53279	TODOS A BORDO DO TRATOR DO SEU LOBATO	25,30	101,20	VIZU
26	233	LVR	4	53280	TODOS A BORDO OS BOMBEIROS	25,30	101,20	VIZU
26	234	LVR	4	53281	TREM A VAPOR	62,16	248,64	VIZU
26	235	LVR	4	53282	UM DIA COM O COELHINHO	35,34	141,36	VIZU
26	236	LVR	4	53283	UM DIA COM O PATINHO	35,34	141,36	VIZU
26	237	LVR	4	53284	VAMOS ACAMPAR	28,71	114,84	VIZU
26	238	LVR	4	53285	VAMOS PASSEAR	25,30	101,20	VIZU

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1. Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos entregues.
2. Os produtos que tenham sido submetidos a algum processamento devem estar embalados e rotulados.
3. A rotulagem, inclusive a nutricional, ou química dos produtos devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4. Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para consumo ou utilização e serem sadios, íntegros e de boa qualidade.
5. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

8. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10. Fornecer amostras dos produtos solicitados pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
11. A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
12. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Resolução SESA nº 207/2016, Anexo I, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
13. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
14. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
15. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
16. Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
17. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
18. Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
19. A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 34.736,08 (trinta e quatro mil setecentos e trinta e seis reais e oito centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em 05 (cinco) dias a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3. Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4. A adjudicatária deverá entregar todo o material/serviço solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos. Nas mesmas condições serão rejeitados todos os produtos re-manufaturados ou de segunda vida.
8. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações de dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10. Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável pelo seu recolhimento e troca por um item condizente com as especificações, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11. Caso a proponente entregue um item o qual não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído por um item que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio público.

CLÁUSULA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 1% (hum por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 08 – Educação.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 09 de setembro de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO	***SÓ LETRINHAS EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS – EIRELI -EPP***
Prefeito Municipal de Rolândia	

TESTEMUNHAS:

_____	_____
PAULO ROGÉRIO DE LIMA	SILVIA UNBEHAUN PUSCHEL
RG nº 4.916.208-1 SSP/PR	RG nº 3.315.733-9 SSP/PR

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:F5D4CF44

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 91/2019

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	35	ESPONJA DE LAVAR LOUÇAS COM SISTEMA ANTIBACTERICIDA, DUPLA FACE SENDO UMA LISA E OUTRA ABRASIVA DE POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA, EMBALAGEM DEVENDO CONTER DADOS DO PRODUTO, FABRICANTE E MARCA DIMESOES MINIMAS DE 11CM X 7,5CM.	MULTI AÇÃO PRODUTOS E EQUIP DE LIMPEZA LTDA	3M	2.200,00	1,28	2.816,00
1	46	LIXEIRA 30 LITROS COM PEDAL - 100% POLIPROPILENO DE	MULTI AÇÃO PRODUTOS	BRALIMPIA	40,00	108,20	4.328,00

		ALTA QUALIDADE, CONFECCIONADO EM MATERIAL SUPER RESISTENTE COM TODO SISTEMA DE PEDAL MUITO BEM DIMENSIONADO E EXTREMAMENTE LEVE DE SER ACIONADO COM TAMPA EM PLÁSTICO POLIPROPILENO; COM ACIONAMENTO DA TAMPA FEITO ATRAVÉS DE PEDAL O QUE EVITA EVENTUAL RISCO DE CONTAMINAÇÃO; A HASTE E PEDAL CONFECCIONADOS COM PLÁSTICO RESISTENTE, POSSUA CANTOS ARREDONDADOS E EXCELENTE ACABAMENTO, 02 GANCHOS PARA FIXAÇÃO DO SACO DE LIXO, COR BRANCO.	E EQUIP DE LIMPEZA LTDA				
1	49	LIXEIRA DE PLÁSTICO 60 LITROS – TAMPA BASCULANTE, EM POLIETILENO (PEAD), OU POLIPROPILENO (PP) COM ADITIVO ANTIOXIDANTE/ANTI-UV (UV8), E EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS MAIS RIGOROSAS DE FABRICAÇÃO (EN840). SISTEMA QUE PERMITE QUE O SACO DE LIXO FIQUE PRESO ADEQUADAMENTE, COR BRANCO.	MULTI AÇÃO PRODUTOS E EQUIP DE LIMPEZA LTDA	BRALIMPIA	40,00	108,25	4.330,00
1	57	PANO DE CHÃO PARA LIMPEZA PESADA COM DIMENSÕES MINOMAS DE 80X90CM, DEVENDO CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARC	MULTI AÇÃO PRODUTOS E EQUIP DE LIMPEZA LTDA	ALGOBOM	350,00	9,28	3.248,00
1	83	SABONETE LÍQUIDO COM PH NEUTRO, EMBALAGEM PLÁSTICAS DE 5 LITROS CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO	MULTI AÇÃO PRODUTOS E EQUIP DE LIMPEZA LTDA	TRILHA	400,00	19,03	7.612,00
1	84	SABONETE LÍQUIDO CREMOSO: EMBALAGEM COM 1L, FRAGÂNCIA SUAVE, COM AÇÃO BACTERICIDA, PARA HIGIENE PESSOAL. POSSUI EM SUA FORMULAÇAO AGENSTE TENSO ATIVOS, EMOLIENTES E HIDRATANTES, INDICADO PARA BANHO E LAVAGEM DAS MÃOS. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO DA ANVIDA/MINITÉRIO DA SAÚDE.	MULTI AÇÃO PRODUTOS E EQUIP DE LIMPEZA LTDA	TRILHA	400,00	9,15	3.660,00
1	88	SACO DE LIXO DE 50 LITROS, CONFECCIONADOS COM NO MINIMO 0,5 MICRAS, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, CONTENDO DADOS DO PRODUTO E MARCA.	MULTI AÇÃO PRODUTOS E EQUIP DE LIMPEZA LTDA	NEKPLAST	1.000,00	8,20	8.200,00
1	60	PAPEL HIGIÊNICO INSTITUCIONAL ROLÃO 300 METROS. QUALIDADE DO PAPEL - 100% CELULOSE VIRGEM. FARDO CONTENDO 8 ROLOS DE 300 X0,10CM METROS. DIAMETRO DO TUBET CENTRAL: MÍNIMO DE 7,5CM.	AP OESTE DISTR.E COMÉRCIO DE ALIMENTOS	2770 PRIMAVERA	300,00	39,70	11.910,00
1	61	PAPEL HIGIÊNICO: COMPOSIÇÃO 100% FIBRAS CELULÓSICAS VIRGENS BRANCA, DE TEXTURA MACIA, DUPLA-FOLHA. ROLOS DE NO MINIMO 30MX10CM PICOTADO.EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO DA ANVIDA/MINITÉRIO DA SAÚDE.	AP OESTE DISTR.E COMÉRCIO DE ALIMENTOS	3387 GUIPEL	40.000,00	0,79	31.600,00
1	7	ANIL – BRANQUEADOR POS LAVAGEM EM PEDRA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 90G, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO DA ANVIDA/MINITÉRIO DA SAÚDE	ELCIO MAFIOLETTI-ME	BOMBRIL	50,00	14,00	700,00
1	13	BICARBONATO DE SÓDIO EMBALAGEM PLÁSTICA COM 50G CADA, DEVENDO CONTER DADOS DO PRODUTO, MARCA, INDICAÇÃO DO FABRICANTE LOTE E REGISTRO	ELCIO MAFIOLETTI-ME	KAMILA	100,00	2,25	225,00
1	15	CERA EM PASTA VERMELHA/AMARELA, COM RAPIDA SECAGEM BRILHO DURADOURO, EMBALAGEM DE 400G, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO DA ANVIDA/MINITÉRIO DA SAÚDE	ELCIO MAFIOLETTI-ME	CANARIO	300,00	11,05	3.315,00
1	23	CORDA PARA VARAL CONFECIONADA EM NYLON DE NO MINIMO 3,5MM, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE COM 10 METROS CADA UNIDADE DEVENDO CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO	ELCIO MAFIOLETTI-ME	NEYLON	50,00	2,95	147,50
1	24	COTONETES, COM HASTES FLEXÍVEIS INQUEBRÁVEIS, PONTA DE ALGODÃO PURO, EMBALAGEM COM 75 UNIDADES, DEVENDO CONTER DADOS DO PRODUTO, MARCA E REGISTRO NA ANVISA	ELCIO MAFIOLETTI-ME	TOPS	200,00	2,75	550,00
1	25	CREME DENTAL COM AÇÃO DIRETA NA PROTEÇÃO ANTICÁRIE, PROTEÇÃO CONTRA DENTE AMARELADO E MAU HÁLITO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 90G CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO DA ANVIDA/MINITÉRIO DA SAÚDE	ELCIO MAFIOLETTI-ME	SORISSO	250,00	3,00	750,00
1	34	ESPONJA DE AÇO INOX, ANTI FERRUGEM, PESO LIG 10G PCT COM UM PEÇA. COMPOSIÇÃO 100% INOX.	ELCIO MAFIOLETTI-ME	SCOTH	500,00	2,30	1.150,00
1	44	LAVA ROUPA LÍQUIDO, PH 7 -9, VISCOSIDADE MÍNIMA 25ºC MÍNIMO 300CPS MATÉRIA ATIVA ANIÔNICA PMM 342: 8,2 – 10,0%, LIQUIDO VISCOSO, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 1 LITRO CADA, DEVENDO CONTER DADOS DO PRODUTO, MARCA, INDICAÇÃO DO FABRICANTE LOTE E REGISTRO	ELCIO MAFIOLETTI-ME	BRILHANTE	100,00	8,40	840,00
1	55	PÁ PARA COLETA DE LIXO, CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM BORRACHA FLEXÍVEL E ADERENTE COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 29CMX24CMX5CM, DEVENDO CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA	ELCIO MAFIOLETTI-ME	CONDOR	100,00	5,32	532,00
1	62	PAPEL TOALHA EM ROLO: FABRICADOS EM 100% CELULOSE, BRANCO, COM MEDIDAS MINIMAS POR FOLHA DE 22CMX20CM CONTENDO POR ROLA NO MÍNIMO 50 FOLHAS, EMBALAGEM COM DUAS UNIDADES	ELCIO MAFIOLETTI-ME	TRÓPICOS	1.500,00	3,95	5.925,00
1	68	PILHA ALCALINA, 9V. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	ELCIO MAFIOLETTI-ME	PANASONIC	500,00	9,60	4.800,00
1	69	PILHA ALCALINA, TAMANHO MÉDIO 1,5V EMBALAGEM COM 2 UNIDADES.	ELCIO MAFIOLETTI-ME	PANASONIC	500,00	6,00	3.000,00
1	71	PILHAS ALCALINA TIPO BOTÃO PARA CALCULADORA ELETRÔNICA (LR1130/AG10) 1.5 VOLTS, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 11,6 MM X 3,1 MM, CARTELA COM 10 UNIDADES.	ELCIO MAFIOLETTI-ME	PANASONIC	500,00	11,90	5.950,00
1	81	SABÃO EM PÓ, COMPOSIÇÃO MÍNIMA: DENSIDADE 0,50G/CM³, SOLUBILIDADE NA ÁGUA E PH 10,00(1% AQUOSO) EMBALAGEM DE 1KG CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO	ELCIO MAFIOLETTI-ME	BRILHANTE	1.800,00	6,85	12.330,00

1	90	SAPONACEO EM PÓ, DEVENDO CONTER NA SUA COMPOSIÇÃO, TENSOATIVOS ANIÔNICO, AGENTE ABRASIVO, ALCALINIZANTES, ESSÊNCIA E AGENTE BRANQUEADOR. EMBALAGEM DE 300G CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO DA ANVIDA/MINITÉRIO DA SAÚDE	ELCIO MAFIOLETTI-ME	SANY	500,00	2,00	1.000,00
1	95	TALCO: INFANTIL ANTIALÉRGICO DESCONTAMINADO PRODUZIDO COM TALCO DA MAIS ALTA QUALIDADE E PUREZA, EMBALAGEM COM 200G. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO DA ANVIDA/MINITÉRIO DA SAÚDE.	ELCIO MAFIOLETTI-ME	ANGINHO	300,00	12,00	3.600,00
1	2	ÁGUA SANITÁRIA COM PH MÍNIMO 13,5, DENSIDADE MÍNIMA DE 1,0000 G/CM³, SOLUÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO MÍNIMA DE 2,5% P/P, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 LITRO CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO	HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	BRILHANTE	3.000,00	2,54	7.620,00
1	8	AVENTAL DE TECIDO TAMANHO "ÚNICO", DE BRIM, COR BRANCA NÃO TRANSPARENTE, 100% ALGODÃO, SEM BOLSO. BAINHA SUPERIOR SIMPLES DE 2,5CM, VIRADA 2 VEZES. BAINHA INFERIOR E LATERAL SIMPLES DE 1,5CM VIRADA 2 VEZES.COLOCAÇÃO DE DEBRUM DE BRIM DE 1CM (COLOCADO) EM TODA A EXTENSÃO DA CAVA DO AVENTAL, SENDO QUE NA PARTE SUPERIOR FICA 42 CM PARA AMARRAÇÃO DO PESCOÇO E NA PARTE INFERIOR 57 CM PARA AMARRAÇÃO DA CINTURA. TODAS AS COSTURAS DEVEM SER REALIZADAS COM A LINHA DA COR DO TECIDO. A PEÇA DEVERÁ ESTAR LIMPA, ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO.	HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	C.R	200,00	15,88	3.176,00
1	37	FILME PVC CULINARIO PARA ALIMENTOS TRANSPARENTE - 28CM X 30M	HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	HOME	300,00	3,14	942,00
1	50	LIXEIRA PLASTICA BASCULANTE CILINDRICA 15 LITROS COR BRANCA.	HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	ARQPLAST	60,00	29,00	1.740,00
1	54	MAMADEIRA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 250 ML, CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO ATÓXICO, QUE SUPORTE EXTERILIZAÇÃO DE NO MÍNIMO 125ºC, COM BICO EM SILICONE E GARGALO DE FACIL HIGIENIZAÇÃO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE DEVENDO CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NO MINITÉRIO DA SAÚDE	HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	BABY	50,00	13,35	667,50
1	63	PAPEL TOALHA INTERFOLHA: FABRICADO EM 100% CELULOSE VIRGEM BRANCO (NÃO RECICLADO), COM MEDIDAS MINIMAS POR FOLHA DE 22CMX26CM, CONTENDO POR PACOTE 1.000 FOLHAS, DE ALTA ABSORÇÃO E DUAS DOBRAS	HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	ECOOPEL	1.600,00	10,48	16.768,00
1	85	SACO DE LIXO DE 100 LITROS, CONFECCIONADOS COM NO MINIMO 0,5 MICRAS, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, CONTENDO DADOS DO PRODUTO E MARCA.	HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	ECOO	550,00	21,95	12.072,50
1	87	SACO DE LIXO DE 30 LITROS, CONFECCIONADOS COM NO MINIMO 0,2 MICRAS, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, CONTENDO DADOS DO PRODUTO E MARCA.	HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	ECOO	550,00	6,99	3.844,50
1	4	ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO 46,2º, APRESENTADO NA FORMA LÍQUICA COM COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE ETANOL (CAS 64-17-5) 45,8 – 46,8% (M/M); ÁGUA (CAS 7732 – 18-5): 54,2 – 53,2 % (M/M)., EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 LITRO DEVENDO CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO	ROSTECA COMERCIO DE APARELHOS ELETRI	ARAUCARIA	1.000,00	4,47	4.470,00
1	11	BARBEADOR DESCARTAVEL: COM DUAS LAMIDAS DE ALTA QUALIDADE, COM ESTRUTURA RESISTENDE EM PLÁSTICO COM BACO ANTI DESLIZANTES. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO	ROSTECA COMERCIO DE APARELHOS ELETRI	BIC	500,00	2,62	1.310,00
1	26	DESINFETANTE SANITÁRIO LÍQUIDO COM PH 4,5 – 7,00 (MÍNIMO), PORCENTAGEM DE ATIVO CATIÔNICO DE 0,32 – 0,44%, COMPONENTE ATIVO CLORETO DE COCBENZIL ALQUIL DIMETIL AMÔNIO/CLORETO DE DIDECIL DIMETIL AMÔNIO, EMBALAGEM DE 500 ML CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO	ROSTECA COMERCIO DE APARELHOS ELETRI	YPE	3.500,00	3,68	12.880,00
1	30	ESCOVA DENTAL INFANTIL COM CERDAS DE NYLON MACIAS, COM NO MÍNIMO 4 FILEIRAS DE TUFOS, 28 TUFOS DE CERDAS APARADAS UNIFORMEMENTE E ARREDONDADAS, CABO RETO COM APROXIMADAMENTE 15 CM DE COMPRIMENTO ANATÔMICO, COM EMPUNHADURA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM PLÁSTICA LACRADO, DEVENDO CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	ROSTECA COMERCIO DE APARELHOS ELETRI	MED FIO	50,00	3,99	199,50
1	33	ESPONJA DE AÇO FABRICADA EM AÇO CARBONO, FORMATO RETANGULAR EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 8 UNIDADES COM PESO MINIMO DE 60G CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO DA ANVIDA/MINITÉRIO DA SAÚDE	ROSTECA COMERCIO DE APARELHOS ELETRI	ASSOLAN	400,00	1,13	452,00
1	36	ESPONJA PARA BANHO, CONFECCIONADA EM ESPUMA DE ALTA MACIEZ E RESISTÊNCIA EMBALAGEM DEVENDO CONTER DADOS DO PRODUTO, FABRICANTE E MARCA.	ROSTECA COMERCIO DE APARELHOS ELETRI	BETTA BANHO	100,00	2,89	289,00
1	41	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL COM GEL ABSORVENTE, BARREIAS REFORÇADAS, COM SISTEMA DE FECHAMENTO GRUDA DESGRUDA NO TAMANHO G EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 28 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO DA ANVIDA/MINITÉRIO DA SAÚDE	ROSTECA COMERCIO DE APARELHOS ELETRI	MILI	100,00	27,25	2.725,00
1	42	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL COM GEL ABSORVENTE, BARREIAS REFORÇADAS, COM SISTEMA DE FECHAMENTO GRUDA DESGRUDA NO TAMANHO M EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 32 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO DA ANVIDA/MINITÉRIO DA SAÚDE	ROSTECA COMERCIO DE APARELHOS ELETRI	MILI	100,00	22,67	2.267,00
1	51	LUSTRA MOVEIS PREPARADO À BASE DE PARAFINA, SOLVENTES, ÓLEO DE SILICONE, EMULSIONANTES,	ROSTECA COMERCIO DE APARELHOS ELETRI	BRY	100,00	4,13	413,00

		ESPESSANTE, CONTROLADOR DE PH, CONSERVANTES, FRAGRÂNCIA E ÁGUA ESTADO FÍSICO: LÍQUIDO VISCOSO COR: BRANCO DE ACORDO COM O PADRÃO ODOR: DE ACORDO COM O PADRÃO PH: 6,0 - 8,0 VISCOSIDADE 25 0C: MIN. 800 CPS, EMBALAGEM DE 200ML, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO DA ANVIDA/MINITÉRIO DA SAÚDE					
1	56	PALITO DE DENTE, EM MADEIRA, ROLIÇO, CAIXA COM 200 PALITOS CADA EMBALGEM DEVENDO CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE	ROSTECA COMERCIO DE APARELHOS ELETRI	PARANA	50,00	1,54	77,00
1	58	PANO DE CHÃO: COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO, COM MEDIDAS MINIMAS DE 44CMX65CM	ROSTECA COMERCIO DE APARELHOS ELETRI	MARTINS	600,00	5,84	3.504,00
1	64	PILHA ALCALINA 12V A23. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	ROSTECA COMERCIO DE APARELHOS ELETRI	RAYOVAC	1.000,00	6,84	6.840,00
1	73	PRENDEDOR DE ROUPA, CONFECCIONADOS EM POLIPROPENO E AÇO, COM ALTA RESISTÊNCIA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 12 UNIDADES, DEVENDO CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA	ROSTECA COMERCIO DE APARELHOS ELETRI	CRITALVEL	50,00	1,72	86,00
1	75	QUEROSENE PARA LIMPEZA COMPOSIÇÃO: HIDROCARBONETOS PARAFÍNICOS: MÍN. 70% - HIDROCARBONETOS AROMÁTICOS: MÁX. 20% - HIDROCARBONETOS OLEFÍNICOS: MÁX. 5%, EMBALAGEM DE 800ML PLÁSTICA DEVENDO CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO	ROSTECA COMERCIO DE APARELHOS ELETRI	PETRUS	200,00	8,54	1.708,00
1	78	RODO DE ESPUMA DE ALTA RESISTÊNCIA COM ABRASIVO, COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 5CM X 35CM X 15CM, COM CABO EM MADEIRA DE 1,20M DEVENDO CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA	ROSTECA COMERCIO DE APARELHOS ELETRI	ECLYPSE	200,00	12,60	2.520,00
1	80	SABÃO EM BARRA GLICERINADO: MULTI-USO, PARA LIMPEZA EM GERAL, BIODEGRADÁVEL, PESANDO 200G CADA UNIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, DE NO MÁXIMO 5 UNIDADES POR EMBALAGEM, CONTENDO DADOS DO FABRICANTE, MARCA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO DE REGISTRO E LOTE.	ROSTECA COMERCIO DE APARELHOS ELETRI	SUPER LAR	600,00	4,75	2.850,00
1	86	SACO DE LIXO DE 15 LITROS, CONFECCIONADOS COM NO MINIMO 0,2 MICRAS, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, CONTENDO DADOS DO PRODUTO E MARCA.	ROSTECA COMERCIO DE APARELHOS ELETRI	PLASFORT	600,00	5,82	3.492,00
1	93	SHAMPOO INFANTIL: VITAMINADO COM FORMULA SUAVE PH NEUTRO, PARA TODOS OS TIPOS DE CABELOS, QUE NÃO IRRITE OS OLHOS, ACONDICIONADO EM FRASCOS PLÁSTICOS COM BICO DOSADOR, COM NO MÍNIMO 480ML. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO DA ANVIDA/MINITÉRIO DA SAÚDE.	ROSTECA COMERCIO DE APARELHOS ELETRI	TRALALA	650,00	8,19	5.323,50
1	98	VASSOURA DE NYLON, COM NO MÍNIMO 30 CM DE LARGURA, SERDAS DE ALTA RESISTÊNCIA, COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO COM 1,20 METROS DE CMPRIMENTO, COM ETIQUETA CONTENDO DADOS DO PRODUTO E MARCA	ROSTECA COMERCIO DE APARELHOS ELETRI	PLURI	300,00	8,40	2.520,00
1	1	AEROSSOL MULTI-INSETECIDA, COMPOSIÇÃO DE INGREDIENTES ATIVOS MÍNIMO DE IMIPROTRINA 0,020%, PERMETRINA 0,050%, ESBIOTRINA 0,100%, SOLVENTE, ELMUSIFICANTE E PROPELENTES, A BASE DE ÁGUA, EMBALAGEM DE 400ML DEVENDO CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO	CLAUDINA COMIRAN-ME	MAT INSET	300,00	10,25	3.075,00
1	5	AMACIANTE DE ROUPAS COLORIDAS COMPOSIÇÃO MÍNIMA TENSOATIVO CATIÔNICO, CERAMIDAS, CONSERVANTES, CORANTE, OPACIFICANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA. COMPONENTE ATIVO: CLORETO DE DIALQUIL DIMETIL AMÔNIO. DENSIDADE MÍNIMA DE 0,99 G/M³, VISCOSIDADE MÍNIMO 500CP E SOLUBILIDADE NA ÁGUA. EMBALAGEM DE 2 LITROS, DEVENDO CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO	CLAUDINA COMIRAN-ME	MON BIJOU	300,00	7,45	2.235,00
1	10	BALDE DE 20 LITROS CONFECCIONADO COM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA E CABO DE METAL, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA	CLAUDINA COMIRAN-ME	ARQPLAST	100,00	13,10	1.310,00
1	12	BICARBONATO DE AMÔNIA (SALAMONÍACO) EMBALAGEM PLÁSTICA COM 90G CADA, DEVENDO CONTER DADOS DO PRODUTO, MARCA, INDICAÇÃO DO FABRICANTE LOTE E REGISTRO	CLAUDINA COMIRAN-ME	INCAS	80,00	2,05	164,00
1	19	COADOR DE CAFÉ DE PANO, CONFECCIONADO EM TECIDO BRANCO, COM ARMAÇÃO EM METAL E CABO DE METAL COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 150MM X 130MM.	CLAUDINA COMIRAN-ME	FLABON	50,00	3,40	170,00
1	27	DESODORANTE SPRAY AEROSOL, COM EMBALAGEM DE 150ML EMBALAGEM DEVENDO CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO	CLAUDINA COMIRAN-ME	REXONA	150,00	10,00	1.500,00
1	28	DETERGENTE LÍQUIDO VISCOSO, COM PH 7,00-8,00 (MÍNIMO), DENSIDADE 1,02G/CM³, VISCOSIDADE MÍNIMO 250CP EMBALAGEM PLÁSTICA COM NO MÍNIMO 500ML CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO	CLAUDINA COMIRAN-ME	LIMPOL	4.000,00	1,45	5.800,00
1	31	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA COM CERDAS DE POLIPROPILENO RESISTENTES E DURÁVES, QUE NÃO DEFORMAM E NÃO EMBOLAM, COM CABO BASE EM MATERIAL PLÁSTICO.	CLAUDINA COMIRAN-ME	DESAFIO	200,00	2,55	510,00
1	38	FILTRO DE PAPEL P/ CAFE - COADOR DESCARTAVEL - NO.102 - C/ 40UNID.	CLAUDINA COMIRAN-ME	TRES CORACOES / 30 UNID	200,00	2,95	590,00
1	39	FOSFOROS COM TAMNHO DO PALITO LONGO, EMBALAGEM CONTENDO 240 UNIDADES/PALITOS CADA CAIXA. EMBLAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE.	CLAUDINA COMIRAN-ME	FIAT LUX	500,00	2,75	1.375,00
1	40	FRALDA DE PANO: COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO; CONFECCIONADA EM TECIDO DUPLO; TECIDO ABSORVENTE; 30 FIOS/CM2; DIMENSÃO MINIMA DE 66X68CM, COM BARRA EM DOIS LADOS DOIS LADOS COM SOLDADOS DE FABRICAS	CLAUDINA COMIRAN-ME	INCONFRAL	500,00	15,60	7.800,00
1	43	GUARDANAPO DE PAPEL, COM FOLHA DUPLA. MEDIDAS	CLAUDINA COMIRAN-ME	TROPICOS	500,00	1,00	500,00

		MINIMAS DE 22CMX22CM, BRANCO EM EMBLAGEM TRANSPARENTE DE 50 UNIDADE CADA. DEVENDO CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E MARCA					
1	45	LIXEIRA 100 LITROS COM PEDAL - 100% POLIPROPILENO DE ALTA QUALIDADE, CONFECCIONADO EM MATERIAL SUPER RESISTENTE COM TODO SISTEMA DE PEDAL MUITO BEM DIMENSIONADO E EXTREMAMENTE LEVE DE SER ACIONADO COM TAMPA EM PLÁSTICO POLIPROPILENO; COM ACIONAMENTO DA TAMPA FEITO ATRAVÉS DE PEDAL O QUE EVITA EVENTUAL RISCO DE CONTAMINAÇÃO; A HASTE E PEDAL CONFECCIONADOS COM PLÁSTICO RESISTENTE, POSSUA CANTOS ARREDONDADOS E EXCELENTE ACABAMENTO, 02 GANCHOS PARA FIXAÇÃO DO SACO DE LIXO, COR BRANCO.	CLAUDINA COMIRAN-ME	ARQPLAST	30,00	71,80	2.154,00
1	52	LUVAS DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS, LATEZ DE BORRACHA NATURAL, SUPERFÍCIE LISA, AMBIDESTRA, NÃO ESTÉRIL, CAIXA CM 100 UNIDADES, EMBALAGEM DEVENDO CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO	CLAUDINA COMIRAN-ME	DESCARPACK	150,00	19,10	2.865,00
1	53	LUVAS PARA LIMPEZA P, M, G CONFECCIONADA COM 100% BORRACHA NITRÍLICA, SEM TALCO E COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,10 MM. ACONDIONADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DEVENDO CONTER UM PAR E COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA	CLAUDINA COMIRAN-ME	TALGE	500,00	4,15	2.075,00
1	65	PILHA ALCALINA AA4 PEQUENA 1,5V, EMBALAGEM COM 4 UNIDADES	CLAUDINA COMIRAN-ME	ELGIN	1.000,00	6,40	6.400,00
1	66	PILHA ALCALINA TIPO BOTÃO CR2032, 3 VOLTS. CARTELA COM 10 UNIDADES.	CLAUDINA COMIRAN-ME	ELGIN	400,00	19,00	7.600,00
1	67	PILHA ALCALINA TIPO BOTÃO LR 44, 1,5 VOLTS. CARTELA COM 10 UNIDADES.	CLAUDINA COMIRAN-ME	ELGIN	400,00	18,50	7.400,00
1	77	RODO COM BORRACHA DUPLA EM EVA, COM SISTEMA DE QUE FIXA O CABO COM DIMENSÕES MÍNIMA DE 9CMX42CMX3CM, CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO COM 1,20M, DEVENDO CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA.	CLAUDINA COMIRAN-ME	DESAFIO	250,00	13,45	3.362,50
1	82	SABONETE EM BARRA DE 90 GRAMAS COM PH 9,00-11,00 (MÍNIMO), EMBALAGEM INDIVIDUAL DEVENDO CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO	CLAUDINA COMIRAN-ME	DE VIDA	200,00	1,05	210,00
1	92	SEBO BOVINO, PRODUTO FRESCO, LIVRE DE EMPUREZAS E COM ODOR E ASPECTO FISICO CARACTERISTO	CLAUDINA COMIRAN-ME	SILVA	50,00	9,30	465,00
1	94	SODA CAUSTICA, HIDRÓXIDO DE SÓDIO EM ESCAMAS 96/98%, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG, COM TAPA, DEVENDO CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA.	CLAUDINA COMIRAN-ME	DEZ	20,00	11,00	220,00
1	3	ALCOOL EM GEL COM AS SEGUINTES COMPOSIÇÕES MÍNIMAS: TEOR ALCOÓLICO (P/P) ºINPM -69,5 – 75,3, TEOR ALCOÓLICO (V/V) ºGL 76,9 - 81,4 PH DO PRODUTO (PURO) - 6,0 - 8,5 DENSIDADE (G/ML/20ºC) - 0,855 VISCOSIDADE (H4-50 RPM) - >8000CPS, EMBALAGEM PLASCITA DE NO MÍNIMO 480G CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO	A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI - ME	FLOPS	1.000,00	4,63	4.630,00
1	9	AVENTAL EM P.V.C. FORRADO – UNIFORME -DESCRIÇÃO: IMPERMEÁVEL COM FORRO EM TECIDO DE POLIÉSTER. COM ALÇA NO PESCOÇO E TIRAS PARA REGULAGEM NAS COSTAS. COR BRANCA. TAMANHO: 70 CM X 1,20 M.	A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI - ME	VONDER	100,00	19,55	1.955,00
1	20	COPO PLÁSTICO TRANSLUCIDO, DE 200 ML CONFECCIONADO EM PLÁSTICO DE PRIMEIRA QUALIDADE SEM SUJIDADES, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, DEVENDO CONTER DADOS DO PRODUTO E MARCA	A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI - ME	MINAS	1.500,00	3,00	4.500,00
1	29	ELÁSTICO CHATO ESPESSURA MINIMA 9MM, COM OSIÇÃO MÍNIMA DE 69% ALGODÃO E 31% LÁTEX, EMBLAGEM COM 10 METROS CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE.	A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI - ME	ELASTICO	50,00	5,60	280,00
1	32	ESCOVA SANITÁRIA COM SUPORTE, COM CERDAS DE ALTA RESISTÊNCIA EM FORMATO CIRCULAR, COM CABO PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE DADOS DO PRODUTO E MARCA	A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI - ME	MILEVA	100,00	5,60	560,00
1	47	LIXEIRA 30 LITROS COM PEDAL EM AÇO INOX - QUE POSSUA CESTO INTERNO REMOVÍVEL E TAMPA COM ACIONAMENTO POR MEIO DE PEDAL, CARACTERÍSTICAS QUE FACILITAM O MANUSEIO E PROPORCIONAM UMA UTILIZAÇÃO MAIS HIGIÊNICA DO PRODUTO.	A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI - ME	MOR	40,00	105,00	4.200,00
1	48	LIXEIRA 50 LITROS COM PEDAL - 100% POLIPROPILENO DE ALTA QUALIDADE, CONFECCIONADO EM MATERIAL SUPER RESISTENTE COM TODO SISTEMA DE PEDAL MUITO BEM DIMENSIONADO E EXTREMAMENTE LEVE DE SER ACIONADO COM TAMPA EM PLÁSTICO POLIPROPILENO; COM ACIONAMENTO DA TAMPA FEITO ATRAVÉS DE PEDAL O QUE EVITA EVENTUAL RISCO DE CONTAMINAÇÃO; A HASTE E PEDAL CONFECCIONADOS COM PLÁSTICO RESISTENTE, POSSUA CANTOS ARREDONDADOS E EXCELENTE ACABAMENTO, 02 GANCHOS PARA FIXAÇÃO DO SACO DE LIXO, COR BRANCO.	A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI - ME	TRITEC	30,00	77,70	2.331,00
1	59	PANO DE PRATO ATOALHADO, 100% ALGODÃO, MEDINDO, NO MÍNIM 50X70CM, ESTAMPAS VARIADAS	A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI - ME	FLABOM	800,00	3,80	3.040,00
1	70	PILHA PALITO ALCALINA AAA4 NÃO RECARREGÁVEL COM 1,5V EMBALAGEM COM 04 UNIDADES	A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI - ME	ELGIM	500,00	7,99	3.995,00
1	72	PILHAS PALITO ALCALINA AAA2 NÃO RECARREGÁVEL COM 1,5V, EMBALAGEM COM 02 UNIDADES	A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI - ME	ELGIM	1.000,00	3,75	3.750,00
1	74	PURIFICADOR DE AR SPRAY AROMATIZANTE EMBALAGEM DE 360ML DEVENDO CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO	A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI - ME	ULTRA FLESCH	500,00	7,75	3.875,00
1	76	RODO COM BORRACHA DE 1 METRO, ESTRUTURA EM ALUMINO, COM BORRAHA DE ALTA RESISTENCIA, DEVENDO CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA.	A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI - ME	DESAFIO	100,00	28,66	2.866,00
1	79	RODO DE ESPUMA: COM CABO DE MADEIRA REVESTIDO COM SUPORTE PARA ENGATE. REFORÇADO NO FIXADOR DA BORRACHA, COM MEDIDA MINIDO DE 40CM DE LARGURA	A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI - ME	LOCATELI	500,00	8,10	4.050,00
1	96	TOALHA DE ROSTO, COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO, FIOS DUPLOS, PRÉ LAVADA E PRÉ ENCOLHIDA, DE ALTA	A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI - ME	TOAMINE	400,00	9,80	3.920,00

		ABSORÇÃO, COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 0,50X0,90M, CORES CLARAS.					
1	99	VASSOURA DE PALHA, COM NO MÍNIMO 30 CM DE LARGURA, COSTURADA, COM CABO DE MADEIRA COM 1,20 METROS DE COMPRIMENTO	A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI - ME	COLONIAL	400,00	11,65	4.660,00
1	6	AMACIANTE DE ROUPAS COMPOSIÇÃO MÍNIMA TENSO ATIVO CATIÔNICO, CERAMIDAS, CONSERVANTES, CORANTE, OPACIFICANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA. COMPONENTE ATIVO: CLORETO DE DIALQUIL DIMETIL AMÔNIO. DENSIDADE MÍNIMA DE 0,99 G/M³, VISCOSIDADE MÍNIMO 500CP E SOLUBILIDADE NA ÁGUA. EMBALAGEM DE 2 LITROS, DEVENDO CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO	BIESEK COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EMBALAGENS LTDA	GIRANDOSOL	1.500,00	6,98	10.470,00
1	14	CERA EM PASTA INCOLOR, COM RAPIDA SECAGEM BRILHO DURADOURO, EMBALAGEM DE 375G, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO DA ANVIDA/MINITÉRIO DA SAÚDE	BIESEK COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EMBALAGENS LTDA	GIOCA	150,00	11,83	1.774,50
1	16	CERA LÍQUINA AMARELA/VERMELHA AUTO BRILHO COMPOSIÇÃO POLÍMERO ACRÍLICO, CERA DE POLIETILENO, EMULSIFICANTE, CONSERVANTE, AGENTE DE POLIMENTO, DILUENTE, PLÁSTIFICANTE, AGENTE NÍVELADOR, FRAGRÂNCIA EMBALAGEM PLASTICA DE 750ML. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO DA ANVIDA/MINITÉRIO DA SAÚDE	BIESEK COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EMBALAGENS LTDA	GIRANDOSOL	150,00	7,33	1.099,50
1	17	CERA LÍQUINA INCOLOR AUTO BRILHO COMPOSIÇÃO POLÍMERO ACRÍLICO, CERA DE POLIETILENO, EMULSIFICANTE, CONSERVANTE, AGENTE DE POLIMENTO, DILUENTE, PLÁSTIFICANTE, AGENTE NÍVELADOR, FRAGRÂNCIA EMBALAGEM PLASTICA DE 750ML. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO DA ANVIDA/MINITÉRIO DA SAÚDE	BIESEK COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EMBALAGENS LTDA	GIRANDOSOL	150,00	7,39	1.108,50
1	18	CERA LÍQUINA INCOLOR AUTO BRILHO, ESPECIAL PARA SUPERFICIES ONDE FOI APLICADO SINTECO COMPOSIÇÃO POLÍMERO ACRÍLICO, CERA DE POLIETILENO, EMULSIFICANTE, CONSERVANTE, AGENTE DE POLIMENTO, DILUENTE, PLÁSTIFICANTE, AGENTE NÍVELADOR, FRAGRÂNCIA EMBALAGEM PLASTICA DE 750ML. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO DA ANVIDA/MINITÉRIO DA SAÚDE	BIESEK COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EMBALAGENS LTDA	GIRANDOSOL	150,00	7,00	1.050,00
1	21	COPO PLÁSTICO TRANSLUCIDO, DE 300 ML CONFECCIONADO EM PLÁSTICO DE PRIMEIRA QUALIDADE SEM SUJIDADES, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, DEVENDO CONTER DADOS DO PRODUTO E MARCA	BIESEK COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EMBALAGENS LTDA	TOTALPLAST	400,00	5,28	2.112,00
1	22	COPO PLÁSTICO TRANSLUCIDO, DE 50 ML, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO DE PRIMEIRA QUALIDADE SEM SUJIDADES, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, DEVENDO CONTER DADOS DO PRODUTO E MARCA	BIESEK COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EMBALAGENS LTDA	TOTALPLAST	600,00	1,25	750,00
1	89	SACO PARA FREEZER 5 KG, CONFECCIONADO EM PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO E INODORO, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES DEVENDO CONTER IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA E REGISTRO	BIESEK COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EMBALAGENS LTDA	NEISAN	400,00	3,65	1.460,00
1	91	SAPONÁCEO LÍQUIDO: EMBALAGEM FRASCO COM 500ML, SUBSTÂNCIA CREMOSA, BICO DOSADOR, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO DA ANVIDA/MINITÉRIO DA SAÚDE.	BIESEK COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EMBALAGENS LTDA	SANY	2.000,00	2,60	5.200,00
1	97	TOUCA DESCARTÁVEL BRANCA, SANFONADA COM ELÁSTICO, AJUSTÁVEL A QUALQUER TAMANHO DE CABEÇA. PARA AMBIENTES DE ÁREA HOSPITALAR. EMBALAGENS DEVENDO CONTER 100 UNIDADES.	BIESEK COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EMBALAGENS LTDA	BOMPACK	100,00	6,30	630,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
MULTI AÇÃO PRODUTOS E EQUIP DE LIMPEZA LTDA	34.194,00
AP OESTE DISTR.E COMÉRCIO DE ALIMENTOS	43.510,00
ELCIO MAFIOLETTI-ME	44.814,50
HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	46.830,50
ROSTECA COMERCIO DE APARELHOS ELETRI	53.926,00
CLAUDINA COMIRAN-ME	57.780,50
A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI - ME	48.612,00
BIESEK COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EMBALAGENS LTDA	25.654,50

Salto do Lontra, 23 de outubro de 2019

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:F50FC860

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 35/2019

Expirado o prazo recursal, dispenso a licitação, com fundamento no Inciso X do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	Pagamento de auxilio para pessoa e estado de vulnerabilidade temporária, conforme artigo 4º da Lei Municipal 040/2013, com base Procedimento Administrativo nº 0126.19.000584-6	EDILAINE RIBAS DOS SANTOS	12,00	150,00	1.800,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
EDILAINE RIBAS DOS SANTOS	1.800,00

Salto do Lontra, 23 de outubro de 2019

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:FF8D0513

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

A pregoeira ELIANE BRUM, designada pela Portaria nº 20.286/2019, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação:
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2019 - Processo nº 707/2019
Objeto: Aquisição de peças de madeiras e serviços desertos do pregão presencial 072/2019, para uso do município de Santo Antonio do Sudoeste.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por lote
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA

MARSANGO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PORTA DE ABRIR DE MADEIRA com no mínimo 35mm de espessura, medindo 80x210cm, sem pintura, com marcos, espelhos, dobradiças, fechadura e maçanetas e instalado no local.	ZANIN		UN	30,00	723,00	21.690,00
2	1	PORTA DE ABRIR DE MADEIRA com no mínimo 35mm de espessura, medindo 90x210cm, sem pintura, com marcos, espelhos, dobradiças, fechadura maçanetas e instalado no local.	MAD. ZANIN		UN	50,00	778,00	38.900,00
3	1	DIVISÓRIA EUCATEX composto de painéis, portas, perfis e peças para fixação, com modulação, X, L ou T, com passagem de fiação e colocação de painéis e vidros. Feitas em madeira industrializada eucaplac.	EUCATEX		M2	200,00	133,00	26.600,00
3	2	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO de divisórias em Eucatex, incluindo montagem e desmontagem.	PRÓPRIA		M2	200,00	38,80	7.760,00
TOTAL								94.950,00

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 22/10/2019.

ELIANE BRUM
Pregoeira

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:4A925EC1

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

A pregoeira ELIANE BRUM, designada pela Portaria nº 20286/2019, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação:
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2019 - Processo nº 709/2019
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de metalúrgica, com disponibilização de equipamentos e fornecimento de materiais para atendimento das necessidades da municipalidade.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA

ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER - EPP								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	3	CANO DE FERRO; 2" ; CHAPA 16 BARRA DE 06 METROS	GERDAU		UN	30,00	71,50	2.145,00
1	4	CANO DE FERRO; 1 ¼ "; CHAPA 18 BARRA DE 06 METROS	GERDAU		UN	30,00	38,20	1.146,00

1	6	CANO DE FERRO; 1 ½ "; CHAPA 16 BARRA DE 06 METROS	GERDAU		UN	30,00	56,00	1.680,00
1	8	CANO DE FERRO; 1"; CHAPA 18 BARRA DE 06 METROS	GERDAU		UN	200,00	29,30	5.860,00
1	10	CANO DE FERRO; 2 " ; CHAPA 18 BARRA DE 06 METROS	GERDAU		UN	50,00	58,80	2.940,00
1	11	CANO DE FERRO; 2 ½ "; CHAPA 18 BARRA DE 06 METROS	GERDAU		UN	30,00	69,90	2.097,00
1	12	CANO DE FERRO; 3" ; CHAPA 14 BARRA DE 06 METROS	GERDAU		UN	30,00	146,00	4.380,00
1	13	CANO DE FERRO; 3" ; CHAPA 16 BARRA DE 06 METROS	GERDAU		UN	30,00	115,00	3.450,00
1	17	CANTONEIRA DE FERRO ¾ BARRA DE 06 METROS	GERDAU		UN	30,00	26,60	798,00
1	18	CANTONEIRA DE FERRO; 1" X 1/8 BARRA DE 06 METROS	GERDAU		UN	30,00	43,00	1.290,00
1	19	CANTONEIRA DE FERRO; 5/8" X 1/8 BARRA DE 06 METROS	GERDAU		UN	300,00	23,00	6.900,00
1	20	CHAPA GALVANIZADA; 3 X1,20M, Nº 12	GERDAU		UN	30,00	508,00	15.240,00
1	21	CHAPA GALVANIZADA; 3 X1,20M, Nº 26	GERDAU		UN	30,00	134,80	4.044,00
1	22	CHAPA GALVANIZADA; 3 X1,20M, Nº 28	GERDAU		UN	30,00	109,90	3.297,00
1	23	CHAPA PRETA DE FERRO 3X1,20M ; Nº 18	GERDAU		UN	100,00	220,80	22.080,00
1	24	CHAPA PRETA DE FERRO 3X1,20M ; Nº 20	GERDAU		UN	30,00	185,00	5.550,00
1	30	TELHA DE ALUZINCO; ONDULADA; 0,43MM	GERDAU		M2	1.000,00	26,00	26.000,00
1	31	TELHA DE ALUZINCO; TRAPÉZIO; 0,43MM	GERDAU		M2	1.000,00	26,00	26.000,00
1	32	TELHA TERMO ISOLANTE DUPLA Cobertura termo-isolante dupla, tipo sanduíche 0,43mm, trapezoidal, de alumínio, para uso onde se requer conforto térmico, dupla estanqueidade lateral, sem pintura, recheio de poliestireno expandido (eps altura de 40mm) com retardante a chama e densidade de 25kg/m³, conforme nbr-11.752 da ABNT. Largura útil de 0,99m, comprimento até 12,00m, inclusive acessórios para fixação.	GERDAU		M2	300,00	69,80	20.940,00
1	33	TELHA TERMO ISOLANTE SIMPLES Cobertura termo-isolante simples (telha + isopor), 0,43mm, trapezoidal, de alumínio, para uso onde se requer conforto térmico, dupla estanqueidade lateral, sem pintura, recheio de poliestireno expandido (eps altura de 30mm) com retardante a chama e densidade de 25kg/m³, conforme nbr-11.752 da ABNT. Largura útil de 0,99m, comprimento até 12,00m, inclusive acessórios para fixação	GERDAU		M2	500,00	43,00	21.500,00
1	34	TUBO 20X20; CHAPA 18 BARRA DE 06 METROS	GERDAU		UN	150,00	25,50	3.825,00
1	35	TUBO 20X30; CHAPA 18 BARRA DE 06 METROS	GERDAU		UN	150,00	36,50	5.475,00
1	36	TUBO 20X30; CHAPA 20 BARRA DE 06 METROS	GERDAU		UN	150,00	29,00	4.350,00
1	37	TUBO 30X40; CHAPA 18 BARRA DE 06 METROS	GERDAU		UN	150,00	49,90	7.485,00
1	38	VIGA "U"; 100X40MM; CHAPA 14 BARRA DE 06 METROS	GERDAU		UN	100,00	91,00	9.100,00
1	39	VIGA "U"; 69X25MM; CHAPA 14 BARRA DE 06 METROS	GERDAU		UN	100,00	65,00	6.500,00
1	40	VIGA "U"; 75X38MM; CHAPA 14 BARRA DE 06 METROS	GERDAU		UN	100,00	80,00	8.000,00
1	41	VIGA "U"; 92X38MM; CHAPA 14 BARRA DE 6 METROS	GERDAU		UN	100,00	88,00	8.800,00
TOTAL								230.872,00
EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS CÉU AZUL LTDA - EPP								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	5	CANO DE FERRO; 1 ¼ "; CHAPA 20 BARRA DE 06 METROS	AMAZON		UN	30,00	32,00	960,00
1	14	CANO GALVANIZADO; 1 ¼ " (42,40); X 2MM BARRA DE 06 METROS	APOLO		UN	30,00	153,00	4.590,00
1	15	CANO GALVANIZADO; 1 ½" (48,30); X 2MM BARRA DE 06 METROS	APOLO		UN	30,00	163,90	4.917,00
1	16	CANO GALVANIZADO; 2" (60,30); X 2MM BARRA DE 06 METROS	APOLO		UN	30,00	211,80	6.354,00
1	25	ELETRODO 2,50	GERDAU		UN	500,00	2,18	1.090,00
TOTAL								17.911,00
GASPAR LUIZ DOS SANTOS								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ALGEROZAS GALVANIZADA; 1 METRO; Nº 20	CORMETAL		METRO	1.200,00	17,50	21.000,00
1	2	CALHA GALVANIZADA; 1 METRO; CORTE DE 33CM	CORMETAL		METRO	800,00	23,00	18.400,00
1	7	CANO DE FERRO; 1 ½ "; CHAPA 18 BARRA DE 06 METROS	A. CEARENSE		UN	30,00	46,50	1.395,00
1	9	CANO DE FERRO; 1"; CHAPA 20 BARRA DE 06 METROS	A. CEARENSE		UN	30,00	23,30	699,00
1	26	ELETRODO 3,25	GERDAU		UN	500,00	2,60	1.300,00
1	27	FERRO CHATO; 1" X 1/8 BARRA DE 06 METROS	SIPALAN		UN	300,00	22,80	6.840,00
1	28	FERRO CHATO; 1" X 3/16 BARRA DE 06 METROS	SIPALAN		UN	100,00	36,00	3.600,00
1	29	PERFIL "U"; 19MM X 12MM; CHAPA 18 BARRA DE 06 METROS	A. CEARENSE		UN	30,00	17,50	525,00
2	1	SERVIÇO DE CALANDRAGEM E CALDEIRARIA	CORMETAL		HORAS	500,00	50,00	25.000,00
2	2	SERVIÇO DE CORTE E OXICORTE	CORMETAL		HORAS	500,00	50,00	25.000,00
2	3	SERVIÇO DE DOBRA E ACABAMENTO	CORMETAL		HORAS	500,00	50,00	25.000,00
2	4	SERVIÇO DE SOLDA MIG, TIG E ELETRODO	CORMETAL		HORAS	500,00	50,00	25.000,00
TOTAL								153.759,00

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 23/10/2019.

ELIANE BRUM
Pregoeira

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:CD6337F4

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA Nº 54/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços técnicos para a Secretaria Municipal de Saúde visando a Reestruturação do NIS: Reorganização da estrutura física; Redimensionamento de pessoal; Reorganização das áreas populacionais de atendimento; Reorganização estruturas de atendimento.
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

HC SAUDE QUALIFICAÇÃO E CONSULTORIA EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Serviço de Reestruturação do NIS Reorganização da estrutura física; Redimensionamento de pessoal; Reorganização das áreas populacionais de atendimento; Reorganização estruturas de atendimento.			SERV	1,00	13.000,00	13.000,00
TOTAL								13.000,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 22/10/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:04F1AC03

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2019 - Processo nº 707/2019
OBJETO: Aquisição de peças de madeiras e serviços desertos do pregão presencial 072/2019, para uso do município de Santo Antonio do Sudoeste.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por lote
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA – preço por lote

MARSANGO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PORTA DE ABRIR DE MADEIRA com no mínimo 35mm de espessura, medindo 80x210cm, sem pintura, com marcos, espelhos, dobradiças, fechadura e maçanetas e instalado no local.	ZANIN		UN	30,00	723,00	21.690,00
2	1	PORTA DE ABRIR DE MADEIRA com no mínimo 35mm de espessura, medindo 90x210cm, sem pintura, com marcos, espelhos, dobradiças, fechadura maçanetas e instalado no local.	MAD. ZANIN		UN	50,00	778,00	38.900,00
3	1	DIVISÓRIA EUCATEX composto de painéis, portas, perfis e peças para fixação, com modulação, X, L ou T, com passagem de fiação e colocação de painéis e vidros. Feitas em madeira industrializada eucaplac.	EUCATEX		M2	200,00	133,00	26.600,00
3	2	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO de divisórias em Eucatex, incluindo montagem e desmontagem.	PRÓPRIA		M2	200,00	38,80	7.760,00
TOTAL								94.950,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 22 de outubro de 2019.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:8C880114

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2019 - Processo nº 709/2019
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de metalúrgica, com disponibilização de equipamentos e fornecimento de materiais para atendimento das necessidades da municipalidade.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM

ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER - EPP								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	3	CANO DE FERRO; 2" ; CHAPA 16 BARRA DE 06 METROS	GERDAU		UN	30,00	71,50	2.145,00
1	4	CANO DE FERRO; 1 ¼ "; CHAPA 18 BARRA DE 06 METROS	GERDAU		UN	30,00	38,20	1.146,00
1	6	CANO DE FERRO; 1 ½ "; CHAPA 16 BARRA DE 06 METROS	GERDAU		UN	30,00	56,00	1.680,00
1	8	CANO DE FERRO; 1"; CHAPA 18 BARRA DE 06 METROS	GERDAU		UN	200,00	29,30	5.860,00
1	10	CANO DE FERRO; 2 " ; CHAPA 18 BARRA DE 06 METROS	GERDAU		UN	50,00	58,80	2.940,00
1	11	CANO DE FERRO; 2 ½ "; CHAPA 18 BARRA DE 06 METROS	GERDAU		UN	30,00	69,90	2.097,00
1	12	CANO DE FERRO; 3" ; CHAPA 14 BARRA DE 06 METROS	GERDAU		UN	30,00	146,00	4.380,00
1	13	CANO DE FERRO; 3" ; CHAPA 16 BARRA DE 06 METROS	GERDAU		UN	30,00	115,00	3.450,00
1	17	CANTONEIRA DE FERRO ¾ BARRA DE 06 METROS	GERDAU		UN	30,00	26,60	798,00
1	18	CANTONEIRA DE FERRO; 1" X 1/8 BARRA DE 06 METROS	GERDAU		UN	30,00	43,00	1.290,00

1	19	CANTONEIRA DE FERRO; 5/8" X 1/8 BARRA DE 06 METROS	GERDAU		UN	300,00	23,00	6.900,00
1	20	CHAPA GALVANIZADA; 3 X1,20M, Nº 12	GERDAU		UN	30,00	508,00	15.240,00
1	21	CHAPA GALVANIZADA; 3 X1,20M, Nº 26	GERDAU		UN	30,00	134,80	4.044,00
1	22	CHAPA GALVANIZADA; 3 X1,20M, Nº 28	GERDAU		UN	30,00	109,90	3.297,00
1	23	CHAPA PRETA DE FERRO 3X1,20M ; Nº 18	GERDAU		UN	100,00	220,80	22.080,00
1	24	CHAPA PRETA DE FERRO 3X1,20M ; Nº 20	GERDAU		UN	30,00	185,00	5.550,00
1	30	TELHA DE ALUZINCO; ONDULADA; 0,43MM	GERDAU		M2	1.000,00	26,00	26.000,00
1	31	TELHA DE ALUZINCO; TRAPÉZIO; 0,43MM	GERDAU		M2	1.000,00	26,00	26.000,00
1	32	TELHA TERMO ISOLANTE DUPLA Cobertura termo-isolante dupla, tipo sanduíche 0,43mm, trapezoidal, de alumínio, para uso onde se requer conforto térmico, dupla estanqueidade lateral, sem pintura, recheio de poliestireno expandido (eps altura de 40mm) com retardante a chama e densidade de 25kg/m³, conforme nbr-11.752 da ABNT. Largura útil de 0,99m, comprimento até 12,00m, inclusive acessórios para fixação.	GERDAU		M2	300,00	69,80	20.940,00
1	33	TELHA TERMO ISOLANTE SIMPLES Cobertura termo-isolante simples (telha + isopor), 0,43mm, trapezoidal, de alumínio, para uso onde se requer conforto térmico, dupla estanqueidade lateral, sem pintura, recheio de poliestireno expandido (eps altura de 30mm) com retardante a chama e densidade de 25kg/m³, conforme nbr-11.752 da ABNT. Largura útil de 0,99m, comprimento até 12,00m, inclusive acessórios para fixação	GERDAU		M2	500,00	43,00	21.500,00
1	34	TUBO 20X20; CHAPA 18 BARRA DE 06 METROS	GERDAU		UN	150,00	25,50	3.825,00
1	35	TUBO 20X30; CHAPA 18 BARRA DE 06 METROS	GERDAU		UN	150,00	36,50	5.475,00
1	36	TUBO 20X30; CHAPA 20 BARRA DE 06 METROS	GERDAU		UN	150,00	29,00	4.350,00
1	37	TUBO 30X40; CHAPA 18 BARRA DE 06 METROS	GERDAU		UN	150,00	49,90	7.485,00
1	38	VIGA "U"; 100X40MM; CHAPA 14 BARRA DE 06 METROS	GERDAU		UN	100,00	91,00	9.100,00
1	39	VIGA "U"; 69X25MM; CHAPA 14 BARRA DE 06 METROS	GERDAU		UN	100,00	65,00	6.500,00
1	40	VIGA "U"; 75X38MM; CHAPA 14 BARRA DE 06 METROS	GERDAU		UN	100,00	80,00	8.000,00
1	41	VIGA "U"; 92X38MM; CHAPA 14 BARRA DE 6 METROS	GERDAU		UN	100,00	88,00	8.800,00
TOTAL								230.872,00

EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS CÉU AZUL LTDA - EPP

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	5	CANO DE FERRO; 1 ¼ "; CHAPA 20 BARRA DE 06 METROS	AMAZON		UN	30,00	32,00	960,00
1	14	CANO GALVANIZADO; 1 ¼ " (42,40); X 2MM BARRA DE 06 METROS	APOLO		UN	30,00	153,00	4.590,00
1	15	CANO GALVANIZADO; 1 ½" (48,30); X 2MM BARRA DE 06 METROS	APOLO		UN	30,00	163,90	4.917,00
1	16	CANO GALVANIZADO; 2" (60,30); X 2MM BARRA DE 06 METROS	APOLO		UN	30,00	211,80	6.354,00
1	25	ELETRODO 2,50	GERDAU		UN	500,00	2,18	1.090,00
TOTAL								17.911,00

GASPAR LUIZ DOS SANTOS

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ALGEROZAS GALVANIZADA; 1 METRO; Nº 20	CORMETAL		METRO	1.200,00	17,50	21.000,00
1	2	CALHA GALVANIZADA; 1 METRO; CORTE DE 33CM	CORMETAL		METRO	800,00	23,00	18.400,00
1	7	CANO DE FERRO; 1 ½ "; CHAPA 18 BARRA DE 06 METROS	A. CEARENSE		UN	30,00	46,50	1.395,00
1	9	CANO DE FERRO; 1"; CHAPA 20 BARRA DE 06 METROS	A. CEARENSE		UN	30,00	23,30	699,00
1	26	ELETRODO 3,25	GERDAU		UN	500,00	2,60	1.300,00
1	27	FERRO CHATO; 1" X 1/8 BARRA DE 06 METROS	SIPALAN		UN	300,00	22,80	6.840,00
1	28	FERRO CHATO; 1" X 3/16 BARRA DE 06 METROS	SIPALAN		UN	100,00	36,00	3.600,00
1	29	PERFIL "U"; 19MM X 12MM; CHAPA 18 BARRA DE 06 METROS	A. CEARENSE		UN	30,00	17,50	525,00
2	1	SERVIÇO DE CALANDRAGEM E CALDEIRARIA	CORMETAL		HORAS	500,00	50,00	25.000,00
2	2	SERVIÇO DE CORTE E OXICORTE	CORMETAL		HORAS	500,00	50,00	25.000,00
2	3	SERVIÇO DE DOBRA E ACABAMENTO	CORMETAL		HORAS	500,00	50,00	25.000,00
2	4	SERVIÇO DE SOLDA MIG, TIG E ELETRODO	CORMETAL		HORAS	500,00	50,00	25.000,00
TOTAL								153.759,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 23 de outubro de 2019.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:A9DAF56D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

GABINETE PREFEITO
DECRETO Nº 163/2019, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.

Efetua a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2019, no valor de R$ 38.166,89 (trinta e oito mil, cento e sessenta e seis reais e oitenta e nove centavos), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei Municipal nº 982, de 04 de dezembro de 2018.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de São Pedro do Iguaçu, para o Exercício Financeiro de 2019, um Crédito Adicional Suplementar, no valor R$ 38.166,89 (trinta e oito mil, cento e sessenta e seis reais e oitenta e nove centavos), mediante suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

Valor em R$	Órgão	Unidade	Ação	Descrição da Ação	Elemento	Descrição da Despesa	Fonte de Recursos	Descrição da Fonte de Recursos
20.737,89	03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E	03.03 - DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO E	1.035	Modernização, Atualização e Aparelhamento - Secretaria de	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	501	Receitas de Alienações de

	PLANEJAMENTO	PATRIMÔNIO		Administração e Planejamento		PERMANENTE		Ativos
5.218,05	06 - SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	06.05 - IMPOST. E TRANSF. - FUNDO MUN. DE SAÚDE-LIVRES	2.160	Atividades do CONSAMU - Fundo Municipal de Saúde - Recursos Livres	31717000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	000	Recursos Ordinários Livres
75,45	06 - SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	06.05 - IMPOST. E TRANSF. - FUNDO MUN. DE SAÚDE-LIVRES	2.160	Atividades do CONSAMU - Fundo Municipal de Saúde - Recursos Livres	32717000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	000	Recursos Ordinários Livres
3.758,45	06 - SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	06.05 - IMPOST. E TRANSF. - FUNDO MUN. DE SAÚDE-LIVRES	2.160	Atividades do CONSAMU - Fundo Municipal de Saúde - Recursos Livres	33717000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	000	Recursos Ordinários Livres
377,05	06 - SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	06.05 - IMPOST. E TRANSF. - FUNDO MUN. DE SAÚDE-LIVRES	2.160	Atividades do CONSAMU - Fundo Municipal de Saúde - Recursos Livres	44717000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	000	Recursos Ordinários Livres
8.000,00	03 - GAB. DA SECRETARIA MUN. DE ADM. E PLANEJAMENTO	03.01 - GAB. DA SECRETARIA MUN. DE ADM. E PLANEJAMENTO	2.015	Atividades do Gab. da Secretaria de Administração e Planejamento.	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	000	Recursos Ordinários Livres

Art. 2º - Para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o presente Decreto, será utilizado o valor de R$ 38.166,89 89 (trinta e oito mil, cento e sessenta e seis reais e oitenta e nove centavos), da anulação parcial da seguinte dotação:

Valor em R$	Órgão	Unidade	Ação	Descrição da Ação	Elemento	Descrição da Despesa	Fonte de Recursos	Descrição da Fonte de Recursos
38.166,89	03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	03.03 - DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO E PATRIMÔNIO	1.035	Modernização, Atualização e Aparelhamento - Secretaria de Administração e Planejamento	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	000	Recursos Ordinários Livres

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 23 de outubro de 2019.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Éderson Marques Spech
Código Identificador:B6DACFDF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

RECURSOS HUMANOS
RETIFICAÇÃO - PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE SOB N° 19/2019

O Sr. Prefeito Municipal de Terra Boa, declara para todos os fins de direito, referente ao PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE sob n° 19/2019, objetivando o **Chamamento Público para acolhimento em Residência Inclusiva de longa permanência para atendimento de pessoa com deficiência intelectual com fator agravante de saúde obesidade e mobilidade.**

ONDE SE LÊ:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, para Vaga em Residência Inclusiva, visando assegurar proteção integral na modalidade de Acolhimento Institucional, para a Senhora Rosa Maria de Moraes, com 47 anos de idade, pessoa com deficiência intelectual com fator agravante de saúde obesidade e mobilidade em situação de dependência total, residente no Município de Terra Boa – Paraná, sendo que a mesma não possui família e nem dispõe de condição de autossustentabilidade.

2 – OBJETO E FINALIDADE

2.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o Chamamento publico para Vaga em **Residência Inclusiva**, visando assegurar proteção integral na modalidade de Acolhimento Institucional, para a Senhora Rosa Maria de Moraes, com 47 anos de idade, pessoa com deficiência intelectual com fator agravante de saúde obesidade e mobilidade em situação de dependência total, residente no Município de Terra Boa – Paraná, sendo que a mesma não possui família e nem dispõe de condição de autossustentabilidade, nas condições estabelecidas no **Anexo I**

CHAMAMENTO PÚBLICO, para Vaga em Residência Inclusiva, visando assegurar proteção integral na modalidade de Acolhimento Institucional, para a Senhora Rosa Maria de Moraes, com 47 anos de idade, pessoa com deficiência intelectual com fator agravante de saúde obesidade e mobilidade em situação de dependência total, residente no Município de Terra Boa – Paraná, sendo que a mesma não possui família e nem dispõe de condição de autossustentabilidade.
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA.
INTERESSADO: _____
RAZÃO SOCIAL:_____
ENDEREÇO: _____
TELEFONE PARA CONTATO: _____

8 – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Que a **Residência Inclusiva** equipamento da Assistência Social onde é ofertado o Serviço de Acolhimento Institucional para jovens e adultos com deficiência - Promova o imediato abrigamento da Senhora Rosa Maria de Moraes com 47 anos de idade, pessoa com deficiência intelectual com fator agravante de saúde obesidade e mobilidade em situação de dependência total.

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO, para Vaga em Residência Inclusiva, visando assegurar proteção integral na modalidade de Acolhimento Institucional, para a Senhora Rosa Maria de Moraes, com 47 anos de idade, pessoa com deficiência intelectual com fator agravante de saúde obesidade e mobilidade em situação de dependência total, residente no Município de Terra Boa – Paraná, sendo que a mesma não possui família e nem dispõe de condição de autossustentabilidade.

Lote 1					
Valor Máximo do lote: R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)					
Item	**Unid**	**Quant**	**Descrição do produto**	**R$ Máximo Unitário**	**R$ Máximo Total**
1.1	Unid	12	Que a **Residência Inclusiva** equipamento da Assistência Social onde é ofertado o Serviço de Acolhimento Institucional para jovens e adultos com deficiência - Promova o imediato abrigamento da Senhora Rosa Maria de Moraes com 47 anos de idade, pessoa com deficiência intelectual com fator agravante de saúde obesidade e mobilidade em situação de dependência total. Que possua recursos de atendimento compatíveis às suas necessidades especiais, sendo que a mesma foi diagnosticada F71.1 – Retardo mental moderado com comprometimento significativo do comportamento, requerendo vigilância ou tratamento (CID 10). Paciente portadora de transtorno mental crônico, progressivo, caracterizado por uma parada do desenvolvimento ou desenvolvimento incompleto do funcionamento intelectual, caracterizados essencialmente por um comprometimento, durante o período de desenvolvimento, das faculdades que determinam o nível global de inteligência, isto é, das funções cognitivos, de linguagem, da motricidade e do comportamento social. No momento faz uso de amitriptilina 25 mg/dias, ácido valpróico 250 mg/dia e resperidona 1,5 mg/dia, ficando a cargo da Residência todos os gastos que por ventura vier nas áreas social e de saúde (despesas pessoais, remédios, tratamentos psicólogos, médicos, entre outros), visando assim, garantir-lhe existência digna e a efetivação de seus direitos constitucionalmente assegurados, na condição de pessoa com deficiência, totalmente dependente de cuidados de terceiros, em situação vulnerabilidade sociofamiliar, nos moldes da legislação vigente;	6.000,00	72.000,00

ANEXO II
REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE ATENDIMENTO.
À Prefeitura do Município de Terra Boa
O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no **CHAMAMENTO PÚBLICO N.° 0---/2019,** objetivando:
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE "CASAS DE APOIO" , PARA Vaga em Residência Inclusiva, visando assegurar proteção integral na modalidade de Acolhimento Institucional, para a Senhora Rosa Maria de Moraes, com 47 anos de idade, pessoa com deficiência intelectual com fator agravante de saúde obesidade e mobilidade em situação de dependência total, residente no Município de Terra Boa – Paraná, sendo que a mesma não possui família e nem dispõe de condição de autossustentabilidade..
PASSA A SE LER:
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, para Vaga em Instituição de Acolhimento de Alta Complexidade, visando assegurar proteção integral na modalidade de Acolhimento Institucional, para a Senhora Rosa Maria de Moraes, com 47 anos de idade, pessoa com deficiência intelectual com fator agravante de saúde obesidade e mobilidade em situação de dependência total, residente no Município de Terra Boa – Paraná, sendo que a mesma não possui família e nem dispõe de condição de autossustentabilidade.
2 – OBJETO E FINALIDADE
2.2. O presente Chamamento Público tem por objeto o Chamamento publico para Vaga em **Instituição de Acolhimento de Alta Complexidade**, visando assegurar proteção integral na modalidade de Acolhimento Institucional, para a Senhora Rosa Maria de Moraes, com 47 anos de idade, pessoa com deficiência intelectual com fator agravante de saúde obesidade e mobilidade em situação de dependência total, residente no Município de Terra Boa – Paraná, sendo que a mesma não possui família e nem dispõe de condição de autossustentabilidade, nas condições estabelecidas no **Anexo I**
CHAMAMENTO PÚBLICO, para Vaga em Instituição de Acolhimento de Alta Complexidade, visando assegurar proteção integral na modalidade de Acolhimento Institucional, para a Senhora Rosa Maria de Moraes, com 47 anos de idade, pessoa com deficiência intelectual com fator agravante de saúde obesidade e mobilidade em situação de dependência total, residente no Município de Terra Boa – Paraná, sendo que a mesma não possui família e nem dispõe de condição de autossustentabilidade.
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA.
INTERESSADO: _____
RAZÃO SOCIAL:_____
ENDEREÇO: _____
TELEFONE PARA CONTATO: _____
8 – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
8.1. Que a **Instituição de Acolhimento de Alta Complexidade** equipamento da Assistência Social onde é ofertado o Serviço de Acolhimento Institucional para jovens e adultos com deficiência - Promova o imediato abrigamento da Senhora Rosa Maria de Moraes com 47 anos de idade, pessoa com deficiência intelectual com fator agravante de saúde obesidade e mobilidade em situação de dependência total.

ANEXO I
TERMO DE REFERENCIA
1. OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO, para Vaga em Instituição de Acolhimento de Alta Complexidade, visando assegurar proteção integral na modalidade de Acolhimento Institucional, para a Senhora Rosa Maria de Moraes, com 47 anos de idade, pessoa com deficiência intelectual com fator agravante de saúde obesidade e mobilidade em situação de dependência total, residente no Município de Terra Boa – Paraná, sendo que a mesma não possui família e nem dispõe de condição de autossustentabilidade.

Lote 1					
Valor Máximo do lote: R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)					
Item	**Unid**	**Quant**	**Descrição do produto**	**R$ Máximo Unitário**	**R$ Máximo Total**
1.1	Unid	12	Que a **Instituição de Acolhimento de Alta Complexidade** equipamento da Assistência Social onde é ofertado o Serviço de Acolhimento Institucional para jovens e adultos com deficiência - Promova o imediato abrigamento da Senhora Rosa Maria de Moraes com 47 anos de idade, pessoa com deficiência intelectual com fator agravante de saúde obesidade e mobilidade em situação de dependência total. Que possua recursos de atendimento compatíveis às suas necessidades especiais, sendo que a mesma foi diagnosticada F71.1 – Retardo mental moderado com comprometimento significativo do comportamento, requerendo vigilância ou tratamento (CID 10). Paciente portadora de transtorno mental crônico, progressivo, caracterizado por uma parada do desenvolvimento ou desenvolvimento incompleto do funcionamento intelectual, caracterizados essencialmente por um comprometimento, durante o período de desenvolvimento, das faculdades que determinam o nível global de inteligência, isto é, das funções cognitivos, de linguagem, da motricidade e do	6.000,00	72.000,00

			comportamento social. No momento faz uso de amitriptilina 25 mg/dias, ácido valpróico 250 mg/dia e resperidona 1,5 mg/dia, ficando a cargo da Residência todos os gastos que por ventura vier nas áreas social e de saúde (despesas pessoais, remédios, tratamentos psicólogos, médicos, entre outros), visando assim, garantir-lhe existência digna e a efetivação de seus direitos constitucionalmente assegurados, na condição de pessoa com deficiência, totalmente dependente de cuidados de terceiros, em situação vulnerabilidade sociofamiliar, nos moldes da legislação vigente;		

ANEXO II
REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE ATENDIMENTO.

À Prefeitura do Município de Terra Boa
O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no **CHAMAMENTO PÚBLICO N.° 0---/2019,** objetivando:
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE "CASAS DE APOIO" , PARA Vaga em Instituição de Acolhimento de Alta Complexidade, visando assegurar proteção integral na modalidade de Acolhimento Institucional, para a Senhora Rosa Maria de Moraes, com 47 anos de idade, pessoa com deficiência intelectual com fator agravante de saúde obesidade e mobilidade em situação de dependência total, residente no Município de Terra Boa – Paraná, sendo que a mesma não possui família e nem dispõe de condição de autossustentabilidade..

Por ser verdade, subscreve o presente.

Terra Boa – Pr., 23 de outubro de 2019.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:3A0EFCF6

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 2532/2019

CNPJ:	75.793.786/0001-40		
Endereço:	RUA PRES DR TANCREDO ALMEIDA NEVES - 240	CEP:	87.240-000
Telefone:	(44) 3641-8000	Cidade:	Terra Boa

Número da Lei: 1536
Ano da Lei: 2018
Data da Lei: 19/12/2018

DECRETO Nº 2532, de 23 de outubro de 2019
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 2532/2019

SUPLEMENTA DESPESA PREVISTA NO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2019

DECRETA:
Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 750,00(setecentos e cinquenta reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	10.001.0010.0301.0075.2063.33390330000000000000.0049 7	750,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		- 00497	750,00

Art. 3 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa - Paraná, 23 de outubro de 2019

VALTER PERES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:328A9439

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO N° 57/2019

EXTRATO DE CONTRATO - ANO 2019

N. CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	DATA DA VIGÊNCIA	VALOR (R$)
57/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2019	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE TORNO E SOLDA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR	JHONATAN GUILHERME DA ROCHA MAIA 09254159956 CNPJ: 32.487.833/0001-00	21/10/2019	20/10/2020	R$ 153.000,00

Tijucas do Sul, 23 de outubro de 2019.

ANTÔNIO CESAR MATUCHESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Larissa Carvalho
Código Identificador:5BC70C19

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO LOCAL DE PROVA E ENSALAMENTO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 001/2019

A Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná-PR, tornar pública a Divulgação e Local de prova e Ensalamento, na "ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ABGAL CÂNDIDO KRASOTA" na Rua Sérvulo Cesar Santos nº 180 centro – Tunas do Paraná. Os portões serão aberto às 07:00 horas e fechados às 07:45min. O candidato deverá comparecer antecipadamente ao local das provas, a fim de tomar conhecimento do ensalamento.
SALA: A

CARGO	PROTOCOLO	NOME	CPF
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019092649180	ADRIANA GONSALVES DE GODOI	045.698.429-17
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019092649745	ADRIANE DOS SANTOS FARIAS	051.625.709-90
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019092651556	ADRIELI DA SILVA DOS SANTOS	103.639.669-00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019100352722	ALES GUILHERME PAULISTA DOS SANTOS	104.782.839-11
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019101053112	ALINE APARECIDA SOARES	139.519.429-75
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019092852313	ALINE CAMARGO DA SILVA	086.004.049-67
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019092752053	ALINE DA CONCEIÇÃO CAMARGO	067.404.389-86
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019092651420	AMANDA BATISTA GUARTYS	133.149.189-41
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019092651474	ANA CAROLINE CARDOSO	093.822.119-18
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019092650711	ANA CAROLINE FERNANDES DE LIMA	083.128.279-78
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019092646274	ANDREIA DA SILVA JACEZIM	049.128.269-95
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019092650704	ANDREIA PONTES DOS SANTOS PETROSKI	057.086.589-16
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019092650163	ANDREIA RODRIGUES ROSA	075.817.619-83
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019092650876	ANDREZA APARECIDA CHAMBERLAIN	095.560.479-64
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019092649750	AREILZA BRAZILIO DE OLIVEIRA	126.700.439-84
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019092650157	ARIANE DA SILVA BONICHESKI	100.392.739-46
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019092651307	ARIANE MARIA FERREIRA DA CRUZ	051.680.429-45
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019092648852	ARIELE DA SILVA BONICHESKI	113.766.509-24
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019092646300	ARILDA DA PAZ DOS SANTOS	050.223.779-18
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019092651277	BRUNA VAZ DE ABREU	059.774.889-63
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019092651546	CAMILA DOS SANTOS CHOCY	128.401.119-42
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019092648234	CAMILA IZIDORO SANTOS	087.928.709-88
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019092649321	CARLA CRISTINA RUIZ RAMOS DA SILVA	082.562.329-43
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019092649861	CAROLINE CORDEIRO	113.229.449-54
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019101053131	CHARLENE TABORDA DA TRINDADE	098.365.019-59
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019092648287	CHEILA ALVES PRESTES	075.417.479-47
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019092650204	CLAUDICEIA STRAUB DOS SANTOS	060.927.609-32
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019092648807	CLAUDINEIA DA SILVA BONICHESKI	087.308.259-11
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019092648885	CLEIDE GODOI DOS SANTOS	085.324.939-39
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019092752177	CLEONICE SOARES LOURENÇO	075.354.269-21
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019092649370	DAFANI THAYANE DA SILVA SANTOS	087.611.339-06
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019101053066	DAIANE REGINA HARPP	056.763.249-02

SALA: B

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019092952361	DAIANE SOARES DOS SANTOS	087.900.759-19
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019092649340	DANIELE BATISTA DE MELO	049.323.119-66
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019100352734	DAYANE CAROLINE LUIZ DOS SANTOS	083.942.306-36
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019093052435	DAYANE FARIAS AKYOSHI	087.899.809-80
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019092650852	DÉBORA PRISCO DA SILVA	416.603.388-32
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019093052464	DENILSE DE MELO SCHEFER	039.878.159-14
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019092650670	DIENEFFER RAIÇA SANTOS DE OLIVEIRA	101.710.639-88
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019092650655	DIENIFER CAROLINA ARAÚJO CZERVINSKI	076.143.609-07
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019100352740	DINICRIEL DE MELLO SCHEFER	062.616.359-51
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019092649286	DIRLETE SANTOS OLIVEIRA	087.898.859-96
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019092751996	DIVA DOS SANTOS BELEMER TAVARES	049.465.679-41
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019100452826	DJAIR DOS SANTOS KINA	644.866.649-49
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019092648454	DUANE BACIL MEDEIROS	079.264.209-05
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019092751893	EDICLEIA DE BRITO MACHADO	057.086.299-08

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019092651634	EDICLÉIA THAINA TABORDA	102.766.489-00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019092752196	EDNA REGINA SANTOS DE FREITAS	057.087.699-04
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019101053120	ELAINE ALEXANDRE CORREA	092.291.219-08
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019092751845	ELENI BATISTA DE MELO	031.145.259-03
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019093052445	ELENILDE OLIVEIRA DOS SANTOS VIDAL	087.899.519-64
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019092650061	ELIANE AKYOSHI	087.963.179-14
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019092649791	ELIANE DA SILVA LIMA	087.813.189-28
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019093052600	ELIEL OLIVEIRA DA SILVA	087.901.379-65
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019092650647	ELISABETH PONTES DOS SANTOS	082.631.229-29
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019100352783	ELIZABETE DOS SANTOS MELO	097.324.579-45
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019093052476	ELIZANGELA DA GUIA ANDRADE LEAL RIBEIRO	101.543.779-61

SALA:C

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019092649783	ELLEN CARLA DE MELO RIDA	080.167.459-03
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019092651407	ELTON SANTOS	057.087.469-63
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019092952407	ERICA DO ROSÁRIO SCHIMERSKI	057.085.869-07
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019100752964	ÉRICO FERNANDES GONÇALVES	404.910.468-71
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019092852357	EVA SANTOS DE LIMA	033.265.209-21
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019093052597	EVELIM DA SILVA SANTOS	093.758.579-30
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019092648687	EVERSON ROBERTO DE OLIVEIRA ZONATTO	095.443.099-93
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019092651170	EZEQUIEL DA CONCEIÇÃO CAMARGO	198.081.898-30
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019100152634	EZEQUIZEL DA CONCEIÇÃO CAMARGO	198.081.898-30
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019092650777	FABIANA SILVA DOS SANTOS	067.348.749-07
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019092752093	FABIELE DE LIMA DOS SANTOS	101.348.079-10
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019100252655	FELIPE DE SOUZA PORTO	110.688.169-96
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019100852990	FLAVIA DOS SANTOS COIMBRA	097.426.349-47
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019092651714	FRANCIELI DA SILVA BATISTA	087.901.369-93
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019100352762	FRANCISCA TAVARES DA SILVA	038.500.079-01
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019100252645	GELSINEI DE PAULA LIMA	440.919.278-74
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019101053105	GENELICE SOUZA GALVÃO	112.890.439-06
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019100752913	GESIELE PIRES LOURENCO	069.571.339-66
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019092751925	GISELE DE OLIVEIRA TAVARES	067.829.999-43
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019092651606	GISELE FERNANDES SANTANA	087.900.709-50
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019092649810	GISLAINE RIBEIRO DE LIMA	130.278.229-00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019092651101	GLEYCY KELLY DA MOTA TABORDA	097.184.459-35
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019092650734	GRACE QUELI DA SILVA CHEDE	075.388.269-80
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019092751950	GRACIELE GODOI DE BRITO	063.235.869-67
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019093052576	HELOIZA DA ROSA ALVES DA CRUZ	800.622.909-08
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019092649153	HELOIZE PAOLA DE MELO SANTOS	127.981.759-33
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019092852321	INGRID DOS SANTOS NERES	099.951.149-17
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019092852332	INGRYD DOS SANTOS DE JESUS DE SOUZA	140.460.189-92
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019092651434	ISA MOTA DOS SANTOS	023.499.529-75
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019092648601	IVONETE ANTUNES TEIXEIRA	097.389.189-01
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019092650663	JAINE DA SILVA MARTINS	124.358.359-22

SALA:D

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019100752934	JANETE MACIEL DE PONTES	051.686.029-16
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019092646264	JAQUELINE DE SOUZA JACIZIM	068.239.959-04
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019092649984	JAQUELINE MIRIAN DOS SANTOS PINHEIRO	124.864.579-09
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019092650191	JENIFER DE SOUZA CREVELIN	087.904.579-51
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019100152617	JERÔNIMO LIMA DA SILVA	011.909.224-79
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019101053093	JESSICA APARECIDA DA MOTA TABORDA	132.667.239-88
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019092649215	JESSICA APARECIDA DOS SANTOS BONETE	101.594.749-22
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019092752292	JÉSSICA FERNANDA MOREIRA DE LIMA	064.937.863-63
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019092650904	JÉSSICA PAULA AKYOSHI	087.967.409-14
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019092651722	JHENIFFER DOS SANTOS SOARES	088.253.919-19
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019092751912	JOÃO CARLOS DOS SANTOS	635.855.459-04
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019092751947	JOBSON FORTES DE OLIVEIRA	074.204.579-05
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019092649254	JOICE DE FATIMA DOS SANTOS BONETE	123.371.369-81
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019092650913	JÓICIANE DE LIMA PEREIRA	105.245.639-18
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019100752943	JOSE VICENTE PUMAR	708.314.002-26
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019092650721	JOSELENE SILVA	049.785.269-14
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019092752302	JOSÉLIA FERNANDA GALVÃO DOS SANTOS	108.430.929-71
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019100752904	JOSENILDO ALVES DA SILVA	023.090.829-29
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019092650754	JOSIANE APARECIDA CARDOSO PEREIRA	025.244.119-23
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019092650880	JOSIELE DE LIMA PEREIRA	087.928.129-45
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019092649044	JOSIELI DE LIMA TEIXEIRA	087.904.519-10
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019092752217	JUCIMARA APARECIDA SANTOS	061.395.569-29
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019092651466	JUCIMARA STRAUBE DOS SANTOS	123.251.709-77
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019100552847	JURACI RODRIGUES FORTES	792.282.329-00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019092649354	KARLA MAYLI SANTOS CASTRO	102.146.889-41
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019092649271	KELIS DE PAULA BONETE	079.480.019-05
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019100652877	KELLY CRISTINA MIKETEN CONSTANCIO	072.850.079-51
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019092648201	LEDIANE FRANCIELE MATOS DA SILVA	087.967.729-56
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019092650187	LEYSIANE SILVA DE LARA	099.833.319-00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019092650083	LILIANE DOS SANTOS SOARES	088.252.569-73

SALA: E

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019100853012	LINCON DE LIMA ARMSTRONG	088.253.579-07
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019092650742	LUAN DE JESUS MANGGER	092.470.869-73
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019092648773	LUANA FONTOURA DOS SANTOS	132.044.419-97
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019100552853	LUCIANA RIBEIRO TEIXEIRA	067.176.989-85
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019092649290	LUCIANE BATISTA DE MELO PEREIRA	057.086.679-07

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019092651113	LUCINEIA DE FATIMA PEREIRA NYDZA DE MEDEIROS	055.624.389-76
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019092649387	LUCINEIA DE MORAES	383.615.008-55
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019092651626	LUCINEIA VOSS CARVALHO	089.801.399-26
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019092651054	MARCIA MARIA OLIVEIRA DOS SANTOS	321.584.078-24
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019092651310	MARCIA MARIA OLIVEIRA DOS SANTOS	321.584.078-24
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019092649362	MARCILEIA APARECIDA DE SOUZA	038.923.329-32
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019092650767	MARGARETH PONTES DOS SANTOS	074.792.959-95
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019092649401	MARIA APARECIDA MELO DA CRUZ	120.311.689-67
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019100752925	MARIA CÂNDIDA DOMINGUES DE OLIVEIRA	068.812.869-61
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019092651124	MARIA ELISABETE RIBAS SVERZOSKI	033.921.459-71
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019092852344	MARIANE DE JESUS DE LIMA RIBAS	113.980.819-22
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019092648567	MARIANE DE SOUZA DO NASCIMENTO	130.025.259-60
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019092651446	MARILUCIA GONCALVES ALVES	022.313.669-75
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019092649316	MARINO PRESTES BONETE	052.253.419-85
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019092648721	MARLI RIBEIRO DA SILVA	269.062.828-75
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019093052500	MARLON GEORG PONTES	104.835.769-48
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019092751966	MARTA ALVES DOS SANTOS	087.926.539-60
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019100853020	MAYARA MIRANDA DOS SANTOS	114.911.709-56
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019092651283	MAYELEN DE CRISTO RIBEIRO SANTOS	105.751.699-66
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019092648875	MICHELLI FARIAS DE SOUZA	113.162.249-96
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019092751904	MILAINE OLIVEIRA DE FARIAS	087.898.909-90
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019092651396	MILENA CRISTINA BALDÃO	091.481.119-37
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019092648446	MIRIAM RIBEIRO DE LIMA	068.483.849-41
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019092952386	MIRIELEN OLIVEIRA CARDOSO	114.421.449-12
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019100652883	NADIELE FALLS PACHECO	078.015.019-85
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019092648992	NATHIELI PATRICIA SILVA DE LIMA	107.117.749-43

SALA: F

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019092650097	NATIELE DOS SANTOS DA LUZ	147.935.459-71
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019093052552	NAYARA CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS FARIAS	103.921.009-08
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019092752085	NEILI MARIA DE ANDRADE OLIVEIRA MUNIZ	327.159.098-29
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019092651524	NELSIANE KARINE SOUZA ALVES	110.441.069-99
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019093052497	NEURACI LIMA DO NASCIMENTO	057.989.049-03
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019093052451	NICIA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	043.696.999-83
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019092752103	NILCEIA DOS SANTOS PEREIRA	028.344.029-57
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019092752000	OZIEL EMILIANO SILVA DE SOUZA	101.220.829-07
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019100252662	PATRÍCIA ANGELICA COIMBRA DE OLIVEIRA	082.112.019-09
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019092648410	PATRICIA PEREIRA DE FREITAS	107.081.489-05
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019092752220	PEDRO ELIAS DEBOSSAN	519.739.879-53
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019092650865	PERLA SHAYANE MACHADO DOS SANTOS	077.585.189-23
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019092752285	PRISCILA FERNANDES DAVE	102.139.129-88
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019092651616	REGIANE BUENO DEMÉTRIO DE FREITAS	420.920.528-10
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019092650057	RHAYSA SILVA FORTES	082.939.159-27
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019092952376	RODRIGO DOS SANTOS VIEIRA	096.724.569-99
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019100152627	ROSEMARA DOS SANTOS SILVA	102.167.099-54
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019101153145	ROSENILDA SANTOS SILVA	067.243.249-80
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019092752206	ROSENILDA WARENHUK ANTÔNIO DOS SANTOS	052.331.019-63
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019092651213	ROSI PRESTES DE ASSUNÇÃO	057.086.709-67
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019092648753	ROSILDA MELO DA CRUZ	056.991.559-70
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019100352754	ROSINEIDE SANTOS DE PONTES	047.237.309-90
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019092751973	ROSINETE GALVÃO DA SILVA	060.511.559-10
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019092752030	SAMANTA DE GODOI DE PAULA	117.142.169-93
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019092752021	SAMARA DE GODOI DE PAULA	134.125.219-14

SALA: G

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019092651140	SANDRA MAYARA ROCHA	109.416.379-13
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019100452794	SANDRA PERPETUA DA ROSA COIMBRA	044.770.999-24
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019092751980	SHEILA PATRICIA HOFFEMAN DE MATOS	098.002.729-25
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019092648921	SHEILA PATRÍCIA HOFFMAN DE MATOS	098.002.729-25
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019092651745	SILVANA DE MATOS SANTOS	102.075.379-09
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019092752141	SIMONE ANDRADE GONÇALVES DE LIMA	066.276.399-80
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019100652863	SOLANGE FERNANDES FALLS	998.498.959-34
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019092649224	SUELEM DA SILVA BATISTA LIMA	093.985.009-57
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019100853002	SUELI DA SILVA FARIAS	333.861.958-81
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019100452802	SUELI MARIA DE PONTES SANTOS	098.337.289-60
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019092651326	TATIANA ALVES JARA	094.803.559-57
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019101153156	TATIANE MONTEIRO GERALDINO	123.879.369-06
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019092649234	TATIELE DOS SANTOS BRIATORI	088.228.119-41
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019092649085	TAYNA PAOLA SILVA DE LIMA	133.256.899-81
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019092650924	TEREZINHA DE FÁTIMA DA SILVA	058.987.039-42
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019092650893	VALDEMAR BONETE	942.425.009-63
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019093052567	VALDINEIA MARTINS DOS SANTOS	082.970.429-95
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019092649003	VALÉRIA BARBIOT ROSÁRIO	060.281.009-43
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019101153160	VALERIA RAMOS TABORDA	088.639.619-05
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019092649124	VANI DOS SANTOS IZIDORO MICHALUZ	026.453.319-47
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019092650683	VERA LÚCIA BATISTA MORAES	057.088.579-51
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019100252680	VIVIANE PEREIRA FIGUEIREDO	107.421.997-03
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019100752987	WELDER SANTIAGO DE MIRANDA	103.703.529-12
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019092651225	ZEILI DE SOUZA	054.030.639-86
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019092650786	ZENILDA DA PAZ SANTOS	051.255.419-66

SALA:H

MERENDEIRA	2019093052520	ANA PAULA MEIRELES	080.588.269-36
MERENDEIRA	2019100252677	ANDREIA DA SILVA JACEZIM	049.128.269-95
MERENDEIRA	2019101153170	ANDREIA RIBEIRO DOS SANTOS	033.708.509-90
MERENDEIRA	2019100352772	ARIELI CRISTINA DOS SANTOS RIBEIRO	089.453.339-83
MERENDEIRA	2019100752972	CAMILA JORGE PINTO SANTOS	101.345.279-84
MERENDEIRA	2019092649196	CRISTIANE DE PONTES MORAES	058.987.049-14
MERENDEIRA	2019092651456	DAIANE RODRIGUES DOS SANTOS	087.966.669-27
MERENDEIRA	2019100752955	DALVA SANTOS REIS GONCALVES	081.352.809-71
MERENDEIRA	2019092651640	DANIELE BATISTA DE OLIVEIRA SANTOS	104.489.479-27
MERENDEIRA	2019092650636	DILMA FERNANDES DE LIMA	066.389.179-51
MERENDEIRA	2019092651010	EDINÉIA ÁDINA MOREIRA	114.519.159-26
MERENDEIRA	2019093052480	EDINEIA RODRIGUES DOS SANTOS LIMA	078.178.809-99
MERENDEIRA	2019092651533	ELAINE APARECIDA SANCHES TEIXEIRA	077.564.859-04
MERENDEIRA	2019092648542	ELISANGELA FERREIRA	078.080.329-99
MERENDEIRA	2019092649996	ELIZABETH PAULISTA DOS SANTOS	057.087.069-02
MERENDEIRA	2019092650690	ESTÉFANI PRESTES DOS SANTOS	122.816.839-31
MERENDEIRA	2019092648193	FRANCIELE APARECIDA NEVES DOS SANTOS	115.913.059-00
MERENDEIRA	2019092651511	GABRIELLY STEFANI DE LIMA DOS REIS	088.461.869-23
MERENDEIRA	2019092651731	GLAUCIA R. DE. P. GROXCO DE SOUZA	084.525.999-78
MERENDEIRA	2019100352700	GREYCI KELLIN PAIM PRESTES	095.850.419-95
MERENDEIRA	2019093052582	INGRID DA ROCHA TAVARES	124.931.089-06
MERENDEIRA	2019092651135	IZABEL BINDA	021.456.309-02
MERENDEIRA	2019092651066	JAINE EMANUELE BERTIOTI SILVA	088.637.079-52
MERENDEIRA	2019092751932	JOYCE RAYANE DA SILVA MEIRELLES	459.809.138-07
MERENDEIRA	2019100652890	KÁSSIA PEREIRA LEMOS	054.195.829-10
MERENDEIRA	2019092651705	KELI PEREIRA BARTZ	103.675.659-94
MERENDEIRA	2019092649934	KELLI LORENÇO	049.900.539-23
MERENDEIRA	2019100953057	LENI DE OLIVEIRA TYSKUSKI	904.596.109-10
MERENDEIRA	2019092651411	LEONICE APARECIDA DE PAULA FARIA	093.719.189-26

SALA: I

MERENDEIRA	2019100452814	LILIANE DOS SANTOS DE OLIVEIRA	099.753.389-76
MERENDEIRA	2019093052533	LUCIMARA CAVALHEIRO PONTES	115.038.119-13
MERENDEIRA	2019092651291	LUCIMARA MORAIS DE PAULA	057.087.289-81
MERENDEIRA	2019092651385	MARCIELI DOS SANTOS DE OLIVEIRA	087.966.179-85
MERENDEIRA	2019092651237	MICHELLE APARECIDA DE LIMA	042.813.589-78
MERENDEIRA	2019092646211	NATÁLIA CASTRIANI DA SILVA	425.578.898-73
MERENDEIRA	2019092648917	NOELI MACIEL DE PONTES	076.819.059-28
MERENDEIRA	2019092650847	QUESIA BERTIOTI SILVA CASTRO	057.090.449-89
MERENDEIRA	2019092650834	RAYNARA CUNHA DA SILVA	112.948.399-18
MERENDEIRA	2019092646381	REGINA FARIAS SANTOS	077.313.449-24
MERENDEIRA	2019092648867	REJANE CHAVES COLARES RAMOS	761.715.236-15
MERENDEIRA	2019093052541	ROSANA BUENO DA ROCHA TAVARES	054.521.919-17
MERENDEIRA	2019092546087	ROSANE GONÇALVES BUENO	052.562.139-38
MERENDEIRA	2019092649414	ROSELI BATISTA DE MELO	840.671.289-91
MERENDEIRA	2019092648965	ROSELI DAL SASSO MEZZOMO	063.511.649-90
MERENDEIRA	2019093052514	ROSENILDA FERNANDES DA SILVA	034.586.159-03
MERENDEIRA	2019092650175	ROSIMERI CASTRO ROSNER	088.333.699-51
MERENDEIRA	2019101053084	SHEILA SILVA DE SOUZA	087.965.299-38
MERENDEIRA	2019092651071	SILVANA DA SILVA	051.848.969-88
MERENDEIRA	2019100352710	SIMONE CRISTINA AMARAL	034.636.699-27
MERENDEIRA	2019092648614	SIMONE DOS SANTOS ALMEIDA	028.088.329-31
MERENDEIRA	2019092752046	SUELI APARECIDA DE MEIRA	011.972.209-76
MERENDEIRA	2019101053077	TATIANA DE LOURDES DOS SANTOS	031.858.129-99
MERENDEIRA	2019092648186	VANESSA PAULISTA DOS SANTOS	101.874.609-90
MERENDEIRA	2019092649306	VANILZA DOS SANTOS	081.758.349-19
MERENDEIRA	2019092952392	VIVIANE COIMBRA VELOSO	081.572.599-08

Tunas do Paraná, 22 de Outubro de 2019.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

JOCELIA FRANCO BOMFIM
Secretária Mun. De Adm.Planej. e Finanças

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:BB834801

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 001/2019

A Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná-PR, tornar pública a Homologação das Inscrições nos Cargos de **MERENDEIRA E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.**

CARGO	PROTOCOLO	NOME	CPF
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019092649180	ADRIANA GONSALVES DE GODOI	045.698.429-17
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019092649745	ADRIANE DOS SANTOS FARIAS	051.625.709-90
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019092651556	ADRIELI DA SILVA DOS SANTOS	103.639.669-00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019100352722	ALES GUILHERME PAULISTA DOS SANTOS	104.782.839-11
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019101053112	ALINE APARECIDA SOARES	139.519.429-75
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019092852313	ALINE CAMARGO DA SILVA	086.004.049-67
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019092752053	ALINE DA CONCEIÇÃO CAMARGO	067.404.389-86

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019092651420	AMANDA BATISTA GUARTYS	133.149.189-41
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019092651474	ANA CAROLINE CARDOSO	093.822.119-18
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019092650711	ANA CAROLINE FERNANDES DE LIMA	083.128.279-78
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019092646274	ANDREIA DA SILVA JACEZIM	049.128.269-95
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019092650704	ANDREIA PONTES DOS SANTOS PETROSKI	057.086.589-16
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019092650163	ANDREIA RODRIGUES ROSA	075.817.619-83
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019092650876	ANDREZA APARECIDA CHAMBERLAIN	095.560.479-64
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019092649750	AREILZA BRAZILIO DE OLIVEIRA	126.700.439-84
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019092650157	ARIANE DA SILVA BONICHESKI	100.392.739-46
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019092651307	ARIANE MARIA FERREIRA DA CRUZ	051.680.429-45
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019092648852	ARIELE DA SILVA BONICHESKI	113.766.509-24
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019092646300	ARILDA DA PAZ DOS SANTOS	050.223.779-18
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019092651277	BRUNA VAZ DE ABREU	059.774.889-63
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019092651546	CAMILA DOS SANTOS CHOCY	128.401.119-42
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019092648234	CAMILA IZIDORO SANTOS	087.928.709-88
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019092649321	CARLA CRISTINA RUIZ RAMOS DA SILVA	082.562.329-43
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019092649861	CAROLINE CORDEIRO	113.229.449-54
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019101053131	CHARLENE TABORDA DA TRINDADE	098.365.019-59
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019092648287	CHEILA ALVES PRESTES	075.417.479-47
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019092650204	CLAUDICEIA STRAUB DOS SANTOS	060.927.609-32
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019092648807	CLAUDINEIA DA SILVA BONICHESKI	087.308.259-11
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019092648885	CLEIDE GODOI DOS SANTOS	085.324.939-39
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019092752177	CLEONICE SOARES LOURENÇO	075.354.269-21
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019092649370	DAFANI THAYANE DA SILVA SANTOS	087.611.339-06
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019101053066	DAIANE REGINA HARPP	056.763.249-02
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019092952361	DAIANE SOARES DOS SANTOS	087.900.759-19
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019092649340	DANIELE BATISTA DE MELO	049.323.119-66
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019100352734	DAYANE CAROLINE LUIZ DOS SANTOS	083.942.306-36
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019093052435	DAYANE FARIAS AKYOSHI	087.899.809-80
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019092650852	DÉBORA PRISCO DA SILVA	416.603.388-32
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019093052464	DENILSE DE MELO SCHEFER	039.878.159-14
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019092650670	DIENEFFER RAIÇA SANTOS DE OLIVEIRA	101.710.639-88
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019092650655	DIENIFER CAROLINA ARAÚJO CZERVINSKI	076.143.609-07
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019100352740	DINICRIEL DE MELLO SCHEFER	062.616.359-51
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019092649286	DIRLETE SANTOS OLIVEIRA	087.898.859-96
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019092751996	DIVA DOS SANTOS BELEMER TAVARES	049.465.679-41
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019100452826	DJAIR DOS SANTOS KINA	644.866.649-49
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019092648454	DUANE BACIL MEDEIROS	079.264.209-05
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019092751893	EDICLEIA DE BRITO MACHADO	057.086.299-08
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019092651634	EDICLÉIA THAINA TABORDA	102.766.489-00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019092752196	EDNA REGINA SANTOS DE FREITAS	057.087.699-04
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019101053120	ELAINE ALEXANDRE CORREA	092.291.219-08
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019092751845	ELENI BATISTA DE MELO	031.145.259-03
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019093052445	ELENILDE OLIVEIRA DOS SANTOS VIDAL	087.899.519-64
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019092650061	ELIANE AKYOSHI	087.963.179-14
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019092649791	ELIANE DA SILVA LIMA	087.813.189-28
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019093052600	ELIEL OLIVEIRA DA SILVA	087.901.379-65
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019092650647	ELISABETH PONTES DOS SANTOS	082.631.229-29
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019100352783	ELIZABETE DOS SANTOS MELO	097.324.579-45
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019093052476	ELIZANGELA DA GUIA ANDRADE LEAL RIBEIRO	101.543.779-61
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019092649783	ELLEN CARLA DE MELO RIDA	080.167.459-03
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019092651407	ELTON SANTOS	057.087.469-63
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019092952407	ERICA DO ROSÁRIO SCHIMERSKI	057.085.869-07
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019100752964	ÉRICO FERNANDES GONÇALVES	404.910.468-71
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019092852357	EVA SANTOS DE LIMA	033.265.209-21
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019093052597	EVELIM DA SILVA SANTOS	093.758.579-30
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019092648687	EVERSON ROBERTO DE OLIVEIRA ZONATTO	095.443.099-93
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019092651170	EZEQUIEL DA CONCEIÇÃO CAMARGO	198.081.898-30
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019100152634	EZEQUIZEL DA CONCEIÇÃO CAMARGO	198.081.898-30
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019092650777	FABIANA SILVA DOS SANTOS	067.348.749-07
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019092752093	FABIELE DE LIMA DOS SANTOS	101.348.079-10
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019100252655	FELIPE DE SOUZA PORTO	110.688.169-96
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019100852990	FLAVIA DOS SANTOS COIMBRA	097.426.349-47
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019092651714	FRANCIELI DA SILVA BATISTA	087.901.369-93
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019100352762	FRANCISCA TAVARES DA SILVA	038.500.079-01
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019100252645	GELSINEI DE PAULA LIMA	440.919.278-74
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019101053105	GENELICE SOUZA GALVÃO	112.890.439-06
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019100752913	GESIELE PIRES LOURENCO	069.571.339-66
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019092751925	GISELE DE OLIVEIRA TAVARES	067.829.999-43
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019092651606	GISELE FERNANDES SANTANA	087.900.709-50
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019092649810	GISLAINE RIBEIRO DE LIMA	130.278.229-00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019092651101	GLEYCY KELLY DA MOTA TABORDA	097.184.459-35
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019092650734	GRACE QUELI DA SILVA CHEDE	075.388.269-80
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019092751950	GRACIELE GODOI DE BRITO	063.235.869-67
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019093052576	HELOIZA DA ROSA ALVES DA CRUZ	800.622.909-08
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019092649153	HELOIZE PAOLA DE MELO SANTOS	127.981.759-33
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019092852321	INGRID DOS SANTOS NERES	099.951.149-17
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019092852332	INGRYD DOS SANTOS DE JESUS DE SOUZA	140.460.189-92
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019092651434	ISA MOTA DOS SANTOS	023.499.529-75
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019092648601	IVONETE ANTUNES TEIXEIRA	097.389.189-01
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019092650663	JAINE DA SILVA MARTINS	124.358.359-22
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019100752934	JANETE MACIEL DE PONTES	051.686.029-16
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019092646264	JAQUELINE DE SOUZA JACIZIM	068.239.959-04
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019092649984	JAQUELINE MIRIAN DOS SANTOS PINHEIRO	124.864.579-09
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019092650191	JENIFER DE SOUZA CREVELIN	087.904.579-51
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019100152617	JERÔNIMO LIMA DA SILVA	011.909.224-79
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019101053093	JESSICA APARECIDA DA MOTA TABORDA	132.667.239-88
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019092649215	JESSICA APARECIDA DOS SANTOS BONETE	101.594.749-22
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019092752292	JÉSSICA FERNANDA MOREIRA DE LIMA	064.937.863-63

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019092650904	JÉSSICA PAULA AKYOSHI	087.967.409-14
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019092651722	JHENIFFER DOS SANTOS SOARES	088.253.919-19
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019092751912	JOÃO CARLOS DOS SANTOS	635.855.459-04
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019092751947	JOBSON FORTES DE OLIVEIRA	074.204.579-05
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019092649254	JOICE DE FATIMA DOS SANTOS BONETE	123.371.369-81
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019092650913	JÓICIANE DE LIMA PEREIRA	105.245.639-18
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019100752943	JOSE VICENTE PUMAR	708.314.002-26
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019092650721	JOSELENE SILVA	049.785.269-14
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019092752302	JOSÉLIA FERNANDA GALVÃO DOS SANTOS	108.430.929-71
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019100752904	JOSENILDO ALVES DA SILVA	023.090.829-29
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019092650754	JOSIANE APARECIDA CARDOSO PEREIRA	025.244.119-23
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019092650880	JOSIELE DE LIMA PEREIRA	087.928.129-45
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019092649044	JOSIELI DE LIMA TEIXEIRA	087.904.519-10
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019092752217	JUCIMARA APARECIDA SANTOS	061.395.569-29
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019092651466	JUCIMARA STRAUBE DOS SANTOS	123.251.709-77
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019100552847	JURACI RODRIGUES FORTES	792.282.329-00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019092649354	KARLA MAYLI SANTOS CASTRO	102.146.889-41
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019092649271	KELIS DE PAULA BONETE	079.480.019-05
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019100652877	KELLY CRISTINA MIKETEN CONSTANCIO	072.850.079-51
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019092648201	LEDIANE FRANCIELE MATOS DA SILVA	087.967.729-56
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019092650187	LEYSIANE SILVA DE LARA	099.833.319-00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019092650083	LILIANE DOS SANTOS SOARES	088.252.569-73
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019100853012	LINCON DE LIMA ARMSTRONG	088.253.579-07
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019092650742	LUAN DE JESUS MANGGER	092.470.869-73
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019092648773	LUANA FONTOURA DOS SANTOS	132.044.419-97
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019100552853	LUCIANA RIBEIRO TEIXEIRA	067.176.989-85
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019092649290	LUCIANE BATISTA DE MELO PEREIRA	057.086.679-07
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019092651113	LUCINEIA DE FATIMA PEREIRA NYDZA DE MEDEIROS	055.624.389-76
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019092649387	LUCINEIA DE MORAES	383.615.008-55
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019092651626	LUCINEIA VOSS CARVALHO	089.801.399-26
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019092651054	MARCIA MARIA OLIVEIRA DOS SANTOS	321.584.078-24
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019092651310	MARCIA MARIA OLIVEIRA DOS SANTOS	321.584.078-24
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019092649362	MARCILEIA APARECIDA DE SOUZA	038.923.329-32
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019092650767	MARGARETH PONTES DOS SANTOS	074.792.959-95
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019092649401	MARIA APARECIDA MELO DA CRUZ	120.311.689-67
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019100752925	MARIA CÂNDIDA DOMINGUES DE OLIVEIRA	068.812.869-61
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019092651124	MARIA ELISABETE RIBAS SVERZOSKI	033.921.459-71
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019092852344	MARIANE DE JESUS DE LIMA RIBAS	113.980.819-22
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019092648567	MARIANE DE SOUZA DO NASCIMENTO	130.025.259-60
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019092651446	MARILUCIA GONCALVES ALVES	022.313.669-75
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019092649316	MARINO PRESTES BONETE	052.253.419-85
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019092648721	MARLI RIBEIRO DA SILVA	269.062.828-75
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019093052500	MARLON GEORG PONTES	104.835.769-48
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019092751966	MARTA ALVES DOS SANTOS	087.926.539-60
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019100853020	MAYARA MIRANDA DOS SANTOS	114.911.709-56
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019092651283	MAYELEN DE CRISTO RIBEIRO SANTOS	105.751.699-66
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019092648875	MICHELLI FARIAS DE SOUZA	113.162.249-96
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019092751904	MILAINE OLIVEIRA DE FARIAS	087.898.909-90
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019092651396	MILENA CRISTINA BALDÃO	091.481.119-37
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019092648446	MIRIAM RIBEIRO DE LIMA	068.483.849-41
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019092952386	MIRIELEN OLIVEIRA CARDOSO	114.421.449-12
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019100652883	NADIELE FALLS PACHECO	078.015.019-85
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019092648992	NATHIELI PATRICIA SILVA DE LIMA	107.117.749-43
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019092650097	NATIELE DOS SANTOS DA LUZ	147.935.459-71
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019093052552	NAYARA CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS FARIAS	103.921.009-08
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019092752085	NEILI MARIA DE ANDRADE OLIVEIRA MUNIZ	327.159.098-29
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019092651524	NELSIANE KARINE SOUZA ALVES	110.441.069-99
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019093052497	NEURACI LIMA DO NASCIMENTO	057.989.049-03
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019093052451	NICIA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	043.696.999-83
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019092752103	NILCEIA DOS SANTOS PEREIRA	028.344.029-57
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019092752000	OZIEL EMILIANO SILVA DE SOUZA	101.220.829-07
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019100252662	PATRÍCIA ANGELICA COIMBRA DE OLIVEIRA	082.112.019-09
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019092648410	PATRICIA PEREIRA DE FREITAS	107.081.489-05
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019092752220	PEDRO ELIAS DEBOSSAN	519.739.879-53
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019092650865	PERLA SHAYANE MACHADO DOS SANTOS	077.585.189-23
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019092752285	PRISCILA FERNANDES DAVE	102.139.129-88
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019092651616	REGIANE BUENO DEMÉTRIO DE FREITAS	420.920.528-10
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019092650057	RHAYSA SILVA FORTES	082.939.159-27
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019092952376	RODRIGO DOS SANTOS VIEIRA	096.724.569-99
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019100152627	ROSEMARA DOS SANTOS SILVA	102.167.099-54
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019101153145	ROSENILDA SANTOS SILVA	067.243.249-80
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019092752206	ROSENILDA WARENHUK ANTÔNIO DOS SANTOS	052.331.019-63
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019092651213	ROSI PRESTES DE ASSUNÇÃO	057.086.709-67
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019092648753	ROSILDA MELO DA CRUZ	056.991.559-70
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019100352754	ROSINEIDE SANTOS DE PONTES	047.237.309-90
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019092751973	ROSINETE GALVÃO DA SILVA	060.511.559-10
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019092752030	SAMANTA DE GODOI DE PAULA	117.142.169-93
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019092752021	SAMARA DE GODOI DE PAULA	134.125.219-14
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019092651140	SANDRA MAYARA ROCHA	109.416.379-13
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019100452794	SANDRA PERPETUA DA ROSA COIMBRA	044.770.999-24
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019092751980	SHEILA PATRICIA HOFFEMAN DE MATOS	098.002.729-25
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019092648921	SHEILA PATRÍCIA HOFFMAN DE MATOS	098.002.729-25
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019092651745	SILVANA DE MATOS SANTOS	102.075.379-09
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019092752141	SIMONE ANDRADE GONÇALVES DE LIMA	066.276.399-80
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019100652863	SOLANGE FERNANDES FALLS	998.498.959-34
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019092649224	SUELEM DA SILVA BATISTA LIMA	093.985.009-57
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019100853002	SUELI DA SILVA FARIAS	333.861.958-81
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019100452802	SUELI MARIA DE PONTES SANTOS	098.337.289-60
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019092651326	TATIANA ALVES JARA	094.803.559-57

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019101153156	TATIANE MONTEIRO GERALDINO	123.879.369-06
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019092649234	TATIELE DOS SANTOS BRIATORI	088.228.119-41
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019092649085	TAYNA PAOLA SILVA DE LIMA	133.256.899-81
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019092650924	TEREZINHA DE FÁTIMA DA SILVA	058.987.039-42
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019092650893	VALDEMAR BONETE	942.425.009-63
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019093052567	VALDINEIA MARTINS DOS SANTOS	082.970.429-95
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019092649003	VALÉRIA BARBIOT ROSÁRIO	060.281.009-43
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019101153160	VALERIA RAMOS TABORDA	088.639.619-05
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019092649124	VANI DOS SANTOS IZIDORO MICHALUZ	026.453.319-47
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019092650683	VERA LÚCIA BATISTA MORAES	057.088.579-51
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019100252680	VIVIANE PEREIRA FIGUEIREDO	107.421.997-03
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019100752987	WELDER SANTIAGO DE MIRANDA	103.703.529-12
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019092651225	ZEILI DE SOUZA	054.030.639-86
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2019092650786	ZENILDA DA PAZ SANTOS	051.255.419-66
MERENDEIRA	2019093052520	ANA PAULA MEIRELES	080.588.269-36
MERENDEIRA	2019100252677	ANDREIA DA SILVA JACEZIM	049.128.269-95
MERENDEIRA	2019101153170	ANDREIA RIBEIRO DOS SANTOS	033.708.509-90
MERENDEIRA	2019100352772	ARIELI CRISTINA DOS SANTOS RIBEIRO	089.453.339-83
MERENDEIRA	2019100752972	CAMILA JORGE PINTO SANTOS	101.345.279-84
MERENDEIRA	2019092649196	CRISTIANE DE PONTES MORAES	058.987.049-14
MERENDEIRA	2019092651456	DAIANE RODRIGUES DOS SANTOS	087.966.669-27
MERENDEIRA	2019100752955	DALVA SANTOS REIS GONCALVES	081.352.809-71
MERENDEIRA	2019092651640	DANIELE BATISTA DE OLIVEIRA SANTOS	104.489.479-27
MERENDEIRA	2019092650636	DILMA FERNANDES DE LIMA	066.389.179-51
MERENDEIRA	2019092651010	EDINÉIA ÁDINA MOREIRA	114.519.159-26
MERENDEIRA	2019093052480	EDINEIA RODRIGUES DOS SANTOS LIMA	078.178.809-99
MERENDEIRA	2019092651533	ELAINE APARECIDA SANCHES TEIXEIRA	077.564.859-04
MERENDEIRA	2019092648542	ELISANGELA FERREIRA	078.080.329-99
MERENDEIRA	2019092649996	ELIZABETH PAULISTA DOS SANTOS	057.087.069-02
MERENDEIRA	2019092650690	ESTÉFANI PRESTES DOS SANTOS	122.816.839-31
MERENDEIRA	2019092648193	FRANCIELE APARECIDA NEVES DOS SANTOS	115.913.059-00
MERENDEIRA	2019092651511	GABRIELLY STEFANI DE LIMA DOS REIS	088.461.869-23
MERENDEIRA	2019092651731	GLAUCIA R. DE. P. GROXCO DE SOUZA	084.525.999-78
MERENDEIRA	2019100352700	GREYCI KELLIN PAIM PRESTES	095.850.419-95
MERENDEIRA	2019093052582	INGRID DA ROCHA TAVARES	124.931.089-06
MERENDEIRA	2019092651135	IZABEL BINDA	021.456.309-02
MERENDEIRA	2019092651066	JAINE EMANUELE BERTIOTI SILVA	088.637.079-52
MERENDEIRA	2019092751932	JOYCE RAYANE DA SILVA MEIRELLES	459.809.138-07
MERENDEIRA	2019100652890	KÁSSIA PEREIRA LEMOS	054.195.829-10
MERENDEIRA	2019092651705	KELI PEREIRA BARTZ	103.675.659-94
MERENDEIRA	2019092649934	KELLI LORENÇO	049.900.539-23
MERENDEIRA	2019100953057	LENI DE OLIVEIRA TYSKUSKI	904.596.109-10
MERENDEIRA	2019092651411	LEONICE APARECIDA DE PAULA FARIA	093.719.189-26
MERENDEIRA	2019100452814	LILIANE DOS SANTOS DE OLIVEIRA	099.753.389-76
MERENDEIRA	2019093052533	LUCIMARA CAVALHEIRO PONTES	115.038.119-13
MERENDEIRA	2019092651291	LUCIMARA MORAIS DE PAULA	057.087.289-81
MERENDEIRA	2019092651385	MARCIELI DOS SANTOS DE OLIVEIRA	087.966.179-85
MERENDEIRA	2019092651237	MICHELLE APARECIDA DE LIMA	042.813.589-78
MERENDEIRA	2019092646211	NATÁLIA CASTRIANI DA SILVA	425.578.898-73
MERENDEIRA	2019092648917	NOELI MACIEL DE PONTES	076.819.059-28
MERENDEIRA	2019092650847	QUESIA BERTIOTI SILVA CASTRO	057.090.449-89
MERENDEIRA	2019092650834	RAYNARA CUNHA DA SILVA	112.948.399-18
MERENDEIRA	2019092646381	REGINA FARIAS SANTOS	077.313.449-24
MERENDEIRA	2019092648867	REJANE CHAVES COLARES RAMOS	761.715.236-15
MERENDEIRA	2019093052541	ROSANA BUENO DA ROCHA TAVARES	054.521.919-17
MERENDEIRA	2019092546087	ROSANE GONÇALVES BUENO	052.562.139-38
MERENDEIRA	2019092649414	ROSELI BATISTA DE MELO	840.671.289-91
MERENDEIRA	2019092648965	ROSELI DAL SASSO MEZZOMO	063.511.649-90
MERENDEIRA	2019093052514	ROSENILDA FERNANDES DA SILVA	034.586.159-03
MERENDEIRA	2019092650175	ROSIMERI CASTRO ROSNER	088.333.699-51
MERENDEIRA	2019101053084	SHEILA SILVA DE SOUZA	087.965.299-38
MERENDEIRA	2019092651071	SILVANA DA SILVA	051.848.969-88
MERENDEIRA	2019100352710	SIMONE CRISTINA AMARAL	034.636.699-27
MERENDEIRA	2019092648614	SIMONE DOS SANTOS ALMEIDA	028.088.329-31
MERENDEIRA	2019092752046	SUELI APARECIDA DE MEIRA	011.972.209-76
MERENDEIRA	2019101053077	TATIANA DE LOURDES DOS SANTOS	031.858.129-99
MERENDEIRA	2019092648186	VANESSA PAULISTA DOS SANTOS	101.874.609-90
MERENDEIRA	2019092649306	VANILZA DOS SANTOS	081.758.349-19
MERENDEIRA	2019092952392	VIVIANE COIMBRA VELOSO	081.572.599-08

Tunas do Paraná, 22 de Outubro de 2019.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

JOCELIA FRANCO BOMFIM
Secretária Mun. De Adm.Planej. e Finanças

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:6CBB8756